Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3586 | Segunda-feira - 09 de Agosto de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 6
Agronômica ... 9
Água Doce ... 23
Águas de Chapecó ... 27
Águas Frias ... 30
Águas Mornas ... 32
Alto Bela Vista ... 34
Anchieta ... 35
Angelina ... 38
Anita Garibaldi ... 39
Antônio Carlos ... 40
Apiuna ... 48
Arabutã ... 54
Araranguá ... 55
Arroio Trinta ... 76
Arvoredo ... 86
Ascurra ... 91
Aurora ... 96
Balneário Arroio do Silva ... 98
Balneário Barra do Sul ... 101
Balneário Camboriú ... 104
Balneário Gaivota ... 112
Balneário Piçarras ... 113
Balneário Rincão ... 115
Bandeirante ... 119
Barra Bonita ... 120
Barra Velha ... 122
Bela Vista do Toldo ... 125
Belmonte ... 128
Benedito Novo ... 129
Biguaçu ... 137
Blumenau ... 139
Bocaina do Sul ... 175
Bom Jardim da Serra ... 187
Bom Jesus do Oeste ... 188
Braço do Norte ... 192
Braço do Trombudo ... 206
Brusque ... 232
Caçador ... 245
Caibi ... 254
Calmon ... 260
Camboriú ... 262
Campo Alegre ... 266
Campo Belo do Sul ... 290
Campos Novos ... 337
Canoinhas ... 338
Capinzal ... 340
Capivari de Baixo ... 351
Catanduvas ... 352
Caxambu do Sul ... 354
Cerro Negro ... 361
Chapadão do Lageado ... 362
Chapecó ... 365
Cocal do Sul ... 388
Concórdia ... 405
Cordilheira Alta ... 407
Coronel Freitas ... 408
Correia Pinto ... 410
Corupá ... 411
Cunha Porã ... 419
Curitibanos ... 421
Descanso ... 425
Dionisio Cerqueira ... 485
Dona Emma ... 488
Doutor Pedrinho ... 522
Entre Rios ... 523
Ermo ... 524
Erval Velho ... 529
Flor do Sertão ... 535
Formosa do Sul ... 536
Forquilhinha ... 539
Fraiburgo ... 548
Garopaba ... 583
Garuva ... 588
Gaspar ... 610
Governador Celso Ramos ... 612
Grão Pará ... 625
Gravatal ... 636
Guabiruba ... 639
Guaraciaba ... 645
Guaramirim ... 646
Guarujá do Sul ... 654
Guatambú ... 656
Herval d'Oeste ... 665
Ibiam ... 668
Ibirama ... 673
Içara ... 713
Imarui ... 718
Imbituba ... 720
Indaial ... 727
Iomerê ... 728
Ipira ... 729
Iporã do Oeste ... 730
Ipuaçú ... 738
Ipumirim ... 740
Iraceminha ... 743
Irani ... 744
Iratí ... 746
Itá ... 747
Itapema ... 749
Itapiranga ... 753
Itapoá ... 756
Ituporanga ... 768
Jaborá ... 772
Jacinto Machado ... 774
Jaguaruna ... 776
Jaraguá do Sul ... 777
Joaçaba ... 793
Jupiá ... 835
Lacerdópolis ... 837
Lages ... 838
Laguna ... 841
Lauro Muller ... 842
Lebon Regis ... 843
Leoberto Leal ... 845
Lindóia do Sul ... 846
Lontras ... 847
Luiz Alves ... 849
Luzerna ... 934
Macieira ... 936
Maracajá ... 937
Maravilha ... 946
Marema ... 947
Massaranduba ... 948
Matos Costa ... 949
Meleiro ... 950
Modelo ... 952
Mondaí ... 955
Monte Carlo ... 963
Monte Castelo ... 967
Morro da Fumaça ... 968
Morro Grande ... 970
Navegantes ... 971
Nova Trento ... 1029
Nova Veneza ... 1038
Orleans ... 1039
Otacílio Costa ... 1053
Ouro ... 1054
Ouro Verde ... 1056
Palhoça ... 1057
Palma Sola ... 1084
Palmeira ... 1085
Palmitos ... 1086
Paraíso ... 1125
Passo de Torres ... 1136
Passos Maia ... 1138

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3586 | Segunda-feira - 09 de Agosto de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Penha 1140
Peritiba 1154
Petrolândia 1161
Pinhalzinho 1162
Pinheiro Preto 1165
Planalto Alegre 1175
Pomerode 1176
Ponte Serrada 1180
Porto União 1197
Pouso Redondo 1199
Presidente Getúlio 1209
Princesa 1215
Quilombo 1218
Rancho Queimado 1255
Rio das Antas 1256
Rio do Campo 1257
Rio dos Cedros 1278
Rio do Sul 1260
Rio Negrinho 1279
Riqueza 1280
Rodeio 1281
Salete 1283
Saltinho 1284
Sangão 1286
Santa Cecilia 1295
Santa Rosa do Sul 1296
Santo Amaro da Imperatriz 1305
São Bento do Sul 1308
São Bernardino 1324
São Bonifácio 1331
São Carlos 1333
São Cristóvão do Sul 1341
São Domingos 1349
São Francisco do Sul 1352
São João Batista 1355
São João do Oeste 1366
São João do Sul 1367
São Joaquim 1369
São José 1371
São José do Cedro 1381
São José do Cerrito 1383
São Lourenço do Oeste 1385
São Ludgero 1389
São Miguel do Oeste 1400
Schroeder 1411
Seara 1423
Serra Alta 1429
Sul Brasil 1432
Taió 1434
Tangará 1438
Tigrinhos 1444
Tijucas 1445
Timbó 1447
Treze de Maio 1466
Treze Tílias 1468
Trombudo Central 1469
Tunápolis 1474
Turvo 1475
União do Oeste 1477
Urubici 1490
Urussanga 1491
Vargeão 1501
Vargem 1513
Vidal Ramos 1516
Videira 1517
Vitor Meireles 1540
Xanxerê 1541
Xaxim 1544
Zortéa 1546

Consórcios

CINCATARINA 1548

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 303, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207033

DECRETO Nº. 303/2021

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO".

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica alterada a carga horária da servidora Sra. MARIA CRISTINA GODOI RG nº 6.028.801 SSP/SC e CPF nº 093.272.559-76 ocupante do Cargo Temporário de Professor V Educação Especial ACT- 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor IV ACT- 30 horas de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 05 de agosto de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

EDITAL TESTE SELETIVO 003/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202709

O Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 03/2021, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Abelardo Luz, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal pertinente, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Assistente Social (NASF); Enfermeiro; Farmacêutico; Farmacêutico (NASF); Fisioterapeuta; Fisioterapeuta (NASF); Médico Clínico Geral; Nutricionista (NASF); Odontólogo; Professor de Educação Física (NASF); Psicólogo; Psicólogo (CAPS); Psicólogo (NASF); Auxiliar Consultório Dentário (Cidade); Monitora (CAPS); Técnico Enfermagem (25 de Maio); Técnico Enfermagem (Cidade); Técnico Enfermagem (José Maria); Técnico Saúde Bucal (25 de Maio); Técnico Saúde Bucal (Cidade); Técnico Saúde Bucal (José Maria); Agente Administrativo; Agente Comunitário de Saúde (Diversas Áreas); Agente de Limpeza Copa e Cozinha (Araçá); Motorista Ambulância (25 de Maio); Motorista Ambulância (José Maria). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 09 a 24 de agosto de 2021 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 05 de setembro de 2021 (prova objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Abelardo Luz (SC), no site www.abelardoluz.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora. Abelardo Luz (SC), 09 de agosto de 2021. Sr. NERCI SANTIN. Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 186, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202703

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

PORTARIA Nº186, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Nerci Santin, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº011/2021, pelo ARQUIVAMENTO do referido processo, concluído pela comissão que não cabe nenhuma das penalidades previstas no art.135 da Lei 135 de 22 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos de Abelardo Luz) em face da Sra. Daniela Grosbelli Maciel lotada no cargo de técnica de enfermagem no Centro de Saúde Ângela Nardini Bertoncello.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz- SC, 05 de agosto de 2021

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202710

PORTARIA Nº187, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Nerci Santin, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o que consta na Sindicância Disciplinar nº001/2021, determino pelo ARQUIVAMENTO referente ao servidor Joares Lemes e pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA referente ao servidor Claudecir Damaceno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz- SC, 05 de agosto de 2021

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 188, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202712

PORTARIA Nº. 188/2021
NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MAICOL DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 09/08/2021 a 07/09/2021.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 05 de agosto de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 189, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202713

PORTARIA Nº. 189/2021
NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. JESIELI CHITOLINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 09/08/2021 a 07/09/2021.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 05 de agosto de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 190, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202714

PORTARIA Nº. 190/2021

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. ADELINO JOSE CASANOVA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2021. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 05/08/2021 a 03/09/2021.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 05 de agosto de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREGÃO 090/2021

Publicação Nº 3207061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por item, Presencial, no dia 19 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível de até 03 (três) caminhões e 03 (três) caçambas basculante, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I do Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 09 de agosto de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N° 108, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3204400

DECRETO Nº 108, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o art. 5º do Decreto nº 088, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho do servidor público municipal nos órgãos e entidades da Administração direta do Município de Agrolândia.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art.79 da Lei Orgânica, no uso de suas atribuições legai:

DECRETA:
Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 088, de 05 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Não será efetuado pagamento de horas extraordinárias de trabalho a agente público que exerça cargo comissionado, haja vista que a natureza da atividade exige absoluta disponibilidade." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 06 de agosto de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 104, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203129

DECRETO Nº 104, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova desmembramento de área em imóvel urbano, localizado na Estrada Geral Rio Bonito, bairro Rio Bonito, de propriedade de Luam Metzger.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Agrolândia, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, conforme planta protocolada sob o nº 861 na Divisão de Planejamento, o desmembramento localizado na Estrada Geral Rio Bonito, bairro Rio Bonito, neste Município, de propriedade de Luam Metzger, com área total de 64.814,18 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central – SC sob o n° 21.568.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 06 de agosto de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 105, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203132

DECRETO Nº 105, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova desmembramento de área em imóvel urbano, localizado na Rua Germano Prochnow, Centro, de propriedade de Osvaldo Dalcanale.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Agrolândia, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, conforme planta protocolada sob o nº 862 na Divisão de Planejamento, o desmembramento localizado na Rua Germano Prochnow, Centro, neste Município, de propriedade de Osvaldo Dalcanale, com área total de 474,29 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central – SC sob o n° 21.739.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 06 de agosto de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 106, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203133

DECRETO Nº 106, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova remembramento de área em imóvel urbano, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, de propriedade de Adelandio Galvani.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XXII, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, conforme planta protocolada sob o nº 863 na Divisão de Planejamento, o remembramento localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, neste Município, de propriedade de Adelandio Galvani, com área total de 469,12 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central – SC sob o n° 21.740 e 21.739.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 06 de agosto de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 107, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203137

DECRETO Nº 107, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova desmembramento de área em imóvel urbano, localizado na Rua Germano Prochnow, Centro, de propriedade de Christa Welda Prochnow.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Agrolândia, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, conforme planta protocolada sob o nº 864 na Divisão de Planejamento, o desmembramento localizado na Rua Germano Prochnow, Centro, neste Município, de propriedade de Christa Welda Prochnow, com área total de 1.211,07 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central – SC sob o n° 21.736.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 06 de agosto de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Agronômica

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES - POLIGONO GUILHERME ROSA 001/2021

Publicação Nº 3202592

NOTIFICAÇÃO
DOS CONFRONTANTES
A Prefeitura Municipal de Agronômica, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, situada a Rua Sete de Setembro, 215 – Centro, CEP 89172-000, telefone 047 3545-0166, e-mail planejamento@agronomica.sc.gov.br, atualmente está analisando processo de Regularização Fundiária dentro da poligonal GUILHERME ROSA, sendo a regularização com base na lei federal 13.465/2017, enquadrada como Reurb-E e Reurb-S, vem por meio deste, notificar os infra citados, atualmente CONFRONTANTES ÁREA REMANESCENTE dos imóveis em núcleo urbano informal, que a partir da presente data estará tramitando na Prefeitura de Agronômica o processo de regularização fundiária que ao final aprovado garantirá aos posseiros à propriedade do imóvel através de escritura pública.

• NOME DO NUCLEO: POLIGONO GUILHERME ROSA
• MUNICÍPIO: AGRONÔMICA
• ESTADO: SANTA CATARINA
• MATRÍCULAS ENVOLVIDAS NA POLIGONAL:
32.391.
• MATRÍCULAS CONFRONTANTES DO NUCLEO:
32.391 (área remanescente) e Prefeitura Municipal(Rua Severino Cani);
• MATRÍCULAS CONFRONTANTES DA ÁREA REMANESCENTE:
32.391 (área remanescente), 67727.113-A, 10.609, 27.113-A, 43.056,44.701, 54.992, 49.578, 39.520;

A área superficial contida na regularização de área possui 3.991,95m² sendo seis lotes residenciais, uma área verde e uma área de equipamentos comunitarios (três mil novecentos e noventa e um metro e noventa e cinco decímetros quadrados), da matricula 32.391 do C.R.I. da comarca de Rio do Sul, situada entre a rua Severino Cani, no bairro Silvestre Cani no município de Agronômica - SC, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA;

Descrição completa no memorial descritivo anexo I desta notificação;

A demarcação urbanística deve ser contestada por aqueles que por justo motivo não concordarem com esta, o prazo máximo para impugnação é de 30 (trinta) dias. ANEXO 01 MEMORIAL DESCRITIVO.
A ausência de tal impugnação pela parte interessada implicará na perda de eventual direito de titularização do notificado sob o imóvel objeto da REURB.
Ficam intimados a impugnação ou à concordância os seguintes confrontantes:

Nº da Mat.	Nome do titular	CPF/CNPJ/RG
49.578	Michelangelo Pedroso	081.349.659-46
44.702	Josiani Espindola Alves dos Santos	067.511.749-69
39.520	Mario Machado	310.937.529-04
10.609	Marcia Cani	003.638.629-43
10.609	Ronaldo Cani	665.954.449-68

Agronômica 06 de agosto de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL URBANO MATRÍCULA N°
32.391 DO L2-RG DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL
PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA

DESCRIÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS/LOTEADORES: Guilherme Rosa, brasileiro, nascido em 25/09/1938, filho de Santos João Rosa e Veneranda Demarchi Rosa, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº 868.915/SESPDC/SC e inscrito(a) no CPF: 031.173.919-91, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Valdete Alberton Rosa, brasileira, nascida em 22/09/1949, filha de João Alberton e Santalina Dela Justina Alberton, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 2.493.098 e inscrito(a) no CPF: 023.402.339-25, residente na Rua 15 de Novembro, nº. 2163, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REGISTRADO: O terreno situado na linha Rio Trombudo, distrito e município de Agronômica contendo a área de 96.227,50m2 (Noventa e seis mil duzentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), fazendo frente com a Rodovia Rio do Sul-Trombudo; fundos com terras dos herdeiros de Antonio Gandin; extremando de um lado com terras de Vergílio Cani e, de outro lado com terras de Severino Cani, Terreno esse cadastrado no INCRA sob nº 805025 005851 5 Área Total 11,6 ha; Mód Fiscal 18ha; Nº de Mòd. Fiscais 0,64 e Fração Min. de Parc. 3,0ha.

TÍTULO AQUISITIVO: Livro 3-L fls.23 nº 24.268 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

DESCRIÇÃO RETIFICADA DO IMÓVEL: Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 31,15 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 98.280,41m2 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta metros e quarenta e um decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.984.261,365m e E 628.827,964m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°55'08" por uma distância de 26,15m até o vértice P2, de coordenadas N 6.984.235,211m e E 628.828,001m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°7'15" por uma distância de 15,13m até o vértice P3, de coordenadas N 6.984.220,078m e E 628.828,233m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 15,13m até o vértice P4, de coordenadas N 6.984.205,070m e E 628.828,331m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 14,93m até o vértice P5, de coordenadas N 6.984.190,142m e E 628.828,428m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 14,99m até o vértice P6, de coordenadas N 6.984.175,148m e E 628.828,526m; deste segue, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 15,39m até o vértice P7, de coordenadas N 6.984.159,760m e E 628.828,627m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 18,77m até o vértice P8, de coordenadas N 6.984.140,991m e E 628.828,749m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 18,77m até o vértice P24, de coordenadas N 6.984.122,223m e E 628.828,871m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 18,00m até o vértice P30, de coordenadas N 6.984.104,223m e E 628.828,989m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 12,00m até o vértice P33, de coordenadas N 6.984.092,224m e E 628.829,067m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 39,51m até o vértice P9, de coordenadas N 6.984.052,719m e E 628.829,324m; deste segue confrontando com o final da Rua Severino Cani, com azimute de 89°37'35" por uma distância de 10,00m até o vértice P10, de coordenadas N 6.984.052,784m e E 628.839,324m; deste segue confrontando com a propriedade de e Teresa Cani, Márcia Cani , Valmor Claudino dos Santos, Marilda Cani, Agenor Giacomini, Geronimo Cani, Valdete Aparecida de Moraes Cani, Janilda Cani , Valdomiro Gil Pereira, Ronaldo Cani, Katia Mantal Cani, Alexandre Albino Cani, Márcio Cani e Sandra Assis Brasil Cani (Matrícula 10.609 L2-RG do CRI de Rio do Sul, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 486,90m até o vértice P11, de coordenadas N 6.983.565,895m e E 628.842,498m; deste segue confrontando com a propriedade de Mario Machado (Matrícula 39.520 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 179°37'35" por uma distância de 303,50m até o vértice P12, de coordenadas N 6.983.262,402m e E 628.844,476m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 9 de Martim Nicodemos Schmitz Neto (Matrícula 43.056 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 275°25'54" por uma distância de 13,01m até o vértice P28, de coordenadas N 6.983.263,637m e E 628.831,482m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 10 de Leandro Dorpmuller (Matrícula 44.701 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 275°25'53" por uma distância de 15,00m até o vértice P27, de coordenadas N 6.983.265,057m e E 628.816,550m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 11 de Josiani Espindola Alves dos Santos (Matrícula 44.702 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 15,00m até o vértice P26, de coordenadas N 6.983.265,578m e E 628.801,543m; deste segue confrontando com a propriedade de Jean Carlos Cattoni (Matrícula 54.992 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 45,00m até o vértice P25, de coordenadas N 6.983.267,142m e E 628.756,524m; deste segue confrontando com a propriedade de Michelangelo Pedrozo (Matrícula 49.578 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 10,34m até o vértice P13, de coordenadas N 6.983.267,491m e E 628.746,484m; deste segue confrontando com a propriedade de Jacir da Luz (Matrícula 27.113-A do CRI de Rio do Sul), com azimute de 359°8'02" por uma distância de 964,35m até o vértice P14, de coordenadas N 6.984.231,727m e E 628.731,906m; deste segue confrontando com a propriedade de Rede Ferroviária Federal, com azimute 72°51'11" por uma distância de 100,53m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DOS LOTES E SEUS OCUPANTES:

Área de Equipamentos Públicos: O terreno Urbano, designado de Área de Equipamentos Públicos, localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 170,41 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 760,72m2 (setecentos e sessenta metros e setenta e dois decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P24, de coordenadas N 6.984.122,223m e E 628.828,871m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 18,00m até o vértice P30, de coordenadas N 6.984.104,223m e E 628.828,989m; deste segue confrontando com a Área Verde da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°33'12" por uma distância de 30,00m até o vértice P34, de coordenadas N 6.984.103,989m e E 628.798,989m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°33'12" por uma distância de 12,25m até o vértice P31, de coordenadas N 6.984.103,894m e E 628.786,739m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°33'12" por uma distância de 18,00m até o vértice P29, de coordenadas N 6.984.121,893m e E 628.786,598m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°20'46" por uma distância de 11,04m até o vértice P23, de coordenadas N 6.984.122,019m e E 628.797,638m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute 89°37'35" por uma distância de 31,26m até o vértice P24, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificação cadastrada. Pertencente a Município de Agronômica, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ n°. 83.102.590/0001-90 com sede localizada na Rua 07 de setembro, nº. 215 no bairro Centro, no município de Agronômica, estado de Santa Catarina, representada por seu Prefeito Cesar Luiz Cunha brasileiro, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 portador(a) do documento de identidade nº. 804991 e inscrito(a) no CPF: 379.381.009-78, residente e domiciliado na Rua Juvenal Maçaneiro, nº. s/nº no bairro Centro, CEP 89188000, no município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

Área Verde: O terreno Urbano, designado de Área Verde, localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 188,41 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P30, de coordenadas N 6.984.104,223m e E 628.828,989m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 12,00m até o vértice P33, de coordenadas N 6.984.092,224m e E 628.829,067m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°33'12" por uma

distância de 30,00m até o vértice P32, de coordenadas N 6.984.091,990m e E 628.799,068m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°37'32" por uma distância de 12,00m até o vértice P34, de coordenadas N 6.984.103,989m e E 628.798,989m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute 89°33'12" por uma distância de 30,00m até o vértice P30, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificação cadastrada. Pertencente a Município de Agronômica, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ n°. 83.102.590/0001-90 com sede localizada na Rua 07 de setembro, nº. 215 no bairro Centro, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, representada por seu Prefeito Cesar Luiz Cunha brasileiro, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 portador(a) do documento de identidade nº. 804991 e inscrito(a) no CPF: 379.381.009-78, residente e domiciliado na Rua Juvenal Maçaneiro, nº. s/nº no bairro Centro, CEP 89188000, no município de Agronômica estado de Santa Catarina.

Lote 01: O terreno Urbano, designado de Lote 01,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 57,37 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 386,34m2 (trezentos e oitenta e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N 6.984.235,211m e E 628.828,001m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°7'15" por uma distância de 15,13m até o vértice P3, de coordenadas N 6.984.220,078m e E 628.828,233m; deste segue confrontando com o Lote 02 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°52'55" por uma distância de 25,50m até o vértice P16, de coordenadas N 6.984.220,025m e E 628.802,733m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°30'42" por uma distância de 15,15m até o vértice P15, de coordenadas N 6.984.235,175m e E 628.802,604m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute 89°55'08" por uma distância de 25,53m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área Edificada de 150,00m², do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Pertencente a Dionisia Alberton, brasileira nascida em 23/06/1948, filha de Vitorio Cenci e Matilde Cenci, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 2.330.032/SSP/SC e inscrito(a) no CPF: 023.485.529-06, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Waldemar Dela Justina Alberton, brasileiro, nascido em 01/07/1944, filho de João Alberton e Santalina Dela Justina Alberton, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 629.314-0 e inscrito(a) no CPF: 069.078.309-49, residente na Rua Severino Cani, bairro Arnoldo Cani, município de Agronômica estado de Santa Catarina.

Lote 02: O terreno Urbano, designado de Lote 02,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 72.43 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 381,14m2 (trezentos e oitenta e um metros e quatorze decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, de coordenadas N 6.984.220,078m e E 628.828,233m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 15,13m até o vértice P4, de coordenadas N 6.984.205,070m e E 628.828,331m; deste segue confrontando com o Lote 03 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°59'38" por uma distância de 25,60m até o vértice P17, de coordenadas N 6.984.205,067m e E 628.802,961m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°7'42" por uma distância de 14,96m até o vértice P16, de coordenadas N 6.984.220,025m e E 628.802,733m; deste segue confrontando com o Lote 01 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°52'55" por uma distância de 25,50m até o vértice P3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificação cadastrada. Pertencente a Claudinéia Moreira Richartz, brasileira nascida em 12/09/1976, filha de Lourival Henrique José Moreira e Maria Terezinha Pirehrdt Moreira, Costureiro(a), portador(a) do documento de identidade nº. 3.598.040/SESPDC/SC e inscrito(a) no CPF: 048.358.909-81, Casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Adalberto Richartz, brasileiro, nascido em 21/12/1978, filho de Roberto Richartz e Ivone Richartz, portador(a) do documento de identidade nº. 3.486.062 e inscrito(a) no CPF: 987.317.269-68, residente na Portugal, bairro Barragem, município de Rio do Sul estado de Santa Catarina.

Lote 03: O terreno Urbano, designado de Lote 03,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 87,56 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 380,57m2 (trezentos e oitenta metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P4, de coordenadas N 6.984.205,070m e E 628.828,331m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 14,93m até o vértice P5, de coordenadas N 6.984.190,142m e E 628.828,428m; deste segue confrontando com o Lote 04 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°28'55" por uma distância de 25,24m até o vértice P18, de coordenadas N 6.984.189,913m e E 628.803,191m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°7'50" por uma distância de 15,16m até o vértice P17, de coordenadas N 6.984.205,067m e E 628.802,961m; deste segue confrontando com o Lote 02 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°59'38" por uma distância de 25,60m até o vértice P4, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificação cadastrada. Pertencente a Roseline Rosa, brasileira nascida em 04/02/1990, filha de Guilherme Rosa e Valdete Alberton Rosa, Professor(a), portador(a) do documento de identidade nº. 5.087.710/SSP e inscrito(a) no CPF: 074.033.189-27, Solteiro(a) com Tagor Bini Rocha, brasileiro, nascido em 22/12/1985, filho de Altair Rocha e Verita Bini Rocha, Auxiliar de serviços gerais, portador(a) do documento de identidade nº. 4475568 e inscrito(a) no CPF: 054.692.829-37, residente na Rua Severino Cani, bairro Arnoldo Cani, município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

Lote 04: O terreno Urbano, designado de Lote 04,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 102,49 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 377,92m2 (trezentos e setenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5, de coordenadas N 6.984.190,142m e E 628.828,428m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 14,99m até o vértice P6, de coordenadas N 6.984.175,148m e E 628.828,526m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°40'11" por uma distância de 25,31m até o vértice P19, de coordenadas N 6.984.175,002m e E 628.803,217m; deste segue confrontando com o remanescente mesma regularização fundiária, com azimute de 359°53'53" por uma distância de 14,99m até o vértice P18, de coordenadas N 6.984.189,913m e E 628.803,191m; deste segue confrontando com o Lote 03 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°28'55" por uma distância de 25,24m até o vértice P5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área Edificada de 72,00m2, do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Pertencente a Caroline Rafaele Ropelato Borinelli, brasileira nascida em 17/07/1990, filha de Heitor Borinelli e Lindamir Ropelato, Auxiliar de escritório, portador(a) do documento de identidade nº. 4.691.653/SSP e inscrito(a) no CPF: 064.544.999-79, Casado pelo regime

da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Cleiton Pacheco, brasileiro, nascido em 27/04/1989, filho de Jose Alberto Pacheco e Iris Pacheco, Operador Retifica, portador(a) do documento de identidade nº. 4.475.345 e inscrito(a) no CPF: 072.640.489-69, residente na Rua Severino Cani, bairro Areado, município de Agronômica estado de Santa Catarina.

Lote 05: O terreno Urbano, designado de Lote 05,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 117,48 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P6, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.984.175,148m e E 628.828,526m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 15,00m até o vértice P7, de coordenadas N 6.984.160,148m e E 628.828,624m; deste segue confrontando com o Lote 06 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°39'15" por uma distância de 30,82m até o vértice P21, de coordenadas N 6.984.159,962m e E 628.797,801m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°39'16" por uma distância de 19,18m até o vértice P35, de coordenadas N 6.984.159,846m e E 628.778,562m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°51'56" por uma distância de 15,00m até o vértice P36, de coordenadas N 6.984.174,846m e E 628.778,527m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°38'18" por uma distância de 24,69m até o vértice P19, de coordenadas N 6.984.175,002m e E 628.803,217m; deste segue confrontando com o Lote 04 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°40'11" por uma distância de 25,31m até o vértice P6, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área Edificada de 130,00m², do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Pertencente a Isolete Rosa, brasileira nascida em 10/01/1973, filha de Guilherme Rosa e Valdete Alberton Rosa, Auxiliar de serviços gerais, portador(a) do documento de identidade nº. 2.916.430/SSP e inscrito(a) no CPF: 833.573.009-15, divorciado, residente na Rua Severino Cani, bairro Arnoldo Cani, município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

Lote 06: O terreno Urbano, designado de Lote 06,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 132,87 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 595,26m2 (quinhentos e noventa e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P7, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.984.160,148m e E 628.828,624m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 19,16m até o vértice P8, de coordenadas N 6.984.140,991m e E 628.828,749m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°33'12" por uma distância de 31,23m até o vértice P22, de coordenadas N 6.984.140,748m e E 628.797,516m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 0°51'04" por uma distância de 19,22m até o vértice P21, de coordenadas N 6.984.159,962m e E 628.797,801m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°39'15" por uma distância de 30,82m até o vértice P20, ponto inicial da descrição deste perímetro.Área Edificada de 120,00m², do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Pertencente a Ronaldo Rosa, brasileiro nascido em 10/03/1980, filho de Guilherme Rosa e Valdete Alberton Rosa Vendedor(a), portador(a) do documento de identidade nº. 4.311.836/SSP e inscrito(a) no CPF: 007.374.959-10, Separado(a) Judicialmente, residente na Severino Cani, bairro Areado, município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

Remanescente: O terreno rural, localizado na Rua Severino Cani, s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 31,15 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 94.288,46 m² (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.984.261,365m e E 628.827,964m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°55'08" por uma distância de 26,15m até o vértice P2, de coordenadas N 6.984.235,211m e E 628.828,001m; deste segue confrontando com o Lote 01 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°55'08" por uma distância de 25,53m até o vértice P15, de coordenadas N 6.984.235,175m e E 628.802,604m; deste segue confrontando com o Lote 01 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°30'42" por uma distância de 15,15m até o vértice P16, de coordenadas N 6.984.220,025m e E 628.802,733m; deste segue confrontando com o Lote 02 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°7'42" por uma distância de 14,96m até o vértice P17, de coordenadas N 6.984.205,067m e E 628.802,961m; deste segue confrontando com o Lote 03 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°7'50" por uma distância de 15,16m até o vértice P18, de coordenadas N 6.984.189,913m e E 628.803,191m; deste segue confrontando com o Lote 04 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°53'53" por uma distância de 14,91m até o vértice P19, de coordenadas N 6.984.175,002m e E 628.803,217m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°38'18" por uma distância de 24,69m até o vértice P36, de coordenadas N 6.984.174,846m e E 628.778,527m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°51'56" por uma distância de 15,00m até o vértice P35, de coordenadas N 6.984.159,846m e E 628.778,562m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°39'16" por uma distância de 19,24m até o vértice P21, de coordenadas N 6.984.159,962m e E 628.797,801m; deste segue confrontando com o Lote 06 da mesma regularização fundiária, com azimute de 180°51'04" por uma distância de 19,22m até o vértice P22, de coordenadas N 6.984.140,748m e E 628.797,516m; deste segue confrontando com o Lote 06 da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°33'12" por uma distância de 31,23m até o vértice P8, de coordenadas N 6.984.140,991m e E 628.828,749m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 18,77m até o vértice P24, de coordenadas N 6.984.122,223m e E 628.828,871m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°37'35" por uma distância de 31,26m até o vérticeP23, de coordenadas N 6.984.122,019m e E 628.797,638m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°20'46" por uma distância de 11,04m até o vértice P29, de coordenadas N 6.984.121,893m e E 628.786,598m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°33'12" por uma distância de 18,00m até o vértice P31, de coordenadas N 6.984.103,894m e E 628.786,739m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°33'12" por uma distância de 12,25m até o vértice P34, de coordenadas N 6.984.103,989m e E 628.798,989m; deste segue confrontando com a Área Verde da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°37'32" por uma distância de 12,00m até o vértice P32, de coordenadas N 6.984.091,990m e E 628.799,068m; deste segue confrontando com a Área Verde da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°33'12" por uma distância de 30,00m até o vértice P33, de coordenadas N 6.984.092,224m e E 628.829,067m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute

de 179°37'35" por uma distância de 39,51m até o vértice P9, de coordenadas N 6.984.052,719m e E 628.829,324m; deste segue confrontando com o final da Rua Severino Cani, com azimute de 89°37'35" por uma distância de 10,00m até o vértice P10, de coordenadas N 6.984.052,784m e E 628.839,324m; deste segue confrontando com a propriedade de e Teresa Cani, Márcia Cani , Valmor Claudino dos Santos, Marilda Cani, Agenor Giacomini, Geronimo Cani, Valdete Aparecida de Moraes Cani, Janilda Cani , Valdomiro Gil Pereira, Ronaldo Cani, Katia Mantal Cani, Alexandre Albino Cani, Márcio Cani e Sandra Assis Brasil Cani (Matrícula 10.609 L2-RGdo CRI de Rio do Sul), com azimute de 179°37'35" por uma distância de 486,90m até o vértice P11, de coordenadas N 6.983.565,895m e E 628.842,498m; deste segue confrontando com a propriedade de Mario Machado (Matrícula 39.520 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 179°37'35" por uma distância de 303,50m até o vértice P12, de coordenadas N 6.983.262,402m e E 628.844,476m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 9 de Martim Nicodemos Schmitz Neto (Matrícula 43.056 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 275°25'54" por uma distância de 13,01m até o vértice P28, de coordenadas N 6.983.263,637m e E 628.831,482m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 10 de Leandro Dorpmuller (Matrícula 44.701 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 275°25'53" por uma distância de 15,00m até o vértice P27, de coordenadas N 6.983.265,057m e E 628.816,550m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 11 de Josiani Espindola Alves dos Santos (Matrícula 44.702 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 15,00m até o vértice P26, de coordenadas N 6.983.265,578m e E 628.801,543m; deste segue confrontando com a propriedade de Jean Carlos Cattoni (Matrícula 54.992 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 45,00m até o vértice P25, de coordenadas N 6.983.267,142m e E 628.756,524m; deste segue confrontando com a propriedade de Michelangelo Pedrozo (Matrícula 49.578 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 10,34m até o vértice P13, de coordenadas N 6.983.267,491m e E 628.746,484m; deste segue confrontando com a propriedade de Jacir da Luz (Matrícula 27.113-A do CRI de Rio do Sul), com azimute de 359°8'02" por uma distância de 964,35m até o vértice P14, de coordenadas N 6.984.231,727m e E 628.731,906m; deste segue confrontando com a propriedade de Rede Ferroviária Federal, com azimute 72°51'11" por uma distância de 100,53m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área Edificada de 160,00m2, do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Com uma área de preservação permanente de 6.955,24 m², em uma faixa paralela de 30,00 metros para cada lado do ribeirão.
Pertencente a Valdete Alberton Rosa, brasileira nascida em 22/09/1949, filha de João Alberton e Santalina Dela Justina Alberton, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 2.493.098/SSPDC/SC e inscrito(a) no CPF: 023.402.339-25, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Guilherme Rosa, brasileiro, nascido em 25/09/1938, filho de Santos João Rosa e Veneranda Demarchi Rosa, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 868.915 e inscrito(a) no CPF: 031.173.919-91, residente na 5Rua Xv de novembro, bairro Areado, município de Agronômica estado de Santa Catarina.

Técnico em Responsável

Agronômica (SC), 21 de Maio de2021.

\s

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO DA POLIGONAL – REURB-E E REURB-S 001/2021

Publicação Nº 3202596

NOTIFICAÇÃO
DOS TITULARES DE DOMÍNIO DA POLIGONAL – REURB-E e REURB-S
A Prefeitura Municipal de Agronômica, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, situada a Rua Sete de Setembro, 215 – Centro, CEP 89172-000, telefone 047 3545-0166, e-mail planejamento@agronomica.sc.gov.br, atualmente está analisando processo de Regularização Fundiária dentro da poligonal GUILHERME ROSA, sendo a regularização com base na lei federal 13.465/2017, enquadrada como Reurb-E e Reurb-S, vem por meio deste, notificar os infra citados, atualmente titulares de domínio dos imóveis em núcleo urbano informal, que a partir da presente data estará tramitando na Prefeitura Municipal de Agronômica o processo de regularização fundiária que ao final aprovado garantirá aos posseiros à propriedade do imóvel através de escritura pública.
Para a emissão da CRF (certidão de regularização fundiária) e futuro registro desta no Cartório competente se faz necessário que todos os envolvidos estejam cientes do Auto de Demarcação Urbanístico que se dará da seguinte forma:
• NOME DO NUCLEO: POLIGONO GUILHERME ROSA
• MUNICÍPIO: AGRONÔMICA
• ESTADO: SANTA CATARINA
• MATRÍCULAS ENVOLVIDAS NA POLIGONAL:
32.391
• MATRÍCULAS CONFRONTANTES DO NUCLEO:
32.391 (área remanescente);
• MATRÍCULAS CONFRONTANTES DA ÁREA REMANESCENTE:
27.113, 10.609, 39.520, 43.056, 44.701, 44.702, 54.992, 49.578, 39.520.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A área superficial contida na regularização de área possui 3.991,95m² sendo seis lotes residenciais, uma área verde e uma área de equipamentos comunitários (três mil novecentos e noventa e um metro e noventa e cinco decímetros quadrados), da matricula 32.391 do C.R.I. da comarca de Rio do Sul, situada entre a rua Severino Cani, no bairro Silvestre Cani no município de Agronômica - SC, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA;

Descrição completa no memorial descritivo anexo I desta notificação;
A demarcação urbanística deve ser contestada por aqueles que por justo motivo não concordarem com esta, o prazo máximo para impugnação é de 30 (trinta) dias. ANEXO 01 MEMORIAL DESCRITIVO.

A ausência de tal impugnação pela parte interessada implicará na perda de eventual direito de titularização do notificado sob o imóvel objeto da REURB.
Ficam intimados a impugnação ou à concordância os seguintes interessados:

Nº do lote	Nome do titular	CPF	M²
03	Roseline Rosa Tagor Bini	833.573.009-15 054.692.829-37	380,57
06	Ronaldo Rosa	007.374.959 -10	595,26

Agronômica 08 de julho de 2021

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL URBANO MATRÍCULA N°
32.391 DO L2-RG DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL
PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA

DESCRIÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS/LOTEADORES: Guilherme Rosa, brasileiro, nascido em 25/09/1938, filho de Santos João Rosa e Veneranda Demarchi Rosa, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº 868.915/SESPDC/SC e inscrito(a) no CPF: 031.173.919-91, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Valdete Alberton Rosa, brasileira, nascida em 22/09/1949, filha de João Alberton e Santalina Dela Justina Alberton, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 2.493.098 e inscrito(a) no CPF: 023.402.339-25, residente na Rua 15 de Novembro, nº. 2163, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REGISTRADO: O terreno situado na linha Rio Trombudo, distrito e município de Agronômica contendo a área de 96.227,50m2 (Noventa e seis mil duzentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), fazendo frente com a Rodovia Rio do Sul-Trombudo; fundos com terras dos herdeiros de Antonio Gandin; extremando de um lado com terras de Vergílio Cani e, de outro lado com terras de Severino Cani, Terreno esse cadastrado no INCRA sob nº 805025 005851 5 Área Total 11,6 ha; Mód Fiscal 18ha; Nº de Mòd. Fiscais 0,64 e Fração Min. de Parc. 3,0ha.

TÍTULO AQUISITIVO: Livro 3-L fls.23 nº 24.268 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

DESCRIÇÃO RETIFICADA DO IMÓVEL: Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 31,15 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 98.280,41m2 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta metros e quarenta e um decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.984.261,365m e E 628.827,964m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°55'08" por uma distância de 26,15m até o vértice P2, de coordenadas N 6.984.235,211m e E 628.828,001m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°7'15" por uma distância de 15,13m até o vértice P3, de coordenadas N 6.984.220,078m e E 628.828,233m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 15,13m até o vértice P4, de coordenadas N 6.984.205,070m e E 628.828,331m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 14,93m até o vértice P5, de coordenadas N 6.984.190,142m e E 628.828,428m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 14,99m até o vértice P6, de coordenadas N 6.984.175,148m e E 628.828,526m; deste segue, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 15,39m até o vértice P7, de coordenadas N 6.984.159,760m e E 628.828,627m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 18,77m até o vértice P8, de coordenadas N 6.984.140,991m e E 628.828,749m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 18,77m até o vértice P24, de coordenadas N 6.984.122,223m e E 628.828,871m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 18,00m até o vértice P30, de coordenadas N 6.984.104,223m e E 628.828,989m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 12,00m até o vértice P33, de coordenadas N 6.984.092,224m e E 628.829,067m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 39,51m até o vértice P9, de coordenadas N 6.984.052,719m e E 628.829,324m; deste segue confrontando com o final da Rua Severino Cani, com azimute de 89°37'35" por uma distância de 10,00m até o vértice P10, de coordenadas N 6.984.052,784m e E 628.839,324m; deste segue confrontando com a propriedade de e Teresa Cani, Márcia Cani , Valmor Claudino dos Santos, Marilda Cani, Agenor Giacomini, Geronimo Cani, Valdete Aparecida de Moraes Cani, Janilda Cani , Valdomiro Gil Pereira, Ronaldo Cani, Katia Mantal Cani, Alexandre Albino Cani, Márcio Cani e Sandra Assis Brasil Cani (Matrícula 10.609 L2-RG do CRI de Rio do Sul, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 486,90m até o vértice P11, de coordenadas N 6.983.565,895m e E 628.842,498m; deste segue confrontando com a propriedade de Mario Machado (Matrícula 39.520 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 179°37'35" por uma distância de 303,50m até o vértice P12, de coordenadas N 6.983.262,402m e E 628.844,476m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 9 de Martim Nicodemos Schmitz Neto (Matrícula 43.056 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 275°25'54" por uma distância de 13,01m até o vértice P28, de coordenadas N 6.983.263,637m e E 628.831,482m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 10 de Leandro Dorpmuller (Matrícula 44.701 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 275°25'53" por uma distância de 15,00m até o vértice P27, de coordenadas N 6.983.265,057m e E 628.816,550m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 11 de Josiani Espindola Alves dos Santos (Matrícula 44.702 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 15,00m até o vértice P26, de coordenadas N 6.983.265,578m e E 628.801,543m; deste segue confrontando com a propriedade de Jean Carlos Cattoni (Matrícula 54.992 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 45,00m até o vértice P25, de coordenadas N 6.983.267,142m e E 628.756,524m; deste segue confrontando com a propriedade de Michelangelo Pedrozo (Matrícula 49.578 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 10,34m até o vértice P13, de coordenadas N 6.983.267,491m e E 628.746,484m; deste segue confrontando com a propriedade de Jacir da Luz (Matrícula 27.113-A do CRI de Rio do Sul), com azimute de 359°8'02" por uma

distância de 964,35m até o vértice P14, de coordenadas N 6.984.231,727m e E 628.731,906m; deste segue confrontando com a propriedade de Rede Ferroviária Federal, com azimute 72°51'11" por uma distância de 100,53m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DOS LOTES E SEUS OCUPANTES:

Área de Equipamentos Públicos: O terreno Urbano, designado de Área de Equipamentos Públicos, localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 170,41 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 760,72m2 (setecentos e sessenta metros e setenta e dois decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P24, de coordenadas N 6.984.122,223m e E 628.828,871m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 18,00m até o vértice P30, de coordenadas N 6.984.104,223m e E 628.828,989m; deste segue confrontando com a Área Verde da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°33'12" por uma distância de 30,00m até o vértice P34, de coordenadas N 6.984.103,989m e E 628.798,989m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°33'12" por uma distância de 12,25m até o vértice P31, de coordenadas N 6.984.103,894m e E 628.786,739m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°33'12" por uma distância de 18,00m até o vértice P29, de coordenadas N 6.984.121,893m e E 628.786,598m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°20'46" por uma distância de 11,04m até o vértice P23, de coordenadas N 6.984.122,019m e E 628.797,638m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute 89°37'35" por uma distância de 31,26m até o vértice P24, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificação cadastrada. Pertencente a Município de Agronômica, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ n°. 83.102.590/0001-90 com sede localizada na Rua 07 de setembro, nº. 215 no bairro Centro, no município de Agronômica, estado de Santa Catarina, representada por seu Prefeito Cesar Luiz Cunha brasileiro, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 portador(a) do documento de identidade nº. 804991 e inscrito(a) no CPF: 379.381.009-78, residente e domiciliado na Rua Juvenal Maçaneiro, nº. s/nº no bairro Centro, CEP 89188000, no município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

Área Verde: O terreno Urbano, designado de Área Verde, localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 188,41 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P30, de coordenadas N 6.984.104,223m e E 628.828,989m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 12,00m até o vértice P33, de coordenadas N 6.984.092,224m e E 628.829,067m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°33'12" por uma distância de 30,00m até o vértice P32, de coordenadas N 6.984.091,990m e E 628.799,068m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°37'32" por uma distância de 12,00m até o vértice P34, de coordenadas N 6.984.103,989m e E 628.798,989m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute 89°33'12" por uma distância de 30,00m até o vértice P30, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificação cadastrada. Pertencente a Município de Agronômica, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ n°. 83.102.590/0001-90 com sede localizada na Rua 07 de setembro, nº. 215 no bairro Centro, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, representada por seu Prefeito Cesar Luiz Cunha brasileiro, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 portador(a) do documento de identidade nº. 804991 e inscrito(a) no CPF: 379.381.009-78, residente e domiciliado na Rua Juvenal Maçaneiro, nº. s/nº no bairro Centro, CEP 89188000, no município de Agronômica estado de Santa Catarina.

Lote 01: O terreno Urbano, designado de Lote 01,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 57,37 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 386,34m2 (trezentos e oitenta e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N 6.984.235,211m e E 628.828,001m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°7'15" por uma distância de 15,13m até o vértice P3, de coordenadas N 6.984.220,078m e E 628.828,233m; deste segue confrontando com o Lote 02 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°52'55" por uma distância de 25,50m até o vértice P16, de coordenadas N 6.984.220,025m e E 628.802,733m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°30'42" por uma distância de 15,15m até o vértice P15, de coordenadas N 6.984.235,175m e E 628.802,604m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute 89°55'08" por uma distância de 25,53m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área Edificada de 150,00m², do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Pertencente a Dionisia Alberton, brasileira nascida em 23/06/1948, filha de Vitorio Cenci e Matilde Cenci, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 2.330.032/SSP/SC e inscrito(a) no CPF: 023.485.529-06, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Waldemar Dela Justina Alberton, brasileiro, nascido em 01/07/1944, filho de João Alberton e Santalina Dela Justina Alberton, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 629.314-0 e inscrito(a) no CPF: 069.078.309-49, residente na Rua Severino Cani, bairro Arnoldo Cani, município de Agronômica estado de Santa Catarina.

Lote 02: O terreno Urbano, designado de Lote 02,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 72.43 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 381,14m2 (trezentos e oitenta e um metros e quatorze decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, de coordenadas N 6.984.220,078m e E 628.828,233m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 15,13m até o vértice P4, de coordenadas N 6.984.205,070m e E 628.828,331m; deste segue confrontando com o Lote 03 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°59'38" por uma distância de 25,60m até o vértice P17, de coordenadas N 6.984.205,067m e E 628.802,961m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°7'42" por uma distância de 14,96m até o vértice P16, de coordenadas N 6.984.220,025m e E 628.802,733m; deste segue confrontando com o Lote 01 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°52'55" por uma distância de 25,50m até o vértice P3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificação cadastrada. Pertencente a Claudinéia Moreira Richartz, brasileira nascida em 12/09/1976, filha de Lourival Henrique José Moreira e Maria Terezinha Pirehrdt Moreira, Costureiro(a), portador(a) do

documento de identidade nº. 3.598.040/SESPDC/SC e inscrito(a) no CPF: 048.358.909-81, Casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Adalberto Richartz, brasileiro, nascido em 21/12/1978, filho de Roberto Richartz e Ivone Richartz, portador(a) do documento de identidade nº. 3.486.062 e inscrito(a) no CPF: 987.317.269-68, residente na Portugal, bairro Barragem, município de Rio do Sul estado de Santa Catarina.

Lote 03: O terreno Urbano, designado de Lote 03,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 87,56 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 380,57m2 (trezentos e oitenta metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P4, de coordenadas N 6.984.205,070m e E 628.828,331m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 14,93m até o vértice P5, de coordenadas N 6.984.190,142m e E 628.828,428m; deste segue confrontando com o Lote 04 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°28'55" por uma distância de 25,24m até o vértice P18, de coordenadas N 6.984.189,913m e E 628.803,191m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°7'50" por uma distância de 15,16m até o vértice P17, de coordenadas N 6.984.205,067m e E 628.802,961m; deste segue confrontando com o Lote 02 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°59'38" por uma distância de 25,60m até o vértice P4, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificação cadastrada. Pertencente a Roseline Rosa, brasileira nascida em 04/02/1990, filha de Guilherme Rosa e Valdete Alberton Rosa, Professor(a), portador(a) do documento de identidade nº. 5.087.710/SSP e inscrito(a) no CPF: 074.033.189-27, Solteiro(a) com Tagor Bini Rocha, brasileiro, nascido em 22/12/1985, filho de Altair Rocha e Verita Bini Rocha, Auxiliar de serviços gerais, portador(a) do documento de identidade nº. 4475568 e inscrito(a) no CPF: 054.692.829-37, residente na Rua Severino Cani, bairro Arnoldo Cani, município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

Lote 04: O terreno Urbano, designado de Lote 04,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 102,49 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 377,92m2 (trezentos e setenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5, de coordenadas N 6.984.190,142m e E 628.828,428m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 14,99m até o vértice P6, de coordenadas N 6.984.175,148m e E 628.828,526m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°40'11" por uma distância de 25,31m até o vértice P19, de coordenadas N 6.984.175,002m e E 628.803,217m; deste segue confrontando com o remanescente mesma regularização fundiária, com azimute de 359°53'53" por uma distância de 14,99m até o vértice P18, de coordenadas N 6.984.189,913m e E 628.803,191m; deste segue confrontando com o Lote 03 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°28'55" por uma distância de 25,24m até o vértice P5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área Edificada de 72,00m2, do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Pertencente a Caroline Rafaele Ropelato Borinelli, brasileira nascida em 17/07/1990, filha de Heitor Borinelli e Lindamir Ropelato, Auxiliar de escritório, portador(a) do documento de identidade nº. 4.691.653/SSP e inscrito(a) no CPF: 064.544.999-79, Casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Cleiton Pacheco, brasileiro, nascido em 27/04/1989, filho de Jose Alberto Pacheco e Iris Pacheco, Operador Retifica, portador(a) do documento de identidade nº. 4.475.345 e inscrito(a) no CPF: 072.640.489-69, residente na Rua Severino Cani, bairro Areado, município de Agronômica estado de Santa Catarina.

Lote 05: O terreno Urbano, designado de Lote 05,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 117,48 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P6, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.984.175,148m e E 628.828,526m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 15,00m até o vértice P7, de coordenadas N 6.984.160,148m e E 628.828,624m; deste segue confrontando com o Lote 06 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°39'15" por uma distância de 30,82m até o vértice P21, de coordenadas N 6.984.159,962m e E 628.797,801m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°39'16" por uma distância de 19,18m até o vértice P35, de coordenadas N 6.984.159,846m e E 628.778,562m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 359°51'56" por uma distância de 15,00m até o vértice P36, de coordenadas N 6.984.174,846m e E 628.778,527m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°38'18" por uma distância de 24,69m até o vértice P19, de coordenadas N 6.984.175,002m e E 628.803,217m; deste segue confrontando com o Lote 04 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°40'11" por uma distância de 25,31m até o vértice P6, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área Edificada de 130,00m², do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Pertencente a Isolete Rosa, brasileira nascida em 10/01/1973, filha de Guilherme Rosa e Valdete Alberton Rosa, Auxiliar de serviços gerais, portador(a) do documento de identidade nº. 2.916.430/SSP e inscrito(a) no CPF: 833.573.009-15, divorciado, residente na Rua Severino Cani, bairro Arnoldo Cani, município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

Lote 06: O terreno Urbano, designado de Lote 06,localizado na Rua Severino Cani s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 132,87 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 595,26m2 (quinhentos e noventa e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P7, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.984.160,148m e E 628.828,624m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'36" por uma distância de 19,16m até o vértice P8, de coordenadas N 6.984.140,991m e E 628.828,749m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°33'12" por uma distância de 31,23m até o vértice P22, de coordenadas N 6.984.140,748m e E 628.797,516m; deste segue confrontando com o remanescente da mesma regularização fundiária, com azimute de 0°51'04" por uma distância de 19,22m até o vértice P21, de coordenadas N 6.984.159,962m e E 628.797,801m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute 89°39'15" por uma distância de 30,82m até o vértice P20, ponto inicial da descrição deste perímetro.Área Edificada de 120,00m², do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Pertencente a Ronaldo Rosa, brasileiro nascido em 10/03/1980, filho de Guilherme Rosa e Valdete Alberton Rosa Vendedor(a), portador(a) do documento de identidade nº. 4.311.836/SSP e inscrito(a) no CPF: 007.374.959-10, Separado(a) Judicialmente, residente na Severino Cani, bairro Areado, município de Agronômica, estado de Santa Catarina.

Remanescente: O terreno rural, localizado na Rua Severino Cani, s/nº, no bairro Arnoldo Cani, no município de Agronômica estado de Santa Catarina, Situado no lado par da Rua Severino Cani, a 31,15 metros da esquina com o lado par da Rua 15 de Novembro, contendo uma área de 94.288,46 m² (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.984.261,365m e E 628.827,964m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°55'08" por uma distância de 26,15m até o vértice P2, de coordenadas N 6.984.235,211m e E 628.828,001m; deste segue confrontando com o Lote 01 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°55'08" por uma distância de 25,53m até o vértice P15, de coordenadas N 6.984.235,175m e E 628.802,604m; deste segue confrontando com o Lote 01 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°30'42" por uma distância de 15,15m até o vértice P16, de coordenadas N 6.984.220,025m e E 628.802,733m; deste segue confrontando com o Lote 02 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°7'42" por uma distância de 14,96m até o vértice P17, de coordenadas N 6.984.205,067m e E 628.802,961m; deste segue confrontando com o Lote 03 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°7'50" por uma distância de 15,16m até o vértice P18, de coordenadas N 6.984.189,913m e E 628.803,191m; deste segue confrontando com o Lote 04 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°53'53" por uma distância de 14,91m até o vértice P19, de coordenadas N 6.984.175,002m e E 628.803,217m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°38'18" por uma distância de 24,69m até o vértice P36, de coordenadas N 6.984.174,846m e E 628.778,527m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°51'56" por uma distância de 15,00m até o vértice P35, de coordenadas N 6.984.159,846m e E 628.778,562m; deste segue confrontando com o Lote 05 da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°39'16" por uma distância de 19,24m até o vértice P21, de coordenadas N 6.984.159,962m e E 628.797,801m; deste segue confrontando com o Lote 06 da mesma regularização fundiária, com azimute de 180°51'04" por uma distância de 19,22m até o vértice P22, de coordenadas N 6.984.140,748m e E 628.797,516m; deste segue confrontando com o Lote 06 da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°33'12" por uma distância de 31,23m até o vértice P8, de coordenadas N 6.984.140,991m e E 628.828,749m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 18,77m até o vértice P24, de coordenadas N 6.984.122,223m e E 628.828,871m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°37'35" por uma distância de 31,26m até o vérticeP23, de coordenadas N 6.984.122,019m e E 628.797,638m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute de 269°20'46" por uma distância de 11,04m até o vértice P29, de coordenadas N 6.984.121,893m e E 628.786,598m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°33'12" por uma distância de 18,00m até o vértice P31, de coordenadas N 6.984.103,894m e E 628.786,739m; deste segue confrontando com a Área de Equipamentos Públicos da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°33'12" por uma distância de 12,25m até o vértice P34, de coordenadas N 6.984.103,989m e E 628.798,989m; deste segue confrontando com a Área Verde da mesma regularização fundiária, com azimute de 179°37'32" por uma distância de 12,00m até o vértice P32, de coordenadas N 6.984.091,990m e E 628.799,068m; deste segue confrontando com a Área Verde da mesma regularização fundiária, com azimute de 89°33'12" por uma distância de 30,00m até o vértice P33, de coordenadas N 6.984.092,224m e E 628.829,067m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Severino Cani, com azimute de 179°37'35" por uma distância de 39,51m até o vértice P9, de coordenadas N 6.984.052,719m e E 628.829,324m; deste segue confrontando com o final da Rua Severino Cani, com azimute de 89°37'35" por uma distância de 10,00m até o vértice P10, de coordenadas N 6.984.052,784m e E 628.839,324m; deste segue confrontando com a propriedade de e Teresa Cani, Márcia Cani , Valmor Claudino dos Santos, Marilda Cani, Agenor Giacomini, Geronimo Cani, Valdete Aparecida de Moraes Cani, Janilda Cani , Valdomiro Gil Pereira, Ronaldo Cani, Katia Mantal Cani, Alexandre Albino Cani, Márcio Cani e Sandra Assis Brasil Cani (Matrícula 10.609 L2-RGdo CRI de Rio do Sul), com azimute de 179°37'35" por uma distância de 486,90m até o vértice P11, de coordenadas N 6.983.565,895m e E 628.842,498m; deste segue confrontando com a propriedade de Mario Machado (Matrícula 39.520 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 179°37'35" por uma distância de 303,50m até o vértice P12, de coordenadas N 6.983.262,402m e E 628.844,476m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 9 de Martim Nicodemos Schmitz Neto (Matrícula 43.056 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 275°25'54" por uma distância de 13,01m até o vértice P28, de coordenadas N 6.983.263,637m e E 628.831,482m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 10 de Leandro Dorpmuller (Matrícula 44.701 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 275°25'53" por uma distância de 15,00m até o vértice P27, de coordenadas N 6.983.265,057m e E 628.816,550m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 11 de Josiani Espindola Alves dos Santos (Matrícula 44.702 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 15,00m até o vértice P26, de coordenadas N 6.983.265,578m e E 628.801,543m; deste segue confrontando com a propriedade de Jean Carlos Cattoni (Matrícula 54.992 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 45,00m até o vértice P25, de coordenadas N 6.983.267,142m e E 628.756,524m; deste segue confrontando com a propriedade de Michelangelo Pedrozo (Matrícula 49.578 do CRI de Rio do Sul), com azimute de 271°59'23" por uma distância de 10,34m até o vértice P13, de coordenadas N 6.983.267,491m e E 628.746,484m; deste segue confrontando com a propriedade de Jacir da Luz (Matrícula 27.113-A do CRI de Rio do Sul), com azimute de 359°8'02" por uma distância de 964,35m até o vértice P14, de coordenadas N 6.984.231,727m e E 628.731,906m; deste segue confrontando com a propriedade de Rede Ferroviária Federal, com azimute 72°51'11" por uma distância de 100,53m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área Edificada de 160,00m2, do tipo Mista, com estado de conservação Bom. Com uma área de preservação permanente de 6.955,24 m², em uma faixa paralela de 30,00 metros para cada lado do ribeirão.
Pertencente a Valdete Alberton Rosa, brasileira nascida em 22/09/1949, filha de João Alberton e Santalina Dela Justina Alberton, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 2.493.098/SSPDC/SC e inscrito(a) no CPF: 023.402.339-25, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515 de 26/12/1977 com Guilherme Rosa, brasileiro, nascido em 25/09/1938, filho de Santos João Rosa e Veneranda Demarchi Rosa, Aposentado(a), portador(a) do documento de identidade nº. 868.915 e inscrito(a) no CPF: 031.173.919-91, residente na 5Rua Xv de novembro, bairro Areado, município de Agronômica estado de Santa Catarina.

Técnico em Responsável

Agronômica (SC), 21 de Maio de2021.

Nº 117/2021

Publicação Nº 3202193

DECRETO N.º 117/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11º da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º, e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 327 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	9000		Fundo Municipal de Saúde		
Unidade....:	9002		Fundo Municipal de Saúde		
Atividade:	10.301.0025.2.36		Manutenção do Fundo de Saúde		
Recursos ..... :	102		Recursos Saúde		
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (327) .....:	R$ 150.000,00	

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 150.000,00, na fonte de recursos 0.1.02 – Recursos Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 118/2021

Publicação Nº 3202378

DECRETO N.º 118/2021 de 09 de agosto de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43 desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 420 do Departamento Municipal de Obras, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 207.993,00 (duzentos e sete mil novecentos e noventa e três reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000	Departamento Municipal de Obras
Unidade....:	6001	Departamento Municipal de Obras
Atividade:	15.451.0044.1.30	Obras de Infraestrutura urbana

Recursos ..... :	255		EP Individuais – Transferência Especial (Inc. I do Art. 1º EC 105/2019)	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (420) .... :	R$ 207.993,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, na importância de R$ 207.993,00, fonte de recursos 0.1.76 (255) – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial (Inc. I do Art. 1º EC 105/2019), por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 119/2021

Publicação Nº 3202404

DECRETO N.º 119/2021 de 09 de agosto de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43 desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 421 do Departamento Municipal de Obras, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 167.460,00 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	26.782.0039.1.16		Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
Recursos ..... :	164		Alienação de Bens Móveis - Próprios	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (421) ....:	R$ 167.460,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 167.460,00, fonte de recursos 0.1.89 (164) – Alienação de Bens Móveis - Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 120/2021

Publicação Nº 3202552

DECRETO Nº 120/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021"

O Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Agronômica, realizou no dia 25 de julho de 2021, as provas escritas objetivas do Processo Seletivo n.º 01/2021, destinado ao provimento de vagas em regime temporário;
CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.rhemaconcursos.com.br, no dia 04 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 01/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 01/2021 tendo em vista a classificação final publicada no dia 04 de agosto de 2021, e em conformidade com o Anexo I do Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2021.

CESAR LUIz CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2021.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	60	MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG	16/05/1991	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70	5,00	5,56
Classificado	2º	27	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	04/11/1977	0,90	0,30	0,90	3,30	5,40	3,00	4,92
Classificado	3º	35	KELI CRISTINA FARIAS	01/06/1990	0,30	0,00	0,60	3,85	4,75	5,00	4,80
Classificado	4º	31	TAUANE FEDER	09/11/1998	0,30	0,60	0,60	4,40	5,90	0,20	4,76
Classificado	5º	21	RAQUEL PICKLER	06/02/1997	0,60	0,60	0,30	2,75	4,25	1,00	3,60
Classificado	6º	16	GRAZIELE MERI MACHADO	09/02/1994	0,00	0,60	0,30	2,75	3,65	3,30	3,58
Classificado	7º	47	ROSELI SOARES DA SILVA	14/05/1983	0,30	0,00	0,60	3,30	4,20	-	3,36
Classificado	8º	29	NADIA ZANELLA	23/04/1996	1,20	0,00	0,90	1,65	3,75	-	3,00
Classificado	9º	1	MARIANA NATACIA CECHETTO	07/04/1989	0,30	0,30	0,30	2,20	3,10	1,40	2,76
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	33	CRISTIANA ADRIANO BRATZ	10/02/1984	0,60	1,20	0,60	2,20	4,60	-	3,68
Classificado	2º	64	ANELISE MICHELS SCHULZ	31/07/1972	0,30	1,20	0,60	2,20	4,30	-	3,44
Classificado	3º	28	GABRIELA CENSI MARCHI	08/04/1999	0,30	0,90	0,30	2,20	3,70	-	2,96
Classificado	4º	67	DANIELLA VENTURI	08/02/1982	0,60	0,30	0,30	2,20	3,40	-	2,72
Classificado	5º	26	SILVANA FLORIANO DA SILVA	12/12/1991	0,60	0,60	0,30	1,65	3,15	-	2,52
Cargo: MERENDEIRA											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL		
Classificado	1º	45	FRANCELINA BERNADETE FRANCA	20/05/1961	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95		
Classificado	2º	71	TEREZINHA QUADROS GONCALVES	18/07/1979	0,90	0,30	0,60	2,75	4,55		
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 06)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL		
Classificado	1º	20	EDUARDA APARECIDA HEIDERSCHEI-DT	15/11/2001	0,60	0,60	0,60	2,20	4,00		
Classificado	2º	39	ALESSANDRA SCHAEFER	07/04/2002	0,30	0,90	0,60	2,20	4,00		

Classificado	3º	38	ANGELICA CAMILO	27/08/1991	0,30	0,90	0,90	1,65	3,75		
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 03)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL		
Não Houve Candidato Classificado no Cargo											

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos.
NPE: Nota da Prova Escrita.

Nº 121/2021

Publicação Nº 3202636

DECRETO N.º 121/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 11º da Lei nº. 1.179/2020, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º, e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 422 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	9000		Fundo Municipal de Saúde		
Unidade....:	9002		Fundo Municipal de Saúde		
Atividade:	10.301.0025.2.36		Manutenção do Fundo de Saúde		
Recursos ..... :	6204		Emendas de Relatoria – PAB Variável		
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (422) .....:	R$ 200.000,00	

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2021, na importância de R$ 200.000,00, fonte de recursos 0.2.38 (6204) – Emendas de Relatoria – PAB Variável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 122/2021

Publicação Nº 3202646

DECRETO N.º 122/2021 de 09 de agosto de 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.89 (164) – Alienação de Bens Móveis - Próprios – foi na ordem de R$ 901,39, sendo que até a presente data não foram utilizados recursos da referida fonte de recursos para abertura de crédito adicional no exercício de 2021 na Unidade Prefeitura Municipal de Agronômica, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data, e o saldo do superávit financeiro permanece no valor de R$ 901,39 na fonte de recursos 0.1.89 (164) – Alienação de Bens Móveis - Próprios.
- Que a dotação nº. 423 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 901,39 (Novecentos e um reais e trinta e nove centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras		
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras		
Atividade:	26.782.0039.1.16		Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Recursos ..... :	6167		Superávit Alienações		
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (423) ....:	R$ 901,39	

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 901,39, na fonte de recursos 0.3.89 (6167) – Superávit Alienações, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 901,39, na fonte de recursos 0.1.89 (164) – Alienação de Bens Móveis - Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 108/2021

Publicação Nº 3207046

DECRETO Nº 108/2021 – DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA A ALÍNEAS "A" "B" "C" DO INCISO I DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente a matéria,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 095/2016, de 26 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) KEILA LÚCIA DA SILVA ARRUDA
b) CLEUCI FÁTIMA DOS SANTOS
c) ZELAINE APARECIDA PELICIOLLI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, contidas no Decreto 095/2016 de 26 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de agosto de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 109/2021

Publicação Nº 3207050

DECRETO Nº 109/2021 – DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2014, DE 16 DE JULHO DE 2014"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente a matéria,
DECRETA:
Art. 1º. O art. 2º, do Decreto nº 149/2014, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros representantes de segmentos educacionais do Município, sendo:

- ROSANA MARCOLINO BALESTRIN – Representante do Ensino Médio;
- FLÁVIA APARECIDA ZANINI – Representante da Educação Infantil;
- MARI PAULA TONET OLDONI – Representante do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano;
- CLEUCI FÁTIMA DOS SANTOS – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- MARIVETE TOIGO – Representante do NAES – Ensino Médio;
- PAULA CRISTINA MENDES GATELLI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- PATRÍCIA APARECIDA DE MATOS DA SILVA– Representante do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano;
- FÁTIMA BORTOLINI PONTEL – Representante do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano;
- JACQUELINE MARIA CELSO – Representante de Pais".

Art. 2º. Ficam mantidos os demais artigos, do Decreto nº 149/2014, de 16 de dezembro de 2014.
Art. 3º. Este Decreto entra em virgor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de agosto de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 110/2021

Publicação Nº 3207051

DECRETO Nº 110/2021 - DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÕES À RESPEITO DA LEI EMERGENCIAL DA CULTURA - LEI 1075/2020 – "ALDIR BLANC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos os membros abaixo descritos para compor a Comissão que acompanhará e deliberará a respeito dos trâmites da Lei Emergencial da Cultura - Lei 14.017/2020 – "Aldir Blanc" no âmbito do Município de Água Doce.
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) ZELAINE APARECIDA PELICIOLLI, no lugar de Ângela Raquel Lucietti Rossa
b) PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, no lugar de Evandra Regina Macagnan
c) EVARISTA BERNADETE TRENTO, no lugar de Glaucia Regina Varaschin
d) MARINÊS APARECIDA TOIGO VARGAS, no lugar de Taís Karine dos Santos
II – Representantes da sociedade civil:
a) FERNANDA HERMES, no lugar de Luiz Isac Ambrosio
b) GISLAINE TONIAL, no lugar de Luciano Fortunati
c) ALDYNE CORATTO, no lugar de Neidete Espíndola Barbosa
Art. 2º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições conforme Decreto 142/2020 pelo prazo legal.
Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de agosto de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 003/2021

Publicação Nº 3202454

Processo Administrativo Sanitário nº 003/2021

Trata-se de processo administrativo sanitário instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº 30700512732/21 em que figura como autuado(a) Edione Priença da Silva (CPF **1.084.589-**), por infração aos Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021 c/c art. 2º, V, do Decreto Estadual nº 1.172/2021.
Narra o referido Auto que no dia 26/02/2021, às 23h59min, na SC 150, km 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, a Vigilância Sanitária Municipal, constatou que o estabelecimento autuado estava funcionando sem alvará sanitário, descumprindo as medidas sanitárias de enfrentamento ao Covid19, falta de higiene e limpeza em todos os ambientes, forro caindo, espelhos quebrados.
O autuado não apresentou defesa.
As imagens anexadas pela Vigilância Sanitária demonstram cabalmente a situação precária do estabelecimento, o qual, inclusive, estava aberto ao público sem alvará sanitário. A infração às normas sanitárias é evidente, razão pela qual o auto deve ser julgado procedente. Ademais, cumpre salientar que as medidas adotadas de restrição destinavam-se à contenção da propagação do Coronavírus, em consonância com as orientações das autoridades de saúde, sendo que, práticas de higiene e limpeza devem ser adotadas a todo tempo, inclusive para evitar outras contaminações como alimentares, infecciosas em geral, respiratórias, etc.
Verifico, no caso, circunstância atenuante de ser o infrator primário (art. 54, V, Lei Municipal nº 1.210/2001). Não verifico circunstância agravante.
Desta forma, JULGO PROCEDENTE o auto de infração lavrado em desfavor de Edione Priença da Silva (CPF **1.084.589-**) e, nos termos do art. 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, determino a aplicação da penalidade de advertência.
Notifique-se o autuado. Consigne-se que, querendo, poderá o autuado recorrer, no prazo estabelecido para a defesa, à Câmara de Recursos.
Cumpra-se.
Água Doce, 14 de julho de 2021.

PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 004/2021

Publicação Nº 3202455

Processo Administrativo Sanitário nº 004/2021

Trata-se de processo administrativo sanitário instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº 30700512726/21 em que figura como autuado(a) Eder Oliveira de Souza (CPF **8.852.019-**), por infração aos Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021.
Narra o referido Auto que no dia 26/02/2021, às 22h25min, na SC 150, km 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, a Vigilância Sanitária Municipal, constatou que o estabelecimento autuado estava funcionando sem alvará sanitário, descumprindo as medidas sanitárias de enfrentamento ao Covid19, aglomeração, quartos usados programas sexuais sem acesso restrito.
O autuado não apresentou defesa.
As imagens anexadas pela Vigilância Sanitária demonstram cabalmente a situação precária do estabelecimento, o qual, inclusive, estava

aberto ao público sem alvará sanitário. A infração às normas sanitárias é evidente, razão pela qual o auto deve ser julgado procedente. Ademais, cumpre salientar que as medidas adotadas de restrição destinavam-se à contenção da propagação do Coronavírus, em consonância com as orientações das autoridades de saúde.
Verifico, no caso, circunstância atenuante de ser o infrator primário (art. 54, V, Lei Municipal nº 1.210/2001). Não verifico circunstância agravante.
Desta forma, JULGO PROCEDENTE o auto de infração lavrado em desfavor de Eder Oliveira de Souza (CPF **8.852.019-**) e, nos termos do art. 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, determino a aplicação da penalidade de advertência.
Notifique-se o autuado. Consigne-se que, querendo, poderá o autuado recorrer, no prazo estabelecido para a defesa, à Câmara de Recursos. Cumpra-se.

Água Doce, 14 de julho de 2021.
PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 005/2021

Publicação Nº 3202459

Processo Administrativo Sanitário nº 005/2021

Trata-se de processo administrativo sanitário instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº 30700512730/21 em que figura como autuado(a) Janaina Sobrinho (CPF **3.640.019-**), por infração aos Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021.
Narra o referido Auto que no dia 26/02/2021, às 22h40min, na SC 150, km 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, a Vigilância Sanitária Municipal, constatou que o estabelecimento autuado estava funcionando sem alvará sanitário, descumprindo as medidas sanitárias de enfrentamento ao Covid19, aglomeração, quartos usados programas sexuais sem acesso restrito e sem banheiros.
O autuado não apresentou defesa.
As imagens anexadas pela Vigilância Sanitária demonstram cabalmente a situação precária do estabelecimento, o qual, inclusive, estava aberto ao público sem alvará sanitário. A infração às normas sanitárias é evidente, razão pela qual o auto deve ser julgado procedente. Ademais, cumpre salientar que as medidas adotadas de restrição destinavam-se à contenção da propagação do Coronavírus, em consonância com as orientações das autoridades de saúde.
Verifico, no caso, circunstância atenuante de ser o infrator primário (art. 54, V, Lei Municipal nº 1.210/2001). Não verifico circunstância agravante.
Desta forma, JULGO PROCEDENTE o auto de infração lavrado em desfavor de Janaina Sobrinho (CPF **3.640.019-**) e, nos termos do art. 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, determino a aplicação da penalidade de advertência.
Notifique-se o autuado. Consigne-se que, querendo, poderá o autuado recorrer, no prazo estabelecido para a defesa, à Câmara de Recursos. Cumpra-se.

Água Doce, 14 de julho de 2021.
PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 006/2021

Publicação Nº 3202461

Processo Administrativo Sanitário nº 006/2021

Trata-se de processo administrativo sanitário instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº 30700512731/21 em que figura como autuado(a) Rubya Mantovani (CPF **4.317.569-**), por infração aos Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021 c/c art. 2º, V, do Decreto Estadual nº 1.172/2021.
Narra o referido Auto que no dia 26/02/2021, às 23h25min, na SC 150, km 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, a Vigilância Sanitária Municipal, constatou que o estabelecimento autuado estava funcionando sem alvará sanitário, descumprindo as medidas sanitárias de enfrentamento ao Covid19, aglomeração, quartos usados programas sexuais em péssimas condições de higiene.
O autuado não apresentou defesa.
As imagens anexadas pela Vigilância Sanitária demonstram cabalmente a situação precária do estabelecimento, o qual, inclusive, estava aberto ao público sem alvará sanitário. A infração às normas sanitárias é evidente, razão pela qual o auto deve ser julgado procedente. Ademais, cumpre salientar que as medidas adotadas de restrição destinavam-se à contenção da propagação do Coronavírus, em consonância com as orientações das autoridades de saúde.
Verifico, no caso, circunstância atenuante de ser o infrator primário (art. 54, V, Lei Municipal nº 1.210/2001). Não verifico circunstância agravante.
Desta forma, JULGO PROCEDENTE o auto de infração lavrado em desfavor de Rubya Mantovani (CPF **4.317.569-**) e, nos termos do art. 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, determino a aplicação da penalidade de advertência.
Notifique-se o autuado. Consigne-se que, querendo, poderá o autuado recorrer, no prazo estabelecido para a defesa, à Câmara de Recursos. Cumpra-se.

Água Doce, 14 de julho de 2021.
PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 008/2021

Publicação Nº 3202464

Processo Administrativo Sanitário nº 008/2021

Trata-se de processo administrativo sanitário instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº 30700512751/21 em que figura como autuado(a) Rubya Mantovani (CPF **4.317.569-**), por infração aos Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021 c/c art. 2º, V, do Decreto Estadual nº 1.172/2021, c/c art. 20, § 2º do Decreto Municipal nº 28/2005.
Narra o referido Auto que no dia 27/02/2021, às 22h11min, na SC 150, km 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, a Vigilância Sanitária Municipal constatou que o estabelecimento estava aberto ao público e os responsáveis haviam retirado os adesivos de interdição. Destaca-se que no dia anterior, 26/02/2021, às 23h25min, a Vigilância Sanitária Municipal já havia lavrado outro auto de infração.
O autuado não apresentou defesa.
As imagens anexadas pela Vigilância Sanitária demonstram cabalmente a situação precária do estabelecimento, o qual, inclusive, estava aberto ao público sem alvará sanitário. A infração às normas sanitárias é evidente, razão pela qual o auto deve ser julgado procedente. Ademais, cumpre salientar que as medidas adotadas de restrição destinavam-se à contenção da propagação do Coronavírus, em consonância com as orientações das autoridades de saúde.
Verifico, no caso, o descumprimento de medida anteriormente fixada pela Vigilância, o que não pode ser tolerado, configurando, no entender desta autoridade julgadora, circunstância agravante (art. 55, I, da Lei Municipal nº 1.210/2001).
Desta forma, JULGO PROCEDENTE o auto de infração lavrado em desfavor de Rubya Mantovani (CPF **4.317.569-**) e, nos termos do art. 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001 e art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 28/2005, determino a aplicação da penalidade de multa no importe de 9 (nove) VRF's, nos termos do art. 52, II, da Lei Municipal nº 1.210/2001.
Notifique-se o autuado. Consigne-se que, querendo, poderá o autuado recorrer, no prazo estabelecido para a defesa, à Câmara de Recursos. Cientifique-se, ainda, que pagamento no prazo de vinte dias, contados da data da notificação, importa na desistência tácita de recurso e redução do valor da multa em 20% (vinte por cento).
Transcorrido o prazo para defesa e/ou pagamento, encaminhe-se para cobrança.
Cumpra-se.

Água Doce, 14 de julho de 2021.

PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 009/2021

Publicação Nº 3202465

Processo Administrativo Sanitário nº 009/2021

Trata-se de processo administrativo sanitário instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº 30700512752/21 em que figura como autuado(a) Janaina Sobrinho (CPF **3.640.019-**), por infração aos Arts. 2º, 9º, 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001, c/c art 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.168/2021 c/c art. 2º, V, do Decreto Estadual nº 1.172/2021, c/c art. 20, § 2º do Decreto Municipal nº 28/2005.
Narra o referido Auto que no dia 02/03/2021, às 21h19min, na SC 150, km 16, interior, Água Doce/SC, CEP 89.654-000, a Vigilância Sanitária Municipal constatou que o estabelecimento estava aberto ao público e os responsáveis haviam retirado um adesivo de interdição, tendo pessoas no local consumindo bebida alcóolica. Destaca-se que no dia 26/02/2021, às 22h40min, a Vigilância Sanitária Municipal já havia lavrado outro auto de infração.
O autuado não apresentou defesa.
As imagens anexadas pela Vigilância Sanitária demonstram cabalmente a situação precária do estabelecimento, o qual, inclusive, estava aberto ao público sem alvará sanitário. A infração às normas sanitárias é evidente, razão pela qual o auto deve ser julgado procedente. Ademais, cumpre salientar que as medidas adotadas de restrição destinavam-se à contenção da propagação do Coronavírus, em consonância com as orientações das autoridades de saúde.
Verifico, no caso, o descumprimento de medida anteriormente fixada pela Vigilância, o que não pode ser tolerado, configurando, no entender desta autoridade julgadora, circunstância agravante (art. 55, I, da Lei Municipal nº 1.210/2001).
Desta forma, JULGO PROCEDENTE o auto de infração lavrado em desfavor de Janaina Sobrinho (CPF **3.640.019-**) e, nos termos do art. 60, caput, XXIX, da Lei Municipal nº 1.210/2001 e art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 28/2005, determino a aplicação da penalidade de multa no importe de 9 (nove) VRF's, nos termos do art. 52, II, da Lei Municipal nº 1.210/2001.
Notifique-se o autuado. Consigne-se que, querendo, poderá o autuado recorrer, no prazo estabelecido para a defesa, à Câmara de Recursos. Cientifique-se, ainda, que pagamento no prazo de vinte dias, contados da data da notificação, importa na desistência tácita de recurso e redução do valor da multa em 20% (vinte por cento).
Transcorrido o prazo para defesa e/ou pagamento, encaminhe-se para cobrança.
Cumpra-se.

Água Doce, 14 de julho de 2021.

PATRÍCIA DE FARIA
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce/SC

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 107 - 2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202232

DECRETO Nº 107/2021 De 06 de agosto de 2021	DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ AFETADA POR RISCO DE QUEDA DE ESTRUTURA DE PONTE EM ZONA RURAL, COBRADE: 1.1.3.1.1, CONFORME IN/MI 02/2016.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 8º, VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, pela qual requereu vistoria e emissão de laudo técnico, em data de 26 de julho de 2021, informando sobre sério comprometimento da estrutura de uma Ponte situada na Linha Pegoraro, zona rural deste município;

CONSIDERANDO Laudo Técnico, firmado pela responsável da área de engenharia do município, que constatou através de vistoria in loco, a real possibilidade de queda do muro que dá sustentação a ponte, posto que "apresenta comprometedoras rachaduras abalando sobremaneira sua estrutura", conforme anexo fotográfico registrado e que integra o respectivo laudo;

CONSIDERANDO o parecer advindo da assessoria jurídica municipal, que manifesta a possibilidade de dispensa de licitação frente à emergência que a situação requer, nos temos da Lei Federal 8666/93 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relata o alto risco de ocorrer um desastre, mostra-se favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência na área em que se encontra instalada a ponte, sito na Linha Pegoraro, zona rural do município, conforme documentos anexos a este Decreto, em virtude do risco e desastre, que tem classificação codificada frente a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/MI 02/2016, COBRADE: 1.1.3.1.1.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao problema existente, buscando a pronta reabilitação do cenário, garantindo a segurança dos usuários e da população em geral.

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo do preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao iminente desastre norteador deste decreto, para a prestação de serviços e obras relacionadas a reabilitação dos cenários que afetam o bem em comento, evitando desastre, devendo os trabalhos e obras serem concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da constatação efetiva do dano, vedada qualquer prorrogação.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigir pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 06 de agosto de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2021 PR Nº32/2021 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO

Publicação Nº 3203091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EF17B14796899A35D8E9F0A7E868558679F1C8F

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº55/2021
Pregão Presencial nº32/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08hrs:30min do dia 24 de agosto de 2021.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08hrs:45min do dia 24 de agosto de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 06 de agosto de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 314, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207040

PORTARIA Nº 314/2021 De 09 de Agosto de 2021	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10712	VANI DA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06.03.2020 a 05.03.2021	09.08.2021 a 07.09.2021
10771	LEANDRO LUIS GUSATTO	CONTROLADOR INTERNO	01.08.2020 a 31.07.2021	09.08.2021 a 23.08.2021 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de Agosto de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 315, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207041

PORTARIA Nº 315/2021 De 09 de Agosto de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 09 de Agosto de 2021, a Servidora CRISTIANE REGINA DANIELLI do cargo em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-07 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de Agosto de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 316, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207042

PORTARIA Nº 316/2021 De 09 de Agosto de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 09 de Agosto de 2021, a Servidora NAIARA BACKES do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-04 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de Agosto de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL 79/2021

Publicação Nº 3207067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E769A9E61D77FE9FE2369CDF0E0C2B2CF7818379

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 79/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : GENTE SEGURADORA S. A.
Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do município de Águas Frias e Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do município de Águas Frias
Valor ..... : R$ 38.814,68(trinta e oito mil oitocentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

Vigência ..... : Início :06/08/2021 Término : 15/08/22
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 25/2021
Processo ..... : 56/2021
AGUAS FRIAS, 05 de agosto de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 80/2021

Publicação Nº 3207070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 413247BE243645DCBE9BAE196DE4A0DF526D8C44

Contrato Nº ..... : 80/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do município de Águas Frias e Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do município de Águas Frias
Valor ..... : R$ 2.990,00(dois mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início :06/08/2021 Término : 15/08/22
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 25/2021
Processo ..... : 56/2021
AGUAS FRIAS, 05 de agosto de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 81/2021

Publicação Nº 3207073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89C16EE208FB89111627543A5A2E37BC38C39EAC

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 81/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : GENTE SEGURADORA S. A.
Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do município de Águas Frias e Contratação de empresa para realização de seguro de veículos, Escavadeiras Hidráulicas, Tratores de Esteira e Prédio, para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos e máquinas do município de Águas Frias
Valor ..... : R$ 5.598,16
Vigência ..... : Início :06/08/2021 Término : 15/08/22
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 25/2021
Processo ..... : 56/2021
AGUAS FRIAS, 05 de agosto de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº27/2021

Publicação Nº 3202448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D5F6D87B8ADB02706042025E7E90B81ED53C11C

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 65/2021
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 27/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E EM OBRA REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°3/2021 PROCESSO Nº58/2021 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº9/2021
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°65 /2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°27 /2021, para Aquisição de cascalho para utilização na recuperação de estradas vicinais e em obra realizadas pela Administração Pública em conformidade com o edital de credenciamento n°3/2021 processo nº58/2021 na modalidade Inexigibilidade nº9/2021,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 06 de agosto de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 27/2021

Publicação Nº 3202934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF41F249CA4F7B67CE7A149794137BA0A3E7DBF7

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 64/2021
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 27/2021
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA , EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº902923/2020
Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 20/08/2021.
Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 20/08/2021.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 20/08/2021.
Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº204/2020, e, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 06 de agosto de 2021
PREFEITO
LUIZ JOSÉ DAGA

PORTARIA Nº 26/2021

Publicação Nº 3202720

PORTARIA Nº 26/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 002/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Concedida licença de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Senhora Eliana Santin, ocupante do cargo Público de Agente de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por motivo de doença em pessoa da família, conforme preceitua o Art. 71, da Lei Municipal Complementar nº 002/2001, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 06 de agosto de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA Nº 138/2021 NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DE ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 3207063

PORTARIA Nº 138/2021
NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DE ÁGUAS MORNAS.

OMERO PRIM, Prefeito de Águas Mornas, MÁRIO FERNANDES, Secretário de Educação, REGINA MARTINS GARCIA, Secretária de Saúde e Assistência Social, considerando a Lei Orgânica do Município, o Decreto nº 056/2021 que institui o grupo de trabalho intersetorial municipal (GTI-M) do programa saúde na escola (PSE) e demais normativas dos Ministério da Saúde e Educação sobre o assunto:

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes dos seguintes órgãos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), na forma que segue:

I. Representantes da Secretaria de Educação:

a) Luana Krautz.
b) Mário Fernandes.
c) Marleide Ferreira Broering Vargas.
d) Nívia Cristina Garcia Vieira.

II. Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social:

a) Diego Leonardo Fortuna Alves.
b) Eduarda Coelho Guckert.
c) Graziela Hinckel Schurhaus da Silva.
d) Iana Pitan.
e) Regina Maria Martins Garcia.
f) Vanessa Loch.

III. Representante do Conselho Tutelar:

a) Fernanda de Abreu.

IV. Representante da Escola de Educação Básica Coronel Antônio Lehmkuhl:

a) Maria do Carmo Ávila Lehmkuhl.

V. Representante da Escola de Educação Básica Conselheiro Manoel Philippi:

a) Marcelo Guimarães Francisco.

VI. Representante da Escola Municipal Santa Cruz da Figueira:

a) Elisete Weber Mees.

VII. Representante do Centro de Educação Infantil Beija-Flor:

a) Ana Paula Bruch Sebold.

VIII. Representante do Centro de Educação Infantil Beija-Flor:

a) Cláudia Justen

IX. Representantes dos alunos do Ensino Médio

a) Titular EEBCAL: Rafaela da Silva.
b) Suplente EEBCAL: Verenice Pfleger.
c) Titular EEBCMP: Eduarda Paola Régis Gonçalves.
d) Suplente da EEBCMP: Patrícia Ariana Scheidt.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 25/2016.

Águas Mornas, 09 de agosto de 2021.

Omero Prim
Prefeito

Municipal

Mário Fernandes Secretário de Educação	I

Regina Martins Garcia
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 45/2020

Publicação Nº 3202432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB7904906AE8500A815A8F28E06383FB5ED4B8E3

Publicação Resumida 5º Termo Aditivo ao contrato nº 45/2020. Contratado: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Fica reequilibrado o valor do contrato em R$ 2.932,29, ficando o valor do contratado atualizado em R$ 91.724,67 Processo de Licitação: nº 22/2020. Águas Mornas, 06 de agosto de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro no TCE: CB7904906AE8500A815A-8F28E06383FB5ED4B8E3.

Alto Bela Vista

Prefeitura

PE57/2021

Publicação Nº 3202727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEBE541E187F3295CC4497AA9E1BD4EE23AF68D8

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PE57/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível Prestação de serviços de recapagens e vulcanizações.
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 26/08/2021, exclusivamente por meio eletrônico.

HORÁRIO LIMITE: até às 08:00 horas, exclusivamente por meio eletrônico.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 26/08/2021.

HORÁRIO: a partir das 09:00 - horário de Brasília – DF.

OBS: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 26 de julho de 2021

ELTON MATTES
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 174/2021

Publicação Nº 3202384

DECRETO Nº. 174/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n. 063/2021, de 19 de março de 2021, que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a necessidade de substituição de membro;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a alínea "c" e "d", do inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 063/2021, com a substituição dos membros:

Secretaria Municipal da Saúde: titular Daniely Lunardi, e Francieli Cristina Winger suplente.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão: Jakline Appio, titular, Juliana Maria Draszewski, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 171, de 04 de agosto de 2021.

Município de Anchieta (SC), 05 de agosto de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio – Secretária de Administração de Gestão

DECRETO Nº 175/2021

Publicação Nº 3203201

DECRETO Nº. 175/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.614/2008 e Lei Municipal nº 1.950/2013 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para o mandato de 2 (dois) anos os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Anchieta – SC abaixo relacionados:
I – Órgãos Municipais:
a) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura: Rafael Ferreira da Silva (Titular) e Vanira Suzana Moresco (Suplente);
b) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Douglas Vidori (Titular) e Ademir Camargo (Suplente);
c) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Claudecir Paulo Viera (Titular) e Ivo Snigura (Suplente);
d) representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Simone Graczk (Titular) e Selma Giongo (Suplente);
e) representantes do Poder Legislativo Municipal: Mateus Pedretti Delai (Titular) e Eliane Faust (Suplente);
II – Entidades não governamentais:
a) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de Anchieta: Ventura Wolff (Titular) e Sandra Seghetto Perin (Suplente);
b) representantes da Associação Comercial, Industrial e Serviços (ACISA): Eduardo Scholtze (Titular) e Maisa de Oliveira Machado (Suplente);
c) represente da Pastoral da Juventude: Maria Eduarda de Lima Cardoso (Titular) e Aline Steffens Benini (Suplente);
d) representantes do Movimento de Mulheres Camponesas: Geci Soares (Titular) e Mônica Alberton (suplente)
e) representantes da Cooperativa Regional Alfa: Nelinho Pedro Riboli (Titular) e Daniel Alexandre Arconi (Suplente);
f) representantes da Associação dos Universitários de Anchieta: Vanessa Schmidt (Titular) e Sandra B. S. Scholtze (Suplente);
g) representantes da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Xavantes: Clarisse Boher (Titular) e Sheila Dornelles (Suplente);
h) representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica João Café Filho: Laura Ariotti Scortegagna (Titular) e Janete Tereza Razia (Suplente);
i) representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Pe. Reinaldo Stein: Barbara Regina Pressotto Lolato (Titular) e Marcio Pansera Lago (Suplente);

j) representantes da Companhia de Água e Saneamento: Antônio Alfredo Benachio (Titular) e Oscar Rizzotto (Suplente);
k) representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC – Epagri: Jacir Francisco Strapazzon (Titular) e Roselene Contini (Suplente);
l) representantes da Polícia Militar: Valnei Carlos Stanga (Titular) e Diego Hanauer (Suplente);
Art. 2º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes deste Conselho não serão remunerados.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente é de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos uma vez por igual período.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 06 de agosto de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DESPACHO/DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019

Publicação Nº 3202457

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019
Portaria de Instauração nº 484/2019

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a Decisão Administrativo (fl. 106-108), que determinou o arquivamento do processo, referente a apuração da atuação funcional da ex-servidora Greice Miguelão, onde teria assinado boletins de medição da obra de implantação do sistema de esgoto sanitário na cidade de Anchieta/SC, haja visto que a mesma não pode ter suas penalidades aplicadas pois não faz parte do quadro funcional do município.
Considerando o pedido de recurso apresentado pela procuradora da ex-servidora (fls. 115-119), onde requer que o processo seja declarado nulo ou a absolvição total a indiciada;
Considerando o Parecer Juridico (fls. 126-129), do Procurador Municipal, que analisou o pedido de recurso interposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, contra decisão final, e que em síntese, opinou:

1. FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Inicialmente, cumpre dizer que o Pedido de Reconsideração interposto preenche os requisitos formais de regularidade (cabimento, legitimidade, interesse, tempestividade), motivo pelo qual deve ser conhecido. Explique-se.
No que se refere à tempestividade, especificamente, o prazo para a sua interposição encontra especo junto ao art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC.
Segue o dispositivo na literalidade:

Art. 85. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 15 dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Tendo ocorrido a referida ciência pelo interessado na data de 02/07/2021, o prazo começa a correr no primeiro dia subsequente, tendo encontrado seu termo em 17/07/2021, data essa posterior à interposição do pedido.
Por conseguinte, dado o contexto supra exposto, opino pelo conhecimento do Pedido de Reconsideração protocolado.
No tocante ao mérito recursal, objurga a parte recorrente a decisão administrativa de absolvição, alegando, em síntese, cerceamento de defesa pela não concessão de prazo para considerações finais após a Instrução Processual, arguindo ainda ter ocorrido aplicação de penalidade no caso. Arrazoa, por fim, que a infração sobre a qual se estriba o Relatório Final da Comissão Processante não é a mesma que originou a instauração do procedimento.
Quanto à alegação de cerceamento de defesa, impende que se pontue não se desconhecer da necessidade de concessão de prazo para a apresentação de considerações finais após a fase instrutória do procedimento. Nesse sentido vai o entendimento assentado pela doutrina e jurisprudência pátria com fulcro nos diplomas legais que tratam do assunto. Inclusive o próprio Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta (LCM nº 031/2011) segue a referida cognição. É o que se infere da análise dos dispositivos abaixo transcritos:

Art. 151. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III – julgamento.

Entretanto, deliberando a autoridade instauradora pela absolvição da indiciada, na forma do Relatório Conclusivo emitido pela Comissão, entendo que nenhum prejuízo em termos de cerceamento de defesa se dará por ocorrido, motivo pelo qual também não haverá nulidade no procedimento quanto ao aspecto referente à ordem das ações retro aludidas (princípio da instrumentalidade das formas e do formalismo necessário).
Isto é, sendo o vício sanável (inexistência de cerceamento de defesa), não há motivação bastante para declaração da nulidade. É o chamado princípio "pas de nullité sans grief".
Outrossim, o fato é que o caso concreto (aplicação de penalidade à servidora exonerada) se enquadra em hipótese que a doutrina/

jurisprudência costuma caracterizar como de extinção da responsabilidade disciplinar, senão vejamos.
Não há como certas penas disciplinares – a exemplo da advertência, suspensão e a multa – surtirem seus efeitos próprios, de correção de comportamentos de agentes públicos faltosos, se as sanções recaem em pessoas que não mais mantém vínculo jurídico-funcional com a Administração Pública.
Nesse sentido, quando a execução da pena aplicada pressupuser o exercício de funções, então a pena resta por se tornar inexequível.
Também nessa senda, parte da doutrina entende que, desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos, do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civil e criminais aplicáveis aos atos que praticou. As sanções administrativas já não o alcançam. Nada resulta, convenha-se, da suspensão ou advertência impostas a um servidor exonerado, quando já não há mais controle sobre a impossibilidade de imposição das referidas.
O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica Servidor – Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando as partes à nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo.
Portanto, não ocorrendo prejuízo de fato, considerada a inexequibilidade da penalidade de suspensão, não há que se falar em nulidade do procedimento.
O mesmo entendimento se aplica à questão atinente à infração que embasou o Relatório Final da Comissão, que a seu turno não se vinculou aos dispositivos legais elencados na Portaria de Instauração.
Ademais, o fato é que a vinculação pela Comissão à referida Portaria de Instauração se dá precipuamente para com relação aos fatos lá descritos, e não à análise estrita dos dispositivos infracionais.
Pelo exposto, é de se opinar pelo conhecimento e não recebimento do recurso interposto, considerada toda a argumentação supra.

Desse modo, considerando o Parecer Jurídico do Procurador Municipal diante de todo exposto, conheço do Pedido de Recurso interposto, não dando provimento, mantendo-se na integra a decisão final exarada.

Ademais, DETERMINO a realização das seguintes providências:
a) Publicação do presente Despacho/Decisão no Diário Oficial dos Municípios;
b) Anexar o presente procedimento à pasta funcional do servidor;
c) Comunicar o servidor da decisão;
d) Comprovada a notificação do interessado arquive-se o comprovante junto ao Processo Disciplinar.

Anchieta - SC, 06 de agosto de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL 036/2021-PM

Publicação Nº 3203158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83856E786C7EEC7371F3E5203CC3F0490E210F54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 036/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem de atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço, basquete, tênis de mesa e outros, para o período de até 12 meses, após a data da homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 24/08/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br.
Anchieta, 06 de agosto de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2021

Publicação Nº 3202411

DECRETO Nº 091/2021
NOMEIA NATALIA ROSIELY COSTA VARGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado em 21/10/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada NATALIA ROSIELY COSTA VARGAS inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 021.892.290-65 para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro nível / referencia "13", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 4.167,71 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, aprovado através de concurso público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas em contrário.

Angelina, 06 de agosto de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

Publicação Nº 3202289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
Pelo presente termo, a Prefeita do município de Angelina/SC, através da Senhora Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 030/2021, que teve como objetivo a contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, para pavimentação e drenagem de trecho da Estrada Geral de Linha dos Chaves, compreendendo uma área total de 3.000m², sendo 500 metros de extensão por 6 metros de largura (Contrato de Repasse OGU MDR 897153/2019 – Operação 1069945-26), em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o Processo - Tomada de Preços nº 030/2021 e ADJUDICO ao proponente: Andrade & Amorim Pavimentação e Drenagem EIRELI, CNPJ nº 07.258.202/0001-87, no valor global de R$ 259.244,60 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Estando tudo em conformidade com o Edital. Angelina/SC, 06 de agosto de 2021. Roseli Anderle - Prefeita Municipal.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 FMS

Publicação Nº 3203176

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 004/2021 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de Fisioterapia para a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 19/08/2021.
Abertura: às 14h10 do dia 19/08/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 06 de Agosto de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

Publicação Nº 3203179

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 005/2021 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Material Odontológico para a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 15h00 do dia 19/08/2021.
Abertura: às 15h10 do dia 19/08/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 06 de Agosto de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2021

Publicação Nº 3202776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2021

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

-CONSIDERANDO, não haver mais candidatos aprovados no concurso público.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos através do "Protocolo Online", no site da Prefeitura Municipal (https://servicos.antoniocarlos.sc.gov.br/detalhe/protocolo23) ou no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 13/08/2021, das 07:30h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGO	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
Operador de Máquinas	01	Alfabetizado, possuir CNH Categoria "C"	40 Horas	R$ 1.592,83	Contrato Temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

• 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
• Conclusão Curso Superior – 3 Pontos
• Conclusão de Ensino Médio – 2 Pontos
• Conclusão de Ensino Fundamental – 1 Pontos

2) Idade;
3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2021, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 06 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2021

Publicação Nº 3202838

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2021. Origem: Processo Administrativo n. 140/2021, Pregão Presencial n. 104/2021Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: T. J. L. Comércio & Atacado Eireli.; Objeto: o registro de preços para aquisição de lâmpadas de led mínimo 100W bocal E40, destinados para o uso da secretaria de educação e cultura do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1 com valor total de R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 03/08/2021 – 03/08/2022.
Antônio Carlos, 03 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2021

Publicação Nº 3202839

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2021. Origem: Processo Administrativo n. 140/2021, Pregão Presencial n. 104/2021Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: T. J. L. Comércio & Atacado Eireli.; Objeto: o registro de preços para aquisição de lâmpadas de led mínimo 100W bocal E40, destinados para o uso da secretaria de educação e cultura do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1 com valor total de R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 03/08/2021 – 03/08/2022.
Antônio Carlos, 03 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2021

Publicação Nº 3202840

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2021. Origem: Processo Administrativo n. 143/2021, Pregão Presencial n. 107/2021Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Verlich Empreiteira De Mão De Obra LTDA; Objeto: registro de preços para aquisição de utensílios para as escola e centros de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 02, 04, 09, 10 no valor de R$ 3.711,00 (três mil, setecentos e onze reais). VIGÊNCIA: 0408/2021 – 04/08/2022.
Antônio Carlos, 06 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2021

Publicação Nº 3202842

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2021. Origem: Processo Administrativo n. 143/2021, Pregão Presencial n. 107/2021Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Eonix Comercial Eireli; Objeto: registro de preços para aquisição de utensílios para as escola e centros de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 05 e 07 no valor de R$ 3.895,50 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais com cinquenta centavos). Vigência: 04/08/2021 – 04/08/2022.
Antônio Carlos, 06 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2021

Publicação Nº 3202843

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2021. Origem: Processo Administrativo n. 143/2021, Pregão Presencial n. 107/2021Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Eonix Comercial Eireli; Objeto: O registro de preços para aquisição de utensílios para as escola e centros de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 03, 06, 08 no valor de R$ 4.630,00 (quatro mil seicentos e trinta reais). Vigência: 04/08/2021 – 04/08/2022.
Antônio Carlos, 06 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2021

Publicação Nº 3202844

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2021. Origem: Processo Administrativo n. 138/2021, Pregão Presencial n. 102/2021Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Eonix Comercial Eireli; Objeto: O registro de preço para aquisição parcelada de alimentos para "Coffee Break" para eventos especiais, de ocorrência esporádica, realizados pelas secretarias do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para todos os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 com valor total de R$ 22.583,95 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três mil com noventa e cinco reais). Vigência: 02/08/2021 – 02/08/2022.
Antônio Carlos, 06 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2021

Publicação Nº 3202845

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2021. Origem: Processo Administrativo n. 144/2021, Pregão Presencial n. 108/2021Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Eonix Comercial Eireli; Objeto: O registro de preço para aquisição parcelada de placas de inox em aço escovado e gravura em baixo relevo para futura inauguração de obras das secretarias do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais). Vigência: 06/08/2021 – 06/08/2022.
Antônio Carlos, 06 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 127/2021

Publicação Nº 3202835

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 127/2021. Origem: Processo Administrativo 128/2021, Tomada de Preço nº 11/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: SER CONSTRUÇÕES LTDA - ME Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação com CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Antônio Pedro Scherer, do bairro Santa Maria do município de Antônio Carlos/Sc. Valor: o valor global de R$ 324.835,25 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais, vinte e cinco centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.

Antônio Carlos, 04 de agosto de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 523/2021

Publicação Nº 3202326

PORTARIA Nº 523/2021
Concede licença prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias a servidora ROSIMERE APARECIDA SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 15/10/2013 a 14/10/2018, a contar de 30 de julho de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de agosto de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 09 de agosto de 2021.

PORTARIA N 524/2021

Publicação Nº 3202328

PORTARIA Nº 524/2021
Concede Férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELOIZA SCHMITT DA SILVA	TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	GABINETE DO PREFEITO	04/07/2018 a 03/07/2019	09/08/2021 a 23/08/2021
HELENA ALFLEN SILVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	11/05/2019 a 10/05/2020	16/08/2021 a 14/09/2021
LUIZ GUILHERME ITIMURA MESTRE	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	13/11/2019 a 12/11/2020	13/09/2021 a 27/09/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de agosto de 2021.

PORTARIA N 525/2021

Publicação Nº 3202534

PORTARIA Nº 525/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Chamamento Público 005/201;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário DANIELLA AUREA FERNANDES BARROSO, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de agosto de 2021.

PORTARIA N 526/2021

Publicação Nº 3202958

PORTARIA Nº 526/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 30 dias a servidora CHRISCHELLE WEBER MENDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 20H, a partir de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de agosto de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 09 de agosto de 2021.

PORTARIA N 527/2021

Publicação Nº 3203145

PORTARIA Nº 527/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Seletivo 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário GABRIELA REGINA FARIA, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, a partir de 09 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de agosto de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de agosto de 2021.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Publicação Nº 3203022

EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro aditivo a ata de registro de Preços nº 124/2021; Origem: Processo de Administrativo 125/2021- Pregão Eletrônico nº 94/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada Posto Antônio Carlos Eireli Epp; Objeto: O registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Antônio Carlos/Sc" Aditivo de valor: Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 02 (gasolina comum) de R$ 5,51 para o valor de R$ 5,65 o litro.

Antônio Carlos, 06 de agosto de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

Publicação Nº 3202369

PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura solicitou a aquisição dispositivo de armazenamento digital SSD (solid state drive) de 120GB com a finalidade uso nos computadores das salas de informática das Escolas do Ensino Fundamental do município de Antônio Carlos/SC."

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária para uso nos computadores das salas de informática dos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando dar continuidade aos ensinos.

CONSIDERANDO que os computadores localizados nestas salas foram adquiridos a um tempo, e com as atualizações constantes nos sistemas, o SSD existente não está suportando, deixando desta forma o sistema mais lento e prejudicando a sequência das aulas ali realizadas.

CONSIDERANDO a importância das aulas de informaria e visando não prejudicar aos alunos, se faz necessário a aquisição dos SSD.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição dispositivo de armazenamento digital SSD (solid state drive) de 120GB com a finalidade uso nos computadores das salas de informática das Escolas do Ensino Fundamental do município de Antônio Carlos/SC"

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: Conrat Comércio de Materiais para Escritório e Informática LTDA.
CNPJ: 07.620.924/0001-30.
Endereço: Rua João Henrique Pauli, 211 - Sala 2 - Centro, Antônio Carlos - SC, 88180-000

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	HD SSD de 128 GB com case adaptador. Especificações mínimas: - Capacidade: 120GB - Interface: SATA III 6Gb/s - Tamanho: 2.5" 7mm - Leituras: 530 MB/s - Gravações: 400 MB/s Garantia: 12 meses do licitante.	R$ 235,00	R$ 1.175,00

VALOR TOTAL: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Ensino Infantil
Despesa: 68 -3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Ensino Infantil
Despesa: 70 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.01

Antônio Carlos/SC, 05 de agosto de 2021.

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

Publicação Nº 3202370

PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura solicitou a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de divisória de Granito para uso no banheiro infantil o NEM Professora Verônica Guesser Pauli;

CONSIDERANDO que o banheiro infantil do Núcleo Escola Municipal Professora Verônica Guesser Pauli atualmente não possui a divisória protegendo os vasos sanitários;

CONSIDERANDO que a divisória é para uso no banheiro, se vê a necessidade visando a privacidade dos alunos que utilizam;

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: " Abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de divisória de Granito para uso no banheiro infantil o NEM Professora Verônica Guesser Pauli. "

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: Marmoraria Antônio Carlos Ltda.
CNPJ: 95.846.507/0001-77
Endereço: Rua Daniel Petry, 419, Centro, Antônio Carlos/SC, 88180-000.

CONSIDERANDO que após pesquisa de preços verificou que a empresa apresentou como valor a quantia de R$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Descritivo	Valor unitário	Valor total
01	Divisória de granito cinza andorinha para banheiro medindo 2,20m x 1,45m com colocação.	R$ 1.254,00	R$ 1.254,00

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:

Órgão: 04 – Secretária de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção de Ensino Infantil
Despesa: 71 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.36

Antônio Carlos/SC, 05 de agosto de 2021.

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.167/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2021

Publicação Nº 3202982

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.167/2021. Pregão Presencial n. 116/2021. Tipo: Registro de preços, menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição vestuário padrão para as agentes de serviços gerais, servidoras da vigilância epidemiológica e vigilância sanitária e demais servidores da secretária de Saúde, Agricultura e Educação do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 20 de agosto de 2021, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 20 de agosto de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos/SC, 06 de agosto de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Publicação Nº 3202572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Fone: (48) 3272.8617 – 3272.8618
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Consiste a presente concorrência pública para a permissão de uso de um quiosque de propriedade do Município (anexo ao Centro de Apoio ao Turista), localizado na Praça Anchieta, neste município, com área construída aproximada de 20 (vinte metros) m², e área externa para mesas de 47,25m², objetivando a exploração comercial com atividade de bar e lanchonete, pelo período de 10 (dez) anos, mediante pagamento de luva e aluguel e sob as condições previstas neste edital.

ONDE-LE-SE:

7.2 - As propostas que contiverem preço inferior a R$ 20.000,00 (trinta mil reais) de Luva para a Concessão do objeto.

LEIA-SE:

7.2 - As propostas que contiverem preço inferior a R$ 20.000,00 **(vinte mil reais)** de Luva para a Concessão do objeto.

As demais disposições, bem como a data da sessão seguem inalteradas.

Antônio Carlos/SC,06 de agosto de 2021.

MIRLENE MANES:08984192988

Assinado de forma digital por MIRLENE MANES:08984192988
Dados: 2021.08.06 10:50:04 -03'00'

Mirlene Manes

Pregoeira Oficial

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO Nº 67/2021

Publicação Nº 3202935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2F6BC618C305179D912F97B10D6B50AFBA46698

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO Nº 67/2021
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 130 M2, NA PRAÇA AQUIDABÃ, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE.

O Município de Apiúna, SC, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração na data de abertura do certame acima mencionado. Os envelopes serão recebidos até às 09h00min do dia 18/08/2021. Abertura dos envelopes após as 09h00min do dia 18/08/2021
Local de Protocolo: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC. Maiores Informações: Fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br licitacao@apiuna.sc.gov.br. Edital completo no site www.apiuna.sc.gov.br.
Apiúna, 09/08/2021.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

DECRETO 3886/2021

Publicação Nº 3203138

DECRETO Nº 3886/2021
de 23/07/2021.
ALTERA O DECRETO 2.085/2014 QUE REGULAMENTA A LEI N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5O, NO INCISO II DO § 3O DO ART. 37 E NO § 2O DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO.
MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Art. 64,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal n°2.085 de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3°. O servidor responsável pelo serviço de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será a responsável pelo SIC – Serviço de informações ao Cidadão, além de orientar a população, informar sobre a tramitação e dos pedidos de informação terá as seguintes competências:
..... "
"Art. 5°. .....
.....
§ 3º. Mesmo que a solicitação for apresentada pelo solicitante em meio físico o servidor responsável providenciará o seu cadastramento no sistema WEB."
"Art. 10. ....
§3°. Após a área responsável receber a comunicação eletrônica esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para se reunir com o servidor responsável pelo serviço de Ouvidoria para iniciar os trabalhos de preparação da resposta ao Cidadão."
"Art. 11 Para fins de tramitação do Pedido de Informação junto a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, esta poderá ser classificada de acordo com os seguintes "status":
..... "
"Art. 18. A autoridade que classificar informação de caráter sigilosa deverá encaminhar cópia do TCI – Termo de Classificação de Informação, anexo deste Decreto, à a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Município de Apiúna, 23 de Julho de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3900

Publicação Nº 3207052

DECRETO N° 3900/2021
de 05/08/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica,

e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 56.595,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.854	Portaria GM/MS nº 894 05/2021	33.804,18
	Subtotal	33.804,18
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.855	PORTARIA 731 CORONAVIRUS (COVID - 19) - SAPS	22.790,82
	Subtotal	22.790,82
	TOTAL	56.595,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de Agosto de 2021

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA 01/2021 - CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO Nº 67/2021

Publicação Nº 3202956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2F6BC618C305179D912F97B10D6B50AFBA46698

ERRATA 01/2021
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO Nº 67/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 130 M2, NA PRAÇA AQUIDABÃ, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE.

O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alteração na data de abertura do presente certame.

EDITAL 67/2021:
Onde se lia:
O Prefeito Municipal de Apiúna/SC, Sr. MARCELO DOUTEL DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para concessão de uso mediante contrato administrativo, de 1 (um) local destinado à implantação de lanchonete, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições do presente Edital e seus anexos. Os envelopes de habilitação e proposta serão recebidos até às 09 horas do dia 10/08/2021, junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura de Apiúna, sito Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. A sessão de abertura e julgamento ocorrerá no mesmo dia e local, após as 09 horas.

Passa a ler-se:
O Prefeito Municipal de Apiúna/SC, Sr. MARCELO DOUTEL DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para concessão de uso mediante contrato administrativo, de 1 (um) local destinado à implantação de lanchonete, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições do presente Edital e seus anexos. Os envelopes de habilitação e proposta serão recebidos até às 09 horas do dia 18/08/2021, junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura de Apiúna, sito Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. A sessão de abertura e julgamento ocorrerá no mesmo dia e local, após as 09 horas.

Edital e errata disponíveis nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Apiúna, 06 de agosto de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0613/2021

Publicação Nº 3202236

PORTARIA Nº 0613/2021
De 06 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA CARLOS ALBERTO DA SILVA
COMO FISCAL DO CONTRATO 69/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula n. 17426, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Médio, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
69/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO DO □BUJÃO□ DO CÁRTER, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DO ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E DESTE CONTRATO.	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada os servidores a seguir:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO
Matricula: 113620

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o Servidor JEFERSON GADIEL DUBIELLA, matrícula 113620 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de agosto de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0614/2021

Publicação Nº 3202280

PORTARIA Nº 0614/2021
De 06 de AGOSTO de 2021

DESIGNAR ALEXANDRO DE SOUZA COMO FISCAL DE CONTRATO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor comissionado ALEXANDRO DE SOUZA, matrícula n. 42722, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para desempenhar a função de Fiscal Contrato, abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das

funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato 78/2019	CREDENCIAMENTO DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, E NÃO OFICIAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DESTE MUNICÍPIO	METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
Servidor: Carla Regina Zonta Lange
Cargo: AUX. ADM. NIVEL SUP.
Matricula: 81116
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Carla Regina Zonta Lange, matrícula 81116, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6º - Esta portaria revoga a portaria 0858/2019 de 16/12/2019.
Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de agosto de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 80/2021

Publicação Nº 3202199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B06243D05E1B1DC21CA15A331259CAE894C6BF9D

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE TANGERINEIRAS COM O SUBSÍDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 830/2021 DE 28/06/2017, PARA A CAMPANHA DE MUDAS DE FRUTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 09/08/2021.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas e 30 minutos do dia 20/08/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 08 horas e 40 minutos do dia 20/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.
Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

RESOLUÇÃO 05/2021 CMDCA

Publicação Nº 3202771

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 3.683 de dezembro de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 3.885/2021 de Julho de 2021;
Considerando Reunião Ordinária do CMDCA em 05/08/2021;
Considerando Ata de Reunião nº 393 de 05 de agosto de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição de Juliana Damásio dos Reis como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna, indicada como membro do Conselho pelo Decreto nº 3884/2021, em substituição a Laís Daniel.
Art. 2º Mantém-se como Vice Presidente Janete Dolsan e como Secretário André Burini.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 06 de agosto de 2021.

Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2021 CMDCA

Publicação Nº 3202773

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 3.683 de dezembro de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 3.885/2021 de Julho de 2021;
Considerando Reunião Ordinária do CMDCA em 05/08/2021;
Considerando Ata de Reunião nº 393 de 05 de agosto de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano Plurianual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – PPA (2022 – 2025);
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 06 de agosto de 2021.

Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2021 CMDCA

Publicação Nº 3202777

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 3.683 de dezembro de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 3.885/2021 de Julho de 2021;
Considerando Reunião Ordinária do CMDCA em 05/08/2021;
Considerando Ata de Reunião nº 393 de 05 de agosto de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a contratação de Ismael Francisco de Souza 90885171934, pelo menor preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDCA E DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO CONSELHO TUTELAR;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 06 de agosto de 2021.

Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2021 CMDCA

Publicação Nº 3202778

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 3.683 de dezembro de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 3.885/2021 de Julho de 2021;

Considerando Reunião Ordinária do CMDCA em 05/08/2021;
Considerando Ata de Reunião nº 393 de 05 de agosto de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade datas das reuniões ordinárias, regularizando assim art. 16º do Regimento Interno do CMDCA. Ficam marcadas para reuniões ordinárias as seguintes datas e horários:

Mês	Dia	Horário
Agosto	26	15 horas
Setembro	30	15 horas
Outubro	28	15 horas
Novembro	25	15 horas
Dezembro	16	15 horas

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 06 de agosto de 2021.

Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

Arabutã

Prefeitura

2928

Publicação Nº 3207035

DECRETO Nº 2928, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 19.949,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospit.Ambul. Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	78	3390000000000000030576	Aplicações Diretas	19.949,00
TOTAL				19.949,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
00.03.0576 - Superávit - Emendas Individuais SUS MAC ..... R$ 19.949,00
TOTAL ..... R$ 19.949,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 05 de agosto de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

PP 043/2021

Publicação Nº 3207036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3755F9CD1291BD162B2727B8570319DDE9433BBD

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos diversos (cortadores de grama, roçadeiras, cortador de concreto, moto bomba e gerador), destinados à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 27/08/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 27/08/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 06 de Agosto de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

3755F9CD1291BD162B2727B8570319DDE9433BBD

Araranguá

Prefeitura

CHAMADA 01 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SECE 001/2021

Publicação Nº 3205760

CHAMADA 01
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

Local da chamada: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Endereço: Rua Giácomo Antônio Mazzuco, nº 33, Cidade Alta, Araranguá, SC
Fone: (48) 39903-1800
Vagas

Local	CH	Disciplina	Horário da chamada
CEI Leda da Silva Machado Endereço: Rua Porfirio Lopes de Aguiar, SN, Alto Feliz	20 horas – Vespertino	Pedagogia em Educação Infantil	14 horas
CEI Gente Inocente Endereço: Rua Dorvalina Brocca Pasquali, SN, Mato Alto	40 horas - integral	Pedagogia em Educação Infantil	
EBM Otavio Manoel Anastácio Endereço: R. Joaquim Cristiano de Medeiros, 344 - Jardim Cibeli EM Prof Adelina Maria Silvano Soares Endereço: R. Severino Clemes da Rosa, 84, Santa Barbará EM Lagoão Endereço: Rua Carlos Cardoso, SN, Lagoão	20 horas - Matutino e Vespertino	Ensino Religioso	15 horas
EM Prof Adelina Maria Silvano Soares Endereço: R. Severino Clemes da Rosa, 84, Santa Barbará	20 horas - Matutino e vespertino	Língua Portuguesa / Língua Inglesa	16 horas

• Apresentar documentos previstos no item 03 do edital de chamada pública 001/2021.
• Apresentar-se pontualmente no horário da chamada pública.

Comissão avaliadora da chamada pública

DECRETO 10036/2021

Publicação Nº 3202528

Decreto nº 10.036, de 23 de julho de 2021.

Nomeia Coordenadora do C.E.I Maria e João.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII e ao que determina a Lei Complementar nº 186, de 30 de dezembro de 2016:

Decreta

Art.1º Fica nomeada ROSANE CRISTINA FAGUNDES para exercer em comissão o cargo de Coordenadora do C.E.I Maria e João, símbolo CC9 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 26 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10038/2021

Publicação Nº 3202526

Decreto nº 10.038, de 27 de julho de 2021.
Dispõe Sobre A Convocação Ordinária Da 13ª Conferência Municipal De Assistência Social E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antonio Cesa, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993:

Decreta

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, no Município de Araranguá, no dia 19 de Agosto de 2021, das 13:00 horas às 17:30 horas.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: a organização do evento contemplará as restrições e ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Decreto nº 10.038, de 27 de julho de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 27 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 10040/2021

Publicação Nº 3202524

Decreto Nº 10.040, 28 de julho de 2021.

Institui Comissão Avaliadora Da Chamada Pública Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de uma Comissão Avaliadora para a realização da chamada pública da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a análise e a avaliação das inscrições do processo:

Decreta:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Avaliadora da chamada pública da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, cujas atribuições estão elencadas no edital da chamada pública, que será composta dos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão: Zeni Santos Salla Marcelino;
II – Secretário: Graciane Gonçalves Farias
III – Membro: Patrícia Michels;
IV – Membro: Mônia Nunes Cardoso;
V – Assessor Jurídico: Fernando Trichês dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

DECRETO Nº 10028/2021

Publicação Nº 3202539

Decreto nº 10.028 de 23 de julho de 2021.

Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) combinado com o artigo 209 da Lei Orgânica do Município, e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 7226/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os anos de 2021 à 2024, sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 12.724 de propriedade de Antonio Carlos de Souza, na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), combinado com o artigo 209 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 23 de julho 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10029/2021

Publicação Nº 3202537

Decreto nº 10.029 de 23 de julho de 2021.

Declara Isenção/Não Incidência de Tributos Ao Centro Educacional e Recreativo Day Care Infantil – My Space.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 309/2021 e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 5471/2021:

Decreta

Art. 1º. Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício financeiro de 2021, ao CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO DAY CARE INFANTIL – MY SPACE portador do CNPJ nº 16.936.300/0001-17, como medida de enfrentamento aos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19, objetivando a manutenção do emprego e da renda, na forma autorizada pela Lei Complementar nº 309/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10030/2021

Publicação Nº 3202536

Decreto nº 10.030 de 23 de julho de 2021.
Concede Imunidade Tributária ao Clube Grêmio Fronteira.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina o artigo 150, VI "c" da Constituição Federal de 1988 e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica exarado no Processo Administrativo n° 3380/2021:

Decreta

Art. 1º Fica concedida imunidade tributária, no que diz respeito aos impostos municipais, à Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social, portadora do CNPJ n° 00.124.506/0001-02, na forma determinada pelo o artigo 150, VI "c" da Constituição Federal de 1988, devendo a entidade beneficiada ficar isenta do pagamento de impostos dos exercícios de 2021 a 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10031/2021

Publicação Nº 3202535

Decreto nº 10.031 de 23 de julho de 2021.
Nomeia Secretário de Governo.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente ao que determina o artigo 83, VII e ao que determina a Lei Complementar nº 186, de 30 de dezembro de 2016:

Decreta

Art. 1º Fica nomeado ALFREDO AFRÂNIO RONCONI para exercer em comissão o cargo de Secretário de Governo, símbolo CC1, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 23 de julho 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10032/2021

Publicação Nº 3202533

Decreto nº 10.032 de 23 de julho de 2021.
Concede Isenção de IPTU e Contribuição de Melhoria às Pessoas que Menciona.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 203/2017:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e Contribuição de Melhoria, excetuando-se taxas de serviços urbanos, às pessoas abaixo relacionadas, as quais requerem a aludida isenção, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 203/2017.

Nome	Matrícula	Cadastro municipal	Data do benefício	Tipo (%)
Adão Soares	35.696, Lº 2RG	18993	2022/2023	100
Altina dos Santos Raupp	3.726, Lº 2RG	592	2022/2023	100
Alvina de Oliveira Gomes	5.067, Lº 2RG	14978	2022/2023	100
Ana da Rosa	5.181, Lº 2RG	14622	2022/2023	100
Ana Maria Alves Leandro	22.754, Lº 2RG	2127	2022/2023	100
Eli Vieira dos Santos	----------	17767	2022/2023	100
Eliane Oliveira de Assis	49.467, Lº 2RG	16151	2022/2023	100
Elio Lopes Franco	65.452, Lº 2RG	5438	2022/2023	100
Iva Maragno Minatto	5.107, Lº 2RG	10307	2022/2023	100
Lorena Pereira	22.871, Lº 2RG	12711	2022/2023	100
Maria Lúcia Arigoni	17.073, Lº 2RG	14984	2022/2023	100
Marlene Maciel Machado	----------	1784	2022/2023	100
Vanilda Borges Heme	43.746, Lº 2RG	5616	2022/2023	100

Decreto nº 10.032 de 23 de julho de 2021. Fls. 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10033/2021

Publicação Nº 3202532

Decreto nº 10.033 de 23 de julho de 2021.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor que fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Gratificação por Serviços de Relevância
Alexander de Sousa Nunes	R$ 400,00

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão da Portaria nº 2.787/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10034/2021

Publicação Nº 3202530

Decreto nº 10.034 de 23 de julho de 2021.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor que fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Gratificação por Serviços de Relevância
Jose Rodrigues Batista	R$ 400,00

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão da Portaria nº 2.788/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10035/2021

Publicação Nº 3202529

Decreto nº 10.035 de 23 de julho de 2021.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor que fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Gratificação por Serviços de Relevância
Luiz Geraldo da Silva Junior	R$ 400,00

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão da Portaria nº 2.789/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10043/2021

Publicação Nº 3202519

Decreto nº 10.043 de 29 de julho de 2021.

Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal) e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 2648/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 47.362 de propriedade de Pedro Borges Scarsanella, na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 29 de julho 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10044/2021

Publicação Nº 3202518

Decreto nº 10.044 de 29 de julho de 2021.
Concede Isenção Tributária à Empresa Robson R. V. N. Macari Entretenimentos.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar Municipal nº 320/2021, considerando o parecer exarado no Processo Administrativo nº 7583/2021:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção de tributos municipais (ISSQN e IPTU) à empresa Robson R. V. N. Macari Entretenimentos, portadora do CNPJ nº 11.086.747/0001-20, para o exercício de 2021, a qual requereu a aludida isenção, na forma do que determina a Lei Complementar Municipal nº 320/2021, com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 29 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10057/2021

Publicação Nº 3202515

Decreto nº 10.057 de 02 de agosto de 2021.

Declara Isenção/Não Incidência de Tributos À Araranguá Educacional Ltda. Me.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 309/2021 e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 7945/2021:

Decreta

Art. 1º. Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício financeiro de 2021, à Araranguá Educacional Ltda. Me. portadora do CNPJ nº 20.495.837/0001-66, como medida de enfrentamento aos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19, objetivando a manutenção do emprego e da renda, na forma autorizada pela Lei Complementar nº 309/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 02 de agosto de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 02 de agosto de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL CHAMADA PÚBLICA SECE 002/2021

Publicação Nº 3205759

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/SECE

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina através da COMISSÃO DE CHAMADA PUBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada pelo Decreto nº 10.040/2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei complementar municipal n° 335/2021 que altera a lei 1737/1997 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, torna público o presente Edital, as normas para Chamada Pública, em razão de esgotada a listagem do cargo de Monitor Infantil I, classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2020, e nos itens a seguir:

1. A Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta de vagas do Edital 001/2020, sempre que surgir vagas disponíveis para chamada pública, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará as vagas e cronograma no site www.ararangua.sc.gov.br, no hall de entrada do prédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com os critérios abaixo:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes expedirá Chamada Pública, convocando os candidatos que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, respeitando os critérios previstos neste edital.

1.2. A chamada pública ocorrerá nas Quartas-feiras, Quintas-feiras e Sextas-feiras, sempre que surgir vagas que não foram preenchidas por candidatos classificados no Edital 001/2020.

1.3. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes publicará o Cronograma no site <www.ararangua.sc.gov.br>, com data e horários definidos para os candidatos interessados comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2. A classificação dos candidatos correrá conforme regras apresentadas nos itens a seguir e conforme as informações prestadas no ato de inscrição, após a análise da comissão de chamada pública da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes.

2.0.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia + Conclusão de Doutorado na área da educação;

b) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia + Conclusão de Mestrado na área da educação;

c) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia + Conclusão de Especialização na área da educação;

d) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

e) Diploma de licenciatura plena nas áreas da educação;

f) Ensino Médio – Magistério;

g) Licenciatura plena em pedagogia a partir do 4ª semestre (atestado de frequência); e.

h) Ensino Médio.

2.0.2. Permanecendo o empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de serviço no magistério (Professor, Auxiliar de Ensino, Monitor Infantil) público do município de Araranguá (certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araranguá-SC;

b) Maior idade.

3. O candidato na data da chamada publica deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia Certidão Reservista, conforme legislação vigente;
d) Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certificado/Diploma de Formação na área especifica, exigido para o cargo, conforme edital;
f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
g) Fotocópia do Comprovante de Residência;

4. O candidato classificado para uma vaga deverá se apresentar, no prazo de 3(três) dias, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munido com os seguintes documentos:
a. Fotocópia da Carteira de Identidade;
b. Fotocópia do CPF;
c. Fotocópia Certidão Reservista;
d. Certidão de Quitação Eleitoral;
e. Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento atualizada (30 dias);
f. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos dependentes atualizada (30 dias);
g. Declaração de Vacinação de filhos menores emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
h. Fotocópia autenticada do certificado/diploma da formação especifica, exigido para o cargo, conforme edital;
i. Original e Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j. Nº do cadastro do PIS/PASEP, com data de inscrição;
k. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
l. Certidão de antecedentes criminais (www.trf4.jus.br)
m. 1 foto 3/4 (recente);
n. Fotocópia do Comprovante de Residência;
o. Conta Salário ou conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal;
p. Declaração de Imposto de Renda (Detalhada);
q. Declaração de Gozo dos Direitos Políticos;
r. Declaração de Não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário;
s. Declaração de Não acumulação ou acumulação licita de cargos, empregos, ou funções públicas;
t. Declaração de Ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
5. O não cumprimento do item 4, acarretará na desclassificação automática do candidato e ficara excluído da participação de novas chamas pelo prazo de um ano a contar da homologação, conforte inciso terceiro do artigo quarto da lei 335/2021.

6. O candidato deverá apresentar-se na unidade de ensino para assumir as suas funções no prazo de 24 horas, a contar da publicação da contratação.

7. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

8. O prazo de validade da presente chamada pública segue o do processo seletivo 001/2020, perdendo seus efeitos com o encerramento deste.

9. Este edital entra em vigor a partir sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araranguá, em 28 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

MARILUCE RODRIGUES DA SILVA BILCK
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Nome		Data de Nascimento____/____/_____	
CPF	RG	Nº Telefone( ) -	
E-mail		Nº Telefone( ) -	
Endereço			Nº
Cidade	UF	CEP-	
Vaga Pretendida:			
Habilitação: ( ) Diploma de Licenciatura Plena + Conclusão de Doutorado na área da educação; ( ) Diploma de Licenciatura Plena + Conclusão de Mestrado na área da educação; ( ) Diploma de Licenciatura Plena + Conclusão de Especialização na área da educação; ( ) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; ( ) Diploma de licenciatura plena nas áreas da educação; ( ) Ensino Médio – Magistério; ( ) Licenciatura plena em pedagogia a partir do 4ª semestre (atestado de frequência); e. ( ) Ensino Médio.			
Tempo de serviço no magistério público do município de Araranguá (certidão emitida pelo departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Araranguá-SC) Anos _____ Meses _____ dias_____			
Documentos Apresentados: ( ) 1 foto 3/4 (recente); ( ) Fotocópia do Comprovante de Residência; ( ) Fotocópia da Carteira de Identidade; ( )Fotocópia do CPF; ( ) Fotocópia Certidão Reservista; ( ) Certidão de Quitação Eleitoral; ( ) Nº do cadastro do PIS/PASEP, com data de inscrição;( ) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação; ( ) Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento atualizada (30 dias); ( ) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos dependentes atualizada (30 dias); ( ) Declaração de Vacinação de filhos menores emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; ( ) Diploma de Graduação na área especifica, exigido para o cargo, conforme edital; ( ) Original e Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ( ) Certidão de antecedentes criminais (www.trf4.jus.br) ( ) Conta Salário ou conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal; ( ) Declaração de Imposto de Renda (Detalhada); ( ) Declaração de Gozo dos Direitos Políticos; ( ) Declaração de Não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; ( ) Declaração de Não acumulação ou acumulação licita de cargos, empregos, ou funções públicas; ( ) Declaração de Ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;			

PORTARIA 2810/2021

Publicação Nº 3203130

Portaria Nº 2.810, 05 de agosto de 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apurar Os Fatos Relatados no Processo n° 8378/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n° 100/2010,

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar os fatos relacionados no processo n° 8378/2021.

Artigo 2º - Em cumprimento aos termos do Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 100/2010, faço constar nesta Portaria denuncia contra Wagner Waltrique Vieira.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, em tese, teria ocorrido infração ao disposto no artigo 42, inciso I, II, III, IX e XI da Lei Complementar n° 100/2010.

Artigo 3º - Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

· Régis da Silva Ferraz.
· Letícia Machado Zuanazzi da Silva.
· Heloisa Maria Manarim.

Parágrafo único – Incumbe ao Presidente da Comissão à indicação de quem irá secretariar os trabalhos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados, contados desta data, e concluídos no prazo de sessenta (60) dias, contados do início dos trabalhos.

Artigo 5º - Fica determinado o afastamento preventivo do servidor Wagner Waltrique Vieira, enquanto perdurar os trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar nomeada por esta portaria, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de agosto de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de agosto de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2777/2021

Publicação Nº 3202504

Portaria Nº 2.777, 19 de julho de 2021.

Instaura Processo de Sindicância para Apurar Os Fatos Relatados no Processo n° 6469/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n° 100/2010,

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar Processo de Sindicância destinado a apurar os fatos relacionados no processo n° 6469/2021.

Artigo 2º - Em cumprimento aos termos do Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 100/2010, faço constar nesta Portaria denuncia contra Cláudio Pereira Gomes.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, em tese, teria ocorrido infração ao disposto no artigo 42, inciso I, III, IX e XI da Lei Complementar n° 100/2010.

Artigo 3º - Para a condução do Processo de Sindicância instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

· Régis da Silva Ferraz.
· Letícia Machado Zuanazzi da Silva.
· Heloisa Maria Manarim.

Parágrafo único – Incumbe ao Presidente da Comissão à indicação de quem irá secretariar os trabalhos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados, contados desta data, e concluídos no prazo de trinta (30) dias, contados do início dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 19 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 19 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2787/2021

Publicação Nº 3202501

Portaria nº 2.787, 23 de julho de 2021.
Designa Servidor para Responder e Desempenhar Funções de Coordenador do Serviço de Frotas.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Alexander de Sousa Nunes, detentor do cargo de Motorista II, matriculado sob o nº 5630 para responder e desempenhar as funções de coordenador do serviço de frotas, sendo: gerenciamento dos veículos pertencentes à frota municipal, mantendo o rigoroso controle por meio do planejamento, organização e controle de dados como manutenção dos carros, consumo de combustíveis, quilometragem e rotas percorridas, incluindo o levantamento periódico do estado de conservação dos veículos e participação em processos de leilão.

Parágrafo único: o servidor designado desempenhará funções descritas no caput de modo concomitante com suas atribuições regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 2.787, de 23 de julho de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2788/2021

Publicação Nº 3202500

Portaria nº 2.788, 23 de julho de 2021.
Designa Servidor para Responder e Desempenhar Funções de Coordenador do Serviço de Coleta de Lixo.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor José Rodrigues Batista, detentor do cargo de Lixeiro, matriculado sob o nº 4452 para responder e desempenhar as funções de coordenador do serviço de coleta de lixo, sendo: o planejamento, organização e controle da coleta de lixo no âmbito municipal, seguindo a regulamentação legal ambiental para destinação final em aterro sanitário, promovendo, ainda, ações de avaliação de disposição dos resíduos sólidos para a reutilização, reciclagem, tratamento dos mesmos.

Parágrafo único: o servidor designado desempenhará funções descritas no caput de modo concomitante com suas atribuições regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 2.788, de 23 de julho de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2789/2021

Publicação Nº 3202498

Portaria nº 2.789, 23 de julho de 2021.

Designa Servidor para Responder e Desempenhar Funções Administrativas do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Luiz Geraldo da Silva Junior, detentor do cargo de Lixeiro, matriculado sob o nº 6143 para responder e desempenhar as funções administrativas do serviço de coleta de lixo e limpeza pública urbana e rural, sendo: organização de escalas de trabalhos dos servidores do setor; organização de rotas de coletas; organização do projeto de coleta seletiva de lixo no âmbito municipal, no que tange aos postos de coleta; controle de horas extras realizadas pelos servidores do setor, ficando responsável por comunicar ao Departamento de Pessoal as horas extras realizadas, bem como as faltas dos servidores; identificar as necessidades de coleta de lixo e providenciar a limpeza de espaços públicos.

Parágrafo único: o servidor designado desempenhará funções descritas no caput de modo concomitante com suas atribuições regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 2.789, de 23 de julho de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 336/2021

Publicação Nº 3202474

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 336/2021

REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ENCARGOS APLICADOS A CRÉDITOS INADIMPLIDOS E INSTITUI O PROGRAMA "CONVERSANDO COM O SAMAE", DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ARARANGUÁ.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica regulamentado o parcelamento de créditos não tributários, estabelecidos critérios para encargos aplicados a créditos inadimplidos e instituído o Programa "Conversando com o SAMAE", do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Araranguá.

Capítulo I
DO PARCELAMENTO

Art. 2º Os créditos não tributários, devidos por pessoas físicas ou jurídicas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser parcelados, na forma desta Lei em até 96 (noventa e seis) meses.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, entende-se por créditos não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, em fase de cobrança administrativa

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210729102049 51A48

ou judicial, sobre os quais não haja nenhuma pendência de defesa administrativa ou judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

Art. 3º O parcelamento terá os débitos consolidados por tarifa, e por:

I – código/inscrição do usuário, enquanto não iniciada cobrança judicial, ou

II - Certidão de Dívida Ativa - CDA, após iniciada execução fiscal, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios nela certificados.

Art. 4º O acordo para parcelamento ou reparcelamento poderá ser solicitado mediante requerimento do usuário, ou ofertado, de ofício, pelo SAMAE como forma de complementar suas ações de cobrança, até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 1º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado pelo usuário ou representante legal, no caso de pessoa física, ou pelo sócio-administrador ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

§ 2º Ofertado de ofício, o usuário formalizará sua adesão ao acordo mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

Art. 5º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data da elaboração do acordo e dividida em prestações limitadas nos termos desta Lei.

§ 1º As prestações serão iguais, mensais e consecutivas, devendo a primeira parcela ser paga junto à próxima fatura a ser gerada.

§ 2º O valor da parcela será calculado, tendo por base os critérios e hipóteses elencados no art. 12 desta lei.

§ 3º As parcelas serão reajustadas sempre que houver reajuste na cobrança da tarifa de água, nos mesmos percentuais aplicados ao reajustamento.

§ 4º O número de parcelas poderá ser de até 96 (noventa e seis), sendo que o valor

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210729102049514A48

mínimo da parcela corresponderá a 1/10 (um décimo) do valor da tarifa mínima de água vigente na data da negociação, de acordo com a categoria de consumo, independentemente do número de economias.

§ 5º Os pagamentos efetuados na vigência do parcelamento serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tarifa e o valor total parcelado.

§ 6º Os acordos de parcelamento poderão ser liquidados antecipadamente, considerado o saldo devedor existente na data do pagamento, da seguinte forma:

I - parcial, diminuindo o número de parcelas, ou seja, o valor da prestação permanecerá o mesmo proposto inicialmente; ou

II - na sua totalidade.

Art. 6º Para requerer parcelamento de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o usuário deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados, renunciando a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais.

§ 1º No caso de ações judiciais, o usuário deverá protocolar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 2º A renúncia à pretensão formalizada na ação prevista neste artigo atinge a decisão administrativa ou judicial já proferida, desde que não transitada em julgado.

Art. 7º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, devendo ser mantidas aquelas existentes em processo judicial que tramite entre o SAMAE e o usuário.

Art. 8º A adesão ao acordo de parcelamento implicará em:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial,

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210729102049514A48

nos termos dos artigos 389, 393 e 395 do Código de Processo Civil mediante assinatura, pelo usuário, do correspondente Termo de Compromisso e Confissão de Dívida;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei; e

III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas ou obtidas na esfera judicial ou, ainda, extrajudicialmente.

Parágrafo único. O parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada ou obtida em processo judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do acordo.

Art. 9º Será admitido, mediante requerimento, o reparcelamento ou a transferência dos saldos remanescentes de parcelamentos concedidos sob outras modalidades, para novos parcelamentos, sujeitos aos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Para os casos de reparcelamento, fica o usuário obrigado ao pagamento de entrada no mesmo dia, na rede bancária, para formalização do acordo, ou, se encerrado o expediente bancário nessa data, no dia útil imediato.

§ 2º O valor da entrada deverá ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do montante total da dívida.

§ 3º O reparcelamento será rescindido automaticamente na hipótese de inadimplência do valor de entrada.

Art. 10. O parcelamento será rescindido automaticamente, na hipótese de inadimplência por 90 (noventa) dias consecutivos, relativamente a quaisquer dos débitos, ou prestações, abrangidos pelo parcelamento.

§ 1º Para usuários que tiverem seu parcelamento rescindido, poderá ser aplicado o disposto no art. 9º, desde que dentro do prazo de vigência desta lei.

§ 2º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia ao usuário e implicará:

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210729102049 51A48

I - execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e/ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - aplicação das penalidades previstas na legislação própria, independentemente do disposto no inciso anterior, e

III - a exigibilidade imediata da totalidade do débito não tributário ainda não pago, com todos os acréscimos previstos na legislação.

Capítulo II
DO INGRESSO AO PROGRAMA CONVERSANDO COM O SAMAE

Art. 11. O ingresso no Programa Conversando com o SAMAE será efetuado por opção da pessoa física ou jurídica e o pagamento do débito poderá ser feito em cota única ou por meio de parcelamento, observando os seguintes critérios:

I - em um único pagamento, de acordo com o critério definido no inciso I do art. 12, desta Lei;

II - de duas a doze prestações mensais e sucessivas, de acordo com o critério definido no inciso II do art. 12, desta Lei;

III - de treze a vinte e quatro prestações mensais e sucessivas, de acordo com o critério definido no inciso III do art. 12, desta Lei;

IV - de vinte e cinco a trinta e seis prestações mensais e sucessivas, de acordo com o critério definido no inciso IV do art. 12, desta Lei;

V - de trinta e sete a quarenta e oito prestações mensais e sucessivas, de acordo com o critério definido no inciso V do art. 12, desta Lei;

VI - de quarenta e nove a sessenta prestações mensais e sucessivas, de acordo com o critério definido no inciso VI do art. 12, desta Lei;

VII - de sessenta e uma a setenta e duas prestações mensais e sucessivas, de

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210729102049 51A48

acordo com o critério definido no inciso VII do art. 12, desta Lei;

VIII - de setenta e três a oitenta e quatro prestações mensais e sucessivas, de acordo com o critério definido no inciso VIII do art. 12, desta Lei; e

IX - de oitenta e cinco a noventa e seis prestações mensais e sucessivas, de acordo com o critério definido no inciso IX do art. 12, desta Lei.

§ 4º O valor das prestações referidas nos incisos II à IX deste art., será calculado conforme o disposto § 2º do art. 5º, desta Lei.

§ 5º Para efeitos do § 4º, a atualização das parcelas será calculada conforme o disposto no § 3º do art. 5º, desta Lei.

§ 6º A opção pelo Programa Conversando com o SAMAE poderá ser formalizada até 31 de dezembro de 2021.

Art. 12. A consolidação dos débitos terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma:

I - do principal, quando o pagamento for à vista;

II - do principal, de 05% (cinco por cento) da multa de mora e de 05% (cinco por cento) do montante acumulado de juros de mora, se requerido em até doze parcelas;

III - do principal, de 10% (dez por cento) da multa de mora e de 10% (dez por cento) do montante acumulado de juros de mora, se requerido em até vinte e quatro prestações;

IV - do principal, de 15% (quinze por cento) da multa de mora e de 15% (quinze por cento) do montante acumulado de juros de mora, se requerido em até trinta e seis prestações;

V - do principal, de 20 % (vinte por cento) da multa de mora e de 20% (vinte por cento) do montante acumulado dos juros de mora, se requerido em até quarenta e oito prestações;

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210729102049514A48

VI - do principal, de 25% (vinte e cinco por cento) da multa de mora e de 25% (vinte e cinco por cento) do montante acumulado dos juros de mora, se requerido em até sessenta prestações;

VII - do principal, de 30% (trinta por cento) da multa de mora e de 30% (trinta por cento) do montante acumulado dos juros de mora, se requerido em até setenta e duas prestações;

VIII - do principal, de 35% (trinta e cinco por cento) da multa de mora e de 35% (trinta e cinco por cento) do montante acumulado dos juros de mora, se requerido em até oitenta e quatro prestações; ou

IX - do principal, de 40% (quarenta por cento) da multa de mora e de 40% (quarenta por cento) do montante acumulado dos juros de mora, se requerido em até noventa e seis prestações.

Parágrafo único. Somente usufruirão dos benefícios previstos nos incisos I a IX deste artigo os parcelamentos solicitados até a data prevista no § 6º do art. 11, desta Lei.

Capítulo III
DOS ENCARGOS POR ATRASO

Art. 13. O atraso no pagamento dos débitos relativos às tarifas de água e esgotamento sanitário, cobrados pelo SAMAE, parcelados ou não, importará encargos discriminados na próxima fatura a ser gerada.

Art. 14. Os créditos não tributários que não constem em fatura terão seu vencimento especificado em ofício encaminhado à parte devedora e, em caso de atraso no pagamento dos referidos débitos, incidirá sobre os mesmos os encargos descriminados nesta Lei.

Seção I
Da Multa e dos Juros Moratórios

Art. 15. Sobre o valor principal atualizado monetariamente, incidirão multa moratória de 2% (dois por cento), uma única vez, e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sendo pro rata die quando houver fração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210729102049 51A48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

incompleta do mês em atraso.

Seção II
Da Multa por Inscrição em Dívida Ativa

Art. 16. Na data da inscrição da dívida, incidirá multa por inscrição de 5% (cinco por cento) sobre o valor principal atualizado.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 29 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210729102049514A48

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL 0001/2021 SAS

Publicação Nº 3203111

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS ALUGUEL PESSOAS CARENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
EDITAL 0001/2021 - SAS

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA
DE CONCESSÃO DE BOLSAS ALUGUEL A PESSOAS
CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 1.981 DE 1407/2021, REGULAMENTADA ATRAVÉS DO
DECRETO Nº2179, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 E ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta e a Secretária Municipal de Assistência Social, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas Aluguel a Pessoas Carentes e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n°. 1981/2021, regulamentada através do Decreto nº 2179, de 04 de agosto de 2021 para pessoas devidamente residentes no ano de 2021, conforme segue abaixo:

Este edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios – DOM
(www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Arroio Trinta (www.arroiotrinta.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.

1 - DA FINALIDADE

1.1 - O Programa Municipal de Concessão de Bolsa Aluguel Social destinar-se-á a contemplar os moradores economicamente carentes portadores necessidades especiais que residam no Município de Arroio Trinta a mais de 20(vinte) anos.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas aluguel a pessoa economicamente
carentes serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

3 – DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1 Compete à Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 268 de 30 de julho de 2021, a análise acerca da concessão das bolsas aluguel a pessoa devidamente inscritos no Programa, para o ano de 2021, de acordo com as disposições contidas neste Edital, bem como, na legislação Municipal pertinente.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 12/08/2021 a 27/08/2021 das 08h00min às11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua: Galdino Nesi, nº 04, Bairro: Centro, Arroio Trinta /SC.

4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal de bolsa aluguel que trata este Edital será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) disponível nos sites www.diariomunicipal.sc.gov.br, www.arroiotrinta.sc.gov.br, devendo devolvê-la devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 12/08/2021 a 27/08/2021, das 08h às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, juntamente com a documentação prevista no Item 8 deste Edital.

4.3 - Serão ofertadas bolsas aluguel parcial observadas a pontuação obtida pelo morador através da fórmula expressa no Item 6 deste Edital.

4.4 - A inscrição do candidato no processo seletivo do programa municipal de bolsa aluguel implica automaticamente na autorização para:

I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como, a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial;
II – Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4.5 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura de Arroio Trinta (www.arroiotrinta.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de pessoas.

4.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio dos canais oficiais citados no item 4.5.

5 – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ALUGUEL

5.1 - São requisitos à concessão da bolsa de Aluguel:

I – ser morador brasileiro nato;
II – ser residente na cidade de Arroio Trinta período mínimo de 20(vinte) anos;
III – estar regularmente morando no município;
IV – não possuir bens e imóveis;
V – firmar compromisso de participar, quando solicitado, das atividades, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta;
VI - Não possuir bens Móveis e imóveis.
VII – Ser Portador de Necessidade locomotora.
VIII – conhecer e atender às determinações da Lei Municipal nº 1981/2021, do Decreto Nº2179, de 04 de agosto de 2021, e as exigências deste Edital.

5.2 – Terão direito a Inscrição à concessão do benefício de Bolsa aluguel, os moradores economicamente carentes e portadores de necessidades especiais. São condições para a inscrição, além dos requisitos previstos no item 5.1:

I – apresentação de laudo médico que comprove a necessidade especial, conforme determina a Legislação Federal;
II – declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;
III – atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1981/2021, no Decreto 2179, de 04 de agosto de 2021, e deste Edital.

5.3 - A concessão de bolsa aluguel a pessoa economicamente carente se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6 – DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 - A seleção das pessoas a serem beneficiadas pelo programa será efetuada e homologada pela comissão especial em atenção aos critérios estipulados neste Edital e considerará a pontuação obtida na aplicação da fórmula que segue:

ICB = AS + RF +AP
Onde:

ICB – Índice de Classificação do Bolsista
AS – Avaliação Social
RF – Renda unifamiliar
AP – Avaliação Patrimonial

6.1.1 - A avaliação social será pontuada da seguinte forma:

I – Número de membros da família:

a) Grupo familiar composto de 01 (um) morador – 100 pontos;
b) Grupo familiar composto de 2 (dois) ou mais moradores – 00 pontos;

II – Existência de portador de necessidades especiais no grupo familiar:

a) O candidato ser portador de necessidades especiais ou locomotora – 100 pontos;
b) Membro da família sem necessidades especiais – 00 pontos;

III – Existência de doença crônica no grupo familiar:

a) O candidato possui doença crônica – 100 pontos;
b) Candidato não possuir – 50 pontos
c) Não ser e não possuir doença crônica- 00 pontos

6.1.2 - A Renda Familiar será pontuada da seguinte forma:

I – A renda bruta mensal do grupo familiar:

a) Até 01 (um) salários mínimos – 100 pontos;
b) Acima de 1,01 (um virgula zero um) salários mínimos – 00 pontos.

II – Despesas com moradia (aluguel/financiado):

a) Imóvel alugado em nome do solicitante até R$ 600,00 – 100 pontos;
b) Imóvel alugado em nome de outra pessoa e acima de R$ 600,01 – 00 pontos;

III – Despesas com transporte (ida e volta – Residência para tratamentos de saúde, instituição de ensinos):

a) Transporte coletivo público acima de R$ 200,00 – 100 pontos
b) Transporte coletivo público até R$ 199,99 – 50 pontos

IV – Despesas com saúde:

a) Acima de R$ 1.000,00 – 100 pontos;
b) De R$ 400,00 até R$ 999,99 – 50 pontos;
c) abaixo de R$ 399,99 – 10 pontos.

I – Bens Móveis e Imóveis do solicitante:

a) Não possuir bens Móveis e Imóveis – 100 pontos;
b) Ter Patrimônio, bens móveis e imóveis – 00 pontos;

II – Proprietário ou participação de empresas:

a) Não possui – 100 pontos.
b) Ser proprietário e/ou com participação em empresa (sócio) – 00 pontos;

6.2 - Em caso de empate, terá preferência o morador:

I – Que obtiver maior pontuação na Avaliação Social;
II – Que obtiver maior pontuação na Renda unifamiliar;
III – Que obtiver a maior pontuação na Avaliação Patrimonial;
IV – De maior idade.

6.3 - Entende-se por unifamiliar, somente o candidato, não conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

a) pai/mãe;
b) padrasto/madrasta;
c) cônjuge;
d) companheiro (a);
e) filho (a);
f) enteado (a);
g) irmão (ã);
h) avô (ó);
i) sogro (a);
j) outros (a ser informado).

II - Usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

6.3.1 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

6.4 - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.

6.5 - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, o morador será contemplado, pela ordem de pontuação, com recursos próprios do Município, conforme a fórmula adotada no item 6.1, deste Edital.

6.5.1 - A seleção referida no item 6.5 assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, ao percentual definido pela Comissão Especial com base na disponibilidade

de recursos.

7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1 – O morador contemplado receberá a bolsa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) de suas mensalidades, até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa.

7.1.1 - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer na Secretaria
Municipal de Assistência Social, no período estabelecido neste Edital, para a entrega da documentação em um envelope devidamente lacrado, devendo conter todos os documentos solicitados neste edital:

I - Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo solicitante (Anexo I);

II - Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o item 8.3 deste Edital.
8.1.1 - Um servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Assistência Social receberá os documentos, na presença do candidato ou responsável, por ele designado.
8.1.2 - A entrega da documentação será feita somente no local, data e horário, designados
neste edital.
8.1.3 - O beneficiado com bolsa de aluguel responde legalmente pela veracidade e
autenticidade das informações por ele prestadas.
8.1.4 - Será automaticamente desclassificado o solicitante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.
8.1.5 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o solicitante:

I – Será desclassificado do processo seletivo;
II – Terá a bolsa de aluguel cancelada;
III – Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa aluguel.

8.2 - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Concluindo pela aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa aluguel;
II - O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações
prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado desclassificado.

8.3 - No processo de aferição de informações, o solicitante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.3.1 - Comprovante de rendimentos do solicitante:

I - Se assalariado:

a) Contracheque (recibo de salário) do último mês;
b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, último contrato de trabalho e a próxima folha em branco);
c) Declaração da empresa, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo
citando o valor mensal; e,
d) O candidato à bolsa, deverá apresentar também: declaração, em papel timbrado e carimbo, da empresa ou entidade em que trabalha, se esta concede auxílio para custear o ensino, ou declaração negativa se for o caso.

II - Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

a) Guias de recolhimentos de INSS do último mês, compatíveis com a renda declarada;
b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma (Anexo IV); e,
c) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo V).

IV - Se aposentado ou pensionista:

a) Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, retirado do site da previdência social www.dataprev.gov.br;
b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em

branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo V); e,
c) Declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo II), caso o aposentado possuir até 70 anos de idade;

VI - Se recebe Ajuda Financeira:

a) Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o Anexo;

VII - Se recebe Pensão Alimentícia:

a) Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e,
b) Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo – Anexo XII.

VII - No caso de desempregado ou sem remuneração

a) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento;
b) Rescisão contratual; e,

VIII - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF última declaração (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição); e, para os que não declaram imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta http://www.receita.fazenda.gov.br.

IX - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF, próprio.
XI - Comprovantes de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do solicitante ou responsável.
XII -Declaração negativa de bens (Anexo III) bens.
XII - Se a moradia for alugada:

a) Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel ou contrato de aluguel e recibo de pagamento; e,

XIV - Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 06 meses anteriores), quando for o caso, receita e notas fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso contínuo) aos últimos 02 (dois) meses que comprovem os gastos referentes à doença crônica dos integrantes do grupo familiar.
XVI - Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.
XVII - Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte coletivo da moradia do solicitante até a instituição de tratamentos de saúde e instituição de Ensino. O comprovante deve ser nominal ao solicitante e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).
XVIII - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito;
XIX – Comprovantes de gastos com cirurgia (não estética), ocorrida nos últimos doze meses, se houver;
XX - Nos casos de transtornos comportamentais (dependências químicas, jogos, roubo), o candidato deverá apresentar documento comprobatório da situação;

8.3.2 - A comissão especial, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes.

8.3.3 - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá arquivar por 05 (cinco) anos todos os documentos referidos nos incisos I a XXIX do item 8.3.1 deste Edital.

8.4 - Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos solicitantes selecionados, a comissão considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

8.5 - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão especial procederá
conforme disposto nos itens 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 - A listagem dos selecionados para o Programa de Bolsas Aluguel estará disponível no site oficial do Município (www.arroiotrinta.sc.gov.br), no Diário Oficial do Município – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

10.1 - Os bolsistas vinculados ao programa municipal deverão assumir as seguintes
responsabilidades:
I – não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra

bolsa aluguel;
II – Cumprir o regulamento do contrato em que está alocado;
III – restituir à Prefeitura Municipal, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
a) não cumprimento do compromisso firmado;
b) por desistência da moradia sem justificativa aceita pela Comissão Especial.
IV – Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo I.

10.1.1 - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático da bolsa aluguel, conforme Anexo III.

10.2 - As bolsas de aluguel poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.

10.3 - O benefício da bolsa aluguel será cancelada automaticamente, com o desligamento do solicitante do programa, nos seguintes casos:
I – Transferência de contrato sem prévia avaliação da comissão da bolsa aluguel;
II – Incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto deste edital.

10.3.1 - Havendo impedimento ao bolsista em frequentar o local, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

10.3.2 - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro solicitante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Especial.

10.4 - O solicitante que receber bolsa aluguel, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa aluguel, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa.

10.4.1 - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudo, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 01 (um) ano.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 - O processo de seleção e distribuição das bolsas aluguel será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio solicitante.

11.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Especial e/ou à Secretaria Municipal de assistência social, devidamente protocolizada na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta ou através dos canais da Ouvidoria do Município.

11.2.1 - O solicitante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Especial, em dia e hora previamente determinados.

11.2.2 - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

11.2.3 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

11.2.4 - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

12. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	ATO
09/08/2021	Publicação do Edital
12/08/2021 a 27/08/2021	Período de inscrições
30/08/2021	Divulgação da lista preliminar de classificados
30/08/2021 e 01/09/2021	Período para recurso contra classificação preliminar
09/09/2021	Homologação do resultado final

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Secretaria Municipal de Educação terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão especial em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

13.2 - Caberá a comissão especial, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

13.3 - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2021, o beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à comissão especial sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas Aluguel social;

13.4 - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu pedido, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

13.5 - Dúvidas ou informações podem ser consultadas na Secretaria Municipal de Assistência Social através do telefone (49) 3535-6028.

Arroio Trinta - SC, 06 de agosto de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FABIANA HOELTGEBAUM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
FICHA DE
INSCRIÇÃO

Identificação	
Solicitante:	
Número contrato de Aluguel:	Fase: CPF:
Locador:	
Endereço Residencial:	Bairro:
Cidade:	Telefone:
Pedido de Concessão de Bolsa Aluguel: ( )Novo ( )Renovação	

Nome Completo	Idade	Profissão	Estado Civil	Escolaridade	Renda Bruta mensal
Renda familiar total:					

Gastos do solicitante (do último mês) Anexar cópia do comprovante Anexar cópia do comprovante
Nome
Mensalidade do aluguel Valor:
Despesas com saúde Anexar cópia do comprovante
Está em tratamento médico: ( )Sim ( )Não
Faz uso contínuo de medicamento: ( )Sim ( )Não Qual:
Há caso de doenças crônicas como: pulmonares, renais, câncer, sanguíneas, AIDS, neurológicas, (epilepsia), cardíacas, outras. ( )Sim ( )Não
Gasto anual com medicamentos do ano anterior:
Não possui ( )sim ( )não

Necessidades Especiais Anexar cópia do comprovante

Há caso com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla, etc...

( ) Sim ( )Não

Despesas Diversas	
Despesas	R$
Água	R$
Luz	R$
Telefone	R$

Total de despesas: Despesas com transporte- (ida e volta Residência para Tratamento de saúde e Estudos.	R$

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido.

Arroio Trinta- SC ___/___/___.

CPF:
RG:

Assinatura do candidato ou responsável

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu,.....,(membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) .... , (estado civil) ..... , inscrito no CPF sob o nº. ....., portador do RG nº .... , residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) ..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Assistência Social designar a averiguar a informação acima.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: , de de 2021.

Assinatura do Declarante

Testemunha.
Nome:
CPF:
RG:

ANEXOIII

MODELO DE NEGATIVA DE BENS

Eu, CPF nº declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa Aluguel, que eu possuo bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das Aluguel e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: , de de 2021 .

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu , CPF nº , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital _/20 , para comprovação da Situação Socioeconômica do(a) acadêmico(a) (nome) , que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R$ mensais, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de
. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsa Aluguel e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Assistência Social designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, de _de 2021 .

Assinatura do Declarante Assinatura do candidato às bolsas

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, (solicitante afirmo não possuir Carteira de Trabalho)
, (estado civil) , inscrito no CPF
Sob o nº , portador do RG nº , residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Assistência Social designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: , de de 2021.

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

NomeCPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 274

Publicação Nº 3203177

PORTARIA Nº 274, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
Designa Servidora e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar a servidora VANIA FERRONATO, ocupante do cargo de Professor I (Pós-Graduado), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1711/2014, Secretária de Unidade Educacional PROFABI.

Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Coordenação Pedagógica, fica concedida uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% do Nível VIII da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 437,71 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1711/2014.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 09 de agosto de 2021.
ALCIDIR FELCHILCGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275

Publicação Nº 3204176

PORTARIA Nº 275, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
Retifica Portaria Nº 267, de 29 de julho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Artigo 1.º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 267, DE 29 DE JULHO DE 2021, que "Nomeia os Membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em 29 de julho de 2021, em sua Edição nº 3575, fazendo constar:
Onde se lê:

V) REPRESENTANTES DA ACIAT:
TITULAR: JEFERSON MANENTI
SUPLENTE: ANDRÉIA FERRONATO ZAGO

VIII) REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS:
TITULAR: BRUNO ZIESEMER
SUPLENTE: GISLAINE BRAMBILA

Leia-se:

V) REPRESENTANTES DA ACIAT:
TITULAR: JEFERSON MANENTI
SUPLENTE: GISLAINE ZAMBONI

VIII) REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS:
TITULAR: BRUNO ZIESEMER
SUPLENTE: PATRICK BOSCHETTI

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2021.

Arroio Trinta – SC, 09 de agosto de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 204/2021

Publicação Nº 3202263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 204, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocada a servidora, ELIZABETE BURIN BEVILAQUA, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 02/08/2021 até 09/08/2021.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (oito) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 30 DE JULHO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 205/2021

Publicação Nº 3202266

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 205, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocada a servidora, SIMONE NARDI BEDENDO, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 02/08/2021 até 11/08/2021.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (dez) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 30 DE JULHO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 206/2021

Publicação Nº 3202267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 206, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Concede Licença Gestante para servidora em ambos os contratos, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII e

Considerando, o que prevê o Art. 93 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica atestando a necessidade de licença maternidade para a servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora KARINE LETICIA TRESSOLDI, que ocupa o cargo de Professor II Quadro Geral de Cargos de Caráter Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Gestante.

Parágrafo Único. A Licença ora concedida compreende o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 02 de agosto de 2021 até 28 de janeiro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 207/2021

Publicação Nº 3202269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 207, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Convoca servidora para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho, demanda sistema sisreg.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocada a servidora, LEILA PICOLLI, que ocupa o cargo de Diretora de Programas de Saúde, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 05/08/2021 até 20/08/2021.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (dezesseis) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 208/2021

Publicação Nº 3202270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 208, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor SERGIO LUIZ CALZA, que ocupa o cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 25-06-2020 á 24-06-2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Luiz Calza
Servidor

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 209/2021

Publicação Nº 3202272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 209, DE 05 DE 05 AGOSTO DE 2021.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor VANDERLEI DOMINGOS, que ocupa o cargo de Motorista de Caminhão, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01/09/2021 á 30/09/2021.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (30 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 210/2021

Publicação Nº 3202274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 210, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido da servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora LOURDES TAVARES, do cargo de Professor II 20 horas, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 04 de agosto de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

LOURDES TAVARES
Exonerada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 211/2021

Publicação Nº 3202275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 211, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido da servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA, do cargo de Professor II 20 horas, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 04 de agosto de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA
Exonerada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 53/2021

Publicação Nº 3202921

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento LEANDRO CHIARELLI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 53/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada em prestar serviços de impermeabilização de telhado com fornecimento da manta asfáltica aluminizada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo relacionada:

S.J. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N. 01.575.243/0001-10					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.000	M2	Manta Asfáltica poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT – NBR 9952/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos, (se necessário). Na cotação do item deverá estar incluso o valor de colocação/aplicação da manta. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC. Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.	R$ 48,80	R$ 488.000,00
2	5.000	M2	Manta Asfáltica colorida 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT – NBR 9952/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos, (se necessário). Na cotação do item deverá estar incluso o valor de colocação/aplicação da manta. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna – 10ºC à 12ºC. Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.	R$ 48,80	R$ 244.000,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial n. 53/2021 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 As contratações referentes às aquisições dos objetos deste termo de referência terão prazo de validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A manta será fornecida de forma PARCELADA, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas pelo Chefe de Compras e enviadas por meio eletrônico para a contratada, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição.
4.2 Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar a manta no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos no material, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes da presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 bem como as respectivas para 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	48	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01010000
2021	50	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01360000
2021	58	04	001	2013	333900000000000	333903024000000	01010000
2021	69	04	002	2039	333900000000000	333903024000000	01000000
2021	70	04	002	2040	333900000000000	333903024000000	01000000
2021	286	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	03360000

6. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos produtos objeto do edital.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer os produtos conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.

9. DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.6 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 6 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

S.J. CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2021 - ANDRÉ GUSTAVO DALMOLIN

Publicação Nº 3202612

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 55/2021

Pelo presente Contrato para a prestação de serviços de pessoas físicas para a prestação de serviços de apoio operacional aos atletas do Município de Ascurra, junto da Comissão Municipal de Esportes (CME), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLII, e André Gustavo Dalmolin, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 107.397.459-64, RG nº 6.094.465, residente e domiciliado na Rua Depin, n. 120, Bairro Glória Município de Rodeio (SC), CEP 89.138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1 Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de apoio operacional aos atletas do Município de Ascurra, junto da comissão municipal de esportes (CME), em treinos e competições oficiais.
1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	HORA	HORA – DIA DE SEMANA (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA)	R$ 16,00	R$ 32.000,00
2	1000	HORA	HORA – FINAL DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS)	R$ 25,00	R$ 25.000,00
3	500	DIÁRIA	DIÁRIA – DIA DE SEMANA (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA)	R$ 101,00	R$ 50.500,00
4	250	DIÁRIA	DIÁRIA – FINAL DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS)	R$ 180,00	R$ 45.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e conforme necessidade da Comissão Municipal de Esportes, mediante apresentação de requisição pela Administração.
2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos, sendo que inicialmente será observada a ordem de chegada, através da data do protocolo do envelope de credenciamento junto à Comissão de Licitações. Havendo múltiplos credenciados no mesmo dia e horário, será procedido com sorteio para a definição da ordem da contratação, sempre de forma equânime.
2.3 Os serviços de apoio operacional deste credenciamento são os seguintes:
a) Acompanhamento do time de futebol oficial do Município em treinos e competições oficiais;
b) Organização no alojamento e alimentação dos atletas em viagens fora do Município;
c) Organização do material esportivo;
d) Suporte aos atletas e apoio ao técnico do time nas atividades que assim exigirem;
e) Monitoramento dos atletas durante o transporte, em treinos e competições oficiais;
f) Outras atividades relacionadas ao objeto, solicitadas pelo Diretor de Esportes ou em sua ausência pelo Secretário de Educação Municipal, a quem o credenciado irá sempre se reportar.
2.4 O controle e fiscalização do cumprimento das horas e diárias executadas pelos credenciados ficará a encargo do Diretor de Esportes, o qual emitirá autorização para a emissão de nota fiscal avulsa em favor do credenciado que prestou serviços, com as especificações que se fizerem necessárias.
2.5 Caso convocada, não havendo a possibilidade do credenciado em prestar os serviços, deverá justificar para o Diretor de Esportes com antecedência de no máximo 1 (um) dia após a convocação, que poderá aceitar ou não a justificativa.
2.6 Após a conclusão dos serviços prestados, o credenciado deverá emitir nota fiscal avulsa junto ao Setor de Tributos Municipal, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável, sendo que na nota já constarão valores referente aos impostos legais de ISS e INSS.
2.7 A credenciada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, nos locais de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal avulsa, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
3.2 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega da nota fiscal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 55/2021, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021 e 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	67	04	002	2008	3339000000000000000	3339036990000000000	01000000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à Contratada:
7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços, nos casos em que o credenciado deixar de cumprir quaisquer regras estabelecidas neste edital e todos os seus anexos.
7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.
7.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços deste edital.
7.4 Emitir nota fiscal avulsa dos serviços prestados com os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento. Para a emissão da nota fiscal avulsa o Diretor de Esportes deverá emitir autorização, especificando as quantidades e serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete à contratante:
8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
8.2 Permitir o livre acesso dos credenciados nos locais exigidos para a execução dos serviços.
8.3 Emitir autorização para emissão de nota fiscal avulsa, bem como efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO
9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 55/2021.
9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 As partes contratantes sujeitam-se as penalidades previstas na cláusula décima quinta do edital de credenciamento n. 55/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL
14.1 Será fiscal do contrato o Diretor de Esportes – Oeslei André Merini.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES DO FORO
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 4 de agosto de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

ANDRÉ GUSTAVO DALMOLIN
Contratada

Aurora

Prefeitura

ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS - EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

Publicação Nº 3202700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021.
PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.465.889/0001-57.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E MÃO DE OBRA, PARA DETONAÇÃO DE PEDREIRA, DESTINADO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC ".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, com valor total de R$ 372.500,00.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA.

PORTARIA Nº 14/2021

Publicação Nº 3203090

PORTARIA Nº 14 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Joanice Jasper – Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 05 de agosto de 2021, devidamente comprovada por declaração de acompanhamento.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 06 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

OFÍCIO Nº 113/2021

Publicação Nº 3203151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 113/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 06 de agosto de 2021.

Para:
TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 907/2020, formulado por ANTONIA DILMA PEREIRA DE ALMEIDA, onde a mesma requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 5937, referente ao lote 21.741 da quadra C116 do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - SAMAE (ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 3203109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68383E3F98A0E78C7EABE03D69FE5BDBD77E74C1

ESTADO DE SANTA CATARINA SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE CNPJ: 01.840.231/0001-76 AV SANTA CATARINA 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2021 - TP Processo Administrativo: 2/2021 Processo de Licitação: 2/2021 Data do Processo: 12/07/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da implantação da rede de "Drenagem Pluvial da Rua Erexim (no trecho compreendido entre a Rua Maracajá e Rua João Carminati), assim como, na Rua José Acácio Gomes e na Rua Roberto Costa da Costa (ambas nos trechos compreendidos entre a Avenida Beira Mar e a Rua Erexim), ruas essas localizadas

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 29 de Julho de 2021, às 15:00 horas, na sede da(o) SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 039/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2021, Licitação nº 2/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após aberto o Envelope contendo a proposta de preços e analisado quanto a conformidade com o edital, verificou-se que a empresa J. DE SOUZA LOURENÇO - EPP apresentou a proposta de menor valor, conforme quadro anexo.

Participante: **6504 - J. DE SOUZA LOURENÇO - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução da implantação da rede de "Drenagem Pluvial da Rua Erexim (no trecho compreendido entre a Rua Maracajá e Rua João Carminati), assim como, na Rua José Acácio Gomes e na Rua Roberto Costa da Costa (ambas nos trechos compreendidos entre a Avenida Beira Mar e a Rua Erexim), ruas essas localizadas no Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, nesse municipio de Balneário Arroio do Silva/SC.	UND	1,00		0,0000	391.462,40	391.462,40

Total do Participante --------> 391.462,40

Total Geral ----------> 391.462,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Balneário Arroio do Silva, 29 de Julho de 2021

COMISSÃO:

EVERTON SEHNEM - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA SCHERER MOUTINHO - ..... - SECREÁRIA

ALTEMIR DAROS FONTANELA - ..... - APOIO

LUCAS BORGES FERNANDES - ..... - APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

REGINALDO JEREMIAS - ..... - Representante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 - ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Publicação Nº 3203107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30F37E7E944E4A2A48E816CF54EFBE177630B700

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2021 - CC Processo Administrativo: 58/2021 Processo de Licitação: 58/2021 Data do Processo: 24/06/2021 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Execução da reconstrução das Paredes Nortes e sul do Ginásio de Esportes Municipal, situado no bairro Golfinhos, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 29 de Julho de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 039/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2021, Licitação nº 1/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após aberto os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, verificou-se que a vencedora foi ACLIVE ENGENHARIA LTDA LTDA, conforme quadro anexo.

Participante: 10074 - ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução da reconstrução das Paredes Nortes e sul do Ginásio de Esportes Municipal, situado no bairro Golfinhos.	UND	1,00		0,0000	888.466,36	888.466,36

Total do Participante --------> 888.466,36

Total Geral ----------> 888.466,36

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Balneário Arroio do Silva, 29 de Julho de 2021

COMISSÃO:

EVERTON SEHNEM - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA SCHERER MOUTINHO - ..... - SECRETÁRIO

ALTEMIR DAROS FONTANELA - ..... - MEMBRO

LUCAS BORGES FERNANDES - ..... - MEMBRO

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1.725 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202749

DECRETO Nº 1.725 DE 05 de agosto DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 1.702, DE 19 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balneário Barra do Sul e;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. Denise Cristina de Borba em substituição a Sra. Beatriz Cabral Mendes Rodrigues para ocupar uma das vagas de membro da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros e em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 1.702/2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC
Em, 05 de agosto de 2021

ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 581/2021

Publicação Nº 3202801

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 581/2021

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias ao Sr. **Deneir de Lima Jaques** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 14/04/2020 a 13/04/2021

Período Gozo: 09/08/2021 a 28/08/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 09 de agosto de 2021.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Joaquim João Luiz, 216 – Centro - Balneário Barra do Sul – SC - CEP 89.247-000
Fone/Fax: (047) 3448-1346 - E-mail: rh.balneariobarradosul@gmail.com
CNPJ: 95.954.509/0001-80

PORTARIA 582/2021

Publicação Nº 3202805

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 582/2021

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias ao Sr. **Lucas Rocha de Souza** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 26/03/2020 a 25/03/2021

Período Gozo: 09/08/2021 a 28/08/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 09 de agosto de 2021.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Joaquim João Luiz, 216 – Centro - Balneário Barra do Sul – SC - CEP 89.247-000
Fone/Fax: (047) 3448-1346 - E-mail: rh.balneariobarradosul@gmail.com
CNPJ: 95.954.509/0001-80

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 154/2020 - PMBC

Publicação Nº 3204027

PRIMEIRO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 154/2020-PMBC

CONTRATADA: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA ME
OBJETO: prestação de serviço de alimentação coletiva, que administre documentos de legitimação na forma de cartão-alimentação magnético/eletrônico com chip de segurança, personalizado com senha exclusiva e com créditos, pelo período de 12 (doze) meses.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 13.860.232,32 (treze mil, oitocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 27.720.464,64 (vinte e sete milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 3 de agosto de 2021.
SAMARONI BENEDET

9º ADT CT 235/2020 - PMBC

Publicação Nº 3205693

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 235/2020 – PMBC

CONTRATADA: PRO ENGTEC AUTOMAÇÃO EIRELI
OBJETO: execução de obra de infraestrutura elétrica no Molhe da Barra Norte, no Município de Balneário Camboriú, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 30 (trinta) dias. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 360 (sessenta)dias, alterando a cláusula 4.2 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 6 de agosto de 2021.
SAMARONI BENEDET

CONTRATO 015/2021 – FUMPRESI

Publicação Nº 3202942

CONTRATO 015/2021 – FUMPRESI
PREGÃO ELETRÔNICO 153/2020 – PMBC
Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú
CONTRATADA: FRIGO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 35.524.823/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet Livre, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 153/2020, segundo as conveniências do 13º Batalhão de Bombeiros Militar.
VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
DESPESA: 841
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.
Balneário Camboriú/SC, 05/08/2021.
Quadro societário:
ERICK VITTI ZANESCO FRIGO
GUILHERME VITTI FRIGO
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Portaria n° 25.245/2018

DECRETO N° 10.480 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206119

DECRETO N° 10.480 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e Il, da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 834.214,91 (oitocentos e trinta e quatro reais, duzentos e quatorze reais, noventa e um centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 05 - Logística e Operações
Funcional-programática: 04.122.4004
Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Logística e Operações
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/388
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 304.166,00

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 006 - Tecnologia da Informação
Funcional-programática:04.126.4004
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/824
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.530,00

Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 003 - Cadastro e Fiscalização Fazendária
Funcional-programática: 04.125.4013
Ação:2.99 - Manutenção das Atividades da Fiscalização e Proc. Fiscais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/931
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.135,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.4018
Ação: 1.72 - Pavimentação, Ampliação e Reurbanização de Ruas e Avenidas
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/732
Fonte de Recurso: 300000 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 198.118,65

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.4036
Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/902
Fonte de Recurso: 303850 - SF SUS - União / PAB - CAPITAÇÃO
Valor: R$ 319.355,26

Órgão: 36 – Autarquia Municipal de Trânsito
Unidade Orçamentária: 017 – Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito
Funcional-programática: 06.122.4040
Ação: 2.193 – Manutenção das Atividades Administrativas do BC Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/890
Fonte de Recurso: 300632 - SF Recursos Diretos - BC Trânsito
Valor: R$ 3.910,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior na importância de R$ 530.048,91 (quinhentos e trinta mil, quarenta e oito reais, noventa e um centavos) e por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 304.166,00 (trezentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais), observadas a destinação por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único: Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês

entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 06 de agosto de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2021

Publicação Nº 3202719

EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2021

O Diretor de Arrecadação e Tributos do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 3º, IV e art. 14º da Lei Municipal 1368/1994) faz saber que:
1 - Os (as) autuados (as) abaixos identificados (as) cujo domicílio fiscal e residencial é incerto e não sabido, considerando a intimação postal frustrada, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de publicação do presente edital, para recolher em favor do Município de Balneário Camboriú, as respectivas importâncias abaixo descritas, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância determina-se a expedição do presente edital de intimação.
2 - Não cumpridas as exigências e formalidades, proceder-se-á provocação do Poder Judiciário para cobrança coerciva.
3 - Os valores dispostos abaixo encontram-se corrigidos até 31/08/2021, após essa data, serão acrescidos dos encargos e correções que forem devidas.
4 - As guias atualizadas para pagamento deverão ser solicitadas pessoalmente ou por representante legalmente instituído no Balcão de Atendimento da Secretaria da Fazenda ou através do e-mail: arrecadacao@bc.sc.gov.br

Intima-se.
Balneário Camboriú(sc), 06 de Agosto de 2021.

MATIAS FIDELIS ANGELI
Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos

Contribuinte	Tributo	Exercício	DIC/ CÓDIGO ÚNICO	Processo Administrativo/Sumário	Valor Corrigido Até 31/08/2021
ESPOLIO DE JOSE GERSON MAYSON-NAVE	IPTU	2016 e 2017	DIC 68348	MEMORANDO 40.050/2020	192.356,44
ESPOLIO DE RONALDO LUIZ SCHART	IPTU	2016	DIC 11530	MEMORANDO 8.430/2021	1.106,06
ADEMIR FERREIRA DA SILVA -ME	D.A TAXA ALVARA SANITARIO	2010,2012 e 2013	Código Único 137680	MEMORANDO 9.677/2021	918,02
EBR ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - ME	D.A. IPTU	2011,2012 e 2013	DIC 18510	MEMORANDO 5.340/2021	2.763,55

Balneário Camboriú(sc), 21 de Julho de 2021.

Contribuinte	Tributo	Exercício	DIC CÓDIGO ÚNICO	Processo Administrativo/Sumário	Valor Corrigido Até 31/08/2021
MARISETE OLIVEIRA DE SOUZA - ME	D.A. TLL	2008 e 2009	Código Único 11594	MEMORANDO 2.876/2021	3.705,71
CARLOS EDUARDO CALVI	IPTU e COSIP	2004 à 2010 e 2006 à 2009	DIC 41541	MEMORANDO 37.908/2020	809,23
PAULO SERGIO NUNES BORGES	D.A. IPTU	2000 à 2013	DIC 34194	MEMORANDO 1.430/2021	3.413,82
FERNANDO BARBOSA	D.A. TLL	2012,2014 e 2015	Código Único 171286	MEMORANDO 16.158/2021	90,96
JAIME DORNELLES	D.A. IPTU	2006 e 2007	DIC 16964	MEMORANDO 2.401/2021	1.925,03
ORILDES APARECIDA QUADROS WAGNER	D.A. IPTU	2006 à 2009	DIC 82050	MEMORANDO 6.055/2021	367,59
ESPOLIO DE MERCILIO CEZAR CASAGRANDE	IPTU	1996 à 2011, 2014,2017, 2018 e 2021	DIC´s 26354 e 26352	MEMORANDO 3.612/2021	10.055,82

SEMPRE TECNOLOGIA	ISS-ST e ISS-M	2013,2015 à 2019 e 2013 à 2018	Código Único 203904	MEMORANDO 1.721/2021	2.325,24
NILO CIPRIANI	IPTU	2016	DIC 94592	MEMORANDO 16.387/2021	3.511,33
TUBECAUY MARQUES ROSA	D.A. TLL e D.A. ISS A	2014,2016 e 2014	Código Único 11298	MEMORANDO 17.552/2021	4.976,01
APARECIDA DE FATIMA BISPO FURTADO -ME	D.A. TLL	2013 à 2015	Código Único 128238	MEMORANDO 19.920/2021	2.100,27
GILMAR CALDEIRA	D.A. TLLAMB	2010	Código Único 108029	MEMORANDO 8.420/2021	1.717,41
NILZA MARIA ADAMY	D.A. IPTU	2008 à 2015,2017 e 2018	DIC 35513	MEMORANDO 20.681/2021	18.068,08
ESPOLIO DE GIL GARCIA	IPTU E COSIP	2016 à 2018	DIC 87418	MEMORANDO 6.043/2021	38.321,48
ADIBENS - NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI	D.A. IPTU	2011 à 2020	DIC 80563	PROTOCOLO 39.600/2020	53.484,18
ESPOLIO DE HERCILIA LAUTH	IPTU	2016	DIC 8616	MEMORANDO 6.043/2021	1.709,04

Contribuinte	Tributo	Exercício	DIC CÓDIGO ÚNICO	Processo Administrativo/Sumário	Valor Corrigido Até 31/08/2021
ESPOLIO DE ARTEMIO FELIPE SCHMIDT	D.A. IPTU	2011 à 2014	DIC 19241	MEMORANDO 22.005/2021	3.046,71
ESPOLIO DE GUILHERMINA MACHADO	IPTU	2016	DIC 36354	MEMORANDO 14.303/2021	842,37
ESPOLIO DE ARTEMIO FELIPE SCHMIDT	D.A. IPTU	2009 à 2012	DIC 28093	MEMORANDO 23.217/2021	10.613,42
LEOPOLDO ZARLING PARTICIPACOES SA	IPTU	2016	DIC 9241	MEMORANDO 29.953/2020	643,00

MATIAS FIDELIS ANGELI
Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos

PORTARIA 27.930/2021

Publicação Nº 3202666

PORTARIA Nº 27.930/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar n° 12, de 23 de dezembro de 2015 e conforme protocolo nº 28.596/2021.
RESOLVE:
1º. – Conceder a Sra. MARILIA MARIA MENON ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Doutorado em período integral.

2º. – Este ato entra em vigor ao dia 01 de agosto de 2021 e cessará seus efeitos no dia 30 de dezembro de 2021.

Balneário Camboriú, 05 de agosto de 2021.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.931/2021

Publicação Nº 3202670

PORTARIA Nº 27.931 /2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar n° 12, de 23 de dezembro de 2015 e conforme protocolo nº 49.689/2021.
RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. DENISE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Doutorado em período integral.

2º. – Este ato entra em vigor ao dia 01 de agosto de 2021 e cessará seus efeitos no dia 30 de dezembro de 2021.

Balneário Camboriú, 05 de agosto de 2021.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.934/2021

Publicação Nº 3202672

PORTARIA Nº 27.934/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR A PEDIDO a Sra. ANDREA ALVES ARTIGAS do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 06 de agosto de 2021.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.935/2021

Publicação Nº 3202674

PORTARIA Nº 27.935/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:
1º – DESIGNAR o Sr. IVAN RUPP BITTENCOURT, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Eventos, lotado na Secretaria de Articulação a responder cumulativamente pelo cargo de Diretor de Divisão de Comunicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 06 de agosto de 2021
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO Nº 18/2021 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 3203256

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.2021 – ERRATA I
A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, através de seu Diretor Geral, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18.2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO E DESTINAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NAS ÁREAS ATENDIDAS PELA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE CORANTES ATÓXICOS E TESTE DE FUMAÇA ATÓXICA E TELEVISIONAMENTO DE REDE COLETORAS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ", que o mesmo está SUSPENSO até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.
Balneário Camboriú/SC, 06 de agosto de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

4º ADT CT 007/2020 - FMAS

Publicação Nº 3205769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E ADITIVOS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 007/2020 - FMAS

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, por meio do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado "CONTRATANTE" ou MUNICÍPIO, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade de nº 3235003, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 974.418.059-53, e o **INSTITUTO REDENÇÃO - CAETÉS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.197.909/0004-88, sito à Estrada Geral dos Caetés, s/n – Bairro Caetés, Camboriú/SC, representada neste ato pelo Presidente, Sr. ALCEU DAUD DE MELLO, portador da carteira de identidade nº 4474123, inscrita no CPF sob o nº 418.492.561-87, doravante denominada "CONTRATADA", celebram este termo de contrato, em conformidade para com a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 - FMAS, constituindo objeto do presente, a contratação de 05 (cinco) vagas femininas para serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para indivíduos em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e aprovado em despacho administrativo, nos autos, com base no artigo 57, § 1°, inciso II, combinado com o § 2° da lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo de execução dos serviços conforme abaixo se ajustam:

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 3 (três) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 13 (treze) meses, alterando a clausula 10.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 06 de agosto de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ALCEU DAUD DE MELLO
INSTITUTO REDENÇÃO - CAETÉS
Contratada

ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Secretária Desenvolvimento e Inclusão Social

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Fundo Municipal de Saúde - HMRC

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO COVID / ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3205719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

Solicitação de Orçamento para Dispensa de Licitação-Serviços Médicos para o Centro de Tratamento e Acolhimento do COVID-19.

Prezados (as),

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento do (s) materiais/serviços, conforme descrição contida na tabela. Sendo que, é imprescindível, *por se tratar de cotação de preço visando à aquisição pela Administração Pública*, que a solicitação seja respondida em **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** contendo os dados de **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **INSCRIÇÃO ESTADUAL**, **ENDEREÇO**, **TELEFONE**, **E-MAIL**, **INDICAÇÃO DE PESSOA QUE REALIZOU A COTAÇÃO e ASSINATURA.**

Informamos que sua empresa deve enviar a proposta para **e-mail (franciele.garcia@bc.sc.gov.br ou francielehmrc@gmail.com)** e, o Hospital Municipal Ruth Cardoso, por intermédio de seu Setor de Compras, encaminhará aviso de recebimento do orçamento.

Planilha contendo a descrição dos itens encontra-se anexada a este e-mail.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição através de comunicação eletrônica ou pelo número de telefone (47) 3169-3700 (*Setor de Compras do HMRC*).

As cotações serão recebidas até as 18:00 horas do dia 11 de agosto de 2021.

Item	Regime	Descrição	Nº de Profissionais/Dia	Horas	Qtd
1	**Plantão UTI COVID**	Contratação de médico para atender no CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DO COVID-19 Ser responsável pelas admissões de pacientes na Unidade de Terapia Intensiva e transferências desse setor para outras unidades hospitalares, bem como realizar os procedimentos médicos necessários. Número mínimo de profissionais: 01 1 médico Com especialização em Terapia Intensiva ou Clínica médica ou neurologia ou anestesiologia ou cirurgia geral comprovado por RQE/ Horas plantão/dia: 24 horas. (Todos os dias da semana, incluindo finais de semana feriado e ponto facultativo) .	1 médico	24horas/dia	60 dias (Podendo ser prorrogado, a critério da ADM, por até 180 dias)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

2	**Plantão CLÍNICA MÉDICA COVID**	Contratação de médicos para atender na Clínica médica COVID-19 Prestação de serviço de clínica médica em regime de rotina diária. Acompanhar, evoluir, prescrever, traçar plano terapêutico, fornecer boletim informativo e transferir os pacientes quando houver necessidade. Será responsável por realizar as consultorias e acompanhar os pacientes provenientes do CMAT ou transferidos de outros hospitais (devidamente regulados via SISREG). O médico será responsável por no máximo 15 pacientes. 3 médicos com especialização em Terapia Intensiva ou Clínica médica ou neurologia ou anestesiologia ou cirurgia geral comprovado por RQE/ Número mínimo de profissionais: 03 Horas plantão/dia: 6 horas para cada médico. (Todos os dias da semana, incluindo finais de semana feriado e ponto facultativo).	03 Médicos	6 horas/ dia para cada médico (02 médicos das 7horas às 13horas e 01 médico das 13horas às 19horas)	60 dias (Podendo ser prorrogado, a critério da ADM, por até 180 dias)

OBS.: A equipe contratada ficará submetida a supervisão dos responsáveis técnicos do CMAT/Covid-19.

Não serão aceitos valores de cotação para um único item. Considera-se valor global a soma do item 1 mais item 2.

Franciele Garcia
Compras - HMRC

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-103/2020-PREF

Publicação Nº 3202452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD0771D43042A6774C581F4C8A37DF0EE1957F85

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto contratual, a prestação, por parte da CONTRATADA, do serviço denominado Serviço de Transporte de Dados - LAN2LAN, oferecida pela empresa por diversos meios, como fibra ótica e/ou via rádio, em regime de comodato, dentro da área de atuação da CONTRATADA, com o acréscimo de um ponto de serviço. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: COPERLINK TELECOM LTDA VIGÊNCIA: 06/08/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990. Balneário Gaivota/SC, 06 de agosto de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS 031 A 038/2021 FMS

Publicação Nº 3202624

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 30/07/2021
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o Município de Balneário Piçarras por meio do (a) Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 04.402.872/0001-37, situado à Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para futura aquisição de fraldas geriátricas, leites e fórmulas, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
ICOFA - IND.E COM.DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EP - CNPJ. 02.121.800/0001-96- R$36.700,00
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ. 09.944.371/0001-04 – R$29.652,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ. 03.612.312/0004-97 - R$60.810,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ. 05.912.018/0001-83 – R$10.755,00
NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ. 20.978.588/0001-60 - R$ 10.898,00
ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP – CNPJ. 02.039.748/0001-23 – R$ 73.500,00
NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ. 12.694.747/0001-76 – R$ 6.200,00
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ. 03.889.336/0001-45 – R$ R$14.700,00
Balneário Piçarras, 05 de agosto de 2021
Gladys Brodersen – Secretária Municipal de Saúde.

TA 002/2021 AO CONTRATO 051/2021 PMBP

Publicação Nº 3204810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FA58826DA580FDFA177E6835D539D7EF6904E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 002/2021 PMBP DE 06/08/2021
CONTRATO Nº 051/2020 PMBP de 11/12/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 PMBP
MODALIDADE CONCRRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 11/12/2020
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa de engenharia com objetivo de execução das obras de ampliação, reforma e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública ornamental da orla marítima, na Avenida José Temístocles de Macedo no trecho entre a Rua Trajano de Andrade até a Rua 1002 em Balneário Piçarras/SC, em estrita observância do memorial descritivo e demais documentos anexos a este processo. Conforme solicitação e justificativa enviadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, através do ofício 618/2021, respectivamente, deferidos pelo Parecer Jurídico nº 242 /2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o referido contrato a partir da data de término de sua vigência, tendo seu vencimento atualizado para o dia 05/12/2021. Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato.
Mercolux Comercial Elétrica LTDA – CNPJ. 01.614.582/0001-69
Balneário Piçarras, 06 de agosto de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 3202692

PORTARIA Nº 053/2021
Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para atendimento da Lei Federal nº 10.520 de 07 de julho de 2002.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro o servidor Allan Diego Eleuterio, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula nº 408;
Art. 2º Designar para atuar como Equipe de Apoio os seguintes Membros:
I - Elise Rosa Lima Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, matrícula nº 409;
II - Mario Jorge de Bandeira Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro Legislativo, matrícula nº 371.
III - Daniel Pedro Lourenço, ocupante do cargo comissionado de Diretor Legislativo, matrícula nº 405;
Art. 3º Designar como suplente da Equipe de Apoio, Edison de Souza Brasil Junior, ocupante do cargo efetivo de Motorista Legislativo, matrícula 370.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2021

Publicação Nº 3206089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/PMBR/2021.
Considerando que na sessão do Pregão Presencial N°. 059/PMBR/2021, verificou-se a ausência da Planilha com a Cota Reservada prejudicando as licitantes enquadradas como ME e EPP, no processo em voga e que o Edital mencionava a Cota Reservada. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/PMBR/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão – SC., conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital), fica revogado, face aos motivos elencados acima, por interesse público.
Balneário Rincão, 06 de Agosto de 2021.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2021

Número do Registro de Preços: 27/2021 **Data do Registro:** 06/08/2021 **Válido até:** 06/08/2022

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE "AREIA PARA ATERRO COM TERRAPLANAGEM", PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREIA PARA ATERRO SEM IMPUREZAS, SEM PRESENÇA DE MATERIAL ORGÂNICO, COM SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E FRETE INCLUSO. (1014520)	TON	DJALMA ZANETTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (365)	MUSSULINE	0	15,9000	1

Publicação Nº 3203026

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2021

Número do Registro de Preços: 27/2021 **Data do Registro: 06/08/2021** **Válido até: 06/08/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE "AREIA PARA ATERRO COM TERRAPLANAGEM", PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EIRELI (515)	FRANKA	0	16,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2021

Número do Registro de Preços: 27/2021 **Data do Registro: 06/08/2021** **Válido até: 06/08/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE "AREIA PARA ATERRO COM TERRAPLANAGEM", PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PROCESSO N° 63/2021

(365) - DJALMA ZANETTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

(515) - FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EIRELI

Balneário Rincão, 6 de Agosto de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bandeirante

PREFEITURA

CONTRATO 55/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3207064

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 68/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: MKANET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50 MBPS FULL PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, E DE 12 LINKS DE INTRANET PARA DISTRIBUIÇÃO DA INTERNET AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R$ 40.219,08 (Quarenta mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: de 07 de Agosto de 2021 até o dia 06 de Agosto de 2022..

Bandeirante, SC, 06 de agosto de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº86/2021

Publicação Nº 3202618

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº05/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de para Credenciamento de profissionais legalmente habilitados em Agrimensura para realização de serviços conforme descritivo no edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 09 de agosto de 2021 e término as 17:00 horas do dia 27 de agosto de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 06 de agosto de 2021.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº87/2021

Publicação Nº 3202621

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021
CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital para Credenciamento, objetivando o CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BARRA BONITA, SENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 9 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 2 de agosto de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 013/2021

Publicação Nº 3205421

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 013/2021
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar os aprovados no Processo Seletivo 001/2021, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1389/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021, a seguir relacionado:

ORIENTADOR SOCIAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
118	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	4,00	0,50	0,50	5,00	4º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 16 de agosto de 2021, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Casamento;

· Certidão de nascimento dos filhos;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 06 de agosto de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203629

PORTARIA Nº 416, de 06 de agosto de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2 (duas) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº225/2021 e Roteiro de Viagem nº 183/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 124/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 417, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3204793

PORTARIA Nº 417, de 06 de agosto de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5(uma) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel /PR, conforme Memorando Nº 223/2021 e Roteiro de Viagem nº 182/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO N° 1553, DE 16 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202913

DECRETO N° 1553, DE 16 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e dá outras providencias.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.898, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Administração
Funcional: 0006.0181.0006
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades do Convênio de Trânsito - PMBV
Fonte de Recursos: 0.1.120000 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 66.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Administração
Funcional: 0004.0122.0006
Ação: 2010 - Manutenção do Departamento de Administração
Fonte de Recursos: 0.1.000000 – Recursos Ordinários
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 30.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e
Comércio - SEPLAN
Unidade Orçamentária: 002 - Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Planejamento, Des. Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN
Funcional: 0004.0121.0010
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Planejamento, Des. Urbano e Ind. e Com
Fonte de Recursos: 0.1.000000 – Recursos Ordinários
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 40.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta da anulação parcial/total das dotações, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Administração
Funcional: 0006.0181.0006
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades do Convênio de Trânsito - PMBV
Fonte de Recursos: 0.1.120000 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 66.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Administração
Funcional: 0004.0122.0006
Ação: 2010 - Manutenção do Departamento de Administração
Fonte de Recursos: 0.1.000000 – Recursos Ordinários
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 30.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Administração
Funcional: 0004.0121.0010
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Ind. e Com
Fonte de Recursos: 0.1.000000 – Recursos Ordinários
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 40.000,00

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 16 de julho de 2021.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1561, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202919

DECRETO N° 1561, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e dá outras providencias.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.898, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 22 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUMREBOM
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUMREBOM
Funcional: 0006.0182.0022
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades do FUMREBOM
Fonte de Recursos: 0.1.120000 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 23.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta da anulação parcial/total das dotações, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 22 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUMREBOM
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUMREBOM
Funcional: 0006.0182.0022
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades do FUMREBOM
Fonte de Recursos: 0.1.120000 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 23.000,00

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 16 de julho de 2021.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 007/2021

Publicação Nº 3203193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC85B4189673DE4AE242299B0B31FDBF4A03985C

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2021
EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
O Prefeito de Barra Velha/SC, em atendimento a Lei nº. 8.666/93 Torna Público que realizará credenciamento para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE

INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Edital que encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Data de abertura: 09/09/2021. Barra Velha 06 de agosto de 2021 DOUGLAS ELIAS DA COSTA Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021 PMBV

Publicação Nº 3202783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E99D86C045605DC4BEE01E131FD0E37201EE6544

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 093/2021 - Pregão Eletrônico nº 069/2021
E99D86C045605DC4BEE01E131FD0E37201EE6544
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para Aquisição de um Trator de Esteira. Conforme Proposta 054040/2019, Concedente 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Convenio Mapa nº 892410/2019, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 25/08/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/08/2021 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 06 de agosto de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021 PMBV

Publicação Nº 3202865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F53C4CBD2EFA33903401A89C19A09018DADBE4FD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 067/2021 - Pregão Eletrônico nº 050/2021
F53C4CBD2EFA33903401A89C19A09018DADBE4FD
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de Preços de para Aquisição de Câmeras á prova D' água com LCD frontal Webcam para acoplar junto aos coletes balísticos dos policiais da delegacia civil do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 25/08/2021 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/08/2021 às 10:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 06 de agosto de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2021 PMBV

Publicação Nº 3202930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBC0D4425AF5DD88A57FEB0F7F92CDDDE437859E

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 095/2021
Pregão Eletrônico nº 071/2021
BBC0D4425AF5DD88A57FEB0F7F92CDDDE437859E
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Aquisição de 01 (um) Veículo 0 KM, tipo Caminhão 4X2 Cabine Dupla com Carroceria Baú, para uso nas entregas de Materiais Expediente, limpeza e outros da Secretaria M. da Educação, Cultura e Desporto - Meta 20, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 25/08/2021 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/08/2021 às 13:45 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 06 de agosto de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO 019/2021 - MULTI

Publicação Nº 3202420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 320BB156E3758116BA08A95BE871292DAEDFC0D8

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, COM REGISTRO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETES, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até às 08h30min do dia 20/08/2021.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 20/08/2021 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município no endereço: www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 06 de Agosto de 2021.
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2021

Publicação Nº 3202549

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2021 – PREF

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo – SC CEP: 89478-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC. doravante denominada CONTRATANTE, através do presente, considerando o interesse nos seus contratos administrativos,
RESOLVE:
Rescindir unilateralmente o contrato de nº 005/2021 – PREF e todos seus efeitos, retroagindo a contar de 12/07/2021, celebrado em 28 de Janeiro de 2021, cujo objeto RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 893404/2019 – OPERAÇÃO 1.069.682-31– PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – TRECHO 04 – ESTRADA GERAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO SUL, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, convênio n° 893404, firmado com a empresa JOZIEL DEMBINSKI - EIRELI, com endereço na Vila Serra do Luncindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38, representada pelo Sr. JOZIEL DEMBINSKI, CPF n° 041.751.099-35, portador da Cédula de Identidade nº 4.455.480.
A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em razões de interesse público e em virtude aos atos emanados em decorrência das condutas lesivas efetuadas pela empresa, conforme preceitua os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, em consonância com o parecer jurídico acostado ao procedimento.
Eventuais valores a serem recebidos ficam suspensos em razão de decisão judicial, apenas sendo liberados em caso de manifestação divergente pelo juízo competente.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Bela Vista do Toldo/SC, 06 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Mariane Lessak Massaneiro
Cristina Aparecida Massaneiro

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2021

Publicação Nº 3202551

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2021 – PREF

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo – SC CEP: 89478-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC. doravante denominada CONTRATANTE, através do presente, considerando o interesse nos seus contratos administrativos,
RESOLVE:
Rescindir unilateralmente o contrato de nº 027/2021 – PREF e todos seus efeitos, retroagindo a contar de 12/07/2021, celebrado em 22 de Março de 2021, cujo objeto RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892895/2019 – OPERAÇÃO 1.067.229-13 – PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE TRECHOS– TRECHO 03, ESTRADA LIGAÇÃO ENTRONCAMENTO, RIBEIRÃO RASO / OURO VERDE / SERRA DO LUCINDO PARA SERRA DO LUCINDO, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, convênio n° 892895, firmado com a empresa JOZIEL DEMBINSKI - EIRELI, com endereço na Vila Serra do Luncindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38, representada pelo Sr. JOZIEL DEMBINSKI, CPF n° 041.751.099-35, portador da Cédula de Identidade nº 4.455.480.
A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em razões de interesse público e em virtude aos atos emanados em decorrência das condutas lesivas efetuadas pela empresa, conforme preceitua os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, em consonância com o parecer jurídico acostado ao procedimento.
Eventuais valores a serem recebidos ficam suspensos em razão de decisão judicial, apenas sendo liberados em caso de manifestação divergente pelo juízo competente.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Bela Vista do Toldo/SC, 06 de Agosto de 2021.
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Mariane Lessak Massaneiro
Cristina Aparecida Massaneiro

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 028/2021

Publicação Nº 3202553

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 028/2021– PREF

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo – SC CEP: 89478-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC. doravante denominada CONTRATANTE, através do presente, considerando o interesse nos seus contratos administrativos,
RESOLVE:
Rescindir unilateralmente o contrato de nº 028/2021 – PREF e todos seus efeitos, retroagindo a contar de 12/07/2021, celebrado em 22 de Março de 2021, cujo objeto RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 890891/2019 – OPERAÇÃO 1.067.735-55 – PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 01 – ESTRDA GERAL DA LOCALIDADE DE RIO DA AREIA DE CIMA, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, convênio n° 890891, firmado com a empresa JOZIEL DEMBINSKI - EIRELI, com endereço na Vila Serra do Luncindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38, representada pelo Sr. JOZIEL DEMBINSKI, CPF n° 041.751.099-35, portador da Cédula de Identidade nº 4.455.480.
A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em razões de interesse público e em virtude aos atos emanados em decorrência das condutas lesivas efetuadas pela empresa, conforme preceitua os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, em consonância com o parecer jurídico acostado ao procedimento.
Eventuais valores a serem recebidos ficam suspensos em razão de decisão judicial, apenas sendo liberados em caso de manifestação divergente pelo juízo competente.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Bela Vista do Toldo/SC, 06 de Agosto de 2021.
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Mariane Lessak Massaneiro
Cristina Aparecida Massaneiro

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/2020

Publicação Nº 3202548

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/2020 – PREF

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo – SC CEP: 89478-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC. doravante denominada CONTRATANTE, através do presente, considerando o interesse nos seus contratos administrativos,
RESOLVE:
Rescindir unilateralmente o contrato de nº 053/2020 – PREF e todos seus efeitos, retroagindo a contar de 12/07/2021, celebrado em 05 de agosto de 2020, cujo objeto RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892846/2019 – OPERAÇÃO 1.067.274-58– PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – RIBEIRÃO RASO – TRECHO 02, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, convênio n° 892846, firmado com a empresa JOZIEL DEMBINSKI - EIRELI, com endereço na Vila Serra do Luncindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38, representada pelo Sr. JOZIEL DEMBINSKI, CPF n° 041.751.099-35, portador da Cédula de Identidade nº 4.455.480.
A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em razões de interesse público e em virtude aos atos emanados em decorrência das condutas lesivas efetuadas pela empresa, conforme preceitua os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, em consonância com o parecer jurídico acostado ao procedimento.
Eventuais valores a serem recebidos ficam suspensos em razão de decisão judicial, apenas sendo liberados em caso de manifestação divergente pelo juízo competente.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Bela Vista do Toldo/SC, 06 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Mariane Lessak Massaneiro
Cristina Aparecida Massaneiro

Belmonte

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Publicação Nº 3203155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1F26D8523011132772A2A5204C29F539E376259

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE/SC: D1F26D8523011132772A2A5204C29F539E376259

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de projeto para aquisição e instalação de 02 (dois) containers reefer 40”pés, com área total de 59,48 m².” Destinados a atividades educacionais e culturais e salas de atendimento da assistência social, para atender a demanda do município de Belmonte/SC, conforme projeto de engenharia parte integrante do processo licitatório, com recurso recursos próprios, conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo, orçamento estimativo, projetos, e demais especificações técnicas contidas no edital e em seus anexos, recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 31/08/2021, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 09 de agosto de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

Publicação Nº 3202435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9527BC8EAEA6909E27988986E7689F5016F97AF

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 99/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021
Contratada: BLU STAR - COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO E TANQUE DE ÁGUA COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
Valor: R$ 347.000,00
Vigência: 06/08/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 06/08/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

Publicação Nº 3202437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F27D8463CCABDC2001BFC215A1EEC0C65084854F

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 99/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021
Contratada: GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO E TANQUE DE ÁGUA COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
Valor: R$ 83.350,00
Vigência: 06/08/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 06/08/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021

Publicação Nº 3202667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F969F610B0CC808CB6731C1685C1A37C42924C6

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 155/2020
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021
Contratada: ZUMMCAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Equilíbrio de Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	4,421	4,524
DIESEL COMUM	4,414	4,517
GASOLINA	5,399	4,672

Valor:

Vigência: 06/08/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 06/08/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 307/2021 - REVOGA PORTARIA Nº 162/2021

Publicação Nº 3202479

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 307/2021, 29 DE JULHO DE 2021.
REVOGA PORTARIA 162/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e art. 227 a 231 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95; e de acordo com o Decreto nº 92/2021, que determina o retorno as atividades laborais presenciais dos servidores públicos municipais de Benedito Novo;

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar, a contar do dia 26 de julho de 2021, conforme determina o Art. 5º do Decreto nº 92/2021, de 20 de julho de 2021, os efeitos da Portaria 162/2021 de 31 de julho de 2021, que concedeu afastamento preventivo ao servidor Arno Norbert Rutz, nos termos do art. 3º, § 1º, III do Decreto nº 038/2020 de 15 de abril de 2020.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de julho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 308/2021 - DESIGNA SERVIDORA

Publicação Nº 3202480

,	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 308/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 50, inciso VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora DORLITA STARKE LENZI, ocupante do cargo de Professor III-40, Símbolo P-III-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, para desempenhar atividades de coordenação do Centro Educacional Infantil Aline Morauer.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de julho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 309/2021 - DESIGNA SERVIDORA

Publicação Nº 3202482

,	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 309/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, pelo art. 50, inciso VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora CLENIR MARIA STOLFI PEYERL, ocupante do cargo de Professor II-40, Símbolo P-II-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, para desempenhar atividades de coordenação do Centro Educacional Vereador Antonio Mauricio Stolfi.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 235/2017, de 02 de agosto de 2017, a partir desta data

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de julho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 310/2021 - DESIGNA SERVIDORA

Publicação Nº 3202485

,	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 310/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 50, inciso VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI, ocupante do cargo de Professor III-20, Símbolo P-III-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, para desempenhar atividades de coordenação do Centro de Educação Infantil Professora Marina Alves Maus.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 070/2021, de 23 de fevereiro de 2021, a partir de 20 de julho de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de julho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 311/2021 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 255/2021

Publicação Nº 3202505

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 311/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 255/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2021, o prazo da Portaria nº 255/2021 de 30/06/2021, que contratou, o Servidor JENS WOLTER, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal, através do Processo Seletivo 005/2019, em substituição ao servidor Juvenal Ricardo Junior, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de julho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 312/2021 - CONTRATA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3202506

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 312/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 92/2021 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, FABIOLA ODORIZZI UBER, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, Símbolo TE, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 02 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, através do Processo Seletivo 002/2021, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de agosto de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 313/2021 - EXONERA OPERÁRIO

Publicação Nº 3202509

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 313/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
EXONERA OPERÁRIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, a pedido, em 02 de agosto de 2021, o Servidor LEONARDO GENSKE TAMBOSI, que ocupava o cargo de Operário, símbolo OP, Anexo, I, subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Operário, símbolo OP, Anexo, I, subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de agosto de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 314/2021 - CONTRATA PROFESSOR I-20

Publicação Nº 3202511

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 314/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA PROFESSOR I-20

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, LUANA ALICE TONOLLI SEVERGNINI LIMA, para ocupar o cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 02 de agosto de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, através do Processo Seletivo 002/2021, em detrimento da necessidade para suprir a demanda do quadro de professores e demais servidores da Educação e tendo em vista o atendimento às recomendações do Ministério Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de agosto de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 315/2021 - DEMITE SERVENTE

Publicação Nº 3202513

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 315/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DEMITE SERVENTE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, aprovada no Processo Seletivo 005/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de agosto de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2019

Publicação Nº 3202489

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2019, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Senhor ALFREDO JOÃO BERRI, localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, abaixo denominado CONVENIADO, e o MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, representado pela Prefeita, Senhora ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.624.466/0001-11, representado pela responsável da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Senhora ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI, abaixo denominado CONVENENTE e em conformidade no que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 199; Lei nº. 8.080/90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências); normas constantes da Lei nº. 8.666/93; Lei do Município de Timbó nº 2.019/98; Lei do Município de Benedito Novo nº 1.695, de 05 de dezembro de 2012 e Lei nº 1.944, de 30 de agosto de 2.019, firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2019, o qual se regerá pelas condições seguintes:

DO OBJETO E DO VALOR

Art. 1º - O presente Termo Aditivo altera os valores dos preços utilizado pelo Município de Timbó, no credenciamento de serviços a serem executados e prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 02/2019, firmado pelo CONVENENTE e o CONVENIADO em 02 de setembro de 2019, conforme prevê o Art. 6º e 9º do Convênio 02/2019.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Art. 2º - O Convênio tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira entre CONVENENTE e CONVENIADO para execução de consultas e procedimentos por profissionais habilitados em especialidades médicas, conforme tabela de procedimentos, medicamentos OPM do SUS, nos seguintes termos, exceto de Raio-X, sendo:

1) Que pelo serviço prestado pelo CONVENIADO, o CONVENENTE, mensalmente repassará a quantia equivalente à R$ 56,86 (cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a título de complementação do custo total vigente no momento da subscrição deste convênio de R$ 66,86 (sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de modo a integrar o valor de R$ 10,00 (dez reais) repassados diretamente ao SUS através do PPI.

2) Quando o atendimento agendado/realizado for em serviço de Infectologia, o CONVENENTE repassará a quantia equivalente à R$ 76,46 (setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), a título de complementação do custo total, de modo a integrar o valor de R$ 10,00 (dez reais) repassados diretamente ao SUS através do PPI.

3) Caberá ainda ao CONVENENTE repassar valor integral do custo ao CONVENIADO, por agendamento realizado e efetivamente não utilizado pelo CONVENENTE, independente da justificativa, tendo em vista que o CONVENIADO remunera os profissionais credenciados por agendamento e não por procedimentos efetivamente realizado.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

Art. 3º - O prazo de vigência do presente instrumento, fica alterado por este Segundo Termo Aditivo, passando a viger pelo prazo de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, conforme prevê o artigo 9º do Convênio nº 02/2019.

DA RATIFICAÇÃO

Art. 4º - Permanecem inalterados os artigos e condições não modificados direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por assim estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o Segundo Termo Aditivo ao Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Benedito Novo, 28 de julho de 2.021.

CONVENENTE
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

CONVENIADO
Alfredo João Berri
Secretário de Saúde e Assistência Social - Timbó

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Benedito Novo

MIGUEL ANGELO SOAR
Assessor Jurídico - OAB nº 6699

TESTEMUNHA
NOME :
CPF nº.

TESTEMUNHA
NOME:
CPF º.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 106/2021

Publicação Nº 3202597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8350E524587892FF71ACFB2D0DBA4A27AB11FF4F

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 106/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

218634 - ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4 COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC + BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERMELHA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 2.1/2 POLEGADAS (65 MM), EM LANCES DE 15 METROS, COM GRANDE RESISTÊNCIA A ABRASÃO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4 (QUATRO) DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DA ABNT-NBR 11861/98, OU SEJA ATENDER INTEGRALMENTE NORMA CITADA E JUNTAS DE UNIÃO DO TIPO STORZ, NO MESMO DIÂMETRO DA MANGUEIRA	UNIDADE	KIDDE	3	R$833,00	R$2.499,00
2	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4 COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC + BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERMELHA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 1.1/2 POLEGADA (40 MM), EM LANCES DE 15 METROS, COM GRANDE RESISTÊNCIA A ABRASÃO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 4 (QUATRO) DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS DA ABNT-NBR 11861/98, OU SEJA ATENDER INTEGRALMENTE NORMA CITADA E JUNTAS DE UNIÃO DO TIPO STORZ, NO MESMO DIÂMETRO DA MANGUEIRA	UNIDADE	KIDDE	2	R$600,99	R$1.201,98
3	SERRA SABRE COMPOSTA POR EQUIPAMENTO DE CORTE, LÂMINA PARA CORTE DE METAL, LÂMINA PARA CORTE DE MADEIRA, BATERIA RESERVA, CARREGADOR, MALETA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - POSSUIR MECANISMO PARA REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO; - CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE PARA OTIMIZAÇÃO DA VELOCIDADE DE CORTES PARA APLICAÇÃO; - PUNHO ANTIDESLIZANTE PARA MAIOR CONFORTO, EMPUNHADURA E CONTROLE DE CORTE; - SAPATA AJUSTÁVEL SEM CHAVE PARA	UNIDADE	DEWALT	1	R$2.864,99	R$2.864,99

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	AJUSTAR A PROFUNDIDADE DO CORTE E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DA LÂMINA; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W; - GOLPES POR MÍNUTO DE 0 A 2700; - COMPRIMENTO MÍNIMO DO GOLPE DE 29MM (1 1/8"); - COM AÇÃO ORBITAL; - SELETOR ELETRÔNICO; - PESO MÍNIMO DE 4KG; - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 47X97X180MM; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
					Total do Fornecedor:	R$ 6.565,97

Benedito Novo/ SC, 6 de agosto de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 38 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 3205750

CONVOCAÇÃO Nº 038 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 15/08/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 06 de agosto de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: PSICÓLOGO – 30H
002 – PATRICIA TOLENTINO DE ARAUJO - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H
001 – DEBORA ZANGHELINI - Chamada de acordo com o Decreto nº 80/2020.

CONVOCAÇÃO Nº 39 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 3205755

CONVOCAÇÃO Nº 039 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 15/08/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 06 de agosto de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H
002 – REGINA HOFFMANN - Chamada de acordo com o Decreto nº 80/2020.

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 117/2021 - JEAN CARLO DA LUZ

Publicação Nº 3203143

PORTARIA Nº 117/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de agosto de 2021, o Sr. Jean Carlo da Luz, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II da vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de agosto de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 118/2021 - ELVIS JOSE DE SOUZA - ASSESSORIA PARLAMENTAR I

Publicação Nº 3205417

PORTARIA Nº 118/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de agosto de 2021, o Sr. Elvis Jose de Souza, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 06 de agosto de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.341/2021

Publicação Nº 3203236

DECRETO Nº 13.341, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.652.835,30 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut.Urbana
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terraplenagem, Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1027) Aplicações Diretas R$ 1.652.835,30
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.342/2021

Publicação Nº 3203260

DECRETO Nº 13.342, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º,I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 38.476,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Projeto 02.01.04.122.0017.1172 – Projetos Especiais p/Exec. Ações Governamentais
Modalidade 4.4.90 (1072) Aplicações diretas R$ 38.476,00
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2021.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.361/2021

Publicação Nº 3203262

PORTARIA Nº 25.631, DE 29 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABÍOLA MIANI LICORINI, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 20 de julho de 2021, à servidora pública municipal FABÍOLA MIANI LICORINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº 3899/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

SUSPENSÂO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

Publicação Nº 3203272

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÂO
REGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

Utilizamo-nos do presente para informar que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 09/08/2021, às 09h00min está SUSPENSA. Motivo: Por solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, devido a impugnação impetrada ao Edital que está em análise.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta e disposição final de resíduos hospitalares e ambulatoriais (Pérfuros-cortantes) das unidades de monitorização e vacinação Covid-19. SEMUS/FMS. Registrado no TCE/SC sob o código: 8235D5A9293A8D59AE-77014B84697A3378B6F08A.
Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 09/08/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 707 / 2021 / SEMUS

Publicação Nº 3203278

PORTARIA Nº 707 / 2021 / SEMUS

Constitui comissão para apuração de fatos, denúncias e reclamações relacionadas às equipes das unidades de saúde ESF Jovino Inácio Cardoso I, e III e dá outras providências.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei nº. 1094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

PRORROGAÇÃO DA PORTARIA SEMUS N° 630, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Prorrogação da Portaria SEMUS n° 630, de 17 de maio de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a devida apuração de fatos, denúncias e reclamações relacionadas ás equipes das unidades de saúde ESF Jovino Inácio Cardoso I e III.

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, 05 de Agosto de 2021
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 708/2021

Publicação Nº 3203281

PORTARIA SEMUS Nº 708, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A ATRIBUIÇÃO DE PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º

da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, e Art. 8º da lei Complementar 1.011 de 04 de dezembro de 2015, resolve:

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal Kellen Chaves da Silva de Franceschi, matrícula nº 22683-1, aprovada no Processo Seletivo Interno nº 001/2021, para exercer as atribuições de Preceptora do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.
Art.2º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 07 de julho de 2021 e tem valide de 02 (dois) anos.

Blumenau (SC), em 06 de agosto de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 06/2021

Publicação Nº 3203308

RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

APROVA – EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião ordinária on-line, no dia 04 de agosto de 2021 e considerando:
- A Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
- A Lei Complementar 834, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar:

I – o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, referente a implantação de Condomínio Residencial Multifamiliar, localizado na Rua Frederico Jensen, Bairro Itoupavazinha, sendo o requerente RNI Incorporadora Imobiliária Ltda, conforme Processo Administrativo nº. 238/2021;
II – o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, referente a implantação de Condomínio de Uso Misto (Residencial Multifamiliar e Comercial), localizado na Rua República Argentina, Bairro Ponta Aguda, sendo o requerente Vale Europeu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, conforme Processo Administrativo nº. 22777/2020;
III – o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, referente a implantação de Condomínio Residencial (Condomínio Luneli), localizado na Rua Frederico Jensen, Bairro Itoupavazinha, sendo o requerente Vila Centenária Participações Societárias, conforme Processo Administrativo nº. 18052/2020,
IV – o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, referente a implantação do Centro Comercial Mafisa, localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann nº1001, Bairro Salto do Norte, sendo o requerente FMG S/A, conforme Processo Administrativo nº. 10175/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

ÉDER ANTÔNIO BORON.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

PORTARIA SEDEAD Nº 35.533/2021

Publicação Nº 3203573

PORTARIA SEDEAD Nº 35.533/2021
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ADRIANA SALLES RIBEIRO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO DE TURISMO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANA SALLES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Turismólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, sem remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Gestão de Turismo, pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo – P.Porto, com início em 01 de agosto de 2021 e término previsto para 01 de outubro de 2022,totalizando 427 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2021/07/003703.

Blumenau, 21 de julho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.534/2021

Publicação Nº 3203626

PORTARIA SEDEAD Nº 35.534/2021.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL BRUNA CORREA ZAGO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM FISIOTERAPIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal BRUNA CORREA ZAGO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, com remuneração, a fim de realizar o Estágio em Fisioterapia do curso de Fisioterapia pela Universidade Regional de Blumenau FURB, com início em 02 de agosto de 2021 e término previsto para 17 de dezembro de 2021, de segunda a sexta - feira,totalizando 94 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2021/07/003806.

Blumenau, 21 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.525/2021

Publicação Nº 3203682

PORTARIA SEDEAD Nº 35.525/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 5.163/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) ANDREIA GESSER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 5.163/2020 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 224 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO) dias, concedida no período de 21.12.2020 a 01.08.2021, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ANFREIA GESSER, Técnico em Higiene Dental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo nº 2021/07/003768.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.507/2021

Publicação Nº 3203740

PORTARIA SEDEAD Nº 35.507/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) CRISTINA RAMOS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

CRISTINA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente Administrativo, lotado(a) na Controladoria Geral do Município - CGM, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 29 de julho de 2021, de conformidade com o Processo nº 2021/07/003628.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.678/2021

Publicação Nº 3203793

PORTARIA SEDEAD Nº 35.678/2021
AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNCIPAIS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA REALIZADO PELO SEST/SENAT.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento dos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Civil, com remuneração, para participar do Curso de condutores de veículos de emergência realizado no SEST/SENAI, com início em 26 de julho de 2021 e com término previsto em 30 de julho de 2021, totalizando 05 dias em jornada integral de trabalho, com base o Artigo 1º, do Decreto nº 11.403 de 31 de julho de 2017,que regulamenta o Artigo 22, VI, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
23194-0	ANA PAULA LINGNER	2021/08/3944	26/07/2021	30/07/2021
15102-5	JOSE CARLOS LEAL	2021/08/3943	26/07/2021	30/07/2021
21364-0	MARCIO JOSE CORREA	2021/08/3942	26/07/2021	30/07/2021

Blumenau, em 03 de agosto de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.505/2021

Publicação Nº 3203848

PORTARIA SEDEAD Nº 35.505/2021
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GABRIELA JOHANN ARGENTON DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GABRIELA JOHANN ARGENTON, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Fisioterapia pela UNIASSELVI,com início em 08 de julho de 2021 e término previsto para 09 de dezembro de 2021,nas terças e quintas-feiras, totalizando 40 dias em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2021/07/003607.

Blumenau, 09 de julho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.532/2021

Publicação Nº 3203882

PORTARIA SEDEAD Nº 35.532/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 34.737/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) ELISABETE GUSE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 34.737/2020 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 455 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO) dias, concedida no período de 04.05.2020 a 01.08.2021, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ELISABETE GUSE, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo nº 2021/07/003834.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.516/2021

Publicação Nº 3203913

PORTARIA SEDEAD Nº 35.516/2021
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GLENDA LEE MIRANDA RHEE SCHULDT DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DOR OROFACIAL E DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR COM ENFÂSE EM SONO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GLENDA LEE MIRANDA RHEE SCHULDT, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Pós Graduação em Dor Orofacial e Disfunção Temporomandibular com Ênfase em Sono, proferida pela Neon Cursos, com início em 11 de junho de 2021 e término previsto em 31 de dezembro de 2021, totalizando 07 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2021/06/003548.

Blumenau, 15 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.542/2021

Publicação Nº 3204094

PORTARIA SEDEAD Nº 35.542/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 35.296/2021, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) ISABEL CESCON.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 35.296/2021 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 157 (CENTO E CINQUENTA E SETE) dias, concedida no período de 26.02.2021 a 01.08.2021, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ISABEL CESCON, Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo nº 2021/07/003875.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.485/2021

Publicação Nº 3204140

PORTARIA SEDEAD Nº 35.485/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) INARA TERESINHA AMARAL BATISTA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

INARA TERESINHA AMARAL BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 01 de julho de 2021, de conformidade com o Processo nº 2021/06/003500.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.543/2021

Publicação Nº 3204192

PORTARIA SEDEAD Nº 35.543/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 34.973/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) IVANA DORNELLES OHLWEILER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 34.973/2020 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) dias, concedida no período de 12.08.2020 a 01.08.2021, ao(a) servidor(a) público(a) municipal IVANA DORNELLES OHLWEILER, Farmacêutica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo nº 2021/07/003876.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.529/2021

Publicação Nº 3204248

PORTARIA SEDEAD Nº 35.529/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 34.478/2019, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) IVONETE MARIA DA SILVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 34.478/2019 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 609 (SEISCENTOS E NOVE) dias, concedida no período de 02.12.2019 a 01.08.2021, ao(a) servidor(a) público(a) municipal IVONETE MARIA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo nº 2021/07/003815.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.524/2021

Publicação Nº 3204311

PORTARIA SEDEAD Nº 35.524/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 34.969/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) LUZIA APARECIDA DA SILVA

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 34.969/2020 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 374 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO) dias, concedida no período de 02.08.2020 a 01.08.2021, ao(a) servidor(a) público(a) municipal LUZIA APARECIDA DA SILVA, Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo nº 2021/07/003765.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.541/2021

Publicação Nº 3204368

PORTARIA SEDEAD Nº 35.541/2021

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMES SCHEUNEMANN AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL – BLUMENAU.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, o servidor público municipal JAMES SCHEUNEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, a ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina juízo da 003ª Zona Eleitoral – Blumenau solicitado mediante ao Oficio ZE003 N.015/2021, a partir de 03 de agosto de 2021, conforme processo 2021/003838.

BLUMENAU, em 10 de maio de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.493/2021

Publicação Nº 3204419

PORTARIA SEDEAD Nº 35.493/2021

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) OSVALDO PRADE JUNIOR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

OSVALDO PRADE JUNIOR, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 31 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2021/07/003608, 01.02.2016 a 15.12.2017, na função de Professor, totalizando 364 dias, correspondendo há 11 meses e 29 dias, já deduzido período concomitante, para fins de Licença

Premio, Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 854

Publicação Nº 3204486

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 854

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Padrão Vencimental		A PARTIR DE
35.680/2021	ANA CAROLINA MARIA RABELO	Terapeuta Ocupacional	K3II	B	01/08/2021
35.680/2021	ANDRESSA KAFER PINHEIRO	Nutricionista	K3III	D	01/08/2021
35.680/2021	ANNA JULIA GIRARDI	Médico Veterinário	M3II	B	01/08/2021
35.680/2021	DENISE TERESINHA MULHMANN DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/08/2021
35.680/2021	DOUGLAS PILONI	Analista de Informática	I3II	C	01/08/2021
35.680/2021	ELISABETH TORRESANI	Enfermeiro	L3IV	E	01/08/2021
35.680/2021	FELIPE RICARDO PIETSCH	Analista de Políticas Públicas	I3II	C	01/08/2021
35.680/2021	FELISBERTO JOSE LUCIANI	Engenheiro Florestal	J3IV	M	01/08/2021
35.680/2021	FRANCINE SPADER MENDES DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	D	01/08/2021
35.680/2021	JANETE CRISTINA STULP	Psicólogo	K2II	E	01/08/2021
35.680/2021	JESSICA RAUTENBERG	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	D	01/08/2021
35.680/2021	LEONARDO HAFEMANN	Analista de Políticas Públicas	I1II	G	01/08/2021
35.680/2021	LINCON HIDEO NOMURA	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2III	B	01/08/2021
35.680/2021	MARCIA BACCIN PALMEIRA	Enfermeiro	L3III	E	01/08/2021
35.680/2021	MARCIA GAZANIGA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	J	01/08/2021
35.680/2021	NATALI APARECIDA TILLMANN	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/08/2021
35.680/2021	ROGERIO CARLI VELOSO	Cirurgião Dentista - 15 Horas	M5III	M	01/08/2021
35.680/2021	ROGERIO CARLI VELOSO	Cirurgião Dentista - 15 Horas	M5III	F	01/08/2021
35.680/2021	SONIA REGINA DA LUZ	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	D	01/08/2021
35.680/2021	VANESSA TAMARA VIANA QUADROS	Enfermeiro	L3III	E	01/08/2021
35.680/2021	WAGNER IANSEN PANSARD	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2IV	F	01/08/2021

Blumenau, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 853

Publicação Nº 3204527

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 853

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO		A PARTIR
35.498/2021	ALAIDE MEDEIROS DA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	GF	K	01/07/2021
35.498/2021	ALBERTO BECKHAUSER	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	ALEXANDER CARLO TESKE	Agente Administrativo	GF	D	01/07/2021
35.498/2021	ANA LUCIA SANTOS DUARTE	Educador Social	GF	D	01/07/2021
35.498/2021	ANDERSON ROBERTO BUSS	Agente Administrativo	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	ANDRE SILVA	Agente Administrativo	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	ANDREA CAROLINA PERES HESS	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	B	01/07/2021
35.498/2021	ANDREA REJANE SORIA RAMIREZ	Assistente Social	GE	F	01/07/2021
35.498/2021	ANDREIA BEDUSCHI SCHWAB	Fiscal de Serviços Públicos	GF	F	01/07/2021
35.498/2021	ANDREIA MENDES RIBEIRO DA LUZ	Agente Administrativo	GF	B	01/07/2021
35.498/2021	ANDRELISA HAUBRICHT	Terapeuta Ocupacional	GE	B	01/07/2021
35.498/2021	ANTONIO JOSE DA SILVA BOMFIM	Motorista	GO	E	01/07/2021
35.498/2021	BIANCA FRENSCH DESCHAMPS	Arquiteto	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	CAIO ALVES FIGUEIREDO	Técnico em Informática	GT	D	01/07/2021
35.498/2021	CAREN NEUENFELD DE ABREU	Médico Veterinário	GE	C	01/07/2021
35.498/2021	CHARLEI SOETHE	Turismólogo	GE	B	01/07/2021
35.498/2021	CIBELI APARECIDA MARTINS ZANG	Agente Administrativo	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	CIBELLE ALANA CAZA PEREIRA DE ABREU	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	CINTHIA CASTELLAIN BATISTA	Fisioterapeuta	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	CLAUDIANI SUAREZ DE ASSIS RIBEIRO	Nutricionista	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	CRISTINA KIESELBACH	Engenheiro Civil	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	DAIANE MATOS ORTIZ	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/07/2021
35.498/2021	DALMO LUIZ QUARANTANI	Guarda de Trânsito	GF	F	01/07/2021
35.498/2021	DANIELA FRAGA DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/07/2021
35.498/2021	DEISE GONCALVES	Agente Administrativo	GF	B	01/07/2021
35.498/2021	DENISE DA SILVA VIEIRA	Assistente Social	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	DIOGO PIERRE DE AVILA LEHMKUHL	Agente Administrativo	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	DOUGLAS DERLI LARANJEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA	Psicólogo	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	ELIZETE CARDOSO DA SILVA	Agente Administrativo	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	ELIZETE DEFREYN	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/07/2021
35.498/2021	ERALDO SCHNAIDER	Agente Administrativo	GF	F	01/07/2021
35.498/2021	ERONDINA MACHADO NICOLETTI	Enfermeiro	GE	C	01/07/2021
35.498/2021	FABIANA NEUMANN BARROSO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/07/2021
35.498/2021	FRANCISMARY PEREIRA FURTADO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	GABRIEL BECKER	Motorista	GO	B	01/07/2021
35.498/2021	GILVANE RAMOS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	GLICEA CRISTINA NEVES MORITZ DIAS	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	GREICE FRANCIELE MAIBERG	Agente Administrativo	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	GUSTAVO CAMILLO	Agente Administrativo	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	HELAINE CRISTINA DE CARVALHO PAULINO ROC	Assistente Social	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	HELENA DOS SANTOS MORATELLI	Psicólogo	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	HUGO JOSE VOIGT	Agente Administrativo	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	INGRIT LENZ	Técnico em Enfermagem	GT	F	01/07/2021
35.498/2021	IRACY PATRICIA TONOLLI	Psicólogo	GE	B	01/07/2021
35.498/2021	ISABELITA FABIANA RIBEIRO	Enfermeiro	GE	C	01/07/2021
35.498/2021	JADIR DA SILVA	Agente Administrativo	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	JEFFERSON LUIS GUAPIANO	Agente de Vigilância	GO	D	01/07/2021
35.498/2021	JENIFFER VIVIANI DE SOUZA E SILVA	Assistente Social	GE	B	01/07/2021
35.498/2021	JOICE CRISTINA LINGNER	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	JOSE REYNALDO MENEZES GRACA	Técnico em Segur. do Trabalho	GT	D	01/07/2021
35.498/2021	JOSENE MEIRELES MACHADO	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/07/2021
35.498/2021	JULIANA DOROW GIRARDI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	JULIANO ALESSANDRO DOS SANTOS	Motorista	GO	C	01/07/2021

35.498/2021	KARINE CRISTINA PEREIRA BRANCO	Procurador do Município	GE	B	01/07/2021
35.498/2021	KATLIN MARIE PEREIRA	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/07/2021
35.498/2021	LEILA CRISTINA BREY	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/07/2021
35.498/2021	LEILA REGINA LAFFIN	Professor - 20 Horas (QP)	GE	G	01/07/2021
35.498/2021	LENICE INES KOLTERMANN	Enfermeiro	GE	C	01/07/2021
35.498/2021	LENOIR CESAR DO NASCIMENTO	Guarda de Trânsito	GF	G	01/07/2021
35.498/2021	LILIANA DIAS CORREA	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	LUCIANA MEIRELLES DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	LUCIMAR DE ALMEIDA MELO	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/07/2021
35.498/2021	LUCIO DE OLIVEIRA MELLO	Psicólogo	GE	C	01/07/2021
35.498/2021	LUIS CARLSSON WEHRMANN	Técnico em Enfermagem	GT	F	01/07/2021
35.498/2021	MAICON ALEXANDRE BUSS	Guarda de Trânsito	GF	G	01/07/2021
35.498/2021	MARCELO RICARDO MARTINS	Motorista	GO	F	01/07/2021
35.498/2021	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA JUNKES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	MARCILENE RODRIGUES	Cozinheiro	GO	F	01/07/2021
35.498/2021	MARCOS AURELIO ALFARTH	Cadastrador Imobiliário	GF	F	01/07/2021
35.498/2021	MARCOS ROBERTO DA ROCHA	Motorista	GO	D	01/07/2021
35.498/2021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	MARIA DE LOURDES MARGARIDO DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/07/2021
35.498/2021	MARIA HELENA DOS SANTOS	Assistente Social	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	MARIA JUSCINEIDE RAMOS ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	MARIANNA BORSOS MATTOS LUCHTENBERG	Enfermeiro	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	MARINETE DE MELO BARROSO	Agente Administrativo	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	MARISA SOARES KRUGER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/07/2021
35.498/2021	MARLENE ROSSI	Educador Social	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	MARLI ERART DE JESUS SENA	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/07/2021
35.498/2021	MAURICIO BENTO	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	MAURO JOSE QUINTINO	Educador Social	GF	D	01/07/2021
35.498/2021	NITAY GUSTAVO DE SOUZA	Educador Social	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	NORACI BACHMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	PEDRO DE TOFFOL	Professor - 10 Horas (QP)	GE	G	01/07/2021
35.498/2021	RAFAELA PEREIRA	Psicólogo	GE	E	01/07/2021
35.498/2021	RENILDO DOS SANTOS	Motorista	GO	D	01/07/2021
35.498/2021	RICARDO ALEXANDRE TOMASELLI	Arte Educador	GE	C	01/07/2021
35.498/2021	RITA ROSANE FORYTA	Monitor de Área Azul	GF	I	01/07/2021
35.498/2021	ROBERTO LUIZ EVARISTO BERNDT	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	M	01/07/2021
35.498/2021	ROSANGELA APARECIDA SIMOES	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/07/2021
35.498/2021	ROSANGELA DOS SANTOS HEDLER	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	SALETE FARINON KNONER	Psicólogo	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	SERISE LIMBERGER COMASSETTO BENTO	Educador Social	GF	D	01/07/2021
35.498/2021	SILVANIA HESS	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/07/2021
35.498/2021	SOLANGE APARECIDA FRANKE	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	SOLANGE DA COSTA DOMINGUES	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/07/2021
35.498/2021	SUELEN DE OLIVEIRA HAAG	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/07/2021
35.498/2021	SUSANA KUHR RIEDEL	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	E	01/07/2021
35.498/2021	TASIANA FELLER RAMIRES	Agente Administrativo	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	TATIANE MARIA DE SOUZA SILVA	Assistente Social	GE	D	01/07/2021
35.498/2021	TATIELE APARECIDA SCHRAMM	Agente de Zeladoria	GO	B	01/07/2021
35.498/2021	THIAGO ANDERSON DOS SANTOS	Guarda de Trânsito	GF	F	01/07/2021
35.498/2021	THIAGO DA GAMA TEIXEIRA	Agente Administrativo	GF	C	01/07/2021
35.498/2021	VANDERLEI LUCOLI	Topógrafo	GT	E	01/07/2021
35.498/2021	VILACI VANIO DE ANDRADE	Guarda de Trânsito	GF	G	01/07/2021

Blumenau, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35535/2021

Publicação Nº 3204589

PORTARIA SEDEAD Nº 35535/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A) ALBERTO VICENTE

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

A ALBERTO VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, referente ao decênio compreendido entre 16/02/2009 a 16/02/2019, conforme Processo 3839/07/2021, nos termos do Artigo 146, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, com redação determinada pela Lei Federal nº 173/2020.

Blumenau, 21 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35510/2021

Publicação Nº 3204643

PORTARIA SEDEAD Nº 35510/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A) CLEIDE TERESINHA MACHADO DE JESUS

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

A CLEIDE TERESINHA MACHADO DE JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, referente ao decênio compreendido entre 18/02/2010 a 18/02/2020, conforme Processo 3722/07/2021, nos termos do Artigo 146, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, com redação determinada pela Lei Federal nº 173/2020.

Blumenau, 13 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35538/2021

Publicação Nº 3204703

PORTARIA SEDEAD Nº 35538/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A) DELAMAR KRAUSE

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

A DELAMAR KRAUSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao decênio compreendido entre 12/08/2007 a 12/08/2017, conforme Processo 3842/07/2021, nos termos do Artigo 146, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, com redação determinada pela Lei Federal Nº173/2020.

Blumenau, 22 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.461/2021

Publicação Nº 3204768

PORTARIA SEDEAD Nº 35.461/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) REGIANE ZANELLA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

REGIANE ZANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 14 de junho de 2021, de conformidade com o Processo nº 2021/05/002565.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.506/2021

Publicação Nº 3204820

PORTARIA SEDEAD Nº 35.506/2021

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) WLAMIR STAUDINGER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

WLAMIR STAUDINGER, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 30 de junho de 2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2021/07/003695, 26.02.2020 A 29.06.2021, na função de Motorista, totalizando 489 dias, correspondendo há 01 Anos 04 meses e 04 dias, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.456/2021

Publicação Nº 3204871

PORTARIA SEDEAD Nº 35.456/2021

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO LUIZ FORMAGI 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE BLUMENAU.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, o servidor público municipal SERGIO LUIZ FORMAGI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transito e Transporte - SMTT, à 3ª Delegacia Regional de Policia Civil de Blumenau oficio nº110/2021 referente convenio de Transito nº2016TN001933, amparado através da lei complementar 1.343/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021/06/003237.

BLUMENAU, em 08 de junho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 8238/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3204953

PORTARIA N.° 8238/21

DESIGNA LIMITE MENSAL PARA SERVIÇOS PRESTADOS EM REGIME DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.543, de 05 de julho de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

O limite mensal de 60 (sessenta) horas para serviço prestado em favor da Autarquia em regime extraordinário, devendo a Diretoria competente, no ato da solicitação de pagamento, apresentar a devida justificativa composta do relatório de servidores, ambos devidamente assinados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMAE, 06 de agosto de 2021.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8237/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3205067

PORTARIA N.° 8237/21
DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2218/21 FIRMADO COM RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.543, de 05 de julho de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de empresa para definir as especificações técnicas para execução dos serviços de auditorias do Sistema de Qualidade do SAMAE, com a finalidade de atestar a conformidade do sistema com os requisitos da norma NBR ISO 9001:2015:

DENIE TABALDI ZIMMERMANN, cadastro 2146-6, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, lotada na Presidência, atuando como GESTORA do contrato;

DEBORA LUIZA BERTOLDI, cadastro 2016-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Presidência, atuando como FISCAL do contrato.

Samae 04 de agosto de 2021.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 289/2021 - FURB

Publicação Nº 3205396

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 289/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PARTNER COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 186/2021 e Contrato nº 101/2021, firmado em 05 de agosto de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SOFTWARE VERSA UTILIZADO NA LIVRARIA E EDITORA DA FURB.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R$ 347,44 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro

centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 186/2021, especialmente quanto a Proposta de folhas 05-08 dos autos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, todo 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após a prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 06/08/2021

EXTRATO Nº 290/2021 - FURB

Publicação Nº 3205402

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 290/2021
Dispensa de Licitação n°. 212/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 342/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA MANUTENÇÃO NA FURB. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratada: SANDAI COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA. (CNPJ: 80.428.717/0001-78). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 324/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1731. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a entrega dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 20 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 744,01 (setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo)/ 01.19.12.122.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis). Nº do registro do envio TCE: 9C47282DC9BB3FACC3303B123DB30013F1A93D7F.

Blumenau/SC, 06 de agosto de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA SMTT Nº 18/2021

Publicação Nº 3205414

PORTARIA SMTT Nº 18, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO BLUFÁCIL.

LAIRTO LEITE, Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 13.337, de 04 de agosto de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

APROVAR

O Regulamento do Serviço Blufácil, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

LAIRTO LEITE
DIRETOR DE TRANSPORTES

PORTARIA SMTT Nº 18/2021 - REGULAMENTO

Publicação Nº 3205416

Blufácil

Serviço de Atendimento Especial

Regulamento do Serviço Blufácil

2

Índice

Pág.

1. O que é o Serviço Blufácil?.....05
2. A quem e destina o Blufácil?.....05
3. Área de Abrangência.....05
4. Atendimentos.....05
5. Inscrição no Serviço Blufácil.....06
6. Efetivação do Cadastro.....06
7. Início de Atendimento 07
8. Funcionamento do Serviço de Atendimento Especial Blufácil.....07
   a) Dias e Horários de Atendimento.....07
   b) Número de Viagens.....08
   c) Número de Destinos.....08
   d) Programação de Viagens.....08
   e) Período Estabelecido para Alteração de Programação.....09
   f) Confirmação de Viagens 09
   g) Cancelamento de Viagens 10
   h) Faltas 10
9. Justificativas de Cancelamentos e Faltas 10
10. Suspensão temporária ou Licença 11
11. Afastamento 11
12. Sanções e Penalidades 12
   a) Cancelamentos de Viagens 12
   b) Faltas 12
   c) Convocações 13
13. Recadastramento 13
14. Comportamento Inadequado 14
15. Alterações Cadastrais 15
16. Procedimento e Informações Operacionais 15
   a) Quanto ao Desempenho do Motorista 15
   b) Atraso do Veículo 16
   c) Autorização para Transportar Equipamentos não Previstos 17
   d) Acompanhante 17
17. Dados Gerais 17
   a) Central de Atendimento 3381-7006 17

4

1. O que é o Serviço Blufácil?

É um serviço de atendimento especial gratuito do tipo porta a porta. A operação do serviço é gerenciada pela SMTT (SETERB) e executada pela BLUMOB, com veículos adaptados e acessíveis.

2. A quem se destina o Blufácil?

O Serviço de atendimento Especial Blufácil é destinado, exclusivamente para as pessoas com deficiência física com comprometimento severo da mobilidade, associada ou não à outra deficiência, as quais não apresentem condições de se locomover com autonomia nos demais meios de transporte coletivo.

3. Área de Abrangência

A origem (residência) do usuário e o destino das viagens (instituição de atendimento) devem se localizar exclusivamente no Município de Blumenau.

4. Atendimentos

O atendimento é prestado obedecendo à seguinte definição:

- Novos usuários são atendidos com encaixes, preferencialmente nas rotas operacionais existentes;
- Novas rotas podem ser criadas desde que o número de usuários cuja origem seja compatível e que se desejem o mesmo destino ou que sejam próximos, e que haja veículo disponível;
- Os atendimentos são exclusivos para os usuários em reabilitação e fisioterapia;
- Para encaixe nas rotas existentes ou novas, para as solicitações apresentadas por dois ou mais usuários em igualdade de condições, o critério para desempate será a renda familiar per capta de 1,5 salários mínimos (comprovada);

5. Inscrição no Serviço Blufácil

As inscrições para o Serviço de Atendimento Especial Blufácil podem ser feitas a qualquer tempo e, para tanto, o candidato ou seu responsável podem dirigir-se até o posto de atendimento, na SMTT (SETERB), na Rua 2 de Setembro, nº 1222 (Terminal Rodoviário) e seguir a seguinte rotina:

- Prestar as informações preliminares para início do processo, quando receberá a ficha de avaliação médica;
- Entregar a ficha de avaliação ao médico que lhe assiste, para que seja preenchida em todos os campos do formulário;
- Com a ficha de avaliação médica devidamente preenchida e assinada pelo médico, o candidato ou seu responsável, poderá entregá-la, juntamente com os demais documentos exigidos em um dos postos de atendimento. A devolução da ficha de avaliação médica completamente preenchida é obrigatória e indispensável para a conclusão do processo de inscrição;
- No ato de entrega da documentação necessária para a inscrição no Serviço Blufácil, o candidato ou seu responsável preencherá a ficha de programação de viagens, onde constará a instituição de destino e a correspondente freqüência de deslocamentos.

Nota: a ausência de uma programação regular de viagens ou o preenchimento com informações incorretas poderão impedir que os atendimentos sejam iniciados.

O candidato será considerado inscrito somente após entregar todos os documentos exigidos, ocasião em que receberá o protocolo com o seu número de inscrição.

O atendimento será prestado única e exclusivamente para viagens programadas.

6. Efetivação do Cadastro

A SMTT (SETERB) analisará criteriosamente todos os documentos entregues no ato da inscrição, com o objetivo de efetivar o cadastro, conforme prevê o regulamento do serviço.

6

Concluídas as análises, todos os inscritos são comunicados formalmente do resultado de sua solicitação.

Não havendo disponibilidade imediata para atendimento, o cadastro será colocado em fila de espera.

Para fins de ordem na fila de espera, quando dois ou mais usuários cadastrados apresentarem igualdade de condições, utilizar-se-á a renda familiar per capta como critério de desempate.

Os cadastros em fila de espera terão validade de 02 (dois) anos e deverão ser atualizados nos 30 dias anteriores ao término de validade do cadastro, sob pena de exclusão da fila de espera.

7. Início de Atendimento

Uma vez cadastrado e apto a ser transportado, o usuário terá seu atendimento iniciado conforme os critérios básicos a seguir:

- Disponibilidade de vagas nas rotas existentes, sem causar transtornos ou prejuízos aos demais usuários;
- Disponibilidade de criação de novas rotas conforme trata o item 4 deste regulamento;

Nota: Pode ocorrer que o início de atendimento a novos cadastrados não obedeça à ordem cronológica de inscrição, em razão da disponibilidade de vagas nas rotas existentes ou novas rotas que podem ser criadas. O serviço é dinâmico e o processamento para encaixe de usuários nas rotas é feito diariamente. O cadastramento aprovado não é garantia nem direito de atendimento imediato. O interessado deve aguardar comunicação formal da SMTT (SETERB)

8. Funcionamento do Serviço de Atendimento Especial Blufácil

a) Dias e horários de atendimento

De segunda-feira à sexta-feira, das 06h00 as 18h00.

IMPORTANTE: O SERVIÇO NÃO OPERA NOS FERIADOS.

b) **Número de Viagens**

Compreende-se como viagem completa o transporte realizado entre a origem/o destino/a origem, permitindo-se o máximo de 3 (três) viagens por semana, limitando a 1 (uma) viagem completa por dia.

c) **Número de Destinos**

É permitido ao usuário viajar para apenas um destino.

d) **Programação de Viagens**

A ficha de programação de viagens (fixas, regulares e programadas) terá validade mensal e renovada automaticamente e conterá os dados da viagem, tais como:

- Origem;
- Destino;
- Dias e horários.

Estas informações serão iguais para todas as semanas do mês.

A programação de viagens terá validade indeterminada e qualquer alteração deve ser feita formalmente, com o preenchimento de todos os itens da nova ficha de alteração de programação de viagens na SMTT (SETERB).

A nova ficha cancelará e substituirá a anterior e seu preenchimento é de única responsabilidade do usuário ou seu responsável.
Entende-se por alteração de programação de viagens os seguintes itens:

- Mudança de endereço de origem e/ou destino;
- Mudança de dias e/ou horários de atendimento.

É prerrogativa da SMTT (SETERB) definir os horários de embarque e desembarque, com o principal objetivo de atender o maior número possível de usuários.

Nota: O usuário que estiver com seu atendimento suspenso e não apresentar a ficha de programação de viagens durante ou há mais de 6 (seis) meses, deverá apresentar nova ficha de avaliação médica juntamente com a ficha de alteração de programação de viagens.

8

Importante: Com o objetivo de evitar transtornos e desatendimentos aos demais usuários, o critério para o usuário que apresentar alteração, seja de programação horária, ou de viagens, ou de destino ou alteração de equipamento utilizado, ou até mesmo da condição de inclusão de acompanhante, condiciona que seu atendimento está sujeito à disponibilidade de vagas para os novos horários e destinos, sem qualquer garantia de pronto atendimento.

e) **Período Estabelecido para Alteração e Programação**

Para alterar a programação de viagem o usuário conta com o seguinte cronograma:

ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE VIAGENS	
Se o usuário ou seu responsável preencher nova ficha de alteração de programa entre:	**A nova programação entrará em vigor em:**
11 de novembro a 10 de dezembro	**1º de janeiro**
11 de dezembro a 10 de janeiro	**1º de fevereiro**
11 de janeiro a 10 de fevereiro	**1º de março**
11 de fevereiro a 10 de março	**1º de abril**
11 de março a 10 de abril	**1º de maio**
11 de abril a 10 de maio	**1º de junho**
11 de maio a 10 de junho	**1º de julho**
11 de junho a 10 de julho	**1º de agosto**
11 de julho a 10 de agosto	**1º de setembro**
11 de agosto a 10 de setembro	**1º de outubro**
11 de setembro a 10 de outubro	**1º de novembro**
11 de outubro a 10 de novembro	**1º de dezembro**

- Para os meses em que o dia 10 coincidir com sábado, domingo ou feriado, a apresentação das fichas de alteração de programação de viagens poderá se feita no primeiro dia útil posterior.
- Não serão admitidas alterações de viagens fora do calendário estabelecido neste item.

f) **Confirmação de Viagens**

Cabe única e exclusivamente ao usuário do Serviço de Atendimento Especial – Blufácil, ou a seu representante/responsável, ao final de cada

mês, em curso entrar em contato com a Central de Atendimento da SMTT (SETERB - 3381-7006), para tomar conhecimento de sua programação de viagens, válidas para o mês. É obrigação do usuário ou seu representante/responsável consultar a Central de Atendimento da SMTT (SETERB - 3381-7006), mesmo que não exista pedido de alteração de programação de viagens.

Nota: Não serão aceitas justificativas de cancelamento e/ou faltas, com a alegação de desconhecimento da programação horária.

Para novos usuários, a SMTT (SETERB) informará os primeiros atendimentos.

g) **Cancelamentos de Viagens**

É de única e exclusiva responsabilidade do usuário ou seu representante/responsável informar, por meio do telefone 3381-7006 do Blufácil, todo e qualquer cancelamento de viagens até as 17:30h do dia anterior a viagem programada.

Para os casos de cancelamento excepcional, provocado por ocorrência repentina, caberá ao usuário ou seu representante/responsável comunicar-se com a Central de Atendimento no 3381-7006 e prestar as informações necessárias para efetivação do cancelamento.

h) **Faltas**

Será considerada falta o caso em que o usuário não realizar a viagem programada (de ida, de volta, ou ida e volta), sem o aviso prévio de cancelamento, conforme prevê o **item 8g.**

Nota: A falta na viagem de ida, sem aviso prévio cancela automaticamente a viagem de volta.

9. Justificativas de Cancelamentos e Faltas

É de única e exclusiva responsabilidade do usuário ou seu representante/responsável justificar formalmente o cancelamento ou falta.

A justificativa será por meio de documento (carta de próprio punho, atestado médico e afins.), no prazo máximo de 3 (três) dias após a ocorrência de falta ou cancelamento e deverá ser encaminhada para a Central de Atendimento Blufácil, na SMTT (SETERB), em uma das formas a seguir:

- Envio por e-mail transportesespeciais.smtt@blumenau.sc.gov.br, com a respectiva confirmação de recebimento na Central de Atendimento Blufácil da SMTT(SETERB) no telefone 3381-7006.
- Pessoalmente, na Central de Atendimento Blufácil da SMTT (SETERB), com apresentação do documento de justificativa em duas vias de igual teor, para que seja protocolada uma cópia.

10. Suspensão Temporária ou Licença

O usuário poderá requerer espontaneamente e por escrito, suspensão temporária ou licença do Serviço de Atendimento Especial Blufácil, por um período mínimo de 7 (sete) dias e no máximo 40 dias consecutivos, sendo permitida nova suspensão temporária ou licença, após 6 (seis) meses a contar do término da licença anterior.

11. Afastamento

É permitido ao usuário, a qualquer tempo e por escrito, requerer afastamento temporário do Serviço Blufácil, por período superior a 40 (quarenta) dias.

Em seu pedido de regresso ao atendimento, deverá apresentar nova ficha de avaliação médica e ficha de alteração de programação de viagens. O início de seu atendimento estará condicionado ao descrito no **item 7 – início de atendimento**, do presente regulamento.

12. Sansões e Penalidades

Serão aplicadas sanções e penalidades aos casos abaixo descritos, ao usuário ou seu representante/responsável, formalmente, por meio de correspondência da SMTT (SETERB).

A SMTT (SETERB) poderá convocar o usuário ou seu representante/responsável, para comparecimento à Central de Atendimento Blufácil, quando julgar necessária a orientação à penalidade ou sanção a ser aplicada.

É proibido o transporte de usuário e seu acompanhante que tenha idade menor que 18 (dezoito) anos. Todo usuário que necessitar de acompanhante deverá comprovar a idade deste por meio de identidade ou similar com foto e data de nascimento.

Importante: A SMTT (SETERB) poderá impedir o embarque de usuário com acompanhante cuja idade for inferior a 18 (dezoito) anos. O atendimento será suspenso até que esta situação seja regularizada. O acompanhante deverá portar documento para apresentação e comprovação de sua idade, se necessário, junto ao motorista.

Os casos passíveis de aplicação de penalidades ou sanções são:

a) **Cancelamento de Viagens**

O usuário que apresentar dois ou mais cancelamentos não justificados no mesmo mês terá suspensão automática de atendimento, pelo período de 2 (dois) meses consecutivos.

b) **Faltas**

O usuário que apresentar duas ou mais faltas não justificadas em período igual ou inferior a 3 (três) meses ou que tenha mais cancelamentos do que atendimentos no mesmo período, estará sujeito a suspensão automática do atendimento.

c) **Convocações**

É prerrogativa da SMTT (SETERB), a qualquer tempo, convocar o usuário ou seu representante/responsável, para comparecimento à Central de Atendimento, para esclarecimentos e tratativas de questões de interesse do Serviço Blufácil. Esta convocação será feita por escrito e por carta com aviso de recebimento e determinará prazo para comparecimento.

A ausência injustificada implicará na suspensão automática dos atendimentos até o efetivo cumprimento da convocação. Toda e qualquer justificativa de descumprimento da convocação deverá ser por escrito e nas formas previstas no **item 9.**

Nota: Os casos não descritos neste item, ao se apresentarem, serão analisados e aplicada a sanção ou penalidade que o caso exigir.

13. Recadastramento

É obrigatório o recadastramento de todos os usuários do serviço, com o objetivo de corrigir eventuais distorções de atendimento. Os usuários deverão realizar o Recadastramento obrigatório a cada 02 (dois) anos através do preenchimento de nova ficha de avaliação médica.

Havendo alterações, o cadastro poderá ser atualizado a qualquer momento durante o período de vigência de 02 (dois) anos, iniciando novo prazo de validade a contar da respectiva atualização.

O usuário que não entregar a nova ficha de avaliação médica em até 30 (trinta) dias antes do término de validade de 02 (dois) anos, terá seu atendimento suspenso automaticamente, até que seja recadastrado. A retomada de sua programação de atendimentos, após seu recadastramento, estará condicionada às possibilidades de encaixes nas rotas de atendimento, de acordo com o **item 7** deste regulamento.

Nota: A análise da nova ficha de avaliação médica poderá resultar na descontinuidade e/ou suspensão dos atendimentos, caso se constate irregularidade na caracterização do perfil exigido para o cadastramento.

14. Comportamento Inadequado

Será considerado comportamento inadequado toda ação de desrespeito, ofensa ou agressão física ou verbal por parte do usuário ou de seu acompanhante ou seu representante/responsável, para com os funcionários da SMTT (SETERB), como também os condutores dos veículos e agentes de fiscalização.

O tratamento com urbanidade, educação e respeito é condição primordial para continuidade dos atendimentos. A ausência dessa condição será considerada falta grave e não será admitida sob qualquer pretexto.

Identificado o comportamento inadequado, após apuração e análise, o caso será caracterizado para aplicação de penalidade, conforme a seguir:

a) **Primeira ocorrência constatada:**

Advertência escrita;

b) **Segunda ocorrência constatada:**

Segunda Advertência escrita – reincidência;

c) **Terceira ocorrência constatada:**

Suspensão de 3 (três) meses e o retorno dos atendimentos condicionado às possibilidades de encaixes nas rotas de atendimentos;

d) **Quarta ocorrência constatada:**

Suspensão de 6 (seis) meses e o retorno dos atendimentos condicionado à apresentação de nova ficha de avaliação médica e nova ficha de programação de viagens, sujeito às possibilidades de encaixes nas rotas de atendimento, conforme item 7 deste regulamento.

15. Alterações Cadastrais

É de responsabilidade do usuário ou do seu representante a manutenção atualizada de seus dados cadastrais junto a Central de Atendimento Blufácil na SMTT (SETERB).

As informações cadastrais, sempre que houver alteração em seus dados, podem ser processadas na Central de Atendimento Blufácil na SMTT (SETERB), nas datas previstas na tabela constante do **item 8e.**

Os tipos de alteração passíveis de atualização:

- **Ficha de Alteração de Programação de Viagens**

Origem das viagens (endereço residencial);
Destino das viagens;
Dias da semana;
Horários de início e término de atendimento.

- **Ficha de Avaliação Médica**

Necessidade de acompanhante;
Alteração do equipamento utilizado (cadeira de rodas);
Alteração da condição de transporte do usuário.

Para alteração do número de telefone do usuário, a comunicação poderá ser feita diretamente na Central de Atendimento do Serviço Blufácil, pelo telefone 3381-7006.

16. Procedimento e Informações Operacionais

Operação do Serviço de Atendimento Especial – Blufácil

a) **Quanto ao Desempenho do Motorista:**

- É o profissional habilitado, preparado e treinado para conduzir em seu veículo os usuários e seus acompanhantes, conforme prevê a Ordem de Serviço Operacional;

- Está autorizado a aguardar no máximo até 5 (cinco) minutos após o horário programado para embarque (tanto no local de origem como no local de destino);
- Deverá ajudar o usuário no ato de embarcar e desembarcar do veículo e poderá carregar nesta operação objetos de uso pessoal do usuário com peso máximo total de até 10 kg, agindo com calma e urbanidade;
- É terminantemente proibido abandonar o veículo para adentrar em prédios e residências. O embarque e/ou desembarque será feito nas entradas de cada destino, exceto em casos extremamente excepcionais e com prévia autorização da SMTT (SETERB). Para os casos em que a necessidade exigir que essa condição se prolongue, há necessidade de envio, por escrito e no endereço descrito no **item 9** deste regulamento, de pedido com a correspondente justificativa, a qual será objeto de análise e deliberação quanto à concessão de autorização;
- Os motoristas recebem Ordens de Serviços Operacionais – OSOS para realização dos atendimentos, com base nas origens e destinos de cada usuário, e poderão propor e praticar itinerários racionalizados, com segurança, qualidade e pontualidade.
- É expressamente proibido o transporte de usuários não identificados nas Ordens de Serviços Operacionais;
- Na ocorrência de qualquer situação imprevista da operação cotidiana, é obrigação do operador do veículo entrar em contato imediatamente com a Central de Atendimento Blufácil na SMTT (SETERB), por meio do WastApp ou por telefone, nos números a serem informados.

b) **Atraso do Veículo**

Atraso de até 10 minutos após o horário programado para embarque é considerado normal e pode ocorrer em razão de trânsito ou outra interferências de ordem maior.

Nota: Para os casos em que o veículo atrasar-se por tempo superior a 10 minutos, o usuário ou seu representante/responsável deverá comunicar-se com a Central de Atendimento Blufácil na SMTT (SETERB), pelo telefone 3381-7006, das 08h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira e relatar o ocorrido.

16

Na ocasião do contato a Central de Atendimento informará se existe qualquer impedimento técnico para a realização do atendimento e tentará resolver o problema o mais rápido possível.

c) **Autorização para transportar equipamentos não previstos**

O usuário poderá transportar equipamento extra ou diferente do previsto na Ordem de Serviço Operacional, mediante autorização prévia da Central de Atendimento Blufácil na SMTT (SETERB).

Para obtenção de autorização, o usuário poderá comunicar-se com a Central de Atendimento Blufácil na SMTT (SETERB), pelo telefone 3381-7006, que registrará o pedido e encaminhará para análise.

d) **Acompanhante**

A necessidade de acompanhante é determinada pelo médico no formulário de avaliação e deverá constar no documento – "Ficha de Avaliação Médica".

Para os casos em que haja mais de uma pessoa com deficiência na mesma família, e que os destinos e horários de atendimento sejam coincidentes, um acompanhante poderá acompanhar os usuários.

Para atendimento a esta condição, o usuário ou seu representante/responsável deverá comunicar a Central de Atendimento Blufácil na SMTT(SETERB) e solicitar autorização.

17. Dados Gerais

a) **Central de Atendimento (3381-7006)**

A Central de Atendimento Blufácil funciona de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, presta serviços de informações e esclarecimentos de dúvidas, registra cancelamentos e recebe sugestões e reclamações sobre o Serviço Blufácil.
A Fiscalização da SMTT (SETERB) realizará acompanhamento das viagens sempre que o Órgão Gestor julgar necessário.

18

19

Regulamento do
Serviço Blufácil

SETERB
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE BLUMENAU

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

Rua Dois de Setembro, 1222 – Itoupava Norte – Fone (47) 3381-7000 –
CEP 89052-003 – Blumenau - SC

20

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Publicação Nº 3206211

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Blumenau

CONTRATADO:
Tomás Contesini Andrade MEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.636.131/0001-19, com sede na Rua Curtibanos, 245, 301, Bairro Vila Nova, município de Blumenau/SC, CEP 89.035/060.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL VALOR ANUAL ESTIMADO:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS HIDRAULICOS TROCA DE CANOS, PEQUENOS CONSERTOS HIDRÁULICOS EM GERAL	H	30	R$60,00	R$1.800,00
2	SERVIÇOS DE ELETRICISTA REPAROS EM INSTALAÇÃO ELETRICA, CONSERTOS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS, ETC.	H	150	R$60,00	R$9.000,00
3	SERVIÇOS DE PINTOR PINTURA, LIXAÇÃO DE PAREDE, MASSA CORRIDA, ETC.	H	200	R$52,00	R$10.400,00
4	SERVIÇOS DE MARCENEIRO/CARPINTEIRO PEQUENOS CONSERTOS GERAIS EM MADEIRAS (INCLUINDO MOBILIARIO) E ABERTURAS (PORTAS E JANELAS).	H	30	R$50,00	R$1.500,00
5	SERVIÇOS DE PEDREIRO PEQUENAS REFORMAS QUE DISPENSAM PROJETOS, INCLUINDO REBOCO, PEQUENAS DEMOLIÇÕES, CONSERTOS EM PISO, PAREDES, AZULEJOS, ENTRE OUTRAS SIMILARES.	H	30	R$55,00	R$1.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$24.350,00

Vigência: 06/08/2021 à 06/08/2022.

Bocaina do Sul

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 58/2021 FUNDO MUNICIPAL PREGÃO 23/2021 PROCESSO 30/2021

Publicação Nº 3202381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02FE893F93FEA3F0F0D2981646125F44C0FA1E25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato 58/2021 Fundo

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30 , representados pelo Gestora Municipal, Sr. Adriany Luciano , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 30/2021, Pregão Presencial Nº23/2021, Objeto: **"aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos, para utilização das diversas secretarias municipais, para o exercício de 2021; Contrato nº58/2021** Contratado COMERCIO DE VARIEDADES BOCAINA LTDA ME LTDA jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 05.323.544/0001-08 ,Valor do Contrato: R$28.188,03 Vigência 04/08/2021 á 31/12/2021.

ADRIANY LUCIANO – GESTORA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 93/2021 PREGÃO PRESECIAL 23/2021 PROCESSO 30/2021

Publicação Nº 3202389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C91E6D3A22D72ECA8B2D0B896CB0E4D28FCFDEF9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato 93/2021 Prefeitura

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 30/2021, Pregão Presencial Nº23/2021, Objeto: **"aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos, para utilização das diversas secretarias municipais, para o exercício de 2021; Contrato nº93/2021** Contratado: Comercio de Variedades Bocaina jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº05.323.544/0001-08,Valor do Contrato: R$171.340,57 Vigência 04/08/2021 á 31/12/2021.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 94/2021 PROCESSO 23/2021 PROCESSO 30/2021

Publicação Nº 3202400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC8D721BE9C668AED7D0F9C5766A74A4FB0FF2D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato 94/2021 Prefeitura

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 30/2021, Pregão Presencial Nº23/2021, Objeto: **"aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos, para utilização das diversas secretarias municipais, para o exercício de 2021; Contrato nº94/2021** Contratado: MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº19.369.285/0001-60,Valor do Contrato: R$99.729,44 Vigência 04/08/2021 á 31/12/2021.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 95/2021 PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021

Publicação Nº 3203086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D001EE1F0F82210851C6D4D1602469DE6190150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato Nº 95/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 32/2021, Pregão Presencial Nº25/2021, Objeto: "objeto a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021; **Contrato Nº95/2021 Contratada:** ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.665.084/0001-04, Valor do Contrato R$ 3.360,00 Vigências do Contrato 05/08/2021 a 31/12/2021.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 96/2021 PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021

Publicação Nº 3203096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 352390376E0E0C0155BF9733C949C74FBEEB648E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato Nº 96/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 32/2021, Pregão Presencial Nº25/2021, Objeto: "objeto a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021; **Contrato Nº96/2021 Contratada:** , MSJ EDITORA E GRAFICA LTDA _pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 34.460.174/0001-59, Valor do Contrato R$ 40.541,99 Vigências do Contrato 05/08/2021 a 31/12/2021.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 97/2021 PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021

Publicação Nº 3203098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A24396DC35F055D2E2D2BDCEA8C8E6F647F7232B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato Nº 97/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 32/2021, Pregão Presencial Nº25/2021, Objeto: "objeto a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021; **Contrato Nº97/2021 Contratada:** , A VIEIRA SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº09.181.312/0001-13, Valor do Contrato R$ 99.065,78 Vigências do Contrato 05/08/2021 a 31/12/2021.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 98/2021 PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021

Publicação Nº 3203101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41DCED8D9BE9BC882C7725D7927B67C303EE5508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato Nº 98/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 32/2021, Pregão Presencial Nº25/2021, Objeto: "objeto a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021; **Contrato Nº98/2021 Contratada:** GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº78.218.187/0001-91 , Valor do Contrato R$ 3.073,00 Vigências do Contrato 05/08/2021 a 31/12/2021.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL 59/2021 PREGÃO 23/2021 PROCESSO 30/2021

Publicação Nº 3202394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B409E56619212F8EF48A2C4B573AF21A76B49A9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato 59/2021 Fundo

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30 , representados pelo Gestora Municipal, Sr. Adriany Luciano , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 30/2021, Pregão Presencial Nº23/2021, Objeto: **"aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos, para utilização das diversas secretarias municipais, para o exercício de 2021; Contrato nº59/2021** Contratado MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA ME jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob, 19.369.285/0001-60 Valor do Contrato: R$ 24.977,39 Vigência 04/08/2021 á 31/12/2021.

ADRIANY LUCIANO – GESTORA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL 60/2021 PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021

Publicação Nº 3203225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB3B345C08E688B0CF8135575ACEF54D2A8B980C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato 60/2021 Fundo

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30 , representados pelo Gestora Municipal, Sr. Adriany Luciano , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 32/2021, Pregão Presencial Nº25/2021, Objeto: a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021 **Contrato nº60/2021** Contratado: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob, 05.665.084/0001-04 Valor do Contrato: R$6.150,00 Vigência 05/08/2021 á 31/12/2021.

ADRIANY LUCIANO – GESTORA MUNICIPAL

Publicação Nº 3203231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C121EEF829C59D7876268103 4C9D811A70AA5D2

EXTRATO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato 61/2021 Fundo

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30 , representados pelo Gestora Municipal, Sr. Adriany Luciano , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 32/2021, Pregão Presencial Nº25/2021, Objeto: "a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021 **Contrato nº61/2021** Contratado: MSJ EDITORA E GRAFICA LTDA ME, jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob34.460.174/0001-59 ,Valor do Contrato: R$9.567,70 Vigência 05/08/2021 á 31/12/2021.

ADRIANY LUCIANO – GESTORA MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

EXTRATO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021

Publicação Nº 3203240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFC683D4D45733F65A56153ACA6FD0326166A464

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato 62/2021 Fundo

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30 , representados pelo Gestora Municipal, Sr. Adriany Luciano , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 32/2021, Pregão Presencial Nº25/2021, Objeto: "objeto a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021; **Contrato nº62/2021** Contratado: A VIEIRA SERVIÇOS jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 09.181.312/0001-13,Valor do Contrato: R$18.030,10 Vigência 05/08/2021 á 31/12/2021.

ADRIANY LUCIANO – GESTORA MUNICIPAL

Publicação Nº 3203253

EXTRATO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL 63/2021 PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 277A494BDFEE78C56082431367DDA3FC68E3B726

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato Contrato 63/2021 Fundo

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30 , representados pelo Gestora Municipal, Sr. Adriany Luciano , em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 32/2021, Pregão Presencial Nº25/2021, Objeto: "objeto a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021; **Contrato nº63/2021** Contratado: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 78.218.187/0001-91 Valor do Contrato: R$320,00 Vigência 05/08/2021 á 31/12/2021.

ADRIANY LUCIANO – GESTORA MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2021

Publicação Nº 3206194

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021
PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 09/08/2021 a 13/08/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado.

Relação dos Convocados:

Cargo: PROFESSORES ÁREA I		
Classificação	Inscrição	Nome
3º	071	NADIR DE CÁSSIA RODRIGUES

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V – Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX - Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI - 1 foto 3x4;
XII - Comprovação de dependentes;
XIII - Comprovação de Estado Civil;
XIV - Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
XVI - Grupo sanguíneo;
XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII - Número de conta corrente;
XIX - Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 06 de agosto de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5643/2021

Publicação Nº 3205458

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 5643, de 06 de agosto de 2021
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste, 06 de agosto de 2021.
Prefeito de Bom Jesus do Oeste
Presidente do CMAS

PORTARIA N°281/2021

Publicação Nº 3202344

PORTARIA Nº 282/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. LANOIR LUIZ SCHMITT inscrito(a) na matricula nº 58-2 portador do CPF sob. nº 674.345.689-68 lotado na Secretaria Municipal da Administração, ocupante do cargo de Tesoureiro, período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, período de concessão de 06 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de agosto de 2021.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N°282/2021

Publicação Nº 3202347

PORTARIA Nº 282/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. LANOIR LUIZ SCHMITT inscrito(a) na matricula nº 58-2 portador do CPF sob. nº 674.345.689-68 lotado na Secretaria Municipal da Administração, ocupante do cargo de Tesoureiro, período aquisitivo

de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, período de concessão de 06 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de agosto de 2021.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N°283/2021

Publicação Nº 3202349

PORTARIA Nº 283/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR(a) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor(a) Pública Municipal Sr. VILMAR LUBENOW, portador do CPF sob nº 023.543.889-85 inscrito na matricula sob nº 156-2, com lotação na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, ocupante do cargo de operador, referente ao período de 01/08/2011 a 01/08/2015, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 06 de agosto de 2021 a 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de agosto de 2021.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N°284/2021

Publicação Nº 3202352

PORTARIA Nº 284/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. JEFERSON PERSCH inscrito(a) na matricula nº 425-1 portador do CPF sob. nº 034.734.559-03 lotado na Secretaria Municipal da Administração, ocupante do cargo de agente administrativo, período aquisitivo de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020, período de concessão de 11 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de agosto de 2021.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N°285/2021

Publicação Nº 3202358

PORTARIA Nº 285/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. RAQUEL BACZINSKI PERSCH inscrito(a) na matricula nº 383-2 portador do CPF sob. nº 035.324.559-35 lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de farmacêutica, período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021, período de concessão de 11 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de agosto de 2021.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N°286/2021

Publicação Nº 3202359

PORTARIA Nº 286/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. CLEIDE FACHINI SENGER inscrito(a) na matricula nº 166-0 portador do CPF sob. nº 019.639.719-73 lotado na Secretaria Municipal da administração, ocupante do cargo de aux. de esporte, período aquisitivo de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, período de concessão de 11 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de agosto de 2021.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº280/2021

Publicação Nº 3202338

PORTARIA Nº 280/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. CLAUDIOMIRO VILMAR ROSSI inscrito(a) na matricula nº 340-9 portador do CPF sob. nº 014.732.329-02 lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, ocupante do cargo de Aux. de

serviços gerais, período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020, período de concessão de 04 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de agosto de 2021.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 026-2021 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL

Publicação Nº 3207068

PORTARIA Nº026/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal Sra. CLEIDE WILSMANN MENEGOTTO, matricula nº 67-1 portador do CPF nº 064.014.479-90, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Secretária Geral, conforme atestado médico, no dia 06 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 06 de agosto de 2021.

MARCIO JOSÉ STORCK

Presidente da Câmara Municipal

Loreni Seider
1º Secretária da Mesa Diretora

Braço do Norte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 3202975

CONCURSO PUBLICO 001/2019
CONVOCAÇÃO
O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

VAGA DISPONÍVEL:

Agente de Apoio a Educação Infantil – Classificação nº 78 – Secretaria de Educação – CEI Isaura Uliano.

Agente de Apoio a Educação Infantil- Classificação nº 79 – Secretaria de Educação – CEI Mundo Encantado.

Auxiliar de Serviços Gerais – Classificação nº 33 – Secretaria de Educação – E.B.M. Adolfo Wiggers.

Enfermeiro ESF – Classificação nº 10 – Secretaria de Saúde.

Odontólogo ESF – Classificação nº 10 – Secretaria de Saúde.

Auxiliar de Odontólogo- Classificação nº 12- Secretaria de Saúde.

O candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura de Braço do Norte no dia 10 de agosto de 2021 das 13:00h as 18:00h, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 06 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Bruna Vieira
Diretora de Departamento

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 3202972

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019
CONVOCAÇÃO
O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada pública de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019.

VAGA DISPONÍVEL:

Auxiliar de Serviços Gerais – Classificado nº 26 – Secretaria de Administração
Auxiliar de Serviços Gerais- Classificado nº 32 – Secretaria de Assistência Social
Auxiliar de Serviços Gerais- Classificado nº 35- Secretaria de Educação – E.B.M. São José

O candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura de Braço do Norte no dia 10 de Agosto de 2021 das 13:00h as 18:30h, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 06 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Bruna Vieira
Diretora de Departamento

DECRETO Nº.073/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206134

DECRETO Nº.073/2021.
DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

¨CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE¨.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº.044/2006 e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado integrada pelos servidores: LAILA ZAPELLINI, MARIANE LOPES MAIER e REJANE DEFREYN NAZÁRIO CÂNDIDO, para acompanhar e coordenar todos os procedimentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, ao preenchimento de vagas temporárias em atendimento as necessidades da Secretaria.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 01/2021/PMBN PROCESSO SELETIVO DE EXAMES DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Braço do Norte/SC e a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Nº 044, de 1º de agosto de 2006, fazem saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE EXAMES DE TÍTULOS, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital, pelo prazo máximo de 12 (dose) meses, prorrogáveis por igual período.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Público de Exames de Títulos será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público de Exames de Títulos sua execução.
1.2. O Processo Seletivo Público de Exames de Títulos destina-se ao provimento de 05 (cinco) vagas em caráter temporário para o cargo de Agente Comunitário de Saúde dos respectivos bairros: Rio Bonito, Nossa Senhora de Fátima, Pinheiral e Centro, devidamente justificada, até novo recrutamento via concurso público/processo seletivo, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme redação do artigo 8º da Lei Complementar Nº 044, de 01 de agosto de 2006.
1.3. A descrição do número de vagas do cargo, requisitos, carga horária e vencimentos está relacionada no Anexo III deste Edital.
1.4. A descrição das atribuições do cargo está relacionada no Anexo IV deste Edital.
1.5. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho-CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.bracodonorte.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público de Exames de Títulos para contratação temporária de profissional para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades da secretaria de saúde.
2.2. No caso de posterior demissão do profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - a nacionalidade brasileira;
II - a idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares (no caso do sexo masculino) e eleitorais;
IV - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais. Não serão aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou EMAIL.
4.2. A inscrição no Processo Seletivo Público de Exames de Títulos será gratuita.
4.3. As inscrições poderão ser realizadas do dia 06 de agosto, ao dia 16 de agosto de 2021 no seguinte horário: das 09h00minh às 12h00min de segunda a sexta-feira exclusivamente na sede da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Felipe Schmidt, n° 1525, Centro, na cidade de Braço do Norte - SC.
4.4. A ficha de inscrição será fornecida pela Secretaria de Saúde, conforme Anexo I do presente Edital.
4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos.
4.6. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, deixando a ficha de inscrição anexa ao lado de fora do envelope.
4.7. O candidato deverá comprovar experiência profissional citada neste Edital e a formação acadêmica com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações.
4.8. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada.
4.9. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.
4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público de Exames de Títulos aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
4.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.12. Os documentos (cópias) que o candidato deverá anexar para a inscrição são os seguintes:
I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
II) Carteira de Identidade;
III) CPF;
IV) Comprovante de residência;
IV) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, devidamente assinado pelo responsável da empresa, impresso em papel timbrado, bem como o cargo/função exercidos e local de trabalho;
V) Diploma de ensino médio;
VI) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador, devidamente assinada;

VII) Apresentar quitações das obrigações militares (no caso do sexo Masculino) e eleitoral.
4.13. Os Diplomas devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;
4.14. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.
4.15. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com os dados corretamente, em conferência com o original, e sem rasuras, sob pena de não deferimento da inscrição.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aquele mais apto a desempenhar as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
5.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
5.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no currículo).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes: experiência na atuação como agente comunitário de saúde pontuação de 1,00 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de comprovado trabalho realizado, podendo ser computado no máximo 10,00 (dez) pontos, documentos comprobatórios serão Fotocópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração assinada pelo empregador ou Fotocópia de portaria. Experiência em área da Saúde diversa da função de ACS (Público/Privado), pontuação de 0,5 (meio ponto) a cada 03 (três) meses de comprovado trabalho, pontuação máxima 02 (dois) pontos, comprovados por Fotocópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração do empregador, assinada e reconhecida firma. Formação em curso técnico/superior na área da saúde 01 (um) ponto, pontuação máxima em 01 (um) comprovado por fotocópia de diploma autenticada.

QUESITO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na atuação como ACS	-> Fotocópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social. -> Declaração assinada pelo empregador. -> Fotocópia de portaria.	1,00 a cada 06 (seis) meses de comprovado trabalho	10,00
Experiência em área da Saúde diversa da função de ACS (Público/Privado)	-> Fotocópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social	0,5 a cada 03 (três) meses de comprovado trabalho	2,00

	-> Declaração do empregador, assinada e reconhecida firma		
Formação em curso técnico/superior na área da saúde	-> Fotocópia de diploma autenticado	1,00	1,00

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site www.bracodonorte.sc.gov.br, no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Saúde no dia 17 de agosto de 2021.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público de Exames de Títulos, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dois dias úteis seguintes a divulgação dos resultados (18 e 19 de agosto de 2021). Anexo V contém cronograma simplificado das datas;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido;

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo V, contendo cronograma simplificado das datas;

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Público de Exames de Títulos será homologado através de publicação no sitio da Prefeitura Municipal de Braço do Norte - www.bracodonorte.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho-CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal, decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a mesma.

10.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
10.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
10.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
10.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
10.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista na lei municipal.
10.11. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto: I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação;
10.12. O contratado nos termos deste Edital não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.
10.13. A inobservância do disposto no item 10.12 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
10.14. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
10.15. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV- por iniciativa de Poder Executivo.
10.16. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.15 não implicará no pagamento de indenização.
10.17. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.15 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.
10.18. O disposto no item 10.15 implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público do município de Braço do Norte pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.
10.19. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
10.20. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público de Exames de Títulos.
10.21. Os candidatos classificados serão chamados a medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
10.22. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

10.23. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
10.24. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público de Exames de Títulos não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
10.25. Este Processo Seletivo Público de Exames de Títulos, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data sua homologação.
10.26. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público de Exames de Títulos poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
10.27 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Saúde) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
10.28. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
10.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público de Exames de Títulos, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 073 de 06 de agosto de 2021 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso.
10.30. Não poderão ser contratados os interessados que: I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
10.31. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
10.32. Integram esse Edital os seguintes anexos: a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição; b) Anexo II – Formulário para Recurso; c) Anexo III – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e número de vagas; c) Anexo IV – Atribuição do Cargo; e) Anexo V – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
10.33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte, 06 de agosto de 2021.

Sérgio Fernando Domingos Arent - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Roberto Kuerten Marcelino - Prefeito do Município de Braço do Norte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE EXAMES DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 01/2021/SMS - PMBN

1.Nome completo: _____

2. RG nº: _____ 3. CPF: _____

4. Data de Nascimento: ____/____/_____

5. Endereço: _____

6. Número: _____

7. Complemento: _____

8. Bairro: _____

9. CEP: _____-_____

10.Município: _____

11. Fone: Residencial (___) _____

Celular (___)_____ WhatsApp (___)_____

12. Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Caso positivo qual deficiência: _____

C.I.D: _____

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

13. Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde Bairro Centro ( ).

Agente Comunitário de Saúde Bairro Rio Bonito ( ).

Agente Comunitário de Saúde Bairro Nossa Sra. de Fátima ( ).

Agente Comunitário de Saúde Bairro Pinheiral ( ).

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Braço do Norte – SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato _____

Comprovante de Inscrição – Agente Comunitário de Saúde – Bairro: _____

Nome:_____

_____

Número de Inscrição:_____

_____
Secretaria Municipal de Saúde.

Braço do Norte ____ /_____ / 2021.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO FORMULÁRIO

A(o) Comissão Executora: Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público de Exames de Títulos para Contratação Temporária - EDITAL Nº 01/2021/SMS - PMBN, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Braço do Norte (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato _____

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS, REQUISITO PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Escolaridade: Nível Médio Concluído

Carga Horária: 40 Horas/semanais

Vencimento Base: R$ 1.550,00

Número de vagas:

* Agente Comunitário de Saúde Bairro Centro – 03 vagas.

* Agente Comunitário de Saúde Bairro Rio Bonito – 01 vaga.

* Agente Comunitário de Saúde Bairro Nossa Senhora de Fátima – Cadastro Reserva.

* Agente Comunitário de Saúde Bairro Pinheiral – 01 vaga.

Requisito Profissional Obrigatório:

I – Residir na área da comunidade - Bairro em que atuar, desde a data da publicação deste edital.
II – Escolaridade Ensino Médio Completo.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Promover visitas domiciliares para a promoção da saúde, prevenção e monitoramento de situações de risco e prevenção e monitoramento das doenças prevalentes, em atendimento a Estratégia da Saúde da Família, nos termos das normas e diretrizes apresentadas pelo Governo Federal e Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO V

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS DATAS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE EXAMES DE TÍTULOS 01/2021/SMS-PMBN.

DATA PREVISTA	EVENTOS	Local
06/08/2021 à 16/08/2021	Inscrições	Secretaria Municipal de Saúde
17/08/2021	Resultado	www.bracodonorte.sc.gov.br
18/08/2021 e 19/08/2021	Recursos	Secretaria Municipal de Saúde
20/08/2021	Resultado Final e Homologação	www.bracodonorte.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.477.364,32	20.477.364,32	4.563.588,08	22,29	11.783.355,29	57,54	8.694.009,03
RECEITAS CORRENTES	20.475.364,32	20.475.364,32	4.187.167,67	20,45	11.406.934,88	55,71	9.068.429,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.797.850,00	1.797.850,00	726.002,01	40,38	1.179.263,39	65,59	618.586,61
Impostos	1.605.150,00	1.605.150,00	633.486,37	39,47	1.007.775,79	62,78	597.374,21
Taxas	192.700,00	192.700,00	92.384,04	47,94	170.694,05	88,58	22.005,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	131,60	0,00	793,55	0,00	-793,55
CONTRIBUIÇÕES	206.000,00	206.000,00	38.902,86	18,88	96.067,69	46,63	109.932,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	206.000,00	206.000,00	38.902,86	18,88	96.067,69	46,63	109.932,31
RECEITA PATRIMONIAL	64.187,00	64.187,00	15.660,70	24,40	42.932,05	66,89	21.254,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	64.187,00	64.187,00	15.660,70	24,40	42.932,05	66,89	21.254,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	48.100,00	48.100,00	74.009,43	153,87	123.002,29	255,72	-74.902,29
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	752.900,00	752.900,00	148.579,81	19,73	432.957,96	57,51	319.942,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	3.079,00	279,91	-1.979,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	751.800,00	751.800,00	148.579,81	19,76	429.878,96	57,18	321.921,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.567.127,32	17.567.127,32	3.174.500,78	18,07	9.507.429,14	54,12	8.059.698,18
Transferências da União e de suas Entidades	8.915.650,00	8.915.650,00	1.546.575,58	17,35	4.568.583,01	51,24	4.347.066,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.446.677,32	5.446.677,32	1.108.484,13	20,35	3.222.986,00	59,17	2.223.691,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	86.150,22	2.393,06	-82.550,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	519.441,07	16,23	1.629.709,91	50,93	1.570.290,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.200,00	39.200,00	9.512,08	24,27	25.282,36	64,50	13.917,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	751,50	34,16	751,50	34,16	1.448,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	8.760,58	23,68	24.530,86	66,30	12.469,14
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	376.420,41	18.821,02	376.420,41	18.821,02	-374.420,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	376.420,41	18.821,02	376.420,41	18.821,02	-374.420,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	376.420,41	18.821,02	376.420,41	18.821,02	-374.420,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.477.364,32	20.477.364,32	4.563.588,08	22,29	11.783.355,29	57,54	8.694.009,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.477.364,32	20.477.364,32	4.563.588,08	22,29	11.783.355,29	57,54	8.694.009,03
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.477.364,32	20.477.364,32	4.563.588,08	22,29	11.783.355,29	57,54	8.694.009,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.026.080,38	----	----	3.026.080,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.026.080,38	----	----	3.026.080,38	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.477.364,32	23.635.720,23	3.522.486,94	14.393.984,20	9.241.736,03	4.709.669,11	11.435.787,57	12.199.932,66	11.008.957,40
DESPESAS CORRENTES	20.056.580,10	21.207.392,18	3.181.908,44	12.542.582,80	8.664.809,38	3.901.728,39	10.216.123,44	10.991.268,74	9.806.952,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.712.391,86	11.085.030,42	1.974.900,64	5.913.022,14	5.172.008,28	1.966.299,44	5.887.000,94	5.198.029,48	5.716.958,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.342.688,24	10.120.861,76	1.207.007,80	6.629.560,66	3.491.301,10	1.935.428,95	4.329.122,50	5.791.739,26	4.089.994,01
DESPESAS DE CAPITAL	405.784,22	2.413.328,05	340.578,50	1.851.401,40	561.926,65	807.940,72	1.219.664,13	1.193.663,92	1.202.004,99
INVESTIMENTOS	399.784,22	2.407.328,05	340.578,50	1.851.401,40	555.926,65	807.940,72	1.219.664,13	1.187.663,92	1.202.004,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	----	----	15.000,00	----	----	15.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	20.477.364,32	23.635.720,23	3.522.486,94	14.393.984,20	9.241.736,03	4.709.669,11	11.435.787,57	12.199.932,66	11.008.957,40
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.477.364,32	23.635.720,23	3.522.486,94	14.393.984,20	9.241.736,03	4.709.669,11	11.435.787,57	12.199.932,66	11.008.957,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	347.567,72	----	774.397,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.477.364,32	23.635.720,23	3.522.486,94	14.393.984,20	9.241.736,03	4.709.669,11	11.783.355,29	12.199.932,66	11.783.355,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 06/08/2021, às 09:30:22.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.08.06 09:46:03 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.08.06 10:00:46 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 06/08/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.477.364,32	23.635.720,23	3.522.486,94	14.393.984,20	100,00	9.241.736,03	4.709.669,11	11.435.787,57	100,00	12.199.932,66
LEGISLATIVA	1.075.793,03	1.075.793,03	131.710,18	374.948,34	2,60	700.844,69	121.303,98	364.234,64	3,19	711.558,39
Ação Legislativa	1.075.793,03	1.075.793,03	131.710,18	374.948,34	2,60	700.844,69	121.303,98	364.234,64	3,19	711.558,39
ADMINISTRAÇÃO	3.223.049,87	3.550.479,04	480.114,53	2.474.182,96	17,19	1.076.296,08	659.404,93	1.834.375,23	16,04	1.716.103,81
Administração Geral	2.969.299,87	3.296.729,04	456.542,96	2.399.572,76	16,67	897.156,28	634.601,36	1.761.750,50	15,41	1.534.978,54
Controle Interno	93.250,00	93.250,00	0,00	0,00	0,00	93.250,00	0,00	0,00	0,00	93.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.500,00	160.500,00	23.571,57	74.610,20	0,52	85.889,80	24.803,57	72.624,73	0,64	87.875,27
SEGURANÇA PÚBLICA	148.519,27	166.019,27	21.958,25	86.334,95	0,60	79.684,32	32.068,31	77.382,59	0,68	88.636,68
Policiamento	31.400,00	48.900,00	9.676,33	22.716,10	0,16	26.183,90	12.837,89	19.330,91	0,17	29.569,09
Defesa Civil	117.119,27	117.119,27	12.281,92	63.618,85	0,44	53.500,42	19.230,42	58.051,68	0,51	59.067,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	587.900,00	842.666,76	123.806,11	375.097,44	2,61	467.569,32	118.610,76	271.271,72	2,37	571.395,04
Administração Geral	174.000,00	346.919,03	65.872,40	173.363,25	1,20	173.555,78	59.475,36	95.233,92	0,83	251.685,11
Assistência ao Idoso	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.500,00	40.899,73	0,00	2.500,00	0,02	38.399,73	2.500,00	2.500,00	0,02	38.399,73
Assistência Comunitária	347.900,00	417.348,00	57.933,71	199.234,19	1,38	218.113,81	56.635,40	173.537,80	1,52	243.810,20
SAÚDE	3.697.808,82	4.370.330,65	669.928,42	2.973.791,04	20,66	1.396.539,61	891.667,57	2.373.941,10	20,76	1.996.389,55
Atenção Básica	3.670.008,82	4.342.530,65	669.928,42	2.963.791,04	20,59	1.378.739,61	889.458,13	2.369.981,21	20,72	1.972.549,44
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	10.000,00	0,07	1.000,00	2.209,44	3.959,89	0,03	7.040,11
Vigilância Epidemiológica	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
EDUCAÇÃO	6.427.072,01	7.140.349,17	1.273.196,11	3.597.815,47	25,00	3.542.533,70	1.444.230,42	3.264.089,16	28,54	3.876.260,01
Administração Geral	106.250,00	106.250,00	23.801,23	80.905,84	0,56	25.344,16	22.957,66	61.194,88	0,54	45.055,12
Ensino Fundamental	2.961.228,21	3.625.268,72	616.189,59	1.578.816,86	10,97	2.046.451,86	736.746,86	1.338.013,06	11,70	2.287.255,66
Ensino Superior	53.000,00	53.000,00	2.226,94	5.737,69	0,04	47.262,31	2.226,94	5.737,69	0,05	47.262,31
Educação Infantil	3.084.993,79	3.129.230,44	629.582,47	1.850.869,48	12,86	1.278.360,96	648.719,35	1.789.749,91	15,65	1.339.480,53
Educação de Jovens e Adultos	3.500,01	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01
Educação Especial	218.100,00	223.100,00	1.395,88	81.485,60	0,57	141.614,40	33.579,61	69.393,62	0,61	153.706,38

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	627.000,00	627.000,00	53.091,38	279.989,74	1,95	347.010,26	77.057,81	194.069,96	1,70	432.930,04
Administração Geral	465.500,00	465.500,00	53.091,38	271.767,20	1,89	193.732,80	76.684,45	187.401,58	1,64	278.098,42
Difusão Cultural	161.500,00	161.500,00	0,00	8.222,54	0,06	153.277,46	373,36	6.668,38	0,06	154.831,62
URBANISMO	321.500,00	321.500,00	0,00	319.188,60	2,22	2.311,40	65.948,11	155.198,11	1,36	166.301,89
Infra-Estrutura Urbana	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	0,00	319.188,60	2,22	811,40	65.948,11	155.198,11	1,36	164.801,89
SANEAMENTO	587.357,05	706.357,05	110.007,15	485.067,05	3,37	221.290,00	147.067,18	369.784,53	3,23	336.572,52
Saneamento Básico Urbano	587.357,05	706.357,05	110.007,15	485.067,05	3,37	221.290,00	147.067,18	369.784,53	3,23	336.572,52
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	6.132,00	12.226,69	0,08	14.273,31	2.357,00	3.811,69	0,03	22.688,31
Controle Ambiental	26.500,00	26.500,00	6.132,00	12.226,69	0,08	14.273,31	2.357,00	3.811,69	0,03	22.688,31
AGRICULTURA	1.015.430,73	1.617.280,73	171.678,42	1.033.128,39	7,18	584.152,34	312.752,82	720.273,52	6,30	897.007,21
Extensão Rural	987.930,73	1.589.780,73	165.499,09	1.023.530,07	7,11	566.250,66	305.152,73	712.673,43	6,23	877.107,30
Promoção da Produção Agropecuária	27.500,00	27.500,00	6.179,33	9.598,32	0,07	17.901,68	7.600,09	7.600,09	0,07	19.899,91
COMUNICAÇÕES	3.150,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,02	0,00	363,42	675,52	0,01	2.474,48
Comunicações Postais	3.150,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,02	0,00	363,42	675,52	0,01	2.474,48
ENERGIA	208.800,00	243.800,00	0,00	171.192,38	1,19	72.607,62	21.647,83	107.220,90	0,94	136.579,10
Energia Elétrica	208.800,00	243.800,00	0,00	171.192,38	1,19	72.607,62	21.647,83	107.220,90	0,94	136.579,10
TRANSPORTE	1.889.733,54	2.306.744,53	453.128,85	1.729.809,45	12,02	576.935,08	706.787,26	1.449.522,30	12,68	857.222,23
Transporte Rodoviário	1.889.733,54	2.306.744,53	453.128,85	1.729.809,45	12,02	576.935,08	706.787,26	1.449.522,30	12,68	857.222,23
DESPORTO E LAZER	375.750,00	375.750,00	22.199,38	250.132,67	1,74	125.617,33	60.490,14	118.401,96	1,04	257.348,04
Desporto Comunitário	375.750,00	375.750,00	22.199,38	250.132,67	1,74	125.617,33	60.490,14	118.401,96	1,04	257.348,04
ENCARGOS ESPECIAIS	247.000,00	247.000,00	5.536,16	227.929,03	1,58	19.070,97	47.911,57	131.534,64	1,15	115.465,36
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	244.000,00	244.000,00	5.536,16	227.929,03	1,58	16.070,97	47.911,57	131.534,64	1,15	112.465,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**20.477.364,32**	**23.635.720,23**	**3.522.486,94**	**14.393.984,20**	**100,00**	**9.241.736,03**	**4.709.669,11**	**11.435.787,57**	**100,00**	**12.199.932,66**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 06/08/2021, às 09:29:46.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.08.06 09:46:38 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.08.06 10:01:55 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.441.402,02**	**2.324.313,79**	**1.883.764,10**	**1.999.955,46**	**1.961.683,03**	**2.537.968,24**	**2.121.911,93**	**2.273.270,19**	**1.946.418,36**	**2.022.827,68**	**2.219.984,37**	**2.543.670,28**	**26.277.169,45**	**23.484.724,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.023,83	466.632,67	183.422,06	166.980,37	195.139,76	199.085,43	110.872,18	146.238,65	103.515,65	92.634,90	163.830,22	562.171,79	2.533.547,51	1.797.850,00
I.P.T.U.	36.817,94	295.085,65	61.900,67	57.444,74	76.611,94	55.653,38	8.008,28	7.675,48	8.905,16	3.507,68	40.307,47	361.639,89	1.013.558,28	876.300,00
I.S.S.	24.092,47	26.188,39	35.217,60	33.842,07	35.921,18	33.170,02	47.311,97	28.618,25	30.147,22	35.134,50	45.424,19	51.932,04	426.999,90	303.550,00
I.T.B.I.	11.408,55	18.835,96	14.482,00	7.552,12	4.734,37	5.756,76	4.600,00	12.610,99	8.625,79	4.338,30	19.211,15	25.054,58	137.210,57	60.500,00
I.R.R.F.	36.392,62	35.614,96	39.422,47	40.164,21	39.851,98	72.235,88	41.890,09	44.047,26	44.303,48	44.564,97	42.692,47	47.224,58	528.404,97	364.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.312,25	90.907,71	32.399,32	27.977,23	38.020,29	32.269,39	9.061,84	53.286,67	11.534,00	5.089,45	16.194,94	76.320,70	427.373,79	193.300,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.426,08	17.503,05	0,00	20.235,70	19.540,98	19.361,88	96.067,69	206.000,00
Receita Patrimonial	1.460,57	701,92	433,45	638,86	2.311,12	1.287,96	537,81	553,51	22.108,03	4.072,00	7.056,06	8.604,64	49.765,93	64.187,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.460,57	701,92	433,45	638,86	2.311,12	1.287,96	537,81	553,51	22.108,03	4.072,00	7.056,06	8.604,64	49.765,93	64.187,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	23.942,49	16.880,38	17.277,07	14.555,28	20.335,96	17.249,62	12.335,04	8.215,23	15.583,41	12.859,18	35.611,54	38.397,89	233.243,09	48.100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	58.864,84	56.782,09	57.611,42	61.105,39	69.127,78	62.538,31	62.568,04	66.358,83	86.014,04	69.437,24	73.886,83	74.692,98	798.987,79	752.900,00
Transferências Correntes	2.211.966,65	1.781.866,73	1.621.272,94	1.752.556,55	1.672.748,12	2.255.616,63	1.908.526,32	2.030.707,68	1.716.966,94	1.821.388,37	1.919.238,74	1.831.749,02	22.524.604,69	20.576.487,32
Cota-Parte do F.P.M.	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	858.131,88	741.241,27	8.795.903,12	9.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	498.327,56	512.302,19	541.750,55	578.597,67	532.597,67	621.348,44	635.387,74	539.309,50	552.656,54	582.212,93	575.626,44	584.105,01	6.754.222,24	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.173,96	45.119,38	50.148,25	42.234,24	34.242,91	14.766,97	28.582,13	49.082,15	50.751,60	62.573,74	52.546,23	55.731,65	533.953,21	500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	34,05	25,45	1.625,60	1.922,76	17,96	0,00	46,34	7,28	9,13	10,97	66,78	70,86	3.837,18	3.500,00
Outras Transferências Correntes	650.975,81	487.165,05	387.810,18	323.700,71	135.366,74	264.663,92	167.900,47	140.045,80	156.298,48	179.766,60	177.233,94	171.875,84	3.242.803,54	1.629.687,32
Transferências da LC 61/1989	5.845,96	6.760,95	7.941,55	9.088,78	9.962,87	10.478,35	8.845,09	7.235,29	8.591,37	8.616,74	7.276,85	7.639,94	98.283,74	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Transferências do FUNDEB	224.234,07	232.239,65	230.648,78	256.959,95	244.761,36	277.047,94	291.338,91	277.330,48	266.518,80	275.080,65	248.356,62	271.084,45	3.095.601,66	3.200.000,00
Outras Receitas Correntes	2.143,64	1.450,00	3.747,16	4.119,01	2.020,29	2.190,29	7.646,46	3.693,24	2.230,29	2.200,29	820,00	8.692,08	40.952,75	39.200,00
DEDUÇÕES (II)	**203.798,56**	**212.492,22**	**200.562,57**	**234.378,96**	**258.523,83**	**279.363,39**	**289.857,16**	**322.666,08**	**258.829,69**	**273.308,02**	**298.729,40**	**277.757,58**	**3.110.267,46**	**3.009.360,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	203.798,56	212.492,22	200.562,57	234.378,96	258.523,83	279.363,39	289.857,16	322.666,08	258.829,69	273.308,02	298.729,40	277.757,58	3.110.267,46	3.009.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.237.603,46**	**2.111.821,57**	**1.683.201,53**	**1.765.576,50**	**1.703.159,20**	**2.258.604,85**	**1.832.054,77**	**1.950.604,11**	**1.687.588,67**	**1.749.519,66**	**1.921.254,97**	**2.265.912,70**	**23.166.901,99**	**20.475.364,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	43,10	20,44	26,93	51,71	53,96	49,41	13,58	13,03	59,84	103,74	184,74	15,90	636,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.237.560,36	2.111.801,13	1.683.174,60	1.765.524,79	1.703.105,24	2.258.555,44	1.832.041,19	1.950.591,08	1.687.528,83	1.749.415,92	1.921.070,23	2.265.896,80	23.166.265,61	20.475.364,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	125.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.350,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.237.560,36	2.111.801,13	1.683.174,60	1.640.174,79	1.703.105,24	2.258.555,44	1.832.041,19	1.950.591,08	1.687.528,83	1.749.415,92	1.921.070,23	2.265.896,80	23.040.915,61	20.475.364,32

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 06/08/2021, às 09:33:06.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.08.06 09:46:57 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.08.06 10:02:07 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.475.364,32	11.406.934,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.797.850,00	1.179.263,39
IPTU	876.300,00	430.043,96
ISS	303.550,00	238.568,17
ITBI	60.500,00	74.440,81
IRRF	364.200,00	264.722,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.300,00	171.487,60
Contribuições	206.000,00	96.067,69
Receita Patrimonial	64.187,00	42.932,05
Aplicações Financeiras (II)	64.187,00	42.932,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.567.127,32	9.507.429,14
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	3.831.011,14
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	2.775.439,08
Cota-Parte IPVA	400.000,00	239.414,53
Cota-Parte ITR	2.800,00	169,12
Transferências da LC 87/1996	2.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	38.564,23
Transferências do FUNDEB	3.200.000,00	1.629.709,91
Outras Transferências Correntes	1.629.687,32	993.121,13
Demais Receitas Correntes	840.200,00	581.242,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	72,17
Receitas Correntes Restantes	840.200,00	581.170,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.411.177,32	11.363.930,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.000,00	376.420,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.000,00	376.420,41
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.000,00	376.420,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.000,00	376.420,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.413.177,32	11.740.351,07

Publicação Nº 3203011

09/08/2021 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3586 Página 214

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.207.392,18	12.542.582,80	10.216.123,44	9.806.952,41	223.994,72	147.987,06	147.987,06
Pessoal e Encargos Sociais	11.085.030,42	5.913.022,14	5.887.000,94	5.716.958,40	151.444,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.120.861,76	6.629.560,66	4.329.122,50	4.089.994,01	72.550,56	147.987,06	147.987,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.120.861,76	6.629.560,66	4.329.122,50	4.089.994,01	72.550,56	147.987,06	147.987,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.205.892,18	12.542.582,80	10.216.123,44	9.806.952,41	223.994,72	147.987,06	147.987,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.413.328,05	1.851.401,40	1.219.664,13	1.202.004,99	0,00	192.858,23	192.858,23
Investimentos	2.407.328,05	1.851.401,40	1.219.664,13	1.202.004,99	0,00	192.858,23	192.858,23
Inversões Financeiras	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.411.828,05	1.851.401,40	1.219.664,13	1.202.004,99	0,00	192.858,23	192.858,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.632.720,23	14.393.984,20	11.435.787,57	11.008.957,40	223.994,72	340.845,29	340.845,29

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	166.553,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-56.687,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.195,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	189.749,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-121.037,83

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Junho 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.312.826,80	5.775.184,34
Disponibilidade de Caixa	5.312.826,80	5.775.184,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.537.607,19	5.775.873,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	224.780,39	689,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.312.826,80	-5.775.184,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**462.357,54**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	224.091,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-48.517,06
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	189.749,40

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	166.553,66

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.026.080,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.026.080,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 06/08/2021, às 09:34:02.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.08.06 09:48:12 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.08.06 10:02:20 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / MÊS JUNHO 2021

Data de emissão: 06/08/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	689,31	224.091,08	223.994,72	96,36	689,31	4.413,67	948.651,19	340.845,29	340.845,29	262.144,97	350.074,60	350.763,91
PODER EXECUTIVO	689,31	224.091,08	223.994,72	96,36	689,31	4.413,67	948.651,19	340.845,29	340.845,29	262.144,97	350.074,60	350.763,91
FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA DE BRAÇO DO TROMBUDO	0,00	23.410,63	23.410,63	0,00	0,00	0,00	16.172,96	11.722,74	11.722,74	0,00	4.450,22	4.450,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	689,31	56.250,10	56.250,10	0,00	689,31	4.413,67	361.083,77	200.198,14	200.198,14	0,00	165.299,30	165.988,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.436,36	15.436,36	0,00	0,00	0,00	81.089,90	0,00	0,00	81.000,00	89,90	89,90
SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO	0,00	55.949,92	55.932,97	16,95	0,00	0,00	50.225,36	16.297,33	16.297,33	0,00	33.928,03	33.928,03
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	0,00	1.058,52	1.058,52	0,00	0,00	0,00	14.128,90	3.241,90	3.241,90	0,00	10.887,00	10.887,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	0,00	5.319,44	5.319,44	0,00	0,00	0,00	38.940,41	5.185,20	5.185,20	8.644,97	25.110,24	25.110,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	54.754,73	54.675,32	79,41	0,00	0,00	223.956,00	41.115,40	41.115,40	157.500,00	25.340,60	25.340,60
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	968,52	968,52	0,00	0,00	0,00	13.850,01	0,00	0,00	0,00	13.850,01	13.850,01
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	10.942,86	10.942,86	0,00	0,00	0,00	149.203,88	63.084,58	63.084,58	15.000,00	71.119,30	71.119,30
Total (II) = (I + II):	**689,31**	**224.091,08**	**223.994,72**	**96,36**	**689,31**	**4.413,67**	**948.651,19**	**340.845,29**	**340.845,29**	**262.144,97**	**350.074,60**	**350.763,91**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 06/08/2021, às 09:33:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.08.06 09:51:04 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.08.06 10:02:31 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 3203015

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 06/08/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.604.550,00	1.007.775,79
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	876.300,00	430.043,96
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.500,00	74.440,81
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.550,00	238.568,17
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	364.200,00	264.722,85
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.746.140,00	8.605.746,03
2.1 - Cota-Parte FPM	9.200.000,00	4.788.763,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	4.788.763,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	3.469.298,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	48.205,28
2.4 - Cota-Parte ITR	3.500,00	211,36
2.5 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	299.267,50
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.640,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.350.690,00**	**9.613.521,82**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.008.700,00**	**1.721.149,21**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.328.972,50**	**682.231,25**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.204.657,00	1.630.456,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.204.657,00	1.630.456,87
6.1.1 - Principal	3.200.000,00	1.629.709,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.657,00	746,96
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	191.300,00	-91.439,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	44.236,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	44.236,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.674.693,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.768.195,10	1.660.123,36	1.660.123,36	1.616.578,17
10.1 - Educação Infantil	1.568.195,10	1.148.446,12	1.148.446,12	1.112.102,59
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.200.000,00	511.677,24	511.677,24	504.475,58
11 - OUTRAS DESPESAS	480.698,55	41.184,54	41.184,54	39.972,20
11.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	479.698,55	41.184,54	41.184,54	39.972,20
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.248.893,65**	**1.701.307,90**	**1.701.307,90**	**1.656.550,37**

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.615.886,71	1.615.886,71	1.572.341,52
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.657.071,25	1.657.071,25	1.612.313,72
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.141.319,81	1.615.886,71	1.615.886,71	99,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	163.045,69	-26.614,38	-26.614,38	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	138.661,88	44.236,65	44.236,65	44.236,65	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.661,88	44.236,65	44.236,65	44.236,65	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.093,46	568.634,74	534.977,29	515.458,14
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	835.281,54	322.560,26	222.674,26	219.682,73
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.156.375,00**	**891.195,00**	**757.651,55**	**735.140,87**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.458.959,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-91.439,30
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.550.398,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.403.380,46	2.550.398,75	26,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	391.530,00	201.440,73
35.1 - Salário-Educação	282.230,00	148.641,41
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	96.100,00	41.334,41
35.4 - PNATE	12.100,00	11.464,91
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.100,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.860,00	947,42
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**395.490,00**	**202.388,15**

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	78.941,88	46.560,20	40.100,59	39.208,89
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	864.565,00	501.215,70	378.575,16	378.455,92
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**943.506,88**	**547.775,90**	**418.675,75**	**417.664,81**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**7.140.349,17**	**3.597.815,47**	**3.264.089,16**	**3.192.633,80**
47.1 - Despesas Correntes	6.697.554,04	3.218.632,86	3.000.541,38	2.929.086,02
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.069.195,10	2.198.388,95	2.198.388,95	2.137.244,64
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.532.358,94	1.020.243,91	802.152,43	791.841,38
47.2 - Despesas de Capital	442.795,13	379.182,61	263.547,78	263.547,78
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	442.795,13	379.182,61	263.547,78	263.547,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	349.880,90	43.836,24
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	537.252,64	44.408,70
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.167.709,51	193.050,11
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.167.709,51	193.050,11

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 06/08/2021, às 09:34:14.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.08.06 09:51:23 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.08.06 10:04:01 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.604.550,00**	**1.604.550,00**	**1.007.775,79**	**62,81**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	876.300,00	876.300,00	430.043,96	49,07
IPTU	800.000,00	800.000,00	341.137,25	42,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	76.300,00	76.300,00	88.906,71	116,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.500,00	60.500,00	74.440,81	123,04
ITBI	56.000,00	56.000,00	74.440,81	132,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	303.550,00	303.550,00	238.568,17	78,59
ISS	300.000,00	300.000,00	235.825,96	78,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.550,00	3.550,00	2.742,21	77,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.200,00	364.200,00	264.722,85	72,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**15.046.800,00**	**15.046.800,00**	**8.605.746,03**	**57,19**
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.788.763,73	56,34
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	211,36	6,04
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	299.267,50	59,85
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.469.298,16	57,82
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	48.205,28	120,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.651.350,00**	**16.651.350,00**	**9.613.521,82**	**57,73**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.780.981,50	2.780.981,50	2.130.611,23	76,61	1.600.153,18	57,54	1.511.981,01	54,37
Despesas Correntes	2.721.462,36	2.474.655,39	1.896.966,03	76,66	1.391.427,78	56,23	1.303.255,61	52,66
Despesas de Capital	59.519,14	306.326,11	233.645,20	76,27	208.725,40	68,14	208.725,40	68,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.780.981,50**	**2.780.981,50**	**2.130.611,23**	**76,61**	**1.600.153,18**	**57,54**	**1.511.981,01**	**54,37**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.130.611,23	1.600.153,18	1.511.981,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.130.611,23**	**1.600.153,18**	**1.511.981,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.442.028,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			158.124,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**16,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	861.017,32	861.017,32	497.168,41	57,74
Proveniente da União	830.680,00	830.680,00	434.709,51	52,33
Proveniente dos Estados	30.337,32	30.337,32	62.458,90	205,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**861.017,32**	**861.017,32**	**497.168,41**	**57,74**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	889.027,32	1.561.549,15	833.179,81	53,36	769.828,03	49,30	692.951,45	44,38
Despesas Correntes	883.217,32	1.535.739,15	833.179,81	54,25	769.828,03	50,13	692.951,45	45,12
Despesas de Capital	5.810,00	25.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	10.000,00	90,91	3.959,89	36,00	3.959,89	36,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	3.959,89	39,60	3.959,89	39,60
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**916.827,32**	**1.589.349,15**	**843.179,81**	**53,05**	**773.787,92**	**48,69**	**696.911,34**	**43,85**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.670.008,82	4.342.530,65	2.963.791,04	68,25	2.369.981,21	54,58	2.204.932,46	50,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	10.000,00	90,91	3.959,89	36,00	3.959,89	36,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.697.808,82**	**4.370.330,65**	**2.973.791,04**	**68,04**	**2.373.941,10**	**54,32**	**2.208.892,35**	**50,54**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**861.017,32**	**1.513.539,15**	**801.737,66**	**52,97**	**755.575,77**	**49,92**	**679.869,19**	**44,92**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.836.791,50**	**2.856.791,50**	**2.172.053,38**	**76,03**	**1.618.365,33**	**56,65**	**1.529.023,16**	**53,52**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 06/08/2021, às 09:34:26.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BRAÇO DO TROMBUDO, 06/08/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.08.06 09:51:47 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.08.06 10:04:14 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 3203019

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 06/08/2021, às 09:34:31.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.08.06 09:52:11 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.08.06 10:04:25 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3203023

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 06/08/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.477.364,32
Previsão Atualizada	20.477.364,32
Receitas Realizadas	11.783.355,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.026.080,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.477.364,32
Dotação Atualizada	23.635.720,23
Despesas Empenhadas	14.393.984,20
Despesas Liquidadas	11.435.787,57
Despesas Pagas	11.008.957,40
Superávit Orçamentário	347.567,72

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.393.984,20
Despesas Liquidadas	11.435.787,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.166.901,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.166.265,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.040.915,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-61.187,00	166.553,66	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.500,00	189.749,40	12.649,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.780,39	96,36	223.994,72	689,31
Poder Executivo	224.780,39	96,36	223.994,72	689,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	953.064,86	262.144,97	340.845,29	350.074,60
Poder Executivo	953.064,86	262.144,97	340.845,29	350.074,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.177.845,25	262.241,33	564.840,01	350.763,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.550.398,75	25%	26,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.615.886,71	70%	99,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.851.401,40	561.926,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	60,26	749,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	810,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.600.153,18	15%	16,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 06/08/2021, às 09:37:44.
Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 06/08/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.08.06 09:52:29 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.08.06 10:04:38 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Publicação Nº 3202850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32F6E606E5541450E5B9A6AD5C6730C4DDFDD5EE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2021
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2021

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para realização de pequenas reformas em locais indicados pelo município de Braço do Trombudo/SC, as empresa interessadas poderão encaminhar a proposta e documentação até as 17h00min do dia 12/08/2021, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, o edital na integra pode ser acessado no endereço https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/39901/codLicitacao/190152

Braço do Trombudo, em 06 de agosto de 2021.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001-2021-SAMAE

Publicação Nº 3203704

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021
SAMAE BRUSQUE
O SAMAE de BRUSQUE, com sede na Rua Dr. Penido 297 - Centro – Brusque, SC, CEP 88.350-460, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.985.003/0001 96, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial SR. Paulo Roberto Worm, matrícula AARC/333 comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE de bens móveis e imóveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação. dia 27 de AGOSTO de 2021, as 09 horas. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLI-Co OficiaL Sr. Paulo Roberto Worm, matrícula AARC/333, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: Edital completo com as descrições poderá ser obtido no SAMAE ou através dos sites WWW.MAXXLEILOES.COM.BR.
DIARIODELEILOES.COM.BR , ou ainda pelos telefones (47) 3255-0500 no Samae ou (47) 9 9113 9098 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

BRUSQUE (SC), em 09 de agosto de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE BRUSQUE

EDITAL Nº 002-2020 - 18º TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3203653

EDITAL 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
18ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 13/08/2021, em horário comercial para apresentação de documentos conforme disposto no item 11 do Edital 002/2020 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado. O não comparecimento gerará a desclassificação conforme previsto em edital.

AGENTE DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
29º	EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	177
30º	GILMAR MELO NUNES	122
31º	REGIVALDO ANTÔNIO DE MATOS	127

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
8º	ROGÉRIO DUARTE DE MELO	014

Brusque, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097-2021-CP Nº 004-2021-HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3203896

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2021
CONCORRÊNCIA N. 004-2021
OBJETO: CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GUINCHO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS, DE-CORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO; SINISTROS PROVENIENTES DE ACIDENTES DE TRÂNSITO; CUM-PRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, EM JURISDIÇÃO E OU CIR-CUNSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC E OUTROS FATOS E / OU ATOS ORIUNDOS DE NECESSIDADE IMPOSTA ÀS AÇÕES DA GUARDA DE TRÂNSITO MUNICIPAL, DO 18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR; DA 17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA- CIRETRAN; DO 01º DP DELEGACIA POLÍCIA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC)

RESULTADO DA HABILITAÇÃO:
Conforme item 1 do edital, os envelopes de habilitação e proposta foram protocolados até as 09h:00min. Objetivando a segurança jurídica e inobstante os envelopes tenham sido protocolados devidamente colados/lacrados, a Comissão de Licitações deliberou para que cada licitante reforçasse o lacre do envelope com fita adesiva.
Fato contínuo, após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Oitava – Item 8.1 (habilitação jurídica); 8.2 (regularidade fiscal e trabalhista); 8.3. (qualificação técnica) e 8.4 (qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela:
HABILITAÇÃO de todas as licitantes presentes, sendo: ACF AUTO SOCORRO EIRELI, AC KAR TRANSPORTES DE CARGAS E DESCARGAS LTDA ME, MAGIRO REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI, e CONSULCON ESTACIONAMENTO LTDA – EPP, tendo em vista o pleno cumprimento do edital.
Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório.
Haja visto a presença de todos os licitantes, ficam os mesmos, desde já, NOTIFICADOS referente ao prezo recursal.
Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. 06/08/2021.
JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO 065-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3203275

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2021

ESPÉCIE: Fornecimento e instalação de ar condicionado; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333903925000000.06000000 E 80.002.0017.0512.0301.2292.3339 03025000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021; VALOR: R$ 6.240,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Refrigeração Graczcki Ltda; CNPJ: 81.771.222/0001-00; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 066-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3203283

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2021

ESPÉCIE: Fornecimento e instalação de ar condicionado; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333903925000000.06000000 E 80.002.0017.0512.0301.2292.3449 05234000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021; VALOR: R$ 18.500,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: BDG Climatização Instalação e Manutenção Eireli; CNPJ: 20.622.347/0001-83; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 A CONTRATO Nº 050-2020-SAMAE

Publicação Nº 3203423

EXTRATO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 050-2020

ESPÉCIE: Acréscimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência. PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2020; VIGÊNCIA: 30/11/2021. FISCAL CONTRATO: Eduardo Pauly Fernandes. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021; VALOR: R$ 111.819,71. CONTRATADA: Terrabase Terraplanagem Ltda; CNPJ: 12.535.370/0001-02. Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 120-2021-PREGAO Nº 082-2021

Publicação Nº 3203953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 412F30622959EDBD1ECF121F2DA8390067B4EE61

PREGÃO PRESENCIAL n° 082/2021
Processo Licitatório n° 120/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ATERRO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 24/08/2021, às 09h00min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br. 05/08/2021. RICARDO JOSÉ SOUZA. Secretária de Obras e Serviços Urbanos.
Cód. 7127

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 121-2021-P.E. Nº 083-2021

Publicação Nº 3204074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D7483924FAB5BD2FA6E3BCF21DEBF276B9ADFE0

PREGÃO ELETRÔNICO n° 083/2021
Processo Licitatório n° 121/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretária de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (PISO, AZULEJO, PORCELANATO, ARGAMASSA COLANTE, REJUNTE E ESPAÇADORES)
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 19/08/2021 às 08h:30min do dia 31/08/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 31/08/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 05/08/2021. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia
Cód. 7126

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 122-2021-P. E. Nº 084-2021

Publicação Nº 3204184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36281C52C2DA2C654FA46F75CE3B8BDBAEE0F2DA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2021
Processo Licitatório n° 122/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretária de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM TOLDO E REPAROS.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 20/08/2021 às 08h:30min do dia 01/09/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 01/09/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 05/08/2021. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia
Cód. 7128

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2021-PREGÃO 077-2021

Publicação Nº 3204323

EXTRATO DE TERMO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório n. 112/2021
Pregão Presencial n. 077/2021
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS.
Considerando a divergência de datas constantes na Cláusula 2.1 e 2.2 do Edital, somado ao fato de que se trata erro material, passível de correção.
Considerando que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93), somado ao fato de que o erro material não interfere na elaboração das propostas;
Considerando, por fim, que a data de abertura dos envelopes informado no extrato de publicação do edital de licitação é no dia 17/08/2021,

às 09h00min.
Do exposto, onde se lê:
2.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 11 de agosto de 2021, às 09h:00min, no mesmo endereço indicado no item 2.1.
Leia-se:
2.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 17 de agosto de 2021, às 09h:00min, no mesmo endereço indicado no item 2.1.
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas. Esclarecimentos e informações poderão ser realizados na Diretoria de Licitações (Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio), localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça das Bandeiras, nº. 77, Brusque/SC, das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h:30min, pelo telefone (47) 3251-1833/1870. Brusque/SC, 06 de agosto de 2021.
JOSEANA PAES LOPES
Diretora de Licitação

PARECER RECURSO FIA 2021 APAE

Publicação Nº 3204545

PARECER PRELIMINAR

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 02 de agosto de 2021, com o propósito de analisar os documentos referente ao Requerimento de Inscrição de Projeto no Edital n 001/2021 FIA, realizado por APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE.
Analisados o RECURSO apresentado pela entidade, temos as seguintes considerações à expor:

A Comissão havia feito ressalva acerca da falta das datas especificas para a execução do projeto, o que dificultaria o seu monitoramento, o que é medida que se impõe para a excelente tramitação do cumprimento das leis e regras constantes do Edital.
Apresentado o recurso tempestivo, houve a correção daquela inconsistência.
Assim, sendo, fora aprovado o Projeto da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

GIOVANNA DA SILVA LÃ SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

PARECER RECURSO FIA 2021 ARTE MAIS SUAVE FAMILIA

Publicação Nº 3204582

PARECER PRELIMINAR

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 02 de agosto de 2021, com o propósito de analisar os documentos referente ao Recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO ARTE MAIS SUAVE, cujo projeto recebeu o nome LUTANDO A FAVOR DA FAMÍLIA.

A entidade havia apresentado o projeto limitando seu eixo de atuação em: "Enfrentamento a Violência; Atendimento a Crianças em situação de risco;"
O público alvo a ser beneficiado será crianças, adolescentes e jovens de 04 a 18 anos e suas respectivas famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, violência, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, crianças e adolescentes com deficiência, residentes em Brusque e região.

Em Recurso alterou seu eixo de atendimento, vindo a propor como eixo "INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER QUE PROMOVAM A INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

Tendo o eixo portanto sido adequado ao trabalho desenvolvido pela Associação, e com possibilidade de monitoramento conforme prevê o Edital.
No que tange aos valores pretendidos ao projeto, esta comissão decide por aprovar o projeto de forma parcial, em razão das ressalvas que passa a expor:

1 – Quanto as despesas previstas com a compra de uniforme R$ 2.000,00 e material de limpeza R$ 700,00, não há qualquer objeção.

2 – Quanto ao quadro de Recursos Humanos, tem-se que os valores das horas aulas encontram-se em desacordo com os valores praticados nas escolas públicas e particulares. Esta comissão buscou informações acerca dos valores de horas aula junto ao Sindicato – SINEPE/SC cuja Convenção Coletiva de Trabalho prevê ao Professoro de Ensino médio a h/a no valor de R$ 16,63 e ao Instrutor R$ 6,61, buscou também junto ao Município de Brusque tais informações e obteve que o ah/a do professor com pós-graduação é de R$ 17,58, no mais, buscou informação junto à profissional em Artes Marciais que atua em academia, cujo valor da hora aula é de R$ 25,00.
Temos que, trata-se de ação Associação sem fins lucrativos, que bisca recursos do FIA para a implementação do Projeto, portanto, justo será o pagamento dos profissionais de forma igualitária aos profissionais em escolas Municipais.
Os valores apresentados no projeto são demasiadamente altos, fora dos padrões aplicados à modalidade, pois, não estamos falando de contrato em academias, ou entre particulares, portanto, limita-se a aprovação do projeto no que se refere aos Pagamentos dos Recursos

Humanos, da seguinte forma:

Nome	Total De Horas	Valor H/A	Total
Andrea Maria Mello	96	R$ 13,11	R$1258,56
Marcelo Paulo Tomazoni	144	R$ 17,58+ 30%(Coordenador) R$ 22,85	R$ 3290,40
Eduardo Cordeiro Guimaraes	72	R$ 17,58	R$ 1265,76
Josimar De Souza Sirino	66	R$ 6,61	R$ 436,26
Wagner Hermenergildo	3	Curso Completo	R$ 1000,00
TOTAL			R$ 7250,98

Diante de todas as considerações e justificativas, o Projeto LUTANDO A FAVOR DA FAMILA fora aprovado apenas e tão somente o valor de R$ 9.950,98.

DANIELA LANG
GIOVANNA DA SILVA LÃ
AMIR GARCIA FERNANDES
SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

PARECER RECURSO FIA 2021 ARTE MAIS SUAVE NAÇÕES

Publicação Nº 3204683

PARECER PRELIMINAR

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 02 de agosto de 2021, com o propósito de analisar os documentos referente ao Recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO ARTE MAIS SUAVE, cujo projeto recebeu o nome LUTANDO A FAVOR DAS NAÇÕES

A entidade havia apresentado o projeto limitando seu eixo de atuação em: "Enfrentamento a Violência; Atendimento a Crianças em situação de risco;"
O público alvo a ser beneficiado será crianças, adolescentes e jovens de 04 a 18 anos e suas respectivas famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, violência, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, crianças e adolescentes com deficiência, residentes em Brusque e região.

Em Recurso alterou seu eixo de atendimento, vindo a propor como eixo "INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER QUE PROMOVAM A INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

Tendo o eixo portanto sido adequado ao trabalho desenvolvido pela Associação, e com possibilidade de monitoramento conforme prevê o Edital.
No que tange aos valores pretendidos ao projeto, esta comissão decide por aprovar o projeto de forma parcial, em razão das ressalvas que passa a expor:

1 – Quanto as despesas previstas com a compra de uniforme/Kimonos para adolescentes R$ 3.500,00, uniforme/Kimonos para jovens R$ 5.000,00, Uniforme/Kimonos para crianças R$ 2.400,00 e Uniforme/Faixas valor de R$ 2.400,00, não há qualquer objeção.

2 – Quanto ao quadro de Recursos Humanos, tem-se que os valores das horas aulas encontram-se em desacordo com os valores praticados nas escolas públicas e particulares. Esta comissão buscou informações acerca dos valores de horas aula junto ao Sindicato – SINEPE/SC cuja Convenção Coletiva de Trabalho prevê ao Professoro de Ensino médio a h/a no valor de R$ 16,63 e ao Instrutor R$ 6,61, buscou também junto ao Município de Brusque tais informações e obteve que o ah/a do professor com pós-graduação é de R$ 17,58, no mais, buscou informação junto à profissional em Artes Marciais que atua em academia, cujo valor da hora aula é de R$ 25,00.
Temos que, trata-se de ação Associação sem fins lucrativos, que bisca recursos do FIA para a implementação do Projeto, portanto, justo será o pagamento dos profissionais de forma igualitária aos profissionais em escolas Municipais.
Os valores apresentados no projeto são demasiadamente altos, fora dos padrões aplicados à modalidade, pois, não estamos falando de contrato em academias, ou entre particulares, portanto, limita-se a aprovação do projeto no que se refere aos Pagamentos dos Recursos Humanos, da seguinte forma:

Nome	Total De Horas	Valor H/A	Total
Marcelo Paulo Tomazoni	72	R$ 17,58+ 30%(Coordenador) R$ 22,85	R$ 1645,20
Germano G. Bianchini	28	R$ 17,58	R$ 492,24
Josimar De Souza Sirino	36	R$ 6,61	R$ 237,96
TOTAL			R$ 2375,40

Diante de todas as considerações e justificativas, o Projeto LUTANDO A FAVOR DAS NAÇÕES fora aprovado apenas e tão somente o valor de R$ 15.918,40.
DANIELA LANG
GIOVANNA DA SILVA LÃ
AMIR GARCIA FERNANDES
SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

PARECER RECURSO FIA 2021 CHARLOTTE

Publicação Nº 3204774

PARECER PRELIMINAR

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, reunida no dia 02 de agosto de 2021, com o propósito de analisar os documentos referente ao Requerimento de Inscrição de Projeto no Edital n 001/2021 FIA, realizado por CHARLOTTE – ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS LTDA

Analisados o Recurso apresentado pela entidade, temos as seguintes considerações à expor:

A comissão quando da análise do Projeto fez uma consideração especial para que no prazo especificado no edital a entidade readéque o item 8.3 tendo em vista que o Total – Recursos Humanos não deve constar na planilha, visto que não é valor pretendido pelo Projeto requerido.

Tempestivamente fora apresentado Recurso e adequado o Projeto às normas previstas no Edital, assim sendo, o Projeto apresentado encontra-se aprovado.

.

DANIELA LANG AMIR GARCIA FERNANDES

GIOVANNA DA SILVA LÃ SILVIA REGIANE CÁCERES ROSADO

PORTARIA N.º 14.037 -2021

Publicação Nº 3205183

PORTARIA N. 14.037, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOABI LINO SOARES para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-III, como Diretor-Geral de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 14.036 -2021

Publicação Nº 3205152

PORTARIA N. 14.036, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ODAIR BOZIO do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Educação, Símbolo CC-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1877-2021

Publicação Nº 3205226

Portaria nº 1877/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
409537	1	MAIELA QUINOTO IMHOF	Secretaria Municipal de Saúde	11/08/2021	20/08/2021	10
462039	6	MARINA RICARDO	Secretaria Municipal de Saúde	11/08/2021	20/08/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Agosto de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1878-2021

Publicação Nº 3205259

Portaria nº 1878/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
837903	1	HELOISA HELENA BISCO FURTADO	Secretaria Municipal de Saúde	10/08/2021	19/08/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Agosto de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1886-2021

Publicação Nº 3205397

PORTARIA Nº 1886/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor IVETE CARDOSO DA SILVA, matrícula n° 1047841-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , a contar de 30/07/2021.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/07/2021., revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Agosto de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1887-2021

Publicação Nº 3205398

PORTARIA Nº 1887/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora EVALDO SALVADOR PEREIRA, matrícula n° 4295129-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEIC. PESADOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 04/08/2021.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Agosto de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1902-2021

Publicação Nº 3205401

Portaria nº 1902/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
731501	1	CARLOS ANTÔNIO IZUCK DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	09/08/2021	07/09/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Agosto de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1906-2021

Publicação Nº 3205405

PORTARIA Nº 1906/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidor ANTONIO FURTUNATO, matrícula n° 439371-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 04/08/2021.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Agosto de 2021 .
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1907-2021

Publicação Nº 3205406

PORTARIA Nº 1907/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor LUANA VIEIRA COSTA, matrícula n° 4128036-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24/07/2021.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/07/2021., revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Agosto de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1908-2021

Publicação Nº 3205408

PORTARIA Nº 1908/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora DELFINA DA SILVA BELTRAME, matrícula n° 413127-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 04/08/2021.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Agosto de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1909-2021

Publicação Nº 3205412

PORTARIA Nº 1909/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ANGELA APARECIDA MARTINS BROGNI, matrícula n° 1059807-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNIT. DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30/07/2021.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/07/2021., revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Agosto de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1910 -2021

Publicação Nº 3205415

PORTARIA Nº 1910/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o ZULMA DE JESUS, matrícula n° 680583-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 27/07/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 11/08/2021 a 15/08/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 11/08/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de Agosto de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1916 - 2021

Publicação Nº 3205690

PORTARIA Nº 1916/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor RICARDO ANDRE BENTO, matrícula n° 675105-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR , lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 02/08/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 17/08/2021 a 04/09/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/08/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de agosto de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1917 - 2021

Publicação Nº 3205691

PORTARIA Nº 1917/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MICHELI ETHEL MACHADO, matrícula n° 770175-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR , lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 03/08/2021 a 05/04/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 03/08/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de agosto de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 209-2021-SAMAE

Publicação Nº 3204952

PORTARIA Nº. 209/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão de recadastramento de economias junto ao SAMAE de Brusque, a portaria nº 054/2021 para substituir 47988-01 Antônio Paulo Miguel por 45241-02 Cristiano Lopes de Mello para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquelas portarias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 05 de agosto de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 210-2021-SAMAE

Publicação Nº 3204985

PORTARIA Nº 210/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando que o servidor é responsável operacional pelas atividades de extensão de redes de água da Área Técnica.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ARCIONI SOARES matrícula nº 6246-00 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, lotado nesta Autarquia, gratificação de função de confiança no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 160/2019.

Brusque, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 211-2021-SAMAE

Publicação Nº 3205036

PORTARIA Nº 211/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando que o servidor é responsável operacional pela limpeza de decantadores, filtros e demais dependências da Estação de Tratamento de Água.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor IVAN DA SILVA LOTIN matrícula nº 29530-00 ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado nesta Autarquia, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 186/2019.

Brusque, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 212-2021-SAMAE

Publicação Nº 3205074

PORTARIA Nº. 212/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 013/2021 para incluir na Comissão de Gestão e Educação Ambiental do SAMAE de Brusque o seguinte membro: 21687-04 Arlei de Andrade juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de agosto de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 29/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – FMS

Publicação Nº 3203112

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 29/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 19 HORAS

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 06 de agosto de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 35/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 03/2021 – FMS

Publicação Nº 3206167

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 35/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 03/2021 – FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 06 de agosto de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 95/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2021

Publicação Nº 3203230

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 95/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2021

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 06 de agosto de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA E EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Publicação Nº 3206136

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, convocados, na forma do art. 8º, incisos I e V, e art. 16, § 3º do Regimento Interno do Conselho, para comparecerem à Sessão Ordinária que será realizada às 16h00 do dia 15 de setembro de 2021, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, localizado à Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador - SC, para atender a seguinte ordem do dia:
1 – Leitura e aprovação da Ata da Sessão Ordinária anterior;
2 - Sorteio e Distribuição de Processos;
3 - Pedido e discussão de pauta para julgamento dos Processos distribuídos aos Conselheiros Relatores;
4 - Análises de eventuais solicitações de diligências;
5 - Outros assuntos;
6 – Julgamento dos seguintes Processos:

PAUTA DE JULGAMENTO
Data: 15/09/2021
Hora: 16h00
Local: Auditório da Prefeitura Municipal – Av. Santa Catarina, nº 195 – Centro – Caçador - SC

Nº de Ordem	Contribuinte	Nº Processo (Protocolo)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	Rosane Aparecida Gomes	626/2019	Luciana Marta Debarba Cereza
02	Clube Sete de Setembro	4.409/2020	Gustavo Spuldaro Tanno
03	Europe Veículos Ltda	8.746/2020	Gustavo Spuldaro Tanno
04	Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS	8.900/2020	Luciana Marta Debarba Cereza
05	Geraldo Antonio de Almeida	9.753/2020	Luciana Marta Debarba Cereza
06	Farmácia e Drogaria Somensi Ltda	12.957/2020	Luciana Marta Debarba Cereza
07	Espólio de Waldomiro Skiba Advogado: Lucas Ferenc (OAB/SC 49.416)	14.980/2020	Gustavo Spuldaro Tanno
08	Evandro Colla	23.065/2020	Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 05 de agosto de 2021.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, torna público, que na Sessão Ordinária a ser realizada em 15 de setembro de 2021, as 16:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, serão julgados os seguintes processos administrativos tributários:

PAUTA DE JULGAMENTO
Data: 15/09/2021
Hora: 16h00
Local: Auditório da Prefeitura Municipal – Av. Santa Catarina, nº 195 – Centro – Caçador - SC

Nº de Ordem	Contribuinte	Nº Processo (Protocolo)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	Rosane Aparecida Gomes	626/2019	Luciana Marta Debarba Cereza
02	Clube Sete de Setembro	4.409/2020	Gustavo Spuldaro Tanno
03	Europe Veículos Ltda	8.746/2020	Gustavo Spuldaro Tanno
04	Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS	8.900/2020	Luciana Marta Debarba Cereza

05	Geraldo Antonio de Almeida	9.753/2020	Luciana Marta Debarba Cereza
06	Farmácia e Drogaria Somensi Ltda	12.957/2020	Luciana Marta Debarba Cereza
07	Espólio de Waldomiro Skiba Advogado: Lucas Ferenc (OAB/SC 49.416)	14.980/2020	Gustavo Spuldaro Tanno
08	Evandro Colla	23.065/2020	Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 05 de agosto de 2021.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

DECRETO Nº 9.594

Publicação Nº 3206168

DECRETO Nº 9.594, de 4 de agosto de 2021.

Altera os incisos III e VIII do art. 3º do Decreto nº 5.401, de 21 de novembro de 2012, que adota o sistema de taxímetro, institui tabela de preços para cobrança de tarifas e estabelece a localização de pontos de veículos de aluguel - táxis, no Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Os incisos III e VIII art. 3º do Decreto nº 5.401, de 21 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - Ponto nº 03 - 04 carros - rua Aristeu Porto Lopes;

VIII - Ponto nº 09 - 04 carros - Avenida Engenheiro Lourenço Faoro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.595

Publicação Nº 3206169

DECRETO Nº 9.595, de 4 de agosto de 2021.

Altera a alínea "m" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.526, de 6 de julho de 2021, que nomeia as Comissões Técnica e Comunitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A alínea "m" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.526, de 6 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

m) Hospital Maicé:
Titular .....
Suplente: Juliano Carlos Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.598

Publicação Nº 3205746

DECRETO Nº 9.598, de 6 de agosto de 2021.

Suplementa e anula dotações no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (160) ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
18.541.24.1.19 – PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (152) ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 6 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.599

Publicação Nº 3205749

DECRETO Nº 9.599, de 6 de agosto de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar na importância R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

6000 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.22.1.25 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES
4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (286) ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação alcançado no exercício na Fonte de Recursos TCE – 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

LEI Nº 3.684

Publicação Nº 3206170

LEI Nº 3.684, de 5 de agosto de 2021.
Concede remissão de crédito tributário originário de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam remidos os créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos do inciso I do art. 110, da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município, dos seguintes imóveis:

I - com inscrição imobiliária nº 001.05.118.0367.001, de propriedade de Adelina Pavloski, portadora do CPF nº 005.874.799-06, constituídos nos exercícios de 2012, 2019 e 2021;

II - com inscrição imobiliária nº 001.05.118.0367.002, de propriedade de Adelina Pavloski, portadora do CPF nº 005.874.799-06, constituídos nos exercícios de 2019 a 2021;

III - com inscrição imobiliária nº 001.06.144.0221.001, de propriedade de Irene Terezinha dos Santos, portadora do CPF nº 800.242.629-00, constituídos no exercício de 2019;

IV - com inscrição imobiliária nº 001.06.144.0221.002, de propriedade de Irene Terezinha dos Santos, portadora do CPF nº 800.242.629-00, constituídos nos exercícios de 2010, 2015, 2016 e 2019;

V - com inscrição imobiliária nº 001.02.016.0229.001, de propriedade de João Maria Lemos Correa, portador do CPF nº 148.067.549-00, constituídos nos exercícios de 2008 a 2010; 2012 a 2016 e 2019 a 2020;

VI - com inscrição imobiliária nº 001.02.016.0229.002, de propriedade de João Maria Lemos Correa, portador do CPF nº 148.067.549-00, constituídos nos exercícios de 2005; 2007 a 2010 e 2012 a 2021;

VII - com inscrição imobiliária nº 001.06.049.0275.001, de propriedade de Rosana Aparecida Gonçalves Cordeiro, portadora do CPF nº 529.670.189-53, constituídos nos exercícios de 2016 a 2019;

VIII - com inscrição imobiliária nº 001.03.103.0308.001, de propriedade de Valdivina Santos de Jesus, portadora do CPF nº 422.170.409-87, constituídos nos exercícios de 2019 a 2021;

IX - com inscrição imobiliária nº 001.03.103.0308.002, de propriedade de Valdivina Santos de Jesus, portadora do CPF nº 422.170.409-87, constituídos nos exercícios de 2014 a 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.150

Publicação Nº 3206172

PORTARIA Nº 35.150, de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 183-H da Lei Complementar nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o novo Código Tributário do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores designados através do Decreto nº 8.811, de 3 de julho de 2020 para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes, o pagamento de gratificação referente aos trabalhos realizados no mês de junho 2021, especificando código, nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
10779	Evandro Carlos Fritsch	Conselheiro	2 VRM	R$ 579,50
12879	Gustavo Spuldaro Tanno	Conselheiro	2 VRM	R$ 579,50
3276	Joceli Cristiane Martins	Secretária	2 VRM	R$ 579,50

4595	Joice Luiza Flores de Matias	Conselheiro	1 VRM	R$ 289,75
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Conselheiro	2 VRM	R$ 579,50
14669	Sergio Inhaia	Conselheiro	1 VRM	R$ 289,75

Art. 2º CONCEDER aos cidadãos designados através do Decreto nº 8.811, de 3 de julho de 2020 para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes, o pagamento de gratificação referente aos trabalhos realizados no mês de junho de 2021, especificando nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
Ademir Scapinelli	Conselheiro	2 VRM	R$ 579,50
Allan Melotti	Conselheiro	1 VRM	R$ 289,75
Leandro Bello	Conselheiro	2 VRM	R$ 579,50

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de julho de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.199

Publicação Nº 3206173

PORTARIA Nº 35.199, de 3 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 379, de 4/06/2020, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor ALEXANDRE SCHERMACH do cargo em comissão de Diretor de Pesquisa e Inovação, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, nomeado pela Portaria nº 33.969, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de agosto de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.200

Publicação Nº 3206174

PORTARIA Nº 35.200, de 3 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 379, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ALEXANDRE SCHERMACH para ocupar o cargo em comissão de Presidente, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de agosto de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.201

Publicação Nº 3206175

PORTARIA Nº 35.201, de 3 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 379, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GUILHERME ANTONIO BAU para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Pesquisa e Inovação, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC

PORTARIA Nº 35.218

Publicação Nº 3203800

PORTARIA Nº 35.218, de 5 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal da Administração, a ser pago a contar do mês de JULHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	Nível 9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 5 de agosto de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.221

Publicação Nº 3206074

PORTARIA Nº 35.221, de 5 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, a ser pago a contar do mês de JULHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14054	Ana Paula de Lima	Assistente Administrativo	Nível 2
7671	Francieli Antunes de Macedo	Técnico em Contabilidade	Nível 7
14669	Sergio Inhaia	Contador	Nível 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 5 de agosto de 2021.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 76, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202855

PORTARIA Nº 76, de 04 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA para atuar como membro da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Caçador, nomeada pela Portaria 26/2021, em substituição à Servidora ADRIANE SCAMBARA SCHNEIDER, .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 77, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202857

PORTARIA Nº 77, de 04 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA para atuar como Equipe de apoio para a elaboração de todos os atos referentes ao julgamento e adjudicação de processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico realizados pela Câmara Municipal, em substituição à Servidora ADRIANE SCAMBARA SCHNEIDER.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 78, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202859

PORTARIA Nº 78, de 04 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CMC nº 04/2014 que disciplina os procedimentos para Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o Servidor ADMIR JOSÉ CASAGRANDE para integrar a Comissão para promover a realização do inventário físico bem como a reavaliação e autorização da baixa patrimonial, se necessário, durante o exercício de 2021, nomeada pela Portaria 32/2021, em substituição à Servidora ADRIANE SCAMBARA SCHNEIDER.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

170/2021

Publicação Nº 3206242

DECRETO Nº. 170/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1457) – Fonte: 3000 Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos 3000 Superávit Recursos Ordinários no valor de R$ 80.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 06 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

171/2021

Publicação Nº 3206244

DECRETO Nº. 171/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020 de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 103020008.2.053 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do Grupo de Natureza da Despesa (157) 3.3.90 Outras Despesas Correntes para (155) 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, da Fonte 1002 Receitas e Transferências de Impostos - Saúde no valor de R$ 24.969,61.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 06 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
CRC/SC 17338

172/2021

Publicação Nº 3206245

DECRETO Nº. 172/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020 de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 041220003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS do Grupo de Natureza da Despesa (7) 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos para (8) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários o valor de R$ 11.605,08.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 041220003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS do Grupo de Natureza da Despesa (9) 3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Operações de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social para (8) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários o valor de R$ 9.386,12.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 06 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
CRC/SC 17338

392/21

Publicação Nº 3205666

PORTARIA Nº 392/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, por prazo indeterminado, a Sra. TANIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, em conformidade com o art. 9°, inc. II, da Lei n. 027/2013, para o cargo de SUPERVISOR – CC-08, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Na mesma data a nomeada tomou posse, bem como entrou em exercício.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 03/08/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

393/21

Publicação Nº 3205668

PORTARIA Nº 393/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE 50%, nível F.G. – 1, em conformidade com o art. 64 da Lei Complementar n. 011/2004, à Servidora Municipal MARINALDA BAMPI, matrícula n. 9438-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe, por motivo de exercer o cargo de Supervisora Escolar nas unidades escolares do Centro de Educação Infantil ABC.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 04/08/2021.
Fica revogada a Portaria n. 148/21, de 29 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

395/21

Publicação Nº 3207043

PORTARIA Nº 395/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal CARLOS MIGUEL AROSI, matrícula n. 9595-8, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação no Departamento de Administração, e carga horária de 40 horas semanais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 169/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBA9AE5F686EE02A8D28FB72B46C1CF5E76BF2D5

DECRETO Nº 169/2021 de 06 de Agosto de 2021

Declara deserta o Processo Licitatório de N° 070/2021 na Modalidade Pregão Presencial Nº 045/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi-SC

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO QUE NÃO COMPARECEU NENHUM PROPONENTE INTERESSADO NO CERTAME LICITATORIO.

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada DESERTA o Processo licitatório Nº 070/2021 na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2021 que possui por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 06 de Agosto de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO N° 049/2021

Publicação Nº 3202427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS DISTRIBUIDORES DE ADUBO ÔRGANICO LIQUIDO E UM VIDRADOR DE TRONCO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Município de Caibi, através do Prefeito Municipal COMUNICA a retificação do edital, ficando alteradas as redações abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

7 – DA JUSTIFICATIVA

Município de pequeno porte com economia baseada na produção agrícola. É de interesse através deste programa, incrementar e modernizar os serviços públicos, em especial na aquisição de equipamentos para propagar o desenvolvimento sustentável local integrado.

Tendo em vista a necessidade premente de melhoria da qualidade de vida dos moradores e as necessidades de melhorias na infraestrutura da atividade produtiva se fazem necessário investimentos na aquisição de cinco balanças de pesagem animal.

Queremos desta forma implantar ações de desenvolvimento territorial, visando melhorias na qualidade de vida da população. Logo, com a concretização desta proposta, conseguiremos dinamizar os serviços de pesagem de gado de corte, leiteiro e corte, entre outros na atividade agrícola, com isso incrementará a economia regional e consequentemente o desenvolvimento da região. Os serviços serão realizados de forma organizada e frequente, visando atender os interesses de desenvolvimento regional, fortalecimento da capacidade produtiva.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LEIA – SE

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de pequeno porte com economia baseada na produção agrícola. É de interesse através deste programa, incrementar e modernizar os serviços públicos, em especial na aquisição de equipamentos para propagar o desenvolvimento sustentável local integrado.

Os distribuidores serão para maior eficiência e agilidade na coleta, transporte e destinação final do adubo orgânico líquido nas lavouras que necessitam, atendendo a demanda das propriedades dos pequenos produtores rurais. E o vibrador de troncos visa maior eficiência e facilidade na colheita de frutos e sementes que podem se utilizar o mesmo.

Além disso, visa também estimular e apoiar a produção agrícola, pecuária e leiteira, oportunizando a permanência do agricultor no meio rural, bem como o desenvolvimento de uma política voltada a melhorias da infraestrutura das propriedades.

Caibi –SC 06 de Agosto de 2021.

DANDARA JEANE GALLON:08144440919

Assinado de forma digital por DANDARA JEANE GALLON:08144440919
Dados: 2021.08.06 09:49:37 -03'00'

Dandara Jeane Gallon
Pregoeira

Calmon

Prefeitura

229/2021

Publicação Nº 3202574

PORTARIA N.º 229 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora LEIDIANE SOUZA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 06 de Agosto de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

230/2021

Publicação Nº 3202829

PORTARIA N.º 230 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"RETIFICA A PORTARIA QUE MENCIONA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N. 225, DE 04 DE AGOSTO DE 2021, QUE CONCEDEU FÉRIAS para a servidora MARLENE NUNES ROSA, ocupante do cargo de AGENTE COPA E LIMPEZA, em razão de ERRO MATERIAL AOS PERÍODOS AQUISITIVOS.

Onde se lê:
Aos períodos aquisitivos de 04/01/2010 á 03/01/2021 respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do dia 04/08/2021 á 02/09/2021, com retorno so trabalho em 03/09/2021.

Leia-se:
Aos períodos aquisitivos 04/01/2020 á 03/01/2021 respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do dia 04/08/2021 á 02/09/2021, com retorno so trabalho em 03/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 04/08/2021 .
Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 06 de Agosto de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

231/2021

Publicação Nº 3203087

PORTARIA N.º 231 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS aos servidores abaixo, referentes aos períodos aquisitivos de 01/11/2018 Á 31/10/2019 ; 10/01/2020 Á 09/01/2021 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição com efeitos a contar do dia 06/08/2021 Á 04/09/2021 , com retorno ao trabalho em 06/09/2021.

SILVIO ROBERTO BENDLIN VIGIA
SANDRA M B DA ROCHA CONSELHEIRO TUTELAR

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 06 de Agosto de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

IL 002/2021 - FME

Publicação Nº 3205669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED36F66774B16727107F501C2C4811AD1CF02C10

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – FME
Data: 06/08/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB O TÍTULO "EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS COM DESTAQUE ÀS MIGRAÇÕES", PELA PALESTRANTE NILZANE MABEL FORNARI, AUTORA DO LIVRO O MUNDO É NOSSO.
Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Secretaria: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: NF EDUCAÇÃO ME
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 06 de agosto de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 02 A 06 DE AGOSTO 2021

Publicação Nº 3206184

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato n° 023/2021
Processo: Compra Direta
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Data:26/07/2021
Prazo: 26/07/2022
Valor: R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBORIU/SC E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Contrato n° 024/2021
Processo: Pregão Presencial 056/2021 - PMC
Contratado: KARLA CAROLINE BARBOSA
Data:02/08/2021
Prazo: 02/08/2022
Valor: R$34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 025/2021
Processo: Pregão Eletronico Nº. 008/2021 - PMC
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Data:05/08/2021
Prazo: 05/08/2022
Valor: R$6.200,000 (seis mil e duzentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURADORA EFETUANDO O SEGURO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITIVO

PMC
Décimo Termo Aditivo
Contrato: 033/2019

Processo: TOMADA DE PREÇOS 008/2019 - PMC
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 02/08/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CICLOFAIXA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SÃO MIGUEL, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 03 (três) meses, vigorando de 17 de agosto de 2021 a 16 de novembro de 2021, devido a trâmites sendo realizados ainda na Caixa Econômica Federal para liberação do ultimo pagamento referente a obra, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 046/2019
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 - PMC
Contratado: EDIVALDO DOS SANTOS 04265518931
Data: 06/08/2021
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO NO CEMITÉRIO LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS BAIRRO CENTRO E RUA JOAQUIM GARCIA BAIRRO JOÃO DA COSTA, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS, DURANTE REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de manter a continuidade dos serviços, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, II da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 21 de agosto de 2021 até 20 de agosto de 2022,reajuste com base no IPCA , conforme memorando da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FMS
Nono Termo Aditivo
Contrato: 014/2017
Processo: DISPENSA LICITATÓRIA N°019/2017 – FMS
Contratado: TSUGUIO NARUZAWA
Data: 02/08/2021
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 40M2 SITUADO NA RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº1510, VÁRZEA DO RANCHINHO NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA.
Objeto do aditivo:DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando de 05 de agosto de 2021 até 04 de fevereiro de 2022, e o valor contratual total no correspondente a R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria.

FME
Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 004/2020
Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – FME
Contratado: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
Data: 04/08/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS UNIDADES C.E.I ODETE RAMOS POLTRONIERI, C.E.I MARIZA GALDINI, C.E.I CAIC (REFORMA DA COZINHA), C.E.I RIO DO MEIO E E.B.M DOMINGOS FONSECA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra em 90 (noventa) dias, 09 de Agosto de 2021 até 07 de novembro de 2021, pois a obra do CEI CAIC, embora esteja executada, necessita prazo para a regularização da CNO da obra junto a Receita Federal e o CEI Mariza Galdini está em processo de reequilíbrio financeiro e reajuste anual em andamento no Departamento de Compras, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

FMAS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 009/2019
Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – FMAS
Contratado: IGESA ENGENHARIA EIRELI - EPPA
Data: 06/08/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERENCIA PARA PESSOA DEFICIENTE, NA RUA MASSARANDUBA, BAIRRO TABOLEIRO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS

EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, o município resolve prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 12 (doze) meses, vigorando de 10 de agosto de 2021 até 09 de agosto de 2022, motivado pelo cenário de pandemia, que gerou dificuldade na evolução da obra, conforme justificativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria do Planejamento.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 02 A 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206185

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMS

Processo: Pregão Presencial N°042/2021 – Processo Administrativo 092/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO-X COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA AGFA DESTINADAS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ
Data: 02/08/2021
Valor total :R$ 95.550,00
Empresa: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Processo: Pregão Presencial N°038/2021 – Processo Administrativo 086/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Data: 04/08/2021
Valor total :R$ 88.800,00
Empresa: CEO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

Processo: Dispensa de Licitação 023/2021 – Processo Administrativo 096/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ, PELOS MOTIVOS A SEGUIR: PELA FALTA DO FARMÁCO JUNTO AO VENCEDOR DA LICITAÇÃO, EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ATRAVÉS DO EMPENHO 1017/2021, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 518/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020; O CONSÓRCIO CINCATARINA NÃO POSSUI REGISTRADO O MEDICAMENTO NA APRESENTAÇÃO EM QUESTÃO; POR SER UM MEDICAMENTO NECESSÁRIO AO USO CONTÍNUO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS.
Data: 05/08/2021
Valor : R$ 2.357,16 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).
Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PMC

Processo: Pregão Presencial N°056/2021 – Processo Administrativo 090/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Data: 02/08/2021
Valor total :R$34.800,00
Empresa:KARLA CAROLINE BARBOSA

Processo: Pregão Eletronico N°008/2021 – Processo Administrativo 094/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURADORA EFETUANDO O SEGURO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 05/08/2021
Valor total :R$6.200,000
Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

FME

Processo: Inexigibilidade 001/2021 – Processo Administrativo 017/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: AQUISIÇÃO DE APOSTILA E LIVRO "O MUNDO É NOSSO" NO FORMATO DIGITALEIMPRESSO PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PERCEBIDA PELA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AOS PEDIDOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SOBRE O TRABALHO VOLTADO À TEMÁTICA DA MIGRAÇÃO PARA SER TRABALHADO COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 05/08/2021
Valor : 21.458,25 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Empresa: NF EDUCAÇÃO ME

Processo: Inexigibilidade 002/2021 – Processo Administrativo 018/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB O TÍTULO "EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS COM DESTAQUE ÀS MIGRAÇÕES", PELA PALESTRANTE NILZANE MABEL FORNARI, AUTORA DO LIVRO O MUNDO É NOSSO.
Data: 06/08/2021
Valor : R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Empresa: NF EDUCAÇÃO ME

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TP 017/2021 - PMC

Publicação Nº 3205665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF5E3F873D51FD0D5E05F7821B5FD50ABD927428

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS RIO NEGRO, RUA RIO AMAZONAS (TRECHO FINAL) - BAIRRO RIO PEQUENO E RUA AVELINO BERNARDI - BAIRRO TOCA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 (quatorze horas) do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net
Camboriú, 06 de Agosto de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 13.999 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206095

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.999 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal JUCIELLI MOREIRA GARCIA, matrícula funcional nº 000943, registro no sistema sob nº 955808, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 06 de agosto de 2021, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de agosto de 2021, sob nº 0132273.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.000 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206104

DECRETO Nº 14.000 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, DESIGNA OS MEMBROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de promover, apoiar e difundir a inovação tecnológica no âmbito do Município de Campo Alegre/SC;

Considerando os ensinamentos da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e do Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e o Decreto Estadual nº 2.372, de 09 de junho de 2009;

Considerando ainda, a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual solicita a CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, observado ainda, o disposto nos art's 136; 155; 165 e 167 todos da referida norma legal; Decreta:

Art. 1º Criar o "Comitê Municipal para Elaboração do Plano de Inovação do Município de Campo Alegre/SC", o qual terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Inovação do Município de Campo Alegre/SC, por meio do diálogo entre os seguintes eixos:

a) Poder Público;
b) Instituições de Ensino;
c) Iniciativa Privada.

II - Monitorar e avaliar as ações definidas no Plano de Inovação, as quais deverão ser alinhadas com as diretrizes Federais e Estaduais, considerando ainda as peculiaridades e a dinâmica local;

III - Rever e atualizar continuamente as ações do Plano de Inovação;

IV - Conhecer os recursos previstos no Orçamento Municipal destinado à inovação tecnológica e à pesquisa científica;

V - Implementar iniciativa de divulgação dos canais de comunicação para os setores e serviços locais que porventura possam se utilizar ou queiram obter informações sobre a inovação tecnológica.

Art. 2º Para compor o Comitê descrito no artigo 1º deste Decreto, ficam designados os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Joceli de Souza Cothovisky;
Suplente: Ana Flavia Marciniak Rocha.

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Ruben Eliezer Bahr;
Suplente: Gilson Omar Brunnquell.

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:
Titular: Adolar Bahr;
Suplente: Bruno Seefeld.

IV - Representante da Assessoria Jurídica:
Titular: Harriet Hackbarth;
Suplente: Tiago Murilo de Souza.

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Carla Luciane Fuckner Kotovicz;
Suplente: Evilin Ferraz Dos Santos Selke.

VI- Representante da Associação Empresarial de Campo Alegre – ACIACA:
Titular: Ingo Rusch Alandt;
Suplente: José Cristofollini.

§ 1º Os membros do Comitê não serão remunerados e não farão jus a nenhuma verba indenizatória ou ressarcitória pela atividade desenvolvida.
§ 2º Na primeira reunião os membros do Comitê elegerão por maioria simples de votos 1 (um) Coordenador e 1 (um) Secretário, os quais representarão o grupo e conduzirão as demais reuniões.
§ 3º De cada reunião será, pelo Secretário, lavrada ata, da qual se juntará cópia na remessa do anteprojeto final ao Gabinete da Prefeita.

Art. 3º As considerações do Comitê e o anteprojeto do Plano de Inovação do Município de Campo Alegre/SC., deverão ser encaminhados para análise do Gabinete da Prefeita.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.001 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206166

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.001 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Inciso I do Art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com o Sr. DANIEL VERÇOZA VALE, registro no sistema sob nº 956121, do Cargo Público de Professor VIII, na Função de Professor de Geografia "não habilitado", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.567 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202047

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.567 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº 18.735 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.735 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público DANIEL ALBERTO CORREA, matrícula funcional nº 000822, registro no sistema sob nº 955493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 12 (doze) dias; 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 08 (zero oito) dias."

Art. 2º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 18.735 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias proporcional aos períodos aquisitivos mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.735 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.568 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206193

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.568 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.738 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.738 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora MÁRCIA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000807, registro no sistema sob nº 955476, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 10 (dez) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.738 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.569 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206196

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.569 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.740 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.740 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público, RAFAEL NEGHERBON, matrícula funcional nº 000830, registro no sistema sob nº 955508, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 12 (doze) dias, 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 08 (zero oito) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.740 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.570 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206197

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.570 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.742 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.742 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público, VALDEMAR CARVALHO, matrícula funcional nº 000821, registro no sistema sob nº 955491, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 12 (doze) dias, 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 08 (zero oito) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.742 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.571 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206198

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.571 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.753 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.753 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JEANE IENSEN CLEMENTE, matrícula funcional nº 000658, registro no sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 23 (vinte e três) dias; 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 07 (zero sete) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.753 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.572 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206199

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.572 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº 18.758 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.758 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº 000785, registro no sistema sob nº 955415, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 23 (vinte e três) dias; 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 12 (doze) dias."
Art. 2º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 18.758 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias proporcional ao período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.758 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.573 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206200

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.573 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.739 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 18.739 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.739 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.574 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206201

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.574 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.824 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.824 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FABIANO CHICOVIS, matrícula funcional nº 000887, registro no sistema sob nº 955597, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Instrutor de Música, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 08 (zero oito) dias, 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = (zero dois) dias ."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.824 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.575 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206202

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.575 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.836 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.836 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA CARLA HÜMMELGEN, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 956045, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 12 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 29 (vinte e nove) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 06 (zero seis) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.836 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.576 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206203

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.576 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.847 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.847 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ANDREIK MICHEL WOLLNER, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 956046, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 28 (vinte e oito) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 07 (zero sete) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.847 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.577 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206206

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.577 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.848 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.848 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANNIE EVELYN DE LIMA, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 956035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 20 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 31 (trinta e um) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 04 (zero quatro) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.848 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.578 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206207

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.578 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.849 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.849 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CARLA DA SILVA, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955987, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 34 (trinta e quatro) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 01 (zero um) dia."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.849 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.579 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206208

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.579 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.850 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.850 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH, para exercer o Cargo Público de Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 28 (vinte e oito) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 07 (zero sete) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.850 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.580 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206209

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.580 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.851 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.851 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, EDERSON IDALÊNCIO, para exercer o Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Inglês, registro no sistema sob nº 955997, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 34 (trinta e quatro) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 01 (zero um) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.851 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.581 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206210

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.581 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.852 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.852 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ELCIONE AUGUSTINHO ANTON, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 955983, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 34 (trinta e quatro) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 01 (zero um) dia."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.852 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.582 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206212

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.582 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.853 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.853 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, EMANOELA HESS PEREIRA, para exercer o Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa, registro no sistema sob nº 956005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 34 (trinta e quatro) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 01 (zero um) dia."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.853 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.583 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206213

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.583 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.856 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.856 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOSIEL MASSANEIRO, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 956034, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 20 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 31 (trinta e um) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 04 (zero quatro) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.856 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.584 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206214

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.584 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.858 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.858 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, KELLY SACHT, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 956014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 34 (trinta e quatro) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 01 (zero um) dia."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.858 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.585 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206218

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.585 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.859 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao

inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.859 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 18 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 31 (trinta e um) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 04 (zero quatro) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.859 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.586 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206219

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.586 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.860 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.860 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ROGÉRIO JORGE SCARPIM, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 955991, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 34 (trinta e quatro) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 01 (zero um) dia."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.860 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.587 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206220

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.587 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.861 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.861 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIMONE MICKUS, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, registro no sistema sob nº 956019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 33 (trinta e três) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 02 (zero dois) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.861 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.588 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206221

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.588 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.862 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.862 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ALINE SOARES DE LIMA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 05 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 10 (dez) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.862 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.589 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206222

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.589 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.863 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.863 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, BIANCA MUNCH, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 10 (dez) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.863 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.590 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206223

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.590 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.864 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.864 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CELIA ZUMBACH, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956052, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 17 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 06 (zero seis) dias, 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 14 (quatorze) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.864 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.591 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206224

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.591 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.865 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.865 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 956044, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 09 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 07 (zero sete) dias, 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 13 (treze) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.865 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.592 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206225

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.592 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.866 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.866 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLEUSA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 06 (zero seis) dias, 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 14 (quatorze) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.866 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.593 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206226

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.593 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.867 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.867 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 09 (zero nove) dias, 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 11 (onze) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.867 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.594 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206227

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.594 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.868 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.868 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal INGRIT FRANCINI PEREIRA BARBOSA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 05 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 10 (dez) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.868 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.595 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206228

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.595 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.869 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.869 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal JANINE APARECIDA STELZNER, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 09 (zero nove) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 11 (onze) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.869 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.596 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206229

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.596 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.870 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.870 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal JUCIANE XAVIER PAES FUCKNER, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 10 (dez) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.870 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.597 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206230

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.597 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.871 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.871 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal NADINE ZUMBACH CARDOSO, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 05 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 10 (dez) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.871 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.598 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206231

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.598 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.872 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.872 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal TATIANA MARIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 956026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 11 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 09 (zero nove) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 11 (onze) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.872 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.599 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206232

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.599 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.873 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.873 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK, matrícula funcional nº 001010, registro no sistema sob nº 956050, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil, e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 29 (vinte e nove) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 06 (zero seis) dias.."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.873 de 23 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.600 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206233

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.600 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 19.149 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 19.149 de 20 de abril de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública SENHORINHA ANITA CARDOSO TELMA, matrícula funcional nº 000614, registro no sistema sob nº 954946, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 19.149 de 20 de abril de 2021, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.601 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206234

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.601 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

REGISTRA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Considerando que por lapso causal, o ato na época emitido não constar o registro de pagamento de um Terço de Férias, pagamento este contabilizado na folha de pagamento do mês de abril de 2020;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Registrar o pagamento de Um Terço de Férias proporcional a 15 (quinze) dias do Coordenador de Esporte Lazer ANTONIO ELIZEU DA CUNHA JUNIOR, registro no sistema sob nº 955947, o qual ocupou o Cargo Público Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. O pagamento de Um Terço de Férias de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pagamento este efetuado na folha do mês de abril de 2020, que ora registramos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021

Publicação Nº 3202686

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CNPJ: 83.102.749/0001-77 RUA CORONEL BUENO FRANCO, 292 C.E.P.: 89294-000 - Campo Alegre - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 60/2021 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 60/2021 Data do Processo: 15/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2021
b) Licitação Nr.: 60/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 04/08/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico do software público GSAN (Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento) para o Município de Campo Alegre/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005356 - LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA [illegible]	3	0,0000	46.864,00
	3		46.864,00

Campo Alegre, 4 de Agosto de 2021.

Joceli de Souza Cothovisky - Sec. de Administração

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

PREGÃO 17/2021

Publicação Nº 3203099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n. 17/21
De 06 de agosto de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2021-PM-SMO.
PROCESSO Nº. 60/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com adjudicação por menor preço POR ITEM.

1.2. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação,** bem como os documentos necessários para o **Credenciamento,** deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 18 de agosto de 2021.
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no 2º. piso da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h15min.
d) Abertura do processo: às 14h30min.

II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para **AQUISIÇÃO POR COMPRA DE 1.500M DE BRITA BICA CORRIDA; 500M DE PÓ DE BRITA; E 500M DE LASCÃO DE PEDRA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC.,- (SECRETARIA DE OBRAS):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	BICA TON	2.040	R$ 25,19	R$ 51.389,40
02	PÓ TON	661	R$ 32,38	R$ 21.403,67
03	RACHAO TON	715.5	R$ 20,00	R$ 17.155,00
			TOTAL	R$ 89.948,07

- COM VALOR GLOBAL DE R$ 89.948,07 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2021- PM-SMO.
PROCESSO Nº. 60/2021-PM-SMO

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2021- PM-SMO.
PROCESSO Nº. 60/2021-PM
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3. **O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 03 de agosto de 2021 às 14h15min, devendo os mesmos ser protocolados, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.2-b**

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. **Para participação da empresa e do representante da empresa proponente**, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):

4.1.1. **Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo.

4.1.2. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

4.1.3. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

4.1.4. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.1.3.1.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**

4.1.5. Declaração de habilitação modelo em anexo;

4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. **Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame**. **Para maior agilidade da sessão de Lances.**

4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, **juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1**.

4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 01 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que está disponível no site da prefeitura, www.campobelodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
6.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2-DO OBJETO E ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
6.1.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
6.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
6.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
6.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
6.1.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.
6.1.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
7.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
7.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
7.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
7.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**
7.1.11 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);**
7.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.13 **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.)**
7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de Campo Belo do Sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade**, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**
7.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
7.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado está valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.
7.6. **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1**
7.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a)Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ás empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação , acostado das demonstrações:-Demonstração do Resultado do Exercício;-Demonstrações do Resultado abrangente do período;-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;-Demonstração dos Fluxos de Caixa;-Notas Explicativas. Para avaliar a situação financeira do proponente será considerado a Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para o licitante que possuir índice igual ou superior a 1,00, que deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRA,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
*Liquidez Geral (LG) indica quanto à empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

SG = ATIVO TOTAL_____,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
*Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

LC = ATIVO CIRCULANTE___,
PASSIVO CIRCULANTE
*Liquidez Corrente (LC) indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3
8.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
8.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO POR ITEM d**esde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO POR ITEM,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
11.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no **Mural Público Municipal** e disponibilizadas no site: www.campobelodosul.sc.gov.br do Município de Campo Belo do Sul/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Schroeder procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.

14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento do ano de 2021.

15.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:

16.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

16.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

16.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

17.1.1. Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC., já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

17.1.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.

17.1.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:

19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
19.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e nos prazos estabelecidos no contrato, e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11.Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de máximo de 24 horas para a entrega, caso a entrega não aconteça no prazo estipulado o empenho referente a compra será cancelado **,** após ordem de compra, **nos locais determinados na ordem de compra,** no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
20.1.12. Seguir todas as regras de combate a Covid-19.

XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.1. Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item **"16"** deste edital.
21.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.

22.2. Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à Prefeitura, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.5.1. Adiada a abertura da licitação;

Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Itens

ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo dos envelopes)**

ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; **(Anexado no lado externo dos envelopes).**

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO).**

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO).**

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail **licitacaocbsul@yahoo.com.br** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

23.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.10.1. **Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição**.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **Mural Público Municipal,** em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 06 de agosto de 2021.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

Processo nº 60/2021-PM-SMO
Pregão presencial nº 17/2021-PM-SME

No dia ** do mês de ***** do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o(a) Sr(a). Claudiane Varela Pucci, inscrito no CPF sob o nº.035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2021, Processo Licitatório nº. 60/2021,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO.** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a AQUISIÇÃO POR COMPRA DE 1.500M DE BRITA BICA CORRIDA; 500M DE PÓ DE BRITA; E 500M DE LASCÃO DE PEDRA, conforme especificações do Edital – Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO POR COMPRA DE 1.500M DE BRITA BICA CORRIDA; 500M DE PÓ DE BRITA; E 500M DE LASCÃO DE PEDRA.**

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PRECO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob a pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior a este serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada sempre com comprovante de entrega ou canhoto assinado por quem recebeu as mercadorias, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 24 horas para a entrega, caso não ocorra no prazo estipulado o empenho da referida compra será cancelado, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial **nº13/2021**, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
Dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do

Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Público e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2021.

_____
Claudiane Varela Pucci
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____
Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2021-PM

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2021-PM

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 17/2021-PM, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2021-PM

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2021-PM, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2021-PM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 17/2021-PM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2021-PM

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 17/2021-PM, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

PREGÃO SRP 07/2021

Publicação Nº 3203100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS
PROCESSO Nº. 63/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com adjudicação por menor preço POR ITEM, sob a forma de fornecimento ***parcelado.***

1.2. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação,** bem como os documentos necessários para o **Credenciamento,** deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 19 DE AGOSTO DE 2021.
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min
d) Abertura do processo: às 10h

II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL.**

2.2.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS
PROCESSO Nº. 63/2021-PMCBS
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS
PROCESSO Nº. 63/2021-PMCBS
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3. **O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 18 de agosto de 2021 às 09h45min, devendo os mesmos ser protocolados, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.2-b.**

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. **Para participação da empresa e do representante da empresa proponente**, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):

4.1.1. **Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo.

4.1.2. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

4.1.3. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

4.1.4. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.1.3.1.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**

4.1.5. Declaração de habilitação modelo em anexo;

4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. **Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame**. **Para maior agilidade da sessão de Lances.**

4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, **juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1**.

4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emenda, rasuras ou entrelinhas e em 01 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da Central de Downloads Betha, http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta também está disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
6.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no anexo TERMO DE REFERENCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
6.1.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
6.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
6.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
6.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
6.1.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.
6.1.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
7.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

7.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
7.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
7.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**
7.1.11 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);**
7.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.13 **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.).**
7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade**, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**
7.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
7.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerado válido por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.
7.6. **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.**
7.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
7.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, serão asseguradas, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas a ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 Somos facultados ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO POR ITEM d**esde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO POR ITEM,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.

13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no **mural Público Municipal** e disponibilizadas no site: www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICIPIO DE Campo Belo do Sul/SC.

13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho,

poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Schroeder procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.
14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão proverão do orçamento do ano de 2021.
15.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:

16.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**
16.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
16.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
17.1.1. Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

17.1.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.
17.1.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados às penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:

19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.3. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
19.1.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

20.1.11. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 horas, caso a entrega não seja feita no prazo estipulado os empenhos serão cancelados, nos locais determinados na ordem de compra,** no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.1. Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item **"16"** deste edital.
21.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.
22.2. Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
23.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
23.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
23.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1. Adiada a abertura da licitação;
Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Itens
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo dos envelopes) ·.**
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; **(Anexado no lado externo dos envelopes).**
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÕES).**
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).**
23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail **licitacaocbsul@yahoo.com.br** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
23.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
23.10.1. **Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa**

autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **Mural Público Municipal,** em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 06 de agosto de 2021.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2021

Processo nº 63/2021-PMCBS
Pregão presencial nº 07/2021-PMCBS

No dia ** do mês de ***** do ano de 2021, compareceu, de um lado a (o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000 nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo (a) PREFEITA MUNICIPAL, o Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrita no CPF sob o nº. 035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2021, Processo Licitatório nº. 63/2021,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO.** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALD E CAMPO BELO DO SUL., da Secretaria de agricultura, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALD E CAMPO BELO DO SUL.** Ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PRECO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e.
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior este serão formalmente desonerado do compromisso de.
Fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada sempre com comprovante de entrega ou canhoto assinado por quem recebeu as mercadorias, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 24 horas para todos os licitantes, caso a entrega não aconteça no prazo estipulado os empenhos serão cancelados, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial **nº07/2021**, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
Dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ao) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberão ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Publico e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2021.

_____
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____
Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ----------, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 07/2021-PMCBS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 07/2021-PMCBS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa..., CNPJ n.º..., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 07/2021-PMCBS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2021.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

TERMO DE REFERENCIA PREGÃO SRP 07/2021

Publicação Nº 3203103

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRODE PREÇO Nº. 07/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

0.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UN. GLOBAL
ALFINETE TIPO TAÇA 6MM CAIXA COM 25 UNIDADES	CX.	50	R$9,98
APONTADOR SEM DEPÓSITO KIT COM 10 UNIDADES	KIT	55	R$13,00
BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS	UND.	100	R$11,63
BLOCO AUTO ADESIVO 38MMX50MM COM 100 FOLHAS	UND.	100	R$10,96
BORRACHA BRANCO Nº 60 DE BOA QUALIDADE CAIXA COM 60 UNIDADES	CX.	10	R$23,40
CADERNO BROCHURA ¼ CAPA FLEXIVEL COM 48 FOLHAS	UND.	50	R$6,07
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 10 MATÉRIAS	UND.	50	R$28,74
CALCULADORA COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO 12 DIGITOS	UND.	20	R$68,91
CAIXA ARQUIVO MORTO 1000X750 PAPELÃO	UND.	500	R$4,90
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	10	R$87,90
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	10	R$87,90
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	10	R$87,90
CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UND.	20	R$162,48
CARTUCHO HP 60 XL PRETO	UND.	20	R$125,75
CARTUCHO HP F4480 60B	UND.	20	R$119,78
CLIPS Nº1/0, METÁLICO C/500GR	CX.	30	R$21,59
CLIPS Nº2/0, METÁLICO C/500GR	CX.	30	R$21,59
CLIPS Nº3, METÁLICO C/500GR	CX.	30	R$21,59
CLIPS Nº4, METÁLICO C/500GR	CX.	30	R$21,59
CLIPS Nº5, METÁLICO C/500GR	CX.	30	R$21,59
CLIPS Nº6, METÁLICO C/500GR	UND.	200	R$21,59
COLA BASTÃO PEQUENA	UND.	30	R$2,46
CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M C/6 UNIDADES	CX.	100	R$72,00
ELÁSTICO RESISTENTE C/50 UNIDADES	CX.	10	R$4,98
ENVELOPE MÉDIO BRANCO 240X340 COM 250 UNIDADES	CX.	05	R$170,00
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114X229 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	05	R$20,00
ENVELOPE OFÍCIO PARDO 114X229 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	05	R$25,00
ENVELOPE PAPEL PARDO MÉDIO 24X34CM 90GR COM 250 UNIDADES	CX.	05	R$173,00
ESTILETE 18MM C/12 PÁS	CX.	05	R$51,60
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX	UND.	30	R$5,96
FITA CREPE 18MMX50MM	UND.	50	R$10,13
FITA DE EMPACOTAMENTO 18MMX50CM	UND.	50	R$11,50
FITA PVC 45X50CM TRANSPARENTE	UND.	50	R$8,74
GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPO 26/6	UND.	50	R$58,95
GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CX.	50	R$13,26
LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX.	50	R$86,40
LIVRO PONTO COM 160 FOLHAS	UND.	20	R$23,20
MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE CAIXA C/12	UND.	10	R$27,60
MOLHA DEDO	UND.	50	R$3,18
PAPEL A4 BRANCO 210MMX297MM, 75G/32, C/10X500	PCT.	150	R$219,78
PASTA A-Z	UND.	100	R$28,71
PASTA C/ ELÁSTICO NEW LINE OFÍCIO	UND.	100	R$9,79
PASTA SUSPENSA MARMORIZA PLASTIFICADA, HASTE DE METAL	UND.	500	R$3,78
PEN DRIVE 16GB	UND.	50	R$58,90
PINCEL ATÔMICO AZUL	UND.	50	R$4,98
PORTA FOLHAS DE MESA, TIPO CASCATA EM ACRILICO 3MM	UND.	30	R$93,53
RÉGUA GRANDE	UND.	50	R$2,97
SUPORTE P/ MONITOR C/3 GAVETAS	UND.	25	R$127,50
TESOURA GRANDE	UND.	50	R$21,63
TINTA PARA CARIMBO 40ML	UND.	05	R$7,38
TONNER PARA IMPRESSORA HP 1005 285A COMPATÍVEL	UND.	20	R$69,90
TONNER PARA IMPRESSORA HP M1132 85A COMPATÍVEL	UND.	20	R$69,90
TONNER PARA IMPRESSORA HP P1606DN 278A	UND	40	R$69,90
TONNER PARA IMPRESSORA HP M426DW 226A	UND.	60	R$109,77
TONNER PARA IMPRESSORA HP M402DN 226A	UND.	20	R$109,77

TONNER PARA IMPRESSORA HP M428DN CF258X SEM CHIP COMPATÍVEL	UND.	40	R$165,78
TONNER PARA IMPRESSORA HP 135A COMPATÍVEL	UND.	20	R$186,42
TONNER PARA IMPRESSORA HP P2035 COMPATÍVEL	UND.	20	R$107,64
TONNER PARA IMPRESSORA HP 2612A COMPATÍVEL	UND.	20	R$69,90
TONNER PARA IMPRESSORA HP M127FN 83A	UND.	20	R$69,90

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.979/21 DE 05/08/2021. CONVOCA PARTICIPAÇÃO NA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3202807

DECRETO Nº 8.979/21 DE 05/08/2021.
CONVOCA PARTICIPAÇÃO NA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 100, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a população em geral do Município para participar da VII Conferência Municipal da Saúde, a ser realizar na data de 26 de setembro de 2021 ás 13:30, em Campos Novos – SC, com o tema - Saúde Mental - Em Tempos de Pandemia e apresentação de propostas para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.
A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, em formato online em plataforma a ser definida e divulgada pela Administração Municipal.
O regimento interno da VII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho de Saúde.

Art. 2º - As despesas com a organização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 05 de agosto de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT342021

Publicação Nº 3202593

CONTRATO CNO 34/2021

DATA DE ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021.
OBJETO: Prestação de serviços para revisão e elaboração de programas de prevenção do trabalhador (LTCAT e PPRA), revisão e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), realização dos exames ocupacionais (admissional, demissional, periódico, e retorno ao trabalho), criar, gerenciar e enviar eventos de SST após obrigatoriedade legal para o e-social, conforme normas de segurança do trabalho, nas unidades operacionais e administrativas do SAMAE localizado no Município de Campos Novos e das atividades realizadas pelos servidores
CONTRATADA: CBP ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E SAUDE DO TRABALHO LTDA (CNPJ 24.255.893/0001-84)
VALOR: R$ 73.289,00 (Setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais)
PRAZO: 09/08/2021 à 08/08/2022

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº FME 01/2021

Publicação Nº 3204453

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº FMES 01/2021, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO DIRIGIDA COM TECNOLOGIA LED, PARA MODERNIZAÇÃO/EFICIENTIZAÇÃO DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO TERÉZIO DE CARVALHO JR, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16h25min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 1.388/2021, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a análise de justificativa de exequibilidade da proposta apresentada pela empresa Quantum Engenharia Elétrica LTDA, protocolada dentro do prazo estipulado na ata de abertura de propostas emitida na data de 03 de agosto de 2021, com publicação em Diário Oficial na data de 04 de agosto de 2021. Diante das justificativas apresentadas, a comissão ratifica a decisão emitida na ata de abertura de propostas, mantendo a empresa Quantum Engenharia LTDA vencedora do certame, com o valor global de execução de R$ 247.110,00. Diante disto, abre-se o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Roberto Ivan Ludka José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Membro Membro Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 76/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3202410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4E054D15EE40905DA77C0F760B790FB616A83DC7
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 76/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/08/2021, às 09h00min, licitação para AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215B (N°125), RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 (N°37), RETROESCAVADEIRA JCB (N°160) E ROLO COMPACTADOR XCMG (N°06). Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 25/08/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 013/2021

Publicação Nº 3205532

RESOLUÇÃO Nº 13/2021
Dispõe sobre a aprovação de destinação de Emenda Parlamentar para a Associação Canoinhense de Deficientes – ACD.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Canoinhas (SC), no uso de suas atribuições legais e:
Considerando a Lei n° 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Lei n° 4852/2011, que dispõe sobre a reestruturação do CMAS e dá outras providências;
Considerando o Decreto n° 241/2012, Regimento Interno do CMAS;
Considerando a Resolução CNAS 14/2014 e do CMAS 10/2011 que dispõe sobre o processo de inscrição das entidades;
Considerando a apreciação dos documentos de destinação de emenda parlamentar para a Associação Canoinhense de Deficientes – ACD;

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar destinada ao custeio da Associação Canoinhense de Deficientes – ACD no valor de R$ 150.000,00.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 04 de junho de 2021.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 014/2021

Publicação Nº 3205621

RESOLUÇÃO Nº 14/2021
Dispõe sobre a aprovação de destinação de Emenda Parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Canoinhas (SC), no uso de suas atribuições legais e:
Considerando a Lei n° 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Lei n° 4852/2011, que dispõe sobre a reestruturação do CMAS e dá outras providências;
Considerando o Decreto n° 241/2012, Regimento Interno do CMAS;
Considerando a Resolução CNAS 14/2014 e do CMAS 10/2011 que dispõe sobre o processo de inscrição das entidades;
Considerando a apreciação dos documentos de destinação de emenda parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar destinada ao investimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor de R$ 66.000,00.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de julho de 2021.

Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2021 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 3202292

PORTARIA Nº 28/2021
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora Jaqueline de Fátima Navarro, ocupante do cargo de Agente Legislativa, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, que serão usufruídas do dia 09/08/2021 à 13/08/2021.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gilmar M. de Souza
Presidente

Willian Godoy 1º Secretário	Zenilda Lemos 2ª Secretária

Capinzal

PREFEITURA

EDITAL Nº 31/2021

Publicação Nº 3204205

EDITAL Nº 031, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	02/07/21	Incentivo financeiro à Vigilância da Saúde – Combate às Endemias	77,50
Fundo Nacional de Saúde	02/07/21	Incentivo financeiro à Vigilância da Saúde – Combate às Endemias	1.472,50
Fundo Nacional de Saúde	05/07/21	Assistência Farmácia Básica – Insumos	11.233,60
Fundo Nacional de Saúde	05/07/21	MAC – Atenção a Saúde da População	55.139,36
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	05/07/21	FUNDB – Transporte Escolar	54.153,22
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/07/21	PNAE – Merenda Escolar – Pré Escola	5.607,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/07/21	PNAE - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	14.371,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/07/21	PNAE - Merenda Escolar – AEE	996,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	06/07/21	PNAE - Creche	15.322,40
Fundo Nacional de Saúde	07/07/21	ACS – Agentes Comunitários de Saúde	35.650,00
Fundo Nacional de Saúde	07/07/21	Programa de Incentivo para ações estratégicas	9.676,00
Fundo Nacional de Saúde	07/07/21	Programa de Incentivo para ações estratégicas	4.906,00
Fundo Nacional de Saúde	07/07/21	Programa financeiro da APS – Capacitação Ponderada	89.087,65
Fundo Nacional de Saúde	07/07/21	Incentivo financeiro das APS - Desempenho	12.900,00
Fundo Nacional de Saúde	07/07/21	Programa de Informatização das APS	1.700,00
Fundo Nacional de Saúde	13/07/21	Incentivo financeiro à Vigilância da Saúde – Despesas Diversas	3.915,95
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	15/07/21	Salário Educação	132.309,63
Fundo Nacional de Assistência Social	21/07/21	Piso Básico Fixo	3.434,27
Fundo Nacional de Assistência Social	21/07/21	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.011,83
Fundo Nacional de Assistência Social	22/07/21	Piso Fixo de Média Complexidade	896,79
Fundo Nacional de Assistência Social	22/07/21	Piso Fixo de Média Complexidade	2.649,62
Fundo Nacional de Assistência Social	22/07/21	Piso Básico Fixo	756,89
Fundo Nacional de Assistência Social	22/07/21	Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente	2.038,17
Fundo Nacional de Assistência Social	30/07/21	Custeio Parcial	2.038,17

Capinzal - SC, 6 de agosto de 2021.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0977/2021

Publicação Nº 3203066

PORTARIA Nº 0971, DE 05 DE JULHO DE 2021
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matrícula nº 104935 01 55 2021 4 00012 106 0003913 18, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito da mãe, pelo período de 09 a 16 de julho de 2021, à servidora Marlisa Aparecida Padilha, matrícula nº 122246/02, ocupante do cargo de Contador, nível 101, referência G, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Administrativo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO CIALAR 06/2021

Publicação Nº 3202194

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE MAIO DE 2021
Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Zelina da Rosa Masiero, matrícula nº 402511/01, para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).
Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 10/2021.
Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 05 de maio de 2021 a 06 de abril de 2022.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 05 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 07/2021

Publicação Nº 3202195

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Exonera Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 18 de junho de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 4417/2021, Diana Aparecida Ferrari, matrícula nº 402509/01.
Art. 2º A servidora exerceu as funções de Monitor Social, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 21 de junho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 08/2021

Publicação Nº 3202196

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 01 DE JULHO DE 2021
Concede Licença Maternidade à Servidora

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 01 de julho a 28 de outubro de 2021, à servidora Daiane Vieira, matrícula nº 402504/01, contratada para exercer as funções do cargo de Psicólogo no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 09/2021

Publicação Nº 3202200

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE JULHO DE 2021

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Leticia Alves da Silveira, matrícula nº 402512/01, para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 10/2021.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 02 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 02 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 10/2021

Publicação Nº 3202201

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Leila Aparecida da Silva, matrícula nº 402480/02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 11/2021

Publicação Nº 3202205

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Célia Rosangela Soares, matrícula nº 402481/02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 12/2021

Publicação Nº 3202207

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Silvana de Quadra, matrícula nº 402482/02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 13/2021

Publicação Nº 3202208

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Taise da Silva, matrícula nº 402486/02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 14/2021

Publicação Nº 3202209

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato do servidor Giovanni Favero Cicconet, matrícula nº 402499/01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 15/2021

Publicação Nº 3202210

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Franciele Vagner dos Santos, matrícula nº 402500/01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 16/2021

Publicação Nº 3202212

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Ivonir Machado, matrícula nº 402501/01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 17/2021

Publicação Nº 3202214

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Rosmeri Hoffmã Jaensch, matrícula nº 402502/01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 18/2021

Publicação Nº 3202215

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Suelen da Cruz, matrícula nº 402503/01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 18/2021

Publicação Nº 3202217

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Suelen da Cruz, matrícula nº 402503/01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 19/2021

Publicação Nº 3202229

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 30 DE JULHO DE 2021
Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Daiane Vieira, matrícula nº 402504/01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 20/2021

Publicação Nº 3202296

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 30 DE JULHO DE 2021
Prorroga contrato de servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 de julho de 2021 a 06 de abril de 2022, o contrato da servidora Wilsana Dambros, matrícula nº 402505/01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 21/2021

Publicação Nº 3202298

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 02 DE AGSOTO DE 2021
Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Tayslaine de Moraes Lopes Rodrigues, matrícula nº 402513/01, para exercer as funções do cargo de Psicólogo no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR),

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 024/2021.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 02 de agosto de 2021 a 27 de dezembro de 2021, em substituição a titular Daiane Vieira, que está em Licença Maternidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1/2021

Publicação Nº 3202421

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento nº 01/2021, torna público o processo de inexigibilidade de licitação, conforme segue:

I – OBJETO
Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação e publicação de atos oficiais, Legislativos (Ordem do Dia e Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins do Poder Legislativo do Município de Capinzal, até 31 de dezembro de 2021, conforme segue:

ITEM 01
Contratação de empresas jornalísticas, categoria JORNAL LOCAL – empresas credenciadas à Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (ADJORI), com comprovação de efetiva circulação no Município de Capinzal para publicação de atos oficiais, Legislativos (Ordem do Dia e Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins, nos seguintes parâmetros de remuneração:

PERIODICIDADE	PREÇO
Semanal	R$ em cm/col
Página Indeterminada	10,75

Justificativa dos preços fixados: Os valores para o centímetro de coluna têm por base menor preço obtido através de cotação.

Será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal a criação, produção e fornecimento de todas as publicações para veiculação nos veículos de comunicação contratados.

As empresas jornalísticas contratadas deverão informar previamente à formalização do termo contratual, data e horário de fechamento das edições para orientar a entrega das publicações pela Câmara de Vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente fundamenta-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos.

FORNECEDOR
Empresa Rádio Capinzal Limitada - EPP, sita à Rua Carmelo Zocoli, 205, Centro, na cidade de Capinzal, inscrita no CNPJ sob nº 83.604.470/0001-91.

VALORES
Após execução de pesquisa de mercado registrou-se no Edital de Credenciamento nº 01/2021, que precedeu este ato os valores citados no Item 1.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Câmara de Vereadores, 27 de julho de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

(MINUTA)
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0X/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0X/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0X/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal credencia nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a Empresa XXXXXX, Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº XXXXX, situada XXXXXX, telefone XXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP: XXXXXX, e-mail: XXXXXX, com objetivo de prestar os serviços a seguir descritos:
ITEM 01
Contratação de empresas jornalísticas, categoria JORNAL LOCAL – empresas credenciadas à Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (ADJORI), com comprovação de efetiva circulação no Município de Capinzal para publicação de atos oficiais, Legislativos (Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins, nos seguintes parâmetros de remuneração:

PERIODICIDADE	PREÇO
Semanal	R$ em cm/col
Página Indeterminada	XX

1) Os serviços serão remunerados mensalmente, conforme os valores acima identificados.

2) os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
A empresa credenciada assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:
1. Prestar os serviços epigrafados.
2. Prestar contas à Câmara de Vereadores de Capinzal, de todos os serviços efetuados.
3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos dispensados aos demais usuários (clientes).
4. Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, até o quinto (5º) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.
5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
6. Apresentar, sempre que solicitada pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, documentação necessária para a atualização e manutenção do credenciamento.
7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
Ainda, fica ciente que:
a. Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste até o final do prazo de validade deste termo de Credenciamento.
b. Que os valores a serem pagos pelos serviços prestados ficarão à disposição na Câmara de Vereadores.
c. A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;
d. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, mediante notificação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias;
e. É competência da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
f. Faz parte integrante deste Termo o Edital de Credenciamento nº 01/2021;

g. O presente Termo de Credenciamento é VALIDO ATÉ dia XXXXX;
Capinzal, XX de XXXXX de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2/2021

Publicação Nº 3202424

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento nº 01/2021, torna público o processo de inexigibilidade de licitação, conforme segue:

I – OBJETO
Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação e publicação de atos oficiais, Legislativos (Ordem do Dia e Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins do Poder Legislativo do Município de Capinzal, até 31 de dezembro de 2021, conforme segue:

ITEM 01
Contratação de empresas jornalísticas, categoria JORNAL LOCAL – empresas credenciadas à Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (ADJORI), com comprovação de efetiva circulação no Município de Capinzal para publicação de atos oficiais, Legislativos (Ordem do Dia e Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins, nos seguintes parâmetros de remuneração:

PERIODICIDADE	PREÇO
Semanal	R$ em cm/col
Página Indeterminada	10,75

Justificativa dos preços fixados: Os valores para o centímetro de coluna têm por base menor preço obtido através de cotação.

Será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal a criação, produção e fornecimento de todas as publicações para veiculação nos veículos de comunicação contratados.

As empresas jornalísticas contratadas deverão informar previamente à formalização do termo contratual, data e horário de fechamento das edições para orientar a entrega das publicações pela Câmara de Vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente fundamenta-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos.

FORNECEDOR
Empresa Jornalística Enio Olimpio Azevedo ME, sita à Rua Francisco Helt, 620, Centro, na cidade de Capinzal, inscrita no CNPJ sob nº 27.202.830/0001-58.

VALORES
Após execução de pesquisa de mercado registrou-se no Edital de Credenciamento nº 01/2021, que precedeu este ato os valores citados no Item 1.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Câmara de Vereadores, 28 de julho de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

(MINUTA)
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0X/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0X/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0X/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal credencia nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a Empresa XXXXXX, Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº XXXXX, situada XXXXXX, telefone XXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP: XXXXXX, e-mail: XXXXXX, com objetivo de prestar os serviços a seguir descritos:
ITEM 01
Contratação de empresas jornalísticas, categoria JORNAL LOCAL – empresas credenciadas à Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (ADJORI), com comprovação de efetiva circulação no Município de Capinzal para publicação de atos oficiais, Legislativos (Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins, nos seguintes parâmetros de remuneração:

PERIODICIDADE	PREÇO
Semanal	R$ em cm/col
Página Indeterminada	XX

1) Os serviços serão remunerados mensalmente, conforme os valores acima identificados.

2) os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
A empresa credenciada assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:
1. Prestar os serviços epigrafados.
2. Prestar contas à Câmara de Vereadores de Capinzal, de todos os serviços efetuados.
3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos dispensados aos demais usuários (clientes).
4. Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, até o quinto (5º) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.
5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
6. Apresentar, sempre que solicitada pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, documentação necessária para a atualização e manutenção do credenciamento.
7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
Ainda, fica ciente que:
a. Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste até o final do prazo de validade deste termo de Credenciamento.
b. Que os valores a serem pagos pelos serviços prestados ficarão à disposição na Câmara de Vereadores.
c. A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;
d. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, mediante notificação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias;
e. É competência da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
f. Faz parte integrante deste Termo o Edital de Credenciamento nº 01/2021;

g. O presente Termo de Credenciamento é VALIDO ATÉ dia XXXXX;
Capinzal, XX de XXXXX de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 46/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3202718

PORTARIA N º 046/2021/SIMAE-CAO, de 06 de agosto de 2021.

Revogação de Portaria de Férias.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 039/2021/SIMAE-CAO, que concedia férias ao servidor Edilson dos Santos Vilarino, ocupante do cargo de Contador, matrícula 101, no período de 09 a 28 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo
Diretor Geral

Capivari de Baixo

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 064/2021 - GLAUCIA GUEDES GONÇALVES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3202716

PORTARIA N.º 064/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, resolve exonerar GLAUCIA GUEDES GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 018.677.599-77 e RG nº 29335221, do Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores

Dê-se ciência e registre-se.

Gab. da Presidência, 06 de agosto de 2021.

Ver. Wanei Fernandes Joaquim
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

COMUNICADO PL 0042/2021 - TP 0006/2021

Publicação Nº 3206216

COMUNICADO
PL 0042/2021 - TP 0006/2021
AMPLIAÇÃO DA EMEB AUGUSTINHO MARCON

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2021, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Catanduvas – SC, nomeado através do Decreto Municipal nº 2.680/2021 de 04 de janeiro de 2021, após julgamento de recurso apresentado pela empresa M&S Construtora, mantendo sua inabilitação, durante a fase de habilitação, convoco as licitantes: TFI Engenharia Ltda (CNPJ 27.723.924/0001-72); Nicolli & Mendes Engenharia e Obras Ltda EPP (CNPJ 14.998.743/0001-07) e Base-V Engenharia Ltda (CNPJ 28.877.101/0001-64), para a abertura dos envelopes de proposta na próxima quarta-feira dia 11 de agosto de 2021, a partir das 10h30min na Sala de Licitação do Município.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021 TOMADA DE PREÇO P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0010/2021

Publicação Nº 3206217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72A652CECD447CBE82C6FC601A1D063E61BD9196

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2021
TOMADA DE PREÇO P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0010/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada de telefonia IP, visando à implantação de sistema de telefonia (PABX-IP), incluso software para gerenciamento da plataforma e equipamentos em regime de comodato para o funcionamento de 77 ramais, nas unidades administrativas deste Município.
O recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS até as 13h00min do dia 23/08/2021;
INTERESSADOS CADASTRADOS até as 08h30min do dia 26/08/2021;
O recebimento do envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS até as 08h30min do dia 26/08/2021.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 26 de agosto de 2021.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de agosto de 2021, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (49) 3525-6530, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 06 de agosto de 2021.
Código de Registro no TCE/SC: 72A652CECD447CBE82C6FC601A1D063E61BD9196
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021

Publicação Nº 3206215

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº10106/21, de 04 de janeiro de 2021, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, no uso de suas atribuições legais.
TORNA PÚBLICO, a Lista de Classificação para a vaga de Professor de Educação Infantil para utilização nas próximas vagas temporárias que surgirem no ano letivo de 2021.
1º FABIANA VIEIRA DOS SANTOS
2º TEREZINHA ADELAIDE CHINATO BAZZI

3º PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS
4º DAIANE MARQUEZINI
5º ANGELINA JAIRE ZUCCHI GRAUER
6º PRISCILA SABRINE FERREIRA TOGNI
7º ELIANE LIMA DE OLIVEIRA
A CHAMADA PÚBLICA realizou-se no dia 06 de agosto de 2021, às 08h30min na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, nº 2.580, Centro Catanduvas/SC.
A ESCOLHA DE VAGA segue a lista classificatória, sendo que para as duas vagas apresentadas no EDITAL SMECD Nº 09/21, será dia 10 de agosto às 09 horas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, nº 2.580, Centro Catanduvas/SC.

Catanduvas/SC, 06 de agosto de 2021.
ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 014/2021 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 3202861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01E142E73CDA948962CB5C086D213B01275A160A

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ANA LUIZA DO AMARAL TOLEDO
CPF da Contratada: 102.175.199-54
Contrato nº: 014/2021 FMS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Rescisão do Contrato de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, na Micro-área 09, com carga horária de 40 horas semanais, para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul.
Data da assinatura: 06/08/2021

PORTARIA 114/2021

Publicação Nº 3203204

PORTARIA N° 114/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal AMARILDO JOSE DIDOMENICO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente aos períodos aquisitivos:
02/07/2019 à 01/07/2020 (10 dias).
02/07/2020 à 01/07/2021 (20 dias).

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/08/2021 à 31/08/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02/08/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 06 de agosto de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 115/2021

Publicação Nº 3203227

PORTARIA N° 115/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SAMARA ADRIANA BELLEI, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, por um período de 6 dias referente ao período aquisitivo 12/03/2019 à 11/03/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 09/08/2021 à 14/08/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 06 de agosto de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14.2021

Publicação Nº 3202602

PORTARIA Nº 014/2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OS VEREADORES DIRIGIREM VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA."

A Presidenta da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, inciso I, letra d, do Regimento Interno:
Considerando que a Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul/SC não tem veículo próprio,
Considerando que a Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul SC não tem no quadro funcional o cargo de motorista,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado que todos os Vereadores que participarem de cursos, congressos, seminários e outras atividades autorizadas pela presidência, terão a autorização para dirigir o veículo cedido, em caráter excepcional, pelo município de Caxambu do Sul/SC; deverão estar devidamente habilitados nos termos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Cada motorista assinará um termo de responsabilidade pelo uso do veículo oficial do Município de Caxambu do Sul/SC.
Parágrafo Único: O condutor ficará integralmente responsável por eventuais danos que no veículo por ele utilizado ocorrer durante a sua utilização, ressalvadas as hipóteses de culpa de terceiros, motivos de força maior e caso fortuito. Ficará ainda o condutor responsável pelo pagamento de eventuais multas de trânsito, bem como pela pontuação atribuída a infração de trânsito cometida.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 06 de agosto de 2021.
ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara

CONTRATO Nº 05-2021

Publicação Nº 3202233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E28547AC3EAB7A1B09E2198595609E0344537CB0

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL** E A EMPRESA **LIZITEC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.527.861/0001-10, com sede administrativa na Rua Ângelo Rolim de Moura, 36, Centro, representado pelo Presidente, Senhora Elisandra Lucatelli Santin, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIZITEC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.871/0001-28, com sede na Rua Condá, Nº. 1.825 – D; Bairro: Universitário; Cidade Chapecó; Estado de Santa Catarina, CEP 89.812-201, neste ato representado por seu administrador Sr. **ELIETE MARCHIORO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3260904 e inscrito no CPF sob o nº 018.173.809-07 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE - INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE

2.1. Plano:
♦Combo R150M/25M/Região 2 no valor total de R$ 80,00
♦SCM-Fibra - Acesso 150M/25M no valor total de R$ 67,00
♦SVA-DNS/Atendimento Básico/Serviço Numeração V6 no valor total de R$ 13,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA obriga-se fornecer internet via fibra ótica para a Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul da seguinte forma:

3.1.1. Disponibilizar o canal de comunicação e a porta de acesso ao seu backbone exclusivamente a Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários.

3.1.2. Supervisionar, através de monitoramento permanente, bem como a identificação e correção de falhas.

3.1.3. O acesso físico, do ponto de presença da proponente até os locais indicados pela Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul deverá ser efetuado por meio de fibra óptica.

3.1.4. A disponibilidade do serviço deve ser de 60,00% (sessenta por cento).

3.1.5. A contratada disponibilizará uma Central de Serviço para o registro de reclamações. Para tanto a central de Serviço da Contratada deverá operar 24 horas por dia, todos os dias do ano.

3.1.6. A Contratada deverá dispor de infraestrutura para aumentar, **caso** necessário e mediante **solicitação** formal, a largura de banda do *link* de acesso à *internet*.

3.1.7. A Contratada deverá efetuar a instalação e configuração dos equipamentos, dispondo de acesso à internet no local.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 02 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária dos Exercícios de 2021 e 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Câmara Municipal de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto, no do prazo do vencimento do boleto. Acontecido 30 dias de prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal.

6.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o *e-mail*: camara@caxambudosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Aos preços contratados não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA garante a capacidade de banda Internet prevista em contrato até a primeira interface Ethernet instalada dentro da sede do CLIENTE. Devido a vários fatores que podem influenciar na utilização da capacidade de banda internet utilizada pelo CLIENTE não há garantia da banda Internet contratada levando em consideração medição feita na rede interna do CLIENTE (seja via cabo ou wireless). Qualquer medição da capacidade de banda Internet contratada deverá ser feita por cabo na primeira interface Ethernet instalada na sede do CLIENTE. Havendo defeitos ou problemas no sistema, o mesmo deverá ser revisado até serem sanados todos os problemas sem custos adicionais a Câmara Municipal de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço (s) não entregue(s).

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EQUIPAMENTO EM FORMA DE COMODATO OU LOCAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar ao CLIENTE equipamentos para receber a conexão, a titulo de comodato ou locação, o que será ajustado pelas partes através do TERMO DE CONTRATAÇÃO, devendo o CLIENTE, em qualquer hipótese, manter e guardar os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, zelando pela integridade dos mesmos, como se seu fosse.

14.2. A CONTRATANTE é plenamente responsável pela guarda dos equipamentos cedidos ao mesmo a título de comodato ou locação.

14.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar os equipamentos cedidos a título de comodato ou locação única e exclusivamente para os fins ora contratados, sendo vedada a cessão, a qualquer título, gratuita ou onerosa, dos equipamentos para terceiros estranhos à presente relação contratual; e ainda, sendo vedada qualquer alteração ou intervenção nos equipamentos, a qualquer título.

14.4. Os equipamentos cedidos a título de comodato ou locação deverão ser utilizados pela CONTRATADA única e exclusivamente no endereço de instalação constante no TERMO DE CONTRATAÇÃO, sendo vedado ao CLIENTE remover os

equipamentos para local diverso, salvo em caso de prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

14.5. O CLIENTE reconhece ser o único e exclusivo responsável pela guarda dos equipamentos cedidos a título de comodato ou locação. Portanto, o CLIENTE deve indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado dos equipamentos, em caso de furto, roubo, perda, extravio, avarias ou danos a qualquer dos equipamentos, bem como em caso de inércia ou negativa de devolução dos equipamentos.

14.6. Ao final do contrato, independentemente do motivo que ensejou sua rescisão ou término, fica o CLIENTE obrigado a restituir à CONTRATADA os equipamentos cedidos a título de comodato ou locação, em perfeito estado de uso e conservação, onde que no prazo de até 10 (dez) dias úteis fica o CLIENTE responsável em entrar em contato com a CONTRATADA para o agendamento da retirada dos equipamentos cedidos em comodato ou locação, onde que será encaminhada uma equipe técnica para o procedimento. Verificado que qualquer equipamento encontra-se avariado ou imprestável para uso, ou em caso de furto, roubo, perda, extravio ou danos a qualquer dos equipamentos, deverá o CLIENTE pagar à CONTRATADA o valor de mercado do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de agosto de 2021.

LIZITEC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ELIETE MARCHIORO
CONTRATADA

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DL 006-2021 - PMCN - JOÃO - ALUGUEL SOCIAL

Publicação Nº 3206204

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para locação de imóvel destinado a fins de moradia de família em situação de vulnerabilidade social, junto ao Sr JOÃO ENOEL FERREIRA DA SILVA, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com vigência até 31/12/2021.

Cerro Negro, SC, 02 de agosto de 2021.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

AVISO PREGÃO 015-2021 -TRATOR

Publicação Nº 3204927

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Objeto: Aquisição de um trator agrícola de pneus, novo, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0631/2020.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h45min, do dia 19/08/2021.
Início da Sessão: dia 19/08/2021, às 10h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 06 de agosto de 2021
ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

Chapadão do Lageado

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 08/2021 - TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO N. 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

Publicação Nº 3202711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

APOSTILAMENTO Nº 08/2021
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021
Processo Licitatório nº 01/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item nº 02, relativos à Ata de Registro de Preço n. 02/2021, tendo como objeto: "Aquisição de Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II".

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste do valor registrado no item 02 da Ata de Registro de Preço n. 02/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor unit. Registrado	Valor unit. Reajustado
02	GASOLINA COMUM	R$ 5,18	R$ 5,42

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2021 - FMS

Publicação Nº 3202559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 21/2021 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 21/2021 - FMS.
Processo licitatório n. 41/2021.
Vigência: 06/08/2021 à 31/12/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ANDRÉIA CARLA ALVES DEEKE.
Valor: R$ 14.593,94 (quatorze mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
Objeto: Credenciamento de profissionais (pessoa física) da área da fonoaudiologia para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 90/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2021

Publicação Nº 3202372

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2021 - PR
CNPJ: 01.613.120/0001-27 Rua Allan Régis Inácio, 15 C.E.P.: 88407-000 - Chapadão do Lageado - SC	Processo Administrativo: 90/2021 Processo de Licitação: 90/2021 Data do Processo: 23/07/2021
	Folha: 1/1

T ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ABEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
90/2021
63/2021-PR
PREGÃO PRESENCIAL 05/08/2021
Sequência: 0
A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do FORD/CARGO 2622 E - ANO 2010/2011 PLACA: MIF 8211 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL:
DIESEL COR: BRANCA MODELO: 2011 CAP/POT/CIL: 23.00T/220CV, utilizada no transporte de cascalho, para atender a demanda da Secretaria Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as q

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Q tde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

Lote: 1	- 005119 - AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	11	0,0000	3.650,00
	Total por Fornecedor:	11		3.650,00
	Total:	11		3.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (160), 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (173), 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00 (204)

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021

Publicação Nº 3202403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 20 de agosto de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças para conserto 1) do BRITADOR MÓVEL 2010/2010, e 2) FORD/CARGO 2422 E – ANO 2008/2009 PLACA: MFN 9576 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA MODELO: 2009 CAP/POT/CIL: 23.00T/220CV utilizado para atender a demanda da Secretaria Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 09 de agosto de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021

Publicação Nº 3202422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 20 de agosto de 2021, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Mobiliário em geral para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 09 de agosto de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS

Publicação Nº 3202226

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS
EDITAL Nº 002/2021/SMECE
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA
– 2º Semestre/2021

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chapadão do Lageado/SC, por meio da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Complementar nº 088 de 18.12.2017 e designados através da Portaria nº 20/2021, FAZ SABER que em razão da conclusão dos trabalhos relativos a analise dos pedidos, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências, RESOLVE H O M O L O G A R, a relação de contemplados com a concessão de bolsa de estudos para o 2º Semestre/2021, de acordo com a lista abaixo, após recurso, que será devidamente publicada nos sites: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.chapadaodolageado.sc.gov.br, para todos os efeitos legais.

ALUNOS BOLSISTA EM CONTINUIDADE	% A SER REEMBOLSADO	ALUNOS APROVADOS 2° SEMESTRE	% A SER REEMBOLSADO
Alan Vitor Roling	100%	alessandro de souza	100%
Alana Caroline Pereira	75%	clobson scheidt	75%
Ana Lúcia Herdt Freitas	100%	édio ramos	75%
Edelvira de Freitas Anacleto	100%	michael argentino ramos	100%
Erasmo Carlos de Oliveira	100%		
FRANCIELE DE BARROS	100%		
JAINE FERNANDA ROLING	100%		
KARINY PASSIG	75%		
LEONARDO ALBERTO HOFFMANN	50%		
Luana Maria Rengel Henckel	50%		
MARCIANE LOPES	100%		
ROSANE DE MELLO ROLING	100%		
Rosicléia de Souza B. dos Santos	100%		
Rubia Natalia Franz	100%		
SABRINA CABRAL	100%		
Thamires Morgana Amorim Rosa	100%		

Chapadão do Lageado/SC, 05 de Agosto de 2021.
Maria Luiza Goedert
Presidente

Jeremias Cléia Freitas Presidente
Membro

Joici Demétrio Caovilla
Membro

Edivânio da Silveira
Membro

Marlise Neuhaus
Membro Suplente

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Publicação Nº 3202789

ATA de Abertura de Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Chapecó.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, localizada no Complexo Esportivo Verdão, os Senhores Mário Cesar Tomasi, Gerente de Projetos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Ademar José Kammler e Luis Alfrefo Bays, servidores efetivos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, para abertura dos envelopes referentes ao edital de Chamamento Público nº 001/2021. Foram entregues vinte e sete propostas únicas nas seguintes modalidades: Atletismo Masculino e Feminino (Clube de Atletismo Chapecó), Basquete Masculino e Feminino (Clube de Basquete de Chapecó), Bocha Masculino e Feminino (Associação Chapecoense de Bocha e Bolão), Bolão 23 Masculino e Feminino (Associação Chapecoense do Bocha e Bolão), Ciclismo Masculino e Feminino (Associação Pró-Ciclismo Chapecó), Futsal Masculino (Associação Chapecoense de Futsal), Futsal Feminino (Associação Female Futsal), Futebol Masculino e Feminino (Associação Desportiva Lourdes Lago), Ginástica Olímpica Feminino (Associação de Ginástica Olímpica de Chapecó), Ginástica Rítmica (Associação de Ginástica Rítmica de Chapecó), Handebol Masculino (Associação Amigos do Handebol), Handebol Feminino (Associação de Handebol Feminino), Judô Masculino (Associação Desportiva Chapecó de Judô), Judô Feminino (Associação de Pais e Amigos do Judô), Karatê Masculino e Feminino (Associação Brasileira de Karatê), Natação Masculino e Feminino (Associação Chapecoense de Natação), Taekwondo Masculino e Feminino (Associação Chapecoense de Taekwondo), Tênis de Mesa Masculino e Feminino (Associação Chapecoense de Tênis de Mesa), Tiro ao Prato (Associação Chapecoense de Caça e Tiro), Tiro Armas Curtas (Clube de Tiro Caça e Pesca Caramuru), Triatlhon (Associação de Traiatletas do Velho Oeste), Vôlei Masculino (Associação Pró-Vôlei de Chapecó), Vôlei Feminino (Associação Chapecoense de Voleibol), Deficientes Físicos (Clube Paradesportivo Falcões do Oeste), Deficientes Auditivos (Associação de Surdos de Chapecó), Deficientes Visuais (Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina), e Xadrez Masculino e Feminino (Clube de Xadrez de Chapecó). Sendo estas propostas consideradas vencedoras por atenderem todos os requisitos exigidos no Edital de Chamaento Público nº 001/2021. Chapecó, 02 de julho de 2021.

Sr. Mário Tomasi
Sr. Ademar José Kammler
Sr. Luis Alfredo Bays

DECRETO 41.031

Publicação Nº 3202476

DECRETO Nº. 41.031, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.328/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 02 de agosto de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal CARINE KOLLING, matrícula n° 80452, ocupante do cargo de Médico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.032

Publicação Nº 3202477

DECRETO Nº. 41.032, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.326/2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 21 de julho de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCIS LEONARDO DE PAULA OLIVEIRA, matrícula n° 78594, ocupante do cargo de Monitor Social Desportivo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.033

Publicação Nº 3205426

DECRETO Nº. 41.033, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.351/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 02 de agosto de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal MELLODY ALLU GREFFE BARBIERO, matrícula n° 71506, ocupante do cargo de Monitor Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.034

Publicação Nº 3202491

DECRETO Nº. 41.034, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.343/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de agosto de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal JADER ADRIEL DANIELLI, matrícula n° 83627, ocupante do cargo de Diretor de Atenção à Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.035

Publicação Nº 3202493

DECRETO Nº. 41.035, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.333/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de agosto de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal MATEUS CAMPOS VENTURA, matrícula n° 68492, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.036

Publicação Nº 3202494

DECRETO Nº. 41.036, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.335/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 02 de agosto de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal VILMAR PRADO, matrícula n° 20280, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.037

Publicação Nº 3202495

DECRETO Nº. 41.037, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.339/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 30 de julho de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal SABRINA ANDREZA ROSSET, matrícula n° 83790, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.038

Publicação Nº 3202496

DECRETO Nº. 41.038, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.354/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de agosto de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO GOLISZEWSKI, matrícula n° 69633, ocupante do cargo de Instrutor com Curso Superior AC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.039

Publicação Nº 3205428

DECRETO Nº 41.039, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e

CONSIDERANDO o Memorando n° 56.401/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial, no período de 05 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021, ao servidor público municipal PAULO CEZAR MARTINS, matrículas n° 84115 e 84127, ocupante do cargo de ACT de Professor Pós Graduado, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, com direito a concessão de horário especial de trabalho e conforme disposto no Decreto nº 10.865/2002 em seus parágrafos 2º e 3º, e art. 86 da Lei Complementar nº 130/2001, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.041

Publicação Nº 3205434

DECRETO Nº 41.041, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.401/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial, no período de 09 de agosto de 2021 a 08 de agosto de 2022, à servidora pública municipal EDIRES ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 59842, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com Decreto 10.865/2002 e art. 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e Lei Complementar n° 653 de 13 de junho de 2019, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 30h semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.042

Publicação Nº 3205436

DECRETO Nº. 41.042, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre prorrogação de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130, de 5 de dezembro de 2001,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Concurso Público n.º 001/2019, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.398/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Concurso Público destinado ao provimento de vagas do Quadro de servidores do Município de Chapecó, conforme disposto no Edital n.º 001/2019, em especial aos cargos que contemplavam somente prova escrita objetiva, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 14 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.499

Publicação Nº 3205734

LEI Nº 7.499 DE 12 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Chapecó/SC, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas e sociedades de economia mista;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, constam do Plano Plurianual para o período 2022/2025.
§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no artigo 1° e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da Administração Municipal; e
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2022, deverá levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:
I - DESPESAS CORRENTES:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) outras despesas correntes;
II - DESPESAS DE CAPITAL:
a) investimentos;
b) inversões financeiras; e
c) amortização da dívida.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica do Município e no artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;
IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;
VI - resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;
VII - resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
VIII - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
IX - demonstrativo da receita por órgão/indiretas;
X - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;
XI - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
XII - orçamento de investimentos de empresas e sociedades de economia mista;
XIII - consolidação dos quadros orçamentários.
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;
IV - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
V - demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;
VI - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VII - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VIII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IX - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;
X - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;
XI - demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;
XII - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 acompanhado da memória de cálculo;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
XIV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e
XV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito internos e externos realizados e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada interna e externa;
VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais em nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e a despesas fixadas; e
III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.
Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o "caput" deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022.

Art. 12. Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do município serão disponibilizados na "Internet", excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 13. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividade-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 14. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações serão observadas as determinações do § 5º do artigo 5º e do artigo 45 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:
I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;
II - não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2022.

Art. 15. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no artigo 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando a consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 17. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e alterações posteriores, para fins de execução orçamentária.

Art. 18. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal do Município, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 19. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de setembro de 2014.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Ente Repassador.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica.
§ 4º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 5º A transferência de recursos que trata este artigo, diz respeito também, a cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 20. A Lei de Orçamento Anual poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 23. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes à categoria funcional abrangida por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 24. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base na folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§ 1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I - da indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
§ 3º Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite serão vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no artigo 24, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 25 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
§ 1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I - receber transferências voluntárias;
II - obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;
III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;
§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 27. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 28. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 24 desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:
I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 29. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 31. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2021, especialmente sobre:
a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
g) revisão da legislação sobre taxas; e
h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 33. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 34. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitado as disposições do artigo 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As propostas de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou aos projetos de lei que o modifiquem, a que se refere o artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 36. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:
§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.
§ 3º não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.

Art. 37. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 38. Por meio da Secretaria de Fazenda e a Contadoria Geral do Município, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 39. Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei Orçamentária Anual enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 40. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 41. Respeitado o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 42. Para cumprimento das determinações do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do artigo 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentarias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2º O Poder Executivo, deverá divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.
§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.
Parágrafo único. Na Proposta Orçamentária para 2022, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a auxiliar a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 46. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 47. O Projeto de Lei de Orçamento Anual conterá rubricas orçamentárias para pagamento de precatórios.

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em decisões judiciais, definidas em Lei como sendo de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002 e observada a Lei Complementar nº 405/10, com alteração promovida pela Lei Complementar nº 412/10.

Art. 49. Face ao descompasso temporal, em especial, neste primeiro ano do mandato, em que a elaboração do PPA acontece posteriormente à data fixada na Constituição Federal para a elaboração da LDO, sendo que esta tem como base os programas, ações e metas e vindas do PPA, fica o Poder Executivo obrigado à revisão e compatibilização desta quando aprovado o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.500

Publicação Nº 3205741

LEI Nº 7.500 DE 12 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com o Centro Comunitário do Loteamento Colato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, para manutenção das atividades da entidade e para reforma e melhorias na estrutura física do Centro Comunitário, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo em vista a utilização do centro comunitário pelo Município para atendimento às demandas de saúde vinculadas a pandemia COVID-19.
§ 1º O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento, cujos critérios serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º Compreende-se como despesas hábeis para este termo de parceria, as vinculadas ao Plano de Trabalho, no período de janeiro de 2021 ao término de vigência deste, atendendo ao estado de calamidade pública instituído no Município.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação prevista nesta Lei serão utilizados recursos oriundos do orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.501

Publicação Nº 3205745

LEI Nº 7.501 DE 12 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre Cessão de Uso de bem imóvel ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, de uma área de 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), do lote nº 01, localizada na Quadra nº. 5165, e uma área de 392m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados), do lote n° 14, localizada na Quadra n°. 5144, com demais descrições e confrontações previstas nas Matrículas Imobiliárias nº. 130.638, e n° 130.157 de propriedade do Município de Chapecó.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e destinar-se a utilização por parte da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN para a instalação de dois Reservatórios de Água Potável do Loteamento Água Santa.
Art. 3º O imóvel objeto da presente Cessão de Uso vigora pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável automaticamente por igual período.
Art. 4º Recairão, por conta exclusiva do Cessionário, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.502

Publicação Nº 3205754

LEI Nº 7.502 DE 12 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre Cessão de Uso de bem imóvel ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, de uma área de 252m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), do lote nº 10, da Quadra nº. 5383, localizada na Rua "H", s/n, no Loteamento Porto Seguro, Bairro Araras, com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº. 136.561

de propriedade do Município de Chapecó.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e destinar-se a utilização por parte da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN para a instalação de Reservatório de Água Potável do Loteamento Porto Seguro.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Cessão de Uso vigora pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável automaticamente por igual período.

Art. 4º Recairão, por conta exclusiva do Cessionário, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.518

Publicação Nº 3203277

LEI Nº 7.518 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre o Programa EDUC@FORTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública Municipal a instituir o Programa EDUC@FORTE, executado no âmbito da Secretaria de Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de acesso ao processo pedagógico aos alunos em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 2° São objetivos do programa EDUC@FORTE:
I - democratizar as condições de acesso ao processo pedagógico;
II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais;
III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
IV - contribuir para a promoção da inclusão digital na educação.

Art. 3° A ação principal deste programa consiste na entrega, em caráter de cessão gratuita, de até 2.500 (dois mil e quinhentos) tablets, no intuito de facilitar o acesso as atividades escolares àqueles alunos da rede pública municipal em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 4° Serão atendidos no âmbito do Programa EDUC@FORTE alunos da rede pública municipal que estiverem matriculados no ensino fundamental e com renda familiar per capita de até 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. Os critérios para seleção serão regulados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Caberá aos gestores escolares da rede pública municipal realizar às seguintes ações de apoio ao Programa:
I - acompanhar o desenvolvimento das atividades, garantindo que o aluno beneficiado utilize o tablet para fins pedagógicos;
II - orientar os responsáveis legais dos alunos beneficiados para que possibilitem acesso à internet aos beneficiados; e
III - prestar informações sobre a execução do Programa, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 6º Perderá o direito ao benefício do programa EDUC@FORTE, o aluno que:
I - não estar devidamente matriculado na rede pública Municipal;
II - exceder o teto da renda per capita familiar de até 02 (dois) salários-mínimos mensais;
III - for constatado, a qualquer tempo, inveracidade das informações prestadas pelo responsável legal do aluno;
IV - fim do programa ou requisição da Secretaria de Educação;
V - solicitação, a qualquer tempo, por parte do aluno, da devolução do tablet;
VI - constatação, por parte da Secretaria de Educação, da não utilização do equipamento para fins pedagógicos;
VII - não atendimento aos chamados para realização de manutenção e atualização dos equipamentos.

Art. 7° Os responsáveis legais dos alunos beneficiados com o programa EDUC@FORTE deverão assinar termo de responsabilidade, quando da entrega do tablet em cessão, com compromisso de zelar pelo patrimônio público, bem como para sua imediata devolução, quando solicitado pela Secretaria de Educação ou quando presente algum dos itens citados no artigo anterior.

Art. 8º O programa de que trata está Lei será custeado com recursos financeiros que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.519

Publicação Nº 3203279

LEI Nº 7.519 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Revoga o inciso XI, do artigo 57 da lei 6.296, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais de sua aplicação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XI, do art. 57 da Lei 6.296, de 19 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.520

Publicação Nº 3203284

LEI Nº 7.520 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a INVESTIMENTOS EM OBRAS, DESAPROPRIAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, GEORREFERENCIAMENTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município de Chapecó/SC, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município de Chapecó/SC, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.521

Publicação Nº 3203289

LEI Nº 7.521 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel ao Conselho Comunitário do Bairro Jardim do Lago e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do Lote Urbano nº 01-A, da quadra n° 2440, com área superficial de 8.295,00 m² (oito mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), bem como parte do lote urbano nº 01, da mesma quadra, aonde se encontram edificados o ginásio de esportes e o pavilhão comunitário, ambos localizados no Loteamento Jardim do Lago, no Bairro Efapi, inscrito na Matricula nº 46.996, do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, para o Conselho Comunitário do Bairro Jardim do Lago, inscrito no CNPJ 95.990.487/0001-03.
§ 1º Os imóveis, objetos da presente concessão de direito real de uso, destinam-se a áreas de lazer e de desporto para a comunidade, sob pena de retroceder ao Município.
§ 2º Os imóveis descritos no caput serão disponibilizados gratuitamente para as atividades, ações e projetos do Município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio.
§ 3º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso dos imóveis ao Município.
§ 4º Finda ou revogada a concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o concessionário direito a qualquer indenização.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.522

Publicação Nº 3203387

LEI Nº 7.522 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC- e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, através de contribuição, com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, em caráter complementar, para o desenvolvimento do projeto Universidade da Melhor Idade – UMIC.
§ 1º O Município repassará a importância de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago de acordo com Cronograma de Desembolso/Plano de Trabalho e Aplicação.
§ 2º O Poder Executivo Municipal definirá os critérios para a elaboração e execução do Termo de Colaboração descrito no caput do presente artigo.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação prevista nesta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.523

Publicação Nº 3203478

LEI Nº 7.523 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Revoga a Lei n° 7.260, de 01 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n° 7.260, de 01 julho de 2019, que dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel mediante doação à União Federal e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 722

Publicação Nº 3203612

LEI COMPLEMENTAR Nº 722, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Acrescenta e altera dispositivos da Lei n° 170, de 20 de outubro de 1983; Lei Complementar n° 04, de 31 de maio de 1990, e, Lei Complementar n° 546, de 22 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo V, do Título I, da Lei n. 170, de 20 de outubro de 1983, passa a vigorar acrescido do artigo 44-A, com a seguinte redação:
Art. 44-A. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) para comunicação eletrônica entre a Secretaria de Fazenda e o sujeito passivo de obrigações tributárias e não tributárias por meio do portal de acesso disponibilizado pelo Município de Chapecó.
§ 1º O DTE constitui espaço virtual de interação comunicacional entre o Município de Chapecó e os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias municipais, servindo para:
I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
II - encaminhar notificações, intimações e demais documentos;
III - apresentação de petições, defesas, contestações, recursos, consultas tributárias e outros;
IV - remessa de declarações e de documentos eletrônicos, inclusive em substituição dos originais para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;
V - expedir avisos em geral.
§ 2º O recebimento de comunicações eletrônicas pelo sujeito passivo dependerá do seu prévio credenciamento, voluntário ou ex officio, junto à Secretaria da Fazenda, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo.
§ 3º As intimações relativas às ações fiscais para constituição do crédito tributário que não possuem o credenciamento eletrônico devem observar os meios de comunicação previstos na Lei n. 170/83.
§ 4º O sistema de comunicação eletrônica de que trata esta Lei será regulamentado pelo Município, e estabelecerá as normas complementares necessárias.

Art. 2º O artigo 79 da Lei n. 170, de 20 de outubro de 1983, passa a vigorar acrescido dos incisos III e IV e dos §§ 6° e 7°, com a seguinte redação:
Art. 79 .....
III - por meio de pagamento instantâneo como PIX ou que vier a substitui-lo;
IV - por meio de cartão de débito ou crédito.
§ 6º Os tributos municipais serão, preferencialmente, recolhidos por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos em regulamento, independentemente da forma de lançamento.
§ 7º Com relação ao meio de pagamento disposto no inciso IV do caput, observará o seguinte:
I - o recolhimento dos débitos será realizado exclusivamente â vista e de forma integral para os cofres públicos;
II - eventuais encargos serão exclusivamente repassados para o contribuinte que fizer esta opção de pagamento;
III - o contribuinte será informado de todos os encargos incidentes ao débito;
IV - o Município de Chapecó poderá utilizar convênios pra fazer a implementação deste meio de pagamento.

Art. 3º O §1º do artigo 222 da Lei n. 170, de 20 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 222 .....
§ 1º Iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentes fazendários o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluí-la, salvo quando esteja ele submetido a regime especial de fiscalização.

Art. 4º Fica alterada a numeração do parágrafo único e acrescentado o § 2º ao artigo 227, da Lei n° 170, de 20 de outubro de 1983, com a seguinte redação:
Art. 227 .....
§ 2º A intimação prevista no caput será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, conforme dispuser o regulamento.

Art. 5º O artigo 243 da Lei n° 170, de 20 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 243. O impugnador será notificado do despacho, preferencialmente por meio eletrônico, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo dos demais meios dispostos no artigo 271, desta Lei, quando não estiver habilitado a utilizar meios eletrônicos.

Art. 6º O caput e o inciso VIII, do artigo 251 da Lei n° 170, de 20 de outubro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 251. A notificação fiscal, de modelo oficial, conterá obrigatoriamente, além de outros julgados necessários, os seguintes elementos:
VIII - a identificação do notificante ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º O § 3º do artigo 256 da Lei n° 170, de 20 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 256 .....
§ 3º A reclamação será apresentada por petição à autoridade competente, preferencialmente, por meio eletrônico, via comunicação eletrônica disponibilizada pelo Município, na qual o sujeito passivo alegará, de uma só vez e articuladamente, toda a matéria que entender útil, juntando de forma digital as provas que possua.

Art. 8º O artigo 264 da Lei n. 170, de 20 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 264. O sujeito passivo poderá contestar a exigência fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação da notificação fiscal, auto de infração ou termo de apreensão, mediante defesa apresentada por meio eletrônico, alegando toda matéria que entender útil e juntando, por meio digital, os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 9º O artigo 271 da Lei n° 170, de 20 de outubro de 1983, passa a vigorar acrescido do inciso IV e dos §§ 4° e 5°, com a seguinte redação:
Art. 271 .....
IV - por meio eletrônico, conforme dispuser o regulamento.
§ 4º A comunicação prevista no inciso IV terá preferência sobre as demais.
§ 5º Não constatado o acesso ao sistema eletrônico, após 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que foi disponibilizada a comunicação no protocolo, e enviada mensagem eletrônica ao sujeito passivo, este será considerado intimado.

Art. 10. O artigo 274 da Lei n° 170, de 20 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 274. Nenhum processo ficará em poder do servidor por mais 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilidade. Quando a natureza do assunto exigir maior prazo para exame e elucidação, o retardamento deverá ser convenientemente justificado.

Art. 11. O artigo 277 da Lei n° 170, de 20 de outubro de 1983, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 277 .....
Parágrafo único. Todos os atos dispostos no presente artigo serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, conforme dispuser o regulamento.

Art. 12. Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 222 da Lei Complementar n° 04, de 31 de maio de 1990, e acrescidos os §§1° e 2°, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 222 .....
I - advertência por escrito, encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico ou na impossibilidade disto, por meio de cientificação pessoal, aviso de recebimento ou publicação de edital de notificação.
II - multa, encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico, conforme estabelecido em cada capítulo deste Código, sendo cumulativas na reincidência;
§ 1º Toda e qualquer comunicação ao sujeito passivo, referente às penalidades previstas nos incisos I a XII, que se fizer necessária será encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico.
§ 2º Não constatado o acesso ao sistema eletrônico, após 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que foi disponibilizada a comunicação no protocolo, e/ou enviada mensagem eletrônica ao sujeito passivo, este será considerado notificado.

Art. 13. O artigo 223 da Lei Complementar n° 04, de 31 de maio de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 223. Toda vez que ocorrer infração aos dispositivos deste Código, deve ser lavrado Termo de Ocorrência e Inspeção por agente fiscal municipal competente autuando o infrator e enquadrando-o legalmente.
§ 1º O Termo de Ocorrência e Inspeção deve ser emitido e cientificado ao contribuinte, preferencialmente, por meio eletrônico ou na impossibilidade disto por meio de cientificação pessoal, aviso de recebimento ou publicação de edital de notificação.
§ 2º Não constatado o acesso ao sistema eletrônico, após 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que foi disponibilizada a comunicação no protocolo, e/ou enviada mensagem eletrônica ao sujeito passivo, este será considerado notificado.
§ 3º A elaboração da autuação ou a sua formalização com vício formal, não invalida e nem importa em qualquer benefício ao infrator.

Art. 14. Ficam alterados o caput e o § 1º, do artigo 224 da Lei Complementar n. 04, de 31 de maio de 1990, e acrescido o § 2°, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 224. O infrator tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do Termo de Ocorrência e Inspeção, que se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, para interpor recurso dirigido à Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas.
§ 1º Quando julgado procedente o enquadramento formalizado pelo Termo de Ocorrência e Inspeção, o infrator terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da cientificação do referido despacho, que se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, para recolher aos cofres municipais as penalidades pecuniárias ou o valor do ressarcimento de danos e prejuízos, sob pena de ocorrer a sua inscrição em Dívida Ativa para Cobrança Executiva.
§ 2º Não constatado o acesso ao sistema eletrônico, após 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que foi disponibilizada a comunicação no protocolo, e/ou enviada mensagem eletrônica ao sujeito passivo, este será considerado notificado.

Art. 15. O artigo 226 da Lei Complementar n° 04, de 31 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 226. Sem prejuízos das prescrições especiais deste Código, qualquer pedido deve ser feito por meio de petição à autoridade competente, preferencialmente, por meio eletrônico, precedido se for o caso, de vistoria e autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 16. O artigo 141 da Lei Complementar n° 546, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 141. A notificação deverá ser emitida e cientificada, preferencialmente, por meio eletrônico e encaminhada, se for o caso, ao Ministério Público, devendo constar, obrigatoriamente:
I - o nome do contribuinte;
II - o endereço cadastral do imóvel;
III - a irregularidade encontrada com croqui elucidativo;
IV - o tipo de pavimentação;
V - a classificação da notificação e;
VI - o prazo de execução.
Parágrafo único - Não constatado o acesso ao sistema eletrônico, após 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que foi disponibilizada a comunicação no protocolo, e/ou enviada mensagem eletrônica ao contribuinte, este será considerado notificado.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 10.843

Publicação Nº 3205727

PORTARIA Nº 10.843, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e CONSIDERANDO o Memorando n° 54.838/2021,

RESOLVE :
I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar possível responsabilidade acerca do acidente de trânsito, ocorrido em 30 de abril de 2021, envolvendo o veículo Placas MAP-0686, M.BENZ/L 1113, cor Azul, Ano/Modelo 1974/1974, de propriedade do Município de Chapecó e veículo Placas BCS-2800, GM/KADETT GL, cor Vermelha, Ano/Modelo 1994/1995, conforme Of./SEINFRA nº 001/2021, B.O. n. 0332143/2021-BOPM-02420.2021.0002707 e demais documentos em anexo.
a) CLAUDIA REGINA POLIPPO – Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula n. 19039 – Coordenadora.
b) DENISE SIMONE DALMASS – Professora com Magistério, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula n. 12035 – Membro.
c) ROSANA DE SOUZA MACHADO – Auxiliar de Serviços Internos, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 18502 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 10.872

Publicação Nº 3202560

PORTARIA Nº 10.872, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
Altera Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 54.844/2021,

RESOLVE :
I - Alterar as alíneas "a", "b" e "c" do inciso "I", da Portaria nº. 10.849, de 02 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"I – (...).
a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 59460 – Coordenadora.
b) ELIS REGINA CERVI – Analista Administrativo, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 71834 – Membro.
c) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 33298 – Membro."

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 10.873

Publicação Nº 3202564

PORTARIA Nº 10.873, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
Altera Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 54.841/2021,

RESOLVE :
I – Alterar o inciso "I", da Portaria nº. 10.846, de 02 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar possível responsabilidade acerca do acidente de trânsito, ocorrido em 16 de abril de 2021, envolvendo o veículo Placas MML-6932, FORD RANGER XL CS4 22, cor Branca, Ano/Modelo 2012/2013, de propriedade do Município de Chapecó e Veículo Placas MBM-8270, GM/KADETT GL, cor Vermelha, Ano/Modelo 1993/1994 e veículo Placas PSA-7087, HYUNDAI/HB20-S 1.6M COMF., cor Preta, Ano/Modelo 2014/2015, conforme Memorando 1Doc n. 27.257/2021, B.O. nº 0296378/2021-BOPM-02420.2021.0002379, e demais documentos em anexo."

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 10.882

Publicação Nº 3202471

PORTARIA Nº 10.882, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Aprova Regulamento da Biblioteca Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 43.121/2021,

RESOLVE :
I – Aprovar o Regulamento da Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella, conforme Anexo Único.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO
Regulamento da Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella.

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella foi criada pelo decreto número 21 de 18 de novembro de 1940. Compõe a Secretaria de Cultura do Município de Chapecó e tem por finalidade oferecer o acesso à informação de forma gratuita, irrestrita e igualitária.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS

Art. 2º A Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella oferece os seguintes serviços:

I- empréstimo domiciliar;
II- renovação de empréstimo;
III- reserva de materiais;
IV- consulta local;
V- consulta ao terminal web;
VI- orientação à pesquisa no catálogo da Biblioteca e em bases de dados;
VII- rede Wi-fi;
VIII- computadores com acesso à internet;
IX- visitas orientadas;
X- empréstimo de acervo aos setores da Secretaria de Cultura.

CAPÍTULO IlI
DOS USUÁRIOS

Art. 3º Para realizar empréstimo domiciliar é necessário observar os seguintes quesitos:

I- apresentar comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
§1º Considera-se comprovante de residência: fatura de água, fatura de energia elétrica, telefonia e internet, contrato de locação de imóvel, documentos bancários.
II- apresentar documento de identificação com foto (RG, CNH, carteiras profissionais, passaporte). Certidão de nascimento para crianças que ainda não possuem RG;
III- realizar a leitura das "Orientações gerais" contidas no marca-página entregue ao usuário no momento da abertura do cadastro;
IV- criar senha de usuário para acesso ao Terminal Web;
V- tirar foto no local;
§2º Menores de 12 anos devem estar acompanhados por um responsável.

Art. 4º O usuário poderá efetuar o cadastro na Biblioteca Pública Neiva Maria Andreatta Costella desde que:
I- resida em Chapecó;
II- resida em outra cidade, mas trabalhe em Chapecó (necessário apresentar comprovante);
III- resida em outra cidade e estude em Chapecó (necessário apresentar comprovante).

Art. 5º O cadastro poderá ser realizado presencialmente ou por WhatsApp. Os documentos necessários para a abertura do cadastro podem ser apresentados presencial ou virtualmente.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 6º São direitos dos usuários da Biblioteca Pública
I - o acesso gratuito aos serviços da Biblioteca para fins de consulta local e empréstimo, observando as regras estabelecidas neste Regulamento;
Il - o livre acesso às estantes, às salas de estudos e aos computadores destinados à consulta e pesquisa;
III - a utilização do seu próprio material bibliográfico nas instalações da Biblioteca;
IV - o fornecimento de nova senha no setor competente da Biblioteca, no caso de quebra de sigilo ou esquecimento;
V – receber orientação sobre o uso do espaço da Biblioteca;
VI - apresentar suas críticas e sugestões para melhoria dos serviços através da Ouvidoria, disponível no site da Prefeitura de Chapecó;
VII – sugerir títulos para serem incorporados ao acervo, através do terminal web, WhatsApp ou presencialmente.

Art. 7º São deveres dos usuários da Biblioteca:
I – zelar pelo patrimônio e pelo acervo;
II - tratar com respeito os servidores (Art. 331 do Código Penal);
III - guardar mochilas, sacolas e bolsas no guarda-volumes;
IV - respeitar as regras de utilização da Biblioteca, tais como:
a) manter silêncio nos espaços de estudo
b) trazer uma garrafa/copo com tampa para água
c) não consumir alimentos enquanto estiver utilizando os computadores ou manuseando os livros
d) não fumar e não consumir bebidas alcoólicas;
e) não portar tesouras, ou qualquer material cortante;
f) utilizar seu próprio fone de ouvido;
V- quanto ao uso dos computadores:
a) conforme a demanda, o tempo de utilização do computador pode ser limitado;
b) o usuário deverá manter o padrão de tela e os ícones configurados pela Biblioteca;
c) não é permitido acessar sites pornográficos, bem como fazer download de programas.
d) as pastas e os arquivos criados pelos usuários no computador poderão ser excluídos, sem aviso prévio;
VI - deixar sobre as mesas da Biblioteca o material utilizado nas consultas, evitando devolver às estantes;
VII - pagar a multa estabelecida pelo atraso na devolução de materiais;
VIII – devolver o material emprestado diretamente no balcão de empréstimo;
IX - manter a senha pessoal em sigilo, bem como não utilizar a senha de terceiros, sendo esta pessoal e intransferível;
X - no caso de extravio, perda, roubo, rasuras, anotações ou outros danos físicos constatados no material emprestado, fornecer à Biblioteca um exemplar idêntico e, na falta deste (em caso de obra esgotada), obra similar ou de igual valor, definida conforme política adotada pela Biblioteca ou ainda ressarcir o valor correspondente;
§1º Vedado o empréstimo até a reposição da obra.
XI - informar o setor de empréstimo sobre a perda de materiais bibliográficos;
XII- zelar pelos seus pertences pessoais enquanto estiver nas dependências da Biblioteca. A Biblioteca não se responsabiliza por furtos, danos/perdas de bens pessoais.
Parágrafo único. Inerente ao disposto no inciso V os servidores estão disponíveis para orientar os usuários nos computadores, porém, não podem digitar ou elaborar trabalhos de estudantes.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Seção I
Do empréstimo domiciliar

Art. 8° Com exceção dos materiais de consulta local (títulos que, conforme a demanda ou raridade, são identificados para que permaneçam na Biblioteca), o acervo encontra-se disponível para empréstimo domiciliar, mediante as seguintes condições:
I – para usuários com cadastro, o empréstimo domiciliar pode ser de até 3 exemplares simultaneamente, o prazo é de 30 dias, podendo ser renovado por igual período desde que não haja reservas para o exemplar.
§1º Vedado o empréstimo de mais de um exemplar do mesmo título.
§2º Existindo qualquer pendência junto à Biblioteca Pública, o usuário não poderá usufruir de empréstimos domiciliares.

Seção Il
Da renovação de empréstimo

Art. 9° As renovações de empréstimo serão permitidas aos materiais destinados ao empréstimo domiciliar, desde que não haja pedido de reserva do material e o usuário não possua qualquer pendência com a Biblioteca.

Art. 10. A renovação de empréstimo pode ser feita pelo próprio usuário, no terminal web ou pessoalmente na Biblioteca.
§ 1º Em caso de falha de conexão, sistema não disponível ou outro problema que impossibilite a utilização do recurso eletrônico, o usuário deverá comparecer o mais breve possível à Biblioteca para realizar a renovação.

Seção III
Da reserva de materiais

Art. 11. A reserva de materiais para empréstimo pode ser realizada pelo próprio usuário no terminal web ou pessoalmente na Biblioteca Pública, observando as seguintes condições:
I - o material a ser reservado não esteja disponível na Biblioteca para empréstimo;
II- o material a ser reservado não esteja emprestado ao solicitante;
III - o usuário solicitante não possua pendência com a Biblioteca.

Art. 12. Ao retornar do empréstimo, o material reservado ficará à disposição do usuário solicitante por 48 horas e, caso não seja retirado nesse prazo, passará ao usuário solicitante seguinte ou retornará ao acervo.
§1º O usuário é responsável por observar o prazo da reserva.
§2º O usuário será avisado por e-mail, a Biblioteca Pública não se responsabiliza pela entrega da mensagem ocorrer na caixa de spam do e-mail.

Art. 13. A reserva obedecerá à sequência de pedidos.

Seção IV
Da consulta local

Art. 14. O usuário pode consultar o acervo livremente, observando o correto manuseio visando à preservação e conservação do acervo.

Art. 15. O usuário pode realizar a leitura das obras que se encontram no acervo em qualquer espaço destinado ao público na Biblioteca Pública.

Seção V
Da consulta ao terminal web

Art. 16. O usuário pode consultar o catálogo de obras através do terminal web. O catálogo é comum para a Biblioteca da Escola de Artes e a Biblioteca do CEU das Artes, portanto no momento da consulta ao acervo deve ser observada a localização do material bibliográfico e disponibilidade do mesmo.
Parágrafo único. Os materiais localizados no acervo da Biblioteca da Escola de Artes são apenas para consulta local.

Seção VI
Da orientação à pesquisa no catálogo da Biblioteca e em bases de dados

Art. 17. A Biblioteca Pública orienta o usuário quanto à pesquisa no catálogo da biblioteca e/ou bases de dados gratuitas.

Seção VII
Da rede Wi-fi

Art. 18. O usuário que se encontra na Biblioteca Pública tem acesso gratuito à rede wi-fi para conexão de seus equipamentos eletrônicos, bastando solicitar a senha aos servidores públicos.

Seção VIII
Dos computadores com acesso à internet

Art. 19. A Biblioteca Pública disponibiliza gratuitamente ao público computadores com acesso à internet para pesquisas, estudos, lazer e demais necessidades, observando o inciso V do Capítulo IV.

Seção IX
Das visitas orientadas

Art. 20. A Biblioteca Pública poderá orientar visitas em grupo ou individualmente, com o objetivo de apresentar o funcionamento da Biblioteca e os espaços disponíveis para o uso do usuário.
Parágrafo único. O serviço de visita orientada em grupo, sempre que possível, deverá ser previamente agendado com a coordenação da Biblioteca, via telefone, e-mail ou WhatsApp.

Seção X
Do empréstimo de acervo aos setores da Prefeitura

Art. 21. Qualquer item do acervo poderá ser emprestado por setores da Prefeitura para fins de elaboração de pareceres técnicos, documentos e pesquisas com prazo de devolução indeterminado.

CAPÍTULO VI

DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22. Em caso de atraso na devolução de materiais à Biblioteca Pública, serão aplicadas as seguintes penalidades aos usuários:
I- multa diária por título no valor de R$0,50 (cinquenta) centavos;
II- a multa poderá ser revertida em obras bibliográficas, mediante análise e decisão da Coordenação da Biblioteca Pública de acordo com a Política de Desenvolvimento de Coleções;
III- para obras devolvidas após um longo período de atraso caberá análise do estado físico da obra; se a mesma estiver com danos, será necessária a reposição por uma obra em melhores condições.

Art. 23. Em caso de perda ou dano, observar o inciso X do Capítulo IV.

Art. 24. A cobrança dos materiais em atraso será realizada através de:
I – Carta de cobrança eletrônica enviada semanalmente pelo sistema da Biblioteca Pública;
II- Telefonemas, com registro de data e demais informações;
III – Mensagem de cobrança por meio do WhatsApp.

CAPÍTULO VII
Do guarda-volumes

Art. 25. O guarda-volumes é de uso exclusivo dos usuários da Biblioteca Pública, com a finalidade de guardar mochilas, bolsas ou similares, no período que o usuário permanecer no interior da Biblioteca Pública.
§ 1º As chaves para acesso ao guarda-volumes serão retiradas no balcão de empréstimo.
§ 2º Em caso de perda, deverá repor o valor correspondente à uma nova cópia da chave.
§ 3º A Biblioteca Pública não se responsabiliza por quaisquer materiais deixados no guarda-volumes.
§ 4º Os servidores não guardarão chaves a pedido dos usuários que se ausentem da Biblioteca.

Das disposições gerais

Art. 26. O horário de atendimento da Biblioteca Pública será definido pela Prefeitura Municipal de Chapecó.

Art. 27. Durante o período de duração da pandemia de Covid-19, os usuários deverão seguir os procedimentos relativos a prevenção.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela Coordenação da Biblioteca e/ou pela Secretaria de Cultura.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor após aprovação e respectiva publicação.

PORTARIA 10.883

Publicação Nº 3202472

PORTARIA Nº 10.883, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 54.845/2021,

RESOLVE :
I – Revogar a Portaria Municipal n° 10.845, de 02 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021

Publicação Nº 3202787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL nº 001/2021

O Município de Chapecó, Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.021.808/0001-82, representado neste ato pelo Sr. Rafael Foppa, Gerente Técnico da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA os projetos abaixo do chamamento público nº 01/2021, conforme segue:
- Clube de Atletismo Chapecó – Atletismo Masculino e Feminino
- Clube de Basquete Chapecó - Basquete Masculino e Feminino
- Associação Chapecoense de Bocha e Bolão - Bocha Masculino e Feminino
- Associação Chapecoense do Bocha e Bolão - Bolão 23 Masculino e Feminino

- Associação Pró-Ciclismo Chapecó - Ciclismo Masculino e Feminino
- Associação Chapecoense de Futsal - Futsal Masculino
- Associação Female Futsal - Futsal Feminino
- Associação Desportiva Lourdes Lago - Futebol Masculino e Feminino
- Associação de Ginástica Olímpica de Chapecó – Ginástica Olímpica Feminino
- Associação de Ginástica Rítmica de Chapecó - Ginástica Rítmica
- Associação Amigos do Handebol - Handebol Masculino
- Associação de Handebol Feminino - Handebol Feminino
- Associação Desportiva Chapecó de Judô - Judô Masculino
- Associação de Pais e Amigos do Judô - Judô Feminino
- Associação Brasileira de Karatê - Karatê Masculino e Feminino
- Associação Chapecoense de Natação - Natação Masculino e Feminino
- Associação Chapecoense de Taekwondo - Taekwondo Masculino e Feminino
- Associação Chapecoense de Tênis de Mesa - Tênis de Mesa Masculino e Feminino
- Clube de Tiro Caça e Pesca Caramuru - Tiro Armas Curtas
- Associação Chapecoense de Caça e Tiro - Tiro ao Prato
- Associação de Triatletas do Velho Oeste - Triathlon
- Associação Pró-Vôlei de Chapecó - Vôlei Masculino
- Associação Chapecoense de Voleibol - Vôlei Feminino
- Clube Paradesportivo Falcões do Oeste - Deficientes Físicos
- Associação de Surdos de Chapecó - Deficientes Auditivos
- Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - Deficientes Visuais
- Clube de Xadrez de Chapecó - Xadrez Masculino e Feminino

Chapecó, 04 de agosto de 2021.

Rafael Foppa

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

Publicação Nº 3203120

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 7/2021

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó-SC
Contratada: FOLHA DESBRAVADOR EDITORA JORNALISTICA LTDA, CNPJ 07.368.633/0001-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) ASSINATURAS DO JORNAL FOLHA DESBRAVADOR, COM ENTREGA SEMANAL.
Valor do Contrato: R$ R$ 4.329,29 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos);
Vigência: De 6 de agosto de 2021 a 6 de agosto de 2022

Chapecó/SC, 6 de agosto de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 7/2021

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: FOLHA DESBRAVADOR EDITORA JORNALISTICA LTDA, 07.368.633/0001-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) ASSINATURAS DO JORNAL FOLHA DESBRAVADOR, COM ENTREGA SEMANAL.
Valor do Contrato: R$ R$ 4.329,29 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos);
Vigência: 6 de agosto de 2021 a 6 de agosto de 2022

Chapecó/SC, 6 de agosto de 2021
JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

INEXIGIBILIDADE Nº IL4/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 3203116

Inexigibilidade Nº IL4/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapecó-SC, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o licitatório em referência, o qual tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) ASSINATURAS DO JORNAL FOLHA DESBRAVADOR, COM ENTREGA SEMANAL. , tendo como vencedores/itens, o constante na tabela abaixo:

9325 - FOLHA DESBRAVADOR EDITORA JORNALISTICA LTDA (07.368.633/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	192363 - SERVIÇOS REF. ASSINATURA DE JORNAL (FOLHA DESBRAVADOR)	UN		23	188,23	4.329,29
Total (R$):						4.329,29

Chapecó-SC, 06/08/2021
JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3203234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CE2888C16ADD9A92B8E7CBC681C9B56E3096A26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2021 (Registro de Preço)

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de chapas, tubos, cantoneiras, ferro mecânico, ferro de construção, armação de treliça, viga U e painel de tela para manutenção de bens imóveis do município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 19/08/2021.
Abertura: Dia 19/08/2021, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 06 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 470/21

Publicação Nº 3202253

DECRETO SAF/Nº. 470/21, 05 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARELITE DA ROLT BROLESI, portadora do CPF nº. 660.925.239-49, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Octávia Búrigo Gaidzinski – Morada da Alegria, a partir de 02 de agosto de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 471/21

Publicação Nº 3202255

DECRETO SAF/Nº. 471/21, 05 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CEDER:
KENIA DA SILVA, Professor, 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 113/03, de 06 de março de 2003, ao Sindicato, 40 horas semanais, conforme art. 11., da Lei nº. 1.617, de 28 de julho de 2021, a partir de 28 de julho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 472/21

Publicação Nº 3202259

DECRETO SAF/Nº. 472/21, 05 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
PATRÍCIA FERNANDA DE MATTIA BORGES, portadora do CPF nº. 854.119.309-87, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 02 de agosto de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 473/21

Publicação Nº 3202262

DECRETO SAF/Nº. 473/21, 05 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MAYARA CASTRO DA COSTA MAZZUCO, portadora do CPF nº. 059.189.509-90, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 02 de agosto de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 474/21

Publicação Nº 3202264

DECRETO SAF/Nº. 474/21, 05 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
REJANE FELISBERTO, portadora do CPF nº. 909.266.259-34, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 03 de agosto de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 475/21

Publicação Nº 3202268

DECRETO SAF/Nº. 475/21, 05 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANA CRISTINA ALVES STEINBACH GIL, portadora do CPF nº. 052.253.559-35, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 02 de agosto de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 476/21

Publicação Nº 3202271

DECRETO SAF/Nº. 476/21, 05 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
NEURA SILVEIRA BEZ FONTANA, portadora do CPF nº. 432.497.529-91, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 02 de agosto de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 477/21

Publicação Nº 3202684

DECRETO SAF/N. 477/21, de 05 de agosto de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1.324, de 09 de novembro de 2016.
Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.
Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á, no dia 27 de agosto de 2021.
Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito de Cocal do Sul

ROSICLEI PRIOR VIOLA
Presidente do CMAS

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

RESOLUÇÃO N. 030/21 CMAS

Publicação Nº 3203237

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
COCAL DO SUL – SC –

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul - CMAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.324 de 09 de novembro de 2016, e com as disposições de seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Artigo 18 da Lei Federal nº 8742/1993;

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/Ministério da Cidadania, nº 30, de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, que define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social";

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de "Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema";

RESOLVE:
Art. 1º - Compor a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
COCAL DO SUL – SC –

Art. 2.º - A Comissão será formada por 06 (seis) membros: 04 (quatro) representantes do CMAS, sendo 02 Conselheiros Governamentais e 02 Conselheiros Não Governamentais, 01 (um) preferencialmente usuário; e 02 (dois) representantes do órgão gestor da Política de Assistência Social:

REPRESENTANTES DO CMAS
Representantes Governamentais
1. Secretaria Municipal de Saúde – Giane Carvalho Carniato;
2. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendário e Planejamento – Marlene Cancellier Nunes

Representantes não - Governamentais
1. Conselho Comunitário Fernando de Faveri – Roseny Prior Viola;
2. Categoria das Entidades de Assistência Social – APAE – Rosiclei Prior Viola

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Patrícia de Lucca Baschirotto
2. Paula Thomaz Zavarise

Art. 3º - A Comissão Organizadora elegerá 01 (um) presidente e 01 (um) secretário;
Art. 4º - São atribuições da Comissão:

I - Aprovar a Minuta de Normatização da Conferência e dos grupos focais (pré-conferências);
II - Acompanhar a realização e resultados dos grupos focais (pré-conferências);
III- Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Dar suporte durante o evento;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
COCAL DO SUL – SC –

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;
VII- Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social junto com a Contratada.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiclei Prior Viola
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS JUNHO DE 2021.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Financeira	2.280.000,00	190.000,00	1.140.000,00	50,000

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Liquidada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.280.000,00	107.246,68	- 693.122,04	30,400 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.280.000,00	107.246,68	- 693.122,04	30,400 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.280.000,00	107.246,68	- 693.122,04	30,400 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 693.122,04 (Seiscentos e noventa três mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos), Correspondendo a 30,400% do orçamento anual da Camara Municipal de Cocal do Sul.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Fevereiro	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Março	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Abril	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Maio	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Junho	6.337,88	25.322,25	**25,03**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**73.273.476,52**	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Individuais (ART.166-A,$ 1º.da cf) (V)	**1.058.915,53**	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Bancada (Art.166, $ da cf) (VI))	**0,00**	
RCL AJUST. PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	**72.214.560,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII)=(III A +III b)	**1.260.865,62**	**1,75**
LIMITE MAXIMO (IX) (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	**4.332.873,66**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**4.116.229,98**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.899.586,29**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 1,98% do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município, quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação EMPENHADA até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**712.390,60**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	712.390,60
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	712.390,60
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.140.000,00	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	**0,00**
EXTRAORDIANARIAS	142.590,72	EXTRAORDINARIAS	84.141,57
INSC. RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.268,56	PAGTS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
INSC. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.399,10	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	101.923,06	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	84.141,57
SALDO ANTERIORES	0,00	**SALDO ATUAIS**	486.058,55
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	0,00	CONTA CORRENTE	14.389,62
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	471.668,93
TOTAL	**1.282.590,72**	**TOTAL**	**1.282.590,72**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**590.154,58**
ATIVO CIRULANTE	**486.591,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**486.058,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**486.058,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	**486.058,55**
VARIAAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**532,85**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**532,85**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDADO	**532,85**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**103.563,18**
IMOBILIZADO	**103.563,18**
BENS MOVEIS	**235.077,18**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**235.077,18**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	**(131.514,00)**

(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	(131.514,00)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	590.154,58
PASSIVO CIRCULANTE	96.742,01
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	76.092,97
PESSOAL A PAGAR	57.560,70
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	57.560,70
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	18.532,27
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS - UNIÃO	18.532,27
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.866,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.866,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	2.866,83
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.782,21
VALORES RESTITUIVEIS	17.782,21
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	17.782,21
PATRIMONIO LIQUIDO	493.412,57
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	365.603,20
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	365.603,20
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	(7.794.431,51)
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	8.898.095,92
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	(445.379,39)
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	(291.791,72)
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULAFOS - INTRA OFSS – MUNICIPIO	(890,10)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO (I)	592.504,86
ATIVO FINANCEIRO	486.058,55
ATIVO PERMANENTE	106.446,31
PASSIVO (II)	116.010,57
PASSIVO FINANCEIRO	58.449,87
PASSIVO PERMANENTE	57.560,70
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	476.494,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.299,04
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.299,04
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**427.608,68**
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	**427.608,68**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
41.159.852,73	**355.860,70**	**0,8645**

O Montante dos Subsidios dos Vereadores até o mês foi de R$ 238.155,94 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) representando assim 0,8840 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	9.904,32
002 = 01/01/2021	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	10.740,00
004 = 01/01/2021	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.826,64
003 = 01/01/2021	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	365,52
001 – 01/01/2020	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

		POR MEIO DE PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET COM UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE PLANO FIBERWAY DE 150 MBPS TAXA DOWNLOAD DE 150 MBPS E TAXA DE 75 MBPS DE UPLOAD DE ACESSOA INTERNET CONFORME CONTRATO 01/2021 DE 01/01/2021 PELO PERIODO DE 12 MESES.E MODEM	2.158,80

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Orçamento Anual

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.280.000,00	633.382,95	**27,779**

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Até o Mês

Transferência Financeira Recebida	Liquidado com Folha de Pagamento	%
1.140.000,00	633.382,95	**55,560**

Nota explicativa

Devido a retirada do projeto de lei do legislativo que criava cargos, fica nomeado conforme Resolução 291/2021 de 09 fevereiro de 2021 retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, Fica nomeado o servidor de carreira Sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação/Compras, e Patrimonio da Camara Municipal de Cocal do Sul.

LUIZ FRANCISCO HONORIO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS JULHO DE 2021.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Financeira	2.280.000,00	190.000,00	1.330.000,00	58,333

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Liquidada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.280.000,00	119.709,72	- 812.831,76	35,650 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.280.000,00	119.709,72	- 812.831,76	35,650 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.280.000,00	119.709,72	- 812.831,76	35,650 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 812.831,76 (Oitocentos e doze mil, oitocentos e trinta e um reias e setenta e seis centavos), Correspondendo a 35,650% do orçamento anual da Camara Municipal de Cocal do Sul.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Fevereiro	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Março	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Abril	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Maio	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Junho	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Julho	6.337,88	25.322,25	**25,03**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**72.956.098,42**	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Individuais (ART.166-A,$ 1º.da cf) (V)	**1.063.599,79**	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Bancada (Art.166, $ da cf) (VI))	**0,00**	
RCL AJUST. PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	**71.892.498,63**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII)=(III A +III b)	**1.265.775,66**	**1,76**
LIMITE MAXIMO (IX) (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	**4.313.549,92**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**4.097.872,42**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.882.194,93**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 1,76% do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município, quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação EMPENHADA até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**833.699,96**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	833.699,96
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	833.699,96
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.330.000,00	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	**0,00**
EXTRAORDIANARIAS	161.716,13	EXTRAORDINARIAS	100.581,36
INSC. RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.868,20	PAGTS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
INSC. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.378,64	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	119.469,29	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	100.581,.36
SALDO ANTERIORES	0,00	**SALDO ATUAIS**	557.434,81
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	0,00	CONTA CORRENTE	5.288,76
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	522.146,05
TOTAL	**1491.716,13**	**TOTAL**	**1.491.716,13**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**659.437,48**
ATIVO CIRULANTE	**557.878,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**557.434,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**557.434,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	**557.434,81**
VARIAAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**444,05**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**444,05**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDADO	**444,05**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**101.558,62**
IMOBILIZADO	**101.558,62**
BENS MOVEIS	**235.077,18**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**235.077,18**

(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	(133.518,56)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	(133.518,56)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	653.987,23
PASSIVO CIRCULANTE	97.827,99
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	76.092,97
PESSOAL A PAGAR	57.560,70
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	57.560,70
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	18.532,27
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS - UNIÃO	18.532,27
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.846,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.846,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	2.846,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.888,65
VALORES RESTITUIVEIS	18.888,65
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	18.888,65
PATRIMONIO LIQUIDO	556.159,24
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	428.349,87
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	428.349,87
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	(7.921.684,84)
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	9.088.095,92
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	(445.379,39)
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	(291.791,72)
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULAFOS - INTRA OFSS – MUNICIPIO	(890,10)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO (I)	661.787,76
ATIVO FINANCEIRO	557.434,81
ATIVO PERMANENTE	104.352,95
PASSIVO (II)	118.696,19
PASSIVO FINANCEIRO	61.135,49
PASSIVO PERMANENTE	57.560,70
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	543.091,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.299,04
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.299,04
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**496.299,32**
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	**496.299,32**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
48.186.278,12	**414.713,03**	**0,8606**

O Montante dos Subsidios dos Vereadores até o mês foi de R$ 238.155,94 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) representando assim 0,8840 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
001 = 01/07/2021 EMERGENCIAL	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO EMERGENCIAL O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 03 MESES.	5.895,42
002 = 01/01/2021	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	10.740,00
004 = 01/01/2021	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.826,64
003 = 01/01/2021	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	365,52

001 – 01/01/2020	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET COM UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE PLANO FIBERWAY DE 150 MBPS TAXA DOWNLOAD DE 150 MBPS E TAXA DE 75 MBPS DE UPLOAD DE ACESSOA INTERNET CONFORME CONTRATO 01/2021 DE 01/01/2021 PELO PERIODO DE 12 MESES.E MODEM	2.158,80

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Orçamento Anual

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.280.000,00	733.431,90	**32,168**

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Até o Mês

Transferência Financeira Recebida	Liquidado com Folha de Pagamento	%
1.330.000,00	733.431,90	**55,145**

Nota explicativa

Devido a retirada do projeto de lei do legislativo que criava cargos, fica nomeado conforme Resolução 291/2021 de 09 fevereiro de 2021 retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, Fica nomeado o servidor de carreira Sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação/Compras, e Patrimonio da Camara Municipal de Cocal do Sul.

LUIZ FRANCISCO HONORIO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PORTARIA N.º 17/2021

Publicação Nº 3203037

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde
CNPJ: 95.778.502/0001-54
COCAL DO SUL - SC
E-mail: compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Fone: (48)3447-6350/3447-088PORTARIA SAMAE COC Nº 17/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Sr. Alisson da Silva, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul (SC), no uso de suas atribuições legais e
Considerando, os dispositivos previstos nos art. 6º., inciso L e art. 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, RESOLVE,
1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Contratação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul (SC) para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:
Membro: Natanael Candiotto
Membro: Nilsionei Maffioletti;
Membro: Adenilson Ghisi;
2º Fica nomeado a servidora Rita Romagna Quarezemin para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos termos do art. 8º., da Lei Federal nº. 14.33/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quais outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
3º O agente de contratação, poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer momento por ordem da Direção desta Autarquia.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Cocal do Sul, 06 de Agosto de 2021.
Alisson da Silva
Diretor do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – PMC

Publicação Nº 3203069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A78C6EB4FD556F251B165A305CCC8B08503D045

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de EPI's - Equipamento de Proteção Individual e Segurança, visando atender as necessidades e garantir a segurança dos servidores do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/08/2021.
Início da Sessão: dia 25/08/2021 às 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE com a chave: 6A78C6EB4FD556F251B165A305CCC8B08503D045

Concórdia, SC, 6 de agosto de 2021.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – FMS

Publicação Nº 3202875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A917A44D04BB6EE0A734A6FFF6E144E6F997AE6

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de lanches para os servidores que atuarão nas campanhas nacionais de vacinação e demais ações de saúde pública do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 20/08/2021.
Abertura: dia 20/08/2021 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações'. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 8A917A44D04BB6EE0A734A6FFF6E144E6F997AE6.

Concórdia, SC, 6 de agosto de 2021.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 – PMC

Publicação Nº 3202947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DF0E1A046B5F53A8BB489A91F1C9357C017F570

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, por meio de locação, de sonorização, para os eventos da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2021, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 19/08/2021.

Abertura: dia 19/08/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Chave TCE/SC nº: 3DF0E1A046B5F53A8BB489A91F1C9357C017F570

Concórdia, SC, 6 de agosto de 2021.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 5/2021 - PMC

Publicação Nº 3203282

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 5/2021 – PMC
Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução da rede de água, serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e obras de contenção do acesso, visando à implantação do Loteamento Industrial, Etapa 2, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: NARDI OBRAS EIRELI, sem representante presente e SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELLI, sem representante presente. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que a licitante SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELLI apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital, sendo assim foi julgada HABILITADA. Já a empresa NARDI OBRAS EIRELI, apresentou sua Certidão de Débitos Municipal exigida no item 5.1, alínea "d", vencida. Por se tratar de uma Empresa de Pequeno Porte, foi verificada junto ao respectivo site a Certidão Municipal, desta forma, estando regular. No item 5.1, alínea "h.1", não foi apresentado atestado que contemple acervo de gabião, sendo assim declarada INABILITADA. Destaca-se que a empresa NARDI OBRAS EIRELI e SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELLI, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Empresas de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados pela Engenheira Civil pertencente ao quadro de servidores deste Município, senhora Cristina Valcarenghi, CREA/SC n° 105.438-1. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 14h00min do próximo dia 17 de agosto de 2021.

Concórdia, SC, 06 de agosto de 2021.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 293/2021

Publicação Nº 3202423

DECRETO Nº 293/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 05/08/2021, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 53/2021, com a Sra. ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA, matrícula nº1375801, ocupante do cargo de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 05 de agosto de 2021.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17A/2021

Publicação Nº 3203142

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17a/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17a/2021
Objeto: ITEM 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRÁVES DE DIÁRIAS CUJA CARGA HORÁRIA SERÁ DE 08 HORAS/DIA, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATE 10 PESSOAS POR DIA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. SERÁ INFORMADO O SERVIÇO BEM COMO A QUANTIDADE DE PESSOAS COM 08(OITO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS ENCARGOS INERENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
ITEM 02- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA ATRÁVES DE DIÁRIAS, A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ ATÉ 04 PESSOAS POR DIA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO CUJA CARGA HORÁRIA SERÁ DE 08 HORAS/DIA. SERÁ SOLICITADO O SERVIÇO E QUANTIDADE DE PESSOAS COM 08 (OITO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA. AS PESSOAS DEVERÃO APRESENTAR PARA ESTE ITEM, PODENDO SER NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO: (Atestado de Saúde para manipulação de alimentos/ carteira de manipulador de alimentos). A EMPRESA CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS ENCARGOS INERENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 17a/2021
Empresa com preços registrados: FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54
Item: 1 e 2
Total: R$ 60.850,00 (sessenta mil oitocentos e cinquenta reais).

Coronel Freitas (SC), 06 de agosto de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18A/2021

Publicação Nº 3203214

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18a/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18a/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA MESA E BANHO DESTINADOS PARA USO NAS COZINHAS E SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS NA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. NAS COZINHAS DAS ESCOLAS SERÃO UTILIZADOS PARA HIGIENE DOS UTENSILIOS USADOS PARA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR. DESTACA-SE A NECESSIDADE DEVIDO A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA FREQUENTE DOS AMBIENTES E A PROIBIÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS ITENS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME PLANCON/COVID 19.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 18a/2021
Empresa com preços registrados: D.L.G LIVRARIA E BAZAR LTDA – ME
CNPJ: 01.611.371/0001-72
Item: 4 e 5
Total: R$ 2.906,00 (Dois mil e novecentos e seis reais).

Ata registro de preço Nº 18a/2021
Empresa com preços registrados: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Item: 1, 2, 3 e 6
Total: R$ 6.730,20 (Seis mil e setecentos e trinta reais e vinte centavos).

Coronel Freitas (SC), 06 de agosto de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 42/2021

Publicação Nº 3202927

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 42/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
Contratado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA -ME.
Objeto: A Contratação de serviço técnico profissional de assessoria e capacitação, com carga horária mínima semanal de 8 horas em loco, visando o suporte e apoio técnico das equipes de referência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social, CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente Apoio técnico operacional, supervisão técnica e capacitação para a estruturação da Escuta Especializada no município de acordo com a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018 auxiliando na implementação do protocolo e fluxos da escuta especializada. Totalizando 44 horas.
Capacitação e supervisão técnica para a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar de acordo com as orientações técnicas do serviço socioassistencial auxiliando a equipe técnica e as famílias acolhedoras. Totalizando 44 horas.
Apoio técnico operacional com o objetivo de propor a atualização da Lei de Benefícios Eventuais (Lei 2.231/2017) visando maior especificação dos benefícios e aproximação com a realidade técnica no atendimento das demandas, otimizando o processo de trabalho dos profissionais que atuam na sua liberação (auxílio vulnerabilidade social, aluguel social, atendimento as mulheres vítimas de violência, calamidade pública e auxílio funeral). Totalizando 8 horas.
Apoio técnico operacional para o diagnóstico socioterritorial com as demandas locais de atendimento na política de assistência social que servirá como instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS conforme previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012) e base para o Plano Municipal de Assistência Social vigência 2022/2025.Totalizando 16 horas
Capacitação para equipes técnicas de referência (CRAS, CREAS e Gestão) sobre os serviços socioassistenciais e conselheiros municipais referente ao controle social nas políticas públicas. Totalizando 24 horas.
Supervisão técnica e apoio para a estruturação e qualificação dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de acordo com as normativas vigentes e instrumentais técnicos operativos de acordo com cada serviço socioassistencial. Totalizando 48 horas
Apoio técnico especializado para a gestão da política de assistência social visando o aprimoramento da política de assistência social de acordo com as normativas vigentes, contribuindo para qualificação dos serviços socioassistenciais e demais projetos e programas da Secretaria de Assistência Social assessorando o gestor nas demandas. Totalizando 40 horas.
Valor: R$ 24.864,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 05/08/2022.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0330/2021 FHMCP- PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 02/2021 FHMCP

Publicação Nº 3202625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E LETICIA MATOS DA COSTA, CNPJ nº 42.725.173/0001-17.
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0330/2021 FHMCP
Vigência: 03/08/2021 a 31/12/2021

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.195/2021 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2021

Publicação Nº 3202299

PORTARIA Nº 6.195/2021
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 052/2021, a senhora ANA AMELIA VITURINO PEQUENO, matricula funcional nº 15460-1, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, RELACIONADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES, UTILIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 05 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 6.196/2021 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 023/2021

Publicação Nº 3202301

PORTARIA Nº 6.196/2021
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 023/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 023/2021, a senhora MARCELA SARAGIOTO SPADA , matricula funcional nº 15817-02, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo o objeto visa a CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE DE ALUMINIO NO CRACK DE 60/70 MICRONS PARA A ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL 2(DOIS) E EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PASQUALINI.

Art. 2° Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 05 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 6.197/2021 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°S 055/2021, 056/2021, 057/2021, 058/2021 E 059/2021

Publicação Nº 3202305

PORTARIA Nº 6.197/2021
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°s 055/2021, 056/2021, 057/2021, 058/2021 E 059/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços n°s 055/2021, 056/2021, 057/2021, 058/2021 e 059/2021, a senhora SIMONE GAUDETE, matricula funcional nº 10478-9, ocupante do cargo de Chefe de divisão da merenda escolar e suprimentos, conforme Decreto n° 2141/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR– PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.

Art. 2° Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 05 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.198/2021 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°S 042/2021, 043/2021, 044/2021, 045/2021, 046/2021, 047/2021, 048/2021, 049/2021 E 050/2021

Publicação Nº 3202307

PORTARIA Nº 6.198/2021
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°s 042/2021, 043/2021, 044/2021, 045/2021, 046/2021, 047/2021, 048/2021, 049/2021 e 050/2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços n°s 042/2021, 043/2021, 044/2021, 045/2021, 046/2021, 047/2021, 048/2021, 049/2021 e 050/2021, a senhora SIMONE GAUDETE, matricula funcional nº 10478-9, ocupante do cargo de Chefe de divisão da merenda escolar e suprimentos, conforme decreto n° 2141/2021, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo objeto visa AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.

Art. 2° Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 05 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.199/2021 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 108/2017

Publicação Nº 3202310

PORTARIA Nº 6.199/2021
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 108/2017.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 108/2017, a senhora VALQUIRIA MICHALAK, matricula funcional nº 7631-3, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Governo, lotada no Gabinete do Prefeito, cujo objeto visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS DE TODAS AS COMPANHIAS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.

Art. 2° Atribui a servidora designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 05 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6.200/2021 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS

Publicação Nº 3202314

PORTARIA Nº 6.200/2021
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66.
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Recebimento e Avaliação das Amostras de Pneus, Câmaras e Protetores de Câmaras.

I - WALDIR KRISANSKI JUNIOR

II - CELSO JOSE OLDIGES
IIl - LAURO STOEBERL

Art. 2º Caberá ao senhor Waldir Krisanski Junior presidir a Comissão e ao senhor Celso José Oldiges secretariá-lo.

Art. 3º Os membros da Comissão ficarão responsáveis pelo recebimento e avaliação das Amostras, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 6.201/2021 - AUTORIZA A SERVIDORA IRMA DE FATIMA ALVES CAMARGO DE SOUZA, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3202319

PORTARIA Nº 6.201/2021
AUTORIZA A SERVIDORA IRMA DE FATIMA ALVES CAMARGO DE SOUZA, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o pedido de licença remunerada formulado pela servidora Irma de Fátima Alves Camargo de Souza;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou pedido de retorno ao cargo efetivo;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora IRMA DE FÁTIMA ALVES CAMARGO DE SOUZA, a retornar ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria nº 213/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5931/2021 de 29 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.202/2021 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºS 027/2021, 028/2021, 029/2021 E 030/2021

Publicação Nº 3202895

PORTARIA Nº 6.202/2021
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºS 027/2021, 028/2021, 029/2021 E 030/2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços n.ºs 027/2021, 028/2021, 029/2021 e 030/2021 a senhora JORDANA MAFRA, matricula funcional nº 15551-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ.

Art. 2° Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6.154/2021, de 21 de junho de 2021.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.203/2021 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2020, 104/2020, 105/2020 E 106/2020

Publicação Nº 3202897

PORTARIA Nº 6.203/2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2020, 104/2020, 105/2020 e 106/2020.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços n° 103/2020, 104/2020, 105/2020 e 106/2020, a senhora JORDANA MAFRA, matricula funcional nº 15551-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DENTISTAS NAS ESF'S E EM ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.

Art. 2° Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6.024/2021, de 24 de março de 2021.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.204/2021 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 047/2020

Publicação Nº 3202900

PORTARIA Nº 6.204/2021
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 047/2020.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 047/2020 a senhora JORDANA MAFRA, matricula funcional nº 15551-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para 40 (quarenta) linhas telefônicas, acesso pós pago.

Art. 2° Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5934/2021, de 19 de março de 2021.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.205/2021 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020

Publicação Nº 3202901

PORTARIA Nº 6.205/2021
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n°049/2020, a senhora JORDANA MAFRA, matricula funcional nº 15551-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.

Art. 2° Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5938/2021, de 19 de março de 2021.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de agosto de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N°033/2021

Publicação Nº 3202908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 353F6A8D25AEE14159306F6601D5FBE224B10B4E

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNCIPAL BEM COMO PARA USO DA POLICIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 09/08/2021 Até às 9h do dia 23/08/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 23/08/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 5 de agosto de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 109, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3205427

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2021.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2021 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(365) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrec. Rec. de Imp. e de Transf. de Imp ..... R$ 80.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(286) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2021, na fonte de recursos 0100 e 0102.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.0010.2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(241) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 50.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.0010.2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(240) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 50.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de julho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096-2021

Publicação Nº 3202469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7613AAA38A9A281E6E5BA13591D42F6C500FA35D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 095/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.460.473/0001-11

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE SOBRE O RIO BARRA GRANDE, DIVISA COM O MUNICIPIO DE CUNHATAI, ONDE SERA REALIZADA OBRA DE LIGAÇÃO ASFALTICA ENTRE OS MUNICIPIOS DE CUNHA PORA E CUNHATAI /SC.

Processo Licitatório: 450/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 402/2021
Do Valor do Contrato: R$ 9000,00
Data do Contrato: 06/08/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Publicação Nº 3203124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50FF7EABEA1B0EA5D8BDE47C6EEF8D1791E37634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório: 440/2021
Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preço: 039/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PUBLICA (CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO E CAPINA QUIMICA E CAPINA MANUAL), NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Data da publicação: 06/08/2021
Data da abertura do certame: 20/08/2021 as 08:00 horas

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA Nº 989/2021

Publicação Nº 3202866

PORTARIA Nº 989/2021
RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica rescindido de ofício, a partir de 03/08/2021 o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Maria Eduarda Garcia de Lima, matrícula nº 12409063.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de agosto de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 990/2021

Publicação Nº 3202867

PORTARIA Nº 990/2021
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado a servidora Ana Paula de Souza, matrícula nº 235255, do exercício do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, a contar de 03/08/2021, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.
Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de agosto de 2021
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ivan Sartor
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 991/2021

Publicação Nº 3202871

PORTARIA Nº 991/2021
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado a servidora Kelly Mayara Zeferino Albino, matrícula nº 1238607, do exercício do cargo efetivo de Técnico de

Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/08/2021, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de agosto de 2021
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 992/2021

Publicação Nº 3202873

PORTARIA Nº 992/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida ao servidor Joao Luciano Goetten, matrícula nº 260823, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 26/07/2021 à 10/08/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de agosto de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 993/2021

Publicação Nº 3202876

PORTARIA Nº 993/2021
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Fabio Rodrigues dos Santos nomeado pela Portaria nº 923/2021 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, ante a renúncia à posse e exercício do cargo de Operador de Retroescavadeira, previsto no Edital de Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de agosto de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 994/2021

Publicação Nº 3202877

PORTARIA Nº 994/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 815/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/08/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 815/2021, em face de Mike Lucas Constantino, considerando que até o momento não foram produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à conclusão do processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de agosto de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 995/2021

Publicação Nº 3202878

PORTARIA Nº 995/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Judite Koaski Mayéski, matrícula nº 1240146, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 02/08/2021 à 02/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 04 de agosto de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 996/2021

Publicação Nº 3202881

PORTARIA Nº 996/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NO JARDIM BOTÂNICO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o servidor Cristiano França Pereira, matrícula 225633, para exercer, juntamente com a empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, a fiscalização e a segurança Armada no Jardim Botânico do município, conforme pregão nº 113/2021, incorporado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 29/06/2021 à 29/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 04 de agosto de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 997/2021

Publicação Nº 3202883

PORTARIA Nº 997/2021
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei nº 4.384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais um ano, a partir de 04/08/2021, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Maryelza Wolinger Reche, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de agosto de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 998/2021 RETIFICA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 232/2021

Publicação Nº 3206164

PORTARIA Nº 998/2021
RETIFICA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 232/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e considerando a recomendação apontada pelo Tribunal de Contas no Processo APE 21/00201993.
RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 232/2021 de 10 de fevereiro de 2021 para corrigir a falha formal quanto à fundamentação legal do ato na forma determinada no Processo APE 21/00201993 do Tribunal de Contas do Estado que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade ao servidor Luiz Carlos Ramos de Carvalho, matrícula 84470, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Administração, inscrito no PASEP sob nº 122.11667.66-1 com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, na forma disposta pelo art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal com redação dada anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 10, §7º da mesma emenda e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o requerimento protocolado sob nº 02/2021."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de agosto de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal

Anna Christina Ribeiro Almeida
Diretora IPESMUC

Descanso

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 81/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Publicação Nº 3203060

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de reformas e melhorias na Escola Cachoeirinha, Escola Paulo Henrique Pissaia e Escola Getúlio Vargas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 26/08/2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a sessão de abertura dos envelopes às 08h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 06 de agosto de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2300/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - HOMOLOGA OS RELATÓRIOS DO 1º SEMESTRE/2021E FINAL DO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 A JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3203135

DECRETO N° 2300/2021, de 06 de agosto de 2021.
HOMOLOGA OS RELATÓRIOS DO 1º SEMESTRE/2021E FINAL DO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 A JUNHO DE 2021, DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 16408/2021 PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO, DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, ADMITIDOS PELOS CONCURSOS PÚBLICOS N°S 01/2017 E 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 50 a 52, referendos, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, alterações introduzidas pela Lei nº 462/2003, de 27.08.03, Art. 9º, da Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, artigo 86 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como a nova redação ao Art. 111 da Emenda a LOM nº 01/2003, Art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, regulamentado pelo Decreto n° 806/2005, de 09.06.2005 e suas alterações pelo Decreto n° 826/2005, de 08.09.2005,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os relatórios do 1º semestre de 2021, final do período de Janeiro de 2021 a Junho de 2021, circunstanciados com parecer conclusivo da Comissão Especial Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria nº 16408/2021, de 19 de janeiro de 2021, a fim de realizarem avaliações de aptidão e capacidade de desempenho no cargo, com base nos requisitos constituídos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, pontualidade, dedicação ao serviço, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, dos servidores públicos municipais em Estágio Probatório, admitidos referentes aos Editais de Concursos Públicos n°01/2017, de 04 de julho de 2017 e 01/2019, de 02 de outubro de 2019, nomeados para exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a seguir nominados e conceituados em relatório parcial e final, conforme Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 06 de agosto de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PESSOAL Avenida Marechal Deodoro, n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC. Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br	SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO. RELATÓRIO SEMESTRAL Referente ao Período: JANEIRO A JUNHO/2021

ANEXO I, do DECRETO N° 2300/2021, de 06 de agosto de 2021.
SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.
Conforme avaliação da comissão especial designada pela 16408/2021, de 19 de janeiro de 2021, consubstanciada pela Lei nº 462/2003, de 27.08.2003,
alterado o capítulo "X", artigos 50, 51 e 52, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Descanso nº 01/2003, que da nova redação ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Descanso, Edital 01/2017.

Portaria	Código	Nome do servidor	Cargo	CO	Lotação	Admissão	CH	T. Posse	BOL.1	BOL.2	AV. SEM
13495/2018	3273	Elizane Favero Burin	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CEEF P.H.P	05.02.2018	40	300/2018	9,5	9,0	90 SD
14294/2019	3420	Geovana Cristina Schafer	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof.Gracinha	04.02.2019	40	313/2019	10,0	9,9	90 SD
14296/2019	3422	Aline Bonamigo	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec.Educ. CEIEF Getulio EBM Cachoeirinha	04.02.2019	30	314/2019	9,5	9,0	92 SD
14315/2019	3436	Ionara Assmann	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CReche Prof.Gracinha	04.02.2019	40	315/2019	10,0	9,9	94 SD
14342/2019	3450	Nerci Massardo	Motorista	01/17	Sec. Saúde	07.02.2019	40	316/2019	9,5	9,5	94 SD
14468/2019	3524	Odinei Rogério Alves Rodrigues	Mecânico	01/17	Sec. dos Transportes	13.08.2019	40	317/2019	7,8	7,7	94 SD
15131/2019	3537	Edmar José De Sousa	Motorista	01/17	Sec. Saúde	01.11.2019	40	318/2019	10,0	10,0	94 SD

Legenda: Conceitos: SD -Supera o desempenho esperado = 77 à 95 pontos; AD -Atinge o desempenho esperado = 51 à 76 pontos; AP -Atinge parcialmente o desempenho esperado = 20 à 50 pontos e NA -Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 20 pontos.
* interrompida a avaliação pelo não exercício do cargo de provimento efetivo, Postergada por exercer Função Gratificada - chefe na fiscalização, digitação de notas Produtor Rural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PESSOAL Avenida Marechal Deodoro, n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC. Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br	SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO. RELATÓRIO SEMESTRAL Referente ao Período: JANEIRO A JUNHO/2021

ANEXO II, do DECRETO N° 2300/2021, de 06 de agosto de 2021.

SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Conforme avaliação da comissão especial designada pela Portaria nº 16408/2021, de 19 de janeiro de 2021, consubstanciada pela Lei nº 462/2003, de 27.08.2003,
alterado o capítulo "X", artigos 50, 51 e 52, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Descanso nº 01/2003, que da nova redação ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Descanso, Edital 01/2019..

Portaria	Código	Nome do servidor	Cargo	CO	Lotação	Admissão	CH	T. Posse	BOL.1	BOL.2	AV. SEM
15332/20	3545	Janaina Aparecida Kochhann dos Santos	Técnica em Enfermagem	01/19	Sec. Saúde – ESF 03 – Dist. Itajuba	06.01.2020	40	319/2020	9,5	9,5	90 SD
15335/20	3546	Naiara Mendes	Auxiliar de Administrativo	01/19	Sec. Saúde – ESF 03 – Dist. Itajuba	06.01.2020	40	320/2020	9,5	9,5	94 SD
1533720	3547	Willian De Bona	Agente de Endemias	01/19	Sec. Saúde – ESF 02	06.01.2020	40	321/2020	9,5	9,5	92 SD
15341/20	3549	Luana de Oliveira Andrade	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Saúde – ESF 02Centro Iria	06.01.2020	40	322/2020	9,5	9,5	94 SD
15352/20	3551	Jacson Jose Zimmer	Operador Equip. Rodoviários	01/19	Sec. Transportes – Garagem	07.01.2020	40	324/2020	7,1	7,4	94 SD
15377/20	3553	Regini Fátima Grutzmann	Técnico de Enfermagem	01/19	Sec. Saúde – ESF 01 – Aline Jaros	13.01.2020	40	326/2020	9,5	8,5	79 SD
15380/20	3554	Maraisa Arpini	Farmacêutico	01/19	Sec. Saúde – ESF 02 – Centro Iria	13.01.2020	40	327/2020	9,0	9,5	94 SD
15382/20	3555	Matheus Périco	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Saúde- ESF 01 – Aline Jaros	13.01.2020	40	328/2020	8,8	8,8	84 SD
15467/20	3561	Alysson Felipe Dutkievcz	Agente de combate as Endemias	01/19	SEc. Saúde – Centro Saude Iria ESF- 2	03.02.2020	40	329/2020	9,0	9,0	93 SD

15471/20	3562	Emanuele Leticia Ries Brites	Aux. Administrativo	01/19	SEc. Saúde – Unidade Aline J ESF- 1	03.02.2020	40	330/2020	9,5	9,0	91 SD
15473/20	3563	Gabriela Pedrão Roman	Auxiliar Administrativo	01/19	SOSU – Depto de Engenharia	03.02.2020	40	331/2020	9,2	9,9	94 SD
15513/20	3601	Daiane Baldo	Auxiliar Saúde Bucal	01/19	Sec. Saúde ESF 02	03.02.2020	40	332/2020	9,5	9,5	94 SD
15515/20	3602	Marcos Antonio Marcon	Motorista "D"	01/19	Sec. Saúde- ESF -02	03.02.2020	40	333/2020	9,5	9,5	94 SD
15531/20	3606	Elio Luiz Kuss	Zelador	01/19	Sec. Educ. EBM Cachoeirinha	05.02.2020	40	334/2020	9,3	6,9	81 SD
15541/20	3609	Cassandra Milesi	Auxiliar Adminsitrativo	01/19	Sec. Admin.	10.02.2020	40	335/2020	7,3	8,5	83 SD
15595/20	3618	Rosana Aparecida Gervazoni	Orientador social	01/19	Sec. Assit. Social – Centro Conv.	02.03.2020	40	336/2020	6,95	7,9	72 AD
15632/20	3624	Loimir Campagnaro	Oper. Equip Rodoviários	01/19	Sec. Agricultura -	16.03.2020	40	337/2020	7,5	7,4	94 SD
15658/20	3625	Marisete Radke	Orientador social	01/19	Sec. Assit. Social – Centro Conv.	01.04.2020	40	338/2020	6,6	8,6	82 SD
15679/20	3626	Rosimeri Lucia Powala	Zelador	01/19	Sec. Assit. Social – CRAS.	01.04.2020	40	339/2020	9,6	9,4	88 SD
15681/20	3627	Rodrigo Bratkoski	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Admin. Patrimônio	01.04.2020	40	340/2020	9,2	8,6	84 SD
15743/20	3632	Paulo Henrique Burin	Oper. Equip Rodoviários	01/19	Sec. Dos Transportes	15.04.2020	40	341/2020	8,5	9,4	89 SD
15968/20	3642	Cleide Cicconet	Técnica em Enfermagem	01/19	Sec. Saúde- ESF -02	08.07.2020	40	342/2020	7,0	9,0	93 SD
16535/21	3707	Minéia Staats	Agente Administrativo	01/19	Sec. Administração	11.02.2021	40	343/2021	8,6	8,6	83 SD
16642/21	3713	Carlise Wagner	Técnica em Enfermagem	01/19	Sec. Saúde- ESF -02	15.03.2021	40	344/2021	-	9,0	94 SD

Legenda: Conceitos: SD -Supera o desempenho esperado = 77 à 95 pontos; AD -Atinge o desempenho esperado = 51 à 76 pontos; AP -Atinge parcialmente o desempenho esperado = 20 à 50 pontos e NA -Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 20 pontos.

CONTRATO ASSINADO DIA 06.08.2021 FMS

Publicação Nº 3207039

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 13/2021-13/2017 - Contrato Nº: 13/2017
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
Contratada....: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 1.807,41 (um mil oitocentos e sete reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 09/08/2021 Término: 09/08/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descanso, 9 de Agosto de 2021

PORTARIAS Nº 16994/2021 A Nº 17047/2021

Publicação Nº 3205422

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16994/2021, de 27 de julho de 2021.

SADI INÁCIO BANAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, inciso III, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

à **CLARICE DE OLIVEIRA BALBINOT**, Código: 3.272, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Óbito sob matrícula 106906 01 55 2021 4 00007 110 0001643 84, do Registro Civil das Pessoas Naturais, pelo escrivão de paz substituto Fábio Matias Kerber, em Iporã do Oeste – SC, de seu pai JOSE ALVES GOMES DA SILVA, falecido em 21 de julho de 2021, e seus efeitos retroativos, pelo período de 21 de julho de 2021 a 27 de julho de 2021, ou seja 07 (sete) dias consecutivos.

Descanso - SC, 27 de julho de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16995/2021, de 28 de julho de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à **SUZAMARA MIOTTO**, Código: 3.033, ocupante do cargo (257) efetivo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2019 a 14 de março de 2020, sendo o período de gozo a contar de 14 de abril de 2020 a 13 de maio de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 15762/2020, de 29 de abril de 2020, restando, portanto, 15 (quinze) dias, sendo que serão gozados nos dias 04 a 10de janeiro de 2021, (07) sete dias, restando, portanto, 08(oito) dias a serem gozados em nova data, dos quais 03 (três) dias serão gozados nos dias 28 a 30 de julho de 2021, restando, portanto, 05 (cinco) dias a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 28 de julho de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16996/2021, de 29 de julho de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

à **SILVIA ORLANDINI**, Código: 2.200, ocupante do cargo (234) efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para auxiliar no tratamento médico de sua mãe **Maria Gorette Orlandini**, conforme atestado médico apresentado, devendo permanecer afastada de suas atividades laborais devido a enfermidade desta, e pelo período de 26 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, ou seja, 05 (cinco) dias, e seus efeitos retroativos a 26 de julho de 2021.

Descanso - SC, 29 de julho de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16997/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o *artigo 84,* inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

GIUVANI KARLINSKI, Código: 3.649, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.12.1979, portador do CPF nº 032.225.429-96 e RG nº 3.299.143, residente e domiciliado na saída p/ Lª Gaúcha, Município de Descanso - SC, ocupante do cargo(53) em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2021.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16998/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica, e artigos 92 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à **MARAISA ARPINI**, Código: 3.554, brasileira, solteira, nascida em 21.10.1994, residente e domiciliada na Linha Leste, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (244) Farmacêutica, portadora do CPF/CIC sob nº 070.157.939-03 e Cédula de Identidade nº 5.723.562 pelo órgão emissor SESPDC/SC, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde ”Iria Lurdes Daltoé”, Estratégia Saúde da Família ESF – 02, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, ou seja, 30 (trinta) dias.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16999/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 194, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

à **LISANDRA STANKIEWICZ LUNARDI**, Código: 3.157, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Assistência Social, com exercício e atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Linha Campinas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, e com seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2023.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17000/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/1990 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019, artigo nº 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 20/2021, de 16 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2292/2021, de 23 de julho de 2021, resolve:

A D M I T I R

SALETE MARIA NUNES TENTE, Código: 3.768, brasileira, união estável, nascida em 09.03.1960, inscrita no CPF sob o nº 460.362.029-20 e Cédula de Identidade sob o nº 1.411.642, expedida em 11.09.2015, órgão emissor SESP/SC, para o cargo (31) de Merendeira, lotada na Secretaria da Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , com carga horária de 40 horas semanais, com horário compreendido das 07:00 às 11:30 e das 12:00 às 15:30, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição a servidora Lisandra Stankiewicz Lunardi que está em licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 de agosto de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17001/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/1990 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019, artigo nº 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 20/2021, de 16 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2292/2021, de 23 de julho de 2021, resolve:

A D M I T I R

ROSALINA GOMES GRUNEWALD, Código: 3.769, brasileira, casada, nascida em 13.12.1965, inscrita no CPF sob o nº 046.648.189-63 e Cédula de Identidade sob o nº 2.455.829, expedida em 29.03.2019, órgão emissor SSP/SC, para o cargo (31) de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, para exercício das atribuições do cargo na Creche Professora Gracinha , com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de agosto de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17002/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 827/2009 de 25.03.2009 alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019, artigo nº 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 21/2021, de 02 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2294/2021, de 27 de julho de 2021, resolve:

A D M I T I R

MAYARA KARINA DA SILVA, Código: 3.770, brasileira, solteira, nascida em 11.06.1990, inscrita no CPF sob o nº 069.075.069-20 e Cédula de Identidade sob o nº 5.069.644, expedida em 08.03.2017, órgão emissor SSP/SC, para o cargo (244) de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde "Iria Lurdes Daltoé", Estratégia Saúde da Família ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição, durante o período de férias da servidora Maraísa Arpini, pelo período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17003/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica, e artigos 92 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de **ELISANGELA BRUGNEROTTO**, Código: 903, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020, sendo o período de gozo a contar de 20 de julho de 2021 a 18 de agosto de 2021, sendo interrompidas em 02 de agosto de 2021, restando, portanto, 17 (dezessete) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17004/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

PRORROGAR PORTARIA Nº 16760/2021, de 03 de maio de 2021

que admitiu **LAIR FRANCISCO BORTOLOTTO**, Código: 3.728, brasileiro, casado, nascido aos 04.01.1966, portador do CPF nº 933.223.219-91 e RG nº 2.521.076, residente e domiciliada à ST DSO 030 Saída para Linha Pratinha, Município de Descanso – SC, para o cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 02 de agosto de 2021 a 02 de outubro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17005/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

PRORROGAR PORTARIA Nº 16761/2021, de 03 de maio de 2021

que admitiu **DIOLANDA APARECIDA DOS SANTOS**, Código: 3.729, brasileira, solteira, nascida aos 10.02.1976, portadora do CPF nº 892.943.439-87 e RG nº 4.269.749, residente e domiciliada no Distrito de Itajubá, Município de Descanso – SC, para o cargo para o cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 02 de agosto de 2021 a 02 de outubro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17006/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica, e artigos 92 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de **MARIELI TONIN**, Código: 3.161, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020,sendo o período de gozo a contar de 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, sendo interrompidas em 02 de agosto de 2021, restando, portanto, 09 (nove) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17007/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

ELIZABETE REGINA WICHOROSKI, Código: 2.961, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF de Paulo Henrique Pissaia, , sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Secretaria Educação e Cultura, *para* Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde ”Iria Lurdes Daltoé”, Estratégia Saúde da Família ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 06h45min às 10h15min e no período vespertino das 12h30min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira e seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17008/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

JANIRA PADILHA, Código: 3.223, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Secretaria da Saúde, *para* Secretaria Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 07h30min às 11h45min e no período vespertino das 14h00min às 17h45min, de segunda-feira à sexta-feira e seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17009/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **CLAUDETE RIBEIRO DA SILVA PELOSO**, Código: 3.760, brasileira, casada, nascida aos 30.05.1977, residente e domiciliada na Rua Pres. Venceslau Bras, cidade de Belmonte - SC, portadora do CPF sob nº 920.828.660.68, e Cédula de Identidade sob nº 3.516.292, expedida em 10.02.2015, pelo órgão emissor SSP/SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Creche Municipal Professora Gracinha e CEEF Paulo Henrique Pissaia, *para a* Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 07h30min às 11h30min no período vespertino das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17010/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **MARLI RAMOS**, Código: 2.956, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 06h30min às 12h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17011/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **DIANA TERESINHA GUINAMI**, Cód. 3.723, brasileira, solteira, nascida aos 22.11.1993, portadora do RG nº 5.333.683, e CPF nº 085.886.919-57, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 20 horas semanais, *ficando alterada para 40* horas semanais, sendo: no período vespertino das 12h30min às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17012/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA**, Código: 3.675, brasileira, casada, nascida aos 09.04.1998, inscrita no CPF sob o nº 107.693.889-22 e RG nº 6.621.664, residente e domiciliada na Rua João Gomercindo Agostini, n° 61, no Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *do* CEEF Paulo Henrique Pissaia, *para* a Creche Municipal Professora Gracinha, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 06h30min às 12h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17013/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **JÉSSICA POSSAMAI**, Código: 3.673, brasileira, solteira, nascida aos 19.11.1993, portadora do RG nº 6.427.204 e CPF nº 090.018.309-86, residente e domiciliada na Linha Famoso, interior, no Município de Descanso - SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *das funções de* Monitora de Transporte Escolar, *para* a Creche Municipal Professora Gracinha, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período vespertino das 12h30min às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17014/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **MARIVANE ZANOL**, Cód. 3.674, brasileira, solteira, nascida aos 13.05.1994, portadora do RG 13/R-5.704.666, e CPF 093.577.529-35, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *das funções de* Monitora de Transporte Escolar, *para* a Creche Municipal Professora Gracinha, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 06h30min às 12h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17015/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **VANESSA MANTOVANI**, Código: 3.738, brasileira, solteira, nascida em 20.09.2001, portadora do CPF sob nº 115.511.819-75, e RG nº 6.007.406, residente e domiciliada em Rua Sete de Setembro, s/n, Distrito de Itajubá, Descanso – SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 20 horas semanais, *ficando alterada para 40* horas semanais, sendo: no período vespertino das 12h30min às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17016/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

ELIGIANE SALINI PIETRO BIASI, Código: 2.955, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 06h30min às 12h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17017/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **ERONICE JEZIUR GLUITZ**, Código: 3.678, brasileira, casada, nascida aos 06.09.1979, inscrita no CPF sob o nº 023.299.079-40 e RG nº 3.963.407, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, no Município Descanso – SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *do* CEEF Paulo Henrique Pissaia, *para* a Creche Municipal Professora Gracinha, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período vespertino das 12h30min às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17018/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **CARINE MATIELO**, Código: 551, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 06h30min às 12h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17019/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA, RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **FABÍOLA COMIOTTO**, Cód. 3.718, brasileira, solteira, nascida aos 25.05.1999, portadora do RG nº 6.188.325, e CPF nº 099.303.339-32, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de *30 horas* semanais, ficando *alterada para 40 horas semanais*, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *do* CEEIF Getúlio Vargas, *para* a Creche Municipal Professora Gracinha, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período vespertino das 12h30min às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17020/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **IVANETE MELARA HOINACKI**, Código: 550, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 06h30min às 12h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17021/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **EDIANE ROSANELLI TESSARO**, Código: 3.012, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, *para* a Creche Municipal Professora Gracinha, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período vespertino das 12h30min às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17022/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **TAINARA GRANDO**, Código nº 3.672, brasileira, solteira, nascida aos 02.01.2002, portadora do RG nº 7.029.474, e CPF nº 106.909.049-24, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício das funções do cargo na Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol - Distrito de Itajubá, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, *para* a Creche Municipal Professora Gracinha, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 06h30min às 12h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17023/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **NOELI MARIA TRUCULLO DALLA VECCHIA**, Código: 548, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício e atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período vespertino das 12h30min às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17024/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **ODETE LUZA REVERS**, Código: 2.957, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 06h30min às 12h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17025/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA, RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **GRACIELA MARIA ADLER**, Código: 3.734, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 048.732.719-59, e RG nº 4.611.488, residente e domiciliada em Rua Antonio Ciechanowski, Centro, Descanso – SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de *20 horas* semanais, ficando *alterada para 40 horas semanais*, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *do* CEEIF Getúlio Vargas, *para* a Creche Municipal Professora Gracinha, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período vespertino das 12h30min às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17026/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE**, Código: 2.964, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: no período matutino das 07h30min às 11h30min e vespertino das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17027/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **ESTEFANI DA CONCEIÇÃO**, Cód. 3.706, brasileira, solteira, nascida aos 08.03.1998, portadora do RG nº 6.868.589, e CPF nº 102.748.629-05, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das funções do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, em substituição a servidora Noeli Maria Trucullo Dalla Vecchia, com carga horária de 20 horas semanais, turno matutino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Creche Municipal Professora Gracinha Pissaia, *para* o CEEF Paulo Henrique, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 20 horas semanais, sendo: no período matutino das 07h30min às 11h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17028/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **LUCIANE VIAPIANA**, Código: 3.740, brasileira, solteira, nascida em 19.10.1992, portadora do CPF sob nº 081.659.839-89, e RG nº 5.758.976, residente e domiciliada na Rua Pedro Oro, nº 99, cidade de Descanso – SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas e Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de *20 horas semanais,* sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Creche Municipal Professora Gracinha e CEIEF Getúlio Vargas, *para* o CEEF Paulo Henrique, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 20 horas semanais, sendo: no período vespertino das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17029/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **RAQUEL VANESSA FAVERO**, Código: 3.748, brasileira, solteira, nascida aos 08.09.1999, residente e domiciliada em Linha Campinas, cidade de Descanso - SC, portadora do CPF sob nº 080.659.619-83, e Cédula de Identidade sob nº 5.684.593, expedida em 11.12.2015, pelo órgão emissor SESP/SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Professora Gracinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Creche Municipal Professora Gracinha, *para* o CEIEF Getúlio Vargas, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 20 horas semanais, sendo: no período matutino das 07h30min às 11h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17030/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **POLLIANA RODRIGUES MOURA COINASKI**, Código: 3.746, brasileira, solteira, nascida aos 01/07/1999, residente e domiciliada em Rua Joao Czarnobay n° 195, Bairro Antonio Rech, cidade de Descanso - SC, portadora do CPF sob nº 102.495.039-56, e Cédula de Identidade sob nº 5.625.855, expedida em 21.05.2018, pelo órgão emissor IGP/SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Professora Gracinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Creche Municipal Professora Gracinha, *para* o CEIEF Getúlio Vargas, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 20 horas semanais, sendo: no período vespertino das 13h10min às 17h10min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17031/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **LARISSA BASSETTO SPULDARO**, Código: 3.753, brasileira, solteira, nascida aos 26.06.2000, residente e domiciliada na Avenida Martin Piaseski, nº 1070, cidade de Descanso - SC, portadora do CPF sob nº 104.251.489-55, e Cédula de Identidade sob nº 6.427.237, expedida em 10.08.2012, pelo órgão emissor SESP/SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Professora Gracinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Creche Municipal Professora Gracinha, *para* o CEIEF Getúlio Vargas, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 20 horas semanais, sendo: no período vespertino das 13h10min às 17h10min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17032/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA, RELOTAR E ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de **DEISE ANGELICA FACCHINETTO**, Código: 3.766, brasileira, solteira, nascida aos 28.12.1989, residente e domiciliada na Rua Antonio Wronski, Lot. Morada do Sol, Descanso – SC, portadora do CPF sob nº 060.923.409-92, e Cédula de Identidade sob nº 4.550.467, expedida em 01.04.2005, pelo órgão emissor SSP/SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de *10 horas* semanais, ficando *alterada para 20 horas semanais*, e relotada, *da* Creche Municipal Professora Gracinha, *para* o CEEIF Getúlio Vargas, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 20 horas semanais, sendo: no período matutino das 07h30min às 11h30min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17033/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **RAFAEL GUSTAVO MADER**, Código: 3.210, ocupante do cargo (28) efetivo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo manter-se afastado por 05 (cinco) dias, sendo de 26 de julho de 2021 até 30 de julho de 2021, e seus efeitos retroativos a 26 de julho de 2021.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17034/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 103/90, de 29.11.90, Lei nº 786/2008, de 25.06.2008, artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

NOMEAR

CLAIR AFONSO PERES, Código: 3.771, brasileiro, casado, nascido aos 20.05.1965, portador do CPF nº 526.536.419-68 e RG nº 1.854.524, residente e domiciliado na Linha Gaúcha, Município de Descanso - SC, para o cargo (53) em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17035/2021, de 02 de agosto de 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, relatório emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos relacionado à danificação da Retroescavadeira Caterpillar, CAT0416EHMFG06894, patrimônio PAC2/MDA, NP 5640, que estava sendo operada pelo servidor Jeferson Zimmer;

Considerando, a necessidade de melhor averiguação administrativa interna da situação, buscando esclarecer os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instalação de sindicância para verificação de situações apontadas.

Art. 2º. Ficam designados como membros da comissão os servidores:

a) ROSELI BONATTO, presidente;

b) THAIS REGINA DURIGON, membro;

c) GABRIELA PEDRÃO ROMAN, membro.

Art. 3° A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° A Comissão deverá emitir o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, e caso verificadas irregularidades, dar prosseguimento a sindicância para apuração de irregularidades, emitindo o relatório para processo administrativo em sendo o caso.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17036/2021, de 02 de agosto de 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, relatório emitido pela Secretaria da Agricultura relacionado à danificação da Escavadeira Hidráulica Hyunday Robex R160LC9SB, nº 94, patrimônio 7642, que estava sendo operada pelo servidor Clari Virginio Lazarotto;

Considerando, a necessidade de melhor averiguação administrativa interna da situação, buscando esclarecer os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instalação de sindicância para verificação de situações apontadas.

Art. 2º. Ficam designados como membros da comissão os servidores:

a) ROSELI BONATTO, presidente;

b) THAIS REGINA DURIGON, membro;

c) GABRIELA PEDRÃO ROMAN, membro.

Art. 3° A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° A Comissão deverá emitir o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, e caso verificadas irregularidades, dar prosseguimento a sindicância para apuração de irregularidades, emitindo o relatório para processo administrativo em sendo o caso.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17037/2021, de 02 de agosto de 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, relatório emitido pela Secretaria dos Transportes relacionado à danificação da Escavadeira Hidráulica KOMATSU, 1360kg, giro total, nº 65, patrimônio 4900, que estava sendo operada pelo servidor Márcio Dala Possa;

Considerando, a necessidade de melhor averiguação administrativa interna da situação, buscando esclarecer os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instalação de sindicância para verificação de situações apontadas.

Art. 2º. Ficam designados como membros da comissão os servidores:

a) ROSELI BONATTO, presidente;

b) THAIS REGINA DURIGON, membro;

c) GABRIELA PEDRÃO ROMAN, membro.

Art. 3° A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° A Comissão deverá emitir o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, e caso verificadas irregularidades, dar prosseguimento a sindicância para apuração de irregularidades, emitindo o relatório para processo administrativo em sendo o caso.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17038/2021, de 02 de agosto de 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, relatório emitido pela Secretaria dos Transportes relacionado à danificação do Rolo Compactador, XS 123br, XCMG Brasil, potência 130hp, nº 104, patrimônio 7924, que estava sendo operada pelo servidor Norberto Schuster;

Considerando, a necessidade de melhor averiguação administrativa interna da situação, buscando esclarecer os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instalação de sindicância para verificação de situações apontadas.

Art. 2º. Ficam designados como membros da comissão os servidores:

a) ROSELI BONATTO, presidente;

b) THAIS REGINA DURIGON, membro;

c) GABRIELA PEDRÃO ROMAN, membro.

Art. 3° A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° A Comissão deverá emitir o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, e caso verificadas irregularidades, dar prosseguimento a sindicância para apuração de irregularidades, emitindo o relatório para processo administrativo em sendo o caso.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17039/2021, de 02 de agosto de 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, relatório emitido pela Secretaria dos Transportes relacionado à danificação do veículo Fiat Strada CC, placa QIR-2774, nº 101, patrimônio 7801, que estava estacionada, sendo que servidor Jacson José Zimmer, ao manobrar a Escavadeira Hidraulica Hyunday Robex, danificou o referido veículo;

Considerando, a necessidade de melhor averiguação administrativa interna da situação, buscando esclarecer os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instalação de sindicância para verificação de situações apontadas.

Art. 2º. Ficam designados como membros da comissão os servidores:

a) ROSELI BONATTO, presidente;

b) THAIS REGINA DURIGON, membro;

c) GABRIELA PEDRÃO ROMAN, membro.

Art. 3° A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° A Comissão deverá emitir o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, e caso verificadas irregularidades, dar prosseguimento a sindicância para apuração de irregularidades, emitindo o relatório para processo administrativo em sendo o caso.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17040/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 267, inciso III, c/c 275, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e, artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso, resolve:

D E S I G N A R

ROSELI BONATTO Código: 2.945, Agente de Secretaria, **THAIS REGINA DURIGON**, Código nº 3.110, Agente de Secretaria, e **GABRIELA PEDRÃO ROMAN**, Código: 3.563, Auxiliar Administrativo, sob a Presidência da primeira e no prazo legal de 60 dias, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, para o fim de apurar os fatos comunicados pelo Secretário da Educação e Cultura, Sr. Maicon Rosin, envolvendo o funcionário público **ÉLIO LUIZ KUSS**, Código: 3.606, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para com exercício atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para conhecimento e deliberação sobre eventual responsabilidade administrativa do servidor.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17041/2021, de 02 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

à **SILVIA ORLANDINI**, Código: 2.200, ocupante do cargo (234) efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para auxiliar no tratamento médico de sua mãe **Maria Gorette Orlandini**, conforme atestado médico apresentado, devendo permanecer afastada de suas atividades laborais devido a enfermidade desta, e pelo período de 02 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, ou seja, 14 (quatorze) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17042/2021, de 03 de agosto de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **CARINA MARIA OCCAI**, Código: 3.050, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês, nível "3", referência "B", com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, devendo manter-se afastada por 15 (quinze) dias, sendo de 03 de agosto de 2021 até 17 de agosto de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17043/2021, de 03 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 392/2002 de 18.06.2002 alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019, artigo nº 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 22/2021, de 22 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2297/2021, de 03 de agosto de 2021, resolve:

A D M I T I R

PATRICIA LORENSKI MARTIMIANO, Código: 3.772, brasileira, solteira, nascida em 22.12.1985, inscrita no CPF sob o nº 046.032.329-69 e Cédula de Identidade sob o nº 5.092.001, expedida em 03.05.2013, órgão emissor SESP/SC, para o cargo (239) de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 01, com área de abrangência nas Linhas: Cruzinhas, Parda, Burin e Parte da Área Industrial, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição ao servidor Paulo César Langhammer Cardozo que está em Licença para tratamento de saúde, pelo período de 03 de agosto de 2021 a 09 de outubro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17044/2021, de 03 de agosto de 2021.

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o Município de Descanso possuir diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e a fim de efetivar sua de Regularização com base no Programa Lar Legal e na Lei Federal 13.465/2017 – REURB, das quais decorre a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, objetivando a ligação entre o Município e demais órgãos de governo ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, para a efetiva regularização fundiária no território municipal:

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – Guiliann Matheus Pedron, Assessor Técnico - Projetos;

II – Andressa Brugnerotto, Secretária de Assistência Social;

III – Paulo Flavio Lauxen, Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único, a presidência da Comissão será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Descanso;

II – manter ligação com a empresa contratada, conforme o instrumento legalmente adequado à relação jurídica, para a efetivação da regularização fundiária neste município;

III – fornecer, em sendo o caso, os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;

IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas;

V – praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;

VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º A comissão deverá emitir o respectivo parecer no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que se julgar procedente homologará o mesmo.

Art. 5º Ficam corroborados os atos praticados com as mesmas finalidades da presente portaria, executados por servidores que apenas ora nomeados em substituição, bem como, os demais, com fundamento na portaria anterior.

Art. 6º Esta Portaria surtirá efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 03 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17045/2021, de 06 de agosto de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **SINÉIA DA CRUZ**, Código: 3.726, brasileira, solteira, nascida aos 11.03.1991, portadora do CPF nº 088.332.139-43 e RG nº 5.723.632, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, n° 65, Distrito de Itajubá, neste Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (237) de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 10 (dez) dias, sendo de 05 de agosto de 2021 até 14 de agosto de 2021, e seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2021.

Descanso - SC, 06 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17046/2021, de 06 de agosto de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **JÉSSICA DALLA POSSA BALDISSERA**, Cód. 3.690, brasileira, casada, nascida aos 25.11.1991, portadora do RG nº 5.019.009, e CPF nº 079.092.699-78, residente e domiciliada na ST DSO 060 – Saída Linha Gaúcha, Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 38 (trinta e oito) dias, sendo de 03 de agosto de 2021 até 09 de setembro de 2021, e seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2021.

Descanso - SC, 06 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 17047/2021, de 06 de agosto de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o *artigo 84,* inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LARISSA BASSETTO SPULDARO, Código: 3.753, brasileira, solteira, nascida aos 26.06.2000, residente e domiciliada na Avenida Martin Piaseski, nº 1070, cidade de Descanso - SC, portadora do CPF sob nº 104.251.489-55, e Cédula de Identidade sob nº 6.427.237, expedida em 10.08.2012, pelo órgão emissor SESP/SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021.

Descanso - SC, 06 de agosto de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PROCESSO HOMOLOGADO DIA 06.08.2021

Publicação Nº 3204298

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO Nº 76/2021 HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO DO MOTOR, PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU - PC 138, Nº 65, ANO 2010/2011, COM 7960 HORAS.

CONTRATADO: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
==========

Descanso, 06/08/2021
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DANC PROTOCOLO CONDER 1.119/2021

Publicação Nº 3202382

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 1.119/2021 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12(doze)meses contados a partir de 06/agosto/2021, formulado pelo empreendedor, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: : desmembramento do lote 8 matrícula C.R.I nº5.016 da quadra 68 com área de 960,00m², que passará a formar o lote 8A (área desmembrada) de 480,00m², ficando uma área remanescente de 480,00m², com localização nas coordenadas geográficas, Latitude 26°15'36.7"S e Longitude 53°38'12.6"W situado na Rua Joao Victorio Verona, s/n, centro, Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 06 de agosto De 2021.
Prefeito(a) Municipal
EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

DECRETO N° 6213/2021

Publicação Nº 3202568

DECRETO Nº 6213/2021
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei 4.296 de 02 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, composto pelos membros abaixo:

Membro Titular	Membro Suplente	Entidade representativa	Segmento
Sirlei Gonçalves Scariot	Maria Rosa Olberman	Sec. Municipal de Educação	Gov.
Rosane Backes	Clair Domingues	Sec. Municipal de Saúde	Gov.
Taise Bortoluzzi Piasecki	Jefferson Renan Dresch	Sec. Munic. de Ass. Social	Gov.
Renan Cristani	Nadieli Karine Ramalho Rex	Sec. Mun. de Administração	Gov.
Leandro Dallanora	Simone Bachmann da Silva	Sec. Mun. de Agricultura	Gov.
SD. Patrícia Maria de Sousa	SD. Jaqueline Suelen da Silva	Policia Militar	Gov.
Angela Ines Weizenmann	Erojane Gaige	Usuários	Soc. Civil
Maria Roesler	Divina Farina	Usuários	Soc. Civil
Roseli de Lima	Zélia Musa	Usuários	Soc. Civil
Mariluz Paz Fernandes	Loreci Pomatti	Trabalhadores do SUAS	Soc. Civil
Willian Haeflinger Andreolla	Leslyara Batista	Trabalhadores do SUAS	Soc. Civil
Hamilton Aparecido Marques	Franciele Lazarotto	Trabalhadores do SUAS	Soc. Civil

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário e o Decreto 5826 de 23 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 80-2021 - FMAS

Publicação Nº 3202619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 446A991F78ADB0EA9ADADA73BB6B7D6E13EE4EB7

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 80/2021, Edital de Pregão Nº 80/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/08/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 76-2021 - PMDC

Publicação Nº 3202599

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 76/2021
HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS MATERIAIS, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MATERIAIS EXISTENTES E DESINSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA EM LOCAIS PUBLICOS DO MUNICIPIO, SENDO OS PRINCIPAIS: BIBLIOTECA PUBLICA IRMA SCHREINER MARAN, AVENIDA 7 DE SETEMBRO, LAGO MUNICIPAL, ROTULAS E A PRAÇA MUNICIPAL DALILO QUINTINO PEREIRA.
CONTRATADO: D CASAGRANDE EIRELI
VALOR DA DE DESPESA: R$ 33.700,00
CONTRATADO: ZAMONER & ZAMONER LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 91.974,95
06/08/2021
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 631/2021

Publicação Nº 3202790

PORTARIA Nº 631/2021
DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora VITORIA APARECIDA FORTES SCHERBAK GNOATO, ocupante do cargo de provimento em comissão de assistente de departamento, matricula funcional n. 5298, para responder pelo SINE, a partir de 13/07/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito retroativo 13/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, aos 14 de julho de 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.
DC 14/ 07/2021

OLIVIA TERESINHA FLORES
Gerente administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA N° 682/2021

Publicação Nº 3202791

PORTARIA Nº 682/2021
EXONERA
A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA:

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora, MARLENE SIEG FISCHER, ocupante do cargo de coordenadora de departamento, a partir de 03/08/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.

Data 004/08/2021.

Olivia Teresinha Flores
Gerente de Administração/RH

Dona Emma

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NUI_0100 15 2020

Publicação Nº 3203242

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Dona Emma - SC, por intermédio da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.426/0001-83, localizada na Rua Alberto Koglin, 3.493, bairro Centro, Dona Emma/SC, neste ato representada pelo seu Prefeito, Nerci Barp, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Serrinha 01, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o núcleo urbano informal consolidado em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Oficio de Registro de Imóveis de Presidente Getúlio/SC.

O Núcleo Urbano Informal, denominado Núcleo Urbano Informal Serrinha 01, código de identificação NUI_0100, situado na Localidade de Ribeirão Serrinha, Zona Rural do Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, com característica residencial, contendo a área de 80105.13 m² (oitenta mil e cento e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados) e perímetro de 3378.93 m (três mil e trezentos e setenta e oito metros e noventa e três centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 183°05'35.04" e 35.37; até o vértice P1, de coordenadas N 7014505.73303 m e E 624026.55526 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 106°29'37.40" e 43.19; até o vértice P2, de coordenadas N 7014493.46994 m e E 624067.97141 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 123°55'39.16" e 9.71; até o vértice P3, de coordenadas N 7014488.05237 m e E 624076.02525 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 127°45'15.33" e 4.41; até o vértice P4, de coordenadas N 7014485.35025 m e E 624079.51455 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 124°59'27.68" e 7.16; até o vértice P5, de coordenadas N 7014481.24486 m e E 624085.37961 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 131°19'35.34" e 38.89; até o vértice P6, de coordenadas N 7014455.56385 m e E 624114.58445 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 115°20'45.51" e 18.87; até o vértice P7, de coordenadas N 7014447.48732 m e E 624131.63507 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 104°11'34.81" e 8.66; até o vértice P8, de coordenadas N 7014445.36519 m e E 624140.02595 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 96°25'12.46" e 13.00; até o vértice P9, de coordenadas N 7014443.91191 m e E 624152.94129 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 97°45'24.62" e 10.63; até o vértice P10, de coordenadas N 7014442.47721 m e E 624163.47387 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 108°31'15.31" e 12.79; até o vértice P11, de coordenadas N 7014438.41396 m e E 624175.60292 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 110°19'15.29" e 9.23; até o vértice P12, de coordenadas N 7014435.20976 m e E 624184.25528 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 21.62; até o vértice P13, de coordenadas N 7014427.12082 m e E 624204.30202 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 3.72; até o vértice P14, de coordenadas N 7014425.72926 m e E 624207.75071 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 5.53; até o vértice P15, de coordenadas N 7014423.62202 m e E 624212.85979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 46.77; até o vértice P16, de coordenadas N 7014405.78915 m e E 624256.09645 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 95°09'24.42" e 16.85; até o vértice P17, de coordenadas N 7014404.27437 m e E 624272.88129 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 80°37'1.82" e 15.46; até o vértice P18, de coordenadas N 7014406.79421 m e E 624288.13075 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°34'19.78" e 14.88; até o vértice P19, de coordenadas N 7014411.00118 m e E 624302.39922 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 61°45'2.72" e 22.52; até o vértice P20, de coordenadas N 7014421.66043 m e E 624322.23767 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°44'44.80" e 10.08; até o vértice P21, de coordenadas N 7014424.48279 m e E 624331.91810 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 298°01'26.42" e 19.92; até o vértice P22, de coordenadas N 7014433.84400 m e E 624314.33000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 5°29'25.24" e 21.61; até o vértice P23, de coordenadas N 7014455.35900 m e E 624316.39800 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 118°04'16.10" e 32.19; até o vértice P24, de coordenadas N 7014440.21237 m e E 624344.79954 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 24°39'28.81" e 29.10; até o vértice P25, de coordenadas N 7014466.66071 m e E 624356.94093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 21°08'8.60" e 11.20; até o vértice P26, de coordenadas N 7014477.11091 m e E 624360.98082 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 23°51'10.23" e 10.22; até o vértice P27, de coordenadas N 7014486.45600 m

e E 624365.11279 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 31°54'2.66" e 9.74; até o vértice P28, de coordenadas N 7014494.72352 m e E 624370.25901 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 36°53'23.29" e 9.61; até o vértice P29, de coordenadas N 7014502.41232 m e E 624376.02979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 46°43'3.53" e 10.40; até o vértice P30, de coordenadas N 7014509.53932 m e E 624383.59744 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 51°53'23.18" e 23.77; até o vértice P31, de coordenadas N 7014524.21102 m e E 624402.30209 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'21.10" e 10.91; até o vértice P32, de coordenadas N 7014513.32400 m e E 624403.00500 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'21.10" e 40.87; até o vértice P33, de coordenadas N 7014472.54300 m e E 624405.63800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 85°35'43.35" e 8.16; até o vértice P34, de coordenadas N 7014473.17000 m e E 624413.77800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'23.38" e 13.39; até o vértice P35, de coordenadas N 7014476.42000 m e E 624426.77100 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'35.67" e 20.43; até o vértice P36, de coordenadas N 7014481.37513 m e E 624446.58586 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 210°22'38.96" e 1.38; até o vértice P37, de coordenadas N 7014480.18800 m e E 624445.89000 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°15'54.50" e 26.08; até o vértice P38, de coordenadas N 7014455.03000 m e E 624439.02400 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'33.34" e 19.18; até o vértice P39, de coordenadas N 7014438.90291 m e E 624428.63375 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 216°24'10.19" e 19.04; até o vértice P40, de coordenadas N 7014423.58221 m e E 624417.33719 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66" e 11.24; até o vértice P41, de coordenadas N 7014430.10595 m e E 624408.17958 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66" e 50.50; até o vértice P42, de coordenadas N 7014459.40600 m e E 624367.05000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 336°50'52.38" e 4.36; até o vértice P43, de coordenadas N 7014463.41550 m e E 624365.33549 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°08'8.60" e 0.28; até o vértice P44, de coordenadas N 7014463.15739 m e E 624365.23571 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 204°39'28.81" e 29.84; até o vértice P45, de coordenadas N 7014436.03826 m e E 624352.78638 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 210°31'38.09" e 4.25; até o vértice P46, de coordenadas N 7014432.37958 m e E 624350.62891 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'46.39" e 5.70; até o vértice P47, de coordenadas N 7014427.71129 m e E 624347.35249 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 218°13'47.13" e 3.50; até o vértice P48, de coordenadas N 7014424.96029 m e E 624345.18536 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 222°59'56.96" e 3.43; até o vértice P49, de coordenadas N 7014422.45321 m e E 624342.84754 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 224°56'36.38" e 5.59; até o vértice P50, de coordenadas N 7014418.49402 m e E 624338.89615 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 232°28'30.64" e 1.89; até o vértice P51, de coordenadas N 7014417.34498 m e E 624337.40004 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 203°21'36.65" e 10.37; até o vértice P52, de coordenadas N 7014407.82695 m e E 624333.28907 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 221°00'26.53" e 22.07; até o vértice P53, de coordenadas N 7014391.17608 m e E 624318.81093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 211°02'14.08" e 4.33; até o vértice P54, de coordenadas N 7014387.46544 m e E 624316.57807 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°14'1.61" e 8.41; até o vértice P55, de coordenadas N 7014379.62977 m e E 624313.53350 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 192°27'12.69" e 9.08; até o vértice P56, de coordenadas N 7014370.76257 m e E 624311.57523 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°32'46.89" e 2.79; até o vértice P57, de coordenadas N 7014367.98747 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 6.25; até o vértice P58, de coordenadas N 7014361.74229 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 172°53'58.42" e 7.16; até o vértice P59, de coordenadas N 7014354.64173 m e E 624312.19023 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 165°49'49.18" e 5.39; até o vértice P60, de coordenadas N 7014349.41242 m e E 624313.51050 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 157°33'40.64" e 10.80; até o vértice P61, de coordenadas N 7014339.43195 m e E 624317.63205 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 149°25'6.48" e 5.72; até o vértice P62, de coordenadas N 7014334.50485 m e E 624320.54378 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 153°45'35.15" e 10.43; até o vértice P63, de coordenadas N 7014325.15416 m e E 624325.15305 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 162°05'24.62" e 12.50; até o vértice P64, de coordenadas N 7014313.26334 m e E 624328.99593 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 176°00'29.04" e 11.80; até o vértice P65, de coordenadas N 7014301.49510 m e E 624329.81719 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68" e 6.95; até o vértice P66, de coordenadas N 7014294.55733 m e E 624329.34460 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68" e 11.70; até o vértice P67, de coordenadas N 7014282.88834 m e E 624328.54973 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39" e 6.15; até o vértice P68, de coordenadas N 7014276.80446 m e E 624327.62090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39" e 10.53; até o vértice P69, de coordenadas N 7014266.39077 m e E 624326.03103 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'39.17" e 11.08; até o vértice P70, de coordenadas N 7014255.35659 m e E 624325.04090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e

Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'13.40" e 22.79; até o vértice P71, de coordenadas N 7014232.66176 m e E 624323.00730 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 181°42'34.88" e 20.99; até o vértice P72, de coordenadas N 7014211.67900 m e E 624322.38100 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 86°50'48.60" e 34.30; até o vértice P73, de coordenadas N 7014213.56544 m e E 624356.62472 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 173°49'32.51" e 13.93; até o vértice P74, de coordenadas N 7014199.71544 m e E 624358.12302 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 159°19'58.91" e 10.02; até o vértice P75, de coordenadas N 7014190.33874 m e E 624361.66001 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 143°14'24.87" e 4.88; até o vértice P76, de coordenadas N 7014186.43058 m e E 624364.57940 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 122°39'50.11" e 5.64; até o vértice P77, de coordenadas N 7014183.38570 m e E 624369.32887 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 179°13'1.98" e 7.14; até o vértice P78, de coordenadas N 7014176.24749 m e E 624369.42640 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°28'10.04" e 4.71; até o vértice P79, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624367.55095 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 5.56; até o vértice P80, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624361.98766 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 258°52'18.11" e 7.13; até o vértice P81, de coordenadas N 7014170.55195 m e E 624354.99236 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°48'56.32" e 9.23; até o vértice P82, de coordenadas N 7014162.24032 m e E 624350.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°02'5.03" e 7.04; até o vértice P83, de coordenadas N 7014155.44446 m e E 624349.14620 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 6.03; até o vértice P84, de coordenadas N 7014151.15106 m e E 624344.90501 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 9.42; até o vértice P85, de coordenadas N 7014144.44929 m e E 624338.28473 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'56.29" e 17.73; até o vértice P86, de coordenadas N 7014129.93718 m e E 624328.09844 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°19'58.33" e 18.29; até o vértice P87, de coordenadas N 7014117.07690 m e E 624315.08786 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 233°31'56.16" e 13.15; até o vértice P88, de coordenadas N 7014109.26059 m e E 624304.51227 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 8.43; até o vértice P89, de coordenadas N 7014102.32510 m e E 624299.72007 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 6.16; até o vértice P90, de coordenadas N 7014097.25560 m e E 624296.21722 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 256°26'4.05" e 11.09; até o vértice P91, de coordenadas N 7014094.65528 m e E 624285.44043 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°34'40.52" e 14.72; até o vértice P92, de coordenadas N 7014087.87751 m e E 624272.37711 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°26'50.63" e 24.07; até o vértice P93, de coordenadas N 7014069.02565 m e E 624257.40990 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 107°57'54.48" e 17.06; até o vértice P94, de coordenadas N 7014063.76451 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 8.11; até o vértice P95, de coordenadas N 7014055.65645 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 223°03'51.64" e 9.60; até o vértice P96, de coordenadas N 7014048.63994 m e E 624267.07784 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 236°59'52.27" e 22.73; até o vértice P97, de coordenadas N 7014036.25710 m e E 624248.01151 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 219°37'58.32" e 16.40; até o vértice P98, de coordenadas N 7014023.62728 m e E 624237.55100 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 239°04'13.24" e 9.10; até o vértice P99, de coordenadas N 7014018.94944 m e E 624229.74408 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 309°05'32.72" e 7.58; até o vértice P100, de coordenadas N 7014023.72804 m e E 624223.86243 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 275°46'25.39" e 10.93; até o vértice P101, de coordenadas N 7014024.82755 m e E 624212.98835 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°30'4.91" e 11.27; até o vértice P102, de coordenadas N 7014015.32097 m e E 624206.93168 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°01'48.97" e 11.78; até o vértice P103, de coordenadas N 7014006.85391 m e E 624198.74648 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 10.26; até o vértice P104, de coordenadas N 7013998.35522 m e E 624192.99661 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 8.97; até o vértice P105, de coordenadas N 7013990.92785 m e E 624187.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 9.69; até o vértice P106, de coordenadas N 7013981.80469 m e E 624184.70645 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 16.80; até o vértice P107, de coordenadas N 7013965.98976 m e E 624179.04639 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°14'7.44" e 15.12; até o vértice P108, de coordenadas N 7013954.11638 m e E 624169.69108 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°08'45.84" e 16.52; até o vértice P109, de coordenadas N 7013939.16005 m e E 624162.67035 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 187°57'57.88" e 11.10; até o vértice P110, de coordenadas N 7013928.16262 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 13.29; até o vértice P111, de coordenadas N 7013914.87381 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 11.82; até o vértice P112, de coordenadas N 7013904.43272 m e E 624166.66768 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 7.49; até o vértice P113, de coordenadas N 7013897.81505 m e E 624170.17663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 172°35'50.21" e 16.63; até o vértice P114, de coordenadas N 7013881.32382 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 17.81; até o vértice P115, de coordenadas N 7013863.51374 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 160°26'34.79" e 13.41; até o vértice P116, de coordenadas N 7013850.87454 m e E 624176.80919 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 163°44'32.14" e 5.04; até o vértice P117, de coordenadas N 7013846.03923 m e E 624178.21926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 120°19'23.34" e 3.09; até o vértice P118, de coordenadas N 7013844.47808 m e E 624180.88838 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os

seguintes azimute plano e distância: 107°23'35.10" e 2.04; até o vértice P119, de coordenadas N 7013843.86880 m e E 624182.83341 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 137°54'8.27" e 2.10; até o vértice P120, de coordenadas N 7013842.30812 m e E 624184.24348 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 207°49'40.04" e 2.97; até o vértice P121, de coordenadas N 7013839.68495 m e E 624182.85881 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°57'11.79" e 4.15; até o vértice P122, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624179.16214 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 6.63; até o vértice P123, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624172.53663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 255°22'45.64" e 13.47; até o vértice P124, de coordenadas N 7013834.39831 m e E 624159.50581 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 240°07'20.30" e 8.19; até o vértice P125, de coordenadas N 7013830.31944 m e E 624152.40604 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°27'4.39" e 6.35; até o vértice P126, de coordenadas N 7013824.49195 m e E 624149.87807 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 161°54'58.51" e 9.40; até o vértice P127, de coordenadas N 7013815.55715 m e E 624152.79561 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 130°32'30.60" e 8.99; até o vértice P128, de coordenadas N 7013809.71138 m e E 624159.63002 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 131°12'33.50" e 13.41; até o vértice P129, de coordenadas N 7013800.87969 m e E 624169.71507 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 170°48'21.13" e 15.54; até o vértice P130, de coordenadas N 7013785.54046 m e E 624172.19787 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 156°20'50.87" e 11.97; até o vértice P131, de coordenadas N 7013774.58005 m e E 624176.99833 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 135°53'19.16" e 10.98; até o vértice P132, de coordenadas N 7013766.69602 m e E 624184.64152 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'51.01" e 8.48; até o vértice P133, de coordenadas N 7013759.56923 m e E 624180.04905 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 19.50; até o vértice P134, de coordenadas N 7013745.90049 m e E 624166.14261 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 18.49; até o vértice P135, de coordenadas N 7013732.94119 m e E 624152.95793 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 231°30'34.83" e 16.35; até o vértice P136, de coordenadas N 7013722.76815 m e E 624140.16424 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 241°32'2.51" e 10.98; até o vértice P137, de coordenadas N 7013717.53587 m e E 624130.51392 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 227°47'43.49" e 13.13; até o vértice P138, de coordenadas N 7013708.71768 m e E 624120.79038 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 12.24; até o vértice P139, de coordenadas N 7013700.06043 m e E 624112.13358 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 8.92; até o vértice P140, de coordenadas N 7013693.75025 m e E 624105.82373 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 300°21'6.53" e 46.33; até o vértice P141, de coordenadas N 7013717.15992 m e E 624065.84591 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 185°46'26.44" e 8.41; até o vértice P142, de coordenadas N 7013708.79405 m e E 624064.99997 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 196°51'52.85" e 9.39; até o vértice P143, de coordenadas N 7013699.80408 m e E 624062.27466 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°45'48.01" e 4.81; até o vértice P144, de coordenadas N 7013695.11443 m e E 624061.21236 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°17'41.92" e 9.53; até o vértice P145, de coordenadas N 7013685.79856 m e E 624059.18202 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 10.63; até o vértice P146, de coordenadas N 7013693.24110 m e E 624051.59281 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 4.41; até o vértice P147, de coordenadas N 7013696.33200 m e E 624048.44100 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°04'42.12" e 11.33; até o vértice P148, de coordenadas N 7013702.51400 m e E 624038.95000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 315°18'57.38" e 8.08; até o vértice P149, de coordenadas N 7013708.25800 m e E 624033.26900 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 317°53'43.37" e 10.74; até o vértice P150, de coordenadas N 7013716.22400 m e E 624026.07000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 307°04'47.24" e 9.34; até o vértice P151, de coordenadas N 7013721.85752 m e E 624018.61569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 337°02'16.11" e 10.38; até o vértice P152, de coordenadas N 7013731.41518 m e E 624014.56614 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 6.54; até o vértice P153, de coordenadas N 7013737.18464 m e E 624011.48872 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 2.38; até o vértice P154, de coordenadas N 7013739.28234 m e E 624010.36980 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 351°48'25.58" e 20.13; até o vértice P155, de coordenadas N 7013759.20333 m e E 624007.50167 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.70" e 0.02; até o vértice P156, de coordenadas N 7013759.22423 m e E 624007.49475 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.69" e 13.42; até o vértice P157, de coordenadas N 7013771.96157 m e E 624003.28274 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 3.56; até o vértice P158, de coordenadas N 7013775.45951 m e E 624002.63291 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 76.95; até o vértice P159, de coordenadas N 7013761.13832 m e E 624078.23702 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 40°38'12.57" e 3.87; até o vértice P160, de coordenadas N 7013764.07324 m e E 624080.75582 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°23'48.22" e 12.31; até o vértice P161, de coordenadas N 7013773.72482 m e E 624088.40467 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 36°00'38.01" e 6.43; até o vértice P162, de coordenadas N 7013778.92622 m e E 624092.18517 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 280°43'33.88" e 95.15; até o vértice P163, de coordenadas N 7013796.63468 m e E 623998.69905 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 18.78; até o vértice P164, de coordenadas N 7013815.10160 m e E 623995.26833 m; deste, segue confrontando com

Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 339°11'16.32" e 9.93; até o vértice P165, de coordenadas N 7013824.38084 m e E 623991.74123 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 110.30; até o vértice P166, de coordenadas N 7013803.85184 m e E 624100.11750 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 8°40'21.11" e 8.41; até o vértice P167, de coordenadas N 7013812.17018 m e E 624101.38630 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 11°34'3.15" e 38.36; até o vértice P168, de coordenadas N 7013849.74825 m e E 624109.07779 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°16'3.58" e 31.60; até o vértice P169, de coordenadas N 7013880.62892 m e E 624115.79261 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 13°46'0.96" e 9.85; até o vértice P170, de coordenadas N 7013890.19824 m e E 624118.13721 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 17°14'51.36" e 15.24; até o vértice P171, de coordenadas N 7013904.75637 m e E 624122.65696 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 22°22'3.14" e 16.03; até o vértice P172, de coordenadas N 7013919.58353 m e E 624128.75845 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°39'26.63" e 30.59; até o vértice P173, de coordenadas N 7013946.92414 m e E 624142.48388 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°30'10.82" e 11.82; até o vértice P174, de coordenadas N 7013957.49853 m e E 624147.75677 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°35'26.01" e 27.92; até o vértice P175, de coordenadas N 7013982.46881 m e E 624160.25581 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 29°23'1.61" e 11.99; até o vértice P176, de coordenadas N 7013992.91228 m e E 624166.13651 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 27°09'54.14" e 3.37; até o vértice P177, de coordenadas N 7013995.90922 m e E 624167.67441 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 32°26'54.92" e 16.65; até o vértice P178, de coordenadas N 7014009.96106 m e E 624176.60870 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 15.86; até o vértice P179, de coordenadas N 7014022.38869 m e E 624186.46078 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 4.62; até o vértice P180, de coordenadas N 7014026.00931 m e E 624189.33104 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 6.82; até o vértice P181, de coordenadas N 7014031.06078 m e E 624193.91317 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 18.72; até o vértice P182, de coordenadas N 7014044.92681 m e E 624206.49086 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 43°03'33.47" e 38.21; até o vértice P183, de coordenadas N 7014072.84598 m e E 624232.57997 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 30.00; até o vértice P184, de coordenadas N 7014091.29283 m e E 624208.92170 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 12.05; até o vértice P185, de coordenadas N 7014098.69957 m e E 624199.42247 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 220°17'20.84" e 5.78; até o vértice P186, de coordenadas N 7014094.29098 m e E 624195.68515 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 140.46; até o vértice P187, de coordenadas N 7014234.69342 m e E 624199.61984 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 129.54; até o vértice P188, de coordenadas N 7014364.18272 m e E 624203.24869 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 270°23'0.94" e 25.14; até o vértice P189, de coordenadas N 7014364.35100 m e E 624178.11400 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 0°30'19.02" e 14.92; até o vértice P190, de coordenadas N 7014379.26675 m e E 624178.24554 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°52'4.09" e 37.60; até o vértice P191, de coordenadas N 7014383.76256 m e E 624140.91830 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°01'38.94" e 52.37; até o vértice P192, de coordenadas N 7014434.98009 m e E 624151.83060 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°25'12.46" e 13.50; até o vértice P193, de coordenadas N 7014436.49000 m e E 624138.41200 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°05'46.81" e 32.15; até o vértice P194, de coordenadas N 7014405.05858 m e E 624131.67579 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 282°05'46.81" e 30.59; até o vértice P195, de coordenadas N 7014411.46847 m e E 624101.76698 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°05'46.81" e 37.33; até o vértice P196, de coordenadas N 7014447.97100 m e E 624109.59000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 311°19'35.34" e 39.66; até o vértice P197, de coordenadas N 7014474.15731 m e E 624079.81052 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 304°59'27.68" e 6.88; até o vértice P198, de coordenadas N 7014478.10154 m e E 624074.17569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 307°45'15.33" e 4.33; até o vértice P199, de coordenadas N 7014480.75248 m e E 624070.75248 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°55'39.16" e 8.03; até o vértice P200, de coordenadas N 7014485.23206 m e E 624064.09309 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 286°29'37.40" e 41.65; até o vértice P201, de coordenadas N 7014497.05792 m e E 624024.15356 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 284°27'20.51" e 17.69; até o vértice P202, de coordenadas N 7014501.47454 m e E 624007.02115 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 9.23; até o vértice P203, de coordenadas N 7014510.70212 m e E 624007.27974 m; deste, segue confrontando com Lote de Terras n. 1.393 e Terras de Teófilo D-mes, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 30.24; até o vértice P204, de coordenadas N 7014540.93500 m e E 624008.12700 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'28.93" e 20.34; até o vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Serrinha 01 está contido na Matrícula nº 919, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Adelaide Lange, portador(a) do CPF nº 636.631.559-00, e Harold Lange, portador(a) do CPF nº 310.304.919-68; Matrícula nº

2.310, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Mario Keske, portador(a) do CPF nº 503.639.729-00, e Nely Keske, portador(a) do CPF nº 028.997.569-74; Matrícula nº 11.605, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Valdemiro Riegel, portador(a) do CPF nº 020.326.949-72, e Ivete Pavanello, portador(a) do CPF nº 812.431.709-72.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EMMA

EXTRATO DO CONTRATO N. 41/2021

Publicação Nº 3202689

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 41/2021.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: JDN Clínica Médica LTDA - CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62. OBJETO: CREDENCIAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021 e Termo de Referência Anexo I do Edital. VALOR TOTAL: R$ 165.000,00. VIGÊNCIA: De 06/08/2021 a 06/08/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 06 de agosto de 2021. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Rodrigo de Oliveira Dias pela empresa JDN Clínica Médica LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N. 42/2021

Publicação Nº 3202690

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 42/2021.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: o Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi - CNPJ sob nº 07.125.517/0001-56. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública do Município de Dona Emma, com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, do exercício de 2020, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2021, de 08 de julho de 2021, a qual fica estritamente vinculada fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. VALOR TOTAL: R$ 115.846,20. VIGÊNCIA: De 06/08/2021 a 06/08/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 06 de agosto de 2021. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Valdecir Caxoeira pela Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi.

EXTRATO DO CONTRATO N. 43/2021

Publicação Nº 3203041

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 43/2021.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Instituto Sinergia Extensão e Pós-Graduação – ISEP - CNPJ sob nº 07.570.265/0001-74. OBJETO: Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma – SC, de acordo com os anexos do Processo Licitatório nº. 21/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº. 03/2021. VALOR TOTAL: R$ 89.540,00. VIGÊNCIA: De 09/08/2021 a 31/10/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 06 de agosto de 2021.

NOTIFICAÇÃO POSTAL - MAT 5.403

Publicação Nº 3203244

Ofício nº 02/2021
Dona Emma, 02 de agosto de 2021.
Ao Senhor
WALDOMIRO WIPPEL
Estrada Geral Ribeirão Serrinha, nº s/n, Localidade de Ribeirão Serrinha, CEP 89.155-000, Município de Dona Emma-SC.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana

Senhor WALDOMIRO WIPPEL,
Comunico que foi iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado Serrinha 01, código de identificação NUI_0100, situado na Localidade de Ribeirão Serrinha, Zona Rural do Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, com característica residencial, contendo a área de 80105.13 m² (oitenta mil e cento e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados) e perímetro de 3378.93 m (três mil e trezentos e setenta e oito metros e noventa e três centímetros), assim descrito: início no vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 183°05'35.04" e 35.37; até o vértice P1, de coordenadas N 7014505.73303 m e E 624026.55526 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 106°29'37.40" e 43.19; até o vértice P2, de coordenadas N 7014493.46994 m e E 624067.97141 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 123°55'39.16" e 9.71; até o vértice P3, de coordenadas N 7014488.05237 m e E 624076.02525 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 127°45'15.33" e 4.41; até o vértice P4, de coordenadas N 7014485.35025 m e E 624079.51455 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 124°59'27.68" e 7.16; até o vértice P5, de coordenadas N 7014481.24486 m e E 624085.37961 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 131°19'35.34" e 38.89; até o vértice P6, de coordenadas N 7014455.56385 m e E 624114.58445 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 115°20'45.51" e 18.87; até o vértice P7, de coordenadas N 7014447.48732 m e E 624131.63507 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 104°11'34.81" e 8.66; até o vértice P8, de coordenadas N 7014445.36519 m e E 624140.02595 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 96°25'12.46" e 13.00; até o vértice P9, de coordenadas N 7014443.91191 m e E 624152.94129 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 97°45'24.62" e 10.63; até o vértice P10, de coordenadas N 7014442.47721 m e E 624163.47387 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 108°31'15.31" e 12.79; até o vértice P11, de coordenadas N 7014438.41396 m e E 624175.60292 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 110°19'15.29" e 9.23; até o vértice P12, de coordenadas N 7014435.20976 m e E 624184.25528 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 21.62; até o vértice P13, de coordenadas N 7014427.12082 m e E 624204.30202 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 3.72; até o vértice P14, de coordenadas N 7014425.72926 m e E 624207.75071 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 5.53; até o vértice P15, de coordenadas N 7014423.62202 m e E 624212.85979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 46.77; até o vértice P16, de coordenadas N 7014405.78915 m e E 624256.09645 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 95°09'24.42" e 16.85; até o vértice P17, de coordenadas N 7014404.27437 m e E 624272.88129 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 80°37'1.82" e 15.46; até o vértice P18, de coordenadas N 7014406.79421 m e E 624288.13075 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°34'19.78" e 14.88; até o vértice P19, de coordenadas N 7014411.00118 m e E 624302.39922 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 61°45'2.72" e 22.52; até o vértice P20, de coordenadas N 7014421.66043 m e E 624322.23767 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°44'44.80" e 10.08; até o vértice P21, de coordenadas N 7014424.48279 m e E 624331.91810 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 298°01'26.42" e 19.92; até o vértice P22, de coordenadas N 7014433.84400 m e E 624314.33000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 5°29'25.24" e 21.61; até o vértice P23, de coordenadas N 7014455.35900 m e E 624316.39800 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 118°04'16.10" e 32.19; até o vértice P24, de coordenadas N 7014440.21237 m e E 624344.79954 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 24°39'28.81" e 29.10; até o vértice P25, de coordenadas N 7014466.66071 m e E 624356.94093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 21°08'8.60" e 11.20; até o vértice P26, de coordenadas N 7014477.11091 m e E 624360.98082 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 23°51'10.23" e 10.22; até o vértice P27, de coordenadas N 7014486.45600 m e E 624365.11279 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 31°54'2.66" e 9.74; até o vértice P28, de coordenadas N 7014494.72352 m e E 624370.25901 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 36°53'23.29" e 9.61; até o vértice P29, de coordenadas N 7014502.41232 m e E 624376.02979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 46°43'3.53" e 10.40; até o vértice P30, de coordenadas N 7014509.53932 m e E 624383.59744 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 51°53'23.18" e 23.77; até o vértice P31, de coordenadas N 7014524.21102 m e E 624402.30209 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'21.10" e 10.91; até o vértice P32, de coordenadas N 7014513.32400 m e E 624403.00500 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância:

176°18'21.10" e 40.87; até o vértice P33, de coordenadas N 7014472.54300 m e E 624405.63800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 85°35'43.35" e 8.16; até o vértice P34, de coordenadas N 7014473.17000 m e E 624413.77800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'23.38" e 13.39; até o vértice P35, de coordenadas N 7014476.42000 m e E 624426.77100 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'35.67" e 20.43; até o vértice P36, de coordenadas N 7014481.37513 m e E 624446.58586 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 210°22'38.96" e 1.38; até o vértice P37, de coordenadas N 7014480.18800 m e E 624445.89000 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°15'54.50" e 26.08; até o vértice P38, de coordenadas N 7014455.03000 m e E 624439.02400 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'33.34" e 19.18; até o vértice P39, de coordenadas N 7014438.90291 m e E 624428.63375 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 216°24'10.19" e 19.04; até o vértice P40, de coordenadas N 7014423.58221 m e E 624417.33719 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66" e 11.24; até o vértice P41, de coordenadas N 7014430.10595 m e E 624408.17958 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66" e 50.50; até o vértice P42, de coordenadas N 7014459.40600 m e E 624367.05000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 336°50'52.38" e 4.36; até o vértice P43, de coordenadas N 7014463.41550 m e E 624365.33549 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°08'8.60" e 0.28; até o vértice P44, de coordenadas N 7014463.15739 m e E 624365.23571 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 204°39'28.81" e 29.84; até o vértice P45, de coordenadas N 7014436.03826 m e E 624352.78638 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 210°31'38.09" e 4.25; até o vértice P46, de coordenadas N 7014432.37958 m e E 624350.62891 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'46.39" e 5.70; até o vértice P47, de coordenadas N 7014427.71129 m e E 624347.35249 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 218°13'47.13" e 3.50; até o vértice P48, de coordenadas N 7014424.96029 m e E 624345.18536 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 222°59'56.96" e 3.43; até o vértice P49, de coordenadas N 7014422.45321 m e E 624342.84754 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 224°56'36.38" e 5.59; até o vértice P50, de coordenadas N 7014418.49402 m e E 624338.89615 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 232°28'30.64" e 1.89; até o vértice P51, de coordenadas N 7014417.34498 m e E 624337.40004 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 203°21'36.65" e 10.37; até o vértice P52, de coordenadas N 7014407.82695 m e E 624333.28907 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 221°00'26.53" e 22.07; até o vértice P53, de coordenadas N 7014391.17608 m e E 624318.81093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 211°02'14.08" e 4.33; até o vértice P54, de coordenadas N 7014387.46544 m e E 624316.57807 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°14'1.61" e 8.41; até o vértice P55, de coordenadas N 7014379.62977 m e E 624313.53350 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 192°27'12.69" e 9.08; até o vértice P56, de coordenadas N 7014370.76257 m e E 624311.57523 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°32'46.89" e 2.79; até o vértice P57, de coordenadas N 7014367.98747 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 6.25; até o vértice P58, de coordenadas N 7014361.74229 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 172°53'58.42" e 7.16; até o vértice P59, de coordenadas N 7014354.64173 m e E 624312.19023 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 165°49'49.18" e 5.39; até o vértice P60, de coordenadas N 7014349.41242 m e E 624313.51050 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 157°33'40.64" e 10.80; até o vértice P61, de coordenadas N 7014339.43195 m e E 624317.63205 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 149°25'6.48" e 5.72; até o vértice P62, de coordenadas N 7014334.50485 m e E 624320.54378 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 153°45'35.15" e 10.43; até o vértice P63, de coordenadas N 7014325.15416 m e E 624325.15305 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 162°05'24.62" e 12.50; até o vértice P64, de coordenadas N 7014313.26334 m e E 624328.99593 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 176°00'29.04" e 11.80; até o vértice P65, de coordenadas N 7014301.49510 m e E 624329.81719 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68" e 6.95; até o vértice P66, de coordenadas N 7014294.55733 m e E 624329.34460 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68" e 11.70; até o vértice P67, de coordenadas N 7014282.88834 m e E 624328.54973 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39" e 6.15; até o vértice P68, de coordenadas N 7014276.80446 m e E 624327.62090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39" e 10.53; até o vértice P69, de coordenadas N 7014266.39077 m e E 624326.03103 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'39.17" e 11.08; até o vértice P70, de coordenadas N 7014255.35659 m e E 624325.04090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'13.40" e 22.79; até o vértice P71, de coordenadas N 7014232.66176 m e E 624323.00730 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 181°42'34.88" e 20.99; até o vértice P72, de coordenadas N 7014211.67900 m e E 624322.38100 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 86°50'48.60" e 34.30; até o vértice P73, de coordenadas N 7014213.56544 m e E 624356.62472 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 173°49'32.51" e 13.93; até o vértice P74, de coordenadas N 7014199.71544 m e E 624358.12302 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 159°19'58.91" e 10.02; até o vértice P75, de coordenadas N 7014190.33874 m e E 624361.66001 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 143°14'24.87" e 4.88; até o vértice P76, de coordenadas N 7014186.43058 m e E 624364.57940 m; deste, segue confrontando com Rio

Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 122°39'50.11" e 5.64; até o vértice P77, de coordenadas N 7014183.38570 m e E 624369.32887 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 179°13'1.98" e 7.14; até o vértice P78, de coordenadas N 7014176.24749 m e E 624369.42640 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°28'10.04" e 4.71; até o vértice P79, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624367.55095 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 5.56; até o vértice P80, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624361.98766 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 258°52'18.11" e 7.13; até o vértice P81, de coordenadas N 7014170.55195 m e E 624354.99236 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°48'56.32" e 9.23; até o vértice P82, de coordenadas N 7014162.24032 m e E 624350.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°02'5.03" e 7.04; até o vértice P83, de coordenadas N 7014155.44446 m e E 624349.14620 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 6.03; até o vértice P84, de coordenadas N 7014151.15106 m e E 624344.90501 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 9.42; até o vértice P85, de coordenadas N 7014144.44929 m e E 624338.28473 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'56.29" e 17.73; até o vértice P86, de coordenadas N 7014129.93718 m e E 624328.09844 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°19'58.33" e 18.29; até o vértice P87, de coordenadas N 7014117.07690 m e E 624315.08786 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 233°31'56.16" e 13.15; até o vértice P88, de coordenadas N 7014109.26059 m e E 624304.51227 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 8.43; até o vértice P89, de coordenadas N 7014102.32510 m e E 624299.72007 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 6.16; até o vértice P90, de coordenadas N 7014097.25560 m e E 624296.21722 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 256°26'4.05" e 11.09; até o vértice P91, de coordenadas N 7014094.65528 m e E 624285.44043 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°34'40.52" e 14.72; até o vértice P92, de coordenadas N 7014087.87751 m e E 624272.37711 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°26'50.63" e 24.07; até o vértice P93, de coordenadas N 7014069.02565 m e E 624257.40990 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 107°57'54.48" e 17.06; até o vértice P94, de coordenadas N 7014063.76451 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 8.11; até o vértice P95, de coordenadas N 7014055.65645 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 223°03'51.64" e 9.60; até o vértice P96, de coordenadas N 7014048.63994 m e E 624267.07784 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 236°59'52.27" e 22.73; até o vértice P97, de coordenadas N 7014036.25710 m e E 624248.01151 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 219°37'58.32" e 16.40; até o vértice P98, de coordenadas N 7014023.62728 m e E 624237.55100 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 239°04'13.24" e 9.10; até o vértice P99, de coordenadas N 7014018.94944 m e E 624229.74408 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 309°05'32.72" e 7.58; até o vértice P100, de coordenadas N 7014023.72804 m e E 624223.86243 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 275°46'25.39" e 10.93; até o vértice P101, de coordenadas N 7014024.82755 m e E 624212.98835 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°30'4.91" e 11.27; até o vértice P102, de coordenadas N 7014015.32097 m e E 624206.93168 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°01'48.97" e 11.78; até o vértice P103, de coordenadas N 7014006.85391 m e E 624198.74648 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 10.26; até o vértice P104, de coordenadas N 7013998.35522 m e E 624192.99661 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 8.97; até o vértice P105, de coordenadas N 7013990.92785 m e E 624187.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 9.69; até o vértice P106, de coordenadas N 7013981.80469 m e E 624184.70645 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 16.80; até o vértice P107, de coordenadas N 7013965.98976 m e E 624179.04639 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°14'7.44" e 15.12; até o vértice P108, de coordenadas N 7013954.11638 m e E 624169.69108 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°08'45.84" e 16.52; até o vértice P109, de coordenadas N 7013939.16005 m e E 624162.67035 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 187°57'57.88" e 11.10; até o vértice P110, de coordenadas N 7013928.16262 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 13.29; até o vértice P111, de coordenadas N 7013914.87381 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 11.82; até o vértice P112, de coordenadas N 7013904.43272 m e E 624166.66768 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 7.49; até o vértice P113, de coordenadas N 7013897.81505 m e E 624170.17663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 172°35'50.21" e 16.63; até o vértice P114, de coordenadas N 7013881.32382 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 17.81; até o vértice P115, de coordenadas N 7013863.51374 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 160°26'34.79" e 13.41; até o vértice P116, de coordenadas N 7013850.87454 m e E 624176.80919 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 163°44'32.14" e 5.04; até o vértice P117, de coordenadas N 7013846.03923 m e E 624178.21926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 120°19'23.34" e 3.09; até o vértice P118, de coordenadas N 7013844.47808 m e E 624180.88838 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 107°23'35.10" e 2.04; até o vértice P119, de coordenadas N 7013843.86880 m e E 624182.83341 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 137°54'8.27" e 2.10; até o vértice P120, de coordenadas N 7013842.30812 m e E 624184.24348 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 207°49'40.04" e 2.97; até o vértice P121, de coordenadas N 7013839.68495 m e E 624182.85881 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°57'11.79" e 4.15; até o vértice P122, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624179.16214 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 6.63; até o vértice P123, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624172.53663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 255°22'45.64" e 13.47; até o vértice P124, de coordenadas N 7013834.39831 m e E 624159.50581 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 240°07'20.30" e 8.19;

até o vértice P125, de coordenadas N 7013830.31944 m e E 624152.40604 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°27'4.39" e 6.35; até o vértice P126, de coordenadas N 7013824.49195 m e E 624149.87807 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 161°54'58.51" e 9.40; até o vértice P127, de coordenadas N 7013815.55715 m e E 624152.79561 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 130°32'30.60" e 8.99; até o vértice P128, de coordenadas N 7013809.71138 m e E 624159.63002 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 131°12'33.50" e 13.41; até o vértice P129, de coordenadas N 7013800.87969 m e E 624169.71507 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 170°48'21.13" e 15.54; até o vértice P130, de coordenadas N 7013785.54046 m e E 624172.19787 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 156°20'50.87" e 11.97; até o vértice P131, de coordenadas N 7013774.58005 m e E 624176.99833 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 135°53'19.16" e 10.98; até o vértice P132, de coordenadas N 7013766.69602 m e E 624184.64152 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'51.01" e 8.48; até o vértice P133, de coordenadas N 7013759.56923 m e E 624180.04905 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 19.50; até o vértice P134, de coordenadas N 7013745.90049 m e E 624166.14261 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 18.49; até o vértice P135, de coordenadas N 7013732.94119 m e E 624152.95793 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 231°30'34.83" e 16.35; até o vértice P136, de coordenadas N 7013722.76815 m e E 624140.16424 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 241°32'2.51" e 10.98; até o vértice P137, de coordenadas N 7013717.53587 m e E 624130.51392 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 227°47'43.49" e 13.13; até o vértice P138, de coordenadas N 7013708.71768 m e E 624120.79038 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 12.24; até o vértice P139, de coordenadas N 7013700.06043 m e E 624112.13358 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 8.92; até o vértice P140, de coordenadas N 7013693.75025 m e E 624105.82373 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 300°21'6.53" e 46.33; até o vértice P141, de coordenadas N 7013717.15992 m e E 624065.84591 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 185°46'26.44" e 8.41; até o vértice P142, de coordenadas N 7013708.79405 m e E 624064.99997 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 196°51'52.85" e 9.39; até o vértice P143, de coordenadas N 7013699.80408 m e E 624062.27466 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°45'48.01" e 4.81; até o vértice P144, de coordenadas N 7013695.11443 m e E 624061.21236 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°17'41.92" e 9.53; até o vértice P145, de coordenadas N 7013685.79856 m e E 624059.18202 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 10.63; até o vértice P146, de coordenadas N 7013693.24110 m e E 624051.59281 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 4.41; até o vértice P147, de coordenadas N 7013696.33200 m e E 624048.44100 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°04'42.12" e 11.33; até o vértice P148, de coordenadas N 7013702.51400 m e E 624038.95000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 315°18'57.38" e 8.08; até o vértice P149, de coordenadas N 7013708.25800 m e E 624033.26900 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 317°53'43.37" e 10.74; até o vértice P150, de coordenadas N 7013716.22400 m e E 624026.07000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 307°04'47.24" e 9.34; até o vértice P151, de coordenadas N 7013721.85752 m e E 624018.61569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 337°02'16.11" e 10.38; até o vértice P152, de coordenadas N 7013731.41518 m e E 624014.56614 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 6.54; até o vértice P153, de coordenadas N 7013737.18464 m e E 624011.48872 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 2.38; até o vértice P154, de coordenadas N 7013739.28234 m e E 624010.36980 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 351°48'25.58" e 20.13; até o vértice P155, de coordenadas N 7013759.20333 m e E 624007.50167 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.70" e 0.02; até o vértice P156, de coordenadas N 7013759.22423 m e E 624007.49475 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.69" e 13.42; até o vértice P157, de coordenadas N 7013771.96157 m e E 624003.28274 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 3.56; até o vértice P158, de coordenadas N 7013775.45951 m e E 624002.63291 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 76.95; até o vértice P159, de coordenadas N 7013761.13832 m e E 624078.23702 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 40°38'12.57" e 3.87; até o vértice P160, de coordenadas N 7013764.07324 m e E 624080.75582 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°23'48.22" e 12.31; até o vértice P161, de coordenadas N 7013773.72482 m e E 624088.40467 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 36°00'38.01" e 6.43; até o vértice P162, de coordenadas N 7013778.92622 m e E 624092.18517 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 280°43'33.88" e 95.15; até o vértice P163, de coordenadas N 7013796.63468 m e E 623998.69905 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 18.78; até o vértice P164, de coordenadas N 7013815.10160 m e E 623995.26833 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 339°11'16.32" e 9.93; até o vértice P165, de coordenadas N 7013824.38084 m e E 623991.74123 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 110.30; até o vértice P166, de coordenadas N 7013803.85184 m e E 624100.11750 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 8°40'21.11" e 8.41; até o vértice P167, de coordenadas N 7013812.17018 m e E 624101.38630 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 11°34'3.15" e 38.36; até o vértice P168, de coordenadas N 7013849.74825 m e E 624109.07779 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°16'3.58" e 31.60; até o vértice P169, de coordenadas N 7013880.62892 m e E 624115.79261 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 13°46'0.96" e 9.85; até o vértice P170, de coordenadas N 7013890.19824 m e E

624118.13721 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 17°14'51.36" e 15.24; até o vértice P171, de coordenadas N 7013904.75637 m e E 624122.65696 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 22°22'3.14" e 16.03; até o vértice P172, de coordenadas N 7013919.58353 m e E 624128.75845 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°39'26.63" e 30.59; até o vértice P173, de coordenadas N 7013946.92414 m e E 624142.48388 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°30'10.82" e 11.82; até o vértice P174, de coordenadas N 7013957.49853 m e E 624147.75677 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°35'26.01" e 27.92; até o vértice P175, de coordenadas N 7013982.46881 m e E 624160.25581 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 29°23'1.61" e 11.99; até o vértice P176, de coordenadas N 7013992.91228 m e E 624166.13651 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 27°09'54.14" e 3.37; até o vértice P177, de coordenadas N 7013995.90922 m e E 624167.67441 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 32°26'54.92" e 16.65; até o vértice P178, de coordenadas N 7014009.96106 m e E 624176.60870 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 15.86; até o vértice P179, de coordenadas N 7014022.38869 m e E 624186.46078 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 4.62; até o vértice P180, de coordenadas N 7014026.00931 m e E 624189.33104 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 6.82; até o vértice P181, de coordenadas N 7014031.06078 m e E 624193.91317 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 18.72; até o vértice P182, de coordenadas N 7014044.92681 m e E 624206.49086 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 43°03'33.47" e 38.21; até o vértice P183, de coordenadas N 7014072.84598 m e E 624232.57997 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 30.00; até o vértice P184, de coordenadas N 7014091.29283 m e E 624208.92170 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 12.05; até o vértice P185, de coordenadas N 7014098.69957 m e E 624199.42247 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 220°17'20.84" e 5.78; até o vértice P186, de coordenadas N 7014094.29098 m e E 624195.68515 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 140.46; até o vértice P187, de coordenadas N 7014234.69342 m e E 624199.61984 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 129.54; até o vértice P188, de coordenadas N 7014364.18272 m e E 624203.24869 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 270°23'0.94" e 25.14; até o vértice P189, de coordenadas N 7014364.35100 m e E 624178.11400 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 0°30'19.02" e 14.92; até o vértice P190, de coordenadas N 7014379.26675 m e E 624178.24554 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°52'4.09" e 37.60; até o vértice P191, de coordenadas N 7014383.76256 m e E 624140.91830 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°01'38.94" e 52.37; até o vértice P192, de coordenadas N 7014434.98009 m e E 624151.83060 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°25'12.46" e 13.50; até o vértice P193, de coordenadas N 7014436.49000 m e E 624138.41200 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°05'46.81" e 32.15; até o vértice P194, de coordenadas N 7014405.05858 m e E 624131.67579 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 282°05'46.81" e 30.59; até o vértice P195, de coordenadas N 7014411.46847 m e E 624101.76698 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°05'46.81" e 37.33; até o vértice P196, de coordenadas N 7014447.97100 m e E 624109.59000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 311°19'35.34" e 39.66; até o vértice P197, de coordenadas N 7014474.15731 m e E 624079.81052 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 304°59'27.68" e 6.88; até o vértice P198, de coordenadas N 7014478.10154 m e E 624074.17569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 307°45'15.33" e 4.33; até o vértice P199, de coordenadas N 7014480.75248 m e E 624070.75248 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°55'39.16" e 8.03; até o vértice P200, de coordenadas N 7014485.23206 m e E 624064.09309 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 286°29'37.40" e 41.65; até o vértice P201, de coordenadas N 7014497.05792 m e E 624024.15356 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 284°27'20.51" e 17.69; até o vértice P202, de coordenadas N 7014501.47454 m e E 624007.02115 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 9.23; até o vértice P203, de coordenadas N 7014510.70212 m e E 624007.27974 m; deste, segue confrontando com Lote de Terras n. 1.393 e Terras de Teófilo D-mes, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 30.24; até o vértice P204, de coordenadas N 7014540.93500 m e E 624008.12700 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'28.93" e 20.34; até o vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Serrinha 01 está contido na Matrícula nº 919, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Adelaide Lange, portador(a) do CPF nº 636.631.559-00, e Harold Lange, portador(a) do CPF nº 310.304.919-68; Matrícula nº 2.310, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Mario Keske, portador(a) do CPF nº 503.639.729-00, e Nely Keske, portador(a) do CPF nº 028.997.569-74; Matrícula nº 11.605, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Valdemiro Riegel, portador(a) do CPF nº 020.326.949-72, e Ivete Pavanello, portador(a) do CPF nº 812.431.709-72.

Como Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizada na Rua Alberto Koglin, 3.493, bairro Centro, deste Município.

Atenciosamente,

NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EMMA

NOTIFICAÇÃO POSTAL - MAT. 11605

Publicação Nº 3203257

Ofício nº 04/2021
Dona Emma, 02 de agosto de 2020.
Aos Senhores
VALDEMIRO RIEGEL e IVETE PAVANELLO
Rodovia Municipal DEM 449 – Ribeirão Varginha/Ribeirão Serrinha, km 4, Localidade de Ribeirão Serrinha, CEP 89.155-000, Município de Dona Emma-SC.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização
Fundiária Urbana

Senhores VALDEMIRO RIEGEL e IVETE PAVANELLO,
Comunico que foi iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado Serrinha 01, código de identificação NUI_0100, situado na Localidade de Ribeirão Serrinha, Zona Rural do Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, com característica residencial, contendo a área de 80105.13 m² (oitenta mil e cento e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados) e perímetro de 3378.93 m (três mil e trezentos e setenta e oito metros e noventa e três centímetros), assim descrito: início no vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 183°05'35.04" e 35.37; até o vértice P1, de coordenadas N 7014505.73303 m e E 624026.55526 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 106°29'37.40" e 43.19; até o vértice P2, de coordenadas N 7014493.46994 m e E 624067.97141 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 123°55'39.16" e 9.71; até o vértice P3, de coordenadas N 7014488.05237 m e E 624076.02525 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 127°45'15.33" e 4.41; até o vértice P4, de coordenadas N 7014485.35025 m e E 624079.51455 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 124°59'27.68" e 7.16; até o vértice P5, de coordenadas N 7014481.24486 m e E 624085.37961 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 131°19'35.34" e 38.89; até o vértice P6, de coordenadas N 7014455.56385 m e E 624114.58445 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 115°20'45.51" e 18.87; até o vértice P7, de coordenadas N 7014447.48732 m e E 624131.63507 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 104°11'34.81" e 8.66; até o vértice P8, de coordenadas N 7014445.36519 m e E 624140.02595 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 96°25'12.46" e 13.00; até o vértice P9, de coordenadas N 7014443.91191 m e E 624152.94129 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 97°45'24.62" e 10.63; até o vértice P10, de coordenadas N 7014442.47721 m e E 624163.47387 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 108°31'15.31" e 12.79; até o vértice P11, de coordenadas N 7014438.41396 m e E 624175.60292 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 110°19'15.29" e 9.23; até o vértice P12, de coordenadas N 7014435.20976 m e E 624184.25528 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 21.62; até o vértice P13, de coordenadas N 7014427.12082 m e E 624204.30202 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 3.72; até o vértice P14, de coordenadas N 7014425.72926 m e E 624207.75071 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 5.53; até o vértice P15, de coordenadas N 7014423.62202 m e E 624212.85979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 46.77; até o vértice P16, de coordenadas N 7014405.78915 m e E 624256.09645 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 95°09'24.42" e 16.85; até o vértice P17, de coordenadas N 7014404.27437 m e E 624272.88129 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 80°37'1.82" e 15.46; até o vértice P18, de coordenadas N 7014406.79421 m e E 624288.13075 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°34'19.78" e 14.88; até o vértice P19, de coordenadas N 7014411.00118 m e E 624302.39922 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 61°45'2.72" e 22.52; até o vértice P20, de coordenadas N 7014421.66043 m e E 624322.23767 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°44'44.80" e 10.08; até o vértice P21, de coordenadas N 7014424.48279 m e E 624331.91810 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 298°01'26.42" e 19.92; até o vértice P22, de coordenadas N 7014433.84400 m e E 624314.33000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 5°29'25.24" e 21.61; até o vértice P23, de coordenadas N 7014455.35900 m e E 624316.39800 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 118°04'16.10" e 32.19; até o vértice P24, de coordenadas N 7014440.21237 m e E 624344.79954 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 24°39'28.81" e 29.10; até o vértice P25, de coordenadas N 7014466.66071 m e E 624356.94093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 21°08'8.60" e 11.20; até o vértice P26, de coordenadas N 7014477.11091 m e E 624360.98082 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 23°51'10.23" e 10.22; até o vértice P27, de coordenadas N 7014486.45600 m e E 624365.11279 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e

distância: 31°54'2.66'' e 9.74; até o vértice P28, de coordenadas N 7014494.72352 m e E 624370.25901 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 36°53'23.29'' e 9.61; até o vértice P29, de coordenadas N 7014502.41232 m e E 624376.02979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 46°43'3.53'' e 10.40; até o vértice P30, de coordenadas N 7014509.53932 m e E 624383.59744 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 51°53'23.18'' e 23.77; até o vértice P31, de coordenadas N 7014524.21102 m e E 624402.30209 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'21.10'' e 10.91; até o vértice P32, de coordenadas N 7014513.32400 m e E 624403.00500 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'21.10'' e 40.87; até o vértice P33, de coordenadas N 7014472.54300 m e E 624405.63800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 85°35'43.35'' e 8.16; até o vértice P34, de coordenadas N 7014473.17000 m e E 624413.77800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'23.38'' e 13.39; até o vértice P35, de coordenadas N 7014476.42000 m e E 624426.77100 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'35.67'' e 20.43; até o vértice P36, de coordenadas N 7014481.37513 m e E 624446.58586 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 210°22'38.96'' e 1.38; até o vértice P37, de coordenadas N 7014480.18800 m e E 624445.89000 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°15'54.50'' e 26.08; até o vértice P38, de coordenadas N 7014455.03000 m e E 624439.02400 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'33.34'' e 19.18; até o vértice P39, de coordenadas N 7014438.90291 m e E 624428.63375 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 216°24'10.19'' e 19.04; até o vértice P40, de coordenadas N 7014423.58221 m e E 624417.33719 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66'' e 11.24; até o vértice P41, de coordenadas N 7014430.10595 m e E 624408.17958 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66'' e 50.50; até o vértice P42, de coordenadas N 7014459.40600 m e E 624367.05000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 336°50'52.38'' e 4.36; até o vértice P43, de coordenadas N 7014463.41550 m e E 624365.33549 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°08'8.60'' e 0.28; até o vértice P44, de coordenadas N 7014463.15739 m e E 624365.23571 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 204°39'28.81'' e 29.84; até o vértice P45, de coordenadas N 7014436.03826 m e E 624352.78638 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 210°31'38.09'' e 4.25; até o vértice P46, de coordenadas N 7014432.37958 m e E 624350.62891 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'46.39'' e 5.70; até o vértice P47, de coordenadas N 7014427.71129 m e E 624347.35249 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 218°13'47.13'' e 3.50; até o vértice P48, de coordenadas N 7014424.96029 m e E 624345.18536 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 222°59'56.96'' e 3.43; até o vértice P49, de coordenadas N 7014422.45321 m e E 624342.84754 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 224°56'36.38'' e 5.59; até o vértice P50, de coordenadas N 7014418.49402 m e E 624338.89615 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 232°28'30.64'' e 1.89; até o vértice P51, de coordenadas N 7014417.34498 m e E 624337.40004 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 203°21'36.65'' e 10.37; até o vértice P52, de coordenadas N 7014407.82695 m e E 624333.28907 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 221°00'26.53'' e 22.07; até o vértice P53, de coordenadas N 7014391.17608 m e E 624318.81093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 211°02'14.08'' e 4.33; até o vértice P54, de coordenadas N 7014387.46544 m e E 624316.57807 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°14'1.61'' e 8.41; até o vértice P55, de coordenadas N 7014379.62977 m e E 624313.53350 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 192°27'12.69'' e 9.08; até o vértice P56, de coordenadas N 7014370.76257 m e E 624311.57523 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°32'46.89'' e 2.79; até o vértice P57, de coordenadas N 7014367.98747 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00'' e 6.25; até o vértice P58, de coordenadas N 7014361.74229 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 172°53'58.42'' e 7.16; até o vértice P59, de coordenadas N 7014354.64173 m e E 624312.19023 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 165°49'49.18'' e 5.39; até o vértice P60, de coordenadas N 7014349.41242 m e E 624313.51050 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 157°33'40.64'' e 10.80; até o vértice P61, de coordenadas N 7014339.43195 m e E 624317.63205 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 149°25'6.48'' e 5.72; até o vértice P62, de coordenadas N 7014334.50485 m e E 624320.54378 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 153°45'35.15'' e 10.43; até o vértice P63, de coordenadas N 7014325.15416 m e E 624325.15305 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 162°05'24.62'' e 12.50; até o vértice P64, de coordenadas N 7014313.26334 m e E 624328.99593 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 176°00'29.04'' e 11.80; até o vértice P65, de coordenadas N 7014301.49510 m e E 624329.81719 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68'' e 6.95; até o vértice P66, de coordenadas N 7014294.55733 m e E 624329.34460 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68'' e 11.70; até o vértice P67, de coordenadas N 7014282.88834 m e E 624328.54973 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39'' e 6.15; até o vértice P68, de coordenadas N 7014276.80446 m e E 624327.62090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39'' e 10.53; até o vértice P69, de coordenadas N 7014266.39077 m e E 624326.03103 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'39.17'' e 11.08; até o vértice P70, de coordenadas N 7014255.35659 m e E 624325.04090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'13.40'' e 22.79; até o vértice P71, de coordenadas N 7014232.66176

m e E 624323.00730 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 181°42'34.88" e 20.99; até o vértice P72, de coordenadas N 7014211.67900 m e E 624322.38100 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 86°50'48.60" e 34.30; até o vértice P73, de coordenadas N 7014213.56544 m e E 624356.62472 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 173°49'32.51" e 13.93; até o vértice P74, de coordenadas N 7014199.71544 m e E 624358.12302 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 159°19'58.91" e 10.02; até o vértice P75, de coordenadas N 7014190.33874 m e E 624361.66001 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 143°14'24.87" e 4.88; até o vértice P76, de coordenadas N 7014186.43058 m e E 624364.57940 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 122°39'50.11" e 5.64; até o vértice P77, de coordenadas N 7014183.38570 m e E 624369.32887 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 179°13'1.98" e 7.14; até o vértice P78, de coordenadas N 7014176.24749 m e E 624369.42640 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°28'10.04" e 4.71; até o vértice P79, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624367.55095 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 5.56; até o vértice P80, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624361.98766 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 258°52'18.11" e 7.13; até o vértice P81, de coordenadas N 7014170.55195 m e E 624354.99236 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°48'56.32" e 9.23; até o vértice P82, de coordenadas N 7014162.24032 m e E 624350.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°02'5.03" e 7.04; até o vértice P83, de coordenadas N 7014155.44446 m e E 624349.14620 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 6.03; até o vértice P84, de coordenadas N 7014151.15106 m e E 624344.90501 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 9.42; até o vértice P85, de coordenadas N 7014144.44929 m e E 624338.28473 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'56.29" e 17.73; até o vértice P86, de coordenadas N 7014129.93718 m e E 624328.09844 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°19'58.33" e 18.29; até o vértice P87, de coordenadas N 7014117.07690 m e E 624315.08786 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 233°31'56.16" e 13.15; até o vértice P88, de coordenadas N 7014109.26059 m e E 624304.51227 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 8.43; até o vértice P89, de coordenadas N 7014102.32510 m e E 624299.72007 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 6.16; até o vértice P90, de coordenadas N 7014097.25560 m e E 624296.21722 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 256°26'4.05" e 11.09; até o vértice P91, de coordenadas N 7014094.65528 m e E 624285.44043 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°34'40.52" e 14.72; até o vértice P92, de coordenadas N 7014087.87751 m e E 624272.37711 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°26'50.63" e 24.07; até o vértice P93, de coordenadas N 7014069.02565 m e E 624257.40990 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 107°57'54.48" e 17.06; até o vértice P94, de coordenadas N 7014063.76451 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 8.11; até o vértice P95, de coordenadas N 7014055.65645 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 223°03'51.64" e 9.60; até o vértice P96, de coordenadas N 7014048.63994 m e E 624267.07784 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 236°59'52.27" e 22.73; até o vértice P97, de coordenadas N 7014036.25710 m e E 624248.01151 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 219°37'58.32" e 16.40; até o vértice P98, de coordenadas N 7014023.62728 m e E 624237.55100 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 239°04'13.24" e 9.10; até o vértice P99, de coordenadas N 7014018.94944 m e E 624229.74408 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 309°05'32.72" e 7.58; até o vértice P100, de coordenadas N 7014023.72804 m e E 624223.86243 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 275°46'25.39" e 10.93; até o vértice P101, de coordenadas N 7014024.82755 m e E 624212.98835 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°30'4.91" e 11.27; até o vértice P102, de coordenadas N 7014015.32097 m e E 624206.93168 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°01'48.97" e 11.78; até o vértice P103, de coordenadas N 7014006.85391 m e E 624198.74648 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 10.26; até o vértice P104, de coordenadas N 7013998.35522 m e E 624192.99661 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 8.97; até o vértice P105, de coordenadas N 7013990.92785 m e E 624187.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 9.69; até o vértice P106, de coordenadas N 7013981.80469 m e E 624184.70645 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 16.80; até o vértice P107, de coordenadas N 7013965.98976 m e E 624179.04639 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°14'7.44" e 15.12; até o vértice P108, de coordenadas N 7013954.11638 m e E 624169.69108 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°08'45.84" e 16.52; até o vértice P109, de coordenadas N 7013939.16005 m e E 624162.67035 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 187°57'57.88" e 11.10; até o vértice P110, de coordenadas N 7013928.16262 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 13.29; até o vértice P111, de coordenadas N 7013914.87381 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 11.82; até o vértice P112, de coordenadas N 7013904.43272 m e E 624166.66768 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 7.49; até o vértice P113, de coordenadas N 7013897.81505 m e E 624170.17663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 172°35'50.21" e 16.63; até o vértice P114, de coordenadas N 7013881.32382 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 17.81; até o vértice P115, de coordenadas N 7013863.51374 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 160°26'34.79" e 13.41; até o vértice P116, de coordenadas N 7013850.87454 m e E 624176.80919 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 163°44'32.14" e 5.04; até o vértice P117, de coordenadas N 7013846.03923 m e E 624178.21926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 120°19'23.34" e 3.09; até o vértice P118, de coordenadas N 7013844.47808 m e E 624180.88838 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 107°23'35.10" e 2.04; até o vértice P119, de coordenadas N 7013843.86880 m e E 624182.83341 m;

deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 137°54'8.27" e 2.10; até o vértice P120, de coordenadas N 7013842.30812 m e E 624184.24348 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 207°49'40.04" e 2.97; até o vértice P121, de coordenadas N 7013839.68495 m e E 624182.85881 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°57'11.79" e 4.15; até o vértice P122, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624179.16214 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 6.63; até o vértice P123, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624172.53663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 255°22'45.64" e 13.47; até o vértice P124, de coordenadas N 7013834.39831 m e E 624159.50581 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 240°07'20.30" e 8.19; até o vértice P125, de coordenadas N 7013830.31944 m e E 624152.40604 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°27'4.39" e 6.35; até o vértice P126, de coordenadas N 7013824.49195 m e E 624149.87807 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 161°54'58.51" e 9.40; até o vértice P127, de coordenadas N 7013815.55715 m e E 624152.79561 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 130°32'30.60" e 8.99; até o vértice P128, de coordenadas N 7013809.71138 m e E 624159.63002 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 131°12'33.50" e 13.41; até o vértice P129, de coordenadas N 7013800.87969 m e E 624169.71507 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 170°48'21.13" e 15.54; até o vértice P130, de coordenadas N 7013785.54046 m e E 624172.19787 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 156°20'50.87" e 11.97; até o vértice P131, de coordenadas N 7013774.58005 m e E 624176.99833 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 135°53'19.16" e 10.98; até o vértice P132, de coordenadas N 7013766.69602 m e E 624184.64152 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'51.01" e 8.48; até o vértice P133, de coordenadas N 7013759.56923 m e E 624180.04905 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 19.50; até o vértice P134, de coordenadas N 7013745.90049 m e E 624166.14261 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 18.49; até o vértice P135, de coordenadas N 7013732.94119 m e E 624152.95793 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 231°30'34.83" e 16.35; até o vértice P136, de coordenadas N 7013722.76815 m e E 624140.16424 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 241°32'2.51" e 10.98; até o vértice P137, de coordenadas N 7013717.53587 m e E 624130.51392 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 227°47'43.49" e 13.13; até o vértice P138, de coordenadas N 7013708.71768 m e E 624120.79038 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 12.24; até o vértice P139, de coordenadas N 7013700.06043 m e E 624112.13358 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 8.92; até o vértice P140, de coordenadas N 7013693.75025 m e E 624105.82373 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 300°21'6.53" e 46.33; até o vértice P141, de coordenadas N 7013717.15992 m e E 624065.84591 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 185°46'26.44" e 8.41; até o vértice P142, de coordenadas N 7013708.79405 m e E 624064.99997 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 196°51'52.85" e 9.39; até o vértice P143, de coordenadas N 7013699.80408 m e E 624062.27466 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°45'48.01" e 4.81; até o vértice P144, de coordenadas N 7013695.11443 m e E 624061.21236 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°17'41.92" e 9.53; até o vértice P145, de coordenadas N 7013685.79856 m e E 624059.18202 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 10.63; até o vértice P146, de coordenadas N 7013693.24110 m e E 624051.59281 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 4.41; até o vértice P147, de coordenadas N 7013696.33200 m e E 624048.44100 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°04'42.12" e 11.33; até o vértice P148, de coordenadas N 7013702.51400 m e E 624038.95000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 315°18'57.38" e 8.08; até o vértice P149, de coordenadas N 7013708.25800 m e E 624033.26900 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 317°53'43.37" e 10.74; até o vértice P150, de coordenadas N 7013716.22400 m e E 624026.07000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 307°04'47.24" e 9.34; até o vértice P151, de coordenadas N 7013721.85752 m e E 624018.61569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 337°02'16.11" e 10.38; até o vértice P152, de coordenadas N 7013731.41518 m e E 624014.56614 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 6.54; até o vértice P153, de coordenadas N 7013737.18464 m e E 624011.48872 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 2.38; até o vértice P154, de coordenadas N 7013739.28234 m e E 624010.36980 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 351°48'25.58" e 20.13; até o vértice P155, de coordenadas N 7013759.20333 m e E 624007.50167 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.70" e 0.02; até o vértice P156, de coordenadas N 7013759.22423 m e E 624007.49475 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.69" e 13.42; até o vértice P157, de coordenadas N 7013771.96157 m e E 624003.28274 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 3.56; até o vértice P158, de coordenadas N 7013775.45951 m e E 624002.63291 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 76.95; até o vértice P159, de coordenadas N 7013761.13832 m e E 624078.23702 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 40°38'12.57" e 3.87; até o vértice P160, de coordenadas N 7013764.07324 m e E 624080.75582 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°23'48.22" e 12.31; até o vértice P161, de coordenadas N 7013773.72482 m e E 624088.40467 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 36°00'38.01" e 6.43; até o vértice P162, de coordenadas N 7013778.92622 m e E 624092.18517 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 280°43'33.88" e 95.15; até o vértice P163, de coordenadas N 7013796.63468 m e E 623998.69905 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 18.78; até o vértice P164, de coordenadas N 7013815.10160 m e E 623995.26833 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 339°11'16.32" e 9.93; até o vértice P165, de coordenadas

N 7013824.38084 m e E 623991.74123 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 110.30; até o vértice P166, de coordenadas N 7013803.85184 m e E 624100.11750 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 8°40'21.11" e 8.41; até o vértice P167, de coordenadas N 7013812.17018 m e E 624101.38630 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 11°34'3.15" e 38.36; até o vértice P168, de coordenadas N 7013849.74825 m e E 624109.07779 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°16'3.58" e 31.60; até o vértice P169, de coordenadas N 7013880.62892 m e E 624115.79261 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 13°46'0.96" e 9.85; até o vértice P170, de coordenadas N 7013890.19824 m e E 624118.13721 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 17°14'51.36" e 15.24; até o vértice P171, de coordenadas N 7013904.75637 m e E 624122.65696 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 22°22'3.14" e 16.03; até o vértice P172, de coordenadas N 7013919.58353 m e E 624128.75845 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°39'26.63" e 30.59; até o vértice P173, de coordenadas N 7013946.92414 m e E 624142.48388 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°30'10.82" e 11.82; até o vértice P174, de coordenadas N 7013957.49853 m e E 624147.75677 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°35'26.01" e 27.92; até o vértice P175, de coordenadas N 7013982.46881 m e E 624160.25581 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 29°23'1.61" e 11.99; até o vértice P176, de coordenadas N 7013992.91228 m e E 624166.13651 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 27°09'54.14" e 3.37; até o vértice P177, de coordenadas N 7013995.90922 m e E 624167.67441 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 32°26'54.92" e 16.65; até o vértice P178, de coordenadas N 7014009.96106 m e E 624176.60870 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 15.86; até o vértice P179, de coordenadas N 7014022.38869 m e E 624186.46078 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 4.62; até o vértice P180, de coordenadas N 7014026.00931 m e E 624189.33104 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 6.82; até o vértice P181, de coordenadas N 7014031.06078 m e E 624193.91317 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 18.72; até o vértice P182, de coordenadas N 7014044.92681 m e E 624206.49086 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 43°03'33.47" e 38.21; até o vértice P183, de coordenadas N 7014072.84598 m e E 624232.57997 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 30.00; até o vértice P184, de coordenadas N 7014091.29283 m e E 624208.92170 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 12.05; até o vértice P185, de coordenadas N 7014098.69957 m e E 624199.42247 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 220°17'20.84" e 5.78; até o vértice P186, de coordenadas N 7014094.29098 m e E 624195.68515 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 140.46; até o vértice P187, de coordenadas N 7014234.69342 m e E 624199.61984 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 129.54; até o vértice P188, de coordenadas N 7014364.18272 m e E 624203.24869 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 270°23'0.94" e 25.14; até o vértice P189, de coordenadas N 7014364.35100 m e E 624178.11400 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 0°30'19.02" e 14.92; até o vértice P190, de coordenadas N 7014379.26675 m e E 624178.24554 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°52'4.09" e 37.60; até o vértice P191, de coordenadas N 7014383.76256 m e E 624140.91830 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°01'38.94" e 52.37; até o vértice P192, de coordenadas N 7014434.98009 m e E 624151.83060 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°25'12.46" e 13.50; até o vértice P193, de coordenadas N 7014436.49000 m e E 624138.41200 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°05'46.81" e 32.15; até o vértice P194, de coordenadas N 7014405.05858 m e E 624131.67579 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 282°05'46.81" e 30.59; até o vértice P195, de coordenadas N 7014411.46847 m e E 624101.76698 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°05'46.81" e 37.33; até o vértice P196, de coordenadas N 7014447.97100 m e E 624109.59000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 311°19'35.34" e 39.66; até o vértice P197, de coordenadas N 7014474.15731 m e E 624079.81052 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 304°59'27.68" e 6.88; até o vértice P198, de coordenadas N 7014478.10154 m e E 624074.17569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 307°45'15.33" e 4.33; até o vértice P199, de coordenadas N 7014480.75248 m e E 624070.75248 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°55'39.16" e 8.03; até o vértice P200, de coordenadas N 7014485.23206 m e E 624064.09309 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 286°29'37.40" e 41.65; até o vértice P201, de coordenadas N 7014497.05792 m e E 624024.15356 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 284°27'20.51" e 17.69; até o vértice P202, de coordenadas N 7014501.47454 m e E 624007.02115 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 9.23; até o vértice P203, de coordenadas N 7014510.70212 m e E 624007.27974 m; deste, segue confrontando com Lote de Terras n. 1.393 e Terras de Teófilo D-mes, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 30.24; até o vértice P204, de coordenadas N 7014540.93500 m e E 624008.12700 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'28.93" e 20.34; até o vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Serrinha 01 está contido na Matrícula nº 919, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Adelaide Lange, portador(a) do CPF nº 636.631.559-00, e Harold Lange, portador(a) do CPF nº 310.304.919-68; Matrícula nº 2.310, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em

propriedade de Mario Keske, portador(a) do CPF nº 503.639.729-00, e Nely Keske, portador(a) do CPF nº 028.997.569-74; Matrícula nº 11.605, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Valdemiro Riegel, portador(a) do CPF nº 020.326.949-72, e Ivete Pavanello, portador(a) do CPF nº 812.431.709-72.
Como Vossa Senhoria possui propriedade do imóvel de Matrícula 11605 (ORI Presidente Getúlio), da área demarcada, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizada na Rua Alberto Koglin, 3.493, bairro Centro, deste Município.

Atenciosamente,

NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EMMA

NOTIFICAÇÃO POSTAL - MAT. 2310

Publicação Nº 3203254

Ofício nº 05/2021
Dona Emma, 02 de agosto de 2020.
Aos Senhores
MARIO KESKE e NELY KESKE
Localidade Serrinha, nº s/n, CEP 89.155-000, Município de Dona Emma-SC.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização
Fundiária Urbana

Senhores MARIO KESKE e NELY KESKE,
Comunico que foi iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado Serrinha 01, código de identificação NUI_0100, situado na Localidade de Ribeirão Serrinha, Zona Rural do Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, com característica residencial, contendo a área de 80105.13 m² (oitenta mil e cento e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados) e perímetro de 3378.93 m (três mil e trezentos e setenta e oito metros e noventa e três centímetros), assim descrito: início no vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 183°05'35.04" e 35.37; até o vértice P1, de coordenadas N 7014505.73303 m e E 624026.55526 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 106°29'37.40" e 43.19; até o vértice P2, de coordenadas N 7014493.46994 m e E 624067.97141 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 123°55'39.16" e 9.71; até o vértice P3, de coordenadas N 7014488.05237 m e E 624076.02525 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 127°45'15.33" e 4.41; até o vértice P4, de coordenadas N 7014485.35025 m e E 624079.51455 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 124°59'27.68" e 7.16; até o vértice P5, de coordenadas N 7014481.24486 m e E 624085.37961 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 131°19'35.34" e 38.89; até o vértice P6, de coordenadas N 7014455.56385 m e E 624114.58445 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 115°20'45.51" e 18.87; até o vértice P7, de coordenadas N 7014447.48732 m e E 624131.63507 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 104°11'34.81" e 8.66; até o vértice P8, de coordenadas N 7014445.36519 m e E 624140.02595 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 96°25'12.46" e 13.00; até o vértice P9, de coordenadas N 7014443.91191 m e E 624152.94129 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 97°45'24.62" e 10.63; até o vértice P10, de coordenadas N 7014442.47721 m e E 624163.47387 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 108°31'15.31" e 12.79; até o vértice P11, de coordenadas N 7014438.41396 m e E 624175.60292 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 110°19'15.29" e 9.23; até o vértice P12, de coordenadas N 7014435.20976 m e E 624184.25528 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 21.62; até o vértice P13, de coordenadas N 7014427.12082 m e E 624204.30202 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 3.72; até o vértice P14, de coordenadas N 7014425.72926 m e E 624207.75071 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 5.53; até o vértice P15, de coordenadas N 7014423.62202 m e E 624212.85979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 46.77; até o vértice P16, de coordenadas N 7014405.78915 m e E 624256.09645 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 95°09'24.42" e 16.85; até o vértice P17, de coordenadas N 7014404.27437 m e E 624272.88129 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 80°37'1.82" e 15.46; até o vértice P18, de coordenadas N 7014406.79421 m e E 624288.13075 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°34'19.78" e 14.88; até o vértice P19, de coordenadas N 7014411.00118 m e E 624302.39922 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 61°45'2.72" e 22.52; até o vértice P20, de coordenadas N 7014421.66043 m e E 624322.23767 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°44'44.80" e 10.08; até o vértice P21, de coordenadas N 7014424.48279 m e E 624331.91810 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 298°01'26.42" e 19.92; até o vértice P22, de coordenadas N 7014433.84400 m e E 624314.33000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância:

5°29'25.24" e 21.61; até o vértice P23, de coordenadas N 7014455.35900 m e E 624316.39800 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 118°04'16.10" e 32.19; até o vértice P24, de coordenadas N 7014440.21237 m e E 624344.79954 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 24°39'28.81" e 29.10; até o vértice P25, de coordenadas N 7014466.66071 m e E 624356.94093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 21°08'8.60" e 11.20; até o vértice P26, de coordenadas N 7014477.11091 m e E 624360.98082 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 23°51'10.23" e 10.22; até o vértice P27, de coordenadas N 7014486.45600 m e E 624365.11279 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 31°54'2.66" e 9.74; até o vértice P28, de coordenadas N 7014494.72352 m e E 624370.25901 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 36°53'23.29" e 9.61; até o vértice P29, de coordenadas N 7014502.41232 m e E 624376.02979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 46°43'3.53" e 10.40; até o vértice P30, de coordenadas N 7014509.53932 m e E 624383.59744 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 51°53'23.18" e 23.77; até o vértice P31, de coordenadas N 7014524.21102 m e E 624402.30209 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'21.10" e 10.91; até o vértice P32, de coordenadas N 7014513.32400 m e E 624403.00500 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'21.10" e 40.87; até o vértice P33, de coordenadas N 7014472.54300 m e E 624405.63800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 85°35'43.35" e 8.16; até o vértice P34, de coordenadas N 7014473.17000 m e E 624413.77800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'23.38" e 13.39; até o vértice P35, de coordenadas N 7014476.42000 m e E 624426.77100 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'35.67" e 20.43; até o vértice P36, de coordenadas N 7014481.37513 m e E 624446.58586 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 210°22'38.96" e 1.38; até o vértice P37, de coordenadas N 7014480.18800 m e E 624445.89000 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°15'54.50" e 26.08; até o vértice P38, de coordenadas N 7014455.03000 m e E 624439.02400 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'33.34" e 19.18; até o vértice P39, de coordenadas N 7014438.90291 m e E 624428.63375 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 216°24'10.19" e 19.04; até o vértice P40, de coordenadas N 7014423.58221 m e E 624417.33719 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66" e 11.24; até o vértice P41, de coordenadas N 7014430.10595 m e E 624408.17958 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66" e 50.50; até o vértice P42, de coordenadas N 7014459.40600 m e E 624367.05000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 336°50'52.38" e 4.36; até o vértice P43, de coordenadas N 7014463.41550 m e E 624365.33549 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°08'8.60" e 0.28; até o vértice P44, de coordenadas N 7014463.15739 m e E 624365.23571 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 204°39'28.81" e 29.84; até o vértice P45, de coordenadas N 7014436.03826 m e E 624352.78638 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 210°31'38.09" e 4.25; até o vértice P46, de coordenadas N 7014432.37958 m e E 624350.62891 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'46.39" e 5.70; até o vértice P47, de coordenadas N 7014427.71129 m e E 624347.35249 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 218°13'47.13" e 3.50; até o vértice P48, de coordenadas N 7014424.96029 m e E 624345.18536 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 222°59'56.96" e 3.43; até o vértice P49, de coordenadas N 7014422.45321 m e E 624342.84754 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 224°56'36.38" e 5.59; até o vértice P50, de coordenadas N 7014418.49402 m e E 624338.89615 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 232°28'30.64" e 1.89; até o vértice P51, de coordenadas N 7014417.34498 m e E 624337.40004 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 203°21'36.65" e 10.37; até o vértice P52, de coordenadas N 7014407.82695 m e E 624333.28907 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 221°00'26.53" e 22.07; até o vértice P53, de coordenadas N 7014391.17608 m e E 624318.81093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 211°02'14.08" e 4.33; até o vértice P54, de coordenadas N 7014387.46544 m e E 624316.57807 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°14'1.61" e 8.41; até o vértice P55, de coordenadas N 7014379.62977 m e E 624313.53350 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 192°27'12.69" e 9.08; até o vértice P56, de coordenadas N 7014370.76257 m e E 624311.57523 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°32'46.89" e 2.79; até o vértice P57, de coordenadas N 7014367.98747 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 6.25; até o vértice P58, de coordenadas N 7014361.74229 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 172°53'58.42" e 7.16; até o vértice P59, de coordenadas N 7014354.64173 m e E 624312.19023 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 165°49'49.18" e 5.39; até o vértice P60, de coordenadas N 7014349.41242 m e E 624313.51050 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 157°33'40.64" e 10.80; até o vértice P61, de coordenadas N 7014339.43195 m e E 624317.63205 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 149°25'6.48" e 5.72; até o vértice P62, de coordenadas N 7014334.50485 m e E 624320.54378 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 153°45'35.15" e 10.43; até o vértice P63, de coordenadas N 7014325.15416 m e E 624325.15305 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 162°05'24.62" e 12.50; até o vértice P64, de coordenadas N 7014313.26334 m e E 624328.99593 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 176°00'29.04" e 11.80; até o vértice P65, de coordenadas N 7014301.49510 m e E 624329.81719 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68" e 6.95; até o vértice P66, de coordenadas N 7014294.55733 m e E 624329.34460

m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68" e 11.70; até o vértice P67, de coordenadas N 7014282.88834 m e E 624328.54973 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39" e 6.15; até o vértice P68, de coordenadas N 7014276.80446 m e E 624327.62090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39" e 10.53; até o vértice P69, de coordenadas N 7014266.39077 m e E 624326.03103 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'39.17" e 11.08; até o vértice P70, de coordenadas N 7014255.35659 m e E 624325.04090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'13.40" e 22.79; até o vértice P71, de coordenadas N 7014232.66176 m e E 624323.00730 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 181°42'34.88" e 20.99; até o vértice P72, de coordenadas N 7014211.67900 m e E 624322.38100 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 86°50'48.60" e 34.30; até o vértice P73, de coordenadas N 7014213.56544 m e E 624356.62472 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 173°49'32.51" e 13.93; até o vértice P74, de coordenadas N 7014199.71544 m e E 624358.12302 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 159°19'58.91" e 10.02; até o vértice P75, de coordenadas N 7014190.33874 m e E 624361.66001 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 143°14'24.87" e 4.88; até o vértice P76, de coordenadas N 7014186.43058 m e E 624364.57940 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 122°39'50.11" e 5.64; até o vértice P77, de coordenadas N 7014183.38570 m e E 624369.32887 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 179°13'1.98" e 7.14; até o vértice P78, de coordenadas N 7014176.24749 m e E 624369.42640 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°28'10.04" e 4.71; até o vértice P79, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624367.55095 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 5.56; até o vértice P80, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624361.98766 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 258°52'18.11" e 7.13; até o vértice P81, de coordenadas N 7014170.55195 m e E 624354.99236 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°48'56.32" e 9.23; até o vértice P82, de coordenadas N 7014162.24032 m e E 624350.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°02'5.03" e 7.04; até o vértice P83, de coordenadas N 7014155.44446 m e E 624349.14620 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 6.03; até o vértice P84, de coordenadas N 7014151.15106 m e E 624344.90501 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 9.42; até o vértice P85, de coordenadas N 7014144.44929 m e E 624338.28473 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'56.29" e 17.73; até o vértice P86, de coordenadas N 7014129.93718 m e E 624328.09844 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°19'58.33" e 18.29; até o vértice P87, de coordenadas N 7014117.07690 m e E 624315.08786 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 233°31'56.16" e 13.15; até o vértice P88, de coordenadas N 7014109.26059 m e E 624304.51227 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 8.43; até o vértice P89, de coordenadas N 7014102.32510 m e E 624299.72007 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 6.16; até o vértice P90, de coordenadas N 7014097.25560 m e E 624296.21722 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 256°26'4.05" e 11.09; até o vértice P91, de coordenadas N 7014094.65528 m e E 624285.44043 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°34'40.52" e 14.72; até o vértice P92, de coordenadas N 7014087.87751 m e E 624272.37711 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°26'50.63" e 24.07; até o vértice P93, de coordenadas N 7014069.02565 m e E 624257.40990 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 107°57'54.48" e 17.06; até o vértice P94, de coordenadas N 7014063.76451 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 8.11; até o vértice P95, de coordenadas N 7014055.65645 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 223°03'51.64" e 9.60; até o vértice P96, de coordenadas N 7014048.63994 m e E 624267.07784 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 236°59'52.27" e 22.73; até o vértice P97, de coordenadas N 7014036.25710 m e E 624248.01151 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 219°37'58.32" e 16.40; até o vértice P98, de coordenadas N 7014023.62728 m e E 624237.55100 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 239°04'13.24" e 9.10; até o vértice P99, de coordenadas N 7014018.94944 m e E 624229.74408 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 309°05'32.72" e 7.58; até o vértice P100, de coordenadas N 7014023.72804 m e E 624223.86243 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 275°46'25.39" e 10.93; até o vértice P101, de coordenadas N 7014024.82755 m e E 624212.98835 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°30'4.91" e 11.27; até o vértice P102, de coordenadas N 7014015.32097 m e E 624206.93168 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°01'48.97" e 11.78; até o vértice P103, de coordenadas N 7014006.85391 m e E 624198.74648 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 10.26; até o vértice P104, de coordenadas N 7013998.35522 m e E 624192.99661 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 8.97; até o vértice P105, de coordenadas N 7013990.92785 m e E 624187.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 9.69; até o vértice P106, de coordenadas N 7013981.80469 m e E 624184.70645 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 16.80; até o vértice P107, de coordenadas N 7013965.98976 m e E 624179.04639 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°14'7.44" e 15.12; até o vértice P108, de coordenadas N 7013954.11638 m e E 624169.69108 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°08'45.84" e 16.52; até o vértice P109, de coordenadas N 7013939.16005 m e E 624162.67035 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 187°57'57.88" e 11.10; até o vértice P110, de coordenadas N 7013928.16262 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 13.29; até o vértice P111, de coordenadas N 7013914.87381 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 11.82; até o vértice P112, de coordenadas N 7013904.43272 m e E 624166.66768 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 7.49; até o vértice P113, de coordenadas N 7013897.81505 m e E 624170.17663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano

e distância: 172°35'50.21" e 16.63; até o vértice P114, de coordenadas N 7013881.32382 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 17.81; até o vértice P115, de coordenadas N 7013863.51374 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 160°26'34.79" e 13.41; até o vértice P116, de coordenadas N 7013850.87454 m e E 624176.80919 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 163°44'32.14" e 5.04; até o vértice P117, de coordenadas N 7013846.03923 m e E 624178.21926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 120°19'23.34" e 3.09; até o vértice P118, de coordenadas N 7013844.47808 m e E 624180.88838 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 107°23'35.10" e 2.04; até o vértice P119, de coordenadas N 7013843.86880 m e E 624182.83341 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 137°54'8.27" e 2.10; até o vértice P120, de coordenadas N 7013842.30812 m e E 624184.24348 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 207°49'40.04" e 2.97; até o vértice P121, de coordenadas N 7013839.68495 m e E 624182.85881 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°57'11.79" e 4.15; até o vértice P122, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624179.16214 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 6.63; até o vértice P123, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624172.53663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 255°22'45.64" e 13.47; até o vértice P124, de coordenadas N 7013834.39831 m e E 624159.50581 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 240°07'20.30" e 8.19; até o vértice P125, de coordenadas N 7013830.31944 m e E 624152.40604 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°27'4.39" e 6.35; até o vértice P126, de coordenadas N 7013824.49195 m e E 624149.87807 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 161°54'58.51" e 9.40; até o vértice P127, de coordenadas N 7013815.55715 m e E 624152.79561 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 130°32'30.60" e 8.99; até o vértice P128, de coordenadas N 7013809.71138 m e E 624159.63002 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 131°12'33.50" e 13.41; até o vértice P129, de coordenadas N 7013800.87969 m e E 624169.71507 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 170°48'21.13" e 15.54; até o vértice P130, de coordenadas N 7013785.54046 m e E 624172.19787 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 156°20'50.87" e 11.97; até o vértice P131, de coordenadas N 7013774.58005 m e E 624176.99833 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 135°53'19.16" e 10.98; até o vértice P132, de coordenadas N 7013766.69602 m e E 624184.64152 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'51.01" e 8.48; até o vértice P133, de coordenadas N 7013759.56923 m e E 624180.04905 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 19.50; até o vértice P134, de coordenadas N 7013745.90049 m e E 624166.14261 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 18.49; até o vértice P135, de coordenadas N 7013732.94119 m e E 624152.95793 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 231°30'34.83" e 16.35; até o vértice P136, de coordenadas N 7013722.76815 m e E 624140.16424 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 241°32'2.51" e 10.98; até o vértice P137, de coordenadas N 7013717.53587 m e E 624130.51392 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 227°47'43.49" e 13.13; até o vértice P138, de coordenadas N 7013708.71768 m e E 624120.79038 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 12.24; até o vértice P139, de coordenadas N 7013700.06043 m e E 624112.13358 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 8.92; até o vértice P140, de coordenadas N 7013693.75025 m e E 624105.82373 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 300°21'6.53" e 46.33; até o vértice P141, de coordenadas N 7013717.15992 m e E 624065.84591 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 185°46'26.44" e 8.41; até o vértice P142, de coordenadas N 7013708.79405 m e E 624064.99997 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 196°51'52.85" e 9.39; até o vértice P143, de coordenadas N 7013699.80408 m e E 624062.27466 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°45'48.01" e 4.81; até o vértice P144, de coordenadas N 7013695.11443 m e E 624061.21236 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°17'41.92" e 9.53; até o vértice P145, de coordenadas N 7013685.79856 m e E 624059.18202 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 10.63; até o vértice P146, de coordenadas N 7013693.24110 m e E 624051.59281 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 4.41; até o vértice P147, de coordenadas N 7013696.33200 m e E 624048.44100 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°04'42.12" e 11.33; até o vértice P148, de coordenadas N 7013702.51400 m e E 624038.95000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 315°18'57.38" e 8.08; até o vértice P149, de coordenadas N 7013708.25800 m e E 624033.26900 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 317°53'43.37" e 10.74; até o vértice P150, de coordenadas N 7013716.22400 m e E 624026.07000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 307°04'47.24" e 9.34; até o vértice P151, de coordenadas N 7013721.85752 m e E 624018.61569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 337°02'16.11" e 10.38; até o vértice P152, de coordenadas N 7013731.41518 m e E 624014.56614 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 6.54; até o vértice P153, de coordenadas N 7013737.18464 m e E 624011.48872 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 2.38; até o vértice P154, de coordenadas N 7013739.28234 m e E 624010.36980 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 351°48'25.58" e 20.13; até o vértice P155, de coordenadas N 7013759.20333 m e E 624007.50167 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.70" e 0.02; até o vértice P156, de coordenadas N 7013759.22423 m e E 624007.49475 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.69" e 13.42; até o vértice P157, de coordenadas N 7013771.96157 m e E 624003.28274 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 3.56; até o vértice P158, de coordenadas N 7013775.45951 m e E 624002.63291 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 76.95; até o vértice P159, de coordenadas N 7013761.13832 m e E 624078.23702 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 40°38'12.57" e 3.87; até o vértice P160,

de coordenadas N 7013764.07324 m e E 624080.75582 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°23'48.22" e 12.31; até o vértice P161, de coordenadas N 7013773.72482 m e E 624088.40467 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 36°00'38.01" e 6.43; até o vértice P162, de coordenadas N 7013778.92622 m e E 624092.18517 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 280°43'33.88" e 95.15; até o vértice P163, de coordenadas N 7013796.63468 m e E 623998.69905 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 18.78; até o vértice P164, de coordenadas N 7013815.10160 m e E 623995.26833 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 339°11'16.32" e 9.93; até o vértice P165, de coordenadas N 7013824.38084 m e E 623991.74123 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 110.30; até o vértice P166, de coordenadas N 7013803.85184 m e E 624100.11750 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 8°40'21.11" e 8.41; até o vértice P167, de coordenadas N 7013812.17018 m e E 624101.38630 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 11°34'3.15" e 38.36; até o vértice P168, de coordenadas N 7013849.74825 m e E 624109.07779 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°16'3.58" e 31.60; até o vértice P169, de coordenadas N 7013880.62892 m e E 624115.79261 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 13°46'0.96" e 9.85; até o vértice P170, de coordenadas N 7013890.19824 m e E 624118.13721 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 17°14'51.36" e 15.24; até o vértice P171, de coordenadas N 7013904.75637 m e E 624122.65696 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 22°22'3.14" e 16.03; até o vértice P172, de coordenadas N 7013919.58353 m e E 624128.75845 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°39'26.63" e 30.59; até o vértice P173, de coordenadas N 7013946.92414 m e E 624142.48388 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°30'10.82" e 11.82; até o vértice P174, de coordenadas N 7013957.49853 m e E 624147.75677 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°35'26.01" e 27.92; até o vértice P175, de coordenadas N 7013982.46881 m e E 624160.25581 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 29°23'1.61" e 11.99; até o vértice P176, de coordenadas N 7013992.91228 m e E 624166.13651 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 27°09'54.14" e 3.37; até o vértice P177, de coordenadas N 7013995.90922 m e E 624167.67441 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 32°26'54.92" e 16.65; até o vértice P178, de coordenadas N 7014009.96106 m e E 624176.60870 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 15.86; até o vértice P179, de coordenadas N 7014022.38869 m e E 624186.46078 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 4.62; até o vértice P180, de coordenadas N 7014026.00931 m e E 624189.33104 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 6.82; até o vértice P181, de coordenadas N 7014031.06078 m e E 624193.91317 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 18.72; até o vértice P182, de coordenadas N 7014044.92681 m e E 624206.49086 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 43°03'33.47" e 38.21; até o vértice P183, de coordenadas N 7014072.84598 m e E 624232.57997 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 30.00; até o vértice P184, de coordenadas N 7014091.29283 m e E 624208.92170 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 12.05; até o vértice P185, de coordenadas N 7014098.69957 m e E 624199.42247 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 220°17'20.84" e 5.78; até o vértice P186, de coordenadas N 7014094.29098 m e E 624195.68515 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 140.46; até o vértice P187, de coordenadas N 7014234.69342 m e E 624199.61984 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 129.54; até o vértice P188, de coordenadas N 7014364.18272 m e E 624203.24869 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 270°23'0.94" e 25.14; até o vértice P189, de coordenadas N 7014364.35100 m e E 624178.11400 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 0°30'19.02" e 14.92; até o vértice P190, de coordenadas N 7014379.26675 m e E 624178.24554 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°52'4.09" e 37.60; até o vértice P191, de coordenadas N 7014383.76256 m e E 624140.91830 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°01'38.94" e 52.37; até o vértice P192, de coordenadas N 7014434.98009 m e E 624151.83060 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°25'12.46" e 13.50; até o vértice P193, de coordenadas N 7014436.49000 m e E 624138.41200 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°05'46.81" e 32.15; até o vértice P194, de coordenadas N 7014405.05858 m e E 624131.67579 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 282°05'46.81" e 30.59; até o vértice P195, de coordenadas N 7014411.46847 m e E 624101.76698 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°05'46.81" e 37.33; até o vértice P196, de coordenadas N 7014447.97100 m e E 624109.59000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 311°19'35.34" e 39.66; até o vértice P197, de coordenadas N 7014474.15731 m e E 624079.81052 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 304°59'27.68" e 6.88; até o vértice P198, de coordenadas N 7014478.10154 m e E 624074.17569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 307°45'15.33" e 4.33; até o vértice P199, de coordenadas N 7014480.75248 m e E 624070.75248 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°55'39.16" e 8.03; até o vértice P200, de coordenadas N 7014485.23206 m e E 624064.09309 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 286°29'37.40" e 41.65; até o vértice P201, de coordenadas N 7014497.05792 m e E 624024.15356 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 284°27'20.51" e 17.69; até o vértice P202, de coordenadas N 7014501.47454 m e E 624007.02115 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 9.23; até o vértice P203, de coordenadas N 7014510.70212 m e E 624007.27974 m; deste, segue confrontando com Lote de Terras n. 1.393 e Terras de Teófilo D-mes, com os

seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 30.24; até o vértice P204, de coordenadas N 7014540.93500 m e E 624008.12700 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'28.93" e 20.34; até o vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Serrinha 01 está contido na Matrícula nº 919, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Adelaide Lange, portador(a) do CPF nº 636.631.559-00, e Harold Lange, portador(a) do CPF nº 310.304.919-68; Matrícula nº 2.310, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Mario Keske, portador(a) do CPF nº 503.639.729-00, e Nely Keske, portador(a) do CPF nº 028.997.569-74; Matrícula nº 11.605, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Valdemiro Riegel, portador(a) do CPF nº 020.326.949-72, e Ivete Pavanello, portador(a) do CPF nº 812.431.709-72.
Como Vossa Senhoria possui propriedade do imóvel de Matrícula 2310 (ORI Presidente Getúlio), da área demarcada, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizada na Rua Alberto Koglin, 3.493, bairro Centro, deste Município.

Atenciosamente,

NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EMMA

NOTIFICAÇÃO POSTAL - MAT. 919

Publicação Nº 3203247

Ofício nº 03/2021
Dona Emma, 02 de agosto de 2020.
Aos Senhores
ADELAIDE LANGE e HAROLD LANGE
Rua Niterói, nº 98, Bairro Niterói, CEP 89.150-000, Município de Presidente Getúlio-SC.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização
Fundiária Urbana

Senhores ADELAIDE LANGE e HAROLD LANGE,
Comunico que foi iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado Serrinha 01, código de identificação NUI_0100, situado na Localidade de Ribeirão Serrinha, Zona Rural do Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, com característica residencial, contendo a área de 80105.13 m² (oitenta mil e cento e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados) e perímetro de 3378.93 m (três mil e trezentos e setenta e oito metros e noventa e três centímetros), assim descrito: início no vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 183°05'35.04" e 35.37; até o vértice P1, de coordenadas N 7014505.73303 m e E 624026.55526 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 106°29'37.40" e 43.19; até o vértice P2, de coordenadas N 7014493.46994 m e E 624067.97141 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 123°55'39.16" e 9.71; até o vértice P3, de coordenadas N 7014488.05237 m e E 624076.02525 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 127°45'15.33" e 4.41; até o vértice P4, de coordenadas N 7014485.35025 m e E 624079.51455 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 124°59'27.68" e 7.16; até o vértice P5, de coordenadas N 7014481.24486 m e E 624085.37961 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 131°19'35.34" e 38.89; até o vértice P6, de coordenadas N 7014455.56385 m e E 624114.58445 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 115°20'45.51" e 18.87; até o vértice P7, de coordenadas N 7014447.48732 m e E 624131.63507 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 104°11'34.81" e 8.66; até o vértice P8, de coordenadas N 7014445.36519 m e E 624140.02595 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 96°25'12.46" e 13.00; até o vértice P9, de coordenadas N 7014443.91191 m e E 624152.94129 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 97°45'24.62" e 10.63; até o vértice P10, de coordenadas N 7014442.47721 m e E 624163.47387 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 108°31'15.31" e 12.79; até o vértice P11, de coordenadas N 7014438.41396 m e E 624175.60292 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 110°19'15.29" e 9.23; até o vértice P12, de coordenadas N 7014435.20976 m e E 624184.25528 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 21.62; até o vértice P13, de coordenadas N 7014427.12082 m e E 624204.30202 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 111°58'27.43" e 3.72; até o vértice P14, de coordenadas N 7014425.72926 m e E 624207.75071 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 5.53; até o vértice P15, de coordenadas N 7014423.62202 m e E 624212.85979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 112°24'48.99" e 46.77; até o vértice P16, de coordenadas N 7014405.78915 m e E 624256.09645 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 95°09'24.42" e 16.85; até o vértice P17, de coordenadas N 7014404.27437 m e E 624272.88129 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância:

80°37'1.82" e 15.46; até o vértice P18, de coordenadas N 7014406.79421 m e E 624288.13075 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°34'19.78" e 14.88; até o vértice P19, de coordenadas N 7014411.00118 m e E 624302.39922 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 61°45'2.72" e 22.52; até o vértice P20, de coordenadas N 7014421.66043 m e E 624322.23767 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 73°44'44.80" e 10.08; até o vértice P21, de coordenadas N 7014424.48279 m e E 624331.91810 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 298°01'26.42" e 19.92; até o vértice P22, de coordenadas N 7014433.84400 m e E 624314.33000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 5°29'25.24" e 21.61; até o vértice P23, de coordenadas N 7014455.35900 m e E 624316.39800 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 118°04'16.10" e 32.19; até o vértice P24, de coordenadas N 7014440.21237 m e E 624344.79954 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 24°39'28.81" e 29.10; até o vértice P25, de coordenadas N 7014466.66071 m e E 624356.94093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 21°08'8.60" e 11.20; até o vértice P26, de coordenadas N 7014477.11091 m e E 624360.98082 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 23°51'10.23" e 10.22; até o vértice P27, de coordenadas N 7014486.45600 m e E 624365.11279 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 31°54'2.66" e 9.74; até o vértice P28, de coordenadas N 7014494.72352 m e E 624370.25901 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 36°53'23.29" e 9.61; até o vértice P29, de coordenadas N 7014502.41232 m e E 624376.02979 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 46°43'3.53" e 10.40; até o vértice P30, de coordenadas N 7014509.53932 m e E 624383.59744 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 51°53'23.18" e 23.77; até o vértice P31, de coordenadas N 7014524.21102 m e E 624402.30209 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'21.10" e 10.91; até o vértice P32, de coordenadas N 7014513.32400 m e E 624403.00500 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'21.10" e 40.87; até o vértice P33, de coordenadas N 7014472.54300 m e E 624405.63800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 85°35'43.35" e 8.16; até o vértice P34, de coordenadas N 7014473.17000 m e E 624413.77800 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'23.38" e 13.39; até o vértice P35, de coordenadas N 7014476.42000 m e E 624426.77100 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 75°57'35.67" e 20.43; até o vértice P36, de coordenadas N 7014481.37513 m e E 624446.58586 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 210°22'38.96" e 1.38; até o vértice P37, de coordenadas N 7014480.18800 m e E 624445.89000 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°15'54.50" e 26.08; até o vértice P38, de coordenadas N 7014455.03000 m e E 624439.02400 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'33.34" e 19.18; até o vértice P39, de coordenadas N 7014438.90291 m e E 624428.63375 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 216°24'10.19" e 19.04; até o vértice P40, de coordenadas N 7014423.58221 m e E 624417.33719 m; deste, segue confrontando com Terras de Adelaide Lange e Harold Lange, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66" e 11.24; até o vértice P41, de coordenadas N 7014430.10595 m e E 624408.17958 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 305°27'55.66" e 50.50; até o vértice P42, de coordenadas N 7014459.40600 m e E 624367.05000 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 336°50'52.38" e 4.36; até o vértice P43, de coordenadas N 7014463.41550 m e E 624365.33549 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°08'8.60" e 0.28; até o vértice P44, de coordenadas N 7014463.15739 m e E 624365.23571 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 204°39'28.81" e 29.84; até o vértice P45, de coordenadas N 7014436.03826 m e E 624352.78638 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 210°31'38.09" e 4.25; até o vértice P46, de coordenadas N 7014432.37958 m e E 624350.62891 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'46.39" e 5.70; até o vértice P47, de coordenadas N 7014427.71129 m e E 624347.35249 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 218°13'47.13" e 3.50; até o vértice P48, de coordenadas N 7014424.96029 m e E 624345.18536 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 222°59'56.96" e 3.43; até o vértice P49, de coordenadas N 7014422.45321 m e E 624342.84754 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 224°56'36.38" e 5.59; até o vértice P50, de coordenadas N 7014418.49402 m e E 624338.89615 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 232°28'30.64" e 1.89; até o vértice P51, de coordenadas N 7014417.34498 m e E 624337.40004 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 203°21'36.65" e 10.37; até o vértice P52, de coordenadas N 7014407.82695 m e E 624333.28907 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 221°00'26.53" e 22.07; até o vértice P53, de coordenadas N 7014391.17608 m e E 624318.81093 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 211°02'14.08" e 4.33; até o vértice P54, de coordenadas N 7014387.46544 m e E 624316.57807 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 201°14'1.61" e 8.41; até o vértice P55, de coordenadas N 7014379.62977 m e E 624313.53350 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 192°27'12.69" e 9.08; até o vértice P56, de coordenadas N 7014370.76257 m e E 624311.57523 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°32'46.89" e 2.79; até o vértice P57, de coordenadas N 7014367.98747 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 6.25; até o vértice P58, de coordenadas N 7014361.74229 m e E 624311.30575 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 172°53'58.42" e 7.16; até o vértice P59, de coordenadas N 7014354.64173 m e E 624312.19023 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 165°49'49.18" e 5.39; até o vértice P60, de coordenadas N 7014349.41242 m e E 624313.51050 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 157°33'40.64" e 10.80; até o vértice P61, de coordenadas N 7014339.43195 m e E 624317.63205 m; deste,

segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 149°25'6.48" e 5.72; até o vértice P62, de coordenadas N 7014334.50485 m e E 624320.54378 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 153°45'35.15" e 10.43; até o vértice P63, de coordenadas N 7014325.15416 m e E 624325.15305 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 162°05'24.62" e 12.50; até o vértice P64, de coordenadas N 7014313.26334 m e E 624328.99593 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 176°00'29.04" e 11.80; até o vértice P65, de coordenadas N 7014301.49510 m e E 624329.81719 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68" e 6.95; até o vértice P66, de coordenadas N 7014294.55733 m e E 624329.34460 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'48.68" e 11.70; até o vértice P67, de coordenadas N 7014282.88834 m e E 624328.54973 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39" e 6.15; até o vértice P68, de coordenadas N 7014276.80446 m e E 624327.62090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'49.39" e 10.53; até o vértice P69, de coordenadas N 7014266.39077 m e E 624326.03103 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'39.17" e 11.08; até o vértice P70, de coordenadas N 7014255.35659 m e E 624325.04090 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 185°07'13.40" e 22.79; até o vértice P71, de coordenadas N 7014232.66176 m e E 624323.00730 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 181°42'34.88" e 20.99; até o vértice P72, de coordenadas N 7014211.67900 m e E 624322.38100 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 86°50'48.60" e 34.30; até o vértice P73, de coordenadas N 7014213.56544 m e E 624356.62472 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 173°49'32.51" e 13.93; até o vértice P74, de coordenadas N 7014199.71544 m e E 624358.12302 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 159°19'58.91" e 10.02; até o vértice P75, de coordenadas N 7014190.33874 m e E 624361.66001 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 143°14'24.87" e 4.88; até o vértice P76, de coordenadas N 7014186.43058 m e E 624364.57940 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 122°39'50.11" e 5.64; até o vértice P77, de coordenadas N 7014183.38570 m e E 624369.32887 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 179°13'1.98" e 7.14; até o vértice P78, de coordenadas N 7014176.24749 m e E 624369.42640 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°28'10.04" e 4.71; até o vértice P79, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624367.55095 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 5.56; até o vértice P80, de coordenadas N 7014171.92796 m e E 624361.98766 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 258°52'18.11" e 7.13; até o vértice P81, de coordenadas N 7014170.55195 m e E 624354.99236 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°48'56.32" e 9.23; até o vértice P82, de coordenadas N 7014162.24032 m e E 624350.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 195°02'5.03" e 7.04; até o vértice P83, de coordenadas N 7014155.44446 m e E 624349.14620 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 6.03; até o vértice P84, de coordenadas N 7014151.15106 m e E 624344.90501 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°38'58.31" e 9.42; até o vértice P85, de coordenadas N 7014144.44929 m e E 624338.28473 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 215°03'56.29" e 17.73; até o vértice P86, de coordenadas N 7014129.93718 m e E 624328.09844 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°19'58.33" e 18.29; até o vértice P87, de coordenadas N 7014117.07690 m e E 624315.08786 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 233°31'56.16" e 13.15; até o vértice P88, de coordenadas N 7014109.26059 m e E 624304.51227 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 8.43; até o vértice P89, de coordenadas N 7014102.32510 m e E 624299.72007 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°38'35.52" e 6.16; até o vértice P90, de coordenadas N 7014097.25560 m e E 624296.21722 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 256°26'4.05" e 11.09; até o vértice P91, de coordenadas N 7014094.65528 m e E 624285.44043 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°34'40.52" e 14.72; até o vértice P92, de coordenadas N 7014087.87751 m e E 624272.37711 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°26'50.63" e 24.07; até o vértice P93, de coordenadas N 7014069.02565 m e E 624257.40990 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 107°57'54.48" e 17.06; até o vértice P94, de coordenadas N 7014063.76451 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 8.11; até o vértice P95, de coordenadas N 7014055.65645 m e E 624273.63559 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 223°03'51.64" e 9.60; até o vértice P96, de coordenadas N 7014048.63994 m e E 624267.07784 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 236°59'52.27" e 22.73; até o vértice P97, de coordenadas N 7014036.25710 m e E 624248.01151 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 219°37'58.32" e 16.40; até o vértice P98, de coordenadas N 7014023.62728 m e E 624237.55100 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 239°04'13.24" e 9.10; até o vértice P99, de coordenadas N 7014018.94944 m e E 624229.74408 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 309°05'32.72" e 7.58; até o vértice P100, de coordenadas N 7014023.72804 m e E 624223.86243 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 275°46'25.39" e 10.93; até o vértice P101, de coordenadas N 7014024.82755 m e E 624212.98835 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°30'4.91" e 11.27; até o vértice P102, de coordenadas N 7014015.32097 m e E 624206.93168 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°01'48.97" e 11.78; até o vértice P103, de coordenadas N 7014006.85391 m e E 624198.74648 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 10.26; até o vértice P104, de coordenadas N 7013998.35522 m e E 624192.99661 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 214°04'50.43" e 8.97; até o vértice P105, de coordenadas N 7013990.92785 m e E 624187.97156 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 9.69; até o vértice P106, de coordenadas N 7013981.80469 m e E 624184.70645 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 199°41'30.93" e 16.80; até o vértice P107, de coordenadas N 7013965.98976 m e E 624179.04639 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°14'7.44" e 15.12; até o vértice P108, de coordenadas N

7013954.11638 m e E 624169.69108 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 205°08'45.84" e 16.52; até o vértice P109, de coordenadas N 7013939.16005 m e E 624162.67035 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 187°57'57.88" e 11.10; até o vértice P110, de coordenadas N 7013928.16262 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 13.29; até o vértice P111, de coordenadas N 7013914.87381 m e E 624161.13141 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 11.82; até o vértice P112, de coordenadas N 7013904.43272 m e E 624166.66768 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'56.60" e 7.49; até o vértice P113, de coordenadas N 7013897.81505 m e E 624170.17663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 172°35'50.21" e 16.63; até o vértice P114, de coordenadas N 7013881.32382 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 17.81; até o vértice P115, de coordenadas N 7013863.51374 m e E 624172.31926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 160°26'34.79" e 13.41; até o vértice P116, de coordenadas N 7013850.87454 m e E 624176.80919 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 163°44'32.14" e 5.04; até o vértice P117, de coordenadas N 7013846.03923 m e E 624178.21926 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 120°19'23.34" e 3.09; até o vértice P118, de coordenadas N 7013844.47808 m e E 624180.88838 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 107°23'35.10" e 2.04; até o vértice P119, de coordenadas N 7013843.86880 m e E 624182.83341 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 137°54'8.27" e 2.10; até o vértice P120, de coordenadas N 7013842.30812 m e E 624184.24348 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 207°49'40.04" e 2.97; até o vértice P121, de coordenadas N 7013839.68495 m e E 624182.85881 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 242°57'11.79" e 4.15; até o vértice P122, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624179.16214 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 6.63; até o vértice P123, de coordenadas N 7013837.79760 m e E 624172.53663 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 255°22'45.64" e 13.47; até o vértice P124, de coordenadas N 7013834.39831 m e E 624159.50581 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 240°07'20.30" e 8.19; até o vértice P125, de coordenadas N 7013830.31944 m e E 624152.40604 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 203°27'4.39" e 6.35; até o vértice P126, de coordenadas N 7013824.49195 m e E 624149.87807 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 161°54'58.51" e 9.40; até o vértice P127, de coordenadas N 7013815.55715 m e E 624152.79561 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 130°32'30.60" e 8.99; até o vértice P128, de coordenadas N 7013809.71138 m e E 624159.63002 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 131°12'33.50" e 13.41; até o vértice P129, de coordenadas N 7013800.87969 m e E 624169.71507 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 170°48'21.13" e 15.54; até o vértice P130, de coordenadas N 7013785.54046 m e E 624172.19787 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 156°20'50.87" e 11.97; até o vértice P131, de coordenadas N 7013774.58005 m e E 624176.99833 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 135°53'19.16" e 10.98; até o vértice P132, de coordenadas N 7013766.69602 m e E 624184.64152 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'51.01" e 8.48; até o vértice P133, de coordenadas N 7013759.56923 m e E 624180.04905 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 19.50; até o vértice P134, de coordenadas N 7013745.90049 m e E 624166.14261 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'38.04" e 18.49; até o vértice P135, de coordenadas N 7013732.94119 m e E 624152.95793 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 231°30'34.83" e 16.35; até o vértice P136, de coordenadas N 7013722.76815 m e E 624140.16424 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 241°32'2.51" e 10.98; até o vértice P137, de coordenadas N 7013717.53587 m e E 624130.51392 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 227°47'43.49" e 13.13; até o vértice P138, de coordenadas N 7013708.71768 m e E 624120.79038 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 12.24; até o vértice P139, de coordenadas N 7013700.06043 m e E 624112.13358 m; deste, segue confrontando com Rio Dona Emma, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'54.61" e 8.92; até o vértice P140, de coordenadas N 7013693.75025 m e E 624105.82373 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 300°21'6.53" e 46.33; até o vértice P141, de coordenadas N 7013717.15992 m e E 624065.84591 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 185°46'26.44" e 8.41; até o vértice P142, de coordenadas N 7013708.79405 m e E 624064.99997 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 196°51'52.85" e 9.39; até o vértice P143, de coordenadas N 7013699.80408 m e E 624062.27466 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°45'48.01" e 4.81; até o vértice P144, de coordenadas N 7013695.11443 m e E 624061.21236 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°17'41.92" e 9.53; até o vértice P145, de coordenadas N 7013685.79856 m e E 624059.18202 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 10.63; até o vértice P146, de coordenadas N 7013693.24110 m e E 624051.59281 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 314°26'27.50" e 4.41; até o vértice P147, de coordenadas N 7013696.33200 m e E 624048.44100 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°04'42.12" e 11.33; até o vértice P148, de coordenadas N 7013702.51400 m e E 624038.95000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 315°18'57.38" e 8.08; até o vértice P149, de coordenadas N 7013708.25800 m e E 624033.26900 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 317°53'43.37" e 10.74; até o vértice P150, de coordenadas N 7013716.22400 m e E 624026.07000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 307°04'47.24" e 9.34; até o vértice P151, de coordenadas N 7013721.85752 m e E 624018.61569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 337°02'16.11" e 10.38; até o vértice P152, de coordenadas N 7013731.41518 m e E 624014.56614 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 6.54; até o vértice P153, de coordenadas N 7013737.18464 m e E 624011.48872 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 331°55'28.36" e 2.38; até o vértice P154, de coordenadas N 7013739.28234 m e E 624010.36980 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 351°48'25.58" e 20.13;

até o vértice P155, de coordenadas N 7013759.20333 m e E 624007.50167 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.70" e 0.02; até o vértice P156, de coordenadas N 7013759.22423 m e E 624007.49475 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 341°42'6.69" e 13.42; até o vértice P157, de coordenadas N 7013771.96157 m e E 624003.28274 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 3.56; até o vértice P158, de coordenadas N 7013775.45951 m e E 624002.63291 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 76.95; até o vértice P159, de coordenadas N 7013761.13832 m e E 624078.23702 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 40°38'12.57" e 3.87; até o vértice P160, de coordenadas N 7013764.07324 m e E 624080.75582 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°23'48.22" e 12.31; até o vértice P161, de coordenadas N 7013773.72482 m e E 624088.40467 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 36°00'38.01" e 6.43; até o vértice P162, de coordenadas N 7013778.92622 m e E 624092.18517 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 280°43'33.88" e 95.15; até o vértice P163, de coordenadas N 7013796.63468 m e E 623998.69905 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 349°28'32.76" e 18.78; até o vértice P164, de coordenadas N 7013815.10160 m e E 623995.26833 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 339°11'16.32" e 9.93; até o vértice P165, de coordenadas N 7013824.38084 m e E 623991.74123 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 100°43'33.88" e 110.30; até o vértice P166, de coordenadas N 7013803.85184 m e E 624100.11750 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 8°40'21.11" e 8.41; até o vértice P167, de coordenadas N 7013812.17018 m e E 624101.38630 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 11°34'3.15" e 38.36; até o vértice P168, de coordenadas N 7013849.74825 m e E 624109.07779 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°16'3.58" e 31.60; até o vértice P169, de coordenadas N 7013880.62892 m e E 624115.79261 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 13°46'0.96" e 9.85; até o vértice P170, de coordenadas N 7013890.19824 m e E 624118.13721 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 17°14'51.36" e 15.24; até o vértice P171, de coordenadas N 7013904.75637 m e E 624122.65696 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 22°22'3.14" e 16.03; até o vértice P172, de coordenadas N 7013919.58353 m e E 624128.75845 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°39'26.63" e 30.59; até o vértice P173, de coordenadas N 7013946.92414 m e E 624142.48388 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°30'10.82" e 11.82; até o vértice P174, de coordenadas N 7013957.49853 m e E 624147.75677 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 26°35'26.01" e 27.92; até o vértice P175, de coordenadas N 7013982.46881 m e E 624160.25581 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 29°23'1.61" e 11.99; até o vértice P176, de coordenadas N 7013992.91228 m e E 624166.13651 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 27°09'54.14" e 3.37; até o vértice P177, de coordenadas N 7013995.90922 m e E 624167.67441 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 32°26'54.92" e 16.65; até o vértice P178, de coordenadas N 7014009.96106 m e E 624176.60870 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 15.86; até o vértice P179, de coordenadas N 7014022.38869 m e E 624186.46078 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 38°24'20.89" e 4.62; até o vértice P180, de coordenadas N 7014026.00931 m e E 624189.33104 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 6.82; até o vértice P181, de coordenadas N 7014031.06078 m e E 624193.91317 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'38.72" e 18.72; até o vértice P182, de coordenadas N 7014044.92681 m e E 624206.49086 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 43°03'33.47" e 38.21; até o vértice P183, de coordenadas N 7014072.84598 m e E 624232.57997 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 30.00; até o vértice P184, de coordenadas N 7014091.29283 m e E 624208.92170 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 307°56'39.41" e 12.05; até o vértice P185, de coordenadas N 7014098.69957 m e E 624199.42247 m; deste, segue confrontando com Terras de Valdemiro Riegel e Ivete Pavanello, com os seguintes azimute plano e distância: 220°17'20.84" e 5.78; até o vértice P186, de coordenadas N 7014094.29098 m e E 624195.68515 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 140.46; até o vértice P187, de coordenadas N 7014234.69342 m e E 624199.61984 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 129.54; até o vértice P188, de coordenadas N 7014364.18272 m e E 624203.24869 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 270°23'0.94" e 25.14; até o vértice P189, de coordenadas N 7014364.35100 m e E 624178.11400 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 0°30'19.02" e 14.92; até o vértice P190, de coordenadas N 7014379.26675 m e E 624178.24554 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°52'4.09" e 37.60; até o vértice P191, de coordenadas N 7014383.76256 m e E 624140.91830 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°01'38.94" e 52.37; até o vértice P192, de coordenadas N 7014434.98009 m e E 624151.83060 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 276°25'12.46" e 13.50; até o vértice P193, de coordenadas N 7014436.49000 m e E 624138.41200 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 192°05'46.81" e 32.15; até o vértice P194, de coordenadas N 7014405.05858 m e E 624131.67579 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 282°05'46.81" e 30.59; até o vértice P195, de coordenadas N 7014411.46847 m e E 624101.76698 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 12°05'46.81" e 37.33; até o vértice P196, de coordenadas N 7014447.97100 m e E 624109.59000 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 311°19'35.34" e 39.66; até o vértice P197, de coordenadas N 7014474.15731 m e E 624079.81052 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 304°59'27.68" e 6.88; até o vértice P198, de coordenadas N 7014478.10154 m e E 624074.17569 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com

os seguintes azimute plano e distância: 307°45'15.33" e 4.33; até o vértice P199, de coordenadas N 7014480.75248 m e E 624070.75248 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 303°55'39.16" e 8.03; até o vértice P200, de coordenadas N 7014485.23206 m e E 624064.09309 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 286°29'37.40" e 41.65; até o vértice P201, de coordenadas N 7014497.05792 m e E 624024.15356 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 284°27'20.51" e 17.69; até o vértice P202, de coordenadas N 7014501.47454 m e E 624007.02115 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Ribeirão Serrinha, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 9.23; até o vértice P203, de coordenadas N 7014510.70212 m e E 624007.27974 m; deste, segue confrontando com Lote de Terras n. 1.393 e Terras de Teófilo D-mes, com os seguintes azimute plano e distância: 1°36'18.93" e 30.24; até o vértice P204, de coordenadas N 7014540.93500 m e E 624008.12700 m; deste, segue confrontando com Terras de Mario Keske e Nely Keske, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'28.93" e 20.34; até o vértice P0, de coordenadas N 7014541.05638 m e E 624028.46402 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Serrinha 01 está contido na Matrícula nº 919, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Adelaide Lange, portador(a) do CPF nº 636.631.559-00, e Harold Lange, portador(a) do CPF nº 310.304.919-68; Matrícula nº 2.310, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Mario Keske, portador(a) do CPF nº 503.639.729-00, e Nely Keske, portador(a) do CPF nº 028.997.569-74; Matrícula nº 11.605, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Valdemiro Riegel, portador(a) do CPF nº 020.326.949-72, e Ivete Pavanello, portador(a) do CPF nº 812.431.709-72.

Como Vossa Senhoria possui propriedade do imóvel de Matrícula 919 (ORI Presidente Getúlio), da área demarcada, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizada na Rua Alberto Koglin, 3.493, bairro Centro, deste Município.

Atenciosamente,

NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EMMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2021 - FMS

Publicação Nº 3202688

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

CNPJ: 10.416.064/0001-21 **Telefone:** (47) 3364-2400
Endereço: Rua Antonio Frare, 73 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2021

Processo Adm.: **6/2021**
Data do Processo: **29/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2021
b) Nr. Licitação: 6/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO INSTRUMENTO.*

Participante: JDN CLINICA MEDICA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MEDICA NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL - CONSULTA MEDICA NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL	6.000,0	UN	55,00	330.000,00
				Total do Participante:	330.000,00
				Total Geral:	330.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE	05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00	R$ 330.000,00

Dona Emma, 06/08/2021

.....
NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2021

Publicação Nº 3202290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
Endereço: Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2021

Processo Adm.: **20/2021**
Data do Processo: **08/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2021
b) Nr. Licitação: 20/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.*

Participante: COOPERATIVA DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA BRASILEIRA - ABOBRINHA BRASILEIRA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	150,000	KG	4,50	675,00
2	ABOBRINHA BRASILEIRA ORGÂNICA - ABOBRINHA BRASILEIRA ORGÂNICA	80,000	KG	5,55	444,00
3	ALFACE CRESPA OU LISA ORGÂNICA - ALFACE CRESPA OU LISA ORGÂNICA	80,000	UN	4,60	368,00
4	ALHO EM POUPA COM SAL EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS - ALHO EM POUPA COM SAL EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	100,000	PT	13,50	1.350,00
5	BATATA-INGLESA - BATATA-INGLESA LAVADA LISA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	360,000	KG	4,50	1.620,00
6	BATATA-INGLESA ORGÂNICA - BATATA-INGLESA ORGÂNICA	360,000	KG	5,90	2.124,00
7	BISCOITO DOCE TIPO COOKEIS SORTIDO - BISCOITO DOCE TIPO COOKEIS SORTIDO	140,000	KG	28,68	4.015,20
8	BROCOLIS - BRÓCOLIS SEM FOLHA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNO E SÃO, SER	440,000	UN	6,00	2.640,00

TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	BROCOLIS ORGÂNICO - BROCOLIS ORGÂNICO	200,000	KG	7,75	1.550,00
10	CAQUI FUIU PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, DEVE - CAQUI FUIU PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, DEVE SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	500,000	KG	6,50	3.250,00
11	CARNE DE PEIXE (TILAPIA) EM FILE, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1K - CARNE DE PEIXE (TILÁPIA) EM FILÉ, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA.	480,000	UN	40,00	19.200,00
12	CEBOLA EM CABECA - CEBOLA DE CABEÇA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	330,000	KG	5,95	1.963,50
13	CEBOLA EM CABEÇA ORGÂNICA - CEBOLA EM CABEÇA ORGÂNICA	330,000	KG	7,90	2.607,00
14	CENOURA - CENOURA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU QUE AFETE A SUA APARÊNCIA COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	450,000	KG	5,00	2.250,00
15	CENOURA ORGÂNICA - CENOURA ORGÂNICA	250,000	KG	6,60	1.650,00
16	CHA DE MISTO DE ERVAS - CHA DE MISTO DE ERVAS	20,000	KG	320,00	6.400,00
17	CHUCHU - CHUCHU, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNO E SÃO, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	220,000	KG	4,50	990,00
18	CHUCHU ORGÂNICO - CHUCHU ORGÂNICO	280,000	KG	5,90	1.652,00
19	COUVE-FLOR - COUVE-FLOR SEM FOLHAS, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNO E SÃO, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	330,000	UN	6,00	1.980,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	COUVE-FLOR ORGÂNICA - COUVE-FLOR ORGÂNICA	230,000	KG	7,80	1.794,00
21	FARINHA DE MILHO SIMPLES PRODUZIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃ - FARINHA DE MILHO SIMPLES PRODUZIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, ISENTOS DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	550,000	KG	4,50	2.475,00
22	FEIJAO PRETO A GRANEL - FEIJAO PRETO A GRANEL	330,000	KG	8,50	2.805,00
23	GELEIA DE BANANA ORGÂNICA - GELEIA DE BANANA ORGÂNICA	280,000	KG	18,50	5.180,00
24	GELEIA DE FRUTAS CREMOSA, PRODUTO CASEIRO EMBALAGEM DE 1 KG - GELEIA DE FRUTAS CREMOSA, PRODUTO CASEIRO OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS, INTEIRAS OU EM PEDAÇOS PREPARADO ATRAVÉS DE FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E LARVAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E DE FERMENTAÇÕES. PODERÁ SER ADICIONADO DE GLICOSE OU AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM PODERÁ SER COLORIDO E NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PEDUNCULOS E DE CASCAS, MAS PODERÁ CONTER FRAGMENTOS DA FRUTA UTILIZADA NO PREPARO DO PRODUTO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE ACIDULANTES E DE PECTINA PARA COMPENSAR QUALQUER DEFICIÊNCIA NO CONTEÚDO NATURAL DE PECTINA OU DE ACIDEZ DA FRUTA, EM EMBALAGEM DE 1 KG QUE DEVERÁ CONSTAR NOME DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NOME DO AGRICULTOR OU DA COOPERATIVA.	250,000	UN	17,70	4.425,00
25	LARANJA COMUM/AÇUCAR/LIMA - LARANJA TIPO COMUM OU AÇUCAR OU LIMA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PADRONIZADASA DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	500,000	KG	4,00	2.000,00
26	LARANJA COMUM/AÇÚCAR/LIMA ORGÂNICA - LARANJA COMUM/AÇÚCAR/LIMA ORGÂNICA	800,000	KG	5,20	4.160,00
27	MELANCIA COMUM - MELANCIA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	300,000	KG	2,50	750,00
28	PÃO DE AVEIA FATIADO, COM PESO DE 600 GRAMAS, ELABORADO COM - PÃO DE AVEIA FATIADO, COM PESO DE 600 GRAMAS, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS INGREDIENTES BÁSICOS, ADICIONADO DE AVEIA EM FLOCOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.580,0	UN	8,50	13.430,00
29	PEPINO - PEPINO PARA SALADA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	200,000	KG	4,25	850,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	PEPINO ORGÂNICO - PENINO ORGÂNICO	260,000	KG	5,30	1.378,00
31	REPOLHO BRANCO EM CABECA - REPOLHO BRANCO EM CABEÇA, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	430,000	UN	4,10	1.763,00
32	REPOLHO BRANCO EM CABEÇA ORGÂNICA - REPOLHO BRANCO EM CABEÇA ORGÂNICA	430,000	KG	5,25	2.257,50
33	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA A BASE DE SUCO NATURAL DE TANGERIN - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA A BASE DE SUCO NATURAL DE TANGERINA, EM EMBALAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	250,000	LT	14,00	3.500,00
34	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA A BASE DE SUCO NATURAL DE UVA - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA A BASE DE SUCO NATURAL DE UVA, EM EMBALAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	600,000	LT	15,00	9.000,00
35	TANGERINA COMUM - TANGERINA COMUM, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA E SÃ, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, SEM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, ACONDICIONADA EM CAIXAS PADRONIZADAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	500,000	KG	3,50	1.750,00
36	TANGERINA COMUM ORGÂNICA - TANGERINA COMUM ORGÂNICA	320,000	KG	5,00	1.600,00
				Total do Participante:	115.846,20
				Total Geral:	115.846,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EF	06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00	R$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00	R$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE	06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Dona Emma, 06/08/2021

.....

NERCI BARP

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2021

Publicação Nº 3202293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
Endereço: Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 21/2021

Processo Adm.: **21/2021**
Data do Processo: **12/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2021
b) Nr. Licitação: 21/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data de Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE FACULDADE OU INSTITUTO CUJO A MANTENEDORA SEJA FACULDADE, CREDENCIADA NO MEC PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIAS ESPECIALIZADAS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DONA EMMA/SC, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.*

Participante: INSTITUTO SINERGIA EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - ISEP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE FACULDADE OU INSTITUTO ÁREA EDUCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE FACULDADE OU INSTITUTO CUJO A MANTENEDORA SEJA FACULDADE, CREDENCIADA NO MEC PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIAS ESPECIALIZADAS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DONA EMMA - SC	1,000	UN	89.540,00	89.540,00

Total do Participante: 89.540,00

Total Geral: 89.540,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00	R$ 89.540,00

Dona Emma, 06/08/2021

.....
NERCI BARP
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Publicação Nº 3203229

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2021
Pregão Presencial nº 19/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC.

Fornecedor: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UNID	300	TUBO DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 60 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	CEDRO	R$ 75,00	R$ 22.500,00
2	UNID	500	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM TELA), COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 60 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	CEDRO	R$ 155,00	R$ 77.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 100.000,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 07 de maio de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 06 de agosto de 2021.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Prefeitura

EDITAL 001/2021 - CMVER

Publicação Nº 3203078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B195020061A71FBA42CD9F034D1FE29F5BB014C

Extrato de publicação
PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2021 - CMVER
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS, por seu Presidente Senhor Gilso Borges, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidadas e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

No endereço Rua Toldinho, 115, centro, Município de Entre Rios, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços e habilitação dos interessados até às 14h00min do dia 23 de agosto de 2021, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 14h15min, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO
1.1 Contratação dos serviços de comunicação digital com criação, produção de conteúdo, monitoramento, manutenção, alimentação, moderação e gestão de mídias e redes sociais, bem como a cobertura fotográfica de atos e eventos do poder Legislativo de Entre Rios.

Entre Rios (SC), 03 de agosto de 2021.
GILSO BORGES
Presidente

CÁSSIO MAROCCO
Assessoria Jurídica

ERRATA REFERENTE O DECRETO Nº. 081 DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202744

ERRATA REFERENTE O DECRETO Nº. 081 DE 20 DE JULHO DE 2021

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto nº 081de 20 de Julho de 2021, onde lê-se:
Órgão: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.034 – Manut. das Atividades da Saúde
Despesa: 3.3.90.00.00 (6) – 0.1.78.000-00 – Aplic. Diretas ..... R$ 100.000,00

Leia-se:
Órgão: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.036 – Manut. do Bloco Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.00.00 (12) – 0.1.38.000-00 – Aplic. Diretas ..... R$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios/SC, em 20 de Julho de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 043 /2021

Publicação Nº 3202245

ATO CONVOCATÓRIO 043/2021

PROCESSO SELETIVO N° 001/2021
O Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2021, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2021;

2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, a não apresentação do candidato no prazo de 01 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2068601- Ronei Santos da Silva Simão

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

DECRETO N.º 061, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202609

DECRETO N.º 061, de 04 de Agosto de 2021.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 482/2020, de 04/12/2020 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (7) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de Agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 287,DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202715

PORTARIA Nº. 287, de 06 de agosto de 2021.
Designa Servidor para Responder pela Coordenação do Sistema de Controle Interno.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º da Lei Municipal Nº. 001, de 03 de janeiro de 1997 e Lei nº 154/2003, de 10 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 024/2004, de 31 de agosto de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIOMAR COSTA HELENA, CPF nº 828.396.209-44, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II para responder pela Coordenação do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Na função de Coordenador do Sistema de Controle Interno, o servidor designado, não perceberá remuneração e seus serviços serão considerados relevantes para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 195, de 01 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 288,DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202717

PORTARIA Nº 288, de 06 de agosto de 2021.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ROSA MARIA FAGUNDES SCARPARI, Matrícula n° 1314, da função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO admitido (a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 181, de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 289,DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202721

PORTARIA Nº 289, de 09 de agosto de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Decreto Estadual n° 562/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de importância internacional ocasionada pelo COVID – 19;
Considerando a necessidade de manutenção do serviço público;
Considerando a realização do processo seletivo 001/2021 e da chamada pública 002/2021;
Considerando o não preenchimento da vaga para a função de Auxiliar de Serviços Gerais I.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir FRANCIELLE GOMES DE FREITAS CPF nº 073.158.459-76, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 09 de agosto de 2021 e encerra-se em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 290,DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202723

PORTARIA Nº 290, de 09 de agosto de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Decreto Estadual n° 562/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de importância internacional ocasionada pelo COVID – 19;
Considerando o disposto no inciso I, art. 2º e no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 120, de 03 de outubro de 2001;
Considerando a realização do processo seletivo 001/2021;
Considerando o não preenchimento da vaga para a função de psicólogo.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARIA DE LOURDES TAVERI, CPF nº 282.119.498-65, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PSICÓLOGO com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 09 de agosto de 2021 e encerra-se em 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 291,DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202724

PORTARIA Nº 291, de 09 de agosto de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, RONEI SANTOS DA SILVA SIMÃO, CPF nº 087.046.599-61, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com vencimentos estabelecidos em Lei.
Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 09 de agosto de 2021, encerrando-se em 20 de Maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 292,DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207055

PORTARIA Nº. 292, de 09 de agosto de 2021.
Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT) que especifica e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Pública dada pela Portaria n° 206, de 02 de junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de junho de 2021;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária do servidor abaixo indicado, ocupante da função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO Admitido em Caráter Temporário (ACT), de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

Portaria nº:	Nome:
245/2021	Fernanda do Canto de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 294,DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207057

PORTARIA Nº 294, de 09 de agosto de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Decreto Estadual n° 562/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de importância internacional ocasionada pelo COVID – 19;
Considerando a necessidade de manutenção do serviço público;
Considerando a realização do processo seletivo 001/2021 e da chamada pública 002/2021;
Considerando o não preenchimento da vaga para a função de Auxiliar de Serviços Gerais I.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARLI CARDOSO FERNANDES FARIAS, CPF nº 801.210.989-15, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 09 de agosto de 2021 e encerra-se em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 295,DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207058

PORTARIA Nº. 295, de 09 de agosto de 2021.

Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT) que especifica e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária do servidor abaixo indicado, ocupante da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Admitido em Caráter Temporário (ACT), de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, conforme segue:

Portaria nº:	Nome:
186/2021	Jéssica Pereira Américo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de agosto de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3202375

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERMO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERMO, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para os cargos de AGENTE LEGISLATIVO e CONTADOR. INSCRIÇÕES: Via Internet, pelo site www.concursosss1.com.br - de 09/08/2021 a 23/08/2021. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos nos sites www.concursosss1.com.br e www.camaraermo.sc.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Ermo, 06 de agosto de 2021.
CLAUDIONOR DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2787/2021

Publicação Nº 3202273

DECRETO N. 2787/2021
DE 27 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Erval Velho e autorização contida no Art. 5º. da Lei Municipal n°.1534/20 de 07 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.1534/20 de 07/12/2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0006.2.014 – Manut.do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00 – 0.3.0036 – (179) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Exercícios Anteriores nas fontes de recursos próprios e do Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2021.
SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2788/2021

Publicação Nº 3202285

DECRETO 2788, de 03 de agosto de 2021.
Altera Integrantes do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.511 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Conforme estabelece os incisos I e II do artigo 5º da Lei 1442 de 26 de julho de 2017 e alterações, ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o CONCIDAE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade:

I – Poder Público
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Amanda Einsfeld - Titular
Daniela Foiatto – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Neimar Luiz Tonial - Titular
Bruna Primo Ferreira Lopes – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Loreni Pinto – Titular
Gisele Dondel – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Camila Storti Recalcatti - Titular
Pablo de G. Marcon - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental
Flávio Tonet - Titular
Clodimar Mascarello - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Ronaldo Piovesan - Titular
Francisco Asis Pereira – Suplente

Representantes da CASAN
Nelson Schmitt - Titular
Diego Tortelli – Suplente

II – Sociedade Civil

Movimentos Sociais e Populares

1) Representantes das Associações de Moradores e Bairros
Maria Luiza Provensi Gemelli - Titular
Franciela Rita Davoglio – Suplente

2) Representantes das Associações de Agricultores e Produtores Rurais
Levi José Piovesan – Titular
João Pedro Brunetto – Suplente
Gelson Andolfatto - Titular
Eduardo Bordin - Suplente

III – Área Empresarial

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Luciano Surdi - Titular
Társis Rodrigo Hildebrando – Suplente
Wilson Marcon - Titular
Lineu Luiz Surdi – Suplente

IV – Área Trabalhadora

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Vanessa Talita Parissenti - Titular
Elza Carabolante Brunetto – Suplente

V – Entidades Profissionais

Representantes do CREA e/ou CAU
Marisa Dejacometti Piccoli - Titular
Darci Severino Galio - Suplente
Rafael Antunes dos Santos - Titular
Marcos Roberto Carrafa - Suplente

Representantes da OAB
Davisson Garcia Westphal- Titular
Andressa Cristina Bussacro - Suplente
André Luiz Mocelin - Titular
Jéssica Casanova- Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 03 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

PORTARIA 4076/2021

Publicação Nº 3202240

PORTARIA 4076, de 02 de agosto de 2021.
Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido a Senhora Gracieli Chikoski, do cargo temporário de Enfermeiro, matrícula nº 1311, nomeado pela Portaria nº 3867, de 03 de agosto de 2020, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4077/2021

Publicação Nº 3202244

PORTARIA 4077, de 02 de agosto de 2021.
Exonera Servidor, Declara Vacância do Cargo e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1o. Exonerar a pedido a Senhora Gabriely Dadalt, do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, matrícula nº 1281, nomeado pela Portaria nº 3771, de 03 de fevereiro de 2020, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, e em consequência disso, declarar vacância do referido cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4078/2021

Publicação Nº 3202246

PORTARIA 4078, de 02 de agosto de 2021.
Exonera Servidor, Declara Vacância do Cargo e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1o. Exonerar a pedido a Senhora Marinez de Oliveira, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1222, nomeado pela Portaria nº 3528, de 16 de julho de 2018, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, e em consequência disso, declarar vacância do referido cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4079/2021

Publicação Nº 3202248

PORTARIA 4079, de 02 de agosto de 2021.
Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar o Senhor Anderson José Ozimboski, do cargo temporário de Operador de Máquinas, matrícula nº 1252, nomeado pela Portaria nº 3644, de 03 de abril de 2019, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4080/2021

Publicação Nº 3202250

PORTARIA 4080, de 02 de agosto de 2021.
Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar o Senhor Vilmar Thibes Scheleder, do cargo temporário de Operador de Máquinas, matrícula nº 1240, nomeado pela Portaria nº 3608, de 05 de fevereiro de 2019, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4081/2021

Publicação Nº 3202251

PORTARIA 4081, de 02 de agosto de 2021.
Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo mencionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto à 30 de agosto de 2021, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Neide Maria Oliveira de Almeida Carafa	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2020	A	01/02/2021
Joziel dos Santos	Operador de Máquinas	17/03/2020	A	16/03/2021

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4082/2021

Publicação Nº 3202254

PORTARIA 4082, de 03 de agosto de 2021.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 020/2009, de 08 de abril de 2009 e de acordo com o Concurso Público nº 002/2017, originado pelo Edital nº 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por Concurso VILMAR THIBES SCHELEDER, brasileiro, casado, nascido em 06 de outubro de 1972, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nível 04 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.869,39 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 03 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4083/2021

Publicação Nº 3202256

PORTARIA 4083, de 03 de agosto de 2021.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 020/2009, de 08 de abril de 2009 e de acordo com o Concurso Público nº 002/2017, originado pelo Edital nº 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por Concurso ANDERSON JOSÉ OZIMBOSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de setembro de 1997, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nível 04 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.869,39 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 03 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4084/2021

Publicação Nº 3202260

PORTARIA 4084, de 03 de agosto de 2021.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora ALINE CAMILA DORINI, brasileira, solteira, no cargo de Provimento em Comissão de Assistente da Advocacia (Procuradoria) nível CC- 4, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho - SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 03 de agosto de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2021

Publicação Nº 3202415

DECRETO No 77/2021
REGULAMENTA A ADESÃO AO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal no 637/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a Adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa juntamente com as ações a seguir:
I – Participar de capacitações ofertadas pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para gestores municipais, conselheiros dos direitos da pessoa idosa e para pessoas atuantes na rede de atenção e cuidado da pessoa idosa.
II – Implementar ações que visem a efetivação dos direitos da pessoa idosa.
III – Incentivar a revitalização dos conselhos existentes.
IV – Incentivar a formação do Conselho Municipal, caso não possua.
V – Criar fundo municipal dos direitos da pessoa idosa, caso não possua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 06 dias do mês de agosto de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ALINE MARA ENGEL
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 236/2021

Publicação Nº 3202414

	PORTARIA Nº 236/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ELIAS ANGELO ZANELLA ocupante do Cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no período de 06/08/2021 a 04/09/2021, relativo ao período aquisitivo 02/20 a 02/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Agosto de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5358, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5358, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal JUDITE ESTELA CASTELLI MALACARNE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 12/08/2021 a 26/08/2021, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de agosto de 2021..
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL 02 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2021

Publicação Nº 3202728

EDITAL 02 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2021
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N.º 004/2021."

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o item 2.5 do Edital do Processo Seletivo N.º 04/2021, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a listagem das inscrições homologadas preliminarmente no referido processo, nos termos do quadro abaixo:

1. DA HOMOLOGAÇÂO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÔES
1.1 Ficam DEFERIDAS as seguintes inscrições:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001/2021	TAYNA KELLE DA SILVA
002/2021	MARTA LENI FURLANETTO BEBER
006/2021	MONICA PEREIRA DA SILVA

1.2 Ficam INDEFERIDAS as seguintes inscrições:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
003/2021	HELOISA COZER SETE	Comprovante de escolaridade em desacordo com o exigido no edital.
004/2021	WELLINGTON FERREIRA GOMES	Não apresentou os seguintes documentos: titulo de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e quitação militar.
005/2021	KELI CRISTINA GARBIN BOITO	Não apresentou os seguintes documentos: Identidade, CPF, titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral

Formosa do Sul/SC, 06 de agosto de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37-21

Publicação Nº 3203074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19C2CB7FF1BFEC661163271DD12704DE92A3E564

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAL PARA FAZER INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS DE PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: FABIO JOSE RECKZIEGEL - EPP
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 55/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2021

Formosa Do Sul, 6 de Agosto de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Chave relatório TCE-SC: 19C2CB7FF1BFEC661163271DD12704DE92A3E564

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2021

Publicação Nº 3203080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A088D5BA118A2564B722EC29D372DA76A567424D

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAL PARA FAZER INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS DE PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: AGROVETERINARIA SAO VALENTIM EIRELI
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 55/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2021

Formosa Do Sul, 6 de Agosto de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Chave relatório TCE-SC: A088D5BA118A2564B722EC29D372DA76A567424D

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39/2021

Publicação Nº 3203081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F51372A729A67EA6FB027638D4A2764832C3E667

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAL PARA FAZER INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS DE PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VALOR: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 55/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2021

Formosa Do Sul, 6 de Agosto de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Chave relatório TCE-SC: F51372A729A67EA6FB027638D4A2764832C3E667

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2021

Publicação Nº 3203083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33FCBDBD64ADA54B813D897A3E6765AB99380573

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAL PARA FAZER INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS DE PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
VALOR: R$ 137.895,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 05/08/2022

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 55/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2021

Formosa Do Sul, 6 de Agosto de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: 33FCBDBD64ADA54B813D897A3E6765AB99380573

PORTARIA N.º 359, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 359, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TUMULOS E JAZIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para realização de vistoria e relatório de avaliação de túmulos e jazigos do cemitério municipal não identificados e em estado de abandono, nas pessoas abaixo relacionadas:

- Aline Vian;
- Ademar Szczepanski;
- Crislei Borsoi.

Art. 2º A comissão prestará serviços de relevância, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de agosto de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

7ª ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2021

Publicação Nº 3202527

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2021

SÉTIMA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 12.232/10.

Às nove horas do dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para os procedimentos inerentes ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 69/PMF/2021. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão Sra. Neli Sehnem dos Santos, informou que em cumprimento com o item 11.1 do edital de chamamento foram convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, para apresentarem os envelopes lacrados contendo a Documentação relativa à HABILITAÇÃO. Se fez presente na sessão a Sra. Maura Loff, representando a empresa FLB Publicidade E Propaganda Ltda. ME. Das convocadas, apenas a empresa FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME entregou o envelope dentro do prazo previsto na Ata 06. Isto posto a comissão decidiu pela inabilitação da empresa MARCOS ZANETTE COMUNICAÇÃO ME por esta não ter apresentado o envelope de documentação. Dando continuidade aos trabalhos foi aberta e conferida a habilitação apresentada. Na conferência, a comissão certificou que os documentos restam de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão declarar vencedora do certame a empresa FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), a partir desta, ficam todos os interessados notificados para fins de direito, abrindo-se prazo para interposição de recursos cabíveis. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 06 de agosto de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS	ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR	HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ELESIANE DA ROSA	FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Membro da Comissão	Maura Loff

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/PMF/2021

Publicação Nº 3202788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A9BB796A8E79FDF38052DAD96CD0B71E85F80BB

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 127/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de gás de cozinha, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de agosto de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha, 06 de agosto de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

CHAMADA PÚBLICA Nº.28/FMS/2021

Publicação Nº 3205110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87F64CFB4A584DDE0A3F051C464EAF6C0C84E13B

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 28/FMS/2021

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de assistência à saúde na área ambulatorial para realização de procedimentos conforme edital, com valor constante na tabela SIGTAP/SUS, com complementos, nesta municipalidade. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC. Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 09/08/2021 pelo período de 60 (sessenta) meses.
Edital Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha/SC, 06 de agosto de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 84/PMF/2021

Publicação Nº 3202938

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº. 84/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 07/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA ME

DO OBJETO – A contratação de empresa especializada para ampliação de 46,84 m² no Centro de Educação Infantil Sonho Mágico, localizado na Rua Santa Barbara, Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução do Contrato nº. 07/PMF/2021 passando de 04/08/2021 para 03/09/2021 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 02/09/2026 (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos, conforme cláusula décima sétima do Contrato 07/PMF/2021).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Tomada de Preço nº 08/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 04 de agosto de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/PMF/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 103/PMF/2021

Publicação Nº 3205424

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 103/PMF/2021)

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 1.746.727 SSP SC e inscrito no CPF n°. 551.394.269-00, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas:

1- **BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº. 27.238.756/0001-20 estabelecida na Rodovia Luiz Rosso,7830 sala 03, Dagostim em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Bortoloto Dagostim, brasileiro, CI 326689-4, CPF 005.534.729-09, telefone para contato: (48) 99996-1571

2- **CARNES DELLA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 32.250.669/0001-28 estabelecida na Estrada Geral Pindotiba, KM 92, em Orleans/SC, neste ato representada pela Sra, Aneli Frasson Della Giustina, brasileira, CI 4276978, CPF 032.006.629-05, telefone para contato: (48) 3466-0683

3- **COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.147.268/0001-47 estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Clemilson Silva Crescencio, brasileiro, CI 3587424, CPF 024.434.439-65, telefone para contato: (48) 3463-1074 / (48) 99650-4647

4- **EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA ME** inscrita no CNPJ nº. 24.382.164/0001-99 estabelecida na Rua Dos Cravos,78, Bairro Saturno em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Edemilson Michels, brasileiro, CI 3735799, CPF 040.224.289-02, telefone para contato: (48) 3463-4760;

5- **KREMER TRANSPORTE E COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA** inscrita no CNPJ nº. 00.818.423/0001-13 estabelecida na Rod Linha Eyng, SN, Linha Eyng, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Relinde Kremer Eyng, brasileiro, CI 5.735.464, CPF 666.217.398-34, telefone para contato: (48) 3463-1124;

6- **ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO,** CNPJ nº 07.434.505/0001-03 estabelecida na Rua João Manenti, nº 92, Bairro Rio Maina, em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Machado, CI 17.724.573, CPF 072.678.488-50, telefone para contato: (48) 3439-5873;

Doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 103/PMF/20XX, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente,

conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do município de Forquilhinha, segundo agendamento previsto no edital, e/ou num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Avenida 25 de julho, no depósito da merenda escolar, fundos da garagem da prefeitura, Centro, Forquilhinha/SC, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através da Nutricionista.
1.4. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
1.5. Os produtos fornecidos/entregues deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas nesta ata, devendo a DETENTORA DA ATA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor competente do órgão gerenciador, caso os produtos forem considerados inadequados às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.
2. Quando necessário o objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.
3. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Secretaria de Educação do Município de FORQUILHINHA, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, todos os produtos deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela DETENTORA DA ATA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. Os pedidos de reajustes/reequilíbrio deverão ser formalizados e protocolados no setor de protocolo do Município, em hipóteses comprovadas de fatos imprevisíveis ou com consequências incalculáveis, retardando ou impedindo a execução do objeto, ou ainda, em casos extracontratuais e extraordinárias econômica.
4. O prazo de validade da ata de registro de preços será até 31/12/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.2.1. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal da Ata será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.
3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.
3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria de Educação.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. DANIELA HOBOLD, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.
2. O Sr. FELIX HOBOLD, Secretária de Educação será o Gestor desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **XXX/PMF/20XX**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rafael Bortoloto Dagostim

CARNES DELLA EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Aneli Frasson Della Giustina

COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Clemilson Silva Crescencio

EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edemilson Michels

KREMER TRANSPORTE E COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Relinde Kremer Eyng

ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: José Luiz Machado

Daniela Hobold
Fiscal da Ata

Fraiburgo

Prefeitura

45 - CT21PMF45

Publicação Nº 3202543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DE88A3E9A6B8D6659B2EA39F3389804FCED5091

CT21PMF45
CONTRATO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 3DE88A3E9A6B8D6659B2EA39F3389804FCED5091

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. RUI CARLOS BRAUN, nos termos do Decreto nº 337/2017, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: VIEIRA MELLO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 1° de Maio, n° 751, na cidade de Pouso Redondo-SC (89.172-000), inscrita no CNPJ sob o nº 21.844.072/0001-95, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Jeison Vieira de Mello, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório Nº 0078/2021 – PMF, Tomada de Preços n° 0005/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO
1.1 – Contratação de serviços especializados para Elaboração dos Projetos Complementares de Arquitetura e Engenharia do edifício do Complexo Educacional, incluindo documentos e especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos e cronograma físico-financeiro. conforme termo de Referência, pranchas e anteprojetos, (anexos ao pal) e parte dele integrante.

1.1 As especificações dos serviços a serem executados descritos no item 1.1 encontram-se detalhadas no "TERMO DE REFERÊNCIA", parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I do Edital.

1.2 – A Contratada deverá iniciar os serviços, em até 5 (cinco) dias contados da Ordem de Serviço e a execução deverá ocorrer conforme o cronograma de execução e o prazo máximo para execução é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço conforme cronograma de execução estipulado no item 11 do Termo de Referência.

1.2.1 – A ordem de serviço deverá ser assinada pela Contratada em até 5 (cinco) dias contados da data de emissão e assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2.2 – O pagamento pela aquisição do presente Contrato será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após o aceite da entrega final (04) e a emissão do laudo de aceitabilidade definitivo, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

2.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

2.4 – O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente da entrega efetiva e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

2.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 – O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a sua assinatura. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	07-00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade	07-01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional	07.001.1300.1.008 Const., Amp. e Ref. Dos Centros Mun. de Educação
Compl. Elemento	4.4.90.51.80 – ESTUDOS E PROJETOS
Recurso	1.300
Dotação	45

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos projetos por ela executada.

5.2 – A verificação, durante a execução dos projetos, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

5.3 – Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.4 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

5.5 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional a cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

5.6 – Expirado o prazo de execução do Contrato e não finalizados os projetos, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais punições previstas.

5.7 – Expirado o prazo de vigência do Contrato e não finalizados os projetos, será cobrada multa diária de R$2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das demais punições previstas.

5.8 – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

5.9 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.10 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.11 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Una das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de

rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 – A rescisão que trata a alínea "a" do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

7.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.3.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Entregar o material desta licitação, de acordo com as especificações técnicas e valores contidos na proposta, nos locais e nos prazos estipulados no termo de referência;
b) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";
f) Apresentar, conforme modelo constante no ANEXO XI, o Termo de Renúncia a direitos autoriais dos profissionais projetistas em prol do Município de Fraiburgo;
g) Anuir, sempre que houver necessidade junto ao órgão de classe, com as alterações de projeto que não impliquem de maneira significativa e que possam sugerir a substituição do projeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização dos projetos;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA AO TÉRMINO DO CONTRATO
10.1 – A CONTRATADA obriga-se, mediante esta condição de confidenciabilidade, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese nenhuma, a terceiros de dados, informações científicas ou materiais que tiver acesso em função das suas atividades pela execução do objeto deste certame, sob as penas da lei.

10.2 – São consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais, ou quaisquer outros e de qualquer natureza.

10.3 – Em caso de dúvida sobre a confidenciabilidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que o CONTRATANTE se manifeste expressamente a respeito.

10.4 – O caráter sigiloso de determinada informação poderá se encerrado por determinação ou publicação oficial somente por parte do Município de Fraiburgo.

10.5 – A CONTRATADA, bem como os profissionais por ela designados para a execução dos serviços, autorizam o CONTRATANTE a rever os projetos, efetuar alterações que venham a ser necessárias no momento da sua execução, sem qualquer oposição, e no tocante aos direitos autoriais, ficam os mesmos renunciados em prol do CONTRATANTE, sem qualquer direito a futura reclamação e/ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – Todas as despesas decorrentes da entrega correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma algumas colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

13.3 – Todos os documentos, inclusive as ideias para a consecução do objeto deste certame, contendo dados e informações é de propriedade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2021.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Órgão Gerenciador	Vieira Mello Eireli - Epp Jeison Vieira de Mello Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

46 - CT21PMF46

Publicação Nº 3202541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14CE92CAD99001A01BB8BEA68387B30E5FF510FF

CT21PMF46
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON-LINE".

CÓDIGO DE REGISTRO TCE:14CE92CAD99001A01BB8BEA68387B30E5FF510FF
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na om sede Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Alves, Sócio, Contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais "on-line".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 – O valor deste Contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 5 (cinco) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), cada, e será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, arquivo XML
2.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
3.1-A CONTRATADA disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos Técnicos Mensais "on-line", sobre os assuntos relacionados abaixo:
– Assistência Social / Educação / Saúde
– Cerimonial e Protocolo
– Compras, Licitações e Contratos
– Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
– Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
– Direito Tributário
– Estatuto da Criança e Adolescente
– Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
– Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
– Gestão de Processos / Liderança
– Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
– Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas

– Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
– Regime Próprio de Previdência Social
– Segurança Pública / Trânsito
– Servidor Público
– Tabelas e Indicadores
– Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
– Transparência e Lei de acesso à Informação
3.2. A assinatura dos informativos dá direito ao CONTRATANTE a acesso aos seguintes serviços:
3.2.1. Orientações técnicas nas áreas dos Informativos, atendendo especificamente a dúvida do cliente. As orientações técnicas serão respondidas eletronicamente na área de clientes no prazo pré estabelecido;
3.2.2. Agenda mensal com todas as obrigações fiscais e legais;
3.2.3. Notas Técnicas de temas relevantes e atuais da administração pública;
3.2.4. Conversas pelo IGAM com videoaulas;
3.2.5. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
3.2.6. IGAM Express – Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
3.2.7. Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.
3.2.8 – Usuários Ilimitados.
3.2.9 – Prazo para resposta de 24h.
3.3. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Órgão	06.00 – Secretaria da Fazenda
Unidade	06.01 – Secretaria da Fazenda
Funcional	04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Dotações	29
Recursos	1200
Compl. do Elemento	3.3.90.39.01 – Assinatura de periódicos e anuidades

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA durante a vigência do contrato:
a) Executar o objeto deste contrato nos preços e prazos estipulados na sua proposta;
b) Arcar com todas as despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contrato;
c) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados de acordo com as normas de cada profissão para executarem os serviços;
d) O FORNECEDOR é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
e) São de responsabilidade do fornecedor todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente ajuste;
f) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93);
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
i) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA
6.1 – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1– A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação vigente;
d) pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativo competente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
7.2 – A rescisão de que trata a alínea "a" anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.
7.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 – O prazo de vigência da contratação é de 5 meses, com início em da assinatura e término em 31/12/2021, podendo ser , caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS
10.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
10.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0093/2021 – Dispensa nº 0024/2021 – PMF instaurado com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1 – A execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
13.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2021.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Contratante	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA Alexandre Alves CONTRATADA

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21FMS42

Publicação Nº 3202508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 302A0F08CD4F3C1E53A3CCF1501854E4F8CB4766

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0086/2021 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021 (AT21FMS42)
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 302A0F08CD4F3C1E53A3CCF1501854E4F8CB4766

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n° 0149/06 e 87/2017 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, poda de árvores, lavagem de postes e praças públicas visando atender as necessidades do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde) para um período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é a seguinte:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
1	50298	100	Hr	Hora/homem para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro	20.99	2,099.00
2	50270	100	Hr	Hora/homem para prestação de serviços de troca de cobertura com nivelamento da estrutura quando necessário; cobertura de amianto, aluzinco e demais que se fizerem necessário.	31.99	3,199.00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – As contratações serão formalizadas por secretaria participante mediante Autorização de Fornecimento, a qual será constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização.

2.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

2.2.1 – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução

imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.2.2 – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.3 – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

2.4 – O FORNECEDOR deverá antes da realização dos serviços solicitados avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

2.4.1 – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

2.5 – A empresa vencedora deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação;

2.6 – A empresa vencedora deverá transportar e fornecer tanto seus funcionários, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

2.7 – Para o item 1, estão incluídos Serviços Gerais como encanamento, substituição de pisos cerâmicos e vinílicos, consertos de coberturas, serviços de pintura, substituição de paredes, portas e janelas, caixaria, serviços de alvenaria.

2.8 – Dos materiais a serem utilizados para o serviço ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR somente a disponibilidade de água e energia elétrica.

2.8.1 – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos correrão a conta do FORNECEDOR.

2.9 – Para os serviços de edificações ou consertos de coberturas ou pinturas, o profissional que prestará o serviço deverá ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços.

2.10 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência da Ata.

2.11 – Item 3 e 4 os serviços descritos deverão ser prestados com lavadora de alta pressão.

2.12 – Para o item 5, deverão ser transportados os galhos e demais sujeiras (folhas, serragem) decorrentes dos serviços de poda executados, para a Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI, Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89.580-000, Município: Fraiburgo / SC, onde se encontra o Triturador de galhos.

2.13 – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

2.14 – Poderá a contratante solicitar a ART dos serviços prestados;

2.15 – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

2.16 – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;
b) Prestar os serviços na forma e dia solicitados pela CONTRATANTE, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída neste Termo e dentro das normas técnicas;
c) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, no prazo de vigência do contrato;
d) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e instrumentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;
e) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;
f) apresentar quando exigida, a ART dos serviços prestados;
g) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange ao fornecimento e fiscalização para o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e atendimento das normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;
l) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0086/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde – FMS	Cidimar da Rosa ME
Edson Luiz Medeiros	Cidimar da Rosa
Secretário de Saúde	Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21FMS43

Publicação Nº 3202512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85F282D68043037ACAE1005A9C8A2E6A676048DA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0086/2021 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2021 (AT21FMS43)

CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 85F282D68043037ACAE1005A9C8A2E6A676048DA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vereador Divo Marafon, n° 86, Bairro Carelli, na cidade de Videira-SC (89.566-740), na inscrita no CNPJ sob o nº 09.677.321/0001-08, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Lindomar Ferreira Vieira, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n° 0149/06 e 87/2017 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, poda de árvores, lavagem de postes e praças públicas visando atender as necessidades do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde) para um período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é a seguinte:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
4	50272	500	M²	Lavagem de praças públicas, calçadas, escadas e demais espaços públicos do Município de Fraiburgo com fornecimento de materiais, (ficará a cargo do município a disponibilidade de água e energia elétrica).	3.96	1,980.00
5	50273	50	Hr	Serviços de Poda de árvores conforme necessidade.	20.70	1,035.00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – As contratações serão formalizadas por secretaria participante mediante Autorização de Fornecimento, a qual será constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização.

2.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

2.2.1 – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.2.2 – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.3 – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

2.4 – O FORNECEDOR deverá antes da realização dos serviços solicitados avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

2.4.1 – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

2.5 – A empresa vencedora deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação;

2.6 – A empresa vencedora deverá transportar e fornecer tanto seus funcionários, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

2.7 – Para o item 1, estão incluídos Serviços Gerais como encanamento, substituição de pisos cerâmicos e vinílicos, consertos de coberturas, serviços de pintura, substituição de paredes, portas e janelas, caixaria, serviços de alvenaria.

2.8 – Dos materiais a serem utilizados para o serviço ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR somente a disponibilidade de água e energia elétrica.

2.8.1 – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos correrão a conta do FORNECEDOR.

2.9 – Para os serviços de edificações ou consertos de coberturas ou pinturas, o profissional que prestará o serviço deverá ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços.

2.10 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência da Ata.

2.11 – Item 3 e 4 os serviços descritos deverão ser prestados com lavadora de alta pressão.

2.12 – Para o item 5, deverão ser transportados os galhos e demais sujeiras (folhas, serragem) decorrentes dos serviços de poda executados, para a Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI, Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89.580-000, Município: Fraiburgo / SC, onde se encontra o Triturador de galhos.

2.13 – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

2.14 – Poderá a contratante solicitar a ART dos serviços prestados;

2.15 – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

2.16 – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;
b) Prestar os serviços na forma e dia solicitados pela CONTRATANTE, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída neste Termo e dentro das normas técnicas;
c) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, no prazo de vigência do contrato;
d) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e instrumentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;
e) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;
f) apresentar quando exigida, a ART dos serviços prestados;
g) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange ao fornecimento e fiscalização para o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e atendimento das normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;
l) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo

aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b)

identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0086/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos

termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Secretário de Saúde	Malin Soluções e Serviços Eireli Me Lindomar Ferreira Vieira Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21PMF63

Publicação Nº 3202517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A3D8939B1800621F9290590448FCAE0E6FE3A79
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0086/2021 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2021 (AT21PMF63)
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 3A3D8939B1800621F9290590448FCAE0E6FE3A79

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n° 0149/06 e 87/2017 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, poda de árvores, lavagem de postes e praças públicas visando atender as necessidades do Órgão Gerenciador para um período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR – MUNICÍPIO DE FRAIBURGO é a seguinte:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
1	50298	6000	Hr	Hora/homem para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro	20.99	125,940.00
2	50270	3000	Hr	Hora/homem para prestação de serviços de troca de cobertura com nivelamento da estrutura quando necessário; cobertura de amianto, aluzinco e demais que se fizerem necessário.	31.99	95,970.00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – As contratações serão formalizadas por secretaria participante mediante Autorização de Fornecimento, a qual será constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização.

2.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

2.2.1 – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.2.2 – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.3 – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

2.4 – O FORNECEDOR deverá antes da realização dos serviços solicitados avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

2.4.1 – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

2.5 – A empresa vencedora deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação;

2.6 – A empresa vencedora deverá transportar e fornecer tanto seus funcionários, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

2.7 – Para o item 1, estão incluídos Serviços Gerais como encanamento, substituição de pisos cerâmicos e vinílicos, consertos de coberturas, serviços de pintura, substituição de paredes, portas e janelas, caixaria, serviços de alvenaria.

2.8 – Dos materiais a serem utilizados para o serviço ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR somente a disponibilidade de água e energia elétrica.

2.8.1 – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos correrão a conta do FORNECEDOR.

2.9 – Para os serviços de edificações ou consertos de coberturas ou pinturas, o profissional que prestará o serviço deverá ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços.

2.10 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência da Ata.

2.11 – Item 3 e 4 os serviços descritos deverão ser prestados com lavadora de alta pressão.

2.12 – Para o item 5, deverão ser transportados os galhos e demais sujeiras (folhas, serragem) decorrentes dos serviços de poda executados, para a Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI, Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89.580-000, Município: Fraiburgo / SC, onde se encontra o Triturador de galhos.

2.13 – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

2.14 – Poderá a contratante solicitar a ART dos serviços prestados;

2.15 – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

2.16 – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;
b) Prestar os serviços na forma e dia solicitados pela CONTRATANTE, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída neste Termo e dentro das normas técnicas;
c) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, no prazo de vigência do contrato;
d) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e instrumentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;
e) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;
f) apresentar quando exigida, a ART dos serviços prestados;
g) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange ao fornecimento e fiscalização para o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e atendimento das normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;
l) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0086/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2021.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Órgão Gerenciador	Cidimar da Rosa ME Cidimar da Rosa Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21PMF64

Publicação Nº 3202516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6BAA28004BB934E662C14A5D2EA3F920DBA3DBD

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0086/2021 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2021 (AT21PMF64)
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: A6BAA28004BB934E662C14A5D2EA3F920DBA3DBD

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vereador Divo Marafon, n° 86, Bairro Carelli, na cidade de Videira-SC (89.566-740), na inscrita no CNPJ sob o nº 09.677.321/0001-08, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Lindomar Ferreira Vieira, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n° 0149/06 e 87/2017 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, poda de árvores, lavagem de postes e praças públicas visando atender as necessidades do Órgão Gerenciador para um período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR – MUNICÍPIO DE FRAIBURGO é a seguinte:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
3	50271	500	Un	Lavagem de postes, com fornecimento de materiais, (ficará a cargo do município a disponibilidade de água e energia elétrica).	17.38	8,690.00
4	50272	10000	M²	Lavagem de praças públicas, calçadas, escadas e demais espaços públicos do Município de Fraiburgo com fornecimento de materiais, (ficará a cargo do município a disponibilidade de água e energia elétrica).	3.96	36,900.00
5	50273	1000	Hr	Serviços de Poda de árvores conforme necessidade.	20.70	20,700.00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – As contratações serão formalizadas por secretaria participante mediante Autorização de Fornecimento, a qual será constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização.

2.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

2.2.1 – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.2.2 – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.3 – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

2.4 – O FORNECEDOR deverá antes da realização dos serviços solicitados avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

2.4.1 – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

2.5 – A empresa vencedora deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação;

2.6 – A empresa vencedora deverá transportar e fornecer tanto seus funcionários, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

2.7 – Para o item 1, estão incluídos Serviços Gerais como encanamento, substituição de pisos cerâmicos e vinílicos, consertos de coberturas, serviços de pintura, substituição de paredes, portas e janelas, caixaria, serviços de alvenaria.

2.8 – Dos materiais a serem utilizados para o serviço ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR somente a disponibilidade de água e energia elétrica.

2.8.1 – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos correrão a conta do FORNECEDOR.

2.9 – Para os serviços de edificações ou consertos de coberturas ou pinturas, o profissional que prestará o serviço deverá ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços.

2.10 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência da Ata.

2.11 – Item 3 e 4 os serviços descritos deverão ser prestados com lavadora de alta pressão.

2.12 – Para o item 5, deverão ser transportados os galhos e demais sujeiras (folhas, serragem) decorrentes dos serviços de poda executados, para a Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI, Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89.580-000, Município: Fraiburgo / SC, onde se encontra o Triturador de galhos.

2.13 – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

2.14 – Poderá a contratante solicitar a ART dos serviços prestados;

2.15 – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

2.16 – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;
b) Prestar os serviços na forma e dia solicitados pela CONTRATANTE, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída neste Termo e dentro das normas técnicas;
c) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, no prazo de vigência do contrato;
d) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e instrumentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;
e) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;
f) apresentar quando exigida, a ART dos serviços prestados;
g) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange ao fornecimento e fiscalização para o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e atendimento das normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;
l) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu

setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0086/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um

fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2021.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Órgão Gerenciador	Malin Soluções e Serviços Eireli Me Lindomar Ferreira Vieira Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21SF58

Publicação Nº 3202486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 451F7E3498D86F10CB435F793F3FE1AA23DED380

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0086/2021 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2021 (AT21SF59)
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 451F7E3498D86F10CB435F793F3FE1AA23DED380

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.017.932/0001-23, neste ato representada pelo Presidente da SANEFRAI, Sr. Ricardo Rehnolt Meyer, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n° 0149/06 e 87/2017 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, poda de árvores, lavagem de postes e praças públicas visando atender as necessidades do Órgão Participante (Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo), para um período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é a seguinte:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
1	50298	3000	Hr	Hora/homem para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro	20.99	62,970.00
2	50270	200	Hr	Hora/homem para prestação de serviços de troca de cobertura com nivelamento da estrutura quando necessário; cobertura de amianto, aluzinco e demais que se fizerem necessário.	31.99	6,398.00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – As contratações serão formalizadas por secretaria participante mediante Autorização de Fornecimento, a qual será constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização.

2.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

2.2.1 – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.2.2 – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.3 – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

2.4 – O FORNECEDOR deverá antes da realização dos serviços solicitados avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

2.4.1 – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

2.5 – A empresa vencedora deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação;

2.6 – A empresa vencedora deverá transportar e fornecer tanto seus funcionários, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

2.7 – Para o item 1, estão incluídos Serviços Gerais como encanamento, substituição de pisos cerâmicos e vinílicos, consertos de coberturas, serviços de pintura, substituição de paredes, portas e janelas, caixaria, serviços de alvenaria.

2.8 – Dos materiais a serem utilizados para o serviço ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR somente a disponibilidade de água e energia elétrica.

2.8.1 – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos correrão a conta do FORNECEDOR.

2.9 – Para os serviços de edificações ou consertos de coberturas ou pinturas, o profissional que prestará o serviço deverá ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços.

2.10 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência da Ata.

2.11 – Item 3 e 4 os serviços descritos deverão ser prestados com lavadora de alta pressão.

2.12 – Para o item 5, deverão ser transportados os galhos e demais sujeiras (folhas, serragem) decorrentes dos serviços de poda executados, para a Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI, Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89.580-000, Município: Fraiburgo / SC, onde se encontra o Triturador de galhos.

2.13 – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

2.14 – Poderá a contratante solicitar a ART dos serviços prestados;

2.15 – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

2.16 – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;
b) Prestar os serviços na forma e dia solicitados pela CONTRATANTE, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída neste Termo e dentro das normas técnicas;
c) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, no prazo de vigência do contrato;
d) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e instrumentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;
e) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;
f) apresentar quando exigida, a ART dos serviços prestados;
g) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange ao fornecimento e fiscalização para o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e atendimento das normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;
l) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo,

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco

dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0086/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2021.

Autarquia Munic. Saneam.de Fraiburgo-Sanefrai	Cidimar da Rosa ME
Ricardo Rehnolt Meyer	Cidimar da Rosa
Órgão Participante	Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21SF59

Publicação Nº 3202487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A1E16792E9FE67CA9232EB3BE2B035C99B8D5E8

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0086/2021 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2021 (AT21SF59)
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 4A1E16792E9FE67CA9232EB3BE2B035C99B8D5E8

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.017.932/0001-23, neste ato representada pelo Presidente da SANEFRAI, Sr. Ricardo Rehnolt Meyer, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vereador Divo Marafon, n° 86, Bairro Carelli, na cidade de Videira-SC (89.566-740), na inscrita no CNPJ sob o nº 09.677.321/0001-08, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Lindomar Ferreira Vieira, doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n° 0149/06 e 87/2017 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, poda de árvores, lavagem de postes e praças públicas visando atender as necessidades do Órgão Participante (Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo) para um período de 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO PARTICIPANTE – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO é a seguinte:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
4	50272	1000	M²	Lavagem de praças públicas, calçadas, escadas e demais espaços públicos do Município de Fraiburgo com fornecimento de materiais, (ficará a cargo do município a disponibilidade de água e energia elétrica).	3.96	3,960.00
5	50273	50	Hr	Serviços de Poda de árvores conforme necessidade.	20.70	1,035.00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO
2.1 – As contratações serão formalizadas por secretaria participante mediante Autorização de Fornecimento, a qual será constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização.

2.2 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

2.2.1 – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 24 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.2.2 – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

2.3 – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas.

2.4 – O FORNECEDOR deverá antes da realização dos serviços solicitados avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

2.4.1 – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

2.5 – A empresa vencedora deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação;

2.6 – A empresa vencedora deverá transportar e fornecer tanto seus funcionários, ferramentas e materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

2.7 – Para o item 1, estão incluídos Serviços Gerais como encanamento, substituição de pisos cerâmicos e vinílicos, consertos de coberturas, serviços de pintura, substituição de paredes, portas e janelas, caixaria, serviços de alvenaria.

2.8 – Dos materiais a serem utilizados para o serviço ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR somente a disponibilidade de água e energia elétrica.

2.8.1 – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos correrão a conta do FORNECEDOR.

2.9 – Para os serviços de edificações ou consertos de coberturas ou pinturas, o profissional que prestará o serviço deverá ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços.

2.10 – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência da Ata.

2.11 – Item 3 e 4 os serviços descritos deverão ser prestados com lavadora de alta pressão.

2.12 – Para o item 5, deverão ser transportados os galhos e demais sujeiras (folhas, serragem) decorrentes dos serviços de poda executados, para a Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI, Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89.580-000, Município: Fraiburgo / SC, onde se encontra o Triturador de galhos.

2.13 – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

2.14 – Poderá a contratante solicitar a ART dos serviços prestados;

2.15 – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

2.16 – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;
b) Prestar os serviços na forma e dia solicitados pela CONTRATANTE, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída neste Termo e dentro das normas técnicas;
c) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, no prazo de vigência do contrato;
d) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e instrumentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;
e) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;
f) apresentar quando exigida, a ART dos serviços prestados;
g) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando a contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange ao fornecimento e fiscalização para o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e atendimento das normas regulamentares do Ministério do Trabalho;
i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br;

l) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0086/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 04 de agosto de 2021.

Autarquia Munic. Saneam.de Fraiburgo-Sanefrai Ricardo Rehnolt Meyer Órgão Participante	Malin Soluções e Serviços Eireli Me Lindomar Ferreira Vieira Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

DECRETO Nº 203 - 2021

Publicação Nº 3205672

DECRETO Nº 203, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2021, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (94)	R$	250.000,00
TOTAL	R$	250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (92)	R$	250.000,00
TOTAL	R$	250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 06 DE AGOSTO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3586 de 09/08/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 078 2021

Publicação Nº 3202514

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 078/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
04	Auxiliar Educacional Ensino Fundamental	47º	09/08/2021 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;

m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 "O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 06 de Agosto de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO RODRIGO CAMPOLIM DOS SANTOS

Publicação Nº 3202484

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) RODRIGO CAMPOLIM DOS SANTOS
Cargo: Agente Operacional
Classificação: 14º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 005 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 005/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Operacional na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Operacional ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 06/08/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

RODRIGO CAMPOLIM DOS SANTOS

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 193/2021

Publicação Nº 3206127

DECRETO Nº 193, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTP, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 701/2001 alterada pela Lei 1.638/2012 e demais legislação vigente.

DECRETA,
Art. 1º. Ficam designados os membros eleitos, abaixo relacionados, para formarem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar, Gestão 2021-2024 de Garopaba:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Caroline Pacheco Pedro
SUPLENTE: Luciana Chultes Cirone

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR: Silvana Dilma Machado Innocente
SUPLENTE: Zenair de Amorim Botelho

TITULAR: Lucia E. Madalosso - Vice Presidente
SUPLENTE: Marilene dos Santos

III – REPRESENNTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Francislene Pagliarini
SUPLENTE: Samuel Gonçalves de Oliveira

TITULAR: Simone Rogalsky
SUPLENTE: Ereni Nunes Quilicone

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Ana Paula Machado
SUPLENTE: Mercedes Machado -Presidente

TITULAR: Rudy Herbst Reinert
SUPLENTE: Edna Isabel Machado

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº130/2017.

Garopaba, 06 de agosto de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 194/2021

Publicação Nº 3206144

DECRETO N.º 194, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.000.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	210.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	210.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	760.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	700.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	10.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	9.500,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	500,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	20.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.000.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	210.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	210.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	760.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	760.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	20.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 195/2021

Publicação Nº 3206142

DECRETO N.º 195, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento vigente:

07.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.000,00
1236100282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	70.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	70.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$70.000,00 (setenta mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 09/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 196/2021

Publicação Nº 3206146

DECRETO N.º 196, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$3.000,00 (três mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.000,00
1545100312.052 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$3.000,00 (três mil reais) correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.000,00
1545100312.052 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	3.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de agosto de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Publicação Nº 3205029

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
FMS

ATA Nº: 196/2021; PROCESSO Nº: 021/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; CNPJ Nº: 14.990.312/0001-02; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para uso do CAPS e do NASF da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba; VALOR TOTAL: R$ 58.503,80; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Bruna da Silva Battistella - Matrícula nº 3572.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

Publicação Nº 3205057

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
FMS

ATA Nº: 197/2021; PROCESSO Nº: 021/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL; CNPJ Nº: 10.202.167/0001-99; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para uso do CAPS e do NASF da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba; VALOR TOTAL: R$ 127.237,50; DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Bruna da Silva Battistella - Matrícula nº 3572.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

Publicação Nº 3205089

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
FMS

ATA Nº: 198/2021; PROCESSO Nº: 023/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 05.343.029/0001-90; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a aquisição de fita para teste de dosagem de glicemia, lancetas e seringas, utilizadas nas unidades de Saúde do Município; VALOR TOTAL: R$ 186.300,00; DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Maria Clara Marques - Matrícula nº 9320.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

Publicação Nº 3205113

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
FMS

ATA Nº: 199/2021; PROCESSO Nº: 023/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 05.531.725/0001-20; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a aquisição de fita para teste de dosagem de glicemia, lancetas e seringas, utilizadas nas unidades de Saúde do Município; VALOR TOTAL: R$ 139.960,00; DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Maria Clara Marques - Matrícula nº 9320.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 414.2021 - EDUARDO AZZOLIN TEIXEIRA

Publicação Nº 3202834

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 414/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDUARDO AZZOLIN TEIXEIRA
Objetivo: PROFESSOR DE INGLÊS - 10 HORAS
Valor: R$ 782,24 (setecentos e oitenta e dois e vinte e quatro centavos) mensais
Vigência: De 02/08/2021 até 02/11/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 419.2021 - OSMAR GONÇALVES SEBASTIÃO

Publicação Nº 3202792

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 419/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OSMAR GONÇALVES SEBASTIÃO
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 02/08/2021 até 02/02/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 420.2021 - ADÃO DE SOUZA

Publicação Nº 3202794

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 420/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADÃO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 02/08/2021 até 02/02/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 422.2021 - NILTON FERREIRA

Publicação Nº 3202796

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 422/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NILTON FERREIRA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 02/08/2021 até 02/02/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 427.2021 - AMANDA FERREIRA CHAVES

Publicação Nº 3202797

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 427/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMANDA FERREIRA CHAVES
Objetivo: ODONTOLOGO - ESF
Valor: R$ 4.936,52 (quatro mil e novecentos e trinta e seis e cinquenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 03/08/2021 até 03/02/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 428.2021 - NUBIA FERNANDA BORBA CARDOSO

Publicação Nº 3202798

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 428/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NUBIA FERNANDA BORBA CARDOSO
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL
Valor: R$ 2.494,72 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/08/2021 até 02/02/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

Publicação Nº 3203064

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
PMG

PROCESSO Nº: 092/2021; MODALIDADE: TP007/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA; CNPJ Nº: 02.534.169/0001-57; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de construção de Mirante na Lagoa do Macacu, no bairro Macacu, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico (Ministério do Turismo - Convênio nº 1070105-46 - Contrato de Repasse nº 899230/2020). VALOR: R$ 558.276,78; DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento - Matrícula nº 3718.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 046/2021

Publicação Nº 3202499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91A66240F728CD0F1626CE3D20D4C9A076C770D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 046/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço unitário.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de abrigos de passageiros tipo concha, conforme Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 23/08/2021 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 05 de agosto de 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSTAÇÃO DO PROCESSO Nº 028/2021 PMG

Publicação Nº 3202675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE SUSTAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório PMG nº 028/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, Limpeza e Fiscalização Preventiva das Respectivas Redes Urbanas; Gestão Integrada de Resíduos Sólidos); elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, Elaboração de estudo de engenharia econômica financeira, visando o estabelecimento de metodologia para modelagem do preço da tarifa de disponibilidade operacional a ser aplicada no serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário; elaboração de levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infraestrutura de bens reversíveis relativos à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com as Leis n.º 11.445/2007, 12.305/2010, na forma prevista neste Edital, especialmente no Termo de Referência.

Por decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, exarada em 23/07/2021, nos Autos da Representação, PROCESSO Nº: @REP 21/00444705, fica SUSTADO o Processo Licitatório de Tomada de Preços n. 28/2021 na fase em que se encontra, até manifestação ulterior que revogue a medida ex officio, ou até a deliberação pelo Egrégio Tribunal Pleno, em face das irregularidades apontadas.

GARUVA, 06 de agosto de 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2287/2021

Publicação Nº 3202637

LEI Nº 2287 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 as diretrizes orçamentárias do Município de Garuva para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VII – as disposições sobre política tarifária;
VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos
Art. 3º O orçamento programa para o exercício financeiro de 2022 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 1º para os efeitos desta lei, entende-se por:
I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentários por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
§ 5° Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, sem alteração da finalidade e da denominação das metas correspondentes, para especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação desenvolvida.
§ 6° As metas físicas serão indicadas em nível de projeto e atividade e suas descrições e quantificações deverão ser claras e uniformes.
§ 7º A estrutura organizacional do Município de Garuva é composta dos seguintes órgãos e suas atividades:

Poder Legislativo
01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
01.01 – Câmara de Vereadores

Poder Executivo
I - Órgãos de Assessoramento Superior:
02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Departamento de Gabinete
02.02 - Departamento de Comunicação
02.03 - Departamento de Controladoria Geral

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
II - Unidade Administrativa de Atividade - Meio:
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
04.02 - Departamento de Licitação e Compras
04.03 - Departamento de Recursos Humanos.
04.04 - Departamento de Contabilidade
04.05 - Departamento de Finanças
04.06 - Departamento de Tributação
04.07 - Departamento de Patrimônio
04.08 - Departamento de Planejamento Urbanístico

III - Unidades Administrativas de Atividades - Fim:

06.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
06.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo
06.02 - Departamento de Esporte e Turismo

07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.01 - Departamento de Ensino
07.02 - Departamento Administrativo de Educação

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.01 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - Departamento de Saúde
09.02 - Unidade de Pronto Atendimento

11.00 - SECRETARIA DE ESTRATÉGIAS RURAIS E INFRAESTRUTURA
11.01 - Departamento de Estratégias Rurais
11.02 - Departamento de Manutenção Predial
11.03 - Departamento de Infraestrutura
11.04 - Departamento de Manutenção de Vias Públicas

12.00 - SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
12.01 - Departamento de Meio Ambiente
12.02 - Departamento de Saneamento Básico

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Subordinado à Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura.
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Subordinado à Secretaria Municipal de Saúde
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
16.00 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA- Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
17.00 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
18.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS – Subordinado a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
20.00 – FUNDO ESPECIAL HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA – Subordinado a Procuradoria Geral do Município.
21.00 – FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.

Com as seguintes ações:

Poder Legislativo
01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
01.00 – Câmara de Vereadores
Ação (atividade) 2001 Manutenção da Câmara de Vereadores: Treinamento dos servidores e vereadores do Poder Legislativo com a participação em cursos, seminários, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, desde que de interesse da Administração do Poder Legislativo Municipal; Concessão de bolsas de estudos em conformidade com a Lei Complementar 86/2015(alterada pela LC 94) para servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal; Implementação de normas e sistemas de avaliação funcional, aprimoramento de recursos humanos e outras ações inerentes à administração de pessoal; Desenvolvimento de mecanismos com os objetivos para melhorar o processo legislativo, inclusive com a aquisição/substituição de softwares e outros equipamentos, visando à integração dos sistemas de informática; Melhoramentos da página da Câmara na web, visando maior alcance e publicidade das informações. Transmissão online das sessões ordinárias, podendo serem estendidas para as sessões das comissões permanentes e audiências públicas; Elaboração de peças orçamentárias (LDO, LOA) com programas/atividades do Poder Legislativo atendendo a legislação em vigor; Modernização dos controles administrativos, especialmente para atendimento à legislação com melhoria funcional; Aquisição de produtos de acordo com a discriminação de dotações na elaboração da peça orçamentária, tais como: material e suprimentos de escritório, suprimentos de informática, materiais de distribuição gratuita, placas de homenagens, de instalação, de manutenção, de equipamentos, materiais de expediente/imobilizado, copa, cozinha, higiene e limpeza, entre outros; bem como contratação de serviços para realização de

reparos nas instalações físicas da sede do Poder Legislativo; dos equipamentos e demais despesas de manutenção necessárias ao Poder Legislativo; Divulgação institucional das atividades do legislativo, melhoria do sistema de comunicação, criação de informativo próprio do poder legislativo, divulgação dos atos e das atividades administrativas através do acesso a internet, homepage, e-mails, periódicos, jornais, revistas, etc. Melhoria do controle interno do Poder Legislativo; Assinaturas de jornais, revistas, periódicos, informativos de interesse da administração do Poder Legislativo; Concessão de diárias, desde que atendida a legislação em vigor; Contratação de Consultoria Técnica presencial ou à distância para auxilio de atendimento das necessidades legais do Poder Legislativo; Contratação de serviços de terceiros para execução das sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como da Câmara Mirim, estendendo-se as necessidades quando da realização de audiências públicas, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, ou outros eventos de interesse do Poder Legislativo; Reavaliação e reativação da Câmara Mirim; Revisão da Lei Orgânica Municipal, inclusive com contratação de assessoria de pessoa física ou jurídica especializada; Despesas relacionadas a processos judiciais, honorários de assistentes técnicos, sucumbência, dentre outras afins; Outras despesas necessárias à manutenção e administração do Poder Legislativo Municipal; Pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que autorizados através de Lei específica; Firmar contratos/convênios com associações de classe; filiar-se e efetuar contribuições mensais; Despesas com locação de imóvel para abrigar as instalações da Câmara Municipal, em caso da necessidade de deslocamento para outro imóvel que atenda as necessidades do Poder Legislativo; Implantação de Programas para valorização e divulgação de iniciativas de interesse do município. Atividades Relacionadas com Despesas de Pessoal: Cumprimento integral dos dispositivos constantes no Estatuto do Servidor Público LC 001/1998 e alterações posteriores e Plano de Cargos do Poder Legislativo LC 86/2015 e alterações posteriores; Nomeação e posse dos servidores aprovados mediante concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal, em caso de vacância do cargo; Investiduras para cargo de provimento em comissão, conforme disponibilidade de vagas; Contratações de pessoal temporário, que caracterizem a necessidade do Poder Legislativo, após ato específico de origem do Poder Legislativo, desde quer atendidos os preceitos legais e previstos na legislação municipal, em especial no plano de cargos do PODER LEGISLATIVO até a realização de concurso público, com posterior nomeação dos aprovados; Revisão geral anual , conforme a data base e o índice fixado pelo Poder Executivo; Contribuição para o Regime de Previdência Geral (INSS); Contribuição para o Fundo Municipal Próprio de Previdência Social, desde que aprovado através de lei específica de criação do mesmo; Reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo limitado a 15% (quinze por cento), desde que atendidos a Lei de Responsabilidade Fiscal; Concessão de vantagens asseguradas no Estatuto do Servidor Público – LC 001/98 e Lei Complementar 86/2015, com alterações posteriores; Pagamento da diferença de benefícios concedido pelo INSS, em caso de ser inferior ao valor da remuneração de servidor do legislativo ou subsídio dos vereadores, até o limite de sua remuneração/subsídio, em caso de afastamento das atividades por motivo de auxilio doença ou visando assegurar os direitos e vantagens contidos no Estatuto do Servidor Público- LC 001/98 ; Criação do PDI (Programa de demissão incentivada) que será regulamentada através de ato da Mesa Diretora. Criação de cargos efetivos e cargos comissionados com a consequente alteração do PLANO DE CARREIRA para atendimento e reformulação das necessidades do Poder Legislativo desde que atendidos os dispositivos e pressupostos legais em especial a LRF e outras que advir sobre a matéria. Investimentos: Aquisição de veículos; equipamentos e material permanente; equipamentos de informática; móveis e utensílios; galeria de presidentes, de acordo com as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual e alterações posteriores.

Ação (projeto) 1001 Construção/Ampliação/Reforma de prédio da Câmara de Vereadores: Construção, aquisição, ou permuta de nova Sede para o Poder Legislativo Municipal. Reforma e ampliação da Sede atual desde que resolvidos os entraves jurídicos pendentes no judiciário.

Poder Executivo

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Departamento de Gabinete
Ação (atividade) 2002 Manutenção e investimentos do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Humanização do Gabinete do Prefeito; Aquisição de equipamento e material permanente; Melhoria no sistema de comunicação e divulgação dos atos e atividades administrativas, acesso à internet, home page, e-mails, projeto de informatização total das atividades municipais, como forma de propiciar o acesso de todo e qualquer cidadão aos registros públicos do município; Programa de controle, avaliação e auditoria; Manutenção da filiação da Prefeitura em órgãos e entidades de representação de municípios como AMUNESC, FECAM, CNM, entre outros; Apoio a eventos de congraçamento e de reconhecimento aos servidores públicos municipais; Realização, promoção e apoio financeiro a comemoração de datas cívicas e festivas que divulguem o Município; manter relações institucionais harmônicas com os poderes executivo, legislativo e judiciário de todas as esferas; Promover assinatura de convênios visando à obtenção de financiamento para investimentos em obras e equipamentos; consorciar-se com outros municípios ou associações para o desenvolvimento de programas e fiscalização ou regulação dos serviços concessionados; Aprimoramento das ações na busca de recursos estaduais e federais; ações de divulgação dos potenciais econômicos e turísticos do município; prestar contas regularmente, das ações que demonstrem o cumprimento do proposto nas leis orçamentárias e Plano de Governo, ao poder legislativo e nos veículos de imprensa.

Ação (atividade) 2006 Manutenção e Investimentos do Setor de Defesa Civil: Implementação de ações voltadas para a Defesa Civil, com fomento de estrutura que considere as especificidades do município e buscando maior autonomia financeira; Despesas de pessoal e contribuição previdenciária, observada a qualificação técnica com as atualizações e capacitação necessárias; capacitação de agente da defesa civil referente a convênios com governo federal e estadual; Aquisição de equipamento e material permanente, com enfoque em dispositivos que garantam a comunicação em situações adversas; Atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros do Município com a disponibilização de pessoal para atuar na Defesa Civil; Campanhas de divulgação de ações educativas e preventivas de desastres naturais; Criação de programas de capacitação e treinamento para agentes públicos e nas escolas, fortalecendo a rede de multiplicadores e promovendo uma cultura de prevenção acerca dos riscos de desastres; elaborar planejamento estratégico para ações rápidas na Gestão de Risco e Desastres, seja com prevenção, mitigação, resposta, recuperação e reconstrução; Aprimorar o sistema de monitoramento, alerta e alarme, com avisos prévios a população; Estruturar o setor para que a escala de atendimento 24 horas seja rápida e eficaz; Incentivar a criação de Núcleos Comunitários de Proteção, principalmente em áreas de risco, difundindo conhecimento sobre Defesa Civil, fornecendo apoio material e logístico quando necessário.

Ação (atividade) 2007 Contribuições à Entidade e Associações: Celebração de convênios com entidades quem tenham reconhecimento de Utilidade Pública e Associações Comunitárias e/ou sem fins lucrativos e outros órgãos da administração direta e indireta, como forma de

incremento da receita destas entidades, com ênfase no maior número de entidades beneficiadas em áreas de atuação diversas.

02.02 – Departamento de Comunicação
Ação (atividade) 2003 Manutenção e Investimentos de Assessoria de Imprensa: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Aquisição de equipamento e material permanente; Divulgação institucional das atividades e potencialidades do município, cerimonial para ancorar os eventos oficiais; Divulgações de campanhas municipais, estaduais e federais; Prestações de contas e relatório de ações do executivo; Incentivo ao engajamento da população nas políticas adotadas através de mídias impressas, rádio, internet, televisão; Praticar o princípio da transparência nos atos da administração municipal; Despesas com divulgação do potencial industrial com ênfase na área retroportuária e turística do município; realização de coberturas jornalísticas e divulgação das informações referentes às principais ações do governo a jornais, portais de internet, emissoras de rádio e televisão, por meio de releases e atendimento a jornalistas na busca de informações referentes à administração; Criação de um novo portal para o município, dispondo informações de forma mais fácil, gerando assim melhor transparência dos atos da administração pública municipal; Incremento estrutural com equipamentos modernos, isolamento acústico e espaço específico/exclusivo para o setor de comunicação; Elaboração de Plano de Marketing com ênfase no turismo; Execução de ações promocionais, publicitárias e de apoio ao posicionamento e à comercialização dos produtos coloniais e destinos turísticos; Promover a realização de eventos e festas dentro do calendário municipal; Desenvolvimento de materiais de divulgação, tais como placas e painéis, com circuitos municipais de ciclismo, visando dar amplitude e divulgar a potencialidade ciclística do município, acompanhando assim tendência regional.

02.03 – Departamento Controladoria Geral
Ação (atividade) 2004 Manutenção e Investimentos do Setor de Controle Interno: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Manutenção e aquisição de equipamento e material permanente, Implantação e Manutenção do sistema de controle interno, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agente público da Administração Direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, para assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; incremento do sistema de ouvidoria no município, que vem atuando no diálogo entre o cidadão e a Administração Pública direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania mantenham a contínua melhoria dos serviços públicos prestados; Incremento de pessoal para atender às crescentes demandas do Departamento, oriundas especialmente dos órgão estaduais de controle: TCE e MPE; estruturar a implementação e manutenção do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos; Capacitação e Aperfeiçoamento de pessoal, nas áreas de Controle Interno, Ouvidoria e afins..

03.00 – PROCURADORIA JURÍDICA
Ação (atividade) 2008 Manutenção e investimentos da Procuradoria Geral: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Manutenção e aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo. Pagamento de diligências, e perícias em processos de execução fiscal, e outras demandas Judiciais que o Município for parte. Pagamento de condenações e acordos judiciais. Despesas com diárias, de acordo com Lei Municipal. Aquisição ou locação de software para controle dos processos Judiciais e Administrativos da Procuradoria. Contratação de Assessoria Jurídica/Técnica especializada, quando houver necessidade, para elaboração de parecer e ou defesa em processo judicial. Regularização fundiária judicial e extrajudicial. Realização de campanhas que visem dar publicidade aos atos institucionais da procuradoria. Realização de mutirões de conciliação, judicial ou extrajudicial. Realização de convênios com órgãos de proteção ao crédito.

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Ação (atividade) 2005 Manutenção e Investimentos do Setor de Acompanhamento de Captação de Recursos: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Contratação de serviços especializados de pessoas físicas ou jurídicas para acompanhamento, apoio e captação de recursos, convênios e investimentos.

Ação (atividade) 2010 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Contratação de serviços especializados de pessoas físicas ou jurídicas. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de atividades inerentes ao serviço público. Realização de Operação de Crédito para investimentos e aprimoramento do Serviço Público Municipal. Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração incluindo o 13º salário e assentamento funcional dos servidores municipais e dos agentes políticos, controle de lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais. Contribuição para a Previdência Social. Contribuição ao FGTS e PASEP. Capacitação e Treinamento de servidores públicos. Continuidade na implantação e revisão do plano de cargos, salários e carreiras. Adequação do estatuto do servidor. Estudo e implantação de plano de saúde coletivo para os servidores. Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais. Elaboração de lei específica para implantação do PDV (Programa de Demissão Voluntária). Alteração da estrutura administrativa do poder Executivo, com a possibilidade de criação, alteração e extinção de cargos. Emissão de CDA para ajuizamento de execução fiscal. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente, controle rígido do processo de compras. Elaboração de orçamento programa do município, assessoria aos orçamentos dos órgãos autônomos. Elaboração e atualização do cadastro imobiliário para fins de IPTU; Regularização fundiária com a consequente realização de perícias, elaboração de mapas, georreferenciamento, geoprocessamento e demais despesas correlatas. Recadastramento fiscal, para fins de cobrança de taxas pelo Poder de Polícia. Manutenção das atividades do Conselho da Cidade e demais conselhos. Locação de imóveis necessários à ação municipal. Apoio e contribuição às entidades filantrópicas e entidades municipalistas. Promoção de desapropriações necessárias à ação municipal. Implantação de procedimento de digitalização de documentos. Realização de concurso público. Estruturação de equipamentos de comunicação de uso do serviço público municipal. Apoio e continuidade na gestão de atividades e fornecimento de meios físicos, materiais e de pessoal destinados à manutenção da Comarca, Casa da Cidadania e outros mecanismos da justiça civil e eleitoral e da segurança do município, medidas para a implementação de planejamento estratégico de gestão, acompanhamento de metas e riscos fiscais, de políticas de investimento e atos de representação do município. Aprimoramento organizacional e de gestão. Reestruturação de espaços físicos. Aprimoramento no atendimento ao cidadão. Investimento em sistemas e tecnologia da informação. Capacitação e Treinamento de servidores públicos.

Ação (atividade) 2011 Implantação do Regime Próprio de Previdência Social: Viabilizar a implantação do sistema de previdência própria com a consequente contribuição para a previdência própria. Contratação de serviços especializados de pessoas físicas ou jurídicas para acompanhamento, apoio e elaboração de documentos técnicos para implantação do RPPS.

Ação (atividade) 2018 Manutenção do Conselho Tutelar: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Reestruturação do espaço físico e funcional do Departamento, buscando métodos e procedimentos tecnológicos, visando melhoria do serviço prestado. Capacitação e Treinamento dos Conselheiros Tutelar do Município de Garuva. Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

Ação (atividade) 2020 Elaboração, implementação e efetivação dos planos municipais: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente; Modernização do Plano Diretor Municipal, Código Tributário Municipal, Código de Obras e Código de Posturas. Implementação e atualização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Contratação de serviço especializada para elaboração, revisão e parecer sobre os planos municipais.

04.02 – Departamento de Licitação e Compras
Ação (atividade) 2014 Manutenção do Departamento de Licitações e Compras: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de material de consumo, material permanente e equipamento. Licitação; princípios e finalidade; objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade. Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão. Procedimento: edital, publicação, convite, recebimento da documentação e proposta, homologação e adjudicação, anulação e revogação. Atualização e normatização dos processos de compras e licitações. Elaboração de processos licitatórios. Capacitação e Treinamento de servidores públicos. Modernização das ferramentas para apoio na realização de processos licitatórios.

04.03 – Departamento de Recursos Humanos
Ação (atividade) 2012 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de material de consumo, material permanente e equipamento. Criar diretrizes e planos de ações que contribuam para a modernização, eficiência e eficácia funcional. Acesso à intranet aos servidores como forma de melhoria na comunicação interna. Implantação de programa de atenção à saúde servidor. Criação de grupos multidisciplinares de Recursos Humanos a fim de promover a democratização das relações de trabalho no serviço público, contribuindo para o aprofundamento e conhecimento das Leis. Promover programas, atividades e ações que visem a valorização e a integração do servidor público municipal. Melhoria no atendimento ao público interno e externo através de acesso direto a internet com Home Page própria. Atualização dos softwares da folha de pagamento. Implementação de normas e regulamentos de trabalho. Desenvolvimento de mecanismos que visem a melhoria na gestão dos arquivos inativos referentes aos recursos humanos. Implantação e manutenção do E-Social. Aprimoramento das diretrizes de gestão de pessoas. Capacitação e Treinamento de servidores públicos.

04.04 – Departamento de Contabilidade e 04.05– Departamento de Finanças
Ação (atividade) 2015 Manutenção dos Departamentos de Contabilidade e Finanças: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, equipamentos e material permanente. Melhoria da eficiência funcional. Modernização nos controles, especialmente para atendimento à legislação fiscal, registros contábeis; Emissão de demonstrativos. Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública; Desenvolvimento de mecanismos para o controle do fluxo de caixa; Melhoria no atendimento ao público através de acesso à internet com home page própria, resultando numa maior eficiência funcional. Capacitação e Treinamento de servidores públicos.

04.05– Departamento de Finanças
Ação (atividade) 2016 Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública: Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública.

Ação (atividade) 2017 Contribuição para formação do PASEP: Contribuição para formação do PASEP.

04.06 - Departamento de Tributação
Ação (atividade) 2021 Manutenção do Departamento de Tributos: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente; Remodelação dos sistemas de cobrança; Implantação e desenvolvimento de serviços de fiscalização de tributos; Aquisição e/ou atualização dos softwares de gestão tributária, entre outros softwares de gestão; Providências e fiscalização destinadas ao controle de movimento econômico do município; Implementação de novos mecanismos de cobrança dos tributos municipais, como forma de melhorar as receitas próprias do município e atendimento as novas regulamentações da gestão fiscal; Criar programa de recuperação de crédito fiscal. Implantação de Programa de Educação Fiscal e desenvolvimento Empresarial. Aprimoramento e consolidação da desburocratização para abertura de empresas. Reestruturação de espaços físicos e dos layouts internos. Capacitação e Treinamento de servidores públicos.

04.07 - Departamento de Patrimônio
Ação (atividade) 2013 Manutenção do Departamento de Patrimônio: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Levantamento, manutenção e atualização e consolidação patrimonial, com a implementação de rotinas administrativas visando o controle dos bens e próprios municipais. Unificação do sistema informatizado. Implantação e manutenção de almoxarifado. Promoção da ampliação, manutenção e recuperação de prédios públicos. Realização de leilão para alienação de imóveis, bens servíveis e inservíveis. Gestão e controle da frota municipal. Inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Garuva. Identificar e planejar o uso adequado dos equipamentos públicos (terrenos, espaços públicos) prevendo a ocupação, alienação e ou adequação.

04.08 – Departamento de Planejamento Urbanístico
Ação (atividade) 2019 Manutenção do Departamento de Planejamento: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Aprimoramento e consolidação da desburocratização para abertura de empresas. Reestruturação de espaços físicos e dos layouts internos. Capacitação e Treinamento de servidores públicos. Monitoramento e execução de ações para atendimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Monitoramento,

implantação e orientação sobre as normas de acessibilidade.

04.09 – Departamento de Tecnologia e Informação
Ação (atividade) 2022 Manutenção do Departamento Tecnologia e Inovação: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Contratação de serviços especializados de pessoas físicas ou jurídicas para acompanhamento, apoio e captação de recursos, convênios e investimentos em processos e procedimentos inovadores visando o desenvolvimento de novas tecnologias, adequação de ferramentas e métodos para prestação de serviço público, e para demais atividades inerentes ao departamento. Viabilizar a conexão dos prédios e equipamentos públicos municipais (praças municipais e demais prédios públicos municipais) por meio de rede de alta velocidade. Efetuar capacitação de servidores públicos para nova economia e uso de tecnologias. Viabilizar o desenvolvimento de aplicativo da Prefeitura, disponibilizando serviços em tempo real para o cidadão através do celular e unificando serviços em um único meio digital. Viabilizar a implantação de equipamento/ferramenta digital para autoatendimento por parte do cidadão possibilitando realizar serviços de forma rápida e fácil. Promover e intensificar programa de qualificação técnica, através de cursos especializados em novas tecnologias, economia criativa e inovação. Viabilizar a implantação de estrutura operacional e funcional para gestão de processos e sistema inteligentes para monitoramento, geração de dados, e execução de ações de pronta resposta (smart city). Aquisição de hardwares e softwares necessários e viabilizar a instalação em prédios públicos para transmissão de eventos da administração pública municipal como certames licitatórios, eventos esportivos, educacionais e demais atividades do serviço público municipal.

Ação (projeto) 1002 Implantação de Centro de Inovação e Tecnologia: Contratação de serviços especializados de pessoas físicas ou jurídicas para elaboração de projeto, estruturação legal e precificação para viabilizar a implantação de Centro de Inovação, Eventos e Coworking. Viabilizar a construção de espaço físico para Centro de Inovação, Eventos e Coworking. Manter e gerir as instalações do Centro de Inovação, Eventos e Coworking por meio de administração direta, concessão e/ou demais modalidades de gestão que possua relevante interesse público administrativas.

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
06.001 – Setor de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo
Ação (projeto) 1003 Aquisição de Imóveis Para ampliação de áreas industriais: Fortalecimento de incentivos a manutenção industriais e estudo para aquisição e ampliação de áreas industriais, amparados pela Lei Complementar Municipal n. 122/2020, com intuito de gerar e ampliar emprego, renda e crescimento dos empreendimentos já estabelecidos.

Ação (atividade) 2023 Fomento de atividades e eventos microempresariais: Manutenção da Sala do Empreendedor, com atendimento capacitado e informatizado, definição do grau de risco, ajudando na desburocratização, para facilitar a abertura, incentivando dessa forma a formalização de novas empresas e fortalecimento de pequenos negócios, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n. 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual e Lei Complementar Municipal nº. 122/2020, utilizando o apoio técnico do SEBRAE, agente de desenvolvimento local e órgãos fiscalizadores.

Ação (atividade) 2024 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico: Manutenção da folha de pagamento dos servidores e encargos sociais. Gastos com capacitação do quadro funcional e despesas com diária civil. Despesas com comunicação, divulgação e participação em feiras, exposições e eventos que promovam as potencialidades do município. Aquisição de equipamentos, material permanente e material de expediente. Aquisição de veículo para uso do administrativo lotado na secretaria e gastos com combustível. Desenvolvimento de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento territorial, comercial, industrial e prestação de serviço. Fortalecimento de incentivos a manutenção de industriais com intuito de gerar e ampliar emprego, renda e crescimento dos empreendimentos já estabelecidos. Firmar parceria com instituições públicas e privadas, para orientar sobre credito, associativismo e programas de apoio oferecidos pelo município. Destinação de espaço físico adequado para funcionamento do Posto do SINE, disponibilização de servidores com condições operacionais, supervisão, acompanhamento e gerenciamento das atividades, manutenção com fornecimento de equipamento, material de escritório e consumo específicos, para garantir a qualidade do serviço.

Ação (atividade) 2025 Incentivo e manutenção de áreas industriais: através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, conceder isenção de incentivos fiscais e taxas (isenção de tributos municipais), bem como incentivos econômicos (maquinário e material) as empresas e indústrias, como instrumento de apoio a implantação, ampliação, modernização ou melhorias no empreendimento, amparados pela Lei Complementar Municipal nº. 122/2020.

Ação (atividade) 2026 Promoção e apoio a cursos profissionalizantes: Fortalecimento da parceria com as instituições, através de implantação de cursos de qualificação de mão de obra, cursos técnicos profissionalizantes que venham suprir as necessidades do município e capacitação do empresário local, ajudando-os a gerenciar seus negócios.

Ação (atividade) 2027 Manutenção de Programa Pró-Mulher (Geração de empregos): incentivar a inserção e a qualificação da mão-de-obra feminina no mercado de trabalho, que institui o Programa "Pró-Mulher" na cidade de Garuva. atendendo prioritariamente a mulher cuja direção, administração ou manutenção familiar estejam sob sua responsabilidade e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal), sendo desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Criando a manutenção e atualização de um banco de dados contendo cadastros de interessadas em participar do programa e de oferta de empregos destinados a mulheres; promoção da qualificação da mão-de-obra feminina; divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio da imprensa e do Sistema Nacional de Emprego - SINE; e a geração de emprego, incentivando e fomentando a formação de cooperativas de trabalho.

Ação (atividade) 2028 Manutenção do Setor de Esportes: Manutenção da folha de pagamento dos servidores e encargos sociais. Gastos com capacitação do quadro funcional e despesas com diária civil. Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo. Apoio à manutenção e desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento de campeonatos municipais em modalidades esportivas diversas. Participação em eventos esportivos oficiais. Apoio à participação de representantes ou equipes esportivas do município em competições e

eventos esportivos de caráter regional, estadual, nacional e internacional. Aquisição de material esportivo e implantação e manutenção das escolinhas de esportes. Contratação de instrutores para treinamentos das diversas modalidades esportivas. Promoção de Gincanas Esportivas. Implantação de concurso de atividades relacionadas ao Esporte. Treinamento de professores, atletas e árbitros esportivos. Manutenção do Programa Sou Esporte, Sou Garuva. Manutenção da Lei 2071/2018 (auxílio financeiro a atletas de todas as modalidades esportivas que representem o município de Garuva);

Ação (projeto) 1004 Construção e Ampliação de Ginásios, quadras, academias ao ar livre, estádios e parques: Construção e ampliação de ginásios, quadras, academias ao ar livre, estádios e parques e a manutenção e reforma das já existentes, visando ampliar o incentivo a prática esportiva e lazer aos munícipes.

Ação (projeto) 1005 Implantação de Estruturas Turísticas: Construção de aparelhos turísticos diversos. Construção e manutenção de Portal Turístico.

Ação (projeto) 1006 Implantação do Plano Municipal de Turismo: Manutenção do Conselho Municipal de Turismo Lei 2112/2019. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo. Capacitação para receptividade turística, mercado turístico e produto turístico.

Ação (atividade) 2029 Manutenção do setor de Turismo: Manutenção da folha de pagamento dos servidores e encargos sociais. Gastos com capacitação do quadro funcional e despesas com diária civil. Despesas com comunicação, divulgação e participação em feiras, exposições e eventos que promovam as potencialidades do município. Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo Divulgação das potencialidades do município para a atração de novos investimentos. Apoio e desenvolvimento de atividades turísticas. Implantação e manutenção de estruturas turísticas. Criação e desenvolvimento das atividades turísticas. Criação e manutenção de infraestrutura, sinalização informativa e turística e paisagismo de roteiros turísticos. Incentivos a todas as modalidades de turismo, em especial ao turismo rural, turismo ecológico e ecoturismo. Produções de vídeos e material impresso de divulgação. Aquisição de materiais para divulgação das potencialidades e atração de investidores do setor. Participação do município em feiras e exposições. Incentivo e divulgação as atividades artesanais e culinárias locais. Criação do Prato típico de Garuva. Construção de Centro de Eventos: Construção e manutenção de Centro de Eventos multifuncional. Manutenção da Lei 2071/2018 (auxílio financeiro a realeza de festas municipais representando o município de Garuva), Manutenção do Conselho Municipal de Turismo Lei 2112/2019. Implantação do Plano Municipal de Turismo. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo. Capacitação para receptividade turística, mercado turístico e produto turístico. Implantação de Estruturas Turísticas. Construção de aparelhos turísticos diversos. Construção e manutenção de Portal Turístico.

Ação (atividade) 2030 Promoção de Eventos do Setor de Turismo: Promoção, realização e apoio financeiro aos eventos que promovam as potencialidades do município.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.01 - Departamento de Ensino
Ação (atividade) 2031 Manutenção da Merenda Escolar: Assistir aos alunos da rede municipal de ensino quanto à nutrição escolar, auxiliando na rotina saudável, bem como buscando combater a desnutrição dos estudantes carentes. Além de se comprometer com a supervisão e atendimento geral de todas as escolas municipais, conforme Lei específica do PNAE. Compra e distribuição eficaz da merenda escolar de acordo com as normas estabelecidas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Ministério da Saúde e pelo Serviço de Nutrição Escolar, atingindo as especificidades calóricas e proteicas, no lanche e na refeição distribuída no período em que a criança está na instituição de ensino, além da compra e distribuição dos kits merenda para os alunos carentes que estão em ensino híbrido e remoto. Controle de refeições servidas, para levantamento custo/aluno mês/ano.

Ação (atividade) 2032 Manutenção do Ensino Fundamental: Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental, visando a implantação de projetos administrativos e operacionais de modo a fornecer serviços de qualidade e eficientes para toda a comunidade. Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de auxiliares de serviços gerais, monitores de transporte escolar, recepcionistas, vigilantes e zeladores. Desenvolvimento e manutenção das atividades na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA, respeitando os princípios constitucionais, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial, a Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, a Lei 11.494/2007 do FUNDEB, a Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material pedagógico, material de consumo, móveis, equipamentos e material permanente. Supervisão da qualidade do atendimento prestado nas escolas. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das escolas. Implantação gradativa da escola em tempo integral. Desenvolvimento, supervisão e manutenção de programas e projetos ligados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de atender os alunos em atividades diferenciadas e no contra turno escolar. Apoio a Criação do Núcleo de Análise das Práticas de Alfabetização e Letramento. Construção ou adaptação e reforma de espaços locados para atender aos programas. Aquisição de materiais diversos, para atender os programas. Levantamento da necessidade e aquisição de uniforme e material escolar para os alunos do ensino fundamental. Levantamento da necessidade, aquisição de equipamentos e manutenção da biblioteca escolar, aquisição de acervo para a biblioteca, auditório, dos laboratórios de informática, de ciências, de artes, sala de vídeo, sala de educação física e quadras. Desenvolvimento de programas e projetos de atenção à saúde física e mental da criança - EMAP - Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico e AEE - Atendimento Educacional Especializado. Manutenção de programas ligados ao MEC/ FNDE de apoio ao desenvolvimento do ensino – PAR (Plano de Ações Articuladas), SIGARP, SIGEF, SINCONV, SIGPC e demais programas vinculados a ele. Manutenção e desenvolvimento dos Programas PNLD/PNAE/PNATE, Brasil Carinhoso e Programa Novo Mais Educação. Acompanhamento e registro dados SIGPC/FNDE – Prestação de Contas recursos educação. Aquisição de equipamentos, material de expediente, de informática, de limpeza e material permanente. Manutenção da locação das máquinas de impressão nas escolas. Levantamento, aquisição e distribuição de material escolar, didático e uniforme aos alunos. Levantamento e realização de construção e reformas nas escolas. Criação e manutenção de laboratórios de informática, de ciências, bibliotecas,

brinquedotecas, refeitórios, sala de artes, auditórios, quadras de esportes, salas de vídeos, espaços de descanso e lazer. Contratação de professores nas diversas áreas, técnicos/especialistas pedagógicos, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e demais profissionais necessários para manutenção do ensino, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Aquisição e manutenção de serviço de gestão de dados de alunos. Aquisição de veículos para manutenção dos serviços na área da educação. Serviço de apoio na implantação dos programas junto às escolas, APPs - Associação de Pais e Professores e Conselhos Deliberativos Escolares. Promover a divulgação das avaliações e índices educacionais do município. Apoio a Programas de Formação Profissional. Implementação e Acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação. Implantação de projeto de apostilamento no ensino fundamental. Implantação de Projeto de EJA de Qualificação Profissional. Despesas referentes ao plano de carreiras, cargos, salários dos servidores e reforma administrativa.

Ação (atividade) 2033 Manutenção de repasses/convênios diversos: Aquisição de utensílios, material pedagógico, material de consumo, móveis, equipamentos e material permanente por meio de convênios e repasses de recursos tais como aqueles do FNDE, Salário Educação, entre outros.

Ação (atividade) 2034 Manutenção do Transporte Escolar: Dar assistência na locomoção de estudantes do Município, fornecendo transporte escolar seguro e em todos os períodos, conforme Lei Específica do PNATE. Melhoria e manutenção do serviço de transporte escolar. Aquisição de ônibus Programa Caminho da Escola. Aquisição de carteirinhas escolares para uso no transporte escolar. Supervisão da prestação de serviços do transporte escolar e formação continuada para motoristas e monitores. Melhoria e acompanhamento das rotas e listagem dos alunos que fazem uso do transporte escolar. Acompanhamento e otimização das rotas bem como da listagem dos alunos que fazem uso do transporte escolar. Suporte e acompanhamento nas regras de uso do transporte escolar.

Ação (atividade) 2035 Manutenção de Conselhos Municipais – Educação/Cultura (FUNDEB/COMED/CAE/CONSELHOS ESCOLARES): Apoio e manutenção dos Conselhos Municipais ligados a educação e cultura: COMED (Conselho Municipal de Educação), CMC (Conselho Municipal de Cultura), CACS FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB), CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e Conselhos Escolares. Apoiar a capacitação dos Conselheiros em cursos e palestras sobre os conselhos.

Ação (atividade) 2036 Manutenção da Educação Infantil: Manter, ampliar e implantar atividades administrativas e operacionais, na Educação Infantil do Município, promovendo qualidade e melhorias na prestação de serviços, visando sempre a qualidade, eficiência e eficácia no atendimento da comunidade escolar. Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de auxiliares de serviços gerais. Desenvolvimento e manutenção das atividades na área da Educação Infantil, respeitando os princípios constitucionais, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o RCNEI - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, a Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação, a Lei 11.494/2007 do FUNDEB, a Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material de consumo, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente. Supervisão da qualidade do atendimento prestado nas Instituições. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das instituições. Desenvolvimento de programas de atenção à saúde física e mental da criança. Aquisição de material e uniforme escolar. Supervisão de parques e brinquedos nas áreas de lazer das Instituições de Educação Infantil. Construção, ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil. Despesas referentes ao plano de carreiras, cargos, salários dos servidores e reforma administrativa.

Ação (projeto) 1007 Construção, ampliação e reforma de Ensino Fundamental; Aquisição/desapropriação de terrenos: Construção, ampliação e reforma de espaços para atender o Ensino Fundamental e os Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ação (projeto) 1008 Construção, ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil: Construção, ampliação e reforma de espaços para atender a Educação Infantil e os Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ação (atividade) 2037 Manutenção da Cultura: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo. Estímulo à cultura. Criação de Lei para tombamento de patrimônio histórico, cultural e artístico e sua respectiva preservação. Reforma e ampliação das instalações dos prédios administrativos destinados à cultura. Implantação de grupos folclóricos e étnicos. Locação ou adaptação de imóvel e manutenção da Biblioteca Municipal. Manutenção do Programa MUSICART. Contratação de instrutores para ministrar cursos no Programa MUSICART. Aquisição de itens para atualização do acervo da biblioteca pública. Implantação de eventos culturais e concursos de incentivo à cultura. Apoio a participação de grupos culturais e folclóricos em eventos que visem à divulgação da cultura garuvense. Incentivo e apoio às manifestações culturais diversas. Apoio administrativo e logístico ao Conselho Municipal de Cultura. Aquisição de Imóveis. Estudo e implantação do Sistema Municipal de Cultura. Ampliação do quadro de funcionários. Despesas referentes ao plano de carreiras, cargos, salários dos servidores e reforma administrativa. Construção ou adaptação de imóvel e manutenção da Biblioteca Municipal e do Programa MUSICART.

Ação (atividade) 2038 Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários: Manutenção do Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior, para os estudantes residentes em Garuva, que se deslocam para a cidade de Joinville, conforme Lei Municipal n° 2030/2018.

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
Ação (projeto) 1009 Construção, Implantação e Estruturação do Centro de Referência do(a) Idoso(a): Construção, implantação e estruturação do Centro de Referência do(a) Idoso(a), equipamento público que executará as ações e políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município de Garuva.

Ação (atividade) 2042 Programa Pró-Mulher (Qualificação de Mão de Obra Feminina): Ação para executar a política pública instituída pela Lei Ordinária Municipal nº 2122/2019, para promoção e incentivo à inserção da mão de obra feminina no mercado de trabalho e sua qualificação

profissional, podendo, para tanto, celebrar convênios com universidades, empresas públicas e organizações não governamentais. A ação ainda visa todo o custeio para objetivar a execução do projeto e o que dispõe a Legislação específica do Programa Municipal, inclusive, contratação de pessoal, insumos e aquisição/contratação de equipamentos.

Ação (atividade) 2043 Programa de Inclusão e Capacitação de PcD ao Mercado de Trabalho: Promoção e incentivo à inserção da mão de obra de Pessoa com Deficiência (PcD) no mercado de trabalho e sua qualificação profissional, podendo, para tanto, celebrar convênios com universidades, empresas públicas e organizações não governamentais. A ação ainda visa todo o custeio para objetivar a execução do referido projeto, inclusive, contratação de pessoal, insumos e aquisição/contratação de equipamentos.

Ação (atividade) 2041 Ações de Combate ao COVID-19: Custeio com medidas de enfrentamento à COVID-19; Realização de campanhas de prevenção junto aos servidores, terceirizados e as famílias atendidas pelos Programas Socioassistenciais e de Habitação; Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e aquisição de álcool em gel 70% (setenta por cento) para famílias hipossuficientes; Contratação de empresa especializada para sanitização de ambientes.

Ação (atividade) 2039 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Manutenção da folha de pagamento; Contratação de empresa especializada para terceirização de atividades meio na Administração Pública; Aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes; Aquisição e manutenção de veículos e outros bens de frota; Sistema de Informação e Informatização da Secretaria Municipal; Contratação e chamamento de corpo funcional (agentes administrativos, motoristas, orientadores sociais, cuidadores e estagiários entre outros) e técnicos (Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, Advogados, entre outros) para auxiliarem nas demandas da Secretaria Municipal; Contratação e manutenção de serviços terceirizados; Contratação e manutenção de serviços de consultoria; Capacitação dos Servidores e Terceirizados da Secretaria Municipal; Diárias; Instituir ações, projetos, apoio técnico e financeiro ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento e avaliação socioassistencial e socioeconômica; Instrução e encaminhamento de pessoas hipossuficientes, de acordo com as suas necessidades; Fornecimento de bens, materiais, serviços e benefícios eventuais, de acordo com parecer socioassistencial que indique tal providência e/ou medida; Acompanhamento e avaliação das ações das Associações Comunitárias e outras ações inerentes ao atendimento socioassistencial da população; Acompanhamento e controle social dos programas existentes na Secretaria Municipal; Criação e manutenção do Fundo Municipal do Idoso; Criação e Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (PcD); Manutenção de viagens para ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal; Contratação e manutenção de serviços de consultoria, bem como contratação e manutenção de serviços terceirizados; Convênios com entidades privadas não governamentais visando melhorar atendimento na área socioassistencial; Contratação e manutenção de cursos de formação para os técnicos e demais servidores lotados na Secretaria Municipal; Apoiar entidades não governamentais para projetos específicos, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Contratação e manutenção de atividades do Cadastro Único (CadÚnico) e Bolsa Família; Atendimento às políticas públicas socioassistenciais de âmbito federal, estadual e municipal; Desapropriações; Celebração de convênios e contrapartidas.

Ação (atividade) 2040 Manutenção do Departamento de Habitação: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Manutenção da folha de pagamento; Contratação de empresa especializada para terceirização de atividades meio na Administração Pública; Aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes; Aquisição e manutenção de veículos e outros bens de frota; Sistema de Informação e Informatização da Secretaria Municipal; Contratação e chamamento de corpo funcional (agentes administrativos, motoristas, orientadores sociais, cuidadores e estagiários entre outros) e técnicos (Engenheiros, Arquitetos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, Advogados, entre outros) para auxiliarem nas demandas da Secretaria Municipal; Contratação e manutenção de serviços terceirizados; Contratação e manutenção de serviços de consultoria; Capacitação dos servidores e terceirizados da Secretaria Municipal; Diárias; Instituir ações, projetos, apoio técnico e financeiro ao Fundo Municipal de Habitação; Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social voltada à habitação, acompanhamento e avaliação socioassistencial e socioeconômica; Instrução e encaminhamento de pessoas hipossuficientes, de acordo com as suas necessidades; Fornecimento de bens, materiais, serviços e benefícios eventuais, de acordo com parecer socioassistencial, de engenharia e/ou arquitetura que indique tal providência e/ou medida; Acompanhamento e controle social dos programas existentes na Secretaria Municipal; Manutenção de viagens para ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal; Contratação e manutenção de serviços de consultoria, bem como contratação e manutenção de serviços terceirizados; Convênios com entidades privadas não governamentais visando melhorar atendimento na área habitacional; Contratação e manutenção de cursos de formação para os técnicos e demais servidores lotados na Secretaria Municipal; Apoiar entidades não governamentais para projetos específicos, após aprovação do Conselho Municipal de Habitação; Execução de diagnósticos habitacionais; Desapropriações; Celebração de convênios e contrapartidas.

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS RURAIS E INFRAESTRUTURA
11.01 – Departamento de Estratégias Rurais
Ação (atividade) 2076 Manutenção da Secretaria de Estratégias Rurais: Manutenção da despesa pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de equipamentos e material permanente e manutenção do setor. Aquisição de material de expediente e informática. Manutenção e aquisição de veículos, máquinas e implementos. Realização de eventos promocionais. Manutenção e contratação de serviços de terceiros. Aquisição de saibro, madeiras e material para manutenção das estradas e pontes do interior do município. Capacitação do quadro funcional. Aquisição de equipamentos permanentes para recuperação de estradas. Recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas, caminhões e implementos. Serviços de abertura e limpeza de valas de drenagem nas vias rurais e urbanas do município. Abertura, retificação e ampliação de novas vias, recuperação e conservação com ensaibramento, pavimentação tipo asfáltica e articulada. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos. Celebração de convênio com Entidade de Direito público e Direito Privado; contrapartida financeira para convênios.

11.02 - Departamento de Manutenção Predial
Ação (atividade) 2077 Aquisição/construção/reforma de imóveis para a Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura: Aquisição, construção e reforma de imóveis para a secretaria de estratégias rurais e infraestrutura através de contratação de serviço ou administração direta, conforme a demanda necessária.

Ação (atividade) 2078 Manutenção do Paço Municipal: Manutenção do Paço Municipal, reformas, demolições, ampliações e construções novas, conforme a demanda necessária.

Ação (atividade) 2079 Manutenção de Convênios com a Segurança Pública: Manutenção de Convênios com a segurança pública, atendendo ao cumprimento da legislação pertinente.

Ação (atividade) 2080 Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos/Setor de Trânsito: Despesa de pessoal e contribuição previdenciária. Contratação de empresa especializada para terceirização e serviços de auxiliares de serviços gerais. Aquisição de equipamentos e material permanente, recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas e caminhões. Sinalização viária vertical e horizontal do quadro urbano. Aquisição e contratação de materiais e equipamentos para remoção de veículos abandonados em vias públicas (Lei Municipal nº 2021/2017). Manutenção conforme a Lei Municipal nº 1508/2010 (Remoção de veículos apreendidos). Contratação de serviços de terceiros pertinentes a manutenção do Departamento de Trânsito - DEMUTRAN. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos pertinentes ao setor de trânsito. Aquisição de materiais para manutenção das vias urbanas, contratação de serviços de terceiros para manutenção das vias urbanas. Manutenção das praças, parques públicos.

Ação (atividade) 2081 Manutenção do COSIP: Ampliação, modernização e manutenção de iluminação pública através de contratação de serviço ou administração direta. Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de iluminação. Contratação de serviços técnicos especializados, inclusive projetos aprovados pela concessionária (CELESC) em iluminação pública.

Ação (atividade) 2082 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas e rurais: Projetos, abertura, retificação e ampliação de novas vias, recuperação e conservação com ensaibramento, pavimentação tipo asfáltica e articulada da pista de rodagem das vias rurais e urbanas do município. Construção e recuperação de pontes de concreto, obras de arte especiais e substituição de pontilhões em madeira.

Ação (projeto) 1012 Aquisição/construção/reforma de imóveis para a Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura: Aquisição, construção e reforma de imóveis para a Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura através de contratação de serviço ou administração direta, conforme a demanda necessária.

11.03 - Departamento de Infraestrutura
Ação (projeto) 1013 Construção, ampliação de praças, parques e jardins: Construção, reforma e ampliação de praças, parques e jardins. Urbanização de vias públicas.

11.04 - Departamento de Manutenção de Vias Públicas
Ação (projeto) 1014 Construção e recuperação de abrigo de passageiros: Construção e recuperação de abrigo de passageiros (ponto de ônibus), ao longo do quadro urbano, para suprir a demanda solicitada ao itinerário do transporte coletivo.

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
12.01 - Departamento de Meio Ambiente
Ação (projeto) 1015 Educação Ambiental: Desenvolvimento e execução de projetos que visem a economia de recursos e promovam o desenvolvimento sustentável. Elaboração e execução de campanhas objetivando a preservação, conservação dos recursos ambientais, fauna e flora na região do município; Projetos e Programas de Educação Ambiental voltados ao meio ambiente. Aquisição de equipamentos e materiais destinados à promoção da educação ambiental. Participação em seminários, cursos e capacitação técnica referente à gestão ambiental. Despesas com manutenção das atividades atribuídas a Educação Ambiental.

Ação (projeto) 1016 Criação de unidades de conservação, parques e trilhas ecológicas: Gestão das Áreas de Preservação Ambiental do Rio São João e Gestão da Area de Proteção Ambiental do Quiriri. Contratação de serviços terceiros especializados para elaboração do Plano de Manejo da APA Quiriri. Contratação de serviços terceiros especializados para elaboração de Planos de Manejo para áreas de conservação. Criação e aquisição de equipamentos e implementos para estruturação das trilhas ecológicas, locais para camping e outras atividades similares.

Ação (projeto) 1017 Criação e implantação da Fundação Municipal do Meio Ambiente: Criação e manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Estruturação e definição de procedimentos operacionais e finalidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente. Contratação de quadro técnico e/ou serviços terceiros. Despesas com manutenção das atividades atribuídas a Fundação de Meio Ambiente.

Ação (projeto) 1021 Construção e ampliação de Capela Mortuária: Construção da Capela Mortuária e área de apoio para equipamentos e terceirizados. Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da Capela Mortuária e área de apoio.

Ação (atividade) 2083 Manutenção do Setor Meio Ambiente: Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente, recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas, veículos aquáticos e veículos com tração para Fiscalização, Educação Ambiental, lixeiras seletivas e contentores para coleta municipal e Licenciamento Ambiental; Fiscalização e sinalização de áreas de preservação permanente. Contratação de serviços de terceiros pertinentes a manutenção do setor Meio Ambiente. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos pertinentes ao setor de Meio Ambiente. Capacitação e revitalização do setor de fiscalização e licenciamento ambiental. Despesas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Resíduos Sólidos; Plano Municipal de Educação Ambiental e Plano Municipal de Arborização Urbana. Manutenção do passivo ambiental referente ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Garuva – CENTRAG. Manutenção do Convênio com SDM/IMA e Governo do Estado repassando atribuições de licenciamento e arrecadação de atividades passíveis de licenciamento ambiental. Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Setor de Meio Ambiente. Implementação de ações de controle biológico de pragas, tais como mosquitos, borrachudos, maruins entre outras.

Ação (atividade) 2088 Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal: Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Manutenção, ampliação e implementação de melhorias do Cemitério Municipal. Regulamentação dos serviços especializados pertinentes ao Cemitério Municipal. Contratação de serviços de terceiros pertinentes a manutenção do Cemitério Municipal. Aquisição e contratação de máquinas e equipamentos pertinentes ao uso do Cemitério Municipal. Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Cemitério Municipal.

12.02 - Departamento de Saneamento Básico
Ação (projeto) 1018 Implantação do Projeto de Arborização de espécies nativas e compostagem orgânica: Elaboração e implementação de projetos para arborização urbana e produção de mudas nativas; Elaboração e implantação de projetos de compostagem orgânica e atividades sustentáveis.

Ação (projeto) 1019 Criação e implantação de órgão autônomo para gestão do Sistema de Abastecimento de água e esgoto: Criação e estruturação de órgão autônomo para gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgoto; Elaboração e execução de projetos voltados à implantação do sistema de saneamento básico. Estruturação do quadro técnico mínimo para gestão do sistema autônomo de água e esgoto. Participação em seminários, cursos e capacitação técnica. Despesas relacionadas à implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no que tange o serviço de abastecimento de água e esgoto. Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao órgão autônomo de saneamento básico.

Ação (projeto) 1020 Implantação do Sistema de Rede Coletora e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário: Criação e estruturação de estação de tratamento de esgoto na área urbana e rural. Criação e estruturação de rede coletora de esgoto na área urbana e rural.

Ação (atividade) 2085 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário: Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Execução de análises laboratoriais e procedimentos operacionais para gestão do sistema de abastecimento de esgoto. Aquisição de equipamentos de laboratórios de análises destinados a atender o Sistema Municipal de Tratamento de Esgoto. Contratação de pessoal especializado para incremento e gestão do sistema de esgotamento sanitário. Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

Ação (atividade) 2086 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água: Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de recepcionistas e auxiliares de serviços gerais. Desapropriação das áreas adjacentes as captações de água (rede municipal e água da Serra). Gerenciamento, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável urbano e rural. Supressão e incorporação de sistemas paralelos de distribuição de água pretendendo assumir 100% do sistema de captação, tratamento e distribuição do sistema de água do perímetro urbano e rural, formando parcerias com entidades comunitárias no interior. Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente, veículos, máquinas e implementos. Aquisição e manutenção de equipamentos de laboratórios de análises destinados a atender o Sistema Municipal de Abastecimento de Água. Execução de análises laboratoriais e procedimentos operacionais para gestão do sistema de abastecimento de água. Construção, manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, reservatório, estação de tratamento de água. Regulamentação e atualização da prestação de serviços de água. Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Sistema de Abastecimento de água.

Ação (atividade) 2087 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana: Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços, com opção de permitir, através de licitação a contratação de terceiros nos moldes da Lei 8666/93 para coleta transporte, transbordo e destinação final adequada dos resíduos sólidos para aterro devidamente autorizado. Implantação, manutenção e capacitação da Cooperativa dos Catadores. Implantação e manutenção de coleta seletiva. Aquisição de veículos leves, pesados e equipamentos para serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais. Despesas com manutenção das atividades atribuídas a gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana.

Ação (atividade) 2089 Manutenção e Ampliação Rede de Drenagem e Macrodrenagem em Vias Públicas: Aquisição de tubos, colocação de tubos de drenagem pluviais nas vias públicas do município, serviço de infraestrutura de saneamento básico, contratação de serviços terceirizados. Regulamentação de taxas e tarifas para execução de serviços de saneamento.

13 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação (atividade) 2069 Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura: Apoiar a capacitação de produtores e funcionários; incentivar a emissão de notas fiscais e a instalação de internet em todas as comunidades rurais; acentuar a assistência técnica para melhorar os índices produtivos; apoiar e ampliar novos programas; apoiar os encontros o associativismo rural; contratação de serviços de terceiros para desenvolver serviços técnicos. Manutenção, ampliação e diversificação das atividades da feira livre. Manutenção e aquisição de máquinas, veículos e implementos. Aquisição de material de expediente e informática. Aquisição de fármacos veterinários.

Ação (atividade) 2070 Manutenção das Estradas nas Propriedades Rurais: Programa que visa promover a recuperação e melhoria das estradas rurais dentro das propriedades, através da doação de saibro ou outros materiais mais adequados para a cobertura do pavimento. Manutenção dos programas Porteira Adentro e Caminho da roça.

Ação (atividade) 2071 Hora Máquina: Programa que visa promover dentro das propriedades rurais drenagem, manutenção de taludes, conservação de estradas, terraplanagem, construção de tanques, destoca, silos, contribuindo para melhores índices de produtividade.

Ação (atividade) 2072 Inseminação Artificial: Melhoramento genético do rebanho bovino, visando maior produtividade e incentivando a integração lavoura pecuária utilizando os resíduos dos bananais e das palmáceas.

Ação (atividade) 2073 Manutenção do Desenvolvimento Agroindustrial: Realizar exames microbióticos nos produtos beneficiados em nossas agroindústrias; Adquirir equipamentos e materiais para melhorar a assistência técnica; equipar o Serviço de Inspeção Municipal; viabilizar e implementar abatedouro público.

Ação (atividade) 2074 Atendimento aos Animais: Realizar exames sorológicos de amostra de tecidos animais, combate as zoonoses, promover defesa sanitária animal, aquisição de fármacos e materiais veterinários, combate as doenças infecto-contagiosas. Atendimentos de animais a campo e controle populacional de cães e gatos, através de serviço próprio ou realizado por terceiros.

Ação (atividade) 2075 Manutenção da Agropecuária: Apoio a aquisição e propagação de novas sementes, manivas (mandioca), mudas e palmáceas; adequação, implantação de Centro de Difusão de Tecnologias Rurais; apoio ao transporte de insumos e material genético.

14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação (projeto) 1010 Construção, reforma e ampliação do Setor de Saúde: Ampliação e reforma da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação (projeto) 1011 Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde: Reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Município; Reforma e ampliação da Unidade Saúde da Família Centro 2 e Centro 3; Revitalização das Unidades Saúde Baraharas, Geórgia Paula e Urubuquara.

Ação (atividade) 2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Manutenção de contratos do Fundo Municipal de Saúde; Contratação, supervisão e manutenção de serviços terceirizados; Credenciamento com empresas e profissionais para realização de consultas e procedimentos; Contratação de empresas e profissionais para a realização da educação continuada na área da saúde; Implementação do setor de controle, avaliação e auditoria; Manutenção do almoxarifado; Manutenção da frota de veículos; Manutenção do conselho municipal de saúde; Manutenção e ampliação do sistema de informatização dos serviços em Saúde; Manutenção e implementação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição e manutenção de consultório móvel; Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para Secretaria Municipal de Saúde; Oficializar o programa para fornecimento de óculos de grau; Implantação do serviço de mamografia no município de Garuva.

Ação (atividade) 2061 Manutenção da Estratégia Saúde da Família: Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Manutenção predial das unidades básicas de saúde; Modernização nos agendamentos de consultas nas unidades básicas de saúde; Implantação do centro de reabilitação das deficiências motoras e intelectuais; Implementação da política municipal de educação permanente em saúde; Aquisição de uniformes para todos os servidores da saúde; Contratação, supervisão e manutenção de serviços terceirizados; Implantação 01 equipe de saúde bucal; Implantação de 01 equipe saúde da família; Implantação do programa federal saúde na hora; Manutenção do almoxarifado; Aquisição de materiais médico/hospitalares; Manutenção dos programas já implantados (saúde da mulher, saúde do homem, saúde materno infantil, saúde mental, saúde do idoso etc); Manutenção da frota de veículos; Manutenção de serviços de consultoria; Manutenção e ampliação do sistema de informatização dos serviços em saúde; Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para as unidades básicas de saúde; Implantação da equipe multidisciplinar de saúde mental e políticas antidrogas; Implementação do programa antitabagismo.

Ação (atividade) 2062 Repasse de Recursos para Manutenção do CIS/NORDESTE: Repasse de recursos para operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de SC - CISNORDESTE.

Ação (atividade) 2063 Repasse de Recursos para Manutenção do SAMU: Repasse de recursos para a manutenção do SAMU.

Ação (atividade) 2064 Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas: Manutenção do contrato de gestão com a Organização Social.

Ação (atividade) 2065 Medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde e Distr. Gratuita aos usuários dos SUS: Aquisição e distribuição de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde.

Ação (atividade) 2066 Manutenção da Vigilância em Saúde: Manutenção e aquisição de equipamentos para vigilância em saúde; Aquisição de veículos; Aquisição de uniformes para todos os profissionais do setor de vigilância em saúde; Oferta de capacitação aos servidores da Vigilância em Saúde; Cumprimento do plano de ação de vigilância sanitária; Manutenção da frota de veículos; Ampliação do quadro de agentes de combate a endemias; Implantar o Serviço de Zoonoses; Estruturação do Programa de Hanseníase, Tuberculose e Hepatites; Ampliar meios de divulgação das ações Serviço de Vigilância em Saúde (publicações, boletim epidemiológico, atividades realizadas, cartazes, faixas, propaganda e mídias, divulgação preventiva e alusivas do calendário de saúde; Programar ações nas datas alusivas do calendário de saúde.

Ação (atividade) 2067 Repasse de recursos para o Fundo Municipal de Saúde Joinville: Repasse de recursos para operacionalização do Convênio com Fundo Municipal de Saúde Joinville.

Ação (atividade) 2068 Enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus: Aquisição de materiais médicos hospitalares; Aquisição de medicamentos; Aquisição de equipamentos; Implementação de ações voltadas a reabilitação de pacientes pós covid.

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ação (atividade) 2044 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social: Custeio para manutenção das atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Aquisição de materiais de expediente e informática; Manutenção de espaço físico para reuniões e para suporte permanente aos conselheiros municipais; Custeio de cursos de capacitação e formação continuada para membros do conselho municipal; Despesas com viagens para participação em eventos relativos à Assistência Social; Realização de conferências e demais eventos de caráter obrigatório ou sazonal do calendário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Manutenção de canais de informação e prestação de contas referentes aos recursos dos Fundos Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social (FMAS), (FEAS) E (FNAS); Celebração de convênios e contrapartidas.

Ação (atividade) 2045 Gestão da Proteção Social Básica: Gestão e custeio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Manutenção do Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF); Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV); Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Diárias; Chamamento e contratação de Corpo Técnico (Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Advogados) e funcional (Agentes Administrativos, Orientadores Sociais e Motoristas) com a finalidade de compor a equipe de

referência do CRAS; Contratação de empresa especializada para terceirização de atividades meio na Administração Pública; Capacitação continuada e permanente dos profissionais atuantes no CRAS; Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para garantir a estrutura de atendimento do CRAS; Aquisição e manutenção de veículos e outros bens de frota; Contratação de terceiros; Contratação e manutenção de serviços terceirizados para elaboração de diagnósticos socioassistenciais; Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica para atender serviços específicos, bem como atividades com idosos, crianças e adolescentes a partir de seis anos, atividades com beneficiários do Benefício de Prestações Continuadas (BPC), atendimento às famílias com benefícios eventuais, atendimento aos usuários do Programa Bolsa Família, atendimento às famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) e atendimentos emergenciais; Manutenção dos Benefícios Eventuais previstos na Lei Ordinária Municipal nº 1691/2013.

Ação (atividade) 2046 Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: Gestão e custeio do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS); Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI); Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV); Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência (PcD), Idosas e suas Famílias; A manutenção do Serviço Socioeducativo do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI); Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa de Acolhimento Municipal); Manutenção dos Programas de Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Manutenção do Serviço de Acolhimento ao público geral que venham a sofrer violação à direito sociais; Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência (PcD); Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos em Situação de Dependência Química; Manutenção do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Manutenção do Serviço Especializado para Abordagem Social de Pessoas em Situação de Rua ou em Trânsito; Despesas de pessoal e contribuição previdenciária; Diárias; Chamamento e contratação de Corpo Técnico (Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Advogados) e funcional (Agentes Administrativos, Orientadores Sociais e Motoristas) com a finalidade de compor a equipe de referência do CREAS; Contratação de empresa especializada para terceirização de atividades meio na Administração Pública; Capacitação continuada e permanente dos profissionais atuantes no CREAS; Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para garantir a estrutura de atendimento do CREAS; Aquisição e manutenção de veículos e outros bens de frota; Contratação de terceiros; Contratação e manutenção de serviços terceirizados para elaboração de diagnósticos socioassistenciais; Manutenção dos Benefícios Eventuais previstos na Lei Ordinária Municipal nº 1691/2013.

Ação (atividade) 2047 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: Custeio da gestão das políticas públicas tripartites (União, Estado e Município) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Despesas com capacitação de gestão; Contratação de terceiros; Contratação e manutenção de serviços terceirizados para elaboração de diagnósticos socioassistenciais; Aquisição de materiais de expediente, equipamentos de informática e materiais permanentes.

Ação (atividade) 2048 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (CadÚnico): Gestão do Programa Federal de transferência de renda, no âmbito municipal, através da utilização do IGD Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada); Contratação de profissionais por tempo determinado para auxiliar na gestão do Cadastro Único (CadÚnico); Contratação de terceiros; Contratação e manutenção de serviços terceirizados para elaboração de diagnósticos socioassistenciais; Aquisição de materiais de expediente, equipamentos de informática e materiais permanentes para estruturação do atendimento e cadastramento das famílias atendias pelo Programa.

16 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA
Ação (atividade) 2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Despesa para manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Aquisição de materiais de expediente e informática; Manutenção de espaço física para reuniões e para suporte permanente aos conselheiros municipais. Custeio de cursos de capacitação continuada para membros do conselho municipal; Despesas com viagens para participação em eventos relativos ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA); Manutenção de canais de informação e prestação de contas referentes aos recursos do FIA.

Ação (atividade) 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios; Implantação de serviços assistenciais às crianças, adolescentes; Combate e erradicação do trabalho infantil no município; Contratação de serviços de terceiros de suporte técnico; Aquisição e Manutenção de veículos; Realização de campanhas de conscientização de violência, trabalho infantil, abuso sexual e substâncias psicoativas (SPA); Realização de estudos para elaboração de diagnósticos para formulação de planos, projetos e políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes; Desenvolver e celebrar convênios com entidades para atendimento de maneira geral às crianças, adolescentes e suas famílias; Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Capacitação permanente do Conselho Tutelar, do CMDCA e dos técnicos diretamente ligados a rede de proteção da criança e do adolescente; Celebração de convênios e contrapartidas.

17 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Ação (atividade) 2055 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação: Custeio para manutenção das atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação; Aquisição de materiais de expediente e informática; Manutenção de espaço físico para reuniões e para suporte permanente aos conselheiros municipais; Custeio de cursos de capacitação e formação continuada para membros do conselho municipal; Despesas com viagens para participação em eventos relativos à habitação; Realização de conferências e demais eventos de caráter obrigatório ou sazonal. Manutenção de canais de informação e prestação de contas referentes aos recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Ação (atividade) 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação: Execução de campanhas voltadas ao combate de construções e ocupações irregulares no município; Contratação de terceiros; Contratação e manutenção de serviços terceirizados para elaboração de diagnósticos habitacionais e de regularização fundiária; Financiamentos; Celebração de convênios e contrapartidas.

Ação (atividade) 2057 Reforma e Melhorias Habitacionais para Moradias de Famílias Classificadas como Hipossuficientes: Manutenção do Programa de "Cesta Materiais de Construção", benefício previsto para famílias hipossuficientes através de parecer técnico de engenharia/arquitetura e parecer socioassistencial, conforme previsto na Lei Ordinária Municipal nº 1715/2013; Implantar projetos para unidades de

baixo custo para famílias hipossuficientes, inclusive com o custeio do acompanhamento da execução da obra por profissional habilitado, podendo este ser terceirizado; Revisão permanente do teto do benefício, por família hipossuficiente.

Ação (atividade) 2058 Construção e Implantação de Moradias para Famílias Classificadas como Hipossuficientes: Implementação de ações para desenvolvimento de novos projetos habitacionais populares; Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente; Contratação de terceiros; Contratação de estagiários para auxiliar no atendimento das demandas da habitação; Fomentar a política pública habitacional no município, prevendo a formação do corpo técnico, com uma estruturação organizacional que atenda a demanda da política habitacional; Implantar e seguir ações previstas do Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS); Implantação dos serviços de planejamento, captação e aplicação de recursos destinados à habitação popular, como construção e melhorias habitacionais; Criar e implantar programa de recuperação e manutenção do crédito habitacional popular; Estudos de novas tecnologias e materiais alternativos para construção de habitação verticalizadas ou horizontalizadas e outras ações de interesse da população, com vista ao desenvolvimento de atos e ações para minimizar as carências da falta de habitação no município; Contratar empresa capacitada, para diagnóstico social sobre a situação habitacional no município, a fim de implantar novos projetos e programas habitacionais populares.

Ação (atividade) 2059 Criação de Setores Especiais de Interesse Social (SEIS) e Regularização Fundiária: Elaboração de diagnósticos para regularização de núcleos urbanos informais, desde que caracterizadas sua formação decorrente de áreas consolidadas, bem como seu reconhecimento de interesse social; Regularização fundiária judicial e extrajudicial.

18 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ação (atividade) 2084 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente: Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente, móveis e utensílios, máquinas e veículos. Manutenção e contratação de serviços terceirizados. Aquisição de insumos e projetos para recuperação ambiental. Celebração de Termos de Cooperação Técnica Financeiro/Convênio com entidades públicas ou privadas voltadas para pesquisa e/ou aplicação e execução de programas e projetos voltados ao meio ambiente. Elaboração e execução de projetos voltados à implantação do sistema de saneamento básico. Estruturação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente. Estruturação e manutenção do Conselho Municipal de Saneamento e Controle Social. Contratação de serviços terceiros especializados para elaboração Planos de Emergência e Planos de Recuperação de Áreas Degradadas; Despesas com manutenção das atividades atribuídas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

19 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GARUVA – FUMREBOM
Ação (atividade) 2090 Manutenção do FUMREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva: Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo. Aquisição de gêneros alimentícios, de óleos lubrificantes, combustíveis para viaturas e maquinários. Manutenção preventiva de viaturas e equipamentos. Despesas relativas a projetos sociais (Bombeiro Comunitário, Bombeiros Mirins, Bombeiro da Melhor Idade). Concessão de bolsa incentivo para Bombeiros Comunitários. Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros e manutenção das atividades atribuídas do Fundo. Construção, ampliação e reforma do aquartelamento.

20 – FUNDO ESPECIAL HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA – FEHS
Ação (atividade) 2009 Manutenção do Fundo de Honorários de Sucumbência: arrecadação, depósito, controle e pagamento dos honorários de sucumbência nos termos da Lei Complementar Municipal 82/2015 e Código Civil Brasileiro.

21 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação (atividade) 2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Custeio para manutenção das atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Aquisição de materiais de expediente e informática; Manutenção de espaço físico para reuniões e para suporte permanente aos conselheiros municipais; Custeio de cursos de capacitação e formação continuada para membros do conselho municipal; Despesas com viagens para participação em eventos relativos ao tema da promoção e proteção aos direitos da pessoa idosa; Realização de conferências e demais eventos de caráter obrigatório ou sazonal. Manutenção de canais de informação e prestação de contas referentes aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ação (atividade) 2053 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Execução de campanhas voltadas ao combate à violação aos direitos da pessoa idosa; Realização de estudos para elaboração de diagnósticos para formulação de planos, projetos e políticas públicas voltadas à pessoa Idosa; Acolhimentos institucionais aos idosos quando reconhecida a situação de abandono e/ou violência, bem como a quebra do vínculo familiar; Celebração de convênios e contrapartidas.

Ação (atividade) 2054 Manutenção do Programa "Ação para a Melhor Idade": Projeto de envelhecimento ativo à pessoa idosa; Custeio de viagens recreativas aos idosos cadastrados no programa; Custeio com atividades físicas aos idosos, inclusive com a contratação de profissionais da área da Educação Física para sua execução; Custeio com jogos recreativos, inclusive com competições.

Art. 4º A lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada unidade gestora, (por função, programa, subfunção), projeto ou atividade.
Parágrafo Único. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversão financeira, incluída, se for o caso, quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas, e;
VI - amortização da dívida.
Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no

sistema de contabilidade central do Município.
Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 15/10/2021 será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - documentos a que se refere o art.5º, II da Lei Complementar 101/00;
Parágrafo Único. Para efeito do disposto nos artigos anteriores, o Poder Legislativo, e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 01 de outubro de 2021 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração e Execução
Dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita de 2022 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1º As transferências constitucionais, base de cálculo para a contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.
§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo terceiro, do artigo segundo da Lei Complementar 101/00, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído da Receita Corrente Líquida.
Art. 8º Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, solicitará ao executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da despesa afetará o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, obedecendo rigorosamente à ordem das seguintes despesas abaixo:
I – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão até o limite de 30% dos cargos ocupados;
II – racionalização de gastos com diária;
III – eliminação de despesas com horas extras;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
V – redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
VI – redução dos investimentos programados.
§ 1º Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados à Câmara de Vereadores para aprovação, como também, os decretos de créditos suplementares serão autorizados pelo Poder Executivo, sendo dependentes de lei específica, sob pena de nulidade, na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 2° Os projetos de créditos adicionais, bem como suas modificações, serão acompanhados de demonstrativos, contendo, por projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos, a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuados, a dotação empenhada, a despesa realizada, a repercussão nas metas e a justificação das alterações propostas.
§ 3° Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhamentos por ela fixados, serão publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas, das fontes de recursos que os atenderão e das metas a serem atingidas.
Art. 10 A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2022, a 5% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2021, de conformidade com o artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar 101/00.
Art. 11 Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos após autorização do Poder Legislativo, com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021, caso ocorra.
Parágrafo Único. Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 12 O orçamento para o exercício de 2022, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em consonância com o disposto no artigo 5º, III, da Lei Complementar 101/00.
Parágrafo único. para os efeitos desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas impossíveis de qualquer previsão e as ações/intempéries da natureza tais como, enchentes, vendavais, estiagem entre outras.
Art. 13 As despesas de investimentos com prazo de realização superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual, se estiverem contempladas no Plano Plurianual de Investimentos, conforme dispõe no artigo 5º, § 5º, da Lei Complementar 101/00.
Art. 14 O Executivo Municipal fica obrigado a elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma do exercício a qual ela se refere, contendo a previsão de desembolso mensal para suas unidades gestoras.
Art. 15 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.
Art. 16 As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2022, serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 17 A transferência de recursos a qualquer título por parte do Tesouro Municipal, quando a entidades, somente será possível quando estas sejam de caráter educativo, social, assistencial, cultural ou desportivo e de cooperação técnica, que sejam exclusivamente sem fins lucrativos e declarados por lei de utilidade pública, e ainda, que comprovadamente existam e tenha atividade regular a pelo menos dois anos.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar constituída há no mínimo 02 (dois) anos, estar cadastrada no órgão competente do Poder Executivo, apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Cumprir em seu estatuto, o preceito do Código Civil Brasileiro.
§ 4º As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.
Art. 18 Não se aplicam o disposto no artigo 17, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o município for associado.
Art. 19 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 20 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes após autorização do legislativo e previstos recursos na lei orçamentária.
Parágrafo Único. A cessão de pessoal do quadro de servidores do município, somente será possível, quando o ente de destino arcar com os custos efetivos, inclusive de remuneração, vantagens e acréscimos decorrentes de despesas de previdência, excetuando-se aqueles que forem previstos nos instrumentos citados no "caput" do presente artigo.
Art. 21 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.
Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações orçamentárias, quando houver:
I – insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que limitada a 30% (trinta por cento) do valor total de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação, até o limite de 15% (quinze por cento) de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
c) da reserva de contingência, até o limite total de 50% (cinquenta por cento), do seu valor fixado, e o seu saldo ficando reservado para contingenciamentos derivados de situações configuradas como de emergência ou calamidade pública.
II – insuficiência de recursos relativa aos grupos de despesas: outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e outras despesas de capital, constantes dos subtítulos objeto da suplementação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor originalmente aprovado para o grupo de despesa, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações destinadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito da mesma unidade orçamentária;
III – do superávit financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta apurada em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, desde que limitado a 30% (trinta por cento) do valor de cada unidade;
IV – para incorporar aos Orçamentos do Município os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União ou pelo Estado, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitado os valores e a destinação programática;
Art. 23 Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, o Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 24 A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 25 Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com precatórios, amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas, nas decisões judiciais e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.
Art. 26 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 27 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal do Poder Executivo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/00, assim como os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000;
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido;
III - de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição Federal da Republica do Brasil, ou na falta deste, da manifestação dos servidores representados pela sua Associação.
Art. 29 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 30 Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 31 No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Art. 32 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1o, inciso II, da Constituição Federal, fica autorizado, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, desde que observados o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/00:
I - NO PODER EXECUTIVO
a) aumentos de remuneração em percentual de até 10% (dez por cento);
b) criação de cargos, empregos públicos e funções de confiança;
c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
d) alterações de estrutura de carreiras;
e) investiduras por admissão por aprovação para cargos ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
f) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal vigente e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;
g) revisão geral anual.
Art. 33 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de até 10% (dez pontos percentuais), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinq-enta e um inteiros e trinta centésimos de pontos percentuais) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos de pontos percentuais), da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 34 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento de pontos percentuais), do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsão do art. 22, § único, V, do mesmo diploma legal.
Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – Dispensa de funcionários de outras pessoas de direito público cedidos com ônus para o município:
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – eliminação das despesas com horas extras;
IV – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
V – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 36 Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", subelemento do elemento de despesa – Serviços de Terceiros e Encargos e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Garuva, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais e equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 37 A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre a Receita e as Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 38 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 39 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
Art. 40 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.
Art. 41 Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança, sejam muito próximos ou superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 43 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, a qualquer título, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, se for o caso, e inclusive:

I – indiquem a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;
II – definam os limites de prazo e valor;
III – tenham período de vigência igual ao da lei que aprovar o plano plurianual.
Art. 44 A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Município, compatibilizará os princípios de:
I – cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;
II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômicos de usuários;
III – concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.
Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 45 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 46 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.
Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 48 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 49 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 50 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, após autorização Legislativa, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.
Art. 51 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Art. 52 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art. 53 O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 54 Ocorrendo assistência pela União prevista no art. 64 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá:
I – encaminhar junto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma previstas da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – elaborar os Demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal conforme previsto em dispositivos da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – implantar sistema de controle de custo e avaliação de resultados conforme preconiza o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, de acordo com normas da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 55 O Executivo Municipal enviará até o dia 15 de Outubro de 2021, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2021.
§ 1º a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício de 2022, qualquer despesa só poderá ser efetuada após a aprovação de Lei específica, respeitados os limites e dispositivos da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de Lei específica, usando como fontes de recursos eventuais saldos de Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 56 Serão consideradas legais as despesas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.
Art. 57 A administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 58 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos exercícios subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, após aprovação de lei específica.
Art. 59 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Estaduais e ou Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras, serviços de competência exclusiva do município.
Art. 60 O poder executivo no exercício de 2022 poderá realizar, após autorização de Lei específica:
I – Operações de crédito a longo prazo, com destinação específica e vinculação ao projeto;
II – Operações de crédito por antecipação de receita, respeitada a legislação específica;
III – Celebrar convênios, ajustes ou contratos, com outras pessoas de direito público ou privado com o objetivo de desenvolver programas prioritários, que atendam interesses da população do município, nas áreas de ação da administração pública municipal;
IV – Os recursos recebidos para operações de crédito a longo prazo e por convênios, contratos ou ajustes com qualquer outra esfera de governo, ou particulares, servirão de fonte de receita para a abertura de créditos adicionais, podendo sua formalização ser feita por decreto, e deverão ser integralmente aplicados no programa específico.

Art. 61 O poder executivo, através da administração direta ou dos fundos, poderá conceder contribuição, subvenção, auxílio ou ajuda financeira a outras pessoas de direito público e privado, estas sem fins lucrativos, e declaradas por lei de utilidade pública, para a manutenção, prestação de serviços ou execução de obras com o objetivo de atender as necessidades comunitárias, de acordo com o projeto de aplicação dos recursos apresentados por cada beneficiário, que obrigatoriamente participará com a contrapartida definida em lei específica.
Art. 62 O orçamento consignará dotações para:
I – Contribuição para entidades públicas e privadas sem fins lucrativos e contribuições estatutárias para as entidades municipalistas em que o município for associado;
II – Transferência financeira aos Fundos Municipais de Agricultura, Saúde, Assistência Social e da Infância e da Adolescência, Habitação, Meio ambiente, FUMREBOM, Fundo Especial de Honorários de sucumbência- FEHS e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Ajuda as APP's – Associação de Pais e Professores legalmente constituídas e declaradas de utilidade pública;
IV – Transferência financeira a pessoas, desde que consideradas em condição de carência, através de estudo social com a emissão de parecer específico, firmado por profissional habilitado;
V - Contribuição à CIS/Nordeste, AMUNESC, FECAM, IBAM, CNM, SAMU e CINCATARINA.
Art. 63 Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto as dotações, as de pessoal civil, e obrigações patronais até o limite dos reajustes concedidos por Lei, utilizando-se para tanto de recursos de eventual excesso de arrecadação, ou de saldos de programas ou projetos que serão postergados ou que não tiveram mais utilização prevista.
Art. 64 Os Secretários Municipais e gestores de Fundos Municipais, ficam autorizados a ordenar as despesas de suas unidades orçamentárias, passando a ter as prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários das mesmas.
Art. 65 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETOS

Programa	Ação	
1001 Legislativo Municipal	1001	Construção/Ampliação/Reforma de prédio da Câmara de Vereadores
1011 Gestão de Tecnologia e Inovação	1002	Implantação de Centro de Inovação e Tecnologia
1012 Promoção do Desenvolvimento Empresarial	1003	Aquisição de imóveis para ampliação de áreas industriais
1013 Esporte e Lazer: Direito de Todos	1004	Construção e ampliação de Ginásios, quadras, academias ao ar livre, estádios e parques.
1014 Promoção do Desenvolvimento Turístico	1005	Implantação de Estruturas Turísticas
	1006	Implantação do Plano Mun. de Turismo
1015 Educação e Cultura em boas mãos	1007	Construção, ampliação e reforma de Ensino Fundamental; Aquisição/desapropriação de terrenos.
	1008	Construção, ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil;
1020 Gestão Habitação	1009	Construção, Implantação e Estruturação do Centro de Referência do(a) Idoso(a)
1021 Nova Garuva Saudável	1010	Construção, reforma e ampliação do Setor de Saúde
1022 Manutenção Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável	1011	Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde
1037 Estratégias Rurais e Infraestrutura	1012	Aquisição/construção/reforma de imóveis para a Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura
	1013	Construção, ampliação de praças, parques e jardins
	1014	Construção e recuperação de abrigo de passageiros
1040 Gestão ambiental	1015	Educação Ambiental
	1016	Criação de unidades de conservação, parques e trilhas ecológicas
	1017	Criação e implantação da Fundação Municipal do Meio Ambiente
	1018	Implantação do Projeto de Arborização de espécies nativas e compostagem orgânica
1041 Saneamento básico	1019	Criação e implantação de órgão autônomo para gestão do Sistema de Abastecimento de água e esg
	1020	Implantação do Sistema de Rede Coletora e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário
	1021	Construção e ampliação de Capela Mortuária

ATIVIDADES

Programa	Ação	
1001 Legislativo Municipal	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores

1002 Gestão Administrativa Superior	2002	Manutenção e investimentos do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
	2003	Manutenção e Investimentos de Assessoria de Imprensa
	2004	Manutenção e Investimentos do Setor de Controle Interno
	2005	Manutenção e Investimentos do Setor de Acompanhamento de Captação de Recursos
	2006	Manutenção e Investimentos do Setor de Defesa Civil
	2007	Contribuições à Entidade e Associações
	2008	Manutenção e investimentos da Procuradoria Geral
	2009	Manutenção do Fundo de Honorários de Sucumbência
1003 Apoio Administrativo	2010	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
	2011	Implantação do Regime Próprio de Previdência Social
1004 Gestão de Recursos Humanos	2012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
1005 Gestão de Patrimônio	2013	Manutenção do Departamento de Patrimônio
1006 Gestão de Licitações e Compras	2014	Manutenção do Departamento de Licitações e Compras
1007 Gestão da Administração Contábil e Financeira	2015	Manutenção dos Departamentos de Contabilidade e Finanças
	2016	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública
	2017	Contribuição para formação do PASEP
1008 Conselho Tutelar	2018	Manutenção do Conselho Tutelar
1009 Planejamento	2019	Manutenção do Departamento de Planejamento
	2020	Elaboração, implementação, e efetivação dos planos municipais
1010 Gestão Tributária	2021	Manutenção do Departamento de Tributos
1011 Gestão de Tecnologia e Inovação	2022	Manutenção do Departamento Tecnologia e Inovação
1012 Promoção do Desenvolvimento Empresarial	2023	Fomento de atividades e eventos microempresariais
	2024	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico
	2025	Incentivo e manutenção de áreas industriais
	2026	Promoção e apoio a cursos profissionalizantes
	2027	Man de Programa Pró-Mulher (Geração de Empregos)
1013 Esporte e Lazer: Direito de Todos	2028	Manutenção do Setor de Esportes
1014 Promoção do Desenvolvimento Turístico	2029	Manutenção do Setor de Turismo
	2030	Promoção de Eventos do setor de turismo
1015 Educação e Cultura em boas mãos	2031	Manutenção da Merenda Escolar
	2032	Manutenção do Ensino Fundamental
	2033	Manutenção de Repasses/Convênios Diversos
	2034	Manutenção do Transporte Escolar
	2035	Manutenção de Conselhos Municipais - Educação (FUNDEB/COMED/CAE/CONSELHOS ESCOLARES)
	2036	Manutenção da Educação Infantil
	2037	Manutenção da Cultura
	2038	Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários
1016 Gestão Social e Habitacional	2039	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social
	2040	Manutenção do Departamento de Habitação
	2041	Ações de Combate ao COVID-19
	2042	Programa Pró-Mulher (Qualificação de Mão de Obra Feminina)
	2043	Programa de Inclusão e Capacitação de PcD ao Mercado de Trabalho
1017 Assistência Social	2044	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
	2045	Gestão da Proteção Social Básica
	2046	Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
	2047	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
	2048	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (CadÚnico)
1018 Infância e Adolescência	2050	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	2051	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1019 Direitos da Pessoa Idosa	2052	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	2053	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	2054	Manutenção do Programa "Ação Para a Melhor Idade"
1020 Gestão da Habitação	2055	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
	2056	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
	2057	Reformas e Melhorias Habitacionais para Moradias de Famílias Classificadas como Hipossuficientes
	2058	Construção e Implantação de Moradias para Famílias Classificadas como Hipossuficientes
	2059	Criação de Setores Especiais de Interesse Social (SEIS) e Regularização Fundiária
1021 Nova Garuva Saudável	2060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1022 Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável	2061	Manutenção da Estratégia Saúde da Família
1023 Cis/Nordeste (Consórcio Intermunicipal de Saúde)	2062	Repasse de Recursos para Manutenção do CIS/NORDESTE
1024 Samu (Serviço De Atendimento Móvel de Urgência)	2063	Repasse de Recursos para Manutenção do SAMU
1025 Pronto Atendimento 24 Horas	2064	Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas
1026 Assistência Farmacêutica	2065	Medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde e Distribuição Gratuita aos usuários dos SUS
1027 Vigilância Em Saúde	2066	Manutenção da Vigilância em Saúde
1028 Transferência entre Municípios - Saúde	2067	Repasse de Recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Joinville
1029 Enfrentamento Covid-19	2068	Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19)
1030 Gestão do Fundo Municipal de Agricultura	2069	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura
1031 Porteira Adentro e Caminho da Roça	2070	Manutenção das Estradas nas Propriedades Rurais
1032 Hora Máquina	2071	Hora Máquina
1033 Inseminação Artificial	2072	Inseminação Artificial
1034 Desenvolvimento das Agroindústrias, Controle de Qualidade e Serviço de Inspeção Municipal	2073	Manutenção do Desenvolvimento Agroindustrial
1035 Sanidade Animal	2074	Atendimentos aos Animais
1036 Desenvolvimento da Agropecuária	2075	Manutenção da Agropecuária
1037 Estratégias Rurais e Infraestrutura	2076	Manutenção da Secretaria de Estratégias Rurais
1038 Urbanização, Humanização E Infraestrutura Urbana	2077	Aquisição/construção/reforma de imóveis para a Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura
1039 Estratégias Rurais e Infraestrutura	2078	Manutenção do Paço Municipal
	2079	Manutenção de Convênios com a Segurança Pública
	2080	Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos/Setor de Trânsito
	2081	Manutenção da COSIP
	2082	Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas e rurais
1040 Gestão Ambiental	2083	Manutenção do Setor Meio Ambiente
	2084	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
1041 Saneamento Básico	2085	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
	2086	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
	2087	Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana
	2088	Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal
	2089	Manutenção e ampliação Rede de Drenagem e Macrodrenagem em Vias Públicas
1042 Reequipamento do Corpo de Bombeiros	2090	Manutenção do FUMREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Publicação Nº 3202398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28E0636FF3D81799148F25A0009E8E9298FC8D85

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Esportivos para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/08/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 19/08/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 19/08/2021. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 06/08/2021.
RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 6.929, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202428

PORTARIA Nº 6.929, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
REVOGA A PORTARIA Nº 6.380, DE 22 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECEU REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE DRIVE THRU.

ANA JANAINA MEDEIROS DE SOUZA, Superintendente de Defesa Civil do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80, de 02 de agosto de 2017;

Considerando a revogação do Decreto Municipal n.º 9.467, de 20 de julho de 2020, que consolidou todos os atos anteriormente estabelecidos, bem como dispôs sobre novas medidas para adoção progressiva de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 06 de agosto de 2021, a Portaria nº 6.380, de 22 de julho de 2020, que estabeleceu regras para o funcionamento do comércio e atividades através dos serviços de DRIVE THRU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de agosto de 2021.

Gaspar, 06 de agosto de 2021.
ANA JANAINA MEDEIROS DE SOUZA
Superintendente de Defesa Civil do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2021

Publicação Nº 3202955

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 056/2021
Pregão Presencial n°032/2021
Ata de Registro de Preços n° 016/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2021
Início da vigência: 01/08/2021. Vencimento: 31/07/2022. OBJETO: Prestação de Serviço de Atendentes Administrativos, Serventes e Zeladores, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021, bem como abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qt.	Valor Mensal (R$)	Período (Meses)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendentes administrativos.	4	3.769,17	12	180.920,16
Valor Global (R$)					180.920,16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa. CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R$ 180.920,16 (cento e oitenta mil e novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).
Gaspar (SC), 01 de agosto de 2021.
Felipe Juliano Braz
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 81/2021

Publicação Nº 3202730

RESOLUÇÃO N.º 81/2021.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no desempenho das suas funções legais e regimentais, faz saber,
CONSIDERANDO o teor da documentação que instrui a presente Resolução;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Rene Von Hohendorff Muller, com efeitos a partir do dia 5 de agosto de 2021.

Parágrafo único. O último dia em que o servidor citado no caput desempenhou suas funções é o dia 4 de agosto de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento da Edilidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 4 de agosto de 2021.

FRANCISCO SOLANO ANHAIA	
Presidente da Mesa Diretora	

RESOLUÇÃO Nº 82/2021

Publicação Nº 3202739

RESOLUÇÃO Nº 82/2021
Autoriza gozo de saldo de licença-prêmio à servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar) concedeu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor do Município após cada quinquênio ininterrupto no exercício de cargo público de provimento efetivo (artigo 112);
Considerando os termos do Ofício Interno nº 155/2021 subscrito pela servidora Morgana Carina Lenzi, com despacho favorável da Presidência;
Considerando que o pedido da servidora respeita os termos da Resolução nº 77/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora Morgana Carina Lenzi a usufruir 10 [dez] dias de licença-prêmio que possui por direito.
Parágrafo único. Fica deferido o afastamento da servidora requerente no período compreendido entre os dias 08/09/2021 [inclusive] e 17/09/2021 [inclusive].
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 5 de agosto de 2021.

FRANCISCO SOLANO ANHAIA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 060 2021 - ANULA SANÇÕES APLICADAS

Publicação Nº 3203381

DECRETO N. 060/2021

ANULA AS SANÇÕES APLICADAS SEM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO OU SINDICÂNCIA PUNITIVA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei orgânica do município.
DECRETA:
Art. 1° - Diante das irregularidades apontadas na Ação Civil Pública n° 5006896-12.2020.8.24.0007 ficam anuladas as sanções aplicadas sem processo administrativo e/ou sindicância punitiva de todos os servidores ativos do município de Governador Celso Ramos.
Art. 2° - O presente Decreto não abrange os casos em que houve instauração prévia de processo administrativo ou sindicância, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de agosto de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 061 2021 - ALTERA DECRETO 061 2019

Publicação Nº 3203226

DECRETO Nº 061/2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS III E IV, DO ARTIGO 1° DO DECRETO N. 061/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º - Altera os incisos "III" e "IV", do artigo 1º, do Decreto 061 de 05 de junho de 2019, os quais passarão a ter a seguinte redação;
III – PABLO MARIO SOUZA
IV – NAIM JOSÉ ZIEGLER.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, em 05 de agosto de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2019 - 2.º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA START SERVICE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAUDE LTDA. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 48/2019, PROCESSO Nº 48

Publicação Nº 3202841

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2019

2.º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA START SERVICE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAUDE LTDA. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 48/2019, PROCESSO Nº 48/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa START SERVICE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAUDE LTDA estabelecida a Rua/Av. JOCI JOSÉ MARTINS, Nº 247, SALA 1104, PAGANI, PALHOÇA/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº.20.778.584/0001-38, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) THAIS COELHO PIEPER, inscrito (a) sob o CPF N. 069.185.609-56, portador (a) do RG n° 5.762.702, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2019 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo o valor total do contrato que é R$ 143.315,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e quinze reais.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de julho de 2020.
START SERVICE ASSESSORIA,
PLANEJAMENTO, CONTROLE E
AVALIAÇÃO EM SAUDE LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1474 2021 - CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO APP'S

Publicação Nº 3203152

LEI COMPLEMENTAR 1474/2021
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APP'S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$: 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), as entidades denominadas Associações de Pais e Professores (APP's) da rede pública municipal de Governador Celso Ramos, Santa Catarina, conforme a divisão de repasses de valores nos parágrafos deste artigo:

Parágrafo 1º – A Escola de Educação Básica Municipal Abel Capella, CNPJ 83.603.209/0001-77, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo 2º – A Escola de Educação Básica Municipal Elvira Sardá da Silva, CNPJ 85.209.476/0001-90, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo 3º – A Escola de Educação Básica Municipal Maria Amália Cardoso, CNPJ 19.227.629/0001-05, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo 4º – A Escola Municipal Dalma Luz de Azevedo, CNPJ 85.321.834/0001-51, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Parágrafo 5º – A Escola Municipal Prefeito João Baldança Sobrinho, CNPJ 95.790.010/0001-84, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

Parágrafo 6º – A Escola Municipal Alaíde da Silva Mafra, CNPJ 01.887.990/0001-94, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo 7º – A Escola Municipal Prefeito Miguel Pedro dos Santos, CNPJ 83.729.764/0001-40, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo 8º – O Centro de Educação Infantil Elvira Sardá da Silva, CNPJ 30.843.802/0001-24, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Parágrafo 9° – O Centro de Educação Infantil Eudes Mafra, CNPJ 28.200.206/0001-84, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Parágrafo 10° – O Centro de Educação Infantil Roberto Manoel Callado, CNPJ 19.424.172/0001-10, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo 11° – O Centro de Educação Infantil Lúcia Francisca Sagás, CNPJ 20.293.171/0001-37, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo 12° – O Centro de Educação Infantil Senhora dos Navegantes, CNPJ 11.192.786/0001-02, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo 13° – O Centro de Educação Infantil Júlia Sagás, CNPJ 32.206.836/0001-33, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo 14° – O Centro de Educação Infantil Dulce Godinho Nazário, CNPJ 22.887.211/0001-20, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo 15° – A Escola Municipal Profª Silvia Prazeres de Carvalho, CNPJ34.584.559/0001-28, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Art. 2º - O repasse dos valores se justifica pelas dívidas acumuladas pelas escolas/unidades escolares. A quitação das dívidas contraídas pelas escolas/unidades escolares a partir dos referidos recursos constantes no artigo 1º desta Lei permitirão acesso aos recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrem por conta do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 04 de agosto de 2021.
MARCOS HENRIQUE DUARTE
Prefeito Municipal

LEI 1475 2021 - DOAÇÃO DE VEÍCULO

Publicação Nº 3203160

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI COMPLEMENTAR Nº 1475/2021.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO E DE OUTROS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, no presente ato, a Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, autorizada a doar o veículo Fiat/Siena Essence 1.6, placa OKH 9583, com ano de fabricação 2015, modelo 2015, combustível a Álcool/gasolina, cor branca, chassi 9BD19716TF3253907 de sua propriedade (com fotografias juntadas ao Anexo I), à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, situada na Praça VI de Novembro Nº 01, Centro, neste Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - É ainda autorizado a Câmara Municipal de Governador Celso Ramos a doar os seguintes bens móveis listados em Anexo II (com fotografias juntadas em Anexo III) também à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, situada na Praça VI de Novembro Nº 01, Centro, neste Município de Governador Celso Ramos.

Art. 3º - As doações que se referem a presente Lei serão em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a documentação pertinente destinada à transferência destes bens em favor da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

Art. 4º - A partir da vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, fluirá plenamente do uso dos bens cedidos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

incidir sobre os bens aqui doados, em especial quanto ao veículo listado no Art. 1° desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 04 de Agosto de 2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

ANEXO I – FOTOGRAFIAS DO VEÍCULO

VEÍCULO FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 CHASSI 9BD19716TF3253907

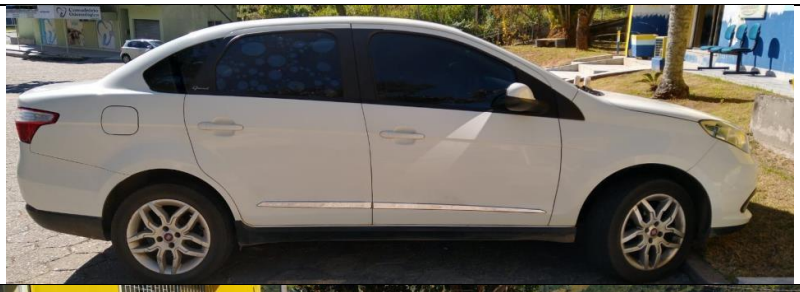

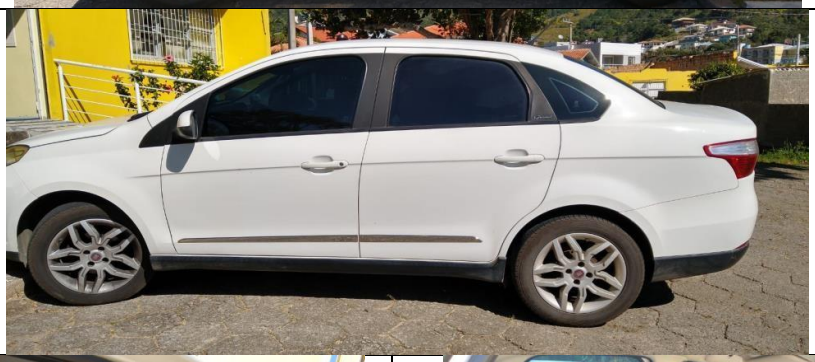

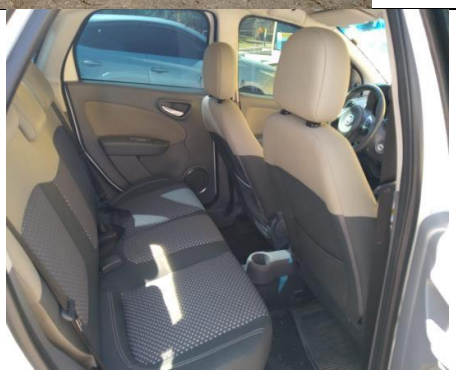

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS

Nº	DESCRIÇÃO	Nº TOMBA-MENTO	SITUAÇÃO
01	Mesa de Mármore.	0020	BOM
02	Armário MDF com 8 portas.	0022	BOM
03	01 armário 100% MDF nas medidas 3100 mm de largura, 2000 mm de comprimento e 350 mm de profundidade, com 06 portas e fechaduras em 3 portas, na cor exterior Ciliegio e interior branca TX.	0113	BOM
04	Balcão compensado, 2 portas acoplado mesa de mármore.	0032	BOM
05	01 armário escrivaninha 100% MDF nas medidas 3200 mm de altura por 650 mm de largura e 250 mm de profundidade na parte superior e 350 mm na parte inferior, com espaço para gabinete (CPU) na cor ciliegio e interior branca TX.	0114	BOM
06	Pia de mármore acoplada uma prateleira branca.	0066	BOM
07	01 Armário 100% MDF nas medidas 1230 x 3000 mm, 03 portas inferiores, 03 superiores, puxadores em alumínio, 06 prateleiras com corrediça telescopia e 01 espaço aberto para bebedor e 01 prateleira inferior e outra superior.	0096	BOM
08	Mesa apoio (parede) medindo 0,95 x 0,50.	0135	BOM
09	01 Armário 100% MDF nas medidas 300 cm de altura, 165 cm de largura e 60 cm de profundidade, com 02 portas deslizantes grandes com fechadura e 2 portas deslizantes pequenas, na cor exterior New Cherry e interior branca, 07 prateleiras de 36 cm.	0153	BOM
10	AR Condicionado Consul Parede 10000 BTUS.	0058	BOM
11	KIT mesa de som com amplificador de som WATTSON DBK 1500	0056	BOM
12	MicroGravador digital SONY PX-312	0107	BOM
13	Microfone modelo SRW48Q/HT-48 quadruplo e 02 microfones modelo SW482.	0110	BOM
14	Conjunto de 02 caixas de som GRADUS	0061	BOM
15	Conjunto de 02 caixas de som GRADUS	0060	BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

ANEXO III – FOTOGRAFIAS DOS BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS

TOMBAMENTO 0020

TOMBAMENTO 0022

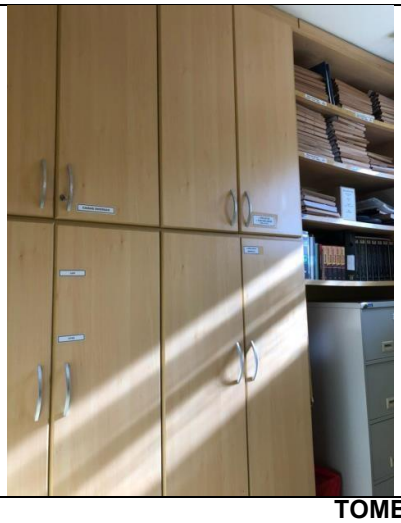

TOMBAMENTO 0113

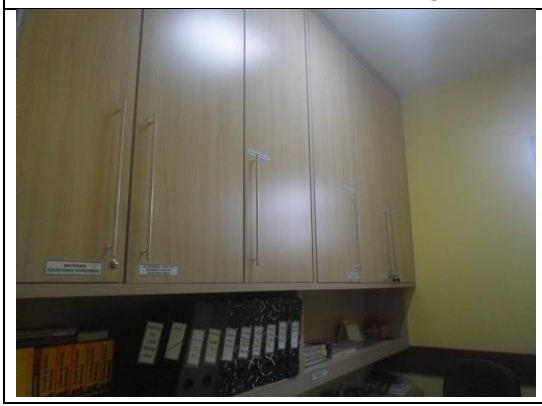

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

TOMBAMENTO 0032

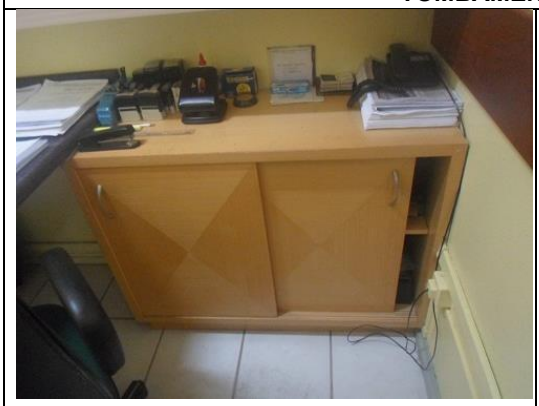

TOMBAMENTO 0114

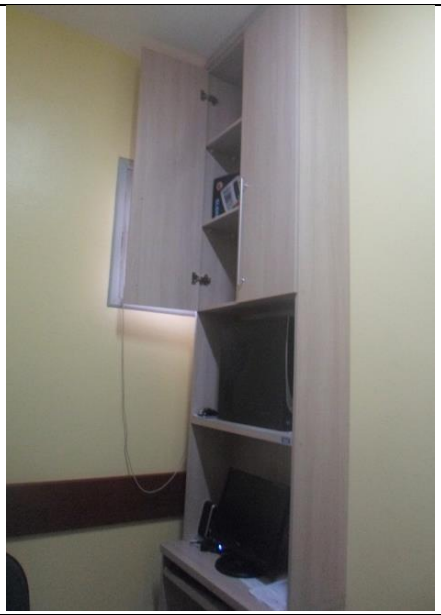

TOMBAMENTO 0066

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

TOMBAMENTO 0096

TOMBAMENTO 0135

TOMBAMENTO 0153

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

TOMBAMENTO 0058	
TOMBAMENTO 0056	
TOMBAMENTO 0107	
TOMBAMENTO 0110	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

TOMBAMENTO 0060	
TOMBAMENTO 0061	

LEI 1476 2021 - ALTERAÇÃO CARGOS PROCURADORES -ADJUNTOS E ADV

Publicação Nº 3203212

LEI COMPLEMENTAR 1476/2021
ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 374, DE 22 DE ABRIL DE 2004, N. 1.159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, N. 1.094, DE 25 DE ABRIL DE 2016, N. 1.242 DE 19 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1° Os atuais Advogados de cargo de provimento efetivo do Município, lotados na Procuradoria Geral do Município, ingressos no serviço público por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, passam a ser denominados Procuradores do Município, permanecendo as mesmas funções, deveres e direitos dispostos na Lei Municipal n. 374, de 22 de abril de 2004, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Advogado, disposta na Lei Complementar Municipal n. 1.159, de 19 de dezembro de 2016, nos seus anexos e suas alterações posteriores e na lei Municipal n. 374, de 22 de abril de 2004, e suas alterações posteriores, passando à denominação de Procurador do Município.
Art. 2º Os Procuradores do Município continuarão a não ter impedimento para exercerem a advocacia privada, ressalvado o impedimento geral disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, sob pena de apuração de responsabilidade em processo administrativo disciplinar, no qual será garantido o direito de defesa e do devido processo legal.
Art. 3º O caput do art. 1º da lei municipal n. 1.094, de 25 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os honorários de sucumbência decorrentes de processos judiciais, protesto de certidão de dívida ativa, entre outras ações em que for parte o Município de Governador Celso Ramos, serão distribuídos entre o Procurador-Geral e os Procuradores do Município efetivos, integrantes e em exercício do quadro da Procuradoria-Geral do Município."
Art. 4º O caput do art. 3º da lei municipal n. 1.094, de 25 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os honorários advocatícios depositados na referida conta bancária pública, controlada pela Secretaria da Fazenda, serão repassados ao Procurador-Geral e aos Procuradores do Município efetivos, todos integrantes do quadro da Procuradoria-Geral do Município, pela Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos, a título de "honorários de sucumbência", na mesma data do pagamento geral do funcionalismo municipal, na seguinte proporção:
I – 80% (oitenta por cento), rateado de forma igualitária entre o Procurador-Geral e os Procuradores do Município efetivos;
II – 20% (vinte por cento), destinado ao Fundo Contábil.

§ 1º A identificação dos beneficiados, na forma da referida Lei, é de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município, que deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a relação contendo o nome e o valor que deverá ser repassado a cada um dos procuradores beneficiados, bem como eventuais alterações;"
Art. 5º Revoga o art. 11 da Lei municipal n. n. 1.242, de 25 de abril de 2018.
Art. 6º Inclui o art. 11-A na Lei Complementar Municipal n. 1.242, de 19 de janeiro de 2018, nos seus anexos e nas suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11-A Ficam criados 03 (três) cargos de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO na estrutura organizacional do Município, cujos ocupantes deverão possuir diploma de curso superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Santa Catarina.
§ 1º São atribuições do cargo de Assessor Jurídico:
I - Elaborar estudos, pesquisas, minutas de petições, sob a supervisão e orientação do Procurador-Geral ou do Procurador do Município;
II - Recepcionar e atender pessoas e advogados quando não houver necessidade de que o contato se dê diretamente com Procurador-Geral ou Procurador do Município;
III - Executar atividades administrativas de apoio, tais como aquelas inerentes às audiências e às reuniões ordinárias e extraordinárias, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, supervisionadas pelo Procurador-Geral ou Procurador do Município;
IV - Orientar estagiários e servidores na elaboração de pesquisas e minutas;
VI - Desempenhar outras atribuições compatíveis com o cargo, respeitadas a Constituição Federal de 1988 e as delegações do Procurador-Geral ou do Procurador do Município.
§ 2º A carga horária do cargo de Assessor Jurídico é de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento mensal no valor de R$ 3.220,56 (três mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)."
Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis e as demais disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 06 de agosto de 2021.
MARCOS HENRIQUE DUARTE
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 320 A 323 /2021

Publicação Nº 3202933

PORTARIA Nº. 0320 / 2021 DE 30 de JULHO de 2021
Helio Alberton Junior, Prefeito de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE: Designar responsável pelo CNPJ 19.666.715/0001-06 do Fundo Municipal de Habitação de Grão-Pará.
"Helio Alberton Junior, brasileiro, casado, natural de Grão-Pará nascido em 08/05/1986, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Oliveira Souza, nº 262 - Centro - Grão-Pará/SC - Portador do RG nº 4.111.513 e CPF sob o nº 056.885.919-78, Prefeito do Município de Grão-Pará, gestão 2021/202PORTARIA Nº. 0321 / 2021 DE 02 de AGOSTO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARILENE DELLA GIUSTINA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme memorando 1DOC Nº 833/20PORTARIA Nº. 0322 / 2021 DE 02 de AGOSTO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a LUCIANO AMELIA SOARES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, Código 4.05, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural.
PORTARIA Nº. 0323 / 2021 DE 04 de AGOSTO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 16º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária ROSANA GUIZONE ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuando na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 12/08/2021, conforme memorando 1DOC 869/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 59-2020 (BCL AVANÇAR 2) - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Publicação Nº 3206098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75FFCDF0E710B1A6F129BF9285B66442946EA2D1

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 59/2020, DATADO DE 03 DE AGOSTO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (À LAJOTA E A CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ), MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 12 (DOZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, PROJETO AVANÇAR CIDADES

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF n. 056.885.919-78, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida em Rod SC 108, SN, KM 336, Corridas, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.218.083/0001-79, representada, neste ato, por seu administrador, Sr. **JOÃO ALBERTO LIBRELATO**, portador da Cédula de Identidade RG n. 427.768 e inscrito no CPF sob o n. 341.406.709-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 59/2020, no que diz respeito à alteração do prazo de execução da obra e do prazo de vigência do contrato, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir desta data, até 30 de setembro de 2021, o prazo de execução da obra e o prazo de vigência do Contrato n. 59/2020, assinado em 03 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ **HELIO ALBERTON JUNIOR** Prefeito Municipal	**BCL EMPREENDIMENTOS LTDA** **JOÃO ALBERTO LIBRELATO** Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: **CPF:**	**Nome:** **CPF:**

4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 13-2021 AUTO POSTO DACOREGIO LTDA (GASOLINA

Publicação Nº 3205702

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 13/2021, DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA AUTO POSTO DACOREGIO LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **AUTO POSTO DACOREGIO LTDA,** empresa estabelecida Rua Álvaro de Oliveira Souza, 555, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.174.519/0001-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor **SIDNEI MIRANDA DACOREGIO,** brasileiro, inscrito no CNPF n. 014.902.589-06, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais nº 000265714 e nº 000275344, da empresa Raizen Mime Combustíveis S.A, portadora do CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, aumentando em 7,34% o preço da Gasolina Comum, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Reajustar o valor do litro da Gasolina Comum, constante no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) anexo ao contrato, passando de **R$ 4,93,** para **R$ 5,29**.

CLAUSULA SEGUNDA
O reequilíbrio econômico financeiro fica condicionado a apresentação de nota fiscal referente a próxima compra efetuada pela CONTRATADA, para posterior análise pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 06 de agosto de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.08.06 15:15:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

AUTO POSTO DACOREGIO LTDA
SIDNEI MIRANDA DACOREGIO
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N. 46-2021 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 3206092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09A851AD191A7610EA1F37B48CA04DEABFEA6052

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 46/2021
(de 03 de agosto de 2021)

LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR,** portador do CPF nº 056.885.919-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à sede à Rua Julio Gaidzinski, nº 320, PAVMTO 1 Pio Correa, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada pelo Sr. **LEÍZ MARCEL MACALOSSI**, Gerente de Filial, portador da cédula de identidade 4566380 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 043.224.179-46, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação do Prefeito Municipal e da Secretaria de Administração e Fazenda, Processo Licitação nº 55/2021, Edital de Dispensa de Licitação nº 23/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, inciso II, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato a licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas:

PREFEITURA MUNICIPAL GRÃO-PARÁ			
Sistemas	**Unidade**	**Usuários**	**Valor R$**
Contabilidade / SAPO	Usuário ativo	5	1.509,98
Planejamento	Usuário ativo	2	566,24
Tesouraria	Usuário ativo	1	339,74
Tributos (Desktop)	Usuário ativo	3	1.321,23
Folha	Usuário ativo	2	1.006,65
Patrimônio	Usuário ativo	1	276,84
Compras	Usuário ativo	4	843,07
Cidadão Web Tributos	Habitante	Ilimitado	452,99
Recursos Humanos	Usuário ativo	1	465,58
Ponto	Usuário ativo	1	629,15
e-Nota Fly	Habitante	Ilimitado	1.132,49
Transparência Fly	Habitante	Ilimitado	302,00
Pontual Fly	Habitante	Ilimitado	364,92
Livro Eletrônico	Habitante	Ilimitado	717,24
eSocial	Habitante	Ilimitado	505,69
Minha Folha	Habitante	Ilimitado	440,41
Portal do Gestor	Usuário ativo	1	495,00
Geoprocessamento	Habitante	Ilimitado	1.662,00
Total - Sistemas			**13.031,22**

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ			
Sistemas	**Unidade**	**Usuários**	**Valor R$**
Contabilidade / SAPO	Usuário ativo	3	377,50
Tesouraria	Usuário ativo	1	169,87
Compras	Usuário ativo	2	251,66
Total - Sistemas			**799,03**

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP			
Sistemas	**Unidade**	**Usuários**	**Valor R$**
Contabilidade / SAPO	Usuário ativo	1	440,41
Tributos (Desktop)	Usuário ativo	1	327,15
Folha	Usuário ativo	1	250,23
Recursos Humanos	Usuário ativo	1	173,74
eSocial	Habitante	Ilimitado	173,74
Total - Sistemas			**1.365,27**

Suporte (somente utilizado em caso de necessidade do Contratante)			
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Total R$**
Serviços Técnicos	10	Hora	1.006,60
Deslocamento	100	Km	102
Diária Técnico	1	Diária	190,00
Total – Suporte			**1.298,60**

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

1.1. O valor total mensal do licenciamento dos sistemas contratados é de **R$ 15.195,52 (quinze mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários;

1.2. O preço para serviços técnicos é de **R$ 100,66 (cem reais e sessenta e seis centavos)** a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R$ 1,02 (um real e dois centavos)** por quilômetro, bem como de **R$ 190,00 (cento e noventa reais)** ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença, totalizando o Valor Global Máximo desse contrato em **R$ 16.494,12 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**;

1.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE;

1.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual;

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

1.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
   i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
   ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
   iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias** a contar de 03 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
03.01.2.003.3.3.90.39.64.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8).

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Grão Pará, 03 de agosto de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.08.03 17:44:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA.
LEÍZ MARCEL MACALOSSI
Gerente Filial da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO DF Nº 64/2021

Publicação Nº 3205773

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000064/21 de 5 de Agosto de 2021

O PREFEITO DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(023)4.4.90.00.00.00.00.00.2.041-0154 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(015)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-0154 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Total Anulação:	**5.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 5 de Agosto de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EXTRATO ATA N. 14-2021 HORAS MÁQUINAS - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3206116

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CNPJ N. 82.558.149/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 06/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ."

Participante: FARIAS TERRAPLANAGEM LTDA EPP
Endereço: Rua Governador Irineu Bornhausen, nº 2942, Floresta, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000
CNPJ nº 00.221.773/0001-06

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	HORAS MÁQUINA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. - Marca:	HS	1.000,00	R$ 179,00	R$ 179.000,00
	KOMATSU PC210LC-10M0				
3	HORAS MÁQUINA DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCK	HS	1.000,00	R$ 98,00	R$ 98.000,00
	CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³. - Marca: MERCEDES BENZ				
	AXOR 3				
Total do Fornecedor					**R$ 277.000,00**

Participante: GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP
Endereço: Rodoovia SC 108, nº 1023, Corridas, Orleans/SC, CEP 88.870-000
CNPJ nº 04.406.999/0001-24

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	HORAS MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR LISO, PESO	HS	1.000,00	R$ 228,00	R$ 228.000,00
	OPERACIONAL DE 10.600KG (Std) - 10.800kg (D). - Marca:				
	DYNAPAC CA 250				
Total do Fornecedor					**R$ 228.000,00**
Total Geral					**R$ 505.000,00**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.
Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 02 de agosto de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.08.04 18:17:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N 18-2021 BAPTISTA (TREINAMENTO SOCIAL

Publicação Nº 3206106

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 18/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF n. 056.885.919-78, e a empresa **BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede na Rua Eng. Annes Gualberto, n. 467, Centro, Gravatal/SC, CEP 88.735-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.993/0001-50, neste ato representada por sua sócia administradora, senhora **MAIANI MACHADO BAPTISTA**, portadora do CPF nº 050.566.359-79, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO:

- o Contrato n. 18/2021, firmado em 11 de fevereiro de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** e a empresa **BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA EQUIPE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. GESTÃO – CRAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E BOLSA FAMÍLIA;**
- o encerramento das horas contratadas;
- a quitação (empenho e pagamento) do contrato, por parte da **CONTRATANTE**.

RESOLVE:

RESCINDIR, totalmente e amigavelmente, o Contrato n. 18/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** e **BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.159.993/0001-50.

Grão-Pará/SC, 04 de agosto de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.08.04 18:05:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA
MAIANI MACHADO BAPTISTA
Sócia Administradora da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAMAE - Grão Pará

CONTRATO 15/2021

Publicação Nº 3202322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC9FBD7184F6BD038D15FC45B4A504453B4C0C67

CONTRATO N.º 15/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE HIPOCLORIPO DE SÓDIO, PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Através do presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, CONSORCIADO CISAM-SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 80.489.222/0001-59, com sua sede localizada na Rua Álvaro de Oliveira Souza, n° 227, Centro, Município de Grão-Pará/SC, neste ato representado por seu Diretor ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, portador do RG n° ° 5/R-1.736.886 e inscrito no CPF sob o n° 534.246.629-68, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 17.571.591/0001-50, com sede na Rodovia Giácomo Destro, n° 530, Picadão, no Município de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina, CEP 88865-000, neste ato representada pelo sócio TIAGO FOLCHINI MASIERO, portador do RG n° 4.940.838-0, inscrito no CPF sob o n° 066.075.029-54, considerando a Cláusula Quinta do referido contrato, considerando que o custo de fabricação do produto Hipoclorito de sódio sofreu forte aumento, conforme provam as notas fiscais n. 000025148, 000025965 , 000026009, 000026011 e 000026055 da Empresa Multicloro Indústria Química Eireli, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, reajustando em 6,9% (seis vírgula nove por cento) o preço do quilo do Hipoclorito de sódio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Através do presente termo aditivo fica reajustado o valor do quilo do HIPOCLORIPO DE SÓDIO (PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - item 6), com base na ata do certame do Pregão Presencial n º 06/2020, que passa a ser o valor de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por quilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas, inclusive em relação à dotação orçamentária que autoriza o reajuste do valor referido na cláusula anterior.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 06 de agosto de 2021.

Contratante	Contratada
SAMAE GRÃO-PARÁ	QUIMITEX IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS
ENIO JOÃO ZANELATTO	BAGIO TIAGO FOLCHINI MASIERO

Testemunhas:

Nome: Adriana Ghizoni Kafka	Nome: Gilson Muller Bratti
CPF: 950.935.169-53	CPF: 613.424.409-00

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - FMS

Publicação Nº 3202357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

OBJETO: "X TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF´S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ENDEREÇO: Estrada da Boa Esperança, nº 2.320, bairro: Fundo Canoas – Rio do Sul/SC
Cláusula I – Fica reajustado o valor do produto registrado com a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, correspondendo o seguinte valor e produto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitario vigente	Preço Unitário atualizado
153	CODEINA 30,0 MG COMPRIMIDO + 500MG PARACETAMOL C1	CP	Geolab	R$ 0,34	R$ 0,42

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 8.1, "a" da Ata de Registro de Preço e o art. 4º, inciso XVI da Lei 10.520/2002. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 30 de julho de 2021.
Maria Pereira Calegari
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PMG

Publicação Nº 3202252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020
PARA READEQUAÇÃO DE VALORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020

OBJETO: "I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADA: CATARINENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 08.613.983/0001-43.
ENDEREÇO: Rodovia SC 370, Km 157, nº 51 – Termas do Gravatal – Gravatal/SC
Cláusula I - Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário Vigente	Preço Unitário Corrigido
58	ADESIVO PLASTICO 175GR	UN	11,00	14,63
59	ADESIVO PLASTICO 75 GR	UN	5,50	7,18
90	ARCO SERRA REGULAVEL 12"	PÇ	22,33	41,66
92	AREIA MEDIA	M3	98,33	131,10
96	ARGAMASSA 20 KG- AC III PORCELANATO E SOBREPOSIÇÃO INTERNA	SC	21,43	25,54
97	ARGAMASSA PRONTA REBOCO MISTA	M3	115,00	134,16
103	ARRUELA LISA 5/16 ZINCADA	UN	0,019	0,028
143	BLOCO DE CIMENTO MACICO 15 X 20 X 50	UN	6,30	7,00
161	BRITA 1	M3	114,00	126,67
208	CADEADO ZAMAC LATONADO 35MM	UN	22,50	26,31
226	CAIXA DE GORDURA DE CONCRETO 40 X 40 X 40	UN	47,00	70,50
284	CARRINHO DE MAO CHAPA REFORCADA	UN	292,00	407,57
319	CIMENTO CP IV 32 SC DE 50KG	SC	35,33	36,75
324	COLHER PEDREIRO 9" REDONDA SOLDADA	UN	22,80	31,37
381	DOBRADICA ZINCADA 3 X 2,00 75 X 47MM	PÇ	2,10	2,54
427	FECHADURA EXTERNA INOX RETA POP LINE	UN	49,71	62,00
433	FERRO CONSTRUCAO 1/2 - 12.5 MM CA 50 12 MT	BR	100,70	129,80
434	FERRO CONSTRUCAO 1/4 - 6.3 MM CA 50 12 MT	BR	32,30	37,39
435	FERRO CONSTRUCAO 5/16 - 8.0 MM CA 50 12MT	BR	56,27	59,50
437	FERRO CONSTRUCAO 4.2 MM CA 60 12 MT	BR	14,58	15,89
439	FERRO CONSTRUCAO 5/8 - 16.0 MM CA 50 12MT	BR	162,60	184,99
459	FITA CREPE 48 X 50	UM	13,40	16,96
482	FUGA PISO 3,0 MM SILICONADO COM 100 PCS	PT	7,25	10,31
535	JOELHO BRANCO ROSCA 1/2	PÇ	1,90	3,70
543	JOELHO ESGOTO 90 X 100	PÇ	7,15	8,11
552	JOELHO LR AZUL 20 X 1/2	PÇ	3,80	6,42
560	JOELHO SOLDAVEL 90 X 25.	PÇ	1,05	1,27
623	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 5 LTS	UN	81,00	121,77
644	LUVA ESGOTO 100 MM.	PÇ	6,90	7,66
656	LUVA SOLDAVEL 25 MM.	PÇ	1,10	1,18
759	PINCEL 2.1/2" CERDA GRIS AMARELO	UN	7,00	8,23
760	PINCEL 3" CERDA GRIS AMARELO.	UN	9,00	10,59
762	PINCEL 4" CERDA GRIS AMARELO	UN	13,20	15,10
801	PORCA 5/16 ZINCADA	UN	0,25	0,41
813	PORTA PAPEL TOALHA UNIVERSAL ABS	UN	196,00	50,00
816	PORTA SANFONADA 80 X 2,10	UN	133,00	210,10
832	PREGO 15 X 21	KG	22,70	31,00
833	PREGO 16 X 24	KG	21,40	24,29
834	PREGO 17 X 27	KG	19,30	25,50
873	REJUNTE FINO 1 KG	KG	3,25	3,61
890	ROLO ESPUMA 23 CM	UN	11,30	14,52
893	ROLO LA CARNEIRO 23 CM EXTRA	UN	31,80	40,77
910	SIFAO SANFONADO 150MM,	UN	8,90	10,94
921	SOLVENTE AGUA RAZ 5 LT	GL	93,00	115,26
926	TABUA DE CAIXARIA DE PINOS 07 CM.	UN	4,70	6,11
927	TABUA DE CAIXARIA DE PINOS 10 CM.	UN	6,40	8,35
928	TABUA DE CAIXARIA DE PINOS 12,50 CM	UN	8,00	12,44
929	TABUA DE CAIXARIA DE PINOS 15 CM	UN	9,80	12,77
930	TABUA DE CAIXARIA DE PINOS 20 CM.	UN	12,90	16,83
931	TABUA DE CAIXARIA DE PINOS 25 CM	UN	16,20	22,15
932	TABUA DE CAIXARIA DE PINOS 30 CM.	UN	20,20	27,71
941	TANQUE DE PLASTICO 24 LTS.	UN	73,00	115,39
948	TEE ESGOTO 100 X 100	PÇ	15,50	18,54
954	TEE ESGOTO REDUCAO 100 X 50	PÇ	11,50	23,43
963	TEE SOLDAVEL 25	PÇ	1,30	1,38
998	TIJOLO 11,5 X 14 X 24 CM 09 FUROS	UN	0,98	1,14
999	TIJOLO 9 X 14 X 29 6 FUROS	UN	0,98	1,14
1043	TRENA EMBORRACHADA 25 X 7,5 M	UN	27,70	29,88
1051	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA 1,6 COM COM CURVA	UN	19,40	24,49

1056	TUBO PVC ESGOTO PRIMARIO - 6M - DN 100	BR	80,90	97,91
1057	TUBO PVC ESGOTO PRIMARIO - 6M - DN 75	BR	79,80	102,97
1058	TUBO PVC ESGOTO PRIMARIO - 6M - DN 50	BR	60,80	69,49
1059	TUBO PVC ESGOTO SECUNDARIO - 6M - DN 40	BR	34,70	39,91
1060	TUBO PVC SOLDAVEL - 6M - 20MM	BR	21,60	27,73
1061	TUBO PVC SOLDAVEL - 6M - 25MM	BR	25,13	29,18
1063	TUBO PVC SOLDAVEL - 6M - 50MM	BR	90,00	116,54

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1º item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal 278/2007. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 27 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - FMS

Publicação Nº 3202231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI
CNPJ: 18.712.730/0001-80
ENDEREÇO: Rua Alvorada, nº 180 – bairro: Flor de Nápolis – São José/SC
Cláusula I – Fica reajustado o valor do produto registrado com a empresa Maycon Will Eireli, correspondendo o seguinte valor e produto:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário vigente	Preço Unitário atualizado
12	Álcool líquido 70% 1000 ML. Marca: Itaja	L	R$ 4,89	R$ 5,34

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal nº 278/2007 e o art. 17º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 04 de agosto de 2021.
Maria Pereira Calegari
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Guabiruba

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.277 DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202769

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.277 de 6 de agosto de 2021.

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 1º da Lei nº 1.755 de 05 de agosto de 2021, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

9	**Secretaria da Saude**	**Valor**
9.1	Fundo Municipal da Saude	**380.000,00**
10.301.30.2050	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
3319000000000000	Aplicações diretas	
01020000		

9	**Secretaria da Saude**	**Valor**
9.1	Fundo Municipal da Saude	**350.000,00**
10.301.30.2052	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3319000000000000	Aplicações diretas	
01020000		

Art. 2º - Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1°. deste Decreto, decorrerá da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

9	**Secretaria da Saude**	**Valor**
9.1	Fundo Municipal da Saude	**730.000,00**
10.301.30.2033	EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3319000000000000	Aplicações diretas	
01020000	1020000	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 6 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, do dia 9 de agosto de 2021.

VALMIR ZIRKE Prefeito	ALINE ZEM Secretária de Administração e Finanças	VANESSA DE BORBA Chefe de Gabinete CPF: 059.041.699-57

DECRETO Nº 1.278 DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.278 de 6 de agosto de 2021.

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

4	**Secretaria da Educação**	**Valor**
4.1	Secretaria da Educação	**10.000,00**
12.361.15.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3449000000000000	Aplicações Diretas	
01010000		

3	**Secretaria de Administração e Finanças**	**Valor**
3.1	Secretaria de Administração e Finanças	**20.000,00**
6.181.10.2026	MANUT. DE CONVENIOS - POLICIA MILITAR	
3339000000000000	Aplicações diretas	
01100000		

3	**Secretaria de Administração e Finanças**	**Valor**
3.1	Secretaria de Administração e Finanças	**40.000,00**
6.181.10.2026	MANUT. DE CONVENIOS - POLICIA MILITAR	
3333000000000000	Transferências a Estados e Distrito Federal	
01100000		

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do Excesso de arrecadação proveniente da Receita especificada abaixo:

Conta	Vínculo 01010000	Valor **10.000,00**
Conta	Vínculo 01100000	Valor **60.000,00**
Valor da Arrecadação	**70.000,00**	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 6 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, do dia 9 de agosto de 2021.

VALMIR ZIRKE Prefeito	ALINE ZEM Secretária de Administração e Finanças	VANESSA DE BORBA Chefe de Gabinete CPF: 059.041.699-57

DECRETO Nº 1.279 DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.279 de 6 de agosto de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a programação abaixo especificada:

6	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**	**Valor**
6.1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**1.000.000,00**
26.782.45.2013	MANUT.DO SISTEMA VIARIO, VEICULOS, SINALIZACAO VIAR	
3339000000000000 03000000	Aplicações diretas	

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do Superávit de arrecadação proveniente da Receita especificada abaixo:

Conta	Vínculo	Valor
	03000000	**1.000.000,00**
Valor da Arrecadação	**1.000.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 6 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, do dia 9 de agosto de 2021.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ALINE ZEM
Secretária de Administração e Finanças

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete
CPF: 059.041.699-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Publicação Nº 3202355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Guabiruba, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, convoca toda a sociedade Guabirubense a participar da Audiência Pública para apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA para o período de 2022-2025 e sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2022.

Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba
Data: 24/08/2021
Horário: 10h30min

Guabiruba, 06 de agosto de 2021.
Valmir Zirke
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Publicação Nº 3203266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F350562C9D184F6A9C75680053FECBABCD34E3F

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
REGISTRO TCE: 2F350562C9D184F6A9C75680053FECBABCD34E3F

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra ABERTO o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de 253,55 metros de extensão da Rua Júlio Schumacher, Bairro Centro, através de recursos próprios do Município.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 09:00 horas do dia 25/08/2021. Abertura da sessão: dia 25/08/2021 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 3203248

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA E CÓDIGO DE NORMAS RELATIVAS AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO) DA CIDADE DE GUARACIABA/SC.

EDITAL Nº 01/2021

A Administração de Guaraciaba, convida o povo em geral para participar da Audiência Pública referente a discussão e deliberação da Alteração na Lei Complementar Municipal nº 87/2018 e nº 88/2018.
A audiência pública se realizará no dia 24 de agosto de 2021, às 13:30 horas, na de reuniões anexo a Prefeitura Municipal, sito na Rua Ademar de Barros, no 3º piso.

1- Apresentação das alterações;
2- Discussão e votação das propostas;
3- Assuntos Gerais

Guaraciaba,SC, 06 de agosto de 2021
VANDECIR DORIGON
PREFEITO
Município de Guaraciaba/SC

Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1480/2021

Publicação Nº 3202295

DECRETO N°. 1480/2021
Nomeia a Comissão de Análise de Projetos Incentivados (CAPI).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a lei nº. 4658/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise de Projetos Incentivados (CAPI), de acordo com o art. 14 da lei nº. 4658/2019:

I – Secretário de Desenvolvimento Econômico: Angelo da Silva;
II – Secretário de Administração e Finanças: Jiuvani Assis Assing;
III – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Romeu Butschardt Junior;
IV – Secretário de Infraestrutura: Osvaldo Devigili;
V – Servidor Municipal: Jonas Verbinen;
VI – Representante do Poder Legislativo: Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza;
VII – Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL: Juliana Schmitt Völz;
VIII – Representantes da Associação Empresarial de Guaramirim – ACIAG:

a) Adilson César Demathe;

b) Gilberto Ronchi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1482/2021

Publicação Nº 3202297

DECRETO N°. 1482/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), aprovado pela lei nº. 4832/2021, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 100.000,00

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.1011 - Construção, Implementação de Espaços Esportivos e Lazer
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 150.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde – R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação parcial da dotação abaixo relacionada:

001 - Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº.1483/2021

Publicação Nº 3202412

DECRETO N°. 1483/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Ensino Fundamental
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01190000 - Transf.fundeb/fundef (outras despesas ensino) – R$ 9.820,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01190000 - Transf.fundeb/fundef (outras despesas ensino) – R$ 9.000,00
006 - Educação Infantil - Creches
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01190000 - Transf.fundeb/fundef (outras despesas ensino) – R$ 26.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado até a presente data na receita e fonte 4175801110000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal, 01190000 - Transf.fundeb/fundef (outras despesas ensino), no valor de R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais) e, anulação parcial da dotação abaixo identificada:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01190000 - Transf.fundeb/fundef (outras despesas ensino) – R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PMG

Publicação Nº 3202488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Base Legal: Lei nº 10.520/02
Objeto: Contratação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves da frota do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: GUIDO PNEUS AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.963.240/0002-82, com sede na Rua Carlos Eggert, nº 140, bairro Vila Lalau, CEP 89.256-330, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 30570832 - GUIDO PNEUS AUTO CENTER LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	HR	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEL (LINHA LEVE)	5,9000	8.850,00
Total				R$8.850,00	

Vigência: Início: 02/08/2021 Término: 01/08/2022

Guaramirim (SC), 6 de agosto de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 – PMG

Publicação Nº 3205403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS E SISTEMAS DO FNDE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, sob o CNPJ n° 09.6025.302/0001-04, estabelecida na Rua José Bonifacio, n° 494, Bairro Centro, município de Araçatuba, estado de São Paulo, CEP: 16.010-380.
Valor Total: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Guaramirim (SC), 06 de agosto de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2021 – FMS

Publicação Nº 3202655

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2021 – FMS
Processo Licitatório nº: 36/2021 – FMS
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA O ESF BANANAL DO SUL.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: POUPNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, sob o CNPJ n° 12.486.092/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Graf, n° 411, Bairro Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 2.338,80 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: Início: 05/08/2021 Término: 04/08/2022

Guaramirim (SC), 06 de agosto de 2021
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - CAGERE CASA ASSISTENCIAL

Publicação Nº 3202507

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA referente aos seguintes empenhos:

Emp. Nº	Data de Emissão	Valor (R$)
1979/2021	06/08/2021	5.425,00
1980/2021	06/08/2021	5.425,00

Estes pagamentos se referem ao período de internação nos meses 05 e 06/2021 do paciente Antonio Marcos da Silva em casa assistencial especializada no acolhimento institucional de longa permanência de pessoas portadoras de necessidades especiais enquadrados no grau III. A instituição não recebeu os pagamentos pela internação nos períodos corretos em decorrência da falta de saldo orçamentário no vínculo 2038-3390-10200, sendo que sua suplementação foi solicitada por meio da Comunicação Interna nº 198/2021 e sua liberação parcial ocorreu somente agora. Visando evitar tanto maiores transtornos para a clínica em decorrência da inadimplência quanto objetivando dar continuidade no atendimento ao paciente assistido, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 06 de agosto de 2021.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº. 4831/2021

Publicação Nº 3202288

LEI Nº. 4831/2021
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de fomento com a Ação Social de Guaramirim, para execução do Projeto Criar e Costurar.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de fomento com a Ação Social de Guaramirim, declarado de utilidade pública pela Lei n°.1237/1988, de 14 de outubro de 1988, para a execução do Projeto Criar e Costurar.

Art. 2°. Para execução da parceria de que trata o artigo 1° desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, subvenção social no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e o cronograma físico-financeiro.

Art. 3°. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal n°. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n°. 829/2017.
Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de agosto de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4832/2021

Publicação Nº 3202291

LEI Nº. 4832/2021
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 100.000,00

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.1011 - Construção, Implementação de Espaços Esportivos e Lazer
4400000000000000000 - Despesas de capital
4440000000000000000 - Investimentos
4449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 150.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01020000 - Receitas de Impostos – Saúde – R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação parcial da dotação abaixo relacionada:

001 - Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 350.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de agosto de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 361/2021

Publicação Nº 3202277

PORTARIA N°. 361/2021
Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2021.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando os indícios apurados pela Sindicância Administrativa nº. 01/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2021, para apuração de infrações administrativas atribuídas ao servidor C. A. R., Operador de Trator de Esteira, matrícula 377287, conforme indícios apurados pela Sindicância Administrativa nº.

01/2021.

Parágrafo único. As infrações a serem apuradas estão previstas na Lei Complementar nº. 007/2001, art. 50, incisos VII e XII, art. 50-K, inciso IV (Lei Federal nº. 8429/1992, art. 9º, IV, art. 10, I, XII, XIII, e art. 11, I).

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pela Portaria nº. 069/2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 364/2021

Publicação Nº 3202279

PORTARIA N°. 364/2021
Aplica penalidade ao servidor A. D.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Complementar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2020, instaurado pela Portaria nº. 128/2020;

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias ao servidor A. D., matrícula nº. 2922819, por ter infringido o disposto no art. 49, incisos I e XI, bem como ao art. 50, inciso XVI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 007/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 365/2021

Publicação Nº 3202282

PORTARIA N°. 365/2021
Concede licença saúde à servidora Elizete Janete de Borba Cavikioni.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde à servidora Elizete Janete de Borba Cavikioni, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 366/2021

Publicação Nº 3202283

PORTARIA N°. 366/2021
Concede licença saúde à servidora Fernanda Ulbrich Marcondes.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde à servidora Fernanda Ulbrich Marcondes, Cirurgiã Dentista PSF, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 27 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 367/2021

Publicação Nº 3202284

PORTARIA N°. 367/2021
Concede licença saúde à servidora Elisabeth Mueller.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde à servidora Elisabeth Mueller, Professora de Música, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 368/2021

Publicação Nº 3202286

PORTARIA N°. 368/2021
Concede licença saúde à servidora Sonia Maria Felix Soares.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde à servidora Sonia Maria Felix Soares, Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 369/2021

Publicação Nº 3202287

PORTARIA N°. 369/2021
Concede licença saúde à servidora Bruna Rafaela Ferreira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde à servidora Bruna Rafaela Ferreira, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

PREFEITURA

133/2021

Publicação Nº 3203184

DECRETO Nº 133/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024 – Manut Depto Transportes e Obras
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021, referente aos recursos próprios o valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 06 DE AGOSTO DE 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 22/2021 E 23/2021

Publicação Nº 3202565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 23/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Rede de Abastecimento de água potável (conjunto eletro mecânico e rede adutora), localizado na Linha Pessegueiro, interior do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL R$ 30.552,00
VIGENCIA: 31/12/2021
Guarujá do Sul, SC, 06 de agosto de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 22/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
OBJETO: Contratação de prestação de serviço educacionais para alunos da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental) do município de Guarujá do Sul, para ministrar o curso/programa de Tecnologia e Robótica.
VALOR TOTAL R$ 22.200,00

VIGENCIA: 31/12/2021
Guarujá do Sul, SC, 05 de agosto de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO N 03.2021

Publicação Nº 3207065

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021
DECRETA LUTO OFICIAL.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 65, alínea L do regimento interno.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 3 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Guarujá do Sul/SC, em virtude do falecimento do senhor, SIDNEI ARAÚJO DA ROSA, ex Vereador do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ocorrido em 07 de agosto de 2021.

Parágrafo único: Os atos fúnebres ocorrerão nas dependências da Cripta da Igreja Matriz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 08 dias do mês de agosto de 2021. Em sua 15ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º período, 58º ano de sua Instalação Legislativa.

CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
Secretária Executiva

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 04/2021 À ATA RP 01/2021

Publicação Nº 3202281

ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA RP Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, município de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa SAFRA DIESEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod. Acesso SC 480, n° 941-E, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Reni Perizzolo, inscrito no CPF sob nº 097.840.980-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Segundo Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 01/2021, visando o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na Cláusula Primeira - Do Objeto da Ata Registro de Preços 01/2021, conforme segue:

Item 01: O preço certo e ajustado por litro de ÓLEO DIESEL S500 fica no valor unitário de R$ 4,0538.

Item 02: O preço certo e ajustado por litro de ÓLEO DIESEL S10 fica no valor unitário de R$ 4,1015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços, as quais se aplicam a este termo aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 05 de agosto de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	SAFRA DIESEL LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

ADITIVO 53/2021 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 59/2020

Publicação Nº 3202648

CONTRATO ADITIVO 53/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 59/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 10945 / 2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A / 2020
CONTRATO:	59/2020
DATA:	03/12/2020
VIGÊNCIA:	03/12/2020 a 31/08/2021

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Sétima, passando a vigorar até 31.08.2022.

Art. 2º Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, para execução no período de vigência de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guatambu – SC, 04/08/ 2021.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU LUIZ CLOVIS DAL PIVA Prefeito(a) Municipal	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA SIRLENE CARDOSO MINGANTI Procuradora
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo INTERVENIENTE	

Testemunhas:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ATA RP 18/2021 - PREGÃO 23/2021

Publicação Nº 3203235

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 23/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2021

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, Centro, Guatambu - SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa NOAR TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, 426-E, Bairro Efapi, município de Chapecó – SC, CEP: 89.809-550, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor Mauro Alves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 036.115.609-01, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/ REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUATAMBU-SC, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital Pregão Presencial nº 23/2021 e seus anexos;
b) A Proposta Comercial da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da execução do serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 A presente ata vigorará de 28/08/2021 até 27/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:
5.l O valor estimado para a execução do presente contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR LÍQUIDO
01	Serviço de Agenciamento de Passagem Aérea Nacional, compreendendo a reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes	R$ 60.000,00
02	Taxa de embarque	R$ 10.000,00
03	Repasse a Terceiros (DU)	R$ 0,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O valor dos serviços discriminados na Cláusula anterior será pago conforme utilização, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao pedido realizado pela CONTRATANTE, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.
6.2 O valor do objeto é estimado pelo período de um ano, o que significa dizer que a contratada não tem direito sobre eventual saldo no final da ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2021 e 2022, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto Atividade: 2.052, 2.121, 2.160, 2.250, 2.324, 2.327;
Elemento: 3.3.90.33.01.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Prestação de serviços de reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais).

9.2 Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado online.

9.3 Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas.

9.4 Orientação e acompanhamento na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional, quando necessário;
9.5 Atendimento aos servidores municipais em território nacional e internacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem.
9.6 Providenciar a inclusão do Município em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas Companhias, independente da solicitação expressa do mesmo.
9.7 Quando da emissão de bilhete gerador de milhas ou qualquer outro benefício, deverá providenciar para que as mesmas sejam creditadas para o Município.
9.8 Os roteiros mais comuns, considerando-se os históricos de viagens, são: Chapecó, Florianópolis, São Paulo, Brasília. Poderão ser utilizados outros destinos Nacionais e Internacionais.
9.9 Zelar pela emissão de bilhetes de passagens com eficiência, de modo a possibilitar que não sofram atrasos as viagens de serviços do Município de Guatambu, por ineficiência dos serviços prestados.
9.10 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Município de Guatambu ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação.
9.11 Comunicar à Município de Guatambu, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios.
9.12 Realizar o fornecimento de passagens de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando obrigatoriamente, a tarifa promocional ou classe econômica, conforme a legislação assim permitir.
9.13 Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando à Município de Guatambu da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.
9.14 Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do objeto da contratação isentando o Município de Guatambu de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
9.15 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, discriminando no corpo da mesma o valor da passagem, o valor da taxa de embarque, o valor do repasse a terceiros (DU), o valor do desconto ofertado na proposta comercial e o líquido a ser pago pelo Município de Guatambu.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de:
b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;
b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o

primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
c) Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
11.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.
11.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
11.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do Município de Guatambu, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.1.1 Automaticamente:
12.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
12.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
12.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

12.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
12.2.1 A pedido, quando:
12.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
12.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
12.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, com renúncia expressa a qualquer outro.

Guatambu SC, 05 de agosto de 2021.
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

NOAR TURISMO EIRELI - ME
Mauro Alves Ferreira

Testemunhas:
1) _____ 2) _____

DECRETO 361 / 2021

Publicação Nº 3203192

DECRETO N. 361/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
"ATRIBUI COMPETENCIA PARA SERVIDORA PÚBLICA REALIZAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA DO MUNICIPIO DE GUATAMBU, CONJUNTAMENTE COM O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 507/ 2002.
DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída competência a servidora pública Talita Ferreira da Silva, portadora do CPF/MF nº 048.145.719-41, ocupante do cargo de Tesoureira, para realizar a movimentação financeira das contas bancarias do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, do Município de Guatambu/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 19.152.905/0001-05, conjuntamente com o Prefeito Municipal Sr. Luiz Clovis Dal Piva, portador do CPF/MF nº 543.458.399-04.

Art. 2º Ficam conferidos à servidora acima relacionada os seguintes poderes e atribuições:
· Emitir cheques
· Abrir contas de depósito
· Autorizar cobrança
· Utilizar o crédito aberto na forma e condições
· Receber, passar recibo e dar quitação
· Solicitar saldos, extratos e comprovantes
· Requisitar talonários de cheques
· Autorizar debito em conta relativo a operações
· Retirar cheques devolvidos
· Endossar cheque
· Requisitar cartão eletrônico
· Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
· Sustar/contra-ordenar cheques
· Cancelar cheques
· Baixar cheques
· Efetuar resgates/aplicações financeiras
· Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
· Efetuar saques - conta corrente
· Efetuar saques – poupança
· Efetuar pagamentos por meio eletrônico
· Efetuar transferências por meio eletrônico
· Consultar contas/aplicação programas repasse recursos federais
· Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP
· Solicitar saldos/extratos de investimentos
· Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
· Emitir comprovantes
· Encerrar contas de depósito
· Consultar obrigações do débito direto autorizado
· Cartão transporte - autorizar debito/transferência
· Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP
· Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 06 de agosto de 2021.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 363 / 2021

Publicação Nº 3203200

DECRETO N°. 363/2021 DO MÊS DE AGOSTO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público n°.003/2021, de 20 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Marivania Rostirolla, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n.5.273.195, inscrita no CPF sob n. 067.925.659-89, residente e domiciliada junto a Linha Barragem, interior, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professor, 20 horas semanais, na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de agosto de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 364 / 2021

Publicação Nº 3206205

DECRETO N. 364 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a constatação da Secretaria Municipal de Saúde sobre o aumento no número de novos casos positivos para o coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Guatambu;
Considerando que o processo de vacinação não está 100% concluído e que parte da população não se encontra imunizada, razão por que a adoção de medidas para enfrentamento e redução dos riscos de disseminação e contágio é tão importante quanto;
Considerando o atual cenário, adota medidas para o período de 00h do dia 07 de agosto de 2021 até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2021 e:
DECRETA:
Art. 1º No período de 07 de agosto de 2021 (sábado) até 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), a partir das 20h até às 06h do dia seguinte, ficam restritas ao funcionamento de farmácias, comércio de combustíveis, restaurantes, padarias, academias e igrejas (templos religiosos), conforme o regramento abaixo:
§ 1º A conveniência dos postos de combustíveis somente poderá funcionar até as 20h.
§ 2º Os restaurantes poderão permanecer abertos até as 22h, no entanto, sua capacidade deverá ser restrita a 50% (cinquenta por cento). A partir das 22h, somente será permitido o atendimento sob a forma delivery.
§ 3º Mercados e padarias deverão manter sua capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), com funcionamento até as 22h.
§ 4º As academias deverão manter sua capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), com funcionamento até as 22h.
§ 5º As igrejas (templos religiosos) deverão manter sua capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), com funcionamento até as 22h.
§ 6º No final de semana as restrições deste artigo terão início às 18h, excetuado as farmácias e comércio de combustíveis (conveniência até as 18h). As igrejas, mercados, padarias, academias e restaurantes poderão funcionar até as 22h, com a ressalva de que este último (restaurante) poderá funcionar a partir das 22h somente sob a forma delivery.
Art. 2º Ficam suspensos (proibidos) os eventos sociais, esportes recreativos, inclusive em bares e outros locais (fechados e ao ar livre).
Art. 3º Ficam suspensas todas as atividades que acarretem aglomeração, considerando-se como tal, qualquer atividade que importe em não observância do distanciamento de 1,5 metros entre pessoas.
Art. 4º Ficam suspensas as aulas presenciais no âmbito do Município de Guatambu, incluindo, para tanto, a rede municipal e estadual, instituindo-se o ensino remoto na forma e regramento anteriormente adotado pela Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esporte.
Art. 5º Ficam suspensas as atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º No período compreendido entre 22h e 06h do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município fica restrita a:
I – Atividades de delivery;
II – Deslocamento para e do trabalho;
III – Atividades de Segurança Pública, de Saúde, Social e Funerais.
Parágrafo Único. A partir das 20h, em dias úteis e, a partir das 18h, aos finais de semana, não poderá haver permanência e aglomeração em vias públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamento, entre outros).
Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamento, entre outros).
Art. 8 A Vigilância Sanitária do Município de Guatambu realizará a fiscalização dos locais e das pessoas que estejam descumprindo as medidas à prevenção do contágio, se necessário com auxílio da Policia Militar, sendo que o descumprimento ocasionará a imposição de medidas legais, inclusive, multa.
Art. 9º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Comissão de Enfrentamento ao COVID-19.
Art. 10º As restrições impostas pelo Estado de Santa Catarina com maior rigor deverão ser observadas pelos munícipes.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 07 de agosto de 2021, com vigência limitada até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu,
Estado de Santa Catarina, 06 de agosto de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 196/2021

Publicação Nº 3205446

PORTARIA Nº 196/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Concede auxílio-alimentação, via cartão magnético, a servidor ativo da Câmara Municipal de Guatambu.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36-A, IV, do Regimento Interno e no art. 7º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-alimentação à servidora da Câmara Municipal de Guatambu, ALINE CARLA LUCAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Tesoureira, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser creditado mensalmente em cartão magnético fornecido pela empresa contratada.
§ 1º O primeiro cartão magnético será entregue pela empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo, bloqueado e sem custos adicionais ao beneficiário.
§ 2º Os serviços de desbloqueio, pedidos de informações, bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio e consulta de saldo do cartão magnético poderão ser realizados por meio eletrônico ou por telefone indicados pela empresa contratada pela Câmara Municipal de Guatambu.
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, observado os arts. 3º e 4º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019, será creditado no cartão magnético do servidor, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pela empresa contratada.
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, pelo mesmo índice concedido na revisão geral anual.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2021.

Guatambu, SC, 04 de agosto de 2021
Clademir Antonio Azevedo da Silva — Presidente do Poder Legislativo Municipal
Anderson Mateus Giacomelli — 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 197/2021

Publicação Nº 3205448

PORTARIA Nº 197/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Concede auxílio-alimentação, via cartão magnético, a servidor ativo da Câmara Municipal de Guatambu.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36-A, IV, do Regimento Interno e no art. 7º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-alimentação à servidora da Câmara Municipal de Guatambu, GLAUCEA TEREZINHA MENZEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser creditado mensalmente em cartão magnético fornecido pela empresa contratada.
§ 1º O primeiro cartão magnético será entregue pela empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo, bloqueado e sem custos adicionais ao beneficiário.
§ 2º Os serviços de desbloqueio, pedidos de informações, bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio e consulta de saldo do cartão magnético poderão ser realizados por meio eletrônico ou por telefone indicados pela empresa contratada pela Câmara Municipal de Guatambu.
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, observado os arts. 3º e 4º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019, será creditado no cartão magnético do servidor, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pela empresa contratada.
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, pelo mesmo índice concedido na revisão geral anual.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2021.

Guatambu, SC, 06 de agosto de 2021
Clademir Antonio Azevedo da Silva — Presidente do Poder Legislativo Municipal
Anderson Mateus Giacomelli — 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 198/2021

Publicação Nº 3205451

PORTARIA Nº 198/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Concede auxílio-alimentação, via cartão magnético, a servidor ativo da Câmara Municipal de Guatambu.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36-A, IV, do Regimento Interno e no art. 7º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-alimentação à servidora da Câmara Municipal de Guatambu, LEANI LAUERMANN KOCH, ocupante do cargo de Controle Interno, no valor de R$ 100,00 (cento reais), a ser creditado mensalmente em cartão magnético fornecido pela empresa contratada.
§ 1º O primeiro cartão magnético será entregue pela empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo, bloqueado e sem custos adicionais ao beneficiário.
§ 2º Os serviços de desbloqueio, pedidos de informações, bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio e consulta de saldo do cartão magnético poderão ser realizados por meio eletrônico ou por telefone indicados pela empresa contratada pela Câmara Municipal de Guatambu.
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, observado os arts. 3º e 4º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019, será creditado no cartão magnético do servidor, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pela empresa contratada.
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, pelo mesmo índice concedido na revisão geral anual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2021.

Guatambu, SC, 06 de agosto de 2021
Clademir Antonio Azevedo da Silva — Presidente do Poder Legislativo Municipal
Anderson Mateus Giacomelli — 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 199/2021

Publicação Nº 3205457

PORTARIA Nº 199/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Concede auxílio-alimentação, via cartão magnético, a servidor ativo da Câmara Municipal de Guatambu.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36-A, IV, do Regimento Interno e no art. 7º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-alimentação à servidora da Câmara Municipal de Guatambu, LUANA ANTUNES MACIEL DEFFAVERI, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos, no valor de R$ 100,00 (cento reais), a ser creditado mensalmente em cartão magnético fornecido pela empresa contratada.
§ 1º O primeiro cartão magnético será entregue pela empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo, bloqueado e sem custos adicionais ao beneficiário.
§ 2º Os serviços de desbloqueio, pedidos de informações, bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio e consulta de saldo do cartão magnético poderão ser realizados por meio eletrônico ou por telefone indicados pela empresa contratada pela Câmara Municipal de Guatambu.
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, observado os arts. 3º e 4º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019, será creditado no cartão magnético do servidor, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pela empresa contratada.
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, pelo mesmo índice concedido na revisão geral anual.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2021.

Guatambu, SC, 06 de agosto de 2021
Clademir Antonio Azevedo da Silva — Presidente do Poder Legislativo Municipal
Anderson Mateus Giacomelli — 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 200/2021

Publicação Nº 3205461

PORTARIA Nº 200/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Concede auxílio-alimentação, via cartão magnético, a servidor ativo da Câmara Municipal de Guatambu.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36-A, IV, do Regimento Interno e no art. 7º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-alimentação à servidora da Câmara Municipal de Guatambu, LUCIANA APARECIDA NUNES, ocupante do cargo de Diretor Parlamentar, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser creditado mensalmente em cartão magnético fornecido pela empresa contratada.
§ 1º O primeiro cartão magnético será entregue pela empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo, bloqueado e sem custos adicionais ao beneficiário.
§ 2º Os serviços de desbloqueio, pedidos de informações, bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio e consulta de saldo do cartão magnético poderão ser realizados por meio eletrônico ou por telefone indicados pela empresa contratada pela Câmara Municipal de Guatambu.
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, observado os arts. 3º e 4º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019, será creditado no cartão magnético do servidor, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pela empresa contratada.
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, pelo mesmo índice concedido na revisão geral anual.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2021.

Guatambu, SC, 06 de agosto de 2021
Clademir Antonio Azevedo da Silva — Presidente do Poder Legislativo Municipal
Anderson Mateus Giacomelli — 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 201/2021

Publicação Nº 3205465

PORTARIA Nº 201/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Concede auxílio-alimentação, via cartão magnético, a servidor ativo da Câmara Municipal de Guatambu.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36-A, IV, do Regimento Interno e no art. 7º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-alimentação à servidora da Câmara Municipal de Guatambu, MARILÉA APARECIDA PALUDO LOSS, ocupante do cargo de Secretaria Geral, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser creditado mensalmente em cartão magnético fornecido pela empresa contratada.
§ 1º O primeiro cartão magnético será entregue pela empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo, bloqueado e sem custos adicionais ao beneficiário.

§ 2º Os serviços de desbloqueio, pedidos de informações, bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio e consulta de saldo do cartão magnético poderão ser realizados por meio eletrônico ou por telefone indicados pela empresa contratada pela Câmara Municipal de Guatambu.
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, observado os arts. 3º e 4º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019, será creditado no cartão magnético do servidor, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pela empresa contratada.
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, pelo mesmo índice concedido na revisão geral anual.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2021.

Guatambu, SC, 06 de agosto de 2021
Clademir Antonio Azevedo da Silva — Presidente do Poder Legislativo Municipal
Anderson Mateus Giacomelli — 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 202/2021

Publicação Nº 3205468

PORTARIA Nº 203/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Concede auxílio-alimentação, via cartão magnético, a servidor ativo da Câmara Municipal de Guatambu.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36-A, IV, do Regimento Interno e no art. 7º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-alimentação ao servidor da Câmara Municipal de Guatambu, LAURIMAR ANTONIO GIARETTA, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, no valor de R$ 100,00 (cento reais), a ser creditado mensalmente em cartão magnético fornecido pela empresa contratada.
§ 1º O primeiro cartão magnético será entregue pela empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo, bloqueado e sem custos adicionais ao beneficiário.
§ 2º Os serviços de desbloqueio, pedidos de informações, bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio e consulta de saldo do cartão magnético poderão ser realizados por meio eletrônico ou por telefone indicados pela empresa contratada pela Câmara Municipal de Guatambu.
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, observado os arts. 3º e 4º da Lei nº 1096, de 15 de março de 2019, será creditado no cartão magnético do servidor, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pela empresa contratada.
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, pelo mesmo índice concedido na revisão geral anual.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2021.

Guatambu, SC, 06 de agosto de 2021
Clademir Antonio Azevedo da Silva — Presidente do Poder Legislativo Municipal
Anderson Mateus Giacomelli — 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 905/2021

Publicação Nº 3205399

PORTARIA Nº 905/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Servidora ELIZABETE PARIZE (MATRÍCULA 5515), a qual exercia a função de Auxiliar de Serviços de Saúde - Nível – 8 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 06 de Agosto de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 906/2021

Publicação Nº 3205404

PORTARIA Nº 906/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito do Município de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Relatório redigido pela Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e Relatório da Procuradoria Jurídica do Município, em que apontam possíveis descumprimentos de suas atribuições, envolvendo os servidores D. G. e G. J. M. lotados na referida Unidade de Saúde deste município,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados, relacionados à conduta dos servidores, de possível descumprimento do disposto no artigo 141, incisos III, IX e XI, da LC 281/2011, envolvendo os servidores D. G. e G. J. M.
Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo à presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Andreia Dorini Giacomini e Lucas Willian da Silva Segundo.
Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca dos fatos narrados.
Art. 5º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos deste Município, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 6º - Determino, ainda, que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da acusada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de agosto de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 907/2021

Publicação Nº 3205407

PORTARIA Nº 907/2021
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR POSSÍVEIS infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, economicidade, ampla defesa, do contraditório e da transparência;

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão processante para apurar possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

Art. 2º. A Comissão Processante será constituída dos seguintes membros:
I – Daniel Meira;
II – Jean Carlos Simianco;
III – Lucas Wilian da Silva Segundo;

Art. 3º. Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Daniel Meira.
Art. 4º. O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 dias, podendo, a critério da comissão, ser prorrogado por igual prazo.
Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de agosto de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
Herval d'Oeste

PORTARIA Nº 908/2021

Publicação Nº 3205411

PORTARIA Nº 908/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 06 de agosto de 2021, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora LUCINÉIA REGINA MACHADO (MATRÍCULA 423), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 8, Referência "E", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 06 de agosto de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 077/2021

Publicação Nº 3205715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EF9892A8089292C41246A3BEB332CA10C641DD6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
REC-LOG RESÍDUOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 23.277.805/001-82
Rua Duque de Caxias, 626 sala 105 – Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 077/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Mauro Sérgio Martini, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REC-LOG RESÍDUOS EIRELI estabelecida na Rua . Duque de Caxias, 626 sala 105 – Centro – Maravilha /SC inscrita no CNPJ sob o nº 23.277.805/001-82 , neste ato representado por seu titular, Senhor Pierre D'Agostini Tebaldi, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, do município de Herval d'Oeste conforme Termo de Referência, planilhas de orçamento, em decorrência do Processo Licitatório nº 051/2020, na Modalidade de Concorrência Pública para Serviços de Engenharia nº 003/2020, do tipo menor preço por item, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O Presente termo tem por objeto o reajustamento dos valores no aporte 8,3469 % (oito vírgula trinta e quatro e sessenta e nove por cento), com base no índice previsto IPCA acumulado de 12 meses, em conformidade com o artigo 8º Inciso VIII, da Lei 173/2020 em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e a prorrogação do mesmo até 31/12/2021.

Parágrafo único - É acrescida a planilha os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada mês	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste	Valor Unitário Atualizado
1	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos	385	Toneladas	R$ 181,21	R$ 15,13	R$ 196,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º e 4º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste, 06 de agosto de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI	PIERRE D'AGOSTINI TEBALDI
Prefeito	Titular
CPF: 713.164.509-53	CPF: 009.541.519-09
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Ibiam

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 2021 FMS

Publicação Nº 3202987

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IBIAM

Processo Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2021

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.761/0001-18, com sede administrativa localizada na Tv. Lido Tragancin, 1, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOARES TREVISOL inscrito no cpf sob o nº 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2021, Processo licitatório nº 15/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente a aquisição parcelada de Medicamentos que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, com o maior percentual de desconto, constantes na Tabela BRASINDISE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, pelo período de 12 meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FARMACIA NOSSA LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FARMACIA NOSSA LTDA	83.518.357/0001-93		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Referente a aquisição parcelada de Medicamentos que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, com o maior percentual de desconto, constantes na Tabela BRASINDISE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, pelo período de 12 meses.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FARMACIA NOSSA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Aquisição de medicamentos de DIVERSOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos.	uni	DIVERSOS	1	12,10	12,10
2	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E ANTIBIOTICOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos. Os medicamentos Psicotrópicos e os Antibióticos, devem ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde medicamentos entregues na farmácia da unidade básica de saúde ou	UN'	DIVERSOS	1	12,10	12,10

responsável indicado. A contratada deverá anexar a nota fiscal à respectiva requisição.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiam,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ibiam,3 de Agosto de 2021

FARMACIA NOSSA LTDA
CNPJ: 83.518.357/0001-93

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 8/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3202990

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 8/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – número de inscrição 13.008.424/0001-44.
Licitação: Dispensa de Licitação 8/2021
Objeto: Aquisição de forro PVC, prego, sarrafo e demais materiais destinados para reparos no centro de múltiplo uso bairro Progresso.
Vigência: Início: 06/08/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 06/08/2021
Valor R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Dotação: 10.001.1035.3339000000000000000.202.01000000 – Construção e Manutenção de Centro de Múltiplo Uso e Cras.
FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 8/2021

Publicação Nº 3202980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28D43ACA6E1EDDC9E0000AEF00380A7DB18BF07E

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 8/2021.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Aquisição de forro PVC, prego, sarrafo e demais materiais destinados para reparos no centro de múltiplo uso bairro Progresso.
Contratada: COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – número de inscrição 13.008.424/0001-44.
Ibirama, 06 de agosto de 2021.
Adriano Poffo – Prefeito.
Registrado no TCE com a chave: 28D43ACA6E1EDDC9E0000AEF00380A7DB18BF07E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2021

Publicação Nº 3203215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2021

Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
L.MOHR LTDA ME, neste ato representado por Herculano de Carvalho Junior	07.261.562/0001-38
33 CONFECCOES EIRELI, neste ato representado por Rita de Cassia Bevilacqua	36.757.133/0001-54
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, neste ato representado por SIRIO CASSIUS HEINEN	18.828.722/0001-02
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda, neste ato representado por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	07.628.070/0001-38
Alessandra Nunes Lords Me Mee, neste ato representado por ALESSANDRA NUNES LORDS	03.865.570/0001-32
Rodrigo Tolosa Rico-Epp, neste ato representado por Rodrigo Tolosa Rico	00.868.882/0001-01
Astor Staudt Com. Prod. Educ. EIRELI - EPP, neste ato representado por ASTOR STAUDT	91.824.383/0001-78
K.S. Artigos Esportivos Eireli, neste ato representado por Karin Cristiani Staudt	19.444.651/0001-07
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, neste ato representado por FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	23.015.239/0001-30
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por Ricardo Mazzon	14.163.479/0001-91
DARLU Indústria Têxtil Ltda, neste ato representado por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	40.223.106/0001-79
MONICA R. DE MELLO FARIA ME, neste ato representado por MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97
CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME, neste ato representado por CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6110d6d50c5796.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 649449 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	TÚNEL CENTOPEIA EM BAGUM - LÚDICO EDUCATIVO INFANTIL. DESCRIÇÃO: CENTOPEIA TAMANHO 55 X 55 X 400 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO E ARAME. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 3 ANOS	UN	brink sul	5,00000	R$238,0000	R$1.190,0000
34	REDE VOLEI QUADRA 1,00 X 10,00M FIO 5,0 MM C/ 4 FAIXAS EM LONAS DE 1,8 MM COSTURA DUPLA FAIXA SUPERIOR 7 CM FAIXA IONFERIOR E LATERAL COM 5 CM MALHA 10 X 10 CM.	UN	PANGUE	6,00000	R$117,0000	R$702,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.892,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.892,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Prefeitura Municipal de Ibirama com documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d6d50c5796.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
63	7	1	2058	33390301400000000	1010000
74	7	1	2064	33390301400000000	1010000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d6d50c5796.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO. Nº. 101/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 06 de Agosto de 2021

DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907
SIRIO CASSIUS HEINEN
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d6d50c5796.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Assinado digitalmente por:
ADRIANO POFFO:05649989907
056.499.899-07
06/08/2021 14:11:42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d6d50c5796.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2021

Publicação Nº 3203217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2021

Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
L.MOHR LTDA ME, neste ato representado por Herculano de Carvalho Junior	07.261.562/0001-38
33 CONFECCOES EIRELI, neste ato representado por Rita de Cassia Bevilacqua	36.757.133/0001-54
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, neste ato representado por SIRIO CASSIUS HEINEN	18.828.722/0001-02
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda, neste ato representado por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	07.628.070/0001-38
Alessandra Nunes Lords Me Mee, neste ato representado por ALESSANDRA NUNES LORDS	03.865.570/0001-32
Rodrigo Tolosa Rico-Epp, neste ato representado por Rodrigo Tolosa Rico	00.868.882/0001-01
Astor Staudt Com. Prod. Educ. EIRELI - EPP, neste ato representado por ASTOR STAUDT	91.824.383/0001-78
K.S. Artigos Esportivos Eireli, neste ato representado por Karin Cristiani Staudt	19.444.651/0001-07
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, neste ato representado por FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	23.015.239/0001-30
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por Ricardo Mazzon	14.163.479/0001-91
DARLU Indústria Têxtil Ltda, neste ato representado por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	40.223.106/0001-79
MONICA R. DE MELLO FARIA ME, neste ato representado por MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97
CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME, neste ato representado por CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d6ea8f1a74.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 654574 - Alessandra Nunes Lords Me Mee						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	BOLA HANDEBOL CONFECCIONADA EM PU 32 GOMOS APROVADA PELA CBHB E IHF COSTURADA, COM DIÂMETRO DE 54-56 CM, PESO 325-400 GR, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL.	UN	CONVOY	12,00000	R$45,0000	R$540,0000
25	BOLA HANDEBOL H 1 50-52 CM 290 - 330G. MIOLO REMOVÍVEL.	UN	CONVOY	24,00000	R$33,0000	R$792,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.332,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.332,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Prefeitura Municipal de Ibirama com documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
63	7	1	2058	3339030140000000(	1010000
74	7	1	2064	3339030140000000(	1010000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d6ea8f1a74.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d6ea8ff1a74.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO. Nº. 101/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 06 de Agosto de 2021

Alessandra Nunes Lords Me Mee
ALESSANDRA NUNES LORDS
CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
ADRIANO POFFO:05649989907
056.499.899-07
06/08/2021 14:17:27

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d6ea8f1a74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.52/2021

Publicação Nº 3203219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.52/2021

Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
L.MOHR LTDA ME, neste ato representado por Herculano de Carvalho Junior	07.261.562/0001-38
33 CONFECCOES EIRELI, neste ato representado por Rita de Cassia Bevilacqua	36.757.133/0001-54
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, neste ato representado por SIRIO CASSIUS HEINEN	18.828.722/0001-02
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda, neste ato representado por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	07.628.070/0001-38
Alessandra Nunes Lords Me Mee, neste ato representado por ALESSANDRA NUNES LORDS	03.865.570/0001-32
Rodrigo Tolosa Rico-Epp, neste ato representado por Rodrigo Tolosa Rico	00.868.882/0001-01
Astor Staudt Com. Prod. Educ. EIRELI - EPP, neste ato representado por ASTOR STAUDT	91.824.383/0001-78
K.S. Artigos Esportivos Eireli, neste ato representado por Karin Cristiani Staudt	19.444.651/0001-07
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, neste ato representado por FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	23.015.239/0001-30
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por Ricardo Mazzon	14.163.479/0001-91
DARLU Indústria Têxtil Ltda, neste ato representado por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	40.223.106/0001-79
MONICA R. DE MELLO FARIA ME, neste ato representado por MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97
CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME, neste ato representado por CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6110d7053ed2d8.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 654590 - Rodrigo Tolosa Rico-Epp

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FEIJÃO, MATERIAL BORRACHA TIPO SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFLÁVEL, TAMANHO 45CM CIRCUNFERÊNCIA, CAPACIDADE ATÉ 250 KG	UN	LIVE	2,00000	R$111,0000	R$222,0000
4	MINI JUMP (CAMA ELÁSTICA) REDONDA: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPOXY DE ALTA RESISTÊNCIA SEM PARAFUSOS, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 30 MOLAS METÁLICAS, PROTETOR DE MOLAS COM ESPUMA REVESTIDA EM PVC, COM NO MÍNIMO 06 PÉS DE APOIO EMBORRACHADOS, SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 150KG E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,90 CM DE DIÂMETRO X 0,22 CM DE ALTURA, SERÁ ACEITA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE MINIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	OTONE	15,00000	R$255,0000	R$3.825,0000
6	BOLA DE INICIAÇÃO NÚMERO 8. COMPOSIÇÃO: BORRACHA. PESO DO PRODUTO: 110-120 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM.	UN	LCM	55,00000	R$8,8000	R$484,0000
7	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº 10, DE 48-50 CM E 180-200G	UN	LCM	30,00000	R$13,6000	R$408,0000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d7053ed2d8.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 654590 - Rodrigo Tolosa Rico-Epp

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	COLETE 100% POLIÉSTER TAMANHO M, 4 ELÁSTICOS COM TAMANHOS 5 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO.	UN	KANGA	60,00000	R$8,0000	R$480,0000
13	BOLAS TIPO SOFT PARA TÊNIS, DE BAIXA PRESSURIZAÇÃO - ESTÁGIO 1 (VERDE) CONFECCIONADA EM BORRACHA/ FELTRO, APROXIMADAMENTE 25% MAIS LENTAS DO QUE AS TRADICIONAIS, MAIS LEVES, MAIS SUAVES, UTILIZADAS PARA APRENDIZADO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO SEGUINDO A SUGESTÃO DA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION)	UN	SPIN	60,00000	R$13,0000	R$780,0000
14	BOLA DE TENIS QUADRA ESTÁGIO 2 PROGRAMA PLAY AND STAY.	UN	SPIN	60,00000	R$13,0000	R$780,0000
16	BOLINHA PARA TÊNIS DE MESA, TREINO COR BRANCA DE 40MM DE DIÂMETRO BOLINHAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, APROVADA PELA ITTF	UN	STARFLEX	300,00000	R$1,8000	R$540,0000
17	CONES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA EM PVC RIGIDO DE 50 CM CORES PRET	UN	CEMAR	50,00000	R$12,0000	R$600,0000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d7053ed2d8.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 654590 - Rodrigo Tolosa Rico-Epp

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	CONES DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL DESCRIÇOES MINIMAS DO PRODUTO: TAMANHO: 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA; MATERIAL EM PVC FLEXÍVEL, CORES VARIADAS.	UN	CEMAR	50,00000	R$3,9000	R$195,0000
26	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, SEM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO ENTRE 64-66 CM, PESO ENTRE 360-390. (INFANTIL).	UN	MAGUSSY	10,00000	R$44,0000	R$440,0000
28	BOLA DE FUTSAL, OFICIAL, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO,, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 61-64CM, PESO ENTRE 410-440 GRAMAS	UN	PENALTY	12,00000	R$58,0000	R$696,0000
32	BOLA GRANDE - EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUIÇA, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO, DIMENSÕES CARGA ATE 300 KG E DIÂMETRO 65 CM	UN	AZL	12,00000	R$55,0000	R$660,0000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d7053ed2d8.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 654590 - Rodrigo Tolosa Rico-Epp						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: FUTSAL. PAR REDE DE GOL PARA FUTSAL FIO 10 MALHA 12 MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA RANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	UN	MATRIX	12,00000	R$295,0000	R$3.540,0000
36	REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAL DE QUADRA, SENDO 40 METROS DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE LARGURA, CONFECCIONADO EM MALHA 12X12CM E FIO 4MM DE NYLON. COR BRANCA.	UN	PANGUE	3,00000	R$650,0000	R$1.950,0000
					Total do Fornecedor:	R$15.600,0000
					Total Geral dos Itens:	R$15.600,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d7053ed2d8.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Prefeitura Municipal de Ibirama com documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
63	7	1	2058	3339030140000000(	1010000
74	7	1	2064	3339030140000000(	1010000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d7053ed2d8.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d7053ed2d8.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO. Nº. 101/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 06 de Agosto de 2021

Rodrigo Tolosa Rico-Epp
Rodrigo Tolosa Rico
CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
ADRIANO POFFO:05649989907
056.499.899-07
06/08/2021 14:24:34

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d7053ed2d8.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.53/2021

Publicação Nº 3203220

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.53/2021

Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
L.MOHR LTDA ME, neste ato representado por Herculano de Carvalho Junior	07.261.562/0001-38
33 CONFECCOES EIRELI, neste ato representado por Rita de Cassia Bevilacqua	36.757.133/0001-54
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, neste ato representado por SIRIO CASSIUS HEINEN	18.828.722/0001-02
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda, neste ato representado por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	07.628.070/0001-38
Alessandra Nunes Lords Me Mee, neste ato representado por ALESSANDRA NUNES LORDS	03.865.570/0001-32
Rodrigo Tolosa Rico-Epp, neste ato representado por Rodrigo Tolosa Rico	00.868.882/0001-01
Astor Staudt Com. Prod. Educ. EIRELI - EPP, neste ato representado por ASTOR STAUDT	91.824.383/0001-78
K.S. Artigos Esportivos Eireli, neste ato representado por Karin Cristiani Staudt	19.444.651/0001-07
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, neste ato representado por FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	23.015.239/0001-30
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por Ricardo Mazzon	14.163.479/0001-91
DARLU Indústria Têxtil Ltda, neste ato representado por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	40.223.106/0001-79
MONICA R. DE MELLO FARIA ME, neste ato representado por MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97
CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME, neste ato representado por CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6110d710638d3a.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 654612 - Astor Staudt Com. Prod. Educ. EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	CORDA DE POLIPROPILENO 14 MM TRANÇADA.	MTS	NEDEL	110,00000	R$2,5100	R$276,1000
3	CORDA DE POLIPROPILENO 10 MM	M	NEDEL	460,00000	R$1,3500	R$621,0000
8	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2	UN	NEDEL	130,00000	R$4,1700	R$542,1000
12	RAQUETE DE TENIS LINHA EDUCACIONAL EM POLIESTER DE ALTA DENSIDADE SEM CORDAS, CABO CURTO, 47,5 CM 21 POLEGADAS.	UN	WESTERN	4,00000	R$169,0000	R$676,0000
21	BOLA PULA PULA INFANTIL DE SALTAR COM ALÇA 45 CM 100% CLORETO DE POLIVINILA.	UN	SOLATEX	6,00000	R$65,0000	R$390,0000
23	BOLA DE VÔLEI, OFICIAL, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI - CBV. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO ENTRE 65-67 CM, PESO ENTRE 260-280 GRAMAS.	UN	MIKASA	36,00000	R$172,0000	R$6.192,0000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d7110638d3a.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 654612 - Astor Staudt Com. Prod. Educ. EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
27	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRAS DE POLIURETANO, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CAPSULA SIS: ISOLA A AG ULHA E PROTEGE A CÂMARA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIB A), COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB), DIÂMETRO: 75-78CM , PESO: 600-650G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	IDEA	24,00000	R$50,0000	R$1.200,0000
29	BOLA DE FUTSAL MIRIM, BOLA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PU (POLIURETANO), CIRCUNFERÊNCIA 50-55 CM, PESO 300-350 GRAMAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	NEDEL	12,00000	R$52,0000	R$624,0000
30	BOLA DE FUTSAL 350- 380 G 55- 58 CM 8 GOMOS PU S/ COSTURA	UN	NEDEL	12,00000	R$33,0000	R$396,0000
31	DISCO DE FRISBEE D125 - DISCO VOADOR DE 125 G EFICAZ E ESTÁVEL. DIÂMETRO: 23 CM	UN	PLASTILEX	30,00000	R$10,5000	R$315,0000
					Total do Fornecedor:	R$11.232,2000
					Total Geral dos Itens:	R$11.232,2000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d710638d3a.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Prefeitura Municipal de Ibirama com documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
63	7	1	2058	3339030140000000(	1010000
74	7	1	2064	3339030140000000(	1010000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d710638d3a.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6110d7110638d3a.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO. Nº. 101/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 06 de Agosto de 2021

Astor Staudt Com. Prod. Educ. EIRELI - EPP
ASTOR STAUDT
CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
ADRIANO POFFO:05649989907
056.499.899-07
06/08/2021 14:27:32

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d710638d3a.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54/2021

Publicação Nº 3203222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54/2021

Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
L.MOHR LTDA ME, neste ato representado por Herculano de Carvalho Junior	07.261.562/0001-38
33 CONFECCOES EIRELI, neste ato representado por Rita de Cassia Bevilacqua	36.757.133/0001-54
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, neste ato representado por SIRIO CASSIUS HEINEN	18.828.722/0001-02
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda, neste ato representado por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	07.628.070/0001-38
Alessandra Nunes Lords Me Mee, neste ato representado por ALESSANDRA NUNES LORDS	03.865.570/0001-32
Rodrigo Tolosa Rico-Epp, neste ato representado por Rodrigo Tolosa Rico	00.868.882/0001-01
Astor Staudt Com. Prod. Educ. EIRELI - EPP, neste ato representado por ASTOR STAUDT	91.824.383/0001-78
K.S. Artigos Esportivos Eireli, neste ato representado por Karin Cristiani Staudt	19.444.651/0001-07
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, neste ato representado por FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	23.015.239/0001-30
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por Ricardo Mazzon	14.163.479/0001-91
DARLU Indústria Têxtil Ltda, neste ato representado por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	40.223.106/0001-79
MONICA R. DE MELLO FARIA ME, neste ato representado por MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97
CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME, neste ato representado por CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6110d726ed0513.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 654639 - K.S. Artigos Esportivos Eireli						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	STEP EM EVA 60 CM X 30 CM X 10 CM	UN	MB/ MB	10,00000	R$87,0000	R$870,0000
19	COLCHONETE DE ESPUMA D 20.	UN	SS/SS	150,00000	R$25,0000	R$3.750,0000
20	KIT SLACKLINE 10M: 1 FITA FLAT DE POLIÉSTER COM TRAMA PLANA DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA. TENSÃO MÁXIMA 3T. - 1 CATRACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E FITA DE 2 METROS COM LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA.	KIT	SS/SS	12,00000	R$146,4800	R$1.757,7600
					Total do Fornecedor:	R$6.377,7600
					Total Geral dos Itens:	R$6.377,7600

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Prefeitura Municipal de Ibirama com documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d726ed0513.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
63	7	1	2058	33390301400000000(	1010000
74	7	1	2064	33390301400000000(	1010000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d726ed0513.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO. Nº. 101/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 06 de Agosto de 2021

K.S. Artigos Esportivos Eireli
Karin Cristiani Staudt
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d726ed0513.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Assinado digitalmente por:
ADRIANO POFFO:05649989907
056.499.899-07
06/08/2021 14:33:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2021 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p610d726ed0513.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.55/2021

Publicação Nº 3203224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.55/2021

Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
L.MOHR LTDA ME, neste ato representado por Herculano de Carvalho Junior	07.261.562/0001-38
33 CONFECCOES EIRELI, neste ato representado por Rita de Cassia Bevilacqua	36.757.133/0001-54
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, neste ato representado por SIRIO CASSIUS HEINEN	18.828.722/0001-02
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda, neste ato representado por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	07.628.070/0001-38
Alessandra Nunes Lords Me Mee, neste ato representado por ALESSANDRA NUNES LORDS	03.865.570/0001-32
Rodrigo Tolosa Rico-Epp, neste ato representado por Rodrigo Tolosa Rico	00.868.882/0001-01
Astor Staudt Com. Prod. Educ. EIRELI - EPP, neste ato representado por ASTOR STAUDT	91.824.383/0001-78
K.S. Artigos Esportivos Eireli, neste ato representado por Karin Cristiani Staudt	19.444.651/0001-07
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, neste ato representado por FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	23.015.239/0001-30
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por Ricardo Mazzon	14.163.479/0001-91
DARLU Indústria Têxtil Ltda, neste ato representado por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	40.223.106/0001-79
MONICA R. DE MELLO FARIA ME, neste ato representado por MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97
CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME, neste ato representado por CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 6239935 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	RAQUETE TÊNIS DE MESA, INICIAÇÃO, REVESTIMENTO: BORRACHA , LISA EM AMBOS OS LADOS, ESPUMA ENTRE A BORRACHA E MADEIRA.	UN	IMPACTO	100,00000	R$13,0000	R$1.300,0000
22	TABELA DE BASQUETE KIT EM MDF 60 CM X 54 CM X 1 CM ARO DE FERRO COM 36 CM E CESTA	KIT	IMPACTO	10,00000	R$100,0000	R$1.000,0000
35	JOGO BASQUETE PORTATIL INFANTIL COM ARO E TABELA: ALTURA REGULÁVEL ENTRE 117 CM E 202 CM; DIÂMETRO DO ARO 25 CM; BASE COM COMPARTIMENTO PARA SER PREENCHIDO COM AGUA OU AREIA, TABELA PODE SER TAMBÉM FIXADA NA PAREDE; TABELA COM ARO, PARAFUSO, PORCA E GANCHOS PARA FIXAÇÃO; REDE DE BASQUETE; BASE COM 02 EIXOS E 01 PARAFUSO COM PORCA; 04 BARRAS DE FERRO COM 03 BRACADEIRAS.	UN	DM TOYS	5,00000	R$154,0000	R$770,0000
					Total do Fornecedor:	R$3.070,0000
					Total Geral dos Itens:	R$3.070,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 101/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Prefeitura Municipal de Ibirama com documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
63	7	1	2058	3339030140000000(	1010000
74	7	1	2064	3339030140000000(	1010000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RTECREATIVO PARA ESCOLAS E CEIS DESTE MUNICÍPIO. Nº. 101/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 06 de Agosto de 2021

MONICA R. DE MELLO FARIA ME
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
CONTRATADA

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

SUSPENSÃO DE EDITAL TP 108/2021

Publicação Nº 3202978

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório nº 108/2021

Tomada de Preços nº 108/2021

SUSPENSÃO DE EDITAL TP 108/2021

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, NO MUNICIPIO DE IBIRAMA/SC.

Tendo em vista a solicitação por parte da Secretaria de Planejamento através do setor responsável pela elaboração dos projetos, com vista revisão de qualificação tecnica, fica **SUSPENSA** a presente licitação, até que os procedimentos estejam concluídos.

Aguarda-se as devidas alterações no edital, e posteriormente a alteração na data de recebimento dos envelopes bem como de abertura da sessão pública de julgamento.

Informações setor de licitações (47) 3357-8527 ou e-mail: compras@ibirama.sc.gov.br

Ibirama (SC), 06 de agosto de 2021

Adriano Poffo

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:103 / 2021 LICITAÇÃO NR.:103 / 2021

Publicação Nº 3202613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:103 / 2021

b) Licitação Nr.:103 / 2021

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 06/08/2021

e) Data da Adjudicação: 06/08/2021

f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA A UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E FUNCIONAMENTO DE OUTRAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

625051 - Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	MASSA DE MODELAR POTE DE 500 GRAMAS COR BRANCA À BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA MACIA COR VIVA E BRILHANTE NA EMBALAGEN DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; -"COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO.	Unidade	ACRILEX	120	R$15,98	R$1.917,60
					Total do Fornecedor:	R$1.917,60

655260 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	PINCEL DE DESENHO CHATO N°20, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20 - CABO DE MADEIRA, MATERIAL PELO SINTÉTICO.	Unidade	LEO E LEO	450	R$3,00	R$1.350,00
10	PINCEL DE DESENHO CHATO N°16, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16 - CABO DE MADEIRA, MATERIAL PELO SINTÉTICO.	Unidade	LEO E LEO	450	R$2,50	R$1.125,00
11	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA SINTÉTICA, TAMANHO 02.	Unidade	LEO E LEO	450	R$1,85	R$832,50
12	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA SINTÉTICA, TAMANHO 06.	Unidade	LEO E LEO	450	R$2,30	R$1.035,00
13	KIT DE AQUARELA 12 CORES - TINTA AQUARELA ESCOLAR - SOLÚVEL EM ÁGUA TINTA AQUARELA ESCOLAR EM PASTILHAS, APRESENTAÇÃO EM CARTELA COM 12 CORES.	KIT	LEO E LEO	150	R$8,00	R$1.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

655260 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	ARGILA ESCOLAR VERMELHA PARA MODELAGEM E ARTESANATO, EMBALAGEM COM 1 KG.	Pacote	rezende	500	R$4,50	R$2.250,00
16	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS, ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 200 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE ALTURA - MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M² - CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M²; - IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES; - ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA; - ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - CADERNO DESENHO - 96 FOLHAS; - FORMATO: 20 CM X 14 CM; NBR: 15732; - NOME DO FABRICANTE; - CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.	Unidade	JANDAIA	300	R$6,00	R$1.800,00
					Total do Fornecedor:	R$9.592,50

62441167 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT MARROM LISO 45MM X 50 METROS, ESPECIALMENTE TRATADO SEM O USO DE SOLVENTES, CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, FLEXIBILIDADE E BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA SENSÍVEL À PRESSÃO.	ROLO	NASTRO	400	R$12,53	R$5.012,00
2	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE ESPECIALMENTE TRATADA, TIPO MONOFACE, COM BOA ADERÊNCIA NA FACE INTERNA E SEM IMPERMEABILIZANTE NA FACE EXTERNA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO, PRINCIPALMENTE NA ÁREA EDUCACIONAL. REGISTRO NO INMETRO.	ROLO	NASTRO	400	R$10,90	R$4.360,00
7	LÁPIS DE COR TONS DE PELE. PONTA 3,3MM. CAIXA COM 12 CORES EM TONS DE PELE. - NA EMBALAGEN DEVERÁ CONSTAR "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO.	Caixa	TRIS (SUMMIT)	300	R$18,13	R$5.439,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62441167 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	MASSA DE MODELAR POTE DE 500 GRAMAS COR VERMELHA À BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA MACIA COR VIVA E BRILHANTE NA EMBALAGEN DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; -"COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO.	Unidade	RADEX	120	R$11,75	R$1.410,00
19	MASSA DE MODELAR POTE DE 500 GRAMAS COR VERDE À BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA MACIA COR VIVA E BRILHANTE NA EMBALAGEN DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; -"COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO.	Unidade	RADEX	120	R$11,78	R$1.413,60
20	MASSA DE MODELAR POTE DE 500 GRAMAS COR AZUL À BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA MACIA COR VIVA E BRILHANTE NA EMBALAGEN DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; -"COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO.	Unidade	RADEX	120	R$11,75	R$1.410,00
21	MASSA DE MODELAR POTE DE 500 GRAMAS COR AMARELA À BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA MACIA COR VIVA E BRILHANTE NA EMBALAGEN DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; -"COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO.	Unidade	RADEX	120	R$11,75	R$1.410,00
23	PAPEL LAMINADO. TAMANHO APROXIMADO: 48 X 60 CM. NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA, BRANCO, PRETO E ROSA. A QUANTIDADE SERÁ DIVIDIDA IGUALMENTE ENTRE AS CORES.	Folha	VMP	800	R$1,18	R$944,00
24	PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63 G/M2, 48X60CM, PAPEL DE ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA, BRANCO, PRETO E ROSA. A QUANTIDADE SERÁ DIVIDIDA IGUALMENTE ENTRE AS CORES.	Folha	VMP	800	R$0,43	R$344,00
					Total do Fornecedor:	R$21.742,60

Total da Homologação:	33.252,70

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Ibirama, 6 de agosto de 2021.

_____

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:8 / 2021 LICITAÇÃO NR.:8 / 2021

Publicação Nº 3202986

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA
RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: | CNPJ: 14.784.810/0001-90
e-mail:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:8 / 2021

b) Licitação Nr.:8 / 2021

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 06/08/2021

e) Data da Adjudicação: 06/08/2021

f) Objeto da Licitação: Aquisição de forro PVC, prego, sarrafo e demais materiais destinados para reparos no centro de múltiplo uso bairro Progresso.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

81493 - COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORRO EM PVC	Metro Quadrado		340	R$21,5956	R$7.342,50
2	MEIA CANA EM PVC	METRO LINEAR		240	R$7,00	R$1.680,00
3	CANTO MEIA CANA	Unidade		22	R$2,50	R$55,00
4	PARAFUSO	Unidade		3.000	R$0,07	R$210,00
5	PREGO 17 X 27	QUILO		10	R$19,50	R$195,00
6	SARRAFO PC	Unidade		1.200	R$2,10	R$2.520,00
7	EMENDA	Unidade		42	R$6,25	R$262,50
8	CANTO	Unidade		80	R$2,50	R$200,00
9	PORTA DE MADEIRA 90 CM CX 16	Unidade		1	R$335,00	R$335,00
					Total do Fornecedor:	R$12.800,00

Total da Homologação:	12.800,00

Ibirama, 6 de agosto de 2021.

FABIANI TENFEN SOBERANSKI
Secretário
CPF: 041.711.899-69

Içara

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/PMI/2021

Publicação Nº 3202631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/PMI/2021

O Município de Içara/SC, torna público que o Pregão Presencial N°. 060/PMI/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de plataforma web para abertura de chamados técnicos para atendimento das instalações públicas do município de Içara/SC. Seguindo parecer jurídico n°165/2021 da Procuradoria Geral do Município, fica acrescentado novamente a exigência técnica do item C) conforme abaixo:

7.5. Qualificação Técnica:
a) Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, do domicílio ou sede da licitante relativa ao exercício de 2021, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Administração de Empresas legalmente habilitado junto ao CRA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de vigilância, quando da necessidade do mesmo. A comprovação de que o responsável técnico compõe o quadro da licitante deverá ser feita através de certidão de pessoa jurídica, onde conste o profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

b) atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto deste Pregão, devidamente registrado(s) no CREA/SC;
b.1) Entende-se por pertinente e compatível em características, o(s) atestado(s) que contemplem o fornecimento de plataforma web para abertura de chamados técnicos, além de locação e dos serviços de instalação e manutenção dos pontos de alarme e CFTV, objeto deste certame;
b.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, o(s) atestado(s) que, concomitantes no período de execução, contemplem 50% dos pontos de alarme e CFTV licitados;

c) Certificado de Autorização de funcionamento, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, que comprove que a concorrente esta habilitada a prestar serviços de vigilância no Estado de Santa Catarina, devidamente revisado, bem como o comprovante de comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina;

d) Licença para Funcionamento de Estações móveis, fixas e portáteis de sistema de rádio de comunicação para a região da AMREC, válida e que indique claramente a freq-ência autorizada, conforme artigo 10, inciso IV, da Portaria 387/2006 do DPF, a fim de se fazer comunicação rápida e eficaz do centro de monitoramento de alarme com os funcionários que darão atendimento as ocorrências;

e) Comprovação que a empresa possui registro no CREA, através da apresentação de certidão de pessoa jurídica e que possui em seu quadro, no mínimo, um profissional com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para acompanhamento, supervisão e orientação, das atividades técnicas de vigilância eletrônica. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita através de certidão de pessoa jurídica, onde conste o profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

f) Comprovação que a empresa possui Base de monitoramento NA REGIÃO DA AMREC, ou não tendo, compromisso formal de montá-lo com indicação comprovada de local e estrutura suficiente para atendimento ao Contrato. Esta comprovação deverá ser feita através de declaração formal.

Diante disso fica marcada nova data para abertura do presente certame para dia 19/08/2021 com abertura prevista para às 09:00h e protocolo até as 08h:45min.

Içara/SC, 06 de agosto de 2021.
Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

DECRETO N.º 171/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202729

DECRETO N.º 171/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.
Altera o art. 1.º do Decreto N.º 96/2021, de 22 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 3.244, de 23 de abril de 2013, e suas alterações, DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º do Decreto N.º 96/2021, de 22 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte composição:
I - Secretaria da Fazenda:
Titular - Angela Cunha Mendes,
Suplente - Cledson Barbosa Ribeiro;

II - Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:
Titular - Simone Della Bruna Gabriel,
Suplente - Carmem Lima;

III - Secretaria de Saúde:
Titular - Thayse Brovedan P. Manenti,
Suplente - Thais dos Santos Pereira;

IV - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:
Titular - Isac Recco do Nacimento,
Suplente - Timothy Tereza Pereira;

V - Fundação Municipal de Esportes:
Titular - Marcos Duarte;
Suplente - Pedro Paulo da Rosa;

VI - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular - Cristiane de Souza,
Suplente - Sonia Angela Scotti Colle;

VII - Representantes da Associação Sul Catarinense de Xadrez – ACX:
Titular - Marcia Adenete Peruchi Woichinevski,
Suplente - Jessica Aparecida Dal Pont;

VIII - Representantes Associação Sangãoense de Karatê:
Titular – Everaldo Inacio Pereira,
Suplente – Jayor Nesi Teixeira;

IX - Representantes da Entidade Ass. "Pequeno Campeão" de Jiu Jitsu:
Titular - Lucas Pretto da Silva,
Suplente - Jhenyffer de Melo;

X - Representante da Ass. "Pequeno Campeão" de Jiu -Jitsu:
Titular - Valcioni Cardoso de Souza, representante da Associação Sul Catarinense de Xadrez – ACX,
Suplente - Adriano Ghesi Boing, representante da Ass. "Pequeno Campeão" de Jiu -Jitsu."

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de agosto de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de agosto de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 172/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202731

DECRETO N.º 172/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.
Dá nova composição à Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993 e a Lei 8.883, de 08 de junho de 1994,

DECRETA:
Art. 1.º A Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021, designada pelo Decreto N.º 062/2021, de 16 de março de 2021, passa a ter a seguinte composição: Bruna Cardoso Honorato, como Presidente, Giovani Martins da Silva, como Secretário, e Maria Aparecida Dagostim, Suyani Calegari Marques e Andréia Bazik Jacques, como membros.

Art. 2.º Fica revogado o Decreto Nº 156/2021, de 8 de julho de 2021.
.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de agosto de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de sgodto de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 173/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202733

DECRETO N.º 173/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.
Concede pensão por morte do servidor

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedida pensão vitalícia por morte do servidor público inativo, Valdeni de Souza, CPF Nº 341.556.789-34, à Gloria Manarin de Souza, CPF Nº. 025.609.579-57, na qualidade de cônjuge e Manuela Manarin de Souza, CPF Nº 094.950.6598-17 na qualidade de filho menor, com fundamento nos artigos 12 e 25 da Lei Municipal Nº 1.822/2002, com proventos iniciais equivalentes à integralidade dos proventos que o mesmo vinha percebendo, nos termos do art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, no valor de R$ 5.575,48 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na proporção de 50% (cinquenta por cento), ou seja 2.787,74 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para cada requerente, reajustáveis pelo valor real, conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, a contar de 10 de julho de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de agosto de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de agosto de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 174/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202740

DECRETO N.º 174/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:
Órgão: 08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Proj./Ativ. 1.006 Construção, ampliação e reforma de CEIS
221 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 Aplicacoes Diretas ..... R$ 47.962,72

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Convênio Nº 2020TR549, Celebrado com o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Educação.
Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de agosto de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 4 de agosto de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 176/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202738

DECRETO N.º 176/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.
Concede pensão por invalidez do servidor.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedida aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao Sr. Carlos Antonio da Silva Rodrigues, brasileiro, CPF Nº 819.371.569-15, nascida em 11 de junho de 1967, ocupante do cargo da categoria funcional de Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, matrícula 50997, nível/referência C/12 a/05, com fundamento no art. 40, parágrafo 1º, I, da Constituição Federal e art. 21, I, da Lei Municipal Nº 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional Nº 70, de 29 de março de 2012, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R$ 2.152,09 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de agosto de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 6 de agosto de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 177/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202741

DECRETO N.º 177/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.
Concede pensão por invalidez do servidor.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedida aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à Sra. Cristiane Garcia Nunes, brasileira, CPF Nº 909.440.979-87, nascida em 31 de março de 1975, ocupante do cargo da categoria funcional de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula 119, nível/referência D-III, com fundamento no art. 40, parágrafo 1.º, I, da Constituição Federal e art. 21, I, da Lei Municipal Nº 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional Nº 70, de 29 de março de 2012, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R$ 5.860,36 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de agosto de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 6 de agosto de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

EXTRATO ADITIVO 004/SAMAE/2019

Publicação Nº 3204093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 004/SAMAE/2019, cujo objeto contratual trata-se da locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela Anatel, dentro da Frequência VHF ou UHF, conforme disposições e descritivos técnicos, constantes do Anexo I, incluindo a instalação, implantação,

tratamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os demais insumos para o NTC – Núcleo de Transporte e Circulação.
CONTRATANTE: Município de Içara, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água, Esgoto e Serviços Urbanos – SAMAE, CNPJ n.º 07.581.720/0001-37.
CONTRATADA: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 83.066.118/0001-40.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 009/SAMAE/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 004/SAMAE/2019, que prevê o término em 11/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 11/07/2022, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º 013/SAMAE/NTC/2021 e Ofício n.º 063/SAMAE/2021 do SAMAE.

Içara, 01 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVOS 094/PMI/2020

Publicação Nº 3202785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 094/PMI/2020, cujo objeto contratual trata-se do a contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial – SC 445 rod. Paulino Búrigo – KM 72 + 0,00, Município de Içara/SC, têm justo e acordado a O ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO DE VALORES do referido contrato.
CONTRATANTE: Município de Içara CNPJ n.º 82.916.800/0001/11.
CONTRATADA: LAGECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP CNPJ Nº 03.326.193/000163 PROCESSO: Pregão Presencial n.º 100/PMI/2020.
DO OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes O ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO DE VALORES ao Contrato Nº. 094/PMI/20, em face do interesse público, baseado na justificativa técnica do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.
VALOR: O valor de acréscimo deste termo aditivo é de R$16.935,83 (dezesseis mil novecentos e trinta cinco reais e oitenta três centavos) e o de supressão é de R$ 15.500,77 (quinze mil, quinhentos reais e setenta sete centavos).

Içara, 03 de maio de 2021.

Imarui

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PUBLICA SMS 02-2021

Publicação Nº 3202654

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA SMS Nº 002/2021.
Abre inscrições e define normas para Chamada Publica, destinado ao preenchimento de vagas para Admissão em Caráter Temporário.

O Município de Imaruí, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe à legislação vigente torna público aos interessados em prestar serviços de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para a Secretaria Municipal de Saúde, que é regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de atenção à saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que a administração pública municipal não pode satisfazer com os recursos humanos atualmente disponíveis a necessidade de pessoal para a manutenção da prestação contínua e eficiente dos serviços de atenção à saúde;

Torna público os procedimentos para a Chamada Pública para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) destinado ao provimento de vaga temporária, até 90 dias após a homologação, prorrogável por igual período, ou até o preenchimento das vagas com a homologação do próximo Processo Seletivo a ser realizado.

DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada Publica realizar-se-á para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), no dia 10 de Agosto, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde, Centro, Imaruí/SC, conforme cargos e vagas descritos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde Aratingaúba	01 + CR	1.550,00	40 HS
Agente Comunitário de Saúde Forquilha do Aratingaúba/São Luís	01 + CR	1.550,00	40 HS
Agente Comunitário de Saúde Ponta Grossa/Recanto das Flores	01 + CR	1.550,00	40 HS
Agente Comunitário de Saúde Ribeirão de Cangueri	01 + CR	1.550,00	40 HS
Agente Comunitário de Saúde Tamborete/Itaguaçu	01 + CR	1.550,00	40 HS
Agente Comunitário de Saúde Centro	02 + CR	1.550,00	40 HS

INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

2.2. Para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS):

a) Carteira de Identidade – CI;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título eleitoral e comprovante de regularidade com o TRE;
d) Número do PIS/PASEP;
e) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
g) Ensino Médio Completo;
h) Residir na localidade que pretende atuar, comprovando através de comprovante de residência;
i) Comprovação de tempo de Serviço, se houver;
j) Preencher a ficha de inscrição Anexo I;

AVALIAÇÃO

3.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos elencados no item 2.2, no ato da inscrição.

3.2 Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital, no Anexo II.

3.3 Uma vez entregues os documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

3.4 A análise dos requerimentos de inscrição e documentação apresentada será realizada nos dias 11 de Agosto de 2021.

DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Candidato com maior tempo de serviço em sua área de atuação, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitido pelo órgão empregador;

b) Candidato de maior idade.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

5.1 Analisadas as inscrições, no dia 12 de Agosto 2021 será lançado Edital homologando a classificação da Chamada Publica, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

DA CONTRATAÇÃO
6.1. Os contratados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Imaruí, Lei Complementar nº 003/2007.

Imaruí, 05 de Agosto de 2021.
PATRICK CORRÊA — Prefeito
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES — Secretária de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PUBLICA SMS IMARUI N°002/2021

Nome Completo:_____
RG nº_____CPF:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço:_____
Número:_____Complemento:_____
Bairro:_____CEP:_____-____
Município:_____
Fone: residencial (___) _____ celular (___) _____
Cargo que pretende ocupar: _____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Imaruí – SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Protocolo Chamada Publica para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato:_____
Imaruí – SC,__ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor:_____

ANEXO II
CRONOGRAMA DA CHAMADA PUBLICA SMS IMARUI 002/2021
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	10/08/2021	Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí
Análise documentos	11/08/2021	Site do município: www.imarui.sc.gov.br
Resultado final da seleção e homologação	12/08/2021	Diário Oficial dos Municípios - DOM Site do município: www.imarui.sc.gov.br

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 15/2021

Publicação Nº 3206171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL – CERSP

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 15/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por títulos, destinado a reserva técnica para o exercício de funções temporárias inerentes às atribuições dos cargos de Arquiteto e Técnico em agrimensura.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais para suprir vagas na área de Arquiteto e Técnico em agrimensura.

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Técnico em agrimensura	Ensino médio profissionalizante de técnico em agrimensura ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico em agrimensura; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina- CREA-SC.	RT	40h	R$ 1.577,00
Arquiteto/a	Diploma de graduação em Arquitetura e registro no conselho de classe.	RT	40h	R$ 2.353,17

*RT = Reserva Técnica

1.1 Somente será admitida uma inscrição para cada candidato. Se um mesmo candidato apresentar duas ou mais inscrições, para o mesmo cargo ou até para cargos distintos, será considerada somente a inscrição mais recente, sendo, por consequência, indeferidas as demais inscrições realizadas.
1.2 Para tomar posse no cargo previsto neste Edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.
1.3 Os profissionais contratados através deste certame trabalharão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imbituba, dentro das atribuições do cargo a qual concorreu.
1.4 O(s) contrato(s) firmado(s) para o cargo de Arquiteto terá vigência até a homologação do Concurso nº 01/2020, oportunidade em que o município convocará o(s) aprovado(s) no referido certame.
1.5 Os profissionais contratados através deste certame se submetem às regra da Lei Municipal nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Período: de 09 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2021.
2.2 Local: Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba-SC das 13h30min às 18h ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico: https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819.

EXTRATO DE CONTRATO 2019/50 - A05 - PROCESSO 90/2019

Publicação Nº 3203154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1972F5908CB46FA43037EA47978C59358E8B19E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 05
Contrato ..... : 50/2019
Processo ..... : 90/2019
Modalidade ..... : Tomada de Preço 10/2019
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... :EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA.

Valor ..... : R$ 53.250,75
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo de valor ao contrato conforme planilha apresentada pelo Engenheiro responsável e ratificado pelo Parecer contábil.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2019/50 A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE "MATERIAL E MÃO DE OBRA" PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA VIRGINIA SOARES, BAIRRO, SÃO TOMAZ - IMBITUBA/SC".

Imbituba, 05 de agosto de 2021.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO 2020/104 - A01 - PROCESSO 84/2020

Publicação Nº 3203150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 752B5CC561C52F212178CBF425DE8703C7823829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 104/2020
Processo ..... : 84/2020
Modalidade ..... : Dispensa 29/2021 DL
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : JESSI SILVA ESPEZIM
Valor ..... : R$ 72.000,00
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses (07/08/2021 a 07/08/2022)
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAD 2020/104 – A/00, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR INSTALAÇÃO DA SEDE DO ARQUIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE IMBITUBA/SC."

Imbituba, 07 de agosto de 2021.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 91/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021 - PMI/SEDETUR

Publicação Nº 3203144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 599DD101B75B7665F1EF3C30E1130C41F99745AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Portuário, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 20 de AGOSTO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo maior oferta, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível para a possível "CESSÃO DO DIREITO EXCLUSIVO DE EXPLORAR A PUBLICIDADE NOS ESPAÇOS AUTORIZADOS DA PRAIA DO ROSA, PODENDO ASSINAR COMO PATROCINADORA OFICIAL DO VERÃO IMBITUBA, DURANTE AS TEMPORADAS DE VERÃO 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, NO PERÍODO DE NOVEMBRO A ABRIL".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 09 de agosto de 2021
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Portuário.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 92/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 3206151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ED98E62359C5A742EED549376C72786FBDAEE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 65/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 24 de AGOSTO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema

de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto Municipal nº 211/2020 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MÁQUINA DE RECORTE, GUILHOTINA DE PAPEL MANUAL EM AÇO E PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3 A4 A5 A6, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 09 de agosto de 2021
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 863/2021

Publicação Nº 3202833

PORTARIA PMI/SEAD Nº 863, de 06 de agosto de 2021.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot/Memo
10630	Nathan Cabral Costa	097.915.799-46	Agente Administrativo	8.2A	8.3A	22.111/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de agosto de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 864/2021

Publicação Nº 3202854

PORTARIA PMI/SEAD Nº 864, de 06 de agosto de 2021.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot/Memo
10636	Igor Romualdo Sá Rufino	059.942.079-00	Agente Administrativo	8.2A	8.3A	22.032/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de agosto de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 865/2021

Publicação Nº 3202953

PORTARIA PMI/SEAD Nº 865, de 06 de agosto de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Balseiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 22.248/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2019, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 632/2019, admitido em 07 de agosto de 2019 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Gilmar Soares da Silva	Balseiro – 40h	980.602.100-25	06/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de agosto de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 866/2021

Publicação Nº 3202999

PORTARIA PMI/SEAD Nº 866, de 06 de agosto de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 22.241/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 471/2021, admitida em 12 de abril de 2021 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Marciana Rodrigues Costa Pereira	Prof II Ed Infantil 20h	079.746.839-02	06/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de agosto de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 867/2021

Publicação Nº 3203029

PORTARIA PMI/SEAD Nº 867, de 06 de agosto de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 21.851/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 232/2021, admitida em 02 de março de 2021 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Vanessa Rigotti	Prof II Ed Infantil 20h	008.024.249-96	03/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de agosto de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 868/2021

Publicação Nº 3206163

PORTARIA PMI/SEAD Nº 868, de 06 de agosto de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 22.337/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Marciana Rodrigues Costa Pereira	Prof II Ed Infantil 20h	079.746.839-02	09/08/2021	Em substituição da Professora Sra. Beatriz de Souza Martins

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de agosto de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 14/2021

Publicação Nº 3202977

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 14, de 06 de agosto de 2021.
Dispõe sobre o desligamento de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 5.218/2021, considerando ainda o Protocolo nº 12.238/2021 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Desligar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 03 de agosto de 2021, a Sra. SANDRA PEREIRA DA COSTA, Professora, matrícula nº 511, admitida em 12 de maio de 1994, inscrita no CPF sob o n.º 828.187.979-34, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de agosto de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 462/2021

Publicação Nº 3205664

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 462/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 841, de 28 de julho de 2021, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, habilitado (a) pelo Concurso Público nº 01/2017.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
DONISETE COSTA RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	051.810.499-07

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 09/08/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de agosto de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 463/2021

Publicação Nº 3206165

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 463/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 868, de 06 de agosto de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Marciana Rodrigues Costa Pereira	Prof II Ed Infantil 20h	079.746.839-02

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 09/08/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de agosto de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021

Publicação Nº 3203046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEFCEA01069617F4063933B38E2F03FF685C6AF6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 06/08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO IMÓVEL DENOMINADO "CASA DO PROFESSOR (ESPAÇO EDUCA MAIS)", E AINDA, A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE UMA ÁREA DE 332M² NESTE; SITUADO NA RUA OLYMPIA, Nº 41, BAIRRO TAPAJÓS, NESTA CIDADE

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADA E VALOR:

11117729 - MAKLERS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma da Cobertura e Execução de Drenagem Pluvial da "Casa do Professor" (Espaço Educa Mais), com área de 332,00 m2.	UNIDADE	1	R$72.641,27	R$72.641,27
			Total Lote:		R$72.641,27
			Total do Fornecedor:		R$72.641,27

DATA: 06/08/2021 - MARCIO MOISES SELHORST - Secretário de Educação

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 169/2019

Publicação Nº 3205423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C8A6A547C535B0C7FE5D6E72D8E248BFB62CFEE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 169/2019
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
CNPJ: 11.552.935/0001-05
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 09 de agosto de 2021 até 08 de agosto de 2022
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.
3C8A6A547C535B0C7FE5D6E72D8E248BFB62CFEE

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 168/2019

Publicação Nº 3205479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C70DFD6469E47828C6E0B03254018291FA687F4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 169/2019
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
CNPJ: 11.552.935/0001-05
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 09 de agosto de 2021 até 08 de agosto de 2022
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.
3C8A6A547C535B0C7FE5D6E72D8E248BFB62CFEE

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 2053/2021

Publicação Nº 3203285

DECRETO Nº. 2053 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 954/2020 de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 954/2020 de 02 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, no valor de R$ R$ 29.109,71 (vinte e nove mil cento e nove reais setenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2037 Manutenção dos Programas Sociais - Estado
33900000 Aplicações Diretas
1365 Transferências do SUAS/Estado
R$ 9.109,71

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro de 2020 e pela Anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 14 de maio de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 080/2021

Publicação Nº 3202795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 - PMI
Pregão Eletrônico nº 0160/2021 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de óleos lubrificantes e fluídos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 06 de agosto de 2021.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 139/2021

Publicação Nº 3202189

DECRETO Nº 139 DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.005	Controladoria Interna	
Proj./Ativ	04.0124.0002.2006	Manutenção das Ações do Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.03	Setor de Tributação, Fiscalização e Tesouraria	
Proj./Ati	04.123.0005.2014	Manut. Ações Setor Tributação, Fiscaliz.,Tesouraria	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	18.000,00
Unidade:	03.05	Setor de Cadastro, Identificacao e Expedição	
Proj./Ati	04.0122.0004.2010	Manutenção do Setor de Cadastro, Identif. e Expedição	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	6.500,00
Unidade:	03.07	Setor de Patrimônio e Materiais	
Proj./Ati	04.0123.0005.2064	Manutenção do Setor de Patrimônio e Materiais	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	11.500,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	012.0361.0011.1007	Construção, Ampliação, e/ou Reforma de Estrutura Física da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	25.000,00
Proj./Ativ.	012.0365.0012.1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma da Estrutura Física da rede de Ensino - Educação Infantil - Pré Escola	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	15.000,00
Órgão:	11.00	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Dep. de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	0015.451.0015.1008	Obra de Melhoria e Infraestrutura Urbana e Dren. Pavimentação, Pórticos e Outras Construções.	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	90.000,00
		Total	170.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2021 no valor de:

I - R$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 Recursos Ordinários Conta Receita: 4.1728.0111.0000.0000.00.
II - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 Recursos Ordinários Conta Receita: 4.1118.0141.0000.0000.00.
III - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ Conta Receita: 4.1728.0111.0000.0000.00.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 30 de julho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 140/2021

Publicação Nº 3202677

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 140 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1046/2005 QUE INSTITUI O PROJETO "NOSSA RUA, NOSSA CIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 109, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1046/2005, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios para a doação de lajotas para munícipes de Iporã do Oeste - SC conforme prevê a referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os critérios para a doação de lajotas para a pavimentação de passeios públicos em vias públicas, de acordo com as disposições do Art. 7º, Lei Nº 1046/2005, alterada pela Lei Nº 1075, de 27 de outubro de 2011 que dispõe sobre, o Projeto "NOSSA RUA, NOSSA CIDADE".

Art. 2º O projeto tem por objetivo estimular a cooperação entre o poder público e a comunidade para a melhoria da infraestrutura visando, principalmente, aos pedestres segurança, acessibilidade e qualidade de vida.

Art. 3º As lajotas serão adquiridas e custeadas pelo município, com posterior doação ao proprietário de imóvel para a execução da obra do passeio público de acordo com projeto fornecido pela Prefeitura. A quantidade de m² (metros quadrados) de lajotas a serem doados terá como referência a extensão frontal do imóvel, limitado ao máximo de 30m² (trinta metros quadrados) por Matrícula de Imóvel.

Parágrafo primeiro - Para o imóvel localizados na esquina cuja metragem frontal não atingir a metragem de 30m² (trinta metros quadrados), poderá ser incluída metragem da rua lateral para atingir o limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Parágrafo Único: Nos casos em que a soma da metragem quadrada da extensão frontal e/ou lateral do imóvel for superior a 30 m² (trinta metros quadrados), fica sob a responsabilidade do mutuário contribuinte proprietário do imóvel a aquisição dos materiais para completar a execução total da obra dentro do prazo estabelecido, Artigo 5º, inciso I do presente Decreto.

Art. 4º O proprietário de imóvel interessado em participar do projeto deverá manifestar sua adesão mediante requerimento, formalizado a qualquer tempo, respeitando-se ordem de inscrição e aprovação com atendimento aos seguintes requisitos:

I. Requerimento de adesão (Anexo I);
II. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
III. Matrícula do imóvel (lote/chácara) atualizada em nome do solicitante;
IV. Localização do imóvel em via pública pavimentada (calçamento, paver e/ou asfalto), de preferência já edificados;
V. Cópia dos Documentos pessoais (carteira de identidade e CPF)

Parágrafo primeiro: A documentação de adesão deve ser protocolada no setor de Tributação e Fiscalização do município;

Parágrafo segundo: Caso o imóvel não contenha edificação, fica o requerente responsável por fazer muro na divisa do imóvel com a rua, que deverá ser no mínimo 20 (vinte) centímetros mais alto que a calçada, servindo esse como muro guia lateral.

Art. 5º Após aprovado o requerimento de adesão, o interessado deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo II) o qual contém as seguintes prerrogativas:

I. Execução da obra em no máximo 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento das lajotas;

II. Execução da obra deve ser de acordo com Projeto Técnico Padrão proposto pelo Município – Anexo III;

III. Responsabilidade pelos custos de serviços e aquisição do restante dos materiais necessários para a conclusão da obra;

IV. Observação da legislação pertinente e, em especial, as diretrizes de mobilidade, acessibilidade, segurança e utilidade.

Art. 6º A concessão do benefício fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. O Poder Público Municipal reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar toda execução da obra, solicitando, inclusive, reparos e adequações para a devida padronização dos serviços caso for necessário.

Parágrafo Primeiro: o acompanhamento e fiscalização da execução da obra fica sob a responsabilidade do Setor de Tributação, Fiscalização, Arquitetura e Engenharia.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das normas previstas no presente Decreto, implicará ao proprietário penalidades previstas em Lei, estando sujeito ao ressarcimento do valor do benefício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de agosto de 2021

Registre-se e publique-se

Adélio Marx
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

Ervino Henkel
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ANEXO I

Requerimento de Adesão

Nome do(a) Solicitante: _____

CPF: _____ RG: _____ Fone: _____

Endereço Residêncial: _____ Nº: _____

89.899-000 – Iporã do Oeste-SC

Imóvel localizado em: **Rua com:** ( ) Pedra Irregular ( ) Paver ( ) Asfalto

Terreno de: ( ) Esquina ( ) Meio de Quadra **Quantidade Lajotas Solicitada:** _____ M²

Anexar: *1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;*
2. Matrícula do imóvel (lote/chácara) atualizada em nome do solicitante;
3. Cópia dos Documentos pessoais (carteira de identidade e CPF)

Eu, _____, acima identificado(a), residente e domiciliado(a) no Município de Iporã do Oeste - SC, vem por intermédio deste **requerer a adesão** ao Projeto **"NOSSA RUA, NOSSA CIDADE"** e receber por DOAÇÃO DE LAJOTAS para pavimentação de passeio público no Imóvel acima descrito, como prevê a Lei nº 1046, de 01 de novembro de 2005 e alterações posteriores.

Nada mais a requerer, DECLARO ciência da responsabilidade das informações e solicitação prestadas, firmo a presente.

Iporã do Oeste-SC _____ de _____ de 2021

_____

Assinatura: Proprietário do Imóvel

PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Protocolo nº _____ Data: _____/_____/ 2021 Recibo por:_____
Carimbo e assinatura

REQUERIMENTO: ( ) aprovado ( ) Não aprovado
Parecer:
_____
_____
_____

Deferido por: _____
Carimbo e assinatura

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ANEXO II

Termo de Compromisso

PROTOCOLO nº _____

Nome do(a) Solicitante: _____

CPF: _____ RG: _____ Fone: _____

Endereço Residêncial: _____ Nº: _____

89.899-000 – Iporã do Oeste-SC

Venho por intermédio deste TERMO DE COMPROMISSO ao Projeto **"NOSSA RUA, NOSSA CIDADE"** e receber por DOAÇÃO DE LAJOTAS para pavimentação de passeio público no Imóvel acima descrito, como prevê a Lei nº 1046, de 01 de novembro de 2005 e alterações posteriores.

Nada mais a requerer, DECLARO ciência da responsabilidade das informações abaixo prestadas e firmo o presente o qual contém as seguintes prerrogativas:

1 - Execução em, no máximo de, 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento das lajotas;

2 - Execução da obra deve ser de acordo com Projeto Técnico Padrão proposto pelo Município – Anexo III;

3 - Da responsabilidade dos custos de serviços e aquisição do restante dos materiais necessários para a conclusão da obra, ou seja, fornecer todo o material necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

4 - Observação da legislação pertinente e, em especial, as diretrizes de mobilidade, acessibilidade, segurança e utilidade.

5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados;

6 – Autorizar a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste através do setor Setor de Tributação, Fiscalização, arquitetura e Engenharia o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

7 - Manter acompanhamento permanente do(s) responsável(is) técnico(s), durante todo o período de execução, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços.

Iporã do Oeste-SC _____ de _____ de 2021

_____

Assinatura: Proprietário do Imóvel

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ANEXO III

PROJETO TÉCNICO PADRÃO PROPOSTO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 236 DE 06 DE AGOSTO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3203110

DECRETO Nº 236
DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), na seguinte programação de despesa:

08.004 – Secretaria de Assistência Social/Fundo Rotativo de Habitação
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.78.0005 - Transferência Convênio 895434/2019 União
Despesa: 76 – R$ 382.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de da fonte de recurso 1.78.0005 - Transferência Convênio 895434/2019 União, Processo da Operação da Caixa Nº 1067470-17 - proposta Nº 50135/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 06 de agosto de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 237 DE 06 DE AGOSTO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3203113

DECRETO Nº 237
DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 91.307,77 (noventa e um mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos) nas seguintes programações de despesa:

08.004 – Secretaria de Assistência Social/Fundo Rotativo de Habitação
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Próprios
Despesa: 75 – R$ 47.243,10

08.004 – Secretaria de Assistência Social/Fundo Rotativo de Habitação
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Próprios

Despesa: 76 – R$ 44.064,67

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos: 0.3.00.1300 – Superávit Financeiro Recursos Próprios

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 06 de agosto de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 105.2020

Publicação Nº 3202823

DATA DE ADITAMENTO:06/08/2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 105 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 105/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO PP–CRD – INTERNET RURAL, DESTINADA AO CONSERTO DE EQUIPAMENTOS E TORRES QUE DISPONIBILIZAM ACESSO À INTERNET EM 03 (TRÊS) COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA-PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: MB CATARINENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 16.961.181/0001-52.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 48/2020 Pregão Presencial PREF n. 20/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 51/2020 datada de 06 de agosto de 2020.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref. nº. 105 de 06 de agosto de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 106.2020

Publicação Nº 3202860

DATA DE ADITAMENTO:06/08/2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 106 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 106/2020 QUECONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO PP–CRD – INTERNET RURAL, DESTINADA AO CONSERTO DE EQUIPAMENTOS E TORRES QUE DISPONIBILIZAM ACESSO À INTERNET EM 03 (TRÊS) COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA-PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.762.975/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 48/2020 Pregão Presencial PREF n. 20/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 52/2020 datada de 06 de agosto de 2020.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref. n. º 106 de 06 de agosto de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2021.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 5 DE AGOSTO DE 2021/CMV

Publicação Nº 3202525

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 5 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre a Aprovação de Contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 112 e inciso XII do art. 148 do Regimento Interno, acolhendo Parecer do Tribunal de Contas do Estado, através da Diretoria de Controle de Municípios, conforme Relatório constante no Processo PCP-20/00088460, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprova e Ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, aos 5 dias do mês de agosto de 2021
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se
em 5 de agosto de 2021

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94-2021-S.J CONST. LTDA-IMPERMIAB. COB. GINÁSIO ESPORTES/PM

Publicação Nº 3203141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D38F12E1EEE560316371F9F36F6237F0FF542B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 94/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia 2/2021, Processo de Licitação 51/2021, homologado em 06 de agosto de 2.021.

Objeto: Contratação de empresa (mão de obra + material), para execução da impermeabilização da cobertura do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 401, no Municipio de Ipumirim-SC, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.

VALOR: R$ 140.203,09 (cento e quarenta mil, duzentos e três reais e nove centavos).
Assinatura: 06/08/2021 Vigência: 06/10/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: S.J CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA MADRE MARIA THEODORA, Nº 615, SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS, CEP: 89.683-000, cidade de PONTE SERRADA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.575.243/0001-10.

PORTARIA Nº 420/2021 DE 04/08/2021

Publicação Nº 3202453

PORTARIA Nº 420/2021 DE 04/07/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente ANILDE LUIZ EISENHARDT, CPF nº 806.493.009-04, documento de identidade nº 2.695.805, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação na Chamada Pública Edital nº 26/2021, com Contribuição

Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 04/08/2021 para atuar como Auxiliar de Sala, com lotação no NEM Professor Claudino Locatelli, pelo período de 04/08/2021 até 17/12/2021.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "da" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 04/08/2021.

Ipumirim/SC, 04 de Agosto de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2021 DE 05/08/2021

Publicação Nº 3202456

PORTARIA Nº 421/2021 DE 05/08/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente JOÃO GABRIEL RAIMUNDY, CPF nº 113.272.899-11, documento de identidade nº 6.334.846, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação na Chamada Pública Edital nº 26/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 04/08/2021 para atuar como Auxiliar de Sala, com lotação no NEM João Canton, pelo período de 04/08/2021 até 17/12/2021.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "da" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 05/08/2021.

Ipumirim/SC, 04 de Agosto de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2021 DE 05/08/2021

Publicação Nº 3202460

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N° 422/2021 de 05 de Agosto de 2021.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 111 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A Charlie Mueller Agnes, matrícula 2870, Licença 30 (trinta) dias, para acompanhamento médico e cuidador de seu pai, Dilmar Augusto Mueller, que necessita de cuidados diários.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 04 de Agosto de 2021.

Ipumirim - SC, 04 de Agosto de 2021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 51, TP Nº 2-2021- IMPERMIAB. COBERTURA GINÁSIO ESPORTES/PM

Publicação Nº 3202221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE7B42F5123E34EF14E2B2D48CD9D53430CF0779

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2021 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 51/2021 Data do Processo: 30/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa (mão de obra + material), para execução da impermeabilização da cobertura do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 401, no Municipio de Ipumirim-SC, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
S.J CONSTRUTORA LTDA (10827)						
1	Contratação de empresa (mão de obra + material), para execução da impermeabilização da cobertura do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 401, no Municipio de Ipumirim-SC, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital.	SER	1,00	0,0000	140.203,09	140.203,09
					Total do Fornecedor:	**140.203,09**
					Total Geral:	**140.203,09**

Ipumirim, 6 de Agosto de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 245 2021

Publicação Nº 3202503

PORTARIA N° 245/2021, 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. ROSILEI BALBINOT, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2020 no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 06 de Agosto de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

Publicação Nº 3202784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B752F65FED1914858F27660BFFA80BABBC30E7C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 6B752F65FED1914858F27660BFFA80BABBC30E7C
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a Contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a nova estrutura física da Policia Militar de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 19/08/2021.
Abertura: às 09h00min do dia 19/08/2021.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 06 de agosto de 2021.
Dilson Luiz Farinella - GESTOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

Publicação Nº 3203108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ASSOCOAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA , com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Dumont, nº 536, Centro, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32.
Objeto: O presente Termo de acordo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada, para implementar e desenvolver a Lei nº 13.465/2017/REURB, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo; e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9310/2018) através da Lei nº 13.019/2014.
Valor: Na modalidade destinada a regularização de interesse social (REURB-S) o valor destinado ao pagamento da empresa CREDENCIADA, será pago pelos munícipes/ocupantes interessados, no valor máximo de R$ 1.900,00 reais (à vista).
Vigência: 12 meses
Irani, SC, 06 de agosto de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 3205721

CHAMADA 25/2021
CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019
COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES CONVOCA A TODOS OS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2019, COM VIGÊNCIA PARA 2021, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 18 DE JUNHO DE PARA A ESCOLHA DE AULA, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:
VAGAS ABERTAS

TOTAL DE VAGAS	ESCOLAS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	TIPO DE VAGA	OBSERVAÇÃO
01 vaga	Creche Raio de Luz e Pedacinho do Céu	Inglês	10 horas	Matutino e vespertino	Atestado	10 de agosto a 29 de outubro.

LOCAL = Secretaria Municipal de Educação
DIA = 09/08 2021
HORÁRIO = 7h30

As vagas serão disponibilizadas para os candidatos inscritos no processo seletivo 001/2019, com vigência para 2021, homologada na data de 14/06/2019.
Os inscritos na área de Inglês que tiverem interesse em assumir a vaga em CARÁTER TEMPORÁRIO, deverão comparecer na data acima mencionada, sendo que a escolha se dará conforme classificação do processo seletivo.
Os candidatos também serão convocados via e-mail, conforme endereço informado no ato da inscrição e de acordo com o item 16.1 do edital do Processo Seletivo 001/2019 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e também será disponibilizado o edital via Facebook da Educação e Facebook da Prefeitura Municipal de Irani.

Observação: Não comparecendo nenhum candidato na convocação da chamada do seletivo acima citado, será feita, neste mesmo dia, uma Chamada Pública às 7h45min, na sala da Secretaria de Educação.
Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

2) CLASSIFICAÇÃO
a) Graduação na área específica;
b) Pós-graduação lato sensu na área específica ou afim;
c) Mestrado na área específica ou afim;
d) Doutorado na área específica ou afim;
e) Cursando na área específica ou afim;
f) Maior tempo de serviço na área específica ou afim, exercido na iniciativa pública ou privada, devidamente comprovados.
g) Graduado em curso superior na área da educação;
h) Cursando curso superior na área da educação;
i) Magistério;
j) Ensino Médio;
k) Em caso de empate, maior tempo de serviço no magistério.

Irani - SC, 06 de agosto de 2021.
MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação, Cultura

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO Nº 084/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE QUEIJO, CONVÊNIO MAPA Nº 901386/2020

Publicação Nº 3207032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B850794F23D60E83F0EFED4CF38C9BF96DCFD93

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
CHAVE TCE/SC: 2B850794F23D60E83F0EFED4CF38C9BF96DCFD93
Processo Administrativo Nº 084/2021
Processo Licitatório Nº 084/2021
Edital: Pregão Eletrônico Nº 038/2021
ONDE SE LÊ:
Data e hora da sessão pública: 16 de agosto de 2021, às 09:00 horas.
LEIA-SÊ:
Data e hora da sessão pública: 19 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 06 de agosto de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N° 152/2021

Publicação Nº 3202887

DECRETO Nº 152, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1920, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a art. 69 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º- Os deslocamentos eventuais ou transitórios, de servidores públicos municipais, no desempenho de suas atribuições, ou em estudo de interesse da Administração, ficam subordinados às condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º- Os deslocamentos ficam condicionados à prévia autorização:
I – do Prefeito Municipal, nos afastamentos para fora do país;
II – do Secretário Municipal a que esteja vinculado o órgão ou entidade de lotação do servidor, para os demais deslocamentos.

Art. 3°- Considera-se diária a indenização prevista em lei, das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, ao servidor que se afastar de sua sede, em objeto de serviço e em caráter temporário.
Parágrafo único: O servidor que fizer jus a concessão da diária não terá direito a horas extras.

Art. 4°- Todo procedimento relativo à concessão da diária até sua prestação de contas será consubstanciado em processo próprio.
§ 1° – Os formulários de requisição e prestação de contas, tanto de diárias como de adiantamentos, constam do Anexo I, parte integrante deste decreto.
§ 2° - Toda requisição de diária(s) e adiantamento deve ser fundamentada, especificando e comprovando documentalmente os motivos da viagem.

Art. 5°- Não caberá concessão de diárias quando:
I – o servidor utilizar meio de transporte que já inclua em seu preço a alimentação e pousada em que durar essa espécie de transporte;
II – o deslocamento for efetuado para atender convocação da justiça civil e militar em processo em que o próprio servidor seja indiciado;
III - o deslocamento fora da sede não implicar em qualquer despesa de alimentação, estada ou pernoite.

Art. 6º- Como regra, o pedido de diária(s), devidamente autorizado, deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 24 horas da data de saída, mediante preenchimento do Anexo I deste decreto.
Parágrafo único – Em caráter excepcional, poderão ser encaminhadas em prazo inferior ao previsto neste artigo, desde que o pedido especifique as razões que impediram o cumprimento do prazo, sendo o deferimento ficará a critério da autoridade autorizante.

Art. 7º- A comprovação da viagem será feita no máximo após cinco dias do retorno, mediante a apresentação ao setor de contabilidade do "Relatório de Viagem", Anexo II deste decreto.

Art. 8º- O cálculo da diária será feito computando o período (dias), mais os comprovantes de deslocamento, considerando:
I – Saída e retorno no mesmo dia, com um (01) comprovante de refeição - não recebe diária e a refeição será ressarcida;
II – Saída e retorno no mesmo dia, com dois (02) comprovantes de refeições - recebe meia diária (½);
III – Saída num dia e retorno no dia seguinte, com um (01) comprovante de pernoite - recebe uma diária e meia (1 ½);
V – Saída num dia e retorno após dois dias, com dois (02) comprovantes - recebe duas diárias e meia (2 ½), e assim sucessivamente.
§ 1° - Consideram-se comprovantes de deslocamento: passagens, comprovação de frequência em curso ou evento, comprovantes de alimentação, comprovantes de hospedagem, outros afins.
§ 2º - Nos casos em que os servidores ocupantes do cargo de "Motorista" se deslocarem para fora da sede do Município, e perfizerem quilometragem acima de 250 Km (duzentos e cinquenta);
§ 3º - Os servidores públicos municipais responsáveis pelo transporte e cuidado dos pacientes do Centro de Saúde Mental, ficam dispensados da apresentação do comprovante de alimentação para fins de comprovação de diária, sendo que as diárias serão comprovadas com o visto do responsável pelo recebimento dos pacientes na unidade de atendimento em que estes foram encaminhados, seguido de assinatura e carimbo desse responsável, no Documento de Referência e Contra Referência para Internação Psiquiátrica/Leito Clínico AD ou no Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio (LM)

Art. 9º- O Prefeito, Vice Prefeito, Secretários ou demais Servidores, que receberem diárias e, por algum motivo não se afastarem da sede do município, ficam obrigados a restituí-las integralmente no prazo máximo de cinco dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários ou Servidores, anteciparem o retorno a sede do município, deverão restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no "caput".

Art. 10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 098/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 03 de Agosto de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N° 2649/2021

Publicação Nº 3202884

LEI Nº 2649 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
"AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando à regularização de área identificada conforme segue:

- Matrícula Nº 4.083 do Cartório de Registro de Imoveis de Itá, com a seguinte descrição: Chácara número 01 (um), da Quadra 15 (quinze), do Loteamento "Sítio Altos do Itá", com área de 3.011,74 (três mil onze metros e setenta e quatro centímetros quadrados), com uma benfeitoria, localizado a 246,78 metros da Rua 10, no sentido Noroeste, na Cidade e Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, confrontando: Frente, ao Norte, medindo 49,00 metros com a Rua 09 (nove); Fundos, ao Sul, medindo 49,04 metros com o limite do perímetro urbano; Lateral Direita, ao Leste, medindo 60,47 metros com área de preservação; a Lateral Esquerda, ao Oeste medindo 62,46 metros com o Lote 01 (um) da mesma quadra, de propriedade de João Martini.
Dados da benfeitoria: uma construção em alvenaria medindo 330,0m² (trezentos e trinta metros quadrados), conforme HABITE-SE 002/03.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 05 de Agosto de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N° 2650/2021

Publicação Nº 3202869

LEI Nº 2650 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
"ALTERA A LEI Nº 2.486/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.486/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – Fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos ou temporários, às suas expensas, para a entidade conveniada, para a consecução do objeto do convênio."
Art. 2º- Revogam-se das as disposições em contrário.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 05 de Agosto de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.034.2021

Publicação Nº 3203157

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.034.2021
Objeto: Aquisição de retroescavadeira hidráulica a ser utilizada nas atividades desenvolvidas pela Diretoria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.034.2021
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 09(nove) de agosto de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20(vinte) de agosto de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 20(vinte) de agosto de 2021.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.034.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.
Itapema, 06(seis) de agosto de 2021.
Osvaldo Batista Neto
Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.026.2021

Publicação Nº 3202918

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 07.026.2021
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de licenças do software Microsoft Office para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.026.2021

MOTIVO: Considerando a solicitação, bem como, Parecer Jurídico anexo aos autos do Processo em epígrafe, fica REVOGADO o Processo Licitatório 105/2021.

Itapema, 03 de agosto de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

PREGÃO PRESENCIAL 04.058.2021 - REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTÊINER MODULAR LUXO, TIPO CABINE OU CÁPSULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.058.2021

Publicação Nº 3205685

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.058.2021.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de banheiros contêiner modular luxo, tipo cabine ou cápsula, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.058.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (catorze horas) do dia 20 (vinte) de agosto de 2021.
Abertura do Pregão: 20 (vinte) de agosto de 2021, às 14:01 (catorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta

04.058.2021.” ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 06 de agosto de 2021.
Fabricio Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

REGISTRO SEGUNDO TERMO ADITIVO CT.0527.978-80 ITAPEMA

Publicação Nº 3202645

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento – FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº. 0527.978-80/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC, NA FORMA ABAIXO.

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo Gerente de Filial, Sr. RENATO FRANCISCO SAVARIS, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº.6052271 SSP/SC, CPF nº.451.430.560-04, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR – Município de Itapema/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.82.572.207/0001-03, representado pela Prefeita NILZA NILSA SIMAS, CPF nº.745.120.219-49, RG nº.1805.291-SSP/SC, brasileira, divorciada, enfermeira, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II do Contrato de Financiamento nº. 0527.978-80/2019, de 03/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Cronograma inicial	x	Reprogramação

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0527.978-80/2019	Município de Itapema	SC

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Município de Itapema

Data da Primeira Amortização	Valor liberado até 06/05/2021	A liberar
08 / 03 / 2022	R$ 10.211.089,65	R$ 4.788.910,35

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento – FINISA

Total por Exercício

Ano	Valor em R$
2020	7.211.089,65
2021	7.788.910,35

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Florianópolis , 02 de Junho de 2021.
Local/Data

RENATO FRANCISCO SAVARIS:45143056004 Assinado de forma digital por RENATO FRANCISCO SAVARIS:45143056004 Dados: 2021.06.02 11:13:54 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Renato Francisco Savaris
CPF: 451.430.560-04

Assinado de forma digital por NILZA NILDA SIMAS:74512021949 Dados: 2021.06.02 15:32:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC
TOMADOR
Nome: Nilza Nilda Simas
CPF: 745.120.219-49

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

MARCELO MARCIO CORREIA:05430447935 Assinado de forma digital por MARCELO MARCIO CORREIA:05430447935 Dados: 2021.06.02 15:39:28 -03'00'

Nome:
CPF:

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 81/2021

Publicação Nº 3203197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1779EB66E637E414A717BAD9E985E43099513CB

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de concreto usinado e de serviço de bombeamento de concreto para as obras efetuadas pelo Município de Itapiranga.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 14h00min do dia 19/08/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de julho de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

DECRETO Nº 183, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202300

DECRETO Nº 183, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 69, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS EM DECORRÊNCIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 12 de julho de 2011,

Decreta:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 69, de 17 de março de 2021, que designa a Comissão Especial de Avaliação dos servidores em estágio probatório, em decorrência de Concursos Públicos, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ....
I - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos:
Adrissa Arnhold - matrícula nº 14104/06;"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 06 de agosto de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021

Publicação Nº 3202827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA08FD1BE35BC76AD7C079E6BF86CBBD36E98C61

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 79/2021
Dispensa de Licitação nº 79/2021
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Locação de campo de futebol sete, quadra de tênis, quadra de vôlei, cancha de bocha com carpete para treinamento das equipes de competição e atividades das escolinhas do Departamento de Esportes do Município de Itapiranga/SC.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93
Contratados:

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA – CNPJ: 78.483.799/0001-01
ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE PISCINA CLUBE – CNPJ: 83.517.631/0001-00
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE – CNPJ: 78.472.362/0001-72
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Itapiranga - SC, 06 de julho de 2021.
Elaine Kummer Mueller
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021

Publicação Nº 3204195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD5641DD1178DDB440FE672D92DE5FB2308C0B9D

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PAVILHOES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO COMPLEXO OKTOBER, DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 19/08/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de agosto de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

PORTARIA Nº 258/2021

Publicação Nº 3202994

Portaria nº 258, de 04 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Andréia Teloeken, matricula nº 14434/01 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 04/08/2021 até 03/11/2021, referente o período aquisitivo de 03/03/2008 até 30/05/2013.
Art. 2º. Converter o período de 04/09/2021 até 03/11/2021 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 04 de agosto de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Estado - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 259/2021

Publicação Nº 3202995

Portaria nº 259, de 06 de agosto de 2021.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 247 de 29 de julho de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 06 de agosto de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3205079

PORTARIA Nº 28, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: o servidor da Câmara, Otaviano José Amaro Guerra, e os servidores públicos municipais: Pablo José Guareschi e Maristela Schossler, residentes e domiciliados no município, para comporem a Comissão Organizadora Municipal de Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Concurso Público nº 01/2021.
Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Legislativo Municipal.
Art. 3º São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria no 27/2021 de 01 de julho de 2021.

Itapiranga - SC, 05 de agosto de 2021.
Daniel Schull Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

15ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS - EDITAL 015/2021 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 3202567

15ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
EDITAL 015/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA as inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até o dia 05/08/2021.

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLAS.	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	CANDIDATO
1º	5034/2021	25/03/2021 – 14h20	Djair Alves de Souza
2º	5102/2021	26/03/2021 – 11h19	Maycon Rogério Seleghim
3º	5144/2021	28/03/2021 – 12h00	Julio Lopes de Souza Júnior
4º	5224/2021	29/03/2021 – 19h32	Silvane Apª. Fagundes dos Santos
5º	5251/2021	30/03/2021 – 10h02	Andressa Pumes da Silveira
6º	5273/2021	30/03/2021 – 11h14	Bruna Pereira Meneghetti
7º	5345/2021	31/03/2021 – 13h01	Daiane da Silva Gonçalves
8º	5350/2021	31/03/2021 – 15h10	Leticia Gabrielly Araújo
9º	5373/2021	01/04/2021 – 08h35	Vanessa Aparecida Martim
10º	5398/2021	01/04/2021 – 10h56	Patricia Mauzer Gollovitz
11º	5399/2021	01/04/2021 – 10h58	Eliani Aparecida Winhar Krug
12º	5441/2021	02/04/2021 – 11h04	Leticia Gabrielly Araújo
13º	5503/2021	05/04/2021 – 11h48	Francisca Mikaelly Pereira e Silva
14º	5527/2021	05/04/2021 – 23h15	Micheli Cristina Souza de Amorim
15º	5622/2021	06/04/2021 – 19h05	Natanni Monteiro de Freitas
16º	5627/2021	06/04/2021 – 23h38	Priscila Fermino
17º	5693/2021	07/04/2021 – 12h45	James Willian Flausino Felini
18º	5786/2021	08/04/2021 – 16h50	Camila Santana de Oliveira Silva
19º	5493/2021	12/04/2021 – 14h38	Carina Evelyn de Oliveira
20º	6110/2021	14/04/2021 – 14h35	Jacira Naruê Antunes de Castro
21º	6274/2021	17/04/2021 – 21h40	Carmem Aiala Sousa de Andrade
22º	6358/2021	19/04/2021 – 18h36	Luciane de Almeida Mussi
23º	6465/2021	20/04/2021 – 17h55	Yasminie Evelyn Duwe
24º	6691/2021	25/04/2021 – 11h18	Moisés Francisco do Carmo
25º	6872/2021	28/04/2021 – 17h59	Larissa Andrade Faber
26º	7902/2021	17/05/2021 – 22h48	Nicolle Romani Serau
27º	9436/2021	15/06/2021 – 21h26	Carlos Eduardo Queiroz Marins
28º	9499/2021	16/06/2021 – 16h34	Nádia Rocha Freitas
29º	11907/2021	31/07/2021 – 12h04	Tiago Raian Fernandes Silva

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5457/2021	Vanessa Bernardino da Silva	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios
5630/2021	Ricardo Ferreira Santos	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
6124/2021	Daiane da Silva Gonçalves	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios. Item 3.2 e 3.3 do Edital.
7653/2021	Josiane Melo do Prado	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (Documentos obrigatórios)
7955/2021	Anna Sophia Guerra Noris	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
8355/2021	Jhennifer Natália de Almeida Sena	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
10362/2021	Jose Luiz Batistella Martins	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (Documentos obrigatórios)

Itapoá, 06 de Agosto de 2021.

Rochele Antoni Paese Coordenadora da Atenção	Marciane Rech Básica Enfermeira III
Susinei Ribeiro Schultz Agente Administrativo II	Noeli Schwetler Saidel A.S.G./Readaptada

ATA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA Nº 08/2021

Publicação Nº 3202679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B069CC6A312A29EE514093E933FDF023FA2ADEAB

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	06/08/2021	Horário início: 08h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 06/2021 Nº 08/2021 Nº 64/2021

OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5144/2021. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Diário Oficial da União no dia 21/07/2021 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelopes o seguinte produtor rural:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
26/07/2021	84	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GILIOLI	101.198.799-64	SDW0101198799642306211203

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que o mesmo cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foi considerado HABILITADO. Passando à fase seguinte, foi aberto o envelope de Proposta de Preço do produtor rural habilitado, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
1	Pão caseiro de batata fatiado. Produto fresco, peso de 500g (20 fatias com 25g cada), acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	UN	3.050	R$ 6,55	R$ 19.977,50	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GILIOLI
Total					R$ 19.977,50	

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	MARIANA ARINS DA SILVA MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5144, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202557

DECRETO MUNICIPAL Nº 5144, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapoá e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, compondo-se dos seguintes membros:

I – Fernanda Cristina Rosa ..... Presidente;
II – Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi ..... 1ª Presidente-adjunta;
III – Karina Jussara dos Santos ..... 2ª Presidente-adjunta;
IV – Layra de Oliveira ..... 1ª Vice-Presidente;
V – Ricardo Lastra ..... 2º Vice-Presidente;
VI – Joseane Maria Soares de Lima ..... 3ª Vice-Presidente;
VII – Elásio Frisanco ..... Membro;
VIII – Oswaldo Ricci Junior ..... Membro;

IX – Bruna Fernandes de Souza ..... Membro;
X – Maristela de Souza ..... Membro;
XI – Suzana Besen Martins ..... Membro;
XII – Flávio Damin ..... Membro;
XIII – Mariana Arins da Silva ..... Membro;
XIV – Thiago Lincheski dos Santos ..... Membro;
XV – Nicolie Cancela da Cruz ..... Membro;
XVI – Darlene Giulliana Savi Kaust ..... Membro;
XVII – Stefanie Liara de Castilho de Aguiar ..... Membro;
XVIII – Décio Furtado de Souza Júnior ..... Membro;
XIX – Mariza Aparecida Filla ..... Membro;
XX – André Albino de Sousa ..... Membro;
XXI – Nicole Faligurski Ferreira da Silva ..... Membro;
XXII – Neuci Mormito Freire ..... Membro;
XXIII – Daiane Batista ..... Membro;

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos Municipais nº 4522/2020, 4611/2020, 4942/2021, 5010/2021 e 5136/2021.
Itapoá, 05 de agosto de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 5145, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202563

DECRETO MUNICIPAL Nº 5145, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
Nomeia Pregoeiros do Município e a Equipe de apoio para a condução de processos Licitatórios na modalidade pregão.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros do Município, para condução de processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e/ou Pregão Presencial:
I – Fernanda Cristina Rosa (Pregoeira);
II – Karina Jussara dos Santos (Pregoeira);
III – Layra de Oliveira (Pregoeira);
IV – Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi (Pregoeira);
V – Bruna Fernandes de Souza (Pregoeira).
Art. 2º As atribuições do Pregoeiro incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Fica instituída a Equipe Permanente de Apoio para assessoramento aos Pregoeiros do Município de Itapoá, em condução de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e/ou Pregão Presencial, composta pelos seguintes servidores:
I – Mariza Aparecida Filla;
II – Joseane Maria Soares de Lima;
III – Oswaldo Ricci Junior;
IV – Elasio Frisanco;
V – Maristela de Souza;
VI – Suzana Besen Martins;
VII – Ricardo Lastra;
VIII – Thiago Licheski dos Santos;
IX – Marciane Rech;
X – Nicolie Cancela da Cruz;
XI – Flávio Damin;
XII – Stefanie Liara Castilho de Aguiar;
XIII – Décio Furtado de Souza Junior;
XIV – Daiane Batista;
XV – Mariana Arins;
XVI – Nicole Faligurski Ferreira da Silva;
XVII – Darlene Giulliana Savi Kaust;
XVIII – André Albino de Sousa.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos Municipais nº 4525/2020, 4610/2020, 4941/2021, 5009/2021 e 5137/2021.

Itapoá, 05 de agosto de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DESPACHO CP 05-21-AUTORIDADE

Publicação Nº 3202814

DESPACHO DE JULGAMENTO E REVISÃO DE DECISÃO

REF: Concorrência nº 05/2021 – Registro de Preço nº16/2021 - Processo nº38/2021, que visa registrar preço para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, com suas devidas, responsabilidades técnicas, destinados à construção, adequação, ampliação e reformas, de unidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme DESPACHO/DECISÃO mandado de segurança nº5001764-68.2021.8.240126/SC, impetrado pela empresa TRANS GABRIELLI LTDA, conforme fls. 1264 a 1270 dos autos do processo, expedido em 03/08/2021 pela excelentíssima juíza de Direito da Comarca de Itapoá, Dra. Aline Vasty Ferrandin o qual liminarmente determina a habilitação da empresa impetrante ao pleito licitatório, sob pena de multa diária, para que seja dado seq-ência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 06 de agosto de 2021.
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA PUERARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 032/2021 - MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 3202782

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO 20HS Nº 032/2021

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Médico, para atuar nas Unidades de Saúde.

Janayna Gomes Silvino, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Médico, para atuar nas Unidades de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Médico, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 155/2003, anexo VI;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são:
a) Laudo Médico, com aptidão para o trabalho;

b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Não serão aceitas inscrições de pessoas pertencentes ao grupo de risco para a COVID 19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública, sem a devida comprovação do esquema vacinal;

1.5. Retribuição Mensal para habilitado: R$ 5.536,78 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), para 20 horas semanais;

1.6. O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) Insalubridade no valor de R$ 261,79 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

d) À férias e 13º salários proporcionais;

e) À Gratificação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), no percentual de 40% do salário base, baseada na Lei Municipal nº 324/2010.

1.7. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Caso ocorra o preenchimento da vaga por concurso público, o contrato será rescindido. No cadastro reserva, os eventuais contratos serão realizados conforme a necessidade de cada vaga.

1.9. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: Do dia 16 de Agosto até as 12h00 do dia 19 de Agosto de 2021.
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento,

2.2. Caso não tenha cadastro clica em: ainda não possuo acesso, realiza seu cadastro e após 24h estará liberado. Essa solicitação de cadastro poderá ser realizada antes do período de inscrição. Caso já possui cadastro entra no site, clica em emissão de processo digital, abrirá a próxima tela: clica na aba assunto e selecione Secretaria de Saúde, subassunto PROCESSO SELETIVO MÉDICO 20HORAS, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

2.3. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 2.1, serão indeferidas.

2.4. Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma do Curso de Graduação e/ou CRM;
c. Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br
d. Preencher a ficha constante do anexo I deste edital.
e. Preencher a Declaração constante do anexo II deste edital.

3.2 - Documentos Opcionais:

a. Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área médica, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.4. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.5. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.6. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;
3.6.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados;
.
4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1. Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura ww.itapoa.sc.gov.br ,até o dia 24 de Agosto de 2021.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
7.1. A interposição de recursos poderá ser feita via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento no dia

25 de Agosto de 2021.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3. No dia 27 de Agosto de 2021, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1. Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2. Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;
8.1.3. Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4. Desistirem da vaga;
8.1.5. Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

09 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.
Itapoá, 06 de Agosto de 2021.

Janayna Gomes Silvino Marciane Rech Secretária de Saúde Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel Rochele Antoni Paese
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada Coordenadora Atenção Básica
Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II
ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO 20HORAS Nº 032/2021
Eu:_____
Filiação:_____
Data de nascimento:_____
RG Nº.:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Telefone celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,
REQUERER,
A Inscrição para participar DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO – EDITAL 032/2021.

Itapoá, _____ de _____ de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

ANEXO II (MODELO 1)

DECLARAÇÃO
Eu _____, ocupante do cargo de Médico, CPF _____, declaro para os devidos fins que mesmo pertencendo ao grupo de risco para a COVID-19, estou ciente dos riscos e declaro estar com meu esquema vacinal contra a COVID-19 concluído.

Por ser verdade, firmo o presente.
Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2021.

ANEXO II (MODELO 2)
DECLARAÇÃO

Eu _____, ocupante do cargo de Médico, CPF _____, declaro para os devidos fins que não pertenço ao grupo de risco para a COVID-19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública;

Por ser verdade, firmo o presente.
Assinatura
Itapoá, _____ de _____ de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - SERVIÇOS DE TI

Publicação Nº 3202809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F16EA32476389BBCA8BB2B79DE59C9B9D01230EC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 20/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 20 de agosto de 2021, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, continuados, na área de tecnologia da informação, que compreende Atendimento e Suporte a usuários de tecnologia da informação (TI), Atendimento e Suporte Especializados em Sistemas Corporativos, Gerenciamento de Acesso, Gerenciamento Técnico, Gerenciamento de Aplicativo, Suporte à Rede de Computadores, Servidores e "Help Desk", Suporte ao Gerenciamento de Serviços de TI e Apoio Técnico fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento corporativo de serviços de TI. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 06 de agosto de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 082/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 3202261

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2021
PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 09/08/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
33	20H	Anos iniciais	Ednilson Carvalho	12/08/2021	22/10/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019.

Itapoá, 06 de agosto de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 083/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 3202368

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 09/08/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
34	20H	Anos iniciais	Linaura Ap. C. da S. O. de Andrade	12/08/2021	22/10/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019.

Itapoá, 06 de agosto de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3202225

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021
ALUNOS ESTAGIÁRIOS
Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
YNGRID DE PAULA LIMA	Superior – ARQUITETURA E URBANISMO

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 06 DE AGOSTO DE 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 024/2021 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3202694

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 024/2021
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais
CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes

documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil (mediante autorização emitida pelo Departamento de Recursos Humanos).

CANDIDATO	NÍVEL
IZABELA LUCIANA GROSSKOPF	ENSINO MÉDIO

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 06 DE AGOSTO DE 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

DESPACHO DE REVISÃO- CP Nº05-21- MANDADO

Publicação Nº 3202759

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO E REVISÃO DE DECISÃO

REF: **Concorrência nº 05/2021 – Registro de Preço nº16/2021 - Processo nº38/2021**, que visa registrar preço para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, com suas devidas, responsabilidades técnicas, destinados à construção, adequação, ampliação e reformas, de unidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

A Diretora de Administração
Sra. Ângela Maria Puerari

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao DESPACHO/DECISÃO mandado de segurança nº5001764-68.2021.8.240126/SC, impetrado pela empresa Trans Gabrielli Ltda, conforme fls. 1264 a 1270 dos autos do processo, expedido em 03/08/2021 pela excelentíssima juíza de Direito da Comarca de Itapoá, Dra. Aline Vasty Ferrandin o qual liminarmente determina a habilitação da empresa impetrante ao pleito licitatório, sob pena de multa diária.

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada encontra-se autos do processo de corre dentro do Poder judiciário 2ª. Vara da Comarca de Itapoá, portanto por estes motivos revejo a decisão acatando o despacho para em consequência HABILITAR a empresa **TRANS GABRIELLI LTDA inscrita no CNPJ/MF: 04.265.445/0001-54,** para que retorne a disputa passando a fase seguinte classificatória da proposta.

Itapoá, 06 de agosto de 2021.

FERNANDA CRISTINA ROSA:02897727969
Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA ROSA:02897727969
Dados: 2021.08.06 13:21:11 -03'00'

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Câmara Municipal

PORTARIA N. 285/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202634

PORTARIA N. 285/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre a análise e o resultado dos pedidos de inscrição dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá para adesão ao Programa de Teletrabalho.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC – no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC,
Considerando a Resolução Legislativa n. 01/2021, que institui e regulamenta o Programa de Teletrabalho para Servidores da Câmara Municipal de Itapoá (SC), nos termos e condições de adesão e de manutenção ao Programa definido na presente Resolução;
Considerando a publicação, no último dia 27 de julho de 2021, do 1º Edital de Inscrição para Adesão ao Programa de Teletrabalho da Câmara Municipal de Itapoá/SC; e
Considerando a análise das chefias imediatas sobre os pedidos de inscrição no Programa de Teletrabalho e a manifestação favorável conjunta dos servidores e das respectivas chefias –

RESOLVE:
Art. 1º Deferir os pedidos de inscrição dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Itapoá, que solicitaram a adesão, por meio de formulário eletrônico e nos termos do Edital nº 01/2021/RH, ao Programa de Teletrabalho, em conformidade com a Resolução Legislativa n. 01/2021, de acordo com a listagem abaixo:
I - Ana Paula Kogg Stephani;
II - Bruno Ribeiro de Almeida;
III - Crislaine Nunes Martendal;
IV - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;
V - Francisco Xavier Soares;
VI - Francisco Xavier Soares Filho;
VII - Jonatas Lennertz;
VIII - Jope Leão Lobo;
IX - Karolina Vitorino;
X - Leonice Marli Riskowski
XI - Maria Inês Vargem Yalçinkaya;
XII - Michele Mayer;
XIII - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;
XIV - Roberto Nizer dos Reis;
Art. 2º Distribuir e vincular os servidores aos programas estratégicos da Mesa Diretora, conforme segue:
§1º Projeto de articulação e compilação de todas as Normas Jurídicas Municipais de Itapoá.
I - Bruno Ribeiro de Almeida;
II - Crislaine Nunes Martendal;
III - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;
IV - Francisco Xavier Soares Filho;
V - Jonatas Lennertz;
VI - Jope Leão Lobo;
VII - Karolina Vitorino; e
VIII - Maria Inês Vargem Yalçinkaya;
§2º Análise da legislação municipal de Itapoá para promoção de revogação de Normas Jurídicas inconstitucionais e/ou que já deixaram de atender ao interesse público.
I - Bruno Ribeiro de Almeida;
II - Francisco Xavier Soares;
III - Karolina Vitorino;
IV - Maria Inês Vargem Yalçinkaya; e
V - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;
§3º Projeto de revisão da legislação municipal sobre as Leis Municipais de denominação das vias urbanas de Itapoá, com a atualização e sincronização dos mapas de direcionamento por GPS.
I - Bruno Ribeiro de Almeida;
II - Crislaine Nunes Martendal;
III - Francisco Xavier Soares Filho;
IV - Leonice Marli Riskowski; e
V - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;
§4º Processo Administrativo 100% digital para os servidores vinculados ao Departamento Administrativo, com a produção, a tramitação e o arquivo digital dos documentos.
I - Ana Paula Kogg Stephani;
II - Bruno Ribeiro de Almeida;
III - Francisco Xavier Soares Filho;
IV - Francisco Xavier Soares;
V - Jonatas Lennertz;
VI - Leonice Marli Riskowski

VII - Michele Mayer; e
VIII - Roberto Nizer dos Reis;
Art. 3º Para os servidores que obtiveram deferimento nos pedidos de inscrição, as atividades em teletrabalho iniciam no dia 09 de agosto de 2021 e terminam no dia 08 de agosto de 2022.
Parágrafo único. Os servidores vinculados ao Programa de Teletrabalho devem praticar, a partir do primeiro dia do Programa, os registros diários das atividades executadas, nos dias presenciais e no teletrabalho, bem como devem seguir todas as determinações legais definidas pela Resolução Legislativa n. 01/2021.
Art. 4º Nos termos dos artigos 23 e 24 da Resolução Legislativa n. 01/2021, os procedimentos administrativos inerentes ao Programa do Teletrabalho podem ser detalhados e regulamentados por meio de novas Portarias da Mesa Diretora, sendo que os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Itapoá.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 05 de agosto de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 46/2021 PROCESSO: 82/2021/PMI

Publicação Nº 3203082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34F87631B2C60C03E0B42722FF4FF91ED7CA8059

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 46/2021
Processo: 82/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO MUNÍCIPIO DE ITUPORANGA/SC. DE ACORDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS RUAS E SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de agosto de 2021 até as 08h30min no setor de Protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 19 de agosto de 2021 às 09h00min na sala de reuniões. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 09h30min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 09 de agosto de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO PROCESSO Nº 07/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 03/2021/PMI

Publicação Nº 3202993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2982F735ADB5AD415294B4B59A6754D181E1A1A2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 07/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 03/2021/PMI
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FEXPONACE
CONTRATADA: - TORNO E SOLDA KAMMERS EIRELI. CNPJ: 17.545.606/0001-05. VALOR GLOBAL: 4.500,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPOENSA DE LICITAÇÃO APRA AQUISIÇÃO DE JOGO DE TRAVES FUTEBOL SUÍÇO, PARA USO NO CAMPO DE FUTEBOL NO PARQUE DA CEBOLA, QUE SERVIRA PARA COMPETIÇÕES DE FUTEBOL SUÍÇO. CONTRATO: nota de empenho: 252. Data da assinatura: 06 de agosto de 2021 –Paulo Roberto Ribeiro – Prefeito.

PORTARIA Nº 1.356 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202466

PORTARIA Nº 1.356 DE 30 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor GUILHERME FRANCISCO DA SILVA CAPISTRANO, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO, vinculado na Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 02.08.2021 a 14.08.2021 correspondente ao período aquisitivo 01.02.2017 a 31.01.2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 30 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1.357 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202467

PORTARIA Nº 1.357 DE 30 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor GUILHERME FRANCISCO DA SILVA CAPISTRANO, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO, vinculado na Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 15.08.2021 a 27.08.2021 correspondente ao período aquisitivo 01.02.2018 a 31.01.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 30 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1.374, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202431

PORTARIA Nº 1.374, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 006/2021, parecer do Controle Interno nº 307/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LUCAS CARLOS DE MEDEIROS no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com desempenho de suas funções na Secretaria da Saúde – ESF Centro com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Ituporanga, 05 de agosto de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.381 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202658

PORTARIA Nº 1.381 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor EDEVIR LUIZ KAMMERS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Planejamento, a gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 24.08.2021 a 07.09.2021 correspondente ao período aquisitivo 01.09.2017 a 31.08.2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 05 de agosto de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 1.382, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202661

PORTARIA Nº 1.382, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 e seguintes da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANE MARIA PETRY ocupante do cargo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 19.07.2021 a 19.09.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Ituporanga, 06 de agosto de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.383, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202662

PORTARIA Nº 1.383, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 e seguintes da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JOSIANE PETRI DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 03.08.2021 a 01.10.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2021.

Ituporanga, 06 de agosto de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.384 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202665

PORTARIA Nº 1.384 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 105 § 1º da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e de acordo com o Requerimento nº 2830/2021, de 05 de agosto de 2021.

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar a licença gestação da servidora VIVIANA CARLA LUCKMANN, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, na Secretaria da Saúde, no período de 23.08.2021 a 21.10.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 06 de agosto de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.084

Publicação Nº 3205400

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de novembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.2.046 – Manut. Ações e Serv. Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00.00 0374 (66) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Próprios - 0.0.0374.000000 – R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 06/Agosto/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/08/2021.

RICHARD MORO
Secretário De Administração

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 126/2018

Publicação Nº 3196992

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.° 126/2018

TERMO DE RESCISÃO DO ITEM Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 7/2018 INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL JABORÁ E A EMPRESA ADEMIR PELIZZER - ME.

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Ângelo Poyer, n.º 320, Centro, CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, neste ato representado pelo senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 986.010.759-91, residente e domiciliado na cidade de Jaborá/SC, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

ADEMIR PELIZZER - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.993/0001-16, estabelecida na Linha Santa Lúcia S/N, Interior, no Município de Jaborá/SC, neste ato representado pelo Sr. Ademir Pelizzer, inscrito no CPF nº 026.093.489-59, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, na cidade de Jaborá/SC, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Item nº 5 referente a Linha Fazendinha – Vespertino – Micro ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares do CONTRATO N.º 126/2018, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 7/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino em linhas do Município de Jaborá, e transporte universitário, em conformidade com as condições estipuladas, celebrado em 07/02/2018, que se dá entre as partes mencionadas.
O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base na cláusula 9.1.2 do Contrato Administrativo de Nº. 128/2018, que aparece da seguinte

forma:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
Conforme escreve Hely Lopes Meirelles, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".
Considerando que a RESCINDIDA apresentou a Carta de Desistência como aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme prevê o Contrato Administrativo nº 126/2018, a rescisão irá ocorrer pela via amigável, para que assim se mantenha o acordo mútuo entre as partes. Permanecem portanto, os Itens nº 9 – Linha Santa Lúcia e o Item nº 10 – Linha Castelhano do respectivo acordo.
Sendo assim, de acordo o princípio da supremacia do interesse público, a situação atual em razão pandemia da COVID-19 dificultou as questões pertinentes a transportes de passageiros, portanto, restou claro que a escolha pelo distrato amigável se torna viável para que nenhuma das partes sofra prejuízos em razão do fim do contrato.
Dessa forma, a rescisão deve ocorrer nos moldes do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993, que dispõe da seguinte maneira:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Item nº 5 – Linha Fazendinha, do Contrato n.º 126/2018 firmado entre as partes em 07/02/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato, inclusive os itens os Itens nº 9 – Linha Santa Lúcia e o Item nº 10 – Linha Castelhano, do Contrato Administrativo nº 126/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3.2. O MUNICÍPIO DE JABORÁ se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem referente ao Contrato Administrativo N.º 126/2018 com a empresa ADEMIR PELIZZER – ME, até a data da presente rescisão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaborá-SC, em 09 de agosto de 2021.
MUNICÍPIO DE JABORÁ – RESCINDENTE
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR PELIZZER – ME - RESCINDIDA
ADEMIR PELIZZER
TESTEMUNHAS:

01 – ADRIEL VITORINO MATIOLO
RG: 5.276.654

02 – CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
RG: 1.704.688

Analisado e aprovado por:
Thiago Cavalcante Lima OAB/SC: 42362A

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 404/2021

Publicação Nº 3202444

PORTARIA Nº. 404 DE 21 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora GABRIELA DE CARVALHO PIVA SARETTO, matrícula nº. 5122, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 21/07/2021 A 17/11/2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/07/2021.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 21 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 405/2021

Publicação Nº 3202445

PORTARIA Nº. 405 DE 27 DE JULHO DE 2021.
Exonera servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora BRUNA TITONI POSSAMAI do cargo de ODONTÓLOGA lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 27 de Julho de 2021.
ENISON JOSÉ RECCO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 406/2021

Publicação Nº 3202458

PORTARIA Nº. 406 DE 28 DE JULHO DE 2021.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido ADINA SOUZA BOEIRA do cargo de AUXILIAR DE ENSINO lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 28 de Julho de 2021.
ENISON JOSÉ RECCO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 407/2021

Publicação Nº 3202468

PORTARIA Nº. 407 DE 28 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JÚLIO CESAR MARIO DA SILVA	3815	10/02/2020 A 09/02/2021	02/08/2021 A 31/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28/07/2021.

Jacinto Machado – (SC), 28 de Julho de 2021.
ENISON JOSÉ RECCO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 408/2021

Publicação Nº 3202475

PORTARIA Nº. 408 DE 28 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SARAH PAGANINI	5181	23/07/2020 A 22/07/2021	02/08/2021 A 31/08/2021
SÉRGIO POSSAMAI BORGES	1055	07/11/2019 A 06/11/2020	02/08/2021 A 31/08/2021
TAMARA BELLETINI MUNARI	3960	01/04/2019 A 31/03/2020	02/08/2021 A 31/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28/07/2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 28 de Julho de 2021.
ENISON JOSÉ RECCO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2021-PMJ

Publicação Nº 3202693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 890BB6C46C6997F3CA9A5CAB701A60D187BB6A9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 23 de junho de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS, OS VALORES MÁXIMOS, ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de Proposta e Habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 06 de agosto de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 85/2021

Publicação Nº 3203249

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 85/2021

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.220/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 85/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas Carlos Sbardelatti e Lino Sbardelatti, no Bairro Vila Nova, com extensão total de 260,00 (duzentos e sessenta metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxx
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sem representante	xxx
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxx
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	Sem representante	xxx
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS	Sem representante	Xxx
TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA EPP	Sem representante	xxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Conforme constatado na sessão de abertura da Concorrência nº 80/2021 ocorrida no dia quatro de agosto, às nove horas, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. esta impossibilitada de assinar contratos com a Administração Pública conforme os documentos que estão anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública". Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da referida empresa (01 Habilitação e 02 Proposta Comercial) não serão abertos, nem considerados para esta sessão pública, ficando disponível na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	98 numeradas e 03 sem numeração
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	50	Numeradas
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	59	Sem numeração
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	41	Sem numeração
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS	37	Sem numeração
TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA EPP	57	56 numeradas e 1 sem numeração

Após abertura das Habilitações e vistas aos presentes, a Comissão informa que o julgamento das mesmas será feito posteriormente e o resultado do julgamento será informado a todos os participantes e após isso, na forma da Lei, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 84/2021

Publicação Nº 3203246

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 84/2021

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.219/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 84/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 366 Hermann Grutzmacher (início no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer, até o entroncamento com a Rua José Bonifácio Micheluzzi), no Bairro Três Rios do

Sul, em área total de 3.073,80 m² (três mil setenta e três metros e oitenta centímetros quadrados). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxx
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxx
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	Sem representante	xxx
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS	Graziele Vogelsanger Felipe	071.005.479-38

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Conforme constatado na sessão de abertura da Concorrência nº 80/2021 ocorrida no dia quatro de agosto, às nove horas, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. esta impossibilitada de assinar contratos com a Administração Pública conforme os documentos que estão anexos ao processo, considerando o Agravo de Instrumento nº 5010547-39.2021.8.24.0000 a empresa encontra-se em penalidade de suspensão do direito de participação de licitação. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública". Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame, sendo que os envelopes da referida empresa (01 Habilitação e 02 Proposta Comercial) não serão abertos, nem considerados para esta sessão pública, ficando disponível na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa.
Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	98 numeradas e 03 sem numeração
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	59	Sem numeração
PRIME EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	42	Sem numeração
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS	37	Sem numeração

Após abertura das Habilitações e vistas aos presentes, a Comissão informa que o julgamento das mesmas será feito posteriormente e o resultado do julgamento será informado a todos os participantes e após isso, na forma da Lei, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	
Graziele Vogelsanger Felipe	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

Publicação Nº 3203243

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 10/2021
Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sito à Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.989/2021, Fabieli Pilatti Mendes, Tarcísio Demo Junior e Karen Cristina Arce para, sob a presidência da primeira, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes à CONCORRÊNCIA nº 10/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção do CMEI Professora Alvina Karsten Schwedler, com área total de 1.497,50m², localizado na Rua 1313 – Maria Ciz Spezia, bairro Três Rios do Sul, das seguintes empresas habilitadas:

Proponentes	Representante	Identificação
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
CONSTRUTORA ORDEM LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
IMPLANTA CONSTR. INCORP. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
OMVS CONSTRUTORA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.
SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
TEMPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	Alessandro Truppel Machado	890.558.459-49

Dando prosseguimento, a Comissão passa a abertura dos envelopes 02 – Propostas Comerciais, sendo os seguintes os valores apresentados:

Proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	R$ 3.998.314,36
CONSTRUTORA ORDEM LTDA	R$ 3.642.436,87

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI	R$ 3.777.777,77
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 3.682.999,49
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 4.064.344.07
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 3.379.721,05
IMPLANTA CONSTR. INCORP. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 3.844.641,62
LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 3.580.856,33
OMVS CONSTRUTORA LTDA	R$ 3.765.198,72
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R$ 3.883.971,88
SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 3.891.521,10
TEMPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R$ 3.816.048,05
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 3.666.666,66

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais. Após a análise, foram classificadas visto terem atendido as exigências do Edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora se enquadra na condição de ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 3.379.721,05 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos), sendo R$ 2.053.224,05 em materiais e R$ 1.326.497,00 de mão de obra. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes" ao julgamento das propostas.
Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2021.

Fabieli Pilatti Mendes	
Karen Cristina Arce	
Tarcísio Demo Júnior	
Alessandro Truppel Machado	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 158/2021

Publicação Nº 3203263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25C0F444BC5F507B269393A40B93E4FA281B018F

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 25C0F444BC5F507B269393A40B93E4FA281B018F

Diante da solicitação e exposições acima, declaro como dispensada de licitação nº 158/2021, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO a referida locação, através da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ, CNPJ nº 83.130.229/0001-78 e recomendando a observância das demais providências pertinentes. Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de agosto de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 158/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de 01 (uma) sala de aula de 48m² (quarenta e oito metros quadrados) para atendimento aos alunos da EMEB Emílio Verbinnen, para o Projeto de Reforço Escolar, com endereço localizado a Rua 310 – Dos Imigrantes, nº 500, bairro Rau, no município de Jaraguá do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245/91.
Código registro TCE: 25C0F444BC5F507B269393A40B93E4FA281B018F
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA/PROPRIETÁRIA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ, CNPJ nº 83.130.229/0001-78
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a LOCADORA o valor total de R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por dia locado, totalizando o valor de R$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia 15º do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de recibo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária dos exercícios de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Nat. Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços de Ensino Fundamental	3.3.90 Aplicações Diretas	148	0.1.01.0001 – Receitas Impostos e Transf de impostos

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 04 (quatro) meses compreendendo o período de 09/08/2021 com término em 10/12/2021, sendo 90 dias letivos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com fundamento na Lei Federal 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de agosto de 2021.
Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

CONTRATO 439/2021

Publicação Nº 3203241

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2021

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 158/2021
Código registro TCE: 25C0F444BC5F507B269393A40B93E4FA281B018F
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LOCADORA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala de aula de 48m² (quarenta e oito metros quadrados) para atendimento aos alunos da EMEB Emílio Verbinnen, para o Projeto de Reforço Escolar, com endereço localizado a Rua 310 – Dos Imigrantes, nº 500, bairro Rau, no município de Jaraguá do Sul.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R$13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), sendo valor por dia de R$148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). O locatário se compromete a pagar até o dia 15º do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de recibo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2021, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços de Ensino Fundamental	3.3.90 Aplicações Diretas	148	0.1.01.0001 – Receitas Impostos e Transf de impostos

PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de execução da locação será de 04 (quatro) meses compreendendo o período de 09/08/2021 com término em 10/12/2021, sendo 90 dias letivos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com fundamento na Lei Federal 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Anselmo Luiz Jorge Ramos

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 156/2021

Publicação Nº 3207076

EXTRATO DO CONTRATO 156/2021

Processo: Pregão Presencial nº 064/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCOS SÓLIDOS INTERNO (SSD), CELULARES, TABLETS, BATERIAS PARA NOTEBOOKS E CAIXA DE SOM USB PARA PC; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil, setecentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	12	Próprios
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	13	Próprios

Data da assinatura: 27/07/2021; Prazo de Fornecimento: Até 20 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Geison Alexandre Lopes

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 157/2021

Publicação Nº 3202520

EXTRATO DO CONTRATO 157/2021

Processo: Pregão Presencial nº 064/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Silvani Altino França 77688074991.; Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCOS SÓLIDOS INTERNO (SSD), CELULARES, TABLETS, BATERIAS PARA NOTEBOOKS E CAIXA DE SOM USB PARA PC; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 17.915,00 (dezessete mil, novecentos e quinze reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	12	Próprios
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	13	Próprios

Data da assinatura: 27/07/2021; Prazo de Fornecimento: Até 20 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Edevaldo Fortes Simões Junior

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2021 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3203252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 926713BF1965B6C83EBDD41F66AF6FAF0BF3B6C9

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2021
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção e instalação de cercas e portões no quartel sede do 14º Batalhão de Polícia Militar, localizado à rua Gustavo Hagedorn nº 880 – Bairro: Nova Brasília, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 926713BF1965B6C83EBDD41F66AF6FAF0BF3B6C9

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.262,00 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais).

Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 132/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3203259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F58A9E4637C407D2D3881260230C565BB34E6DFC

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 132/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma, adequações, substituição de esquadrias e pintura da cozinha, despensa e sala de orientações, da EMEB Erich Blosfeld, localizada na Rua Antônio Ribeiro nº 354, Bairro: Ilha da Figueira, neste município. Totalizando área de 55,00 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: F58A9E4637C407D2D3881260230C565BB34E6DFC

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 242.187,34 (duzentos e quarenta e dois mil centos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 128/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3203258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 693CB7D4285F29618586678E99AAA762B7C2409B

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 128/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua Erich Aben- Bairro: Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 137,02m(cento e trinta e sete metros e dois centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 693CB7D4285F29618586678E99AAA762B7C2409B

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 227.792,84 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 153/2021-SECEL

Publicação Nº 3203261

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 153/2021-SECEL

O MUNICÍPIO de JARAGUÁ DO SUL, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, por intermédio da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto 12.302/2018 – Delega Poderes, de 6 de setembro de 2018, torna público a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para realização de até 2.000 (dois mil) exames/testes com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19), que detecte a presença/ausência do vírus destinado aos atletas, técnicos e comissões técnicas das equipes de rendimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos deste Edital.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os licitantes que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchido os requisitos legais do art.25, caput da Lei nº8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.
Código registro TCE: 2E4E6D74B6FDD783224A53B3BE17CED069C1C93D

PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir das 08 horas do dia 16 de agosto de 2021, no Setor de Protocolos deste Município, localizado na Rua Walter Marquardt nº1111 - Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 3270-4300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: id82109@jaraguadosul.sc.gov.br.
VALOR MÁXIMO: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente, via Internet, no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de julho de 2021.
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3203250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C85C96C8C00D3CF063372761AEE2072E679B2EFC

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021
REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 - Código registro TCE: C85C96C8C00D3CF063372761AEE2072E679B2EFC
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/08/2021 – Horas 08:50:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2021 – Horas 09:00:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: edu8946@jaraguadosul.sc.gov.br – Karen/Secretaria de Educação

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 773.474,00 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3203255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F4A6C68F5A20FC63115170E36F221FB3AA566B9

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 - Código registro TCE: 5F4A6C68F5A20FC63115170E36F221FB3AA566B9.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de 7.800 (sete mil e oitocentos), sacolas personalizadas para armazenamento e transporte do livro a ser emprestado do Projeto de Literatura Infantil "Sim salabim leia um livro pra mim", destinadas para incentivar o hábito da leitura as crianças do berçário, maternal e pré-escola das Unidades escolares do Município de Jaraguá do Sul, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/08/2021 – Horas 08:50:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/08/2021 – Horas 09:00:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: edu8946@jaraguadosul.sc.gov.br – Karen/Secretaria de Educação

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 63.336,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais).

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 434/2021 AO CONTRATO Nº 274/2021

Publicação Nº 3202608

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 434/2021 AO CONTRATO Nº 274/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 025/2021
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares na interseção em nível sob elevado de acesso aos Bairros Vieiras e Centenário, em área total de 4.264,20m² (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro vírgula vinte metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha apresentada pelo engenheiro fiscal designado pelo Decreto Municipal nº 15.061/2021 que acresce os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, aprovados pelos signatários deste termo aditivo, no valor de R$ 99.071,83 (noventa e nove mil e setenta e um reais e oitenta e três centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco porcento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 495.390,42 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.3083	Pavimentação Interseção em Nível sob Elevado de Acesso--Vieiras/Centenário	4.4.90 – Aplicações Diretas	727	0.1.00.0080
09.001.15.452.0450.3083	Pavimentação Interseção em Nível sob Elevado de Acesso--Vieiras/Centenário	4.4.90 – Aplicações Diretas	727	0.3.00.0080

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 04 de dezembro de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 15.061/2021 e 14.943/2021, os servidores públicos Homero Ramos Duarte e Otoniel da Silva, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 435/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2020

Publicação Nº 3202610

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 435/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2020
PROCESSO: Inexigibilidade 023/2020-FMS ao CREDENCIAMENTO 010/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO JARAGUÁ LTDA
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contidas no Anexo VII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da cláusula décima terceira do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/08/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2022	0.6.38.0093
				0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Josiane Cristina Garcia Souza.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 430/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2019

Publicação Nº 3202603

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº430/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 045/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 038/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICANFIELD SS.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 038/2019.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 399/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/08/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2022	0.6.38.0093
				0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Guilherme Canfield.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 431/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2019

Publicação Nº 3202604

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 431/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 041/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 036/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA.
OBJETO: Tem por objeto Credenciar entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam serviços de consultas médicas e exames na modalidade na linha de cuidado de oftalmologia, para o tratamento, diagnóstico, reabilitação e avaliação, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 36/2019.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda Primeiro Termo Aditivo nº

393/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/08/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2022	0.6.38.0093
				0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e João Roberto Alvarenga Machado.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 433/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2019

Publicação Nº 3202606

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 433/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 042/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 037/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: IGNIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES.
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 394/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/08/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2022	0.6.38.0093
				0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Andrea Aguiar Dias.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 432/2021 AO CONTRATO Nº 282/2018

Publicação Nº 3202605

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 432/2021 AO CONTRATO Nº 282/2018

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 019/2018-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93.
LOCADORA: HAUS IMÓVEIS LTDA – ME.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel com área edificada de 455,17m², composto da matrícula MI 4.929 (casa residencial em alvenaria), cadastro na PMJS nº 2.843, sito a Rua 119 – Olívio Domingos Brugnago, nº 500, bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atenção Psicosocial II – CAPS II.

DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 316/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo nº 357/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 31/07/2021 com término em 30/07/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 316/2019, reajustado pela Primeira Apostila nº 014/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 357/2020, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 7.221,20 (sete mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 86.654,40 (oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	43	0.2.38.0093
15.003.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	43	0.6.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Jair Bileski.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

PARECER COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DECRETO 14.417/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 168/2020

Publicação Nº 3203265

PARECER COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DECRETO 14.417/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 168/2020

Considerando que no dia 18 de dezembro de 2020, ocorreu a abertura e julgamento das Propostas Comerciais referentes a Tomada de Preços nº 168/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de implantação de Área de Lazer na Rua 370 - Willy Bartel s/n, Bairro Vila Baependi em Jaraguá do Sul – SC, anexo ao Terminal Rodoviário Jaraguá, com área de 2.732,54m², com a participação/classificação das seguintes empresas/proponentes com suas propostas:

Proponente	Valor da Proposta
Arbo Serviços de Obras Eireli	R$ 4701.370,32
Cubica Construções Ltda	R$ 538.531,70
Engecon Serviços de Engenharia Ltda	R$ 498.602,93
OMVS Construtora Ltda	R$ 516.606,23
Sovrana Eng. e Construções Ltda	R$ 510.000,62
Vattaro Construções Eirelli EPP	R$ 522.222,22

Após análise das propostas. A empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, foi declarada vencedora do certame.
No início de 2021, efetuada a recomposição orçamentária da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para então dar início a obra objeto do Processo Licitatório, com a emissão de Contrato e Ordem de Serviço, a empresa vencedora (Arbo Serviços e Obras) foi consultada afim de verificar se mantém a proposta efetuada na ocasião do certame, vindo a empresa declinar devido ao abrupto aumento no valor dos insumos. Observada a ordem de classificação das propostas, as demais empresas foram consultadas também declinando da proposta.
Assim, diante de todo exposto, a Comissão Especial de Licitações (Decreto 14.417/2020), declara FRUSTRADO o certame (Tomada de Preços nº 168/2020)

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2021.
Humberto José Travi
Presidente

José Marcos de Andrade Ranucci
Membro

Karine Kath Jochem Schmitt
Membro

PORTARIA N° 60/2021/SEMASH

Publicação Nº 3202276

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 60/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2021.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CRISLAYNE CARDOSO SOARES para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 03/08/2021 a 30/01/2022.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 070/2021

Publicação Nº 3203171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9221A62ACE86C82BAB03B51853FCCF98D671A767

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 070/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO A BASE DE CÁLCIO E MAGNÉSIO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTOCAGEM E DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 09/08/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/08/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 9221A62ACE86C82BAB03B51853FCCF98D671A767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00040/2021

Publicação Nº 3203245

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 00040/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sr.(a) Antídio Aleixo Lunelli, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00040/2021, cujo objeto trata da aquisição aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPIS, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 doze meses.

RESULTADO:
Lote 1: PILHA ALCALINA GRANDE D .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AGENCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 40.939.881/0001-25.
Valor Global: 6.508,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA GRANDE D	panassonic	16,270000	400,00

Lote 2: PILHA ALCALINA MÉDIA C .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AGENCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 40.939.881/0001-25.
Valor Global: 5.875,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA MÉDIA C	elgim	9,180000	640,00

Lote 3: PILHAS ALCALINAS AA 1.5V .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AGENCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 40.939.881/0001-25.
Valor Global: 9.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHAS ALCALINAS AA 1.5V	panassonic	3,780000	2.500,00

Lote 4: PILHA PALITO AAA .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AGENCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 40.939.881/0001-25.
Valor Global: 8.349,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA PALITO AAA	panassonic	3,630000	2.300,00

Lote 5: LIXEIRA 15L COM PEDAL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.327.075/0001-29.
Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 15L COM PEDAL	LAR PLASTICO	45,000000	230,00

Lote 6: LIXEIRA 30L C/ TAMPA E PEDAL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.327.075/0001-29.
Valor Global: 7.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 30L C/ TAMPA E PEDAL	JSN	70,000000	110,00

Lote 7: LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.327.075/0001-29.
Valor Global: 24.364,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL	LAR PLASTICO	243,640000	100,00

Lote 8: COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI.
CNPJ: 16.858.182/0001-76.
Valor Global: 109.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	KEROCOPO	4,600000	23.850,00

Lote 9: COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN .
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI.
CNPJ: 16.858.182/0001-76.
Valor Global: 12.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	KEROCOPO	4,600000	2.650,00

Lote 10: PRATOS DESCARTÁVEIS 26cm C/ 10 UN .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AGENCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 40.939.881/0001-25.
Valor Global: 7.519,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATOS DESCARTÁVEIS 26cm C/ 10 UN	TOTAL PLAST	5,570000	1.350,00

Lote 13: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA.
CNPJ: 34.686.134/0001-20.
Valor Global: 271.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	Snop	7,550000	36.000,00

Lote 14: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS .
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA.
CNPJ: 34.686.134/0001-20.
Valor Global: 30.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	Snop	7,550000	4.000,00

Lote 15: GUARDANAPO DE PAPEL .
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI.
CNPJ: 16.858.182/0001-76.
Valor Global: 808,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPO DE PAPEL	SORELA	2,020000	400,00

Lote 16: SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI.
CNPJ: 16.858.182/0001-76.
Valor Global: 41.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80	IDEAL	24,500000	1.680,00

Lote 17: PANO MULTIÚSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AGENCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 40.939.881/0001-25.
Valor Global: 3.391,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO MULTIÚSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN	MR PLUS	5,470000	620,00

Lote 18: PANO DE PRATO ALVEJADO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP.

CNPJ: 06.220.022/0001-43.
Valor Global: 5.475,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO ALVEJADO	PANO PRATIC	3,380000	1.620,00

Lote 19: KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP.
CNPJ: 06.220.022/0001-43.
Valor Global: 8.459,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º	PERFECT MOP PRO	140,990000	60,00

Lote 20: KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º ..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP.
CNPJ: 06.220.022/0001-43.
Valor Global: 14.099,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º .	PERFECT MOP PRO	140,990000	100,00

Lote 21: LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "P" .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP.
CNPJ: 06.220.022/0001-43.
Valor Global: 22.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "P"	NOBRE	74,000000	300,00

Lote 22: LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "M" .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP.
CNPJ: 06.220.022/0001-43.
Valor Global: 29.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "M"	NOBRE	74,000000	400,00

Lote 23: LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G SEM TALCO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP.
CNPJ: 06.220.022/0001-43.
Valor Global: 14.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G SEM TALCO	NOBRE	74,200000	200,00

Lote 24: LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GG SEM TALCO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHOPPING DAS COISAS COMERCIO DE ULTILIDADES LTDA.
CNPJ: 24.788.786/0001-11.
Valor Global: 8.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GG SEM TALCO	DESCARPACK	88,200000	100,00

Lote 31: CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHOPPING DAS COISAS COMERCIO DE ULTILIDADES LTDA.
CNPJ: 24.788.786/0001-11.
Valor Global: 3.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	DESCARPACK	5,050000	600,00

Lote 32: CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SHOPPING DAS COISAS COMERCIO DE ULTILIDADES LTDA.
CNPJ: 24.788.786/0001-11.
Valor Global: 8.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	DESCARPACK	6,900000	1.200,00

JARAGUA DO SUL, 9 de junho de 2021
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 213/2020/PMJ - TA 04

Publicação Nº 3206159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5C8796FAD5E3CA6397A8E067B39A163C89D7439

CONTRATO Nº 213/2020/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, e a empresa MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.402.398/0001-60 estabelecida na Av. Presidente Kennedy, Bairro Campinas, no Município de São José, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Aldair Carlos Hepp, portador do documento de Identidade nº 2.039.424, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.743.259-87, residente e domiciliado na Servidão Alexandre Berto da Silveira, nº 25, bairro Saco dos Limões na cidade de Florianópolis, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 213/2020/PMJ, firmado em 20/08/2020, proveniente do o Processo de Licitação nº 43/2020/PMJ – Edital TP nº 05/2020/PMJ, homologado em 20 de agosto de 2020, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma, ampliação e regularização do Centro de Referência do Idoso, localizado na Rua Antônio Nunes Varela, nº 1374, bairro Vila Pedrini, neste Município, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Em face à dilação de prazo de noventa dias solicitada pela CONTRATADA, devidamente analisada pelo Fiscal do Contrato e deferido pelo Prefeito Sr. DIOCLÉSIO RADNINI, o subitem 2.2 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:
2.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até 15 (quinze) meses contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
O subitem 3.1 do contrato passa a ter a seguinte redação:
3.1. O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a vigência do contrato fica prorrogada para 24 de novembro de 2021, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 06 de agosto de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ALDAIR CARLOS HEPP

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

DECRETO N° 6.277 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203251

DECRETO N° 6.277 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 31.871,48 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 004 – DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRANSTO E MOBILIDADE URB
Proj./Atividade: 2.084 – MANUTENÇÃO DO TRANSITO – POLICIA MILITAR
Modalidade Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.03.00 - 128
Valor: R$ 31.871,48

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de Agosto de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.278 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206176

DECRETO N° 6.278 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I E ARTIGO 20, DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), por conta do provável excesso de Arrecadação de Recursos Próprios transferidos pelo Município.

ÓRGÃO 18: FUNDO DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade Aplicação: (19) - 3.3.93.00.00.00.00.00.00.00 0.1.02.0002
Valor: R$ 62.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de agosto de 2021
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.276 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202836

DECRETO Nº 6.276 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL PARA OS SERVIDORES EM TRABALHO REMOTO INTEGRANTES DO GRUPO DE RISCO QUE JÁ RECEBERAM A SEGUNDA DOSE DA VACINA CONTRA O COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Orientação Técnica - saúde da FECAM - Federação Catarinense de Municípios, a qual orienta o retorno das atividades presenciais dos servidores portadores de comorbidades ou acima de 60 anos, após 30 dias da realização da segunda dose da vacina,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado aos servidores públicos municipais integrantes do grupo de risco o retorno às atividades de forma presencial após 30 (trinta) dias da realização da segunda dose da vacina contra a COVID-19.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a prestar informações ao Departamento Pessoal do Município, quando solicitado, a respeito da vacinação dos servidores públicos municipais que encontrarem-se afastados do trabalho presencial em razão de pertencerem ao grupo de risco para COVID-19.

Art. 3º. No caso em que o servidor público municipal integrante do grupo de risco não tenha interesse na imunização, deverá apresentar-se no Departamento Pessoal de forma imediata para assinatura de termo de responsabilidade e retorno ao trabalho presencial.

Art. 4º. O servidor que não retornar ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido neste Decreto terá os dias computados como

faltas injustificadas.

Art. 5º. O retorno ao trabalho presencial previsto no art. 1° não se aplica:

I – às servidoras gestantes;

II – aos servidores portadores de comorbidades munidos de laudo médico que comprove o estado clínico incompatível com o trabalho presencial, devendo o mesmo ser homologado pela junta médica municipal.

Art. 6°. O servidor que por ventura se recusar a retornar ao trabalho de forma presencial, ou estiver em regime de teletrabalho e for flagrado exercendo atividades profissionais de forma particular, terá sua conduta apurada administrativamente, e, se for o caso, será realizada a devida comunicação ao Ministério Público da Comarca visando a responsabilização penal.

Art. 7º. A critério de cada Secretaria, o retorno ao trabalho presencial poderá ser prorrogado mediante interesse público que justifique a manutenção do servidor no trabalho remoto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba - SC, 05 de agosto de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 25/2021/FMS - IN 14/2021/PMJ

Publicação Nº 3206162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43CF4E88D09AB4F3B8066A4D1E7076BA773F7F42

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - FMS
1 – DO OBJETO
Contratação da HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE para a realização de cirurgias ORTOPEDICAS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 4/2018/FMS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA
HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE, estabelecida na rua Frei João Evangelista, nº 450, centro, Luzerna, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.444.471/0001-98, representada neste ato por Ana Cleusa Dalla Lana, portadora do documento de identidade nº 1.078.977, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.192.609-04, residente e domiciliado em Luzerna, SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO
O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento é de R$ 196.711,20 (cento e noventa e seis mil setecentos e onze reais e vinte centavos).

Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), em 06 de agosto de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 06/08/2021.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 06 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2021/PMJ EDITAL PE Nº 21/2021/PMJ - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3206148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A38E1EC9A3F07819C231572DBACA5A4A35E75E9

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021/PMJ

A Secretária Municipal de Educação, Sra TÂNIA APARECIDA DURIGON no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 50/2021/PMJ.
- Modalidade: PE 21/2021/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Empresas Vencedoras:
TATIELLE BUENO ALVES
VALOR: R$ 298.418,38

SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
VALOR: R$ 43.114,48

SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
VALOR: R$ 4.229,06

RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
VALOR: R$ 108.427,20

RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
VALOR: R$ 450,00

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP
VALOR: R$ 317.368,51

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
VALOR: R$ 16.942,80

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 43.970,50

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 24.082,25

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 59.296,92

NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR: R$ 6.201,50

NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA
VALOR: R$ 96.609,20

MUNARI ATACADISTA LTDA
VALOR: R$ 78.262,30

MR LICITACOES - LTDA
VALOR: R$ 76.558,20

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
VALOR: R$ 94.241,70

MAYCON WILL EIRELI EPP
VALOR: R$ 2.625,70

MARCELO SIMONI
VALOR: R$ 8.904,40

LUCIANA MATER HORN (TROIKA LTDA)
VALOR: R$ 309.644,15

IMPERIO BANDEIRAS EIRELI
VALOR: R$ 43.306,89

GOEDERT LTDA
VALOR: R$ 91.853,23

ENIO DELAZERI EIRELI
VALOR: R$ 90.482,21

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
VALOR: R$ 135.493,00

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 1.882,50

DELCIO DELMAR RAMBO
VALOR: R$ 12.267,31

FISCAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TUAINE VIECELI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NATHALIA MASCARELLO
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MELHOR IDADE	GEIZA MULLER MICHELON
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	MARIANA BELOTO MOREIRA
INTENDÊNCIA DE CULTURA	ALEXANDRE SANTOS
RÁDIO PATRULHA	DIEGO PORTO
POLÍCIA AMBIENTAL	VITOR ANGELO TITON
FUNREBOM	LEOCIR JOSÉ PARIZOTTO
TIRO DE GUERRA	ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVISAM

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de Agosto de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 6.259 DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3205442

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 6.259 DE 01 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos ordinários do município:

ORGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNIC DE GESTÃO ADMIN E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.057 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS – DIVERSOS ORGÃOS

Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.01.00 - 24
Valor: R$ 320.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de julho de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A38E1EC9A3F07819C231572DBACA5A4A35E75E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **107/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
DELCIO DELMAR RAMBO				
34	Creme dental infantil - 50 gr, sem flúor.	ALEGRINHO	1000	3,42
135	Vassoura de piaçava, com capa plástica - 25 cm - reforçada - com cabo	DALCIN	733	12,07
			Valor Total:	12.267,31

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **108/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA				
55	Escova dental adulto - cerdas macias	MEDFIO	1000	0,70
56	Escova dental infantil - cerdas macias	MEDFIO	1000	0,55
65	Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip e rolo de 25 metros e chapinha de corte em aço.	MEDFIO	550	1,15
			Valor Total:	1.882,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **109/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI				
103	Papel higiênico 8x300 mts (rolão) - neutro - branco - macio - 100% fibras celulósicas - 100% celulose virgem - gramatura 19 gm2	Elite Papéis	4945	27,40
			Valor Total:	135.493,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **110/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ENIO DELAZERI EIRELI				
7	Álcool Etílico Hidratado Líquido – 70º - 500 ml	FLOPS	1500	2,85
8	Álcool Etílico Hidratado Líquido - 92,8 - 01 litro	FLOPS	1589	5,62
9	Álcool etílico hidratado líquido - 92,8º - 500 ml	FLOPS	512	3,47
10	Algodão em bolas, puro algodão, branco, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, inodoro - com 100 grs.	ISACARE	922	4,90
33	Creme dental adulto - 90 gr	FREEDENT	1000	1,10
40	Desodorizador de ambiente 300 ml - aerossol.	ULTRAFRESH	855	4,99
44	Detergente neutro para louças - Composição mínima: tensoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrantes, espessastes, corantes - componente ativo: linear alquibenzeno sulfanato de sódio. Embalagem com 500 ml.	NATURATTE	3685	1,09
58	Escova de roupa, plástica, oval, com cerdas em polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam.	COMPANHEIRA	663	1,78
59	Escova para limpeza de vaso sanitário, cabo e cerdas plásticas. Com suporte.	ATACADÃO	420	3,65
61	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COM 08 UNIDADES	SANY	1785	1,05
69	Guardanapo de papel - folha dupla 235 x 235 mm - 100% branca - com 50 folhas	BELA VISTA	1934	1,05
70	Guardanapo de papel com 100 folhas, 100% branca, tamanho aprox. de 30x32 cm.	BELA VISTA	3340	0,99
71	Hastes flexíveis tipo Cotonetes® - com 75 un	USE	200	1,08
106	Papel toalha em rolo, folha dupla picotada, 22 x 20 cm, embalagem com 02 rolos.	SORELLA	2080	2,95
116	Rodo zincado, aproximadamente 60 cm, 02 borrachas, com cabo de alumínio.	DESAFIO	337	26,65
117	SABÃO EM PÓ, floral, biodegradável, alvejante concentrado, com bioativo para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster, para limpeza em geral - composição: tensoativo, coadjuvantes, sinergiata, branqueador óptico, enzimas e alcalizantes, corantes perfume e água - embalagem de 1kg.	BREEZE	3415	3,15
125	Saco plástico picotado - 02 kg - com 500 unidades	STAR	1225	12,55
134	Vassoura de palha - cepa e cerdas de palha - tipo 05 fios - amarração com arame - com cabo.	COLONIAL	517	19,75
			Valor Total:	90.482,21

Número Registro de Preço: **111/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
GOEDERT LTDA				
52	Dispenser para papel higiênico (rolão de 300 a 600 metros) medidas aproximadas 29,5 x 28x 13 cm (A X L x P) - em plástico ABS - com kit para fixação (buchas e parafusos) - cor branca	Goedert	300	16,00
53	Dispenser para papel toalha - medidas aproximadas 25 x 29 x 12 cm (L x A x C) com sistema e material para fixação, cor branca.	Goedert	423	14,79
54	Dispenser para sabonete líquido - com depósito fixo, visor em acrílico transparente e pulsador - capacidade mínima de 600 ml - com sistema e material para fixação - cor branca	Goedert	142	18,43
85	Luva de vinil transparente, para procedimento, não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho P	Goedert	600	20,00
86	Luva de vinil transparente, para procedimento, não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho M	Goedert	1705	20,00
87	Luva de vinil transparente, para procedimento, não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho G	Goedert	1604	20,00
			Valor Total:	91.853,23

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **112/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
Imperio Bandeiras Eireli				
88	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho P	DESCARPACK CA: 31410	750	40,62
91	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho GG	DESCARPACK CA: 31410	201	63,89
			Valor Total:	43.306,89

DOM/SC Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **113/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
LUCIANA MATER HORN (TROIKA LTDA)				
15	Avental descartável em TNT, gramatura 40, manga longa, dimensões 1,40 x 1,20 m – embalagem com 10 unidades	SEPTI / SEPTI	10100	27,71
81	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho P	MEDIX / SRI TRANG G	2115	1,89
82	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho M	MEDIX / SRI TRANG G	2340	1,89
83	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho G	MEDIX / SRI TRANG G	1940	1,89
84	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho GG	MEDIX / SRI TRANG G	287	2,60
101	Pano para limpeza tipo fralda - tecido duplo de fibras 100% algodão, alta absorção, 52 fios por cm², tamanho aproximado 70x70cm.	MARTINS / MARTINS	2280	7,43
			Valor Total:	309.644,15

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **114/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MARCELO SIMONI				
138	Adesivo para lixeira de coleta seletiva amarela (metal) – 9 x 15 cm	propria	14	3,65
139	Adesivo para lixeira de coleta seletiva azul (papel) – 9 x 15 cm	propria	14	3,65
140	Adesivo para lixeira de coleta seletiva verde (vidro) – 9 x 15 cm	propria	14	3,65
141	Adesivo para lixeira de coleta seletiva vermelha (plástico) – 9 x 15 cm	propria	14	3,65
143	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor azul	propria	14	89,00
144	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor verde	simoni	14	88,00
145	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor vermelha	simoni	14	89,00
146	Suporte para 04 papeleiras de 50 litros, com base, cor preta, medidas 100 x 179 x 4 cm	simoni	16	311,00
			Valor Total:	8.904,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **115/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
Maycon Will Eireli EPP				
64	Filtro solar, com fator 50 com proteção UVA/UVB, tubo com aprox. 120 ml.	Sunday	217	12,10
			Valor Total:	2.625,70

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **116/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO				
89	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho M	NITRYLEX LUVIX	1252	42,74
90	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho G	NITRYLEX LUVIX	953	42,74
			Valor Total:	94.241,70

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **117/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MR LICITACOES - LTDA				
1	Água sanitária - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 02 litros	CLEAN UP/ LA MAISON	7405	2,70
2	Água sanitária - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 05 litros	CLEAN UP/ LA MAISON	4900	4,10
36	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio indicado para desinfecção de alimentos - pH de 2,0 a 2,5 % - embalagem de 01 litro.	CLEAN UP/ LA MAISON	2319	2,00
37	Desinfetante bactericida uso geral. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 02 litros.	CLEAN UP/ LA MAISON	2285	2,62
38	Desinfetante bactericida uso geral. Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe a proliferação de micro-organismos causadores de maus odores. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 05 litros.	CLEAN UP/ LA MAISON	2480	5,10
45	Detergente neutro, uso profissional, com elevada concentração de matéria ativa, associação de tensoativos aniônicos, glicerina, estabilizantes, complexantes e sequestrantes em elevada concentração e equilíbrio - aspecto líquido, viscoso e transparente, PH de 6,5 a 7,5%. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfanato de sódio Especial para lavagem de pratos e utensílios de mesa. Embalagem com 05 litros	CLEAN UP/ LA MAISON	1610	8,20
			Valor Total:	76.558,20

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **118/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MUNARI ATACADISTA LTDA				
23	Bota de borracha - cano médio - sem forro - cor branca - numeração de 37 a 42	garra	273	33,00
26	Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 750 ml.	gioca	820	3,00
96	Pá para lixo plástica,com perfil de borracha, cabo anatômico.	arqplast	192	4,99
98	Palha de aço nº 02 - 25 gr	açobom	1320	1,20
110	Querosene 1L	gioca	419	8,98
119	SABONETE BRANCO - 90 GRAMAS	maran	220	0,93
126	Saco plástico picotado - 05 kg - com 500 unidades	libreplast	1311	19,00
127	Saco plástico picotado - 08 kg - com 500 unidades	libreplast	1415	25,00
			Valor Total:	78.262,30

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **119/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA				
4	Álcool Etílico Hidratado em gel - 70° - 500 ml	ILLO QUIMICA	3290	3,15
5	Álcool Etílico Hidratado em gel – 70º - 05 litros	ILLO QUIMICA	2184	20,10
27	Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 05 litros.	ILLO QUIMICA	300	12,50
42	Detergente desincrustante - uso profissional. Composição: sabão, amoníaco, tensoativos sintéticos, sequestrantes, complexantes e estabilizantes - concentrado. Embalagem de 05 litros.	ILLO QUIMICA	1912	15,90
48	Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: Lauril Éter, Sulfato de sódio, Amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 05 litros.	ILLO QUIMICA	1261	6,50
			Valor Total:	96.609,20

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **120/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE				
30	Copos de isopor - 180 ml - com 1.000 un	TOTAL PLAST	22	155,75
31	Copos de isopor - 240 ml - com 1.000 un	TOTAL PLAST	15	185,00
			Valor Total:	6.201,50

Número Registro de Preço: **121/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
25	Cera em pasta. Composição mínima: cera lustrável de carnaúba, composta por ceras naturais com solventes minerais e silicone (impermeabilizante), a base de água, indicada para uso em madeira. Amarela ou incolor - com 400 gr	ANDREIA	600	9,90
105	Papel higiênico, branco, macio, picotado, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, 100% celulose virgem, sem perfume – 18 pacotes com 04 rolos de 60 m	FAMILIAR	964	52,53
112	Rodo com espuma 25cm - para encerar assoalhos. Composição: madeira e espuma - com cabo de alumínio.	LOCATELI	302	9,00
			Valor Total:	59.296,92

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Número Registro de Preço: **122/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
17	Balde plástico 08 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	ARQPLAST	26	3,95
18	Balde plástico 10 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	ARQPLAST	147	8,90
19	Balde plástico 15 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	ARQPLAST	147	9,45
20	Balde plástico 20 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	ARQPLAST	459	14,40
24	Cavalete de sinalização e segurança, confeccionado em polipropileno (PP) na cor amarela (de acordo com NBR 7195/1995), portátil, com aviso padrão “cuidado piso molhado / cuidado piso escorregadio” nos dois lados. Dimensão aproximada: 610 x 300 mm. Peso aproximado: 800 gramas.	BETANIN	56	28,55
28	Cesto para lixo em plástico telado, sem tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros.	ARQPLAST	320	3,99
73	Lavador/ limpador de vidros (acoplado: espuma x borracha) - 25 cm - em plástico reforçado - com cabo	SENDOR	280	17,50
95	Pá para lixo plástica, com cabo longo de 80 cm. (24x16, 5x7cm)	GAUCHO	196	5,00
97	Palito de dente, roliço, de madeira, com pontas afinadas nas extremidades. Com 100 unidades.	BOMPACK	254	0,55
113	Rodo, com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 45cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.	GAUCHO	368	8,00
118	SABÃO NEUTRO COM GLICERINA em barra com 200gr para lavagem de roupas e utensílios domésticos - composição: sabão, sais inorgânicos, coadjuvante glicerina, pigmento, água.	GOTA LIMPA	1574	1,80
			Valor Total:	24.082,25

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **123/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
93	Máscaras descartáveis com tiras, camada tripla. Cor branca. Caixa com 100 unidades.	OLIMED	5173	8,50
			Valor Total:	43.970,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **124/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI				
130	Touca descartável, 100% polipropileno, atóxico, não estéril, não inflamável, com elástico - com 100 unidades.	PREVEMAX - PREVEMAX	2017	8,40
			Valor Total:	16.942,80

Número Registro de Preço: **125/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP				
13	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas paralelas em aço inox	supersheve	500	0,74
14	Aparelho difusor elétrico líquido para repelente contra mosquito e pernilongo (aparelho + refil de, no mínimo, 30 ml)	matinset boston	80	8,84
21	Bolsa alvejada lisa, branca, 90% algodão, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm	martimpanos	3420	2,34
22	Bolsa em algodão cru - pano de chão, confeccionado em 100% algodão cru - isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm	MARTIMPANOS	3950	2,24
29	Colher para refeição em plástico transparente ou branco, descartável, com aprox. 20 cm de comprimento - com 50 unidades.	STRAWPLAST	20	3,50
32	Corda para varal nº 05 - com 10 mts	PLASTIGRAM	156	3,95
49	Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: Lauril Éter, Sulfato de sódio, Amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 500 ml.	POLWAX	815	4,97
50	Disco limpador para enceradeira 350 mm, preto.	BRITHS	110	12,50
57	Escova de limpeza para mamadeiras, em material de polipropileno, estilo esfregão, dimensões 23 x 5 cm, cerdas suaves.	MUIRANO	115	8,50
60	Esponja de cozinha dupla face - 110 x 70 x 20 mm.	superpro	7260	0,48
62	Extensão telescópica 3 x 200 cm, em alumínio anodizado, capacidade para atingir de 2 a 6 metros em três estágios de 2 metros. Para ser acoplada em acessórios como combinados, limpadores de vidro, mops, vassouras e rodos.	BRALIMPIA	130	170,00
66	Fósforo para cozinha - palito longo - caixa com 240 unidades	gaboardi	504	2,30
68	Grampo para roupas, de madeira, tamanho aproximado de 7 cm, pacote com 12 unidades.	GABOARDI	194	1,33
72	Inseticida aerossol para uso geral - 300 ml	matinset boston	250	5,90
75	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 30 litros - medidas aproximadas 48 x 42 x 32 cm (A x L x P) - cor branca	PLASUTIL	202	51,90
76	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 50 litros - medidas aproximadas 77 x 41 x 32 cm (A x L x P) - cor branca	plasutil	192	75,50
77	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 60 litros - medidas aproximadas; 68 x x50 x 42 cm(A x L x P) - cor branca.	plasutil	197	79,22
78	Lixeira plástica retangular - acionamento da tampa com pedal - com rodas - capacidade para 100 litros - medidas aproximadas: 92 x 57 x46 cm (A x L x P) - cor branca	PLASUTIL	220	230,00
79	Lubrificante em spray (desingripante) - 300 ml	BOSTON	115	5,20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

80	LUSTRA MOVEIS - COM 200 ML	BUTERFLY	640	2,39
92	Mangueira de jardim flexível e resistente – 30 metros – com engates rosqueados e esguicho regulável em PVC	plastigran	52	79,20
94	Pá para lixo plástica, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento. Possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	dalcim	116	11,90
99	Pano de flanela, 28x40cm.	ID TEXTIL	5370	1,10
100	Pano de microfibra - 50 x 70 cm - acabamento das bordas - cor branca	MARTIMPANOS	2222	4,51
102	Pano para louça em tecido 100% algodão branco, feito em sacaria, com acabamento nas bordas, absorvente, lavável e durável, na cor branca - medida aproximada 0,77 x 0,40 cm.	MARTIMPANOS	2500	2,39
108	Prato descartável - pequeno - Linha Branca - 10 unidades, com 15 cm de diâmetro.	COPOSUL	310	0,87
109	Prato descartável - refeição - Linha Branca - 10 unidades, com 21 cm de diâmetro.	COPOSUL	220	2,04
111	Repelente de insetos – 200 ml	matinset boston	60	9,15
114	RODO com mecanismo para eliminar o excesso de água - espuma de alto desempenho - cabo de inox retrátil - tamanho aproximado: 27,4 x 6 x 93,3 cm	NOBRE	254	46,90
115	Rodo zincado, aproximadamente 40 cm, 02 borrachas, com cabo de alumínio.	sendor	327	17,90
123	Saco para lixo classe I - 30 litros - 59x62cm - 12 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades	VISION	6232	6,05
124	Saco para lixo classe I - 50 litros - 63x80cm - 12 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades	VISION	6207	6,60
128	Saponáceo cremoso - composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio - embalagem de 300 gr	SANY	3870	2,30
129	Saponáceo em pó. 300gr	SANY	380	2,23
131	Varal de chão – estrutura em tubo de aço com acabamento, pintura epóxi a pó, peças plásticas de polipropileno, com abas. Medidas aproximadas: 4 x 49 x 109 cm. Peso aproximado: 2,8 kg – cor branca.	MOR	75	85,00
132	VASSOURA DE NYLON, com cerdas de nylon luxo, base em plástico resistente de 25 a 30 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	plastigran	1488	5,20
133	Vassoura de nylon, com cerdas médias, fibra média. Base nas medidas 32 x 14 x 5 cm. Sem cabo.	plastigran	750	6,00
136	Vassoura escovão - cerdas duras tipo esfregão - tamanho aproximado: 25 x 8,6 x 4,2 cm - cabo em chapa de aço 120 cm	DALCIM	647	5,84
137	Vassourão tipo gari, com cepa de madeira e cerdas em piaçava - tamanho aproximado de 60 x 6 x 8,5 cm - cabo de madeira de 1,40 m	DESAFIO	353	28,20
142	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor amarela	NOBRE	14	171,90
147	Contentor plástico vazado, capacidade para 48 quilos, medidas 55,5 x 34,0 x 30,5 cm	NOBRE	30	31,82
			Valor Total:	317.368,51

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **126/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME				
63	Filtro solar, com fator 30 com proteção UVA/UVB, tubo com aprox. 120 ml.	Sunday	50	9,00
			Valor Total:	450,00

Número Registro de Preço: **127/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA				
107	Papel toalha interfolhado, 02 dobras, gofrado, 100% celulose virgem - 1005 super branco - 20x23 cm - gramatura 26 g/m2 - 1.000 fls.	ILHAPEL EXTRA LUXO	18440	5,88
			Valor Total:	108.427,20

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **128/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI				
67	Frasco plástico - pulverizador com gatilho - capacidade 200 ml	Nobre / Goedert Ltda	1034	4,09
			Valor Total:	4.229,06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **129/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
Sebold Industria de Cosméticos Ltda				
3	Álcool em gel - 70° - antisséptico, higienizante para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana. Embalagem de 600 ml (refil para dispenser)	Sebold	2518	7,89
74	Limpa vidros - Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, a base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500 ml.	Sebold	1450	2,59
120	Sabonete em gel anti-séptico - aspecto líquido opaco - oH 6,8 - 7,6 % - densidade 1,0100 - 1,0300 g/ml - composição mínima: lauril éter sulfato de sódio; umectantes, espessantes; perolizantes: preservante; neutralizante; colorante; perfume; água - embalagem de 05 litros.	Sebold	1524	12,79
			Valor Total:	43.114,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **130/2021** Data do Registro : **06/08/2021** Válido até : **06/08/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
TATIELLE BUENO ALVES				
6	Álcool Etílico Hidratado Líquido – 70º - 01 litro	SUPER VALE	16195	4,26
11	Alvejante sem cloro. Composição: Peróxido de hidrogênio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem de 02 litros	MAIS BRILHO	1310	4,29
12	Amaciante para roupas - aspecto líquido viscoso - composição: tensoativo catiônico, agente controlador de PH, conservantes, corante, fragrância e água. Componente cloro ativo: Cloreto de cetil Trimetil Amônio. Embalagem de 02 litros	ANAS	2286	2,89
16	Balde giratório com dois compartimentos e sistema de rotação (válvula de desague) para remover o excesso de água no esfregão, com alça para transporte. Fabricado em material plástico resistente. Acompanha um esfregão com cabo e refil para troca.	NOBRE	60	50,00
35	Desengordurante para cozinha. Composição mínima: lauril éter, sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume. Embalagem de 500 ml.	TUPI	1114	2,09
39	Desinfetante uso geral. Multiuso (desengordurante) Diluição 1:000. Composição mínima: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquidimetilbenzil amônio, corantes, perfume, 1-hidroxietilena, 1,1 ácido disfônico, água. Embalagem de 05 litros.	ECOVILE	3417	8,49
41	Detergente desengraxante, alcalino , biodegradável. Removedor de resíduos de graxas, óleos, sangue e proteínas em geral. Concentado para diluição em água - Embalagem de 05 litros	MAIS BRILHO	1916	8,50
43	Detergente limpador odorizante, uso profissional. Composição: tensoativos sintéticos, aromatizante floral ou eucalipto, controlador de espuma para evitar enxague, pH 8,5 a 9,5%, concentrado. Embalagem de 05 litros.	MAIS BRILHO	1855	8,49
46	Detergente para limpeza de pisos - diluição 1:256 - aspecto líquido, cor verde, pH (puro) 11,16-12,16. Composição mínima: álcoois graxos etoxilados, corantes, hidrótopo, fragrância, sequestrante, tensoativo anfótero, alcalinizante, água. Embalagem com 05 litros.	MAIS BRILHO	1430	8,90
47	Detergente para limpeza de pisos de cozinhas - aspecto líquido límpido - cor translúcida amarelada - pH (concentrado) 12,3 - 13,3 - densidade (25C) 1,030 - 1,50 g/ml - composição mínima. Hipoclorito de sódio; lauril éter; sulfato de sódio alcalinizante; coadjuvante; água - embalagem com 05 litros.	MAIS BRILHO	1060	8,50
51	Disco limpador para enceradeira 350mm, verde.	BETTANIN	110	14,00
104	Papel higiênico, branco, macio, picotado, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, sem perfume – 64 rolos x 30 mts.	BELA VISTA	1634	26,00
121	Saco para lixo classe I - 100 litros - 75x105cm - 12 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 25 unidades	STAR	6400	7,19
122	Saco para lixo classe I - 150 litros - 90x120cm - 12 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 10 unidades	STAR	5890	6,63
			Valor Total:	298.418,38

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2021/PMJ EDITAL PE Nº 21/2021/PMJ - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3206153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A38E1EC9A3F07819C231572DBACA5A4A35E75E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21/2021

Processo Adm.: **50/2021**
Data do Processo: **04/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2021
b) Nr. Licitação: 21/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como, de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.*

Participante: MR LICITACOES - LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária - 2 LITROS - Água sanitária - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 02 litros	7.405,0	Litro	2,70	19.993,50
2	AGUA SANITÁRIA - 5 LITROS - Água sanitária - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 05 litros	4.900,0	UNIDA	4,10	20.090,00
36	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS - Desinfetante a base de hipoclorito de sódio indicado para desinfecção de alimentos - pH de 2,0 a 2,5 % - embalagem de 01 litro.	2.319,0	UNIDA	2,00	4.638,00
37	DESINFETANTE BACTERICIDA - 02 L - Desinfetante bactericida uso geral. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 02 litros.	2.285,0	UNIDA	2,62	5.986,70
38	Desinfetante bactericida uso geral - 05 LITRO - Desinfetante bactericida uso geral. Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe a proliferação de micro-organismos causadores de maus odores. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 05 litros.	2.480,0	UNIDA	5,10	12.648,00
45	DETERGENTE NEUTRO - 05 litros - Detergente neutro, uso profissional, com elevada concentração de matéria ativa, associação de tensoativos aniônicos, glicerina, estabilizantes, complexantes e sequestrantes em elevada concentração e equilíbrio - aspecto líquido, viscoso e transparente, PH de 6,5 a 7,5%. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfanato de sódio Especial para lavagem de pratos e utensílios de mesa. Embalagem com 05 litros	1.610,0	UNIDA	8,20	13.202,00

Total do Participante: 76.558,20

Participante: Sebold Industria de Cosméticos Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	alcool em gel 70% 600 ml - Álcool em gel - 70° - antisséptico, higienizante para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana. Embalagem de 600 ml (refil para dispenser)	2.518,0	Litro	7,89	19.867,02
74	LIMPA VIDROS - 500 ML - Limpa vidros - Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, a base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500 ml.	1.450,0	UNIDA	2,59	3.755,50
120	SABONETE EM GEL ANTI-SÉPTICO - Sabonete em gel anti-séptico - aspecto líquido opaco - oH 6,8 - 7,6 % - densidade 1,0100 - 1,0300 g/ml - composição mínima: lauril éter sulfato de sódio; umectantes, espessantes; perolizantes: preservante; neutralizante; colorante; perfume; água - embalagem de 05 litros.	1.524,0	UNIDA	12,79	19.491,96

Total do Participante: 43.114,48

Participante: NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA

4	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO - 500ML - Álcool Etílico Hidratado em gel - 70° - 500 ml	3.290,0	UNIDA	3,15	10.363,50
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º - 1 LT - Álcool Etílico Hidratado em gel – 70º - 05 litros	2.184,0	Litro	20,10	43.898,40
27	CERA LÍQUIDA - PREMIUM - 05 LITROS - Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 05 litros.	300,000	UNIDA	12,50	3.750,00
42	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - 05 litros - Detergente desincrustante - uso profissional. Composição: sabão, amoníaco, tensoativos sintéticos, sequestrantes, complexantes e estabilizantes - concentrado. Embalagem de 05 litros.	1.912,0	UNIDA	15,90	30.400,80
48	Detergente tira limo - com cloro ativo, 05 LITROS - Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: Lauril Éter, Sulfato de sódio, Amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 05 litros.	1.261,0	UNIDA	6,50	8.196,50

Total do Participante: 96.609,20

Participante: TATIELLE BUENO ALVES

6	Álcool Etílico Hidratado Líquido – 70º - 01 litro - Álcool Etílico Hidratado Líquido – 70º - 01 litro	16.195,	UNIDA	4,26	68.990,70
11	ALVEJANTE SEM CLORO - 02 LITROS - Alvejante sem cloro. Composição: Peróxido de hidrogênio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem de 02 litros	1.310,0	UNIDA	4,29	5.619,90
12	AMACIANTE PARA ROUPAS - Amaciante para roupas - aspecto líquido viscoso - composição: tensoativo catiônico, agente controlador de PH, conservantes, corante, fragrância e água. Componente cloro ativo: Cloreto de cetil Trimetil Amônio. Embalagem de 02 litros	2.286,0	UNIDA	2,89	6.606,54
16	Balde giratório - Balde giratório com dois compartimentos e sistema de rotação (válvula de desague) para remover o excesso de água no esfregão, com alça para transporte. Fabricado em material plástico resistente. Acompanha um esfregão com cabo e refil para troca.	60,000	UNIDA	50,00	3.000,00
35	DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500ML - Desengordurante para cozinha. Composição mínima: lauril éter, sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume. Embalagem de 500 ml.	1.114,0	FR	2,09	2.328,26
39	DESINFETANTE DE USO GERAL - MULTIUSO - DESENGORDURANTE 5L - Desinfetante uso geral. Multiuso (desengordurante) Diluição 1:000. Composição mínima: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquidimetilbenzil amônio, corantes, perfume, 1-hidroxietilena, 1,1 ácido disfônico, água. Embalagem de 05 litros.	3.417,0	UNIDA	8,49	29.010,33

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	DETERGENTE DESENGRAXANTE - 05 litros - Detergente desengraxante, alcalino , biodegradável. Removedor de resíduos de graxas, óleos, sangue e proteínas em geral. Concentado para diluição em água - Embalagem de 05 litros	1.916,0	UNIDA	8,50	16.286,00
43	DETERGENTE LIMPADOR ODORIZANTE - 05 litros - Detergente limpador odorizante, uso profissional. Composição: tensoativos sintéticos, aromatizante floral ou eucalipto, controlador de espuma para evitar enxague, pH 8,5 a 9,5%, concentrado. Embalagem de 05 litros.	1.855,0	UNIDA	8,49	15.748,95
46	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS - 05 LITRO - Detergente para limpeza de pisos - diluição 1:256 - aspecto líquido, cor verde, pH (puro) 11,16-12,16. Composição mínima: álcoois graxos etoxilados, corantes, hidrótopo, fragrância, sequestrante, tensoativo anfótero, alcalinizante, água. Embalagem com 05 litros.	1.430,0	UNIDA	8,90	12.727,00
47	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS DE COZINHAS 05 LITROS - Detergente para limpeza de pisos de cozinhas - aspecto líquido límpido - cor translúcida amarelada - pH (concentrado) 12,3 - 13,3 - densidade (25C) 1,030 - 1,50 g/ml - composição mínima. Hipoclorito de sódio; lauril éter; sulfato de sódio alcalinizante; coadjuvante; água - embalagem com 05 litros.	1.060,0	UNIDA	8,50	9.010,00
51	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA VERDE - Disco limpador para enceradeira 350mm, verde.	110,000	UNIDA	14,00	1.540,00
104	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - Papel higiênico, branco, macio, picotado, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, sem perfume – 64 rolos x 30 mts.	1.634,0	FD	26,00	42.484,00
121	SACO PARA LIXO 100L - Saco para lixo classe I - 100 litros - 75x105cm - 12 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 25 unidades	6.400,0	PC	7,19	46.016,00
122	SACO PARA LIXO 150L - Saco para lixo classe I - 150 litros - 90x120cm - 12 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 10 unidades	5.890,0	PC	6,63	39.050,70
				Total do Participante:	298.418,38

Participante: ENIO DELAZERI EIRELI

7	Álcool Etílico Hidratado Líquido – 70º - 500 ml - Álcool Etílico Hidratado Líquido – 70º - 500 ml	1.500,0	UNIDA	2,85	4.275,00
8	Álcool Etílico Hidratado Líquido - 92,8 - 01 litro - Álcool Etílico Hidratado Líquido - 92,8 - 01 litro	1.589,0	UNIDA	5,62	8.930,18
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO - 92,8º - 500 ML - Álcool etílico hidratado líquido - 92,8º - 500 ml	512,000	UNIDA	3,47	1.776,64
10	ALGODÃO EM BOLAS - Algodão em bolas, puro algodão, branco, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, inodoro - com 100 grs.	922,000	PC	4,90	4.517,80
33	CREME DENTAL ADULTO 90 GR - Creme dental adulto - 90 gr	1.000,0	TUB	1,10	1.100,00
40	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Desodorizador de ambiente 300 ml - aerossol.	855,000	UNIDA	4,99	4.266,45
44	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇAS - 500 ML - Detergente neutro para louças - Composição mínima: tensoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrantes, espessastes, corantes - componente ativo: linear alquibenzeno sulfanato de sódio. Embalagem com 500 ml.	3.685,0	UNIDA	1,09	4.016,65
58	ESCOVA DE ROUPA - Escova de roupa, plástica, oval, com cerdas em polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam.	663,000	UNIDA	1,78	1.180,14
59	ESCOVA PARA LIMPEZA - Escova para limpeza de vaso sanitário, cabo e cerdas plásticas. Com suporte.	420,000	UNIDA	3,65	1.533,00
61	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COM 08 UNIDADES	1.785,0	PC	1,05	1.874,25
69	GUARDANAPO DE PAPEL 235x235mm - Guardanapo de papel - folha dupla 235 x 235 mm - 100% branca - com 50 folhas	1.934,0	PCT	1,05	2.030,70
70	Guardanapo de papel com 100 folhas, 100% branca, tamanho apr - Guardanapo de papel com 100 folhas, 100% branca, tamanho aprox. de 30x32 cm.	3.340,0	PC	0,99	3.306,60

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
71	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETES - Hastes flexíveis tipo Cotonetes® - com 75 un	200,000	CX	1,08	216,00
106	PAPEL TOALHA EM ROLO - Papel toalha em rolo, folha dupla picotada, 22 x 20 cm, embalagem com 02 rolos.	2.080,0	PC	2,95	6.136,00
116	RODO ZINCADO COM CABO 60CM - Rodo zincado, aproximadamente 60 cm, 02 borrachas, com cabo de alumínio.	337,000	UNIDA	26,65	8.981,05
117	SABÃO EM PÓ, floral, biodegradável, alvejante concentrado, c - SABÃO EM PÓ, floral, biodegradável, alvejante concentrado, com bioativo para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster, para limpeza em geral - composição: tensoativo, coadjuvantes, sinergiata, branqueador óptico, enzimas e alcalizantes, corantes perfume e água - embalagem de 1kg.	3.415,0	UNIDA	3,15	10.757,25
125	SACO PLÁSTICO PICOTADO - 02 kg - 500 un - Saco plástico picotado - 02 kg - com 500 unidades	1.225,0	ROLO	12,55	15.373,75
134	VASSOURA DE PALHA COM CABO - Vassoura de palha - cepa e cerdas de palha - tipo 05 fios - amarração com arame - com cabo.	517,000	UNIDA	19,75	10.210,75
				Total do Participante:	90.482,21

Participante: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP

13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - Aparelho de barbear descartável com duas lâminas paralelas em aço inox	500,000	UNIDA	0,74	370,00
14	APARELHO DIFUSOR ELÉTRICO + REFIL - Aparelho difusor elétrico líquido para repelente contra mosquito e pernilongo (aparelho + refil de, no mínimo, 30 ml)	80,000	UNIDA	8,84	707,20
21	BOLSA ALVEJADA LISA BRANCA - 42X70 CM - Bolsa alvejada lisa, branca, 90% algodão, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm	3.420,0	UNIDA	2,34	8.002,80
22	BOLSA EM ALGODÃO CRU - 42X70 CM - Bolsa em algodão cru - pano de chão, confeccionado em 100% algodão cru - isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm	3.950,0	UNIDA	2,24	8.848,00
29	COLHER PARA REFEIÇÃO EM PLASTICO - 20CM - C/ 50UN - Colher para refeição em plástico transparente ou branco, descartável, com aprox. 20 cm de comprimento - com 50 unidades.	20,000	PC	3,50	70,00
32	CORDA PARA VARAL N.05 - 10M - Corda para varal nº 05 - com 10 mts	156,000	UNIDA	3,95	616,20
49	DETERGENTE TIRA LIMO - 500 ml - Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: Lauril Éter, Sulfato de sódio, Amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 500 ml.	815,000	UNIDA	4,97	4.050,55
50	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA PRETO - Disco limpador para enceradeira 350 mm, preto.	110,000	UNIDA	12,50	1.375,00
57	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRAS - 23X5CM - Escova de limpeza para mamadeiras, em material de polipropileno, estilo esfregão, dimensões 23 x 5 cm, cerdas suaves.	115,000	UNIDA	8,50	977,50
60	ESPONJA DE COZINHA - Esponja de cozinha dupla face - 110 x 70 x 20 mm.	7.260,0	UNIDA	0,48	3.484,80
62	EXTENSÃO TELESCÓPICA - Extensão telescópica 3 x 200 cm, em alumínio anodizado, capacidade para atingir de 2 a 6 metros em três estágios de 2 metros. Para ser acoplada em acessórios como combinados, limpadores de vidro, mops, vassouras e rodos.	130,000	UNIDA	170,00	22.100,00
66	Fósforo para cozinha - palito longo - caixa com 240 unidades - Fósforo para cozinha - palito longo - caixa com 240 unidades	504,000	CX	2,30	1.159,20
68	Grampo para roupas, de madeira - Grampo para roupas, de madeira, tamanho aproximado de 7 cm, pacote com 12 unidades.	194,000	PC	1,33	258,02

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
72	INSETICIDA AEROSSOL - Inseticida aerossol para uso geral - 300 ml	250,000	UNIDA	5,90	1.475,00
75	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS - Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 30 litros - medidas aproximadas 48 x 42 x 32 cm (A x L x P) - cor branca	202,000	UNIDA	51,90	10.483,80
76	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS - Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 50 litros - medidas aproximadas 77 x 41 x 32 cm (A x L x P) - cor branca	192,000	UNIDA	75,50	14.496,00
77	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS - Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 60 litros - medidas aproximadas; 68 x x50 x 42 cm(A x L x P) - cor branca.	197,000	UNIDA	79,22	15.606,34
78	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 100 LITROS - Lixeira plástica retangular - acionamento da tampa com pedal - com rodas - capacidade para 100 litros - medidas aproximadas: 92 x 57 x46 cm (A x L x P) - cor branca	220,000	UNIDA	230,00	50.600,00
79	LUBRIFICANTE EM SPRAY - Lubrificante em spray (desingripante) - 300 ml	115,000	UNIDA	5,20	598,00
80	LUSTRA MÓVEIS - COM 200 ML - LUSTRA MOVEIS - COM 200 ML	640,000	UNIDA	2,39	1.529,60
92	Mangueira de jardim - Mangueira de jardim flexível e resistente – 30 metros – com engates rosqueados e esguicho regulável em PVC	52,000	UNIDA	79,20	4.118,40
94	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO DOBRÁVEL - Pá para lixo plástica, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento. Possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	116,000	UNIDA	11,90	1.380,40
99	Pano de flanela, 28x40cm. - Pano de flanela, 28x40cm.	5.370,0	un.	1,10	5.907,00
100	PANO DE MICROFIBRA - Pano de microfibra - 50 x 70 cm - acabamento das bordas - cor branca	2.222,0	UNIDA	4,51	10.021,22
102	PANO PARA LOUÇA - Pano para louça em tecido 100% algodão branco, feito em sacaria, com acabamento nas bordas, absorvente, lavável e durável, na cor branca - medida aproximada 0,77 x 0,40 cm.	2.500,0	UNIDA	2,39	5.975,00
108	Prato descartável pequeno - 15 cm - Prato descartável - pequeno - Linha Branca - 10 unidades, com 15 cm de diâmetro.	310,000	PC	0,87	269,70
109	Prato descartável grande - 21 cm - Prato descartável - refeição - Linha Branca - 10 unidades, com 21 cm de diâmetro.	220,000	PC	2,04	448,80
111	Repelente de insetos - Repelente de insetos – 200 ml	60,000	un.	9,15	549,00
114	RODO com mecanismo para eliminar o excesso de água - espuma - RODO com mecanismo para eliminar o excesso de água - espuma de alto desempenho - cabo de inox retrátil - tamanho aproximado: 27,4 x 6 x 93,3 cm	254,000	UNIDA	46,90	11.912,60
115	RODO ZINCADO 40 CM - Rodo zincado, aproximadamente 40 cm, 02 borrachas, com cabo de alumínio.	327,000	UNIDA	17,90	5.853,30
123	SACO PARA LIXO 30L - Saco para lixo classe I - 30 litros - 59x62cm - 12 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades	6.232,0	PC	6,05	37.703,60
124	SACO PARA LIXO 50L - Saco para lixo classe I - 50 litros - 63x80cm - 12 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades	6.207,0	PC	6,60	40.966,20
128	SAPONÁCEO CREMOSO-- 300 ML - Saponáceo cremoso - composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio - embalagem de 300 gr	3.870,0	UNIDA	2,30	8.901,00
129	SAPONÁCEO EM PÓ 300GR - Saponáceo em pó. 300gr	380,000	UNIDA	2,23	847,40
131	VARAL DE CHÃO COM ABAS - Varal de chão – estrutura em tubo de aço com acabamento, pintura epóxi a pó, peças plásticas de polipropileno, com abas. Medidas aproximadas: 4 x 49 x 109 cm. Peso aproximado: 2,8 kg – cor branca.	75,000	UNIDA	85,00	6.375,00
132	VASSOURA DE NYLON, com cerdas de nylon luxo, base em plástic -	1.488,0	UNIDA	5,20	7.737,60

VASSOURA DE NYLON, com cerdas de nylon luxo, base em plástico resistente de 25 a 30 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
133	VASSOURA DE NYLON SEM CABO - Vassoura de nylon, com cerdas médias, fibra média. Base nas medidas 32 x 14 x 5 cm. Sem cabo.	750,000	UNIDA	6,00	4.500,00
136	Vassoura escovão - cerdas duras tipo esfregão - Vassoura escovão - cerdas duras tipo esfregão - tamanho aproximado: 25 x 8,6 x 4,2 cm - cabo em chapa de aço 120 cm	647,000	UNIDA	5,84	3.778,48
137	VASSOURÃO TIPO GARI - Vassourão tipo gari, com cepa de madeira e cerdas em piaçava - tamanho aproximado de 60 x 6 x 8,5 cm - cabo de madeira de 1,40 m	353,000	UNIDA	28,20	9.954,60
142	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor amarela - Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor amarela	14,000	UNIDA	171,90	2.406,60
147	Contentor plástico vazado, capacidade para 48 quilos, medidas 55,5 x 34,0 x 30,5 cm - Contentor plástico vazado, capacidade para 48 quilos, medidas 55,5 x 34,0 x 30,5 cm	30,000	UNIDA	31,82	954,60
				Total do Participante:	317.368,51

Participante: LUCIANA MATER HORN (TROIKA LTDA)

15	Avental descartável confeccionado em TNT - Avental descartável em TNT, gramatura 40, manga longa, dimensões 1,40 x 1,20 m – embalagem com 10 unidades	10.100,	UNIDA	27,71	279.871,00
81	LUVA DE LÁTEX TAM P - Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho P	2.115,0	PAR	1,89	3.997,35
82	LUVA DE LÁTEX TAM M - Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho M	2.340,0	PAR	1,89	4.422,60
83	LUVA DE LÁTEX TAM G - Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho G	1.940,0	PAR	1,89	3.666,60
84	LUVA DE LÁTEX TAM GG - Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho GG	287,000	PAR	2,60	746,20
101	PANO PARA LIMPEZA TIPO FRALDA - Pano para limpeza tipo fralda - tecido duplo de fibras 100% algodão, alta absorção, 52 fios por cm², tamanho aproximado 70x70cm.	2.280,0	UNIDA	7,43	16.940,40
				Total do Participante:	309.644,15

Participante: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

17	BALDE PLÁSTICO 08LITROS - Balde plástico 08 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	26,000	UNIDA	3,95	102,70
18	BALDE PLÁSTICO 10LITROS - Balde plástico 10 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	147,000	UNIDA	8,90	1.308,30
19	BALDE PLÁSTICO 15LITROS - Balde plástico 15 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	147,000	UNIDA	9,45	1.389,15
20	BALDE PLÁSTICO 20LITROS - Balde plástico 20 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao	459,000	UNIDA	14,40	6.609,60

volume, formato cônico, bordas reforçadas.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Cavalete de sinalização - Cavalete de sinalização e segurança, confeccionado em polipropileno (PP) na cor amarela (de acordo com NBR 7195/1995), portátil, com aviso padrão “cuidado piso molhado / cuidado piso escorregadio” nos dois lados. Dimensão aproximada: 610 x 300 mm. Peso aproximado: 800 gramas.	56,000	UNIDA	28,55	1.598,80
28	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA TELAdo - 10 LITROS - Cesto para lixo em plástico telado, sem tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros.	320,000	UNIDA	3,99	1.276,80
73	LAVADOR - LIMPADOR DE VIDROS - Lavador/ limpador de vidros (acoplado: espuma x borracha) - 25 cm - em plástico reforçado - com cabo	280,000	UNIDA	17,50	4.900,00
95	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO - Pá para lixo plástica, com cabo longo de 80 cm. (24x16, 5x7cm)	196,000	UNIDA	5,00	980,00
97	PALITO DE DENTE ROLIÇO - Palito de dente, roliço, de madeira, com pontas afinadas nas extremidades. Com 100 unidades.	254,000	CX	0,55	139,70
113	Rodo, com cepa em material sintético, com pigmento, medindo - Rodo, com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 45cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.	368,000	UNIDA	8,00	2.944,00
118	SABÃO NEUTRO COM GLICERINA em barra com 200gr para lavagem d - SABÃO NEUTRO COM GLICERINA em barra com 200gr para lavagem de roupas e utensílios domésticos - composição: sabão, sais inorgânicos, coadjuvante glicerina, pigmento, água.	1.574,0	BAR	1,80	2.833,20
				Total do Participante:	24.082,25

Participante: MUNARI ATACADISTA LTDA

23	Bota de borracha - Cano Médio - Bota de borracha - cano médio - sem forro - cor branca - numeração de 37 a 42	273,000	PAR	33,00	9.009,00
26	CERA LÍQUIDA - PREMIUM - 750 ML - Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 750 ml.	820,000	UNIDA	3,00	2.460,00
96	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA - Pá para lixo plástica,com perfil de borracha, cabo anatômico.	192,000	UNIDA	4,99	958,08
98	PALHA DE AÇO N. 02 - Palha de aço nº 02 - 25 gr	1.320,0	UNIDA	1,20	1.584,00
110	Querosene 1L - Querosene 1L	419,000	Litro	8,98	3.762,62
119	SABONETE BRANCO- 90 GRAMAS - SABONETE BRANCO - 90 GRAMAS	220,000	UNIDA	0,93	204,60
126	Saco plástico picotado - 05 kg - 500 un - Saco plástico picotado - 05 kg - com 500 unidades	1.311,0	ROLO	19,00	24.909,00
127	SACO PLÁSTICO PICOTADO - 08 KG - 500 un - Saco plástico picotado - 08 kg - com 500 unidades	1.415,0	ROLO	25,00	35.375,00
				Total do Participante:	78.262,30

Participante: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

25	CERA EM PASTA - PARA MADEIRA - AMARELA OU INCOLOR 400GR - Cera em pasta. Composição mínima: cera lustrável de carnaúba, composta por ceras naturais com solventes minerais e silicone (impermeabilizante), a base de água, indicada para uso em madeira. Amarela ou incolor - com 400 gr	600,000	UNIDA	9,90	5.940,00
105	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - Papel higiênico, branco, macio, picotado, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, 100% celulose virgem, sem perfume – 18 pacotes com 04 rolos de 60 m	964,000	FD	52,53	50.638,92
112	RODO COM ESPUMA - Rodo com espuma 25cm - para encerar assoalhos. Composição: madeira e espuma - com cabo de alumínio.	302,000	UNIDA	9,00	2.718,00
				Total do Participante:	59.296,92

Participante: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Copos de isopor - 180 ml - com 1.000 un - Copos de isopor - 180 ml - com 1.000 un	22,000	CX	155,75	3.426,50
31	Copos de isopor - 240 ml - com 1.000 un - Copos de isopor - 240 ml - com 1.000 un	15,000	CX	185,00	2.775,00
				Total do Participante:	6.201,50

Participante: DELCIO DELMAR RAMBO

34	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR SEM FLUOR - Creme dental infantil - 50 gr, sem flúor.	1.000,0	TUB	3,42	3.420,00
135	Vassoura de piaçava, com capa plástica - 25 cm - reforçada - - Vassoura de piaçava, com capa plástica - 25 cm - reforçada - com cabo	733,000	UNIDA	12,07	8.847,31
				Total do Participante:	12.267,31

Participante: GOEDERT LTDA

52	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - Dispenser para papel higiênico (rolão de 300 a 600 metros) medidas aproximadas 29,5 x 28x 13 cm (A X L x P) - em plástico ABS - com kit para fixação (buchas e parafusos) - cor branca	300,000	UNIDA	16,00	4.800,00
53	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Dispenser para papel toalha - medidas aproximadas 25 x 29 x 12 cm (L x A x C) com sistema e material para fixação, cor branca.	423,000	UNIDA	14,79	6.256,17
54	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - 600 ML - Dispenser para sabonete líquido - com depósito fixo, visor em acrílico transparente e pulsador - capacidade mínima de 600 ml - com sistema e material para fixação - cor branca	142,000	UNIDA	18,43	2.617,06
85	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE TAM P - Luva de vinil transparente, para procedimento, não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho P	600,000	CX	20,00	12.000,00
86	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE TAM M - Luva de vinil transparente, para procedimento, não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho M	1.705,0	CX	20,00	34.100,00
87	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE TAM G - Luva de vinil transparente, para procedimento, não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho G	1.604,0	CX	20,00	32.080,00
				Total do Participante:	91.853,23

Participante: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

55	ESCOVA DENTAL ADULTO - Escova dental adulto - cerdas macias	1.000,0	UNIDA	0,70	700,00
56	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Escova dental infantil - cerdas macias	1.000,0	UNIDA	0,55	550,00
65	FIO DENTAL - Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip e rolo de 25 metros e chapinha de corte em aço.	550,000	UNIDA	1,15	632,50
				Total do Participante:	1.882,50

Participante: RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

63	FILTRO SOLAR - Filtro solar, com fator 30 com proteção UVA/UVB, tubo com aprox. 120 ml.	50,000	TUB	9,00	450,00
				Total do Participante:	450,00

Participante: Maycon Will Eireli EPP

64	FILTRO SOLAR - Filtro solar, com fator 50 com proteção UVA/UVB, tubo com aprox. 120 ml.	217,000	TUB	12,10	2.625,70
				Total do Participante:	2.625,70

Participante: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
67	FRASCO PLÁSTICO - Frasco plástico - pulverizador com gatilho - capacidade 200 ml	1.034,0	UNIDA	4,09	4.229,06
				Total do Participante:	4.229,06

Participante: Imperio Bandeiras Eireli

88	LUVA NITRÍLICA - Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho P	750,000	CX	40,62	30.465,00
91	LUVA NITRÍLICA - Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho GG	201,000	CX	63,89	12.841,89
				Total do Participante:	43.306,89

Participante: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

89	LUVA NITRÍLICA - Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho M	1.252,0	CX	42,74	53.510,48
90	LUVA NITRÍLICA - Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho G	953,000	CX	42,74	40.731,22
				Total do Participante:	94.241,70

Participante: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

93	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - Máscaras descartáveis com tiras, camada tripla. Cor branca. Caixa com 100 unidades.	5.173,0	CX	8,50	43.970,50
				Total do Participante:	43.970,50

Participante: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI

103	PAPEL HIGIÊNICO - 8 X 300 METROS (ROLÃO) - BRANCO/MACIO - Papel higiênico 8x300 mts (rolão) - neutro - branco - macio - 100% fibras celulósicas - 100% celulose virgem - gramatura 19 gm2	4.945,0	FD	27,40	135.493,00
				Total do Participante:	135.493,00

Participante: RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

107	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Papel toalha interfolhado, 02 dobras, gofrado, 100% celulose virgem - 1005 super branco - 20x23 cm - gramatura 26 g/m2 - 1.000 fls.	18.440,	FD	5,88	108.427,20
				Total do Participante:	108.427,20

Participante: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

130	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE. - Touca descartável, 100% polipropileno, atóxico, não estéril, não inflamável, com elástico - com 100 unidades.	2.017,0	PC	8,40	16.942,80
				Total do Participante:	16.942,80

Participante: MARCELO SIMONI

138	Adesivo para lixeira de coleta seletiva amarela (metal) – 9 x 15 cm - Adesivo para lixeira de coleta seletiva amarela (metal) – 9 x 15 cm	14,000	UNIDA	3,65	51,10
139	Adesivo para lixeira de coleta seletiva azul (papel) – 9 x 15 cm - Adesivo para lixeira de coleta seletiva azul (papel) – 9 x 15 cm	14,000	UNIDA	3,65	51,10
140	Adesivo para lixeira de coleta seletiva verde (vidro) – 9 x 15 cm - Adesivo para lixeira de coleta seletiva verde (vidro) – 9 x 15 cm	14,000	UNIDA	3,65	51,10
141	Adesivo para lixeira de coleta seletiva vermelha (plástico) – 9 x 15 cm - Adesivo para lixeira de coleta seletiva vermelha (plástico) – 9 x 15 cm	14,000	UNIDA	3,65	51,10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
143	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor azul - Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor azul	14,000	UNIDA	89,00	1.246,00
144	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor verde - Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor verde	14,000	UNIDA	88,00	1.232,00
145	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor vermelha - Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor vermelha	14,000	UNIDA	89,00	1.246,00
146	Suporte para 04 papeleiras de 50 litros, com base, cor preta, medidas 100 x 179 x 4 cm - Suporte para 04 papeleiras de 50 litros, com base, cor preta, medidas 100 x 179 x 4 cm	16,000	UNIDA	311,00	4.976,00

Total do Participante: 8.904,40

Total Geral: 1.964.632,39

Joaçaba, 05 de Agosto de 2021

....

Assinatura do Responsável

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Data de emissão: 06/08/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Julho
Despesa: Paga

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.517.035,70**	**1.414.640,46**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**1.517.035,70**	**1.414.640,46**
			Recursos Ordinários	1.517.035,70	1.414.640,46
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.270.576,00**	**2.359.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**295.847,14**	**258.635,17**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**253.904,99**	**217.976,04**
			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
			Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	295.847,14	258.635,17	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.904,99	217.976,04
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**795.482,45**	**985.018,67**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	350.000,00	CONTAS CORRENTES	795.482,45	683.509,28
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**2.566.423,14**	**2.617.635,17**	**TOTAL**	**2.566.423,14**	**2.617.635,17**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 06/08/2021, às 14:25:45.
Nota(s) Explicativa(s):

MARCIO ROBERTO PICCOLI
Contador CRCSC 025688/O

CRISTIANE MARIA DENARDI
Analista de Compras e Licitações

LEANDRO SARTORI
Controlador Interno

DIEGO BAIRROS
Presidente/Ordenador de Despesa

Jupiá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 306/21 DE 05/08/2021

Publicação Nº 3202888

PORTARIA N. º 306/21 de 05/08/2021
REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - REVOGAR, a Portaria de Nº 271/21 de 21/06/2021.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 05 de agosto de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/21 DE 05/08/2021

Publicação Nº 3202890

PORTARIA N.º 307/21 de 05/08/2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal ISABEL CRISTINA CIRILO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020 que serão gozadas no período 09/08/2021 a 23/08/2021 devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 05 de agosto de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/21 DE 05/08/2021

Publicação Nº 3202891

PORTARIA N.º 308/21 de 05/08/2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal FERNANDO ANTUNES, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020 que serão gozadas no período 16/08/2021 a 30/08/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 05 de agosto de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/21 DE 06/08/2021

Publicação Nº 3202811

PORTARIA N.º 309/21 de 06/08/2021.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006, e, com a Lei Ordinária Municipal n° 078/19 de 20/05/2019;

Considerando o que consta do Ofício n° 0142/2021/02PJ/SLO, oriundo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por intermédio da 2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço do Oeste, dando ciência à administração pública municipal acerca da notícia de fato n° 01.2021.00016342-7, a qual reporta possível violação dos deveres funcionais por parte do conselheiro tutelar Valmir Somariva;

Considerando o disposto nos arts. 129, 130 e 135 da Lei Complementar Municipal n° 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como as disposições da Lei Ordinária Municipal n° 078/19 de 20/05/2019;

Considerando a notícia de que a proprietária de um restaurante situado neste município em 05/06/2021 teria se deparado com possível situação de violação de direito de crianças, tendo acionado o conselheiro tutelar acima referido, que estaria em regime de plantão, o qual teria afirmado estar em uma festa no município de São Lourenço do Oeste, SC, e que não se deslocaria até o local para atendimento de nenhuma ocorrência, o que pode caracterizar infração ao Art. 34, VII, XV e XVII, e, ao Art. 56, IX, X, XII, XIV, XVII, XVIII e XIX, ambos da Lei Ordinária Municipal n° 078/19 de 20/05/2019, que podem culminar nas penalidades previstas no Art. 57 da mesma lei, conforme o caso;

RESOLVE:
Art. 1.º - INSTAURAR, nos termos do art. 143 da Lei Complementar Municipal n° 04/2006 e da Lei Ordinária Municipal n° 078/19 de 20/05/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar possível violação aos deveres funcionais do servidor, previstos na mesma legislação, por parte do conselheiro tutelar Valmir Somariva, processo esse que deverá tramitar pelo n° 001/2021.

Art. 2°. - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão que, nos termos da Lei Complementar 004/2006, conduzirá os trabalhos referentes ao Processo Administrativo em questão:
A) Jorge Matiotti Neto, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;
B) Patrícia Roldo Becker;
C) Leonardo Rossoni.

Art. 3°. - FIXAR o prazo de 60 dias para que a Comissão apresente relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do sujeito passivo do processo administrativo instaurado relativamente aos fatos investigados, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 147, caput e parágrafo único da Lei Complementar n° 004/2006.

Art. 4.º - DETERMINAR que a Comissão ora nomeada conduza o procedimento de acordo com a legislação em vigor, assegurando-se ao sujeito passivo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5° - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente. Os servidores nomeados não receberão qualquer vantagem ou acréscimo em seus vencimentos em decorrência dos trabalhos realizados.

Art. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 06 de agosto de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA 101/2021 DE 06.08.2021

Publicação Nº 3206082

PORTARIA N. 101 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Nomeia Servidora Pública.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público n. 01/2018, estando o mesmo vigente;

Considerando que no cargo de Agente Administrativo Júnior houve aprovados;

Considerando que Erick Hanchuck Pereira e Naiara Trevisan, candidatos aprovados em primeiro e segundo lugar, respectivamente, renunciaram a posse ao cargo de Agente Administrativo Júnior, conforme documentos anexos;

Considerando que a candidata Joseane Stacanelli Moreira foi aprovada para o cargo de Agente Administrativo Júnior em terceiro lugar e tem interesse em tomar posse, tendo, inclusive, proposta uma ação judicial (autos n. 5001695-75.2021.8.24.0016, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Capinzal/SC), conforme documentos anexos;

Considerando o Inquérito Civil n. 06.2018.00001499-7, no qual restou assinado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre o Município de Lacerdópolis/SC e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capinzal, cuja responsável é a Dra. Francieli Fiorin), que tem como objeto a regularização da composição mínima de servidores (sendo um coordenador, dois profissionais de nível superior, sendo preferencialmente um Psicólogo e outro Assistente Social, e dois profissionais de nível médio) e o funcionamento do CRAS deste município;

Considerando a exoneração - por conta da aposentadoria - das servidoras Marcia Regina Bonetto Schena e Solange Maria de Assis, ambas ocupantes do cargo de Agente Administrativo Júnior;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por concurso para o cargo de Agente Administrativo Júnior ATP-10,
JOSEANE STACANELLI MOREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 3.887.802, inscrita no CPF sob o n. 037.384.599-52, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, n. 1882, AP 301, Centro, no Município de Ouro/SC, CEP 89663-000.

Art. 2º - As atribuições da servidora serão aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N. 52 de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências) e Lei Complementar n. 9 de 29 de outubro de 2001 (dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis), além de outras inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 06 de agosto de 2021.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19.292/2021

Publicação Nº 3205687

DECRETO Nº 19.292, de 03 de agosto de 2021.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 6º da Lei nº 3307 de 29.06.2006,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com mandato de 02 (dois) anos, o qual será presidido pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir desta data, conforme segue:

I - 04 (quatro) representantes de Órgãos Municipais:
a) Coordenação de Proteção e Defesa Civil
Titular: Roberta Machado
Suplente: Anildo Tadeu Antunes

b) Secretaria da Agricultura e Pesca
Titular: Alisson Medeiros da Silva
Suplente: Nelson Beretta

c) Secretaria de Águas e Saneamento
Titular: Geison Willian Ezequiel
Suplente: Marcos Quadros de Arruda

d) Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Titular: Michelle Pelozato
Suplente: Marcelo Airton de Oliveira;

II - 01 (um) representante do Instituto do Meio Ambiente – IMA:
Titular: Fernando Araldi Sommariva
Suplente: Arthur Philippe de Souza Kuster;

III - 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina:
Titular: Marco Antonio Marafon Junior
Suplente: José Marcelo dos Santos;

IV - 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:
Titular: Pedro Donizete de Souza
Suplente: José Luis Martins Alves;

V - 02 (dois) representantes do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou AEA - Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Lages:
Titulares: Vinícius Morales Porto
Paulo Tarcísio Donato de Borba
Suplente: Wilson Braz de Souza;

VI - 02 (dois) representantes da comunidade universitária de Lages:
Titulares: Iara Francisco Floriani – CAV Florestal
Laryssa Lopes – Projeta Ambiental Júnior
Suplentes: Pedro Henrique Tavares – CAV Florestal
Gabriel Gonçalves – Projeta Ambiental Júnior;

VII - 02 (dois) representantes de associações e/ou sindicatos da área rural de Lages:
Titulares: Márcio Cícero Neves Pamplona – Sindicato Rural de Lages
Guilherme Floriani – Associação de Engenheiros Florestais do Planalto de Santa Catarina
Suplentes: Luciano Ávila Lopes – Sindicato Rural de Lages
Guilherme Schneider de Moura - Associação de Engenheiros Florestais do Planalto de Santa Catarina;

VIII - 01 (um) representante do segmento empresarial e industrial de Lages:
Titular: Alexandre Gustavo da Silva- ACIL

Suplente: Arnaldo Moraes – ACIL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 03 de agosto de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 44/2021 - NEPHS

Publicação Nº 3203273

PORTARIA Nº 044/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 699 de 30 de março de 2006, a qual regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, especificamente nas responsabilidades estaduais e municipais no que se refere à educação em saúde;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, quanto à responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 330 de 04 de novembro de 2003, que resolve aplicar os Princípios e Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS – NOB/RH – SUS, como Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1996/GM de 20 de agosto de 2007, a qual dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa de práticas pedagógicas e de organização dos serviços e representa um recurso estratégico para a gestão do trabalho, identificação de problemas e a construção de soluções;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, a qual aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.008 de 01 de julho de 2015, o qual dispõe sobre a política municipal de educação permanente e humanização em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde (NEPHS) com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
§ 1º - O Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde (NEPHS) ficará vinculado à Diretoria Administrativa, a qual é de responsabilidade de Léia Teixeira da Silva Amaral de Campos;
§ 2º - O Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde (NEPHS) contará com local específico na estrutura da SMS para a execução de suas atividades.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde (NEPHS) será composto pelos seguintes profissionais:
I – Andréia de Lima Monteiro, representando os Trabalhadores da Saúde;
II - Andrisa Melo, representando os Trabalhadores da Saúde;
III - Deise Paim Cordova, representando os Trabalhadores da Saúde;
IV - Keila Gislaine Paes, representando os Trabalhadores da Saúde;
V - Miryan de Fátima Silva, representando os Trabalhadores da Saúde;
VI - Renata Couto de Arruda Bunn, representando os Trabalhadores da Saúde;
VII - Andréia Valéria de Souza Miranda, representando o Ensino;
VIII - Helena Cristina da Silva, representando o Ensino;
IX - Aline Neves de Souza, representando a Gestão;
X - Franciele Spolti Lorenzetti Miguel, representando a Gestão;
XI - Luciane Granetto Cordova, representando a Gestão;
XII - Simone Chaves de Sá, representando a Gestão.

§ único – A Coordenação do Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde (NEPHS) ficará sob a responsabilidade de Franciele Spolti Lorenzetti Miguel.

Art. 3º - São atribuições do NEPHS, além das previstas no Decreto Municipal nº 15.008/2015:
I – Construir coletivamente a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal da Saúde, contemplando estudos do perfil e da

capacidade de trabalho no município, as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;
II – Contribuir com a elaboração anual do cronograma de educação permanente e continuada para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde de todos os níveis de atenção;

III – Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;
IV – Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de aprimoramento profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
V – Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente e Humanização em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;
VI – Convidar, quando necessário, outros colaboradores para integrar às ações de educação permanente, junto ao Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde, além dos nomeados nesta Portaria.

Art. 4º - Os integrantes do Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde (NEPHS), terão até 08 (oito) horas semanais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no artigo 3º desta Portaria, podendo tal período ser estendido quando haja necessidade da participação da equipe em atividades programadas e/ou eventos que tenham como objetivo o fortalecimento da educação permanente.
§ único – As servidoras Franciele Spolti Lorenzetti Miguel, Helena Cristina da Silva e Miryan de Fátima Silva dedicarão exclusivamente o exercício de suas atribuições junto ao Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde (NEPHS).

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 002/SMS/GAB/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 05 de agosto de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 3202774

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2021
A CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES, sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, centro Lages (SC), inscrita no CNPJ sob o nº. 86.731.494/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que pretende contratar mediante Dispensa de Licitação o seguinte objeto: Dispensa de Licitação para compra de folha de pagamento. Leva ao conhecimento dos interessados que, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, procedeu a Dispensa de Licitação visando a Contratação da Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com o prazo de vigência de 60 (sessenta meses), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lages – SC, 06 de agosto de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO N 07/2021

Publicação Nº 3202826

Extrato do Contrato Nº 07/2021

Vigência: 22 de março de 2021 a 21 de março de 2022.
Objeto: Contrato de Termo Aditivo nº 07/202.
Aquisição de combustível - gasolina comum para uso dos veículos da Câmara Municipal de Lages/SC.
Contratado: CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II LTDA.
CNPJ: 08.824.026/0001-66
Valor Total: R$ 26.464,65 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Lages (SC) 06 de agosto de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS – Presidente

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2021 - PML

Publicação Nº 3203131

PREFETURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2021 - PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade pregão presencial, pelo critério menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e os demais programas da administração e suas autarquias, no dia 26/08/2021 as 9:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone 48 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 09 de Agosto de 2021
SAMIR AHMAD
Prefeito

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMLM/2021

Publicação Nº 3202425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B58F0A2F9A89306A1A553D0968479857642AFC4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 25/08/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Veículos (Hatch, Van e Ambulância) livre e desimpedido de qualquer ônus, para o atendimento de emendas impositivas de parlamentares junto ao Governo do Estado de Santa Catarina para o apoio das atividades do Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 06 de agosto de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 TOMADA DE PREÇO N° TP06/2021

Publicação Nº 3203117

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 Tomada de Preço N° TP06/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna público que até a data de 06/08/2021 houve interposição de recursos, portanto fica intimada às demais licitantes para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentem seu arrazoado. Conseguinte, fica estabelecido a data limite de até 16/08/2021 até às 17h00min para apresentação de contrarrazões. Maiores informações e peça recursal disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br
Lebon Régis, 06/08/2021.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

PORTARIA Nº 227/21 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207030

PORTARIA Nº 227/21 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária VANESSA KELLY HENKEL, Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 06/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 228/21 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207031

PORTARIA Nº 228/21 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR BIANCA MELO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 09/08/2021, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de VANESSA KELLY HENKEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2021

Publicação Nº 3203267

RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2021

APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS AO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Lebon Régis/SC – em Reunião presencial realizada no dia vinte e três de julho de 2021, registrada na Ata n° 24/2021, no uso de suas competências e atribuições,

Resolve:
Art. 1°: Aprovar a adesão do Município de Lebon Régis ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lebon Régis, 23 de julho de 2021.
Débora Auerswald Moraes
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI Nº 004/2021

Publicação Nº 3203270

RESOLUÇÃO CMI Nº 004/2021

APROVA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Lebon Régis/SC – em Reunião presencial realizada no dia vinte e três de julho de 2021, registrada na Ata n° 24/2021, no uso de suas competências e atribuições,

Resolve:
Art. 1°: Aprovar a criação do Fundo Municipal do Idoso no Município de Lebon Régis.

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lebon Régis, 23 de julho de 2021.
Débora Auerswald Moraes
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI Nº 005/2021

Publicação Nº 3203271

RESOLUÇÃO CMI Nº 005/2021
AUTORIZA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO A OFICIAR AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E CORRESPONDENTES DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, TENDO EM VISTA DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS EM SEUS ATENDIMENTOS.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Lebon Régis/SC – em Reunião presencial realizada no dia vinte e três de julho de 2021, registrada na Ata n° 24/2021, no uso de suas competências e atribuições,

Resolve:
Art. 1°: Autorizar o Conselho Municipal do Idoso a oficiar as instituições bancárias e correspondentes do município de Lebon Régis, tendo em vista denúncias de violação dos direitos dos idosos em seus atendimentos.

Art. 2°: Solicitar que medidas sejam tomadas para a garantia dos direitos dos idosos, propondo adequações como: disponibilização de pessoa para auxiliar nos procedimentos eletrônicos, bem como para organizar as filas internas e externas; direito ao acompanhante durante o atendimento; agilidade nas informações e atendimentos; disponibilização de banheiros para os usuários.

Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lebon Régis, 23 de julho de 2021.
Débora Auerswald Moraes
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Leoberto Leal

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 033/2021

Publicação Nº 3202696

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 033/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL e.e., no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2020 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Leoberto Leal, CONVOCA a candidata habilitada abaixo relacionada, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal/SC, no prazo de 30 (trinta) dias após sua convocação pessoal, iniciando a partir do dia 06 de agosto de 2021, no horário das 12:00 às 18:00, munida dos documentos necessários e exames médicos para a posse, cuja relação se encontra no Edital de Concurso Publico nº 001/2020, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Leoberto Leal e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.leobertoleal.sc.gov.br. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO – POR CARGO
NÍVEL SUPERIOR

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Classificação
0004	Elis Regina da Rosa	3º

Leoberto Leal, 06 de agosto de 2021.
PEDRO ANITO PRIM
Prefeito Municipal e.e.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - AGRICULTURA

Publicação Nº 3202329

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

NEUDI ANGELO BERTOL – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, se encontra aberta a seleção, de propostas visando à celebração de Parceria entre OSC's e o Município de Lindóia do Sul, a ser formalizada por Termo de Fomento , visando a Formalização de Parceria para desenvolver projetos que promovam o desenvolvimento sustentável, melhorias dos sistemas produtivos, fortalecimento do associativismo para as famílias de agricultores e comunidades rurais, mecanização rural e sistemas simplificados de abastecimento de água e internet rural.
O chamamento inicia-se a partir do dia 09 de agosto de 2021, até as 08h30min horas do dia 09 de setembro de 2021.
O Edital para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo telefone (0xx49) 3446.1177 ramal 211, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis, ou ainda pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul-SC, 06 de agosto de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PREGAO ELETRONICO 15/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL SC

Publicação Nº 3202969

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

Neudi Angelo Bertol – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que o Processo de Licitação 36/2021 na modalidade de Pregão Eletronico nº 15/2021 na forma da Lei n° 10.520 para aquisição de Mobiliário Escolar, foi Revogado, no dia 06 de agosto de 2021, por receber emenda parlamentar especifica para este objeto. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.1177.
Lindóia do Sul - SC, 06 de agosto de 2021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202387

PORTARIA Nº 201, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Concede Férias a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Concede, 07 (sete) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Luciane Antonia Gugel, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para serem gozados no período de 09 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, sendo concedidos através da portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021, restando ainda 12 (doze) dias a serem gozados oportunamente, com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 06 de agosto de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 81/2021

Publicação Nº 3202409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 81/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 19/08/2021; Abertura dos Envelopes: as 09:00h do dia 19/08/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (47) 3523-9400 ou pelo site lontras.atende.net. Lontras, 06 de agosto de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 111/2019

Publicação Nº 3202967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.° 111/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Inclusão de módulos de gestão ambiental, construção civil e obras e posturas. Valor total do aditivo: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.258.027/0003-03. Lontras, 06 de agosto de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1170.2021

Publicação Nº 3202490

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1170/2021
OBJETO: REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 3 VEÍCULOS A SEREM RETIRADOS NA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-LONTRAS.
CONTRATADO: M1 TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.592.743/0001-40
Valor: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Lontras, 06 DE AGOSTO DE 2021
PRAZO: 30 DIAS
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

PORTARIA Nº 490/2021

Publicação Nº 3202416

PORTARIA Nº 490/2021
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a noticia recebida pela Secretaria Municipal da Saúde por meio do Ofício n° 34/2019, de que a Servidora Pública Sônia Penz da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, nos últimos meses, comparecia na Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Centro, registrando ponto, no período noturno, todavia, sem a devida contraprestação do serviço, uma vez que, apenas comparecia e registrava o ponto e se deslocava, em teses, para sua residência;

CONSIDERANDO o relatório final da Sindicância de Portaria Nº 311/2021 onde a Comissão permanente opinou pela irregularidade da conduta e consequentemente a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD), para avaliação, tipificação e aplicação de eventual penalidade;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 298/2021 nomeou membros para comporem Comissão permanente de processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Sônia Penz da Silva, a fim de apurar o fato acima apontado, pela Comissão permanente nomeada pela Portaria n. 298/2021.

Art. 2º - Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 05 de agosto de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.º 184/2021

Publicação Nº 3202853

DECRETO N.º 184/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

6.182.09.2.079 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 87

Fonte de Recursos: 0.1.12.0874 – Convênio de Trânsito - Prefeitura

Valor: R$ 6.000,00

6.182.09.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Militar

Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00 – Transferências ao Estado e Distrito Federal

Código Reduzido: 91

Fonte de Recursos: 0.1.10.0870 – Convênio de Trânsito - Militar

Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta do Convênio de Trânsito - Prefeitura, na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por conta do Convênio de Trânsito – Militar, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - TRIBUTOS ARRECADADOS (ARTIGO 2°, INCISO I

Publicação Nº 3202569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Tributos Arrecadados

Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

CONSOLIDADO

Data: 05/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Código/Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.3.02.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Principal	0,00	2.140,03
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	184.315,74
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	44.029,85	47.886,55
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	881,94
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.836,29	29.850,17
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	2.470,89	17.954,98
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	7.400,00	149.266,85
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	397,20
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	117.599,58	669.176,93
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	65,89	2.197,35
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.229,55	9.977,81
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	229,55	2.302,56
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	14.360,51	86.473,37
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	83,92
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.577,97	16.349,72
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxas de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	39,45
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	107,16	518,05
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	146,26	390,41
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Serviços - Principal	3.718,54	217.739,79
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	6.689,72	30.155,06
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Serviços - Multas e Juros	376,67	5.787,25
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	0,00	233,89
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Serv - Dívida Ativa	1.411,47	17.872,20
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	647,77	1.242,23
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Serv. - Dívida Ativa - Multas e Juros	869,26	6.209,00
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	127,83	200,32
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	14.466,46	15.687,33
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Zona Rural - Principal	7.298,77	7.936,24
1.1.2.8.02.9.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	292,00	2.349,13
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	0,00	275,61
1.1.2.8.02.9.2.04.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Zona Rural - Multas e Juros	144,93	290,97
1.1.2.8.02.9.2.99.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	12,49
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.030,47	10.084,62
1.1.2.8.02.9.3.04.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Zona Rural - Dívida Ativa	38,54	1.154,92
1.1.2.8.02.9.3.99.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	159,92	664,38
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	722,52	7.520,25
1.1.2.8.02.9.4.04.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Zona Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros	17,59	434,35
1.1.2.8.02.9.4.99.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	116,03	528,02
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida	151,45	832,02
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida	268,08	1.472,75
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	148.669,61	902.518,52
	Total	**380.271,13**	**2.451.404,37**

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/0-3

ANEXO 02 - RECURSOS RECEBIDOS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Publicação Nº 3202573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

CONSOLIDADO

Data: 05/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Recursos recebidos da União		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	790.657,36	5.106.892,96
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	262,70	1.389,55
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	116,35	1.116,20
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	20.822,83	104.397,10
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ACS: Agentes Comunitários de Saúde	3.100,00	15.500,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	Custeio de Atenção Básica em Saúde	132.678,32	806.137,91
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	8.000,00	48.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC - Procedimentos de Média e Alta Complexidade	39.710,69	238.264,14
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal de Rede de Urgência	64.635,42	387.812,52
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância em Saúde	2.228,19	15.597,33
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilância Sanitária	1.000,00	6.000,00
1.7.1.8.03.3.1.14.00.00	Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 3874 - Custeio CACCR	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.15.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Portaria nº 3222 - Programa Previne Brasil	14.513,00	87.078,00
1.7.1.8.03.3.1.16.00.00	Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 361	0,00	180.000,00
1.7.1.8.03.3.1.17.00.00	Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 650	0,00	180.000,00
1.7.1.8.03.3.1.18.00.00	Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 731	0,00	23.624,72
1.7.1.8.03.3.1.19.00.00	Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 894	0,00	53.494,43
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Assistência Farmacêutica Básica - União	6.322,34	37.934,04
1.7.1.8.03.4.1.03.00.00	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	0,00	6.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	54.312,64	396.030,40
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Ensino Fundamental	4.982,40	29.894,40
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE Pré Escola	5.798,20	34.789,20
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE Educação de Jovens e Adultos	19,20	115,20
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE AEE Atendimento Educacional Especial	201,40	1.208,40
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	PNAE Creche	6.505,60	39.033,60
1.7.1.8.05.4.1.04.00.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	70.118,80
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	PBF: Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica - CRAS	4.890,89	12.230,13
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	IGDBF: Bolsa Família	0,00	5.720,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.217,62	9.731,05
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	PLP 133/2020 - LC 176/2020	5.144,78	113.950,23
	Subtotal:	1.170.119,93	8.072.060,31

Recursos recebidos do Estado		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.061.533,60	6.308.115,47
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	173.144,92	917.978,52
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.745,71	88.622,87
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	3.206,82
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	19.680,57	117.270,70
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	NASF Estadual: Núcleos de Apoio à Saúde da Família Estadual	571,43	3.428,58
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	5.733,09	34.398,54
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Benefícios Eventuais	11.020,40	11.020,40
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	PSB / CRAS / Estadual - Investimentos	12.000,00	12.000,00
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	Custeio Assistência Social: PSB / CRAS - Estadual	28.000,00	28.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	0,00	284.985,66
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio Estadual: SSP/Trânsito	33.759,90	81.029,23

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

CONSOLIDADO

1.7.2.8.10.9.1.02.00.00 Convênio Estadual: Corpo de Bombeiros Militar		7.257,51	49.709,69
	Subtotal:	1.366.447,13	7.939.766,48
	Total:	2.536.567,06	16.011.826,79

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/0-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Data: 06/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES								
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**1.923.000,00**	**0,00**	**1.259.003,45**	**663.996,55**	**85.583,87**	**516.292,13**	**742.711,32**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	85.583,87	516.292,13	742.711,32
01.001.01 - LEGISLATIVA		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	85.583,87	516.292,13	742.711,32
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	85.583,87	516.292,13	742.711,32
01.001.01.031.1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	85.583,87	516.292,13	742.711,32
01.031.1.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	85.583,87	516.292,13	742.711,32
1	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.409.000,00	0,00	1.181.000,00	228.000,00	82.072,65	485.748,19	695.251,81
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.409.000,00	0,00	1.181.000,00	228.000,00	82.072,65	485.748,19	695.251,81
2	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	403.000,00	0,00	73.813,45	329.186,55	3.511,22	26.353,94	47.459,51
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	403.000,00	0,00	73.813,45	329.186,55	3.511,22	26.353,94	47.459,51
3	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	90.000,00	0,00	4.190,00	85.810,00	0,00	4.190,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00	0,00	4.190,00	85.810,00	0,00	4.190,00	0,00
	Total Entidade:	**1.923.000,00**	**0,00**	**1.259.003,45**	**663.996,55**	**85.583,87**	**516.292,13**	**742.711,32**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL LUIZ ALVES								
16.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.720.878,94**	**151.576,13**	**837.718,67**	**883.160,27**	**132.150,46**	**685.582,10**	**152.136,57**
16.001	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.720.878,94	151.576,13	837.718,67	883.160,27	132.150,46	685.582,10	152.136,57
16.001.08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.720.878,94	151.576,13	837.718,67	883.160,27	132.150,46	685.582,10	152.136,57
16.001.08.241	- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.500,00	-100,05	5.731,71	6.768,29	2.915,88	5.731,71	0,00
16.001.08.241.15	- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.500,00	-100,05	5.731,71	6.768,29	2.915,88	5.731,71	0,00
08.241.15.2047	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS	12.500,00	-100,05	5.731,71	6.768,29	2.915,88	5.731,71	0,00
11 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	12.000,00	-100,05	5.731,71	6.268,29	2.915,88	5.731,71	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00	-100,05	5.731,71	6.268,29	2.915,88	5.731,71	0,00
12 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
16.001.08.243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	188.000,00	17.217,79	96.460,96	91.539,04	17.809,64	88.689,18	7.771,78
16.001.08.243.17	- DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	188.000,00	17.217,79	96.460,96	91.539,04	17.809,64	88.689,18	7.771,78
08.243.17.2041	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	188.000,00	17.217,79	96.460,96	91.539,04	17.809,64	88.689,18	7.771,78
20 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	161.000,00	16.877,79	81.214,10	79.785,90	16.877,79	81.214,10	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	161.000,00	16.877,79	81.214,10	79.785,90	16.877,79	81.214,10	0,00
21 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	24.000,00	340,00	13.246,96	10.753,04	931,85	5.475,18	7.771,78
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00	340,00	13.246,96	10.753,04	931,85	5.475,18	7.771,78
22 3.3.91.00.00.00.00.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
23 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	1.999,90	0,10	0,00	1.999,90	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	1.999,90	0,10	0,00	1.999,90	0,00
16.001.08.244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.520.378,94	134.458,39	735.526,00	784.852,94	111.424,94	591.161,21	144.364,79
16.001.08.244.14	- GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	699.912,25	62.661,21	361.173,31	338.738,94	63.863,61	313.581,88	47.591,43
08.244.14.2040	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	699.732,25	62.661,21	361.173,31	338.558,94	63.863,61	313.581,88	47.591,43
1 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	603.000,00	60.932,95	283.964,96	319.035,04	60.932,95	283.964,96	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	603.000,00	60.932,95	283.964,96	319.035,04	60.932,95	283.964,96	0,00
2 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	91.732,25	1.728,26	73.454,45	18.277,80	2.930,66	25.863,02	47.591,43
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	62.000,00	1.051,36	60.892,31	1.107,69	2.625,66	21.750,78	39.141,53
0.3.00.0098	- SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	23.421,42	676,90	12.562,14	10.859,28	305,00	4.112,24	8.449,90
0.6.35.0916	- SF: IGD-SUAS	6.310,83	0,00	0,00	6.310,83	0,00	0,00	0,00
3 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	3.753,90	1.246,10	0,00	3.753,90	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	3.753,90	1.246,10	0,00	3.753,90	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08.244.14.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
4	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
5	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	16.001.08.244.15 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	785.966,69	58.117,18	354.681,18	431.285,51	47.561,33	271.587,82	83.093,36
	08.244.15.2042 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0916 - SF: IGD-SUAS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.15.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	689.915,92	43.126,58	261.395,54	428.520,38	46.461,33	199.950,98	61.444,56
7	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	291.734,37	36.316,93	145.560,37	146.174,00	36.316,93	145.560,37	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	203.000,00	23.311,93	68.364,23	134.635,77	23.311,93	68.364,23	0,00
	0.2.35.0910 - PBF - PISO BÁSICO FIXO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	71.500,00	13.005,00	60.309,14	11.190,86	13.005,00	60.309,14	0,00
	0.6.35.0910 - SF: PBF - PISO BÁSICO FIXO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	17.234,37	0,00	16.887,00	347,37	0,00	16.887,00	0,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	357.497,02	3.090,65	95.954,49	261.542,53	4.934,40	37.208,93	58.745,56
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	78.615,22	2.483,07	69.680,79	8.934,43	4.032,25	31.168,53	38.512,26
	0.2.35.0910 - PBF - PISO BÁSICO FIXO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	83,60	416,40
	0.2.35.0914 - IGDBF: BOLSA FAMÍLIA	17.160,00	0,00	500,00	16.660,00	0,00	0,00	500,00
	0.2.35.0918 - SCFV: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	39.207,84	0,00	2.783,02	36.424,82	0,00	2.283,02	500,00
	0.6.35.0002 - SF: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	87.777,38	0,00	0,00	87.777,38	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0004 - SF: AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	4.728,17	0,00	1.075,00	3.653,17	0,00	1.075,00	0,00
	0.6.35.0914 - SF: IGDBF - BOLSA FAMÍLIA	21.810,88	0,00	0,00	21.810,88	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0918 - SF: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	41.625,62	0,00	0,00	41.625,62	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0954 - SF: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	340,28	0,00	0,00	340,28	0,00	0,00	0,00
	0.6.65.0856 - SF: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS / ESTADUAL	65.731,63	607,58	21.415,68	44.315,95	902,15	2.598,78	18.816,90
9	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	40.684,53	3.719,00	19.880,68	20.803,85	5.210,00	17.181,68	2.699,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.384,78	3.719,00	8.301,70	83,08	1.020,00	5.602,70	2.699,00
	0.6.31.0986 - SF: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	214,82	0,00	0,00	214,82	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0001 - SF: SIGTV - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTOS	199,73	0,00	0,00	199,73	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0914 - SF: IGDBF - BOLSA FAMÍLIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.65.0961 - SF: PSB / CRAS / ESTADUAL - INVESTIMENTOS	11.885,20	0,00	11.578,98	306,22	4.190,00	11.578,98	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08.244.15.2046 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	94.550,77	14.990,60	93.285,64	1.265,13	1.100,00	71.636,84	21.648,80
10	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	94.550,77	14.990,60	93.285,64	1.265,13	1.100,00	71.636,84	21.648,80
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	10.630,50	59.985,54	14,46	1.100,00	42.755,04	17.230,50
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	3.543,50	3.543,50	456,50	0,00	0,00	3.543,50
	0.6.65.0912 - SF: BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.550,77	816,60	29.756,60	794,17	0,00	28.881,80	874,80
	16.001.08.244.16 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	29.500,00	13.680,00	19.671,51	9.828,49	0,00	5.991,51	13.680,00
	08.244.16.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
13	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.16.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA	26.500,00	13.680,00	19.671,51	6.828,49	0,00	5.991,51	13.680,00
16	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
17	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
18	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	23.500,00	13.680,00	19.671,51	3.828,49	0,00	5.991,51	13.680,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	13.680,00	19.671,51	328,49	0,00	5.991,51	13.680,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
19	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.001.08.244.98 - EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.98.2048 - AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
25	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Entidade:	**1.720.878,94**	**151.576,13**	**837.718,67**	**883.160,27**	**132.150,46**	**685.582,10**	**152.136,57**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Data: 06/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL LUIZ ALVES								
18.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	**308.535,47**	**28.770,85**	**170.152,68**	**138.382,79**	**31.801,75**	**147.146,85**	**23.005,83**
18.001	- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	308.535,47	28.770,85	170.152,68	138.382,79	31.801,75	147.146,85	23.005,83
18.001.06	- SEGURANÇA PÚBLICA	308.535,47	28.770,85	170.152,68	138.382,79	31.801,75	147.146,85	23.005,83
18.001.06.182	- DEFESA CIVIL	308.535,47	28.770,85	170.152,68	138.382,79	31.801,75	147.146,85	23.005,83
18.001.06.182.9	- DEFESA DO CIDADÃO	308.535,47	28.770,85	170.152,68	138.382,79	31.801,75	147.146,85	23.005,83
06.182.9.1015	- OBRAS DE DEFESA CIVIL: PREVENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
06.182.9.2050	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	307.535,47	28.770,85	170.152,68	137.382,79	31.801,75	147.146,85	23.005,83
2 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	232.700,00	27.696,76	117.571,36	115.128,64	27.696,76	117.571,36	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	232.700,00	27.696,76	117.571,36	115.128,64	27.696,76	117.571,36	0,00
3 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	52.345,47	1.074,09	47.091,32	5.254,15	4.104,99	24.085,49	23.005,83
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	352,10	39.919,33	80,67	1.947,02	17.277,52	22.641,81
0.3.00.0098	- SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	12.345,47	721,99	7.171,99	5.173,48	2.157,97	6.807,97	364,02
4 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	22.490,00	0,00	5.490,00	17.000,00	0,00	5.490,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
0.1.89.0547	- ALIENAÇÃO DE BENS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
0.3.00.0098	- SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	4.190,00	0,00	4.190,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00
	Total Entidade:	**308.535,47**	**28.770,85**	**170.152,68**	**138.382,79**	**31.801,75**	**147.146,85**	**23.005,83**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUIZ ALVES								
20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**18.185.819,42**	**1.472.354,78**	**11.343.916,13**	**6.841.903,29**	**1.664.955,59**	**6.902.419,51**	**4.441.496,62**
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		18.185.819,42	1.472.354,78	11.343.916,13	6.841.903,29	1.664.955,59	6.902.419,51	4.441.496,62
20.001.12 - EDUCAÇÃO		18.185.819,42	1.472.354,78	11.343.916,13	6.841.903,29	1.664.955,59	6.902.419,51	4.441.496,62
20.001.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		670.222,31	38.422,16	427.882,89	242.339,42	70.870,84	227.512,11	200.370,78
20.001.12.306.19 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		670.222,31	38.422,16	427.882,89	242.339,42	70.870,84	227.512,11	200.370,78
12.306.19.2081 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		250.710,42	7.594,40	182.595,07	68.115,35	32.485,07	111.914,99	70.680,08
1	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	250.710,42	7.594,40	182.595,07	68.115,35	32.485,07	111.914,99	70.680,08
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	140.000,00	7.594,40	111.873,20	28.126,80	19.546,07	71.134,97	40.738,23
	0.2.43.0001 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	81.390,00	0,00	42.370,40	39.019,60	9.460,42	27.579,36	14.791,04
	0.6.37.0922 - SF: PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	29.320,42	0,00	28.351,47	968,95	3.478,58	13.200,66	15.150,81
12.306.19.2082 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA		199.685,94	18.510,16	169.841,67	29.844,27	26.386,19	84.851,13	84.990,54
2	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	199.685,94	18.510,16	169.841,67	29.844,27	26.386,19	84.851,13	84.990,54
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	125.000,00	18.510,16	119.161,82	5.838,18	5.719,23	58.573,45	60.588,37
	0.2.43.0002 - PNAE - CRECHE	55.426,00	0,00	33.464,50	21.961,50	17.888,72	17.888,72	15.575,78
	0.6.37.0924 - SF: PNAE EDUCAÇÃO INFANTIL	19.259,94	0,00	17.215,35	2.044,59	2.778,24	8.388,96	8.826,39
12.306.19.2083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA		210.201,72	12.317,60	74.024,30	136.177,42	11.999,58	30.745,99	43.278,31
3	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	210.201,72	12.317,60	74.024,30	136.177,42	11.999,58	30.745,99	43.278,31
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00	0,00	5.743,80	64.256,20	1.297,41	2.549,32	3.194,48
	0.2.43.0003 - PNAE - PRÉ-ESCOLA	63.334,00	0,00	55.962,90	7.371,10	6.955,75	24.450,25	31.512,65
	0.6.37.0926 - SF: PNAE PRÉ ESCOLAR	38.433,86	12.317,60	12.317,60	26.116,26	3.746,42	3.746,42	8.571,18
	0.6.37.0928 - SF: PNAE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.433,86	0,00	0,00	38.433,86	0,00	0,00	0,00
12.306.19.2084 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E		1.576,07	0,00	422,20	1.153,87	0,00	0,00	422,20
4	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.576,07	0,00	422,20	1.153,87	0,00	0,00	422,20
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.43.0005 - PNAE - EJA	448,00	0,00	45,60	402,40	0,00	0,00	45,60
	0.6.37.0928 - SF: PNAE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.028,07	0,00	376,60	651,47	0,00	0,00	376,60
12.306.19.2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		8.048,16	0,00	999,65	7.048,51	0,00	0,00	999,65
5	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	8.048,16	0,00	999,65	7.048,51	0,00	0,00	999,65
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.43.0004 - PNAE - AEE	2.544,00	0,00	999,65	1.544,35	0,00	0,00	999,65
	0.6.37.0930 - SF: PNAE AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	504,16	0,00	0,00	504,16	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
20.001.12.361	- ENSINO FUNDAMENTAL	10.594.839,15	754.525,19	7.094.799,45	3.500.039,70	792.928,09	3.577.954,77	3.516.844,68
20.001.12.361.20	- ENSINO FUNDAMENTAL	10.414.339,15	753.037,80	6.924.438,86	3.489.900,29	786.584,13	3.527.744,01	3.396.694,85
12.361.20.1017	- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.190.853,46	0,00	2.890.832,29	300.021,17	0,00	155.232,04	2.735.600,25
6 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	3.190.853,46	0,00	2.890.832,29	300.021,17	0,00	155.232,04	2.735.600,25
0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	276.302,54	0,00	276.289,87	12,67	0,00	155.232,04	121.057,83
0.2.37.0001	- APOIO INFRAESTRUTURA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - QUADRA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.37.0944	- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES: ENSINO FUNDAMENTAL -	2.604.550,92	0,00	2.604.550,92	0,00	0,00	0,00	2.604.550,92
0.3.40.0488	- SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	10.000,00	0,00	9.991,50	8,50	0,00	0,00	9.991,50
12.361.20.1019	- AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	61.350,00	0,00	60.834,11	515,89	0,00	60.834,11	0,00
7 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	61.350,00	0,00	60.834,11	515,89	0,00	60.834,11	0,00
0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
0.3.40.0488	- SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	29.000,00	0,00	28.491,57	508,43	0,00	28.491,57	0,00
0.6.36.0920	- SF: SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.350,00	0,00	31.342,54	7,46	0,00	31.342,54	0,00
12.361.20.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	415.000,00	46.465,13	259.093,83	155.906,17	48.436,31	219.261,56	39.832,27
8 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	331.000,00	44.189,69	179.621,70	151.378,30	44.189,69	179.621,70	0,00
0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	331.000,00	44.189,69	179.621,70	151.378,30	44.189,69	179.621,70	0,00
9 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	81.000,00	300,44	77.497,13	3.502,87	4.246,62	39.639,86	37.857,27
0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	81.000,00	300,44	77.497,13	3.502,87	4.246,62	39.639,86	37.857,27
10 3.3.91.00.00.00.00.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
11 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	2.000,00	1.975,00	1.975,00	25,00	0,00	0,00	1.975,00
0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00	1.975,00	1.975,00	25,00	0,00	0,00	1.975,00
12.361.20.2054	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.176.090,38	585.782,15	2.608.701,57	2.567.388,81	611.906,44	2.381.371,96	227.329,61
12 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	4.642.090,38	526.007,69	2.093.482,50	2.548.607,88	526.007,69	2.093.482,50	0,00
0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	764.000,00	142.648,89	402.752,06	361.247,94	142.648,89	402.752,06	0,00
0.2.18.0820	- FUNDEB 60%	3.539.520,69	383.358,80	1.352.941,24	2.186.579,45	383.358,80	1.352.941,24	0,00
0.2.19.0822	- FUNDEB 40%	200.000,00	0,00	199.219,51	780,49	0,00	199.219,51	0,00
0.6.18.0820	- SF: FUNDEB 60%	138.569,69	0,00	138.569,69	0,00	0,00	138.569,69	0,00
13 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	528.000,00	58.214,46	511.121,07	16.878,93	85.898,75	285.351,46	225.769,61
0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	401.500,00	38.284,13	395.934,51	5.565,49	58.491,04	214.259,40	181.675,11
0.2.36.0920	- SALÁRIO EDUCAÇÃO	109.000,00	19.930,33	98.152,43	10.847,57	23.940,88	54.057,93	44.094,50
0.6.79.0001	- SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	17.500,00	0,00	17.034,13	465,87	3.466,83	17.034,13	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
14	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	1.560,00	4.098,00	902,00	0,00	2.538,00	1.560,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	1.560,00	4.098,00	902,00	0,00	2.538,00	1.560,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.20.2056 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ENSINO	42.500,00	0,00	8.640,00	33.860,00	0,00	8.640,00	0,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	42.500,00	0,00	8.640,00	33.860,00	0,00	8.640,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	8.640,00	1.360,00	0,00	8.640,00	0,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.20.2086 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.523.899,38	120.790,52	1.092.859,57	431.039,81	125.806,70	701.534,98	391.324,59
17	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.329.267,38	120.790,52	899.227,57	430.039,81	125.806,70	507.902,98	391.324,59
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	260.000,00	26.282,12	205.500,88	54.499,12	44.647,62	174.102,38	31.398,50
	0.1.40.0488 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	77.000,00	0,00	5.780,65	71.219,35	49,00	4.257,45	1.523,20
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	285.000,00	0,00	231.862,12	53.137,88	23.204,96	82.070,15	149.791,97
	0.2.44.0001 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	178.112,40	0,00	164.545,58	13.566,82	22.340,50	55.064,63	109.480,95
	0.2.62.0938 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	501.249,00	94.508,40	291.538,34	209.710,66	35.564,62	192.408,37	99.129,97
	0.6.37.0932 - SF: PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	27.905,98	0,00	0,00	27.905,98	0,00	0,00	0,00
18	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	194.632,00	0,00	193.632,00	1.000,00	0,00	193.632,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.32.0001 - PAR - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL	193.632,00	0,00	193.632,00	0,00	0,00	193.632,00	0,00
	12.361.20.2102 - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS	1.168,44	0,00	0,00	1.168,44	0,00	0,00	0,00
21	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.168,44	0,00	0,00	1.168,44	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.168,44	0,00	0,00	1.168,44	0,00	0,00	0,00
	12.361.20.2103 - ESTRUTURAÇÃO DE PPP PARA EDUCAÇÃO	3.477,49	0,00	3.477,49	0,00	434,68	869,36	2.608,13
22	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.477,49	0,00	3.477,49	0,00	434,68	869,36	2.608,13
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.477,49	0,00	3.477,49	0,00	434,68	869,36	2.608,13
	20.001.12.361.97 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	174.500,00	1.487,39	170.360,59	4.139,41	6.343,96	50.210,76	120.149,83
	12.361.97.2055 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	174.500,00	1.487,39	170.360,59	4.139,41	6.343,96	50.210,76	120.149,83
42	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	174.500,00	1.487,39	170.360,59	4.139,41	6.343,96	50.210,76	120.149,83
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	4.999,70	0,30	0,00	4.999,70	0,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00	1.487,39	10.984,13	4.015,87	1.487,39	10.434,23	549,90
	0.3.40.0488 - SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	22.500,00	0,00	22.401,10	98,90	0,00	22.401,10	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.6.79.0001 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	132.000,00	0,00	131.975,66	24,34	4.856,57	12.375,73	119.599,93
	20.001.12.361.98 - EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.98.2058 - AÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
44	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
45	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.362 - ENSINO MÉDIO	338.176,23	14.595,00	192.939,22	145.237,01	25.955,61	98.766,44	94.172,78
	20.001.12.362.21 - ENSINO MÉDIO	338.176,23	14.595,00	192.939,22	145.237,01	25.955,61	98.766,44	94.172,78
	12.362.21.2089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	338.176,23	14.595,00	192.939,22	145.237,01	25.955,61	98.766,44	94.172,78
23	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	338.176,23	14.595,00	192.939,22	145.237,01	25.955,61	98.766,44	94.172,78
	0.2.62.0938 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	331.339,00	14.595,00	192.939,22	138.399,78	25.955,61	98.766,44	94.172,78
	0.6.37.0936 - SF: PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	6.837,23	0,00	0,00	6.837,23	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.363 - ENSINO PROFISSIONAL	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	9.480,00	17.010,00
	20.001.12.363.22 - ENSINO PROFISSIONAL	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	9.480,00	17.010,00
	12.363.22.2060 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	9.480,00	17.010,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	9.480,00	17.010,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	9.480,00	17.010,00
	20.001.12.364 - ENSINO SUPERIOR	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	146.360,00	20.976,90
	20.001.12.364.23 - ENSINO SUPERIOR	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	146.360,00	20.976,90
	12.364.23.2090 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	146.360,00	20.976,90
25	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	146.360,00	20.976,90
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	146.360,00	20.976,90
	20.001.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.620.581,73	595.946,79	3.298.181,87	2.322.399,86	704.322,31	2.707.180,39	591.001,48
	20.001.12.365.20 - ENSINO FUNDAMENTAL	437.663,08	21.892,50	284.112,94	153.550,14	56.493,49	136.418,21	147.694,73
	12.365.20.2087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	128.209,62	7.297,50	96.838,11	31.371,51	9.608,88	32.466,35	64.371,76
19	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	128.209,62	7.297,50	96.838,11	31.371,51	9.608,88	32.466,35	64.371,76
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	4.433,13	566,87	0,00	3.639,70	793,43
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.36.0920 - SF: SALÁRIO EDUCAÇÃO	64.000,00	0,00	63.999,24	0,76	7.940,25	23.820,77	40.178,47
	0.6.37.0934 - SF: PNATE: TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	21.109,62	0,00	21.108,24	1,38	1.668,63	5.005,88	16.102,36
	0.6.79.0001 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	33.000,00	7.297,50	7.297,50	25.702,50	0,00	0,00	7.297,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	12.365.20.2088 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	309.453,46	14.595,00	187.274,83	122.178,63	46.884,61	103.951,86	83.322,97
20	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	309.453,46	14.595,00	187.274,83	122.178,63	46.884,61	103.951,86	83.322,97
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	126.203,46	14.595,00	84.785,28	41.418,18	35.903,03	66.181,59	18.603,69
	0.1.40.0488 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	39.250,00	0,00	0,00	39.250,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	144.000,00	0,00	102.489,55	41.510,45	10.981,58	37.770,27	64.719,28
	20.001.12.365.24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.034.418,65	574.054,29	2.873.972,65	2.160.446,00	636.545,83	2.550.265,82	323.706,83
	12.365.24.1018 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
26	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.24.1020 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	113.088,49	0,00	112.088,49	1.000,00	52.030,79	97.503,59	14.584,90
27	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	113.088,49	0,00	112.088,49	1.000,00	52.030,79	97.503,59	14.584,90
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.79.0002 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS DE CAPITAL PARA EDUCAÇÃO	112.088,49	0,00	112.088,49	0,00	52.030,79	97.503,59	14.584,90
	12.365.24.2064 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	0,00	5.940,00	29.060,00	0,00	5.940,00	0,00
28	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	5.940,00	29.060,00	0,00	5.940,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	5.940,00	4.060,00	0,00	5.940,00	0,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.24.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS	2.936.080,16	367.084,40	1.760.004,56	1.176.075,60	372.350,48	1.578.804,22	181.200,34
29	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.558.930,16	354.299,40	1.429.372,52	1.129.557,64	354.299,40	1.429.372,52	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	850.000,00	108.047,22	205.124,76	644.875,24	108.047,22	205.124,76	0,00
	0.2.18.0820 - FUNDEB 60%	1.008.930,16	151.192,65	558.264,37	450.665,79	151.192,65	558.264,37	0,00
	0.2.19.0822 - FUNDEB 40%	700.000,00	95.059,53	665.983,39	34.016,61	95.059,53	665.983,39	0,00
30	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	277.750,00	9.275,00	255.206,79	22.543,21	18.051,08	103.736,45	151.470,34
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	239.000,00	9.275,00	238.867,15	132,85	14.725,61	87.396,81	151.470,34
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	7.648,66	22.351,34	1.425,00	7.648,66	0,00
	0.6.79.0001 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	8.750,00	0,00	8.690,98	59,02	1.900,47	8.690,98	0,00
31	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	98.400,00	3.510,00	75.425,25	22.974,75	0,00	45.695,25	29.730,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	6.000,00	3.510,00	5.070,00	930,00	0,00	1.560,00	3.510,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	1.097,25	3.902,75	0,00	1.097,25	0,00
	0.6.36.0920 - SF: SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	12.100,00	17.900,00	0,00	12.100,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.6.79.0002	SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS DE CAPITAL PARA EDUCAÇÃO	57.400,00	0,00	57.158,00	242,00	0,00	30.938,00	26.220,00
	12.365.24.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS PRÉ-	1.949.250,00	206.969,89	995.939,60	953.310,40	212.164,56	868.018,01	127.921,59
33	3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.753.500,00	205.170,89	816.970,93	936.529,07	205.170,89	816.970,93	0,00
	0.1.01.0501	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	253.500,00	0,00	6.972,08	246.527,92	0,00	6.972,08	0,00
	0.2.18.0820	FUNDEB 60%	1.500.000,00	205.170,89	809.998,85	690.001,15	205.170,89	809.998,85	0,00
34	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	190.250,00	0,00	176.790,67	13.459,33	5.194,67	48.869,08	127.921,59
	0.1.01.0501	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	151.500,00	0,00	145.619,87	5.880,13	0,00	33.640,88	111.978,99
	0.2.36.0920	SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	22.775,20	7.224,80	3.542,80	6.832,60	15.942,60
	0.6.79.0001	SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	8.750,00	0,00	8.395,60	354,40	1.651,87	8.395,60	0,00
35	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.500,00	1.799,00	2.178,00	3.322,00	1.799,00	2.178,00	0,00
	0.1.01.0501	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	4.500,00	1.799,00	2.178,00	2.322,00	1.799,00	2.178,00	0,00
	0.2.36.0920	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.365.97	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	142.500,00	0,00	140.096,28	2.403,72	11.282,99	20.496,36	119.599,92
	12.365.97.2063	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	142.500,00	0,00	140.096,28	2.403,72	11.282,99	20.496,36	119.599,92
43	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	142.500,00	0,00	140.096,28	2.403,72	11.282,99	20.496,36	119.599,92
	0.1.01.0501	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.000,00	0,00	6.883,08	116,92	3.887,58	6.883,08	0,00
	0.2.36.0920	SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	9.687,26	312,74	7.395,41	9.687,26	0,00
	0.3.40.0488	SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	3.500,00	0,00	3.101,17	398,83	0,00	3.101,17	0,00
	0.6.36.0920	SF: SALÁRIO EDUCAÇÃO	122.000,00	0,00	120.424,77	1.575,23	0,00	824,85	119.599,92
	20.001.12.365.98	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.98.2065	AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
46	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
47	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	94.000,00	8.218,64	33.394,11	60.605,89	8.218,64	33.394,11	0,00
	20.001.12.366.25	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	94.000,00	8.218,64	33.394,11	60.605,89	8.218,64	33.394,11	0,00
	12.366.25.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	94.000,00	8.218,64	33.394,11	60.605,89	8.218,64	33.394,11	0,00
36	3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	78.000,00	8.218,64	33.394,11	44.605,89	8.218,64	33.394,11	0,00
	0.1.01.0501	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	78.000,00	8.218,64	33.394,11	44.605,89	8.218,64	33.394,11	0,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
38	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	258.000,00	22.660,10	102.891,69	155.108,31	23.700,10	101.771,69	1.120,00
	20.001.12.367.26 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	258.000,00	22.660,10	102.891,69	155.108,31	23.700,10	101.771,69	1.120,00
	12.367.26.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	258.000,00	22.660,10	102.891,69	155.108,31	23.700,10	101.771,69	1.120,00
39	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	237.000,00	21.961,10	97.922,69	139.077,31	21.961,10	97.922,69	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	237.000,00	21.961,10	97.922,69	139.077,31	21.961,10	97.922,69	0,00
40	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.000,00	699,00	4.969,00	15.031,00	1.739,00	3.849,00	1.120,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	699,00	4.969,00	15.031,00	1.739,00	3.849,00	1.120,00
41	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Entidade:	**18.185.819,42**	**1.472.354,78**	**11.343.916,13**	**6.841.903,29**	**1.664.955,59**	**6.902.419,51**	**4.441.496,62**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Data: 06/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA/ADOLESCÊNCIA LUIZ ALVES								
17.000	**- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**60.000,00**	**0,00**	**15.674,54**	**44.325,46**	**675,02**	**14.520,42**	**1.154,12**
17.001	- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	675,02	14.520,42	1.154,12
17.001.08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	675,02	14.520,42	1.154,12
17.001.08.243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	675,02	14.520,42	1.154,12
17.001.08.243.17	- DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	675,02	14.520,42	1.154,12
08.243.17.2049	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	675,02	14.520,42	1.154,12
1 3.3.50.00.00.00.00.00	- TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	59.000,00	0,00	15.674,54	43.325,46	675,02	14.520,42	1.154,12
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	59.000,00	0,00	15.674,54	43.325,46	675,02	14.520,42	1.154,12
	Total Entidade:	**60.000,00**	**0,00**	**15.674,54**	**44.325,46**	**675,02**	**14.520,42**	**1.154,12**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO LUIZ ALVES								
19.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		**734.977,55**	**73.003,68**	**554.259,49**	**180.718,06**	**29.317,79**	**257.494,25**	**296.765,24**
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		734.977,55	73.003,68	554.259,49	180.718,06	29.317,79	257.494,25	296.765,24
19.001.17 - SANEAMENTO		734.977,55	73.003,68	554.259,49	180.718,06	29.317,79	257.494,25	296.765,24
19.001.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		734.977,55	73.003,68	554.259,49	180.718,06	29.317,79	257.494,25	296.765,24
19.001.17.512.18 - SANEAMENTO BÁSICO		734.977,55	73.003,68	554.259,49	180.718,06	29.317,79	257.494,25	296.765,24
17.512.18.1016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.18.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE		733.977,55	73.003,68	554.259,49	179.718,06	29.317,79	257.494,25	296.765,24
2	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	165.000,00	15.892,19	82.213,84	82.786,16	15.892,19	82.213,84	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	165.000,00	15.892,19	82.213,84	82.786,16	15.892,19	82.213,84	0,00
4	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	321.777,55	52.921,49	224.891,11	96.886,44	13.425,60	88.080,34	136.810,77
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	178.800,00	6.822,44	178.792,06	7,94	13.425,60	88.080,34	90.711,72
	0.2.06.0002 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	132.977,55	46.099,05	46.099,05	86.878,50	0,00	0,00	46.099,05
7	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	243.000,00	0,00	242.964,54	35,46	0,00	87.200,07	155.764,47
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	243.000,00	0,00	242.964,54	35,46	0,00	87.200,07	155.764,47
8	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.200,00	4.190,00	4.190,00	10,00	0,00	0,00	4.190,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.200,00	4.190,00	4.190,00	10,00	0,00	0,00	4.190,00
	Total Entidade:	**734.977,55**	**73.003,68**	**554.259,49**	**180.718,06**	**29.317,79**	**257.494,25**	**296.765,24**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LUIZ ALVES								
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**14.527.780,85**	**950.286,27**	**9.568.225,26**	**4.959.555,59**	**1.324.172,92**	**5.302.473,15**	**4.265.752,11**
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		14.527.780,85	950.286,27	9.568.225,26	4.959.555,59	1.324.172,92	5.302.473,15	4.265.752,11
15.001.10 - SAÚDE		14.527.780,85	950.286,27	9.568.225,26	4.959.555,59	1.324.172,92	5.302.473,15	4.265.752,11
15.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA		9.677.125,63	685.990,21	6.246.033,25	3.431.092,38	953.466,62	3.759.420,03	2.486.613,22
15.001.10.301.13 - SAÚDE		9.436.125,63	685.990,21	6.046.633,19	3.389.492,44	938.516,62	3.724.470,03	2.322.163,16
10.301.13.1010 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		1.651.800,00	0,00	1.616.358,52	35.441,48	136.088,36	136.088,36	1.480.270,16
1	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.651.800,00	0,00	1.616.358,52	35.441,48	136.088,36	136.088,36	1.480.270,16
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.38.0014 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO VILA DO SALTO	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00	0,00	0,00	0,00	1.085.000,00
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	270.000,00	0,00	235.558,52	34.441,48	0,00	0,00	235.558,52
	0.6.79.0003 - SF: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO ESTADO - DESPESAS DE	295.800,00	0,00	295.800,00	0,00	136.088,36	136.088,36	159.711,64
10.301.13.1011 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		65.500,00	0,00	65.357,17	142,83	0,00	65.357,17	0,00
2	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	65.500,00	0,00	65.357,17	142,83	0,00	65.357,17	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	64.500,00	0,00	64.357,17	142,83	0,00	64.357,17	0,00
10.301.13.1012 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3	4.5.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10.301.13.1013 - INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10.301.13.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.707.000,00	173.897,84	859.089,19	847.910,81	171.345,88	702.052,20	157.036,99
5	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	38.015,98	0,00	38.015,98	0,00	3.168,00	19.007,99	19.007,99
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	38.015,98	0,00	38.015,98	0,00	3.168,00	19.007,99	19.007,99
6	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.433.500,00	162.267,14	608.041,49	825.458,51	162.267,14	608.041,49	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.433.500,00	162.267,14	608.041,49	825.458,51	162.267,14	608.041,49	0,00
7	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	8.344,69	0,00	8.344,69	0,00	695,40	4.172,34	4.172,35
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.344,69	0,00	8.344,69	0,00	695,40	4.172,34	4.172,35
9	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	207.996,24	3.871,67	195.534,91	12.461,33	5.161,75	70.508,85	125.026,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	192.996,24	3.871,67	187.656,91	5.339,33	5.161,75	70.508,85	117.148,06
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	15.000,00	0,00	7.878,00	7.122,00	0,00	0,00	7.878,00
10	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	8.500,00	7.759,03	7.759,03	740,97	0,00	0,00	7.759,03
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500,00	7.759,03	7.759,03	740,97	0,00	0,00	7.759,03
12	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	643,09	0,00	643,09	0,00	53,59	321,53	321,56
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	643,09	0,00	643,09	0,00	53,59	321,53	321,56
13	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	750,00	9.250,00	0,00	0,00	750,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	0,00	750,00	9.250,00	0,00	0,00	750,00
	10.301.13.2032 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE	12.000,00	0,00	600,00	11.400,00	0,00	600,00	0,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	600,00	11.400,00	0,00	600,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.000,00	0,00	600,00	11.400,00	0,00	600,00	0,00
	10.301.13.2033 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
15	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
16	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.13.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NA SAÚDE	5.996.325,63	512.092,37	3.505.228,31	2.491.097,32	631.082,38	2.820.372,30	684.856,01
17	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.288.351,20	471.442,67	2.107.624,37	2.180.726,83	471.442,67	2.107.624,37	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.073.000,00	29.127,63	137.161,70	1.935.838,30	29.127,63	137.161,70	0,00
	0.2.38.0006 - CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.705.594,32	363.250,86	1.518.475,07	187.119,25	363.250,86	1.518.475,07	0,00
	0.2.38.0884 - ACS: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	50.400,00	14.322,39	36.393,64	14.006,36	14.322,39	36.393,64	0,00
	0.6.38.0008 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA Nº 2222	327,50	0,00	0,00	327,50	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.0010 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA Nº 2405	14.940,00	1.945,03	9.928,51	5.011,49	1.945,03	9.928,51	0,00
	0.6.38.0011 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 1797	80.000,00	22.373,56	56.696,22	23.303,78	22.373,56	56.696,22	0,00
	0.6.38.0016 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 2994	21.375,00	3.619,25	20.758,57	616,43	3.619,25	20.758,57	0,00
	0.6.38.3801 - SF: CUSTEIO DO PAB VARIÁVEL	300.788,60	9.264,23	300.670,94	117,66	9.264,23	300.670,94	0,00
	0.6.67.0908 - SF: NASF ESTADUAL - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	41.925,78	27.539,72	27.539,72	14.386,06	27.539,72	27.539,72	0,00
18	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.222.787,23	27.740,99	962.279,99	260.507,24	122.172,44	513.412,86	448.867,13
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	439.000,00	-12.815,21	425.901,41	13.098,59	47.956,09	255.213,09	170.688,32
	0.1.41.0486 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	20.000,00	0,00	19.992,94	7,06	2.579,20	10.673,79	9.319,15
	0.2.38.1050 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	96.000,00	0,00	95.800,00	200,00	10.900,00	43.600,00	52.200,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.2.67.0904 - COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	226.414,20	4.277,61	88.608,30	137.805,90	26.789,30	77.983,64	10.624,66
	0.2.67.0908 - NASF ESTADUAL - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	39.276,24	0,00	4.906,81	34.369,43	3.545,81	3.545,81	1.361,00
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	125.204,20	6.660,78	125.188,22	15,98	7.601,59	29.883,84	95.304,38
	0.3.41.0486 - SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	1.151,24	0,00	1.122,00	29,24	937,50	1.122,00	0,00
	0.6.38.0003 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19)	6.170,51	2.170,00	4.705,00	1.465,51	3.015,00	4.705,00	0,00
	0.6.38.0007 - SF: COVID-19 - PORTARIA 1.666/2020 - SAÚDE	49.160,16	0,00	43.654,40	5.505,76	0,00	36.431,40	7.223,00
	0.6.38.0011 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 1797	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.0012 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE - PORTARIA Nº 2516	1.065,55	0,00	0,00	1.065,55	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.0013 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA Nº 1857 - SAÚDE NA	32.218,00	0,00	25.809,56	6.408,44	0,00	9.759,56	16.050,00
	0.6.38.0017 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 3008	7.724,00	0,00	7.220,00	504,00	0,00	2.150,00	5.070,00
	0.6.38.0801 - SF: TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - RCE-RCEG	12.394,69	0,00	0,00	12.394,69	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.0989 - SF: PROG. FINANC. AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - VAN	479,06	0,00	0,00	479,06	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.1000 - SF: TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	241,92	0,00	0,00	241,92	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.1017 - SF: APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FPM - SAÚDE	4.830,63	0,00	0,00	4.830,63	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.3801 - SF: CUSTEIO DO PAB VARIÁVEL	980,07	0,00	831,81	148,26	0,00	831,81	0,00
	0.6.67.0904 - SF: COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	150.476,76	27.447,81	118.539,54	31.937,22	18.847,95	37.512,92	81.026,62
19	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
20	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	400.000,00	8.887,71	363.462,35	36.537,65	33.163,07	137.118,47	226.343,88
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	0,00	79.650,61	349,39	5.544,06	31.325,18	48.325,43
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	95.000,00	3.435,97	95.000,00	0,00	27.619,01	92.993,29	2.006,71
	0.6.38.0011 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 1797	210.000,00	0,00	183.360,00	26.640,00	0,00	12.800,00	170.560,00
	0.6.38.1042 - SF: INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	15.000,00	5.451,74	5.451,74	9.548,26	0,00	0,00	5.451,74
21	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	84.187,20	4.021,00	71.861,60	12.325,60	4.304,20	62.216,60	9.645,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	46.000,00	0,00	44.843,00	1.157,00	2.788,00	43.343,00	1.500,00
	0.1.41.0486 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	18.750,00	0,00	18.482,40	267,60	0,00	17.357,40	1.125,00
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	4.021,00	4.021,00	4.021,00	0,00	0,00	0,00	4.021,00
	0.3.41.0486 - SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	1.516,20	0,00	1.516,20	0,00	1.516,20	1.516,20	0,00
	0.6.38.0018 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 3389	13.900,00	0,00	2.999,00	10.901,00	0,00	0,00	2.999,00
	15.001.10.301.97 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	230.000,00	0,00	199.400,06	30.599,94	14.950,00	34.950,00	164.450,06
	10.301.97.2031 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE	230.000,00	0,00	199.400,06	30.599,94	14.950,00	34.950,00	164.450,06
35	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	216.543,90	0,00	185.943,96	30.599,94	14.950,00	21.493,90	164.450,06
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.543,90	0,00	6.543,90	0,00	0,00	6.543,90	0,00
	0.6.38.1042 - SF: INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	210.000,00	0,00	179.400,06	30.599,94	14.950,00	14.950,00	164.450,06
36	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	13.456,10	0,00	13.456,10	0,00	0,00	13.456,10	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	13.456,10	0,00	13.456,10	0,00	0,00	13.456,10	0,00
	15.001.10.301.98 - EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.98.2039 - AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
38	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.791.270,31	112.715,00	2.729.512,52	1.061.757,79	281.850,77	1.148.732,47	1.580.780,05
	15.001.10.302.13 - SAÚDE	3.791.270,31	112.715,00	2.729.512,52	1.061.757,79	281.850,77	1.148.732,47	1.580.780,05
	10.302.13.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA	3.791.270,31	112.715,00	2.729.512,52	1.061.757,79	281.850,77	1.148.732,47	1.580.780,05
22	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
23	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	2.455.625,04	0,00	1.787.812,52	667.812,52	199.635,42	977.812,52	810.000,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.680.000,00	0,00	1.400.000,00	280.000,00	135.000,00	590.000,00	810.000,00
	0.2.38.0991 - TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIA	775.625,04	0,00	387.812,52	387.812,52	64.635,42	387.812,52	0,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.325.645,27	112.715,00	941.700,00	383.945,27	82.215,35	170.919,95	770.780,05
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	206.314,40	45.120,00	175.666,80	30.647,60	27.385,00	44.945,00	130.721,80
	0.2.38.0898 - TETO MUNICIPAL DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	655.103,76	60.950,00	548.949,50	106.154,26	53.492,61	124.637,21	424.312,29
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	385.000,00	0,00	156.438,70	228.561,30	1.337,74	1.337,74	155.100,96
	0.6.38.0898 - SF: TETO MUNICIPAL DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	71.873,11	0,00	54.000,00	17.873,11	0,00	0,00	54.000,00
	0.6.67.0942 - SF: PROJETO ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS	7.354,00	6.645,00	6.645,00	709,00	0,00	0,00	6.645,00
25	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	357.925,62	47.081,41	264.405,75	93.519,87	42.400,27	186.822,84	77.582,91
	15.001.10.303.13 - SAÚDE	357.925,62	47.081,41	264.405,75	93.519,87	42.400,27	186.822,84	77.582,91
	10.303.13.2036 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	357.925,62	47.081,41	264.405,75	93.519,87	42.400,27	186.822,84	77.582,91
27	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	199.143,47	13.475,80	106.640,67	92.502,80	15.759,65	87.273,32	19.367,35
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.217,85	949,00	21.166,85	4.051,00	2.579,60	21.166,85	0,00
	0.2.38.0888 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - UNIÃO	75.868,08	9.523,80	46.900,36	28.967,72	2.209,40	35.479,27	11.421,09
	0.2.67.0906 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - ESTADO	68.797,08	1.395,50	17.402,08	51.395,00	224,00	15.522,73	1.879,35
	0.6.38.0513 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - ESTADO	9,40	0,00	9,40	0,00	9,40	9,40	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
0.6.38.0888	SF: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - UNIÃO	8.421,42	1.500,00	1.907,50	6.513,92	407,50	407,50	1.500,00
0.6.67.0906	SF: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - ESTADO	20.829,64	107,50	19.254,48	1.575,16	10.329,75	14.687,57	4.566,91
28 3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	158.782,15	33.605,61	157.765,08	1.017,07	26.640,62	99.549,52	58.215,56
0.1.02.0502	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	124.782,15	0,00	124.159,47	622,68	26.640,62	99.549,52	24.609,95
0.3.02.0502	SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	34.000,00	33.605,61	33.605,61	394,39	0,00	0,00	33.605,61
15.001.10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	313.000,00	26.319,09	160.134,98	152.865,02	32.605,45	130.557,85	29.577,13
15.001.10.304.13	SAÚDE	313.000,00	26.319,09	160.134,98	152.865,02	32.605,45	130.557,85	29.577,13
10.304.13.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	313.000,00	26.319,09	160.134,98	152.865,02	32.605,45	130.557,85	29.577,13
29 3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	250.000,00	26.261,61	121.599,91	128.400,09	26.261,61	121.599,91	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.02.0502	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	225.000,00	26.261,61	121.599,91	103.400,09	26.261,61	121.599,91	0,00
30 3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62.000,00	57,48	38.535,07	23.464,93	6.343,84	8.957,94	29.577,13
0.1.02.0502	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	0,00	150,00	9.850,00	0,00	150,00	0,00
0.2.38.0900	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	57,48	8.375,07	3.624,93	453,84	2.917,94	5.457,13
0.6.38.0900	SF: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	0,00	30.010,00	9.990,00	5.890,00	5.890,00	24.120,00
31 4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.02.0502	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
15.001.10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	388.459,29	78.180,56	168.138,76	220.320,53	13.849,81	76.939,96	91.198,80
15.001.10.305.13	SAÚDE	388.459,29	78.180,56	168.138,76	220.320,53	13.849,81	76.939,96	91.198,80
10.305.13.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	388.459,29	78.180,56	168.138,76	220.320,53	13.849,81	76.939,96	91.198,80
32 3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	210.000,00	12.818,46	74.241,26	135.758,74	12.818,46	74.241,26	0,00
0.1.02.0502	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	210.000,00	12.818,46	74.241,26	135.758,74	12.818,46	74.241,26	0,00
33 3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.475,97	0,00	28.535,40	26.940,57	1.031,35	2.698,70	25.836,70
0.1.02.0502	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	0,00	8.684,00	1.316,00	0,00	204,00	8.480,00
0.2.38.0902	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.322,52	0,00	500,00	24.822,52	31,35	250,80	249,20
0.3.02.0502	SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	18.000,00	0,00	17.875,00	125,00	1.000,00	1.000,00	16.875,00
0.6.06.0001	SF: REPASSE DO PODER JUDICIÁRIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	2.153,45	0,00	1.476,40	677,05	0,00	1.243,90	232,50
34 4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.02.0502	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
39 4.4.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	121.983,32	65.362,10	65.362,10	56.621,22	0,00	0,00	65.362,10
0.3.41.0486	SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	7.213,52	0,00	0,00	7.213,52	0,00	0,00	0,00
0.6.38.0005	SF: FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM	57.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
0.6.38.0855	SF: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE	57.769,80	8.362,10	8.362,10	49.407,70	0,00	0,00	8.362,10
	Total Entidade:	**14.527.780,85**	**950.286,27**	**9.568.225,26**	**4.959.555,59**	**1.324.172,92**	**5.302.473,15**	**4.265.752,11**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES								
02.000	**- GABINETE DO PREFEITO**	**571.000,00**	**38.850,85**	**249.729,98**	**321.270,02**	**45.705,12**	**204.513,55**	**45.216,43**
02.001	- GABINETE DO PREFEITO	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	45.705,12	204.513,55	45.216,43
02.001.04	- ADMINISTRAÇÃO	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	45.705,12	204.513,55	45.216,43
02.001.04.122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	45.705,12	204.513,55	45.216,43
02.001.04.122.3	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	45.705,12	204.513,55	45.216,43
04.122.3.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	45.705,12	204.513,55	45.216,43
1	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	496.000,00	38.759,11	175.719,85	320.280,15	38.759,11	175.719,85	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	496.000,00	38.759,11	175.719,85	320.280,15	38.759,11	175.719,85	0,00
2	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	71.000,00	91,74	70.686,13	313,87	6.946,01	25.469,70	45.216,43
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	91,74	39.790,13	209,87	2.564,36	13.906,40	25.883,73
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	31.000,00	0,00	30.896,00	104,00	4.381,65	11.563,30	19.332,70
3	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	3.324,00	676,00	0,00	3.324,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	3.324,00	676,00	0,00	3.324,00	0,00
04.000	**- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.928.833,02**	**100.475,61**	**1.273.336,15**	**655.496,87**	**154.961,02**	**810.571,03**	**462.765,12**
04.001	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.928.833,02	100.475,61	1.273.336,15	655.496,87	154.961,02	810.571,03	462.765,12
04.001.04	- ADMINISTRAÇÃO	1.807.333,02	86.743,97	1.213.721,04	593.611,98	141.229,38	750.955,92	462.765,12
04.001.04.122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.807.333,02	86.743,97	1.213.721,04	593.611,98	141.229,38	750.955,92	462.765,12
04.001.04.122.3	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.807.333,02	86.743,97	1.213.721,04	593.611,98	141.229,38	750.955,92	462.765,12
04.122.3.2005	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO À ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	230.000,00	0,00	227.764,76	2.235,24	19.488,33	115.000,96	112.763,80
4	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	230.000,00	0,00	227.764,76	2.235,24	19.488,33	115.000,96	112.763,80
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	230.000,00	0,00	227.764,76	2.235,24	19.488,33	115.000,96	112.763,80
04.122.3.2006	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.552.333,02	86.493,97	965.128,28	587.204,74	120.241,05	621.376,96	343.751,32
5	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	645.000,00	60.419,52	287.456,83	357.543,17	60.419,52	287.456,83	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	645.000,00	60.419,52	287.456,83	357.543,17	60.419,52	287.456,83	0,00
6	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	858.683,02	26.074,45	667.103,45	191.579,57	59.396,53	325.902,13	341.201,32
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	590.683,02	0,00	590.569,55	113,47	29.817,78	288.853,58	301.715,97
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	268.000,00	26.074,45	76.533,90	191.466,10	29.578,75	37.048,55	39.485,35
8	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
9	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	10.000,00	0,00	3.400,00	6.600,00	425,00	850,00	2.550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	3.400,00	6.600,00	425,00	850,00	2.550,00
10 4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36.650,00	0,00	7.168,00	29.482,00	0,00	7.168,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	7.168,00	2.832,00	0,00	7.168,00	0,00
0.3.00.0098	SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	26.650,00	0,00	0,00	26.650,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3.2008	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	25.000,00	250,00	20.828,00	4.172,00	1.500,00	14.578,00	6.250,00
12 3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	250,00	20.828,00	4.172,00	1.500,00	14.578,00	6.250,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	250,00	20.828,00	4.172,00	1.500,00	14.578,00	6.250,00
04.001.09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
04.001.09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
04.001.09.272.3	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
09.272.3.2007	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
11 3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
08.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**1.991.270,91**	**229.593,72**	**1.212.498,22**	**778.772,69**	**186.258,42**	**986.202,09**	**226.296,13**
08.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.694,33	139.956,21	6.815,00
08.001.18	GESTÃO AMBIENTAL	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.694,33	139.956,21	6.815,00
08.001.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.694,33	139.956,21	6.815,00
08.001.18.541.6	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.694,33	139.956,21	6.815,00
18.541.6.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.694,33	139.956,21	6.815,00
13 3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
14 3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	275.000,00	29.694,33	130.424,93	144.575,07	29.694,33	130.424,93	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	275.000,00	29.694,33	130.424,93	144.575,07	29.694,33	130.424,93	0,00
15 3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
16 3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36.460,91	0,00	9.606,28	26.854,63	0,00	9.531,28	75,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	36.460,91	0,00	9.606,28	26.854,63	0,00	9.531,28	75,00
17 3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
18 4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
19 4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.740,00	3.370,00	6.740,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.740,00	3.370,00	6.740,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	9.633,27	69.099,62	65.909,71
08.002.18	GESTÃO AMBIENTAL	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	9.633,27	69.099,62	65.909,71
08.002.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	9.633,27	69.099,62	65.909,71
08.002.18.541.6	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	9.633,27	69.099,62	65.909,71
18.541.6.2080	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	9.633,27	69.099,62	65.909,71
24	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.034,65	0,00	50.034,65	0,00	4.169,55	25.017,30	25.017,35
	0.1.06.1030 - TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	50.034,65	0,00	50.034,65	0,00	4.169,55	25.017,30	25.017,35
25	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.06.1030 - TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
26	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.06.1030 - TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
27	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	54.247,33	0,00	54.247,33	0,00	4.520,61	27.123,66	27.123,67
	0.1.06.1030 - TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	54.247,33	0,00	54.247,33	0,00	4.520,61	27.123,66	27.123,67
28	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	19.470,67	0,00	19.410,00	60,67	0,00	11.300,00	8.110,00
	0.1.06.1030 - TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	5.400,67	0,00	5.340,00	60,67	0,00	4.840,00	500,00
	0.3.06.1030 - SF: TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	14.070,00	0,00	14.070,00	0,00	0,00	6.460,00	7.610,00
29	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.06.1030 - TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
30	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.317,35	0,00	11.317,35	0,00	943,11	5.658,66	5.658,69
	0.1.06.1030 - TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	11.317,35	0,00	11.317,35	0,00	943,11	5.658,66	5.658,69
31	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.06.1030 - TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
08.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	146.930,82	777.146,26	153.571,42
08.001.20	AGRICULTURA	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	146.930,82	777.146,26	153.571,42
08.001.20.606	EXTENSÃO RURAL	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	146.930,82	777.146,26	153.571,42
08.001.20.606.7	AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	146.930,82	777.146,26	153.571,42
20.606.7.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	146.930,82	777.146,26	153.571,42
20	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.010.000,00	103.779,07	454.234,52	555.765,48	103.779,07	454.234,52	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.010.000,00	103.779,07	454.234,52	555.765,48	103.779,07	454.234,52	0,00
21	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
22	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	495.000,00	92.750,32	475.784,16	19.215,84	43.151,75	322.212,74	153.571,42
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	495.000,00	92.750,32	475.784,16	19.215,84	43.151,75	322.212,74	153.571,42
23	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	699,00	14.301,00	0,00	699,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	0,00	699,00	14.301,00	0,00	699,00	0,00
12.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12.001	- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.23.695	- TURISMO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.23.695.8	- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
23.695.8.2026	- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
32	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
34	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
35	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
13.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**	**14.180,00**	**0,00**	**0,00**	**14.180,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13.001	- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	14.180,00	0,00	0,00	14.180,00	0,00	0,00	0,00
13.001.16	- HABITAÇÃO	14.180,00	0,00	0,00	14.180,00	0,00	0,00	0,00
13.001.16.482	- HABITAÇÃO URBANA	14.180,00	0,00	0,00	14.180,00	0,00	0,00	0,00
13.001.16.482.11	- HABITAÇÃO POPULAR	14.180,00	0,00	0,00	14.180,00	0,00	0,00	0,00
16.482.11.1009	- INVESTIMENTOS NO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
36	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
37	4.5.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
16.482.11.2028	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
38	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
39	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
40	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
41	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.11.2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE HABITAÇÃO	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
42	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
43	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
14.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**	**150.000,00**	**10.119,40**	**49.992,33**	**100.007,67**	**10.534,40**	**49.992,33**	**0,00**
14.001	- FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	10.534,40	49.992,33	0,00
14.001.14	- DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	10.534,40	49.992,33	0,00
14.001.14.422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	10.534,40	49.992,33	0,00
14.001.14.422.12	- PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	10.534,40	49.992,33	0,00
	14.422.12.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	10.534,40	49.992,33	0,00
44	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	144.000,00	9.669,40	48.937,33	95.062,67	9.669,40	48.937,33	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	144.000,00	9.669,40	48.937,33	95.062,67	9.669,40	48.937,33	0,00
45	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	450,00	1.055,00	3.945,00	865,00	1.055,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	450,00	1.055,00	3.945,00	865,00	1.055,00	0,00
46	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
21.000	**- PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**	**228.500,00**	**26.254,06**	**116.018,42**	**112.481,58**	**26.644,06**	**115.568,42**	**450,00**
21.001	- PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	228.500,00	26.254,06	116.018,42	112.481,58	26.644,06	115.568,42	450,00
21.001.02	- JUDICIÁRIA	228.500,00	26.254,06	116.018,42	112.481,58	26.644,06	115.568,42	450,00
21.001.02.062	- DEFESA DO INTERESSE PÚB.NO PROCESSO JUDICIÁRIO	228.500,00	26.254,06	116.018,42	112.481,58	26.644,06	115.568,42	450,00
21.001.02.062.2	- PROCESSO JUDICIÁRIO	228.500,00	26.254,06	116.018,42	112.481,58	26.644,06	115.568,42	450,00
	02.062.2.2004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
47	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
48	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	02.062.2.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO	223.500,00	26.254,06	116.018,42	107.481,58	26.644,06	115.568,42	450,00
49	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	207.000,00	25.154,06	107.392,51	99.607,49	25.154,06	107.392,51	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	207.000,00	25.154,06	107.392,51	99.607,49	25.154,06	107.392,51	0,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.500,00	1.100,00	7.860,91	7.639,09	1.100,00	7.785,91	75,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	1.100,00	7.860,91	7.139,09	1.100,00	7.785,91	75,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
51	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	765,00	235,00	390,00	390,00	375,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	765,00	235,00	390,00	390,00	375,00
22.000	**- CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**	**105.000,00**	**9.952,51**	**48.285,52**	**56.714,48**	**9.952,51**	**48.285,52**	**0,00**
22.001	- CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	48.285,52	0,00
22.001.04	- ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	48.285,52	0,00
22.001.04.125	- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	48.285,52	0,00
22.001.04.125.3	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	48.285,52	0,00
04.125.3.2070	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL DO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	48.285,52	0,00
52	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	97.000,00	9.952,51	47.930,52	49.069,48	9.952,51	47.930,52	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	97.000,00	9.952,51	47.930,52	49.069,48	9.952,51	47.930,52	0,00
53	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	355,00	6.645,00	0,00	355,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00	0,00	355,00	6.645,00	0,00	355,00	0,00
54	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
23.000	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**2.888.376,53**	**103.494,00**	**2.417.761,33**	**470.615,20**	**228.670,49**	**1.064.599,34**	**1.353.161,99**
23.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.888.376,53	103.494,00	2.417.761,33	470.615,20	228.670,49	1.064.599,34	1.353.161,99
23.001.28	- ENCARGOS ESPECIAIS	2.057.196,53	34.000,00	1.929.751,94	127.444,59	140.963,91	775.297,64	1.154.454,30
23.001.28.843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.634.000,00	34.000,00	1.506.555,41	127.444,59	102.404,24	575.141,48	931.413,93
23.001.28.843.0	- OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.634.000,00	34.000,00	1.506.555,41	127.444,59	102.404,24	575.141,48	931.413,93
28.843.0.0001	- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	1.634.000,00	34.000,00	1.506.555,41	127.444,59	102.404,24	575.141,48	931.413,93
55	3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	681.000,00	34.000,00	556.000,00	125.000,00	40.494,82	206.460,95	349.539,05
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	681.000,00	34.000,00	556.000,00	125.000,00	40.494,82	206.460,95	349.539,05
56	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	953.000,00	0,00	950.555,41	2.444,59	61.909,42	368.680,53	581.874,88
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	953.000,00	0,00	950.555,41	2.444,59	61.909,42	368.680,53	581.874,88
23.001.28.845	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
23.001.28.845.0	- OPERAÇÕES ESPECIAIS	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
28.845.0.0002	- CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
57	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
23.001.04	- ADMINISTRAÇÃO	831.180,00	69.494,00	488.009,39	343.170,61	87.706,58	289.301,70	198.707,69
23.001.04.123	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	831.180,00	69.494,00	488.009,39	343.170,61	87.706,58	289.301,70	198.707,69

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	23.001.04.123.3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	831.180,00	69.494,00	488.009,39	343.170,61	87.706,58	289.301,70	198.707,69
	04.123.3.1001 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
58	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
59	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.123.3.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	829.000,00	69.494,00	488.009,39	340.990,61	87.706,58	289.301,70	198.707,69
60	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	529.000,00	51.323,30	232.883,79	296.116,21	51.323,30	232.883,79	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	529.000,00	51.323,30	232.883,79	296.116,21	51.323,30	232.883,79	0,00
61	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	270.000,00	18.170,70	251.795,60	18.204,40	36.060,78	55.772,91	196.022,69
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	270.000,00	18.170,70	251.795,60	18.204,40	36.060,78	55.772,91	196.022,69
62	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	2.600,00	0,00	2.580,00	20,00	322,50	645,00	1.935,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.600,00	0,00	2.580,00	20,00	322,50	645,00	1.935,00
63	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	27.400,00	0,00	750,00	26.650,00	0,00	0,00	750,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.400,00	0,00	750,00	26.650,00	0,00	0,00	750,00
	04.123.3.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
64	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
65	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
24.000	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**	**8.801.095,19**	**354.129,51**	**6.278.670,72**	**2.522.424,47**	**997.213,69**	**2.968.666,08**	**3.310.004,64**
24.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	8.801.095,19	354.129,51	6.278.670,72	2.522.424,47	997.213,69	2.968.666,08	3.310.004,64
24.001.01	- LEGISLATIVA	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
24.001.01.031	- AÇÃO LEGISLATIVA	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
24.001.01.031.4	- OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
	01.031.4.1002 - OBRAS DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
66	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
24.001.15	- URBANISMO	8.207.165,47	316.658,43	5.898.669,35	2.308.496,12	969.593,49	2.836.871,42	3.061.797,93
24.001.15.451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.539.033,23	80.273,25	1.629.437,42	909.595,81	548.572,06	736.956,52	892.480,90
24.001.15.451.4	- OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.539.033,23	80.273,25	1.629.437,42	909.595,81	548.572,06	736.956,52	892.480,90

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	15.451.4.1003 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	2.502.033,23	80.273,25	1.629.437,42	872.595,81	548.572,06	736.956,52	892.480,90
67	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.502.033,23	80.273,25	1.629.437,42	872.595,81	548.572,06	736.956,52	892.480,90
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	0,00	199.779,80	220,20	0,00	69.811,02	129.968,78
	0.1.34.3403 - CONVÊNIO UNIÃO: OBRAS NAS RUAS ESTRADA GERAL BRAÇO CUNHA	559.168,87	0,00	559.168,87	0,00	456.777,51	456.777,51	102.391,36
	0.1.34.3407 - CONVÊNIO UNIÃO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA FAUSTINO MARTINI -	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.34.3408 - CONVÊNIO UNIÃO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA NAIR MELCHIORETTO	238.750,00	0,00	216.085,43	22.664,57	0,00	0,00	216.085,43
	0.1.34.3409 - CONVÊNIO UNIÃO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA FAUSTINO MARTINI -	238.750,00	0,00	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.83.0526 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	56.812,82	0,00	56.812,82	0,00	0,00	56.812,82	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	792.000,00	76.459,26	563.038,96	228.961,04	91.794,55	122.817,62	440.221,34
	0.3.50.1052 - SF: CESSÃO ONEROSA - LEI Nº 13.885/2019	2.558,62	2.558,62	2.558,62	0,00	0,00	0,00	2.558,62
	0.3.64.0978 - SF: CONVÊNIO 16678 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA GERAL	794,08	794,08	794,08	0,00	0,00	0,00	794,08
	0.3.64.0982 - SF: CONVÊNIO 17676 - PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA	461,29	461,29	461,29	0,00	0,00	0,00	461,29
	0.3.79.0002 - SF: PORTARIA Nº 179/SEF - SEÇÃO C	30.737,55	0,00	30.737,55	0,00	0,00	30.737,55	0,00
	15.451.4.1005 - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
69	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.451.4.1006 - CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
70	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.451.4.1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
71	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	24.001.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	5.668.132,24	236.385,18	4.269.231,93	1.398.900,31	421.021,43	2.099.914,90	2.169.317,03
	24.001.15.452.4 - OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.668.132,24	236.385,18	4.269.231,93	1.398.900,31	421.021,43	2.099.914,90	2.169.317,03
	15.452.4.1004 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00	150,00	400,00	8.600,00	150,00	400,00	0,00
68	4.5.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	9.000,00	150,00	400,00	8.600,00	150,00	400,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000,00	150,00	400,00	8.600,00	150,00	400,00	0,00
	15.452.4.2012 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.560.000,00	0,00	1.233.455,06	326.544,94	18.833,76	435.046,95	798.408,11
72	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.000,00	0,00	1.233.455,06	266.544,94	18.833,76	435.046,95	798.408,11
	0.1.08.0868 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	1.500.000,00	0,00	1.233.455,06	266.544,94	18.833,76	435.046,95	798.408,11
73	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.08.0868 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.4.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.094.168,16	236.235,18	3.035.376,87	1.058.791,29	402.037,67	1.664.467,95	1.370.908,92
74	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.691.800,00	160.890,33	739.944,39	951.855,61	160.890,33	739.944,39	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.691.800,00	160.890,33	739.944,39	951.855,61	160.890,33	739.944,39	0,00
75	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.358.168,16	75.344,85	2.252.253,38	105.914,78	241.147,34	898.744,46	1.353.508,92
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.246.904,90	0,00	1.246.885,78	19,12	80.643,22	719.525,76	527.360,02
	0.1.07.0866 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.400,00	3.581,45	3.681,45	12.718,55	0,00	0,00	3.681,45
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	1.075.000,00	51.900,14	981.822,89	93.177,11	145.082,91	163.797,49	818.025,40
	0.3.07.0866 - SF: CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	4.442,05	4.442,05	4.442,05	0,00	0,00	0,00	4.442,05
	0.3.34.0876 - SF: CONVÊNIOS UNIÃO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	15.384,10	15.384,10	15.384,10	0,00	15.384,10	15.384,10	0,00
	0.3.64.0854 - SF: CONVÊNIO FUNDAM - PAVIMENTAÇÃO E URBAN. DE RUAS NO	36,30	36,30	36,30	0,00	36,30	36,30	0,00
	0.3.64.0981 - SF: CONVÊNIO 17459 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL PAULA	0,81	0,81	0,81	0,00	0,81	0,81	0,00
76	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
77	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	44.050,00	0,00	43.179,10	870,90	0,00	25.779,10	17.400,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	26.050,00	0,00	25.779,10	270,90	0,00	25.779,10	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00	0,00	17.400,00	600,00	0,00	0,00	17.400,00
	15.452.4.2100 - SISTEMA DE INDICADORES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	4.964,08	0,00	0,00	4.964,08	0,00	0,00	0,00
80	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.964,08	0,00	0,00	4.964,08	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.964,08	0,00	0,00	4.964,08	0,00	0,00	0,00
	24.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
	24.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
	24.001.04.122.97 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
	04.122.97.2010 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
93	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00	0,00	37.767,00	7.233,00	0,00	37.767,00	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	205.000,00	0,00	204.383,93	616,07	0,00	0,00	204.383,93
94	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	24.001.06 - SEGURANÇA PÚBLICA	311.929,72	37.471,08	137.850,44	174.079,28	27.620,20	94.027,66	43.822,78
	24.001.06.182 - DEFESA CIVIL	311.929,72	37.471,08	137.850,44	174.079,28	27.620,20	94.027,66	43.822,78
	24.001.06.182.4 - OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06.182.4.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SEGURANÇA	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	24.001.06.182.9 - DEFESA DO CIDADÃO	311.749,72	37.471,08	137.850,44	173.899,28	27.620,20	94.027,66	43.822,78
	06.182.9.2075 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	144.000,00	11.865,03	38.231,26	105.768,74	13.113,59	28.143,40	10.087,86
81	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	123.000,00	5.806,03	32.172,26	90.827,74	13.113,59	28.143,40	4.028,86
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00	509,49	14.564,14	8.435,86	729,99	11.426,38	3.137,76
	0.1.64.0878 - CONVÊNIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	100.000,00	5.296,54	17.608,12	82.391,88	12.383,60	16.717,02	891,10
82	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
83	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.000,00	6.059,00	6.059,00	13.941,00	0,00	0,00	6.059,00
	0.1.64.0878 - CONVÊNIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	20.000,00	6.059,00	6.059,00	13.941,00	0,00	0,00	6.059,00
	06.182.9.2076 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR	12.000,00	686,00	5.424,44	6.575,56	0,00	4.738,44	686,00
84	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	686,00	4.074,44	5.925,56	0,00	3.388,44	686,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	686,00	4.074,44	5.925,56	0,00	3.388,44	686,00
85	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	1.350,00	650,00	0,00	1.350,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	1.350,00	650,00	0,00	1.350,00	0,00
	06.182.9.2077 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	92.527,06	21.665,05	59.147,74	33.379,32	8.682,21	37.241,26	21.906,48
86	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	50.000,00	5.199,16	22.971,85	27.028,15	5.199,16	22.971,85	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	5.199,16	22.971,85	27.028,15	5.199,16	22.971,85	0,00
87	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	41.527,06	16.465,89	35.425,89	6.101,17	3.483,05	14.269,41	21.156,48
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	4.998,95	4.998,95	1,05	0,00	0,00	4.998,95
	0.1.12.0874 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	30.000,00	4.939,98	23.899,98	6.100,02	3.483,05	14.269,41	9.630,57
	0.3.12.0874 - SF: CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	6.527,06	6.526,96	6.526,96	0,10	0,00	0,00	6.526,96
88	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	750,00	250,00	0,00	0,00	750,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	750,00	250,00	0,00	0,00	750,00
	0.1.12.0874 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06.182.9.2078 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO COM POLÍCIA CIVIL	31.531,76	3.180,00	22.552,00	8.979,76	3.162,20	14.013,28	8.538,72
89	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	26.531,76	75,00	19.447,00	7.084,76	3.162,20	14.013,28	5.433,72
	0.1.11.0872 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	17.500,00	0,00	17.492,00	8,00	3.087,20	12.058,28	5.433,72

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.3.11.0872 - SF: CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	9.031,76	75,00	1.955,00	7.076,76	75,00	1.955,00	0,00
90	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	3.105,00	3.105,00	1.895,00	0,00	0,00	3.105,00
	0.1.11.0872 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	5.000,00	3.105,00	3.105,00	1.895,00	0,00	0,00	3.105,00
	06.182.9.2079 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO COM POLÍCIA MILITAR	31.690,90	75,00	12.495,00	19.195,90	2.662,20	9.891,28	2.603,72
91	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.10.0870 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	21.690,90	75,00	12.495,00	9.195,90	2.662,20	9.891,28	2.603,72
	0.1.10.0870 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	12.500,00	75,00	12.495,00	5,00	2.662,20	9.891,28	2.603,72
	0.3.10.0870 - SF: CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	9.190,90	0,00	0,00	9.190,90	0,00	0,00	0,00
25.000	**- SECRETARIA M. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**217.251,18**	**-4,10**	**184.458,31**	**32.792,87**	**13.040,70**	**100.658,23**	**83.800,08**
25.001	- SECRETARIA M. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	217.251,18	-4,10	184.458,31	32.792,87	13.040,70	100.658,23	83.800,08
25.001.23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS	217.251,18	-4,10	184.458,31	32.792,87	13.040,70	100.658,23	83.800,08
25.001.23.695	- TURISMO	217.251,18	-4,10	184.458,31	32.792,87	13.040,70	100.658,23	83.800,08
25.001.23.695.8	- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	217.251,18	-4,10	184.458,31	32.792,87	13.040,70	100.658,23	83.800,08
	23.695.8.1007 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
95	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	23.695.8.2027 - PROMOÇÃO, APOIO, PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	16.525,00	0,00	15.738,00	787,00	0,00	15.738,00	0,00
96	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	16.525,00	0,00	15.738,00	787,00	0,00	15.738,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	9.213,00	787,00	0,00	9.213,00	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	6.525,00	0,00	6.525,00	0,00	0,00	6.525,00	0,00
	23.695.8.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	149.141,09	-4,10	129.852,66	19.288,43	9.366,94	68.095,07	61.757,59
97	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.040,31	0,00	38.613,14	2.427,17	3.217,76	19.306,56	19.306,58
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.040,31	0,00	38.613,14	2.427,17	3.217,76	19.306,56	19.306,58
98	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
100	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	73.731,30	0,00	70.877,23	2.854,07	5.906,43	35.438,58	35.438,65
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	73.731,30	0,00	70.877,23	2.854,07	5.906,43	35.438,58	35.438,65
101	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	30.000,00	-4,10	19.992,81	10.007,19	211,96	13.165,19	6.827,62
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	-4,10	19.992,81	7,19	211,96	13.165,19	6.827,62

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
102	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
103	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	369,48	0,00	369,48	0,00	30,79	184,74	184,74
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	369,48	0,00	369,48	0,00	30,79	184,74	184,74
104	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	23.695.8.2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI	28.432,88	0,00	28.432,87	0,01	2.369,41	14.216,46	14.216,41
105	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.430,71	0,00	20.430,71	0,00	1.702,56	10.215,36	10.215,35
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.430,71	0,00	20.430,71	0,00	1.702,56	10.215,36	10.215,35
106	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.801,30	0,00	4.801,30	0,00	400,11	2.400,66	2.400,64
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.801,30	0,00	4.801,30	0,00	400,11	2.400,66	2.400,64
107	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.200,87	0,00	3.200,86	0,01	266,74	1.600,44	1.600,42
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.200,87	0,00	3.200,86	0,01	266,74	1.600,44	1.600,42
	23.695.8.2095 - SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL - STCR	2.717,43	0,00	0,00	2.717,43	0,00	0,00	0,00
108	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.329,23	0,00	0,00	2.329,23	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.329,23	0,00	0,00	2.329,23	0,00	0,00	0,00
109	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	388,20	0,00	0,00	388,20	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	388,20	0,00	0,00	388,20	0,00	0,00	0,00
	23.695.8.2096 - MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-	10.434,78	0,00	10.434,78	0,00	1.304,35	2.608,70	7.826,08
110	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.434,78	0,00	10.434,78	0,00	1.304,35	2.608,70	7.826,08
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.434,78	0,00	10.434,78	0,00	1.304,35	2.608,70	7.826,08
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA		**673.460,00**	**36.690,83**	**208.293,54**	**465.166,46**	**36.813,26**	**169.464,84**	**38.828,70**
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA		673.460,00	36.690,83	208.293,54	465.166,46	36.813,26	169.464,84	38.828,70
26.001.13 - CULTURA		158.000,00	12.990,20	42.674,26	115.325,74	8.190,20	37.874,26	4.800,00
26.001.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL		158.000,00	12.990,20	42.674,26	115.325,74	8.190,20	37.874,26	4.800,00
26.001.13.392.5 - CULTURA		158.000,00	12.990,20	42.674,26	115.325,74	8.190,20	37.874,26	4.800,00
	13.392.5.2013 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
111	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	13.392.5.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÕES CULTURAIS	108.000,00	12.990,20	42.674,26	65.325,74	8.190,20	37.874,26	4.800,00
112	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	67.000,00	7.090,20	30.404,26	36.595,74	7.090,20	30.404,26	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	67.000,00	7.090,20	30.404,26	36.595,74	7.090,20	30.404,26	0,00
113	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
114	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	30.000,00	5.900,00	12.270,00	17.730,00	1.100,00	7.470,00	4.800,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	5.900,00	12.270,00	17.730,00	1.100,00	7.470,00	4.800,00
115	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	13.392.5.2015 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL E FANFARRAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
116	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	26.001.27 - DESPORTO E LAZER	515.460,00	23.700,63	165.619,28	349.840,72	28.623,06	131.590,58	34.028,70
	26.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	515.460,00	23.700,63	165.619,28	349.840,72	28.623,06	131.590,58	34.028,70
	26.001.27.812.10 - ESPORTE E LAZER	515.460,00	23.700,63	165.619,28	349.840,72	28.623,06	131.590,58	34.028,70
	27.812.10.1008 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	27.812.10.2025 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
	27.812.10.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	366.000,00	23.700,63	157.159,28	208.840,72	27.565,56	129.475,58	27.683,70
120	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	202.000,00	21.292,93	93.833,26	108.166,74	21.292,93	93.833,26	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	202.000,00	21.292,93	93.833,26	108.166,74	21.292,93	93.833,26	0,00
121	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	55.000,00	2.407,70	48.876,02	6.123,98	6.272,63	35.142,32	13.733,70
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00	2.407,70	48.876,02	6.123,98	6.272,63	35.142,32	13.733,70
123	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	14.450,00	4.550,00	0,00	500,00	13.950,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	500,00	4.500,00	0,00	500,00	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	14.000,00	0,00	13.950,00	50,00	0,00	0,00	13.950,00
	27.812.10.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ESPORTES	8.460,00	0,00	8.460,00	0,00	1.057,50	2.115,00	6.345,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
124	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	1.050,00	2.100,00	6.300,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	1.050,00	2.100,00	6.300,00
125	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	60,00	0,00	7,50	15,00	45,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	60,00	0,00	7,50	15,00	45,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
99.001.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
99.001.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
99.001.99.999.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
99.999.99.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
126	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Entidade:	**17.622.966,83**	**909.556,39**	**12.039.044,52**	**5.583.922,31**	**1.709.793,67**	**6.518.521,43**	**5.520.523,09**
	Total Geral:	**55.083.959,06**	**3.585.548,10**	**35.787.994,74**	**19.295.964,32**	**4.978.451,07**	**20.344.449,84**	**15.443.544,90**

LUIZ ALVES, 06/08/2021

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/0-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Data: 05/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES								
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**1.923.000,00**	**0,00**	**1.259.003,45**	**663.996,55**	**89.773,87**	**499.487,71**	**759.515,74**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	89.773,87	499.487,71	759.515,74
01.001.01 - LEGISLATIVA		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	89.773,87	499.487,71	759.515,74
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	89.773,87	499.487,71	759.515,74
01.001.01.031.1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	89.773,87	499.487,71	759.515,74
01.031.1.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE		1.923.000,00	0,00	1.259.003,45	663.996,55	89.773,87	499.487,71	759.515,74
1	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.409.000,00	0,00	1.181.000,00	228.000,00	82.072,65	470.957,77	710.042,23
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.409.000,00	0,00	1.181.000,00	228.000,00	82.072,65	470.957,77	710.042,23
2	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	403.000,00	0,00	73.813,45	329.186,55	3.511,22	24.339,94	49.473,51
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	403.000,00	0,00	73.813,45	329.186,55	3.511,22	24.339,94	49.473,51
3	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	90.000,00	0,00	4.190,00	85.810,00	4.190,00	4.190,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00	0,00	4.190,00	85.810,00	4.190,00	4.190,00	0,00
	Total Entidade:	**1.923.000,00**	**0,00**	**1.259.003,45**	**663.996,55**	**89.773,87**	**499.487,71**	**759.515,74**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL LUIZ ALVES								
16.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.720.878,94**	**151.576,13**	**837.718,67**	**883.160,27**	**139.676,04**	**663.595,74**	**174.122,93**
16.001	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.720.878,94	151.576,13	837.718,67	883.160,27	139.676,04	663.595,74	174.122,93
16.001.08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.720.878,94	151.576,13	837.718,67	883.160,27	139.676,04	663.595,74	174.122,93
16.001.08.241	- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.500,00	-100,05	5.731,71	6.768,29	2.915,88	5.731,71	0,00
16.001.08.241.15	- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.500,00	-100,05	5.731,71	6.768,29	2.915,88	5.731,71	0,00
08.241.15.2047	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS	12.500,00	-100,05	5.731,71	6.768,29	2.915,88	5.731,71	0,00
11 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	12.000,00	-100,05	5.731,71	6.268,29	2.915,88	5.731,71	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00	-100,05	5.731,71	6.268,29	2.915,88	5.731,71	0,00
12 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
16.001.08.243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	188.000,00	17.217,79	96.460,96	91.539,04	17.480,25	86.308,69	10.152,27
16.001.08.243.17	- DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	188.000,00	17.217,79	96.460,96	91.539,04	17.480,25	86.308,69	10.152,27
08.243.17.2041	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	188.000,00	17.217,79	96.460,96	91.539,04	17.480,25	86.308,69	10.152,27
20 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	161.000,00	16.877,79	81.214,10	79.785,90	16.888,40	79.173,61	2.040,49
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	161.000,00	16.877,79	81.214,10	79.785,90	16.888,40	79.173,61	2.040,49
21 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	24.000,00	340,00	13.246,96	10.753,04	591,85	5.135,18	8.111,78
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00	340,00	13.246,96	10.753,04	591,85	5.135,18	8.111,78
22 3.3.91.00.00.00.00.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
23 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	1.999,90	0,10	0,00	1.999,90	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	1.999,90	0,10	0,00	1.999,90	0,00
16.001.08.244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.520.378,94	134.458,39	735.526,00	784.852,94	119.279,91	571.555,34	163.970,66
16.001.08.244.14	- GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	699.912,25	62.661,21	361.173,31	338.738,94	64.022,99	299.056,09	62.117,22
08.244.14.2040	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	699.732,25	62.661,21	361.173,31	338.558,94	64.022,99	299.056,09	62.117,22
1 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	603.000,00	60.932,95	283.964,96	319.035,04	58.909,45	270.747,71	13.217,25
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	603.000,00	60.932,95	283.964,96	319.035,04	58.909,45	270.747,71	13.217,25
2 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	91.732,25	1.728,26	73.454,45	18.277,80	5.113,54	24.554,48	48.899,97
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	62.000,00	1.051,36	60.892,31	1.107,69	4.639,84	20.472,24	40.420,07
0.3.00.0098	- SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	23.421,42	676,90	12.562,14	10.859,28	473,70	4.082,24	8.479,90
0.6.35.0916	- SF: IGD-SUAS	6.310,83	0,00	0,00	6.310,83	0,00	0,00	0,00
3 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	3.753,90	1.246,10	0,00	3.753,90	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	3.753,90	1.246,10	0,00	3.753,90	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08.244.14.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
4	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
5	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	16.001.08.244.15 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	785.966,69	58.117,18	354.681,18	431.285,51	55.256,92	266.507,74	88.173,44
	08.244.15.2042 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0916 - SF: IGD-SUAS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.15.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	689.915,92	43.126,58	261.395,54	428.520,38	46.946,92	194.870,90	66.524,64
7	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	291.734,37	36.316,93	145.560,37	146.174,00	38.404,71	143.008,46	2.551,91
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	203.000,00	23.311,93	68.364,23	134.635,77	25.399,71	65.812,32	2.551,91
	0.2.35.0910 - PBF - PISO BÁSICO FIXO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	71.500,00	13.005,00	60.309,14	11.190,86	13.005,00	60.309,14	0,00
	0.6.35.0910 - SF: PBF - PISO BÁSICO FIXO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	17.234,37	0,00	16.887,00	347,37	0,00	16.887,00	0,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	357.497,02	3.090,65	95.954,49	261.542,53	2.406,23	34.680,76	61.273,73
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	78.615,22	2.483,07	69.680,79	8.934,43	1.623,26	28.759,54	40.921,25
	0.2.35.0910 - PBF - PISO BÁSICO FIXO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	83,60	416,40
	0.2.35.0914 - IGDBF: BOLSA FAMÍLIA	17.160,00	0,00	500,00	16.660,00	0,00	0,00	500,00
	0.2.35.0918 - SCFV: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	39.207,84	0,00	2.783,02	36.424,82	0,00	2.283,02	500,00
	0.6.35.0002 - SF: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	87.777,38	0,00	0,00	87.777,38	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0004 - SF: AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	4.728,17	0,00	1.075,00	3.653,17	0,00	1.075,00	0,00
	0.6.35.0914 - SF: IGDBF - BOLSA FAMÍLIA	21.810,88	0,00	0,00	21.810,88	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0918 - SF: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	41.625,62	0,00	0,00	41.625,62	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0954 - SF: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	340,28	0,00	0,00	340,28	0,00	0,00	0,00
	0.6.65.0856 - SF: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS / ESTADUAL	65.731,63	607,58	21.415,68	44.315,95	782,97	2.479,60	18.936,08
9	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	40.684,53	3.719,00	19.880,68	20.803,85	6.135,98	17.181,68	2.699,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.384,78	3.719,00	8.301,70	83,08	1.020,00	5.602,70	2.699,00
	0.6.31.0986 - SF: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	214,82	0,00	0,00	214,82	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0001 - SF: SIGTV - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTOS	199,73	0,00	0,00	199,73	0,00	0,00	0,00
	0.6.35.0914 - SF: IGDBF - BOLSA FAMÍLIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.65.0961 - SF: PSB / CRAS / ESTADUAL - INVESTIMENTOS	11.885,20	0,00	11.578,98	306,22	5.115,98	11.578,98	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08.244.15.2046 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	94.550,77	14.990,60	93.285,64	1.265,13	8.310,00	71.636,84	21.648,80
10	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	94.550,77	14.990,60	93.285,64	1.265,13	8.310,00	71.636,84	21.648,80
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	10.630,50	59.985,54	14,46	8.310,00	42.755,04	17.230,50
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	3.543,50	3.543,50	456,50	0,00	0,00	3.543,50
	0.6.65.0912 - SF: BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.550,77	816,60	29.756,60	794,17	0,00	28.881,80	874,80
	16.001.08.244.16 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	29.500,00	13.680,00	19.671,51	9.828,49	0,00	5.991,51	13.680,00
	08.244.16.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
13	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.16.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA	26.500,00	13.680,00	19.671,51	6.828,49	0,00	5.991,51	13.680,00
16	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
17	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
18	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	23.500,00	13.680,00	19.671,51	3.828,49	0,00	5.991,51	13.680,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	13.680,00	19.671,51	328,49	0,00	5.991,51	13.680,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
19	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.001.08.244.98 - EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.98.2048 - AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
25	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Entidade:	**1.720.878,94**	**151.576,13**	**837.718,67**	**883.160,27**	**139.676,04**	**663.595,74**	**174.122,93**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Data: 05/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL LUIZ ALVES								
18.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	**308.535,47**	**28.770,85**	**170.152,68**	**138.382,79**	**30.343,95**	**141.796,23**	**28.356,45**
18.001	- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	308.535,47	28.770,85	170.152,68	138.382,79	30.343,95	141.796,23	28.356,45
18.001.06	- SEGURANÇA PÚBLICA	308.535,47	28.770,85	170.152,68	138.382,79	30.343,95	141.796,23	28.356,45
18.001.06.182	- DEFESA CIVIL	308.535,47	28.770,85	170.152,68	138.382,79	30.343,95	141.796,23	28.356,45
18.001.06.182.9	- DEFESA DO CIDADÃO	308.535,47	28.770,85	170.152,68	138.382,79	30.343,95	141.796,23	28.356,45
06.182.9.1015	- OBRAS DE DEFESA CIVIL: PREVENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
06.182.9.2050	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	307.535,47	28.770,85	170.152,68	137.382,79	30.343,95	141.796,23	28.356,45
2 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	232.700,00	27.696,76	117.571,36	115.128,64	27.258,67	113.240,45	4.330,91
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	232.700,00	27.696,76	117.571,36	115.128,64	27.258,67	113.240,45	4.330,91
3 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	52.345,47	1.074,09	47.091,32	5.254,15	3.085,28	23.065,78	24.025,54
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	352,10	39.919,33	80,67	1.127,31	16.457,81	23.461,52
0.3.00.0098	- SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	12.345,47	721,99	7.171,99	5.173,48	1.957,97	6.607,97	564,02
4 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	22.490,00	0,00	5.490,00	17.000,00	0,00	5.490,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
0.1.89.0547	- ALIENAÇÃO DE BENS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
0.3.00.0098	- SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	4.190,00	0,00	4.190,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00
	Total Entidade:	**308.535,47**	**28.770,85**	**170.152,68**	**138.382,79**	**30.343,95**	**141.796,23**	**28.356,45**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUIZ ALVES								
20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**18.185.819,42**	**1.472.354,78**	**11.343.916,13**	**6.841.903,29**	**1.809.325,94**	**6.557.677,18**	**4.786.238,95**
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		18.185.819,42	1.472.354,78	11.343.916,13	6.841.903,29	1.809.325,94	6.557.677,18	4.786.238,95
20.001.12 - EDUCAÇÃO		18.185.819,42	1.472.354,78	11.343.916,13	6.841.903,29	1.809.325,94	6.557.677,18	4.786.238,95
20.001.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		670.222,31	38.422,16	427.882,89	242.339,42	32.983,26	182.101,16	245.781,73
20.001.12.306.19 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		670.222,31	38.422,16	427.882,89	242.339,42	32.983,26	182.101,16	245.781,73
12.306.19.2081 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		250.710,42	7.594,40	182.595,07	68.115,35	16.189,14	91.953,44	90.641,63
1	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	250.710,42	7.594,40	182.595,07	68.115,35	16.189,14	91.953,44	90.641,63
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	140.000,00	7.594,40	111.873,20	28.126,80	9.993,48	61.582,38	50.290,82
	0.2.43.0001 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	81.390,00	0,00	42.370,40	39.019,60	6.195,66	20.648,98	21.721,42
	0.6.37.0922 - SF: PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	29.320,42	0,00	28.351,47	968,95	0,00	9.722,08	18.629,39
12.306.19.2082 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA		199.685,94	18.510,16	169.841,67	29.844,27	7.457,66	65.922,60	103.919,07
2	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	199.685,94	18.510,16	169.841,67	29.844,27	7.457,66	65.922,60	103.919,07
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	125.000,00	18.510,16	119.161,82	5.838,18	2.315,15	55.169,37	63.992,45
	0.2.43.0002 - PNAE - CRECHE	55.426,00	0,00	33.464,50	21.961,50	5.142,51	5.142,51	28.321,99
	0.6.37.0924 - SF: PNAE EDUCAÇÃO INFANTIL	19.259,94	0,00	17.215,35	2.044,59	0,00	5.610,72	11.604,63
12.306.19.2083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA		210.201,72	12.317,60	74.024,30	136.177,42	9.336,46	24.225,12	49.799,18
3	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	210.201,72	12.317,60	74.024,30	136.177,42	9.336,46	24.225,12	49.799,18
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00	0,00	5.743,80	64.256,20	1.297,41	2.549,32	3.194,48
	0.2.43.0003 - PNAE - PRÉ-ESCOLA	63.334,00	0,00	55.962,90	7.371,10	8.039,05	21.675,80	34.287,10
	0.6.37.0926 - SF: PNAE PRÉ ESCOLAR	38.433,86	12.317,60	12.317,60	26.116,26	0,00	0,00	12.317,60
	0.6.37.0928 - SF: PNAE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.433,86	0,00	0,00	38.433,86	0,00	0,00	0,00
12.306.19.2084 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E		1.576,07	0,00	422,20	1.153,87	0,00	0,00	422,20
4	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.576,07	0,00	422,20	1.153,87	0,00	0,00	422,20
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.43.0005 - PNAE - EJA	448,00	0,00	45,60	402,40	0,00	0,00	45,60
	0.6.37.0928 - SF: PNAE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.028,07	0,00	376,60	651,47	0,00	0,00	376,60
12.306.19.2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		8.048,16	0,00	999,65	7.048,51	0,00	0,00	999,65
5	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	8.048,16	0,00	999,65	7.048,51	0,00	0,00	999,65
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.43.0004 - PNAE - AEE	2.544,00	0,00	999,65	1.544,35	0,00	0,00	999,65
	0.6.37.0930 - SF: PNAE AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	504,16	0,00	0,00	504,16	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	20.001.12.361	- ENSINO FUNDAMENTAL	10.594.839,15	754.525,19	7.094.799,45	3.500.039,70	970.919,83	3.418.482,70	3.676.316,75
	20.001.12.361.20	- ENSINO FUNDAMENTAL	10.414.339,15	753.037,80	6.924.438,86	3.489.900,29	964.575,87	3.368.271,94	3.556.166,92
	12.361.20.1017	- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.190.853,46	0,00	2.890.832,29	300.021,17	0,00	155.232,04	2.735.600,25
6	4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	3.190.853,46	0,00	2.890.832,29	300.021,17	0,00	155.232,04	2.735.600,25
	0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	276.302,54	0,00	276.289,87	12,67	0,00	155.232,04	121.057,83
	0.2.37.0001	- APOIO INFRAESTRUTURA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - QUADRA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.37.0944	- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES: ENSINO FUNDAMENTAL -	2.604.550,92	0,00	2.604.550,92	0,00	0,00	0,00	2.604.550,92
	0.3.40.0488	- SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	10.000,00	0,00	9.991,50	8,50	0,00	0,00	9.991,50
	12.361.20.1019	- AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	61.350,00	0,00	60.834,11	515,89	0,00	60.834,11	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	61.350,00	0,00	60.834,11	515,89	0,00	60.834,11	0,00
	0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	0.3.40.0488	- SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	29.000,00	0,00	28.491,57	508,43	0,00	28.491,57	0,00
	0.6.36.0920	- SF: SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.350,00	0,00	31.342,54	7,46	0,00	31.342,54	0,00
	12.361.20.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	415.000,00	46.465,13	259.093,83	155.906,17	44.768,51	207.565,54	51.528,29
8	3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	331.000,00	44.189,69	179.621,70	151.378,30	43.240,69	172.203,22	7.418,48
	0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	331.000,00	44.189,69	179.621,70	151.378,30	43.240,69	172.203,22	7.418,48
9	3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	81.000,00	300,44	77.497,13	3.502,87	1.527,82	35.362,32	42.134,81
	0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	81.000,00	300,44	77.497,13	3.502,87	1.527,82	35.362,32	42.134,81
10	3.3.91.00.00.00.00.00	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
11	4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	2.000,00	1.975,00	1.975,00	25,00	0,00	0,00	1.975,00
	0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00	1.975,00	1.975,00	25,00	0,00	0,00	1.975,00
	12.361.20.2054	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.176.090,38	585.782,15	2.608.701,57	2.567.388,81	605.801,48	2.275.513,41	333.188,16
12	3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	4.642.090,38	526.007,69	2.093.482,50	2.548.607,88	514.333,98	1.993.736,83	99.745,67
	0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	764.000,00	142.648,89	402.752,06	361.247,94	139.090,71	376.191,02	26.561,04
	0.2.18.0820	- FUNDEB 60%	3.539.520,69	383.358,80	1.352.941,24	2.186.579,45	375.243,27	1.279.756,61	73.184,63
	0.2.19.0822	- FUNDEB 40%	200.000,00	0,00	199.219,51	780,49	0,00	199.219,51	0,00
	0.6.18.0820	- SF: FUNDEB 60%	138.569,69	0,00	138.569,69	0,00	0,00	138.569,69	0,00
13	3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	528.000,00	58.214,46	511.121,07	16.878,93	91.467,50	279.238,58	231.882,49
	0.1.01.0501	- REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	401.500,00	38.284,13	395.934,51	5.565,49	63.280,20	209.796,52	186.137,99
	0.2.36.0920	- SALÁRIO EDUCAÇÃO	109.000,00	19.930,33	98.152,43	10.847,57	22.290,88	52.407,93	45.744,50
	0.6.79.0001	- SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	17.500,00	0,00	17.034,13	465,87	5.896,42	17.034,13	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
14	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	1.560,00	4.098,00	902,00	0,00	2.538,00	1.560,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	1.560,00	4.098,00	902,00	0,00	2.538,00	1.560,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.20.2056 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ENSINO	42.500,00	0,00	8.640,00	33.860,00	0,00	8.640,00	0,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	42.500,00	0,00	8.640,00	33.860,00	0,00	8.640,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	8.640,00	1.360,00	0,00	8.640,00	0,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.20.2086 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.523.899,38	120.790,52	1.092.859,57	431.039,81	314.005,88	660.052,16	432.807,41
17	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.329.267,38	120.790,52	899.227,57	430.039,81	120.373,88	466.420,16	432.807,41
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	260.000,00	26.282,12	205.500,88	54.499,12	44.647,62	153.102,38	52.398,50
	0.1.40.0488 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	77.000,00	0,00	5.780,65	71.219,35	49,00	4.257,45	1.523,20
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	285.000,00	0,00	231.862,12	53.137,88	23.204,96	82.070,15	149.791,97
	0.2.44.0001 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	178.112,40	0,00	164.545,58	13.566,82	22.340,50	55.064,63	109.480,95
	0.2.62.0938 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	501.249,00	94.508,40	291.538,34	209.710,66	30.131,80	171.925,55	119.612,79
	0.6.37.0932 - SF: PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	27.905,98	0,00	0,00	27.905,98	0,00	0,00	0,00
18	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	194.632,00	0,00	193.632,00	1.000,00	193.632,00	193.632,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.32.0001 - PAR - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL	193.632,00	0,00	193.632,00	0,00	193.632,00	193.632,00	0,00
	12.361.20.2102 - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS	1.168,44	0,00	0,00	1.168,44	0,00	0,00	0,00
21	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.168,44	0,00	0,00	1.168,44	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.168,44	0,00	0,00	1.168,44	0,00	0,00	0,00
	12.361.20.2103 - ESTRUTURAÇÃO DE PPP PARA EDUCAÇÃO	3.477,49	0,00	3.477,49	0,00	0,00	434,68	3.042,81
22	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.477,49	0,00	3.477,49	0,00	0,00	434,68	3.042,81
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.477,49	0,00	3.477,49	0,00	0,00	434,68	3.042,81
	20.001.12.361.97 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	174.500,00	1.487,39	170.360,59	4.139,41	6.343,96	50.210,76	120.149,83
	12.361.97.2055 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	174.500,00	1.487,39	170.360,59	4.139,41	6.343,96	50.210,76	120.149,83
42	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	174.500,00	1.487,39	170.360,59	4.139,41	6.343,96	50.210,76	120.149,83
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	4.999,70	0,30	0,00	4.999,70	0,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00	1.487,39	10.984,13	4.015,87	1.487,39	10.434,23	549,90
	0.3.40.0488 - SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	22.500,00	0,00	22.401,10	98,90	0,00	22.401,10	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.6.79.0001 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	132.000,00	0,00	131.975,66	24,34	4.856,57	12.375,73	119.599,93
	20.001.12.361.98 - EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.98.2058 - AÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
44	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
45	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.362 - ENSINO MÉDIO	338.176,23	14.595,00	192.939,22	145.237,01	26.970,61	92.816,44	100.122,78
	20.001.12.362.21 - ENSINO MÉDIO	338.176,23	14.595,00	192.939,22	145.237,01	26.970,61	92.816,44	100.122,78
	12.362.21.2089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	338.176,23	14.595,00	192.939,22	145.237,01	26.970,61	92.816,44	100.122,78
23	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	338.176,23	14.595,00	192.939,22	145.237,01	26.970,61	92.816,44	100.122,78
	0.2.62.0938 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	331.339,00	14.595,00	192.939,22	138.399,78	26.970,61	92.816,44	100.122,78
	0.6.37.0936 - SF: PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	6.837,23	0,00	0,00	6.837,23	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.363 - ENSINO PROFISSIONAL	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	8.295,00	18.195,00
	20.001.12.363.22 - ENSINO PROFISSIONAL	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	8.295,00	18.195,00
	12.363.22.2060 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	8.295,00	18.195,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	8.295,00	18.195,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00	17.010,00	26.490,00	43.510,00	2.370,00	8.295,00	18.195,00
	20.001.12.364 - ENSINO SUPERIOR	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	128.065,00	39.271,90
	20.001.12.364.23 - ENSINO SUPERIOR	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	128.065,00	39.271,90
	12.364.23.2090 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	128.065,00	39.271,90
25	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	128.065,00	39.271,90
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	540.000,00	20.976,90	167.336,90	372.663,10	36.590,00	128.065,00	39.271,90
	20.001.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.620.581,73	595.946,79	3.298.181,87	2.322.399,86	708.931,33	2.599.238,89	698.942,98
	20.001.12.365.20 - ENSINO FUNDAMENTAL	437.663,08	21.892,50	284.112,94	153.550,14	51.274,39	131.199,11	152.913,83
	12.365.20.2087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	128.209,62	7.297,50	96.838,11	31.371,51	9.608,88	32.466,35	64.371,76
19	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	128.209,62	7.297,50	96.838,11	31.371,51	9.608,88	32.466,35	64.371,76
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	4.433,13	566,87	0,00	3.639,70	793,43
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.36.0920 - SF: SALÁRIO EDUCAÇÃO	64.000,00	0,00	63.999,24	0,76	7.940,25	23.820,77	40.178,47
	0.6.37.0934 - SF: PNATE: TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	21.109,62	0,00	21.108,24	1,38	1.668,63	5.005,88	16.102,36
	0.6.79.0001 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	33.000,00	7.297,50	7.297,50	25.702,50	0,00	0,00	7.297,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	12.365.20.2088 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	309.453,46	14.595,00	187.274,83	122.178,63	41.665,51	98.732,76	88.542,07
20	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	309.453,46	14.595,00	187.274,83	122.178,63	41.665,51	98.732,76	88.542,07
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	126.203,46	14.595,00	84.785,28	41.418,18	30.683,93	60.962,49	23.822,79
	0.1.40.0488 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	39.250,00	0,00	0,00	39.250,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	144.000,00	0,00	102.489,55	41.510,45	10.981,58	37.770,27	64.719,28
	20.001.12.365.24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.034.418,65	574.054,29	2.873.972,65	2.160.446,00	643.624,45	2.447.543,42	426.429,23
	12.365.24.1018 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
26	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.24.1020 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	113.088,49	0,00	112.088,49	1.000,00	52.030,79	97.503,59	14.584,90
27	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	113.088,49	0,00	112.088,49	1.000,00	52.030,79	97.503,59	14.584,90
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.79.0002 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS DE CAPITAL PARA EDUCAÇÃO	112.088,49	0,00	112.088,49	0,00	52.030,79	97.503,59	14.584,90
	12.365.24.2064 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	0,00	5.940,00	29.060,00	0,00	5.940,00	0,00
28	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	5.940,00	29.060,00	0,00	5.940,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	5.940,00	4.060,00	0,00	5.940,00	0,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.24.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS	2.936.080,16	367.084,40	1.760.004,56	1.176.075,60	378.796,62	1.517.695,53	242.309,03
29	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.558.930,16	354.299,40	1.429.372,52	1.129.557,64	346.730,43	1.369.973,02	59.399,50
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	850.000,00	108.047,22	205.124,76	644.875,24	108.047,22	205.124,76	0,00
	0.2.18.0820 - FUNDEB 60%	1.008.930,16	151.192,65	558.264,37	450.665,79	148.994,55	534.002,82	24.261,55
	0.2.19.0822 - FUNDEB 40%	700.000,00	95.059,53	665.983,39	34.016,61	89.688,66	630.845,44	35.137,95
30	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	277.750,00	9.275,00	255.206,79	22.543,21	32.066,19	102.027,26	153.179,53
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	239.000,00	9.275,00	238.867,15	132,85	26.998,88	85.687,62	153.179,53
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	7.648,66	22.351,34	1.800,00	7.648,66	0,00
	0.6.79.0001 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	8.750,00	0,00	8.690,98	59,02	3.267,31	8.690,98	0,00
31	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	98.400,00	3.510,00	75.425,25	22.974,75	0,00	45.695,25	29.730,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	6.000,00	3.510,00	5.070,00	930,00	0,00	1.560,00	3.510,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	1.097,25	3.902,75	0,00	1.097,25	0,00
	0.6.36.0920 - SF: SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	12.100,00	17.900,00	0,00	12.100,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.6.79.0002 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS DE CAPITAL PARA EDUCAÇÃO	57.400,00	0,00	57.158,00	242,00	0,00	30.938,00	26.220,00
	12.365.24.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS PRÉ-	1.949.250,00	206.969,89	995.939,60	953.310,40	212.797,04	826.404,30	169.535,30
33	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.753.500,00	205.170,89	816.970,93	936.529,07	200.616,46	777.760,73	39.210,20
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	253.500,00	0,00	6.972,08	246.527,92	0,00	6.972,08	0,00
	0.2.18.0820 - FUNDEB 60%	1.500.000,00	205.170,89	809.998,85	690.001,15	200.616,46	770.788,65	39.210,20
34	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	190.250,00	0,00	176.790,67	13.459,33	12.180,58	48.264,57	128.526,10
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	151.500,00	0,00	145.619,87	5.880,13	6.412,07	33.640,88	111.978,99
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	22.775,20	7.224,80	3.542,80	6.832,60	15.942,60
	0.6.79.0001 - SF: PORTARIA Nº 358/SEF - DESPESAS CORRENTES PARA EDUCAÇÃO	8.750,00	0,00	8.395,60	354,40	2.225,71	7.791,09	604,51
35	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.500,00	1.799,00	2.178,00	3.322,00	0,00	379,00	1.799,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	4.500,00	1.799,00	2.178,00	2.322,00	0,00	379,00	1.799,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.365.97 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	142.500,00	0,00	140.096,28	2.403,72	14.032,49	20.496,36	119.599,92
	12.365.97.2063 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	142.500,00	0,00	140.096,28	2.403,72	14.032,49	20.496,36	119.599,92
43	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	142.500,00	0,00	140.096,28	2.403,72	14.032,49	20.496,36	119.599,92
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.000,00	0,00	6.883,08	116,92	3.887,58	6.883,08	0,00
	0.2.36.0920 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	9.687,26	312,74	9.320,06	9.687,26	0,00
	0.3.40.0488 - SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO 75%	3.500,00	0,00	3.101,17	398,83	0,00	3.101,17	0,00
	0.6.36.0920 - SF: SALÁRIO EDUCAÇÃO	122.000,00	0,00	120.424,77	1.575,23	824,85	824,85	119.599,92
	20.001.12.365.98 - EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.98.2065 - AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
46	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
47	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	94.000,00	8.218,64	33.394,11	60.605,89	8.041,52	31.817,68	1.576,43
	20.001.12.366.25 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	94.000,00	8.218,64	33.394,11	60.605,89	8.041,52	31.817,68	1.576,43
	12.366.25.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	94.000,00	8.218,64	33.394,11	60.605,89	8.041,52	31.817,68	1.576,43
36	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	78.000,00	8.218,64	33.394,11	44.605,89	8.041,52	31.817,68	1.576,43
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	78.000,00	8.218,64	33.394,11	44.605,89	8.041,52	31.817,68	1.576,43
37	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
38	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.001.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	258.000,00	22.660,10	102.891,69	155.108,31	22.519,39	96.860,31	6.031,38
	20.001.12.367.26 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	258.000,00	22.660,10	102.891,69	155.108,31	22.519,39	96.860,31	6.031,38
	12.367.26.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	258.000,00	22.660,10	102.891,69	155.108,31	22.519,39	96.860,31	6.031,38
39	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	237.000,00	21.961,10	97.922,69	139.077,31	21.479,39	93.710,31	4.212,38
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	237.000,00	21.961,10	97.922,69	139.077,31	21.479,39	93.710,31	4.212,38
40	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.000,00	699,00	4.969,00	15.031,00	1.040,00	3.150,00	1.819,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00	699,00	4.969,00	15.031,00	1.040,00	3.150,00	1.819,00
41	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Entidade:	**18.185.819,42**	**1.472.354,78**	**11.343.916,13**	**6.841.903,29**	**1.809.325,94**	**6.557.677,18**	**4.786.238,95**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Data: 05/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA/ADOLESCÊNCIA LUIZ ALVES								
17.000	**- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**60.000,00**	**0,00**	**15.674,54**	**44.325,46**	**0,00**	**13.845,40**	**1.829,14**
17.001	- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	0,00	13.845,40	1.829,14
17.001.08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	0,00	13.845,40	1.829,14
17.001.08.243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	0,00	13.845,40	1.829,14
17.001.08.243.17	- DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	0,00	13.845,40	1.829,14
08.243.17.2049	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60.000,00	0,00	15.674,54	44.325,46	0,00	13.845,40	1.829,14
1 3.3.50.00.00.00.00.00	- TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	59.000,00	0,00	15.674,54	43.325,46	0,00	13.845,40	1.829,14
0.1.00.0098	- RECURSOS ORDINÁRIOS	59.000,00	0,00	15.674,54	43.325,46	0,00	13.845,40	1.829,14
	Total Entidade:	**60.000,00**	**0,00**	**15.674,54**	**44.325,46**	**0,00**	**13.845,40**	**1.829,14**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO LUIZ ALVES									
19.000		**- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**	**734.977,55**	**73.003,68**	**554.259,49**	**180.718,06**	**21.938,96**	**245.853,16**	**308.406,33**
19.001		- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	734.977,55	73.003,68	554.259,49	180.718,06	21.938,96	245.853,16	308.406,33
19.001.17		- SANEAMENTO	734.977,55	73.003,68	554.259,49	180.718,06	21.938,96	245.853,16	308.406,33
19.001.17.512		- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	734.977,55	73.003,68	554.259,49	180.718,06	21.938,96	245.853,16	308.406,33
19.001.17.512.18		- SANEAMENTO BÁSICO	734.977,55	73.003,68	554.259,49	180.718,06	21.938,96	245.853,16	308.406,33
17.512.18.1016		- OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	1	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.18.2051		- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	733.977,55	73.003,68	554.259,49	179.718,06	21.938,96	245.853,16	308.406,33
	2	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	165.000,00	15.892,19	82.213,84	82.786,16	16.185,20	78.899,94	3.313,90
		0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	165.000,00	15.892,19	82.213,84	82.786,16	16.185,20	78.899,94	3.313,90
	4	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	321.777,55	52.921,49	224.891,11	96.886,44	5.753,76	79.753,15	145.137,96
		0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	178.800,00	6.822,44	178.792,06	7,94	5.753,76	79.753,15	99.038,91
		0.2.06.0002 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	132.977,55	46.099,05	46.099,05	86.878,50	0,00	0,00	46.099,05
	7	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	243.000,00	0,00	242.964,54	35,46	0,00	87.200,07	155.764,47
		0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	243.000,00	0,00	242.964,54	35,46	0,00	87.200,07	155.764,47
	8	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.200,00	4.190,00	4.190,00	10,00	0,00	0,00	4.190,00
		0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.200,00	4.190,00	4.190,00	10,00	0,00	0,00	4.190,00
		Total Entidade:	**734.977,55**	**73.003,68**	**554.259,49**	**180.718,06**	**21.938,96**	**245.853,16**	**308.406,33**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LUIZ ALVES									
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**14.527.780,85**	**950.286,27**	**9.568.225,26**	**4.959.555,59**	**1.195.988,19**	**5.001.582,17**	**4.566.643,09**
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			14.527.780,85	950.286,27	9.568.225,26	4.959.555,59	1.195.988,19	5.001.582,17	4.566.643,09
15.001.10 - SAÚDE			14.527.780,85	950.286,27	9.568.225,26	4.959.555,59	1.195.988,19	5.001.582,17	4.566.643,09
15.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA			9.677.125,63	685.990,21	6.246.033,25	3.431.092,38	824.325,75	3.476.210,21	2.769.823,04
15.001.10.301.13 - SAÚDE			9.436.125,63	685.990,21	6.046.633,19	3.389.492,44	809.375,75	3.441.260,21	2.605.372,98
10.301.13.1010 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			1.651.800,00	0,00	1.616.358,52	35.441,48	6.464,19	6.464,19	1.609.894,33
1	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		1.651.800,00	0,00	1.616.358,52	35.441,48	6.464,19	6.464,19	1.609.894,33
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.38.0014 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO VILA DO SALTO		1.085.000,00	0,00	1.085.000,00	0,00	0,00	0,00	1.085.000,00
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE		270.000,00	0,00	235.558,52	34.441,48	0,00	0,00	235.558,52
	0.6.79.0003 - SF: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO ESTADO - DESPESAS DE		295.800,00	0,00	295.800,00	0,00	6.464,19	6.464,19	289.335,81
10.301.13.1011 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			65.500,00	0,00	65.357,17	142,83	0,00	65.357,17	0,00
2	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		65.500,00	0,00	65.357,17	142,83	0,00	65.357,17	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE		64.500,00	0,00	64.357,17	142,83	0,00	64.357,17	0,00
10.301.13.1012 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3	4.5.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10.301.13.1013 - INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10.301.13.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.707.000,00	173.897,84	859.089,19	847.910,81	171.892,60	672.007,68	187.081,51
5	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		38.015,98	0,00	38.015,98	0,00	3.168,00	19.007,99	19.007,99
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE		38.015,98	0,00	38.015,98	0,00	3.168,00	19.007,99	19.007,99
6	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		1.433.500,00	162.267,14	608.041,49	825.458,51	155.665,25	579.311,99	28.729,50
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.433.500,00	162.267,14	608.041,49	825.458,51	155.665,25	579.311,99	28.729,50
7	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		8.344,69	0,00	8.344,69	0,00	695,40	4.172,34	4.172,35
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE		8.344,69	0,00	8.344,69	0,00	695,40	4.172,34	4.172,35
9	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		207.996,24	3.871,67	195.534,91	12.461,33	12.310,36	69.193,83	126.341,08

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	192.996,24	3.871,67	187.656,91	5.339,33	12.310,36	69.193,83	118.463,08
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	15.000,00	0,00	7.878,00	7.122,00	0,00	0,00	7.878,00
10	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	8.500,00	7.759,03	7.759,03	740,97	0,00	0,00	7.759,03
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500,00	7.759,03	7.759,03	740,97	0,00	0,00	7.759,03
12	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	643,09	0,00	643,09	0,00	53,59	321,53	321,56
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	643,09	0,00	643,09	0,00	53,59	321,53	321,56
13	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	750,00	9.250,00	0,00	0,00	750,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	0,00	750,00	9.250,00	0,00	0,00	750,00
	10.301.13.2032 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE	12.000,00	0,00	600,00	11.400,00	0,00	600,00	0,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	600,00	11.400,00	0,00	600,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.000,00	0,00	600,00	11.400,00	0,00	600,00	0,00
	10.301.13.2033 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
15	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
16	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.13.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NA SAÚDE	5.996.325,63	512.092,37	3.505.228,31	2.491.097,32	631.018,96	2.696.831,17	808.397,14
17	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.288.351,20	471.442,67	2.107.624,37	2.180.726,83	464.339,25	2.019.392,14	88.232,23
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.073.000,00	29.127,63	137.161,70	1.935.838,30	28.804,59	132.175,56	4.986,14
	0.2.38.0006 - CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.705.594,32	363.250,86	1.518.475,07	187.119,25	317.843,83	1.440.453,53	78.021,54
	0.2.38.0884 - ACS: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	50.400,00	14.322,39	36.393,64	14.006,36	19.489,89	36.393,64	0,00
	0.6.38.0008 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA Nº 2222	327,50	0,00	0,00	327,50	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.0010 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA Nº 2405	14.940,00	1.945,03	9.928,51	5.011,49	1.945,03	9.928,51	0,00
	0.6.38.0011 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 1797	80.000,00	22.373,56	56.696,22	23.303,78	24.358,12	54.951,53	1.744,69
	0.6.38.0016 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 2994	21.375,00	3.619,25	20.758,57	616,43	139,39	17.278,71	3.479,86
	0.6.38.3801 - SF: CUSTEIO DO PAB VARIÁVEL	300.788,60	9.264,23	300.670,94	117,66	44.218,68	300.670,94	0,00
	0.6.67.0908 - SF: NASF ESTADUAL - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	41.925,78	27.539,72	27.539,72	14.386,06	27.539,72	27.539,72	0,00
18	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.222.787,23	27.740,99	962.279,99	260.507,24	128.787,44	478.103,96	484.176,03
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	439.000,00	-12.815,21	425.901,41	13.098,59	48.143,04	241.919,81	183.981,60
	0.1.41.0486 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	20.000,00	0,00	19.992,94	7,06	1.592,95	9.648,60	10.344,34
	0.2.38.1050 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	96.000,00	0,00	95.800,00	200,00	4.990,00	37.690,00	58.110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.2.67.0904 - COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	226.414,20	4.277,61	88.608,30	137.805,90	27.149,30	77.983,64	10.624,66
	0.2.67.0908 - NASF ESTADUAL - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	39.276,24	0,00	4.906,81	34.369,43	3.307,61	3.307,61	1.599,20
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	125.204,20	6.660,78	125.188,22	15,98	18.882,14	28.923,06	96.265,16
	0.3.41.0486 - SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	1.151,24	0,00	1.122,00	29,24	1.072,00	1.072,00	50,00
	0.6.38.0003 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19)	6.170,51	2.170,00	4.705,00	1.465,51	845,00	2.535,00	2.170,00
	0.6.38.0007 - SF: COVID-19 - PORTARIA 1.666/2020 - SAÚDE	49.160,16	0,00	43.654,40	5.505,76	10.500,00	36.431,40	7.223,00
	0.6.38.0011 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 1797	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.0012 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE - PORTARIA Nº 2516	1.065,55	0,00	0,00	1.065,55	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.0013 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA Nº 1857 - SAÚDE NA	32.218,00	0,00	25.809,56	6.408,44	0,00	9.759,56	16.050,00
	0.6.38.0017 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 3008	7.724,00	0,00	7.220,00	504,00	0,00	2.150,00	5.070,00
	0.6.38.0801 - SF: TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - RCE-RCEG	12.394,69	0,00	0,00	12.394,69	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.0989 - SF: PROG. FINANC. AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - VAN	479,06	0,00	0,00	479,06	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.1000 - SF: TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	241,92	0,00	0,00	241,92	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.1017 - SF: APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FPM - SAÚDE	4.830,63	0,00	0,00	4.830,63	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.3801 - SF: CUSTEIO DO PAB VARIÁVEL	980,07	0,00	831,81	148,26	249,60	831,81	0,00
	0.6.67.0904 - SF: COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	150.476,76	27.447,81	118.539,54	31.937,22	12.055,80	25.851,47	92.688,07
19	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
20	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	400.000,00	8.887,71	363.462,35	36.537,65	33.163,07	137.118,47	226.343,88
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00	0,00	79.650,61	349,39	5.544,06	31.325,18	48.325,43
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	95.000,00	3.435,97	95.000,00	0,00	27.619,01	92.993,29	2.006,71
	0.6.38.0011 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 1797	210.000,00	0,00	183.360,00	26.640,00	0,00	12.800,00	170.560,00
	0.6.38.1042 - SF: INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	15.000,00	5.451,74	5.451,74	9.548,26	0,00	0,00	5.451,74
21	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	84.187,20	4.021,00	71.861,60	12.325,60	4.729,20	62.216,60	9.645,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	46.000,00	0,00	44.843,00	1.157,00	3.213,00	43.343,00	1.500,00
	0.1.41.0486 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	18.750,00	0,00	18.482,40	267,60	0,00	17.357,40	1.125,00
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	4.021,00	4.021,00	4.021,00	0,00	0,00	0,00	4.021,00
	0.3.41.0486 - SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	1.516,20	0,00	1.516,20	0,00	1.516,20	1.516,20	0,00
	0.6.38.0018 - SF: CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 3389	13.900,00	0,00	2.999,00	10.901,00	0,00	0,00	2.999,00
	15.001.10.301.97 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	230.000,00	0,00	199.400,06	30.599,94	14.950,00	34.950,00	164.450,06
	10.301.97.2031 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE	230.000,00	0,00	199.400,06	30.599,94	14.950,00	34.950,00	164.450,06
35	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	216.543,90	0,00	185.943,96	30.599,94	14.950,00	21.493,90	164.450,06
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.543,90	0,00	6.543,90	0,00	0,00	6.543,90	0,00
	0.6.38.1042 - SF: INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	210.000,00	0,00	179.400,06	30.599,94	14.950,00	14.950,00	164.450,06
36	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	13.456,10	0,00	13.456,10	0,00	0,00	13.456,10	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	13.456,10	0,00	13.456,10	0,00	0,00	13.456,10	0,00
	15.001.10.301.98 - EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.98.2039 - AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
38	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.791.270,31	112.715,00	2.729.512,52	1.061.757,79	280.740,77	1.147.622,47	1.581.890,05
	15.001.10.302.13 - SAÚDE	3.791.270,31	112.715,00	2.729.512,52	1.061.757,79	280.740,77	1.147.622,47	1.581.890,05
	10.302.13.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA	3.791.270,31	112.715,00	2.729.512,52	1.061.757,79	280.740,77	1.147.622,47	1.581.890,05
22	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
23	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	2.455.625,04	0,00	1.787.812,52	667.812,52	199.635,42	977.812,52	810.000,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.680.000,00	0,00	1.400.000,00	280.000,00	135.000,00	590.000,00	810.000,00
	0.2.38.0991 - TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIA	775.625,04	0,00	387.812,52	387.812,52	64.635,42	387.812,52	0,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.325.645,27	112.715,00	941.700,00	383.945,27	81.105,35	169.809,95	771.890,05
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	206.314,40	45.120,00	175.666,80	30.647,60	26.275,00	43.835,00	131.831,80
	0.2.38.0898 - TETO MUNICIPAL DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	655.103,76	60.950,00	548.949,50	106.154,26	53.492,61	124.637,21	424.312,29
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	385.000,00	0,00	156.438,70	228.561,30	1.337,74	1.337,74	155.100,96
	0.6.38.0898 - SF: TETO MUNICIPAL DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	71.873,11	0,00	54.000,00	17.873,11	0,00	0,00	54.000,00
	0.6.67.0942 - SF: PROJETO ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS	7.354,00	6.645,00	6.645,00	709,00	0,00	0,00	6.645,00
25	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	357.925,62	47.081,41	264.405,75	93.519,87	44.631,25	177.715,03	86.690,72
	15.001.10.303.13 - SAÚDE	357.925,62	47.081,41	264.405,75	93.519,87	44.631,25	177.715,03	86.690,72
	10.303.13.2036 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	357.925,62	47.081,41	264.405,75	93.519,87	44.631,25	177.715,03	86.690,72
27	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	199.143,47	13.475,80	106.640,67	92.502,80	20.362,14	80.537,02	26.103,65
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.217,85	949,00	21.166,85	4.051,00	7.120,00	19.707,25	1.459,60
	0.2.38.0888 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - UNIÃO	75.868,08	9.523,80	46.900,36	28.967,72	5.570,06	34.394,27	12.506,09
	0.2.67.0906 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - ESTADO	68.797,08	1.395,50	17.402,08	51.395,00	747,60	15.298,73	2.103,35
	0.6.38.0513 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - ESTADO	9,40	0,00	9,40	0,00	9,40	9,40	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.6.38.0888 - SF: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - UNIÃO	8.421,42	1.500,00	1.907,50	6.513,92	407,50	407,50	1.500,00
	0.6.67.0906 - SF: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - ESTADO	20.829,64	107,50	19.254,48	1.575,16	6.507,58	10.719,87	8.534,61
28	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	158.782,15	33.605,61	157.765,08	1.017,07	24.269,11	97.178,01	60.587,07
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	124.782,15	0,00	124.159,47	622,68	24.269,11	97.178,01	26.981,46
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	34.000,00	33.605,61	33.605,61	394,39	0,00	0,00	33.605,61
	15.001.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	313.000,00	26.319,09	160.134,98	152.865,02	32.707,95	125.583,78	34.551,20
	15.001.10.304.13 - SAÚDE	313.000,00	26.319,09	160.134,98	152.865,02	32.707,95	125.583,78	34.551,20
	10.304.13.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	313.000,00	26.319,09	160.134,98	152.865,02	32.707,95	125.583,78	34.551,20
29	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	250.000,00	26.261,61	121.599,91	128.400,09	26.547,70	116.834,84	4.765,07
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	225.000,00	26.261,61	121.599,91	103.400,09	26.547,70	116.834,84	4.765,07
30	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	62.000,00	57,48	38.535,07	23.464,93	6.160,25	8.748,94	29.786,13
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	0,00	150,00	9.850,00	0,00	150,00	0,00
	0.2.38.0900 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	57,48	8.375,07	3.624,93	270,25	2.708,94	5.666,13
	0.6.38.0900 - SF: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	0,00	30.010,00	9.990,00	5.890,00	5.890,00	24.120,00
31	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.001.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	388.459,29	78.180,56	168.138,76	220.320,53	13.582,47	74.450,68	93.688,08
	15.001.10.305.13 - SAÚDE	388.459,29	78.180,56	168.138,76	220.320,53	13.582,47	74.450,68	93.688,08
	10.305.13.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	388.459,29	78.180,56	168.138,76	220.320,53	13.582,47	74.450,68	93.688,08
32	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	210.000,00	12.818,46	74.241,26	135.758,74	12.551,12	71.762,43	2.478,83
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	210.000,00	12.818,46	74.241,26	135.758,74	12.551,12	71.762,43	2.478,83
33	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	55.475,97	0,00	28.535,40	26.940,57	1.031,35	2.688,25	25.847,15
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00	0,00	8.684,00	1.316,00	0,00	204,00	8.480,00
	0.2.38.0902 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.322,52	0,00	500,00	24.822,52	31,35	240,35	259,65
	0.3.02.0502 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE	18.000,00	0,00	17.875,00	125,00	1.000,00	1.000,00	16.875,00
	0.6.06.0001 - SF: REPASSE DO PODER JUDICIÁRIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	2.153,45	0,00	1.476,40	677,05	0,00	1.243,90	232,50
34	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
39	4.4.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	121.983,32	65.362,10	65.362,10	56.621,22	0,00	0,00	65.362,10
	0.3.41.0486 - SF: ROYALTIES DO PETRÓLEO - SAÚDE 25%	7.213,52	0,00	0,00	7.213,52	0,00	0,00	0,00
	0.6.38.0005 - SF: FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM	57.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
	0.6.38.0855 - SF: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE	57.769,80	8.362,10	8.362,10	49.407,70	0,00	0,00	8.362,10
	Total Entidade:	**14.527.780,85**	**950.286,27**	**9.568.225,26**	**4.959.555,59**	**1.195.988,19**	**5.001.582,17**	**4.566.643,09**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES								
02.000	**- GABINETE DO PREFEITO**	**571.000,00**	**38.850,85**	**249.729,98**	**321.270,02**	**44.307,80**	**196.791,29**	**52.938,69**
02.001	- GABINETE DO PREFEITO	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	44.307,80	196.791,29	52.938,69
02.001.04	- ADMINISTRAÇÃO	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	44.307,80	196.791,29	52.938,69
02.001.04.122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	44.307,80	196.791,29	52.938,69
02.001.04.122.3	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	44.307,80	196.791,29	52.938,69
04.122.3.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	571.000,00	38.850,85	249.729,98	321.270,02	44.307,80	196.791,29	52.938,69
1	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	496.000,00	38.759,11	175.719,85	320.280,15	38.695,84	169.965,64	5.754,21
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	496.000,00	38.759,11	175.719,85	320.280,15	38.695,84	169.965,64	5.754,21
2	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	71.000,00	91,74	70.686,13	313,87	4.977,96	23.501,65	47.184,48
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	91,74	39.790,13	209,87	1.996,31	13.338,35	26.451,78
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	31.000,00	0,00	30.896,00	104,00	2.981,65	10.163,30	20.732,70
3	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	3.324,00	676,00	634,00	3.324,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	3.324,00	676,00	634,00	3.324,00	0,00
04.000	**- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.928.833,02**	**100.475,61**	**1.273.336,15**	**655.496,87**	**158.808,35**	**794.550,17**	**478.785,98**
04.001	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.928.833,02	100.475,61	1.273.336,15	655.496,87	158.808,35	794.550,17	478.785,98
04.001.04	- ADMINISTRAÇÃO	1.807.333,02	86.743,97	1.213.721,04	593.611,98	145.076,71	734.935,06	478.785,98
04.001.04.122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.807.333,02	86.743,97	1.213.721,04	593.611,98	145.076,71	734.935,06	478.785,98
04.001.04.122.3	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.807.333,02	86.743,97	1.213.721,04	593.611,98	145.076,71	734.935,06	478.785,98
04.122.3.2005	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO À ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	230.000,00	0,00	227.764,76	2.235,24	19.488,33	115.000,96	112.763,80
4	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	230.000,00	0,00	227.764,76	2.235,24	19.488,33	115.000,96	112.763,80
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	230.000,00	0,00	227.764,76	2.235,24	19.488,33	115.000,96	112.763,80
04.122.3.2006	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.552.333,02	86.493,97	965.128,28	587.204,74	125.588,38	606.856,10	358.272,18
5	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	645.000,00	60.419,52	287.456,83	357.543,17	59.918,48	278.211,93	9.244,90
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	645.000,00	60.419,52	287.456,83	357.543,17	59.918,48	278.211,93	9.244,90
6	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	858.683,02	26.074,45	667.103,45	191.579,57	64.674,90	320.626,17	346.477,28
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	590.683,02	0,00	590.569,55	113,47	37.161,15	287.532,62	303.036,93
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	268.000,00	26.074,45	76.533,90	191.466,10	27.513,75	33.093,55	43.440,35
8	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
9	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	10.000,00	0,00	3.400,00	6.600,00	425,00	850,00	2.550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	3.400,00	6.600,00	425,00	850,00	2.550,00
10 4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36.650,00	0,00	7.168,00	29.482,00	570,00	7.168,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	7.168,00	2.832,00	570,00	7.168,00	0,00
0.3.00.0098	SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	26.650,00	0,00	0,00	26.650,00	0,00	0,00	0,00
04.122.3.2008	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	25.000,00	250,00	20.828,00	4.172,00	0,00	13.078,00	7.750,00
12 3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	250,00	20.828,00	4.172,00	0,00	13.078,00	7.750,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00	250,00	20.828,00	4.172,00	0,00	13.078,00	7.750,00
04.001.09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
04.001.09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
04.001.09.272.3	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
09.272.3.2007	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
11 3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	121.500,00	13.731,64	59.615,11	61.884,89	13.731,64	59.615,11	0,00
08.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**1.991.270,91**	**229.593,72**	**1.212.498,22**	**778.772,69**	**158.911,04**	**936.052,36**	**276.445,86**
08.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.129,23	134.521,42	12.249,79
08.001.18	GESTÃO AMBIENTAL	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.129,23	134.521,42	12.249,79
08.001.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.129,23	134.521,42	12.249,79
08.001.18.541.6	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.129,23	134.521,42	12.249,79
18.541.6.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E	322.200,91	33.064,33	146.771,21	175.429,70	29.129,23	134.521,42	12.249,79
13 3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
14 3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	275.000,00	29.694,33	130.424,93	144.575,07	29.129,23	124.990,14	5.434,79
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	275.000,00	29.694,33	130.424,93	144.575,07	29.129,23	124.990,14	5.434,79
15 3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
16 3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36.460,91	0,00	9.606,28	26.854,63	0,00	9.531,28	75,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	36.460,91	0,00	9.606,28	26.854,63	0,00	9.531,28	75,00
17 3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
18 4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
19 4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.740,00	3.370,00	6.740,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.740,00	3.370,00	6.740,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	0,00	59.466,35	75.542,98
08.002.18	GESTÃO AMBIENTAL	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	0,00	59.466,35	75.542,98
08.002.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	0,00	59.466,35	75.542,98
08.002.18.541.6	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	0,00	59.466,35	75.542,98
18.541.6.2080	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	139.070,00	0,00	135.009,33	4.060,67	0,00	59.466,35	75.542,98
24 3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.034,65	0,00	50.034,65	0,00	0,00	20.847,75	29.186,90
0.1.06.1030	TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	50.034,65	0,00	50.034,65	0,00	0,00	20.847,75	29.186,90
25 3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.06.1030	TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
26 3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.06.1030	TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
27 3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	54.247,33	0,00	54.247,33	0,00	0,00	22.603,05	31.644,28
0.1.06.1030	TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	54.247,33	0,00	54.247,33	0,00	0,00	22.603,05	31.644,28
28 3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.470,67	0,00	19.410,00	60,67	0,00	11.300,00	8.110,00
0.1.06.1030	TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	5.400,67	0,00	5.340,00	60,67	0,00	4.840,00	500,00
0.3.06.1030	SF: TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	14.070,00	0,00	14.070,00	0,00	0,00	6.460,00	7.610,00
29 3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.06.1030	TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
30 4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.317,35	0,00	11.317,35	0,00	0,00	4.715,55	6.601,80
0.1.06.1030	TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	11.317,35	0,00	11.317,35	0,00	0,00	4.715,55	6.601,80
31 4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.06.1030	TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
08.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	129.781,81	742.064,59	188.653,09
08.001.20	AGRICULTURA	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	129.781,81	742.064,59	188.653,09
08.001.20.606	EXTENSÃO RURAL	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	129.781,81	742.064,59	188.653,09
08.001.20.606.7	AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	129.781,81	742.064,59	188.653,09
20.606.7.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E	1.530.000,00	196.529,39	930.717,68	599.282,32	129.781,81	742.064,59	188.653,09
20 3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.010.000,00	103.779,07	454.234,52	555.765,48	101.516,28	435.336,66	18.897,86
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.010.000,00	103.779,07	454.234,52	555.765,48	101.516,28	435.336,66	18.897,86
21 3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
22 3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	495.000,00	92.750,32	475.784,16	19.215,84	28.265,53	306.028,93	169.755,23
0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	495.000,00	92.750,32	475.784,16	19.215,84	28.265,53	306.028,93	169.755,23
23 4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	699,00	14.301,00	0,00	699,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	0,00	699,00	14.301,00	0,00	699,00	0,00
12.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12.001	- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.23.695	- TURISMO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.23.695.8	- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
23.695.8.2026	- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
32	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
34	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
35	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
13.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**	**14.180,00**	**0,00**	**0,00**	**14.180,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13.001	- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	14.180,00	0,00	0,00	14.180,00	0,00	0,00	0,00
13.001.16	- HABITAÇÃO	14.180,00	0,00	0,00	14.180,00	0,00	0,00	0,00
13.001.16.482	- HABITAÇÃO URBANA	14.180,00	0,00	0,00	14.180,00	0,00	0,00	0,00
13.001.16.482.11	- HABITAÇÃO POPULAR	14.180,00	0,00	0,00	14.180,00	0,00	0,00	0,00
16.482.11.1009	- INVESTIMENTOS NO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
36	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
37	4.5.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
16.482.11.2028	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
38	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
39	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
40	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
41	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.11.2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE HABITAÇÃO	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
42	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
43	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
14.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**	**150.000,00**	**10.119,40**	**49.992,33**	**100.007,67**	**11.032,92**	**48.149,19**	**1.843,14**
14.001	- FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	11.032,92	48.149,19	1.843,14
14.001.14	- DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	11.032,92	48.149,19	1.843,14
14.001.14.422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	11.032,92	48.149,19	1.843,14
14.001.14.422.12	- PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	11.032,92	48.149,19	1.843,14
	14.422.12.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO	150.000,00	10.119,40	49.992,33	100.007,67	11.032,92	48.149,19	1.843,14
44	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	144.000,00	9.669,40	48.937,33	95.062,67	10.167,92	47.094,19	1.843,14
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	144.000,00	9.669,40	48.937,33	95.062,67	10.167,92	47.094,19	1.843,14
45	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	450,00	1.055,00	3.945,00	865,00	1.055,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	450,00	1.055,00	3.945,00	865,00	1.055,00	0,00
46	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
21.000	**- PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**	**228.500,00**	**26.254,06**	**116.018,42**	**112.481,58**	**26.201,05**	**111.714,90**	**4.303,52**
21.001	- PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	228.500,00	26.254,06	116.018,42	112.481,58	26.201,05	111.714,90	4.303,52
21.001.02	- JUDICIÁRIA	228.500,00	26.254,06	116.018,42	112.481,58	26.201,05	111.714,90	4.303,52
21.001.02.062	- DEFESA DO INTERESSE PÚB.NO PROCESSO JUDICIÁRIO	228.500,00	26.254,06	116.018,42	112.481,58	26.201,05	111.714,90	4.303,52
21.001.02.062.2	- PROCESSO JUDICIÁRIO	228.500,00	26.254,06	116.018,42	112.481,58	26.201,05	111.714,90	4.303,52
	02.062.2.2004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
47	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
48	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	02.062.2.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO	223.500,00	26.254,06	116.018,42	107.481,58	26.201,05	111.714,90	4.303,52
49	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	207.000,00	25.154,06	107.392,51	99.607,49	25.101,05	103.928,99	3.463,52
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	207.000,00	25.154,06	107.392,51	99.607,49	25.101,05	103.928,99	3.463,52
50	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.500,00	1.100,00	7.860,91	7.639,09	1.100,00	7.785,91	75,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	1.100,00	7.860,91	7.139,09	1.100,00	7.785,91	75,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
51	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	765,00	235,00	0,00	0,00	765,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	765,00	235,00	0,00	0,00	765,00
22.000	**- CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**	**105.000,00**	**9.952,51**	**48.285,52**	**56.714,48**	**9.952,51**	**46.932,54**	**1.352,98**
22.001	- CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	46.932,54	1.352,98
22.001.04	- ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	46.932,54	1.352,98
22.001.04.125	- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	46.932,54	1.352,98
22.001.04.125.3	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	46.932,54	1.352,98
04.125.3.2070	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL DO	105.000,00	9.952,51	48.285,52	56.714,48	9.952,51	46.932,54	1.352,98
52	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	97.000,00	9.952,51	47.930,52	49.069,48	9.952,51	46.577,54	1.352,98
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	97.000,00	9.952,51	47.930,52	49.069,48	9.952,51	46.577,54	1.352,98
53	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	355,00	6.645,00	0,00	355,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00	0,00	355,00	6.645,00	0,00	355,00	0,00
54	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
23.000	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**2.888.376,53**	**103.494,00**	**2.417.761,33**	**470.615,20**	**194.903,01**	**1.023.076,55**	**1.394.684,78**
23.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.888.376,53	103.494,00	2.417.761,33	470.615,20	194.903,01	1.023.076,55	1.394.684,78
23.001.28	- ENCARGOS ESPECIAIS	2.057.196,53	34.000,00	1.929.751,94	127.444,59	140.963,91	775.297,64	1.154.454,30
23.001.28.843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.634.000,00	34.000,00	1.506.555,41	127.444,59	102.404,24	575.141,48	931.413,93
23.001.28.843.0	- OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.634.000,00	34.000,00	1.506.555,41	127.444,59	102.404,24	575.141,48	931.413,93
28.843.0.0001	- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	1.634.000,00	34.000,00	1.506.555,41	127.444,59	102.404,24	575.141,48	931.413,93
55	3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	681.000,00	34.000,00	556.000,00	125.000,00	40.494,82	206.460,95	349.539,05
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	681.000,00	34.000,00	556.000,00	125.000,00	40.494,82	206.460,95	349.539,05
56	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	953.000,00	0,00	950.555,41	2.444,59	61.909,42	368.680,53	581.874,88
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	953.000,00	0,00	950.555,41	2.444,59	61.909,42	368.680,53	581.874,88
23.001.28.845	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
23.001.28.845.0	- OPERAÇÕES ESPECIAIS	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
28.845.0.0002	- CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
57	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	423.196,53	0,00	423.196,53	0,00	38.559,67	200.156,16	223.040,37
23.001.04	- ADMINISTRAÇÃO	831.180,00	69.494,00	488.009,39	343.170,61	53.939,10	247.778,91	240.230,48
23.001.04.123	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	831.180,00	69.494,00	488.009,39	343.170,61	53.939,10	247.778,91	240.230,48

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	23.001.04.123.3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	831.180,00	69.494,00	488.009,39	343.170,61	53.939,10	247.778,91	240.230,48
	04.123.3.1001 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
58	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
59	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.123.3.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	829.000,00	69.494,00	488.009,39	340.990,61	53.939,10	247.778,91	240.230,48
60	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	529.000,00	51.323,30	232.883,79	296.116,21	50.629,48	224.542,51	8.341,28
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	529.000,00	51.323,30	232.883,79	296.116,21	50.629,48	224.542,51	8.341,28
61	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	270.000,00	18.170,70	251.795,60	18.204,40	2.987,12	22.591,40	229.204,20
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	270.000,00	18.170,70	251.795,60	18.204,40	2.987,12	22.591,40	229.204,20
62	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	2.600,00	0,00	2.580,00	20,00	322,50	645,00	1.935,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.600,00	0,00	2.580,00	20,00	322,50	645,00	1.935,00
63	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	27.400,00	0,00	750,00	26.650,00	0,00	0,00	750,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.400,00	0,00	750,00	26.650,00	0,00	0,00	750,00
	04.123.3.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
64	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
65	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
24.000	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**	**8.801.095,19**	**354.129,51**	**6.278.670,72**	**2.522.424,47**	**1.003.553,22**	**2.906.774,07**	**3.371.896,65**
24.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	8.801.095,19	354.129,51	6.278.670,72	2.522.424,47	1.003.553,22	2.906.774,07	3.371.896,65
24.001.01	- LEGISLATIVA	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
24.001.01.031	- AÇÃO LEGISLATIVA	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
24.001.01.031.4	- OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
	01.031.4.1002 - OBRAS DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
66	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
24.001.15	- URBANISMO	8.207.165,47	316.658,43	5.898.669,35	2.308.496,12	972.774,02	2.778.273,67	3.120.395,68
24.001.15.451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.539.033,23	80.273,25	1.629.437,42	909.595,81	578.049,37	736.956,52	892.480,90
24.001.15.451.4	- OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.539.033,23	80.273,25	1.629.437,42	909.595,81	578.049,37	736.956,52	892.480,90

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	15.451.4.1003 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	2.502.033,23	80.273,25	1.629.437,42	872.595,81	578.049,37	736.956,52	892.480,90
67	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.502.033,23	80.273,25	1.629.437,42	872.595,81	578.049,37	736.956,52	892.480,90
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	0,00	199.779,80	220,20	0,00	69.811,02	129.968,78
	0.1.34.3403 - CONVÊNIO UNIÃO: OBRAS NAS RUAS ESTRADA GERAL BRAÇO CUNHA	559.168,87	0,00	559.168,87	0,00	456.777,51	456.777,51	102.391,36
	0.1.34.3407 - CONVÊNIO UNIÃO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA FAUSTINO MARTINI -	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.34.3408 - CONVÊNIO UNIÃO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA NAIR MELCHIORETTO	238.750,00	0,00	216.085,43	22.664,57	0,00	0,00	216.085,43
	0.1.34.3409 - CONVÊNIO UNIÃO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA FAUSTINO MARTINI -	238.750,00	0,00	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.83.0526 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	56.812,82	0,00	56.812,82	0,00	0,00	56.812,82	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	792.000,00	76.459,26	563.038,96	228.961,04	91.794,55	122.817,62	440.221,34
	0.3.50.1052 - SF: CESSÃO ONEROSA - LEI Nº 13.885/2019	2.558,62	2.558,62	2.558,62	0,00	0,00	0,00	2.558,62
	0.3.64.0978 - SF: CONVÊNIO 16678 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA GERAL	794,08	794,08	794,08	0,00	0,00	0,00	794,08
	0.3.64.0982 - SF: CONVÊNIO 17676 - PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA	461,29	461,29	461,29	0,00	0,00	0,00	461,29
	0.3.79.0002 - SF: PORTARIA Nº 179/SEF - SEÇÃO C	30.737,55	0,00	30.737,55	0,00	29.477,31	30.737,55	0,00
	15.451.4.1005 - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
69	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.451.4.1006 - CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
70	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.451.4.1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
71	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	24.001.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	5.668.132,24	236.385,18	4.269.231,93	1.398.900,31	394.724,65	2.041.317,15	2.227.914,78
	24.001.15.452.4 - OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.668.132,24	236.385,18	4.269.231,93	1.398.900,31	394.724,65	2.041.317,15	2.227.914,78
	15.452.4.1004 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00	150,00	400,00	8.600,00	150,00	400,00	0,00
68	4.5.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	9.000,00	150,00	400,00	8.600,00	150,00	400,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000,00	150,00	400,00	8.600,00	150,00	400,00	0,00
	15.452.4.2012 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.560.000,00	0,00	1.233.455,06	326.544,94	18.833,76	435.046,95	798.408,11
72	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.000,00	0,00	1.233.455,06	266.544,94	18.833,76	435.046,95	798.408,11
	0.1.08.0868 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	1.500.000,00	0,00	1.233.455,06	266.544,94	18.833,76	435.046,95	798.408,11
73	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.08.0868 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.4.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.094.168,16	236.235,18	3.035.376,87	1.058.791,29	375.740,89	1.605.870,20	1.429.506,67
74	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.691.800,00	160.890,33	739.944,39	951.855,61	159.211,43	712.769,52	27.174,87
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.691.800,00	160.890,33	739.944,39	951.855,61	159.211,43	712.769,52	27.174,87
75	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.358.168,16	75.344,85	2.252.253,38	105.914,78	216.529,46	867.321,58	1.384.931,80
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.246.904,90	0,00	1.246.885,78	19,12	63.113,21	699.755,75	547.130,03
	0.1.07.0866 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.400,00	3.581,45	3.681,45	12.718,55	0,00	0,00	3.681,45
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	1.075.000,00	51.900,14	981.822,89	93.177,11	137.995,04	152.144,62	829.678,27
	0.3.07.0866 - SF: CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	4.442,05	4.442,05	4.442,05	0,00	0,00	0,00	4.442,05
	0.3.34.0876 - SF: CONVÊNIOS UNIÃO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	15.384,10	15.384,10	15.384,10	0,00	15.384,10	15.384,10	0,00
	0.3.64.0854 - SF: CONVÊNIO FUNDAM - PAVIMENTAÇÃO E URBAN. DE RUAS NO	36,30	36,30	36,30	0,00	36,30	36,30	0,00
	0.3.64.0981 - SF: CONVÊNIO 17459 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL PAULA	0,81	0,81	0,81	0,00	0,81	0,81	0,00
76	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
77	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	44.050,00	0,00	43.179,10	870,90	0,00	25.779,10	17.400,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	26.050,00	0,00	25.779,10	270,90	0,00	25.779,10	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00	0,00	17.400,00	600,00	0,00	0,00	17.400,00
	15.452.4.2100 - SISTEMA DE INDICADORES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	4.964,08	0,00	0,00	4.964,08	0,00	0,00	0,00
80	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.964,08	0,00	0,00	4.964,08	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.964,08	0,00	0,00	4.964,08	0,00	0,00	0,00
	24.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
	24.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
	24.001.04.122.97 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
	04.122.97.2010 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
93	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	250.000,00	0,00	242.150,93	7.849,07	0,00	37.767,00	204.383,93
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00	0,00	37.767,00	7.233,00	0,00	37.767,00	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	205.000,00	0,00	204.383,93	616,07	0,00	0,00	204.383,93
94	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	24.001.06 - SEGURANÇA PÚBLICA	311.929,72	37.471,08	137.850,44	174.079,28	30.779,20	90.733,40	47.117,04
	24.001.06.182 - DEFESA CIVIL	311.929,72	37.471,08	137.850,44	174.079,28	30.779,20	90.733,40	47.117,04
	24.001.06.182.4 - OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06.182.4.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SEGURANÇA	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
	24.001.06.182.9	DEFESA DO CIDADÃO	311.749,72	37.471,08	137.850,44	173.899,28	30.779,20	90.733,40	47.117,04
	06.182.9.2075	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	144.000,00	11.865,03	38.231,26	105.768,74	16.172,31	25.555,93	12.675,33
81	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	123.000,00	5.806,03	32.172,26	90.827,74	16.172,31	25.555,93	6.616,33
	0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00	509,49	14.564,14	8.435,86	3.883,71	11.161,08	3.403,06
	0.1.64.0878	CONVÊNIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	100.000,00	5.296,54	17.608,12	82.391,88	12.288,60	14.394,85	3.213,27
82	3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
83	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	6.059,00	6.059,00	13.941,00	0,00	0,00	6.059,00
	0.1.64.0878	CONVÊNIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	20.000,00	6.059,00	6.059,00	13.941,00	0,00	0,00	6.059,00
	06.182.9.2076	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR	12.000,00	686,00	5.424,44	6.575,56	0,00	4.738,44	686,00
84	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	686,00	4.074,44	5.925,56	0,00	3.388,44	686,00
	0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	686,00	4.074,44	5.925,56	0,00	3.388,44	686,00
85	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	1.350,00	650,00	0,00	1.350,00	0,00
	0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	1.350,00	650,00	0,00	1.350,00	0,00
	06.182.9.2077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	92.527,06	21.665,05	59.147,74	33.379,32	8.682,21	36.534,47	22.613,27
86	3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	5.199,16	22.971,85	27.028,15	5.199,16	22.265,06	706,79
	0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	5.199,16	22.971,85	27.028,15	5.199,16	22.265,06	706,79
87	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.527,06	16.465,89	35.425,89	6.101,17	3.483,05	14.269,41	21.156,48
	0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	4.998,95	4.998,95	1,05	0,00	0,00	4.998,95
	0.1.12.0874	CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	30.000,00	4.939,98	23.899,98	6.100,02	3.483,05	14.269,41	9.630,57
	0.3.12.0874	SF: CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	6.527,06	6.526,96	6.526,96	0,10	0,00	0,00	6.526,96
88	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	750,00	250,00	0,00	0,00	750,00
	0.1.00.0098	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	750,00	250,00	0,00	0,00	750,00
	0.1.12.0874	CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	06.182.9.2078	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO COM POLÍCIA CIVIL	31.531,76	3.180,00	22.552,00	8.979,76	3.212,34	14.013,28	8.538,72
89	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.531,76	75,00	19.447,00	7.084,76	3.212,34	14.013,28	5.433,72
	0.1.11.0872	CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	17.500,00	0,00	17.492,00	8,00	3.137,34	12.058,28	5.433,72

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.3.11.0872 - SF: CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	9.031,76	75,00	1.955,00	7.076,76	75,00	1.955,00	0,00
90	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	3.105,00	3.105,00	1.895,00	0,00	0,00	3.105,00
	0.1.11.0872 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	5.000,00	3.105,00	3.105,00	1.895,00	0,00	0,00	3.105,00
	06.182.9.2079 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO COM POLÍCIA MILITAR	31.690,90	75,00	12.495,00	19.195,90	2.712,34	9.891,28	2.603,72
91	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.10.0870 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	21.690,90	75,00	12.495,00	9.195,90	2.712,34	9.891,28	2.603,72
	0.1.10.0870 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	12.500,00	75,00	12.495,00	5,00	2.712,34	9.891,28	2.603,72
	0.3.10.0870 - SF: CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	9.190,90	0,00	0,00	9.190,90	0,00	0,00	0,00
25.000	**- SECRETARIA M. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**217.251,18**	**-4,10**	**184.458,31**	**32.792,87**	**211,96**	**87.829,49**	**96.628,82**
25.001	- SECRETARIA M. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	217.251,18	-4,10	184.458,31	32.792,87	211,96	87.829,49	96.628,82
25.001.23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS	217.251,18	-4,10	184.458,31	32.792,87	211,96	87.829,49	96.628,82
25.001.23.695	- TURISMO	217.251,18	-4,10	184.458,31	32.792,87	211,96	87.829,49	96.628,82
25.001.23.695.8	- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	217.251,18	-4,10	184.458,31	32.792,87	211,96	87.829,49	96.628,82
	23.695.8.1007 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
95	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	23.695.8.2027 - PROMOÇÃO, APOIO, PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	16.525,00	0,00	15.738,00	787,00	0,00	15.738,00	0,00
96	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	16.525,00	0,00	15.738,00	787,00	0,00	15.738,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	9.213,00	787,00	0,00	9.213,00	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	6.525,00	0,00	6.525,00	0,00	0,00	6.525,00	0,00
	23.695.8.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	149.141,09	-4,10	129.852,66	19.288,43	211,96	58.940,09	70.912,57
97	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.040,31	0,00	38.613,14	2.427,17	0,00	16.088,80	22.524,34
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.040,31	0,00	38.613,14	2.427,17	0,00	16.088,80	22.524,34
98	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
100	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	73.731,30	0,00	70.877,23	2.854,07	0,00	29.532,15	41.345,08
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	73.731,30	0,00	70.877,23	2.854,07	0,00	29.532,15	41.345,08
101	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	30.000,00	-4,10	19.992,81	10.007,19	211,96	13.165,19	6.827,62
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	-4,10	19.992,81	7,19	211,96	13.165,19	6.827,62

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
102	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
103	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	369,48	0,00	369,48	0,00	0,00	153,95	215,53
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	369,48	0,00	369,48	0,00	0,00	153,95	215,53
104	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	23.695.8.2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI	28.432,88	0,00	28.432,87	0,01	0,00	11.847,05	16.585,82
105	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.430,71	0,00	20.430,71	0,00	0,00	8.512,80	11.917,91
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.430,71	0,00	20.430,71	0,00	0,00	8.512,80	11.917,91
106	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.801,30	0,00	4.801,30	0,00	0,00	2.000,55	2.800,75
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.801,30	0,00	4.801,30	0,00	0,00	2.000,55	2.800,75
107	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.200,87	0,00	3.200,86	0,01	0,00	1.333,70	1.867,16
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.200,87	0,00	3.200,86	0,01	0,00	1.333,70	1.867,16
	23.695.8.2095 - SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL - STCR	2.717,43	0,00	0,00	2.717,43	0,00	0,00	0,00
108	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.329,23	0,00	0,00	2.329,23	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.329,23	0,00	0,00	2.329,23	0,00	0,00	0,00
109	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	388,20	0,00	0,00	388,20	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	388,20	0,00	0,00	388,20	0,00	0,00	0,00
	23.695.8.2096 - MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-	10.434,78	0,00	10.434,78	0,00	0,00	1.304,35	9.130,43
110	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.434,78	0,00	10.434,78	0,00	0,00	1.304,35	9.130,43
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.434,78	0,00	10.434,78	0,00	0,00	1.304,35	9.130,43
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA		**673.460,00**	**36.690,83**	**208.293,54**	**465.166,46**	**33.904,37**	**162.282,56**	**46.010,98**
26.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA		673.460,00	36.690,83	208.293,54	465.166,46	33.904,37	162.282,56	46.010,98
26.001.13 - CULTURA		158.000,00	12.990,20	42.674,26	115.325,74	8.037,40	36.514,30	6.159,96
26.001.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL		158.000,00	12.990,20	42.674,26	115.325,74	8.037,40	36.514,30	6.159,96
26.001.13.392.5 - CULTURA		158.000,00	12.990,20	42.674,26	115.325,74	8.037,40	36.514,30	6.159,96
	13.392.5.2013 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
111	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	13.392.5.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÕES CULTURAIS	108.000,00	12.990,20	42.674,26	65.325,74	8.037,40	36.514,30	6.159,96
112	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	67.000,00	7.090,20	30.404,26	36.595,74	6.937,40	29.044,30	1.359,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	67.000,00	7.090,20	30.404,26	36.595,74	6.937,40	29.044,30	1.359,96
113	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
114	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	30.000,00	5.900,00	12.270,00	17.730,00	1.100,00	7.470,00	4.800,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	5.900,00	12.270,00	17.730,00	1.100,00	7.470,00	4.800,00
115	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	13.392.5.2015 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL E FANFARRAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
116	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	26.001.27 - DESPORTO E LAZER	515.460,00	23.700,63	165.619,28	349.840,72	25.866,97	125.768,26	39.851,02
	26.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	515.460,00	23.700,63	165.619,28	349.840,72	25.866,97	125.768,26	39.851,02
	26.001.27.812.10 - ESPORTE E LAZER	515.460,00	23.700,63	165.619,28	349.840,72	25.866,97	125.768,26	39.851,02
	27.812.10.1008 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	27.812.10.2025 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
	27.812.10.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	366.000,00	23.700,63	157.159,28	208.840,72	25.866,97	124.710,76	32.448,52
120	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	202.000,00	21.292,93	93.833,26	108.166,74	21.110,20	90.584,30	3.248,96
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	202.000,00	21.292,93	93.833,26	108.166,74	21.110,20	90.584,30	3.248,96
121	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	55.000,00	2.407,70	48.876,02	6.123,98	4.756,77	33.626,46	15.249,56
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00	2.407,70	48.876,02	6.123,98	4.756,77	33.626,46	15.249,56
123	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	14.450,00	4.550,00	0,00	500,00	13.950,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	500,00	4.500,00	0,00	500,00	0,00
	0.3.00.0098 - SUPERÁVIT FINANCEIRO: RECURSOS ORDINÁRIOS	14.000,00	0,00	13.950,00	50,00	0,00	0,00	13.950,00
	27.812.10.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ESPORTES	8.460,00	0,00	8.460,00	0,00	0,00	1.057,50	7.402,50

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Demonstrativo da Execução da Despesa
CONSOLIDADO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
124	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	1.050,00	7.350,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	1.050,00	7.350,00
125	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	7,50	52,50
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	7,50	52,50
99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
99.001.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
99.001.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
99.001.99.999.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
99.999.99.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
126	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.0098 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Entidade:	**17.622.966,83**	**909.556,39**	**12.039.044,52**	**5.583.922,31**	**1.641.786,23**	**6.314.153,12**	**5.724.891,40**
	Total Geral:	**55.083.959,06**	**3.585.548,10**	**35.787.994,74**	**19.295.964,32**	**4.928.833,18**	**19.437.990,71**	**16.350.004,03**

LUIZ ALVES, 05/08/2021

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/0-3

ANEXO 05 - RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Publicação Nº 3202579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Página: 1 / 15
Data: 05/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
Receitas Orçamentárias	**4.767.396,89**	**24.432.066,84**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	3.683.076,79	22.969.250,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.601,52	1.548.885,85
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	176.861,60	1.116.348,11
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	186.455,77
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	0,00	2.140,03
1.1.1.3.02.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	0,00	2.140,03
1.1.1.3.02.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	0,00	2.140,03
1.1.1.3.02.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Principal	0,00	2.140,03
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	2.140,03
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	184.315,74
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	184.315,74
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	184.315,74
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	88.471,55
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	55.294,72
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	40.549,47
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	176.861,60	929.892,34
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	57.737,03	246.237,69
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.337,03	96.573,64
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	44.029,85	47.886,55
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	26.412,83	28.373,63
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	16.508,07	17.733,56
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.105,87	13.004,57
(-) Descontos Concedidos	-10.996,92	-10.996,92
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-5.388,50	-5.388,50
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-3.188,70	-3.188,70
(-) 0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	-2.419,72	-2.419,72
(-) Renúncia	0,00	-228,29
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-111,87
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	-66,20
(-) 0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	-50,22
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	881,94
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	456,40
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	285,25
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	209,21
(-) Renúncia	0,00	-68,92
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-33,77
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	-19,99
(-) 0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	-15,16
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.836,29	29.850,17
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	1.841,42	14.330,15
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.150,89	8.956,36
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	843,98	6.567,95
(-) Renúncia	0,00	-4,29
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-2,10
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	-1,24
(-) 0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	-0,95
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	2.470,89	17.954,98
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	1.341,57	9.844,30
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	838,46	6.152,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	614,89	4.512,00
(-) Renúncia	-324,03	-2.554,04
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-158,79	-1.270,54
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-93,97	-729,86
(-) 0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	-71,27	-553,64
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	7.400,00	149.664,05
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	7.400,00	149.266,85
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	3.552,00	71.648,09
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.220,00	44.780,06
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.628,00	32.838,70
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	397,20
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	190,66
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	119,16
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	87,38
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	119.124,57	683.654,65
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	119.124,57	683.654,65
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	117.599,58	669.176,93
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	56.557,61	322.108,96
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	35.218,51	200.243,22
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.826,86	146.844,88
(-) Renúncia	-3,40	-20,13
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-1,67	-9,87
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-0,99	-5,84
(-) 0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	-0,74	-4,42
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	65,89	2.197,35
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	31,69	1.056,73
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	19,82	660,48
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	14,50	484,29
(-) Renúncia	-0,12	-4,15
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-0,05	-2,02
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-0,04	-1,22
(-) 0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	-0,03	-0,91
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.229,55	9.977,81
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	590,19	4.789,36
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	368,87	2.993,36
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	270,49	2.195,09
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	229,55	2.302,56
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	110,18	1.105,21
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	68,87	690,79
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	50,50	506,56
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	54.320,39	430.232,97
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.360,51	86.557,29
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	14.360,51	86.557,29
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	14.360,51	86.557,29
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	14.360,51	86.473,37
0.1.06.1030 - Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais	14.360,51	86.483,37
(-) Renúncia	0,00	-10,00
(-) 0.1.06.1030 - Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais	0,00	-10,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	83,92
0.1.06.1030 - Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais	0,00	83,92
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	39.959,88	343.675,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.672,65	296.737,37
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.831,39	17.297,63
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.577,97	16.349,72
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	1.577,97	16.349,72
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	39,45
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	39,45
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	107,16	518,05
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	107,16	518,05
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00 - Taxa de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	146,26	390,41
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	146,26	395,89
(-) Renúncia	0,00	-5,48
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-5,48
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	13.841,26	279.439,74
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	10.408,26	247.894,85
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Serviços - Principal	3.718,54	217.739,79
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	3.718,54	217.976,25
(-) Renúncia	0,00	-236,46
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-236,46
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	6.689,72	30.155,06
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	6.689,72	30.155,06
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	376,67	6.021,14
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Serviços - Multas e Juros	376,67	5.787,25
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	406,38	6.074,21
(-) Renúncia	-29,71	-286,96
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-29,71	-286,96
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	0,00	233,89
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	233,89
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	2.059,24	19.114,43
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Serv - Dívida Ativa	1.411,47	17.872,20
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	1.413,26	17.913,73
(-) Renúncia	-1,79	-41,53
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-1,79	-41,53
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	647,77	1.242,23
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	653,33	1.247,79
(-) Renúncia	-5,56	-5,56
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-5,56	-5,56
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	997,09	6.409,32
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Serv. - Dívida Ativa - Multas e Juros	869,26	6.209,00
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	918,89	6.607,77
(-) Renúncia	-49,63	-398,77
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-49,63	-398,77
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	127,83	200,32
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	128,98	201,47
(-) Renúncia	-1,15	-1,15
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-1,15	-1,15
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	24.287,23	46.938,31
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	24.287,23	46.938,31
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outros - Principal	22.057,23	25.972,70
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Principal	14.466,46	15.687,33
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	16.071,47	17.296,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
(-) Descontos Concedidos	-1.605,01	-1.605,01
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-1.605,01	-1.605,01
(-) Renúncia	0,00	-3,89
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-3,89
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Zona Rural - Principal	7.298,77	7.936,24
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	8.004,24	8.641,71
(-) Descontos Concedidos	-705,47	-705,47
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-705,47	-705,47
1.1.2.8.02.9.1.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	292,00	2.349,13
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	292,00	2.349,91
(-) Renúncia	0,00	-0,78
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-0,78
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outros - Multas e Juros	144,93	579,07
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	0,00	275,61
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	276,27
(-) Renúncia	0,00	-0,66
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-0,66
1.1.2.8.02.9.2.04.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Zona Rural - Multas e Juros	144,93	290,97
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	144,93	290,97
1.1.2.8.02.9.2.99.00.00 - Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	12,49
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	12,52
(-) Renúncia	0,00	-0,03
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-0,03
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outros - Dívida Ativa	1.228,93	11.903,92
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.030,47	10.084,62
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	1.030,47	10.084,62
1.1.2.8.02.9.3.04.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Zona Rural - Dívida Ativa	38,54	1.154,92
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	38,54	1.158,48
(-) Renúncia	0,00	-3,56
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-3,56
1.1.2.8.02.9.3.99.00.00 - Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	159,92	664,38
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	160,29	666,32
(-) Renúncia	-0,37	-1,94
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-0,37	-1,94
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outros - Dívida Ativa - Multas e Juros	856,14	8.482,62
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	722,52	7.520,25
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	939,42	8.736,71
(-) Renúncia	-216,90	-1.216,46
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-216,90	-1.216,46
1.1.2.8.02.9.4.04.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Zona Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros	17,59	434,35
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	17,59	436,38
(-) Renúncia	0,00	-2,03
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-2,03
1.1.2.8.02.9.4.99.00.00 - Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	116,03	528,02
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	130,37	615,51
(-) Renúncia	-14,34	-87,49
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-14,34	-87,49
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	419,53	2.304,77
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Específica E/M	419,53	2.304,77
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	419,53	2.304,77
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	419,53	2.304,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida	151,45	832,02
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	151,45	832,02
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida	268,08	1.472,75
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	268,08	1.472,75
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	148.669,61	902.518,52
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.669,61	902.518,52
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.669,61	902.518,52
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	148.669,61	902.518,52
0.1.08.0868 - COSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	148.669,61	902.518,52
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	29.523,45	86.238,73
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	2.060,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	2.060,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	2.060,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	2.000,00
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	60,00
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	60,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	29.523,45	84.178,73
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	29.523,45	84.178,73
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	29.523,45	84.178,73
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.523,45	84.178,73
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Educação	4.641,99	12.157,42
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Transferências do Salário-Educação -	744,63	2.115,67
0.2.36.0920 - Salário Educação	744,63	2.115,67
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - PNAE: Ensino Fundamental	218,49	570,59
0.2.43.0001 - PNAE - Ensino Fundamental	218,49	570,59
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Construção de Unidades Escolares -	17,79	194,58
0.2.37.0944 - Construção de unidades escolares: Ensino Fundamental - PAR	17,79	194,58
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Construção de Unidades Escolares - Infantil	1,07	2,71
0.2.37.0946 - Construção de unidades escolares: Educação Infantil - PAR	1,07	2,71
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00 - Rem. Dep. Bancários Vinculados - FUNDEB	2.377,36	6.112,12
0.2.18.0820 - FUNDEB 60%	1.426,42	3.667,28
0.2.19.0822 - FUNDEB 40%	950,94	2.444,84
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Royalties do Petróleo - Educação	12,99	78,91
0.1.40.0488 - Royalties do Petróleo - Educação 75%	12,99	78,91
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Apoio as Creches	0,72	1,82
0.2.37.0848 - Apoio as Creches	0,72	1,82
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Apoio FPM - Educação	0,34	0,85
0.2.37.1019 - Apoio FPM - Educação	0,34	0,85
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Portaria 358/20 SEF	884,18	2.476,86
0.2.79.0001 - Portaria nº 358/SEF - Despesas Correntes para Educação	252,61	707,64
0.2.79.0002 - Portaria nº 358/SEF - Despesas de Capital para Educação	631,57	1.769,22
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - PNATE	121,60	325,32
0.2.44.0001 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	121,60	325,32
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Alienação de Bens - Educação	31,67	46,84
0.1.87.0859 - Alienação de Bens - Educação	31,67	46,84
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados -PAR - Aquisição de Ônibus Escolar Rural	231,15	231,15
0.2.32.0001 - PAR - Aquisição de Ônibus Escolar Rural	231,15	231,15
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Saúde	5.761,51	15.757,42
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	72,87	223,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
0.2.38.0902 - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	72,87	223,46
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Cofinanciamento de Atenção Básica em	447,52	1.155,38
0.2.67.0904 - Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	447,52	1.155,38
1.3.2.1.00.1.1.02.17.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Royalties do Petróleo - Saúde	8,61	19,09
0.1.41.0486 - Royalties do Petróleo - Saúde 25%	8,61	19,09
1.3.2.1.00.1.1.02.18.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Ações Calamitosas	9,80	24,89
0.2.06.0949 - Ações Calamitosas	9,80	24,89
1.3.2.1.00.1.1.02.25.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - PCD - Programa Estadual de Controle de	30,63	79,84
0.2.67.0958 - PCD - Programa Estadual de Controle da Dengue	30,63	79,84
1.3.2.1.00.1.1.02.26.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Estruturação de Unidade de Atenção	215,61	562,07
0.2.38.1022 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	215,61	562,07
1.3.2.1.00.1.1.02.29.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Emenda Parlamentar Impositiva do Estado -	467,31	1.208,20
0.2.79.0003 - Emenda Parlamentar Impositiva do Estado - Despesas de Capital para Saúde	467,31	1.208,20
1.3.2.1.00.1.1.02.30.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Custeio de Atenção Básica em Saúde	4.403,08	12.327,58
0.2.38.0006 - Custeio de Atenção Básica em Saúde	4.403,08	12.327,58
1.3.2.1.00.1.1.02.31.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Alienação de Bens - Saúde	106,08	156,91
0.1.88.0001 - Alienação de Bens - Saúde	106,08	156,91
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Assistência Social	414,21	1.024,18
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - PBF - Piso Básico Fixo - Proteção Social	152,88	420,93
0.2.35.0910 - PBF - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica - CRAS	152,88	420,93
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - IGDBF: Bolsa Família	75,07	184,57
0.2.35.0914 - IGDBF: Bolsa Família	75,07	184,57
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - IGD-SUAS	11,00	27,95
0.2.35.0916 - IGD-SUAS	11,00	27,95
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - PSB / CRAS / Estadual - Investimentos	18,21	36,89
0.2.65.0961 - PSB / CRAS / Estadual - Investimentos	18,21	36,89
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - PSB / CRAS / Estadual	134,52	294,23
0.2.65.0856 - PSB / CRAS / Estadual	134,52	294,23
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Benefícios Eventuais	15,91	41,77
0.2.65.0912 - Benefícios Eventuais	15,91	41,77
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Benefício de Prestação Continuada	0,54	1,37
0.2.35.0954 - Benefício de Prestação Continuada	0,54	1,37
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - SIGTV - Estruturação Investimentos	0,31	0,80
0.2.35.0001 - SIGTV - Estruturação Investimentos	0,31	0,80
1.3.2.1.00.1.1.03.12.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Ações do COVID no SUAS para EPI -	5,77	15,67
0.2.35.0004 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	5,77	15,67
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 - Rem. Dep. Bancários Vinculados - Demais Recursos	1.741,09	4.478,34
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00 - Rec. Rem. Dep. Bancários Vinculados - Demais Recursos	155,67	377,57
0.2.00.0476 - FIA - Demais Recursos	155,67	377,57
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - COSIP	812,77	1.664,35
0.1.08.0868 - COSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	812,77	1.664,35
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Trânsito	114,52	242,36
0.1.12.0874 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	45,81	96,93
0.1.10.0870 - Convênio de Trânsito - Militar	34,35	72,75
0.1.11.0872 - Convênio de Trânsito - Civil	34,36	72,68
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Corpo de Bombeiros	125,38	291,61
0.1.64.0878 - Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	125,38	291,61
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Royalties	200,66	637,08
0.1.41.0486 - Royalties do Petróleo - Saúde 25%	50,16	159,26
0.1.40.0488 - Royalties do Petróleo - Educação 75%	150,50	477,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc -Transferências Genéricas do Estado - Despesa de	332,09	1.265,37
0.1.79.0003 - Transferências Genéricas do Estado - Despesa de Capital	332,09	1.265,37
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 - Receita de Remuneração Depósitos Banc. Vincul. - Demais Convênios	1.165,57	2.230,85
1.3.2.1.00.1.1.20.22.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais	136,38	375,73
0.1.06.1030 - Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais	136,38	375,73
1.3.2.1.00.1.1.20.23.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Construção de Pontes na Comunidade Canoas	0,14	0,39
0.1.34.3401 - Convênio União: Construção de Pontes na Comunidade Canoas	0,14	0,39
1.3.2.1.00.1.1.20.28.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Lei Aldir Blanc - Ações de Apoio Emergencial para o	21,09	53,59
0.1.34.0002 - Lei Aldir Blanc - Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural	21,09	53,59
1.3.2.1.00.1.1.20.29.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Convênio União: Pavimentação do Acesso ao	401,91	1.091,06
0.1.34.3405 - Convênio União: Pavimentação do Acesso ao Parque de Eventos Santa Paulina	401,91	1.091,06
1.3.2.1.00.1.1.20.30.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Convênio União: Obras nas Ruas Estrada Geral	631,36	708,71
0.1.34.3403 - Convênio União: Obras nas Ruas Estrada Geral Braço Cunha e Amélia Schwitzer	631,36	708,71
1.3.2.1.00.1.1.20.32.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc -Operação de Crédito BADESC	0,07	1,37
0.1.83.0526 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,07	1,37
1.3.2.1.00.1.1.20.33.00 - Rec. de Rem. Dep. Rec. Vinc - Convênio União: Aquisição de Trator Agrícola	-25,38	0,00
0.1.34.0001 - Convênio União: Aquisição de Trator Agrícola	-25,38	0,00
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados	15.799,08	48.530,52
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	162,85	411,01
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	129,47	200,51
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	74,93	208,10
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	14.409,58	44.689,81
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	122,09	322,88
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	133,97	214,52
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	151,23	443,69
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	614,96	2.040,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	200,00	1.530,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	200,00	1.530,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00 - Receita Agropecuária - Principal	200,00	1.530,00
1.4.0.0.00.1.1.01.00.00 - Receita da Produção Vegetal - Principal	0,00	750,00
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	750,00
1.4.0.0.00.1.1.02.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados - Principal	200,00	780,00
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	200,00	780,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	10.715,94	67.006,25
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	165,96
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	165,96
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	165,96
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	76,22
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 - Serviços de Comércio e Distribuição Produtos Agropecuários - Principal	0,00	76,22
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	76,22
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	48,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00 - Serviços de Comércio e Distribuição Produtos Agropecuários - Dívida Ativa	0,00	48,00
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	48,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	41,74
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00 - Serviços de Comércio e Distribuição Produtos Agropecuários - Dívida Ativa - Multa e	0,00	41,74
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	41,74
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	8.475,28	42.178,80
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte	8.475,28	42.178,80
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00 - Serviços de Transporte	8.475,28	42.178,80
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00 - Serviços de Transporte - Principal	8.441,01	42.098,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00 - Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	8.441,01	42.098,72
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	8.441,01	42.098,72
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00 - Serviços de Transporte - Multas e Juros	34,27	80,08
1.6.2.0.02.1.2.01.00.00 - Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	34,27	80,08
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	34,27	80,08
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	2.240,66	24.661,49
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	2.240,66	24.661,49
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 - Outros Serviços	2.240,66	24.661,49
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	2.166,71	21.883,63
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedade Particular - Principal	2.166,71	21.883,63
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	2.171,69	21.897,59
(-) Renúncia	-4,98	-13,96
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-4,98	-13,96
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	8,83	28,87
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedade Particular - Multas e Juros	8,83	28,87
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	8,98	29,31
(-) Renúncia	-0,15	-0,44
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	-0,15	-0,44
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	53,82	2.191,74
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedade Particular - Dívida Ativa	53,82	2.191,74
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	53,82	2.191,74
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	11,30	557,25
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedade Particular - Dívida Ativa - Multas e	11,30	557,25
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	11,30	557,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	3.252.757,71	20.328.650,21
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	1.170.119,93	8.072.060,31
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União - Específica E/M	1.170.119,93	8.072.060,31
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 - Participação na Receita da União	790.920,06	5.108.282,51
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	790.657,36	5.106.892,96
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	790.657,36	5.106.892,96
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	474.394,40	3.064.135,68
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	296.496,50	1.915.084,81
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	217.430,77	1.404.395,51
(-) FUNDEB	-197.664,31	-1.276.723,04
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-197.664,31	-1.276.723,04
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	262,70	1.389,55
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	262,70	1.389,55
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	157,62	833,70
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	98,51	521,05
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	72,24	382,10
(-) FUNDEB	-65,67	-347,30
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-65,67	-347,30
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.939,18	105.513,30
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	116,35	1.116,20
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	116,35	1.116,20
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	116,35	1.116,20
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	20.822,83	104.397,10
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	20.822,83	104.397,10
0.1.41.0486 - Royalties do Petróleo - Saúde 25%	5.205,70	26.099,27
0.1.40.0488 - Royalties do Petróleo - Educação 75%	15.617,13	78.297,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a	272.187,96	2.145.443,09
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	143.778,32	869.637,91
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a	143.778,32	869.637,91
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 - ACS: Agentes Comunitários de Saúde	3.100,00	15.500,00
0.2.38.0884 - ACS: Agentes Comunitários de Saúde	3.100,00	15.500,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00 - Custeio de Atenção Básica em Saúde	132.678,32	806.137,91
0.2.38.0006 - Custeio de Atenção Básica em Saúde	132.678,32	806.137,91
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	8.000,00	48.000,00
0.2.38.1050 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	8.000,00	48.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	104.346,11	626.076,66
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	104.346,11	626.076,66
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 - MAC - Procedimentos de Média e Alta Complexidade	39.710,69	238.264,14
0.2.38.0898 - Teto Municipal do MAC Ambulatorial e Hospitalar	39.710,69	238.264,14
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 - Teto Municipal de Rede de Urgência	64.635,42	387.812,52
0.2.38.0991 - Teto Municipal Rede de Urgência	64.635,42	387.812,52
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	17.741,19	605.794,48
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	17.741,19	605.794,48
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 - Vigilância em Saúde	2.228,19	15.597,33
0.2.38.0902 - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	2.228,19	15.597,33
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 - Vigilância Sanitária	1.000,00	6.000,00
0.2.38.0900 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária	1.000,00	6.000,00
1.7.1.8.03.3.1.14.00.00 - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 3874 - Custeio CACCR	0,00	60.000,00
0.2.38.0019 - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 3874 - Custeio CACCR	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.15.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Portaria nº 3222 - Programa Previne Brasil	14.513,00	87.078,00
0.2.38.0020 - Incentivo Financeiro da APS - Portaria nº 3222 - Programa Previne Brasil	14.513,00	87.078,00
1.7.1.8.03.3.1.16.00.00 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 361	0,00	180.000,00
0.2.38.0021 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 361	0,00	180.000,00
1.7.1.8.03.3.1.17.00.00 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 650	0,00	180.000,00
0.2.38.0022 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 650	0,00	180.000,00
1.7.1.8.03.3.1.18.00.00 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 731	0,00	23.624,72
0.2.38.0023 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 731	0,00	23.624,72
1.7.1.8.03.3.1.19.00.00 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 894	0,00	53.494,43
0.2.38.0024 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 894	0,00	53.494,43
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	6.322,34	43.934,04
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	6.322,34	43.934,04
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 - Assistência Farmacêutica Básica - União	6.322,34	37.934,04
0.2.38.0888 - Assistência Farmacêutica Básica - União	6.322,34	37.934,04
1.7.1.8.03.4.1.03.00.00 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	0,00	6.000,00
0.2.38.0015 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	0,00	6.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	71.819,44	571.190,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	54.312,64	396.030,40
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	54.312,64	396.030,40
0.2.36.0920 - Salário Educação	54.312,64	396.030,40
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	17.506,80	105.040,80
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	17.506,80	105.040,80
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 - PNAE Ensino Fundamental	4.982,40	29.894,40
0.2.43.0001 - PNAE - Ensino Fundamental	4.982,40	29.894,40
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 - PNAE Pré Escola	5.798,20	34.789,20
0.2.43.0003 - PNAE - Pré-Escola	5.798,20	34.789,20
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00 - PNAE Educação de Jovens e Adultos	19,20	115,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
0.2.43.0005 - PNAE - EJA	19,20	115,20
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00 - PNAE AEE Atendimento Educacional Especial	201,40	1.208,40
0.2.43.0004 - PNAE - AEE	201,40	1.208,40
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00 - PNAE Creche	6.505,60	39.033,60
0.2.43.0002 - PNAE - Creche	6.505,60	39.033,60
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	70.118,80
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	70.118,80
1.7.1.8.05.4.1.04.00.00 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	70.118,80
0.2.44.0001 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	70.118,80
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	9.108,51	27.681,18
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	9.108,51	27.681,18
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS -	9.108,51	27.681,18
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 - PBF: Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica - CRAS	4.890,89	12.230,13
0.2.35.0910 - PBF - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica - CRAS	4.890,89	12.230,13
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 - IGDBF: Bolsa Família	0,00	5.720,00
0.2.35.0914 - IGDBF: Bolsa Família	0,00	5.720,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 - SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.217,62	9.731,05
0.2.35.0918 - SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.217,62	9.731,05
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências da União	5.144,78	113.950,23
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências da União	5.144,78	113.950,23
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências da União - Principal	5.144,78	113.950,23
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 - PLP 133/2020 - LC 176/2020	5.144,78	113.950,23
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	5.144,78	113.950,23
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.366.447,13	7.939.766,48
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	1.366.447,13	7.939.766,48
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados	1.248.424,23	7.317.923,68
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	1.061.533,60	6.308.115,47
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.061.533,60	6.308.115,47
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	636.920,11	3.784.869,01
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	398.075,07	2.365.543,07
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	291.921,70	1.734.731,55
(-) FUNDEB	-265.383,28	-1.577.028,16
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-265.383,28	-1.577.028,16
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	173.144,92	917.978,52
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	173.144,92	917.978,52
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	103.886,92	550.841,51
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	64.929,32	344.513,08
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	47.614,83	252.510,56
(-) FUNDEB	-43.286,15	-229.886,63
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-43.286,15	-229.886,63
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	13.745,71	88.622,87
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.745,71	88.622,87
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	8.247,42	53.173,70
0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.154,64	33.233,56
0.1.02.0502 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.780,06	24.371,26
(-) FUNDEB	-3.436,41	-22.155,65
(-) 0.1.01.0501 - REC. IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-3.436,41	-22.155,65
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	3.206,82
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	3.206,82
0.1.07.0866 - CIDE - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	3.206,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Página: 11 / 15
Data: 05/08/2021
Exercício de 2021
Junho

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a	25.985,09	155.097,82
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a	25.985,09	155.097,82
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a	25.985,09	155.097,82
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 - Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	19.680,57	117.270,70
0.2.67.0904 - Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	19.680,57	117.270,70
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 - NASF Estadual: Núcleos de Apoio à Saúde da Família Estadual	571,43	3.428,58
0.2.67.0908 - NASF Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	571,43	3.428,58
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado	5.733,09	34.398,54
0.2.67.0906 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado	5.733,09	34.398,54
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	51.020,40	51.020,40
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	51.020,40	51.020,40
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	51.020,40	51.020,40
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 - Benefícios Eventuais	11.020,40	11.020,40
0.2.65.0912 - Benefícios Eventuais	11.020,40	11.020,40
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 - PSB / CRAS / Estadual - Investimentos	12.000,00	12.000,00
0.2.65.0961 - PSB / CRAS / Estadual - Investimentos	12.000,00	12.000,00
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00 - Custeio Assistência Social: PSB / CRAS - Estadual	28.000,00	28.000,00
0.2.65.0856 - PSB / CRAS / Estadual	28.000,00	28.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	41.017,41	415.724,58
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	284.985,66
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação -	0,00	284.985,66
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 - Transporte Escolar Estadual	0,00	284.985,66
0.2.62.0938 - Transporte Escolar Estadual	0,00	284.985,66
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	41.017,41	130.738,92
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	41.017,41	130.738,92
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 - Convênio Estadual: SSP/Trânsito	33.759,90	81.029,23
0.1.12.0874 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13.503,97	32.411,73
0.1.10.0870 - Convênio de Trânsito - Militar	10.127,96	24.308,74
0.1.11.0872 - Convênio de Trânsito - Civil	10.127,97	24.308,76
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00 - Convênio Estadual: Corpo de Bombeiros Militar	7.257,51	49.709,69
0.1.64.0878 - Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	7.257,51	49.990,13
(-) Restituições	0,00	-280,44
(-) 0.1.64.0878 - Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	0,00	-280,44
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.216,97	22.200,75
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	1.216,97	22.200,75
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não	1.216,97	22.200,75
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não	1.216,97	22.200,75
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não	1.216,97	22.200,75
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00 - Transferencias de Instituições Privadas ao FIA - IR	1.216,97	22.200,75
0.2.09.0001 - FIA - Imposto de Renda	1.216,97	22.200,75
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	714.973,68	4.294.622,67
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	714.973,68	4.294.622,67
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	714.973,68	4.294.622,67
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	714.973,68	4.294.622,67
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	714.973,68	4.294.622,67
0.2.18.0820 - FUNDEB 60%	428.984,20	2.576.773,62
0.2.19.0822 - FUNDEB 40%	285.989,48	1.717.849,05
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	9.608,56	34.420,82
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.173,64	5.173,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	5.173,64	5.173,64
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	5.173,64	5.173,64
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.173,64	5.173,64
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - Multas do Fundo do Meio	5.173,64	5.173,64
0.1.06.1031 - Multas do Fundo Municipal do Meio Ambiente	5.173,64	5.173,64
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.476,02	8.253,31
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	0,00	253,89
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	0,00	253,89
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00 - Outras Indenizações	0,00	253,89
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	0,00	253,89
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	253,89
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	1.476,02	7.999,42
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.476,02	7.999,42
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.476,02	7.999,42
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.476,02	7.976,79
1.9.2.2.06.1.1.01.00.00 - Restituição de Plano de Saúde	1.476,02	7.561,75
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	1.476,02	7.569,14
(-) Renúncia	0,00	-7,39
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-7,39
1.9.2.2.06.1.1.02.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	415,04
0.2.44.0001 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	415,04
1.9.2.2.06.1.2.00.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	0,00	22,63
1.9.2.2.06.1.2.01.00.00 - Restituição de Plano de Saúde - Multas e Juros	0,00	22,63
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	22,86
(-) Renúncia	0,00	-0,23
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-0,23
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	2.958,90	20.993,87
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	2.958,90	20.993,87
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias	2.958,90	20.993,87
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Principal	2.958,90	20.993,87
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Principal	2.958,90	20.993,87
0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	2.958,90	21.000,52
(-) Renúncia	0,00	-6,65
(-) 0.1.00.0098 - Recursos Ordinários	0,00	-6,65
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.084.320,10	1.462.816,46
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	56.896,36
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	56.896,36
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	56.896,36
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	56.896,36
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração	0,00	56.896,36
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração	0,00	56.896,36
2.1.1.8.01.5.1.02.00.00 - Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	56.896,36
0.1.83.0526 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	56.896,36
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	92.700,00	414.300,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	92.700,00	414.300,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	92.700,00	414.300,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	92.700,00	414.300,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	92.700,00	414.300,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outros	92.700,00	328.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
0.1.89.0547 - ALIENAÇÃO DE BENS	92.700,00	328.700,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Saúde	0,00	65.900,00
0.1.88.0001 - Alienação de Bens - Saúde	0,00	65.900,00
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Educação	0,00	19.700,00
0.1.87.0859 - Alienação de Bens - Educação	0,00	19.700,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	991.620,10	991.620,10
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	991.620,10	991.620,10
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União	991.620,10	991.620,10
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	193.632,00	193.632,00
2.4.1.8.05.9.0.00.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	193.632,00	193.632,00
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	193.632,00	193.632,00
2.4.1.8.05.9.1.03.00.00 - PAR - Aquisição de Ônibus Escolar Rural	193.632,00	193.632,00
0.2.32.0001 - PAR - Aquisição de Ônibus Escolar Rural	193.632,00	193.632,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	797.988,10	797.988,10
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura	797.988,10	797.988,10
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura	797.988,10	797.988,10
2.4.1.8.10.7.1.07.00.00 - Convênio União: Obras nas Ruas Estrada Geral Braço Cunha e Amélia Schwitzer	559.238,10	559.238,10
0.1.34.3403 - Convênio União: Obras nas Ruas Estrada Geral Braço Cunha e Amélia Schwitzer	559.238,10	559.238,10
2.4.1.8.10.7.1.11.00.00 - Convênio União: Pav. Rua Nair Melchioretto Reuter	238.750,00	238.750,00
0.1.34.3408 - Convênio União: Pavimentação da Rua Nair Melchioretto Reuter	238.750,00	238.750,00
Receita Extra Orçamentária	**361.755,18**	**1.856.370,58**
ADIANTAMENTO DE RECESSO	0,00	313,50
ANSELMO JOSE SCHMITZ	0,00	38,50
ANSELMO JOSE SCHMITZ	0,00	29,15
ARCELINO RUON	0,00	135,00
AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	0,00	5.062,43
AVISO PRÉVIO DESCONTADO	1.550,00	1.550,00
CONSTRUTORA H.I.M LTDA ME	849,97	1.452,67
CONSTRUTORA H.I.M LTDA - ME	0,00	789,77
Contribuições Sociais: PIS/COFINS/CSLL	0,00	2.346,63
DEPOSITOS JUDICIAIS	897,31	2.691,93
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP	2.008,20	5.380,49
EMPREITERA DE MÃO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI ME	0,00	5.175,59
EMPRÉSTIMO BRADESCO	7.169,85	45.636,87
EMPRÉSTIMO BRADESCO	2.806,60	16.616,98
EMPRÉSTIMO BRADESCO	353,44	2.120,64
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	4.826,44	30.677,79
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	1.354,72	5.654,52
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	14.008,59	73.355,14
EMPRÉSTIMO CAIXA	1.017,20	6.752,45
EMPRÉSTIMO CAIXA	326,24	1.710,38
EMPRÉSTIMO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	518,56	3.322,59
EMPRÉSTIMO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	898,17	5.389,02
EMPRÉSTIMO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5.387,72	29.187,88
EMPRÉSTIMO SICOOB	0,00	940,52
EMPRÉSTIMO SICOOB	348,62	2.091,72
EMPRÉSTIMO SICOOB	218,90	1.313,40
EMPRÉSTIMO - SICOOB	0,00	353,73
EMPRÉSTIMO - SICOOB	1.386,56	5.791,99
FÉRIAS PAGAS MÊS ANTERIOR	0,00	1.092,01
GRS ENGENHARIA LTDA - INSS	0,00	1.658,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
I.N.S.S.	27.051,55	158.126,35
I.N.S.S.	33.058,76	181.501,65
I.N.S.S.	1.499,34	7.629,95
I.N.S.S.	6.596,61	37.182,47
I.N.S.S.	769,27	5.521,30
I.N.S.S.	58.740,92	289.164,63
I.S.S.Q.N. - Extraorçamentária	16.405,44	44.636,09
I.S.S.Q.N. - RECURSOS DA COSIP	782,64	6.802,72
IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	0,00	150,01
INSS	6.670,71	39.390,52
INSS - ALBUQUERQUE SOLUÇÕES LTDA	0,00	201,84
INSS - ANSELMO JOSÉ SCHMITZ	0,00	55,00
INSS - ARLINDO ARTNER JUNIOR	0,00	357,50
INSS - ARTEFATOS CIMENTO RAIMONDI LTDA	138,12	138,12
INSS - BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	20.609,32	25.107,99
INSS - CARLOS ROBERTO DA LUZ	0,00	357,50
INSS - CONSTRUTORA H.I.M. LTDA ME	0,00	3.520,00
INSS - C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1.131,44	14.921,85
INSS - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA EPP	0,00	1.530,02
INSS - FORROTEC FORROS E DIVISORIAS LTDA	0,00	422,40
INSS - GTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	0,00	419,23
INSS - JULIANO LUIS PEREIRA	0,00	27,50
INSS - LACH E LACH LTDA - ME	0,00	1.255,10
INSS - LEONEL EDUARDO PAES DE CHAVES	0,00	77,00
INSS - MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	289,67	5.214,48
INSS - MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	931,70
INSS - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	0,00	2.310,14
INSS - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	0,00	2.530,52
INSS - PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	0,00	3.299,98
INSS - SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA	7.456,17	7.456,17
INSS - SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA	1.644,50	1.644,50
INSS - SEDREZ CONSTRUTORA LTDA	0,00	370,23
INSS - VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	2.381,54	2.617,02
IRRF	4.686,69	27.922,45
IRRF Pessoa Física	320,80	320,80
IRRF Pessoa Física	18.492,22	108.634,12
IRRF Pessoa Física	153,71	1.486,93
IRRF Pessoa Jurídica	62,40	369,45
IRRF Pessoa Jurídica	242,04	2.544,41
IRRF Pessoa Jurídica	0,00	218,70
IRRF Rendimentos do Trabalho	14.634,37	86.078,90
IRRF Rendimentos do Trabalho	678,97	1.803,02
IRRF Rendimentos do Trabalho	224,47	810,44
IRRF Rendimentos do Trabalho	1.708,82	10.587,63
IRRF Rendimentos do Trabalho	20.872,26	87.513,34
ISSQN - Imposto s/ Serviços Qualquer Natureza	4.811,35	11.534,48
ISSQN - Imposto s/ Serviços Qualquer Natureza	3.771,55	16.743,27
JULIANO LUÍS PEREIRA	0,00	27,50
JULIANO LUÍS PEREIRA	0,00	55,00
LEONEL EDUARDO PAES DE CHAVES	0,00	27,50
MENSALIDADE SINDICAL	30,00	180,00
MENSALIDADE SINDICAL	54,00	342,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

CONSOLIDADO

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
MENSALIDADE SINDICAL	30,00	180,00
MENSALIDADE SINDICAL	318,00	1.812,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	480,33	5.921,62
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	1.430,78	1.430,78
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	104,13
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	65,25	65,25
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	465,11	465,11
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.210,00	13.420,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.087,95	12.166,57
PLANO DE SAÚDE	6.912,26	38.768,35
PLANO DE SAÚDE	7.785,34	40.726,75
PLANO DE SAÚDE	2.255,46	13.532,76
PLANO DE SAÚDE	25.583,79	149.895,51
PLANO DE SAÚDE UNIMED	413,30	1.446,55
Rendimentos de Aplicações Financeiras - Entrada	600,91	1.228,16
SALÁRIO FAMÍLIA	205,08	951,91
SALÁRIO-FAMÍLIA	3.744,42	19.769,71
SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL	102,54	102,54
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	6.316,70
SALÁRIO MATERNIDADE	818,13	34.661,93
SALÁRIO-MATERNIDADE	5.154,14	38.044,77
SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - INSS	0,00	14.460,87
SEDREZ CONSTRUTORA LTDA - EPP	195,65	195,65
Total Geral:	**5.129.152,07**	**26.288.437,42**

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/0-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 055/2021 - PP 036/2021 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - PML

Publicação Nº 3206083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F5078DFEF468D08670169E87E577AFF2FB68D3F

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 055/2021 - PML
Pregão Presencial nº 036/2021 - PML

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 055/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário de alunos do Município de Luzerna/SC, observando-se as disposições da Lei Municipal nº 1.736 de 15 de dezembro de 2020, e em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

- Valor total: 31.150,00

Luzerna (SC), 6 de agosto de 2021.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PL 057/2021 - DL 011/2021 - CONTRATAÇÃO SENAI (PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO) - PML

Publicação Nº 3202831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4965E6B5C0463436666D39F1BDFACADD495207F6

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 057/2021 - PML
Dispensa de Licitação 011/2021 - PML

O Município de Luzerna/SC, representado neste ato pelo Sr. JULIANO SCHNEIDER, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, a fim de desenvolver o programa "Educação Profissional para o Desenvolvimento Econômico" instituído e regulamentado pelo Decreto nº 3104 de 30 de julho de 2021 com a disponibilização de vagas do curso de Automação Industrial para todos os trabalhadores que residam em Luzerna e atuem em empresas instaladas no município e/ou para trabalhadores de outros municípios que atuem em empresas de Luzerna".

Valor contratado: R$ 95,00 mensais por aluno.

Fundamento legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 06 de agosto de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 120/21

Publicação Nº 3206081

PORTARIA Nº 120/21 de 06 de agosto de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares à servidora abaixo, relacionada conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Carolina Kirsch Magalhães	Assistente Administrativa	15/01/2020 a 14/01/2021	11/08/2021 a 20/08/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de agosto de 2021

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 0034/2021

Publicação Nº 3204435

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0040/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0006/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com drenagem das águas pluviais e obras de arte das Ruas Idelfonso José Betinelli (extensão: 105,50m) e Maria Appi Betinelli (extensão: 454,12m), conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo: R$ 222.597,25 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme estabelecido no Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 25/08/2021, no endereço acima indicado.

As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 06 de agosto de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

PORTARIA 4749

Publicação Nº 3202434

PORTARIA Nº 4749/2021
Concede férias e Converter 10 dias de férias em dinheiro a servidora municipal

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20 dias de gozo de ferias, a Servidora Publica Municipal Odete Guarnieri Pinto ocupante do cargo Serviços Gerais II , período Aquisitivo 06/10/2019 a 05/10/2020, período de gozo 09/08/2021 a 28/08/2021 e Converter em dinheiro 10 dias de férias,para o pagamento em Agosto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
05 Agosto de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Maracajá

PREFEITURA

1ª TA AO CONTRATO N° 039/2021

Publicação Nº 3203067

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2021, firmado em 08 de abril 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Carta Convite nº. 026/2021, homologado em 08/04/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5.045.998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59,, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, estabelecida na Rua Ernesto Grechi, nº 290 – Sala 01, bairro Cidade Alta, Araranguá-SC, CEP 88.901-094, telefone (48) 3524-1063, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.763.785/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Sr. REGINALDO JEREMIAS, representante legal, portador da cédula de Identidade RG nº 1.976.850/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 594.694.719-20, doravante denominada CONTRATADO, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Item previsto no contrato n° 039/2021, que tem como objeto estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisição de drenos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC, para o exercício de 2021, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666193 e alterações subsequentes.

ITEM	PRODUTO	UNID	PREÇO UNIT. R$	25% Quant	PREÇO TOTAL R$
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	R$ 185,00	50	R$ 9.250,00
TOTAL					R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo
O valor total deste Termo Aditivo de acréscimo de itens é de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global
O valor global estimado do contrato que é de R$ 127.550,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com esse termo aditivo passa a ser de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária
A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (128)

CLÁUSULA QUINTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este aditivo o memorando n° 031/2021 do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconhece os argumentos destacados no requerimento, dele fazendo parte independente de transcrição, para que seja realizado o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no item inicialmente previsto, de acordo com a tabela acima.

CLÁUSULA SEXTA - DA Ratificação
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
REGINALDO JEREMIAS
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08

5º TA AO CONTRATO N° 062/2020

Publicação Nº 3202830

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020

Quinto Aditivo ao Contrato Nº 062/2020, firmado em 14 de setembro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 045/2020, homologado em 14/09/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONSTRUTORA BIFF EIRELI, estabelecida na Avenida Vereador Manoel Costa. nº 990, bairro Jardim das Avenidas, em Araranguá-SC, CEP 88.906-064, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.170.888/0001-50, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. MARCONI BIFF, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.140.405, e inscrito no CPF sob o nº 025.587.559-27, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo de ACRÉSCIMO DE VALOR do contrato nº 062/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a reforma e ampliação da E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem, na localidade de Espigão Grande, Município de Maracajá/SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de ACRÉSCIMO DE VALOR é de R$ 6.187,63 (seis mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 211.152,75 (duzentos e onze mil, cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos) – (R$ 174.390,35, referente ao contrato original, mais R$ 36.762,40, referente ao 3º Termo Aditivo de Acréscimo), de acordo com este termo aditivo de acréscimo, passa a ser de R$ 217.340,38 (duzentos e dezessete mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo do Arquiteto do Município, Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 062/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BIFF EIRELI
MARCONI BIFF
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08

6ª TA AO CONTRATO N° 062/2020

Publicação Nº 3202858

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020

Sexto Aditivo ao Contrato Nº 062/2020, firmado em 14 de setembro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 045/2020, homologado em 14/09/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONSTRUTORA BIFF EIRELI, estabelecida na Avenida Vereador Manoel Costa. nº 990, bairro Jardim das Avenidas, em Araranguá-SC, CEP 88.906-064, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.170.888/0001-50, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. MARCONI BIFF, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.140.405, e inscrito no CPF sob o nº 025.587.559-27, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE VALOR do contrato nº 062/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a reforma e ampliação da E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem, na localidade de Espigão Grande, Município de Maracajá/SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE VALOR é de R$ 25.446,11 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 217.340,38 (duzentos e dezessete mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) – (R$ 174.390,35, referente ao contrato original, mais R$ 36.762,40, referente ao 3º Termo Aditivo de Acréscimo e mais R$ 6.187,63, referente ao 5º Termo Aditivo de Acréscimo), de acordo com este termo aditivo de supressão, passa a ser de R$ 191.894,27 (cento e noventa e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de supressão do Arquiteto do Município, Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 062/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BIFF EIRELI
MARCONI BIFF
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 160/2021

Publicação Nº 3202202

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 160/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e INGRID FERNANDES DE ARAÚJO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/pmm/2021, EFETUADO NOS DITAMES DO TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir

denominado CONTRATANTE e INGRID FERNANDES DE ARAÚJO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 092.703.569-30, Carteira de Identidade nº 6.542.581, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Língua Portuguesa da Rede Municipal de Ensino Escolar (Reforço), com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Agosto de 2021 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação.O presente contrato vigorará a partir de 02 de Agosto de 2021, com prazo máximo até 17 de Dezembro de 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.290,51 (hum mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 30 de Julho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

INGRID FERNANDES DE ARAÚJO

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

Edilane Rocha Nicoleite
CPF 043.217.569-52

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 161/2021

Publicação Nº 3202216

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 161/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e ana carla cristiano com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/pmm/2021, EFETUADO NOS DITAMES DO TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e ANA CARLA CRISTIANO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 059.293.539-64, Carteira de Identidade nº 4945575, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Agosto de 2021 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação.O presente contrato vigorará a partir de 02 de Agosto de 2021, com prazo máximo até 17 de Dezembro de 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.290,51 (hum mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Agosto de 2021.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	Ana carla Cristiano

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Edilane Rocha Nicoleite CPF 043.217.569-52

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 162/2021

Publicação Nº 3202219

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 162/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e JAYNE SOARES DE OLIVEIRA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/pmm/2021, EFETUADO NOS DITAMES DO TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e JAYNE SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do CPF nº 071.951.479-75, Carteira de Identidade nº 5830517, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Agosto de 2021 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de educação.O presente contrato vigorará a partir de 02 de Agosto de 2021, com prazo máximo até 17 de Dezembro de 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da

chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.581,02 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Agosto de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

JAYNE SOARES DE OLIVEIRA

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

Edilane Rocha Nicoleite
CPF 043.217.569-52

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 163/2021

Publicação Nº 3202222

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 163/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e AMABILI MOTA BERTI com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o TAC ITEM 2.4 (IC Nº 06.2009.00004852-8).

CONSIDERANDO a realização do processo seletivo simplificado nº 001/PMM/2021 e a ausência de número suficiente de candidatos aprovados para suprir a demanda de contratação por tempo determinado deste município;

CONSIDERANDO o TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8), item 2.4 "Igualmente prescindirá de processo seletivo a adminissão por tempo

determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado", então;

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e AMABILI MOTA BERTI, brasileiro(a), solteira, portador(a) do CPF nº 123.527.019-02, Carteira de Identidade nº 6525332, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Gari Separador de Residuos sólidos, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Agosto de 2021 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do setor de transportes. O presente contrato vigorará a partir de 02 de Agosto de 2021, com prazo máximo até 28 de Fevereiro de 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.359,28 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Agosto de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

AMABILI MOTA BERTI

Testemunhas:

Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

Edilane Rocha Nicoleite
CPF 043.217.569-52

PORTARIA 145/2021

Publicação Nº 3202235

Portaria n° 145 de 02 de Agosto de 2021.
EXONERA DO CARGO DE PROFESSOR JAMILLY MARCELY COUTO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 02 de Agosto de 2021, a servidora nomeada para exercer o cargo de Professor-ACT, CPF 016.450.790-66, matrícula N° 2764, nascida em 11 de março de 1989.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 02 de agosto de 2021.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 02 de agosto de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

PORTARIA 146/2021

Publicação Nº 3202237

Portaria n° 146 de 02 de Agosto de 2021.

REVOGA ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO DA SERVIDORA GISLEINE ROCHA ESTEVAM DO CARGO DE AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a atribuição de exercício do cargo de Auxiliar de Agente Administrativo da servidora GISLEINE ROCHA ESTEVAM, matrícula 2288, retornando a exercer suas funções de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 49 de 01 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 02 de agosto de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de agosto de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2021

Publicação Nº 3202928

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 150/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 150/2021.
A Secretária de Assistência Social de Maravilha – SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de ampliação da edificação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – PETI, no Município de Maravilha – SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 24 de agosto de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 25 de agosto de 2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas.

Maravilha - SC, 06 de agosto de 2021.

KATHIUCYA LARA IMMIG
Secretária de Assistência Social

Marema

Prefeitura

PORTARIA Nº111/2021

Publicação Nº 3203884

Portaria nº111/2021
De 04/08/2021.

REDISTRIBUIR DE SETOR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARLI LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir de setor a Servidora Pública Municipal MARLI LUNARDI ocupando o cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de Agosto de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1398/2021-EXONERAR SERVIDORES ACT´S, A PEDIDO

Publicação Nº 3203524

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:

EXONERAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
os seguintes servidores municipais:

- BERENICE KUCARZ, Professor com Licenciatura, 40 hs semanais;
- WESLEY LUCAS ALMEIDA MORBIS, Professor com Licenciatura, 30 hs sem.;
- JESSICA DE OLIVEIRA ABIKO, Auxiliar de Sala, 20hs semanais,

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 06 de agosto de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 440/2021

Publicação Nº 3202910

PORTARIA Nº 440/2021 – De 05 de Agosto de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SALETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde retroativos ao dia 02.08.2021, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02.08.2021.

Paço do Contestado, 05 de Agosto de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 004/2021 AO CONTRATO Nº 007/2017 - SAMAE

Publicação Nº 3205429

Estado de Santa Catarina
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2021 (Prorroga Vigência)

Contrato nº. 007/2017

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO – SAMAE

Contratado: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME

Objeto: CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL PÚBLICO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES (GSAN), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, para o exercício de 2021.

Vigência: Início: 02/08/2021 Término: 01/08/2022

Data da assinatura: 30 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 262-2021

Publicação Nº 3202242

PORTARIA n.º 262/2021

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor LUCAS MARTINS CARBONI, para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2019, homologado em 20 de agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de agosto de 2021.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 263-2021

Publicação Nº 3202966

PORTARIA n.º 263/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora MARIA ROSANGELA BORDIGNON DAL PONT, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de agosto de 2021.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 226/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPA) 2022/2025, CONFORME ESPECIFICA E DA OU

Publicação Nº 3202426

DECRETO Nº 226/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPA) 2022/2025, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade a Lei Organica Municipal e demais normas legais que regem a matéria.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei, que a audiência pública para ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPA) 2022/2025, será realizada presencialmente, nos termos deste Decreto.

§ 1º - A LDO - fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

§ 2º - O PPA - Plano Plurianual (PPA), no Brasil, previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo ao longo de um período de quatro anos.

§ 3º - A audiência será realizada presencialmente, na data, horário e local abaixo especificado:

Tópico: Audiência Pública para elaboração da LDO e Elaboração do PPA 2022/2025.

Dia: 13 de agosto de 2021

Hora: 16:00

Local: Sede da Prefeitura Municipal, Rua do Comércio, 1304, centro.

§ 4º - A participação da população irá auxiliar na identificação de quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

§ 6º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - fica estabelecida e autorizada a convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo, SC, 02 de agosto de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO:

CLEBER EBERHART
Secretário Municipal Da Administração

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI CONTROLE INTERNO

RODRIGO FERRONATTO CONTADOR DO MUNICIPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

Tema: ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA 2022 E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPA) 2022/2025.

MUNICÍPIO DE MODELO SC

O Prefeito Municipal de Modelo, SR. DIRCEU SILVEIRA, notifica e convida a população Modelense, os Conselhos Municipais para participar das audiência pública presencial, para tratar dos seguintes assuntos:

A audiência, a consulta e o debate público, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a Gestão Orçamentária Participativa, Avaliação do Plano Municipal da Saúde, Avaliação e acompanhamento dos Conselhos Municipais, para elaboração destes instrumentos de planejamento, de conformidade com os planos municipais das respectivas áreas e participação consultiva e de conformidade com as disposições legais, será realizada para:

- Elaboração do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2022/2025 (PPA);
- Elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) para 2022.

Conforme Decreto 226/2021, a Audiência Pública será realizada na data, horário e local abaixo especificado:

Dia: 13 de agosto de 2021.
Hora: 16:00h
Local: Sede da Prefeitura Municipal, Rua do Comércio, 1304, centro.

A audiência pública tem como objeto:

- Possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais;
- Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
- Assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação;
- Transparência da gestão pública;
- Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º § 4º e 48 § único da lei complementar n. 101.)
- Cumprimento da Lei Municipal do Plano Diretor – Gestão Orçamentária Participativa;
- Propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle e o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos e nas definições de prioridades de utilização dos recursos das políticas públicas.

Podem participar da audiência pública os Cidadãos residentes no território do Município de Modelo - maiores de dezesseis anos.

Registra-se que para o ato serão observadas rigorosamente as normas e medidas de combate ao COVID-19.

Modelo, SC, 02 de agosto de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATO
Contador

DECRETO Nº 229/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO-SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3202571

DECRETO Nº 229/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO-SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais,
Considerando, em especial, LEI MUNICIPAL Nº 2497/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Modelo - SC, crédito adicional suplementar no valor de R$ 248.074,68 (duzentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

09.01 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Publica
15.451.0014.1.092 – Execução de Obras Infraestrutura Viária Urbana Pavimentação de Ruas (Calçamento-Asfalto-Pontes), Passeios Públicos, Meio Fio, Drenam, Sinalização e Outros.

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00	0.1.76.000000	Aplicações Diretas	148.074,68
4.4.90.00	0.1.79.000000	Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º, correrão por conta do Excesso de Arrecadação no montante de R$ 148.074,68 (cento e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) na fonte de recursos 1.76 – Transferências Especiais Emenda Parlamentar Governo Federal e R$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recursos 1.79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 05 de agosto 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado:

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO PR 026/2021

Publicação Nº 3202644

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS EM RAZÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista, a ocorrência de alterações substanciais no edital, está REABRINDO PRAZO para a entrega dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2021 – Registro de Preços.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de profissional com bacharel em Educação Física formado ou cursando, com curso na técnica de Patinação Artística para ministrar aulas de Patinação Artística para o público de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade; contratação de instrutor de Karatê Shotokan Tradicional para o público de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade, ambos com recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), e contratação de profissional com bacharel em Educação Física ou Fisioterapia com registro no respectivo Órgão de Classe, com no mínimo 100 horas de curso específico de prática de Pilates para ministrar aula de Pilates para idosas acima de 60 (sessenta) anos de idade, utilizando-se recursos do Fundo do Idoso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08h15min do dia 20/08/2021.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS: às 08h30min do dia 20/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS PARA: Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, SC, Caixa Postal 91 - CEP 89893-000, E-mail: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br; licitacao@mondai.sc.gov.br;.

Telefone: (49) 3674-3100

Mondaí (SC), 06 de agosto de 2021.

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

LAO - ARLINDO CELESTINO KAPPES - PROTOCOLO Nº 3342021

Publicação Nº 3202639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
PROTOCOLO Nº 334/2021

O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei Complementar Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no Protocolo n° 334/2021 do CONDER, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à: EMPREENDEDOR:

NOME: ARLINDO CELESTINO KAPPES		
ENDEREÇO: LINHA CATRES, S/N BAIRRO: INTERIOR		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: MONDAÍ	ESTADO: SC
CNPJ/CPF: 824.562.839-53		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: ARLINDO CELESTINO KAPPES – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO
EMPREENDIMENTO: 01.54.00 - Granja de Suínos – Terminação - capacidade 950 cabeças.
CNPJ/CPF: 824.562.839-53

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: LINHA CATRES, S/N BAIRRO: INTERIOR		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: MONDAÍ	ESTADO: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat: 27°09'39.0"S Long: 53°31'44.7"W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença. PRAZO DE VALIDADE:

48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data. DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho Nº 9 , do Protocolo nº 334/2021. LOCAL, DATA E ASSINATURA:

MONDAÍ/SC, 05 de AGOSTO de 2021.

PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA
Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3
Município de Mondaí - SC

PORTARIA 319/2021

Publicação Nº 3202320

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 319 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias a servidora Sra. JANETE LUCIANA MULLER, matrícula nº 2433, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIADO.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 02/08/2021 a 31/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 01/09/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de julho de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 347/2021

Publicação Nº 3202325

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 347 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, MARCIANO ALBERTO DE AGUIAR, matrícula nº 4297, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR – ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/08/2021 A 22/12/2021, em substituição a professora Sra. JULIANA WEBER que está afastada por licença maternidade.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 348/2021

Publicação Nº 3202323

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 348 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. JULIANO RIGO, matrícula nº 2836, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 18/09/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 349/2021

Publicação Nº 3202321

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 349 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora GADIELI GOMES DE LIMA, matrícula nº 4272, lotada no cargo de – MONITOR DO ENSINO INFANTIL, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04/08/2021 até 22/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 024/2021/PMM

Publicação Nº 3203125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E250ECEA5C139377FC79C6305D11070E454CEDE

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2021 - PR Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador De Despesas, ELISEU BOHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2021
b) Licitação Nr.: 24/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/08/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos diversos e conjunto esportivo, destinados para manutenção das atividades esportivas das Secretarias de Esportes e Educação do Município de Mondaí - SC, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL (15061)						
1	Apito profissional para práticas esportivas, com no mínimo 90 Decibéis e bico revestido de silicone. - Marca: CMG	UN.	10,00	0,0000	17,50	175,00
2	BAMBOLÊ ADULTO DE 80 CM. - Marca: CEMAR	UN.	100,00	0,0000	4,25	425,00
5	Bola de borracha iniciação nº 08, confeccionada em borracha, matrizada diametro 40-42 cm, peso 110-120 gramas. - Marca: NEDEL	UN.	30,00	0,0000	9,80	294,00
11	Bola de vôlei pró oficial, confeccionada com P.U. e/ou microfibra, com peso entre 260 a 280 grs. e circunferência entre 65 a 67 cm; câmara de borracha butílica; com tecnologia que inibe a absorção de água/suor; miolo de borracha siliconada, removível e lubrificado. Marca de referência: Penalty/Mikasa “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (Acórdão TCU 113/2016 – plenário). - Marca: NEDEL	UN.	30,00	0,0000	156,00	4.680,00
16	Calibrador Eletrônico Digital para medir a pressão da bola de futebol e futsal com válcula de escape de ar e marcador em libras. - Marca: POKER	UN.	3,00	0,0000	98,00	294,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2021 - PR

Processo Administrativo: 66/2021
Processo de Licitação: 66/2021
Data do Processo: 21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI (15061)

17	COLCHONETE PARA EXERCÍCIO FEITO EM NAPA COM DENSIDADE 33, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM E ESPESSURA DE 3CM. - Marca: NEDEL	UN.	200,00	0,0000	25,00	5.000,00
19	CONE FLEXÍVEL DE BORRACHA 25 CM - Marca: NEDEL	UN.	25,00	0,0000	4,00	100,00
20	CONE FLEXÍVEL DE BORRACHA 50 CM.. - Marca: NEDEL	UN.	25,00	0,0000	15,00	375,00
23	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL COM DATA/HORA - ALARME/DESPERTADOR, PRECISÃO 1/100 SEGUNDOS, COR PRETO/ LARANJA. - Marca: POKER	UN.	5,00	0,0000	30,00	150,00
25	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS - Marca: NEDEL	UN.	5,00	0,0000	50,00	250,00
26	Ferramenta troca válcula (miolo) de bola, compatível com bolas que possuem o sistema miolo removível, fabricado em aço ou alumínio. - Marca: NEDEL	UN.	2,00	0,0000	80,00	160,00
27	JOGO DE ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL.. - Marca: NEDEL	UN.	5,00	0,0000	40,00	200,00
28	MEDICINE BALL. MATERIAL: COURO. PESO: 4KG. COR: PRETO/ VERDE. - Marca: NEDEL	UN	5,00	0,0000	101,00	505,00
31	PAR REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM TIPO VÉU NYLON. CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V). ESPESSURA DO FIO: 2MM; DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA. - Marca: NEDEL	UN.	5,00	0,0000	190,00	950,00
32	PAR REDE GOL SOCIETY SUIÇO 4MTS CAIXOTE FIO 4MM NYLON. CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V). ESPESSURA DO FIO: 4MM. DIMENSÕES: 4,2M NA LARGURA, 2,3 M DE ALTURA. - Marca: NEDEL	UN.	10,00	0,0000	280,00	2.800,00
34	Prancheta magnética de futsal, medindo 30cm de altura e 24cm de largura, contendo 10 jogadores numerados, sendo 5 de uma cor e 5 de cor diversa (5 vermelho e 5 azul por exemplo) e 01 bola magnética de cor branca, com pincel atômico e apagador com velcro. - Marca: IMPORT	UN.	5,00	0,0000	89,00	445,00
35	PRATO AGILIDADE CHAPÉU CHINÊS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL. CORES SORTIDAS. - Marca: NEDEL	UN	70,00	0,0000	2,50	175,00
36	REDE DE FUTSAL, FIO 03, 100% POLIPROPILENO 100% VIRGEM, CORDA TRANÇADA COM PROTEÇÃO ANTI UV, RESISTENTE A TRAÇÃO, MACIA. - Marca: NEDEL	UN.	10,00	0,0000	140,00	1.400,00
37	REDE DE VÔLEI QUADRA OFICIAL FIO 2.0MM 04 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO DE PROLIPROPILENO (SEDA). - Marca: NEDEL	UN.	5,00	0,0000	114,00	570,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2021 - PR
CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL (15061)

38	SACO PARA GUARDAR BOLAS, FIO 3, FIO 100% PROLIPROPILENO (SEDA). - Marca: NEDEL	UN.	10,00	0,0000	23,20	232,00

Total do Fornecedor: 19.180,00

CN METALÚRGICA LTDA - ME (11741)

41	TRAVE PARA FUTSAL COM MEDIDAS OFICIAIS, COM TUBO 3" x 2mm, ESTIRANTES PARA AMARRAÇÃO DA REDE E PINTURA SINTÉTICA E COM PESO NA BASE. - Marca: CN METALURGICA LTDA	UN.	5,00	0,0000	1.355,00	6.775,00

Total do Fornecedor: 6.775,00

EVM FABRICA DE REBOQUES - ME (14372)

40	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY COM MEDIDAS OFICIAIS, COM TUBO METÁLICO DE 3" x 2mm, ESTIRANTES DE FERRO REDONDOS PARA AMARRAÇÃO E PINTURA EPÓXI PARA MAIOR RESISTÊNCIA DO MATERIAL. - Marca: EVM FÁBRICA DE REBOQ	UN.	5,00	0,0000	1.567,00	7.835,00

Total do Fornecedor: 7.835,00

FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP (11823)

22	Conjunto esportivo composto por (calçao esportivo dry 100% poliester toda sublimada transfer – tamanhos p – m – g – gg e camisa esportiva dry 100% poliester toda sublimada transfer – tamanhos p – m – g – gg), conforme cores e a arte requisitada no momento da compra. - Marca: EKO 21	:ONJ.	1.000,00	0,0000	80,98	80.980,00

Total do Fornecedor: 80.980,00

MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP (12098)

3	BARALHO DE CANASTRA. TIPO DA CARTA: 100% PLÁSTICO. TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57 MM X 89 MM. TAMANHO DO NAIPE: NAIPE GRANDE. QUANTIDADE DE CARTAS: 110 CARTAS. - Marca: COPAG	UN.	15,00	0,0000	11,60	174,00
4	BARALHO DE TRUCO: TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHÉ. 290 G. TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89 MM. QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS CADA (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA). - Marca: COPAG	UN.	15,00	0,0000	14,00	210,00
7	Bola de borracha iniciação nº 12, confeccionada em borracha, matrizada, diametro 57- 59 cm, peso 250-270g - Marca: SILME	UN.	30,00	0,0000	16,00	480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2021 - PR
CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP (12098)

12	Bola oficial de futebol society (suíço), confeccionada em laminado P.U, com tecnologia que inibe a absorção de água para os dias chuvosos, câmara em borracha butílica, dupla colagem, baixo kick, miolo de borracha siliconada, removível e lubrificado , peso aproximado 410-450g, circunferência 66-70cm. Marca de referência: Penalty e Topper – samba pró society "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". (Acórdão TCU 113/2016 – plenário). - Marca: PENALTY SETE R2	UN.	50,00	0,0000	120,64	6.032,00
14	Bola oficial futebol de campo, confeccionada em laminado PU, costurada, câmara em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, peso aproximado: 350 – 390g. Circunferência aproximada: 63 – 66cm (tamanho infantil), garantia: contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Penalty "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade" (Acórdão TCU 113/2016 – plenário). - Marca: PENALTY STORN N4	UN.	75,00	0,0000	66,50	4.987,50
15	BOMBA DE INFLAR BOLAS, DUPLA AÇÃO, COM PROLONGADOR E 2 AGULHAS. - Marca: CONVOI	UN.	15,00	0,0000	26,40	396,00
24	DISCO DE EQUILÍBRIO. 33CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 9X41X41CM. PESO LÍQ. DO PRODUTO (KG) 750G. - Marca: LIVE UP	UN.	5,00	0,0000	86,30	431,50
30	Miolo(válcula) de borracha siliconada removível, lubrificado para substituição e manutenção das bolas, aumentando a vida útil das mesmas, kit com 12 unidades. - Marca: PENALTY	KIT	5,00	0,0000	60,99	304,95
33	PLACAR DE MESA. MATERIAL: PVC RÍGIDO. COR: PRETO. 7 SETS 31 PONTOS. MULTI ESPORTE. DOBRÁVEL. DIMENSÕES. ALTURA: 15 CM. COMPRIMENTO1,80 M, MEDIDAS: 19X39X20CM. - Marca: VOLO	UN.	5,00	0,0000	150,58	752,90
					Total do Fornecedor:	**13.768,85**

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA (8558)

6	Bola de borracha iniciação nº 10, confeccionada em borracha, matrizada, diametro 48- 50 cm, peso 180-200g. - Marca: SLM	UN.	30,00	0,0000	16,90	507,00
8	Bola de futsal oficial, confeccionada em laminado PU, sem costuras, com tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, com dupla colagem (soldado duas vezes), camada interna neogel, câmara em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, peso aproximado 300-330g, circunferência 52-55cm. Garantia: contra defeitos de fabricação. Marca de referência: penalty "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade" (Acórdão TCU 113/2016 – plenário). - Marca: PENALTY	UN.	80,00	0,0000	124,00	9.920,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2021 - PR
CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	Processo Administrativo: 66/2021 Processo de Licitação: 66/2021 Data do Processo: 21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA (8558)

9	Bola de futsal oficial, confeccionada em laminado PU, sem costuras, com tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, com dupla colagem (soldado duas vezes), camada interna neogel, câmara em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, peso aproximado 350-380g, circunferência 55-58cm. Garantia: contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Penalty “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (Acórdão TCU 113/2016 – plenário). - Marca: PENALTY	UN.	80,00	0,0000	117,40	9.392,00
10	Bola de futsal oficial, confeccionada em laminado PU, sem costuras, com tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, com dupla colagem (soldado duas vezes), camada interna neogel, câmara em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, peso aproximado 410-430g, circunferência 62-64cm. Garantia: contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Penalty “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (Acórdão TCU 113/2016 – plenário). - Marca: PENALTY	UN.	80,00	0,0000	188,00	15.040,00
13	Bola oficial futebol de campo, confeccionada com P.U., com peso entre 410 a 450 grs e circunferência entre 68 a 70 cm; câmara de borracha butílica; com tecnologia que inibe a absorção de água para os dias chuvosos; miolo de borracha siliconada, removível e lubrificado. Marca de referência: Penalty e Topper – samba velocity pró ou “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (Acórdão TCU 113/2016 – plenário). - Marca: PENALTY	UN.	50,00	0,0000	132,90	6.645,00
21	CONE FLEXÍVEL DE BORRACHA 75 CM.. - Marca: SCL	UN.	25,00	0,0000	39,00	975,00
29	Meião esportivo (55% poli, 31% algodão, 11% poliester, 6% elas) Adulto/Juvenil - Marca: CANXA	PAR	100,00	0,0000	11,99	1.199,00

Total do Fornecedor: 43.678,00

Total Geral: 172.216,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 96/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206237

DECRETO Nº 96/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 160.561,12 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 9 – 3.3.90.00.00.03.38.0038.000114
Valor: R$ 26.560,00 (vinte seis mil quinhentos e sessenta reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 9 – 3.3.90.00.00.03.38.0038.000115
Valor: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 9 – 3.3.90.00.00.03.38.0038.000118
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.006 – Farmácia Básica
Elemento Despesa 4 – 3.3.90.00.00.03.67.0067.000080
Valor: R$ 19.677,39 (dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 16 – 3.3.90.00.00.03.52.0052.000000
Valor: R$ 71.323,73 (setenta e um mil trezentos e vinte três reais e setenta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de agosto de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 97/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206238

DECRETO Nº 97/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 140.804,77 (cento e quarenta mil oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 85 – 3.3.90.00.00.03.07.0007.000000
Valor: R$ 11.930,83 (onze mil novecentos e trinta reais e oitenta e três centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 85 – 3.3.90.00.00.03.39.0039.000000
Valor: R$ 18.873,94 (dezoito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa 49 – 3.3.90.00.00.03.36.0036.000000
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa 50 – 4.4.90.00.00.03.36.0036.000000
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de agosto de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1242, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206240

LEI Nº 1242, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a instituição do Conselho DE Municipal de Proteção aos Animais, do Fundo Municipal de Proteção aos

Animais, e dá outras providências.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPAMC, órgão permanente, deliberativo, fiscalizador e colaborativo das políticas públicas e ações voltadas para a proteção dos animais e saúde da população no âmbito do Município de Monte Carlo/SC, de composição paritária entre representantes do poder público municipal e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção aos Animais propor, formular, fiscalizar e avaliar as políticas municipais direcionadas à garantia de defesa, controle, proteção aos animais e saúde da população, bem como propor critérios para avaliação de recursos e acompanhar a dotação orçamentária destinada à promoção de políticas públicas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção aos Animais tem o objetivo de proteger e defender os animais de maus tratos, abandonos, exploração e outros, em prejuízo da segurança e ofensa a integridade física dos animais e pessoas, sejam eles domésticos, domesticados, de trabalho e tração, bem como contra sacrifícios e extermínio de animais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPAMC é composto de forma paritária entre o poder público e representantes da sociedade civil, sendo formado por 06 (seis) membros, assim representados:

I - por 01 (um) representante de cada órgão público indicado a seguir:

a) Departamento de Vigilância Sanitária;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Polícia Civil ou Militar;

II - por membros da sociedade civil, a seguir elencados:

a) 02 (dois) representantes de entidades sem fins lucrativos (ONG ou Associações de Protetores) com atuação na área animal no município;
b) 01 (um) representante inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, atuante no município.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Proteção aos Animais terá um suplente.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo chefe do poder executivo.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados por cada entidade ou poderão ser convidados por meio de ofício expedido pelo chefe do poder executivo.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Proteção aos Animais e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

Art. 6º Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, desde que permaneçam desempenhando as funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I

Dos Membros do Conselho Municipal de Proteção aos Animais

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Proteção aos Animais serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.

Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 8º Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas pela sua plenária.

Art. 9º A função de membro do Conselho Municipal de Proteção aos Animais não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Proteção aos Animais serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Municipal de Proteção aos Animais

Art. 11. O Conselho Municipal de Proteção aos Animais reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Proteção aos Animais instituirá seus atos por meio de Resolução, aprovada pela maioria de seus membros, nos termos regimentais.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Proteção aos Animais serão públicas.

Art. 14. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Proteção aos Animais correrão por suas dotações próprias.

Art. 15. Demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - FMPA

Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção aos Animais elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua instalação, o qual será homologado pelo chefe do Poder Executivo, através de Decreto
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho as atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário, mediante autorização legislativa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 1241 de 16 de julho de 2021

Monte Carlo 06 de agosto de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 413/2021

Publicação Nº 3206236

PORTARIA Nº 413/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor CLOVIS ROBERTO SANDRI, RG 1.881.691/SESP SC, SECRETÁRIO MUNICIPA DE INFRAESTRUTURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 04 de Agosto de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PREGÂO ELETRÔNICO 013/2021

Publicação Nº 3202362

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Retificação 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021
Pelo presente Termo de Retificação de Edital do Pregão Presencial nº 013/2021, cujo OBJETO é Aquisição de BOMBAS DE INFUSÃO, VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIAS ENTERAL OU PARENTERAL, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Contrato Finisa 0542.739-95/2020, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, em face de modificações necessárias, vem, por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:
Onde lê-se:
PREÂMBULO O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n° 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n° 385 – Centro – Cep: 89.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, torna público que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO – do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM , aquisição de BOMBAS DE INFUSÃO, VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIAS ENTERAL OU PARENTERAL, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Contrato Finisa 0542.739-95/2020, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até o dia 16 de Agosto de 2021, no protocolo geral ou na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, a ser processada e julgada conforme especificações constante deste Edital e de acordo com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 , Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 8.078/90 atualizadas, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 1.210/2009, da Portaria n.º 302/2020 e demais normas complementares em vigor.
21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	135	Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Projeto Atividade	2039	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa	44905208000000	Material Permanente
CONTRATO FINISA 0542.739-95/2020		

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOSO PARA ATENDER AS DESPESAS As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2.039 - Elemento de Despesa 4.4.90.52.08.00.00.00– Código reduzido: 135.
Leia-se:
PREÂMBULO O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n° 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n° 385 – Centro – Cep: 89.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, torna público que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO – do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM , aquisição de BOMBAS DE INFUSÃO, VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIAS ENTERAL OU PARENTERAL, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até o dia 16 de Agosto de 2021, no protocolo geral ou na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, a ser processada e julgada conforme especificações constante deste Edital e de acordo com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 , Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 8.078/90 atualizadas, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 1.210/2009, da Portaria n.º 302/2020 e demais normas complementares em vigor.
21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	60	Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Projeto Atividade	2039	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa	44905208000000	Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOSO PARA ATENDER AS DESPESAS As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2.039 - Elemento de Despesa 4.4.90.52.08.00.00.00– Código reduzido: 60.

Monte Castelo, 06 de agosto de 2021.

Andreza da Silveira
Pregoeira

Morro da Fumaça

Prefeitura

PORTARIA 473-515 /2021

Publicação Nº 3202591

Portaria	Data	Ementa
473	24/06/2021	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARCIA TEREZA ANFILÓQUIO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM SAMU EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
474	25/06/2021	NOMEIA JULIANA CARDOSO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO INTENDÊNCIA DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
475	28/06/2021	NOMEIA DANIELA EZEQUIEL DA ROSA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
476	30/06/2021	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA GEORGIA DOS SANTOS BASTOS, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA ADMNISTRATIVA DA COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
477	30/06/2021	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ADRIAN HORR DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ELETRICISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
478	30/06/2021	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 296/2021 DE 23/03/2021 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA IVANIA NOGAREDO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
479	01/07/2021	ALTERA A PORTARIA Nº 526/2021 DE 18/11/2021 QUE NOMEOU CARLOS SWEDER DE ROCCHI VENERIO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COORDENADOR ADJUNTO PASSANDO A OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
480	01/07/2021	ALTERA A PORTARIA Nº 269/2021 DE 10/03/2021 QUE NOMEOU HENRIQUE CASAGRANDE PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE CONTROLE E ADM. DE FROTA PASSANDO A OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR ADJUNTO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
481	01/07/2021	NOMEIA GILDO ALVES PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE CONTROLE E ADM. DE FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
482	01/07/2021	NOMEIA CLEBER MACHADO TRINDADE PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
483	01/07/2021	NOMEIA MANOEL PEREIRA DE BRITO FILHO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
484	01/07/2021	CONTRATA MARIANA DE STÉFANI TRAMONTIN PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
485	01/07/2021	DESIGNA A AUXILIAR DE ENSINO MORGANA CARDOZO PARA RESPONDER POR MAIS 20H HORAS SEMANAIS.
486	01/07/2021	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CLAUDIOMAR REDIVO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
487	02/07/2021	NOMEIA LUCIMARA TAVARES PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
488	05/07/2021	DESIGNA A SERVIDORA JAELEI BRAZ ABRÃO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA PARA EXECER SUAS ATIVIDADES NO CEI HONORATA PAVEI MACCARI.
489	06/07/2021	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA VARGAS DE SOUZA MATHIAS, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
490	09/07/2021	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE HELISSAMA MEDEIROS PACHECO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE EFERMAGEM.
491	09/07/2021	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLERIMAR SEOLIN, OCUPANTE DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
492	09/07/2021	PRORROGA O PRAZO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA TAINA OLIVEIRA DE FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
493	09/07/2021	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MIZAEL MACHADO BARROS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR.
494	12/07/2021	DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.151 DE 12 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

495	12/07/2021	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CECILIANE GISLON MOREIRA DA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.
496	13/07/2021	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 462/2021 DE 18/06/2021 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA GISELE LAUREANO ALVES GABRIEL, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
497	13/07/2021	DESIGNA A AUXILIAR DE ENSINO ALBERTINA VIEIRA FERNANDES PARA EXERCER SUA CARGA HORARIA DE 40H NA EEBM ZULEIMA BURIGO GULGILEMI.
498	13/07/2021	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 452/2021 QUE DESIGNOU A PROFESSORA LISLAINE BERTAN PACHECO PARA RESPONDER POR MAIS 20H HORAS SEMANAIS EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA GISELE LAUREANO ALVES GABRIEL.
499	13/07/2021	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA 451/2021 DE 11/06/2021 QUE DESIGNOU A PROFESSORA ROSANE APARECIDA SIMÃO DA ROSA PARA RESPONDER POR MAIS 20H HORAS SEMANAIS EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA GISELE LAUREANO ALVES GABRIEL.
500	14/07/2021	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA OSVALDA FORMENTIN, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
501	15/07/2021	CONTRATA JAQUELINE DE FARIAS CAETANO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
502	19/07/2021	CONTRATA EGON NIEHUES MACHADO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
503	19/07/2021	CONTRATA ALINE BROGNI VIEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
504	19/07/2021	CONTRATA DAIANE APARECIDA VOTRI CASTAGNETTI PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
505	20/07/2021	CONTRATA DIEINE TANIZE MACIEL GOULART PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
506	21/07/2021	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA APARECIDA CONSTANTINO ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
507	21/07/2021	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MORGANA DA SILVA ZAGO, OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.
508	21/07/2021	DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.151 DE 12 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
509	21/07/2021	CONTRATA DALILA DE ALMEIDA VIEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
510	21/07/2021	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RAFAELA BITENCOURT THOMAZ, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA TITULAR JANILI MARTIGNAGO CASAGRANDE.
511	22/07/2021	NOMEIA O SERVIDOR WILLIAN BRUNING, FISCAL DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS.
512	23/07/2021	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CAROLINE DE MORAES PENNO, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA.
513	26/07/2021	CONTRATA ALEXANDRA BRAZ ABRÃO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
514	27/07/2021	CONTRATA SÔNIA BARBOSA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
515	28/07/2021	CONTRATA ANA MARIA DA SILVEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 11/2021/PMMG

Publicação Nº 3203004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 331F1D4B0C0E60BA141769C4E99AEA02D25C6DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021/PMMG – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DE IMAGENS CAPTURADAS POR CÂMERAS IP DE ALTA DEFINIÇÃO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 24/08/2021, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações e Contratos no endereço indicado acima. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2021

Publicação Nº 3207062

DECRETO Nº 76/2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MORRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n° 291, de 24/08/2000 e artigo 18 da Lei Federal nº 11.947/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Morro Grande, em caráter permanente, no âmbito do Município, como segue:
I- Representante do Poder Executivo:
a) Titular: JANETE BON DONDÓSSOLA
b) Suplente: IZELMA FENALI CREPALDI PAZZINI

II- Representantes dos Professores e Demais trabalhadores da Educação:
a) Titular: JUSSARA ALEXANDRE ORESTES ROCHA
b) Titular: MARIA GRIGIO MUNARETTO TOMAZI
c) Suplente: ZOLEIDE CASAGRANDE FENALI
d) Suplente: THALIA SARTOR

III- Representantes dos pais de alunos:
a) Titular: BEATRIZ DE SANTA HELENA KUPINSKI
b) Titular: LILIAN REZIN ZUCHINALI
c) Suplente: ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN
d) Suplente: MARTA ROZILEIA GHISI MILANEZ

IV- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) Titular: ANDREIA DE MELLO BELMONT
b) Titular: GILBERTO FENALI
c) Suplente: JOSE TADEU MARCOMIN
d) Suplente: SILVANA MILIOLI BROVEDAN

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande,06 de agosto de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ADITIVOS SMS DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1986/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 36-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **DANIELLA CAROLINE GAYA BALDANÇA – 63430402** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 03/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 8/3/2021 até 2/3/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DANIELLA CAROLINE GAYA BALDANÇA

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1987/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 24-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **ALINE SIMONE NUNES ARANDA – 63539501** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 04/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 04/08/2021 até 04/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ALINE SIMONE NUNES ARANDA

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1988/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 30-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **MARCIA ALVES CAETANO – 63539701** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 04/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 04/08/2021 até 04/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

MARCIA ALVES CAETANO

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1989/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 31-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **MONICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO – 1822908** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 04/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 04/08/2021 até 04/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

MONICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1990/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 23-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **OZINETE DE SOUZA FARIAS – 63539301** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 04/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 04/08/2021 até 04/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

OZINETE DE SOUZA FARIAS

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1996/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 33-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **SIRLEI MARIA DE BARROS – 63539901** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 04/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 04/08/2021 até 04/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

SIRLEI MARIA DE BARROS

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1991/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 38-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **ANA CLAUDIA LUIZ NAUS – 63540401** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 05/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 05/08/2021 até 05/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ANA CLAUDIA LUIZ NAUS

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1992/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 43-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **ELITON CRISTIAN BARDUCO – 63540901** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 05/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 05/08/2021 até 05/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ELITON CRISTIAN BARDUCO

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1993/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 25-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO – 234705** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 2/5/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 05/08/2021 até 05/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1994/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 47-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **LUCIANE RAMOS MELO – 63541201** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 05/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 05/08/2021 até 05/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Navegantes, 29 de julho de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

LUCIANE RAMOS MELO

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1995/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 46-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **MARIA PERPETUA SILVA DE PAULO SOUZA – 63527502** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 05/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 05/08/2021 até 05/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

MARIA PERPETUA SILVA DE PAULO SOUZA

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1997/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 41-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **STEPHANY LIS VIEIRA BEJAR – 63540701** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 05/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 05/08/2021 até 05/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

STEPHANY LIS VIEIRA BEJAR

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1998/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 42-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ – 63540801** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 08/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 08/8/2021 até 08/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 1999/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 45-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **EUNICE AVELINA DA SILVA – 63541101** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 08/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 08/8/2021 até 02/08/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EUNICE AVELINA DA SILVA

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 2000/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 51-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **ELLEN CRISTINA CORDOVA – 63541601** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 09/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/08/2021 até 09/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ELLEN CRISTINA CORDOVA

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 2001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 357-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **JOANA QUERINO – 456104** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 09/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/08/2021 até 09/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

JOANA QUERINO

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADITIVO DE CONTRATO 2002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 49-2021

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da **Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e**, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA – CPF 760.675.219-20 o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH – CPF 489.983.039-49 e de outro lado **ANDREIA CRISTINA DAURELIO RODRIGUES – 63541401** doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços na função de **MOTORISTA**, firmado em 11/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 11/08/2021 até 11/02/2022, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ANDREIA CRISTINA DAURELIO RODRIGUES

TESTEMUNHAS

NATHALIA ZABEL

JOSIANI DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO -- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 84/2021 PMN

Publicação Nº 3206150

PREFEITURA DE NAVEGANTES – RDC 84/2021 PMN
Aviso de licitação

Comunicamos na forma da Lei 12.462/11 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de material, através da modalidade RDC (Regime Diferenciado de Contratação) para elaboração de projetos executivos e construção do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Professora Maria da Silva Santos, a ser implantado na Rua Manoel Gaya Neto nº 77, bairro São Pedro, município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 24/09/2021 até às 13h50. Abertura/envelopes: 24/09/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

CONTRATO 1980 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206117

CONTRATO Nº 1980/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ALANYSON MICHEL ALVES DE FREITAS inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de FARMACÊUTICO, através do Processo Seletivo – Edital 015/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2021, e término na data de 01/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.018,67 (Quatro mil e dezoito reais e sessenta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Alanyson Michel Alves De Freitas
Contratado

CONTRATO 1981 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206115

CONTRATO Nº 1981/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ALYSSON VINICIUS VEIGA BECKERT inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, através do Processo Seletivo – Edital 021/2021 SMS, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2021, e término na data de 01/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 7.034,93 (Sete mil e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais tendo um total mensal de 100 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Alysson Vinicius Veiga Beckert
Contratado

CONTRATO 1982 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206114

CONTRATO Nº 1982/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XXpor meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GERALDO WELTER CALLEYA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, através do Processo Seletivo – Edital 021/2021 SMS, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2021, e término na data de 01/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 7.034,93 (Sete mil e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes

delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais tendo um total mensal de 100 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Geraldo Welter Calleya
Contratado

CONTRATO 1983 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206113

CONTRATO Nº 1983/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado PEDRO LUCAS SILVA ALMEIDA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de TÉCNICO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, através do Processo Seletivo – Edital 015/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2021, e término na data de 01/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.471,93 (Um mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Pedro Lucas Silva Almeida
Contratado

CONTRATO 1984 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206112

CONTRATO Nº 1984/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF

sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FELIPE OLIVEIRA IAQUINTO inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, através do Processo Seletivo – Edital 021/2021 SMS, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/08/2021, e término na data de 02/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 7.034,93 (Sete mil e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais tendo um total mensal de 100 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Felipe Oliveira Iaquinto
Contratado

CONTRATO 1985 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206111

CONTRATO Nº 1985/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GEOVANE MARQUES ANDRADE inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, através do Processo Seletivo – Edital 021/2021 SMS, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/08/2021, e término na data de 02/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 7.034,93 (Sete mil e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais tendo um total mensal de 100 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Geovane Marques Andrade
Contratado

CONTRATO 2006 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206109

CONTRATO Nº 2006/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ARIANE RODRIGUES MARINHO CAMPOS inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF- MEIA PRAIA, através do Processo Seletivo – Edital 015/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 09/08/2021, e término na data de 08/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.512,12 (Um mil e quinhentos e doze reais e doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.
6.2. O local de trabalho do(a) CONTRATADO(A) poderá sofrer alterações, prevalecendo o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 04 de agosto de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Ariane Rodrigues Marinho Campos
Contratado

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 015-2021 TAINA DE ARRUDA

Publicação Nº 3206177

Navegantes, 06 de agosto de 2021

Ilmo Sr.
TAINA DE ARRUDA E SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021, para o cargo de MÉDICO AUDITOR 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DISTRATO 2004 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206155

DISTRATO Nº 2004-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARIA PERPETUA SILVA DE PAULO SOUZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 46/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/08/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de agosto de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito do Município de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Maria Perpetua Silva De Paulo Souza
Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO

JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 2005 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206160

DISTRATO Nº 2005-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado SILVANA APARECIDA PADILHA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 1694/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/08/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 04 de agosto de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito do Município de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Silvana Aparecida Padilha
Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO

JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 2059 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206161

DISTRATO Nº 2059-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado DAYANA SANTOS – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato nº 1291/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/08/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 06 de agosto de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito do Município de Navegantes

Dayana Santos
Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO

JOSIANI DA SILVA

ERRATA DA PORTARIA 3308 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206118

ERRATA:

Na Portaria 3308 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, publicada na Edição nº. 3581 do Diário Oficial dos Municípios de 04/08/2021,

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSEMARY KERTICHKA, matrícula 102405, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSEMARY KERTICHKA, matrícula 102405, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de agosto de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 62/2021 PMN

Publicação Nº 3206190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD4B9BDB74214F99520226E3732E77B38093362D

EXTRATO CONTRATUAL N° 62/2021 PMN.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A, com sede na cidade de Joinville, Estado de SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 408 - Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86, neste ato representado pelo senhor José Nauro Selbach Júnior.
Vigência ..... : Início: 06/08/2021 Término: 06/08/2022.
Licitação ..... : PP41/2020
Recursos: 3.3.90.00.00.00.00.
Valor Total: R$ 2.534.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil reais).
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE REPRODUÇÕES (CÓPIAS), IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE SOFTWARE PARA GESTÃO OPERACIONAL DO CONTRATO DE CONTROLE ELETRÔNICO DA PRODUÇÃO DE PAGINAS IMPRESSAS VIA REDE DE IMPRESSÃO; EXCETO O FORNECIMENTO DE PAPEL E GRAMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 41/2020 PMN. Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial n° 41/2020 PMN. Serviços contínuos.

Navegantes, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA 3345 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206154

PORTARIA N º 3345 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ADRIANA COUTO NOBRE FEIER, matrícula 461003, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de agosto de 2021 e termina em 02 de setembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3346 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206149

PORTARIA N º 3346 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a SHIRLEY MARA SCHWARZ, matrícula 6273504, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 02.08.2021 e término em 02.08.2023, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3347 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206147

PORTARIA N º 3347 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL III, NATHALY TORRES SIQUEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3349 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206145

PORTARIA N º 3349 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARILEUZA MORAES GOMES, matrícula 115106, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de agosto de 2021 e termina em 02 de outubro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3350 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206141

PORTARIA N º 3350 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a IVANI DE BORBA matrícula 6289103 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 29.07.2021 e retorno em 26.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 29.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3351 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206140

PORTARIA N º 3351 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS CARREIRA matrícula 6259505 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 30.07.2021 e retorno em 27.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 30.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3352 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206139

PORTARIA N º 3352 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a LAURA NAIR DOS SANTOS GONÇALVES matrícula 6230106 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 30.07.2021 e retorno em 27.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 30.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3353 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206138

PORTARIA N º 3353 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a DENISE APARECIDA NASCIMENTO matrícula 6296703 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 02.08.2021 e retorno em 30.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 02.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3354 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206135

PORTARIA N º 3354 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a EDNA DA SILVA CHAGAS matrícula 63346002 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 02.08.2021 e retorno em 30.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 02.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3355 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206133

PORTARIA N º 3355 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a ISABEL ROSSI FERREIRA matrícula 1978901 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 02.08.2021 e retorno em 30.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 02.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3356 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206132

PORTARIA N º 3356 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a EMANUELA GERMANO DA SILVA matrícula 6332501 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 03.08.2021 e retorno em 31.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 03.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3357 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206130

PORTARIA N º 3357 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a CHRISTIANE GAMBIN matrícula 63370701 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 03.08.2021 e retorno em 31.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 03.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3358 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206129

PORTARIA Nº 3358 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LARA MOLINA DA ROSA PEREIRA, matricula 63359101, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 04.08.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3359 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206126

PORTARIA N º 3359 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a JOANA CORREA, matrícula 6250903 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 29.07.2021 e término em 24.01.2022, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3360 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206128

PORTARIA N º 3360 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a SHIRLEY SCHNEIDER SCREIBER DA COSTA, matrícula 364714 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 02.08.2021 e término em 28.01.2022, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3361 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206125

PORTARIA N º 3361 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a JEANINE ROCHI, matrícula 63517502 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 26.07.2021 e término em 21.01.2022, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3362 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206122

PORTARIA Nº 3362 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181101 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 76 (Setenta e seis) dias consecutivos, com início em 21.05.2021 e termino em 04.08.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3363 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206121

PORTARIA Nº 3363 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO IVANA FARIAS ALTVATER LEAL PRADO LOPES, matrícula 63327903 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 59 (Cinquenta e nove) dias

consecutivos, com início em 07.06.2021 e termino em 04.08.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3364 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206120

PORTARIA Nº 3364 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ADILSON LUEBKE, matrícula 63310601 ocupante do cargo VIGIA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 165 (Cento e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início em 21.02.2021 e termino em 04.08.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3366 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206124

PORTARIA N º 3366 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

RETORNA ANTECIPADAMENTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNA ANTECIPADAMENTE DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS, a servidora JEANINE RONCHI, matrícula 63517502, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 26.07.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3367 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206123

PORTARIA Nº 3367 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181102 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 76 (Setenta e seis) dias consecutivos, com início em 21.05.2021 e termino em 04.08.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3371 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206101

PORTARIA N º 3371 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, GIVANILDO ANTONINHO ROSSETTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3373 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206100

PORTARIA Nº 3373 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CRISTIANE VICENTE, matrícula 6281705 ocupante do cargo SUPERVISORA ESCOLAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 121 (Cento vinte e um) dias consecutivos, com início em 06.04.2021 e termino em 04.08.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3374 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206099

PORTARIA Nº 3374 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO RITA CRISTINA DE ANDRADE AMORIM, matrícula 6200802 ocupante do cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 64 (Cento sessenta quatro) dias consecutivos, com início em 04.06.2021 e termino em 06.08.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.08.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3375 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206096

PORTARIA Nº 3375 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) FABIANA BONIN VIEIRA, matricula 63300401, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 06.08.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3376 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206094

PORTARIA Nº 3376 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LEILA REGINA PIVATTO, matricula 1981102, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 05.08.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3377 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206093

PORTARIA N º 3377 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS matrícula 74501 ocupante do cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 06.08.2021 e retorno em 03.11.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 06.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3378 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206091

PORTARIA N º 3378 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CRISTINE DA SILVA MARISTANY, matrícula 392402, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 05 de agosto de 2021 e termina em 03 de setembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3379 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206158

PORTARIA N º 3379 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RAQUEL WOSNIAK NAUMANN, matrícula 6332101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 05 de agosto de 2021 e termina em 02 de novembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3380-2021

Publicação Nº 3205712

PORTARIA Nº 3380-0618 DE 6 DE AGOSTO DE 2021
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DOS CERTAMES DO TIPO RDC – REGIME DIFERENCIADO DE LICITAÇÃO, QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, e de acordo com o que determina a Lei nº 12.462/2011 – RDC – Regime Diferenciado de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR os servidores abaixo relacionados, na condição de membros, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar a Comissão Especial para condução dos certames da Secretaria Municipal de Educação do tipo RDC para o ano de 2021, a qual tem função principal executar e conduzir os certames deste município, no que diz respeito, em especial, a contratação de objetos voltados às obras e serviços de engenharia, não caracterizados como serviços de natureza comum, regidos pela Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

Presidente: Alessandro Luis Gaik
Membros: Fernanda Souza Tomé da Silva
Larissa Schneider
Vanderlei Cardoso

Art. 2º DEFINIR que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos a serem realizados;

Art. 3º DELEGAR competência ao Departamento de Compras e Licitações para alterar, designar e revogar a atual portaria quando achar que for por conveniente aos interesses da administração, designando e compondo a comissão que julgar apta para a condução por meio de Portaria, fazendo menção à revogação deste ato;

Art. 4º DEFINIR que a atuação dos membros desta comissão especial de licitações dar-se-á maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas as normas e princípios, que regem os procedimentos licitatórios;

Art. 5º DEFINIR que a presente Portaria tem abrangência exclusiva para os certames tipo RDC;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3343 E 3344 DE 03 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3206152

PORTARIA N º 3343 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CHANA MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 6319601, pertencente ao Quadro de Funcionários

Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de agosto de 2021 e termina em 01 de setembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3344 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a BENILDE PERAO, matrícula 46001, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de agosto de 2021 e termina em 31 de outubro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021 CVN

Publicação Nº 3202594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021 CVN

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 008/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 008/2021 CVN - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: Seleção de propostas visando ao Registro de Preços de placas em aço inox para homenagens, mesas e portas para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Navegantes.

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 CVN.

Fornecedores:
STAMPGRAF SERIGRAFIA TÉCNICA E ARTES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 00.064.588/0001-47
Proprietários: PAULO BLAZEJUK e STEPANIE BASSOA BLAZEJUK
Valor: R$ 17.520,00
Vigência: 05/08/2021 A 04/08/2022.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-1818

Navegantes, 05 de agosto de 2021.

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

AVISO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL 13/2021

Publicação Nº 3202979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B33F544B34582D32FF529DEA165091889FF7E4DA

Licitação: Dispensa de Licitação nº 13/2021

Fundamentação: Art. 24, II da Lei 8666/93

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CERTIFICAÇÃO E AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DO PRO-GESTÃO RPPS - PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PROPRIOS DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS

Contratada: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL

CNPJ: 01.659.386/0001-00

Valor: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: 12 meses.

Íntegra do Edital no site www.navegantesprev.sc.gov.br/licitacao

Navegantes, 06 de agosto de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 068 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3201810

PORTARIA N º 068 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada MARILEUZA BARBARA DOS SANTOS REISER, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.552.042, inscrita no CPF sob o n.º 719.349.609-34, PIS/PASEP nº 1702746559-9, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2021.04.08716P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 09 de agosto de 2021.

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO DE CONVOCAÇÃO 085/2021

Publicação Nº 3202192

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/2021

CONVOCA OS APROVADOS NO **PROCESSO SELETIVO 02/2020** DE 23/03/2020, HOMOLOGADO EM 12/02/2021, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII E IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e:

CONSIDERANDO O artigo 205 da Constituição Federal, que assegura a Educação como "direito de todos e dever do **Estado** e da família, [...]".

CONSIDERANDO O artigo 1º da Lei Municipal nº 2539, de 30 de setembro de 2015, que estabelece o Sistema Municipal de Ensino como uma **instituição jurídica integrante do Serviço Público Municipal, responsável pelo planejamento, execução, supervisão, avaliação e controle dos programas e ações correlacionadas com a educação e com o ensino na jurisdição do Município, observadas a composição prevista em Lei e os mecanismos, procedimentos e formas de colaboração com a União, o Estado de Santa Catarina, para assegurar a universalização do ensino obrigatório e gratuito e a erradicação do analfabetismo, atendidas as prioridades constantes desta Lei.**

CONSIDERANDO O artigo 3º da Lei Municipal nº 2539/2015, que incumbe ao Sistema Municipal de Ensino, de forma prioritária, as seguintes ações educacionais:

I - Educação Infantil, destinada às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em creches e pré-escolas; e
II - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Ressalva-se a possibilidade de o Sistema Municipal de Ensino ainda colaborar nas seguintes demandas educacionais:

I - Atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, na forma da legislação aplicável;
II - Desenvolvimento de programa especial de apoio à criança e ao adolescente, assegurando-lhes,

com absoluta prioridade os direitos estabelecidos no ordenamento jurídico;
III - Programa de preparação ou qualificação para o trabalho, inclusive em regime de colaboração com outras instituições públicas ou privadas, valorizando a correlação entre a escola, o mundo do trabalho e as práticas sociais;
IV - Programas de erradicação do analfabetismo; e
V - Programas de incentivo às artes, à cultura, ao lazer e ao desporto em suas diferentes modalidades.

CONSIDERANDO o artigo 11º da Lei Municipal 2539/2015, onde se reza que a **Administração do Sistema Municipal de Ensino será exercida pela Secretaria Municipal de Educação**, esta com as atribuições do Poder Público Municipal, e pelo Conselho Municipal de Educação, o qual exercerá as funções de órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador da Educação e do Ensino.

CONSIDERANDO que a não contratação de profissionais para a educação fere os direitos elementares estabelecidos na Constituição, bem como as leis e normativas Estaduais e Municipais correlacionadas.

CONSIDERANDO a lei 2553/2014, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, em seu Art. 02º, inciso IV: "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes atividades:

IV - Exercício de serviços para os quais:

a) "havendo cargo, não haja vaga para nova nomeação."

CONSIDERANDO o art. 08º da Lei Federal 173/2020, onde reza da proibição de contratações em tempos de pandemia e das medidas de combate à COVID-19, em seu inciso IV, ficando os municípios proibidos de "admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, **as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal**, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;"

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação de Nova Trento compreende também o atendimento das crianças com menos de seis anos, através de Creches Municipais e Centros Infantis;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.409, de julho de 1995, que cria o cargo de Atendente de Creche para executar tarefas como limpeza e higiene das crianças e dos ambientes;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de novas turmas de creche, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha e Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, tendo em vista a significativa demanda por creche para a população de até 3 anos de idade, conforme decreto 067/2021 com Resolução 02/2021.

CONSIDERANDO a universalização da Educação Infantil está prevista no PNE- Plano Nacional de Educação. O atendimento em creches é um direito previsto no art. 211, § 2º da CF/88 e no art.11, V da LDB- Lei de Diretrizes e Bases 9394/96.

CONSIDERANDO que todos os candidatos classificados para o cargo no Processo Seletivo citado, já foram convocados e existindo a possiblidade de voltar na lista de aprovados e convocar novamente os que não assinaram carta de desistência,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias **09, 10 e 11 de agosto, no período compreendido entre 07horas e 13horas,** munidos da documentação abaixo relacionada **(original e cópia)**:

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF e RG dos dependentes;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);

X – Comprovante de Residência atualizado;

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII –Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 06 de agosto de 2021.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

DANIEL RONGALIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº085/2021)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
21º	CLARICE FERREIRA DA CRUZ
22º	JESSICA HELENA VENERI
34º	EDNA MAGALI KOERICH
35º	ANA CLAUDIA BATTISTI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,..... , portador (a) do RG nº..... e CPF nº..... , Candidato(a) na ….....ª posição do Processo Seletivo - Edital nº....., inscrição nº..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº....., publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../...../..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2021.

_____

Assinatura

PORTARIA 427/2021 (A

Publicação Nº 3202698

PORTARIA Nº 427/2021 (A)

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JANETE DUARTE TAVARES, matrícula nº 7044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Ciranda Cirandinha – Trinta Reis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 06(seis) meses, com efeitos a contar de 14 de junho de 2021 até 09 de janeiro de 2022, conforme resultado pericial datado de 29/07/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de julho de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Muncipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 447/2021

Publicação Nº 3202706

PORTARIA Nº 447/2021
Concede Licença Tratamento de Saúde

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal VLADEMIR DOS SANTOS, matrícula nº 7783, concursado no cargo de Fiscal de Postura e Urbanismo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 120 (oito) dias, com efeitos a contar de 16 de julho de 2021 a 12 de novembro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de agosto de 2021.

Daniel Rongalio
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 448/2021

Publicação Nº 3202699

PORTARIA Nº 448/2021
Concede Licença Tratamento Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ANDREIA NAIRA BATTISTI, matrícula nº 6816, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, com efeitos a contar de 15 de julho de 2021 até 13 de agosto de 2021, conforme resultado pericial de 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 448/2021 (A

Publicação Nº 3202697

PORTARIA Nº 448/2021 (A)

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença de Tratamento de Saúde à, Servidora Pública Municipal LUANA DARÓS, matricula nº 6554, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência A com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, Município de Nova Trento, de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de julho de 2021 até 09de janeiro de 2022, conforme resultado pericial, datado de 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 448/2021 (B

Publicação Nº 3202695

PORTARIA Nº 448/2021(B)

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, JAIR SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 7473, concursado no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 23 de julho de 2021 até 18 de janeiro de 2022, conforme resultado pericial datado de 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 450/2021

Publicação Nº 3202701

PORTARIA Nº 450/2021
Concede Licença Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, HILISBETI BOTTAMEDI RUBERTI, matrícula nº 201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60(sessenta) dias, com efeitos a contar de 20 de julho de 2021 a 17 de setembro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 03 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 451/2021

Publicação Nº 3202705

PORTARIA Nº 451/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ERONDINA RAISER MICHELI, matrícula nº 6736, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Santo Antonin, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 16(dezesseis) dias, com efeitos a contar de 16 de julho de 2021 até 31 de julho de 2021 e não fazer esforço físico ao exercer sua função até 29 de agosto de 2021, conforme resultado pericial, datado de 03/08/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 458/2021

Publicação Nº 3202708

PORTARIA Nº 458/2021
Concede Licença Tratamento de Saúde

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento),

RESOLVE:

CONCEDER Licença de Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, MARLUCE GALVAN LACERDA, matrícula nº 6771, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Aguti, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, com efeitos a contar de 10 de junho de 2021 até 10 de agosto de 2021, conforme resultado pericial datado de 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de agosto de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 459/2021

Publicação Nº 3202707

PORTARIA Nº 459/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença Para Tratamento em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal à Servidora Pública Municipal GIOVANA CADORIN HOFFMANN, matrícula nº 6688, concursada no cargo de Coordenador Escolar N-3, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de julho de 2021 a 09 de outubro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municpal de Nova Trento, 05 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 460/2021

Publicação Nº 3202702

PORTARIA Nº 460/2021
Concede Licença Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JULIANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 6966, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 93(noventa e três) dias, a contar de 30 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA 462/2021

Publicação Nº 3207077

PORTARIA Nº 462/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviço de saúde– CC-14.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

NOMEAR, IVAN CARLOS CASAGRANDE, inscrito no CPF sob nº 033.372.109-88, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviço de saúde– CC-14, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde Claraíba, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 09 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de agosto de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Nova Veneza

Prefeitura

PORTARIA N.º 185, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203114

PORTARIA N.º 185, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza (SC), no uso das atribuições previstas no art. 106, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 03 de abril de 2012, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 526, de 22 de dezembro de 2017, bem como;

CONSIDERANDO o encaminhamento pelo Secretário de Saúde Sr. César Augusto Pasetto, através do Ofício SMS nº 158/2021, solicitando a instauração de processo administrativo em face da servidora Denise da Silva Zanoni, devido a ausência de retorno à atuação na área geográfica de atuação do Estratégia Saúde da Família – ESF do São Francisco, tampouco apresentou requerimento de remanejamento;

CONSIDERANDO que o servidor somente pode ser exonerado após ampla defesa, nos termos do art. 42, §7º, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 03 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Eliana Ronconi Tomaz (Presidente), Agente Administrativa II do quadro de pessoal do Município de Nova Veneza, matrícula funcional n.º 2524; Fatima Maria Pessetti Paseto (Secretária), Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal do Município de Nova Veneza, matrícula funcional n.º 1115; e Paula Graziela Spillere, analista de RH, do quadro de pessoal do Município de Nova Veneza, matrícula funcional n.º 2525, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos relativos a ausência de retorno à atuação na área geográfica de atuação do Estratégia Saúde da Família – ESF do São Francisco, tampouco apresentou requerimento de remanejamento, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 02 de agosto de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada em 02 de agosto de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº129/2020-2

Publicação Nº 3203092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57034A43B2A30DED43187E2B2FE827BD2B78305B

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 129/2020-2 - Contrato Nº: 129/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: CAMILA NAVA JUNG
Valor ..... : R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 06/08/2021 Término: 06/02/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 87/2020
Recursos ..... : 107/2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.

Orleans, 06 de Agosto de 2021

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA LDO-2022

Publicação Nº 3202914

Orleans, SC, 05 de agosto de 2021.
CONVITE

A Administração Municipal, CONVIDA para a Audiência Pública de elaboração e discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Orleans - LDO-2022, em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 48, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterado pela LC n. 131/2009, à saber:

Data: 12/08/2021(quinta-feira).

Horário: 17h.

Local: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal.

Contamos com sua presença.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração.

PROCESSO Nº163/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3203027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38E95E1113F58F80C51BD34C3A7A9875C3FC016F

PROCESSO Nº 163/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIL DE ÁGUA.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

CONTRATADO: ANTONIO MORAIS DE OLIVEIRA 34482059900

VALOR TOTAL: R$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Dotação: 57/2021 – Manutenção do Ensino Infantil.

Orleans - SC, 06 de Agosto de 2021

Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 59/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3203050

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 59/2021 – Tomada de preços para serviços de obras e engenharia nº 01/2021.

O Município de Orleans, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o processo licitatório acima descrito, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para a Execução de Sarjeta em Concreto Moldado in loco, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada nos arts. 38, 49 e 109 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 21.11 de referido edital.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Analisando os autos do certame, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Dos quais elencamos: a) Quando da nomeação do fiscal do contrato, este arguiu a impossibilidade da fiscalização, tendo em vista a carência de projeto básico no edital; b) Ao analisar a questão a Secretaria de Administração entendeu os argumentos do fiscal e entendeu que de fato era impossível a fiscalização daquela forma.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme leciona Marçal Justen Filho:

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. (Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.) (grifo nosso)

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, já entendeu de igual forma, em algumas oportunidades. Vejamos:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA. LICITAÇÃO. EMPRESA DECLARADA VENCEDORA. NÃO OCORRÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. REVOGAÇÃO JUSTIFICADA. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ART. 49 DA LEI N. 8.666/93. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NOVO CERTAME DEFLAGRADO. ALEGAÇÃO DE OBJETO SEMELHANTE QUE IMPEDIRIA NOVA LICITAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. 1.O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. (...) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO (TJSC, Apelação Cível n. 0028387-14.2013.8.24.0038, de Joinville, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 06-11-2018).

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. POSTERIOR REVOGAÇÃO DO CERTAME PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PAUTADO NO INTERESSE PÚBLICO. OBSERVÂNCIA AO ART. 49 DA LEI N. 8.666/93 E DA SÚMULA 473 DO STF. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF)" (TJSC, ACMS n. 2014.091772-2, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 03-03-2015). (TJSC, Apelação Cível n. 0300702-29.2014.8.24.0068, de Seara, rel. Edemar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 01-12-2016). (grifo nosso)

Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e

oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido : MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3). (grifo nosso)

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que o vencedor da licitação já rescindiu o contrato com o Município de forma bilateral e amigável, assim, não se podendo falar em ocorrência de dano, no caso.

Desta feita, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Orleans, 06 de agosto de 2021.

Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal de Orleans

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3202864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 134/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2021

No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2021, Processo licitatório nº 134/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO CANIL DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LORENEI DA SILVA NUNCIO 76757811987	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LORENEI DA SILVA NUNCIO 76757811987	30.025.953/0001-75	JOÃO MENEGASSO SALVADOR	642.003.709-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO CANIL DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LORENEI DA SILVA NUNCIO 76757811987						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NO CANIL DE ORLEANS, INCLUINDO ALIMENTAR OS ANIMAIS, HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, MANEJO COM OS ANIMAIS, AUXÍLIO AOS VETERINÁRIOS NAS ATIVIDADES TÉCNICAS.	mês	LORENEI	12	2230,00	26760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,6 de Agosto de 2021

LORENEI DA SILVA NUNCIO 76757811987
CNPJ: 30.025.953/0001-75

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº161/2021

Publicação Nº 3202632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA063C0478E537E907641C3CC49B6452E7719AC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2021

Processo Adm.: 161/2021
Data do Processo: 04/08/2021
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 161/2021
b) Nr. Licitação: 57/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/08/2021
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MONICA KONS				
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL. - Marca:	MS	12,000	600,0000	R$ 7.200,00
			Total Fornecedor:	R$7.200,00
			Total geral:	R$ 7.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Gestão da Assistência Social	09.001.08.244.0015.2048.3.3.90.00.00	R$ 7.200,00

Orleans, 04 de Agosto de 2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº162/2021

Publicação Nº 3203018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A58079E5C951241E70B395AF439D626BBF78644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2021

Processo Adm.: 130/2021
Data do Processo: 25/06/2021
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 130/2021
b) Nr. Licitação: 29/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DOIS VIDROS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO R140LC-9SB.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BMC HYUNDAI S.A.				
1 - VIDRO. - Marca:	UNI	1,000	1.647,5400	R$ 1.647,54
2 - VIDRO FRONTAL INFERIOR - Marca:	UNI	1,000	523,0800	R$ 523,08
			Total Fornecedor:	R$2.170,62
			Total geral:	R$ 2.170,62

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura	05.001.20.606.0022.2010.3.3.90.00.00	R$ 2.170,62

Orleans, 25 de Junho de 2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº163/2021

Publicação Nº 3203040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C17F9A61418F7FA8B6458390109882EA650DFDE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2021

Processo Adm.: 163/2021
Data do Processo: 06/08/2021
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 163/2021
b) Nr. Licitação: 59/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REFIL DE ÁGUA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ANTONIO MORAIS DE OLIVEIRA 34482059900				
1 - REFIL DE ÁGUA - Marca:	UNI	5,000	95,0000	R$ 475,00
			Total Fornecedor:	R$475,00
			Total geral:	R$ 475,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Infantil	06.001.12.365.0006.2014.3.3.90.00.00	R$ 475,00

Orleans, 06 de Agosto de 2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº164/2021

Publicação Nº 3203049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B86A6C5EA451733956026ADFF67B4E0598133683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2021

Processo Adm.: 164/2021
Data do Processo: 06/08/2021
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 164/2021
b) Nr. Licitação: 60/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
IVETU - INSPECAO VEICULAR TUBARAO EIRELI				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEÍCULAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR. - Marca:	SV	10,000	260,0000	R$ 2.600,00
			Total Fornecedor:	R$2.600,00
			Total geral:	R$ 2.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	06.001.12.361.0006.2015.3.3.90.00.00	R$ 2.600,00

Orleans, 06 de Agosto de 2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº161/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3202630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D93C87BA61D9C279750179E4B950D4DF0DC85ED

PROCESSO Nº 161/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 57/2021
CONTRATO N° 96/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: MONICA KONS.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 04/08/2021 TÉRMINO: 04/08/2022
VALOR TOTAL: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 107/2021 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 04 de Agosto de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº162/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3203006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2664A1884543DC65EF0ADF097B59857E1F3D187

PROCESSO Nº 162/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE 12M QUADRADOS DE ESPELHO DE 4MM COM
ADESIVO DE SEGURANÇA PARA SALA ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS
AS OFICINAS DE DANÇA, TAEKWONDO E OUTRAS ATIVIDADES REFERENTES
AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NO JOÃO PAULO II.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADO: I.J.E VIDROS E MOLDURAS LTDA
VALOR TOTAL: R$2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais)
Dotação: 99/2021 – Manutenção da Proteção Social Básica.
Orleans - SC, 06 de Agosto de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº164/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3203042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85A5D4322937EE8E1DE0FA69FE49CDBD29F6022A

PROCESSO Nº 164/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 60/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: IVECU – INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar.
Orleans - SC, 06 de Agosto de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 134/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3202863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2021

Processo Adm.: 134/2021
Data do Processo: 28/06/2021
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 134/2021
b) Nr. Licitação: 48/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO CANIL DE ORLEANS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LORENEI DA SILVA NUNCIO 76757811987				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NO CANIL DE ORLEANS, INCLUINDO ALIMENTAR OS ANIMAIS, HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, MANEJO COM OS ANIMAIS, AUXÍLIO AOS VETERINÁRIOS NAS ATIVIDADES TÉCNICAS. - Marca: LORENEI	MS	12,000	2.230,0000	R$ 26.760,00
			Total Fornecedor:	R$26.760,00
			Total geral:	R$ 26.760,00

Orleans, 06/08/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_79_DL_44_LOCAÇÃO ELIZIA

Publicação Nº 3206103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 691BCAB0348783B9266A01F6F0D02CBA98827C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 044/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade do sra. Elizia Helena Correa de Souza, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Ana Claudia de Oliveira. Valor mensal do aluguel: R$ 500,00 (quinhentos) reais. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 06 de agosto de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

PL_79_PE_26_MULTIENTIDADES_MATERIAL CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 3206097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97AE3D4F03CB725AEC9A7354D60A92A985DA281D

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Joelma Amarante de Liz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS (MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ESPORTES) NOS TERMOS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO II)." A sessão de disputa ocorrerá no dia 19/08/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de agosto de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 06 de agosto de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

PL_80_DL_45_LOCAÇÃO TEREZINHA

Publicação Nº 3206105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 815D47A93A2B11B3630B250E22D359212AC65FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 045/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da Sra. Terezinha Pereira da Luz, com a finalidade de aluguel social destinado ao beneficiário Darci Lemos dos Santos. Valor mensal do aluguel: R$ 200,00 (duzentos reais) . A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 06 de agosto de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

PR. Nº 0045/2021

Publicação Nº 3202601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75C8F856A048BEEC796B3124BC1FCF69277548DA

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0045/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 23/08/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0077/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0045/2021, menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação, através do Sistema de Registro de Preços, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mini escavadeira hidráulica e rolo compactador, para o restante do exercício de 2021, tudo conforme anexo I do edital.
Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br; Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 06/08/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

PR. Nº 0046/2021

Publicação Nº 3203218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B67F7CEA458F9EEAC0A9D1B3E80196E6CEA2FE1

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0046/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 24/08/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0078/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0046/2021, menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI para a aquisição de lixeiras e bancos, para disponibilizá-los ao uso público, tudo conforme anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br; Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 06/08/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

ANULAÇÃO PR 0043/2021

Publicação Nº 3202886

Município de Ouro

Despacho de Anulação de Processo Licitatório

Processo de Licitação n. 0075/2021

Pregão n. 0043/2021

Objeto – contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica e afins.

O Prefeito do Município de Ouro, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei n. 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no art. 49, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do STF;

Considerando o poder de autotutela que a Administração Pública exerce sobre seus próprios atos;

Considerando que o interesse público será mais bem atendido se houver melhores condições na participação por interessados na licitação;

Considerando, que as impugnações ao edital trouxeram elementos dos quais de fato apurou-se haver desatenção ao ordenamento jurídico;

Considerando a ausência de conhecimento dos envolvidos no processo licitatório no tocante as especificidades e questões técnicas relacionadas ao objeto que se pretende contratar e a necessidade de buscar suporte para tal contratação;

Considerando que a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para a Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência e homenagem ao princípio da legalidade e da competitividade;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou entendimento de que A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Considerando que a anulação da licitação visa respeitar os arts. 3º, § 1, inciso I, art. 15, inciso IV, art. 23, §§ 1º e 2º, art. 30, inciso II e § 1º, inciso I, todos da Lei de Licitações e considerar aplicável a Súmula 247 do TCU.

Resolve e decide, a bem do interesse público anular o edital do Pregão n. 0043/2021, processo licitatório n. 0075/2021.

Publique-se. Intime-se.

Ouro-SC, 06 de agosto de 2021.

CLAUDIR DUARTE:76978613991 Assinado de forma digital por CLAUDIR DUARTE:76978613991
Dados: 2021.08.06 13:52:45 -03'00'

Claudir Duarte

Prefeito

Ouro Verde

Prefeitura

CONTRATO Nº039/2021

Publicação Nº 3207059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1448BC4D1B099DA2D76B877EF8F169D5D59B5E38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DE MARCO LTDA
Objeto: Aquisição de 1 (um) Veículo automotor novo, tipo SUV, ano/modelo 2021/2022. Valor certo e ajustado de R$:108.840,00 (cento e oito mil oitocentos e quarenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Ouro Verde, 06 de agosto de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO PRIME

Publicação Nº 3202615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRAZO RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº019/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto. Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato. Vigência de 01/09/2021 até 31/08/2022. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 06 de agosto de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 005/2021

Publicação Nº 3205703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 08 de setembro de 2021, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, que tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático por intermédio de suas agências bancárias ou correspondente bancários, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, Correspondentes Bancário), rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, dentro das normas aplicáveis à espécie. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 06 de agosto de 2021.

Eduardo Freccia
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Publicação Nº 3202436

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 03/08/2021, edição n.º 3580, páginas 1097 e 1098. Extrato de Ata Registro de Preços n.º 129/2021 referente ao Pregão nº164/2021.

Onde se lê:
PREGÃO Nº 169/2021.

Leia-se:
PREGÃO Nº 164/2021.

Palhoça, 06 de agosto 2021.

ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Publicação Nº 3202438

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 03/08/2021, edição n.º 3580, pag. 1102. Extrato de Ata Registro de Preços n.º 132/2021 referente ao Pregão nº169/2021.

Onde se lê:
PREGÃO Nº 69/2021.

Leia-se:
PREGÃO Nº 169/2021.

Palhoça, 06 de agosto 2021.

ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Publicação Nº 3202439

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 03/08/2021, edição n.º 3580, páginas 1116 e 1117. Extrato de Ata Registro de Preços n.º 139/2021 referente ao Pregão nº174/2021.

Onde se lê:

PREGÃO Nº 14/2021.

Leia-se:
PREGÃO Nº 174/2021.

Palhoça, 06 de agosto 2021.

ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Publicação Nº 3202440

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 03/08/2021, edição n.º 3580, páginas 1120 e 1121. Extrato de Ata Registro de Preços n.º 141/2021 referente ao Pregão nº174/2021.

Onde se lê:
PREGÃO Nº 169/2021.

Leia-se:
PREGÃO Nº 174/2021.

Palhoça, 06 de agosto 2021.

ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Publicação Nº 3202441

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 03/08/2021, edição n.º 3580, pag. 1122. Extrato de Ata Registro de Preços n.º 142/2021 referente ao Pregão nº182/2021.

Onde se lê:
PREGÃO Nº 142/2021.

Leia-se:
PREGÃO Nº 182/2021.

Palhoça, 06 de agosto 2021.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº010-2021-ESPORTE E CULTURA

Publicação Nº 3202315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº010/2021 do PREGÃO Nº170/2021 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **FITEC IND METALURGICA EIRELI**. OBJETO: Aquisição Medalhas e Troféus personalizados para premiações em eventos realizados pela Fundação Municipal de Esportes de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). DATA: 29/07/2021 A 28/07/2022.

Fornecedor: 40529940 - FITEC IND METALURGICA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	TROFÉU FUNDIDO (20CM)	UN	FITEC	100	71,50	7.150,00
5	TROFÉU FUNDIDO (25CM)	UN	FITEC	50	88,50	4.425,00
6	TROFÉU FUNDIDO (30CM)	UN	FITEC	50	110,10	5.505,00
7	TROFÉU ARTILHEIRO e DESTAQUE, CHUTEIRA, 20CM. A peça poderá ser banhada com pintura semelhantea Ouro, Prata e Bronze.	UN	FITEC	10	79,00	790,00
8	TROFÉU PARA GOLEIRO DESTAQUE, LUVA, 20CM. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a Ouro, Prata e Bronze.	UN	FITEC	10	79,00	790,00
9	TROFÉU PARA GOLEIRO DESTAQUE, 20CM. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante aOuro, Prata e Bronze.	UN	FITEC	10	79,00	790,00
10	TROFÉU FUNDIDO (20CM) - A peça poderá ser banhada com pintura semelhantea ouro, prata e bronze.	UN	FITEC	100	67,90	6.790,00
11	TROFÉU FUNDIDO (25CM) A peça poderá ser banhada com pintura semelhante aouro, prata e bronze.	UN	FITEC	100	63,50	6.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

12	TROFÉU FUNDIDO (29CM) - Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal fundido. Base composta de MDF, formato oval, 4,5cm de altura,13,5cm de largura e 15,5cm de profundidade, com espaçopara personalização com adesivo constando dados como a classificação e modalidade do evento. Corpo do troféu, confeccionado em metal fundido Zamac, retratando "retratando uma taça, com duas alças ", com detalhesem 3D sobressalentes ao centro do troféu. Tamanho da peça de metal 24cm de altura e 1,5mm de espessura . Na parte central peça de Acrílico, acompanhando as linhas do troféu com 13cm altura, 9,5cm de largura e 2 mm de espessura, para fixação de adesivo vinil colorido resinado com o nome do evento e logomarcas. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a ouro, prata e bronze.	UN	FITEC	50	104,90	5.245,00
13	TROFÉU FUNDIDO (34CM) - A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a ouro, prata e bronze.	UN	FITEC	50	114,00	5.700,00
14	TROFÉU FUNDIDO (42CM) - A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a ouro, prata e bronze.	UN	FITEC	50	165,00	8.250,00
15	TROFÉU MDF (25CM) -Troféu com base em MDF. Na parte frontal da 1ª peça espaço para adesivo vinil coloridocom a logo do evento, ao cetro naparte superior um MDF circular com 8mm de circunferênciapara colocação de adesivo vinil colorido com especificações gerias.	UN	FITEC	100	56,00	5.600,00
16	TROFÉU MDF (30CM) - Troféu com base em MDF. Na parte frontal da 1ª peça espaço para adesivo vinil colorido com a logo do evento, ao cetro naparte superior um MDF circular com 10mm de circunferência para colocação de adesivo vinil colorido com especificações gerias.	UN	FITEC	100	66,90	6.690,00
17	CONJUNTO DE 03 TROFÉUS, (TAMANHOS 60, 50 e 40cm), para modalidade VOLEIBOL . Na parte frontal outra peça de MDF com formato triangular, tamanho 13,5cm	CJ	FITEC	3	510,00	1.530,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

18	CONJUNTO DE 04 TROFÉUS, (TAMANHOS 60, 50, 40 e 30cm), para MODALIDADE FUTSAL.Na base espaço amplo para colocação de adesivos alusivos ao evento e logomarcas do município.	CJ	FITEC	3	628,00	1.884,00
19	CONJUNTO DE 03 TROFÉUS, (TAMANHOS 100, 80, 70 e 60cm), para a modalidade FUTEBOL. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda com 3mm de altura para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 18cm de diâmetro.	CJ	FITEC	5	1.358,00	6.790,00
20	CONJUNTO DE 03 TROFÉUS, (TAMANHOS 100, 80 e 60cm), MODALIDADES FUTEBOL E FUTSAL.	CJ	FITEC	4	959,00	3.836,00
21	CONJUNTO DE 03 TROFÉUS, (TAMANHOS 40, 35 e 30cm), para modalidades DIVERSAS. Na parte frontal fixada sobre o acrílico outrachapa de MDF com 3mm de espessura, de mesmo formato, porém menor. Ambas fixadas na chapa posterior do troféu através de espaçadores de metal. O nome do evento deverá ser impresso em UV diretamente na chapa/haste frontal MDF de 3mm. Na parte superior peçade MDF redonda 6,2cm de diâmetro.	CJ	FITEC	5	340,00	1.700,00
22	TROFÉU PARA ARTILHEIRO e DESTAQUE, 20CM. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a Ouro, Prata e Bronze.	UN	FITEC	10	58,50	585,00
					Total do Fornecedor:	80.400,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº145-2021-ADM

Publicação Nº 3202316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº145/2021 do PREGÃO Nº178/2021 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.**. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos automotivos, do tipo Pick-up e Hatch/Sedan, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda do Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$52.930,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta reais). DATA: 14/07/2021 A 13/07/2022.

Fornecedor: 39886948 - CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRO 1: Veículo automóvel, do tipoHacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. Para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.	MES		12	1.189,50	14.274,00
2	CARRO 2: Veículo automóvel, do tipoHacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com segurança. Para transporte de cincopassageiros, incluindo o motorista. todos os itens obrigatórios de	MES		12	1.189,50	14.274,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

3	CARRO 3: Veículo automóvel, do tipoHacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. Para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.	MES		12	1.189,50	14.274,00
4	CARRO 4: Veículo automóvel, do tipoHacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. Para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.	MES		12	1.189,50	14.274,00
5	CARRO 5: Veículo automóvel, do tipoHacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. Para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.	MES		12	1.189,50	14.274,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

6	CARRO 6: Veículo automóvel, do tipoHacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. Para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.	MES		12	1.189,50	14.274,00
7	CARRO 7: Veículo automóvel, do tipoHacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. Para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.	MES		12	1.189,50	14.274,00
8	CARRO 8: Veículo automóvel, do tipoHacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. Para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.	MES		12	1.189,50	14.274,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

9	CARRO 9: Veículo automóvel, do tipoHacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. Para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.	MES		12	1.189,50	14.274,00
10	CARRO 10: Veículo automóvel, do tipo Hacth ou Sedan, quatro portas. Motorização 1.4 ou superior, potênciamínima de 100 CV, flex, transmissão automática ou manual. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidrose travas elétricas, air bag, limpador de desembaçador traseiro. Locação SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. Na cor branca. Comno máximo 03 (três) anos de fabricação. Tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação em dia e em ordem, com todos os itens obrigatórios de segurança. Para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.	MES		12	1.189,50	14.274,00
11	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com asseguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículolimpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e	MES		12	1.631,50	19.578,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 1)					
12	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado aotransporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com asseguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículolimpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 2)	MES		12	1.631,50	19.578,00
13	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado aotransporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com asseguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículolimpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 3)	MES		12	1.631,50	19.578,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

14	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado aotransporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com asseguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículolimpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 4)	MES		12	1.631,50	19.578,00
15	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado aotransporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com asseguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículolimpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 5)	MES		12	1.631,50	19.578,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

16	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado aotransporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com asseguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículolimpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 6)	MES		12	1.631,50	19.578,00
17	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado aotransporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com asseguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículo limpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 7)	MES		12	1.631,50	19.578,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

18	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado aotransporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com asseguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículolimpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 8)	MES		12	1.631,50	19.578,00
19	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado aotransporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com asseguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículolimpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 9)	MES		12	1.631,50	19.578,00
20	Locação de veículo automotor, do tipo Picape, cor branca, destinado aotransporte de passageiros e cargas leves, cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com as seguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com	MES		12	1.631,50	19.578,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

	no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, veículo limpo, tanque cheio, sem motorista, sem combustível e documentação emdia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, todos os itens obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pelo CONTRAN. (CARRO 10)					
					Total do Fornecedor:	195.780,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 294/2021 - TP 44/2020

Publicação Nº 3202376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B951CDA1C84DF848F745022675639AFE973A393

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 294/2021

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 144/2020, firmado em 25/05/2020, com a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI - ME.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, do Contrato nº 144/2020, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 27/06/2021 a 26/08/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo contratual, anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras nº 144/2020, sendo o prazo de vigência com início em 19/07/2021 a 18/09/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS: Nº 44/2020.

DATA: 01/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EDUARDO HIRT PINTO

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 166282-5

Pelo Contratado,

CRESTANI COMÉRCIO EIRELI - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 295/2021 - PP 86/2018

Publicação Nº 3202377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4246BFF4DBC52C6F848994142ECFE3D326729192

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 295/2021

Termo de Aditamento – Acréscimo

Espécie: 23° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2018, firmado em 07/12/2018, com a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o Produto 79800 - Serviço de Internet e Telefonia Voip – Policlínica UNISUL com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mensal
01	01	Serviço de comunicação de dados de 20Mbps/20 Mbps	R$ 250,00
06	03	Ramais Telefônicos	R$ 58,50
07	01	Serviço de conexão WIFI	R$ 33,00
11	01	Roteador de rede para até 100 usuários	R$ 33,08
14	01	Switch 48 portas – POE	R$ 35,00
15	01	Rack de rede tamanho 7U	R$ 25,00
17	01	Nobreak	R$ 30,00

Correspondente ao percentual de 0,3767% sobre o valor do contrato n.º 265/2018, conforme justificativa do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II – O valor unitário mensal do produto Serviço de internet e telefonia voip Policliníca UNISUL será de R$ 464,58 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinq-enta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 86/2018.

DATA: 01/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Pelo Contratado,

NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 298/2021 PP 222/2020

Publicação Nº 3202379

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 298/2021

Termo de Aditamento – INCLUSÃO

Espécie: 22° Termo de Aditamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 132/2020, firmado em 06/11/2020, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica incluído na Ata de Registro de Preços de Combustível n.º 132/2020 o equipamento abaixo discriminado:

A) Conforme Memorando n.º 55.140/2021 encaminhado pela Secretária Municipal de Serviços Públicos:

Especificação	Patrimônio
Roçadeira Garthen	070571

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.° 222/2020

DATA: 08/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Pelo Contratado,

AUTO POSTO PUEL LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 300/2021 PP 89/2019

Publicação Nº 3202380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC9487CCD0F42980664E3134140A2BE9CDFE9632

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 300/2021

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2019, firmado em 15/08/2021, com a empresa R.C.L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula XIII do Contrato n.º 169/2019, com vencimento em 14/08/2022. CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 15/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2019.

DATA: 08/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração

Pelo Contratado,

R.C.L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 302/2021 CC 224/2020

Publicação Nº 3202383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC9487CCD0F42980664E3134140A2BE9CDFE9632

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 302/2021

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 14/2021, firmado em 28/01/2021, com a empresa SUIÇA TRANSPORTE LTDA ME.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 168 (cento e sessenta e oito) dias o prazo contratual, anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras nº 14/2021, sendo o prazo de vigência com início em 26/09/2021 a 13/03/2022, conforme memorando 54.806

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PUBLICA: Nº 224/2020.

DATA: 09/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Pelo Contratado,

SUIÇA TRANSPORTE LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 303/2021 PP 90/2019

Publicação Nº 3202386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F742C031D4A28BF5A4E7469E258A681599CFF91D

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 303/2021

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato Prestação de Serviços n.º 174/2019, firmado em 23/08/2019, com a empresa SPECTO PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula XVI do Contrato n.º 174/2019, com vencimento em 22/08/2022. CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 23/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 90/2019.

DATA: 12/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Pelo Contratado,

SPECTO PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 304/2021 - PP 02/2021

Publicação Nº 3202390

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 304/2021

Termo de Aditamento – Reequilibro

Espécie: 1° Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n° 4/2021, firmado em 01/03/2021, com a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.

OBJETO: CLÁUSULA I – Ficam reajustados os valores unitários dos itens listados abaixo:

Lote: 3 - Carnes Vermelhas					
Item	Produto	Unid.	Qtde. Disponível	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Disponível
1	Carne Bovina Bife – Coxão Mole	KG	458	R$ 41,42	R$ 18.970,36
2	Carne Bovina Inteira - Patinho	KG	373	R$ 41,84	R$ 15.606,32
3	Carne Bovina Inteira-Coxão Mole	KG	527	R$ 38,12	R$ 20.089,24
Lote: 4 - Carnes Vermelhas 2					
1	Carne Bovina Moída - Patinho	KG	842	R$ 42,55	R$ 35.827,10
2	Costela Bovina com osso	KG	75	R$ 29,42	R$ 2.206,50
3	Lagarto (Tatu) Bovino	KG	54	R$ 37,57	R$ 2.028,78
4	Salsicha Hot Dog	PCT	318	R$ 25,98	R$ 8.261,64

correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro e demais documentos juntados ao processo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021.

DATA: 12/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Pelo Contratado,

SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 306/2021 - TP 188/2020

Publicação Nº 3202392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 269D5765087880A564D1AC1B7110F86F59903673

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 306/2021

Termo de Aditamento – Readequação e Prorrogação

Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 391/2020, firmado em 13/11/2020, com a empresa SUIÇA TRANSPORTE LTDA ME.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução de obras do Contrato nº 391/2020, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 23/04/2021 a 21/08/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II - Fica prorrogado por mais 11 (onze) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução/Serviços n.º 391/2020, sendo o prazo de vigência com início em 10/08/2021 a 21/08/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA III – Fica acrescido o valor de R$ 12.644,88 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), no percentual de 2,477% do valor do contrato nº 391/2020, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS: N.º 188/2020

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

"195" – 14.1.1023.3000142.34490.51.91.00.00"

DATA: 16/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 129521-4

Pelo Contratado,

SUIÇA TRANSPORTE LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 309/2021 TP 188/2020

Publicação Nº 3202401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42E2FD5EA1B273DB758EAC4C03EF4444F410CFAE

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 309/2021

Termo de Aditamento – Acréscimo

Espécie: 24° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 265/2018, firmado em 16/07/2021, com a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

OBJETO: CLÁUSULA I – Ficam acrescidos os seguintes itens: Item 13 – 01 (um) SWITCH 24 Portas com valor mensal de R$ 30,00 para o Produto 71570 - Serviço de internet e telefonia VOIP - UBS PONTE DO IMARUIM; Item 06 – 01 (um) Ramal com valor mensal de R$ 19,50 para o Produto 71531 - Serviço de internet e telefonia VOIP - SECRETARIA DE SAÚDE, correspondente ao percentual de 0,0401% sobre o valor do contrato n.º 265/2018, conforme justificativa do Fundo Municipal de Saúde por meio do Memorando n.º 3.877/2021. CLÁUSULA II – Em razão do descrito acima, o valor unitário mensal do produto Serviço de internet e telefonia VOIP - UBS PONTE DO IMARUIM passa a ser de R$ 1.035,00 (hum mil e trinta e cinco reais), e o valor unitário mensal do produto Serviço de internet e telefonia VOIP - SECRETARIA DE SAÚDE passa a ser de R$ 4.156,08 (Quatro mil cento e cinq-enta reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2018.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

"400" -17.1.2141.1380213.3.33.9040.05.000000000

DATA: 16/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Pelo Contratado,

NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 312/2021 - PP 45/2018

Publicação Nº 3202402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B61DE7A8CFF5E7C2306084B059245D1B5C9D610

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 312/2021

Termo de Aditamento – Reajuste

Espécie: 9° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de serviços nº 125/2018, firmado em 22/06/2021, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato n.º 125/2018, fica reajustado no percentual de 9,2219%, o valor unitário, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de Junho/2020 a Junho/2021, conforme cálculo contábil efetuado.

CLÁUSULA II – Em razão do 2º reajuste estabelecido na cláusula anterior, o valor unitário passa a ser de R$ 7,07 (sete reais e sete centavos)/quilo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2018

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

"134" 14.1.2139.1000142.333.90.39.28.0000000000

DATA: 20/07/2021

Signatários: pelo Contratante:

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Pelo Contratado,

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 313/2021 - PP 86- 2018

Publicação Nº 3202406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FA2D9C1B28FE068415A4B24C2600D839A0CB522

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 313/2021

Termo de Aditamento – Acréscimo

Espécie: 25° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2018, firmado em 16/07/2021, com a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o Item 7 – Serviço de dados para acesso a internet via WIFI para o Produto 71488 - Serviço de Internet e Telefonia CREAS, correspondente ao percentual de 0,0535% sobre o valor do contrato n.º 265/2018, conforme justificativa do Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Memorando n.º 56.815/2021.

CLÁUSULA II – Em razão do acréscimo, o valor unitário mensal para o Item 124 - Serviço de internet e telefonia voip - CREAS passa a ser de R$ 723,50 (setecentos e vinte e três reais e cinq-enta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2018.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

"333" – 18.1.2039.1000152.3339040050000000000

DATA: 20/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Designado do Fundo Municipal de Assistência Social de Palhoça

Pelo Contratado,

NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 315/2021 - TP 84/2020

Publicação Nº 3202336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 430896439EF278BBD8BEA30E40C836322AC40F00

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 315/2021

Termo de Aditamento – Readequação

Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 167/2020, firmado em 02/06/2021, com a empresa PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R$ 91.342,62 (noventa e um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), no percentual de 6,445% do valor do contrato nº 167/2020, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento. CLÁUSULA II – Fica suprimido o valor de R$ 1.695,39 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), no percentual de 0,115% do valor do termo aditivo nº 420/2020, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 84/2020.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "598" – "34.4.90.51.91.00.00.00".

DATA: 23/07/2021

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

FELIPE MARCELL ZIEMANN
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 163385-1

ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3

Pelo Contratado,

PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 316/2021 - CC 93/2020

Publicação Nº 3202339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17135EBE143BA2FCD3B64E9142777857F462FDA6

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 316/2021

Termo de Aditamento – Readequação

Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 188/2020, firmado em 25/06/2020, com a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

OBJETO: CLÁUSULA I - Fica suprimido o valor de R$ 23.676,01 (vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais e um centavo), no percentual de 4,78% do valor do contrato nº 188/2020, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento. CLÁUSULA II – Fica suprimido o valor de R$ 2.186,66 (dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no percentual de 0,45% do valor do termo aditivo nº 167/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 93/2020.

DATA: 23/07/2021.

Signatários: pelo Contratante:

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

FELIPE MARCELL ZIEMANN
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 163385-1

ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3

Pelo Contratado,

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 317/2021 - CC 106/2018

Publicação Nº 3202343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8BCAC327E150C2510469576E0DD4E212F0924B7

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 317/2021

Termo de Aditamento – Readequação

Espécie: 7° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 214/2018, firmado em 31/10/2018, com a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

OBJETO: CLÁUSULA I - Fica suprimido o valor de R$ 284.833,33 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), no percentual de 18,45% do valor do contrato nº 214/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 106/2018.

DATA: 23/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8

Pelo Contratado,

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 318/2021 CC 221/2020

Publicação Nº 3202346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FEB7F228EAB074B80476B4528806A3B50D4603B

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 318/2021

Termo de Aditamento – Readequação

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 28/2021, firmado em 09/02/2021, com a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R$ 6.357,48 (seis mil trezentos e cinq-enta e sete reais e quarenta e oito centavos), no percentual de 2,284% do valor do contrato n.º 28/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 221/2020.

DATA: 23/07/2021

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3

FELIPE MARCELL ZIEMANN
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 163385-1

Pelo Contratado,

SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 319/2021 TP 178/2020

Publicação Nº 3202348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7C3846B6BF1908AFF48EC6013184E7D4D4EFA87

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 319/2021
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 366/2020, firmado em 03/11/2020, com a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R$ 12.644,88 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos),

no percentual de 2,477% do valor do contrato nº 366/2020, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 178/2020.

DATA: 23/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EDUARDO HIRT PINTO
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 166282-5

Pelo Contratado,

SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 321/2021 - TP 265/2020

Publicação Nº 3202351

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 321/2021

Termo de Aditamento – Readequação

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 77/2021, firmado em 28/07/2021, com a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 74.250,50 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), no percentual de 24,00% do valor do contrato nº 77/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 265/2020.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

"195" – 14.1.1023.3000142.34490.51.91.00.00"

DATA: 28/07/2021

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

JOSÉ TADEU CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 005847-2

Pelo Contratado,

CRESTANI COMÉRCIO EIRELI - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 322/2021 - PP 45/2018

Publicação Nº 3202407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D678436A3C4CBCC7F8A35877DAB1BCF4D719BA4A

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 322/2021

Termo de Aditamento – Supressão

Espécie: 10° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2018, firmado em 22/06/2018, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o ponto de coleta de resíduos de serviços de saúde na Rua São Mateus, s/n.º, Bela Vista denominada UPA 24 horas em virtude da Terceirização celebrada por meio do Contrato n.º 41/2021.

CLÁUSULA II – Para este contrato ficam nomeados os seguintes fiscais:

	Nome	Setor	Contato
Média Complexidade	Kellen Elisa Fappi	UPA SUL e SAMU	kellenfappi@yalhoo.com.br 3047-5560 – ramal 5349

Atenção Básica	Sandra Ribeiro de Abreu	Unidades de Saúde	diretoriasmsp@gmail.com 3047-5571 – ramal 5434
Vigilância Epidemiológica	Aline da Silva Damasio	Supervisora da Vigilância Epidemiológica	alinedams@gmail.com 3047-5562 – ramal 5552

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2018.

DATA: 29/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Pelo Contratado,

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 323/2021 - TP 62/2020

Publicação Nº 3202360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0932D246E42539E144EFB9FD9F80DF276972DF1D

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 323/2021

Termo de Aditamento – Readequação e Prorrogação

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 160/2020, firmado em 03/06/2020, com a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras do Contrato nº 160/2020, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 12/07/2021 a 10/09/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ 37.868,76 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), no percentual de 5,04% do valor do contrato nº 160/2020, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 62/2020

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

"151" – 13.1.1005.1360150.34490.51.91.00.00

DATA: 29/07/2021

Signatários: pelo Contratante,

CLAUDIA SCHWINDEN

Secretária Municipal de Educação

CARLOS MACCARI

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 158597-3

REGIANE DUGGEM MAURICIO
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A56899-6

Pelo Contratado,
KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 325/2021 CC 10/2021

Publicação Nº 3202365

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 325/2021
Termo de Aditamento – READEQUAÇÃO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 160/2021, firmado em 28/04/2021, com a empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 9.645,62 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), no percentual de 4,05% do valor do contrato nº 160/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de

Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 10/2021.

DATA: 29/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 25.866-8

Pelo Contratado,

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 326/2021 - PP 222/2020

Publicação Nº 3202408

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 326/2021

Termo de Aditamento – INCLUSÃO

Espécie: 23° Termo de Aditamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 132/2020, firmado em 06/11/2020, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Ficam incluídas na Ata de Registro de Preços de Combustível n.º 132/2020 as motocicletas abaixo discriminadas:

A) Conforme Memorando n.º 61.331/2021 encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde:

Especificação	Placa	Chassi	Renavan
HONDA / CG 160 FAN	RKW8A46	9C2KC2200MR213887	01270249271
HONDA / CG 160 FAN	RKW7G56	9C2KC2200MR213887	01270251071
HONDA / BIZ 125	RKW8A76	PC2JC4830MR074193	01270249824
HONDA / BIZ 125	RKW8B16	PC2JC4830MR073823	01270250334

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.° 222/2020.

DATA: 29/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado,

AUTO POSTO PUEL LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 327/2021 - TP 124/2021

Publicação Nº 3202371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAD31F7A0904FB986BF05EEA50B5604486CEDE53

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 327/2021

Termo de Aditamento – READEQUAÇÃO

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 253/2021, firmado em 15/06/2021, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R$ 1.869,61 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), no percentual de (2,52%) do valor do contrato nº 253/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 124/2021.

DATA: 30/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANDRÉ EGEN KIRSTEN
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 120847-4

Pelo Contratado,

MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 328/2021 TP 56/2021

Publicação Nº 3202373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B83BB611A04BFEBD610ECAB418E23E11FBBBD22

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 328/2021

Termo de Aditamento – READEQUAÇÃO

Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 56/2021, firmado em 11/05/2021, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 10.187,31 (dez mil cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), no percentual de 11,53% do valor do contrato nº 188/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

"579" – "14.1.2026.3000142.34490.51.91.000000"

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 56/2021.

DATA: 30/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

THIAGO BERNARDES
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A100767-0

Pelo Contratado,

MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 305/2021 - TP 261/2020

Publicação Nº 3202397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D201929606EDA4A14F9F36AF221211A253FEBDD5

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 305/2021

Termo de Aditamento – Readequação e Prorrogação

Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 38/2021, firmado em 11/02/2021, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 38/2021, sendo o prazo de vigência com início retroativo a 10/07/2021 a 08/09/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução de obras anunciado na Cláusula IV, do Contrato n.º 38/2021, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 07/07/2021 a 05/09/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA III – Fica suprimido o valor de R$ 960,39 (novecentos e sessenta e trinta e nove centavos), no percentual de 0,82% do valor do contrato nº 38/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento. CLÁUSULA IV – Fica acrescido o valor de R$ 4.714,76 (quatro mil setecentos e quatorze reias e setenta e seis centavos), no percentual de 4,0% do valor do contrato nº 38/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS: N.º 261/2020.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

"481" 21.1.2018.1000164.3.44.90.51.91.00.00.00.00.00

DATA: 15/07/2021.

Signatários: pelo Contratante,

MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA
Capitão FUMPRESI

CACIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A29329-6

Pelo Contratado,

MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021

Publicação Nº 3202988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 142B97A8F996C7C02B07A2EAAA174B54AA4B4008

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 192/2021

Objeto: Contratação de agência de viagens para aquisição de passagens terrestres.

Empresa Vencedora: PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Valor: R$60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais).

Palhoça, 05 de agosto de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

RESULTADO PP 189-2021

Publicação Nº 3203035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9076F8C22A2726A2CBA33C770A5FC326340F4E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 189/2021
E9076F8C22A2726A2CBA33C770A5FC326340F4E0

Objeto: Objeto: Aquisição de alimentos para O Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes para o ano de 2021, através do Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA VENCEDORA:

Item	Empresa
LOTE 04 E 05	IMPERATRIZ COM. ATACADISTA

Palhoça, 06 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2018

Publicação Nº 3202239

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 18/2018

PROCESSO: 12/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 29/06/2021 a 31/12/2021 com supressão do item HYUNDAI – TUCSON, GLS, 2.0, 16V, ANO MODELO 2012.

VALOR TOTAL: R$ 103.189,16 (cento e três mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

RECURSOS: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69.00.00.00 (Seguros em Geral).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palhoça - SC

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, Rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 450, CEP 90.020-060.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.
ORDENADOR DE DESPESA: Joel Filipe Gaspar.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2018

Publicação Nº 3202175

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 19/2018
PROCESSO: 12/2018

OBJETO: REAJUSTE do valor contratual, calculado de acordo com o INPC, no importe de 8,8962% (oito inteiros e oito mil novecentos e sessenta e dois décimos de milésimos por cento), conforme previsão contratual (Cláusula 4.2).

VALOR TOTAL: R$ 103.189,16 (cento e três mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

RECURSOS: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.11.00.00.00 (Serviço de locação de software); 3.3.90.39.08.00.00.00 (Manutenção de software).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palhoça - SC

CONTRATADO: IPM Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com endereço na Avenida Trompowsky, n.º 354, 7º andar, Centro – Florianópolis/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2021.

ORDENADOR DE DESPESA: Joel Filipe Gaspar.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 204/2021

Publicação Nº 3202936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 096FA1EEF0B7386E9402CC6321D07442A9AC7BC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 204/2021 – Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA – Contratada: A.D.M.J. ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ 08.722.920/0001-25. OBJETO: Locação de um espaço localizado na esquina da Rua Alferes Tiradentes com a Rua Vinicius de Moraes, bairro Ponte do Imaruim, para atendimento dos munícipes na vacinação contra o COVID-19 em modelo Drive Thru.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.
Rubrica orçamentária:
637 - 17.001.2143.3339036100000000.3380212
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 096FA1EEF0B7386E9402CC6321D07442A9AC7BC5
DATA: 06/08/2021.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº.47 /2021 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTRAS

Publicação Nº 3205683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48E00546879374292ACDBB63B84CFC65341F53D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 47/2021 – Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Futura e eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito e outros.

Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002

Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 19/08/2021.

Abertura dos envelopes: às 09:00:00h do dia 19/08/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 06 de agosto de 2021.

Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 237/2021

Publicação Nº 3204082

Decreto 237/2021, de 06 de agosto de 2021.

Estabelece Novas Medidas Preventivas e Restritivas no Âmbito do Município de Palma Sola para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam PROIBIDOS, em todo o território do Município de Palma Sola, eventos públicos, excetos eventos sociais, até o dia 16 de agosto de 2021:

Parágrafo Único: Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis, palestras, reuniões e afins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 06 de agosto de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021

Publicação Nº 3203122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1C37F988739EA3C03B349609EDCCF294D0B77F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇAO NO REFEITÓRIO 2021/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO". A sessão de disputa ocorrerá no dia 23/08/2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de agosto de 2021, nos endereços eletrônicos: https://comprasbr.com.br/ e http://www.palmeira.sc.gov.br.

Palmeira, 06 de agosto de 2021.

Ana Teresa Goulart – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Publicação Nº 3203205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7195E3F87D8B7A62A19549DFA590E5C3E72BC870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA- ADEQUAÇÃO DO CÁRDAPIO ESCOLAR. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO". A sessão de disputa ocorrerá no dia 24/08/2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de agosto de 2021, nos endereços eletrônicos: https://comprasbr.com.br/ e http://www.palmeira.sc.gov.br.

Palmeira, 06 de agosto de 2021.

Ana Teresa Goulart – Pregoeira.

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 084 / 2021

Publicação Nº 3205679

LEI COMPLEMENTAR Nº. 084 / 2021.
De 10 de Maio de 2021.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de PALMITOS, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de PALMITOS, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - Recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

SEÇÃO ÚNICA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:

I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - apresentar ao poder executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;

IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação

XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.

§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de Palmitos ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 7º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.

Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 9º - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - A educação ambiental;

III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;

IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

VI - A avaliação de impacto ambiental;

VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;

IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 11. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA - DOS CONVÊNIOS

Art. 12. O Município de PALMITOS poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá se formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e a Diretoria Ambiental e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I – as dotações constantes do orçamento geral do município;

II – taxas e tarifas previstas em Lei;

III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

VI – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;

VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservisíveis;

VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI – compensação financeira ambiental;

XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 17. O fundo será administrado pela Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V – DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 21. A execução da política ambiental municipal será efetivada pelo setor de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma da Legislação Municipal.

CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I - DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22. As águas interiores situadas no Município de PALMITOS são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de PALMITOS.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de PALMITOS.

Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de PALMITOS e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.

SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a

recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de PALMITOS seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em PALMITOS, em conformidade com a lei federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS

Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de PALMITOS.

Art. 37. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao decreto federal 2.661/1998, e alterações.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38. O Município de PALMITOS, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

§3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SEÇÃO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39. 39. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V - DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42. O Município de PALMITOS adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações

Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 46. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.

§3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

§4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 47. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

Art. 48. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO VIII – DAS TAXAS

SEÇÃO I – DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 49. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 50. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;

VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;

VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VIII - Autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 48. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 50. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:

I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;

III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;

IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;

V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 51. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 52. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 53. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

SEÇÃO II – DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 54. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 55. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º A expressão monetária *UMA*, referente ao ano de 2021 é de R$ 121,27 (cento e vinte um reais e vinte sete centavos).

CAPITULO IX - DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 57. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 58. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 59. Constituem infrações ambientais:

I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de PALMITOS, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 60. São sanções administrativas:

I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais– UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;

IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 61. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais

IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 62. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - **para infrações leves,** multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir**.**

II - para infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

III- para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

IV - para infrações gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 63. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser primário;

II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser reincidente em matéria ambiental;

II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 64. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 65. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 66. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 67. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 68. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 69. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 70. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

Parágrafo único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 71. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal

§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.

§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

§3ºA decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 72. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de PALMITOS, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 73. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 74. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 75. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 15 dias de sua publicação.

Art. 77. Ficam revogada a disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2941/05 de 13 de maio de 2005.

Palmitos - SC, 10 de Maio de 2021.

_____

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

ANEXO ÚNICO

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.

1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.

1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CIMVI a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.

1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização

Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises

CT = TT + VT + CE + CA, onde:

a) Trabalho Técnico

TT = T x H (UMA 0,6078/hora)

b) Vistoria Técnica

VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)

c) Consultoria Externa

CE = Cc x H

d) Custo Administrativo

CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m^3/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.

UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.

UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana ou rural, com área de corte.

UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.

UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.

UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

UMA 0,8357 para AM <= 500

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000

UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

UMA 0,8357 para AM <= 500

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000

UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:

Pr = UMA 0,8357

7.1. Certidão de Conformidade Ambiental

UMA 1,0

7.2. Declaração de atividade não constante

UMA 1,0

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA

8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA

8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:

Pr = UMA 1,9374

10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;

- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;

- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):

UMA´s 1,5

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL	
		M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)

UMA´s 1,0

14. Transferência de Titularidade

UMA´s 1,0

15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA

UMA 1,0

16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante

UMA 1,0

17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA

30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização

18. Renovação da licença ou autorização ambiental

Remuneração do processo correspondente

19. Programa de educação ambiental

UMA 01,00 por hora.

20. Listagem de atividades agropecuárias e silviculturais, exceto aquelas já enquadradas na tabela nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eqüinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.70.00	– Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;

- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;

- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

LEI Nº 4107/2021.

De 29 de abril de 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITOS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Palmitos autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias, visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 29 de Abril de 2021.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

LEI Nº 4108/2021.

De 29 de abril de 2021.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

.

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de PALMITOS no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, nos termos de seu Protocolo de Intenções, e Alterações Contratuais que acompanham o presente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 29 de Abril de 2021.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

LEI Nº. 4109 / 2021.
De 29 de Abril de 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITOS A ADERIR AO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do município de **PALMITOS** ao Programa "GESTÃO AMBIENTAL" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º. Os pagamentos dos valores constantes do Contrato de Rateio – aporte inicial e 1ª parcela mensal – deverão ser feitos até a data de 10 de maio de 2021 e as demais parcelas mensais no mesmo dia dos meses subsequentes, inclusive de forma retroativa, se necessário for.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para os exercícios fiscais posteriores a 2021, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALMITOS, 29 de Abril de 2021.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

Paraíso

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

Publicação Nº 3203000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DB0200FBA222C2E306724A1AA46C55A33E3081F

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
24/2021
Processo Administrativo: 49/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2392/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 24/2021, o(s) participante(s):

22314 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALGODAO 25 GR ALGODAO 25 GR.	UN	DENGO	55	R$6,89	R$378,95
4	APONTADOR DE PLASTICO SEM DEPÓSITO, RETANGULAR, LÂMINA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES APONTADOR DE PLASTICO SEM DEPÓSITO, RETANGULAR, LÂMINA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	JOCAR	128	R$12,73	R$1.629,44
7	BARBANTE 08 FIOS 100% ALGODÃO - ROLO COM 300 METROS BARBANTE 08 FIOS 100% ALGODÃO - ROLO COM 300 METROS.	ROLO	EURO	65	R$24,50	R$1.592,50
9	BOLAS DE ISOPOR 15 CM BOLAS DE ISOPOR 15 CM.	PACOTE	knaup	90	R$13,38	R$1.204,20
10	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 10 CM BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 10 CM.	PACOTE	knaup	90	R$2,89	R$260,10
11	BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 8 CM BOLAS DE ISOPOR TAMANHO 8 CM.	PACOTE	knaup	130	R$1,24	R$161,20
21	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS.	UNIDADE	CLASSE	67	R$20,65	R$1.383,55
25	CANETAS HIDROCOR COM 24 UND CANETAS HIDROCOR COM 24 UND.	PACOTE	LEONORA	682	R$16,90	R$11.525,80
31	CLIPS COLORIDO MEDIO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UND CLIPS COLORIDO MEDIO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	BACCHI	290	R$5,54	R$1.606,60
32	CLIPS METAL Nº 04 - 500GR CLIPS METAL Nº 04 - 500GR.	CAIXA	NEW	90	R$12,44	R$1.119,60
33	COLA BASTAO 9G COLA BASTAO 9G.	UNIDADE	FRAMA	435	R$3,38	R$1.470,30
35	COLA BRANCA 40GR C/6 COLA BRANCA 40GR C/6 UNIDADES.	PACOTE	FRAMA	390	R$5,98	R$2.332,20
47	ESTILETE LARGO COM TRAVA ESTILETE LARGO COM TRAVA.	UNIDADE	JOCAR	145	R$4,43	R$642,35
58	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS.	UNIDADE	SANREMO	30	R$97,30	R$2.919,00
60	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, PINTURA EPOXI (LIQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLASTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS E ALFINETA ATÉ 15 FOLHAS, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMAS TIPO 26/6 GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, PINTURA EPOXI (LIQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLASTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS E ALFINETA ATÉ 15 FOLHAS, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMAS TIPO 26/6.	UNIDADE	CLASSE	133	R$24,70	R$3.285,10
64	GRAMPOS PARA PASTAS - TIPO TRILHO 80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES - AÇO ESTANHADO - COMPRIMENTO DA LINGUETA (HASTE) 50MM.CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL OFICIO. GRAMPOS PARA PASTAS - TIPO TRILHO 80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES - AÇO ESTANHADO - COMPRIMENTO DA LINGUETA (HASTE) 50MM.CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL OFICIO.	CAIXA	JOCAR	130	R$18,40	R$2.392,00
67	LAPIS DE COR GRANDE C/24 CORES LAPIS DE COR GRANDE C/24 CORES.	CAIXA	gate	1.100	R$19,00	R$20.900,00
69	LAPIS PRETO CX C/144 UN LAPIS PRETO CX C/144 UN.	CAIXA	gate	70	R$89,00	R$6.230,00
74	MOLHA DEDO GLICERINA 12G MOLHA DEDO	UNIDADE	RADEX	234	R$3,15	R$737,10

IPM Sistemas Ltda Identificador: WCO561201-281-DQQHHNFYKAEJUT-1 - Emitido por: RODRIGO CEZAR DIESEL BELLÓ 06/08/2021 14:17:41 -03:00
Atende.Net - WCO v:2015.04

	GLICERINA 12G.					
92	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS DE PLASTICO - COR PRETA PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS DE PLASTICO - COR PRETA.	UNIDADE	DAC	200	R$27,70	R$5.540,00
93	PASTA DE PP (POLIPROPILENO) COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, SORTIDAS. PASTA DE PP (POLIPROPILENO) COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, SORTIDAS.	UNIDADE	DAC	1.150	R$2,29	R$2.633,50
96	PASTA SUSPENSA PARA DOCUMENTO HASTE 25 TAMANHO 25X30 PASTA SUSPENSA PARA DOCUMENTO HASTE 25 TAMANHO 25X30.	UNIDADE	DELLO	350	R$2,89	R$1.011,50
98	PERCEVEJOS LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJOS LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	CLASSE	51	R$4,40	R$224,40
100	PILHA AA PEQUENA C/4 PILHA AA PEQUENA C/4.	PACOTE	ELGIN	215	R$7,65	R$1.644,75
101	PILHA AAA PALITO C/4 PILHA AAA PALITO C/4 UNIDADES.	PACOTE	ELGIN	330	R$7,45	R$2.458,50
113	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PISTOLA COLA QUENTE GRANDE.	UNIDADE	JL	75	R$41,70	R$3.127,50
114	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA.	UNIDADE	JL	105	R$33,00	R$3.465,00
128	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADR BRANCO, TUBO DE 200ML - COR VERDE TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TUBO DE 200ML - COR VERDE.	FRASCO	RADEX	16	R$70,30	R$1.124,80
129	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANC, TUBO DE 200ML - COR VERMELHA. TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TUBO DE 200ML - COR VERMELHA.	FRASCO	ASR 35 AEOLUS	16	R$70,30	R$1.124,80
130	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TUBO DE 200ML - COR AZUL. TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TUBO DE 200ML - COR AZUL.	FRASCO	RADEX	16	R$70,30	R$1.124,80
131	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TUBO DE 200ML - COR PRETA TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TUBO DE 200ML - COR PRETA	FRASCO	RADEX	16	R$70,30	R$1.124,80
133	BOTÕES BOTÕES CAMISA 4 FUROS CORES DIVERSAS.	UN	COLORADO	400	R$0,89	R$356,00
136	CLIPS CIPS METAL Nº 6 GALVANIZADO CX 50 UN.	CAIXA	NEW	20	R$3,60	R$72,00
140	PAPEL PAPEL CARBONO 21X29,7CM 100FLS.	UNIDADE	GRAMP LINE	300	R$68,00	R$20.400,00
144	NOVELO NOVELO DE LÃ COM 10G.	UN	PINGOIN	25	R$14,90	R$372,50
152	CESTA CESTA PLÁSTICA ORGANIZADORA COR BRANCA RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25MMX15MMX7MM.	UN	unijet	45	R$19,50	R$877,50
166	POTE PLASTICO POTE COM APROXIMADAMENTE 25/28CM DE COMPRIMENTO E DE 7 CM DE ALTURA TRANSPARENTE 3,5 LITROS RETANGULAR.	UNIDADE	GIPLAS	10	R$13,00	R$130,00
167	POTE PLASTICO POTE COM APROXIMADAMENTE 8/12 CM DE COMPRIMENTO E DE 7CM DE ALTURA TRANSPARENTE RETANGULAR.	UNIDADE	GIPLAS	10	R$12,40	R$124,00
168	POTE PLASTICO POTE COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA.	UNIDADE	RICHIOTO	10	R$24,40	R$244,00
169	POTE PLASTICO POTE COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 35 CM.	UNIDADE	RICHIOTO	10	R$24,90	R$249,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

22314 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
170	POTE PLASTICO POTE COM TAMPA REDONDO 250ml.	UNIDADE	GIPLAS	50	R$12,90	R$645,00
171	POTE PLASTICO POTE COM TAMPA REDONDO APROXIMADAMNTE 400ML ALTURA 10CM - TRANSPARENTE.	UNIDADE	GIPLAS	50	R$24,90	R$1.245,00
172	PRENDEDOR PRENDEDOR DE METAL BINDER 19MM.	CAIXA	JOCAR	10	R$7,70	R$77,00
173	PRENDEDOR PRENDEDOR DE METAL BINDER 32MM.	CAIXA	JOCAR	10	R$9,90	R$99,00
177	CLIPS CLIPES N° 2/0 EM AÇO GALVANIZADO CX 500G	CAIXA	NEW	20	R$13,90	R$278,00
181	GIZ BIG GIZ DE CERA TAMANHO JUMBO CX 12 CORES.	CAIXA	PIRA	200	R$6,85	R$1.370,00
187	COPOS DESCARTAVEIS COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50ML, TIRA COM 100UN.	UN	COPO BRAS	150	R$3,69	R$553,50
199	PAPEL PAPEL FOTOGRÁFICO 180G/M² A4. PCTE COM 100FLS.	PACOTE	MASTER	20	R$69,60	R$1.392,00
206	GIZ GIZ DE CERA FINO - CX COM 12 CORES.	CAIXA	PIRA	200	R$2,55	R$510,00
					Total do Fornecedor:	R$115.368,84

55018 - PREMIER COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	CARTOLINA BRANCA CARTOLINA BRANCA.	UNIDADE	SANTA MARIA	2.530	R$1,00	R$2.530,00
85	PAPEL OFICIO A4 210X297MM CX C/5.000 FOLHAS PAPEL OFICIO A4 210X297MM CX C/5.000 FOLHAS.	CAIXA	GLOBOTEC SILVER	725	R$195,00	R$141.375,00
164	PILHA PILHA C MÉDIA C/4UN	UN	ELGIN	50	R$12,00	R$600,00
					Total do Fornecedor:	R$144.505,00

55778 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE DE MAPA COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES ALFINETE DE MAPA COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BR W	40	R$7,25	R$290,00
6	BALÃO LISO SORTIDO Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO LISO SORTIDO Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	SAO ROQUE	215	R$10,85	R$2.332,75
8	BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS (POST-IT), 47,6CM, X 47,6CM, 3 CORES POR BLOCO, BLOCOS COM 400. PCT BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS (POST-IT), 47,6CM, X 47,6CM, 3 CORES POR BLOCO, BLOCOS COM 400. PCT.	PACOTE	BR W	210	R$18,00	R$3.780,00
18	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE.	UNIDADE	NOVA	128	R$8,85	R$1.132,80
22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTOR	70	R$50,00	R$3.500,00
23	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTOR	40	R$50,00	R$2.000,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTOR	35	R$50,00	R$1.750,00
26	CARTOLINA AMARELA CARTOLINA AMARELA.	UNIDADE	JANDAIA	1.230	R$0,98	R$1.205,40
27	CARTOLINA AZUL CARTOLINA AZUL	UNIDADE	JANDAIA	1.230	R$1,05	R$1.291,50
29	CARTOLINA ROSA CARTOLINA ROSA.	UNIDADE	JANDAIA	1.230	R$1,05	R$1.291,50
30	CARTOLINA VERDE CARTOLINA VERDE.	UNIDADE	JANDAIA	1.230	R$1,05	R$1.291,50
48	EVA COM GLITER 40X48CM - CORES DIVERSAS EVA COM GLITER 40X48CM - CORES DIVERSAS.	PACOTE	MAKE	550	R$4,97	R$2.733,50
49	EXTRATOR PARA GRAMPO EM AÇO INOX - TIPO ESPATULA EXTRATOR PARA GRAMPO EM AÇO INOX - TIPO ESPÁTULA.	UNIDADE	CARBRINK	100	R$3,50	R$350,00
57	FOLHA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO - TAMANHO OFÍCIO. FOLHA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO - TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	A C P	500	R$0,33	R$165,00
59	GIZ DE CERA FINO - CAIXA COM 12 CORES - NÃO TÓXICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE ALTURA GIZ DE CERA FINO - CAIXA COM 12 CORES - NÃO TÓXICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE ALTURA.	CAIXA	KOALA	600	R$3,35	R$2.010,00
62	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COBREADOS 26/6 FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO.CAIXA COM 5.000 UNIDADES - INDICADOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS GRAMPOS PARA GRAMPEADOR COBREADOS 26/6 FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO.CAIXA COM 5.000 UNIDADES - INDICADOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	CAIXA	BR W	320	R$7,39	R$2.364,80

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

65	ISOPOR FOLHA ISOPOR FOLHA.	UNIDADE	ISOFRIO	200	R$7,00	R$1.400,00
66	LANTEJOULAS 6MM CUBETA - CORES DIVERSAS PCT C/1000 LANTEJOULAS 6MM CUBETA - CORES DIVERSAS PCT C/1000 UNIDADES.	PACOTE	HONEY	50	R$5,45	R$272,50
70	LIVRO ATA PRETO SEM MARGEM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COSTURADO, 210 X 300MM LIVRO ATA PRETO SEM MARGEM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COSTURADO, 210 X 300MM.	UNIDADE	SAO DOMINGOS	40	R$13,10	R$524,00
71	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, CAPA DURA, TAMANHO 153X216MM, BROCHURA LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, CAPA DURA, TAMANHO 153X216MM, BROCHURA.	UNIDADE	SAO DOMINGOS	35	R$11,20	R$392,00
72	MARCADOR DE TEXTO C/12 UND - SORTIDOS MARCADOR DE TEXTO C/12 UND - SORTIDOS.	CAIXA	BR W	88	R$24,65	R$2.169,20
76	PAPEL CAMURÇA - CORES SORTIDAS PAPEL CAMURÇA - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	VMP	500	R$0,79	R$395,00
77	PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS ROLO COM 7 METROS PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS ROLO COM 7 METROS.	ROLO	LEONORA	45	R$54,25	R$2.441,25
79	PAPEL CREPOM 48MMX250MM - CORES DIVERSAS PAPEL CREPOM 48MMX250MM - CORES DIVERSAS	ROLO	VMP	1.030	R$1,45	R$1.493,50
80	PAPEL DOBRADURA - CORES SORTIDAS PAPEL DOBRADURA - CORES SORTIDAS.	FOLHAS	VMP	600	R$0,48	R$288,00
83	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	VMP	380	R$1,08	R$410,40
86	PAPEL OFICIO COLORIDO 100 FL - CORES SORTIDAS PAPEL OFICIO COLORIDO 100 FL - CORES SORTIDAS.	PACOTE	CHAMEX	170	R$8,46	R$1.438,20
88	PAPEL SEDA FOLHAS 49MMX69MM -CORES SORTIDAS PAPEL SEDA FOLHAS 49MMX69MM - CORES SORTIDAS.	FOLHAS	VMP	300	R$0,35	R$105,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

55778 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	PAPEL VERGÊ COLORIDO, SORTIDO, TAMANHO A4, PACOTE DE 180G. PAPEL VERGÊ COLORIDO, SORTIDO, TAMANHO A4, PACOTE DE 180G.	PACOTE	USAPEL	60	R$18,40	R$1.104,00
94	PASTA SANFONA A-4 12 DIVISÕES PASTA SANFONA A-4 12 DIVISÕES.	UNIDADE	POLIBRAS	61	R$27,70	R$1.689,70
97	PENDRIVE 8 GB PENDRIVE 8 GB.	UNIDADE	SANDISK	45	R$30,00	R$1.350,00
99	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/70 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/70 FOLHAS.	UNIDADE	CAVIA 60F	30	R$108,00	R$3.240,00
103	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA CX C/12 UND PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA COR AZUL CX C/12 UND.	CAIXA	BR W	75	R$54,50	R$4.087,50
104	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 PINCEL PARA PINTURA Nº 06.	UNIDADE	TIGRE	45	R$2,45	R$110,25
105	PINCEL PARA PINTURA N°00 PINCEL PARA PINTURA N°00.	UNIDADE	TIGRE	95	R$2,05	R$194,75
106	PINCEL PARA PINTURA N°12 PINCEL PARA PINTURA N°12.	UNIDADE	TIGRE	45	R$4,20	R$189,00
107	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 PINCEL PARA PINTURA Nº 02.	UNIDADE	TIGRE	80	R$2,19	R$175,20
108	PINCEL PARA PINTURA Nº 04 PINCEL PARA PINTURA Nº 04.	UNIDADE	TIGRE	70	R$2,35	R$164,50
109	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 PINCEL PARA PINTURA Nº 08.	UNIDADE	TIGRE	85	R$2,97	R$252,45
110	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 PINCEL PARA PINTURA Nº 10.	UNIDADE	TIGRE	80	R$3,10	R$248,00
111	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 PINCEL PARA PINTURA Nº 14.	UNIDADE	TIGRE	45	R$4,10	R$184,50
112	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 PINCEL PARA PINTURA Nº 16.	UNIDADE	TIGRE	45	R$4,98	R$224,10
120	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - CORES DIVERSAS TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	BR W	1.210	R$4,79	R$5.795,90
122	TINTA FACIAL COM 20 GR - CORES DIVERSAS TINTA FACIAL COM 20 GR - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	COLORMAKE 2G	240	R$23,90	R$5.736,00
124	TINTA P/ CARIMBO 40ML PRETO TINTA P/ CARIMBO 40ML PRETO.	UNIDADE	RADEX	21	R$5,00	R$105,00
134	CD VIRGEM CD VIRGEM.	UN	ELGIN	12	R$1,60	R$19,20
135	DVD VIRGEM DVD VIRGEM.	UNIDADE	ELGIN	12	R$2,75	R$33,00
137	GIZ GIZ ESCOLAR BRANCO PARA LOUSA CX 50 UNIDADES.	UNIDADE	CALAC	15	R$3,84	R$57,60
138	GIZ GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA LOUSA CX 50 UNIDADES.	UNIDADE	CALAC	15	R$5,50	R$82,50
142	PASTA PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICA CX 25 UN.	UNIDADE	FRAMA	10	R$43,00	R$430,00
143	LIVRO LIVRO PONTO TIPO OFÍCIO 100FLS.	UN	SAO DOMINGOS	10	R$24,00	R$240,00
146	FITA FITA DE CETIM MINOSA 10MMX50M CORES SORTIDAS.	UN	PROGRESSO	100	R$19,35	R$1.935,00
151	PAPEL PAPEL DE PRESENTE PCTE 40FLS SORTIDAS.	PACOTE	VMP	10	R$23,00	R$230,00
155	CANETA CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COR PRETA.	UNIDADE	BR W	10	R$4,45	R$44,50
159	FICHARIO FICHARIO DE MESA COM BASE EM AÇO E TAMPA DE POLIESTIRENO COM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 500 FICHAS TAMANHO 23,7 X 17, 3X30,0CM – ACOMPANHA ÍNDICE A-Z.	UN	ACRIMET	10	R$110,00	R$1.100,00
160	JOGO JOGO INFANTIL DO MICO.	UNIDADE	COPAG	20	R$14,35	R$287,00
162	PAPEL PAPEL SULFITE 210X297 – 75G/M² C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	CHAMEX	10	R$9,88	R$98,80
174	PAPEL SACO PARA PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE 35X45CM 50UN	PACOTE	GALA	5	R$27,10	R$135,50
176	ALFINETE ALFINETE SIMPLES DE AÇO NIQUELADO, PONTA AFIADA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50G.	CAIXA	BACCHI	20	R$5,45	R$109,00
179	CAIXA CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO ALVEOLAR. 23CM/26,6CM/36CM CX 6 UNIDADES.	UNIDADE	MONTE LIBANO	15	R$181,90	R$2.728,50
180	COMPASSO COMPASSO DE PLÁSTICO E PONTA COM GRAFITE CX 12UN	CAIXA	COMPACTOR	30	R$67,50	R$2.025,00
185	CANETA CANETA PARA CD, DVD E BLU-RAY 2.0MM PRETA	UN	BR W	10	R$4,80	R$48,00
186	CANETA CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETA, PONTA POLIACETAL 2.0MM, PONTA MÉDIA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA:PAPEL 0.1MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA.	UNIDADE	BR W	10	R$5,90	R$59,00
189	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA CX C/12 UND	CAIXA	BR W	25	R$51,00	R$1.275,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA COR PRETA CX C/12 UND.					
190	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA CX C/12 UND PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA COR VERMELHO CX C/12 UND.	CAIXA	BR W	25	R$51,00	R$1.275,00
192	MOLA MOLA 12MM.	UNIDADE	MARES	100	R$0,25	R$25,00
193	MOLA MOLA 7MM	UNIDADE	MARES	100	R$0,18	R$18,00
194	MOLA MOLA 23MM.	UNIDADE	MARES	100	R$0,61	R$61,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

55778 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
198	PAPEL PAPEL FILICOLOR 180G A4, DIVERSAS CORES CX 50FLS.	CAIXA	USAPEL	50	R$23,00	R$1.150,00
201	REGUA MADEIRA RÉGUA EM MADEIRA PARA LOUS COM 1M	UNIDADE	SOUZA	10	R$14,00	R$140,00
203	FITA FITA CORRETIVA 5MMX6M.	UN	LEONORA	50	R$4,80	R$240,00
					Total do Fornecedor:	R$77.515,25

65587 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BALÃO CORES DIVERSAS TAMANHO 11', PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO CORES DIVERSAS TAMANHO 11, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	JOY	400	R$34,80	R$13.920,00
20	CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO - TAMANHO: 25X35, 5X13,5 CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO - TAMANHO: 25X35, 5X13,5.	UNIDADE	CN	1.005	R$5,20	R$5.226,00
34	COLA BRANCA 1KG COLA BRANCA 1KG.	UNIDADE	PIRA	120	R$21,10	R$2.532,00
38	E.V.A. DECORADO TAM 40X60 2MM (CORES E DECORAÇÕES SORTIDAS) E.V.A. DECORADO TAM 40X60 2MM (CORES E DECORAÇÕES SORTIDAS).	UNIDADE	EVAMAX	550	R$5,60	R$3.080,00
39	E.V.A. ESCOVADO TAM. 40X60 2MM (CORES SORTIDAS) E.V.A. ESCOVADO TAM. 40X60 2MM (CORES SORTIDAS).	UNIDADE	EVAMAX	820	R$5,00	R$4.100,00
40	E.V.A. LISO TAM. 40X60 2MM (CORES SORTIDAS) E.V.A. LISO TAM. 40X60 2MM (CORES SORTIDAS)	UNIDADE	EVAMAX	1.550	R$2,20	R$3.410,00
41	ENVELOPE 16 X 22 - BRANCO ENVELOPE 16 X 22 - BRANCO.	UNIDADE	FORONI	710	R$0,36	R$255,60
42	ENVELOPE 16 X 22 - PARDO ENVELOPE 16 X 22 - PARDO.	UNIDADE	FORONI	800	R$0,34	R$272,00
43	ENVELOPE 16 X 22 AMARELO ENVELOPE 16 X 22 AMARELO.	UNIDADE	FORONI	700	R$0,34	R$238,00
44	ENVELOPE 24 X 34 - PARDO ENVELOPE 24 X 34 - PARDO	UNIDADE	FORONI	700	R$0,54	R$378,00
45	ENVELOPE 24 X 34 - BRANCO ENVELOPE 24 X 34 - BRANCO.	UNIDADE	FORONI	810	R$0,59	R$477,90
46	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO ENVELOPE 24 X 34 AMARELO.	UNIDADE	FORONI	700	R$0,59	R$413,00
61	GRAMPEADOR METALICO PROFISSIONAL CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 210 FOLHAS, PINTURA EPOXI (LIQUIDA), MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, GRAMPO ABERTO E FECHADO - COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, GRAMPOS TIPO 23/8 GRAMPEADOR METALICO PROFISSIONAL CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 210 FOLHAS, PINTURA EPOXI (LIQUIDA), MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, GRAMPO ABERTO E FECHADO - COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, GRAMPOS TIPO 23/8.	UNIDADE	KAZ	25	R$140,50	R$3.512,50
63	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8, CAIXA C/ 5.000 UND GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8, CAIXA C/ 5.000 UND.	CAIXA	GRAMP LINE	110	R$21,24	R$2.336,40
68	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES.	CAIXA	LEO E LEO	1.000	R$12,18	R$12.180,00
78	PAPEL CONTACTIL TRANSPARENTE PAPEL CONTACTIL TRANSPARENTE	MTS	IMPRI	2.055	R$6,05	R$12.432,75
81	PAPEL DUPLA FACE - CORES SORTIDAS PAPEL DUPLA FACE - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	RST	3.000	R$1,06	R$3.180,00
82	PAPEL DUPLEX - CORES SORTIDAS PAPEL DUPLEX - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	RST	2.000	R$1,04	R$2.080,00
84	PAPEL MICROONDULADO - CORES SORTIDAS PAPEL MICROONDULADO - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	RST	600	R$2,52	R$1.512,00
87	PAPEL PARDO 20 KG PAPEL PARDO 20 KG.	ROLO	IRANI	20	R$204,90	R$4.098,00
95	PASTA SANFONA A-4 31 DIVISÕES PASTA SANFONA A-4 31 DIVISÕES.	UNIDADE	POLIBRAS	40	R$55,30	R$2.212,00
102	PINCEL ATOMICO PONTA FINA CX C/12 UN PINCEL ATOMICO PONTA FINA CX C/12 UN.	CAIXA	MASTER PRINT	55	R$36,30	R$1.996,50
117	REFIL COLA QUENTE FINA REFIL COLA QUENTE FINA.	UNIDADE	RENDICOLLA	2.020	R$0,88	R$1.777,60
118	REFIL COLA QUENTE GROSSA REFIL COLA QUENTE GROSSA.	UNIDADE	RENDICOLLA	1.320	R$1,13	R$1.491,60
123	TINTA GUACHE 250 ML - CORES DIVERSAS TINTA GUACHE 250 ML - CORES DIVERSAS.	FR.	PIRA	1.170	R$5,00	R$5.850,00
125	TINTA SPRAY - SECAGEM RAPIDA - 400 ML - TODAS AS CORES TINTA SPRAY - SECAGEM RAPIDA -	UNIDADE	CHEMICOLLOR	80	R$17,00	R$1.360,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

	400 ML - TODAS AS CORES.					
132	TNT 1,40 X 50M - CORES SORTIDAS TNT 1,40 X 50M - CORES SORTIDAS.	M	SB	4.000	R$2,85	R$11.400,00
147	TINTA PARA PINCEL TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL 37ML.	UN	RADEX	10	R$9,12	R$91,20
148	TINTA PARA PINCEL TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA 37ML.	UN	RADEX	10	R$9,12	R$91,20
149	TINTA PARA PINCEL TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA 37ML.	UN	RADEX	10	R$9,12	R$91,20
150	TINTA PARA PINCEL TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR VERDE 37ML.	UN	RADEX	10	R$9,12	R$91,20
156	ETIQUETA ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, COR BRANCA; ETIQUETA RETANGULAR; ADESIVO PERMANENTE; TAMANHO DA ETIQUETA 10MMX2,5MM; 20ETIQUETAS POR FOLHA; FACIL DE ESCREVER COM CANETA ESFERROGRÁFICA; PODE SER USADA EM QUALQUER SUPERFÍCIE SÓLIDA; PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	IMPRI	2	R$74,00	R$148,00
157	ETIQUETA ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR BEGE OU AMARELA; ETIQUETA RETANGULAR; TAMANHO DA ETIQUETA 38MMX51MM; FACIL DE ESCREVER COM CANETA ESFERROGRÁFICA; PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100FOLHAS.	UNIDADE	IMPRI	10	R$6,80	R$68,00
161	PAPEL PAPEL CARTÃO 50X70CM PACOTE C/10UNIDADES – VÁRIAS CORES.	UNIDADE	RST	30	R$10,90	R$327,00
175	TECIDO TECIDO TNT 1,40X50ROLO C/ 50METROS – VÁRIAS CORES.	ROLO	SB	3	R$118,68	R$356,04
178	CLIPS CLIPES N° 10/0 EM AÇO GALVANIZADO CX 500G	CAIXA	CLIP NEWS	10	R$14,40	R$144,00
191	CARIMBO CARIMBOS DE DESENHO INFANTIL EM MADEIRA.	UNIDADE	PAIS E FILHOS	20	R$25,80	R$516,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

65587 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
195	PALITO PALITO DE PICOLÉ, PCT COM 100 UN.	PACOTE	THEOTO	20	R$4,90	R$98,00
196	PALITO PALITO PARA CHURRASCO, PCTE COM 100UN DE 25CM.	PACOTE	THEOTO	20	R$6,05	R$121,00
202	TESOURA TESOURA MULTIUSO GRANDE.	UNIDADE	JOCAR	50	R$18,50	R$925,00
					Total do Fornecedor:	R$104.789,69

66966 - JP EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	UNIDADE	CARBRINK	63	R$9,35	R$589,05
12	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40 CX C/40 UND BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40 CX C/40 UND.	CAIXA	RED BOR	90	R$22,00	R$1.980,00
13	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 48 FOLHAS - PEQUENO CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 48 FOLHAS - PEQUENO.	UNIDADE	CREDEAL	450	R$3,94	R$1.773,00
14	CADERNO DE CALIGRAFIA, 140MM X 202MM. CADERNO DE CALIGRAFIA, 140MM X 202MM.	UNIDADE	CREDEAL	550	R$5,20	R$2.860,00
15	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL COM 48 FOLHAS - GRANDE CADERNO DE DESENHO ESPIRAL COM 48 FOLHAS - GRANDE.	UNIDADE	CREDEAL	800	R$6,90	R$5.520,00
16	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL - PEQUENO CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL - PEQUENO.	UNIDADE	CREDEAL	1.040	R$2,20	R$2.288,00
17	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL - PEQUENO CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL - PEQUENO.	UNIDADE	CREDEAL	350	R$4,00	R$1.400,00
19	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO.	UNIDADE	CREDEAL	452	R$6,40	R$2.892,80
36	COLA GLITER 35GR - CORES SORTIDAS COLA GLITER 35GR - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	AC RILEX	600	R$4,45	R$2.670,00
37	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UNIDADES.	CAIXA	FRAMA	140	R$22,20	R$3.108,00
50	FITA CREPE BRANCA 18X50 FITA CREPE BRANCA 18X50CM.	UNIDADE	ADELBRAS	230	R$5,90	R$1.357,00
51	FITA CREPE MARROM 18X50 FITA CREPE MARROM 18X50CM.	UNIDADE	ADELBRAS	115	R$12,10	R$1.391,50
52	FITA DUPLA FACE 19X2X3M FITA DUPLA FACE 19X2X3M	UNIDADE	ADELBRAS	62	R$19,20	R$1.190,40
53	FITA EMPACOTAMENTO 45X45MT FITA EMPACOTAMENTO 45X45MT.	ROLO	ADELBRAS	400	R$5,50	R$2.200,00
54	FITA PAPEL 19X50 FITA PAPEL 19X50CM.	ROLO	ADELBRAS	270	R$23,00	R$6.210,00
55	FITA PAPEL 25X50 FITA PAPEL 25X50CM.	ROLO	ADELBRAS	250	R$29,00	R$7.250,00
56	FITA PAPEL 38X50 FITA PAPEL 38X50CM.	ROLO	ADELBRAS	250	R$39,80	R$9.950,00
73	MASSA PARA MODELAR, COM 12 CORES, 180G, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, 12 UNIDADES. MASSA PARA MODELAR, COM 12 CORES, 180G, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, 12 UNIDADES.	UNIDADE	AC RILEX	610	R$5,52	R$3.367,20
75	ORGANIZADOR DE DOCUMENTO TRIPLO EM ACRILICO TAMANHO 26,50 X 12,00 X 36,50 CM ORGANIZADOR DE DOCUMENTO TRIPLO EM ACRILICO TAMANHO 26,50 X 12,00 X 36,50 CM.	UNIDADE	WALEU	32	R$82,20	R$2.630,40
89	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE DE 180G. PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE DE 180G.	PACOTE	OFF PAPER	60	R$17,00	R$1.020,00
91	PASTA A/Z LOMBO LARGO, 350X280X80MM. PASTA A/Z LOMBO LARGO, 350X280X80MM.	UNIDADE	FRAMA	105	R$14,70	R$1.543,50
115	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE, EM ACRILICO - AXLXP 10X20X11 PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE, EM ACRILICO - AXLXP 10X20X11.	UNIDADE	WALEU	65	R$14,75	R$958,75
116	PRANCHETA ACRILICA - TAMANHO OFICIO - PRENDEDOR DE METAL - COR CRISTAL OU FUMÉ PRANCHETA ACRILICA - TAMANHO OFICIO - PRENDEDOR DE METAL - COR CRISTAL OU FUMÉ.	UNIDADE	WALEU	100	R$15,10	R$1.510,00
119	REGUA PLASTICA RÉGUA PLASTICA 30CM - TRANPARENTE	UNIDADE	WALEU	1.180	R$1,45	R$1.711,00
121	TESOURA PARA TECIDO TESOURA PARA TECIDO.	UNIDADE	CIS	120	R$21,60	R$2.592,00
126	TINTA TECIDO 250ML - CORES SORTIDAS TINTA TECIDO 250ML - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	AC RILEX	310	R$20,20	R$6.262,00
127	TINTA TECIDO 37ML FOSCA - CORES SORTIDAS TINTA TECIDO 37ML FOSCA - CORES SORTIDAS.	UNIDADE	AC RILEX	70	R$4,71	R$329,70

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

139	MARCADOR QUADRO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL WBMA-VBM-M COR PRETA CX 12 UNIDADES.	CAIXA	PILOT	10	R$136,90	R$1.369,00
141	PAPEL PAPEL PARANÁ TAMANHO 15x20CM - 150x200MM - GRAMATURA 1.7MM.	UNIDADE	VMP	20	R$4,60	R$92,00
145	FITA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	UN	ADELBRAS	60	R$9,98	R$598,80
153	MARCADOR QUADRO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL WBMA-VBM-M COR AZUL CX 12 UNIDADES.	CAIXA	PILOT	10	R$144,40	R$1.444,00
154	MARCADOR QUADRO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL WBMA-VBM-M COR VERMELHA CX 12 UNIDADES.	CAIXA	PILOT	10	R$144,40	R$1.444,00
158	FICHARIO FICHARIO DE MESA COM BASE EM AÇO E TAMPA DE ACRILICO COM DIVISORIA TAMANHO: 260MM X 110MM X 70MM – ACOMPANHA ÍNDICE A-Z.	UN	ACRIMET	10	R$106,56	R$1.065,60
163	PASTA PASTA L TAMANHO OFICIO, FLEXIVEL.	UNIDADE	A C P	20	R$0,90	R$18,00
165	PILHA PILHAS CR 2032 MOEDA C/4UN.	UN	ELGIN	50	R$9,50	R$475,00
182	TRANSFERIDOR TRANSFERIDOR 180GRAUS DE PLÁSTICO.	UNIDADE	WALEU	50	R$2,70	R$135,00
183	TRANSFERIDOR TRANSFERIDOR 360GRAUS DE PLÁSTICO.	UNIDADE	WALEU	50	R$2,60	R$130,00

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

66966 - JP EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
184	ADESIVO ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO N° 2, MÉDIA VISCOSIDADE, IDEAL PARA ARTESANATO. EMBALAGEM DE 50G.	UNIDADE	RENDICOLLA	10	R$23,30	R$233,00
188	COLA COLA PARA EVA E ISOPOR. EMBALAGEM DE 90G.	TUBO	FRAMA	20	R$9,10	R$182,00
197	PAPEL PAPEL ALMAÇO.	FOLHAS	CREDEAL	500	R$0,17	R$85,00
200	REGUA PLASTICA RÉGUA PLASTICA 50CM - TRANPARENTE	UNIDADE	WALEU	100	R$3,40	R$340,00
205	CADERNO CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL - PEQUENO.	UNIDADE	CREDEAL	600	R$2,94	R$1.764,00
					Total do Fornecedor:	R$85.929,70

Paraíso, 6 de agosto de 2021.

_____
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRADO DO CONTRATO 013/2021/FMS

Publicação Nº 3203280

Extrato do Contrato: 013/2021/FMS

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado: ALEX SANDRO PASSAURA DOS SANTOS
Valor Global: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 04/08/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MIDIAS INSTITUCIONAIS E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUZIDAS POR EQUIPE PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NO EXERCÍCIO DE 2021"
Dotação:
15.01.2.031.3.390 – 696 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA

Passo de Torres/SC, 04 de agosto de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRADO DO CONTRATO 078/2021

Publicação Nº 3206183

Extrato do Contrato: 078/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado: Thiago de Souza Dias
Valor Global: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 06/08/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES PARA AS CRIANÇAS E JOVENS QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2021.
Dotação:
08.01.2.034.3.3.90 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Passo de Torres/SC, 06 de agosto de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021

Publicação Nº 3206143

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 94/2021
Dispensa de Licitação nº 048/2021

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES PARA AS CRIANÇAS E JOVENS QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2021.
Do Contratado: Thiago de Souza Dias
Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Da Justificativa: A Arte faz parte da vida, como leitura do mundo e expressão pessoal (plástica, sonora, dramática e verbal dessa leitura). A Arte é objeto de conhecimento, através da obra de arte podemos conhecer a leitura do mundo de outras pessoas, com outra história de

vida, outra experiência, sentimentos, vivendo em outro lugar ou época. Temos um artista em pauta: um pintor, um músico. Um escultor para conhecermos sua vida e sua obra, sendo assim é de extrema relevância a dispensa de licitação.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres/SC, 06 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 06 de agosto de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO 0043/2021

Publicação Nº 3202963

CONTRATO n. 0043/2021
PROCESSO LICITATORIO n. 0064/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JOCELIA MARIA RIBAS ANTONIOLLI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras para serem instaladas no perímetro urbano do município de Passos Maia.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 9.414,50 (nove mil quatrocentos e quatorze reais com cinquenta centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2021
Passos Maia, SC, 06 de agosto de 2021.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0064/2021

Publicação Nº 3202926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

CNPJ: 95.993.085/0001-62
AV PADRE JOAO BOTERO, 485
C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2021 - DL

Processo Administrativo:	64/2021
Processo de Licitação:	64/2021
Data do Processo:	05/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2021
b) Licitação Nr.: 16/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 14° BBM.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003806 - JOCELIA MARIA RIBAS ANTONIOLLI	24	0,0000	9.414,50
	24		9.414,50

Passos Maia, 6 de Agosto de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Penha

PREFEITURA

ATA 051/2021 - PMP MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3202917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 954AF86CA3B34F1A1FF80992FBF35DD6E856B8B6

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PMP MULTIENTIDADE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PMP MULTIENTIDADE
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA E COPA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **MR LICITACOES LTDA**, estabelecida à Rua Charqueada, n° 178, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP: 07.794.110, email: mrlicitacaoltda@gmail.com, telefone (31) 98820-4945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.687.100/0001-15, representada, neste ato pela Sra. Sandra Mara Gomes Peixoto, CPF sob o n° 653.213.246-20, Cargo/Função Procuradora, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021-PMP - MULTIENTIDADE para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Planejamento Urbano (Trânsito), Fundo Municipal de Turismo, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura, Instituto de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento (Polícia Civil), (Polícia Militar) e (Bombeiro Militar) e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC, de acordo com as solicitações nº 254, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392/2021 anexas ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de

forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
26	Sabonete liquido, produto indicado para a lavagemdas mãos. Com fragrâncias diversas. Perolado e cremoso (liquido viscoso). Embalagem contendo 5 litros de peso liquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade e numero de registro no ministerio da saude. Validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. **APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.** MARCA: DOCE AROMA	UN	856	R$ 8,70	R$ 7.447,20
				TOTAL:	**R$ 7.447,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, na forma do Termo de Referência, após 05 (cinco) dias do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega das Secretarias, Fundos, Fundações, Instituto e Procuradoria solicitantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelos responsáveis das Secretarias, Fundos, Fundações, Instituto e Procuradoria.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes aos orçamentos do exercício da Secretarias, Fundos, Fundações, Instituto e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de julho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MR LICITACOES LTDA
Sandra Mara Gomes Peixoto
Fornecedora/Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador interno

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA 084/2021 - FMS

Publicação Nº 3203123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 015552C5734C704B4AFEC2AF70E3C0AA0DE6144F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP estabelecida à Rua Itajaí, n° 599, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.352-495, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.300.682/0001-04, representada, neste ato pelo Sr. Vitor Alexandre Tormena Duarte, CPF sob o n° 128.425.019-93, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 3087-2056, e-mail: licita@hospitalarbmh.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item		Preço Unit.		Preço Total
16	Sonda nasoenteral,estéril; flexível; maleável e durável; confeccionada em poliuretano e silicone; possui ogiva distal de tungstênio e fio guia, facilitando o posicionamento na instalação. Tamanho 14. Registro na anvisa. MARCA: LABOR IMPORT	UN	3.000		R$ 106,00		R$ 318.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 318.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de agosto de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
Vitor Alexandre Tormena Duarte
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

PORTARIA Nº 1411/2021

Publicação Nº 3206051

PORTARIA N.º 1.411/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 133/2021 PMP, onde era contratada a Sra. JÉSSICA DE SOUZA ALEXANDRINA, da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria nº 884/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de agosto de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1412/2021

Publicação Nº 3206077

PORTARIA N.º 1.412/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 3254/2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, DEISE IZONETE DE SOUZA e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para investigar fato descrito no oficio da empresa CELK SISTEMAS LTDA referente a pendências financeiras, solicitado através do protocolo 1doc 4651/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se a sindicância na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de agosto de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1413/2021

Publicação Nº 3206080

PORTARIA N.º 1.413/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 34/2020 PMP, onde era contratada a Sra. CLAUDIA MARIA SATO DELGADO, da função de Professora Habilitada de Educação Especial, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria nº 261/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de agosto de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Publicação Nº 3203223

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 76/2021 – Pregão Presencial nº 37/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um rompedor hidráulico e equipamentos diversos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 19/08/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 19/08/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 06 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 337/2021

Publicação Nº 3205706

PORTARIA N° 337/2021
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 52/2021, emitida pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 03 a 17/08/2021, o Servidor DARLAN SORDI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", que se encontra em férias no período de 19/07 a 17/08/2021, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de julho de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/julho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 338/2021

Publicação Nº 3205708

PORTARIA N° 338/2021
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor ADEMAR GRAVE ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, Grupo 2, Nível 3, Classe "B", férias nos dias 29 e 30/07 e de 13 a 24/08/2021, sendo que o período de gozo de férias refere-se à Portaria 213/2021 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 29 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/julho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 339/2021

Publicação Nº 3205710

PORTARIA N° 339/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde com efeitos retroativos ao dia 23 de julho de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/julhoo/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 340/2021

Publicação Nº 3205711

PORTARIA N° 340/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 23 de julho de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/julho/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 341/2021

Publicação Nº 3205713

PORTARIA N° 341/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODINEI JOSÉ BERTOTTI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30 de julho de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/julho/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 342/2021

Publicação Nº 3205716

PORTARIA N° 342/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora BRUNA LETICIA KIRSTEN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 02 de agosto de 2021 vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de agosto de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/agosto/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 343/2021

Publicação Nº 3205717

PORTARIA N° 343/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDILSON ROBERTO FRAUENDORF, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 02 a 09 de agosto de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/agosto/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 344/2021

Publicação Nº 3205720

PORTARIA N° 344/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 03 de agosto de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/agosto/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 345/2021

Publicação Nº 3205724

PORTARIA N° 345/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 03 de agosto de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de agosto de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/agosto/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 346/2021

Publicação Nº 3205722

PORTARIA N° 346/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JEANE MEDEIROS MARTINS HUBNER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo aos dias 04 e 06 de agosto de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de agosto de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 347/2021

Publicação Nº 3205726

PORTARIA N° 347/2021
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora VALESKA GRZYMBOWSKI ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", férias nos dias 23/08 a 06/09/2021, sendo que o período de gozo de férias refere-se à Portaria 127/2021 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 04 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 348/2021

Publicação Nº 3205728

PORTARIA N° 348/2021
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 64, Inciso XVI, da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a partir de 04/08/2021 a Servidora PATRICIA ALINE FACIN BECKER, ocupante das funções do cargo de Servente de Serviços Internos, adicional de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de agosto de 2021.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/agosto/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração Finanças

PORTARIA 349/2021

Publicação Nº 3205733

PORTARIA N° 349/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDIR GOMES DAMACENO, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 05 de agosto de 2021 a partir das 10h, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/agosto/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 350/2021

Publicação Nº 3205736

PORTARIA N° 350/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora BRUNA LETICIA KIRSTEN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 de agosto de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/agosto/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Petrolândia

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 06 2021 - FMS - CONSULTAS ORTOPEDIA

Publicação Nº 3206250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANTOS E MARTINS MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.905.317/0001-14. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ORTOPEDIA, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS. Data: 02/08/2021. Valor do Serviço: R$ 7.200,00. Vigência: 08/02/2022. Petrolândia, 09 de agosto de 2021. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2021 - FMS - ATENDIMENTO PSICOLOGIA

Publicação Nº 3206249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Profissional DJENYFER LETICIA KLAUMANN OTTO, inscrita no CPF: 106.364.079-26. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS. Data: 28/07/2021. Vigência: 28/10/2021. Petrolândia, 09 de agosto de 2021. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 111 - DL 043 - PMP

Publicação Nº 3204206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 028780AB393DF28CEB9C713F357901D5DE4F1697

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

ATA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 170 (cento e setenta) licenças da solução AntiSpam – Microsoft Exchange Online Protection (EOP) para as caixas de e-mails Locais do Município de Pinhalzinho/SC (domínio pinhalzinho.sc.gov.br), com garantia e validade de 12 (doze) meses, necessárias para o funcionamento do serviço de e-mail utilizado por todas as Secretarias e Setores do Município.
Órgão solicitante: DEPTO. TI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Justificativa da necessidade de contratação: Atualmente a internet é um dos principais veículos de comunicação, atuando na busca e disponibilização de informações. Este canal, por sua vez, trouxe consigo diversas práticas, boas e ruins. O spam, uma das práticas ruins, é o termo usado para referir-se aos e-mails não solicitados que, geralmente, são enviados para um grande número de pessoas. Sua ação contínua acaba impactando na produtividade dos servidores e degrada o desempenho dos sistemas e da rede do Município de Pinhalzinho/SC. Como ação de prevenção o Município dispõe de uma ferramenta que combate a proliferação desse tipo de e-mail indesejado, o AntiSpam. Sem essa solução de AntiSpam, o serviço de e-mail do Município ficará vulnerável e poderá sofrer com diversos tipos de golpes e ameaças virtuais como phishing, spyware, malware, vírus e ramsonware, podendo gerar assim, lentidão e sobrecarga nos servidores de e-mail, bem como, graves problemas na segurança da informação. Desta forma, no intuito de melhorar a qualidade no recebimento de mensagens para comunicação entre seus usuários e barrar mensagens não solicitadas pelos usuários do Município de Pinhalzinho, urge a demanda para a utilização de uma solução AntiSpam.

Justificativa pela contratação: Efetuada a pesquisa de preços junto aos profissionais do ramo do objeto e analisadas as propostas ofertadas, a empresa Solo Network Brasil SA foi selecionada para o fornecimento do software do objeto, uma vez que apresentou o menor preço item com relação às demais.

Justificativa do Preço:
A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando inclusive, abaixo dos demais apresentados de acordo com os orçamentos recebidos (em anexo), razão pela qual se justifica a sua escolha, conforme tabela abaixo:

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Contratado: SOLO NETWORK BRASIL SA
Valor Unitário: R$ 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos).
Quantidade: 170 (centro e setenta) unidades.
Valor Total: R$ 10.829,00 (dez mil e oitocentos e vinte e nove reais).
Condições de pagamento: Mediante entrega.
Dotação Orçamentária: 03.001.0004.0122.0003.2006.3.3.90.40.01.00.00.00 (464/2021);
Vigência: 11/08/2021 até 11/08/2022

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 203/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 09 de agosto de 2021.

Neuro Ozelame
Secretaria de Administração e Planejamento

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ATA PL 095- DL 042 - PMP

Publicação Nº 3205673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 647889E5798C2705F65EA50D1B6B5AB777870168

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de Relocação de Rede de Energia Elétrica trifásica de média e baixa tensão, sendo necessário devido a nova pavimentação asfáltica na estrada geral da Linha Boa Vista, interior, do município de Pinhalzinho/SC. Conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a contratação para que seja efetuada a realocação e deslocamento Rede de Energia Elétrica de Distribuição Rural (RDR) que foi constatado que estão locados em local atualmente em processo de nova pavimentação asfáltica.
Justificativa pela Contratação do Consórcio Público para prestação do serviço:
Trata-se de empresa atuante na área de distribuição energia elétrica, com responsabilidade técnica e a experiência acumulada ao longo de quase 40 anos de atuação na zona rural de uma região compreendida por 17 municípios em Santa Catarina. Fornece energia elétrica ainda em sua totalidade aos municípios de Tigrinhos, Sul Brasil, Cunhataí e parte das áreas urbanas de Pinhalzinho, Nova Erechim e Saudades, atendendo aproximadamente cinco mil unidades residenciais, comerciais, industriais e propriedades rurais.
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Contratado: CERAÇÁ - COOPERATIVA DE INFRA - ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ
Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Condições de pagamento: Parcela única
Prazo de Execução: 75 (setenta e cinco) dias
Dotação Orçamentária: 10.001.0026.0782.0019.1012.3.4.4.90.51.98.00.00.00 (208/2021)
Vigência: 10/08/2021 até 31/12/2021

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- Solicitação de Execução de Serviço;
- Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato Administrativo nº 188/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Publicação da Ata (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 06 de agosto de 2021.
Elmo Zanchet
Resp. Municipal de Transportes e Obras

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2021

Publicação Nº 3202335

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 48/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
	EXTINTORES 4 KG PQS		
1	AQUISIÇÃO DE UNIDADE EXTINTORA, 04 KG PQS (PÓ QUÍMICO SECO) TIPO ABC, COM 01 (UM) ANO DE VALIDADE DA RECARGA E 05 (CINCO) ANOS DE VALIDADE PARA O TESTE HIDROSTÁTICO, COM SELOS DO INMETRO, LACRE DE SEGURANÇA E MANÔMETRO, DEVENDO CONTER 02 (DUAS) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO1, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	EXTIMPEL	R$ 124,60
	PLACAS DE SAÍDA LUMINOSAS		
10	PLACAS DE SAÍDA LUMINOSAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA AUTÔNOMA DE LED - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (COM ADESIVO). FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA NBR 10898.	BLUMENAU	R$ 68,50

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: SÓ LUZ COM DE MAT ELET E HIDRA EIRELI ME
CNPJ: 07.038.642/0001-29
Endereço: Rua Nereu Ramo, 913, Centro Campos Novos
Responsável: Valmir Sebastião de Oliveira

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistência Social

4.3. A gestão da presente Ata ficará a cargo da secretária Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.

4.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários:
a) Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.
b) Secretária de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
c) Secretária de Administração Fabiana Orçatto, telefone (49) 3562 2000.
d) Secretário de Turismo e Limpeza Púb, Maurício Chelest, telef. (49) 3562 1414.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA
6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	SÓ LUZ EIRELI ME
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2021

Publicação Nº 3202350

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 48/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
	EXTINTORES 4 KG PQS		
2	RECARGA PARA EXTINTORES DE 04 KG PQS (PÓ QUÍMICO SECO), COM 01 ANO DE VALIDADE, COM A COLOCAÇÃO GRATUITA. DEVE ATENDER A NBR 12962	PRÓPRIA	R$ 32,00
3	TESTE HIDROSTÁTICO COMPLETO (CILINDRO E MANGUEIRAS), MANUTENÇÃO DE 2° E 3° NÍVEL E PINTURA DO RECIPIENTE, PARA A CAPACIDADE EXTINTORA 04KG PQS (PÓ QUÍMICO SECO). INCLUSO TODOS OS COMPONENTES DO EXTINTOR QUE É NECESSÁRIO SUBSTITUIR NESTA MANUTENÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO COM OS ITENS DE VERIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM O NÚMERO DO CREA DO RESPONSÁVEL.	RÓPRIA	R$ 19,90
	EXTINTORES 6 KG PQS		
4	AQUISIÇÃO DE UNIDADE EXTINTORA, 06 KG PQS (PÓ QUÍMICO SECO) TIPO ABC, COM 01 (UM) ANO DE VALIDADE DA RECARGA E 05 (CINCO) ANOS DE VALIDADE PARA O TESTE HIDROSTÁTICO, COM SELOS DO INMETRO, LACRE DE SEGURANÇA E MANÔMETRO, DEVENDO CONTER 02 (DUAS) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO1, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	FCV	R$ 166,00
5	RECARGA PARA EXTINTORES DE 06 KG PQS (PÓ QUÍMICO SECO), COM 01 ANO DE VALIDADE, COM A COLOCAÇÃO GRATUITA. DEVE ATENDER A NBR 12962	RÓPRIA	R$ 60,00
6	TESTE HIDROSTÁTICO COMPLETO (CILINDRO E MANGUEIRAS), MANUTENÇÃO DE 2° E 3° NÍVEL E PINTURA DO RECIPIENTE, PARA A CAPACIDADE EXTINTORA 06KG PQS (PÓ QUÍMICO SECO). INCLUSO TODOS OS COMPONENTES DO EXTINTOR QUE É NECESSÁRIO SUBSTITUIR NESTA MANUTENÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO COM OS ITENS DE VERIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM O NÚMERO DO CREA DO RESPONSÁVEL.	RÓPRIA	R$ 20,33
	EXTINTORES CO2		
7	AQUISIÇÃO DE UNIDADE EXTINTORA, 04 KG CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO), COM 01 (UM) ANO DE VALIDADE DA RECARGA E 05 (CINCO) ANOS DE VALIDADE PARA O TESTE HIDROSTÁTICO, COM SELOS DO INMETRO, LACRE DE SEGURANÇA E MANÔMETRO, DEVENDO CONTER 02 (DUAS) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO1, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	MOCELIN	R$ 386,00

8	RECARGA PARA EXTINTORES DE 04 KG CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO), COM 01 ANO DE VALIDADE, COM A COLOCAÇÃO GRATUITA. DEVE ATENDER A NBR 12962	RÓPRIA	R$ 51,00
9	TESTE HIDROSTÁTICO COMPLETO (CILINDRO E MANGUEIRAS), MANUTENÇÃO DE 2° E 3° NÍVEL E PINTURA DO RECIPIENTE, PARA A CAPACIDADE EXTINTORA 04KG CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO). INCLUSO TODOS OS COMPONENTES DO EXTINTOR QUE É NECESSÁRIO SUBSTITUIR NESTA MANUTENÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO COM OS ITENS DE VERIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM O NÚMERO DO CREA DO RESPONSÁVEL	PRÓPRIA	R$ 20,32

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: JM EXTINTORES CAÇADOR LTDA
CNPJ: 22.827.746/0001-06
Endereço: Rua Maturino Borges da Luz, 100, Centro
Caçador SC
Responsável: Luiz Antonio de Paula

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistência Social

4.3. A gestão da presente Ata ficará a cargo da secretária Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.

4.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários:
a) Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003.
b) Secretária de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
c) Secretária de Administração Fabiana Orçatto, telefone (49) 3562 2000.
d) Secretário de Turismo e Limpeza Púb, Maurício Chelest, telef. (49) 3562 1414.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA
6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique

o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	JM EXTINTORES CAÇADOR
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

Publicação Nº 3203183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EEEE42303CF2A98DA3F573C49AC50F15CA90C80
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021 - Dispensa por Justificativa N° DL 25/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO SC, através da Comissão de Licitações, considerando a necessidade da Secretaria de Saúde na contratação de serviços médicos de clínico geral. Considerando a demanda de atendimentos no gripário de pacientes suspeitos e positivados para COVID-19 Considerando a finalidade de auxiliar no atendimento de toda a demanda da Unidade Básica. Considerando que serão 22 horas semanais, sendo 20 horas semanais no gripario e 2 horas semanais na regulação, em virtude que o médico regulador se aposentou. Considerando que já foram lançados dois procedimentos licitatórios 34/2021 e 44/2021 na modalidade Pregão restando Fracassados, conforme Portarias 311/2021 e 371/2021, respectivamente. Torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, com base no Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, e Parecer Jurídico 73/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL 22 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Fornecedor: EUGENIO LEITE COSTA MELO, CPF: 185.431.704-00, CRM SC 31.320. VALOR MENSAL R$ 12.047,76 (doze mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Período 03 (três) meses VALOR TOTAL: 36.143,28 (trinta e seis mil cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Maiores informações pelo e-mail: protocolo@pinheiropreto.sc.gov.br ou tel.: (49) 3562-2000. Pinheiro Preto, 06/08/2021. Comissão Permanente de Licitações.

DECRETO Nº 5518, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202623

DECRETO Nº 5.518, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$3.535,01(Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 286
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.37

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2021

Publicação Nº 3202566

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2020, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

RG	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
5614849 - SC	julia cristina gelain	Técnico em Agropecuária

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);

p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC 06 de agosto de 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 399/2021

Publicação Nº 3202354

PORTARIA Nº 399, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 48/2021 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 48/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando contratação futura e parcelada de MATERIAIS DE PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, pertencentes ao Município de Pinheiro Preto, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1.JM EXTINTORES CAÇADOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 22.827.746/0001-06, os lotes e respectivos valores unitários: Lote nº 02 (R$ 32,00); Lote 03 (R$ 19,90); Lote 04 (R$ 166,00); Lote 05 (R$ 60,00); Lote 06 (R$ 20,33); Lote 07 (R$ 386,00); Lote 08 (R$ 51,00) e Lote 09 (R$ 20,32).

2.SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 07.038.642/0001-29, os lotes e respectivos valores unitários: Lote nº 01 (R$ 124,60) e Lote 10 (R$ 68,50).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202627

PORTARIA Nº 396, de 03 de agosto de 2021.
EXONERA suzana dos santos da função Temporária de servente.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 1.287/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de agosto de 2021, SUZANA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 059.263.729-84, da função temporária de "SERVENTE", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de agosto de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403, DE 06 DE AGOSTO DE 2.021

Publicação Nº 3203583

PORTARIA Nº 403, DE 06 DE AGOSTO DE 2.021.

ALTERA MEMBRO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 577, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, NA QUAL HOMOLOGA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a indicação de novos membros;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado os membros que institui a comissão intersetorial municipal para estudos do retorno das aulas presenciais, nomeando os seguintes membros:

[...]
Representante da Secretaria de Educação - Karina Chiarani Faccin
Representante da Defesa Civil - Rodrigo Almeida Dresch;
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino - Rosania Inês Rossatto Zago.
[...]

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de agosto de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR N.º: 215/2019

Publicação Nº 3202915

PRORROGAÇÃO Nº 05/2021
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR N.º: 215/2019

Primeiro termo de Contrato de PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e MARCOS FERNANDE LIMA, autorizado através da licitação n. 001/2019, Processo n. 159/2019, modalidade CONCORRÊNCIA, sujeitando-se as partes aos ditames do edital de licitação e da Lei 8.666/93, bem como as cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Gilberto Chiarani

CONTRATADA: MARCOS FERNANDE DE LIMA 06961870945
CNPJ-MF n.º 34.539.993/0001-96
Endereço: Rua João Heck, s/n, Centro – Pinheiro Preto
Representada por: Marcos Fernande Lima

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contrato de PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR, consistente no espaço físico (sala) destinado à instalação e exploração de "bar/lanchonete" nas dependências do Complexo Esportivo Municipal – Ginásio de Esportes, localizado na Rua João Heck, Pinheiro Preto – SC, assinado em 20 de agosto de 2019.

CLAUSUAL SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, bem como o Edital de Licitação nº 001/2019, modalidade Concorrência, parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

O aditivo de prorrogação do prazo está previsto na clausula terceira do contrato, onde diz:

3.2 - Dos Prazos e Vigência – O prazo da permissão é de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que presentes razões de interesse público, com inicio no momento da assinatura.

Assim, fica prorrogado referido contrato até 30/12/2022, contados a partir de 20 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE

O valor a ser pago será de R$ 1.034,13 mensal, até dia 31/12/2021, sendo que no ano seguinte, o reajuste será corrigido pela variação do IGPM- FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas mencionadas no contrato nº 215/2019 e da licitação nº 01/2019 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinheiro Preto (SC), 06 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
MARCOS FERNANDE LIMA
CNPJ-MF n.º 34.539.993/0001-96

TESTEMUNHAS :

....
Nome: Nome:.
CPF - CPF -

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO 34 A ARP 02/2021

Publicação Nº 3202330

TERMO ADITIVO Nº 34/2021
OITAVO TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONOMICO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa POSTO BOTTEGA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.212/0001-90, com sede na Rua Francisco Nardi, nº 142, Centro, Tangará SC, por seu representante legal Srª Simone Bandeira Bottega, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o oitavo termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 02/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo o REAJUSTE DE PREÇO na Ata de Registro de Preço 02/2021, que versa sobre FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA ADITIVADA, autorizado através do processo nº 09/2021, Licitação nº 95/2020, modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O item 2.1 da cláusula segunda da Ata de Registro de Preço nº 02/2021 que trata do valor, passará a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis, conforme comprovantes apresentados pela contratada através da (NF 3.887 de 17/05/2021 e NF 4.406 de 02/08/2021) conforme Protocolo 1.286/2021, pesquisa de preço de mercado e noticiário nacional, aceitos pelo Munícipio, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, previsto na Lei 8.666/93 e na cláusula sétima da Ata original e conforme Parecer Jurídico 78/2021.

LOTE / ITEM	UNID MEDIDA	COMBUSTÍVEL	VLR por litro antes do reajuste	% de Reajuste	VLR litro após o reajuste T$
LOTE 02	litro	Gasolina aditivada	R$ 5,38	2,231%	R$ 5,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 02/2021, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.
Pinheiro Preto, 05 de agosto de 2021.

GILBERTO CHIARANI POSTO BOTTEGA EIRELI
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

Planalto Alegre

PREFEITURA

ACAC011_2021

Publicação Nº 3202916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED9FAA45AA3D4E3D996D05DEBD2914C4853A7F2D

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	11/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada.:	RUDINEI JONAS ROANI
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR.
Valor ..... :	R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Vigência ..... :	30 dias.
Planalto Alegre - SC, 06 de Agosto de 2021.	
SADI DALLACORTTE	
Prefeito	

PORTARIA 187/2021

Publicação Nº 3202959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0187/2021
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ARIENE GHIGGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, § 2º da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) dias de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal ARIENE GHIGGI, lotada (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 30/07/2021 a 13/08/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 04 de Agosto de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2021

Publicação Nº 3205737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DDFD2257BAC560FCB8D514B7EAE9C8DECF1E7E8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2021

Processo Administrativo n.º 072 / 2021. Código TCE n.º 7DDFD2257BAC560FCB8D514B7EAE9C8DECF1E7E8. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO ON-LINE EM ENGENHARIA DE CUSTOS, DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE POMERODE. Base legal da Dispensa: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total Contratado: R$8.100,00 (oito mil e cem reais). Período de Execução: A prestação dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da documentação e ordem de início para o serviço a ser prestado. A carga horária total será de 30 horas, sendo: - Realização de 05 (cinco) reuniões online de 02 (duas) horas cada, totalizando 10 (dez) horas; - Tutoria e discussão para resolução de dúvidas ao término das aulas/reuniões ordinárias, totalizando 05 (cinco) horas; - Para o ensino à distância, foram estimadas 15 (quinze) horas para a realização de leituras e exercícios de aprendizagem.

Pomerode / SC, 06 de Agosto de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL N°30/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3202442

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUNINICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua Hildor Emmel, 67– Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°30/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2021.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

ZELADOR	
Carga horária disponível e Local	
40 horas	CEIM Reimar Ehlert e EM Raulino Horn
1° Colocado	MARCOS BRUNO HERBST SCHUTZ

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 09 de agosto de 2021 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 02 de agosto de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091 / 2021

Publicação Nº 3206137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD6CAE20C93E2980B4FFC39267DCA77A2B600B29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091 / 2021

Processo Administrativo n.º 058 / 2021. Pregão Presencial n.º 029 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO COM LAJOTAS E/OU PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 05/08/2022. Valor Total registrado: R$698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais). Item 01 – Execução de serviços de recuperação estrutural de PAVIMENTO COM LAJOTAS E/OU PARALELEPÍPEDO.

Pomerode / SC, 06 de Agosto de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015 / 2021

Publicação Nº 3205742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DDE49A625878BA951F81120B48CA45F9CA17665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015 / 2021

Processo Administrativo n.º 074 / 2021. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 003 / 2021. Código TCE n.º 9DDE49A-625878BA951F81120B48CA45F9CA17665. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.309,35M² (DOIS MIL E TREZENTOS E NOVE METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA PENHA – BAIRRO REGA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 007 / 2021. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$75,00 (setenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$173.201,25 (cento e setenta e três mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), sendo: VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$115.556,25 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área dos imóveis lindeiros não aderentes: R$30.735,00 (trinta mil e setecentos e trinta e cinco reais); Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área dos imóveis lindeiros isentos: R$9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez reais); Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos (ruas + virador): R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à áreas públicas (APP): R$1.800,00 (mil e oitocentos reais); VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$57.645,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Área total a ser pavimentada: 2.309,35m² (dois mil e trezentos e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sendo: ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 1.540,75m² (mil e quinhentos e quarenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados); Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 409,80m² (quatrocentos e nove metros e oitenta decímetros quadrados); Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros isentos: 126,80m² (cento e vinte e seis metros e oitenta decímetros quadrados); Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos (ruas + virador): 208,00m² (duzentos e oito metros quadrados); Área de competência do Município de Pomerode referente à áreas públicas (APP): 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados); ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 768,60m² (setecentos e sessenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra / Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 06 de Agosto de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 014 / 2021 - ATA N.º 01 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3202429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43AD727D86DFC682BED205C1B3F461FDC70AD3E8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 014 / 2021

ATA N.º 01
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às nove horas (09h00min.) do sexto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (06/08/2021), na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 27.273 / 2021 e suas alterações, para análise dos documentos apresentados no Processo da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 014 / 2021.

Aberta a sessão, foram abertos os envelopes e analisados os documentos de Habilitação apresentados pelas Empresas interessadas:

Cód. Participante	Nome
135720	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
257257	FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Da análise dos documentos habilitatórios apresentados, verificou-se o atendimento as exigências editalícias, razão pela qual, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA HABILITADAS as licitantes no presente Credenciamento, para execução dos serviços de pavimentação através do regime de mutirão do seguinte lote:

Participante:	Lote Credenciado:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Lote 01 – Pavimentação Asfática.
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Lote 01 – Pavimentação Asfática.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT
Presidente da Comissão de Licitações

RODRIGO FABIANO DOEGE
Secretário

CLÁUDIO MARCOS KRUEGER
Membro

NOTIFICAÇÃO 001710/2021/POSTURAS

Publicação Nº 3202417

Em atendimento ao art. 187 Lc 163/2008, faz-se a publicação da infração em resumo, conforme segue:
Notificação 001710/2021/Posturas
Nome do infrator: IRINEU KLOTZ - ESPÓLIO
Endereço da ocorrência: Rua Rodolfo Sell, 1001, Pomerode fundos
Matrícula: 2768
Data: 30/06/2021 Horário: 14:37
Enquadramento legal: Art. 48 Lc163/08: execução de obra sem alvará de licença.
Advertências: Fica notificado o infrator a regularizar a situação no prazo de 30 dias, devendo para isso cessar execução da obra e apresentar documentação acima mencionada.
Descrição das exigências: foi verificado no local, conforme fotos, execução de 3 obras, sendo uma em madeira, área aprox. 45m2, uma em alvenaria, cobertura em chapas, área aprox. 100m2, uma em alvenaria cobertura em telhas, área aprox. 70m2. E ainda duas obras que foram notificadas pela notificação nº001101/2017 e auto de infração nº001161/2019.
O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, contados da lavratura da notificação (conforme Plano Diretor).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3205740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09FC866A639B097774E2FF67D981B39B9F9275AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 073 / 2021. Código TCE n.º 09FC866A639B097774E2FF67D981B39B9F9275AC. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, ENTRE OUTROS, PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 20/08/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 20/08/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 06 de Agosto de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021 MÓVEIS ANTONIO PAGLIA

Publicação Nº 3202544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A7AF80285687677FEED8CE2CF6B8A3F1D092921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, e o Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n.123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO/MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA BASICA MUNICIPAL ANTONIO PAGLIA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM ANEXO AO EDITAL, CONFORME DESCRIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ACORDO COM O ANEXO I.**

a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

b) As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a executar.

c) O prazo de execução dos itens será no prazo máximo de 90 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho**.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou

consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 8 horas e 15 minutos do dia 24 de agosto de 2021,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2. DO CREDENCIAMENTO

a) O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada

ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante;
b) A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
d) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
f) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.
g) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
h) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
i) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
j) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
k) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
l) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
m)A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.84/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.84/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.3 DA SESSÃO PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A sessão pública terá início às **8 horas e 30 minutos do dia 24 de agosto de 2021**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes;

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope nº 1)

6.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social e nº do CNPJ/MF

b) Endereço e número de telefone;

c) Identificação deste Pregão;

d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:

a) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;

b) Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;

c) Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

7.2 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3 O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope nº 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;

f.Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;

g. Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo “IV”;

h. Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento;

8.2 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes;

8.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;

8.4 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos;

8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.9 Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

8.10 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;

c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f)A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

i)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

j)O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.2.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP

c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
I0 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

12. DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h até as 17h.
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. CONTRATO
a) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
b) O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
e) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá duração de 6 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado

nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.

b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

c) A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.

PODER EXECUTIVO

05.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.1201.4.4.90.00.00

18. DAS PENALIDADES:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

b1) ADVERTÊNCIA – em número máximo de 2 (duas) para os casos que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b2) MULTA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

b3) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b4) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública. Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

c) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

b) Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

c) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

d) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
e) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
f) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
g) A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
h) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
i) Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações do Município.
j) Fica constituído o Foro da Cidade de Ponte Serrada/SC para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/2002 (*);
f) Anexo VI– Minuta de Contrato;
g) Anexo VII – Modelos Projetos.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Dados: 2021.08.05 13:02:17 -03'00'

Ponte Serrada, SC, 5 de agosto de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 5 de agosto de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua ……., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 5 de agosto de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal
com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 5 de agosto de 2021.

_____
nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021.**

Ponte Serrada, 5 de agosto de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA _____, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO/MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA BASICA MUNICIPAL ANTONIO PAGLIA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM ANEXO AO EDITAL, CONFORME DESCRIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ACORDO COM O ANEXO I.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório n. 84/2021, PREGÃO PRESENCIAL n.84/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO/MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA BASICA MUNICIPAL ANTONIO PAGLIA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM ANEXO AO EDITAL, CONFORME DESCRIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ACORDO COM O ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.10.1 O prazo de execução dos itens será no prazo máximo de 90 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho;

8.10.2 O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais;

8.10.3 O presente contrato terá duração até, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos/serviços, a importância de R$ ....(.....), em uma parcela, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros e dotações orçamentárias previstas no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.

No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado,

cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada, 5 de agosto de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 162 - PSS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3204571

Edital de Convocação 162/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 9 de agosto de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
16	JEFERSON MARAK		

Porto União (SC), 06 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE CONTRATO 069/2021 - AMASPU

Publicação Nº 3202587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99F897ED67F3CFF9DB2F78D3D0A3F637157822B5

Extrato de Termo Aditivo nº 069/2021 ao Contrato 073/2019
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA ME
Vigência: Prorroga-se o contrato por 12 (doze) meses; art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
Porto União, SC, 04 de agosto de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA ME
Contratada

PORTARIA Nº 867/2021 - RH

Publicação Nº 3202755

PORTARIA Nº 867, de 30 de julho de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RODRIGO RUDEL HLADKYI, matrícula 2232601, das funções do cargo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

131 2021 DESLOCAMENTO DE POSTES

Publicação Nº 3205430

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº131/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 09h00 do dia 19/08/2021 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESLOCAMENTO DE POSTES NESTE MUNICÍPIO., Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 06 de AGOSTO de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

132 2021 CHAMAMENTO BANCOS

Publicação Nº 3202638

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº132/2021 – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados o chamamento público para fins de credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN. Encontra-se aberto a partir das 08:00horas do dia 10/08/2021 até as 17:00horas do dia 30/11/2021. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 06 de agosto de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 074-A/2021 DE 02/06/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202324

DECRETO Nº 074-A/2021 de 02/06/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(05) 3.3.50.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 074-B/2021 DE 02/06/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202332

DECRETO Nº 074-B/2021 de 02/06/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(195) 3.1.91.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 109/2021 DE 27/07/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202337

DECRETO Nº 109/2021 de 27/07/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(10) 4.4.90.00.00.00.00.0.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 225.000,00

TOTAL ..... R$ 225.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de julho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 110/2021 DE 27/07/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202345

DECRETO Nº 110/2021 de 27/07/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de julho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 111/2021 DE 30/07/2021 - DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202353

DECRETO Nº 111/2021 de 30/07/2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 28.782.0039.2.025 - Manutenção do Depto de Estradas de Rodagem
(109) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 28.782.0039.2.025 - Manutenção do Depto de Estradas de Rodagem
(110) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de julho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 112/2021 DE 02/08/2021 - ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202361

DECRETO Nº 112/2021 de 02/08/2021

Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.362/95 de 20/09/1995;

DECRETA

Art. 1º - Altera a representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pouso Redondo, a qual faz parte do inciso I, do art. 1°, do Decreto n° 040/2021 de 06/04/2021 – Representantes Governamentais, passando a ficar nomeada em seu lugar a seguinte servidora:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Jaciara Moratelli Alves Benatti – Titular	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de agosto de 2021.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

DECRETO N° 113/2021 DE 03/08/2021 - REVOGA DECRETO N° 074/2021 DE 02/06/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202374

DECRETO Nº 113/2021 de 03/08/2021

Revoga Decreto n° 074/2021 de 02/06/2021, que dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 074/2021 de 02/06/2021 trouxe dois elementos de despesas, sendo que o elemento "(195) 3.1.91.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas" se trata de uma suplementação especial pela inclusão de elemento através da Lei n° 2.792/2021 e o elemento "(05) 3.3.50.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas" se trata de uma suplementação orçamentária, não havendo compatibilidade para serem suplementados em um mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que os elementos foram devidamente suplementados pelos Decretos n° 74-A e 74-B.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Revogado na íntegra o Decreto n° 074/2021 de 02/06/2021, desde a data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de agosto de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 114/2021 DE 04/08/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202388

DECRETO Nº 114/2021 de 04/08/2021

Aprova Desmembramento de área de terras e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar n° 009/2010 de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 007/2014 de 26 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um imóvel de propriedade de SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM UNIÃO EIRELI, com área total de 25.781,38 m² (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), situado na localidade de Sítio Peters, margem direita do Rio Pombinhas, Rodovia BR-470, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central, Santa Catarina, de matrícula n° 20.839.

Art. 2º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO autorizada a desmembrar:

DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

Mat. Nº 20.839 = 25.781,38 m²
Um terreno rural, sem benfeitorias, com a área de 25.781,38 m² (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), situado na localidade de Sítio Peters, margem direita do Rio Pombinhas, Rodovia BR-470, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central/SC, que conforme planta topográfica e memorial descritivo de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Fábio Guerino Araújo, RNP: 59114533987, apresenta as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao Sul, com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, partindo do ponto LFD-01, de coordenadas UTM N = 6985629,4494 e E = 602465,2640, deste ponto segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, com a distância de 89,09 metros e azimute de 101°13'57" até o ponto LFD-02 de coordenadas N = 6985612,0954 e E = 602552,6475; deste ponto segue confrontando com terras do espólio de Ralf Hebeda (matrícula n° 6362-TC), com a distância de 15,00 metros e azimute de 11°59'55" até o ponto LFN-03 de coordenadas N = 6985626,7690 e E = 602555,7660 (limite faixa não edificante da Rodovia BR-470); deste ponto segue confrontando com terras do espólio de Ralf Hebeda (matrícula n° 6362-TC), com a distância de 108,24 metros e azimute de 11°59'55" até o ponto DV-30 de coordenadas N = 6985732,6449 e E = 602578,2679 (divisa espólio de Ralf Hebeda com Alboni Althoff em perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com terras de Alboni Althoff (transcrição livro 3-V fls 183 n° 44727-RS), com a distância de 76,78 metros e azimute de 11°59'55" até o ponto LPU-05 de coordenadas N = 6985807,7435 e E = 602594,2286 (limite do perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com terras de Alboni Althoff (transcrição livro 3-V fls 183 n° 44727-RS), com a distância de 41,87 metros e azimute de 11°59'55" até o ponto DV-06 de coordenadas N = 6985848,6956 e E = 602602,9322 (divisa Alboni Althoff com Nilo Teikoski em área rural); deste ponto segue confrontando com terras de Nilo Teikoski (Matrícula n° 1496-TC), com a distância de 51,78 metros e azimute de 11°59'55" até o ponto AR-07 de coordenadas N = 6985899,3533 e E = 602613,6985 (área rural); deste ponto segue confrontando com terras de Nilo Teikoski (Matrícula n° 1496-TC), com a distância de 85,98 metros e azimute de 282°22'54" até o ponto AR-08 de coordenadas N = 6985917,7883 e E = 602529,7230 (área rural); deste ponto segue confrontando com terras de Serviços de Terraplenagem União Ltda (Matrícula n° 14795-TC), com a distância de 95,40 metros e azimute de 192°36'05" até o ponto LPU-09 de coordenadas N = 6985824,6874 e E = 602508,9100 (limite do perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com terras de Serviços de Terraplenagem União Ltda (Matrícula n° 14795-TC), com a distância de 185,05 metros e azimute de 192°36'05" até o ponto LFN-10 de coordenadas N = 6985644,0923 e E = 602468,5375 (limite faixa não edificante da rodovia BR-470), deste ponto segue confrontando com terras de Serviços de Terraplenagem União Ltda (Matrícula n° 14795-TC), com a distância de 15,00 metros e azimute de 192°36'05" até o ponto LFD-01 (limite faixa não edificante da rodovia BR-470) ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

- ÁREA 01 (a desmembrar) - com área de 5.000,00 m²

Um terreno urbano sem benfeitorias, com a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadros), em área do perímetro urbano, sendo 4.625,00 m² (quatro mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) de área útil, e 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) na área não edificante da rodovia BR-470, situado na localidade de Sítio Peters, margem direita do Rio Pombinhas, Rodovia BR-470, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo central /SC, com declividade inferior a 4% para os fundos do terreno. Assim medindo e confrontando:
Fazendo frente ao Sul, com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, partindo do ponto LFD-11, de coordenadas UTM N= 6985616,9652 e E= 602528,1263; deste ponto segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, com a distância de 25,00 metros e azimute de 101º13'57" até o ponto LFD-02 de coordenadas N= 6985612,0954 e E= 602552,6475; deste ponto segue confrontando com terras do espólio de Ralf Hebeda (Matrícula nº 6362-TC), com a distância de 15,00 metros e azimute de 11º59'55"até o ponto LFN-03 de coordenadas N= 6985626,7690 e E= 602555,7660 (limite faixa não edificante da Rodovia BR-470); deste ponto segue confrontando com terras do espólio de Ralf Hebeda (Matrícula nº 6362-TC) com a distância de 108,24 metros e azimute de 11º59'55" até o ponto DV-30 de coordenadas N= 6985732,6449 e E= 602578,2679 (divisa espólio de Ralf Hebeda com Alboni Althoff em perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com terras de Alboni Althoff (Transcrição Livro 3-V fls 183 Nº 44727-RS), com a distância de 76,78 metros e azimute de 11º59'55" até o ponto LPU-05 de coordenadas N= 6985807,7435 e E= 602594.2286 (limite do perímetro urbano), deste ponto segue confrontando com a frente da área Remanescente do referido Desmembramento, com a distância de 25,00 metros, e azimute de 281º13'57" até o ponto LPU-12 de coordenadas N= 6985812,6133 e E= 602569,7075 (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com o lado esquerdo da área 02 do referido desmembramento, com a distância de 185,02 metros e azimute de 191º59'55" até o ponto LFN-13 de coordenadas N=

6985631,6388 e E= 602531,2449 (limite faixa não edificante da Rodovia BR470); deste ponto segue confrontando com o lado esquerdo da área 02 do referido Desmembramento com a distância de 15,00 metros e azimute de 191º59'55" até o ponto LFD-11 (limite faixa de domínio da rodovia BR-470), ponto inicial da descrição deste perímetro.

- ÁREA 02 (a desmembrar) - com área de 5.000,00 m²

Um terreno urbano sem benfeitorias, com a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadros), em área do perímetro urbano, sendo 4.625,00 m² (quatro mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) de área útil, e 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) na área não edificante da rodovia BR-470, situado na localidade de Sítio Peters, margem direita do Rio Pombinhas, Rodovia BR-470, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo central /SC, com declividade inferior a 2% para os fundos do terreno. Assim medindo e confrontando:
Fazendo frente ao Sul, com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, partindo do ponto LFD-14, de coordenadas UTM N = 6985621,8350 e E = 602503,6052, deste ponto segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, com a distância de 25,00 metros e azimute de 101º13'57" até o ponto LFD-11 de coordenadas N= 6985616,9652 e E = 602528,1263; deste ponto segue confrontando com o lado direito da área 01 a Desmembrar do referido desmembramento, com a distância de 15,00 metros, e azimute de 11º59'55" até o ponto LFN-13 de coordenadas N= 6985631,6388 e E= 602531,2449 (limite faixa não edificante da Rodovia BR470); deste ponto segue confrontando com o lado direito da área 01 a desmembrar do referido desmembramento, com a distância de 185,02 metros e azimute de 11º59'55" até o ponto LPU-12 de coordenadas N= 6985812,6133 e E= 602569,7075 (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com a frente da área remanescente do referido desmembramento, com a distância de 25,00 metros e azimute de 281º13'57" até o ponto LPU-15 de coordenadas N= 6985817,4831 e E= 602545,1864(limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com o lado esquerdo da área 03 a Desmembrar do referido desmembramento com a distância de 185,02 metros, em azimute de 191º59'55" até o ponto LFN-16 de coordenadas N= 6985636,5086 e E= 602506,7238 (limite faixa não edificante da BR-470); deste ponto segue confrontando com o lado esquerdo da área 03 a Desmembrar do referido desmembramento, com a distância de 15,00 metros e azimute de 191º59'55" até o ponto LFD-14 (limite faixa de domínio da rodovia BR-470), ponto inicial da descrição deste perímetro.

- ÁREA 03 (a desmembrar) - com área de 7.607,48 m² (unificar com área 01 do desmembramento da matrícula nº 14.795).

Um terreno urbano sem benfeitorias, com a área de 7.607,48 m² (sete mil seiscentos e sete metros e quarenta e oito decímetros quadrados) em Área do perímetro urbano, sendo 7.022,32 m² (sete mil e vinte e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados) de área útil, e 585,16 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados) na área não edificante da Rodovia BR-470, situado na localidade de Sítio Peters, margem direita do Rio Pombinhas, Rodovia BR-470, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo central /SC. com declividade inferior a 2% para os fundos do terreno. Assim medindo e confrontando:
Fazendo frente ao Sul, com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, partindo do ponto LFD-01, de coordenadas UTM N = 6985629,4494 e E = 602465,2640, deste ponto confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, com a distância de 39,09 metros e azimute de 101º13'57" até o ponto LFD-14 de coordenadas N= 6985621,8350 e E= 602503,6052 (limite faixa de domínio da Rodovia BR-470); deste ponto segue confrontando com o lado direito da área 02 a Desmembrar do referido desmembramento, com distância de 15,00 metros e azimute de 11º59'55" até o ponto LFN-16 de coordenadas N = 6985636,5086 e E = 602506,7238 (limite faixa não edificante da Rodovia BR-470); deste ponto segue confrontando com o lado direito da área 02 a Desmembrar do referido desmembramento, com distância de 185,02 metros e azimute de 11º59'55" até o ponto LPU-15 de coordenadas N = 6985817,4831 e E = 602545,1864 (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com a frente da área remanescente do referido desmembramento, com distância de 36,98 metros e azimute de 281º13'57" até o ponto LPU-09 de coordenadas N= 6985824,6874 e E= 602508,9100 (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com terras de Serviços de Terraplanagem União Ltda (Matrícula nº 14795-TC), com distância de 185,05 metros e azimute de 192º36'05" até o ponto LFN-10 de coordenadas N = 6985644,0923 e E = 602468,5375 (limite faixa não edificante da rodovia BR-470); deste ponto segue confrontando com terras de Serviços de Terraplanagem União Ltda (Matrícula nº 14795-TC), com distância de 15,00 metros e azimute de 192º36'05" até o ponto LFD-01 (limite faixa de domínio da rodovia BR-470), ponto inicial da descrição deste perímetro.

- ÁREA 04 (remanescente) – Área Rural - com área de 8.173,90 m²

Um terreno RURAL sem benfeitorias, com a área de 8.173,90, (oito mil sento e setenta e três metros e noventa decímetros quadrados) Área fora do perímetro urbano. Situado na localidade de Sítio Peters, margem direita do Rio Pombinhas, Rodovia BR-470, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo central /SC, com declividade inferior a 2% para os fundos do terreno. Assim medindo e confrontando: Fazendo frente ao Sul, com os fundos das áreas 01,02 e 03 A Desmembrar do referido desmembramento, partindo do ponto LPU-09, de coordenadas UTM N = 6985824,6874 e E = 602508,9100, deste ponto segue confrontando com os fundos da área 03 a Desmembrar do referido desmembramento com distância de 36,98 metros e azimute de 101º13'57" até o ponto LPU-15 de coordenadas N= 6985817,4831 e E= 602545,1864 (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com os fundos da área 02 a Desmembrar do referido desmembramento com distância de 25,00 metros e azimute de 101º13'57" até o ponto LPU-12, de coordenadas N = 6985812,6133 e E = 602569,7075 (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com os fundos da área 01 a Desmembrar do referido desmembramento com distância de 25,00 e azimute de 101º13'57" até o ponto LPU-05 de coordenadas N = 6985807,7435 e E = 602594,2286 (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com terras de Alboni Althoff (Transcrição Livro 3-V fls 183 Nº 44727-RS), com distância de 41,87 metros e azimute de 11º59'55" até o ponto DV-06 de coordenadas N= 6985848,6956 e E= 602602,9322; deste ponto segue confrontando com terras de Nilo Teikoski (Matrícula nº 1496-TC), com distância de 51,78 metros e azimute de 11º59'55" até o ponto AR-07 de coordenadas N= 6985899,3533 e E= 602613,6985 (área rural); deste ponto segue confrontando com terras de Nilo Teikoski (Matrícula nº 1496-TC), com distância de 85,98 metros e azimute de 282º22'54" até o ponto AR-08 de coordenadas N= 6985917,7883 e E= 602529,7230 (área rural); deste ponto segue confrontando com terras de Serviços de Terraplanagem União Ltda (Matrícula nº 14.795-TC), com a distância de 95,40 metros e azimute de 192º36'05" até o ponto LPU-09, (limite perímetro urbano) ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A área de terras de que trata este Decreto, encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central, Matrícula n° 20.839, com uma área total de 25.781,38 m² (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), situado na localidade de Sítio Peters, margem direita do Rio Pombinhas, Rodovia BR-470, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo

Central, Santa Catarina, de propriedade de SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM UNIÃO EIRELI, CNPJ n° 26.626.611/0001-33.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, (SC), 04 de agosto de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 115/2021 DE 04/08/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202396

DECRETO Nº 115/2021 de 04/08/2021

Aprova Desmembramento de área de terras e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar n° 009/2010 de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 007/2014 de 26 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um imóvel de propriedade de SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM UNIÃO EIRELI, com área total de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), situado na localidade de Sítio Peters, margem direita do Rio Pombinhas, Rodovia BR-470, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central, Santa Catarina, de matrícula n° 14.795.

Art. 2º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO autorizada a desmembrar:

DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

Mat. Nº 14.795 = 30.000,00 m²
Um terreno rural sem benfeitorias, situado na localidade de sítio Peters – BR-470 – margem direita do Rio Pombinhas, município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo central /SC, contendo a área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e metragens lineares: FRENTE, em 74,30 metros lineares, com a mencionada Rodovia; FUNDO, em 81,60 metros, com terras de Dilson Back; LADO DIREITO, medindo 385,00 metros lineares, com terras de José Pauli e no LADO ESQUERDO, em 297,50 metros com Guilherme Dumes e em mais 87,50 metros, com terras de Nilo Teikoski.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

- ÁREA 01 (a desmembrar) - com área de 15.239,35 m²
Um terreno URBANO sem benfeitorias, situado na localidade de Sítio Peters – BR-470 – margem direita do Rio Pombinhas, município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo central/SC, com declividade inferior a 2% para os fundos do terreno, contendo a área de 15.239,35 m² (quinze mil duzentos e trinta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados) em Área do perímetro urbano, sendo 1.116,63 m² (Um mil cento e dezesseis metros e sessenta e três decímetros quadrados) em área não edificante da Rodovia BR-470. Assim medindo e confrontando:
Fazendo frente ao Sul, com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, partindo do ponto LFD-17, de coordenadas UTM N= 6985643,9225 e E= 602392,3872, deste ponto segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-470, com a distância de 74,30 metros e azimute de 101º13'57" até o ponto LFD-01 de coordenadas N= 6985629,4494 e E= 602465,2640; deste ponto segue confrontando com terras de Serviços De Terraplanagem União Ltda. (Matrícula nº 20.839-TC), com a distância de 15,00 metros e azimute de 12º36'05"até o ponto LFN-10 de coordenadas N= 6985644,0923 e E= 602468,5375 (limite faixa não edificante da Rodovia BR-470); deste ponto segue confrontando com terras de Serviços De Terraplanagem União Ltda. (Matrícula nº 20.839-TC), com a distância de 185,05 metros e azimute de 12º36'05" até o ponto LPU-09 de coordenadas N= 6985824,6874 e E= 602508,9100; (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com a área remanescente do referido desmembramento, com a distância de 78,09 metros e azimute de 281º13'57" até o ponto LPU-19 de coordenadas N= 6985839,8994 e E= 602432,3124 (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com terras de José Pauli (Matrícula nº 1284-TC), com a distância de 185,00 metros e azimute de 191º30'54" até o ponto LFN-18 de coordenadas N= 6985658,6207 e E= 602395,3816 (faixa não edificante); deste ponto segue confrontando com terras de José Pauli (Matrícula nº 1284-TC), com a distância de 15,00 metros e azimute de 191º30'54" até o ponto LFD-17 de coordenadas N= 6985643,9225 e E= 602392,3872 (limite faixa de domínio da Rodovia BR-470), ponto inicial da descrição deste perímetro.

- ÁREA 02 (remanescente) – Área Rural - com área de 14.760,65 m²
Um terreno rural sem benfeitorias, situado na localidade de sítio Peters – BR-470 – margem direita do Rio Pombinhas, município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo central (SC), com declividade inferior a 2% para os fundos do terreno, contendo a área de 14.760,65m² (quatorze mil setecentos e sessenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados) em Área Rural. Assim medindo e confrontando:
Fazendo frente ao Sul, com os fundos da área 01 a desmembrar do referido desmembramento, partindo do ponto LPU-19, de coordenadas UTM N= 6985839,8994 e E= 602432,3124 (limite perímetro urbano), deste ponto segue confrontando com os fundos da área 01 a desmembrar do referido desmembramento, com a distância de 78,09 metros e azimute de 101º13'57" até o ponto LPU-09 de coordenadas N

= 6985824,6874 e E= 602508,9100; (limite perímetro urbano); deste ponto segue confrontando com terras de Serviços De Terraplanagem União Ltda. (Matrícula nº 20.839-TC), com a distância de 95,40 metros e azimute de 12º36'05" até o ponto AR-08 de coordenadas N= 6985917,7883 e E= 602529,7230) (divisa Serviços De Terraplanagem União Ltda com Nilo Teikoski em área rural); deste ponto segue confrontando com terras de Nilo Teikoski (Matrícula nº 1496-TC), com a distância de 89,55 metros e azimute de 12º36'05" até o ponto AR-20 de coordenadas N= 6986005,1753 e E= 602549.2586 (área rural); deste ponto segue confrontando com terras de Dilson Back (Matrícula nº 11.531-TC), com a distância de 81,60 metros e azimute de 281º18'23" até o ponto AR-21 de coordenadas N= 6986021,1734 e E= 602469,2423 (área rural); deste ponto segue confrontando com terras de José Pauli (Matrícula nº 1284-TC), com a distância de 185,00 metros e azimute de 191º30'54" até o ponto LPU-19, (limite perímetro urbano), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A área de terras de que trata este Decreto, encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central, Matrícula n° 14.795, com uma área total de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), situado na localidade de Sítio Peters, margem direita do Rio Pombinhas, Rodovia BR-470, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central, Santa Catarina, de propriedade de SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM UNIÃO EIRELI, CNPJ n° 26.626.611/0001-33.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, (SC), 04 de agosto de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.815/2021 DE 04/08/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SOCIEDADE COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3202302

LEI Nº 2.815/2021 de 04/08/2021
Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso com a Sociedade Comunitária Annegret Neitzke, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pouso Redondo – SC, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo, para o seguinte bem móvel:

I – 01 (um) veículo marca Mercedes-Benz, modelo SPRINTER TCA AMB, combustível Diesel, ano de fabricação 2021 e modelo 2022, cor Branca, chassi nº 8AC907643NE199512, Placa n° RLA1F36, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais), de propriedade do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo, mediante as condições estabelecidas em termo próprio, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado sucessivamente, caso haja interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de agosto de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 004/2021

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Pouso Redondo e a Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, OSCAR GUTZ, inscrito no CPF sob n° 474.014.869-20, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO, Associação Privada sem fins lucrativos, estabelecida na Rodovia BR 470, Km 176, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.632.828/0001-90, neste ato representada por seu

Presidente Sr. CARLOS ZANELLA, CPF n° 832.237.389-941, RG nº 3.242.105, brasileiro, casado, empresário, com endereço a Rua Querino Ferrari, n° 455, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo/SC, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, para utilização exclusiva na manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo, o seguinte bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal:

I – 01 (um) veículo marca Mercedes-Benz, modelo SPRINTER TCA AMB, combustível Diesel, ano de fabricação 2021 e modelo 2022, cor Branca, chassi nº 8AC907643NE199512, Placa n° RLA1F36, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais), de propriedade do Município de Pouso Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

O bem destina-se à utilização exclusiva na manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do cessionário:

a) não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Cessão de Uso Gratuito, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente termo e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem qualquer espécie de indenização;
b) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c) responsabilizar-se civil e criminalmente pelo uso do bem, sendo responsável por qualquer dano que o veículo possa causar a qualquer título, e responder por multas de trânsito;
d) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIAÇÃO

O CESSIONÁRIO declara receber o veículo em perfeito estado de funcionamento, devendo entregá-lo ao CEDENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser renovado em caso de interesse público e denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA– DA VISTORIA

Fica reservado ao cedente ou a quem este indicar, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto deste instrumento, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O cessionário declara expressamente que recebeu do cedente o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, sem qualquer ônus ou restrição, assumindo o encargo de devolvê-lo na mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Pouso Redondo – SC, 04/08/2021.

OSCAR GUTZ Prefeito do Município de Pouso Redondo CEDENTE	CARLOS ZANELLA Presidente da Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke de Pouso Redondo CESSIONÁRIO
Testemunhas: Luis Fernando Agustini	 Adriane Giselle Baasch

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2021

Publicação Nº 3202542

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS PARCELADAS, TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021 - PARTES MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E PG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 31.444.117/0001-98
VALOR ESTIMADO R$ 24.689,000.
VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DE ASSINATURA 06 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 189, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203163

DECRETO Nº 189, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia comissão para avaliar servidores da Secretaria Municipal da Saúde em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a comissão a seguir descrita, para avaliar servidores da Secretaria Municipal da Saúde em estágio probatório:

I - Aldeneide Aparecida de Sousa – Presidente;
II - Larissa Scherer - Secretária;
III - Susana da Cunha dos Santos – Membro.

Art. 2º A presente comissão, constituída através do presente Decreto, tem como finalidade a avaliação do desempenho do cargo dos servidores da referida Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 05 de agosto de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 688/2021

Publicação Nº 3202614

PORTARIA Nº 688/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:

A servidora MANOELA FREIBERGER SEHNEM, Topografo, Nível 43, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de agosto de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA

PRES. GETÚLIO, 06 DE AGOSTO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 689/2021

Publicação Nº 3203162

PORTARIA Nº 689/2021
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 08/2020, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com a servidora MARICE KLITZKE VENTURI, Técnica em Enfermagem - ESF, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, devido demanda de atendimento com relação a pandemia por COVID -19, por mais 12 meses, até 06 de agosto de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de agosto de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 06 DE AGOSTO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 690/2021

Publicação Nº 3203164

PORTARIA Nº 690/2021
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 08/2020, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com a servidora CINTHIA FABIANE FREY, Técnica em Enfermagem - ESF, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, devido demanda de atendimento com relação a pandemia por COVID -19, por mais 12 meses, até 06 de agosto de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de agosto de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 06 DE AGOSTO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 691/2021

Publicação Nº 3203166

PORTARIA Nº 691/2021
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 08/2020, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com a servidora SIRLENE MANARIN, Enfermeira - ESF, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, devido demanda de atendimento com relação a pandemia por COVID -19, por mais 12 meses, até 06 de agosto de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de agosto de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 06 DE AGOSTO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 692/2021

Publicação Nº 3203167

PORTARIA Nº 692/2021
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 08/2020, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com a servidora SUHAMY PEREIRA DA SILVA, Enfermeira - ESF, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, devido demanda de atendimento com relação a pandemia por COVID -19, por mais 12 meses, até 07 de agosto de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de agosto de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 06 DE AGOSTO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 693/2021

Publicação Nº 3203169

PORTARIA Nº 693/2021
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 08/2020, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com a servidora MAYARA DA SILVA PINTO, Enfermeira, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, devido demanda de atendimento com relação a pandemia por COVID -19, por mais 12 meses, até 09 de agosto de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de agosto de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 06 DE AGOSTO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 157 2021

Publicação Nº 3202676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 811540B8C5B6390D85F8050032A78E945940F8A6

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MACADAME COM DESTINO DE IBIRAMA A PRESIDENTE GETÚLIO PARA SECRTARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO
A entrega dos envelopes acontecerá no dia 20/08/2021 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net
Presidente Getúlio/SC, em 06 de agosto de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 158 2021

Publicação Nº 3202932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 142A4EA1D65B8270176161E664DCFD3F24D2C3AC

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86//2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
A entrega dos envelopes acontecerá no dia 20/08/2021 às 14h00min. A sessão de abertura será às 14h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net
Presidente Getúlio/SC, em 06 de agosto de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36 2021 FMS

Publicação Nº 3202317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6F442C12527C12595E011D9AAA6B67B1EEA8FEF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALÇÕES DO AMBULATORIO GERAL DE ESPECIALIDADES, SENDO QUE O MESMO FOI ATINGIDO NA ENXURRADA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO X, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93
CONTRATADA: GIRASSOL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 55.200,00
CNPJ Nº 12.338740/0001-11
VIGÊNCIA: 31/12/2021
Presidente Getúlio, 06 de agosto de 2021.
IARA POSSAMAI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICACAO HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147 2021

Publicação Nº 3202545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação da PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021, para: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS PARCELADAS, TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Para o período de até 31-12-2021 após a data da Homologação. EMPRESAS VENCEDORAS: PG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 31.444.117/0001-98
VALOR ESTIMADO R$ 24.689,00.
Presidente Getúlio, 06 de agosto de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 - TRIVALE

Publicação Nº 3202502

PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº 79/2021
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resposta à impugnação da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na Avenida Jacarandá, nº 200, bairro Jaraguá, no município de Uberlândia/MG, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO TANNUS NADUCHI:

DOS FATOS

Em 6 de agosto de 2021 (através do endereço eletrônico licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br), a referida empresa interpôs impugnação ao Edital de Pregão Presencial p/ Normal nº 79/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, A GASOLINA E A DIESEL, E FORNECIMENTO DE ADITIVOS, COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTRO DE ÓLEO E ARRUELA DE VEDAÇÃO DO "BUJÃO" DO CÁRTER, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS. Em suma, requer a IMPUGNANTE a modificação de cláusulas do edital em razão de suposta afronta à competitividade.

DAS PRELIMINARES DE MÉRITO
A impugnação apresentada pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. desatende ao prazo estabelecido no caput do Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 inerente ao pregão eletrônico e estabelecido como baliza para o pregão presencial, além do Item 19.8 do edital e §1º do Art. 41 da Lei de Licitações, sendo considerada INTEMPESTIVA para os devidos fins.

DO DISPOSITIVO

Pelos fundamentos apresentados, o Departamento de Compras e Licitações NÃO CONHECE a presente Impugnação.

Presidente Getúlio, 06 de agosto de 2021.

VALÉRIA EFFTING LEONARDO PAVANELLO ELISIANE IGNES BRAATZ
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CILENE JOICE DIETRICH PREUSS ANDREI IDEKER
Equipe de Apoio Pregoeiro

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021 - SUL CARD

Publicação Nº 3202340

PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº 81/2021
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Resposta à impugnação da empresa SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.376.768/0001-15, estabelecida na Rua Blumenau, nº 178, Sobreloja 3, bairro Centro, no município de Joinville/SC, representada neste ato pelo Sra. LUIZA DA SILVA SENA:

DOS FATOS

Em 5 de agosto de 2021 (através do endereço eletrônico licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br), a referida empresa interpôs impugnação ao Edital de Pregão Presencial p/ Normal nº 81/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EPI'S, JUNTO À REDE CREDENCIADA.
Em suma, requer a IMPUGNANTE a retificação de itens do edital que argumenta ferir a isonomia do certame.

DAS PRELIMINARES DE MÉRITO
A impugnação apresentada pela empresa SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A atende ao prazo estabelecido no caput do Art. 24

do Decreto Federal nº 10.024/2019 inerente ao pregão eletrônico e estabelecido como baliza para o pregão presencial, além do Item 19.8 do edital e §1º do Art. 41 da Lei de Licitações, sendo considerada TEMPESTIVA para os devidos fins.

DO RELATÓRIO E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O guerreado item 2.1. do instrumento convocatório teve retificada sua redação através de adendo modificador, disponibilizado a todos os participantes através do site http://presidentegetulio.atende.net, entre os anexos ao edital, e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 05/08/2021, na última quinta-feira, consoante demonstrado no anexo.
No mesmo instrumento, foram ainda excluídos: os itens 8.4 do edital, e itens 3.8.14 e 6 do Termo de Referência (ANEXO IX); o que pode ser conferido na anexa publicação.
Outrossim, em Pedido de Esclarecimentos realizado pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, e disponibilizado a todos os participantes nos anexos ao edital no site http://presidentegetulio.atende.net, também anexo a essa resposta, firmou-se o referido entendimento:

13.3 – Não haverá encaminhamento de empenho global à CONTRATADA dos valores estimados para execução de mecânica preventiva e corretiva.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: 8.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que seja um equívoco a menção do gerenciamento de abastecimento e manutenção do veículos, já que o objeto do processo é para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EPI'S. Estamos certos do entendimento?

RESPOSTA: Correto o entendimento.

Nesta senda, todos os pontos em que o impugnante requer modificação foram atendidos, razão pela qual não há que se falar em interesse de agir.

DO DISPOSITIVO

Pelos fundamentos apresentados, o Departamento de Compras e Licitações CONHECE e INDEFERE a presente Impugnação.

Presidente Getúlio, 04 de agosto de 2021.

VALÉRIA EFFTING
Equipe de Apoio

LEONARDO PAVANELLO
Equipe de Apoio

ELISIANE IGNES BRAATZ
Equipe de Apoio

CILENE JOICE DIETRICH
Equipe de Apoio

PREUSS ANDREI IDEKER
Pregoeiro

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 18/2021 FMS IPM SISTEMAS

Publicação Nº 3202531

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA Contratada...: IPM SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 9.108,00 (nove mil cento e oito reais)
Vigência ..... : Início: 09/08/2021 Término: 08/08/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (7)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, a ser utilizado no Município de Princesa, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores.
Princesa, 6 de Agosto de 2021
Prefeito(a) Municipal

CONTRATO 27/2021-PM IPM SISTEMAS

Publicação Nº 3202804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 27/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: IPM SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 147.600,12 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 09/08/2021 Término: 08/08/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (2),
2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (155),
2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (179)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, a ser utilizado no Município de Princesa, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores.
Princesa, 6 de Agosto de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA N°. 09/2021

Publicação Nº 3202595

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA N°. 09/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020 homologado pelo Decreto nº 824 de 10/03/2021, Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 e edital de Chamada Pública n°002/2021 para atuarem na MODALIDADE DE AULAS PRESENCIAIS em vagas temporárias, para que se apresentem na Secretaria de Educação e Cultura – de acordo com o cronograma de dia, horário e local descritos neste edital de convocação.
1. LOCAL, DATA E HORÁRIO. Os candidatos deverão se apresentar para a escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 545, Centro, Princesa – SC – de no dia 09 de agosto de 2021, às 11:00 horas.
2. VAGA disponíveis para escolha:

Vaga	Vaga para Escolha	Carga Horária	Período de duração da vaga

01	Professor de Turma Ensino Fundamental- Professor de Arte	10 horas	Vaga vinculada a Professora Janayna S. Gerhadr, atestado médico com data final em 04 de outubro de 2021. Em decorrência no caso de continuidade do afastamento da professora efetiva o contrato temporário poderá ser prorrogado.

DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA
3. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/especialidade/disciplina;
3.1. Os candidatos classificados que NÃO estiverem aptos para o TRABALHO PRESENCIAL, terão sua ordem de classificações original preservada.
3.2. Não estará apto ao trabalho presencial o candidato que se encontrar em grupo de risco decorrente da pandemia COVID19.
3.2.1. Justificativa: A contratação temporária para atender presencialmente alunos em condições especiais, afasta a participação daqueles candidatos pertencentes ao grupo de risco decorrente do COVID19, reconhecido pelos órgãos de saúde. Na ponderação de direitos individual (nomeação e afastamento do candidato em grupo de risco) e a supremacia e indisponibilidade do interesse público, este deverá prevalecer. Não é possível, ainda sobre o princípio da economicidade e moralidade pública, a administração contratar o candidato para atividade presencial, mas que se afastará por estar no grupo de risco, permanecendo o aluno em condições especial sem o devido atendimento, onerando os cofres públicos sem a devida contrapartida do servidor.
3.3. Os candidatos convocados que não comparecerem ou não escolher a vaga disponível, permanecerá na lista de classificação;
3.4. Para a escolha de vagas oferecidas, os candidatos deverão comparecer pessoalmente portando documento de identidade ou, por representante legal com procuração lavrada em cartório ou com firma reconhecida específica para o ato.
3.5. A escolha iniciará por aqueles aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2020. Não havendo o preenchimento da vaga, seguirá para a classificação na forma prevista pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021 e supletivamente pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°002/2021.
3.6. O ato de nomeação acontecerá no dia 09 de agosto de 2021, momento em que necessariamente deverá entrar em exercício.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
4. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato classificado poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, para os inscritos no Processo Seletivo n°. 01.2020 são os seguintes:
a) Cópia legível do Diploma, Escolaridade e/ou habilitação exigida para a função;
b) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
c) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
d) Documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior, quando o cargo assim exigir;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal, tais como: (cópia Cédula de Identidade (RG), CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista- sexo masculino, inscrição no PIS/PASEP juntamente com a cópia da carteira de trabalho e previdência social, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos, comprovante de endereço atualizado, declaração de conta corrente no Banco do Brasil para os professores e monitores, declaração de bens na forma da lei, declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares);
4.1. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato classificado poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, para os inscritos no Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2021 são os seguintes:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Certidão Nascimento/Casamento;
c) Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho;
h) PIS /PASEP;
i) Declaração do número de conta corrente no Banco do Brasil;
j) Carteira de reservista (HOMEM);
k) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
l) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
m) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
n) Comprovante de Endereço atualizado;
4.2. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, no caso de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n°. 002.2021 são os seguintes:
a) Cópia Cédula de Identidade (RG);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
e) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
f) Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
g) Comprovante de horas de aperfeiçoamento/atualização/ curso na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos, sendo 2019 e 2020, se houver.

DISPOSIÇÕES FINAIS

5. O candidato que não cumprir as exigências previstas neste Edital e decorrentes dos Processos Seletivos mencionados, decairá do seu direito de nomeação.

Princesa,SC, 06 de agosto de 2021.

Angélica Nós
Secretária de Educação e Cultura

TERMO ADITIVO 03 ADT 36/2018 LOGPRO

Publicação Nº 3203084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 03 ADT 36/2018 - Contrato Nº: 36/2018 Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTD
Valor ..... : 2.234,04 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2021 Término: 09/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (231) Objeto ..... : Terceiro termo aditivo visando o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo do objeto: Contratação de serviços de suporte técnico e assessoramento para a manutenção do Sistema GSAN, a ser utilizado para gestão comercial e operacional pelo setor Águas Princesa. Princesa, 6 de Agosto de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 79.2021, PR 25.2021

Publicação Nº 3202265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 79/2021 b) Licitação Nr.: 25 /2021-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/08/2021 e) Data da Adjudicação: 06/08/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização e organização da Conferência Municipal de Assistência Social, com duração de 04 horas, turno vespertino, formato presencial, em data a ser definida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Princesa/SC.
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008262 - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	1	0,0000	1.900,00

1 1.900,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (230)
Princesa, 6 de Agosto de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2021

Publicação Nº 3202492

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021

REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2021.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 06/08/2022.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 , e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS P/ PINTURA DE MUROS E MEIOS FIOS E MATERIAIS P/DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS ASFÁLTICAS, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO; E MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO P/UTILIZAÇÃO EM CONSERTOS/REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 40/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta ata.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 06/08/2021 até 06/08/2022 (12 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO II, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Quilombo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas

as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93).
8.4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, correspondente à solicitação de cada Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.(Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
a) Conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, em até dois dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);
b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III do edital;
c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração: O objeto será recebido pela Administração:
a) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "a"): para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "b"): após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.2. Poderá ser dispensado o recebimento provisório (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, caput, inciso I).

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art.

76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.
16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório n. 40/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 40/2021
· Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, caput):
a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar o atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar na execução do contrato;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas; e
j) Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no caput do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1º).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 40/2021.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa (s):

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA (CNPJ: 00.147.794/0001-10

VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (05.197.303/0001-60)

TORNEARIA E FERRARIA PANSERA EIRELI (05.491.779/0001-09)

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO DCS LTDA (12.939.220/0001-64)

ODINETE BEZ (17.262.207/0001-37)

DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (24.143.541/0001-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2021

Publicação Nº 3203058

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2021

REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2021.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 14/08/2022.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA TIPO "C" PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 45/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

1.3. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO III, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 14/08/2021 até 14/08/2022 (12 meses).

3. DA PUBLICIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

4.2. Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

5. RELATÓRIO "QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS"

5.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta Ata de Registro de Preços n. 15/2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

a) O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora de 10%.
a.1) A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:
i) Advertência;
ii) Multa de 10%;
iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
b.2) As sanções previstas em "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "ii", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
b.3) A sanção estabelecida em "iv" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

c) As sanções previstas em "iii" e "iv" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:
i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação, sendo regulado

pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

10.2. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.3. O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

11. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
a) Conforme solicitado pelo MUNICIPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo que a autorização de fornecimento será emitida de acordo com a necessidade;
b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III deste Edital;
c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao abastecimento, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
13.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório n. 45/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 45/2021
· Dados bancários do CONTRATADO.

13.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 45/2021.

14.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

15. DO FORO

15.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

LUCIVANI LORENZATTO GASPARI & CIA LTDA

CONVITE

Publicação Nº 3203095

Convite

A Prefeitura Municipal de Quilombo convida a população em geral para a reunião comunitária de revisão do Plano Diretor de Quilombo que ocorrerá conforme a data e local descrito abaixo. A reunião será realizada às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas).

Reunião Comunitária - I
Região: Cooper, Três Pinheiros, Industrial, Santa Inês, São Cristóvão e Possa.
Data: 24/08/2021
Local: Sala de Sessões Legislativas da Câmara de Vereadores, na R. Condé Deu, 77, Centro.

Além das participações presenciais, serão permitidas as participações por plataforma online, com link de acesso a ser disponibilizado até 24 horas antes dos eventos.

A participação popular será respeitada nos termos do Estatuto da Cidade e nos termos do Decreto nº 183, de 10 de junho de 2021, que menciona em seu Art.1º, inciso IX, §4°, inciso I, a limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de ocupação do local, bem como nos demais decretos e portarias emitidos afim de apresentar medidas de enfrentamento da COVID-19.

Desta forma, ficam convidados, todos os que desejarem participar das Reuniões.

Quilombo, 06 de agosto de 2021.

Diogo Álvaro Backes
Membro Suplente do Plano Diretor

DECRETO Nº 248/2021 - DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202523

DECRETO Nº 248/2021 – DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.
O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2019, de 20 de março de 2020, e Decreto nº. 086/2021, de 18 de março de 2021, que prorrogou a validade do concurso público edital n°. 01/2019;

Considerando o Decreto de Convocação 245/2021, de 30 de JULHO de 2021,

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado entregou REQUERIMENTO DE DESISTENCIA DA VAGA, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica a candidata Michele Fernanda Rissi, nº de inscrição 19469, aprovado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, declarado desistente da vaga, que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não se apresentou para a posse, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de agosto de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/___/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 249/2021 - DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202446

DECRETO Nº 249/2021 - DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o do artigo 1º, do Decreto nº 015/2021, de 04 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de agosto de 2021, Diogo Álvaro Backes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento."

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 015/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de agosto de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/08/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Funcionária Designada

DECRETO Nº 250/2021 - DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202450

DECRETO Nº 250/2021 - DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.
Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020.
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município.
Considerando o Decreto 248/2021 de 05 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a desistência do candidato aprovado.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, para tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente, atendendo disposto no § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001, a candidata aprovada no concurso público nº 002/2019, classificada em 4º lugar, abaixo denominada e enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	Janessa Schneider
Categoria Funcional:	Auxiliar De Serviços Gerais
Código:	01.01
Nível da Referência:	17
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 05 de agosto de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/08/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Funcionária Designada

EXTRATO CONTRATUAL 121/2021

Publicação Nº 3203156

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	121/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	JOSEMAR GUIMARÃES
Contratado (CNPJ):	13.642.005/0001-60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA JOÃO GOULART NO BAIRRO BELA VISTA(área 1.610,00M²), E SERVIDÃO TANCREDO NEVES (área 294,00M²), RUA OSVALDO ARANHA (área 1.302,00M²) E SERVIDÃO ESPÍRITO SANTO (área 557,10M²) DO CENTRO DA CIDADE DE QUILOMBO-SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.
Valor:	R$ 206.873,31 (Duzentos e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).
Vigência:	Início: 05/08/2021 Término: 05/11/2021.
Licitação:	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 42/2021
Dotação:	1.057 4.4.90.00 1000
Quilombo, 05 de agosto de 2021.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

Processo / Ano: 40/2021 **Licitação:** 40/2021 - PE **Processo Administrativo:** 40/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO P/ FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS P/ PINTURA DE MUROS E MEIOS FIOS E MATERIAIS P/DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS ASFÁLTICAS, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO; E MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO P/UTILIZAÇÃO EM CONSERTOS/REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Item	Material	Especificação do Material	Unid.	Quantidade	Valor Cotado / (Código do Participante)			
1	01-15-8836	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL (BARRAS DE 6 METROS) - ÁGUA FRIA	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	19,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
2	01-15-8837	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL (BARRAS DE 6 METROS) - ÁGUA FRIA	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	23,75 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
3	01-15-8838	TUBO PVC 32MM SOLDÁVEL (BARRAS DE 6 METROS) - ÁGUA FRIA	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	44,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
4	01-15-8839	TUBO PVC 40MM SOLDÁVEL (BARRAS DE 6 METROS) - ÁGUA FRIA	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	49,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
5	01-15-8840	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL (BARRAS DE 6 METROS) - ÁGUA FRIA	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	79,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
6	01-15-8841	JOELHO PVC 90° 20MM SOLDÁVEL- ÁGUA FRIA PREDIAL	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,15 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
7	01-15-8842	JOELHO PVC 90° 20MM SOLDÁVEL COM ROSCA 1/2"- ÁGUA FRIA	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
8	01-15-8843	JOELHO PVC 90° 25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,49 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
9	01-15-8844	JOELHO PVC 90° 25MM SOLDÁVEL COM ROSCA 1/2"- ÁGUA FRIA	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
10	01-15-8845	JOELHO PVC 90° 25MM SOLDÁVEL COM ROSCA 3/4"- ÁGUA FRIA	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
11	01-15-8846	JOELHO PVC 90° 32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
12	01-15-8847	JOELHO PVC 90° 40MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	5,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
13	01-15-8848	JOELHO PVC 90° 50MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	6,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
14	01-15-8849	JOELHO PVC 45° 20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,15 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
15	01-15-8850	JOELHO PVC 45° 25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,45 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
16	01-15-8851	JOELHO PVC 45° 32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
17	01-15-8852	JOELHO PVC 45° 40MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	6,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

18	01-15-8853	JOELHO PVC 45° 50MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	8,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
19	01-15-8854	LUVA PVC 20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,20 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
20	01-15-8855	LUVA PVC 20MM SOLDÁVEL COM ROSCA 1/2'' - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
21	01-15-8856	LUVA PVC 25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
22	01-15-8857	LUVA PVC 25MM SOLDÁVEL COM ROSCA 1/2'' - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
23	01-15-8858	LUVA PVC 25MM SOLDÁVEL COM ROSCA 3/4'' - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
24	01-15-8859	LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
25	01-15-8860	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
26	01-15-8861	LUVA PVC 50MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,75 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
27	01-15-8862	LUVA DE REDUÇÃO PVC 25MMX20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
28	01-15-8863	LUVA DE REDUÇÃO PVC 32MMX25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
29	01-15-8864	LUVA DE REDUÇÃO PVC 40MMX32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
30	01-15-8865	LUVA DE REDUÇÃO PVC 50MMX25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
31	01-15-8866	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 32MMX20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
32	01-15-8867	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 40MMX20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
33	01-15-8868	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 40MMX25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
34	01-15-8869	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50MMX20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
35	01-15-8870	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50MMX25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
36	01-15-8871	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50MMX32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
37	01-15-8872	TE PVC 20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,15 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
38	01-15-8873	TE PVC 25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,45 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

39	01-15-8874	TE PVC 32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
40	01-15-8875	TE PVC 40MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	8,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
41	01-15-8876	TE PVC 50MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	9,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
42	01-15-8877	TE PVC 20MMX1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
43	01-15-8878	TE PVC 25MMX1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
44	01-15-8879	TE PVC 25MMX3/4" SOLDÁVEL COM ROSCA - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
45	01-15-8880	TE PVC 32MMX3/4" SOLDÁVEL COM ROSCA - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
46	01-15-8881	TE DE REDUÇÃO PVC 25MMX20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
47	01-15-8882	TE DE REDUÇÃO PVC 32MMX25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
48	01-15-8883	TE DE REDUÇÃO PVC 50MMX32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
49	01-15-8884	CAP PVC 20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,75 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
50	01-15-8885	CAP PVC 25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
51	01-15-8886	CAP PVC 32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
52	01-15-8887	CAP PVC 50MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
53	01-15-8888	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2'' (TAMPÃO)	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,99 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
54	01-15-8889	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4'' (TAMPÃO)	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,99 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
55	01-15-8890	ADAPTADOR CURTO 20MM SOLDÁVEL COM ROSCA 1/2"	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,20 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
56	01-15-8891	ADAPTADOR CURTO 25MM SOLDÁVEL COM ROSCA 3/4"	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
57	01-15-8892	ADAPTADOR CURTO 32MM SOLDÁVEL COM ROSCA 1"	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
58	01-15-8893	ADAPTADOR CURTO 50MM SOLDÁVEL COM ROSCA 1 1/2"	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
59	01-15-2013	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL,C/FLANGE E ANEL VEDAÇÃO,20MM X 1/2"	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	10,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

60	01-15-2014	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL,C/FLANGE E ANEL VEDAÇÃO,25MM X 3/4"	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	12,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
61	01-15-2015	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL,C/FLANGE E ANEL VEDAÇÃO,32MM X 1"	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	14,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
62	01-15-2016	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL,C/FLANGE E ANEL VEDAÇÃO,40MM X 1 1/4"	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	14,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
63	01-15-2017	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL,C/FLANGE E ANEL VEDAÇÃO,50MM X 1 1/2"	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	19,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
64	01-15-8894	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC 20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
65	01-15-8895	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC 25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
66	01-15-8896	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC 32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	8,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
67	01-15-8897	REGISTRO PVC DE ESFERA MONOBLOCO 20MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	12,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
68	01-15-8898	REGISTRO PVC DE ESFERA MONOBLOCO 25MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	12,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
69	01-15-8899	REGISTRO PVC DE ESFERA MONOBLOCO 32MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	19,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
70	01-15-8900	REGISTRO PVC DE ESFERA MONOBLOCO 40MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	22,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
71	01-15-8901	REGISTRO PVC DE ESFERA MONOBLOCO 50MM SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	25,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
72	01-15-8902	REGISTRO DE GAVETA 1/2'' PARA PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	13,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
73	01-15-8903	REGISTRO DE GAVETA 3/4'' PARA PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	15,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
74	01-15-8904	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" PARA PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	29,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
75	01-15-8905	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PARA PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	33,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
76	01-15-8906	VÁLVULA PARA CAIXA DE DESCARGA 1 1/2''	un	7,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	98,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
77	01-15-8907	ABRAÇADEIRA PVC PARA TUBOS 1/2'' E 3/4"	un	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
78	01-15-8908	ABRAÇADEIRA PVC PARA TUBOS 1'' E 1/4"	un	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
79	01-15-8909	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 4" DE AÇO CARBONO (CANO 100MM)	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
80	01-15-8910	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 1/2" DE AÇO CARBONO (CANO 50MM)	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

81	01-15-8911	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 1/4" DE AÇO CARBONO (CANO 40MM)	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	1,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
82	01-15-8359	FITA VEDA ROSCA 50 MT	un	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	9,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
83	01-15-8664	ADESIVO PLASTICO P/ PVC, FRASCO C/ 75GR (COLA P/ CANO)	fr	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	17,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
84	01-15-8912	TUBO DE PVC 40MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	35,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
85	01-15-8913	TUBO DE PVC 50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	55,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
86	01-15-8914	TUBO DE PVC 75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	69,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
87	01-15-8915	TUBO DE PVC 100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	77,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
88	01-15-8916	TUBO DE PVC 150MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	210,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
89	01-15-8917	JOELHO PVC 90° 40MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
90	01-15-8918	JOELHO PVC 90° 50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
91	01-15-8919	JOELHO PVC 90° 75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
92	01-15-8920	JOELHO PVC 90° 100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	7,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
93	01-15-8921	JOELHO PVC 90° 150MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	39,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
94	01-15-8922	JOELHO PVC 45° 40MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
95	01-15-8923	JOELHO PVC 45° 50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
96	01-15-8924	JOELHO PVC 45° 75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
97	01-15-8925	JOELHO PVC 45° 100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	7,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
98	01-15-8926	JOELHO PVC 45° 150MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	34,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
99	01-15-8927	LUVA PVC 40MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
100	01-15-8928	LUVA PVC 50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
101	01-15-8929	LUVA PVC 75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

102	01-15-8930	LUVA PVC 100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	5,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
103	01-15-8931	LUVA PVC 150MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	25,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
104	01-15-8932	JUNÇÃO SIMPLES PVC 40MMX40MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	3,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
105	01-15-8933	JUNÇÃO SIMPLES PVC 50MMX50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
106	01-15-8934	JUNÇÃO SIMPLES PVC 75MMX75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	10,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
107	01-15-8935	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100MMX100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	14,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
108	01-15-8936	JUNÇÃO SIMPLES PVC 150MMX150MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	5,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	69,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
109	01-15-8937	JUNÇÃO DE REDUÇÃO PVC 75MMX50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	11,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
110	01-15-8938	JUNÇÃO DE REDUÇÃO PVC 100MMX50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE	un	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	16,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
111	01-15-8939	JUNÇÃO DE REDUÇÃO PVC 100MMX75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE	un	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	18,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
112	01-15-8940	JUNÇÃO DE REDUÇÃO PVC 150MMX100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE	un	5,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	49,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
113	01-15-8941	TÊ PVC 40MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
114	01-15-8942	TÊ PVC 50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	6,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
115	01-15-8943	TÊ PVC 75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	9,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
116	01-15-8944	TÊ PVC 100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	11,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
117	01-15-8945	TÊ PVC 150MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	29,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
118	01-15-8946	TÊ DE REDUÇÃO PVC 75MMX50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	9,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
119	01-15-8947	TÊ DE REDUÇÃO PVC 100MMX50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	7,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
120	01-15-8948	TÊ DE REDUÇÃO PVC 100MMX75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	9,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
121	01-15-8949	TÊ DE REDUÇÃO PVC 150MMX100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	35,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
122	01-15-8950	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50MMX40MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

123	01-15-8951	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 75MMX50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	5,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
124	01-15-8952	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100MMX50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	5,50 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
125	01-15-8953	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100MMX75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	5,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
126	01-15-8954	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 150MMX100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	27,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
127	01-15-8955	CAP PVC 40MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
128	01-15-8956	CAP PVC 50MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	4,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
129	01-15-8957	CAP PVC 75MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	6,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
130	01-15-8958	CAP PVC 100MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	8,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
131	01-15-8959	CAP PVC 150MM - ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	15,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
132	01-15-8960	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100MMX100MMX50MM COM TAMPA GRELHA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	13,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
133	01-15-8961	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100MMX100MMX75MM COM TAMPA GRELHA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	13,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
134	01-15-8962	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150MMX150MMX75MM COM TAMPA GRELHA	un	5,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	30,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
135	01-15-8963	RALO SIFONADO QUADRADO 100MMX52MMX40MM	un	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	13,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
136	01-15-8964	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE PRESSÃO ATÉ 1"	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	29,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
137	01-15-8965	ACABAMENTO CROMADO PARA VALVULA DE DESCARGA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	79,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
138	01-15-8966	TORNEIRA PVC LONGA DE 3/4"	un	22,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	10,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
139	01-15-8967	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA 1/2"	un	35,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	9,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
140	01-15-8968	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2"	un	35,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	5,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
141	01-15-8969	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4"	un	35,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	5,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
142	01-15-8970	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 1/2"X40CM	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	6,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
143	01-15-8971	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 1/2"X50CM	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	8,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

144	01-15-8972	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 1/2"X60CM	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	9,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
145	01-15-8976	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS, EXTERNA COM CANO E ACIONAMENTO	un	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	59,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
146	01-15-8977	VASO SANITÁRIO SIMPLES CONVENCIONAL, BRANCO ESMALTADO	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	125,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
147	01-15-8978	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA SIMPLES, BRANCO ESMALTADO	un	8,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	279,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
148	01-15-8361	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	29,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
149	01-15-8365	KIT COMPLETO UNIVERSAL SIMPLES E CAIXA ACOPLADA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	135,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
150	01-15-8366	KIT COMPLETO UNIVERSAL DUPLO E CAIXA ACOPLADA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	135,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
151	01-15-8979	LAVATÓRIO DE COLUNA BRANCO ESMALTADO, COM NO MÍNIMO DE 85CM	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	99,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
152	01-15-8980	LAVATÓRIO DE COLUNA SUSPENSA BRANCO ESMALTADO, COM NO MÍNIM(	un	6,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	229,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
153	01-15-8981	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE OU BANCADA COM ADAPTADORES,	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	199,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
154	01-15-8363	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 3 TEMPERATURAS	un	12,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	49,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
155	01-15-8317	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 15A	un	12,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	45,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
156	01-15-8659	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL P/ CAIXA D'AGUA, 3/4,	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	9,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
157	01-15-8983	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 1000L	un	4,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	360,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
158	01-15-8987	CONJUNTO BIORREATOR E BIOFILTRO EM P.R.F.V CAPACIDADE 320L	un	1,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	950,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
159	01-15-8988	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CASAN COM TAMPA TRANSPARENTE	un	5,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	79,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
160	01-15-8989	TUBO DE COBRE CLASSE "A" (22MM) 5M - GÁS	m	30,00	79,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
161	01-15-8990	JOELHO DE COBRE (22MM) - GÁS	un	15,00	9,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
162	01-15-8991	JOELHO DE COBRE (22MMx1/2") - GÁS	un	15,00	18,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
163	01-15-8992	TE DE COBRE (22MM) - GÁS	un	15,00	7,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
164	01-15-8993	TE DE COBRE (22MM) COM ROSCA FEMEA 1/2" - GÁS	un	10,00	19,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

165	01-15-8994	LUVA DE COBRE (22MM) - GÁS	un	10,00	6,50 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
166	01-15-8995	CONECTOR DE COBRE 22MMX1/2" - GÁS	un	10,00	15,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
167	01-15-8706	VALVULA DE CORTE RAPIDO PARA GAS	un	10,00	39,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
168	01-15-8707	VALVULA REGULADORA GLP 13	un	10,00	39,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
169	01-15-8996	SOLDA ESTANHO EM ROLO 50X50, 1MM, ROLO 500G	rl	5,00	89,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
170	01-15-8997	PASTA PARA SOLDA 110G	un	5,00	16,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
171	01-15-8998	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10 AMPERES CURVA B	pc	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	9,50 (179207)
172	01-15-8999	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 AMPERES CURVA B	pc	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	4,80 (179207)
173	01-15-9000	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20 AMPERES CURVA B	pc	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	10,00 (179207)
174	01-15-9001	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25 AMPERES CURVA B	pc	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	11,00 (179207)
175	01-15-9002	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32 AMPERES CURVA B	pc	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	11,00 (179207)
176	01-15-9003	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40 AMPERES CURVA B	pc	6,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	13,12 (179207)
177	01-15-9004	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50 AMPERES CURVA B	pc	3,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	13,00 (179207)
178	01-15-9005	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 63 AMPERES CURVA B	pc	3,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	13,56 (179207)
179	01-15-9006	CABO FLEXÍVEL CONDUTOR ISOLADO 1,5MM2 - CLASSE 5 E	m	400,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,75 (179207)
180	01-15-9007	CABO FLEXÍVEL CONDUTOR ISOLADO 2,5MM2 - CLASSE 5 E	m	400,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	1,20 (179207)
181	01-15-9008	CABO FLEXÍVEL CONDUTOR ISOLADO 4,0MM2 - CLASSE 5 E	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	1,95 (179207)
182	01-15-9009	CABO FLEXÍVEL CONDUTOR ISOLADO 6,0MM2 - CLASSE 5 E	m	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	3,75 (179207)
183	01-15-9010	CABO FLEXÍVEL CONDUTOR ISOLADO 10,0MM2 - CLASSE 5 E	m	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	5,90 (179207)
184	01-15-1756	CABO DE TELEFONE CCI 2 PARES INTERNO	m	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,53 (179207)
185	01-15-0901	FITA ISOLANTE 20 METROS PRETA	rl	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	5,50 (179207)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

186	01-15-9014	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4"	m	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	1,20 (179207)
187	01-15-9015	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1"	m	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	1,45 (179207)
188	01-15-9016	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1 1/4"	m	150,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	3,98 (179207)
189	01-15-9017	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1 1/2"	m	100,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	1,65 (179207)
190	01-15-9019	TUBO ELETRODUTO 1" (BARRA DE 3 METROS) - LINHA ELETRODUTO	m	51,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	7,50 (179207)
191	01-15-9020	CURVA 90° 1" - LINHA ELETRODUTO APARENTE PVC COR CINZA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	8,00 (179207)
192	01-15-9021	LUVA 1" - LINHA ELETRODUTO APARENTE PVC COR CINZA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	3,00 (179207)
193	01-15-9022	CAIXA DE SOBREPOR 6 ENTRADAS - LINHA ELETRODUTO APARENTE DE	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	1,48 (179207)
194	01-15-9023	ADAPTADOR 1" - LINHA ELETRODUTO APARENTE DE PVC COR CINZA	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	1,70 (179207)
195	01-15-9025	TAMPA 2 TOMADAS HORIZONTAIS - LINHA ELETRODUTO APARENTE DE	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	20,00 (179207)
196	01-15-9026	TAMPA 1 TOMADA E 1 INTERRUPTOR - LINHA ELETRODUTO APARENTE	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	18,50 (179207)
197	01-15-9027	TAMPA 2 MÓDULOS RJ11/45 - LINHA ELETRODUTO APARENTE DE PVC	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	4,48 (179207)
198	01-15-9028	CANALETA 30MMX10MMX2MTS COM TAMPA	br	35,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	9,65 (179207)
199	01-15-9029	CANALETA RECORTE PVC ABERTA 30MMX50MMX2MTS COM TAMPA	br	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	22,00 (179207)
200	01-15-9030	CANALETA RECORTE PVC ABERTA 50MMX50MMX2MTS COM TAMPA	br	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	29,00 (179207)
201	01-15-8289	CAIXA UNIVERSAL PARA TOMADA SOBREPOR 4X2	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	1,25 (179207)
202	01-15-9031	CAIXA DE LUZ 4X2 DE EMBUTIR PLÁSTICO PRETO	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	1,25 (179207)
203	01-15-9032	PLACA PARA CAIXA 4X2 DE EMBUTIR, 1 MÓDULO	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	4,90 (179207)
204	01-15-9033	PLACA PARA CAIXA 4X2 DE EMBUTIR, 2 MÓDULOS	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	4,90 (179207)
205	01-15-9034	PLACA PARA CAIXA 4X2 DE EMBUTIR, 3 MÓDULOS	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	4,90 (179207)
206	01-15-9035	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, EMBUTIR	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	6,90 (179207)

207	01-15-9036	MÓDULO TOMADA (10A) 2P+T, EMBUTIR	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	8,90 (179207)
208	01-15-9037	MÓDULO TOMADA (20A) 2P+T, EMBUTIR	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	9,90 (179207)
209	01-15-9038	TOMADA TELEFONE COM CAPA E MÓDULO, EMBUTIR	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	12,00 (179207)
210	01-15-9039	MÓDULO TOMADA INTERNET RJ11/45 COM CAPA E MÓDULO, EMBUTIR	un	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	25,00 (179207)
211	01-15-8290	PLUGUE ADAPTADOR MACHO 2P+T 10A	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	5,90 (179207)
212	01-15-8291	PLUGUE ADAPTADOR FEMEA 2P+T 10 A	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	5,90 (179207)
213	01-15-9040	PLUGUE ADAPTADOR MACHO 2P+T 20A	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	7,90 (179207)
214	01-15-9041	PLUGUE ADAPTADOR FEMEA 2P+T 20A	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	6,90 (179207)
215	01-15-9042	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE EMBUTIR COM BARRAMENTO - 6/8	un	3,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	35,90 (179207)
216	01-15-9043	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE EMBUTIR COM BARRAMENTO -	un	3,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	88,90 (179207)
217	01-15-9044	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100MM - COR BRANCA	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,10 (179207)
218	01-15-9045	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300MM - COR BRANCA	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,45 (179207)
219	01-15-9046	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,2X500MM - COR BRANCA	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,85 (179207)
220	01-15-8315	LÂMPADA BULBO LED E27, 9W, 220 V	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	4,00 (179207)
221	01-15-9047	LÂMPADA BULBO LED E27, 18W. 220V	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	12,00 (179207)
222	01-15-8314	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E27, 25W, 220 V	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	6,00 (179207)
223	01-15-9227	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	18,00 (179207)
224	01-15-8302	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	10,89 (179207)
225	01-15-8300	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40 W	un	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	9,50 (179207)
226	01-15-8301	REATOR ELETÔNICO 2 X 40 W	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	31,00 (179207)
227	01-15-8303	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	42,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

228	01-15-8304	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	83,42 (179207)
229	01-15-9049	CONJUNTO RELE FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA + BASE COM SUPORTE	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	37,25 (179207)
230	01-15-9050	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR, QUADRADA, LED BRANCO 18W	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	28,00 (179207)
231	01-15-9051	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR, QUADRADA, LED BRANCO 24W	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	40,00 (179207)
232	01-15-8313	PLAFON PARA LÂMPADA E27, SOQUETE DE PORCELANA	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	5,80 (179207)
233	01-15-8318	REFLETOR HIGH BAY, LED 50W, 220 V, 6000 K	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	35,00 (179207)
234	01-15-9052	REFLETOR HOLOFORTE LED, BIVOLT 50W, LUZ BRANCA	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	36,00 (179207)
235	01-15-9053	REFLETOR HOLOFORTE LED, BIVOLT 100W, LUZ BRANCA	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	41,00 (179207)
236	01-15-9054	PLACA DE SAÍDA AUTÔNOMA VERDE COM ILUMINAÇÃO LED	un	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	57,90 (179207)
237	01-15-9055	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2 FARÓIS 1200LM (LED)	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	86,00 (179207)
238	01-15-0280	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	15,00 (179207)
239	01-15-9056	CONTATOR MONOFÁSICO 18A, 220 V	un	7,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	41,00 (179207)
240	01-15-8377	VERGALHÃO DE AÇO CA 60-4,2MM (BARRA DE 12 M)	br	50,00	17,80 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
241	01-15-8667	VERGALHAO DE AÇO CA 60-5MM (BARRA DE 12M)	br	30,00	24,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
242	01-15-8378	VERGALHAO DE AÇO CA 50-6,3MM (BARRA DE 12 CM)	br	30,00	34,50 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
243	01-15-8379	VERGALHÃO DE AÇO CA 50-8MM (BARRA DE 12 CM)	br	100,00	44,50 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
244	01-15-8380	VERGALHÃO DE AÇO CA 50-10MM (BARRA DE 12 CM)	br	100,00	70,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
245	01-15-8381	VERGALHÃO DE AÇO CA 50-12,5MM (BARRA DE 12 CM)	br	25,00	117,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
246	01-15-8672	ARAME RECOZIDO BWG N° 18 1 KG	kg	50,00	16,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
247	01-15-9057	FERRO CANTONEIRA 3/16''X2" (BARRA DE 6M) - PESO TEÓRICO	kg	500,00	13,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
248	01-15-9058	FERRO CHATO 5/16"X2'' (BARRA DE 6M) - PESO TEÓRICO 3,17	kg	4.000,00	9,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

249	01-15-9060	ARAME GALVANIZADO N16	kg	100,00	0,00 (10455) 23,89 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
250	01-15-9062	CATRACAS PARA ESTICAR ARAME LISO, COM CABEÇA SEXTAVADA	un	100,00	0,00 (10455) 9,89 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
251	01-15-9063	PREGO COM CABEÇA 12X12 PCT COM 01 KG	kg	30,00	19,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
252	01-15-9064	PREGO COM CABEÇA 17X17 PCT COM 01 KG	kg	50,00	18,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
253	01-15-9065	PREGO COM CABEÇA 18X30 PCT COM 01 KG	kg	50,00	17,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
254	01-15-9066	PREGO COM CABEÇA 19X39 PCT COM 01 KG	kg	50,00	17,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
255	01-15-9067	PREGO COM CABEÇA 25X72 PCT COM 01 KG	kg	50,00	19,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
256	01-15-9068	PREGO COM CABEÇA 26X84 PCT COM 01 KG	kg	50,00	24,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
257	01-15-9069	ROLDANA DE FERRO COM GANCHO N° 8 - 70 KG 8CM	un	12,00	15,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
258	01-15-2075	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	un	35,00	9,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
259	01-15-9070	PARAFUSOS 3,50X22MM CABEÇA CHATA PHILIPS	un	500,00	0,19 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
260	01-15-9071	PARAFUSOS 3,50X35MM CABEÇA CHATA PHILIPS	un	500,00	0,19 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
261	01-15-8982	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 500L	un	5,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	230,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
262	01-15-8984	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 2000L	un	2,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	890,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
263	01-15-8986	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 5000L	un	1,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	2.490,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
264	01-15-9072	PARAFUSOS 6,00X90MM CABEÇA CHATA PHILIPS	un	500,00	0,25 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
265	01-15-9073	BUCHA DE NYLON s6	un	420,00	0,09 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
266	01-15-8711	BUCHA DE NYLON s8	un	420,00	0,09 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
267	01-15-8364	CILINDRO PARA FECHADURAS	un	40,00	21,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
268	01-15-8320	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, CROMADA	un	40,00	42,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
269	01-15-8321	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, CROMADA	un	40,00	55,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

270	01-15-8322	CADEADO E-30	un	35,00	21,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
271	01-15-8677	CADEADO E-45	un	33,00	29,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
272	01-15-9074	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS COM 6 METROS	m	670,00	1,70 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
273	01-15-9075	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA L=10CM, ROLO DE 10M	rl	50,00	4,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
274	01-15-9076	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4"	m	500,00	1,54 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
275	01-15-9077	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA FLEXÍVEL 1/2''	m	300,00	3,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
276	01-15-9078	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO, 3 PEÇAS ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO	un	10,00	10,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
277	01-15-9079	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA, 25CMX25CM E=5MM, NAS	un	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	8,90 (177733)	0,00 (179207)
278	01-15-9080	PISO TÁTIL ALERTA DE BORRACHA, 25CMX25CM E=5MM, NAS CORES	un	230,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	8,90 (177733)	0,00 (179207)
279	01-15-9081	ADESIVO COLA DE CONTATO PARA PISO TÁTIL - LATA 2,8KG	lt	15,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	169,90 (177733)	0,00 (179207)
280	01-15-9082	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO 40CM, ESPESSURA 3 CM	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	69,90 (177733)	0,00 (179207)
281	01-15-9083	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO 70CM, ESPESSURA 3 CM	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	82,90 (177733)	0,00 (179207)
282	01-15-9084	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO 80CM, ESPESSURA 3 CM	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	87,90 (177733)	0,00 (179207)
283	01-15-1321	PÓ DE PEDRA	m3	101,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
284	01-15-0413	PEDRISCO	m3	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
285	01-15-0412	BRITA Nº 1	m3	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
286	01-15-0072	AREIA MEDIA	m3	100,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
287	01-15-8385	TIJOLO MACIÇO 11,5X5,3X24	un	4.000,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
288	01-15-9085	TIJOLO DE VEDAÇÃO 06 FUROS - 9X14X19	un	5.000,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
289	01-15-9086	TIJOLO DE VEDAÇÃO 09 FUROS - 11,5X19X24	un	4.000,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
290	01-15-8319	CIMENTO CP II- 32, SACAS COM 50 KG	sc	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

291	01-15-8708	ADITIVO PLASTIFICANTE GL 3,6- ALVENARITE OU SIMILAR	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
292	01-15-9087	CAL HIDRATADO - SACA 20 KG	sc	80,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
293	01-15-0488	ARGAMASSA ACI, SC COM 20 KG	sc	80,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
294	01-15-1179	ARGAMASSA ACII, SACA C/20KG	sc	80,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
295	01-15-2026	ARGAMASSA ACIII, SACA C/ 20KG	sc	80,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
296	01-15-9088	CERÂMICA BRANCA PARA PAREDE, COM NO MÍNIMO 32X56CM,	m2	100,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
297	01-15-9089	CERÂMICA BRANCA PARA PISO, COM NO MÍNIMO 45X45CM,	m2	100,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
298	01-15-9090	REJUNTE PRETO INTERNO E EXTERNO, SACAS 1KG	sc	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
299	01-15-9091	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO E REVESTIMENTO COM 3MM, SACO	sc	18,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
300	01-15-8245	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	un	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
301	01-15-9092	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 6MM	un	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
302	01-15-2019	CUMEEIRA NORMAL P/TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO,E-6MM,ABA300MI	un	100,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
303	01-15-8325	PARAFUSO PARA TELHA 6MMX5/16	un	600,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
304	01-15-8326	FORRO PVC 200X8MM, NA COR BRANCO	m2	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
305	01-15-9093	RODA FORRO EM PVC, SIMPLES TIPO "U", 6MM, NA COR BRANCO	m	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
306	01-15-9094	RODA FORRO EM PVC, LUXO, 6MM, NA COR BRANCO	m	200,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
307	01-15-0136	CAL PARA PINTURA EM SACAS DE 8 KG	sc	300,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
308	01-15-2076	COLA PARA CAL 100ML	un	600,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
309	01-15-8099	PINCEL 1 1/2"	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
310	01-15-8678	PINCEL 2 1/2"	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
311	01-15-0715	PINCEL 3"	un	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

312	01-15-8679	ROLO DE LÃ SINTETICA 23CM	rl	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
313	01-15-8680	ROLO POLIÉSTER 23CM	rl	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
314	01-15-8681	ROLO DE LÃ SINTETICA 15CM	rl	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
315	01-15-8682	ROLO POLIÉSTER 15CM	rl	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
316	01-15-8683	ROLO DE LÃ SINTETICO 9CM	rl	70,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
317	01-15-8684	ROLO POLIÉSTER 9CM	rl	20,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
318	01-15-8685	GARFO P/ ROLO 23CM	un	12,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
319	01-15-8686	GARFO P/ ROLO ULTRA 23CM	un	12,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
320	01-15-2023	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA C/23CM PRETA	un	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
321	01-15-9097	LIXA AMARELA GRÃO 100 LARGURA DE 15CM	m	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
322	01-15-9098	LIXA AMARELA GRÃO 120 LARGURA DE 15CM	m	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
323	01-09-0123	LIXA D´GUA P 120MM EM FOLHAS	un	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
324	01-15-9099	MANTA LÍQUIDA A BASE DE ASFALTO PRETO, BALDE 18 LITROS	bl	5,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
325	01-15-9100	TINTA SPRAY PARA USO GERAL E AMBIENTE EXTERNOS COR VERMELHA/	lt	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
326	01-15-9101	DILUENTE, LATA 5 LITROS	lt	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
327	01-15-9102	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, LATA 3,6 LITROS	lt	80,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
328	01-15-9104	TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO, COR CINZA, LATA 18	lt	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
329	01-15-9105	VERNIZ EMBUIA/INCOLOR, LATA 3,6 LITROS	lt	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
330	01-15-2434	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA, LATA 18 LITROS	lt	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
331	01-15-2435	MASSA CORRDA, LATA 25 LITROS	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
332	01-15-2073	VIDRO CANELADO INCOLOR ESPESSURA 3MM	m2	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

333	01-15-2074	VIDRO LISO INCOLOR ESPESSURA 3MM	m2	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
334	01-15-2077	MASSA PARA VIDRO SACA COM 1KG	kg	12,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
335	01-15-9106	SOGA NYLON 4MM	m	200,00	0,59 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
336	01-15-9107	SOGA NYLON 8MM	m	200,00	0,99 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
337	01-15-9108	TRENA PROFISSIONAL 10 METROS COM ESTRUTURA EM METAL OU	un	8,00	45,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
338	01-15-9109	TRENA PROFISSIONAL LONGA 50 METROS COM FITA DE FIBRA DE	un	8,00	64,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
339	01-15-9110	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 18CMX7,5CM	un	15,00	8,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
340	01-15-9111	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25CMX12CM	un	5,00	16,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
341	01-15-9112	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30CM COM BASE ESTRIADA	un	5,00	11,50 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
342	01-15-9113	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14" COM 3 BOLHAS	un	5,00	39,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
343	01-15-9114	PRUMO DE PAREDE 500G, TACO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CORDÃO	un	5,00	24,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
344	01-15-9115	PRUMO DE CENTRO 500G, TACO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CORDÃO DE	un	5,00	34,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
345	01-15-9116	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA	un	8,00	35,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
346	01-15-9117	COLHER DE PEDREIRO 10'', CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA	un	5,00	21,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
347	01-15-9118	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 90°, 30CM, CABO EM PLÁSTICO OU METAL	un	5,00	27,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
348	01-15-8701	ESPATULA DE AÇO 10CM COM CABO PLASTICO	un	5,00	7,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
349	01-15-9119	SERROTE PROFICIONAL 22'', ESPESSURA DA LÂMINA 8MM	un	5,00	34,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
350	01-15-9120	CHAVE PHILIPS 8,0X150MM 5/16X8	un	12,00	11,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
351	01-15-9121	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8X4 POL	un	12,00	4,90 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
352	01-15-2436	TRINCHA MÉDIA	un	70,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
353	01-15-8375	TRELIÇA TR 08645 (BARRA DE 12M)	br	30,00	123,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

354	01-15-8376	TRELIÇA TR 12646 (BARRA DE 12M)	br	40,00	146,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
355	01-15-8973	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL CORRUGADO (SIFÃO) 80CM	un	30,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	9,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
356	01-15-8974	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL CORRUGADO (SIFÃO) 150CM	un	27,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	15,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
357	01-15-8975	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DUPLO CORRUGADO (SIFÃO)	un	12,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	19,90 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
358	01-15-9095	ACABAMENTO CANTO INTERNO PARA FORRO PVC	un	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
359	01-15-9096	ACABAMENTO CANTO EXTERNO PARA FORRO PVC	un	60,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
360	01-15-9024	TAMPA 2 INTERRUPTORES SEPARADOS - LINHA ELETRODUTO APARENTE	un	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	17,00 (179207)
361	01-15-9059	TELA PARA ALAMBRADO COM MALHA 5CMX5CMM ARAME 1,65MM, COM 2	m2	500,00	0,00 (10455) 31,50 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
362	01-15-9103	TINTA ACRÍLICA BRANCA, SEMI BRILHO, LATA 18 LITROS	lt	50,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
363	01-15-2172	TINTA BRANCA À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ASFÁL	bl	100,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 250,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
364	01-15-2173	TINTA AMARELA À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ASFÁ	bl	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 284,85 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
365	01-15-9228	ROLO DE LÃ DE 20 CM.	un	40,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 0,00 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)
366	01-15-2175	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A (DROP-ON) PARA SINALIZAÇÃO	sc	10,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 209,91 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços

367	01-15-2174	DILUENTE PARA TINTA ASFÁLTICA À BASE DE SOLVENTE - LATA C/5	lt	25,00	0,00 (10455) 0,00 (179540)	0,00 (77595) 58,98 (179541)	0,00 (177733)	0,00 (179207)

Quilombo, Em ...../...../.....

MAGALI SALETE DALMAZ - ..... - Pregoeiro(a)
IVANETE BISON - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
ELIS REGINA BACKES GRIGOL - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISE - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
ANDRÉ LUIS BERLANDA - ..... - SUPLENTE
LUCIANA LIMA - ..... - SUPLENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 45/2021 **Processo Administrativo:** 45/2021 **Total dos Itens Vencedores:** 282.500,00
Licitação.....: 45/2021 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA TIPO "C" PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1010003 - GASOLINA TIPO "C" - Unidade: l								
77539	LUCIVANI LORENZATTO GASPARI & CIA LTDA		50.000,000	0,0000	5,6500	282.500,00	Venceu	1 *****

Quilombo, Em ...../...../.....

MAGALI SALETE DALMAZ - ..... - Pregoeiro(a)
IVANETE BISON - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
ELIS REGINA BACKES GRIGOL - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISE - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
ANDRÉ LUIS BERLANDA - ..... - SUPLENTE
LUCIANA LIMA - ..... - SUPLENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO 45/2021

Publicação Nº 3202642

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 45/2021 - PE Processo Administrativo: 45/2021 Processo de Licitação: 45/2021 Data do Processo: 22/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2021
b) Licitação Nr.: 45/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA TIPO "C" PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LUCIVANI LORENZATTO GASPARI & CIA LTDA (77539)					
1 GASOLINA TIPO "C"	l	50.000,00	0,0000	5,65	282.500,00
				Total do Fornecedor:	**282.500,00**
				Total Geral:	**282.500,00**

Quilombo, 6 de Agosto de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 0653/2021 - DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202547

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0653/2021 - DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 9541, de 15 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Suelen Bigolin Barboza** (19865), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 05 de agosto de 2021 no período vespertino, e nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2021, no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°0137/2019 - de 26 de fevereiro de 2019, restando a partir da execução desta, o saldo de 00 (zero) dias a serem gozados posteriormente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de agosto de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0641/2021 - DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202463

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0641/2021 - DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOISÉS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, **Moisés Dalla Costa** (20405), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 16 de agosto de 2021, no período integral, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°9647, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de agosto de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de agosto de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0654/2021 - DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202550

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0654/2021 - DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, **Diego Piacentini** (19843), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1° ao 5° ano), no dia 06 de agosto de 2021, para acompanhar membro da família (pai) para realizar exame médico, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9669, de 04 de agosto de 2021,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de agosto de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de agosto de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DISPENSA DL 08 - MÁQUINA

Publicação Nº 3202433

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA CONDE DEU 77 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - DL Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 04/08/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, KAUANA VAILON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2021
e) Data da Adjudicação: 04/08/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ E BOMBA DE IMERSÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRASITALIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTD (323)						
1	Máquina de café solúvel com no mínimo 3 tipos de café (café preto, café com leite, chocolate) - Marca: ELECTRA MIX III	UND	1,00	0,0000	4.300,00	4.300,00
2	BOMBA DE IMERSÃO EXTERNA - Marca: INDAPLAST	UND	1,00	0,0000	250,00	250,00
					Total do Fornecedor:	**4.550,00**
					Total Geral:	**4.550,00**

Quilombo, 4 de Agosto de 2021.

KAUANA VAILON
PRESIDENTE

KAUANA VAILON - Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA CONDE DEU 77 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - DL Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 04/08/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (2), 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)

Quilombo, 4 de Agosto de 2021.

KAUANA VAILON
PRESIDENTE

KAUANA VAILON - Presidente da Câmara de Vereadores

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO EDITAL T.P. 06/2021

Publicação Nº 3203007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA17C9C5FA665E98927BCA05DEF31D33C8D70264

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 48/2021 – Tomada de Preços nº. 06/2021 - Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a reforma da cobertura da Praça Leonardo Sell, no Município de rancho Queimado, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e demais anexos, com recursos provenientes do Convênio Estadual n° 2021TR000861, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Tomada de Preços. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Horário inicial de apresentação dos envelopes: 08h00min do dia 10/08/2021. Horário final de apresentação dos envelopes: 09h00min do dia 26/08/2021. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Regime legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Iniciará às 09h00min do dia 26 de agosto de 2021, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Publique-se. Rancho Queimado. 06 de agosto de 2021. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021 - AQUISIÇÃO DE ALAMBRADO E MANUT. 2 PORTAS

Publicação Nº 3203045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 718BC88FA0D86C32F060AFE69430459B259CC297

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 0005/2021 PMRA - ELETRÔNICO
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0052/2021-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2021–PMRA.
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 24/08/2021 as 09:00 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO.
Tendo como Objeto: Contratação de Empresa para confecção e instalação de alambrado ao redor da quadra de esportes Nelson Lenardt e manutenção nas 2 portas principais, tudo conforme termo de referência e edital Completo.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
RETIRADA DO EDITAL: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Lei 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto Municipal 23/2020 (Pregão Eletrônico).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 06 de Agosto de 2021.
João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

491 PORTARIA Nº491 CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA A SERVIDORA FRANCIELE DARIANE GIRARDI

Publicação Nº 3205477

Portaria nº. 491, de 06 de Agosto de 2021.
"altera carga horaria da servidora FRANCIELE DARIANE GIRARDI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 1º, da lei complementar 01 de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária, a partir de 09 de agosto de 2021, a servidora FRANCIELE DARIANE GIRARDI, matrícula 34445-01, contratado temporariamente para exercer o cargo de Professora – Ensino Fundamental - Habilitada, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanal, pela portaria 482 de 02 de agosto de 2021.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á na ampliação de 20 (vinte) horas semanal, passando a servidora a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com aumento proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.336 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203118

DECRETO Nº 4.336 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
"Concede aposentadoria por invalidez ao Sr. Valdir Agostini."

VIDAL BALAK, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria por invalidez ao Sr. VALDIR AGOSTINI, brasileiro, separado, funcionário público, portador da 723.247, e inscrito no CPF n. 317.791.589-04, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, Rio do Campo, SC., no cargo de Motorista, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 09/08/2021.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 30 da Lei Complementar n. 1.646/2008, e §1°, I, do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os proventos de aposentadoria serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 06 de Agosto de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.337 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203121

DECRETO Nº 4.337 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. Maria de Lourdes Rosa."
VIDAL BALAK, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 a Sra. MARIA DE LOURDES ROSA, brasileira, casada, servidor pública, portador da C.I. n. 943.874 SSP/SC e inscrita no CPF n. 928.598.109-78, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n° 123 Bairro Cruzeiro, Rio do Campo, SC., no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível A-I, com proventos Integrais ao tempo de contribuição, e paridade, a partir de 09/08/2021.

Art. 2º. A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no baseado no artigo 53 da Lei Complementar n. 1.646 de 28 de outubro de 2008, e Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º. A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 06 de Agosto de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCARC N 072021

Publicação Nº 3203210

RESOLUÇÃO CMDCA/RC nº07/2021

´´Dispõe sobre a implantação do ponto eletrônico no departamento de trabalho do Conselho Tutelar ´´.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMDCA, realizada na data de 04/08/2021, as 13h30min, realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

Considerando o Art. 37, da Lei complementar nº 17, de 28 de junho de 2013, o Conselho Tutelar é órgão colegiado público, integrante do Poder Executivo Municipal, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

1º O Conselho Tutelar, como órgão público administrativo especial, está vinculado administrativamente a Secretaria de Administração e Finanças que lhe assegura tutela administrativa de apoio institucional - dotação orçamentária, recursos humanos de apoio e, material, equipamento, instalação.

2º Os atos deliberativos - aplicação de medidas, representações ao Ministério Público, encaminhamentos ao Poder Judiciário, requisições, notificações e outros - só podem ser emanados do Colegiado, originalmente ou referendados.

Considerando o Art. 44, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007, Todos os servidores municipais deverão cumprir integralmente a jornada diária de trabalho que lhe for fixada, comprovada mediante registros de entradas e saídas.

RESOLVE:
Art. 1° Solicitar a administração municipal a implantação do ponto eletrônico no departamento de trabalho do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 06 de agosto 2021.

Adenilse Losi Meurer
Presidente do CMDCA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo

RESOLUÇÃO 04/2021

Publicação Nº 3206186

RESOLUÇÃO Nº 004, de 06 DE AGOSTO DE 2021.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. MARIA DE LOURDES ROSA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - RIOPREV, no uso de suas atribuições especificadas no inciso XVII do artigo 23 da Lei Complementar n°. 1.646 de 28 de outubro de 2008.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 a Sra. MARIA DE LOURDES ROSA, brasileira, casada, servidor pública, portador da C.I. n. 943.874 SSP/SC e inscrita no CPF n. 928.598.109-78, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n° 123 Bairro Cruzeiro, Rio do Campo, SC., no cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos Integrais ao tempo de contribuição, e paridade, a partir de 09/08/2021.

Art. 2º A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto nos artigos 53 da Lei Complementar n. 1.646/2008, e art. 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, SC, 06 de agosto de 2021.

CLAUDENIR IRINEU DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Campo PREV

RESOLUÇÃO 05/2021

Publicação Nº 3206192

RESOLUÇÃO Nº 005, de 06 DE AGOSTO DE 2021.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. VALDIR AGOSTINI."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - RIOPREV, no uso de suas atribuições especificadas no inciso XVII do artigo 23 da Lei Complementar n°. 1.646 de 28 de outubro de 2008.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar aposentadoria por invalidez ao Sr. VALDIR AGOSTINI, brasileiro, separado, funcionário público, portador da 723.247, e inscrito no CPF n. 317.791.589-04, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, Rio do Campo, SC., no cargo de Motorista, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 09/08/2021.

Art. 2º A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 30 da Lei Complementar n. 1.646/2008, e §1°, I, do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, SC, 06 de Agosto de 2021.

CLAUDENIR IRINEU DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Campo PREV

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 125/2021

Publicação Nº 3202257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65B045AAFA6483CFE70B8FE9908F20B86E6AD066

6º TERMO ADITIVO Nº 125/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 206/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE CENTRAL, NO CENTRO, EM RIO DO SUL/SC QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estabelecida à Rua Leonel Thiesen, 2030, bairro Vila Nova, no município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32, representada neste ato pelo Sr. Sálvio Pedro Machado, sócio administrador, Carteira de Identidade nº 1.423.374, CPF nº 538.922.919-34, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência Pública n° 085/2019, e no Contrato original de Prestação de Serviço e Fornecimento de Material n° 206/2019, datado de 26 de agosto de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretária de Educação, recebida em 20 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica acrescido o montante de R$179.221,38 (cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme Memorando 327/2021/SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suprimido o montante de R$18.101,02 (dezoito mil cento e um reais e dois centavos), conforme Memorando 327/2021/SEDUC.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal CONTRATANTE	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Sálvio Pedro Machado CONTRATADA

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021/FMS

Publicação Nº 3202931

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021/FMS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021/FMS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021/FMS, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e regularização do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, devido à

alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.123, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202558

DECRETO Nº 10.123, de 06 de agosto de 2021

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.039	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental			
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00	Aplicações Diretas			
01010000		Recursos Educação	R$	1.200.000,00
2.040		Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00	Aplicações Diretas			
01010000		Recursos Educação	R$	900.000,00
	TOTAL		R$	2.100.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.039	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental			
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos			
01010000		Recursos Educação	R$	1.100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00	Aplicações Diretas			
01010000		Recursos Educação	R$	100.000,00
2.040		Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00		Aplicações Diretas		
01010000		Recursos Educação	R$	900.000,00
	TOTAL		R$	2.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.124, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202561

DECRETO Nº 10.124, de 06 de agosto de 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11/12/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação referente ao repasse do Fundeb, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO		
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01180000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$	3.100.000,00
	TOTAL	R$	3.100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.127, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203412

DECRETO N° 10.127, de 06 de agosto de 2021.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Secretaria Municipal de Saúde, o veículo, Kombi, Placas MEV6F48 – Cor Branca, Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, pelo prazo determinado no dia 09 de agosto de 2021, para auxiliar no transporte de animais cujos donos não tem condições de levar até ao local onde estará sendo realizado o mutirão de castração.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de agosto de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL 03.2021 FCRS, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202483

Edital de Prorrogação do Prazo de
Inscrição para II Concurso Literário Manoel Karam
Feira do livro de Rio do Sul 2021

Edital 03/2021 FCRS

A Fundação Cultural de Rio do Sul, a Biblioteca Pública Municipal Nereu Ramos de Rio do Sul e a Associação de Escritores do Alto Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições legais, resolve: Prorrogar até o dia 31/08/2021 às 17:00h o prazo para as Inscrições do 2º Festival da Canção Entre Rios.
A inscrição deverá ser feita por formulário virtual acessado pelo link www.fundacaocultural.art.br/karam. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: concursokaram@gmail.com (Associação de Escritores do Alto Vale do Itajaí).

Rafael Aparicio Tschumi
Diretor Executivo Cultural da
Fundação Cultural de Rio do Sul

Rio do Sul, 06 de agosto de 2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

Publicação Nº 3203093

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
028/2021
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
José Paulino Soares	Xxx.873.759-xx	25245
Eula Raquel de Souza Rehbein	Xxx.254.559-xx	150043
Gilso Emanoel Nechel	Xxx.192.369-xx	102464
Luiz Carlos Correia de Mello	Xxx.859.719-xx	46543
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	xx.787.877/0001-xx	110205

Rio do Sul, 06 de Agosto de 2021
LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 0752/DGP

Publicação Nº 3202449

PORTARIA N. 0752/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GISELE CAMPOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de julho de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Phb

PORTARIA N.º 0776/DGP

Publicação Nº 3202828

PORTARIA Nº 0776/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI, matrícula n.º 85383-03, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 25/11/2019, com base legal no Art. 40º, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e cumprindo os requisitos do § 19º, do mesmo artigo, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 25/11/2019.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA Nº 0774/DGP

Publicação Nº 3203036

PORTARIA Nº 0774/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 06/08/2021, o servidor Alexis Raizer Guanabens, matrícula 236691-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pavimentação, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0778/DGP

Publicação Nº 3207049

PORTARIA Nº 0778/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2021, o servidor Jefferson dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0783/DGP

Publicação Nº 3202892

PORTARIA Nº 0783/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Nathaly Helena Butzke Grosch, matrícula 255505-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 23/08/2021 à 27/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

Publicação Nº 3202920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7345AFEAD3519784497A1C2892D29D851B3573EE

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA IN 022/2015 – TCE/SC NA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 09/08/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 20/08/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 20/08/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL: R$ 28.641,61

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.02.2012.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente
A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2021

Publicação Nº 3203188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.211/2021

Pregão Presencial Nº 127/2021

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS LEVES/UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NILTON CESAR MARCELINO PORCENO 08737814907, neste ato representado por ANDRESSA PETRIS SCHMIDT	28.672.267/0001-44

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS LEVES/UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316203238 - NILTON CESAR MARCELINO PORCENO 08737814907						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavação Completa, exceto motor, de Veículos de Passeio	U		650,00000	R$40,0000	R$26.000,0000
2	Lavação completa, exceto motor, de Veículos Utilitários: - vans (furgão, ambulância, kombi) e caminhonetes	U		360,00000	R$60,0000	R$21.600,0000
3	Lavação completa de Motocicleta	Serv.		290,00000	R$20,0000	R$5.800,0000
4	Lavação de Aparência Veiculo Médio e Grande	U		300,00000	R$22,0000	R$6.600,0000
5	Lavação de Aparência Veiculo Pequeno.	U		250,00000	R$20,0000	R$5.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$65.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$65.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil)

Rio do Sul (SC), 06 de Agosto de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

NILTON CESAR MARCELINO PORCENO 08737814907
ANDRESSA PETRIS SCHMIDT
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2021/FMS

Publicação Nº 3203228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C206C6DD815B12C29228D512AB6897D1C768B592

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021/FMS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A **SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS - EIRELI**, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021/FMS**, NO VALOR TOTAL DE **R$44.950,00**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul,** com sede na Rua Tuiuti, n. 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra**.** ROBERTA HOCHLEITNER, a seguir denominada de simples CONTRATANTE, e de outro lado a **Serrato E Montoro Adaptação e Serviços Automotivos - EIRELI** com sede na Rua Marechal Hermes, n. 1981, bairro Ina, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.065-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.176.862/0001-06, representada neste ato por sua titular, Sra. Camilie Terezinha Serrato Correa, portador do RG n. 93477979, CPF n. 049.926.099-61, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n. 033/2021/FMS**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 06/08/2021, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adaptação veicular, com fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio do Sul, conforme edital e seus anexos e ainda, as quantidades e especificações seguintes:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Unidade	1	Adaptação para cadeirante no veículo Chev/Spin 1.8 premier, cor branca, de 5 portas, 7 lugares, ano/modelo 2021, 0 KM, sem emplacamento. Deverá ser instalada uma rampa eletrohidraulica para acesso traseiro no veículo, a adaptação deverá ser com as seguintes características mínimas como: 01 (um) cadeirante + 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista, e (na falta do cadeirante o veículo deverá comportar 05 (cinco) ocupantes no total); o veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 (um) (passageiro/cadeirante), podendo ser usada a própria cadeira de rodas do usuário, com a instalação de rampa eletrohidráulica, antiderrapante, e a rampa deverá ser acessível e suportar a carga no mínimo de 150 Kg; no sistema de segurança será	R$44.950,00	R$44.950,00

			fornecido 01 (um) cinto de segurança 03 pontos para o cadeirante e 04 (quatro) cintos de ancoragem para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade; A rampa na sua funcionalidade, deverá se adaptar em diversos lugares e espaços na hora de embarcar e desembarcar, evitando que ocorram acidentes, deverá suportar a carga mínima de 150 kg, deverá ser revestida por fitas antiderrapantes, poderá conter luz de LED interna para facilitar a visualização da mesma no embarque e desembarque.		

1.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até 31/12/2021, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R$44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais);**

3.2 No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco;

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato, correrão a conta dos seguintes itens orçamentários: 87.02.1042.4490.5299, 87.02.2052.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao serviço entregue ao **Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;**

5.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 ***O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;***

6.2 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTE

7.1 O preço proposto poderá ser reajustado, após o decurso de 1 (um) ano de vigência do contrato, pelo INPC – Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato **ultrapassar** 1 (um) ano e desde que solicitado pela CONTRATADA;

7.2 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se 30 (trinta) dias anteriores ao término do Contrato ou do Termo Aditivo.

7.3 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, e com a devida assinatura do Termo Aditivo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste do período a que diz respeito à prorrogação avençada.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente

alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

8.2.1 O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

8.3 A **Contratada** através do fone (47) 3531-1226 ou endereço eletrônico airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br notificará a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com 03 (três) dias úteis de antecedência, do término da prestação dos serviços, observando-se o prazo previsto no item 8.4 a seguir;
8.4 No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade no serviço entregue, a **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** procederá à imediata devolução.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a **Contratada** às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
d – Rescisão unilateral do contrato pela **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** e suspensão temporária da **Contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

10.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.3 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

11.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à **CONTRATANTE** seus pagamentos;

11.5 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.6 Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal de Rio do Sul.

11.7 Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

11.8 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.10 Efetuar a execução em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e demais anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço realizado, juntamente com o relatório se necessário for;

11.11 Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade.

11.12 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato;

11.13 Realizar a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital, caso solicitado pela Secretaria.

11.14 Apresentar relatório referente aos serviços executados e o valor referente aos mesmos em nota fiscal de serviço.

11.15 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.16 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

11.17 Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, os quais deverão ser identificados por crachá, com os devidos equipamentos de segurança.

11.18 Disponibilizar, de imediato, os serviços, a partir da assinatura do ATA.

11.19 Tomar todas as providências necessárias, de forma que os serviços não sofram descontinuidade.

11.20 Não transferir a outrem a execução do objeto deste Edital.

11.21 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.22 A empresa contratada para realização do serviço deverá apresentar CAT e CCT próprio e válido, que permitam a realização da transformação de acessibilidade para (cadeirante/passageiro) necessárias no veículo; além das características mínimas mencionada no item do subitem 1.1.3, o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito.

11.23 Entregar os serviços nos moldes e prazos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a entrega do objeto com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento na Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária de acordo com o especificado e aceitas pela CONTRATANTE;

12.6 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao FMS.

12.7 ***Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;***

12.8 ***Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Rio do Sul/SC.***

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas nesse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico 033/2021/FMS**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações;

14.2 A contratada deverá manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro desta comarca de Rio do Sul/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
CONTRATANTE

SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS – EIRELI
Camilie Terezinha Serrato Correa
CONTRATADA

DECRETO Nº 10.122, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202937

DECRETO Nº 10.122, de 05 de agosto de 2021.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021/FMS, DE 03.08.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 036/2021/FMS, de 03 de agosto de 2021.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de Preços nº 036/2021/FMS, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela alteração no conteúdo do Edital, e na planilha orçamentária. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente, divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e do site www.riodosul.sc.gov.br

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de agosto de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.08.05 16:33:33 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.08.05 15:42:35 -03'00'

DECRETO Nº 10.125, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3207066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7CF9558E8267263150DCDA72ACFC20988E5DC2E

DECRETO Nº 10.125, de 06 de agosto de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021, DE 27.07.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2021, de 27.07.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

LZK CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.08.06 15:56:32 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.08.06 15:43:32 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.125/2021

Pregão Eletrônico: Nº 133/2021, de 27.07.2021

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

LZK CONSTRUTORA LTDA.

Rio dos Cedros

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021

Publicação Nº 3207047

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EXP. SERVINO MENGARDA, CONTEMPLANDO AS ÁREAS DE 154,24 M2 (ÁREA 01) E 200,80 M2 (COBERTURA), SITUADA NA AVENIDA EXP. ANSELMO LEITEMPERGHER, LOCALIDADE DE CEDRO CENTRAL, RIO DOS CEDROS/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 33/2021.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas e relatórios em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 64/2021, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	1
R$ 276.576,83 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)	

Rio dos Cedros, 9 de agosto de 2021.

Joanita Odorizzi Grade
Secretária de Educação

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DE PORTARIAS REGISTRADAS NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 006/2021

Publicação Nº 3205433

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 1º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, torna público que resolveu baixar as seguintes portarias:

Portaria nº 1196 de 15/07/2021. Concede saldo de férias à servidoras que menciona.
Portaria nº 1197 de 28/07/2021. Admite servidor em caráter temporário Rudinei Altamir Lisboa, professor .
Portaria nº 1198 de 30/07/2021. Concede gratificação a título de interiorização ao servidor Rudinei Altamir Lisboa.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Rio Negrinho, 06 de agosto de 2021.

Luciane Noeli Hacke
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura

As portarias de inteiro teor estão publicadas no site: http.rionegrinho.sc.gov.br/fundacao-municipal-da-cultura

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4196

Publicação Nº 3204000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4196, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no, da Lei Municipal N.° 824 de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica suplementado a titulo de crédito às dotações orçamentárias insuficientes de recursos, o valor total de R$ 15.000,00(quinze mil reais) adiante classificada e discriminada:
05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01 – Departamento de Cultura
Atividade: 133920013.2.014 – Manutenção Depto. De Cultura
Elemento: 3.3.90.00/151 – Aplicações Diretas..... R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios

Art. 2.°. Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão reduzidas as dotações adiante classificadas e discriminadas:
05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01 – Departamento de Cultura
Atividade: 133920013.2.014 – Manutenção Depto. De Cultura
Elemento: 3.1.90.00/149 – Aplicações Diretas..... R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza - SC, 06 de agosto de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 06 de agosto de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 –Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
*CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200 –*
e-mail:contabilidade@.riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5679

Publicação Nº 3202813

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5679 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 37.728,19 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO Reais E DEZENOVE Centavos) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
44900000000000 – Aplicações Diretas
33200 – Recursos Ordinários ..... R$ 37.728,19

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de Agosto de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5680

Publicação Nº 3202810

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5680 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
44900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 100.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
44900000000000 – Aplicações diretas

10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 42.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
31900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 100.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplicações diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 06 de Agosto de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO 68/2021

Publicação Nº 3202186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9DCC3B467BED129F28F2CE9A137D41024A384BF

Município de Rodeio – Santa Catarina. Inexigibilidade nº 05/2021. Processo Administrativo 39/2021. Extrato do contrato 68/2021 - Johanna Santarem Lima. Objeto: habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Rodeio/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos. Data da assinatura: 05/08/2021. Vigência: até 05/08/2021. Valcir Ferrari – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 69/2021

Publicação Nº 3202187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1729A179BD502E12D8EB50E6F01B70AFF53B88BF

Município de Rodeio – Santa Catarina. Inexigibilidade nº 05/2021. Processo Administrativo 39/2021. Extrato do contrato 69/2021 - See Editoração de Jornais Ltda. Objeto: habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Rodeio/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos. Data da assinatura: 05/08/2021. Vigência: até 05/08/2021. Valcir Ferrari – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 70/2021

Publicação Nº 3202190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DD7C122B9BFF5D19260A47B6AAFF8448ECE01C4

Município de Rodeio – Santa Catarina. Inexigibilidade nº 05/2021. Processo Administrativo 39/2021. Extrato do contrato 70/2021 - Aline Valt. Objeto: habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Rodeio/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos. Data da assinatura: 05/08/2021. Vigência: até 05/08/2021. Valcir Ferrari – Prefeito Municipal.

Salete

Prefeitura

REPUBLICA CONCORRENCIA 001 2021

Publicação Nº 3201577

MUNICIPIO DE SALETE
REPUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 019/2021 Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção de escola de 12 salas, padrão FNDE, na sede do Município de Salete/SC. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 09/09/2021. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 09/09/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 09 de agosto de 2021
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

PREFEITURA

EXTRATO CONTRTO Nº 028/2021 PMS

Publicação Nº 3207037

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	0028/2020 - ADITIVO
Contratado	CONSTRUTORA SENHORE LTDA, CNPJ Nº 07.821.359/0001-79, com sede na Av. Alfredo Jacomo Scopel n°428, Centro, Saltinho - SC,
CNPJ	07.821.359/0001-79
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel n°428, Centro, Saltinho - SC,
Objeto	AMPLIAÇÃO DA CRECHE (prorrogação de vigencia e ajuste de valor)
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	17/04/2021 a 16/09/2021
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas pelo Município e Fernando Senhore pela contratada	
Saltinho, 15 de abril de 2021. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRTO CONTRATO Nº 006/2021 FMS

Publicação Nº 3207038

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	006/2021 - ADITIVO
Contratado	CONSTRUTORA SENHORE LTDA, CNPJ Nº 07.821.359/0001-79, com sede na Av. Alfredo Jacomo Scopel n°428, Centro, Saltinho - SC,
CNPJ	07.821.359/0001-79
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel n°428, Centro, Saltinho - SC,
Objeto	Execução De Muro Reforma da UBS (Prorrogação de vigência e supressão de valor)
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	17/04/2021 a 16/09/2021
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas pelo Município e Fernando Senhore pela contratada	
Saltinho, 15 de abril de 2021. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

PREGÃO Nº 035/2021

Publicação Nº 3202906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0A45E83BD2BF2B15AFDCB03C9634FB65E7C678B

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Processo N.º 043/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021com Registro de Preços

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 – decorrente do PROCESSO 043/2021, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS PARA O DEPARTAMENTO SOCIAL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e

CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07H45MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07H50MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 06 de agosto de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 036/2021

Publicação Nº 3202837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EC64CC3DD03DBBA3BF821826574E9FB322D5078

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Processo N.º 044/2021 - Pregão Presencial nº 036/2021com Registro de Preços

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 – decorrente do PROCESSO 043/2021, visando a PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA CAIXA DO CAMINHÃO WV 24220 PLACAS EAR 8982, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 09H45MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09H50MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 06 de agosto de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Sangão

Prefeitura

DECRETO 058/2021

Publicação Nº 3202649

DECRETO N° 058 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando: Solicitação do Ofício 001/2021 recebido pelo funcionário Anderson de Souza, e a busca dos fatos relacionados ao pagamento de remuneração integral ao mesmo, que ocupa função efetiva de operador de máquinas desde 2003, e seu exercício de cargo de vereador nos anos de 2018 e 2019, mediante Processo recebido pelo requerente (@REP 19/00779134 e Ofício TCE/SC/SEG/2354/2021), denunciando ato de irregularidade na gestão pessoal da Prefeitura Municipal de Sangão.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado ao investigado o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º. Fica nomeada Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar conforme a baixo:

- DIEGO FELIPE BORTOLIN DEMBOSKI
- ROSIANE PRUDENCIO
- SILVIO VIEIRA BITENCOURT

Art. 3º. A comissão será presidida pela Servidora ROSIANE PRUDENCIO que escolherá entre seus pares o secretário.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A comissão iniciará os trabalhos logo após sua constituição e prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado, conforme Art. 133 LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 16 DEZEMBRO 2014.
.
Art. 6º. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 7º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão-SC, 14 de Junho de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de
Publicações Oficiais na data supra.

SUZANA LUIZ TIBURCIO
Assessora Administrativa

DECRETO 059/2021

Publicação Nº 3202651

DECRETO Nº 059 DE 16 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento ao do exercício de 2021 na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	

1.006– AQUIS. VEÍCULOS UTIL.MÁQ, E EQUIP, CAMINHÕES FROTA MUN.
4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.83.000000 – Equipamentos e material permanente R$1.000.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.000.000,00

Art. 2º. A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá por conta de Recursos Repassado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º. Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 811/2017 de 05 de Julho de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 - Lei Municipal nº. 911/2019 de 03 de Setembro de 2019 e Lei Orçamentárias/2020 - Lei Municipal nº.

920/2019 de 23 de Outubro de 2019, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes para abertura de crédito adicional especial do presente decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 16 de junho de 2021.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Suzana Luiz Tiburcio
Assessora Administrativa

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 061/2021

Publicação Nº 3202653

DECRETO N° 61 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 46.815,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046 – PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO
4.4.90.52.00.00.00.00.00 0.02.70.000000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 46.815,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046 – PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO
3.3.90.14.00.00.00.00 0.02.70.000000 Diarias – Civil R$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.70.000000 Material de Consumo R$ 6.280,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.02.70.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.02.70.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.035,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão-SC, 18 de Junho de 2021.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

Suzana Luiz Tiburcio
Assessora Administrativa

DECRETO 062/2021

Publicação Nº 3202656

DECRETO Nº 062 DE 21 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 86.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
1.008 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, BUEIROS E CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS
44.90.51.00.00.00.00 0.01.94.000000 – Obras e Instalações R$ 86.500,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Contrato nº 896295/2019/MDR/CAIXA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 21 de junho de 2021

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

Suzana Luiz Tiburcio
Assessora Administrativa

DECRETO 063/2021

Publicação Nº 3202657

DECRETO Nº 063 DE 21 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.00 – Material de Consumo R$ 4.650,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.350,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 21 de junho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO 064/2021

Publicação Nº 3202659

DECRETO Nº 064 DE 28 DE JUNHO DE 2021
NOMEIA NOVA COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora JULIELE PACHECO LUIZ, como Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na área da Educação.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador Municipal:
I - Coordenar o acompanhamento da frequência escolar do Programa Bolsa Família;
II - Orientar e supervisionar o trabalho dos operadores municipais auxiliares e/ou operadores diretores de escola.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 28 de JUNHO de 2021.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Thiago da Silva Izidoro
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 065/2021

Publicação Nº 3202664

DECRETO Nº 065 DE 28 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
13 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.00 – Material de Consumo R$17.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.
Sangão/SC, 28 de junho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO 066/2021

Publicação Nº 3202671

DECRETO Nº 066 DE 30 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 154.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 41.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00
2.012 – Manutenção do FUNDEB – Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
2.012 – Manutenção do FUNDEB – Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.012 – Manutenção do FUNDEB – Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 41.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
2.012 – Manutenção do FUNDEB – Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Thiago da Silva Izidoro
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 067/2021

Publicação Nº 3202678

DECRETO Nº 067 DE 30 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 477.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
1.008 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, BUEIROS E CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS
44.90.51.00.00.00.00 0.01.94.000000 – Obras e Instalações R$ 477.500,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Contrato nº 887923/2019/ MDR/CAIXA – Operação 1066324-17

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 30 de junho de 2021
Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Thiago da Silva Izidoro
Secretário de Gestão

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO 068/2021

Publicação Nº 3202680

DECRETO Nº 068 DE 05 DE JULHO DE 2021

ATUALIZA VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado os valores das diárias dos agentes públicos e dos servidores municipais conforme anexo único, parte integrante deste Decreto, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 103/95.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Sangão/SC, 05 de julho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Thiago da Silva Izidoro
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

ANEXO ÚNICO
DECRETO 068/2021

Cargo	Microrregiões da AMUREL e AMREC	Capital de SC	Estado de SC	Brasília
	Pernoite-Refeição	Pernoite-Refeição	Pernoite-Refeição	Pernoite-Refeição
Prefeito e Vice	xxxx 150,00	500,00 ou 200,00	500,00 ou 200,00	700,00
Secretários e Diretores	xxxx 75,00	300,00 ou 100,00	300,00 ou 100,00	700,00
Demais servidores	xxxx 75,00	300,00 ou 100,00	300,00 ou 100,00	700,00

Sangão/SC, 05 de julho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Thiago da Silva Izidoro
Secretário de Gestão

DECRETO 069/2021

Publicação Nº 3202681

DECRETO Nº 069 DE 07 DE JULHO DE 2021

RENOVA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 77, inciso VI da lei orgânica do município;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Renova-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:
I - Efetuar visitas nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por três funcionários efetivos conforme expresso abaixo:
I - Presidente: Diego Felipe Bortolin Dembosk, matrícula nº 1569;
II - Secretário: Janilda Santos de Souza, matrícula nº 1566;
III - Membro: Bruna Simon França, matrícula nº 3383.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação do Decreto 023/2021.

Sangão/SC, 07 de julho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Thiago da Silva Izidoro
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 070/2021

Publicação Nº 3202683

DECRETO Nº 070 DE 08 DE JULHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14 – SAMAE - SANGAO
14.01 – SAMAE – SANGAO
2.111 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.00 – Material de Consumo 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.02.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
14 – SAMAE - SANGAO
14.01 – SAMAE – SANGAO
2.111 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
3.1.90.11.00.00.00.00 0.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.02.00 – Diárias Civil 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.000.02.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 08 de julho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Thiago da Silva Izidoro
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO Nº 060/2021

Publicação Nº 3202652

DECRETO Nº 060 DE 18 DE JUNHO DE 2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE SANGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 987 de 11 de maio de 2021.
Decreta:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Sangão, conforme relação de representantes abaixo discriminados:

I- Representante do Poder Público:

4 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

Titular: Deise Formentin
Suplente: Rosiane Prudêncio Mroczkoski

4 Secretaria Municipal de Gestão:

Titular: Thiago da Silva Izidoro
Suplente: Suzana Luiz Tibúrcio

4 Instituto do Meio Ambiente:

Titular: Sheyla Serafim
Suplente: Emanuela Silva Costa

4 Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Marilésia Cléria Alexandre
Suplente: Silvana Vieira Goulart

- Secretaria de Saúde:
Titular: Carina Niehues da Costa Garcia
Suplente: João Olindino Tomaz Júnior

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada através dos seguintes setores:

4 Literatura:

Titular: Lucimara da Silva Corrêa
Suplente: Elenésia Ana Duarte da Silva

4 Dança:

Titular: Elisângela de Castro Reynaldo Rodrigues
Suplente: Alexia Vieira Cardoso

4 Música:

Titular: Ariella Francisco de Carvalho
Suplente: Filipe Adelco Martignago

4 Comunicação:

Titular: Joelson Cruz Cardoso
Suplente: Gustavo Rocha de Medeiros

Patrimônio Material e Imaterial:

Titular: David de Souza Silvano
Suplente: Gerusa Cristina Botega Silvano

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 18 de junho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.507, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203185

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.507, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 01/93, de 30 de Abril de 1993,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada por este Decreto a Comissão de Processo Seletivo, para coordenar todas as etapas do certame objeto do Edital de Processo para a contratação de Servidores em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, a qual será integrada pelos seguintes membros:
I – MARIA CECÍLIA COLLET, Servidora Pública Municipal estável do Poder Executivo Municipal;
II – NAYRA ANGEL CORREA SUBTIL, Servidora Pública Municipal estável do Poder Executivo Municipal;
III – JAQUELINE PIRES THOMAZ DE SOUZA, Servidora Pública Municipal estável do Poder Executivo Municipal;
IV – PEDRO FARIAS DIAS, Servidor Público Municipal estável do Poder Executivo Municipal;
V – JOÃO ERNESTO STÉDILE, Servidor Público Municipal estável do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º. A comissão designada por este Decreto terá as atribuições de supervisionar a execução do certame de Processo Seletivo destinado a contratação de servidores municipais em caráter temporário, emergencial e excepcional.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.507, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

FL.02
Art. 3º. A Comissão ora designada escolherá dentre seus membros o seu respectivo presidente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 02 de Agosto de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 02 de Agosto de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 128/2021

Publicação Nº 3202765

PORTARIA N.º 128, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Férias por 30 (trinta) dias aos Servidores conforme períodos relacionados abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIOMIRO SANTOS SILVA	02/05/2020 a 01/02/2020	01/06/2021 a 30/06/2021.
ROSANE FERREIRA EMERIM	02/07/2020 a 01/07/2021	01/06/2021 a 20/06/2021.
EVERALDO CARLOS MORO DUA.	18/12/2019 a 17/12/2020	24/06/2021 a 23/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na Data Supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 129/2021

Publicação Nº 3202766

PORTARIA N.º 129, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor
Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora PATRICIA MACHADO SANCHEZ, pelo período de 01/06/21 a 28/09/21, conforme Atestado Médico para Gestante.

Art. 2° - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias pelo período de 29/09/21 a 27/11/21, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 130/2021

Publicação Nº 3202767

PORTARIA N.º 130, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Férias por 30 (trinta) dias aos Servidores conforme períodos relacionados abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARCIA ROSANE B. PERCYAK	04/05/2020 a 03/05/2020	01/06/2021 a 30/06/2021.
DIEGO LUIZ PERCYAK	25/05/2020 a 24/05/2020	01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na Data Supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 131/2021

Publicação Nº 3202768

PORTARIA N.º 131, DE 02 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. DAVI CARDOSO FARIAS, para exercer em Comissão de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 132/2021

Publicação Nº 3202770

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 132, DE 02 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor EDEVALDO RODRIGUES VALENTIM, inscrita no CPF: nº 026.549.299-81, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAÍ-3 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 108, de 03/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 133/2021

Publicação Nº 3202772

PORTARIA N.º 133, DE 04 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, LAUDELINA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de Junho de 2021.

PORTARIA 134/2021

Publicação Nº 3202748

PORTARIA N.º 134, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 85, da Lei N.º 117, de 30/06/92 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Servidora SABRINA BORBA DE SOUZA, ocupante do Cargo Permanente de Professora, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, Licença Prêmio por 02 (dois) meses, pelo período de 07/06/2021 a 05/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 135/2021

Publicação Nº 3202750

PORTARIA N.º 135, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DO
SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, usando da competência que lhe compete o § 1° do artigo 85, da Lei n° 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Interromper a licença sem vencimentos do servidor,
FRANC SINATRA BARBOZA ocupante do Cargo Permanente de
Agente Administrativo III, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, Concedida pela Portaria n.º 068, de 01/09/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de junho de 2021.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 136/2021

Publicação Nº 3202751

PORTARIA N.º 136, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora TAINARA BARBOSA DE OLIVEIRA, pelo período de 15/06/21 a 12/10/21, conforme Atestado Médico para Gestante.

Art. 2° - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias pelo período de 13/10/21 a 11/12/21, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 137/2021

Publicação Nº 3202752

PORTARIA N.º 137, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora CINTIA TRAJANO JORGE, pelo período de 17/06/21 a 14/10/21, conforme Atestado Médico para Gestante.

Art. 2° - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias pelo período de 15/10/21 a 13/12/21, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 138/2021

Publicação Nº 3202753

PORTARIA N.º 138, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Lenoir de Oliveira Martins, para exercer o Cargo de Diretor II, Nível DAI – 2, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 139/2021

Publicação Nº 3202754

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 139, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 6º, Item III do Artigo 6º, e Art. 56 letra F da Lei nº 004, de 10/12/2010, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar as servidoras efetivas para exercer a função do Cargo em Comissão de Diretora de Escola, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, com Gratificação pelo exercício do Cargo em comissão no percentual de 50% (Cinquenta) por cento do nível de referencia 4A da tabela salarial do anexo IX.

Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Início Cargo Comissionado
Adriana Pires da Silva Cardoso	356	Professor III	04/02/2021
Carla Cardoso da Rosa	338	Professor III	05/02/2021
Giseli de Souza Silveira	828	Professor IV	04/02/2021

Mara Zanandre da Silva	345	Professor III	04/02/2021
Marilene Monteiro Rodrigues	910	Professor III	23/06/2021
Patrícia Santana Dias	829	Professor IV	05/02/2021
Sabrina Borba de Souza	1008	Professor IV	01/02/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data Supra

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 140/2021

Publicação Nº 3202756

PORTARIA N.º 140, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA
A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o
Art. 41, inciso IV da Lei n° 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora
ROSIANE ADNA BEZ DE BORBA TRICHES matrícula nº 1595, ocupante do Cargo Permanente de Professora IV, Nomeado Através de Concurso Público nº 001/1990, pela Portaria nº 031, de 27/12/1990.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 141/2021

Publicação Nº 3202757

PORTARIA N.º 141, DE 01 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Férias por 30 (trinta) dias aos Servidores conforme períodos relacionados abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEXANDRE SILVEIRA FREITAS	12/03/2020 a 11/03/2021	01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2021.
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na Data Supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 143/2021

Publicação Nº 3202758

PORTARIA N.º 143, DE 01 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. CAMILA DA ROSA DE MATOS, para exercer em Comissão de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 144/2021

Publicação Nº 3202760

PORTARIA N.º 144, DE 01 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Férias por 30 (trinta) dias aos Servidores conforme períodos relacionados abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO PORTO BITENCOURT	11/05/2020 a 10/05/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
MONICA FARIAS DA SILVA	02/07/2019 a 01/07/2020	20/07/2021 a 08/08/2021
EDNEIA GUBERT BRIGIDO	01/08/2019 a 31/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
MARA ELIANA DE O. TOMAZINI	01/08/2020 a 31/07/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
BARBARA COLARES BEZ	01/08/2019 a 31/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
KARIN DE OLIVEIRA SOUZA	03/09/2019 a 02/09/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
CAMILA DOS SANTOS TRISTÃO	03/04/2019 a 02/04/2020	07/07/2021 a 05/08/2021
JOSIMAR PAULO DOS SANTOS	04/02/2020 a 03/02/2021	19/07/2021 a 17/08/2021
MARIZALVA LUIZ PEREIRA	10/02/2020 a 09/02/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
ANDRE LUIS SANTOS	10/02/2020 a 09/02/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
THAMIRES DE VARGAS ZEFINO	10/02/2020 a 09/02/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
ALBERTO DOS S. RAIMUNDO	10/02/2020 a 09/02/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na Data Supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 145/2021

Publicação Nº 3202761

PORTARIA N.º 145, DE 01 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 1º do Art. 60, da Lei n.º 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ANA BENTA GENEROSO DE SOUZA, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte) por cento, incidente sobre o menor vencimento do município, pela realização de atividades Insalubres.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 146/2021

Publicação Nº 3202762

PORTARIA N.º 146, DE 16 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, JOSE AIRTON COLARES PAULO, ocupante do Cargo de Motorista, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de Junho de 2021.

PORTARIA 147/2021

Publicação Nº 3202763

PORTARIA N.º 147, DE 28 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, BRENDA SILVA BARBOSA, ocupante do Cargo de Diretor III, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de Junho de 2021.

PORTARIA 148/2021

Publicação Nº 3202764

PORTARIA N.º 148, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL,
Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. GRACIELI RODRIGUES LEANDRO, inscrita no CPF: 084.281.839-10, para ocupar o Cargo Permanente de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital
n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 7.332, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203268

DECRETO Nº 7.332, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 248/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, considerando a Lei Complementar n. 248 de 09 de julho de 2021, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, para aplicação da Lei Complementar n. 248 de 09 de julho de 2021.

Art. 2º A Comissão de Infraestrutura e Urbanismo é o Órgão competente para instaurar e julgar os processos administrativos de regularização de Obras nos termos da Lei Complementar n. 248 de 09 de julho de 2021, devendo esta obedecer ao disposto neste decreto.

Art. 3º Com o recebimento do processo administrativo de regularização o membro presidente da Comissão de Infraestrutura e Urbanismo, tem o prazo de 10 (dez) dias, reunir a Comissão de Infraestrutura e Urbanismo, para decidir pelo prosseguimento ou não do processo de elaboração do termo de ajuste de conduta.
I – Caso a Comissão de Infraestrutura e Urbanismo decida pela celebração de termo de ajuste de conduta, deve o Presidente elaborar parecer mensurando os quantitativos de metragem da obra em desacordo com a legislação vigente, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

II - Caso a Comissão de Infraestrutura e Urbanismo decida não celebração do termo de ajuste de conduta, deve a mesma enviar a negativa devidamente fundamenta ao solicitante, e após proceder o arquivamento definitivo do processo.

Art. 4º Após mensurada a área em desacordo com a legislação vigente o Presidente da Comissão de Infraestrutura e Urbanismo encaminhará os autos do processo administrativo para a Assessoria de Arrecadação e Finanças para que a mesma no prazo de 5 (cinco) dias, faça o cálculo do valor da multa a ser aplicada e dos tributos devidos para regularização da obra.

Art. 5º Finalizado o cálculo pela Assessoria de Arrecadação e Finanças, o presidente da Comissão de Infraestrutura e Urbanismo, deverá encaminhar os Autos para a Procuradoria do Munícipio para que seja elaborado parecer e a minuta do Termo de Ajuste de Conduta.

Art. 6º Elaborados o parecer da Procuradoria e o Termo de Ajuste de Conduta, o Presidente da Comissão de Infraestrutura e Urbanismo, notificar o solicitante para assinatura do Termo de Ajuste de Conduta – TAC.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, aos 06 de agosto de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2021

Publicação Nº 3203056

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2021/SMS/PMSAI
Objeto: Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos que constam no anexo I deste edital, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I).
Entrega e Abertura dos Envelopes: a partir do dia16 de Agosto de 2021, das 13:00 às 17:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min ou no site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 06 de Agosto de 2021.
Jaqueline Kraus
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 2.835, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3205413

LEI Nº 2.835, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro da Imperatriz a efetuar doação de bens móveis para instituição que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal de Santo Amaro da Imperatriz a doar os bens móveis abaixo denominados para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina:

N.	Nome do Objeto
1	MOTOSSERRA STIHL MS 192T
2	MOTOSSERRA STIHL MS 361
3	MOTOSSERRA STIHL PODA HT 75
4	MOTOABRASIVO STIHL TS 420
5	ROÇADEIRA STIHL FS 160

Art. 2º As doações apresentadas no artigo anterior serão precedidas da assinatura dos termos de doação firmados pelo doador e pelos donatários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 06 de agosto de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.836, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3205677

LEI Nº 2.836, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber por doação veículo da Secretaria de Defesa Civil do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal de Santo Amaro da Imperatriz a receber por doação da Secretaria de Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, 01 (um) veiculo 4X4, modelo Suzuky Jimmy, Placas QHN 6I70, RENAVAM 1073044642.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 06 de agosto de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.837, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3205751

LEI Nº 2.837, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 872/1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 96, da Lei nº 872/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, quando não prevista pelo Código Nacional de Trânsito, será imposta a multa correspondente ao valor de 50 (cinquenta) a 400 (quatrocentas) vezes o valor da Unidade de Referência vigente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 06 de agosto de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 17.250

Publicação Nº 3202780

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.250, de 04 de Agosto de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 132/2013 e 225/2019, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

CLARILENE SOUSA DE MESQUITA CUSTODIO, para responder pela função de Professora Responsável pela parte administrativa e pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 04/08/2021 à 31/12/2021, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 150/2021

Publicação Nº 3202570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F2A62771314A5C2512FFE7F535E352468756119

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 150/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 08h:30min do dia 10 de setembro de 2021, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PERMISSIONÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO CENTRO DE CÓPIAS, VINCULADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE MATERIAL DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, OUTSOURCING DE IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODA A INSTITUIÇÃO BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E SERVIDOR DE IMPRESSÃO, DESTINADO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, CENTRO DE CÓPIAS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS E DESCRITIVO TÉCNICO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 16 de julho de 2021

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário de Administração

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

Publicação Nº 3203024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A17BAD3C55F1E93A336B19126542E680C3FA984E

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021
OBJETO: REQUER REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 20/08/2021
Início da sessão: dia 20/08/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 03 de agosto de 2021.
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário de Planejamento e Urbanismo
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração
VILMAR KRAVEC
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ADEMIR WEISS
Diretor Presidente da Fundação Cultural
ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

Publicação Nº 3202949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ACBECC5BF71050C0702376B0D1DFCE77AE2DCEF

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO IMEDIATA DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS PARA O 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, SEDIADO EM SÃO BENTO DO SUL - SC
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 20/08/2021
Início da sessão: dia 20/08/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2021.

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

Publicação Nº 3202974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63243E76E0C7798F4DF6AAEC8D375B5A36357F0A

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MINICARREGADEIRAS MARCA BOBCAT, MODELO S130, SÉRIE: A3KY36603, ANO 2010, Nº 307 E MODELO S205, SÉRIE A3LJ40820, ANO 2012, Nº 365; E PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200, ANO 2005, Nº 232 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/08/2021
Início da sessão: dia 23/08/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 05 de Agosto de 2021.

JAIRSON SABINO
SECRETÀRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 167/2021

Publicação Nº 3202577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BBFB5D8BF4655B3D64C3CCA1F17511C94B20540

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 167/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 08h:30min do dia 25 de Agosto de 2021, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA E REFORMA DA EBM ANNELIZE BECKHAUSER MALLON, SITUADA À RUA HANS DIETER SCHMIDT Nº 115, BAIRRO CENTENÁRIO,

SÃO BENTO DO SUL/SC CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 04 de Agosto de 2021

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

DECRETO N° 664/2021

Publicação Nº 3202944

DECRETO Nº 0664, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 427/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da exoneração a pedido da servidora Jaqueline Pchebilski,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de agosto de 2021, SANDRA CHRISTINA PALACIO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 665/2021

Publicação Nº 3202948

DECRETO Nº 0665, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 427/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da exoneração a pedido da servidora Bianca da Silva Bianchini,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de agosto de 2021, LEILA DA SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 666/2021

Publicação Nº 3202950

DECRETO Nº 0666, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 427/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da exoneração a pedido da servidora Ana Carolina Amaral,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de agosto de 2021, HAYANE HABLE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 667/2021

Publicação Nº 3202951

DECRETO Nº 0667, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 427/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da exoneração a pedido da servidora Sueli Pereira da Silva,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de agosto de 2021, ELISANDRA DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 668/2021

Publicação Nº 3202952

DECRETO Nº 0668, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 427/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da exoneração a pedido da servidora Berenice dos Passos,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de agosto de 2021, DAYANA VILMIZ, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 669/2021

Publicação Nº 3202954

DECRETO Nº 0669, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 427/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da aposentadoria da servidora Rita Teresinha Pereira Comim,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de agosto de 2021, INDIANARA NIESUKOWSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 670/2021

Publicação Nº 3202957

DECRETO Nº 0670, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 427/2021 – RH e n° 332/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais em decorrência do falecimento da servidora Schyrley Terezinha de Oliveira,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de agosto de 2021, SIRLEI AMERICO DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional – Gestão Educacional, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 671/2021

Publicação Nº 3202961

DECRETO Nº 0671, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 427/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Professor Anos Iniciais em decorrência da aposentadoria da servidora Sirlene Fátima da Silva,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de agosto de 2021, JULIANE WATTER DA SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 672/2021

Publicação Nº 3202962

DECRETO Nº 0672, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 427/2021 – RH e n° 407/2021 – SEMED,
Considerando a vacância do cargo de Professor Anos Finais - Inglês em decorrência da exoneração a pedido da servidora Gisele Kubichen,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 4 de agosto de 2021, MICHELE LARSEN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Finais - Inglês, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Nível I, Classe A, Licenciatura Plena com habilitação específica, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 673/2021

Publicação Nº 3202964

DECRETO Nº 0673, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga Decreto nº 672/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 672, de 6 de agosto de 2021, que nomeou MICHELE LARSEN, no cargo efetivo de Professor Anos Finais - Inglês, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 4 de agosto de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 674/2021

Publicação Nº 3202968

DECRETO Nº 0674, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga Decreto nº 669/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 669, de 6 de agosto de 2021, que nomeou INDIANARA NIESUKOWSKI, no cargo efetivo de Atendente

Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 4 de agosto de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 675/2021

Publicação Nº 3202970

DECRETO Nº 0675, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 428/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Professor Educação Infantil em decorrência da aposentadoria da servidora Flavia da Rosa Koszanski,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 5 de agosto de 2021, ELAINE CRISTINA PEREIRA DUMS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 676/2021

Publicação Nº 3202971

DECRETO Nº 0676, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 428/2021 – RH e n° 407/2021 – SEMED,
Considerando a vacância do cargo de Professor Anos Finais - Inglês em decorrência da exoneração a pedido da servidora Gisele Kubichen,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 5 de agosto de 2021, CINTIA REGINA ROPKE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Finais - Inglês, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Nível I, Classe A, Licenciatura Plena com habilitação específica, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 677/2021

Publicação Nº 3202973

DECRETO Nº 0677, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 428/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Secretária de Escola em decorrência da aposentadoria da servidora Juliana Botana Nunes,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 5 de agosto de 2021, FRED ANE NASCIMENTO SOARES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Secretário de Escola, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 678/2021

Publicação Nº 3202976

DECRETO Nº 0678, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga Decreto nº 677/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 677, de 6 de agosto de 2021, que nomeou FRED ANE NASCIMENTO SOARES, no cargo efetivo de Secretário de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 5 de agosto de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 679/2021

Publicação Nº 3202983

DECRETO Nº 0679, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 428/2021 – RH e n° 451/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Secretária de Escola em decorrência da aposentadoria da servidora Juliana Botana Nunes,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 5 de agosto de 2021, SOLANGE SIRLEY GRAZEK PEREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ERRATA

Publicação Nº 3203430

ERRATA DO EDITAL N.º 001/2021

O Secretário Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA, Presidente sr.ª Maiara Dufloth Pelissa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do Edital nº 001/2021, publicada no dia 28 de Julho de 2021, a presente ERRATA.
Retifica ONDE SE LÊ: "no Edital n.º 001/2021, no art. 3.º: dia 16/07/2021
LEIA-SE: "no Edital n.º 001/2021, no art. 3.º: dia 16/08/2021

Art. 6.º – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de Agosto de 2021.

Gilmar Luis Pollum
Secretário Municipal de Assistência Social

Maiara Dufloth Pelissa
Presidente do CMDCA

ERRATA PORTARIA 1906/2021

Publicação Nº 3202989

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 1906, de 29 de julho de 2021, na Edição nº 3579, página 1120, de 02 de agosto de 2021, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "na Secretaria Municipal de Assistência Social". leia-se "na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo".

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 - EMHAB

Publicação Nº 3207071

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021

DA ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 002/2019, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB E A SRA. ANDREIA MARTINS, EM 05 DE ABRIL DE 2019, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

Considerando o objeto do Contrato nº 002/2019, que consiste na Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Carlos Goertler, nº 671, Bairro Serra Alta, neste município, contendo uma casa de alvenaria com área total de 238,00m², edificada em terreno com área de 515m², matrícula nº 06.548, do Cartório de Registro de Imóveis, para abrigar a família de Girlene Wais de Jesus, em virtude de alagamentos e deslizamentos de terra provocados por obras de infraestrutura no loteamento Jardim Boa Esperança, conforme laudo técnico do engenheiro da EMHAB, laudo da defesa civil e conforme determinação judicial processo nº 058.13.004337-8.
Considerando que os valores fixados nos autos n. 0004337-58.2013.8.24.0058 e perseguidos nos autos do cumprimento de sentença n. 0000852-40.2019.8.24.0058 ainda não foram quitados, subsiste a obrigação em manter o pagamento dos alugueres em favor da requerida, os quais deverão ser mantidos até o quarto mês após ao efetivo pagamento.

Considerando o prazo de locação do segundo termo aditivo do contrato nº 002/2019, de 4 (quatro) meses, tendo início em 06 de abril de 2021 e com término em 06 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica, nos termos e condições acima, prorrogado o prazo de locação por mais 8 (oito) meses, a contar 06 de agosto de 2021, com término em 06 de abril de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato n. 002/2019, firmado em 05 de abril de 2019, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 03 (três) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul-SC, 04 de agosto de 2021.

ASS: ADRIANO CUBAS, pela EMHAB.
ANDREIA MARTINS, como Contratada.

PORTARIA N° 1936/2021

Publicação Nº 3202996

PORTARIA Nº 1936, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Servidores para Integrar Grupo Interlocutor de Revisão do Plano Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o GRUPO INTERLOCUTOR do processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de São Bento do Sul, conforme Resolução nº 01/2015/CONCIDADE:

I – Cássio Luiz Zschoerper;
II - Alexsandro Machalevski;
III - Flávio Luiz Palmquist Pinheiro;
IV - Henrique Valdívio Schroeder;
V - Kelly Thiemann;
VI - Marcelo Levandowski;
VII – Chiara Mariele Gurgacz Destro;
VIII - Paulo Roberto Schuhmacher;
IX - Priscila Jaensch;
X - Ricardo Callado;
XI - Schéliga Monia Foitt Poltronieri;
XII – Danielle Ehrat;
XIII - Odirlei Dias;
XIV – Adriano Domingos Stenzoski;
XV – Guilherme Rudolfo Scheide e
XVI – Sérgio Paloma Pinto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10543, de 6 de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1937/2021

Publicação Nº 3202998

PORTARIA Nº 1937, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos trazidos pelo Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária, noticiando irregularidades na execução dos serviços de atendimento veterinário, consultas, procedimentos, exames laboratoriais e de imagem, intervenções cirúrgicas e guarda/internação em apoio ao desempenho das atividades na Unidade de Controle de Zoonoses (UCZ) da Prefeitura de São Bento do Sul e às atividades inerentes ao Programa de Castração Municipal, visando o controle populacional de animais, prevenção de zoonoses, atendimento veterinário e o bem-estar animal no Município (Pregão nº 127/2020).

Art. 2º Designar o servidor Rodrigo Correa dos Anjos, matrícula nº 44.615, para realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 30 dias, a tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n. TC - 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 06 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 1929/2021 A 1935/2021

Publicação Nº 3202992

PORTARIA Nº 1929, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 144, § 7º, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 010/2018, em desfavor dos servidores A.C.B, A.F., C.G.P e J.F.L, instaurado por meio da Portaria nº 4693, de 15 de junho de 2018.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
São Bento do Sul, 5 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1930, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 144, § 7º, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 019/2018, em desfavor da servidora M.S.G.B.F., instaurado por meio da Portaria nº 4702, de 15 de junho de 2018.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
São Bento do Sul, 5 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1931, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 144, § 7º, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 024/2018, em desfavor da servidora C.S.de F., instaurado por meio da Portaria nº 4922, de 23 de julho de 2018.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
São Bento do Sul, 5 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1932, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 144, § 7º, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 028/2018, em desfavor da servidora

J.T.M.D, instaurado por meio da Portaria nº 5100, de 24 de agosto de 2018.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
São Bento do Sul, 5 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1933, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 144, § 7º, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 030/2018, em desfavor da servidora E. dos S, instaurado por meio da Portaria nº 5203, de 13 de setembro de 2018.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
São Bento do Sul, 5 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1934, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 144, § 7º, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 031/2018, em desfavor da servidora J.T.M.D, instaurado por meio da Portaria nº 5241, de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 5 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1935, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários aos esclarecimentos dos apontamentos inseridos no Processo Digital nº 19549/2021.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que constam no Processo Digital nº 19549/2021, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

Publicação Nº 3202786

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021
DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e José Adolar de Souza ME.
DO OBJETO contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária das dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul, sendo 1 (um) posto de trabalho com 02 (dois) funcionários, com o fornecimento de uniformes e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços
DO VALOR: R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022.
São Bento do Sul, 04 de agosto de 2021.
CARLA ODETE HOFMANN - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
JOSÉ ADOLAR DE SOUZA – pela Empresa Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32-2021

Publicação Nº 3202848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F41113A16175B36E6F3A29B03FB1BA2367AFEA2C

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, TENDO COMO OBJETO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DE SISTEMA METÁLICO DE ARMAZENAMENTO NOS 02 (DOIS) ALMOXARIFADOS DESTINADOS PARA O ESTOQUE DOS SETORES DE ÁGUA E ESGOTO, ELETROMECÂNICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, PARA A EMPRESA: J2 MERCANTIL EIRELI, TOTALIZANDO R$ 234.386,00,00 VENCEDORA DO ITEM 01.

São Bento do Sul, 05 de agosto de 2021

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 110, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202540

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 110, de 05 de agosto de 2021.

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Abono de Permanência ao servidor FRIDOLINO VAN DEN BOOM, matrícula 140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, conforme Processo nº 19178/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 10/03/2020.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 126/2021

Publicação Nº 3202742

CONTRATO nº 126/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua José Scheid, s/n, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, neste Município, inscrito no CPF 961.204.109-10, doravante denominado CONCEDENTE, e o Sr. ALGEMIRO SILVA DE CAMPOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 635.472.100-97, residente e domiciliado na R VERONICA SCHEID, SN, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, pactua o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n. 62/2021, Edital de Concorrência nº 03/2021, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que não conflitarem com a Legislação Federal e a Lei Municipal nº 946/2012 e Lei nº 1.026/2013, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato consiste na CONCESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, SENDO: UMA SALA MEDINDO 23,76 M2 PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR BEM COMO QUADRA DE ESPORTES JUNTO AO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL AFONSO FRITZEN, LOCALIZADO NA RUA SÃO BERNARDINO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

3.1 - A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos.
3.2 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
3.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao espaço concedido, bem como seus registros contábeis. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.
3.4 - A concessionária é a responsável pela conservação dos bens patrimoniais, especificamente na área de instalação de lanchonete e/ou similar.
3.5- As despesas taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.
3.6- Para qualquer alteração física no imóvel, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.
3.7 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
3.8 - A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
3.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
3.10 - Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
3.11 - Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
3.12 - É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.
3.13 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
3.14 - Limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência, é de responsabilidade da concessionária.
3.15 - Efetuar o pagamento da taxa mensal conforme proposta apresentada junto a tesouraria do município.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

4.1 - Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e na forma a ser prevista no contrato.
4.2 - Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização poderá ser feita através das Secretarias solicitantes, responsáveis pelos bens patrimoniais em questão.
4.3 - Renovar o contrato com base no dispositivo deste edital.
4.4 - Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
4.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
4.7 - Vistoriar, periodicamente, bens concedidos.
4.8 - Realizar durante a concessão, os reparos necessários para manutenção do Ginásio de Esportes.

4.9 - Efetuar pagamento de fatura de energia elétrica e água.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DAS CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo desta concessão é de 03 (três) anos, ou seja, do dia 05/08/2021 até o dia 04/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, no que couber ao Município, serão usados recursos financeiros constantes no orçamento anual vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO
7.1 - O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo único. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, combinado com o inciso IX, ambos da Lei de Licitações.
7.2 - Nos casos de extinção aplicar-se-á as regras da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos em conformidade com a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
8.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Concessionária às sanções previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.
CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

09.1 - Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
09.2 – Selecionar e contratar os empregados.
09.3 - Demais previstos no edital de licitação e no contrato.
09.4- Em relação a exploração da quadra de esportes, itens II os valores cobrados por horário vendido não poderão ultrapassar o valor de R$ 15,00 (quinze) reais por hora de uso.
09.5 - Praticar valor superior ao estabelecido no item 09.4 mediante solicitação e aprovação pelo Poder Executivo Municipal.
09.6 - Utilizar água e energia necessária, mas cuidar para não haver desperdícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

10.1 - Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
10.2 - Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
10.3 – Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
11.2 - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.
11.3 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.
11.4 Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.
f) O não recolhimento do valor mensal aos cofres públicos pela concessionária, acarretará o lançamento dos valores em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1 - O valor total do contrato é de R$ 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais) que serão pagos mensalmente, no valor de R$

201,00 (duzentos e um reais).
12.2 - O pagamento deverá ser mensal, sendo que o pagamento deverá ser efetuado sempre até o décimo dia útil do mês subseq-ente, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.
12.3 Havendo atraso de 01(um) mês no pagamento e ou má conservação do ambiente em especial limpeza e higiene, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA VINCULAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

13.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório n. 62/2021, Edital de Concorrência nº 03/2021, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
13.2 - A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1 - Os bens originariamente são de propriedade do Município e no final do contrato, permanecerão do Município. Os acréscimos autorizados pela Municipalidade respeitarão o termo de Autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

15.1 - São direitos e obrigações dos usuários:
Receber serviço adequado;
Receber do Poder Concedente e da Concessionária informação para a defesa de interesses individuais e coletivos;
Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes a Concessão;
Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na utilização dos bens concedidos;
Tratar os funcionários e prepostos do Poder Concedente e Concessionária com cortesia e urbanidade, recebendo idêntico tratamento;
Respeitar os direitos dos demais usuários, em especial, disposições que vedam o fumo em locais fechados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - CRITÉRIOS PARA CÁLCULO E A FORMA DE PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES

16.1 - Os critérios para cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, serão os previstos na Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - OBRIGATORIEDADE, FORMA E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONCESSIONÁRIA AO PODER CONCEDENDE.

17.1 - A critério da Administração fornecer, no final da Concessão, as Negativas referente regularidade fiscal comprovando as condições habilitatórias durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - EXIGÊNCIA DAS PUBLICAÇÕES DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS DA CONCESSIONÁRIA

18.1 - A Concessionária se obriga a apresentar as Demonstrações Financeiras ao Município nos prazos exigidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

19.1 - Em relação aos bens concedidos:
a) Deverá manter a ordem e limpeza do ambiente
b) Deverá legalizar a empresa, bem como os funcionários que vier a contratar.
c) Zelar o imóvel e instalações, manter o controle sobre o tipo de atividade desenvolvida para evitar a danificação dos ambientes.
d)Deverá disponibilizar o imóvel com todas as suas dependências, instalações, móveis e equipamentos para realização de promoções e outras quaisquer atividades desenvolvidas pela Concedente, sem a cobrança de aluguel ou qualquer outra taxa.
e)Controlar as luzes, desligando-as ao final da utilização diária.
f) tender a todos os usuários de forma cortez, eficiente e sem distinções.
g) Permitir a utilização do imóvel pelo concedente quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a concessionária, de forma alguma, sem anuência do Município, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
20.2 - Quaisquer comunicações entre as partes, referente à execução do objeto ora contratado, serão formalizadas por escrito.
20.3 - A concessionária não poderá dar em garantia, penhorar, vender ou de qualquer forma alienar os bens recebidos nesta concessão.
20.4 - Fica por desde já, designado a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.

21.2 - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

São Bernardino - SC, aos 05 de Agosto de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ALGEMIRO SILVA DE CAMPOS
CONCESSIONÁRIA

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR (A) JURÍDICO

Testemunhas:

Nome: Nome
CPF: CPF:

CONTRATO Nº 127/2021

Publicação Nº 3202743

CONTRATO nº 127/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua José Scheid, s/n, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, neste Município, inscrito no CPF 961.204.109-10, doravante denominado CONCEDENTE, e a Sra. ROZENILDA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 08732344996, residente e domiciliado na RUA DOZE DE OUTUBRO 492-A, no Município de São Bernardino – SC, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, pactua o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n. 62/2021, Edital de Concorrência nº 03/2021, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que não conflitarem com a Legislação Federal e a Lei Municipal nº 946/2012 e Lei nº 1.026/2013, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato consiste na CONCESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, SENDO UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M2 PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIHEDOLD JOÃO WALKER LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO, AMBOS NO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

3.1 – A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos.
3.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
3.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao espaço concedido, bem como seus registros contábeis. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.
3.4 – A concessionária é a responsável pela conservação dos bens patrimoniais, especificamente na área de instalação de lanchonete e/ou similar.
3.5– As despesas taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.
3.6– Para qualquer alteração física no imóvel, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.
3.7 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
3.8 – A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
3.9 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
3.10 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
3.11 – Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
3.12 – É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.

3.13 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
3.14 - Limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência, é de responsabilidade da concessionária.
3.15 – Efetuar o pagamento da taxa mensal conforme proposta apresentada junto a tesouraria do município.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

4.1 - Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e na forma a ser prevista no contrato.
4.2 - Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização poderá ser feita através das Secretarias solicitantes, responsáveis pelos bens patrimoniais em questão.
4.3 - Renovar o contrato com base no dispositivo deste edital.
4.4 - Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
4.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
4.7 - Vistoriar, periodicamente, bens concedidos.
4.8 – Realizar durante a concessão, os reparos necessários para manutenção do Ginásio de Esportes.
4.9 – Efetuar pagamento de fatura de energia elétrica e água.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DAS CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo desta concessão é de 03 (três) anos, ou seja, do dia 05/08/2021 até o dia 04/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, no que couber ao Município, serão usados recursos financeiros constantes no orçamento anual vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

7.1 - O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo único. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, combinado com o inciso IX, ambos da Lei de Licitações.
7.2 - Nos casos de extinção aplicar-se-á as regras da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos em conformidade com a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
8.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Concessionária às sanções previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.
CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

09.1 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
09.2 – Selecionar e contratar os empregados.
09.3 – Demais previstos no edital de licitação e no contrato.
09.4 – Utilizar água e energia necessária, mas cuidar para não haver desperdícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

10.1 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
10.2 – Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
10.3 – Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
11.2 - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.
11.3 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

11.4 Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.
f) O não recolhimento do valor mensal aos cofres públicos pela concessionária, acarretará o lançamento dos valores em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1 - O valor total do contrato é de R$ 25.272,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais) que serão pagos mensalmente, no valor de R$ 702,00 (setecentos e dois reais).
12.2 - O pagamento deverá ser mensal, sendo que o pagamento deverá ser efetuado sempre até o décimo dia útil do mês subseq-ente, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.
12.3 Havendo atraso de 01(um) mês no pagamento e ou má conservação do ambiente em especial limpeza e higiene, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA VINCULAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

13.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório n. 62/2021, Edital de Concorrência nº 03/2021, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
13.2 - A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1 - Os bens originariamente são de propriedade do Município e no final do contrato, permanecerão do Município. Os acréscimos autorizados pela Municipalidade respeitarão o termo de Autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

15.1 - São direitos e obrigações dos usuários:
Receber serviço adequado;
Receber do Poder Concedente e da Concessionária informação para a defesa de interesses individuais e coletivos;
Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes a Concessão;
Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na utilização dos bens concedidos;
Tratar os funcionários e prepostos do Poder Concedente e Concessionária com cortesia e urbanidade, recebendo idêntico tratamento;
Respeitar os direitos dos demais usuários, em especial, disposições que vedam o fumo em locais fechados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - CRITÉRIOS PARA CÁLCULO E A FORMA DE PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES

16.1 - Os critérios para cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, serão os previstos na Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – OBRIGATORIEDADE, FORMA E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONCESSIONÁRIA AO PODER CONCEDENDE.

17.1 – A critério da Administração fornecer, no final da Concessão, as Negativas referente regularidade fiscal comprovando as condições habilitatórias durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - EXIGÊNCIA DAS PUBLICAÇÕES DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS DA CONCESSIONÁRIA

18.1 - A Concessionária se obriga a apresentar as Demonstrações Financeiras ao Município nos prazos exigidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

19.1 – Em relação aos bens concedidos:
a) Deverá manter a ordem e limpeza do ambiente
b) Deverá legalizar a empresa, bem como os funcionários que vier a contratar.
c) Zelar o imóvel e instalações, manter o controle sobre o tipo de atividade desenvolvida para evitar a danificação dos ambientes.
d)Deverá disponibilizar o imóvel com todas as suas dependências, instalações, móveis e equipamentos para realização de promoções e outras quaisquer atividades desenvolvidas pela Concedente, sem a cobrança de aluguel ou qualquer outra taxa.
e)Controlar as luzes, desligando-as ao final da utilização diária.
f) tender a todos os usuários de forma cortez, eficiente e sem distinções.
g) Permitir a utilização do imóvel pelo concedente quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a concessionária, de forma alguma, sem anuência do Município, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
20.2 - Quaisquer comunicações entre as partes, referente à execução do objeto ora contratado, serão formalizadas por escrito.
20.3 - A concessionária não poderá dar em garantia, penhorar, vender ou de qualquer forma alienar os bens recebidos nesta concessão.
20.4 – Fica por desde já, designado a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.
21.2 - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

São Bernardino – SC, aos 05 de Agosto de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ROZENILDA DOS SANTOS
CONCESSIONÁRIA

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR (A) JURÍDICO

Testemunhas:

Nome: Nome
CPF: CPF:

PORTARIA 366/2021

Publicação Nº 3202191

PORTARIA Nº 366/2021 DE 05/08/2021

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, matrícula nº 1373/01, ocupante do cargo de Serviços Gerais -40 horas semanais, licença para tratamento de saúde no período de 04/08/2021 a 06/08/2021 (03 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanchez Ramirez (RMSSC4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 05 de Agosto de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

203.2021 - FERIAS - CAROLINE APARECIDA CORREA

Publicação Nº 3206084

Portaria n º 203/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, e o disposto no § 3º do artigo 107, da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5864/2021, deferido em 02/08/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A CAROLINE APARECIDA CORREA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro, nível 2601-A, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 09 de agosto de 2021, referente ao exercício 2020/2021.
São Bonifácio, 06 de agosto de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

204.2021 - FÉRIAS A ILSON SCHNEIDER

Publicação Nº 3206085

Portaria n º 204/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5866/2021, deferido em 05/08/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A ILSON SCHNEIDER, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível 2601-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 09 de agosto de 2021, referente ao exercício 2020/2021.
São Bonifácio, 06 de agosto de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

205.2021 - FÉRIAS A JAIME BAUMANN

Publicação Nº 3206086

Portaria n º 205/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5865/2021, deferido em 05/08/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A JAIME BAUMANN, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível 2601-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13 de setembro de 2021, referente ao exercício 2020/2021.
São Bonifácio, 06 de agosto de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

206.2021 - FÉRIAS A NERI DEFREYN

Publicação Nº 3206088

Portaria n º 206/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5869/2021, deferido em 06/08/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A NERI DEFREYN, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível 2606-F, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 09 de agosto de 2021, referente ao exercício 2020/2021.
São Bonifácio, 06 de agosto de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 081/2021 - ADM

Publicação Nº 3203181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BA0902D933E6B31A5EBFB501C07D698A1217FD1

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 081/2021- ADM
Pregão Presencial nº 034/2021- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMCAMINHÃO MUNCK PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07:45 horas – dia 24 de agosto de 2021.
Abertura dos Envelopes: 07:46 horas – dia 24 de agosto de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 06 de agosto de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0115/2021

Publicação Nº 3202923

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 0115/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): EDINA PAULA FORTES PERETO, residente na RUA JOAÇABA 1069 - CENTRO, 584, Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 5585135 CPF nº:041.521.179-40 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor, com 20 horas semanais, junto a Escola Pe. Nicolau Gouverneur, turno matutino e vespertino que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 011/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/08/2021 até: 31/12/2021. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 06 de Agosto de 2021

EDINA PAULA FORTES PERETO
CPF: 041.521.179-40
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021

Publicação Nº 3202306

DECRETO MUNICIPAL N O 110, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de São Carlos, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do no Loteamento Ogochi, localizado no Município de São Carlos – SC, pertencente às matrículas n° 14.338 e 14.340, de propriedade do município de São Carlos/SC, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SC.

Art. 2º - Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Considera a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social e especifico (Reurb-S e Reurb-E). O loteamento se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se
São Carlos/SC, 6 de agosto de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 237/2021

Publicação Nº 3202258

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 237/2021

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO OGOCHI, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Ogochi, localizado no município de São Carlos, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matricula nº 14.338 e 14.340, registrada no CRI de São Carlos/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Ogochi, pertence às matrículas n° 14.338 e 14.340, de propriedade do município de São Carlos/SC, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SC.

Artigo 01.2 Com área total a regularizar de 62.967,44 m², sendo essa uma área com uma concentração de 06 lotes, atendidos pela Rua Duque de Caxias, por uma Rua Projetada e por Um Acesso, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Segue quadros de área:

ÁREA TOTAL DO OBJETO DA REURB	62.967,44 m²
ÁREA DOS LOTES	57.952,02 m²
ÁREA DE RUA PROJETADA	4.219,82 m²
ÁREA DE ACESSO	795,60 m²
ÁREA DA MATRÍCULA N°14.338 PRESENTE NA REURB	31.388,27 m²
ÁREA DA MATRÍCULA N°14.340 PRESENTE NA REURB	31.579,17 m²

Artigo 02. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

Matricula nº 11.504, de propriedade de Guido Hubner e Lourdes Maria Muller Hubner;
Matricula nº 14.434, de propriedade de Derci Romeu Kunz e Cenira Kunz;
Matricula nº 899, de propriedade de Alcides Boniatti, Célio Boniatti, Sinval Boniatti, Silvio Boniatti, Sildo Boniatti casado com Neusa Mary Taglian Boaniatti e Sonia Boniatti;
Matricula nº 5.849, de propriedade de Neusa Giongo Pelisser casada com Ambrosio Pelisser, Luiz Giongo e Nildo Giongo casado com Terezinha Giongo;
Matricula nº 9.702, de propriedade de Valter Esli Ortmeier;
Matricula nº 7.520, de propriedade de Centro de Tradições Gaúchas Amigos da Querência;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Carlos, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Carlos/SC, 9 de julho de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO LOTEAMENTO APÓS LEVANTAMENTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - ADM

Publicação Nº 3202364

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 – ADM
Processo ADM. nº:	077/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	SUPER ÚTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP; LUANA LAUSCHNER 09421090900.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM OFERTADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor ..... :	R$ 7.399,12 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)
Vigência ..... :	03/08/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 04 DE AGOSTO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - ADM

Publicação Nº 3202366

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 – ADM
Processo ADM. nº:	078/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	IMPERIAL LUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 123.395,40 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... :	03/08/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 04 DE AGOSTO DE 2021.	

RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 - ADM

Publicação Nº 3204612

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - ADM

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– ADM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA FERMATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz, nº 747, centro de São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FERMATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 85.274.736/0001-00, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 - ADM, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC, Homologado em 16/03/2021 resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
1.1 O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro em virtude da alta no valor dos materiais. Assim fica reajustado o valor para maior dos itens, conforme especificados a seguir:

Lote 004 Item: 0002 Descrição: FERRO 4,2MM - BARRA DE 12 M Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 17,34 (aumento de 19,58%)
Lote 004 Item: 0004 Descrição: FERRO 10MM - BARRA DE 12 M Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 87,58 (aumento de 23,35%)
Lote 004 Item: 0006 Descrição: FERRO 8MM - BARRA DE 12 M Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 60,80 (aumento de 19,21%)
Lote 004 Item: 0008 Descrição: TRELIÇA DE FERRO 12 CM - BR COM 12 MT Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 168,77 (aumento de 20,55%)
Lote 004 Item: 0009 Descrição: TRELIÇA DE FERRO 8 CM - BR COM 12 MT Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 141,45 (aumento de 15%)

1.1.1 Fundamentação legal: Previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Motivação: Alta no preço do materiais praticados no mercado.

1.1.3. Comprovação: Requerimento da empresa com notas de compra dos materiais e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

1.1.4. Inicio da Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 06 de agosto de 2021.

FORNECEDOR REGISTRADO:
FERMATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRÇÃO LTDA
Municipio: São Carlos/SC
CNPJ: 85.274.736/0001-00
Endereço: Av. Santa Catarina, 653, Centro
São Carlos/SC

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR O TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições da ata acima mencionada acima mencionado.

São Carlos/SC, 06 de agosto de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

FERMATEC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor Registrado

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

CANCELAMENTO PE Nº 02/2021

Publicação Nº 3202626

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de São Cristóvão do Sul/SC designada pelo Decreto 1924/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 02/2021 AQUISIÇÃO DE 10 COMPUTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO E 01 SERVIDOR PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, demais condições fixadas neste instrumento convocatório, está CANCELADO "em virtude da necessidade de alterações no Edital e readequação dos itens.

São Cristóvão do Sul/SC, 02 de agosto de 2021.

Cristiane Cariane Machado de Oliveira
Pregoeira

CANCELAMENTO PE Nº 03/2021

Publicação Nº 3202620

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de São Cristóvão do Sul/SC designada pelo Decreto 1924/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 03/2021 AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM ANO/MODELO 2021/2021 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. (Convênio n° 890955/2019 – Proposta n° 005545/2019), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, está CANCELADO, em virtude de falhas técnicas no momento da realização do certame.

São Cristóvão do Sul/SC, 02 de agosto de 2021.

Cristiane Cariane Machado de Oliveira
Pregoeira

CONTRATOS FAS 2021

Publicação Nº 3202643

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2021
Contratante..: FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: ARI TUMMLER - ME SUPERMERCADO TRES IRMAS
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 02/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL CONFORME A LEI Nº. 762/2017 DE 20/12/2017 E DEMAIS ALTERAÇÕES

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 03/2021
Contratante..: FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais)
Vigência.....: Início: 01/05/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Anexo I.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

CONTRATOS FMS 2021

Publicação Nº 3202629

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 6 Termo ad. 001 - Contrato Nº: 001/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: CESCA E CIA LTDA
Valor.....: 383.340,00 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 10/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 3 termo ad 17 - Contrato Nº: 2/17/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: NICOSSARINI LABOR LTDA - SANTA CLARA
Valor.....: 68.341,50 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 17/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (41) Saldo: 110.852,0
Objeto.....: SERVIÇOS EXAMES DE LABORATÓRIOS E ANALISES

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 018/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: CLINICA MÉDICA E IMAGEM LTDA - IMED
Valor.....: 9.745.000,00 (nove milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 12/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na realização de procedimentos de exames clínicos (Laboratório de análises) e seções de fisioterapia aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Decreto N° 1865/2021 e Resolução 01/021, para ano de 2021 e os seguintes, observando o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 7 Termo ad 001 - Contrato Nº: 001/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: CESCA E CIA LTDA
Valor.....: 195.745,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 14/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Aditivo Nº.....: 8 Termo ad 001 - Contrato Nº: 001/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL
Contratada...: CESCA E CIA LTDA
Valor.....: 52.954,75 (cinqüenta e dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 05/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

CONTRATOS PM 2021

Publicação Nº 3202641

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 6 Termo ad 001 - Contrato Nº: 001/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: POSTO MAÇA LTDA
Valor.....: 447.850,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 19/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E EDUCAÇÃO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 065/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ALEX LUIZ DA SILVA
Valor.....: 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUPORTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC E SUPORTE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL /SC.
São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 066/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: SESI SERVIÇO SOCIAL NA INDUSTRIA
Valor.....: 97.572,48 (noventa e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS PROGRAMA GESTÃO CORONA 2021 E PROGRAMA SESI/FIESC EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)
São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad 65/20 - Contrato Nº: 65/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, instalação, manutenção treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública para a Administração direta e indireta do município de São Cristóvão do Sul/SC
São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1Termo ad 046 - Contrato Nº: 046/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA
Valor.....: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 09/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 01-005-2021 - Contrato Nº: 005/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ARI TUMMLER - ME SUPERMERCADO TRES IRMAS
Valor.....: 37.598,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 09/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad. 041 - Contrato Nº: 041/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: SIMAO ELIAS WOLF LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 18/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL INTITULADO "PROJETO SHOW NA RUA EM MOVIMENTO" EXECUTADO PELO MÚSICO SIMÃO WOLF, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DOS 28 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 067/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Valor.....: 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 02/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 346 EXEMPLARES DE OBRAS LITERÁRIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 068/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ARQBIO SOLUCAO COMPLETA LTDA
Valor.....: 17.170,00 (dezessete mil cento e setenta reais)
Vigência.....: Início: 09/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para elaboração de documentação técnica para licenciamento ambiental de LP, LI, LO atividade CODRAM - 71.21.10 - Loteamento com fins industriais e comerciais.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 069/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ADRIANA BOENO 04792832900
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 07/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONCESSÃO DAS LANCHONETES DO GINÁSIOS DE ESPORTES AGLEMAR LUCIO PEROZA.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 070/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA
Valor.....: 8.950,00 (oito mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 09/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de livros com o tema manual sobre a família, para a Secretaria de Educação.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 1 termo ad 020 - Contrato Nº: 020/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ROSELI RODRIGUES DA COSTA
Valor.....: 11.150,40 (onze mil cento e cinqüenta reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 67/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: ECOLOGICA AMBIENTAL LTDA
Valor.....: 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2021 Término: 30/06/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial (coleta convencional), no município de São Cristóvão do Sul - SC.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad. 071 - Contrato Nº: 071/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
Valor.....: 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 12/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2021
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Aquisição de sistema de ensino para utilização no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal, Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) para o Ano Letivo 2021.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 072/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: MV ELETRONICOS EIRELI
Valor.....: 27.408,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 12 CONDICIONADOR DE AR (18.000 BTUS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 073/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESEG
Valor.....: 118.085,00 (cento e dezoito mil e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 17/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad. 009 - Contrato Nº: 009/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: MARCELO EMER EIRELI
Valor.....: 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 14/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad. 008 - Contrato Nº: 008/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: DIEGO ROSA DE LIMA
Valor.....: 3.892,00 (três mil oitocentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 23/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad. 046 - Contrato Nº: 046/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: L.F.A COMERCIO DE GAS LTDA
Valor.....: 4.649,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Aditivo Nº.....: 7 Termo ad 001 - Contrato Nº: 001/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: POSTO MAÇA LTDA
Valor.....: 465.875,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 14/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E EDUCAÇÃO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

Contrato Nº..: 074/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Contratada...: RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
Valor.....: 8.010,00 (oito mil e dez reais)
Vigência.....: Início: 26/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.
São Cristóvão do Sul, 6 de Agosto de 2021

São Domingos

Prefeitura

DEC Nº 405 DE 06 08 2021 SUPLE SUP

Publicação Nº 3203017

DECRETO Nº 405 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e Lei 1935 de 05 de Agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 581.361,23 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais com vinte e três centavos) no orçamento do exercício de 2021 para a seguinte programação de despesa:

08.01 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade n. 28.846.0000.0.001– Dívida Fundada Interna
Modalidade de Aplicação: 46900000
Fonte de Recurso: 0.3.0000 – Superávit - Recursos Ordinários
Despesa 76: Valor R$ 100.000,00

08.01 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade n. 28.846.0000.0.001– Dívida Fundada Interna
Modalidade de Aplicação: 32900000
Fonte de Recurso: 0.3.0000 – Superávit - Recursos Ordinários
Despesa 76: Valor R$ 50.000,00

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Projeto/Atividade n. 15.452.1009.2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.39.0039 – SUPERAVIT - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais
Despesa 64: R$ 97.000,00

12.001 - Fundo Municipal Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade n. 20.606.1010.2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.0000 – Superávit Ordinários
Despesa: 95 – R$ 300.000,00

10.001 - Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade n. 10.305.1006.2.028- Manutenção das ações de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Ordinários - SUPERAVIT Financeiro
Despesa: 12 – R$ 8.000,00

10.001 - Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade n. 10.305.1006.2.028- Manutenção das ações de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Ordinários - SUPERAVIT Financeiro
Despesa: 11 – R$ 4.993,00

10.001 - Fundo Municipal dloga Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1006.2.027- Manutenção das ações de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Ordinários - SUPERAVIT Financeiro
Despesa: 9 – R$ 21.368,23

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do 0.3.0000 – Superávit - Recursos Ordinários e SUPERAVIT - Fundo Especial do Petróleo, Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais e 0.3.00 – Ordinários - SUPERAVIT Financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de agosto de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DEC Nº 406 DE 06 08 2021 EXCESSO

Publicação Nº 3203028

DECRETO Nº 406 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e Lei 1935 de 05 de Agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seissentos mil reais) no orçamento do exercício de 2021 para a seguinte programação de despesa:

10.001 - Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1006.2.027- Manutenção das ações de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Ordinários
Despesa: 6 – R$ 200.000,00

10.001 - Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1006.2.027- Manutenção das ações de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 33930000
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Ordinários
Despesa: 7 – R$ 200.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1006.2.064 – Manutenção da atenção básica/União – Fixo e Variável
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.38.0001 – SUS/União – Incremento PAB, emenda proposta 36000.3826962/02-100
Despesa: 20 – R$ 700.000,00

03.01 – Secretaria Da Educação, Cultura E Esportes / Departamento Da Educação
Projeto/Atividade n.: 12.361.1005.2.051 - Manutenção Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Ordinários
Despesa 21: Valor R$ 500.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do provável excesso de arrecadação dos recuros 0.1.38.0001 – SUS/União – Incremento PAB, emenda proposta 36000.3826962/02-100, 0.1.01 – Ordinários e 0.1.02 – Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de agosto de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DEC Nº 407 DE 06 08 2021 REMANEJAMENTO

Publicação Nº 3203033

DECRETO Nº 407 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e Lei 1935 de 05 de Agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
02.001 - Gabinete Do Prefeito
Projeto/Atividade n.: 04.122.1002.2.035 - Realização Da Faic, Aniversário Município E Demais Eventos
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Recursos Ordinários
Despesa 05: Valor R$ 60.000,00

Para a Programação de despesa:
03.01 – Secretaria Da Educação, Cultura E Esportes / Departamento Da Educação
Projeto/Atividade n.: 12.361.1005.2.051 - Manutenção Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Recursos Ordinários
Despesa 21: Valor R$ 60.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de agosto de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.701/2021

Publicação Nº 3202385

DECRETO Nº 3.701, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:
27 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

27 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 3.701, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 5 de agosto de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.701, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O presente Decreto tem por finalidade a transposição do valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a fonte de recursos 01000000 - Recursos ordinários, do elemento de despesa 33390 - Outras Despesas Correntes, para o elemento 34490 - Investimentos, que será utilizado para aquisição de computadores, necessários para proporcionar condições adequadas para os servidores desenvolverem as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo.
São Francisco do Sul – SC, 5 de agosto de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.475/2021

Publicação Nº 3202391

PORTARIA nº 17.475, de 5 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerido no Processo nº 20236/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir, a pedido, VIVIANE DA SILVA MARTINS, matrícula nº 147605, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Pedagógico – Orientadora Educacional, do exercício da função gratificada de Diretora da EM Ramiro Bueno da Rocha, a partir de 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 5 de agosto de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.476/2021

Publicação Nº 3202395

PORTARIA nº 17.476, de 5 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Comunicação Interna nº 313/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir, MÁRCIA CORRÊA SCHERER, matrícula nº 500364, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, do exercício da função gratificada de Auxiliar de Direção da EM Ramiro Bueno da Rocha, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de agosto de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso XII do art. 1º da Portaria nº 17.093, de 20 de janeiro de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 5 de agosto de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.477.2021 - DESIGNA FISCAIS CONTRATOS VIAÇÃO VERDES MARES - GESTÃO DE PESSOAS

Publicação Nº 3202356

PORTARIA nº 17.477, de 5 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto 3.661, de 25 de junho de 2021, e conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscais dos Contratos abaixo discriminados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, na forma e condições seguintes:

I - Contrato:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	"...FORNECER 6.720 VALES TRANSPORTE (PASSAGENS INTERMUNICIPAIS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,..."

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021	Viação Verdes Mares Ltda	81.547.044/0001-38	"...FORNECER 32.762 VALES TRANSPORTE (PASSAGENS MUNICIPAIS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,..."

II - Servidores Designados:

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Evelyn Suelen Ribeiro Correa
CARGO/FUNÇÃO:	Assessor I
MATRÍCULA:	148065
SECRETARIA QUE ATUA:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 17.477, de 5 de agosto de 2021.

FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Cibely Kuhl
CARGO/FUNÇÃO:	Assistente Executivo
MATRÍCULA:	586900
SECRETARIA QUE ATUA:	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Art. 2º Os serviços de Fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 5 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.478/2021

Publicação Nº 3202399

PORTARIA nº 17.478, de 5 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 8/2003, e de acordo com o requerido no Processo nº 19759/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor CARLOS EDUARDO MESSIAS ID, matrícula funcional nº 7962665, inscrito no CPF sob o nº 869.447.709-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2021.
São Francisco do Sul - SC, 5 de agosto de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 271/2021

Publicação Nº 3202294

DECRETO FUNCIONAL 271/2021

Exoneração

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerado JOÃO MARCOS SILVEIRA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA, a contar de 04 de agosto de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 05 de agosto de 2021.

Pedro Alfredo Ramos		
Prefeito Municipal		

DECRETO FUNCIONAL N° 272/2021

Publicação Nº 3202313

DECRETO FUNCIONAL 272/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada RAFAELA FARIAS para o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA, a contar de 05 de agosto de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 05 de agosto de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/PMSJB/2021

Publicação Nº 3203823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB17C9E1EBC37EEEFEA2B5CAEED2503D938FF2E8

Extrato de Contrato nº 053/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Empório Stampe Indústria e Comércio Têxtil LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.442.598/0001-90;
Processo Licitatório 79/PMSJB/2021 – Inexigibilidade nº 4/PMSJB/2021;
Objeto: CONCESSÃO DO INCENTIVO IMOBILIÁRIO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PREVISTO NO ARTIGO 4º, INCISO IV (REDAÇÃO ACRESCIDA PELA LEI N. 4.033/2021), DA LEI N. 3.857/2019, À EMPRESA EMPÓRIO STAMPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA, CONFORME A LEI N. 4.056, DE 06 DE JULHO DE 2021 E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO;
Valor total: R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais);
Dotação orçamentária: (107) 3.3.90.39.10.00.00.00;
Data da assinatura: 06/08/2021;
Vigência contratual: 42 (quarenta e dois) meses.

LEI MUNICIPAL N° 4067/2021

Publicação Nº 3202327

Lei Municipal 4.067, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
TÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, tendo como finalidade formular diretrizes e promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a equidade de gênero, eliminação do preconceito e da discriminação, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) compete:
I - Propor, formular, implementar e fiscalizar políticas públicas que assegurem a equidade de gênero;
II - Promover a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do município de São João Batista, com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e a praticada ou permitida por meio de seus agentes;
III - Receber e examinar denúncias relativas à discriminação de gênero e violação dos direitos das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências cabíveis;
IV - Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;
V - Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;
VI - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no COMDIM, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sobre a promoção dos direitos da mulher;
VII - Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;
VIII - Manifestar-se sobre iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres tanto quando solicitados como por prerrogativa deste Conselho;
IX - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal; e
X - Acompanhar, analisar e apresentar resoluções em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM).

TÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) será composto por quatorze integrantes e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - Sete representantes de entidades governamentais do Município e sete suplentes, de preferência mulheres, da seguinte forma:
a) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um da proteção social básica e um da proteção social de média complexidade;
b) um da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um da Secretaria Municipal de Educação;
d) um da Fundação Municipal de Cultura e Juventude (Funjuve);
e) um da Fundação Batistense de Esportes (Fube);
f) um da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; e
II - Sete mulheres integrantes efetivas e sete suplentes, representantes da sociedade civil, preferencialmente integrantes de instituições, ONGs e associações legalmente constituídas, que atuem na defesa dos direitos e interesses das mulheres.
§ 1º As entidades da sociedade civil devem estar legalmente organizadas em instituições, ONGs e associações, sediadas em São João Batista e desenvolverem trabalho, bem como atuarem na defesa dos direitos e interesses das mulheres, além de comprovar a existência de no mínimo um ano.
§ 3º A designação dos conselheiros de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário da pasta e a nomeação pelo Prefeito Municipal de São João Batista.
§ 4º A designação dos conselheiros de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar preferencialmente nomes com atuação na defesa

dos direitos da mulher que, uma vez indicadas pela entidade ou associação inscritas e eleitas na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de São João Batista.
§ 5º A convocação do fórum para a escolha das representantes da sociedade civil, conforme disposto no inciso II deste artigo será efetuado pelo Presidente do COMDIM, através de chamamento público, a ser realizado em órgão oficial do município ou em diário de grande circulação municipal.
§ 6º O Presidente deverá submeter ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos integrantes do Conselho para nomeação em forma de decreto.
§ 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMDIM, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, cidadãos, bem como técnicos se da pauta constar temas de sua área de atuação ou interesse, assim como outros conselhos.
§ 8º As funções dos integrantes do COMDIM não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.
Art. 5º Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 6º Os membros referidos no inciso II e seus parágrafos, do art. 4º desta Lei, perderão o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - por renúncia;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho ou cinco alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com o da função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMDIM.
Parágrafo Único. No caso de perda do mandato será designado novo Conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, I e II, da presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora; e
III - Secretaria Executiva.
§ 1º A Assembleia Geral é a instância máximo do COMDIM e é soberana em suas decisões.
§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), eleita pela maioria dos votos da assembleia geral para mandato de um ano, permitida a recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I - Presidente, a quem cabe a representação do COMDIM;
II - Vice-Presidente;
III – 1º Secretário; e
IV – 2º Secretário.
§ 3º O COMDIM poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e permanente destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os recursos advindos para a implantação e implementação de políticas públicas em favor de projetos, programas, campanhas e ações referentes às questões de gênero e equidade deverão ser vinculados ao órgão da administração pública municipal responsável pela Política Municipal em que o COMDIM esteja vinculado.
Art. 9º O regimento interno do COMDIM deverá ser submetido à decisão da Assembleia que será especialmente convocada para este fim.
Art. 10 O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDIM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11 O regimento interno do COMDIM complementará a sua estruturação, competência, funcionamento, e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser homologado por decreto do Poder Executivo.
Art. 12 O Poder Executivo providenciará a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) no prazo de até noventa dias da publicação desta Lei.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São João Batista - SC, 05 de agosto de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4068/2021

Publicação Nº 3202418

Lei Municipal 4.068, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Permanente de Normatização – CMPN, e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica organizado o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC, nos termos do art. 5º, inciso XXXII e do art. 170, inciso V, da Constituição Federal e do art. 150, parágrafo único, inciso IV da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Ficam instituídos os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:
I - o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, designado pela sigla CONDECON;
II - a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, doravante denominada PROCON;
III - a Comissão Permanente de Normatização.
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção do consumidor.
Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - Condecon:
I - Planejar, elaborar e propor a política municipal de defesa do consumidor;
II - Atuar na formulação da estratégia e no controle da política municipal de defesa do consumidor;
III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de projetos e programas de proteção e defesa do consumidor;
IV – Gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direito Difusos - FMDD;
V – Elaborar, revisar e atualizar as normas municipais mencionadas no art. 55, § 1º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
VI – Promover atividades e eventos que contribuam para orientação e proteção do consumidor;
VII – Elaborar seu Regimento Interno.
Art. 4º O Condecon é composto por representantes do poder público e entidades representativas, assim discriminados:
I – um representante do Executivo Municipal, designado pelo Prefeito;
II - o Coordenador Executivo do PROCON;

III - um representante do Clube de Diretores Lojistas;
IV - um representante da Associação Industrial;
V - um representante do serviço municipal de vigilância sanitária;
VI - um representante da OAB;
VII - três representantes de entidades civis que estejam constituídas há pelo menos um ano e inclua entre suas finalidades a proteção ao consumidor, meio ambiente, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.
VIII – um representante da Câmara Municipal.
§ 1º A direção do Conselho será exercida por um Presidente e um Vice-Presidente Executivos, eleitos pelo voto direto dos seus membros.
§ 2º Os membros do Condecon serão indicados pelos órgãos e entidades representados e serão investidos nas funções de Conselheiro através de nomeação do presidente.
§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiro serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.
§ 4º Para cada membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.
§ 5º Será dispensado do CONDECON o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 6º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 5º As reuniões ordinárias do CONDECON serão públicas e mensais.
§ 1º O prefeito Municipal, o Promotor de Justiça do Consumidor e o Secretário-Executivo do PROCON poderão convocar os conselheiros para reuniões extraordinárias.
§ 2º As sessões plenárias instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.
§ 3º Ocorrendo falta de quórum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá após 48 (quarenta e oito) horas com qualquer número de participantes.
Capítulo III
DO PROCON
Art. 6º São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:
I - Coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor;
II - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90. art. 56) e do Decreto 2.181/97;
III - Funcionar, no procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei 8.078, de 1990, pela legislação complementar e pelo Decreto 2.181, de 1997;
IV - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
V - Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
VI - Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;
VII - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
VIII - Atuar junto ao sistema municipal formal de ensino visando incluir o tema "educação para o consumo" nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
IX - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;
X - auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;
XI - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os preços dos produtos básicos;
XII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los pública e anualmente (Lei 8.078/90, art. 44), remetendo cópia ao PROCON ESTADUAL e ao DPDC;

XIII - expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, preste informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial;
XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos.
Art. 7º A estrutura organizacional do PROCON será a seguinte:
I – Coordenadoria Executiva;
II – Serviço de Atendimento ao Consumidor;
III - Serviço de Fiscalização;
IV - Serviço de Assessoria Jurídica;
V - Serviço de Apoio Administrativo.
Parágrafo único. A estrutura constante no caput deste artigo poderá ser implantada por etapas, segundo as disponibilidades e necessidades do Município, devendo o PROCON Municipal iniciar seus trabalhos com, no mínimo, a coordenação e os serviços de atendimento e assessoria jurídica.
Art. 8º O Coordenador Executivo, membro nato do CONDECON, será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para dirigir o PROCON.
Art. 9º Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários, devendo o Poder Executivo municipal colocar à disposição do PROCON os recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.
Parágrafo único. Membro da Procuradoria Geral do Município responderá pela Assessoria Jurídica do PROCON, podendo acumular, inclusive, a função de Coordenador Executivo para os efeitos de representação do PROCON Municipal.
Art. 10 As funções dos serviços auxiliares serão discriminadas no regimento interno do PROCON.
Art. 11 O Coordenador-Executivo do PROCON encaminhará ao Promotor de Justiça do Consumidor a notícia de fatos nos quais se verifique, em tese, a presença de crimes de ação penal pública, ofensa a direito constitucionais do cidadão, a interesse difuso, coletivos ou individuais homogêneos.
Capítulo IV

DA COMISSÃO PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO
Art. 12 No interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem estar do consumidor as normas municipais relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços serão propostas e revisadas pela Comissão Permanente de Normatização, na forma do art. 55, § 3º da Lei 8.078/90.
Parágrafo único. As propostas da Comissão Permanente de Normalização serão encaminhadas aos poderes Executivo e Legislativo municipais acompanhadas dos respectivos pareceres técnicos.
Art. 13 A Comissão Permanente de Normatização será integrada pelos representantes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.
Capítulo V
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Art. 14 Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, conforme o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2181, de 20 de março de 1997.
Parágrafo único. O FMDD será gerido e gerenciado pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 4º desta Lei.
Art. 15 O FMDD terá por objetivo ressarcir e prevenir danos causados à coletividade relativos ao meio ambiente, ao consumidor, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo no território do Município.
§ 1º Os recursos do Fundo, a que se refere este artigo, serão aplicados:

I - na recuperação de bens;
II - na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionados com a natureza da infração ou do dano causado;
III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurados para a apuração de fato ofensivo a interesse difuso ou coletivo.
§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o Conselho considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.
Art. 16 Constituem receitas do Fundo:
I - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
II - as contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
IV - o produto de incentivos fiscais instituídos em favor dos bens descritos no art. 15;
V - as multas administrativas a ele destinadas, inclusive as previstas no § 1º do artigo 17 desta lei;
VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
Art. 17 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial de instituições financeiras do Estado, à disposição do Conselho Municipal;

§ 1º As instituições financeiras, no prazo de 10 (dez) dias, comunicarão ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% sobre o valor do depósito.
§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo à preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 4º O Presidente do Conselho Gestor do Fundo é obrigado a proceder à publicação mensal dos demonstrativos da receita e das despesas gravadas nos recursos do Fundo.
§ 5º Os recursos do Fundo serão separados, conforme a natureza de sua origem em diversas contas relativas:
I- aos danos causados ao Meio Ambiente;

II- aos danos causados ao Patrimônio Cultural, Artístico, Paisagístico e Histórico;
III- aos danos causados à defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência;
IV- aos danos causados aos interesses da Habitação e Urbanismo;
V- aos danos causados ao Consumidor;
VI- aos danos causados ao Mercado de Valores Mobiliários, à Defesa da Ordem Econômica e da Livre Concorrência;
VII- aos danos causados aos interesses da prevenção dos Acidentes de Trabalho;
VIII- aos danos causados à defesa dos Direitos da Cidadania e outros interesses difusos ou coletivos.
§ 6º O Conselho Gestor do Fundo poderá rever e criar novas contas sempre respeitando os objetivos descritos no artigo 15 desta lei.
Art. 18 O Conselho gestor do FMDD reunir-se-á ordinariamente no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.
Art. 19 Poderão apresentar ao Conselho Municipal projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens referidos no artigo 15, além dos integrantes do próprio Conselho:
I - qualquer cidadão; e
II - entidades que preencham os requisitos referidos nos incisos I e II do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.
Art. 20 O Município, através do Executivo Municipal, prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho.
Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 No desempenho de suas funções os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:
I - DPDC - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça;
II - PROCON Estadual - Programa Estadual de Defesa do Consumidor mantido pela Secretária Estadual de Justiça e Cidadania;
III - Juizados Especiais;
IV - Delegacias de Polícia;
V - Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
VI - INMETRO;
VII - Associações civis da comunidade;
VIII - Receita Federal;
IX - IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;
X - Conselhos de fiscalização do exercício profissional.
§1º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros municípios ou com o Estado (Procon Estadual), visando estabelecer mecanismos de cooperação e atuação em conjunto para implementação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.
§ 2º Fica facultado, através de convênio, que o Procon esteja situado em qualquer dos municípios conveniados, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos mesmos.
Art. 22 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as Universidades e as entidades públicas ou privadas que desenvolverem estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Art. 23 O exercício das funções de membro do CONDECON e da Comissão Permanente de Normalização não serão remunerados, sendo considerados relevante serviços à promoção e preservação da ordem econômica social local.
Art. 24 Cabe ao Município fornecer a infraestrutura necessária para o funcionamento dos órgãos criados por esta Lei.

Art. 25 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, autorizada a abertura de crédito especial para custeio das despesas de implantação.
Art. 26 As atribuições dos setores e competências dos dirigentes das quais trata esta lei serão fixados:
I - por ato do Prefeito Municipal, em relação ao PROCON;
II - por decisão da maioria de seus membros, nos órgãos colegiados.
Art. 27 O horário de funcionamento e atendimento ao público realizado pelo PROCON, será estabelecido por ato do Prefeito Municipal, observando a disponibilidade e necessidade do Município.
Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 05 de agosto de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 467/2021

Publicação Nº 3203104

PORTARIA Nº 467/2021
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor ANDERSON DUARTE, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 02/02/2019, a contar de 05 de agosto de 2021, conforme Processo nº 418/2019, restando 60 (sessenta) dias para usufruir em data a combinar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 09 de agosto de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/SISAM/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/SISAM/2021

Publicação Nº 3202220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 330212E12453F75B87B2CF637CEC37FA174362B1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/SISAM/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/SISAM/2021

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 022/SISAM/2021 - Pregão Eletrônico 022/SISAM/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 20/08/2021; Início da sessão: às 8h30min do dia 20/08/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 05 de agosto de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO N° 4256/2021

Publicação Nº 3202318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4256/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 360.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 360.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da fonte de recursos de impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 5 de Agosto de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 05/08/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4256/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 360.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 360.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da fonte de recursos de impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 5 de Agosto de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 05/08/2021

Assessoria de Comunicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/PMSJB/2021

Publicação Nº 3202169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91824B017B4E9CBB3013C87828C2583814526609

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 51/2021 - PE Processo Administrativo: 71/2021 Processo de Licitação: 71/2021 Data do Processo: 21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária De Administração, ROSANE SARTORI ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2021
b) Licitação Nr.: 51/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 06/08/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (17403)						
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. - Marca: KOMATSU D51X	HR	1.500,00	0,0000	153,00	229.500,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 16 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Marca: XCMG XE150BR	HR	2.250,00	0,0000	113,00	254.250,00
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. - Marca: KOMATSU D51X	HR	500,00	0,0000	153,00	76.500,00
13	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 16 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Marca: XCMG XE150BR	HR	750,00	0,0000	113,00	84.750,00
					Total do Fornecedor:	**645.000,00**

São João Batista, 6 de Agosto de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 51/2021 - PE Processo Administrativo: 71/2021 Processo de Licitação: 71/2021 Data do Processo: 21/07/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCHEIDT TERRAPLANAGEM LTDA (11290)

1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, TRAÇADO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MERCEDZ BENS ACTRON	HR	4.500,00	0,0000	90,00	405.000,00
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, TRAÇADO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MERCEDZ BENS ACTRON	HR	1.500,00	0,0000	90,00	135.000,00

Total do Fornecedor: 540.000,00

Total Geral: 1.185.000,00

São João Batista, 6 de Agosto de 2021.

Assinatura do Responsável

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

Publicação Nº 3203102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4103EF7279CDE93F4C35F1DFDF00C12CC576C3AC

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 40/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e SICOOB CREDITAPIRANGA SC/RS-COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 93/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021
OBJETO: "Objetivando o chamamento público para Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para execução de títulos tributários, não tributários e demais serviços bancários, através de agência bancária e /ou cooperativa de crédito, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) referente ao exercício de 2021."
Valor: R$ 32.100,00
Prazo: 09.08.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 09 de agosto de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 048-2021_PREF

Publicação Nº 3204364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E8A6A9377227C12D21C75C0CBA517ABBDE9C1C

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021/PREF
OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é contratação de empresa para aquisições de produtos e equipamentos de informática e outros para diversos setores da administração pública municipal, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Termo de Referência anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA CHERUTI & CRISTOVAM INFORMATICA LTDA
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 47.820,30.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 2.027 – 3.3.90.40.08.00.0080 (33) – R$ 500,00;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.30.26.00.0080 (33) – R$ 357,00;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.30.17.00.0080 (33) – R$ 8.259,00;
05.01 – 2.028 – 3.3.90.40.08.00.0080 (36) – R$ 250,00;
05.01 – 2.028 – 3.3.90.30.26.00.0080 (36) – R$ 196,00;
05.01 – 2.028 – 3.3.90.30.17.00.0080 (36) – R$ 2.094,50;
05.01 – 2.028 – 4.4.90.52.42.00.0080 (37) – R$ 900,00;
05.01 – 2.028 – 4.4.90.52.35.00.0080 (37) – R$ 5.366,00;
05.01 – 2.029 – 3.3.90.40.08.00.0080 (53) – R$ 250,00;
05.01 – 2.029 – 3.3.90.30.26.00.0080 (53) – R$ 161,00;
05.01 – 2.029 – 3.3.90.30.17.00.0080 (53) – R$ 3.827,00;
03.01 – 2.003 – 4.4.90.52.35.00.3080 (162) – R$ 7.139,90;
03.01 – 2.003 – 4.4.90.52.33.00.3080 (162) – R$ 529,90;
05.01 – 1.015 – 4.4.90.52.42.00.0080 (211) – R$ 2.412,00;
05.01 – 1.015 – 4.4.90.52.35.00.0080 (211) – R$ 12.929,00;
05.01 – 1.016 – 4.4.90.52.42.00.0080 (212) – R$ 594,00 e
05.01 – 1.016 – 4.4.90.52.35.00.0080 (212) – R$ 2.055,00;
São João do Sul/SC, 06 de agosto de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 049-2021_PREF

Publicação Nº 3204468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27EC95805AB5FE09C087C810EBA67CC658C13EBC

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021/PREF
OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é contratação de empresa para aquisições de produtos e equipamentos de informática e outros para diversos setores da administração pública municipal, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Termo de Referência anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA N&C TELECOM LTDA
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 32.273,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 2.027 – 3.3.90.30.26.00.0080 (33) – R$ 1.440,00;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.30.17.00.0080 (33) – R$ 1.143,00;
05.01 – 2.028 – 4.4.90.52.35.00.0080 (37) – R$ 620,00;
05.01 – 2.029 – 3.3.90.30.26.00.0080 (53) – R$ 480,00;
05.01 – 1.015 – 4.4.90.52.35.00.0080 (211) – R$ 19.458,00 e
05.01 – 1.016 – 4.4.90.52.35.00.0080 (212) – R$ 9.132,00;
São João do Sul/SC, 06 de agosto de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 066 DE 026 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202903

DECRETO Nº. 066 DE 026 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 077/2020, QUE CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CIAE), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC"..

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 55, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o representante elencado no item IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, do artigo 1º, do Decreto n.º 077, de 28 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Daniela Scandolara M. Scariot;
Art. 2º - O Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 077, de 28 de julho de 2020, passa a viger acrescido do item VIII, com a seguinte redação:

VIII – Representante dos pais das Escolas Municipais (sociedade civil): Daiane de Carvalho Teixeira Pereira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de agosto de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 675/2021

Publicação Nº 3206107

PORTARIANº 675/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora GABRIELA DE AQUINO CORREA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Maria dos Prazeres de Oliveira, bairro Boa Vista, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 418/2021, de 30/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de agosto de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2021

Publicação Nº 3206108

PORTARIANº 676/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARIA REJANE FELTRIN MARCA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 02/08/2021. – VIDALVINA DAS GRAÇAS PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 03/08/2021. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2021. – ROSENIRA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 03/08/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MELISSA SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 03/08/2021. – LARISSA FURTADO MARTINS, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 04/08/2021. – HENRIQUE ANDRADE ZABOT, ocupante do cargo de Médico, por 01 (um) dia, no dia 04/08/2021. – JACIRA VIEIRA HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/08/2021. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 04/08/2021. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/08/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 05/08/2021. – CLAUDIA ELENICE PADILHA, ocupante do cargo comissionado de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2021, para tratamento de saúde de seu pai. – KARLINE LEITE IZIDORO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/08/2021. – VANIA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de agosto de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2021

Publicação Nº 3206110

PORTARIANº 677/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora KELLY GOSS KAULING, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 512/2021, de 02/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de agosto de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TP 05/2021 PROCESSO 53/2021 PMSJ

Publicação Nº 3203435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16219AAB7E57F6833D64AAC75F25E833E53BAF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
PROCESSO Nº53/2021
TOMADA DE PREÇO 05/2021

OBJETO:. Contratação de Empresa Especializada em Elaborar Projeto Executivo e Orçamento de Pavimentação Asfáltica com suas Obras de Arte.

Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 25/08/2021 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 412.500,00

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim SC, 06 de agosto de 2021

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

Publicação Nº 3205290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3737884EE3FBD5A3E0F3CFBE5831928AE593A49D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – Processo nº 189/2021 – Proc. Adm. 1077/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DAS POLICLÍNICAS DE FORQUILHINHAS E BARREIROS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de agosto de 2021 às 18h00min até o dia 23 de agosto de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 23 de agosto de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 23 de agosto de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ACÓRDÃO Nº 034/2021

Publicação Nº 3206246

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário que busca a restituição de valor pago a título de Taxa de Vigilância Sanitária - TVS do exercício de 2020.
Antes de chegar especificamente à taxa, que não é o objeto inicial do processo, reputo como importante fazer uma leitura geral das informações contidas nos autos para contextualizar o caso.
O presente processo, protocolizado em 19/02/2020, tem como objeto um pedido de Inscrição Municipal e de Alvará de Funcionamento no Município. No dia 27/02/2020, o Setor de Análise Técnica da Secretaria da Receita baixou os autos em diligência, solicitando a apresentação de Alvará Sanitário e de Licença Ambiental (fl. 15).
À fl. 18 o contribuinte juntou declaração alegando que sua atividade principal não consta no Decreto 11886/2019, instrumento normativo que, naquele momento, regulamentava a classificação de riscos sanitários e os critérios para concessão de alvará sanitário. Igual declaração consta à fl. 27 em relação às atividades secundárias. Além disso, juntou Certidão de Conformidade Ambiental à fl. 22.
Seguiu-se a isso, às fls. 30 a 35 uma diligência da Fiscalização de Posturas sobre um estabelecimento homônimo, o que não parece ter relação com o recurso voluntário em análise.
À fl. 30, o setor de Análise Técnica, a despeito das declarações do contribuinte, solicita novamente a apresentação do Alvará Sanitário ou de seu protocolo. Segue à fl. 39 nova manifestação da empresa reiterando a dispensa de alvará sanitário para suas atividades, nos termos do Decreto 118862029. No dia, 18/01/2021, a Secretaria da receita confirmou que as atividades do contribuinte dispensam alvará sanitário (fl. 40), nos termos do Decreto 14027/2020 (decreto que revogou e substituiu o Decreto 11886/2019) e emitiu o Alvará de Funcionamento (fl. 41).
Nesse ínterim, o contribuinte parcelou a Taxa de Vigilância Sanitária de 2020 e, no requerimento à fl. 44, pediu a restituição dos valores pagos e a baixa dos valores futuros do parcelamento da TVS de 2020.
A decisão do Sr. Secretário da Receita, acosta à fl. 54, indeferiu o pedido porque o parcelamento, nos termos do art. 70, § 5º do Código Tributário Municipal - CTM, é formalizado em termo de confissão e importa em reconhecimento da dívida pelo sujeito passivo.
Entretanto, o interessado apresentou recurso voluntário à fl. 55, advogando o entendimento de que a TVS seria indevida em razão de que as atividades da empresa são dispensadas de alvará sanitário. Alega que parcelou o débito porque não foi atendido nas oportunidades em que suscitou a dispensa do alvará sanitário
Por fim, o recurso foi recebido pela Presidência deste Conselho e encaminhado para relatório e decisão pelo colegiado.
É a síntese do relato.

2.VOTO

2.1 Da Admissibilidade

Considero que o recurso voluntário preenche os pressupostos recursais, de modo que deve ser conhecido e ter seu mérito analisado.

2.2 Do Mérito

2.2.1 Do Parcelamento

A discussão de fundo levantada pelo contribuinte gira em torno da tributação da TVS em relação a contribuintes dispensados de alvará sanitário. Porém, antes disso, deve-se analisar o parcelamento efetuado pela empresa, que foi o motivo do indeferimento em primeira instância.
É bem verdade que a legislação municipal dispõe que o parcelamento de crédito tributário importa em seu reconhecimento e é formalizado por meio de termo de confissão de dívida. Esse é o teor do art. 70, § 5º do CTM:

Art. 70. Os créditos de natureza tributária poderão, a critério da autoridade fazendária e à vista de requerimento do sujeito passivo, ser objeto de consolidação e pagamento parcelado [...]
§ 5º O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo, formalizado em termo de confissão de dívida. (grifou-se)

No entanto, respeitando as opiniões divergentes, entendo que essa confissão não deve ter caráter irretratável e não pode impedir discussão sobre o vínculo jurídico e a obrigação tributária que deram suporte ao lançamento do tributo. Isso porque o fato gerador de um tributo é a hipótese prevista em lei e não a manifestação de vontade de particular. Nesse sentido, colho o seguinte julgado do TJ-SC:

TRIBUTÁRIO - CONFISSÃO DE DÍVIDA - PARCELAMENTO - DISCUSSÃO JUDICIAL - POSSIBILIDADE - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSTITUIÇÃO DO TRIBUTO - CONSIDERAÇÃO APENAS DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL - NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO COMPLETA DA COBRANÇA DO TRIBUTO - TRIBUTO INEXIGÍVEL. "A confissão da dívida, para efeitos de adesão ao parcelamento, refere-se à matéria de fato. No que se refere aos aspectos jurídicos do tributo, é possível o questionamento judicial da obrigação tributária." (TRF4, Apelação Cível n. 2002.71.00.046642-7/RS, Rel. Des. Federal Otávio Roberto Pamplona, j. em 10.11.2009).
(TJ-SC - AC: 20140854293 Abelardo Luz 2014.085429-3, Relator: Jaime Ramos, Data de Julgamento: 26/01/2016, Quarta Câmara de Direito Público)

Dito isso, com a devida vênia à manifestação na decisão de primeira instância, penso que o parcelamento, por si só, é insuficiente para o deslinde da questão, motivo pelo qual deve-se analisar com maior profundidade a aplicação da TVS ao caso.

2.2.2 Da Taxa de Vigilância Sanitária para contribuintes dispensados de Alvará Sanitário

Superada a questão do parcelamento, passa-se a analisar a incidência da TVS em relação a contribuintes dispensados do alvará sanitário.
No momento da abertura desse processo estava vigente o Decreto Municipal 11886/2019, que foi revogado pelo Decreto 14027/2020 e este pelo Decreto 14834/2021. Todos apresentavam a classificação de riscos sanitários e os critérios para concessão de alvará sanitário, constando neles as atividades da recorrente como dispensadas de alvará sanitário.
No entanto, penso que a Taxa de Vigilância Sanitária independe da concessão de Alvará Sanitário. Há um entendimento defendido por muitos contribuintes de que a TVS corresponde a uma taxa para se obter (ou por obter) o alvará sanitária. No entanto, não é essa a previsão legal.
O Alvará Sanitário pode ser entendido como um documento que materializa a licença do Município ao particular, em matéria sanitária, para prática de suas atividades. É, portanto, um ato administrativo no qual a Vigilância Sanitária atesta que o interessado cumpre as exigências da legislação sanitária para operar.
A Taxa de Vigilância Sanitária, por seu turno, é um tributo cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município em matéria de vigilância sanitária e saneamento básico, ou seja, a fiscalização e verificação sobre as condições sanitárias, conforme dispõe o art. 331 do Código Tributário Municipal (LC 21/2005):

Art. 331. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador as atividades realizadas pelo Município em vigilância sanitária e saneamento básico. (grifo nosso)

Portanto, a TVS não tem como fato gerador a emissão ou obtenção do Alvará Sanitário, até porque a ação fiscalizatória pode ocorrer fora do processo de licenciamento, como de ofício, por demanda, por denúncia, etc.
A dispensa de alvará sanitário para atividades de pequeno potencial lesivo é uma prática operacional que visa desburocratizar o exercício empresarial, a fim de tornar a atividade econômica mais ágil e célere. Todavia, esses contribuintes continuam tendo que respeitar as normas sanitárias, que continuam sendo monitoradas pelo órgão sanitário municipal.
Esse é o entendimento apresentado pelo Agente de Fiscalização Tributária Paulo Fabretti em parecer endereçado à Diretoria de Vigilância Sanitário do Município em 30/03/2021, durante os procedimentos para lançamento da TVS de 2021. Segue abaixo a manifestação em que o Fiscal diferencia os dois institutos e faz um adento em relação uma taxa acessória à TVS, a Taxa de Vistoria:

INTERESSADO: Vigilância Sanitária
OBJETO: Incidência da Taxa de Vigilância Sanitária – Dispensa do Alvará Sanitário

Utiliza-se desse expediente para que o Fisco Municipal apresente manifestação quanto à incidência da Taxa de Vigilância Sanitária, a despeito da dispensa do Alvará Sanitário pelo Decreto 14.027/2020.
O Alvará Sanitário é o documento que autoriza o desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde em estabelecimentos que atendam a legislação sanitária, de forma a garantir as condições higiênico-sanitárias de produtos e serviços em riscos à saúde da população. A competência para emanar tal ato é de atribuição da Vigilância Sanitária.
O Decreto 14.027/2020, publicado em 03/12/2020 e que dispõe sobre a classificação de risco sanitário das atividades econômicas e os critérios para a concessão do Alvará Sanitário, atualizou o rol de CNAE's que estão dispensados da emissão desse documento.
A cobrança da Taxa de Vigilância de Sanitária, conhecida pela sigla de TVS, advém do exercício do poder de polícia fiscalizatório realizado pelo município sobre as atividades desempenhadas pelo contribuinte. Tal exação é justificada pelo dispositivo extraído no Código Tributário Municipal (LC 21/05), artigo 331:

Art. 331. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador as atividades realizadas pelo Município em vigilância sanitária e saneamento básico.
Parágrafo Único. O fato gerador da taxa referida no caput considera-se ocorrido:
I - no primeiro exercício de atividades: na data do início da atividade;
II - nos exercícios subseq-entes: na data da efetiva prestação do serviço;
III - quando ocorrer alteração de endereço, atividade, razão social e responsabilidade técnica, na data da realização do serviço em razão

da alteração.
O art. 332, por sua vez, versa sobre a sujeição passiva do tributo em questão, qual seja:
Art. 332. O contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que provocar em seu benefício ou por ato seu, a realização de atividade definida como fato gerador do tributo, na forma do art. 331.

A partir da leitura dos artigos supracitados, constata-se que a dispensa do Alvará Sanitário não exime o contribuinte do pagamento anual da Taxa de Vigilância Sanitária. Todavia, não se observará a incidência da Taxa de Vistoria, que integra a base cálculo da TVS, uma vez que o seu fato gerador leva em consideração a vistoria prévia exercida pela Vigilância no estabelecimento do contribuinte, com vistas a verificar as condições sanitárias para a liberação do Alvará. Com a dispensa desse documento àqueles CNAE's mencionados no Decreto 14.027/2020, essa vistoria não seria executada, incidindo assim apenas a TVS. (grifou-se)
Ademais, o Decreto 14.027/2020, por ser ato um infralegal (secundário), não possui a prerrogativa de inovar no âmbito jurídico. Consequentemente, deve-se sujeitar aos limites impostos pelo Código Tributário Municipal, que por sua vez se sobrepõe ao aludido Decreto, pois trata-se de uma espécia normativa primária. Logo, somente a LC 21/05 poderá definir o fato gerador da referida Taxa, consoante preceitua o seu art.21:
Art. 21. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.
Ante o exposto, verifica-se que a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária independe da dispensa do Alvará Sanitário, justificando-se pela regularidade da atividade do poder de polícia exercida pela Vigilância Sanitária, mesmo que esta não comprove haver realizado fiscalizações individuais nos estabelecimentos de cada contribuinte, conforme entendimento atual do STF (RE 416.601).
Sendo o que havia a ser informado, à Vigilância Sanitária para ciência.
São José, 30 de março de 2021.

Paulo Roberto Fabretti
Agente de Fiscalização Tributária

Diante desse cenário, penso que a exigência da TVS independe da concessão de alvará sanitário. De fato houve um erro procedimental da Secretaria da Receita nesses autos em exigir o Alvará Sanitário para emissão do Alvará de Funcionamento, já que a empresa está dispensada da licença sanitária. No entanto, creio que a TVS foi corretamente lançada.
Cumpre, por fim, fazer uma observação sobre uma taxa integrante da TVS. Conforme mencionado pelo Agente de Fiscalização Tributária Paulo Fabretti, há uma taxa que integra a Taxa de Vigilância Sanitária, denominada de Taxa de Vistoria, que é intimamente ligada à vistoria realizada para fins de concessão do alvará sanitário.
Essa taxa demandaria um outro tipo de análise. No entanto, penso que este Conselho, na condição de órgão recursal, não deve se manifestar em relação a ela, tendo em vista que essa matéria não foi enfrentada nos autos e sequer foi citada pelo contribuinte ou na decisão de primeira instância, o que inviabiliza um juízo de reforma ou manutenção da taxa. Assim, em relação a ela, sendo o caso, penso que deveria haver requerimento endereçado à Secretaria da Receita para apreciação.
Diante de todo o exposto, considero a TVS de 2020 (abstraindo-se a questão da Taxa de Vistoria) como regular e exigível, ainda que o contribuinte seja dispensado de alvará sanitário, eis que verificado seu fato gerador.

2.3 Da Conclusão

Diante do exposto, voto por conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe parcial provimento, mantendo a cobrança da TVS de 2020.

São José, 22 de julho de 2021.

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JÚNIOR
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 034/2021
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 3658/2020.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 463ª Sessão, decidiu, por unanimidade,dos conselheiros aptos a votarem conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. mantendo a cobrança da TVS de 2020, nos termos do voto do conselheiro relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Miguel Armando Pereira Junior, os Conselheiros, Sr. Bruno Gabriel Mello Machado, Sr. Valdeci Sagaz e o Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e a Sra. Samantha Malta Ayres , procuradora habilitada nos autos.
São José, 22 de julho de 2021.

Júnior Spies
Presidente

Miguel Armando Pereira Junior Conselheiro Relator	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município
Representante da Fazenda Pública

ACÓRDÃO Nº 035/2021

Publicação Nº 3206247

1. RELATÓRIO DO CONSELHEIRO RELATOR

Trata-se de recurso voluntário interposto pela empresa GMS COMÉRCIO DE VEÍCULO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. 17.544.213/0001-87, requerendo a baixa de atividade para empresas de atividade comercial, devido alteração de endereço da sede para outra cidade, e dispensa de multa.
A empresa registrou alteração de endereço da sede na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) em 08/08/2019, passando a ser na cidade de Florianópolis/SC o novo endereço. Todavia, continuou exercendo a efetiva atividade nesta cidade, havendo ainda a emissão de ISS ao contribuinte no período de agosto de 2019 a julho de 2020, mesmo já havendo comunicado a alteração à Receita Federal (alteração no CNPJ, fl. 02) e a Junta Comercial (fls. 05/09).
A Secretaria da Receita, na pessoa do Sr. Daniel Matthes, Agente de Fiscalização Tributária, manifestou-se às fls. 19/21 pela manutenção da aplicação da multa à empresa por ter infringido o artigo 283, da Lei Complementar Municipal 21/2005 (Código Tributário Municipal – CTM), bem como aplicação da multa constante no artigo 389, "a", da mesma lei.
Seguindo mesmo entendimento, por seus motivos expostos à fl. 23, o Sr. João Paulo Mosena, Secretário da Receita, relatou opinião pela necessária aplicação da multa imposta à contribuinte.
O recurso voluntário foi recebido pela Presidência deste Conselho de Contribuintes. Em seguida, abriu vista para manifestação do representante da Fazenda, determinando a sua posterior distribuição.
É o relatório.

2. VOTO VENCEDOR – CONSELHEIRA LÂNEA APARECIDA MADEIRA

2.1 Da Admissibilidade

O presente recurso voluntário atende aos requisitos de cabimento e admissibilidade, motivo pelo qual entende-se pelo seu conhecimento.

2.2 Mérito

Trata-se de recurso voluntário que objetiva impugnar a multa aplicada prevista no artigo 389 do CTM .

Inicialmente, cabe ressaltar que a aplicação da multa está em conformidade com o previsto no artigo 389 do CTM, diante dos fatos apresentados.

Quanto ao valor da mesma, 15% do valor do serviço, consideramos a mesma confiscatória.

As decisões dos tribunais, tem considerado que multas aplicadas que resultem em até 100% do valor do imposto, não será considerada confisco.

2.3 Conclusão

Diante do cenário exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão de primeira instância , alterando-se o valor da multa aplicada do artigo 389 do CTM para 100% do valor do imposto.

São José, 29 de julho de 2021.

LÂNEA APARECIDA MADEIRA
Conselheira Relatora - voto vencedor

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 035/2021
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 16575/2020.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 464ª Sessão, decidiu, por maioria, dos conselheiros aptos a votarem por conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão de primeira instância , alterando-se o valor da multa aplicada do artigo 389 do CTM para 100% do valor do imposto, nos termos do voto divergente da conselheira Lânea Aparecida Madeira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Sérgio da Silva, os Conselheiros, Sr. Charles Augusto Tápia, Sr. Lânea Aparecida Madeira e o Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e a Sra. Cassia Andreia, procuradora habilitada nos autos.
São José, 29 de julho de 2021.

Júnior Spies
Presidente

Sérgio da Silva	Lânea Aparecida Madeira
Conselheiro Relator	Conselheira designada redatora do acórdão

Rodrigo João Machado Procurador-Geral do Município Representante da Fazenda Pública	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

ACÓRDÃO Nº 036/2021

Publicação Nº 3206248

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário onde o recorrente contesta o indeferimento do pedido de isenção de IPTU do imóvel de inscrição imobiliária 02.03.213.0161.1.001.
O contribuinte apresentou declaração firmada em cartório no modelo fornecido pela Secretaria da Receita para fins de isenção à fl. 03, além dos seguintes documentos: Certidão do Registro de Imóveis (fl. 05), Certidão de Registro Civil de Casamento (fl. 06), extrato do benefício do INSS (Amparo Social ao Idoso) em nome de Aluísio Taveira da Silva onde apresenta remuneração de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) à fl. 07, extrato do benefício do INSS (Aposentadoria por Idade) em nome de Rosa Maria de Oliveira Taveira com remuneração de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) à fl.09, extrato do INSS contendo histórico de créditos em nome de Alexandre Antonio Silva (fl.10), às folhas 11 apresentou Certidão Conjunta Negativa da União e às folhas 12 e 14 informações sobre Declaração Anual de Isenção do IRPF.
Em seguida às fls. 19 consta parecer de vistoria in loco onde o setor de cadastro imobiliário informa que o requerente é o morador do imóvel em questão.
Às fls 20, o setor de Isenção de IPTU, em diligência, solicita a apresentação de Certidão Atualizada do Registro de Imóveis em nome do casal informando se são proprietários de um único imóvel ou Certidão Negativa, comprovante de rendimento do INSS em nome do requerente com valor e data do início do benefício ou Certidão Negativa, cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel e solicita ainda "verificar com o requerente quem é Alexandre (fl.10)".
Em despacho às fls 21, em 22 de outubro de 2014, a Procuradoria Geral Municipal solicita a conclusão do processo administrativo para fins de manifestação na Execução Fiscal nº 06411.023705-0 encaminhando este para o protocolo geral para que tome as providências cabíveis, às fl. 23 consta nova solicitação da Procuradoria Geral reiterando o despacho anterior datada em 05 de setembro de 2016.
Consta às fl. 24 e 25 relatório cadastral do imóvel, com data de impressão de 13 de janeiro de 2021 com observação informando que foi aberto processo somente no ano de 2013.
A decisão de primeira instância, acostada às fls. 26, em 14 de janeiro de 2021, indeferiu o pedido de isenção por motivo de não apresentação dos documentos solicitados às fls. 20.
Na sequência consta certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União em nome do requerente e de sua cônjuge (fl.27 e 28), declaração de isenção de IRPF em nome do requerente e de sua cônjuge (fl.29 e 30), declaração como prova de posse (fl.31), certidão de casamento (fl.32), informações de benefício do INSS (fl.33, 34, 35 e 36) e solicitação de reanálise do presente processo assinada pelo requerente, sua cônjuge e uma terceira como representante.
Por fim, consta uma declaração do requerente e de sua cônjuge, onde afirmam não conhecer Alexandre Antonio da Silva e requer sua "desvinculação" do cadastro.
Na sequência, o setor de isenção encaminhou o recurso para Presidência desse Conselho que o recebeu e encaminhou ao Representante da Fazenda Municipal para posterior distribuição e decisão em segunda instância.
É o relatório.

2. VOTO

2.1 Da Admissibilidade

Considero que o recurso voluntário atende aos critérios de interesse, legitimidade e tempestividade. Desta forma, entendo pelo seu conhecimento.

2.2 Do Mérito

A isenção do IPTU no Município é disciplinada pela Lei 4530/2007, com o seguinte teor:

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E REVOGA A LEI Nº 4337/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - "IPTU", os proprietários de um único imóvel residencial, neste Município, com metragem de até 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área predial e área territorial igual ou inferior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), se meio de quadra ou 450 m² (quatrocentos e cinq-enta metros quadrados), se esquina, desde que não aufiram renda superior a 03 (três) salários mínimos mensais se viúvos, casados, ou vivendo em união estável e 1 e 1/2 (um e meio) salários mínimos mensais se solteiros, separados ou divorciados e sejam:

Art. 1º Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano - "IPTU", o proprietário de um único imóvel residencial, neste Município, com área territorial igual ou inferior a 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), se meio de quadra ou 450 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), se esquina, ou de tamanho inferior a 2 (dois) lotes conforme definido pelo Plano Diretor do Município, desde que não aufiram renda superior a 03 (três) salários mínimos mensais se viúvos, casados, ou vivendo em união estável e 1 e ½ (um e meio) salários mínimos mensais se solteiros, separados ou divorciados e sejam: (Redação dada pela Lei nº 5699/2018).

Nota-se que e que os requisitos legais para concessão da isenção de IPTU são específicos no tocante a área territorial do imóvel, ao passo que na data em que o requerimento foi protocolado, 06 de fevereiro de 2013, a lei vigente naquele ano exigia que o tamanho do lote deveria ser igual ou inferior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) se o imóvel estivesse disposto no meio da quadra.
Ao analisar o espelho cadastral imobiliário acostado à fl. 24 na coluna "Opção 0043/16; Descrição - situação da quadra - Meio de Quadra" confirma-se que o lote está situado no meio da quadra e que na coluna "Opção 0062/99 – a Área do Lote cadastrado possui 456 m² e assim ultrapassa o limite contido na referida lei que, por ser isentiva, deve ser interpretada literalmente.
O CTN em seu Art. 111 assim menciona:

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.
Sobre os documentos solicitados para se ter direito à Isenção de IPTU a Lei 4530/2007 descreve:
Art. 2º São requisitos para obtenção do benefício do artigo 1º:

[...] IV - prova de propriedade, através do Registro ou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com firma reconhecida em Cartório;
[...]

O setor de isenção às fl. 20 solicita a apresentação de documentos para conclusão da análise do processo e ao confrontar o checklist com os documentos acostados no processo, nota-se a falta da prova de propriedade comprovada por um dos documentos obrigatórios descritos na artigo acima destacado, ou seja, o "Registro ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida" bem como a "Certidão atualizada do Registro de Imóveis em nome do casal, informando que são proprietários de um único imóvel, ou Certidão Negativa".
Cabe informar que a referida certidão negativa é aquela emitida pelo Registro de Imóveis de São José onde atesta que não há imóveis cadastrados e ou registrados em nome do solicitante requerente.
Portanto, por conter área do lote maior que a permitida e a não apresentação do documento de propriedade solicitado pela Secretaria da Receita, depreende-se que o imóvel em questão não preenche os requisitos legais em sua totalidade e literalidade para a concessão do direito de Isenção do IPTU de exercício de 2013.

2.3 Da Conclusão

Diante do exposto, voto por conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância.

São José, 05 de agosto de 2021.

CHARLES AUGUSTO TÁPIA
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 036/2021
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 2571/2013.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 465ª Sessão, decidiu, por unanimidade,dos conselheiros aptos a votarem conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. mantendo inalterada a decisão de primeira instância, nos termos do voto do conselheiro relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Charles Augusto Tápia., os Conselheiros, Sr. Miguel Armando Pereira Junior, Sr. Valdeci Sagaz e o Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e a Sra. Aline Xavier , procuradora habilitada nos autos.
São José, 05 de agosto de 2021.

Júnior Spies
Presidente

Charles Augusto Tápia Conselheiro Relator	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município
Representante da Fazenda Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°172/2021

Publicação Nº 3202939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 – PE 004/2021 – Processo 010/2021 – Proc. Adm. 328/2021 – Fornecedor: GOEDERT LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação DE empresa(s) parA eventual fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 26.796,00 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de julho de 2021.

CONTRATO N° 071/2021

Publicação Nº 3205700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 071/2021 – IN N° 026/2021 –Proc. Adm. 2625/2021 – Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA, ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NO QUE ONCERNE AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA "NOVA LEI DE LICITAÇÕES", LEI Nº14.133/21, PARA ATENDER AOS SERVIDORES ATUANTES NA ÁREA DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor da locação mensal será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de julho de 2021.

DECRETO Nº 15306/2021

Publicação Nº 3203195

DECRETO Nº 15306/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ALAMIR FABIANO MARQUES BATISTA do cargo de Secretário Executivo de Comunicação Social - SMA, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 012/2021

Publicação Nº 3202941

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 012/2021

Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 06/08/2021 – Edição nº 3582

Onde lê-se:

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 012/2021. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI. OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de erviço de tratamento para pessoas de ambos os sexos, incluindo lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, até a idade adulta inclusive idosos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, permanência 24 horas. VALOR: Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 2.219,70 (dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos), totalizando o repasse de R$ 53.272,80 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para o período de 24 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 24/07/2021 a 23/07/2023. LOCAL E DATA: São José, SC, 23 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Prefeito Sr. Orvino Coelho de Ávila, Secretário de Assistência Social Sr. Lédio Coelho pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ e Roberto Ramos da Silva, pelo NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI.

Leia-se:

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 012/2021. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE. OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de serviço de tratamento para pessoas de ambos os sexos, incluindo lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, até a idade adulta inclusive idosos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, permanência 24 horas. VALOR: Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 2.219,70 (dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos), totalizando o repasse de R$ 53.272,80 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para o período de 24 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 24/07/2021 a 23/07/2023. LOCAL E DATA: São José, SC, 23 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Prefeito Sr. Orvino Coelho de Ávila, Secretário de Assistência Social Sr. Lédio Coelho pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ e Marcos Edwin Mey, pelo CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE.

Permanecem inalterados os demais termos do Termo de Colaboração.

São José, 06 de agosto de 2021.

LÉDIO COELHO
Secretário de Assistência Social de São José

PORTARIA N° 022/2021 SMA/PMSJ

Publicação Nº 3202965

PORTARIA SMA/PMSJ nº 022, de 04 de Agosto de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Matrícula n° 4325613, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 222/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 067/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Cibele Helena dos Santos – Matrícula nº 4333519, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração

PORTARIA SJPREV/PMSJ N°006/2021

Publicação Nº 3203274

PORTARIA SJPREV/PMSJ nº 006, de 05 de AGOSTO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Presidente da São José Previdência, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Kaoanna Wolff Martins – Matrícula nº 720-0, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 208/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n° 036/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Maria Terezinha de Espindola Cysne – Matrícula nº 723-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Suely de Andrade
Presidente Interina da São José Previdência - SJPREV

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2020-04

Publicação Nº 3204005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 035/2020-04 Proc. Adm. 2381/2021 – Contratado: RVC CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o progresso em epígrafe. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Conforme solicitação e justificativa elencadas no Processo em epígrafe, a contratação necessitará da readequação expressa na tabela abaixo:

Contrato	R$ 246.395,75	100,00%
Termo Aditivo 01	R$ 322.700,38	31,34%
Suprimido	R$ 12.420,70	5,04%
Acréscimo Quantitativo	R$ 30.261,00	12.28%
Acréscimo Qualitativo	R$ 11.463,45	4,65%
Termo Aditivo 02	R$ 352.004,12	16,93%

Os números supramencionados expressam os fatos de obra relacionados na justificativa da fiscalização contratual, acostada ao procedimento administrativo (fls.43-47). Data da assinatura: 30 de JULHO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2018-03

Publicação Nº 3203238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 056/2018-03 Proc. Adm. 2075/2021 – Contratado: PITZ INTERNACIONAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 056/2018 nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo 2075/2021, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 056/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07/05/2021; DO REAJUSTE CONTRATUAL: Com base na solicitação e justificativa constante no Memorando nº 225/2021/COMPRAS/SMS/SJ de 24/05/2021, o contrato será reajustado no percentual de 8,3469% conforme índice IPCA para o período, alterando o valor mensal para R$ 32.504,07 (trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais e sete centavos); O reajuste supramencionado altera o valor do Contrato nº 056/2020, de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$ 390.048,84 (trezentos e noventa mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); A partir deste termo aditivo, o contrato terá como índice de reajustamento o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme manifestação expressa no Memorando nº 225/2021/COMPRAS/SMS/SJ de 24/05/2021. Data da assinatura: 22 de JULHO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2014-07

Publicação Nº 3205410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 134/2014-07 Proc. Adm. 2615/2021 – Contratado: MAURICIO ANTÔNIO DA COSTA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 134/2014 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 134/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20/06/2021. DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 134/2014, o qual permanecerá com o valor total de R$ 31.230,00(trinta e um mil e duzentos e trinta reais), sendo R$ 2.602,50 (dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) mensais. Data da assinatura: 22 de JULHO de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 117/2021

Publicação Nº 3203063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 117/2021 – Processo nº 228/2021– Proc. Adm. 2266/2021.Fornecedor: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MINAS SUL EIRELI R$ 22.734,94 (vinte e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). CIAMED DISRITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 1.966,81 (mil e novecentos e sessenta e seis reais). LUCIO JOAQUIM ELLER – EPP R$ 2.519,30 (dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos). NUTRIPORT COMERCIAL LTDA R$ 643,44 (seissentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). J.G MEDICAMENTOS LTDA R$ 6.525,20 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). COLOPLAST DO BRASIL LTDA R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais). Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL.Data: 05 de agosto de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 025/2021

Publicação Nº 3205467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADENº 025/2021– Processo nº 240/2021– Proc. Adm. 2677/2021.Fornecedor: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, ESPECIALIZADA E REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, UTILIZADOS NAS OCORRÊNCIAS DE COMBATE A INCÊNDIO REALIZADOS PELA 1ª CIA DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ValorTotal: R$ 3.342,00 (três mil quatrocentos e vinte e um reais).Data: 05 de agosto de 2021

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1.134/2021

Publicação Nº 3203173

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.134/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.134/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor NERI ANTONIO DALMORO, CPF 401.316.889-87, para a atividade de PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PRÓPRIA EM TELHADO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1.135/2021

Publicação Nº 3203202

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.135/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.135/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor NERI ANTONIO DALMORO, CPF 401.316.889-87, para a atividade de BOVINOCULTURA DE LEITE NO SISTEMA SEMI-EXTENSIVO DE CRIAÇÃO (CRIADO NO PASTO + COMPLEMENTAÇÃO NO COCHO PÓS ORDENHA), no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO LICITAÇÃO 73/2021

Publicação Nº 3202781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B95932B002B37C09524672760617369C78307FA5

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº73/2021, Edital de Pregão Eletrônico Nº73/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DE JARDIM, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Início das Propostas: 10/08/2021 as 08:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 20/08/2021 as 08:00 horas e Abertura das Propostas: 20/08/2021 as 08:01 horas, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 862/2021

Publicação Nº 3207069

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PROTOCOLO Nº 862/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 862/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor GILBERTO DA SILVA BARBOSA, CPF 017.768.319-85, para a atividade de 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 445/2021

Publicação Nº 3203044

PORTARIA N° 445, de 06 de agosto de 2021.

Constitui Comissão Especial de Orientação para o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE).

João Luiz de Andrade, prefeito do município de São José do Cedro-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar n°35/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de São José do Cedro, cria cargos e dá outras providências, citando no Art. 6° e Art. 7°, inciso VI, a designação da equipe para trabalhar nos atendimentos de média e alta complexidade, sendo então a Medida Socioeducativa inserida nos serviços prestados pela média complexidade, auxiliando e acompanhando os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em internamento, bem como suas famílias;
CONSIDERANDO, a resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e alei do SINASE n° 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, as quais trazem recomendações sobre a execução das medidas socioeducativas em todo território nacional, priorizando a aplicação de medidas em meio aberto, visando garantir a mínima intervenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
CONSIDERANDO: a circular de orientação n°52, de 04 de março de 2020, expedida pelo Tribunal de Justiça, determinando aos órgãos de execução de Medida Socioeducativa sobre a utilização de sistema SIPIA/SINASE no dispositivo das sentenças homologatórias e condenatórias,
RESOLVE:
Art. 1° Designar as servidoras públicas municipais PAULA CRISTINA SCHAFFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nomeada através do Decreto n° 6.675, de 19 de fevereiro de 2020, e ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nomeada através do Decreto n°4.364, de 01 de março de 2007, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Orientação para o acesso a funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE), bem como ficam nomeadas como equipe para atendimento das Medidas Socioeducativas, Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida dos adolescentes deste município.

Art. 2°- A despesa decorrente da aplicação desta portaria correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual do município.

Art. 3°- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de agosto de 2021.

João Luiz de Andrade,
Prefeito.

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

São José do Cerrito

Prefeitura

DECRETO 060/2021

Publicação Nº 3202628

DECRETO Nº 060/2021
De 28 de julho de 2021

"Fixa limite máximo de até 35% para margem de empréstimo e parcelas de crédito consignado até a data de 31.12.2021 e da outras providencias"

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com descontos automático em folha de pagamento ate 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º – Os servidores públicos poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e cartões de credito concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previstos nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo fica limitado a parcelas de ate 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento ou remuneração do servidor até a data de 31.12.2021.
§ 2º O parcelamento poderá ser feito pelo servidor no limite máximo de 96 (noventa e seis) meses.
Art. 2º - Para efeitos do presente Decreto não englobam os 30% de margem de consignado os demais descontos que incidam na folha do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 28 de julho de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura Municipal

DECRETO 061/2021

Publicação Nº 3202510

DECRETO Nº 061/2021
De 04 de agosto de 2021

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER REALIZADO QUANDO O MUNICÍPIO FOR NOTIFICADO EM RAZÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o procedimento a ser realizado quando o Município for notificado em razão de infrações de trânsito cometidas por servidores/empregados públicos do Município de São José do Cerrito/SC.

Artigo 2º - Quando do recebimento da notificação de infração de trânsito, os responsáveis pela frota das respetivas secretarias do Município deverão, de acordo com a data do fato, notificar o funcionário que conduziu o veículo para preencher a indicação do condutor infrator na própria notificação, e juntamente com cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação encaminhar para o órgão responsável (CIRETRAN, DETRAN, DNIT), cabendo também ao servidor o pagamento da multa decorrente.

Parágrafo primeiro: Havendo a recusa do servidor em reconhecer a identificação como condutor perante o órgão competente, deverá ser instaurado o devido processo administrativo a fim de apurar o condutor do veículo para fins de pagamento da multa.

Parágrafo segundo: Caso o servidor não realize o pagamento da multa, vindo o Município a ter que adimplir o débito, referido valor poderá ser descontado dos vencimentos do respectivo servidor, para que o erário público seja ressarcido.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 FMS

Publicação Nº 3204621

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 FMS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 FMS.

O Prefeito Municipal, Sr. José Dirceu da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada, considerando que não há óbice legal a presente contratação direta, pautada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com CLINISAUDE LTDA inscrito no CNPJ n° 39.363.729/0001-68, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5 (cinco) meses de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sobre a prestação de serviço de Fisioterapeuta para auxilio nas atividades individuais e coletivas devido ao aumento da demanda por conta da pandemia COVID-19, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cerrito - SC.

Resolve assim, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São José do Cerrito, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.199, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203182

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.199, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	17	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	19	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de agosto de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

PORTARIA Nº 1.159, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203191

PORTARIA Nº 1.159, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal JULCIMAR SCARIOT, matrícula nº 3000/63, ocupante do cargo de Médico Especialista, 20 (vinte) horas semanais, no período de 19 a 24 de julho de 2021.
Parágrafo único: Férias que haviam sido interrompidas através da portaria nº 566/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de agosto de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.160, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203196

PORTARIA Nº 1.160, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Seletivo 04/2021, homologado pelo Decreto nº 7.065, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, a Senhora DEBORA ROSSARI, no cargo de Enfermeira – ACT, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação possui vigência de 18 meses, ou até o termino da necessidade de controle da pandemia de CO-VID -19, podendo o Município, nesse caso a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art. 2º A remuneração para o cargo está prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de Outubro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 656/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de agosto de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.161, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203198

PORTARIA Nº 1.161, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 8º da Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008,
CONSIDERANDO o encerramento da licença maternidade da servidora pública municipal Cassiane dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, em 09 de agosto de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a partir de 10 de agosto de 2021, a servidora pública municipal CASSIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3715/01.
.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 06 de agosto de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.162, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203203

PORTARIA Nº 1.162, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal VILMA MARIA PERTILE, matrícula nº3001/56, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, de 28 de julho a 03 de agosto de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 28 de Julho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Agosto de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.163, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203208

PORTARIA Nº 1.163, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JESSICA THALIA SARTOR, matrícula nº 3808/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – ACT, de 30 de julho a 06 de agosto de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 30 de Julho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Agosto de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

PORTARIA Nº 330/2021

Publicação Nº 3202808

PORTARIA Nº 330/2021
EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Ordinária nº 1.948/2014 de 10 de setembro de 2014 e as Resoluções nº 09 e 10 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Ludgero;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, CHAYANNE JEREMIAS REDIVO, matrícula nº 2716, nascida aos 13 de março de 1991, RG nº 6.062.457 e CPF nº 081.679.549-51, do Cargo Eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, em regime de Tempo Integral. Com vinculação previdenciária ao RGPS-Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 12 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 331/2021

Publicação Nº 3202816

PORTARIA Nº 331/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 § 3º e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 21 de junho de 2021 e deferido em 21 de junho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora VERA LUCIA BAZANELA RAMOS, matrícula nº 2213, nascida aos 17 de janeiro de 1973, RG nº 7.127.179 e CPF nº 969.108.289-68, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, referente ao período aquisitivo de 30/03/2020 a 29/03/2021.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 14/07/2021 a 28/07/2021, e a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 332/2021

Publicação Nº 3202819

PORTARIA Nº 332/2021
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER de acordo com Comunicação de Decisão da Previdência Social - INSS, Beneficio nº 635.080.528-7, a servidora

DANIELA DA SILVA LEANDRO GESING, matrícula nº 2991, nascida aos 02 de agosto de 1985, RG nº 4.754.745 e CPF nº 053.978.099-50, ocupante da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta horas), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 19 de julho de 2021 a 17 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 333/2021

Publicação Nº 3202821

PORTARIA Nº 333/2021

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR Portaria nº 272/2021 de 05 de maio de 2021, e de acordo com a justificativa em anexo, o servidor ROGER COSTA DA SILVA, matricula nº 3051, nascido aos 28 de dezembro de 1982, RG nº 4.239.343 e CPF nº 037.512.489-60, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de MÉDICO - ESF, carga horária semanal de trabalho 20h00min (vinte) horas para 30h00mim (trinta), junto a Secretaria Municipal de Saúde, período 14 de julho de 2021 até a realização e homologação de Processo Seletivo. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 336/2021

Publicação Nº 3202825

PORTARIA Nº 336/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO TEMPORARIO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, THAYRINI SCHULZ, matrícula nº 2596, nascida aos 29 de maio de 1991, RG nº 5.335.266 e CPF nº 074.535.429-79, do Cargo de ODONTÓLOGO – ESF, carga horária semanal de 40h00min (quarenta horas). Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 19 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 337/2021

Publicação Nº 3202846

PORTARIA Nº 337/2021
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Ordinária nº 1.948/2014 de 10 de setembro de 2014 e as Resoluções nº 09 e 10 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Ludgero;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR LAYRA LUCIANO FRANCISCO, matrícula nº 3055, nascida aos 06 de maio de 1995, RG nº 5.739.792 e CPF nº 096.557.679-57, para o Cargo Eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, regime de Tempo Integral, período de 19 de julho de 2021 a 09 de janeiro de 2024. Com vinculação previdenciária ao RGPS-Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 19 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 338/2021

Publicação Nº 3202849

PORTARIA Nº 338/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO TEMPORARIO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Lei Complementar nº 021/2002 de 29 de maio de 2002, Processo Seletivo nº 003/2019, homologado pelo Decreto nº 02/2020 de 04 de janeiro de 2020, e prorrogado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR por Processo Seletivo, FELLIPE BORGES DUTRA, matrícula nº 3356, nascido aos 06 de junho de 1997, RG nº 45660 01 e CPF nº 106.627.169-06, para o Cargo de ODONTÓLOGO – ESF, carga horária semanal de 40h00min (quarenta horas). Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS, enquanto estiver vigente o Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, nos termos do Edital.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 20 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 339/2021

Publicação Nº 3202852

PORTARIA Nº 339/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 21 de junho de 2021 e deferido em 21 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora JANETE IDA FELIPPE PAVANATE, matrícula nº 0632, nascida aos 20 de julho de 1976, RG nº 3.268.036-8 e CPF nº 898.131.209-59, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 04/07/2020.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, a primeira em 20/07/2021 a 03/07/2021 a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 20 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 340/2021

Publicação Nº 3202856

PORTARIA Nº 340/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da

Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 01de julho de 2021 e deferido em 01 de julho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora KARINE ANDRADE BELTRAME, matrícula nº 2179, nascida aos 28 de novembro de 1986, RG nº 5.063.583-2 e CPF nº 054.979.059-43, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, Nivel PE-25, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 22/07/2021 a 05/08/2021 e a segunda a definir.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 21 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 341/2021

Publicação Nº 3202862

PORTARIA Nº 341/2021
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 86 da Lei Complementar nº 007/93;

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo do Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER conforme processo em anexo, a MARIA ESTELA GESSER LEAL, matrícula nº 0352, nascida aos 19 de maio de 1961, RG nº 1.027.869 e CPF nº 036.233.209-60, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, Nível I, Referência "F", Carga Horária Semanal de Trabalho, 40h00min (quarenta) horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Redução da jornada de trabalho em 1/3 (um terço), na função ocupada pela servidora, com Remuneração Integral, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 20 de julho de 2020 a 19 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 23 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 342/2021

Publicação Nº 3202868

PORTARIA Nº 342/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 01 de julho de 2021 e deferido em 01 de julho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora DEBORAH EFFTING, matrícula nº 1366, nascida aos 15 de setembro de 1987, RG nº 5.112.337-1 e CPF nº 058.606.279-39, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PE-17, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 26/07/2021 a 14/08/2021 e a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 26 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 343/2021

Publicação Nº 3202874

PORTARIA Nº 343/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 01 de julho de 2021 e deferido em 01 de julho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora MARLENE DA SILVA, matrícula nº 2232, nascida aos 08 de dezembro de 1965, RG nº 2.158.945 e CPF nº 774.408.979-00, ocupante do Cargo de PEDAGOGO, Nivel II, Referência "A", referente ao período aquisitivo de 13/07/2019 a 12/07/2020.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 26/07/2021 a 09/08/2021 e a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 26 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 344/2021

Publicação Nº 3202879

PORTARIA N° 344/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece artigo 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o (s) Requerimento (s) apresentado pelo (s) servidor (es) e deferido em 22/06/2021, onde requer seja convertido 1/3 das férias em abono pecuniário e o parcelamento das férias em duas etapas;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER férias ao servidor, VALDIR VIEIRA, matrícula nº 2511, nascido aos 10 de março de 1968, CPF nº 646.807.389-87, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020.

Art. 2º- Fica concedido por opção do servidor relacionado no artigo anterior, abono pecuniário de 1/3 (um terço) das férias referente ao período aquisitivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 26 de julho de 2021.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento na data supra.

PORTARIA Nº 345/2021

Publicação Nº 3202885

PORTARIA Nº 345/2021
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR DEISE BUSSOLO DE BONA, matricula nº 2904, nascida aos 29 de agosto de 1987, RG nº 5.441.031-2 e CPF nº

064.353.619-16, contratada em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ACT, PE-17, Classe "A", Referencia "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta) horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 31 de junho de 2021.

São Ludgero-SC, 30 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 346/2021

Publicação Nº 3202889

PORTARIA Nº 346/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a pedido, PRICILA FURLAN BORGHEZAN, matrícula nº 2975, nascida aos 20 de fevereiro de 1985, RG nº 4.351.421 e CPF nº 051.981.919-57, contratada em Caráter Temporário e por Prazo Determinado, exercer a Função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I, Referência "A", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 31 de julho de 2021.

São Ludgero-SC , 30 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 347/2021

Publicação Nº 3202893

PORTARIA Nº 347/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR CONTRATADO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a Servidora, NILVA SCHLICKMANN PICKLER, matrícula nº 2924, nascida aos 29 de abril de 1967, RG nº 5/R 1.900.634 e CPF nº 758.137.349-53, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em regime de Tempo Integral. Com Contribuição Previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 31 de julho de 2021.

São Ludgero-SC, 30 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 348/2021

Publicação Nº 3202899

PORTARIA Nº 348/2021
EXONERAR SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR MORGANA RECH DA SILVA, matrícula nº 2935, nascida aos 18 de julho de 1989, RG nº 5.814.222 e CPF nº 069.251.739-11, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, Nível CC-22, em regime de Tempo Integral. Com

Contribuição Previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2021.

São Ludgero-SC, 02 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 349/2021

Publicação Nº 3202904

PORTARIA Nº 349/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR MORGANA RECH DA SILVA, matrícula nº 3357, nascida aos 18 de julho de 1989, RG nº 5.814.222 e CPF nº 7069.251.739-11, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em regime de Tempo Integral. Com Contribuição Previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 02 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 350/2021

Publicação Nº 3202907

PORTARIA Nº 350/2021

ALTERA CARGO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR cargo comissionado da servidora, LARISSA WITERMANN PFLUK, matrícula nº 2936, nascida aos 19 de maio de 1999, RG nº 6.648.391 e CPF nº 118.718.449-75, de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRATIVO - SAÚDE, Nível CC-16, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CC-22, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em tempo integral. Com Contribuição Previdenciária vinculada ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Ludgero-SC, 02 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 351/2021

Publicação Nº 3202911

PORTARIA Nº 351/2021

ALTERA CARGO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR cargo comissionado da servidora, ADRIANA HEIDEMANN ZAPELINI, matrícula nº 2952, nascida aos 29 de julho de 1984, RG nº 4.668.640 e CPF nº 046.931.419-25, de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRATIVO – ASSISTENCIA SOCIAL, Nível CC-16, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO HABITAÇÃO SOCIAL, CC-22, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em

regime de tempo integral. Com Contribuição Previdenciária vinculada ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Ludgero-SC, 02 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 352/2021

Publicação Nº 3202922

PORTARIA Nº 352/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora SAINARA DA SILVA WERNKE, matrícula nº 3358, nascida aos 28 de outubro de 2000, RG nº 4.853.720 e CPF nº 123.187.769-38, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nível CC-16, junto a Secretária de Assistência Social e Habitação, em regime de Tempo Integral. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 02 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 353/2021

Publicação Nº 3203014

PORTARIA Nº 353/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 02 de julho de 2021 e deferido em 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas a servidora, JOSIANE MONN, matrícula nº 2457, nascida ao 01 de janeiro de 1987, RG nº 4.837.256 e CPF nº 061.307.689-31, ocupante da Função de PSICÓLOGO - NASF, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 03 (três) etapas, iniciando-se a primeira em 02/08/2021 a 11/08/2021, e as demais a ser definido posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 02 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 354/2021

Publicação Nº 3203030

PORTARIA Nº 354/2021
HOMOLOGA RESULTADO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 22 e seus Parágrafos da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º – HOMOLOGAR o Resultado do ESTÁGIO PROBATÓRIO referente ao Concurso Público – Edital nº 001/2018 do Servidor, PAULO

RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 2613, nascido aos 08 de dezembro de 1985, RG nº 2.382.811 e CPF 006.303.881-13, ocupante do Cargo Efetivo de FISCAL SANITÁRIO, Nível PE-25, Classe "A", Referencia "I", do Grupo IV – Atividade de Nível Médio - ANN, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta) Horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 02 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 355/2021

Publicação Nº 3203032

PORTARIA Nº 355/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR DEISE BUSSOLO DE BONA, matrícula nº 3359, nascida aos 29 de agosto de 1987, RG nº 5.441031-2 e CPF nº 064.353.619-16, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRATIVO - SAÚDE, Nível CC-16, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de tempo integral. Com Contribuição Previdenciária vinculada ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Ludgero-SC, 02 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 356/2021

Publicação Nº 3203034

PORTARIA N° 356/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece artigo 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de agosto de 2021, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I- MARCOS ROBERTO CLAUDINO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Matrícula nº 2332, referente ao período aquisitivo de 11/04/2020 à 10/04/2021;

II- JAIR FELISBINO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Matricula nº 1398, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020;

III- TEREZINHA BLAZIUS FELICIANO DA CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Matricula nº 621, referente ao período aquisitivo de 05/07/2020 à 04/07/2020;

IV- JONH LUIZ CUSTÓDIO, ocupante do cargo de MOTORISTA, Matricula nº 2687, referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 à 13/02/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 02 de agosto de 2021.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA Nº 357/2021

Publicação Nº 3203038

PORTARIA Nº 357/2021
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR MARCIA CORDEIRO FERNANDES, matrícula nº 2914, nascida aos 11 de junho de 1987, RG nº 14.204.511-2 e CPF 052.579.599-50, contratada em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de ENFERMEIRA, PE-25, Classe "A", Ref. "I", carga horária semanal de trabalho 30h00min (trinta) horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 02 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 358/2021

Publicação Nº 3203048

PORTARIA Nº 358/2021
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 007/93 de 28/12/1993 e Lei Complementar nº 129/2014 de 19/05/2014, Art.31 e Parágrafo Único;

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a servidora, ELIEGE MORAES SCHLICKMANN, matrícula nº 0128, nascida aos 03 de agosto de 1973, RG nº 5/C 3.268.514 e CPF nº 928.572.309-82, do Cargo de DIRETOR DE ESCOLA, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Ludgero-SC, 03 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 359/2021

Publicação Nº 3203054

PORTARIA Nº 359/2021
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a servidora, ELIEGE MORAES SCHLICKMANN matrícula nº 0128, nascida aos 03 de agosto de 1973, RG nº 5/C 3.268.514 e CPF nº 928.572.309-82, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, Nível II, Referência "G", Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta) Horas, tendo em vista a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (57), junto ao INSS, Benefício nº 199.909.946-7.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 03 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 360/2021

Publicação Nº 3203061

PORTARIA Nº 360/2021

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Artigo 1º – DECLARAR, de acordo com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, a VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, ocupado pela Servidora ELIEGE MORAES SCHLICKMANN, exonerada tendo em vista a Aposentadoria por Tempo de Contribuição (57), junto ao INSS, Benefício nº 199.909.946-7.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 03 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 361/2021

Publicação Nº 3203070

PORTARIA Nº 361/2021
CONCEDE DIFERENÇA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 40 da Constituição da República, Emendas Constitucionais nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005 e Processo em anexo;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a servidora ELIEGE MORAES SCHLICKMANN, matrícula nº 3360, nascida aos 03 de agosto de 1973, RG nº 5/C 3.268.514 e CPF nº 928.572.309-82, ocupante do Cargo de PROFESSOR (INATIVO), a DIFERENÇA DE PROVENTOS MENSAIS DE APOSENTADORIA entre o Cargo de PROFESSOR, Nível II, Referência "G", mais 25% (vinte cinco por cento) de 05 (cinco) quinquênios, 15% (quinze por cento) de gratificação conforme Lei Complementar nº076/2011 e os VALORES PAGOS PELO INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 03 de agosto de 2021. .

São Miguel do Oeste

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2019 - AGRICULTURA

Publicação Nº 3203126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A20ABB7971A8B970747799C1A80C391BF90A96A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 3º ADT 9/2019 - Contrato Nº: 9/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 21/08/2021 Término: 31/08/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CIENTIFICOS PARA CARACTERIZAÇÃO DO QUEIJO COLONIAL ARTESANAL DE LEITE CRU PRODUZIDO NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA PRODUZIR CONHECIMENTO E INOVAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO QUEIJO ARTESANAL, CFE LEI DE INCENTIVO Nº 7.440/2017, PROGRAMA NOVO RURAL.

São Miguel do Oeste, 06 de agosto de 2021.

OF_170_CAROLINE_RAMOS_BARROS_DALCIN

Publicação Nº 3205438

São Miguel do Oeste SC, 06 de agosto de 2021.
OF. Nº 170/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
CAROLINE RAMOS BARROS DALCIN

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; ; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CRECHE 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas Municipal.

3

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_171_VERONICA_KLEMENT

Publicação Nº 3205440

São Miguel do Oeste SC, 06 de agosto de 2021.
OF. Nº 171/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
VERONICA KLEMENT

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CRECHE 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas Municipal.

3

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_172_JULIANA_AGOSTINI

Publicação Nº 3205443

São Miguel do Oeste SC, 06 de agosto de 2021.
OF. Nº 172/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
JULIANA AGOSTINI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas Municipal.

3

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_173_MARTA_MARGARETE_CHIES_STERTZ

Publicação Nº 3205444

São Miguel do Oeste SC, 06 de agosto de 2021.
OF. Nº 173/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
MARTA MARGARETE CHIES STERTZ

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 de 10 de maio de 2021, cujo resultado foi homologado em 08 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/188/pss-042021, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas MuMunicipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_174_FERNANDA_LUIZA_BUHRING

Publicação Nº 3205447

São Miguel do Oeste SC, 06 de agosto de 2021.
OF. Nº 174/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
FERNANDA LUIZA BUHRING

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CRECHE 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas Municipal.

3

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_161_2021_FERNANDO_BENEDETTI

Publicação Nº 3205449

São Miguel do Oeste SC, 06 de agosto de 2021.
OF. Nº 161/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
FERNANDO BENEDETTI

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_162_2021_NILMAR_OLIVEIRA_DAS_NEVES_JUNIOR

Publicação Nº 3205450

São Miguel do Oeste SC, 06 de agosto de 2021.
OF. Nº 162/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
NILMAR OLIVEIRA DAS NEVES JUNIOR

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_163_2021_LARISSA_CRISTIANE_WELTER

Publicação Nº 3205452

São Miguel do Oeste SC, 06 de agosto de 2021.
OF. Nº 163/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
LARISSA CRISTIANE WELTER

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_164_2021_LEONARDO_FELIX_COREZZOLLA

Publicação Nº 3205747

São Miguel do Oeste SC, 06 de agosto de 2021.
OF. Nº 164/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
LEONARDO FELIX COREZZOLLA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0836_RENAN_DANIEL_FERNANDES_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3205453

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0836/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Obras;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021 de 26 de março de 2021.
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando que o concurso público que selecionou candidatos para o cargo de motorista se encontra suspenso por determinação judicial;

Considerando o memorando 18.811/2021, com a solicitação de contratação de motorista para a Secretaria Municipal de Obras, para atender a demanda;

Considerando o memorando 26.536/2021 com a informação de inicio de exercício do servidor Renan Daniel Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o Sr. RENAN DANIEL FERNANDES, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, no período de 04 de agosto de 2021 até decisão judicial do concurso público ou até 03 de agosto de 2022.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de agosto de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0837_RUDINEI_ALEXANDRE_NORO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3205456

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0837/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Urbanismo;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021 de 26 de março de 2021.
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando que o concurso público que selecionou candidatos para o cargo de motorista se encontra suspenso por determinação judicial;

Considerando o memorando 8.210/2021, com a solicitação de contratação de motorista para a Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolha e trituração de galhos;

Considerando o memorando 26.467/2021 com a informação de inicio de exercício do servidor Rudinei Alexandre Noro.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o Sr. RUDINEI ALEXANDRE NORO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, atuando junto a recolha e trituração de galhos, na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 04 de agosto de 2021 até decisão judicial do concurso público ou até 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de agosto de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0838_MAYANE_PAGEL_BRUM_MASSA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3205459

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0838/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e

atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o Memorando 23.318/2021, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Médico, para substituir servidores em gozo de férias conforme cronograma: Rafaela da Silva Bottin Moleiro (Agosto), Carlos Abel Tarqui Espinoza (agosto), Veronica Candaten (Setembro),Samara Dal Magro (Outubro), Martim Kalicki Castilho (Novembro), José Vicente Picolotto Meister Pinto (Dezembro), Reginaldo de Padua Rocha (Janeiro), Ronaldo Grinn Menegazzo (Fevereiro), Renan Lucas de Aquino (Março).
Considerando a informação de inicio de trabalho da servidora Mayane Pagel Brum Massa, em 04 de agosto de 2021, conforme memorando 26.549/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. MAYANE PAGEL BRUM MASSA, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, substituindo servidores em gozo de férias, no período de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022 ou até que perdure a concessão de férias.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de agosto de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0839_THAIS_JALINE_SIPPERT_COSTA_RETIFICAR_PORT_0760_21

Publicação Nº 3205463

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0839/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SAFGP 0760/2021 de 21 de julho de 2021:
Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora THAIS JALINE SIPPERT COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 060.763.479-02, RG 5268112 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 064/2018 de 22 de novembro de 2017.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º Ficam revogados os efeitos da portaria 0599/2020 de 09 de abril de 2020".

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora THAIS JALINE SIPPERT COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF

060.763.479-02, RG 5268112 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 064/2018 de 22 de novembro de 2017 e no Decreto 9.607/2021.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º Ficam revogados os efeitos da portaria 0599/2020 de 09 de abril de 2020".
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de agosto de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0840_CAMILA_GONCALVES_BALESTRIN_DE_MOURA_RETIFICAR_PORT_0759_21

Publicação Nº 3205464

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0840/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SAFGP 0759/2021 de 21 de julho de 2021:
Onde se lê:

"1º NOMEAR a senhora CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 074.111.909-93, RG 4550324 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, pelo regime estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º Ficam revogados os efeitos da portaria 0137/2021 de 01 de fevereiro de 2021".

Leia-se:

"1º NOMEAR a senhora CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 074.111.909-93, RG 4550324 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, pelo regime estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013 e no Decreto 9.607/2021.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º Ficam revogados os efeitos da portaria 0137/2021 de 01 de fevereiro de 2021".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de agosto de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0841_ELIZETE_XAVIER_DOS_SANTOS_RETIFICAR_PORT_0758_21

Publicação Nº 3205466

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0841/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SAFGP 0758/2021 de 21 de julho de 2021:
Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora ELIZETE XAVIER DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 076.841.489-07, RG 5624891 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º Ficam revogados os efeitos das portarias 0993/2019 de 01 de julho de 2019 e 0670/2020 de 04 de maio de 2020".

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora ELIZETE XAVIER DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 076.841.489-07, RG 5624891 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013 e no Decreto 9.607/2021.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º Ficam revogados os efeitos das portarias 0993/2019 de 01 de julho de 2019 e 0670/2020 de 04 de maio de 2020".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de agosto de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0842_RONALDO_SOUZA_CHAGAS_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3205470

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0842/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021 de 26 de março de 2021.
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando que o concurso público que selecionou candidatos para o cargo de motorista se encontra suspenso por determinação judicial;

Considerando o protocolo 8.704/2021, com a solicitação de contratação de motorista para atuar junto ao Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao servidor Renan Daniel Fernandes que solicitou exoneração;

Considerando o memorando 26.658/2021 com a informação de inicio de exercício do servidor Ronaldo Souza Chagas.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o Sr. RONALDO SOUZA CHAGAS, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, atuando junto ao Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 de agosto de 2021 até decisão judicial do concurso público ou até 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de agosto de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0843_MARISA_MARIA_SEHN_DA_SILVA_READAPTAR

Publicação Nº 3205471

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0843/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial; e que o departamento pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Considerando os protocolos 8.981/2021 e 9.432/2021 com a informação de readaptação da servidora Marisa Maria Sehn da Silva, com o parecer da junta médica oficial do Município, devendo a servidora evitar atividades de média e alta intensidade, atividades que necessitem de movimentos de flexoextensão da coluna vertebral e/ou elevação de carga axial, bem como longos períodos em pé ou sentada.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva MARISA MARIA SEHN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, atuando na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando atividades respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 03 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico e laudo da junta médica oficial do município.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2021

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de agosto de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0844_MAICON_JOEL_MOSENA_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 3205472

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0844/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o protocolo 9.934/2021, com a solicitação de exoneração do servidor Maicon Joel Mosena.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal MAICON JOEL MOSENA, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de agosto de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 - ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 3205697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BCE12956C23065604E7F15378E09B601726AFE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação de empresa aquisição de passagens de ônibus convencional e leito para a cidade de Tenente Portela/RS, destinadas ao atendimento dos casos de pessoas em trânsito, em situações de vulnerabilidade socioeconômica de famílias, situações de risco, e outras necessidades da secretaria de assistência social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Contratado: VIAÇÃO OURO E PRATA SA.
Valor total de R$ 5.139,00 (cinco mil cento e trinta e nove reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito à Rua Marcilio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 06 de agosto de 2021.
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal do Fundo de Assistência Social

Schroeder

PREFEITURA

EDITAL 002/2021 – CMAS

Publicação Nº 3207078

Edital 002/2021 – CMAS
Convocação de Trabalhadores da Assistência Social e Usuários da Assistência Social para Assembleia de Escolha de seus representantes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder – CMAS, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 1.050/1997, convoca os Trabalhadores da Assistência Social e os Usuários da Assistência Social para a Assembleia de escolha de seus representantes neste Conselho, para mandato de dois anos (2021- 2023), nos seguintes termos:

1. O Fórum de escolha será realizado no dia 8 de setembro de 2021, às 08h, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Conselho, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Centro Norte, Schroeder/SC.

2. A escolha dos representantes se dará conforme disposto no artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.050/1997, para os seguintes segmentos:

2.1 Trabalhadores da Assistência Social, cabendo uma vaga para suplente, mediante entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade;
b) Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone):
c) Documento expedido por associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizem, indicando ou referendando o trabalhador para integrar o CMAS, contendo nome, RG, CPF, e/ou nº de registro no órgão da classe, ou cópia da ata de reunião dos trabalhadores do SUAS estabelecida para este fim;

2.2 Usuários da Assistência Social, cabendo uma vaga para titular e uma vaga para suplente, mediante entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade;
b) Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
c) Ofício ou Declaração do setor da Política de Assistência Social onde o usuário é atendido contendo nome, RG, CPF, endereço e telefone do usuário, como comprovante de que é usuário do SUAS.

3. Poderão participar com direito a voto e serem votados os Trabalhadores da Assistência Social e os Usuários da Assistência Social que se credenciarem até às 08h do dia 8 de setembro de 2021, no mesmo local da Assembleia.

4. Na ausência de qualquer um dos segmentos referidos, a Assembleia poderá substituir a representação a seu critério.

5. O processo de escolha se dará de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelos presentes na própria Assembleia.

Schroeder, 6 de agosto de 2021

Sérgio Calixto Júnior
Presidente do CMAS

EDITAL 005/2021 – CMDCA

Publicação Nº 3207075

Edital 005/2021 – CMDCA
Convocação de Adolescentes para Assembleia de Escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 2.320/2017, convoca os Adolescentes para a Assembleia de escolha de seus representantes neste Conselho, para mandato de dois anos (2021- 2023), nos seguintes termos:

1. O Fórum de escolha será realizado no dia 1º de setembro, às 13h30, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do Conselho, de forma híbrida: na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Centro Norte, Schroeder/SC ou através do link https://meet.google.com/aet-ijfg-dxz

2. A escolha dos representantes se dará conforme disposto no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal nº 2.320/2017, para o seguinte segmento:

Adolescentes, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, cabendo uma vaga para titular e uma para suplente, mediante entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade;
b) Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone) em seu nome ou no nome do responsável legal.

3. Poderão participar com direito a voto e serem votadas os adolescentes que se credenciarem até às 13h30 do dia 1º de setembro de 2021, no local da Assembleia ou pelo seguinte e-mail: cmdca@schroeder.sc.gov.br

4. O processo de escolha se dará de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelos presentes na própria Assembleia.

Schroeder, 6 de agosto de 2021

Norberto Weiss
Presidente do CMDCA

ERRATA Nº 001

Publicação Nº 3202925

ERRATA Nº 001

EDITAL 004/2021 - Regulamenta o Processo de Escolha Complementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder para o Mandato 2021 a 2024

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2097/15, torna público que os Itens 3.4.1 e Anexo I do Edital nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 3579, de 02 de agosto de 2021, passam a viger com a redação abaixo determinada:

3.4.1 A prova de conhecimentos será realizada no dia 17/10/2021, das 8h às 11h, na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2440, Centro, Schroeder (SC).

ANEXO I - Cronograma do Processo de Escolha Complementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder

DATA	ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
30/07/2021	Publicação do Edital
02/08/2021 a 30/08/2021	Prazo para registro das inscrições dos candidatos
31/08/2021 a 01/09/2021	Período de análise do pedido das inscrições
02/09/2021 a 03/09/2021	Período para a apresentação de documentos faltantes
06/09/2021	Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
08/09/2021	Prazo para o candidato com inscrição indeferida interpor recurso
10/09/2021	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
13/09/2021 a 17/09/2021	Prazo para impugnação das candidaturas pela população geral
20/09/2021	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população
21/09/2021 a 22/09/2021	Prazo aos candidatos impugnados por qualquer cidadão interpor recurso
23/09/2021	Publicação da relação e convocação dos candidatos aptos à realização da Prova de conhecimentos
17/10/2021	Realização da Prova de Conhecimentos
18/10/2021	Publicação do Gabarito da Prova
19/10/2021	Publicação do Resultado da Prova
20/10/2021 a 21/10/2021	Prazo do candidato para interpor recurso referente ao gabarito e/ou resultado da Prova
25/10/2021	Publicação de Edital contendo o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e a relação dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral
26/10/2021 a 20/11/2021	Período de campanha dos candidatos a suplentes
21/11/2021	Eleição e Apuração dos Votos
22/11/2021	Publicação do Resultado das Eleições
02/12/2021 03/12/2021 06/12/2021 07/12/2021 08/12/2021	Período realização de Formação Inicial dos titulares e suplentes (40 horas)
13/12/2021	Publicação do Resultado Final

Schroeder, 06 de agosto de 2021

Norberto Weiss Felipe Voigt
Presidente do CMDCA Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2021-PMS

Publicação Nº 3202223

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 49/2021-PMS
Tomada de Preços nº. 05/2021-PMS - Processo nº. 39/2021-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 95,50m e área total de 955,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 167.565,17 (cento se sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)
Data da Assinatura: 06/08/2021 – Vigência: 31/12/2021
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2021-PMS

Publicação Nº 3203072

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 50/2021-PMS
Tomada de Preços nº. 06/2021-PMS - Processo nº. 40/2021-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Bandeirantes Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 98,40m e área total de 1.079,20m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 171.955,98 (cento e setenta e um reais novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Data da Assinatura: 06/08/2021 – Vigência: 31/12/2021
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.016/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202817

PORTARIA Nº 9.016/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença de 4/08/2021 a 2/09/2021 da servidora Sra. Lilia Klaumann Renkaveski, que desempenha a função de Professora C, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 4 de agosto de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 5 de agosto de 2021.

FELIPE VOIGT	ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal	Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.018/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202822

PORTARIA Nº 9.018/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 95,50m e área total de 955,00m², de acordo com as especificações no Contrato nº. 49/2021 – PMS, Processo de Licitação nº. 39/2021 – PMS, Tomada de Preços nº. 05/2021 - PMS. Empresa: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 6 de agosto de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.019/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203186

PORTARIA Nº 9.019/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Bandeirantes Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 98,40m e área total de 1.079,20m², de acordo com as especificações no Contrato nº. 50/2021 – PMS, Processo de licitação nº. 40/2021 – PMS, Tomada de Preços nº. 06/2021 - PMS. Empresa: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 6 de agosto de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.017/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202820

PORTARIA Nº. 9.017/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Jessica Alves da Silva Cozer, desempenhando a função de Professora C na Secretaria de Educação e Cultura, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 02/08/2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 6 de agosto de 2021.

FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2021-PMS

Publicação Nº 3202224

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2021-PMS
O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2021-PMS, PROCESSO Nº. 39/2021–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Vencedora: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 95,50m e área total de 955,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor: R$ 167.565,17 (cento se sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)
Data da Assinatura: 06/08/2021 – Vigência: 31/12/2021
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021-PMS

Publicação Nº 3203073

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021-PMS
O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº.

8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021-PMS, PROCESSO Nº. 40/2021–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Vencedora: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Bandeirantes Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 98,40m e área total de 1.079,20m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor: R$ 171.955,98 (cento e setenta e um reais novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Data da Assinatura: 06/08/2021 – Vigência: 31/12/2021
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 52/2021-PMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 3202997

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2021 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 88/2021 Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 121/2021 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive equipamentos que compõem os materiais passivos de rede física e infraestrutura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para recebimento do Parecer 201/2021-PROJUR o qual traz em sua conclusão a sugestão pelo deferimento do cancelamento dos preços registrados pela empresa ALAN FABIANO CLEMENTINO 06787870930 e a sugestão pela convocação das demais empresas participantes do processo licitatório conforme disciplina cláusula de nº.6.5 da Ata de Registro de Preços nº. 41/2021. Após consulta com a empresa segunda colocada a empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP através do ofício nº. 312/2021-SPGF /DRM, resposta positiva da empresa através de correio eletrônico recebido em 06 de agosto de 2021 às 08h01min (anexos ao processo), tendo em vista que no dia da abertura da sessão pública não foi aberto o envelope de habilitação da empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, fica marcado para dia 09 de agosto de 2021 às 14h a abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 6 de Agosto de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº 5.636/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 22.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de Julho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.637/2021, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0063 - Material de Consumo ..... R$ 529,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0063 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 529,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Agosto de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.638/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.538/2021 de 5 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 393.915,15 (trezentos e noventa e três mil novecentos e quinze reais e quinze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 3.223,82
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 8.059,55
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.024 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 221.370,35
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 117.196,07
05.04.12.365.0003.2.027 - Manutenção Jardins - FUNDEB
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 39.065,36
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 3.223,82
02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 8.059,55

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER

12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Agosto de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.639/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.538/2021 de 5 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Agosto de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2266

Publicação Nº 3205756

DECRETO Nº 2266, de 06 de agosto de 2021

Designa Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECOM.

O Prefeito Municipal de Seara, usando das competências privativas do cargo, previstas no inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, e combinado com as disposições da Lei Complementar nº 6/2002,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECOM, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I– Representante do Executivo Municipal:
Titular: Luciane Carine Theobald
Suplente: Sahra Bazzi Oberderser

II- Coordenador Executivo do PROCON:
Titular: Andréia Muller

III- Representante da Associação Comercial e Industrial:
Titular: Marly Wally G. Ebeling
Suplente: Sandra Meira

IV- Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Clemar Cosmann
Suplente: Julcimar Mattiello

V- Representante do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária:
Titular: Cintia Mara Schwartz
Suplente: Luciana Maier Gagiola

VI- Representante da OAB:
Titular: Eder Hoff
Suplente: Geliane Rosa Wildner Sonza

VII- Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Adriana de Camargo
Suplente: Marinês Miranda

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 1664, de 12 de julho de 2019.

Seara, 06 de agosto de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 06 de agosto de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 395/2021

Publicação Nº 3205695

Portaria nº. 395, de 06 de agosto de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 325/2020, que contrata Cleonice Eliane Keding, em caráter temporário, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 120, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de agosto de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de agosto de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2021

Publicação Nº 3202521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40F32A655CC6BC72A4723E34A62D38EFE5F85A7A

Processo Licitatório nº 147/2021 - Dispensa de Licitação nº 047/2021.

Objeto: Oficinas de teatro.

Justificativa: Propiciar oficinas de teatro às crianças e adolescentes inscritas na Casa da Cultura, com fornecimento de recursos cênicos, objetos, cenários, figurinos, pesquisa, estudos de textos, criação e apresentação de esquetes, intervenções e peças de teatro, objetivando também a reativação do Teatro Maria Eugênia.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Manon Alves Almeida 62792938153
Valor Mensal: R$ 2.000,00.
Prazo: 05 meses

Seara, SC, 05 de agosto de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021

Publicação Nº 3202598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 07/2021 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA,** pelo presente **EDITA**L, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos: **01 até 30 de Julho de 2021.**

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**604.090,40**
Programa	Promoção Assistência Farmacêutica e Insumos	8.624,33
Programa	Agentes de Combate as Endemas	6.200,00
Programa	Agentes Comunitários de Saúde	55.800,00
Programa	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Fixo)	118.910,19
Programa	Incentivo Financeiro da APS	19.350,00
Programa	Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)	
Programa	Programa de Informatização da APS	8.500,00
Programa	Incentivo Para Ações Estratégicas	28.855,40
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb. Hosp. MAC	305.915,40
Programa	Incentivo Financeiro Aos Estados Dist. Federais	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Coronavirus COVID - 19	
Programa	FAEC - Cirurgias Eletivas	
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	
Programa	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	
Programa	Incremento Temporário do Limite Financ. MAC	2.987,92
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv. Vig. Em Saúde	
Programa	Implementação Segur. Alimentar Nutricional Saúde	
Programa	Piso fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Programa	Transf. SUS/Estado - Co-Financiamento	27.028,16
Programa	Transf. SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Próteses Dentarias	
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	
Programa	Transf. Recursos SUS - Média e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmácia Básica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	**28.635,31**
Programa	Prot. Social Especial de Méd. Complexidade Covid-19	
Programa	Bloco da Proteção Social Básica - Comb. Covid-19	
Programa	Ações do COVID no SUAS - EPI - Portaria - 369	
Programa	Ações do COVID no SUAS - Acolhimento - Port. 369	
Programa	FEAS - Investimentos	
Programa	FMAS - Eventuais Custeios	
Programa	Transferência FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	Transferência FNAS / BL GBF	2.860,00
Programa	Transferência FNAS - CPBF	
Programa	Transferência FNAS - BL PSEMAC	356,96
Programa	FMAS Piso Básico - SC FV	-
Programa	FMAS ACESSUAS	-
Programa	FEMAS Benefícios Eventuais	22.965,30
Programa	Transferências FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferências FNAS/BL PSB	2.453,05
Programa	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	**195.699,19**
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	5.464,80
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	4.568,60
Programa	• Salário Educação	68.869,59
Programa	• Alimentação Escolar Creche	9.480,20
Programa	• Alimentação Escolar EJA	345,60
Programa	• Alimentação Escolar - AEE	42,40
Programa	• Transporte Escolar - Estado	106.928,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	**300.000,00**
Convenio	Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist. Int. Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	FDR/Estiagem Proc. SGPE SCC 192/2021	
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016	
Convenio	Emenda Parlamentar (Caroline Detoni)	300.000,00
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		**1.128.424,90**

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 06 de Agosto de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 06 de Agosto de 2021.

Dirlei Giombeli Wildner
Secretária de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2021

Publicação Nº 3203159

PORTARIA Nº 22/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Concede férias à servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme art. 129 §4º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, RESOLVE:

Conceder, conforme requerido em 19 de julho, protocolo nº 19263, férias à servidora SIRLEI ANTUNES MARTINI, matrícula 88, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Controlador Interno, Nível 35, referente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021, por 20 (vinte) dias, a contar do dia 09 de agosto de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3202851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 757B3F6C7DD9B18448D337F7901F5F425740032D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
CÓDIGO REGISTRO (E-SFINGE): 757B3F6C7DD9B18448D337F7901F5F425740032D
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Contratação de Empresa especializada na LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR para ser utilizado na recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias públicas entre outros fins, atendendo a demanda dos serviços oriundos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de Agosto de 2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2021.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 06 de Agosto de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 007/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203147

PARECER Nº 007/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto n° 127/2021, de 26 de março de 2021, formada pelos membros Daniela Bertol; Vanderli Rui De Gaspari; Idinéia Cecatto Roseli Ana Damo Cerizolli; Waldir José Da Cunha; com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 05 de agosto de 2021, às 07h45min., nas dependências do Centro Municipal De Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassara o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de julho de 2021.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxílio financeiro.

Cassiane Parizotto	UNIPAR	Francisco Beltrão	R$ 150,00
Andressa E. Bertoldi	UNOESC	Joaçaba	R$ 150,00
Gabrieli Junges	Universidade Objetivo	Curitiba	R$ 150,00
Jaqueline Pfeifer	HORUS	Pinhalzinho	R$ 80,00
Jéssica Balbinot de Abreu	UFSC	Curitibanos	R$ 150,00
Vinicius W. Balbinot de Abreu	IFC Campus	Concordia	R$ 150,00
Diana Devens	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Gislaine C. J. Pauletto	HORUS	Pinhalzinho	R$ 80,00
Cleidiane Tomazelli	HORUS	Pinhalzinho	R$ 80,00
Willian Sander Veiverberg	UNO	Chapecó	R$ 150,00
Paola Eloisa Muller	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Fernanda Luisa Strapazzon	UFSC	Araranguá	R$ 150,00
Rafaeli Fabiane G. Marin	Instituto Federal Catarinense	Concórdia	R$ 150,00
Laura Cerizolli	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Vítor Finger	UNOESC	Maravilha	R$ 80,00

Luciano Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Nádia Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Lucas Bernardi	HORUS	Pinhalzinho	R$ 80,00
Renê Acácio Magrin	UNOESC	Maravilha	R$ 80,00
Bruna de Carli	UCEFF	Chapecó	R$ 150,00
Lais Cerezolli	UNOCHAPECO	Chapecó	R$ 150,00
Alex Barros	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Edilaine Magrin	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 50,00
Luisa Bernardi	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Sthéfani Martin Da Silva	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 80,00
Barbara Damo Nava	UNO	Chapeco	R$ 150,00
Pamela Faciochi Plack	UNOESC	Pinhalzinho	R$ 50,00
Anderson Macagnan Junior	IFC – Campus de Concórdia	Concordia	R$ 150,00
Naiane Mascarello	CEDUP	Campo Erê	R$ 50,00
Miriam Rigo	UCEFF	Chapecó	R$ 150,00
Caroline Cleci Bao	Unoesc	Pinhalzinho	R$ 150,00
Chaiane Motter	UTFPR	Pato Branco	R$ 150,00
Vinícius Rodrigo P. Bao	Unochapecó	Chapecó	R$ 150,00

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Rafael Marin, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 06 de agosto de 2021.

DANIELA BERTOL
Membro

VANDERLI RUI DE GASPARI
Membro

IDINÉIA CECATTO
Membro

ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
Membro

WALDIR JOSÉ DA CUNHA
Membro

PARECER Nº 008/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3203146

PARECER Nº 008/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto n° 127/2021, de 26 de março de 2021, formada pelos membros Daniela Bertol; Vanderli Rui De Gaspari; Idinéia Cecatto Roseli Ana Damo Cerizolli; Waldir José Da Cunha; com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 05 de agosto de 2021, às 07h45min., nas dependências do Centro Municipal De Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassara o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de julho de 2021.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxílio financeiro.

Bianca Nicole De Vargas	Casa Familiar Rural de Modelo	Modelo	R$ 50,00
Mateus Carlos Vicenzi	Colégio La Salle Agro	Xanxere	R$ 50,00
Keylla Ziemerman de Quadros	Geração Cursos	Pinhalzinho	R$ 80,00
Ivan Gabriel Silveira	Casa Familiar Rural de Modelo	Modelo	R$ 50,00
Vitor Eduardo Silveira	Casa Familiar Rural de Modelo	Modelo	R$ 50,00
Adriano Alex Keil	Casa Familiar Rural de Modelo	Modelo	R$ 50,00

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Rafael Marin, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 06 de agosto de 2021.

DANIELA BERTOL
Membro

VANDERLI RUI DE GASPARI
Membro

IDINÉIA CECATTO
Membro

ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
Membro

WALDIR JOSÉ DA CUNHA
Membro

Prefeitura

ERRATA PROCESSO Nº 71 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS

Publicação Nº 3207056

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de Licitação
ERRATA
Processo N.º 071/2021 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 049/2021

O Município de SUL Brasil – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 049/2021 – decorrente do PROCESSO 071/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.
Objeto da Errata: Inclusão do item:

9.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:
a) A comprovação de Qualificação técnica se dará através de apresentação de Cursos de Qualificação dos Mecânicos da Empresa, sejam eles proprietários ou funcionários, devidamente qualificados, de no mínimo 300 horas, para cada profissional.

Alteração na data de abertura do Certame para o dia 19/08/2021 no mesmo local e data.
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Av. Dr. José Leal Filho, 589, Centro, Sul Brasil - SC, 09 de agosto de 2021. Maurilio Ostroski- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202894

PORTARIA N° 141, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIRLEI MARIA DEMBINSKI ALBANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CIRLEI MARIA DEMBINSKI ALBANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 15 (quinze) dias a contar retroativo de 03.08.2021 até 17.08.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de agosto de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 142 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202898

PORTARIA N° 142, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica alterada a lotação da Servidora Pública Municipal Maria Cleci De Moura Dal Santo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 019 de 23.01.2014, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração a partir dessa data.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de agosto 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/199/2021

Publicação Nº 3202607

CONTRATO No RH/199/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ANADIR CIRICO PURNHAGEN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ANADIR CIRICO PURNHAGEN, residente na Rua Martin Kanthag, 52, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 1429101 e do CPF no 494.859.979-49, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 007/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em virtude da aposentadoria da servidor pública municipal, Anadir Cirico Purnhagen, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 09 de agosto de 2021 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.587,85 (Um mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 09 de agosto de 2021.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ANADIR CIRICO PURNHAGEN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/200/2021

Publicação Nº 3205678

CONTRATO No RH/200/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ARY GOETTEN DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no

82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ARY GOETTEN DE SOUZA, residente na Rua Ricardo Wagner, nº 15, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 379.797.369-15 e do RG nº 7R/525.070, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, em substituição ao servidor público municipal Tito Silvestre Muller, que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento (Motorista), com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 09 de agosto de 2021 até o fim da licença para tratamento de saúde, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.952,96 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 09 de agosto de 2021.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ARY GOETTEN DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.493/2021

Publicação Nº 3203079

DECRETO Nº 7.493, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre anulações e suplementações de dotações orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 35.991,99 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01 - Administração Saúde
2.095 - Manutenção das Ações - Enfrentamento da Emergência COVID-19
402 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.03.38.0029 - Aplicações Diretas ..... R$ 18,72
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
03 - Média e Alta Complexidade
2044 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
215 - 3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .... R$ 35.973,27

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$

35.991,99 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01 - Administração Saúde
2.095 - Manutenção das Ações - Enfrentamento da Emergência COVID-19
403 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.03.38.0029 - Aplicações Diretas ..... R$ 18,72
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
03 - Média e Alta Complexidade
2044 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
188 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.02.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
217 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.02.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.973,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 6 de agosto de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Prefeito do Município de Taió Secretária de Saúde Pública

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.492/2021

Publicação Nº 3203189

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.492, DE 4 DE AGOSTO DE 2021
ERRATA: Na publicação do Decreto nº 7.492, de 4 de agosto de 2021 - Ato/Publicação nº 3197648 - Edição nº 3582 - Páginas 1.861, de 5 de agosto de 2021, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde lê-se "DECRETO Nº 7.492, DE 4 DE MARÇO DE 2021" leia-se "DECRETO Nº 7.492, DE 4 DE AGOSTO DE 2021"

PORTARIA 41/2021

Publicação Nº 3202473

PORTARIA Nº 41, de 05/08/2021
DISPÕE SOBRE PORTARIA RETIFICADORA DO ATO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA LEONIR SALETE FILIPPI

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, c/c art. 59 e seguintes da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 07, de 27/01/2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidor LEONIR SALETE FILIPPI, portador da cédula de identidade RG nº 1.675.234, inscrito no CPF sob o nº 436.742.169-49, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula 83760, lotada na Secretaria de Saúde Pública, para constar o cálculo da média em R$ 1.228,97 (mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), com percentual de 86,12%, totalizando o recebimento de proventos mensal em R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir no dia 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 05 de Agosto de 2021.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA Nº 15533/2021

Publicação Nº 3202687

PORTARIA No 15.533, de 06/08/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica

do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2021/GAB, datado de 04 de agosto de 2021.
RESOLVE:
designar a servidora pública municipal HELENA PEREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, para auxiliar o servidor RAUL RAHN no Setor de Identidade e no Alistamento Militar.

P.R.I.

Taió, 06 de agosto de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 39/2020, 07/08/2020

Publicação Nº 3203052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9C752B494E7C02125460DD136EFCE8A08AF1452

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 39/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.640.638/0001-58, estabelecida na Estrada Geral Ribeirão do Lobo, s/n, KM 2,6, Bairro Ribeirão dos Lobos, no Município de Taió/SC, neste ato representada pelo Sra. Ketruin Daiana Klein da Silva, portador da Carteira de Identidade n. 4.485.898 e CPF n. 071.057.969-10, residente e domiciliado na cidade de Taió, doravante denominado CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 39, de 07 de agosto de 2020, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei N. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições da Edital de Licitação N. 62/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Fica reajustado o valor do item 1 para R$ 16,50, item 2 o valor de R$ 17,99 e o item 4 para R$ 72,32. Os demais itens permanecem com o valor anterior. Justifica-se a revisão dos itens mencionados acima, devido a renovação contratual, o qual venceu os 12 meses. Segue anexo requerimento com a planilhas com os respectivos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Fica alterado o prazo de vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 06 de agosto de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

BRL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava	Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-341

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

Tangará

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001-2021 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3205670

Ilma. Sr.ª
MARIA DE JESÚS ARAÚJO DURVAL

CONVOCAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 025/2021, de 11 de março de 2021, que homologa a classificação dos participantes do Processo Seletivo, em conformidade com o Edital nº 001/2021, convocamos V.S.ª a comparecer no prazo máximo de 05 dias, a contar da publicação desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

Na ocasião, deverá apresentar os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho – Original e Fotocópia; (onde conste o nº da Carteira/ Serie/ PIS)
• Cópia do RG - Identidade;
• Cópia do CPF; (caso não conste o nº no RG)
• Cópia do Título de Eleitor;
• Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas)
• Cópia do Comprovante de Residência Atual; (se, em nome de terceiros, deverá apresentar cópia do Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência)
• Cópia da Carteira de Reservista; (homens)
• Cópia do Histórico Escolar/ Diploma/ Certificado;
• Cópia da Carteira do Conselho de Habilitação da Área Profissional; (Ex.: CREF, CRM, COREN...)
• 01 - Foto 3x4; (recente)
• Declaração de Bens e Valores;
• Comprovante de Quitação Eleitoral; (cartório eleitoral ou site: www.tre-sc.jus.br)
• Atestado de Antecedentes Criminais; (fórum ou site: www.tjsc.jus.br)
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) – Aba Cidadão Web, (Certidão Negativa de Contribuinte) caso não consiga pelo site, deverá ligar no Telefone: (49) 3532 - 7459 ou (49) 3532 - 7477 para cadastrar o CPF, e após retorna ao site e emitir a certidão;
• Declaração de não acumulo de cargos;
• Exame com Médico do Trabalho - todas às Segundas-Feiras, no Hospital São Lucas em Tangará – SC, às 08h00min, ou Portalmed em Videira – SC. (Deve ser agendado através do RH) _____/_____/_____
• Número de conta corrente no banco Bradesco para depósito de salário mensal;
• Recibo da Qualificação Cadastral emitida no Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml - aba consulta on-line.

Tangará, 05 de agosto de 2021.

Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002-2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Publicação Nº 3205671

Ilmo. Sr.
RILKE RITHCLIFF PIERRE BRANCO

CONVOCAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 052/2021, de 20 de maio de 2021, que homologa a classificação dos participantes do Processo Seletivo, em conformidade com o Edital nº 002/2021, convocamos V.S.ª a comparecer no prazo máximo de 05 dias, a contar da publicação desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II;

Na ocasião, deverá apresentar os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho – Original e Fotocópia; (onde conste o nº da Carteira/ Serie/ PIS)
• Cópia do RG - Identidade;
• Cópia do CPF; (caso não conste o nº no RG)
• Cópia do Título de Eleitor;
• Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas)
• Cópia do Comprovante de Residência Atual; (se, em nome de terceiros, deverá apresentar cópia do Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência)
• Cópia da Carteira de Reservista; (homens)
• Cópia do Histórico Escolar/ Diploma/ Certificado;
• Cópia da Carteira do Conselho de Habilitação da Área Profissional; (Ex.: CREF, CRM, COREN...)
• 01 - Foto 3x4; (recente)
• Declaração de Bens e Valores;
• Comprovante de Quitação Eleitoral; (cartório eleitoral ou site: www.tre-sc.jus.br)
• Atestado de Antecedentes Criminais; (fórum ou site: www.tjsc.jus.br)
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) – Aba Cidadão Web, (Certidão Negativa de Contribuinte) caso não consiga pelo site, deverá ligar no Telefone: (49) 3532 - 7459 ou (49) 3532 - 7477 para cadastrar o CPF, e após retorna ao site e emitir a certidão;
• Declaração de não acumulo de cargos;
• Exame com Médico do Trabalho - todas às Segundas-Feiras, no Hospital São Lucas em Tangará – SC, às 08h00min, ou Portalmed em Videira – SC. (Deve ser agendado através do RH) _____/_____/_____
• Número de conta corrente no banco Bradesco para depósito de salário mensal;
• Recibo da Qualificação Cadastral emitida no Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml - aba consulta on-line.

Tangará, 04 de agosto de 2021.

Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 084, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3205674

DECRETO N.º 084, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º e ss. da Lei 1.893/09, DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

I – Teresinha Lucia Guindani Possera (titular) e Fabiana Aparecida de Campos (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

II – Valmor Antonio Vivian (titular) e Alexandra de Moraes Cordeiro de Oliveira (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

III – Estela Aparecida Belini Menoncin (titular) e Daniela Zampronne Vargas Slongo (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

IV – Fernanda Dalmolin (titular) e Luci Aparecida Cardoso da Silva Lazzari (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação;

V – Franciele Silva Parizotto (titular) e Ivonete Aparecida Meneguzzi (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Representantes de Entidades Não-Governamentais:

I – Vicente Demori (titular) e Eugênio Clemir Bolzani (suplente), representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará;

II – Marilse Salete da Costa Denardi (titular) e Lucimar Tibola Zamboni (suplente), representantes da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Tangará;

III – Janete Berberina Teles (titular) e Enidir Leonor Zanini (suplente), representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

IV – Salete Maria Parisi (titular) e Ruth Piovesan Dalabrida (suplente), representantes da Associação das Senhoras Agricultoras;

V – Silvestre Ferreira da Silva Filho (titular) e Carmem Hannauer (suplente), representantes da Comissão Municipal do Idoso.

Art. 2.º O mandato dos Conselheiros do CMDPI será pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo considerada sua função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 036, de 15 de abril de 2021.

CENTRO ADMNISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE AGOSTO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 086, DE 06 DE AGOSTO DE 2021. "ANULA DECRETO Nº 73, DE 02 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3205676

DECRETO N.º 086, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"ANULA DECRETO nº 73, DE 02 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município e a Norma Constitucional vigente:

CONSIDERANDO a decisão equivocada do TCE/SC proferida na consulta @CON 21/00195659, que obrigava a suspender por decreto e revogar a Lei 2.534, de 09 de fevereiro de 2021 que concedeu a revisão geral anual aos servidores do executivo;

CONSIDERANDO que a decisão do TCE/SC cima referida fere direitos constitucionais de irredutibilidade de vencimentos e direito adquirido dos servidores do executivo municipal;

CONSIDERANDO a liminar concedida em 05/08/2021, nos autos n. 5001060-26.2021.8.24.0071, que SUSPENDEU os efeitos da decisão proferida na consulta @CON 21/00195659, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no que tange a tornar sem efeito a revisão geral anual concedida aos servidores municipais pelas Leis Municipais n.º 2534/2021 e 2535/2021, cuja concessão não poderá ser utilizada como fundamento para eventual reprovação das contas municipais;

CONSIDERANDO a decisão do STF na ADI 1.410-MC, Rel. Min. Ilmar Galvão, Plenário, DJ 1º.2.2002, que declara inconstitucional expedir decreto a fim de suspender a eficácia de Lei;

CONSIDERANDO o entendimento do STF ter se consolidado com o RE 582487 ES, Rel. Min. Cármen Lúcia, data de julgamento 25-09-2012, Segunda Turma, publicação DJE-199 DIVULG 09-10-2012 PUBLIC 10-10-2012;

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade do Decreto nº 73, de 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a ocorrência de vício formal de competência do Decreto nº 73, de 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a anulação de ato jurídico produz efeitos ex tunc.

DECRETA:
Art. 1.º Fica ANULADO, em face do vício formal de competência e da flagrante inconstitucionalidade, o Decreto nº 73, de 02 de julho de 2021, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2021, data do ato

administrativo anulado.

CENTRO ADMNISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE AGOSTO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 441, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3205680

PORTARIA Nº 441, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Considerando, o Edital nº 003/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 406/2021/SMS/TG, expedido pela Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de agosto de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor LUCAS MENEZES MERCADO LOBO, para exercer as funções do cargo de MÉDICO - P.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 041/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 442, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3205682

PORTARIA Nº 442, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Senhor WILSON HENRIQUE MOREIRA, para exercer as funções do cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - NIVEL CC - 21, a partir de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 443, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3205684

PORTARIA Nº 443, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o Edital nº 003/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 514/2021, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de agosto de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor ANDERSON FERREIRA, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA – NIVEL 08 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 444, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3205686

PORTARIA Nº 444, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o Edital nº 003/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 505/2021, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de agosto de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor JOÃO ALOISIO RAMBO, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA – NIVEL 08 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 445, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3205688

PORTARIA Nº 445, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Considerando, o Edital nº 003/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 405/2021/SMS/TG, expedido pela Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de agosto de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora MANOELA JUNGES FERNANDES JARDIM, para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - P.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 041/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 446, DE 03 DE AGOSTO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3205689

PORTARIA Nº 446, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 003/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 504/2021, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de agosto de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora GISELE APARECIDA VENTURIN SUMNY, para exercer as funções do cargo de MERENDEIRA – NIVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 276/2021

Publicação Nº 3202331

PORTARIA Nº. 276/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 120/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. JONAS CLEOMAR GRASS, portador do CPF Nº. 061.949.879-01, Motorista, efetivo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 313,56 cada, totalizando o valor de R$ 627,12 (seiscentos e vinte sete reais e doze centavos), para sua viagem à Joinville/SC, no periodo de 05 a 07 de Agosto de 2021, Com objetivo de levar o paciente Davi Grass, para atendimento cirúrgico no banco de olhos, em Joinville/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de agosto de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 277/2021

Publicação Nº 3207045

PORTARIA Nº. 277/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ALDERI PAULO SCHAFER, portador CPF nº. 020.387.959-75, Fiscal Tributário, 40 horas semanais, efetivo, Matrícula nº. 288/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09 de Agosto de 2021 a 23 de Agosto de 2021, retornando as atividades normais em 24 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de agosto de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FIA/2021 DISPENSA Nº 001/FIA/2021

Publicação Nº 3202470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 752C9BFA2DDB067A8039D46F7A66F8EB13325F03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 001/FIA/2021
Dispensa de Licitação nº 001/FIA/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Treinamento em Desenvolvimento Gerencial, edição de cadastros, promoções de captação de recursos para avalição e monitoramento de doações e propostas de financiamento realizadas por editais do CMDCA, para atender as demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do município de Tijucas - SC.
Contratado: CLAUDIA RAITZ BUCHELLE 01831621967
Valor: R$. 6.666,65 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23 inciso I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 244/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 015/2021 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE A JOILSON RANGEL DE LIMA

Publicação Nº 3202198

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 015, de 12 de maio de 2021.
Concede Pensão por Morte, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do art. 81, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 37/2015, ao dependente presumido da servidora CLEUSA ROSELINDO DE LIMA, a partir de 06/05/2021 e dá outras providências.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 016/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A VALDA KRUSCINSKI

Publicação Nº 3202204

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 016, de 08 de junho de 2021.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2021032 a servidora VALDA KRUSCINSKI, a partir de 08/06/2021.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 017/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FRANCISCA MIRANDA VENTURA

Publicação Nº 3202211

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 017, de 01 de julho de 2021.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter proporcional, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2021015, a servidora FRANCISCA MIRANDA VENTURA, a partir de 01/07/2021.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 018/2021 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE A PATRÍCIA HELENA ROSA

Publicação Nº 3202213

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 018, 01 de julho de 2021.
Concede Pensão por Morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do art. 81, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 37/2015, ao dependente presumido da servidora MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA, a partir de 10/04/2021 e dá outras providências.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 019/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARIA ISABEL TERNES

Publicação Nº 3202227

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 019, de 03 de agosto de 2021.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra permanente, com fundamentos na alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2021020, a servidora MARIA ISABEL TERNES, a partir de 03/08/2021.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 020/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A ELEDIR MEDEIROS VALENTE

Publicação Nº 3202228

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 020, de 03 de agosto de 2021.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra permanente, com fundamentos na alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2021038, a servidora ELEDIR MEDEIROS VALENTE, a partir de 03/08/2021.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 021/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARLENE MACHADO

Publicação Nº 3202230

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 021, de 03 de agosto de 2021.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra permanente, com fundamentos na alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2021040, a servidora MARLENE MACHADO, a partir de 03/08/2021.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 23.2021 PMT - CORRETAGEM IMOBILIÁRIA ALTERNATIVA LTDA

Publicação Nº 3203178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 23.2021 - PMT

INTERESSADA: CORRETAGEM IMOBILIÁRIA ALTERNATIVA LTDA

Às quinze horas, do sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um (06/08/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para análise dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento nº 23/2021.

Protocolou, tempestivamente, os documentos a interessada: CORRETAGEM IMOBILIÁRIA ALTERNATIVA LTDA - CNPJ nº. 22.155.571/0001-38.

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela Habilitação da empresa interessada CORRETAGEM IMOBILIÁRIA ALTERNATIVA LTDA, nos lotes 01, 02 e 03 em conformidade com as normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 38.2021 PMT

Publicação Nº 3204203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2F1BE4EF786684A4D06DF6B1D7F40C534125DFA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 38/2021 PMT

OBJETO: Alienação de bens imóveis dominicais de propriedade do Município, autorizada pelo legislativo através da Lei Complementar n.º 531 de 08/11/2019, nas condições em que se encontram, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e das condições do presente edital e anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2021. ABERTURA: dia 10 de setembro de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 06/08/2021
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Fazenda e Administração

AVISO PP 07 2021 FUMTUR

Publicação Nº 3203077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94214CFB5412F2A323C25B998FA2F959D13E977D

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 FUMTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PORTÕES E CERCA METÁLICOS NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL:. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 26 de agosto de 2021. ABERTURA: dia 26 de agosto de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380-7035.

Timbó (SC), 06/08/2021
CAROLINE LAÍS REINECKE
Assessora Técnica Institucional de Turismo

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 2021 FMS

Publicação Nº 3203233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 891D0FC5E2435F211AC7114AC86B295450793ED3

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES. PROCEDIMENTOS E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ENTRE 01/09/2021 A 28/02/2022, EM CUMPRIMENTO AOS DECRETOS Nº 5.537 DE 16/03/2020 E 5.539 DE 18/03/2020, QUE DISPÕEM ACERCA DE PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, PARA O HOSPITAL OASE ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 19 de agosto de 2021. ABERTURA: dia 19 de agosto de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7035.

Timbó (SC),06/08/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37.2021 PMT

Publicação Nº 3202981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB892F32B907BFE54ED4F60C7D4782A7A252E0F8

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 PMT

OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola. Possibilidade de aquisição com recursos do financiamento FINISA, conforme PVL02.009678/2019-56, processo Nº 17944.101322/2020-70. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 24 de agosto de 2021. ABERTURA: dia 24 de agosto de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Timbó (SC), 06/08/2021
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36 2021 PMT

Publicação Nº 3202960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CC3F9DABD74004025EC0CA2FCE4027C21419533

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021 PMT

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 23 de agosto de 2021. ABERTURA: dia 23 de agosto de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),06/08/2021
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 254 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202333

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 254
DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na

Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "Berri I", situado no lado par da Rua Benjamin Constant, distando pelo lado direito do imóvel (ponto 0PP), 83,17 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 9.906,51m2 (nove mil, novecentos e seis metros e cinquenta e um decímetros quadrados), processo D-015/2021 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente MARIA DA GLORIA BERRI DALFOVO, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 14.558, datado de 05 de julho de 2021 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Guilherme Augusto Anesi, Engenheiro Florestal, CREA/SC 125.898-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 30.688, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.03.030.1019 constituído de 2 (duas) áreas a desmembrar.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 05 de agosto de 2021.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 255 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202334

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 255
DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "Jonas Eduardo LInshalm", situado no lado ímpar da rua Fritz Lorenz, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 41,48 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Quintino Bocaiúva, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 22.383,00m2 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três metros e quadrados), processo D-005/2020 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente JONAS EDUARDO LINSHALM, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 2203, datado de 06 de fevereiro de 2020 e da documentação elaborada e devidamente assinada pela profissional, Jaqueline Leina Ladehoff Klitzke, Arquiteta e Urbanista, CAU A149372-8, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 21.978, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.06.023.0367.001 constituído de 1 (uma) área a desmembrar e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 05 de agosto de 2021.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 69.2021 FUMREPOM

Publicação Nº 3203276

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021 FUMREPOM

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa HALLA ARQUITETURA EIRELI, CNPJ nº 25.360.755/0001-28, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 16/08/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de agosto de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

DECRETO NO 6072, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202600

DECRETO No 6072, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II e VII, c/c art. 70, Inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64; e,

CONSIDERANDO a solicitação de baixa patrimonial expedida pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria 1429, de 12 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 47, de 01 de fevereiro de 2021 n° 016, de 04 de março de 2021, no âmbito do Processo DAP nº 496/2021,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SEMFA – EMPENHOS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$
20844	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO	546,64
SEMFA – SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$
33168	GAVETEIRO	43,64
SEMFA – SIMPLICA TIMBÓ		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$
32474	APOIO PARA PÉS	178,37
32492	APOIO PARA PÉS	178,37
FMS – POSTOS DE SAÚDE		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$
29158	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S	1.065,66
1496	CONDICIONADO DE AR 6000 BTU'S	73,12
30133	BALANÇA	203,68
E.M. SÃO ROQUE – UPE COMECINHO DE VIDA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$
32066	MESA	465,60
19127	CADEIRA FIXA	27,16

21171	MESA ESCOLAR	44,20
21187	MESA ESCOLAR	44,20
21186	MESA ESCOLAR	44,20
NEI MARIA L. BELL – UPE HORTÊNSIA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$
38370	CARRINHO DE BERÇO	290,40
FMAS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$
24622	COMPUTADOR	2.014,68

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 6075, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202611

DECRETO N° 6075, DE 09 DE AGOSTO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 260.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	08.001.0015.0452.0260.2560.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
408	0.300000	LIVRE	260.000,00
		TOTAL	260.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSULTA PÚBLICA E CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA CONJUNTA COM A TRAMITAÇÃO NA CAMARA DA ALTERAÇÃO LC 363-2008

Publicação Nº 3205475

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA E CONVOCAÇÃO E REGULAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE A SUPRESSÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 363/2008 – DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e do Conselho da Cidade, nos termos preconizados no art. 39 e art. 42, inc. VIII, da Lei Complementar nº 335/2007 e Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, e

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei Complementar nº 07/2021, que "Estabelece a supressão do anexo I da Lei Complementar 363/2008 – dimensões mínimas dos compartimentos"; considerando que:

- Tanto a Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), quanto o Plano Diretor do Município de Timbó, em que pese estabeleçam indispensável participação popular nas propostas de alteração do Plano Diretor, não condicionam o momento de sua realização;

- A alteração proposta já foi aprovada pelo Conselho da Cidade de Timbó, na reunião datada de 07/05/2021, estando apto à deliberação popular;

- A objetividade do tema pontual e específico para corrigir as exigências atuais da Lei Complementar n° 363/2008, alusivas as dimensões mínimas dos ambientes das edificações, de modo a compatibilizar a lei municipal com as normas técnicas edilícias nacionais, estabelecidas pela ABNT através da NBR 15575, não impõe maiores digressões nem prejuízo em sua análise e tramitação conjunta com o processo legislativo;

CIENTIFICA a população de Timbó que se encontra em consulta pública nos endereços: https://www.camaratimbo.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei-Complementar/2021 e https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/, o Projeto de Lei Complementar n° 07/2021 que tem por objeto: a alteração do Código de Edificação - LC n° 363/2008, específica e pontualmente para corrigir as exigências atuais da lei, alusivas as dimensões mínimas dos ambientes das edificações, de modo a compatibilizar a lei municipal com as normas técnicas edilícias nacionais, estabelecidas pela ABNT através da NBR 15575, bem como CONVOCA a população para a Audiência Pública/Conferência da Cidade visando à apresentação, discussão e aprovação da proposta, em conjunto com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, NOS SEGUINTES MOLDES:

1 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA:

1.1 – Nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição ficará disponível para acesso público, no site oficial da Câmara Municipal (endereço eletrônico: https://www.camaratimbo.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei-Complementar/2021), para recebimento de sugestão, pela comunidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

1.2 – Durante o período de consulta, todo e qualquer cidadão poderá apresentar sugestões, através de envio de correspondência, protocolo físico ou por e-mail com identificação de seu signatário para os seguintes endereços físico e eletrônico: Rua Honorato Tonolli, nº S/N - CEP: 89120-000, Bairro das Nações, Timbó/SC, camara@camaratimbo.sc.gov.br.

1.3 – As sugestões populares enviadas na forma dos itens 1.1 e 1.2 serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador Relator, em seu voto, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

1.4 Encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/, bem como no mural do município e junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços, o Projeto de Lei Complementar n° 07/2021 e demais documentos correspondentes ao integral conhecimento da matéria, que ficará disponível para consulta durante o prazo mínimo de 30 dias a contar da publicação deste edital;

1.5 – Durante o período de consulta, todo e qualquer cidadão poderá apresentar seus questionamentos e/ou sugestões, através de envio de correspondência com identificação para o endereço: planejamento@timbo.sc.gov.br

1.5.1 – Constitui identificação mínima para avaliação do requerimento: o nome completo, endereço, telefone e CPF;

1.6 – As dúvidas e sugestões apontadas durante o período, serão avaliadas pela SEPLAN e respondidas/esclarecidas e deliberadas na Audiência Pública/Conferência da Cidade, a ser realizada nos moldes deste edital e da Resolução do CONCIDADE n° 03/2014;

1.7 - O prazo de exibição do material e de consulta poderá ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Audiência Pública/Conferência da cidade;

1.8 - Não serão objeto de avaliação ou apresentação na Audiência Pública/Conferência da Cidade, dúvidas, apontamentos ou sugestões sem a regular identificação do cidadão;

1.9 - Os dados alusivos à identificação do cidadão não serão expostos na Audiência Pública/Conferência da Cidade, apenas a dúvida/sugestão/opinião, com o correspondente esclarecimento, salvo se o cidadão requerer e autorizar que a sua dúvida/sugestão/opinião seja identificada como de sua autoria.

2 – DO OBJETO DE APRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO:
2.1 – Constitui objeto de apresentação, deliberação e aprovação na presente Audiência Pública/Conferência da Cidade, o Projeto de Lei Complementar nº 07/2021, que visa alterar o Código de Edificação - LC n° 363/2008, específica e pontualmente para corrigir as exigências atuais da lei, alusivas às dimensões mínimas dos ambientes das edificações, de modo a compatibilizar a Lei Municipal com as Normas Técnicas Edilícias Nacionais, estabelecidas pela ABNT através da NBR 15575;

3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

3.1 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade seguirá as regras preconizadas na Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade constantes do presente edital e se dará na mesma data, local e horário em que for designada Audiência Pública pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ.
3.2 A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Timbó.

3.3 A data e horário da Audiência Pública/Conferência da Cidade serão definidos e publicados nos órgãos oficiais de imprensa, nos sites oficiais e nas redes sociais dos respectivos órgãos.

3.4 Em razão da pandemia do Covid-19, a presença de público na Audiência Pública/Conferência da Cidade de que trata esse edital, será limitada a trinta por cento da capacidade do Plenário da Câmara Municipal, conforme determina a Resolução da Mesa Diretora nº 11/2021, respeitadas ainda, as demais medidas sanitárias dispostas no respectivo ato.

3.5 A Câmara Municipal e o Município de Timbó realizarão a transmissão ao vivo da Audiência Pública/Conferência da Cidade em questão, disponibilizando-a em seus sites oficiais (https://www.camaratimbo.sc.gov.br/) e (www.timbo.sc.gov.br) e em suas redes sociais a seguir identificadas:
Câmara de vereadores:
Youtube: www.youtube.com/CamaraTimbo;
Facebook: www.facebook.com/camaratimbo.
Prefeitura de Timbó:
Youtube: https://www.youtube.com/user/prefeituradetimbo;
Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratimbo;
Instagram: https://www.instagram.com/prefeituratimbo/;
Twitter: https://twitter.com/prefeituratimbo.

3.6 Nos canais aos quais se refere o item 3.5, será disponibilizado endereço eletrônico, possibilitando a participação na presente Audiência Pública/ Conferência da Cidade através do Google Meet.

4 DOS PARTICIPANTES, SEUS DIREITOS E DEVERES:
4.1 - Estão convocados a participar, presencialmente ou remotamente, da Audiência Pública/Conferência da Cidade setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.
4.1.1 – A participação na Audiência observará os seguintes procedimentos:
I – É assegurado ao participante o direito de manifestação oral, mediante prévia inscrição, antes de iniciarem os trabalhos;
II – É assegurado ainda, o direito de manifestação oral por meio do Google Meet, oportunidade em que o participante se inscreverá via chat, e ainda, por meio de chat nos canais de transmissão mencionados no Item 3.5, após a exposição completa da matéria, e pelo prazo definido pelo Presidente da Comissão;
III – As manifestações, via Google Meet ou chat, observarão a ordem sequencial de inscrição, devendo ser informado o nome do participante. As situações não previstas neste edital no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública/Conferência da Cidade serão resolvidas pela Presidente do Conselho da Cidade pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.
4.2 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste edital, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.
4.3 - São direitos dos participantes:
I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública/ Conferência da Cidade, respeitando as disposições previstas neste edital, e no Regimento Interno da Câmara Municipal;
II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência pública/Conferência da cidade;
4.4 - São deveres dos participantes:
I - respeitar o presente edital e o Regimento Interno da Câmara Municipal;
II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
III - tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores.

5 DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:

5.1 - A Audiência/Conferência da Cidade será aberta e conduzida pelo Vereador Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento, e Bem-Estar Social, que informará:
I – as autoridades e Vereadores presentes;
II – apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
III – explicação de metodologia a ser observada.
5.2 – Após a abertura da Audiência/Conferência da Cidade, de acordo com a ordem de inscrição, concederá a palavra aos inscritos, por prazo determinado, e sem apartes.
5.3 – Encerrada a manifestação dos oradores inscritos, o Presidente de Comissão solicitará que sejam expostos os questionamentos/opiniões/sugestões feitos nas mídias sociais, que serão respondidos pelos Vereadores, ou pelos representantes da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
5.4 – Na sequência, passará a palavra aos Vereadores participantes, por prazo determinado.
5.5 – Prosseguindo, o Presidente da Comissão passará à condução dos trabalhos para a Presidente do Conselho da Cidade para a adoção dos procedimentos que envolvem a deliberação.

6 DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E VOTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE

6.1 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública/Conferência da Cidade ou delas decorrentes, serão votadas pelos participantes da seguinte forma:
6.1.1 A votação será realizada pela identificação dos participantes através de manifestação no chat durante a apresentação.
6.1.2 No momento da votação, o participante deverá manifestar-se no chat com as palavras FAVORÁVEL, caso concorde com a proposta de supressão apresentada ou CONTRÁRIO, caso não concorde com a proposta de supressão apresentada.
6.1.3 Será considerada aprovada ou não a proposição, através da maioria simples resultante da contagem dos votos proferidos pelos presentes no momento da votação.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao fim da deliberação, a condução dos trabalhos retornará ao Vereador Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, que encerrará a audiência informando que a proposição permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas.
7.2 Serão lavradas Atas da Audiência Pública/Conferência da Cidade, sendo de responsabilidade de cada Poder, a sua publicação e divulgação.

Timbó (SC), 9 de agosto de 2021.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
Presidente do Conselho da Cidade.

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
Presidente da Câmara Municipal de Timbó

EXTRATO CONTRATO 66.2021 PMT

Publicação Nº 3203013

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição máquina (rolo compactador vibratório articulado), destinado a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, com possibilidade de aquisição com recursos do financiamento FINISA, conforme pvl02.009678/2019-56, processo nº 17944.101322/2020-70.
VALOR: Valor total de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 67.2021 FUMTUR

Publicação Nº 3203010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2021
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Turismo.
CONTRATADA: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Total execução (compreendendo material e mão de obra) da reforma do Museu de Exposição do Parque Ecológico Eco do Avencal, com área de 694,80m², localizado no Jardim Botânico, situado a Rua Aristiliano Ramos, nº 2387, Bairro das Capitais, Timbó/SC, em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico – financeiros, demais anexos e este instrumento.
VALOR: Valor total de 318.633,61 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

LEI Nº 3237, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202546

LEI Nº 3237, DE 09 DE AGOSTO DE 2021
Autoriza a doação de até 1.500m² de pedras paralelepípedo ao Centro de Educação Cantinho Feliz.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Centro de Educação Cantinho Feliz (CNPJ nº. 80.504.996/0001-01) até 1.500 m² de pedras paralelepípedo para pavimentação de estacionamento/viradouro/áreas contíguas à rua Petúnia.

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3238, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202562

LEI Nº 3238, DE 09 DE AGOSTO DE 2021
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro das Nações.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes fica autorizado a conceder, para o exercício 2021, auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro das Nações (CNPJ nº 79.358.503/0001-93), com sede na Rua Inglaterra, nº 630, Bairro das Nações, Timbó/SC, correspondente ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de investimento da entidade mencionada neste artigo e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela mesma.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2021, após cumpridos os requisitos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, cuja aplicação deverá se dar em conformidade com o disposto nesta lei, processo de concessão, plano de trabalho e cronograma, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§4º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§5° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2021, da Fundação Municipal de Esportes de Timbó:

19.003.0027.0813.0207.2669	Transferências de recursos à entidades esportivas
400000.00	Despesas de Capital
440000.00	Investimentos
445000.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 330, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202580

PORTARIA No 330, DE 13 DE JULHO DE 2021
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Daiana Beatriche Salerio	Enfermeira	07194516407 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 331, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202581

PORTARIA No 331, DE 13 DE JULHO DE 2021
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Adriana Ferreira Leite da Rocha Bloedorn	Enfermeira	02026160475 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 332, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202582

PORTARIA No 332, DE 14 DE JULHO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CRISTIANE FELICIA CUNHA (Vacância do cargo / ausência de cand.aprovados no Proc.Seletivo 04/2019 / Classificada na Chamada Pública Suplementar 002/2020 - Ato Convocatório 31/2021 SEMED)	4040898	6	23/08/1989	072.506.219-39	44h	14/07/2021 a 31/08/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 333, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202583

PORTARIA No 333, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Adriano Steuck	Auxiliar Operacional I	N° 76, de 15/02/2021	14/07/2021
Flavia Fidelis de Melo Tolardo	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 115, de 02/03/2021	13/07/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 334, DE 15 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202584

PORTARIA No 334, DE 15 DE JULHO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-26)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUANA LUNARDI (Vacância do cargo / ausência de cand. aprovados em Conc.Público/Proc. Seletivo / Classificada na Chamada Pública Suplementar 002/2020 - Ato Convocatório 26/2021 SEMED)	404135510	0	02/02/2003	111.886.599-52	40h	15/07/2021 a 31/08/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 335, DE 15 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202586

PORTARIA No 335, DE 15 DE JULHO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Alessandra Camila Schaefer	Auxiliar operacional I	N° 53, de 08/02/2021	15/07/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de julho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 336, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202588

PORTARIA No 336, DE 19 DE JULHO DE 2021
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS		
NOME	CARGO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Vilimar Ruprecht	Soldador	04050605526 / AC

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 337, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202589

PORTARIA No 337, DE 19 DE JULHO DE 2021
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Ricardo Putka	Professor C10	N° 48, de 01/02/2021	19/07/2021
Valmira Bellarmino de Brito	Auxiliar operacional I	N° 57, de 08/02/2021	16/07/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 338, DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202590

PORTARIA No 338, DE 20 DE JULHO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA (Vacância do cargo / ausência de cand. aprovados em Proc. Seletivo / Classificada na Chamada Pública Suplementar 002/2020 - Ato Convocatório 21/2021 SEMED)	404135513	0	17/10/1988	006.136.242-54	44h	20/07/2021 a 31/08/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 309, DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3202576

PORTARIA Nº 309, DE 05 DE JULHO DE 2021

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓD.FUNC	CONTRATO	NOME	TÉRMINO DO CONTRATO	ALTERAR PARA
404135348	0	ALESSANDRA CAMILA SCHAEFER	09/07/2021	06/08/2021
404135349	0	ALINE CACILDA DE OLIVEIRA	09/07/2021	06/08/2021
404135097	0	ALINE CRISTINA DUTRA ALECRIM	09/07/2021	06/08/2021
404135271	0	AMANDA COELHO DORNELLES	09/07/2021	06/08/2021
576735	2	ANA REGINA IASCHOMBEK	09/07/2021	06/08/2021
404135253	0	ANDRÉA CRISTINA HORONGOSO DE ABREU	09/07/2021	06/08/2021

277681	8	ANDREIA JEANINE GARCIA OSS EMER	09/07/2021	06/08/2021
4041209	11	ANTONIO CARLOS RICARDO	09/07/2021	06/08/2021
404135346	0	AYLA CRISTINY ROMEIRO	09/07/2021	06/08/2021
404134890	0	BÁRBARA LETÍCIA DIAS NITSCHE	09/07/2021	06/08/2021
404135402	0	BRENDA LUANA BARTEL	09/07/2021	06/08/2021
40408516	1	BRUNA DANIELLI LOPPNOW	09/07/2021	06/08/2021
40408507	1	CAMILA HILTRUDES NAU	09/07/2021	06/08/2021
404134713	1	CHARLES DE OLIVEIRA	09/07/2021	06/08/2021
404135289	0	CRYSTIAN DE CASSIA PAIXAO MONTEIRO	09/07/2021	06/08/2021
404135489	0	DAIANA BEATRICHE SALERIO	09/07/2021	06/08/2021
40408489	0	DANIELLE MORENO PARREIRA	09/07/2021	06/08/2021
404135248	0	DEBORA CRISTINA ERDMANN	09/07/2021	06/08/2021
404135454	0	DEISY ANNE PERES GAMA	09/07/2021	06/08/2021
135143	3	EDELTRAUD VOIGT	09/07/2021	06/08/2021
404134911	0	EDUARDO ANASTASIO	09/07/2021	06/08/2021
258814	4	EVERTON JOACIR RIBEIRO	09/07/2021	06/08/2021
4041338	2	FABIANA DE FATIMA SANTOS	09/07/2021	06/08/2021
40408556	2	FABIO ROBERTO LEAL	09/07/2021	06/08/2021
404135389	0	FERNANDA GRACA DE GASPER	09/07/2021	06/08/2021
40408569	0	FERNANDA LOSEKANN	09/07/2021	06/08/2021
4041396	3	FLAVIA INES BERTOLINI	09/07/2021	06/08/2021
281280	4	FLAVIA MICHELE BERNARDO ZESCHAU	09/07/2021	06/08/2021
404135202	0	GUILHERME DOS SANTOS	09/07/2021	06/08/2021
404135272	0	GUILHERME GRZELKOVSKI	09/07/2021	06/08/2021
404135444	0	ITAMAR RAIS	09/07/2021	06/08/2021
404135039	1	IVONETE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	09/07/2021	06/08/2021
404134810	2	JANAINA EVARISTO	09/07/2021	06/08/2021
1068652	7	JANES OSS EMER	09/07/2021	06/08/2021
404135355	0	JOAO GABRIEL VITORINO DUTRA	09/07/2021	06/08/2021
404134509	2	KATHIA SALETE PICININI BENDOTTI	09/07/2021	06/08/2021
404135209	1	KAUANE DOGNINI DA SILVA	09/07/2021	06/08/2021
404135134	0	KEITH HERLEN RAYANNE ALMEIDA ALVES	09/07/2021	06/08/2021
40408433	1	LARISSA CARLA PIUNTKOWSKI	09/07/2021	06/08/2021
4041220	4	LUCIANA BUTZKE MARCONCINI	09/07/2021	06/08/2021
404134474	2	LUIZA SCHULZE	09/07/2021	06/08/2021
404135488	0	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	09/07/2021	06/08/2021
4040906	1	MAIRA TARTARE BUTKE	09/07/2021	06/08/2021
40408562	0	MAISA PRUBE VIEIRA	09/07/2021	06/08/2021
404135422	0	MANOEL IRINEU FILHO	09/07/2021	06/08/2021
404135394	0	MARCELA OKOPNIK	09/07/2021	06/08/2021
404135475	0	MARIA EDUARDA AUGUSTINHO	09/07/2021	06/08/2021
1087568	12	MARIA GIROLA FELIPPI	09/07/2021	06/08/2021
404135370	0	MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	09/07/2021	06/08/2021
404134983	1	MARIA ISABEL SCHUTZ	09/07/2021	06/08/2021
404134813	1	MARLETE KLUG SANDRI	09/07/2021	06/08/2021
393002	1	MERI TEREZINHA RIBEIRO PEREIRA	09/07/2021	06/08/2021
404135233	0	MICHELI HUYER DOS SANTOS	09/07/2021	06/08/2021

4040946	3	PAMELA REGINA MARTINELLI MARCHI	09/07/2021	06/08/2021
404134624	2	PAOLA PRIEBE	09/07/2021	06/08/2021
404134561	0	PRISCILA TUANE BATISTA	09/07/2021	06/08/2021
404135350	0	ROBSON GLAUBER PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO	09/07/2021	06/08/2021
40408559	0	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	09/07/2021	06/08/2021
251151	6	ROSELI APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	09/07/2021	06/08/2021
384798	7	SILVANA AVANCINI WERNER	09/07/2021	06/08/2021
404135278	1	SONRRISO DE SORAIDA OLIVEIRA ZUNIGA	09/07/2021	06/08/2021
404134718	1	VANIA CUNHA DE GODOI	09/07/2021	06/08/2021
4004787	4	VERA MARCIA DE LIZ	09/07/2021	06/08/2021
404135103	0	WILLIAM MATIAS ZIMMERMANN	09/07/2021	06/08/2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓD.FUNC	CONTRATO	NOME	TÉRMINO DO CONTRATO	ALTERAR PARA
404135352	0	BEATRIZ GRUBERT	09/07/2021	06/08/2021
345830	4	CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE	09/07/2021	06/08/2021
404135356	1	FELIPE OLIVEIRA PINTO	09/07/2021	06/08/2021
404135347	0	SELMA ANDREZA KURTH	09/07/2021	06/08/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 361, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3205439

PORTARIA Nº 361, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2021 e designa a Comissão Processante Especial para apurar a conduta funcional e/ou eventuais irregularidades praticadas em tese pelo servidor Marcos Alberto Lunardi.

A Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.614 de 30/09/14 e art. 12 da Lei Complementar nº. 196/00, com fundamento nos arts. 134 e 137 e seguintes da Lei Complementar nº 01 de 22/10/93, diante do teor/fatos contidos no comunicado e documentos (Declaração, Boletim de Ocorrência nº. 00295.2021.0001054 e Laudo Pericial nº. 20021.04.03928.21.001-50) apresentados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola bem como das demais informações consignadas na manifestação desta Secretaria,

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar 01/2021 para apurar a conduta e/ou eventuais irregularidades praticadas em tese pelo servidor Marcos Alberto Lunardi, ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de obras, o qual, em tese, violou o disposto no art. 117, I, III, IX e XI; art. 118, I, XV, XVII, XVIII e art. 126, IV, VII e XIII.

Art.2° DESIGNAR COMO COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL, os seguintes Servidores Estáveis: Jean Pierre Bezerra Museka – Advogado do Município de Timbó, Jonas Weege - Professor, e Sandra Helena Dallabona – Auxiliar de Serviços Administrativos, para apresentarem com independência e imparcialidade, sob a presidência do primeiro, a conclusão do processo a que se refere o artigo 1°, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 139, § 1º, da LC nº 01/93).

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 9 de agosto de 2021; 151°ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.
BRUNA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços

Câmara Municipal

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2021

Publicação Nº 3205694

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 46/2021
Parecer: 43/2021
Matéria: PLO 43/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Edson José Bona
Conclusão: Favorável
Data: 05/08/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Timbó para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

PARECER FINAL DA COMISSÃO
I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Timbó para o período 2022 -2025.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 29 de junho tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta comissão no dia 06 de julho em Sessão Ordinária, para a verificação de seus requisitos formais, bem como elaboração de cronograma de ações referente à sua tramitação nesta Casa Legislativa.
No dia 12 de julho foi publicado o respectivo parecer preliminar que opinou de maneira favorável a tramitação do presente Projeto, bem como o cronograma de ações a serem realizadas por esta Comissão acerca da tramitação do Projeto.
De acordo com o cronograma referido, foi realizada Audiência Pública, presidida por esta Comissão, no dia 22 de julho.
Após Audiência, abriu-se prazo para a Comunidade e os Vereadores apresentarem emendas a este Projeto, sendo que não houve apresentação das mesmas.
Conforme Cronograma de Tramitação o Projeto foi analisado por esta Comissão em sua reunião Ordinária realizada em 05 de agosto corrente, quando seu Relator apresentou seu voto à Comissão pela aprovação do respectivo projeto, para então, a partir deste, a Comissão exarar seu parecer final.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente Comissão, diante do voto apresentado por seu Relator no dia 05 de agosto corrente conforme estipulação regimental, acata a fundamentação do mesmo uma vez que as metas e prioridades da administração em suas despesas de capital estão demonstradas no presente Projeto, demonstrado assim o plano de governo do Poder Público do Município de Timbó para o próximo quadriênio (2022-2025) no que diz respeito às implementações de políticas públicas nas áreas estipuladas pelos seus programas, sendo que se busca concretizar seus respectivos objetivos através da execução de ações prévia e individualmente previstas buscando assim atender o interesse público, conforme aquiescência da comunidade timboense através da sua participação em audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

III – CONCLUSÃO
VOTO DA COMISSÃO

Considerando o parecer preliminar exaurido por esta Comissão no dia 08 de julho corrente que demonstrou a legalidade da formalidade do presente Projeto, bem como a divulgação do cronograma de ações apresentado em Plenário no dia 13 de julho;
Considerando a realização de audiências públicas legalmente previstas no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
Considerando a fundamentação do voto do Relator desta Comissão;
Esta Comissão se manifesta de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2021.
Esse é o voto.
Sala das Comissões, em 05 de agosto de 2021.
Adilson Mesch
Presidente

Edson José Bona
Relator

Ivonir José Schrer
Membro

VOTO DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2021

Publicação Nº 3205563

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 46/2021
Parecer: 42/2021
Matéria: PLO 43/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Edson José Bona
Conclusão: Favorável
Data: 05/08/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Timbó para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR
I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Timbó para o período 2022 -2025.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 29 de junho tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta comissão no dia 06 de julho em Sessão Ordinária, para a verificação de seus requisitos formais, bem como elaboração de cronograma de ações referente à sua tramitação nesta Casa Legislativa.
No dia 12 de julho foi publicado o respectivo parecer preliminar que opinou de maneira favorável a tramitação do presente Projeto, bem como o cronograma de ações a serem realizadas por esta Comissão acerca da tramitação do Projeto.
De acordo com o cronograma referido, foi realizada Audiência Pública, presidida por esta Comissão, no dia 22 de julho.
Após Audiência, abriu-se prazo para a Comunidade e os Vereadores apresentarem emendas a este Projeto, sendo que não houve apresentação das referidas emendas.
Conforme Cronograma de Tramitação do respectivo projeto, aprovado por esta Comissão em sua reunião ordinária, cabe ao seu Relator apresentar o voto no prazo legal, para então, a partir deste, a Comissão exarar seu parecer final ao Projeto de Lei Ordinária nº 43/2021.
Segue abaixo respectivo voto.

II VOTO DO RELATOR
FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatório não foram apresentadas emendas parlamentares.
Quanto à análise do Projeto, este Relator reitera seu voto quando da apresentação do Parecer Preliminar, tendo em vista estar a proposição de acordo com as exigências constitucionais e infraconstitucionais, respeitando a hermenêutica do § 1º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Timbó, razão pela qual não há óbices à sua aprovação em Plenário.
III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Pelos fundamentos acima declinados, o Relator desta Comissão manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2021.
Esse é o voto.

Sala das Comissões, em 05 de agosto de 2021.

Edson José Bona
Relator

IV – CONHECIMENTO DO VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2021 PELA COMISSÃO

Sala das Comissões, em 05 de agosto de 2021.

Edson José Bona
Relator

Adilson Mesch
Membro

Ivonir José Schrer
Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 074, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202668

PORTARIA N. SAMAE- 074, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
CHRISTIAN PASQUALI (vacância do cargo por ausência de aprovados em concurso público/Classificado Ato Convocatório 14/2021 Chamada Pública)	20/04/1995	098.560.599-50	44 horas	06/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Agosto de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 52, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203105

PORTARIA TIMBOPREV Nº 52, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Fanny Yuka Nagaoka.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal FANNY YUKA NAGAOKA, brasileira, divorciada, nascida em 29 de outubro de 1965, portadora do CPF sob n° 611.667.669-34, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Referência Salarial GP-86, matrícula n° 19810-00, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano e Agrícola, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, com direito a paridade remuneratória, no valor de R$ 8.084,37 (oito mil, oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 37/2021, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de agosto de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treze de Maio

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1.446 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3203418

LEI ORDINÁRIA Nº 1.446 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR A CRECHE MUNICIPAL EM PARTE DA AREA VERDE DO LOTEAMENTO MENEGALI"."

JAILSO BARDINI , Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parte da Área Verde do Loteamento Menegali, registrada sob a Matrícula nº 22.437, junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Jaguaruna/SC, para a construção de CRECHE MUNICIPAL;

Art. 2º - Para a implantação da referida CRECHE, o Município poderá utilizar-se de 1.000,00 m² da Área Verde do Loteamento (Matrícula 22.437);

Art. 3º - A CRECHE MUNICIPAL deverá cumprir a sua função social e estar integrada à Área Verde Remanescente do Loteamento;

Art. 4º A Área Verde remanescente do loteamento deverá ser efetivamente instituída com os equipamentos públicos necessários para que possa se integrar à comunidade;

Art. 5º - O Município deverá aprovar o projeto urbanístico da Área Verde no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único - Aprovado o projeto urbanístico da Área Verde, o Município terá 180 (cento e oitenta) dias para a efetiva execução e entrega da obra à população.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 06 de agosto de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretária na data supra

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021/PMTM

Publicação Nº 3202238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D5B5748912A7D3ED6B179528D0540E1EC8F2F6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021/PMTM
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Treze de Maio/SC, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliário diversos para equipar centros de educação municipais, neste município. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 20/08/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio, 06 de agosto de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

TOMADA DE PRECOS 02/2021/PMTM

Publicação Nº 3203071

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021/PMTM
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

O Município de Treze de Maio/SC, torna público o recebimento de recurso administrativo interposto pela licitante DAIANE PEDROSO VENANCIO EIRELI, através do processo acima especificado, referente ao julgamento da fase de habilitação do referido certame. Diante deste fato, comunicamos aos demais licitantes, caso tenham interesse, se manifestarem no prazo de cinco (5) dias úteis para a impugnação do sobredito recurso, conforme previsão no Art. 109, § 3º, da Lei 8666/93, ou seja, até o dia 16/08/2021. A íntegra do recurso encontra-se no setor de licitações do município assim como no portal da transparência em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/. Outrossim, informamos que fica temporariamente SUSPENSO o andamento da licitação.
Treze de Maio, 06 de agosto de 2021.
Arthur Nandi Cesca – Presidente da Comissão de Licitações

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2741

Publicação Nº 3203207

DECRETO N.º 2741 de 06 de agosto de 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), para as dotações abaixo:

04. SECRETARIA DE SAÚDE
04.01.2104.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (14) ..... R$ 300.000,00

06.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL
06.01.2423.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018(61) ..... R$ 120.000,00
06.01.2424.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001(64) ..... R$ 50.000,00

06.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
06.02.2202.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018(87) ..... R$ 170.000,00

10.SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COM. - SIMA
10.02.2020.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000(1) ..... R$ 270.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito suplementado no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação dos recursos ordinários e do FUNDEB (0018) verificados até o período, e anulados os recursos da dotação abaixo:

06.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.2202.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019(86) ..... R$ 170.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 06 dias do mês de agosto de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 101/21

Publicação Nº 3202946

DECRETO 101/21 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 389,45 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ao contribuinte Sr. HERMELINO PRADA, inscrito no CPF sob nº 498.397.809-72, relativo à importância recolhida por pagamento espontâneo de tributo indevido em duplicidade a título de Hora Máquina Trator Agrícola Traçado, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de agosto de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 271/21

Publicação Nº 3202800

PORTARIA 271/21 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

RETIFICA A PORTARIA 263/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo nº 011/2020 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 014/21 de 01 de fevereiro de 2021, que homologa a classificação final do Processo Seletivo nº 011/2020 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora pública municipal Sra. REGIANE MARIA SENES FRANZ, designada ao apoio pedagógico e,

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e, o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICA a Portaria 263/21, que SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal Sra. ELQUI GRAHL SASSE, matrícula 2585, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora - ACT, a desempenhar suas funções junto ao Centro de Educação Básica Alberto Balduíno Barchfeld, com carga horária de 20:00 horas semanais, no período compreendido entre 02 de agosto de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Trombudo Central, 03 de agosto de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 272/21

Publicação Nº 3202802

PORTARIA 272/21 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

RETIFICA A PORTARIA 264/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo nº 011/2020 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 014/21 de 01 de fevereiro de 2021, que homologa a classificação final do Processo Seletivo nº 011/2020 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora pública municipal Sra. LAIS FRANÇA KNIESS APOLINÁRIO, designada ao apoio pedagógico e,

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e, o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICA a Portaria 264/21, que SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal Sra. CRISNEIDE POLICARPO DA CUNHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao Centro de Educação Básica Arthur Bruno Jandt, com carga horária de 20:00 horas semanais, no período compreendido entre 02 de agosto de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Trombudo Central, 03 de agosto de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 273/21

Publicação Nº 3202803

PORTARIA 273/21 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

RETIFICA A PORTARIA 266/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo nº 011/2020 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 014/21 de 01 de fevereiro de 2021, que homologa a classificação final do Processo Seletivo nº 011/2020 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora pública municipal Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, designada a desenvolver atividades laborais pela adesão ao programa Itaú Social e,

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e, o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICA a Portaria 266/21, que SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal Sra. EMALUELLE CRISTINE SCHLEMPER, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a desempenhar suas funções junto ao Centro de Educação Básica Erica Hasse, com carga horária de 20:00 horas semanais, no período compreendido entre 02 de agosto de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Trombudo Central, 03 de agosto de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2021

Publicação Nº 3202818

TERMO PARTICULAR DE
CESSÃO DE USO Nº 001/2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE CARÁTER PERMANETE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, ESTADO DE SANTA CATARINA E, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (ESCOLA MISSÃO DO AMOR).

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Prefeita Sra. GEOVANA GESSNER, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (ESCOLA MISSÃO DO AMOR), organização da sociedade civil, com sede na Avenida Arthur M-ller (SC-112), 670, Bairro Botafogo, Inscrita no CNPJ sob nº 79.369.310/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARCOS ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 032.045.489-45 e RG sob nº 3.835.752, aqui denominada CESSIONÁRIA, ajustam entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, o qual reger-se-á nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente instrumento, tem por objetivo a Cessão de Uso de bem público permanente abaixo especificado, adquirido através do Processo Administrativo nº 20/2021-PMTC, Pregão eletrônico nº 19/2021-PMTC, formalizado através do Contrato Administrativo nº 099/2021 – PMTC, para utilização exclusiva do CESSIONÁRIO no Atendimento a pessoas com necessidades especiais do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.

● 01 (um) Ônibus Mercedes Benz, Masca Granmicro/Induscar Foz/Comil PIA URB/ROD, ano/mod 2021, Diesel, Cor Branca, cap. 32 passageiros, Chassi nº 9BM979277NB217727, Renavam nº 01271402006, Placas RLC0E76.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
- Zelar pelo bom uso e conservação do bem público, efetuando nas datas devidas, as revisões do veículo previstas pelo fabricante, de acordo com seu manual, sendo que os reparos e substituições de peças necessárias para manter as condições do referido bem público, será realizada sem ônus para a CEDENTE.
- Manter sob suas expensas, o veículo abastecido de combustível e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva quando necessário, visando manter o bem sempre em perfeitas condições de uso.
- Restituir o bem público ao CEDENTE nas mesmas condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer, exceto quando ocorrer sinistro ou perda total.
- Efetuar a partir do recebimento do veículo, sob suas expensas, o seguro total, sob pena de responder por danos causados ao mesmo ou a terceiros, assegurando a restituição a CEDENTE do valor atualizado do bem, em caso de sinistro ou perda total.
- A CESSIONÁRIA não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, e com sua orientação técnica e, na ocorrência de alterações ou adaptações efetuadas, as mesmas passarão a fazer parte integrante do mesmo, não podendo a CESSIONÁRIA invocar quaisquer direitos à indenização ou retenção.
- A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos inerentes ao presente termo, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da CEDENTE.
- Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, infrações de trânsito, contribuições fiscais, licenciamento perante os órgãos de trânsito e outros.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos seus prepostos, bem como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos mesmos.
- Responsabilizar-se pela guarda do bem público constante na cláusula primeira deste instrumento, sob penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca, etc.) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
- Ceder o bem público objeto do presente Termo de Cessão de Uso ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina durante o prazo previsto na cláusula quarta.
- Determinar auditoria e inspeção dos bens públicos quando julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo de Cessão de Uso será por tempo indeterminado, ou até por ocorrência de doação do bem público ao CESSIONÁRIO, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO
Fica reservado a CEDENTE, o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo a CESSIONÁRIA venha a utilizar o bem público para fins distintos do previsto da Cláusula Primeira, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso estabelecido, obrigando-se porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para a CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações e, na hipótese de ocorrer a rescisão, compromete-se a CESSIONÁRIA a restituir os bens públicos à CEDENTE, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FÓRUM
Elegem as partes o Fórum da Comarca do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E por estarem assim justo e acertado, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que dele produzam seus devidos efeitos legais.

Trombudo Central, 06 de agosto de 2021.

Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central

Marcos Alberto dos Santos
Presidente da APAE

Testemunhas:

Geziel Balcker
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 026.857.959-61

Maria da Graça Bertaco Cristofolini
Diretora da APAE
CPF: 349.571.620-34

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 38/2021

Publicação Nº 3202984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC9F1D7EC348F62813FF47803C6F8DE1DF59F35C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 38/2021

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 38/2021, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA SÃO PAULO – TRECHO 02, BAIRRO JALISCO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 26 de Agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 09 de Agosto de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Publicação Nº 3203062

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11-2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC
Contratada: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA
Contrato N° 11/2021
Valor: R$ 2.350,00
Início: 01/08/2021
Término: 31/12/2021
Objeto da Contratação: Locação do Sistema de informática GEDOC CAMERA (gerenciador da câmera robotizada e transmissão das sessões) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao controle de câmeras robotizadas (PTZ - speed dome) focando todos os vereadores ao mesmo tempo ou cada vereador independente, gerando vídeos de alta qualidade (HD ou Full HD) com opções de legendas, sobreposição de imagens e integração e licenciamento (caso seja necessário) com softwares livres para Gravação ou Transmissão ao Vivo no facebook ou youtube com aspecto profissional juntamente com uma câmera IP PTZ – speed dome com zoom óptico de no minimo 15x e computador com placa de vídeo dedicada apto a receber as imagens da câmera.
Trombudo Central, 05 de agosto de 2021.

MARLON GOEDE
Vereador Presidente

Tunápolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 25/2021

Publicação Nº 3203194

PORTARIA Nº 25/2021.
Em 09 de Agosto de 2021.
Fixa os dias e horários de trabalho da Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Os dias e horários de trabalho da Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Tunápolis são os seguintes:
I - Nas segundas-feiras: das 14h00min ás 18h00min;
II - Nas terças-feiras: das 07h30min às 09h30min;
III - Nas sextas-feiras: das 14h00min às 18h00min;
Art. 2º Esta Portaria fica vinculada à Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, do Legislativo.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 09 de Agosto de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

Turvo

Prefeitura

EXTRATOEDITAL.077/2021

Publicação Nº 3203221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8832357D2CE0B358A18C189DDA990766CF50C8D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) aquisição de moveis, eletrodomesticos, eletroeletronicos e equipamentos diversos para as diversas secretarias do Turvo/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 20 de agosto de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 20 de agosto de 2021.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua. Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 06 de agosto de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATOADITIVOCONT3.61.2020.JR

Publicação Nº 3205445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A26F9FF4805ED3293F23D1246CC1149798199CF

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3-61/2020 - Contrato Nº: 61/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 24/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Execução das obras de construção de anel viário e obras de qualificação viária do município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físicos e financeiros anexos e Contrato de Financiamento nº 0.502.379-03/19 CEF - Programa Pró Transporte.

Turvo, 6 de Agosto de 2021

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 - FMS

Publicação Nº 3206102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021, o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestora Sra. JULSE DANIEL, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2021, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa **BOA FORMA ACADEMIA LTDA,** de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SESSÕES DE HIDROGINÁSTICA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS,** conforme relação abaixo descritas:

Item	Qtde	Un.Med.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	4.000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROGINÁSTICA PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. AS SESSÕES DE HIDROGINASTICA DEVERÃO SER REALIZADAS NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS POR SESSÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES. AS SESSÕES SOMENTE SERÃO REALIZADAS MEDIANTE ENCAMINHAMENTO MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC.	R$ 29,00	R$ 116.000,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Sra. Julse Daniel, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTRATO, DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa **BOA FORMA ACADEMIA LTDA**, a critério do Município de União do Oeste – Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade, será intimada a realizar as sessões de hidroginástica, mediante o recebimento de encaminhamento médico, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis pela DETENTORA/CONTRATADA após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1 - As solicitações dos serviços serão realizadas através da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou pela Secretaria Municipal de Saúde, por e-mail.

4.2.2 - Na Ordem de Serviço deverá constar o nome do paciente, o cronograma (datas e horários) para realização das sessões e todas as informações necessárias para total cumprimento do objeto licitado.

4.2.3 - Cada sessão de Hidroginástica terá a duração mínima de 60 (sessenta) minutos e será realizada conforme cronograma de datas e horários descritos na Ordem de Serviços.

4.2.4 - As sessões de hidroginástica deverão ser realizadas por profissional devidamente qualificado e registrados em seu Conselho profissional, sem qualquer impedimento ao exercício da profissão.

4.3 - Quanto á localização para realização dos serviços é obrigação da DETENTORA/CONTRATADA ao receber a "Ordem de Serviço", optar por uma das seguintes alternativas:
a) Indicar um local DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC, para que o paciente vá até a CONTRATADA para a realização dos serviços;

b) Caso a DETENTORA/CONTRATADA opte por realizar os serviços em outro município, será responsável pelo transporte adequado do paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde até o local onde se realizará a sessão de hidroginástica e trazê-lo de volta à cidade de União do Oeste - SC diretamente em sua residência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a realização dos exames e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

5.2. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

5.3. As despesas decorrentes do pagamento dos serviços correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021, com a seguinte classificação:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 25 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**,** designa como **Gestora e Fiscal desta Ata**, a Senhora **EDICIANE CRISTINA CRISTIANO BELÉ**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Prestar os serviços através de profissionais habilitados.

7.1.1 – Prestar os serviços necessários, mediante o recebimento de autorização de fornecimento juntamente com encaminhamento médico, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado.

7.2. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato e deve cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços realizados**.**

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 10/2021 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não realizar os serviços solicitados;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 10/2021 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

JULSE DANIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

BOA FORMA ACADEMIA LTDA
MIRIAM TESSARO
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
EDICIANE CRISTINA CRISTIANO BELÉ

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF:060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 17/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Publicação Nº 3205462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5101CEB1F9BA71BA3A2DA269119EA394F9A1BE6

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: A5101CEB1F9BA71BA3A2DA269119EA394F9A1BE6

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2021 - FMS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 02/2021 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021- FMS.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
Valor Total das Contratações: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil).

União do Oeste, 06 de agosto de 2021.

JULSE DANIEL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADM Nº 12/2021 - FMS

Publicação Nº 3205753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 506090644EFDB3DBE4DFB59663AF0AE2FCEA77B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 506090644EFDB3DBE4DFB59663AF0AE2FCEA77B3

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, nº 501, Centro, representado pela sua Gestora Sra. JULSE DANIEL, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e por outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.297.739/0001-34, estabelecida na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, neste ato representada pelo Sr. LAURI GUILANTE, doravante denominada **CREDENCIADA**, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 01/2021, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MAX.
1.	05	**PROCEDIMENTO CIRURGICO DE GRANDE PORTE** CISTOLITOTOMIA, URETROPLASTIA, PROSTATECTOMIA SUPRA-PÚBLICA (HPB), PROSTATECTOMIA, NEFRECTOMIA, PIELOLITOTOMIA, URETEROLITOTOMIA , PIELOPLASTIA, CORREÇÃO DE FÍSTULA VÉSICO-VAGINAL	Total: R$ 9.900,00 Valor incluindo hospital, anestesia e medico cirurgião
2.	10	RTU de Próstata	TOTAL: R$ 6.200,00 Valor incluindo hospital, anestesia e medico cirurgião
3.	10	RTU de Bexiga	TOTAL: R$ 6.200,00 Valor incluindo hospital, anestesia e medico cirurgião
4.	02	URETEROLITOTRIPSIA TRANS-URETEROSCÓPICA	RIGIDA:R$7.500,00 Valor incluindo hospital, anestesia e medico cirurgião
5.	03	URETEROLITOTRIPSIA TRANS-URETEROSCÓPICA	FLEXÍVEL: 9.900,00 (Valor incluindo hospital, anestesia e medico cirurgião)
6.	05	URETROTOMIA INTERNA	TOTAL: R$ 5.200,00 Valor incluindo hospital, anestesia e medico cirurgião
7.	10	CISTOSCOPIA COM BIÓPSIA	COM ANESTESIA LOCAL R$ 800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.	05	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	TOTAL : R$ 1.200,00 Valor incluindo hospital, anestesia e medico cirurgião
9.	03	PASSAGEM DE DUPLO J	TOTAL: R$ 2.400,00 Valor incluindo hospital, anestesia e medico cirurgião
10.	03	RETIRADA DE DUPLO J	TOTAL: R$ 1.200,00 Valor incluindo hospital, anestesia e medico cirurgião

1.2 O Credenciado deverá dispor e indicar a Clínica, Consultório e/ou Unidade Hospitalar, para realização dos exames/consultas e cirurgias conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser realizados na Unidade Hospitalar, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 2200, centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, na qual deverão ser realizados os procedimentos cirúrgicos bem como a internação dos pacientes.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente termo, podendo apenas ocorrer a revisão de preços a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

3.2 O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente à realização das cirurgias, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados pelo credenciado no mês anterior, até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC.

3.3 Tendo em vista que o mesmo paciente poderá realizar mais que um procedimento cirúrgico na mesma cirurgia, o município poderá autorizar os mesmos perante orçamento pré aprovado pela Secretaria de Saúde.

3.4 Considerando que os pagamentos das diárias hospitalares, anestesia e sala de cirurgia poderá ser custeada somente uma vez. Salvo em casos extremos de mais que um procedimento no mesmo paciente.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Dos Recursos Orçamentários:

4.1.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão por conta do orçamento vigente.

4.2 Dos Recursos Financeiros:

4.2.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local, conforme exigências deste ato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Ao credenciado competirá:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital que a este dá causa, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste;

c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Termo e Edital de credenciamento que a este dá causa;

d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

g) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Termo e edital que a este dá causa;

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.2 Ao Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto no presente termo;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste termo e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Efetuar o encaminhamento dos pacientes para realização das cirurgias;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente ajuste.

CLAUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

7.2 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e decorre do Edital de Credenciamento nº 01/2021.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Município de União do Oeste - SC, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

9.2 Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de União do Oeste – SC na interpretação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

União do Oeste, SC, 06 de agosto de 2021.

JULSE DANIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LAURI GUILANTE
Representante Legal

Testemunhas:

01. _____ 02_____

Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF:060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.905/2021

Publicação Nº 3202746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.905/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.168/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2021 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES:

ENTIDADE: 02 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde
14 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 ..... 100.000,00

Saldo Total a Suplementar 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas::

SUBTRAIR DOTAÇÕES:

ENTIDADE: 02 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde
18 - Aplicações Diretas - 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 ..... 100.000,00

Total de Recursos Suplementados 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

Urubici

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 013/2021

Publicação Nº 3203075

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PREGÃOELETRÔNICO Nº 013/2021
Representante Legal, Prefeita Municipal Mariza Costa, torna público que devido aos pedidos de esclarecimentos feito pelo Banco Bradesco SA, não tendo a Administração tempo hábil, para responder, fica adiado "SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 013/2021, que seria realizado no dia 11/08/2021, destinado à contratação de instituição financeira bancária ou cooperativa para prestação de serviços bancários. A contratação de instituição financeira bancária ou cooperativa para prestação de serviços compreendendo: cobrança de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS) mediante compensação de boletos de cobrança em padrão FEBRABAN (boletos registrados), sendo que os boletos emitidos deverão possibilitar o pagamento em qualquer instituição financeira bancária ou cooperativa do país, e por todos os canais de atendimento (guichês, rede lotérica, internet banking, terminais de autoatendimento, correspondentes e demais que possa haver ou vierem a ser implantado, prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados na liquidação dos boletos, manutenção de título vencido por 60 dias e possibilitar que a contratante proceda à baixa manual do título, não por liquidação. A nova data será marcada e divulgada através dos veículos oficiais de comunicação. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente, para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa Prefeita Municipal.

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021

Publicação Nº 3202722

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, link dedicado à internet para a Prefeitura Municipal de Urubici, secretarias e fundos com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com velocidade mínima de 300 megas de download e 150 megas de upload com garantia de fornecimento mínimo de 50% de banda a partir de sua ativação até o término do contrato usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Contratado: Diretrix Comércio e Informática Ltda. CNPJ: 07.188.955/0001-63. Valor total acrescido: R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), por mais um ponto na educação. Data assinatura: 02/08/2021. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/21

Publicação Nº 3206090

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 009 /2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada Josue Uri Manske. CNPJ: 42.794.052/0001-27. Objeto. Ref ao serviço de pintura da sede do Corpo de Bombeiros. Data: 06/08/2021. Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

DECRETO GP/Nº 66/2021

Publicação Nº 3205409

PREFEITURA DE URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GP/Nº 66, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto GP/Nº 38, de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 38, de 22 de maio de 2019 e com §3º do art. 38 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 3º do Decreto GP/Nº 38, de 22 de maio de 2019, nos seguintes termos:

"§4º A chefia imediata que fará a avaliação do servidor em estágio probatório não deve estar sendo avaliado. Caso esteja, a avaliação deve ser realizada pelo responsável pela Diretoria/Secretaria a que o servidor estiver vinculado."

Art. 2º Fica alterado o constante no § 1º e § 4º do art. 7º do Decreto GP/Nº 38, de 22 de maio de 2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"§1º A tabela de pontuação e pesos fará parte do instrumento de avaliação, apenas como forma de referência, podendo o avaliador constar nota entre o máximo (inciso I a V do §5º) e a mínima (0), de acordo com o desempenho do avaliado nas alternativas apresentadas na ficha de avaliação.

[...]

§4º O servidor insatisfeito com os resultados de sua avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, poderá manifestar-se por escrito para Comissão, solicitando reconsideração. A Comissão encaminhará ao avaliador o pedido de reconsideração, que deverá apresentar por escrito sua manifestação."

Art. 3º Altera o anexo do Decreto GP/Nº 38, de 22 de maio de 2019, conforme novo modelo anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de agosto de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração aos nove dias do mês de agosto de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

PREFEITURA DE URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME DO AVALIADO:	**MATRÍCULA**	
LOCAL DE TRABALHO:		**Admissão (data posse):**
CARGO:	**PERÍODO DE AVALIAÇÃO:**	
PERÍODOS SUSPENSOS (uso da Comissão):		**AVALIAÇÃO Nº:**
AVALIADOR:	**CARGO DO AVALIADOR:**	

Assiduidade: peso 1,0 – comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo.

Alternativa	Nota de 0 a 1,0	
a) Falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades. Descumpre constantemente o horário de trabalho e carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas.		
b) Algumas vezes falta e se ausenta do local do trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades. Tem dificuldades para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.		
c) Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades. Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos ou saídas antecipadas.		
d) Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades. Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.		

Disciplina: peso 1,0 – atendimento às normas legais e regulamentares vigentes, aos procedimentos de seu órgão e às normas emanadas das autoridades competentes, desde que não contrárias à lei.

Alternativa	Nota de 0 a 1,0	
a) Constantemente descumpre normas, regulamentos ou procedimentos legais. Frequentemente desobedece as determinações legais das autoridades competentes.		
b) algumas vezes descumpre normas, regulamentos ou procedimentos legais. Tem dificuldades em atender determinações legais das autoridades competentes.		
c) Raramente age em desacordo às normas, regulamentos ou procedimentos legais. Quase sempre atende as determinações legais das autoridades competentes.		
d) Está sempre atento à legalidade de seus atos, nunca descumprindo normas, regulamentos ou procedimentos legais e agindo sempre de acordo com as determinações legais das autoridades competentes.		

Capacidade de Iniciativa: peso 2,5 – habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais de serviço.

Alternativa	Nota de 0 a 2,5	
a) Tem dificuldade de resolver as situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las. Não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		
b) Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		
c) Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		
d) É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta idéias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.		

Produtividade: peso 3,0 – quantidade e qualidade dos trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável, com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atenda satisfatoriamente a demanda de serviço.

Alternativa	Nota de 0 a 3,0	
a) Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação.		

b) Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade. Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções, sendo necessário orientações para corrigi-los.		
c Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para corrigi-los.		
d) É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.		

Responsabilidade: peso 2,5 – comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade, com o zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e com o bom conceito da Administração Pública Municipal.

Alternativas		Nota de 0 a 2,5
a) Não demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Nunca atinge as metas estabelecidas pelo órgão. Não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.		
b) Demonstra pouco comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Raramente atinge as metas estabelecidas pelo órgão. Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado frequentemente em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.		
c) Demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Quase sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão. É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.		
d) Demonstra grande comprometimento com o cumprimento de suas tarefas. Sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão. É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.		

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	
Orientações dadas ao avaliado:	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

Expeço a presente Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório.

Urussanga, _____/_____/_____.

Assinatura do Avaliador

Declaro que estou ciente da Nota atribuída na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do estágio probatório e que tenho o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-la, a iniciar no dia seguinte a assinatura desta.

Urussanga, _____/_____/_____.

Assinatura do Avaliado

Declaro o recebimento desta Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do estágio probatório pela Comissão de Avaliação.

Urussanga, _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

DECRETO GP/Nº 67/2021

Publicação Nº 3205418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GP/Nº 67, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019 e com §3º do art. 38 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 3º do Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019, nos seguintes termos:

"§4° A chefia imediata que fará a avaliação do servidor em estágio probatório não deve estar sendo avaliado. Caso esteja, a avaliação deve ser realizada pelo responsável pela Diretoria/Secretaria a que o servidor estiver vinculado."

Art. 2º Fica alterado o constante no § 1º e § 4º do art. 8º do Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"§1° A tabela de pontuação e pesos fará parte do instrumento de avaliação, apenas como forma de referência, podendo o avaliador constar nota entre o máximo (inciso I a V do §5º) e a mínima (0), de acordo com o desempenho do avaliado nas alternativas apresentadas na ficha de avaliação.
[...]
§4º O servidor insatisfeito com os resultados de sua avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, poderá manifestar-se por escrito para Comissão, solicitando reconsideração. A Comissão encaminhará ao avaliador o pedido de reconsideração, que deverá apresentar por escrito sua manifestação."

Art. 3º Altera o anexo do Decreto GP/Nº 39, de 22 de maio de 2019, conforme novo modelo anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de agosto de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração aos nove dias do mês de agosto de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME DO AVALIADO:	**MATRÍCULA**	
LOCAL DE TRABALHO:		**Admissão (data posse):**
CARGO:	**PERÍODO DE AVALIAÇÃO:**	
PERÍODOS SUSPENSOS (uso da Comissão):		**AVALIAÇÃO Nº:**
AVALIADOR:	**CARGO DO AVALIADOR:**	

Assiduidade: peso 1,0 – comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo.

Alternativa	Nota de 0 a 1,0	
a) Falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades. Descumpre constantemente o horário de trabalho e carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas.		
b) Algumas vezes falta e se ausenta do local do trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades. Tem dificuldades para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.		
c) Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades. Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos ou saídas antecipadas.		
d) Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades. Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.		

Disciplina: peso 1,0 – atendimento às normas legais e regulamentares vigentes, aos procedimentos de seu órgão e às normas emanadas das autoridades competentes, desde que não contrárias à lei.

Alternativa	Nota de 0 a 1,0	
a) Constantemente descumpre normas, regulamentos ou procedimentos legais. Frequentemente desobedece as determinações legais das autoridades competentes.		
b) algumas vezes descumpre normas, regulamentos ou procedimentos legais. Tem dificuldades em atender determinações legais das autoridades competentes.		
c) Raramente age em desacordo às normas, regulamentos ou procedimentos legais. Quase sempre atende as determinações legais das autoridades competentes.		
d) Está sempre atento à legalidade de seus atos, nunca descumprindo normas, regulamentos ou procedimentos legais e agindo sempre de acordo com as determinações legais das autoridades competentes.		

Capacidade de Iniciativa: peso 2,5 – habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais de serviço.

Alternativa	Nota de 0 a 2,5	
a) Tem dificuldade de resolver as situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las. Não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		
b) Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		
c) Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		
d) É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta idéias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.		

Produtividade: peso 3,0 – quantidade e qualidade dos trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável, com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atenda satisfatoriamente a demanda de serviço.

Alternativa	Nota de 0 a 3,0	
a) Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação.		

PREFEITURA DE URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

b) Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade. Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções, sendo necessário orientações para corrigi-los.		
c Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para corrigi-los.		
d) É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho. Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.		

Responsabilidade: peso 2,5 – comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade, com o zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e com o bom conceito da Administração Pública Municipal.

Alternativas	Nota de 0 a 2,5	
a) Não demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Nunca atinge as metas estabelecidas pelo órgão. Não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.		
b) Demonstra pouco comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Raramente atinge as metas estabelecidas pelo órgão. Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado frequentemente em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.		
c) Demonstra comprometimento com a realização e o cumprimento de suas tarefas. Quase sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão. É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.		
d) Demonstra grande comprometimento com o cumprimento de suas tarefas. Sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão. É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.		

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	
Orientações dadas ao avaliado:	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

Expeço a presente Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório.

Urussanga, _____/_____/_____.

Assinatura do Avaliador

Declaro que estou ciente da Nota atribuída na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do estágio probatório e que tenho o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-la, a iniciar no dia seguinte a assinatura desta.

Urussanga, _____/_____/_____.

Assinatura do Avaliado

Declaro o recebimento desta Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional do estágio probatório pela Comissão de Avaliação.

Urussanga, _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

DECRETO GP/Nº 68/2021

Publicação Nº 3205419

DECRETO GP/N° 68, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Constitui Comissão e instaura Processo Administrativo para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° É constituída Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, composta pelas servidoras efetivas ELIANE DE COSTA CONSTANTE, FRANCIELE GIORDANI BOCCARDO e GABRIELLA PERARO CEMIN, a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Natal José, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Caso o presente processo administrativo ultrapasse o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto GP/Nº 62, de 02 de agosto de 2021, fica concedida a mesma função gratificada as servidoras mencionadas, até a conclusão do PAD.

Art. 4° Os integrantes da Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais durante o prazo da conclusão do Processo Administrativo.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de agosto de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

Publicação Nº 3202234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E84CED77E3350F2EC4DCBA89841B674A3C631B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 58/2021
Processo de Licitação: 47/2021
Inexigibilidade: 01/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CPNJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Objeto: Prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais com prestação de serviços de Oficinas de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas".
Valor Global: R$ 1.800,00

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2021

Publicação Nº 3202585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2021
Processo de Licitação: 25/2021
Pregão Presencial: 21/2021
Contratado: DONA BETE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 33.335.863/0001-79
Data de Assinatura: 06/08/2021
Alteração da marca licitada "FLOR LIS" para a "HEART ALIMENTOS".
Do apostilamento: fica equilibrado o item 51 da ata de registro de preço nº 66/2021, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UNID.	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)
51	PÃO DE FATIA OU TIPO CASEIRO SEM GLÚTEM, SEM LEITE.	PAC	9,22	14,29

Jair Nandir
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMDCA

Publicação Nº 3202896

RESOLUÇÃO Nº 03 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada ela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprovar Projeto "EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - ROBÓTICA" que será desenvolvido pela proponente Associação Beneficente ABADEUS, no município de Urussanga, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor total de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga – SC, 02 de agosto de 2021

Graziella Maestrelli Becker
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021

Publicação Nº 3202673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B498AB81AC4B1D78B700E7254FEB57DDD7CB920F

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico n° 44/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia no dia 20 de agosto de 2021, às 09horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade para 06 (seis) meses, para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC e gêneros alimentícios destinados aos programas de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 44/2021. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão - SC, 06 de agosto de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
B498AB81AC4B1D78B700E7254FEB57DDD7CB920F

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. CONTRATAÇÃO N° 1533/2021

Publicação Nº 3202663

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. CONTRATAÇÃO n° 1533/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA
CNPJ Nº: 82.985.037/0001-80
OBJETO: Alteração quantitativa com acréscimo de quantidade dos itens 1,2 e 4, conforme especificado abaixo, perfazendo um aumento de R$ 5.193,00 (cinco mil, cento e noventa e três reais). Em razão do acréscimo, o valor da contratação n° 1533/2021, de 21 de julho de 2021, firmado pelas partes acima qualificadas, passa ser de R$ 30,798,00 (Trinta mil setecentos e noventa e oito reais).
VALOR: R$ 5.193,00 (cinco mil, cento e noventa e três reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações.
Vargeão SC, 06 de Agosto de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. CONTRATAÇÃO N° 1534/2021

Publicação Nº 3202669

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. CONTRATAÇÃO n° 1534/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GÁVEA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 82.155.813/0001-15
OBJETO: Alteração quantitativa com acréscimo de quantidade do item 3, conforme especificado abaixo, perfazendo um aumento de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Em razão do acréscimo, o valor da contratação n° 1534/2021, de 21 de julho de 2021, firmado pelas partes acima qualificadas, passa ser de R$ 19.575,00 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações.
Vargeão SC, 06 de Agosto de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ATO Nº 003 DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO EDITAL Nº 01/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3204326

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

Ato 003

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO EDITAL Nº 01/2021 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor **Volmir Felipe**, Prefeito de Vargeão, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. As inscrições **DEFERIDAS** preliminarmente, por atenderem todos os requisitos do edital, constam do ***anexo* I** deste ato, relacionadas por ordem alfabética, seguida do cargo e da situação que consta o termo "DEFERIDA"

2. Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições constantes do **anexo II** deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os nomes incompletos e erros de grafia deverão ser retificados pelo próprio candidato na área do candidato no site do IOBV, no campo de dados pessoais.

4. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias **06 e 07 de Agosto de 2021**, conforme edital.

5. Para os cargos de Professor de Ensino Religioso e Professor de Português, não houveram inscrições deferidas.

Vargeão, 06 de agosto de 2021.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

01. Agente de Saúde Micro área 03 - Linha Gramas, Rio Liso, Marini e São Bras			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
15972	04/07/1990	ANA PAULA BRUNETTO	Deferido
16571	16/08/1990	FERNANDA FERREIRA	Deferido
02. Agente de saúde Micro área 04 - Linha Copinha e Assentamento Boa Vista do Jardim			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16580	18/05/1998	CAROLINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
15917	26/08/1993	DAISE DE OLIVEIRA BOENO	Deferido
03. Agente de saúde Micro área Linha São Roque, Bairro Comercial/Bragagnolo e Bairro Palmeiras			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16468	20/04/1980	DEJANIRA PADILHA	Deferido
15687	24/02/1980	IVANETE DOS SANTOS	Deferido
16589	28/09/1972	LEDI LAMB ALLEBRANT	Deferido
16940	14/11/1975	MARIA CRESTINA DE OLIVEIRA	Deferido
16735	12/07/1987	SIDIANE LANDO	Deferido
16064	06/07/1989	VIVIANE PAGNO	Deferido
04. Auxiliar de Obras e Serviços Públicos			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16056	04/11/1994	ADILSON BARBOSA MACIEL	Deferido
16788	21/06/1990	EDEGAR CORREIA	Deferido
16500	17/09/2001	EDSON CORREIA	Deferido
16233	16/06/1985	EVANDRO CARLOS ARRUDA	Deferido
15944	11/12/1997	GIOVANI TERMO	Deferido
16453	12/08/1973	HÉLIO RUBENS DA SILVA	Deferido
16108	05/02/1994	JAILSON FONTANA	Deferido
16452	02/10/1988	JAIR DE JESUS DA MOTTA	Deferido
15934	08/03/1975	JANDIR DE LIMA	Deferido
15888	09/05/1998	JOÃO PAULO MARQUES	Deferido
16930	02/07/2000	JULIANO CORREIA	Deferido
15730	14/04/1986	JULIANO DOS SANTOS	Deferido
15855	15/06/2000	PAULO CESAR DA SILVA	Deferido
16892	14/04/2003	RONALTI TIAGO DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA	Deferido

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

05. Motorista de Caminhão			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16305	17/05/1998	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	Deferido
16695	10/07/1990	CLEBERSON MULLER GRADE	Deferido
16564	06/02/1976	CLEOMAR JOSE FROZZA	Deferido
15705	04/01/1989	ELIEL FERNANDO ALVES	Deferido
16638	29/05/1998	EMERSON ALVES DE OLIVEIRA NEVES	Deferido
16701	03/08/2000	GUILHERME MONTEIRO RIBEIRO	Deferido
17018	01/05/1990	JOEL GUIMARÃES ALVES	Deferido
16471	23/06/1990	LUCAS BRAGA	Deferido
16582	03/10/1992	LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA	Deferido
06. Motorista de Ônibus			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
15671	26/12/1971	AGENOR ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
16401	20/11/1953	BIASI BERTÉ	Deferido
16602	17/05/1989	CLEUMAR RAMOS	Deferido
15889	27/02/1988	EVANDRO CORREIA	Deferido
16283	17/04/1998	GEDEONI MOREIRA	Deferido
16928	13/02/1980	IVANIR CORREIA	Deferido
16578	22/08/1970	NILSON JOSÉ DA SILVA	Deferido
16629	14/02/1983	RAFAEL FALK	Deferido
07 - Motorista de Veículos			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16713	22/10/1959	CLÉDIO BONIATTI	Deferido
16751	28/01/1976	ELIAS DAVI MARQUES	Deferido
16048	16/10/1989	EUGÊNIA DA SILVA CÓFF	Deferido
15947	09/09/1994	JOEL TERMO	Deferido
16030	15/05/1984	LAÉRCIO CASTRO DE OLIVEIRA	Deferido
16690	05/02/1995	LUIZ CESAR RAMOS	Deferido
16477	09/11/1996	MAYCON CAVALHEIRO DOS SANTOS	Deferido
16584	18/08/1969	SILVIA REGINA BARALDI BANDEIRA	Deferido
08. Operador de Máquinas			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16668	05/10/1990	ALEX JUNIOR RIBEIRO	Deferido
16143	29/10/1964	ALTAIR FRANCISCO BERTÉ	Deferido
15926	12/04/1991	ANDERSON BERTÉ	Deferido
16190	02/06/1979	DIMAR BACCHI	Deferido
16469	06/11/1991	DOUGLAS SILVEIRA	Deferido
16480	20/09/1991	EVERSON TIAGO FERREIRA	Deferido
16206	24/01/1986	GELSON VIEIRA	Deferido
15868	13/02/1970	IVO CARLOS REOLÃO	Deferido

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

16274	08/02/1976	SÉRGIO JOSÉ ZIMMER	Deferido
15667	23/11/1991	WELITON GREGIANIN	Deferido

09. Servente

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16599	31/12/1978	ANALICE SANTANA	Deferido
15964	04/03/2000	ANDRIELI MARIA HORST	Deferido
16450	23/08/1991	CLEONICE APARECIDA ARRUDA	Deferido
16087	14/03/1991	CRISLAINE SANTANA BATISTA	Deferido
16110	19/10/1989	DAIANA VANUZA DE OLIVEIRA SANTANA	Deferido
16205	08/12/1991	EDINEIA GERUZA DE OLIVEIRA	Deferido
15812	28/02/1998	ELAINE DOS SANTOS	Deferido
16259	14/03/2000	EMANOELLI MEDEIROS RODRIGUES	Deferido
15886	22/06/2000	EMANUELI DA MOTTA PEREIRA DA SILVA	Deferido
15806	01/12/1997	FLAVIA DE CAMARGO	Deferido
16718	24/06/1991	GILVANE M J MULLER GRADE	Deferido
16229	23/02/1983	JOCELI DOS SANTOS	Deferido
15840	16/07/1981	JUSSARA SOTTILE RODRIGUES WOLF	Deferido
15881	27/09/1995	MAGUINA AMARAL FIDELIS	Deferido
16784	11/02/1992	MARCIANE ALVES	Deferido
16307	08/04/1982	MARISA PRESTES DOS SANTOS	Deferido
16353	24/03/1966	MARLI SANTANA ALVES	Deferido
15892	30/12/1981	ONICE SUTIL DE OLIVEIRA	Deferido
16451	11/08/1986	RAQUEL FATIMA ARRUDA	Deferido
15956	22/01/1983	ROSANE ALVES	Deferido
16127	08/04/1988	TATIANE SALETE DE OLIVEIRA	Deferido
16174	16/02/1991	VANESSA SILVEIRA FIDELIS	Deferido

10. Agente Educacional

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16512	18/07/1982	DAIANA DALLELASTE	Deferido
16071	25/09/1999	DANIELE DOS SANTOS MORAES	Deferido
15923	10/02/1995	EDUARDA CANONICA RIBEIRO	Deferido
16306	30/07/1990	ELIANE RODRIGUES	Deferido
16795	07/03/2002	FRANCIELI R DE SOUZA	Deferido
16308	26/09/1985	GLEISIANE FERNANDES COSTA SANTOS	Deferido
16590	01/10/1998	LORENA DE JESUS LIMA ALLEBRANT	Deferido
16803	12/10/1999	MAIELI APARECIDA DE SOUZA	Deferido
16197	19/01/1982	MARIA JUÇARA DA SILVA	Deferido
16322	29/03/1991	SONIA MARA DE CARVALHO DA SILVA	Deferido

11. Auxiliar Administrativo

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16835	21/07/1999	ALINE VANESSA TRATES PAVAN	Deferido
16714	24/04/1998	ALINE VIEIRA CAMPINAS	Deferido
16304	05/10/1994	ANA PAULA ALGAYER	Deferido
16943	27/02/1981	ANDRÉ STRINGHI	Deferido
16743	04/07/1995	ANGELA GABRIELA DE MOURA	Deferido
15885	18/08/1988	DANIEL JOSÉ DA LUZ	Deferido
16345	11/08/1985	DANIELE IBIAPINO	Deferido
16843	02/10/1992	DIOGO JOSÉ FORQUEZATO	Deferido
16768	09/10/1986	DOUGLAS ELOI DANIELLI	Deferido
16777	20/02/1974	EDELAR ANTONIO SIQUEIRA	Deferido
15798	01/01/1997	FABIANA FERNANDA APARECIDA ROCKENBACH LEITE	Deferido
16722	08/02/1979	FERNANDA SILVEIRA CHAGAS	Deferido
15871	02/03/1998	FERNANDO FARINA	Deferido
16144	29/06/1980	GICELE MAZOCHI	Deferido
15997	28/07/1998	GIULIA SACCHETTI FERREIRA	Deferido
15845	29/10/1999	HORANA FERRARESE DOS SANTOS	Deferido
16630	29/09/1999	ILIZANDRA APARECIDA TONET FELIPE	Deferido
16707	23/07/1974	IRONE GREGIANIN	Deferido
16320	10/08/2001	JAQUELINE MARINI DA SILVA	Deferido
16698	21/02/1994	JEAN CARLOS PIVA	Deferido
16697	11/11/1998	JONAS PEREIRA DA LUZ	Deferido
16870	09/06/2003	JOSIANE RECALCATTI	Deferido
16670	20/06/1987	JULIANA RUBINI PRESOTTO	Deferido
16878	23/03/1987	KARINA PERIN GIOMBELLI	Deferido
15668	28/03/1994	LETICIA DE CONTO	Deferido
16712	09/01/2001	LUCAS MAZZOCHI MARINI	Deferido
16214	02/03/1991	MAYANNE JULLES SOARES FERRAZ	Deferido
16407	10/04/1995	NAIARA TELES DOS SANTOS	Deferido
16888	27/09/1993	PAULA DE ALBUQUERQUE	Deferido
16070	28/06/1994	REGIS PIOVEZANI DOS SANTOS	Deferido
16023	01/12/1994	SABRINA GUGEL	Deferido
16708	17/11/2002	TAINARA ROSA	Deferido
15680	08/05/1998	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
16877	04/09/1985	TATYANE BORGES DOS SANTOS	Deferido
16403	01/02/1996	THAIS CARLA REOLÃO	Deferido
15669	18/05/1993	VANUSA PAZZA ZANETTI	Deferido
16655	21/08/1994	VIVIANE APARECIDA TELES DOS SANTOS	Deferido
15919	19/11/1982	VIVIANI KMITA PAULUK	Deferido

12. Merendeira

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
15797	31/10/1988	SIMONE TERMO SANTANA	Deferido

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

13. Monitor de Cursos

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16458	06/07/1985	GRAZIELE KREUTZFELD	Deferido

14. Técnico de Enfermagem

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16155	25/08/1987	ANA PAULA DE ALMEIDA ZANCANARO	Deferido
16778	30/05/1989	ELIZANDRA LORENZI TORRES	Deferido
16876	11/08/1974	EVANDA DA SILVA REINO ALMEIDA	Deferido
17012	02/07/1994	FELLIPE DUARTE GOMES RESENDE	Deferido
16424	22/01/1993	GESICA SANTIN	Deferido
16050	17/09/1994	JESSICA DOS SANTOS TOME	Deferido
15877	08/12/1983	LUCIANE APARECIDA CAVASSINI MAZUTTI	Deferido
16918	11/08/1997	MAIARA LANDO	Deferido
16003	12/12/1994	MARCIA BACCHI FERREIRA	Deferido
16998	28/09/1999	MARIA EDUARDA EVARISTO	Deferido
15929	18/08/1993	MONIQUE OLIVEIRA DE PRÁ	Deferido
16665	24/04/2001	PAOLA THALIA DANIELLI	Deferido
16617	06/01/1991	PATRICIA DE LINHARES	Deferido
16791	12/01/1983	ROSANE LANDO	Deferido
16230	22/02/1990	SUZANA DE CARVALHO VELOSO	Deferido

15. Assistente Técnico Pedagógico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16534	02/01/1990	JHENYFER BERTÉ IOP	Deferido

16. Enfermeiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16591	25/08/1997	DAIANE CARLA ZILLI	Deferido
16836	27/02/1988	ELISE BERRA	Deferido
16944	10/12/1989	FRANCIELI ANTONINHA SOMENSI	Deferido
16907	07/01/1992	GABRIELA APARECIDA FILIPINI FERREIRA	Deferido
16191	18/05/1997	LUANA REIS	Deferido
16553	28/03/1998	LUIZ EDUARDO BORGES PIRES	Deferido
16568	25/07/1983	MARCOS OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
15933	27/11/1981	NAILIDES MUCZINSKI	Deferido
16062	03/05/1984	RAFAELA SARTORI	Deferido
16884	05/08/1990	SAMARA MARIANI	Deferido
16875	26/11/1990	TATIANE PEREIRA SANTOS	Deferido

17. Engenheiro Civil

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16249	13/01/1991	ALINE MARIA ANTONINI	Deferido
16311	10/12/1996	ANDREZA VANONI	Deferido

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

16979	03/11/1995	BRUNA DALCIN LIESENFELD	Deferido
15902	22/02/1998	CAMILA CAGLIARI KOHL	Deferido
16081	07/06/1992	DARLAN EDUARDO PRETTO	Deferido
16825	27/12/1992	DOUGLAS SALVI	Deferido
17002	20/06/1985	EVANDRO PROVIN	Deferido
16680	22/02/1995	FELIPE OLTRAMARI SCUSSIATO	Deferido
16035	06/07/1997	GIOVANI ROBSON MARTINS	Deferido
16240	16/02/1998	GUILHERME WUSTRO	Deferido
15953	27/04/1992	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	Deferido
15935	01/10/1993	JEAN HENRIQUE CRESTANI	Deferido
16342	10/07/1994	JONAS CAVARZZAN	Deferido
16300	13/07/1996	JOSIAS RIBEIRO DOS SANTOS	Deferido
16886	22/09/1997	LUÍS FERNANDO LODI	Deferido
16999	23/02/1994	MARCOS DIEDRICH JUNIOR	Deferido
16685	16/07/1997	MARIA EDUARDA FANTIN DACHERI	Deferido
16237	18/04/1992	MARLON ANGELO POLETTO	Deferido
16218	17/09/1992	MAURÍCIUS MATHEUS DALLA GASPERINA BONAN	Deferido
15976	12/11/1996	SÉRGIO LUIZ DALLAGNOL	Deferido
16904	04/10/1997	TAINARA FRANCIELI MÜLER	Deferido
16594	12/03/1997	WAGNER HENRIQUE PIFFER	Deferido
16872	22/06/1996	WELINGTON RIBEIRO	Deferido
16604	04/02/1998	WELLER COMPAGNONI MOCELLIN	Deferido

18. Médico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16123	04/01/1993	BRUNA BERTTÉ SPONCHIADO	Deferido

19. Médico Veterinário

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16187	09/09/1998	JULIA MUNIZ RIBEIRO	Deferido
16440	18/05/1992	JULIANA FINATTO	Deferido
16817	24/02/1992	TÂNIA REGINA VARNIER	Deferido

20. Professor de Anos Iniciais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16502	14/02/1986	ANA PAULA RUHMKE SCHNEIDER	Deferido
16658	31/03/1996	CAMILA LUCIMARA VIEIRA	Deferido
16456	27/07/1991	DÉBORA DOS SANTOS DA SILVA	Deferido
16074	28/09/1985	DILVANA ESTEL MARQUES	Deferido
16103	29/12/1980	DILVANE MARIA BELLO BRANDALISE	Deferido
17011	02/10/1964	ELIZIA RAPOSO SILVA	Deferido
16047	27/02/1996	FABIANE ROSA	Deferido
16971	06/11/1996	FRANCIELI CAROLINE DE SOUZA	Deferido
16426	18/02/1995	KATIANE ROSA PEROZA	Deferido
15805	25/09/1977	ROSENILDA MOREIRA MACHADO	Deferido

21. Professor de Arte			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16911	02/11/1994	ANDRIELI FERNANDA DA SILVA	Deferido
16494	31/08/1984	CARLA DIANA KUNRATH	Deferido
16915	30/08/1985	JULIANA LOPES	Deferido
16352	15/11/1995	KEILA LETÍCIA WOLF	Deferido
15880	27/01/1992	TAÍS ANDRÉIA COLLA MASCARELLO DA SILVA	Deferido
22. Professor de Ciências			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16800	09/05/1996	LIDIANA GIRARDINI BAGGIO	Deferido
23. Professor de Educação Infantil			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16137	26/10/1987	ANA PAULA SALVI	Deferido
16210	10/12/1995	ANGELICA GOLDONI	Deferido
15810	31/12/1983	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	Deferido
15991	15/06/1977	MARCIO CARVALHO FERNANDES	Deferido
16104	12/07/1988	MARITANIA FROZZA KOHL	Deferido
24. Professor de Educação Física			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16543	24/05/1994	BEATRIZ ZANCHET	Deferido
16085	15/09/1982	DAYANE MOSENA	Deferido
16566	26/11/1993	DHEOLEINE BERNARDI	Deferido
16938	09/09/1994	FERNANDA AMPEZZO	Deferido
16532	25/06/1990	FERNANDO ROMANI	Deferido
16678	11/03/1997	JOÃO ANTONIO VARELA	Deferido
16912	25/02/1996	JOVANI KOHL	Deferido
16736	27/06/1995	MATEUS DE MACEDO	Deferido
16593	08/07/1998	PRISCILA RAVARENA LOUVISON	Deferido
15683	15/07/1992	RICARDO LUIZ FRANCHINI	Deferido
26. Professor de História			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16607	12/07/1978	DANIELA SALVI	Deferido
27. Professor de Geografia			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16874	03/11/1994	INGRID SCHEID	Deferido
17001	16/11/1982	MARICELIA ROSSI DE OLIVEIRA	Deferido
28. Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

16378	20/02/1986	CIANA BERTÉ	Deferido
16442	03/06/1986	CRISTIANE RIGO GOBERTE	Deferido
16279	19/07/1956	IVONE SABADIN	Deferido
16020	17/10/1985	LUCIANE GOLIN	Deferido
29. Professor de Matemática			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
16422	04/11/1993	ERICKSON VAIZ	Deferido
31. Segundo Professor de Turma			
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
15921	29/01/1986	ADRIANA CAPELINA DA SILVA	Deferido
16310	10/01/1979	ADRIANA P SPEROTTO	Deferido
16679	27/07/1988	ANA SABINA PAGNUSSATTO	Deferido
16291	30/03/1985	ANALARA TOMASI	Deferido
16519	16/05/1977	ELIANDRA PASQUALI DE OLIVEIRA	Deferido
16146	03/08/1985	FRANCIELI ALVES	Deferido
16101	17/05/1983	FRANCIELI MASCARELLO DE RAMOS	Deferido
16022	13/03/1989	GRASIELE IRACEMA WILMSEN	Deferido
15922	27/03/1991	JESSICA REBELATTO	Deferido
16802	14/07/1959	ROSANI TEREZINHA STERTZ	Deferido

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

16464
16427
16105
16530
16102
16801
15865
16905
16850
15766
16021
16161
16988
16106
15916
16278
16809
16921
16200
16449
16985
16154
15867
16158
16628
16765
16498
15906
17015
16000
15914
16016
16497
16608
15821
16873
16550
16570
15643
16782
17009
16051
16864
16957
15940
16082
16661
16075
16970
16509
16703
17000
16444
16489
16642
16909
16702
15912
16922

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.175/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3206178

DECRETO MUNICIPAL N° 1.175/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 851/2020...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 80.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Próprios conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 06 de agosto de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021/FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021/FMS

Publicação Nº 3206180

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 14/2021/FMS – Dispensa de Licitação nº 07/2021/FMS
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021/FMS, relativo à inscrição de servidores em Curso On-Line, em favor de Academia Poliadministrativa Pesquisa e Consultoria Ltda., no valor de R$ 12.500,00.
Vargem/SC, 06 de agosto de 2021.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Publicação Nº 3206181

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 31/2021 | Edital de Tomada de Preços nº 04/2021
Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para reforma de ginásio de esportes.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 17h00min do dia 27/08/2021, sendo que a abertura e julgamento da licitação será a partir das 14h00min do dia 30/08/2021.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 06 de agosto de 2021.
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Publicação Nº 3206179

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 32/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 18/2021
Objeto: Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais da administração municipal na imprensa escrita (jornal).
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h00min do dia 24/08/2021, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC 06 de agosto de 2021
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL07-2021

Publicação Nº 3206182

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM CNPJ: 04.838.209/0001-80 RUA VITORINO CHIOCHETTA, 147 C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - DL Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 06/08/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saúde, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/08/2021
e) Data da Adjudicação: 06/08/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Inscrição de servidores em Curso On-Line.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA (7820)					
1 Inscrição em curso on-line	UNI	25,00	0,0000	500,00	12.500,00
				Total do Fornecedor:	**12.500,00**
				Total Geral:	**12.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 27.836,01

Vargem, 6 de Agosto de 2021.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIEGO LUCIO PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO N.º 3.562/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202203

DECRETO N.º 3.562/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 100.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.00.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 100.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 03 de agosto de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

JOÃO SCHMITZ
Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.563/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3202206

DECRETO Nº. 3.563/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 34.208,18 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.38.0935 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.208,18

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.38.0935 – Transferência Covid-19 – Portaria 894, na importância de R$. 34.208,18.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 03 de agosto de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

JOÃO SCHMITZ
Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.225/21

Publicação Nº 3206076

DECRETO Nº 18.225/21, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Analista de Nível Superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ELAINE ROHRBACHER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.265/21

Publicação Nº 3205950

DECRETO Nº 18.265/21, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15011/2021, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Orli Antonio Ariotti e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 2 (duas) áreas, sendo a área 01 com 456,618 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e seiscentos e dezoito decímetros quadrados) e área 02 com 553,178 (quinhentos e cinquenta e três metros e cento e setenta e oito decímetros quadrados), totalizando uma área com 1.009,796 m² (Um mil, e nove metros e setecentos e noventa e seis decímetros quadrados), de propriedade de Orli Antonio Ariotti e outros, constante da matrícula nº 40.363, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 15011/2021.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 4 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.266/21

Publicação Nº 3205827

DECRETO Nº 18.266/21, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia comissão para revisão da Lei de Benefícios Eventuais do Município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18799/2021, bem como, na Lei nº 3.520/17, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Nomear comissão para revisão Lei de Benefícios Eventuais do Município de Videira/SC, com os seguintes membros:

PRESIDENTE: JUSSARA ZAMBON

I – Representante da Gestão do Departamento de Ação Social:
TITULAR: CAROLINE ROCHA DE PAULA
SUPLENTE: JULIANA ROSTIROLA

II – Representante do Cras De Carli:
TITULAR: MARIZETE DE BORTOLI ZINNI

III – Representante do Cras Amarante:
TITULAR: KATIA TOAZZA
SUPLENTE: ROSILENE MUNARO

IV – Representante do Creas:
TITULAR: MARINA BASEGGIO CANDIAGO
SUPLENTE: LUANA BARAÚNA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.267/21

Publicação Nº 3205772

DECRETO Nº 18.267/21, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 17.338/20, que Nomeia Membros para comporem o Conselho de Administração do Centro de Inovação Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Processo Administrativo nº 18759/2021;

DECRETA

Art. 1º Altera o artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 17.338/20, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
VII - SENAC - Unidade de Videira;
Titular: Maristela Cheron
Suplente: Leandro Hupalo
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.268/21

Publicação Nº 3205771

DECRETO Nº 18.268/21 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.947/21 de 5 de agosto de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.774.400,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
1.028 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0179.000000 Aplicações Diretas 650.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0006.000000 Aplicações Diretas 150.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Infantil
1.029 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0179.000000 Aplicações Diretas 304.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0006.000000 Aplicações Diretas 500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0179.000000 Aplicações Diretas 170.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.774.400,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de superávit financeiro de recurso vinculado do exercício de 2020 e do excesso de arrecadação de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.269/21

Publicação Nº 3205770

DECRETO Nº 18.269/21, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.948/21 de 5 de agosto de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa VISAN	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 635.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R$ 60.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 1.395.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do excesso de arrecadação no exercício e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
1.044 – Equip., Mobiliários, Veículos e Outros - VISAN	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.081 – Esgotamento Sanitário	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 125.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	

2.081 – Esgotamento Sanitário	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	R$ 655.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.270/21

Publicação Nº 3205768

DECRETO Nº 18.270/21, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 17.467/20, que Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso IV, alínea l do Decreto nº 17.467/20, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)
IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:
(...)
l) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:
Titular: MÔNICA FRIGHETTO
Suplente: EDERLEI APARECIDA ZAGO
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.271/21

Publicação Nº 3205766

DECRETO Nº 18.271/21, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada na data de 30 de agosto de 2021, das 13h00min às 17h30min, nas dependências do Auditório da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC - Campus Videira, situado na Rua Paese, nº 198 - Bairro Universitário.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: ☐Saúde e Qualidade de Vida☐.

Art. 3º O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 242/2021

Publicação Nº 3203047

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1.ROSELI APARECIDA ANTUNES DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL
2.VANESSA JEREMIAS	AUXILIAR EDUCACIONAL
3.DAIANE ZANELLA	AUXILIAR EDUCACIONAL
4.NOELLI RIBEIRO PONTES	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar

posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 03 de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 243/2021

Publicação Nº 3203053

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 243/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1.ANDERSON SERAFINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 03 de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 244/2021

Publicação Nº 3203055

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 244/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1.MARLI GONCALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS
2.MICHELE CATARINA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes

documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 03 de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 245/2021

Publicação Nº 3203057

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 245/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1.ROZENILDA DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 246/2021

Publicação Nº 3203059

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 246/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1.ELIANDRO BUNDINHAK GONÇALVES	AUXILIAR EDUCACIONAL
2.RAQUEL DIAS FERREIRA CRUZ	AUXILIAR EDUCACIONAL
3.THAISA DE OLIVEIRA MATTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.947/21

Publicação Nº 3205764

LEI Nº 3.947/21, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.774.400,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
1.028 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0179.000000 Aplicações Diretas 650.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0006.000000 Aplicações Diretas 150.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Infantil
1.029 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0179.000000 Aplicações Diretas 304.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0006.000000 Aplicações Diretas 500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0179.000000 Aplicações Diretas 170.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.774.400,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de superávit financeiro de recurso vinculado do exercício de 2020 e do excesso de arrecadação de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.948/21

Publicação Nº 3205762

LEI Nº 3.948/21, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa VISAN	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 635.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R$ 60.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 1.395.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do excesso de arrecadação no exercício e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
1.044 – Equip., Mobiliários, Veículos e Outros - VISAN	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.081 – Esgotamento Sanitário	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	R$ 125.000,00

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.081 – Esgotamento Sanitário	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	R$ 655.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0639/2021

Publicação Nº 3205761

PORTARIA nº 0639/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 18/2021-PMV, contrato administrativo nº CT 38/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação asfáltica, ciclofaixa e passeios em paver da VDR-448, no Rio das Pedras, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Videira, 3 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0640/2021

Publicação Nº 3205758

PORTARIA nº 0640/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18834/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 27 de julho de 2021, a servidora GISLEI SAGAIS ZORNITTA, Instrutor de Dança, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

Videira, 4 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0641/2021

Publicação Nº 3205757

PORTARIA nº 0641/2021

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18833/2021;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 27 de julho de 2021, a servidora JOZIELE RUBIANE MACHADO DA SILVA, Técnica de Enfermagem, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

Videira, 4 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0642/2021

Publicação Nº 3205752

PORTARIA nº 0642/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar ARTUR MANENTI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 092.879.379-66, nomeado no cargo de caráter temporário de Engenheiro Civil, matrícula nº 19.507, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 24/2021-PMV, contratos administrativos nº CT 130/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a revitalização de passeios, praças e drenagem da rua Brasil e rua Coronel Alberto Schmidt, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0643/2021

Publicação Nº 3205748

PORTARIA nº 0643/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ADAIANA CAMILA WEISS FALETTI, Professora, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 20 de julho de 2018 até 20 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0644/2021

Publicação Nº 3205744

PORTARIA nº 0644/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor ADILSO BENELLI, Especialista em Educação, do nível B02 para o nível B03, relativa ao período de avaliação de 20 de julho de 2018 até 20 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0645/2021

Publicação Nº 3205743

PORTARIA nº 0645/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor ANDRÉ KUBIAK, Professor, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 2 de julho de 2018 até 2 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0646/2021

Publicação Nº 3205739

PORTARIA nº 0646/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor EDUARDO ESTEVÃO DE BARROS FILHO, Professor, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 20 de julho de 2018 até 20 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0647/2021

Publicação Nº 3205738

PORTARIA nº 0647/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor ELIAS MACHADO, Professor, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 30 de julho de 2018 até 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0648/2021

Publicação Nº 3205732

PORTARIA nº 0648/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora FLAVIANE MARAFON BALEM CANÔNICA, Professora, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 22 de julho de 2018 até 22 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0649/2021

Publicação Nº 3205731

PORTARIA nº 0649/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora GISELE PONTES BOEIRA, Professora, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 18 de julho de 2018 até 18 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0650/2021

Publicação Nº 3205730

PORTARIA nº 0650/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora IVANIR BRIDI LANDSTEINER, Professora, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 30 de julho de 2018 até 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0651/2021

Publicação Nº 3205729

PORTARIA nº 0651/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora JOANICE MUNARO SETTI, Professora, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 15 de julho de 2018 até 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0652/2021

Publicação Nº 3205725

PORTARIA nº 0652/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora KATIA GOTTSELIG SIPP, Professora, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 16 de julho de 2018 até 16 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0653/2021

Publicação Nº 3205723

PORTARIA nº 0653/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora LEIA REGINA BEHREND, Professora, do nível B02 para o nível B03, relativa ao período de avaliação de 23 de julho de 2018 até 23 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0654/2021

Publicação Nº 3205718

PORTARIA nº 0654/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora MARCIA COLDEBELLA, Professora, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2017 até 17 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0655/2021

Publicação Nº 3205714

PORTARIA nº 0655/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora REGINA MARIA ZANON LARA, Professora, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 18 de julho de 2018 até 18 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.[=

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0656/2021

Publicação Nº 3205709

PORTARIA nº 0656/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, Contador, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 3 de janeiro de 2020 a 3 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0657/2021

Publicação Nº 3205707

PORTARIA nº 0657/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARILDE COSTA, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 14 de janeiro de 2020 a 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0658/2021

Publicação Nº 3205704

PORTARIA nº 0658/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora NELI BOCCA BECEGATTO, Técnica de Enfermagem, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1° de janeiro de 2020 a 1° de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0659/2021

Publicação Nº 3205701

PORTARIA nº 0659/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SANDRO MARCELO PETROWISKY, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 2 de janeiro de 2020 a 2 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0660/2021

Publicação Nº 3205699

PORTARIA nº 0660/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SERGIO BRAZ IURKEVICZ, Auxiliar Operacional, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1° de janeiro de 2020 a 1° de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2021.

Videira, 5 de agosto de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 20

Publicação Nº 3205735

PORTARIA Nº 20/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÉLIO DE JESUS CAMPOS

WILMAR ANTUNES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Célio de Jesus Campos, Portaria de Nomeação nº 29/2015, Cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, a partir do dia 10 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira/SC, 05 de agosto de 2021.

WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - VISAN

Publicação Nº 3202799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF84D849363B6CFEDB0D14A5385864A927E2963A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 17/2021 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PAINÉIS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2.TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 09/08/2021 a partir das 08h00min até o dia 20/08/2021 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 20/08/2021 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 06 de Agosto de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN CódigoTCE/SC: FF84D849363B6CFEDB0D14A5385864A927E2963A

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 050/2021

Publicação Nº 3202793

DECRETO Nº 050, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI e 109, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Vitor Meireles:
§ 1º - Membros titulares:
I – BENTO FRANCISCO SILVY - Prefeito Municipal;
II – SIDNEI DAROLT - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – SANDRO LUNELLI - Representante da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico;
IV – GREISON PIANESSER - Representante da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente;
V – CLEBER REILI MASOTE - Representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meireles (Bombeiros);
VI – MARCELINO DAROLT - Representante da Associação dos Moradores do Perímetro Urbano – AMOPUR;
VII – JOEL RODRIGO TEIXEIRA - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – Vitor Meireles.
§ 2º - Dos membros suplentes:
I – VALDEMIRO PEREIRA - Representante da Secretaria de Obras e Transportes;
II – OSMAEL ERN - Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – TARCISIO BOING - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF.
Art. 2º - Os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez. Poderá ser indicado substituto aos membros nos casos dos representantes do poder público municipal e no poder executivo estadual ou federal, quando da troca de governo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 06 de Agosto de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3203043

Edital de convocação para audiência pública

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições e visando assegurar a participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos, na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, às 14:00hs, no Auditório da Prefeitura Municipal, para discutir a revisão da Lei Complementar nº 53 de 23 de dezembro de 2009, que institui o Código de Obras e Edificações do município de Vitor Meireles e dá outras providências.

A referida audiência será pública, aberta à participação de qualquer munícipe, visando a divulgação e o debate do tema. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal com Sidnei ou Patricia através do telefone (47) 3258-0211 e o conteúdo estará disponível no site do Município no seguinte link: https://www.vitormeireles.sc.gov.br/noticias/ver/2021/05/revisao-codigo-de-obras.

Vitor Meireles, 06 de agosto de 2021
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SELETIVO 020/2021

Publicação Nº 3207060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 020/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 020/20210

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos,situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Teste Seletivo 020/2021.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
03º	MÉDICO 40 H	Cloves Domingos Rufino	091.777.639.98

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 09 de agosto de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 305/2021

Publicação Nº 3207044

DECRETO Nº 305/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, e Capítulo VI da Lei Orgânica do Município de Xanxerê e da Lei n° 3.505, de 18 de março de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I – Representantes Governamentais:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
KARINE FERRONATO PRETTO Titular
JUSSARA EDI PULGA MENDO Suplente

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde
LUCIA BARBOSA DA SILVA Titular
LILIAN DA ROZA BARRETA Suplente

c) um representante da Secretaria Municipal de Políticas Ambientais
DEBORA APARECIDA TOMBINI Titular
CLECI DOS SANTOS Suplente

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação

KARLLA FERREIRA PIRRO FILAPPI Titular
MARLISE BIGOLIM VALENDOLF Suplente

e)um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
ELISIANE RODRIGUES DA SILVEIRA MENEGOLLA Titular
ARLETE HERTAL Suplente

f) um representante da Câmara de Vereadores
SIDINEI MESNEROVICZ Titular
VILMAR ZAREMBSKI Suplente

II - Representantes não-governamentais

a) um representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer
DEONILDA GABIATTI Titular
FRANCIELLE MOREIRA Suplente

b) um representante do Coletivo Janete Cassol
KAREN CRISTINA KINTSCHNER Titular
KÁTIA M. BATTISTI COLLELO Suplente

c) um representante do Coletivo Sindical
SANDRA MARI PESCADOR Titular
LUCIANA MARIA ROVANI Suplente

d) um representante da Associação das Senhoras Rotarianas
ADRIANE FRANKE SPILMANN Titular
ADRYANA ZWICKER WONS Suplente

e) um representante do Lions Clube
IZALDE SAIBO Titular
NAZARÉ RAUEN Suplente

f) um representante de entidade de atendimento à pessoa idosa
LUCIBEL PELISON Titular
SALETE LUIZA MARCHESINI Suplente

g)um representante de entidade de atendimento à pessoa com deficiência
IONI LÚCIA CASSOL PITTOL Titular
JANETE DE GRAÇA DE SIQUEIRA Suplente

h) um representante da CDL e da ACIX
JOCELAINE RUFATTO - CDL Titular
DANIELA PERETTI – CDL Suplente
GILVANA CAVAGNOLLI BOTTA – ACIX Titular
SIMONE PAVONI BINOTTO – ACIX Suplente

i) um representante da União Xanxerense das Associações de Moradores - UXAM
LAURI FRANCIO Titular
JAIR VALENTINI Suplente

j) um representante dos Clubes de Mães do Município
ELIANE BAESSO Titular
GISLAINE TOIGO Suplente

k) um representante do Movimento das Mulheres Camponesas
TEREZINHA KOLH Titular
MARLI DALLA BETTA Suplente

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho, com um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3° As funções ou a participação dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 04 de agosto de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 306/2021

Publicação Nº 3207053

DECRETO Nº 306/2021
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL 025/2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.402, de 14 de dezembro de 2011 e demais dispositivos legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para contratações temporárias, objeto do Edital nº 025/2021, da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I – Anaderge Maia de Farias;
II – Eduarda Cristina Schuckes;
III – Claudia Siviane Fávero;
IV – Julyana Zwicker Tonial;
V – Winicius Pertile.

Art. 2º Fica designada como presidente da Comissão a Sra. Julyana Zwicker Tonial.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Processo Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 05 de agosto de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 307/2021

Publicação Nº 3207054

DECRETO Nº 307/2021

CREDENCIA MONITORA DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 422/2021, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Fica credenciada a monitora da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Alison da Silva Lima 109.166.459-59 7.104.098
Betania Xavier 110.071.919-96 7.127.233

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 05 de agosto de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura

PORTARIA Nº 0772/2021

Publicação Nº 3203180

PORTARIA Nº 0772/2021.

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER CAUTELAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PORTARIA Nº 0718/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 181 Parágrafo Único da Lei Municipal 1.729/94; e,

CONSIDERANDO que as razões pelo qual se optou pelo afastamento do Servidor Público C.R.P. na portaria 0718/2021, ainda se fazem presente;

CONSIDERANDO que é necessário garantir que o servidor não venha influir na apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar está pautado, dentre outros princípios, aos da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a prorrogação do afastamento do exercício do cargo do Servidor C.R.P., a contar do encerramento do afastamento inicial, nos mesmos termos, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO 0033/2021

Publicação Nº 3205454

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO N° 0033/2021

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório n° 0061/2021

Edital: Pregão Presencial n° 0033/2021.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 23 de agosto de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 23 de agosto de 2021.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e dás 13:00 às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 06 de agosto de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

Zortéa

PREFEITURA

DECRETO Nº 0075/21 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3205425

DECRETO Nº 0075/21 DE 30 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 000650/20, de 30 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO
Atividade: 2.004 – Manutenção da Segurança Pública
(226) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0011 ..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0011 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.052 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde
(229) Modalidade 3.3.93.00.00.00.00.01.0038 ..... R$ 48.000,00
(230) Modalidade 3.1.71.00.00.00.00.01.0038 ..... R$ 17.908,80
(231) Modalidade 3.3.71.00.00.00.00.01.0038 ..... R$ 8.156,22
(232) Modalidade 4.4.71.00.00.00.00.01.0038 ..... R$ 769,64

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.052 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde
(212) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0038 ..... R$ 74.834,66

Art 3rd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.047 – Bloco de Proteção Social Básica
(166) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 26.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.047 – Bloco de Proteção Social Básica
(168) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 26.000,00

Art 4th. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 11.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Atividade: 2.026 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
(147) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 325,82
(148) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 198,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 11.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Atividade: 2.026 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
(146) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 523,82

Art 5th. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO
Atividade: 2.033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto
(85) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 695,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO
Atividade: 2.033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto
(84) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 695,00

Art 6th. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 30 de julho de 2021.

_____ _____
EDSON ANTONIO CALLIARI MORO ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Secretário de Adm. E Finanças Prefeita Municipal

Consórcios

CINCATARINA

AT21CIN55323-MUNICÍPIO DE ITÁ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55903-MUNICÍPIO DE IBIAM-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55915-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55916-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55931-MUNICÍPIO DE ITÁ-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56804-MUNICÍPIO DE ITÁ-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0056572021

Publicação Nº 3205958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56908-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL0056572021

Publicação Nº 3205957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56911-MUNICÍPIO DE ITÁ-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL0056572021

Publicação Nº 3205970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56934-JAGUARUNA-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL0056572021

Publicação Nº 3205959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56947-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56951-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56982-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56992-CINCATARINA-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56993-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN56995-MUNICÍPIO DE ORLEANS-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN56995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN57002-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN57002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN57330-APIÚNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN57330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58143-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58144-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3205843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58166-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58167-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58215-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58228-LEOBERTO LEAL-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58239-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0002932021

Publicação Nº 3205813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58242-SÃO JOÃO BATISTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58244-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58246-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58260-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58261-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3205861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58275-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58276-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3205791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58279-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58289-CINCATARINA-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58311-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58313-MUNICÍPIO DE ITÁ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58356-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58358-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58377-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58393-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58394-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58395-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3205775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58421-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3205838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58436-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58445-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58457-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58461-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58462-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58466-MUNICÍPIO DE ITÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58467-MUNICÍPIO DE ITÁ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58468-MUNICÍPIO DE ITÁ-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3205809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58469-MUNICÍPIO DE ITÁ-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58474-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58475-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58495-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58507-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58514-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58523-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58527-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58539-LEOBERTO LEAL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58561-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58574-OTACÍLIO COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58585-IÇARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58591-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58615-APIÚNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58620-SANTA ROSA DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58621-SANTA ROSA DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58631-MAJOR VIEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58684-SANTA ROSA DO SUL-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58688-PAINEL-BMI PROSPER EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58693-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58694-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58695-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3205835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58696-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58697-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58698-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58699-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58700-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58704-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58712-MUNICÍPIO DE IBIAM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58721-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58722-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3205860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58723-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58725-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58726-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3205811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58727-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58729-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58739-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58740-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58745-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58746-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3205793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58747-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58748-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58753-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58754-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3205815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58771-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58775-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58776-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58777-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58784-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58786-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58794-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58795-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58799-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58808-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58816-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58823-DONA EMMA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58827-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58845-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58850-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58858-MUNICÍPIO DE PERITIBA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58868-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58872-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58880-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58882-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58883-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58896-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58906-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58907-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58919-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58922-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58926-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58947-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58951-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58952-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3205831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58953-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58954-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58970-MAREMA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58975-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58982-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58985-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58990-MUNICÍPIO DE IBIAM-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3205912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58991-MUNICÍPIO DE IBIAM-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58995-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58996-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58997-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN58998-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN58998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59001-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59002-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3205924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59003-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3205920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59005-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59006-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59007-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59008-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3205908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59009-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59035-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59038-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59039-MUNICÍPIO DE ITÁ-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3205911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59040-MUNICÍPIO DE ITÁ-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59044-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59047-MUNICÍPIO DE LUZERNA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59086-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59089-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59105-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59108-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59119-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59120-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3205917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59121-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3205913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59122-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59153-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3205939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59154-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59179-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59180-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3205936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59181-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59201-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59204-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59311-SANTA ROSA DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59314-SANTA ROSA DO SUL-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59315-PAINEL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59316-PAINEL-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3205930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59448-CINCATARINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3206003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59478-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59531-TAIÓ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59537-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59726-GUATAMBÚ-S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFO-PAL0056652021

Publicação Nº 3205991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59729-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFO-PAL0056652021

Publicação Nº 3206000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59737-OTACÍLIO COSTA-S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFO-PAL0056652021

Publicação Nº 3206005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59794-CERRO NEGRO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0056652021

Publicação Nº 3206059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59805-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-GIGA1.COM EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59871-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59895-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59896-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59960-TAIÓ-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59965-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN59966-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN59966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60014-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60017-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60028-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60034-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60035-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60051-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60055-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60056-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60081-LEOBERTO LEAL-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60082-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60086-OTACÍLIO COSTA-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60117-CERRO NEGRO-SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60124-SÃO JOSÉ DO CERRITO-SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60126-SÃO JOÃO BATISTA-SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60130-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60145-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60198-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60209-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60210-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60254-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-COMPUTECH INFORMATICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60298-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -COMPUTECH INFORMATICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60319-GUARAMIRIM-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60320-PLANALTO ALEGRE-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60327-PAPANDUVA-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60330-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60333-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60344-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60353-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60354-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60360-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60366-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60369-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60373-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60374-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60380-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60386-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60389-COCAL DO SUL-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60407-LEOBERTO LEAL-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60409-MUNICÍPIO DE IMARUÍ-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60416-IÇARA-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60420-CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR-FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60444-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60454-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60488-IÇARA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60493-CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60494-CERRO NEGRO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60501-PLANALTO ALEGRE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60514-TAIÓ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60552-GUATAMBÚ-COMPUTECH INFORMATICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60582-SÃO JOSÉ DO CERRITO-COMPUTECH INFORMATICA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60702-CINCATARINA-FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60704-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60720-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60747-FMS GUARAMIRIM-FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60752-SÃO JOSÉ DO CERRITO-FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60764-CINCATARINA-IVANETE APARECIDA MIRANDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVANETE APARECIDA MIRANDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60859-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60860-MUNICÍPIO DE IBIAM-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN60912-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN60912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61023-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-IVANETE APARECIDA MIRANDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: IVANETE APARECIDA MIRANDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61026-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-IVANETE APARECIDA MIRANDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: IVANETE APARECIDA MIRANDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61155-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61177-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61188-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61265-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ULTRA LICITAÇÕES LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61290-OTACÍLIO COSTA-ULTRA LICITAÇÕES LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61303-SÃO JOSÉ DO CERRITO-ULTRA LICITAÇÕES LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61306-SÃO JOÃO BATISTA-ULTRA LICITAÇÕES LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61421-SÃO JOSÉ DO CERRITO-PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇ-PAL0056652021

Publicação Nº 3206048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61422-SÃO JOÃO BATISTA-PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇ-PAL0056652021

Publicação Nº 3205976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61476-TAIÓ-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3206007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61556-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-DKSA COMERCIAL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DKSA COMERCIAL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61582-SÃO JOÃO BATISTA-DKSA COMERCIAL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: DKSA COMERCIAL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61593-CINCATARINA-ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61619-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61647-IÇARA-ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61657-SÃO JOSÉ DO CERRITO-ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61660-TAIÓ-ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3205998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61767-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3206020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61859-CERRO NEGRO-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0056652021

Publicação Nº 3206054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61861-FMS GUARAMIRIM-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0056652021

Publicação Nº 3206033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61870-TAIÓ-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0056652021

Publicação Nº 3206002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN61875-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3205994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN61875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62131-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0056572021

Publicação Nº 3205993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62132-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62134-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0056572021

Publicação Nº 3205971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62135-FMS PAPANDUVA-ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62136-OTACÍLIO COSTA-ULTRA LICITAÇÕES LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3205964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62137-MAREMA-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL0056572021

Publicação Nº 3205967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62139-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL0056572021

Publicação Nº 3205965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62140-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL0056572021

Publicação Nº 3205968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62146-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62147-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62148-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62149-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL0002932021

Publicação Nº 3205895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62159-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62165-NAVEGANTES-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3205774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62189-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62190-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62192-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CAS-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3205893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62194-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62195-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3205891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62196-MAJOR VIEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62197-MAJOR VIEIRA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62198-MAJOR VIEIRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3205887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62203-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSU-PAL0002932021

Publicação Nº 3205901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3205898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62216-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3205949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62217-IÇARA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3205952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62218-IÇARA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3205951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN62976-TROMBUDO CENTRAL-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0056572021

Publicação Nº 3205972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN62976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/08/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 6 de agosto de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

DECISÃO 11806_2021 ADESÃO MUNICÍPIO ALPESTRE - RS - AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3205675

Processo Administrativo Eletrônico:	11806/2021-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE ALPESTRE – RS
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC017621/2020
Referência:	e-PAL 17621/2020-e, PE 0037/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Em face da manifestação do Fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC017621/2020, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO 17 + 1 LUGARES, TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL LONGO TETO ALTO 2020/2021	INGÁ CAMINHÕES LTDA	01 unidade	R$ 211.790,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 02 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC017621/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 17621/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0037/2020, conforme processo administrativo eletrônico nº 11806/2021-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Alpestre - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 04 de agosto de 2.021.
Eloi Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

DECISÃO 12225_2021 ADESÃO MUNICÍPIO TRÊS ARROIOS - RS - AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3205681

Processo Administrativo Eletrônico:	12225/2021-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS – RS
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC022226/2020
Referência:	e-PAL 22226/2020-e, PE 0047/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Em face da manifestação do Fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC022226/2020, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
02	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO – EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN12604)	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 2.2L 10,5 m3 TURBO DIESEL MANUAL LONGO TETO ALTO 2020/2021 – AMBULÂNCIA TIPO B	INGÁ CAMINHÕES LTDA	01 unidades	R$ 240.900,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 02 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC022226/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 22226/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0047/2020, conforme processo administrativo eletrônico nº 12225/2021-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de TRÊS ARROIOS - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 06 de agosto de 2.021.
Eloi Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

DECISÃO 12241_2021 ADESÃO MUNICÍPIO ARATIBA - RS - AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3205763

Processo Administrativo Eletrônico:	12241/2021-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE ARATIBA – RS
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC022226/2020 e ATC017621/2020
Referência:	e-PAL 22226/2020, PE 0047/2020 e e-PAL 17621/2020, PE 0037/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do Fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC022226/2020 e ATC017621/2020, para fins de aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 15+1 PASSAGEIROS 416 CDI TETO ALTO 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	INGÁ CAMINHÕES LTDA	02 unidades	R$ 188.279,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO, COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267)	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO DIESEL MANUAL 2020/2021	INGÁ CAMINHÕES LTDA	01 unidade	R$ 211.790,00
02	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN12604)	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 2.2L, 10,5 M³ TURBO DIESEL MANUAL LONGO TETO ALTO 2020/2021 – AMBULÂNCIA TIPO B	INGÁ CAMINHÕES LTDA	02 unidades	R$ 240.900,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação dos itens 01 e 02 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC017621/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 17621/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0037/2020 e também fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 01 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC022226/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 22226/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0047/2020 conforme processo administrativo eletrônico nº 12241/2021-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de ARATIBA - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.
Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 06 de agosto de 2.021.
Eloi Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020